SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3272

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 013/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Nomeia Assessor de Licitação

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Presidente Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.
Considerando, a Resolução nº 013/2023, de 27 de junho de 2023;
Considerando, a Portaria nº 204/25, de 06 de maio de 2025, do Município de Arapongas;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 06 de maio de 2025, **SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM**, servidora do Município de Arapongas, inscrito no CPF sob nº ***.781.909-**, para ocupar o cargo de Assessor de Licitação do CISMEL-NPC.
Parágrafo único: Fica concedida Gratificação, a título de Verba Indenizatória, à servidora acima, com fundamento no § 3º do Art. 36, da Resolução nº 010/2023, de 13 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL – NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:8B65F6D7

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO N° 014/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 014/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução 02/2024 de 10 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
Considerando os art. 6°, L e LX e art. 8° da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
Considerando a Resolução nº 02/2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados por ocasião dos processos licitatórios e contratações no âmbito da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a servidora **SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM,** inscrita no CPF sob nº ***.781.909-**, ocupante do cargo de Assessora de Licitação, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, a fim de conduzir as licitações e contratações, no âmbito desse órgão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores **DOUGLAS FRANKLIN CARDOZO CORTEZ**, inscrito no CPF: ***.097.949-**, **ARIANA BEATRIZ KOSLYK PEDROSO**, inscrita no CPF: ***.624.879-** e **EVERTON RICARDO MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº ***.391.779-**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações.
Parágrafo único. Os servidores acima também ficam designados como membros da Comissão de Contratação, cujas atribuições encontram-se previstas no artigo 6º, L da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro as seguintes funções:
I - Agente de Contratação: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
II – Pregoeiro: nos procedimentos licitatórios realizados na modalidade pregão, caberá ao pregoeiro a condução da sessão pública, julgamento das propostas, habilitação dos licitantes, e demais atos correlatos, conforme regulamentação aplicável.
§1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.
§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá convocar servidores públicos preferencialmente efetivos, que possuam conhecimento técnico específico acerca do objeto da licitação, para formar Comissão de Contratação Especial com o fim de auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:C72206C1

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO N° 015/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 015/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

Designa servidor para atuar como Parecerista Jurídico nos procedimentos licitatórios.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
Considerando os art. 7º e art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
Considerando a Resolução nº 02/2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados por ocasião dos processos licitatórios e contratações no âmbito da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor efetivo **VALDINEI JULIANO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.788.899-**, ocupante do cargo de Assessor de Licitação, para exercer a função de **PARECERISTA JURÍDICO** em procedimentos licitatórios e contratações realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Caberá ao servidor designado, sob a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, emitir pareceres jurídicos fundamentados nos processos licitatórios de contratação pública, incluindo:
I - análise de minutas de editais, contratos, termos aditivos e outros documentos administrativos;
II - manifestação sobre impugnações, recursos e demais atos que demandem avaliação jurídica;
III - acompanhamento da conformidade legal dos processos licitatórios;
IV - orientação jurídica à Comissão de Licitação e Contratação, sempre que solicitado.
Art. 3º. A presente designação entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:198C0F7C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 239/2025, de 08 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA APARECIDA DA SILVA MORO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21806	2022/2023	07/05/2025 À 21/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:CD387401

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL A SERVIDORA EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 240/2025, de 08 de Maio de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 08 de maio de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de **Pós-Graduação *lato sensu* em Comportamento Alimentar**, com carga horária de 390 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 08/05/2025 cumprindo o dispositivo no
§2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município."

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	537	GOP-A007	GOP-**B**007

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1AB59699

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3308.2025 - PROG. HORIZONTAL MAIO

DECRETO Nº 3308, DE 07 DE MAIO DE 2025

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de maio de 2025, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Claucir Candido Da Silva	052.095.329-09	Servente De Pedreiro	7
Edinei Begnini	972.885.949-04	Operador De Trator Agrícola	7
Erni De Souza	859.906.479-72	Coordenador Do Sistema De Cont. Interno	9
Gilvane Devens	040.701.019-00	Servente De Pedreiro	7
Rafael Jose Gava	075.115.189-07	Auxiliar De Contabilidade	7

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, têm direito as progressões, porém, o valor só será acrescido em seu vencimento no momento do retorno ao cargo efetivo.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8E1856EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo Adm: Nº 041/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 125.282,50(cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos):LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA(52804043000123) com os lotes: 11, 19, 68, 87 no valor total de R$ 6.461,80 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA(47190313000113) com os lotes: 9, 58, 59, 82, 106 no valor total de R$ 2.191,40 (dois mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos).IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA(54186728000189) com os lotes: 20, 21, 39, 40, 41, 51, 52, 55, 60, 67, 69, 70, 79, 99, 104 no valor total de R$ 18.501,40 (dezoito mil e quinhentos e um reais e quarenta centavos).EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA(57142749000190) com os lotes: 66 no valor total de R$ 10.500,60 (dez mil e quinhentos reais e sessenta centavos).BUGRE COMERCIAL EIRELI(35088051000100) com os lotes: 1, 8, 12, 14, 17, 18, 22, 23, 34, 36, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 80, 84, 94, 97, 98, 108, 110 no valor total de R$ 32.063,10 (trinta e dois mil e sessenta e três reais e dez centavos).CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA(51648540000117) com os lotes: 102, 103 no valor total de R$ 1.653,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e três reais).INOVE LICITAÇOES LTDA(23567504000193) com os lotes: 10, 24, 26, 30, 31, 33, 42, 61, 62, 105 no valor total de R$ 7.934,30 (sete mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME(26926117000194) com os lotes: 28, 37, 54, 63, 65, 81, 91, 92, 93, 95, 109 no valor total de R$ 11.019,70 (onze mil e dezenove reais e setenta centavos).GELO CANEI LTDA.(45127508000193) com os lotes: 2, 35, 48, 53, 75, 76, 83, 86, 88, 89, 101 no valor total de R$ 9.761,80 (nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA(29755673000133) com os lotes: 7, 13, 15, 16, 32, 56 no valor total de R$ 9.746,20 (nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(47181976000171) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 85, 107 no valor total de R$ 10.534,10 (dez mil e quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos).BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA(25195487000136) com os lotes: 50, 64 no valor total de R$ 1.596,10 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA(05621193000111) com os lotes: 25, 27, 29, 90, 96, 100 no valor total de R$ 3.319,00 (três mil e trezentos e dezenove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 055/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:54.186.728/0001-89
Endereço do Contratado:Rua Possidio Salomoni, nº 463 Cristo Rei na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 18.501,40 (dezoito mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 056/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:47.181.976/0001-71

Endereço do Contratado:Avenida Ladislao Gil Fernandez, S/N Jardim Belo Horizonte na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 10.534,10 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 057/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ:57.142.749/0001-90
Endereço do Contratado:Rua Silva Jardin, S/N Centro na cidade de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 10.500,60 (dez mil, quinhentos reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 058/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ:25.195.487/0001-36
Endereço do Contratado:Rua José Pileggi, nº 55 – Sala B, Bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.596,10 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos)
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 059/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ:51.648.540/0001-17
Endereço do Contratado:Rua Pompeu de Toledo, S/N Morumbi na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.653,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 060/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ:05.621.193/0001-11
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 121 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 3.319,00 (três mil e trezentos e dezenove reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 061/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ:26.926.117/0001-94
Endereço do Contratado:Avenida DAS CASTANHEIRAS, nº 81 LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II na cidade de Vitorino, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 11.019,70 (onze mil, dezenove reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 062/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:35.088.051/0001-00
Endereço do Contratado:Rua Marechal Floriano, nº 1130 Estrela na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 32.063,10 (trinta e dois mil, sessenta e três reais e dez centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 063/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ:47.190.313/0001-13
Endereço do Contratado:Rua Tancredo Neves, nº 55 Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 2.191,40 (dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 064/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ:23.567.504/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Extremosas, nº 455 Bem Viver na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 7.934,30 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 065/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GELO CANEI LTDAA
CNPJ:45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 9.761,80 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 066/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ:29.755.673/0001-33
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 258 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 6.461,80 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 067/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:29.755.673/0001-33
Endereço do Contratado:Rua TREZE DE MAIO, S/N Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e similares, objetivando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 9.746,20 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:**08/05/2025**

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9149823C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
Processo Adm: Nº 042/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de recapagem de pneus de veículos linha pesada da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 419.818,50(quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos):RECAPADORA MARRECAS LTDA(05689415000138) com os lotes: 4, 5, 9, 13, 14, 16 no valor total de R$ 88.118,50 (oitenta e oito mil e cento e dezoito reais e cinquenta centavos).IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA(36445798000122) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 17 no valor total de R$ 331.700,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 68/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 28/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ:05.689.415/0001-38
Endereço do Contratado:Rodovia CONTORNO NORTE, nº 610 PADRE ULRICO na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de recapagem de pneus de veículos linha pesada da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 88.118,50 (oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:08/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 69/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 28/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ:36.445.798/0001-22
Endereço do Contratado:Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750 Morro Alto na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de recapagem de pneus de veículos linha pesada da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 331.700,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:08/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5DC25067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Processo Adm: Nº 042/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, objetivando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 104.813,00(cento e quatro mil e oitocentos e treze reais):SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(47181976000171) com os lotes: 9 no valor total de R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).LEPROSUL COMERCIAL LTDA(11203223000172) com os lotes: 8 no valor total de R$ 8.192,00 (oito mil e cento e noventa e dois reais).S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA(48419084000129) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais).VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(13229567000186) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 85.313,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e treze reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 070/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 029/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:47.181.976/0001-71
Endereço do Contratado:Avenida Ladislao Gil Fernandez, S/N Jardim Belo Horizonte na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, objetivando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 071/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 029/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA
CNPJ:48.419.084/0001-29
Endereço do Contratado:Travessa Carlos Alexandre, S/N Tatuquara na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, objetivando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 072/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 029/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LEPROSUL COMERCIAL LTDA
CNPJ:11.203.223/0001-72
Endereço do Contratado:Rua Rui Riva de Almeida, S/N Cidade Industrial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, objetivando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 8.192,00 (oito mil e cento e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 073/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 029/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:13.229.567/0001-86
Endereço do Contratado:Avenida 21 de Abril, nº 515 Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, objetivando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 85.313,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e treze reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:**08/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5167290A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, DECIDE:
1. AUTORIZAR a contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de títulos de cidadão honorário e emérito, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, justificando-se a escolha da MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA, em razão de ter apresentado a proposta de menor preço de acordo com as especificações do termo de referência, tratar-se de empresa do ramo e ter apresentado os documentos de habilitação, conforme item 4 do Aviso, bem como encontrar-se o preço dentro do praticado e ter sido apresentada dentro do prazo estipulado no Aviso de Dispensa. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.
2. HOMOLOGAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de Mérito Brindes e Premiações Ltda, CNPJ n. 21.883.166.0001-73, no valor total de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Chopinzinho/PR, 07 de maio 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:3048C5F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense e os demais vereadores desta casa de leis, para a Audiência Pública referente à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2025, bem como, a avaliação do Plano Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia **28 de maio de 2025**, **às 19 horas**, **nas dependências da Câmara Municipal**, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 08 de maio de 2025.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:

EDILSON FRANCISCO POSSERA-
Presidente

LOI CENI -
Vice-Presidente

PROF. IVO PATEL -
Membro

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:B8916DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, DECIDE:
1. AUTORIZAR a contratação, cujo objeto é o fornecimento e instalação de divisórias, com visor de vidro e porta completa, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, justificando-se a escolha da ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES LTDA, em razão de ter apresentado a proposta de menor preço, observadas às especificações do termo de referência, encontrando-se devidamente habilitada, conforme documentos de habilitação indicados no item 4 do Aviso, bem como encontrar-se o preço dentro do praticado. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.
2. HOMOLOGAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES LTDA, CNPJ n. 22.961.040/0001-32, no valor total de R$ 12.446,60 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Chopinzinho/PR, 08 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:9EA214B3

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre o pedido de cooficialização da língua “talian” a língua portuguesa no Município de Chopinzinho.

O **Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC** do Município de Chopinzinho-Pr, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, e alterações, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o pedido de cooficialização da língua “talian”, formação linguística proveniente dos diversos dialetos falados pelos imigrantes italianos estabelecidos no Município de Chopinzinho.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Conselho Municipal de Políticas Culturais, 08 de maio de 2025.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1B8B8E42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 212-2024 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 212/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do item 03 do Lote 03, bem como acréscimo do item 04 ao Lote 03. Valor do Aditivo: R$ 381.133,51 (trezentos e oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). Origem: Inexigibilidade nº 29/2024. Fundamento Legal: Artigos 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 07/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F1C27376

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2023

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 280/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA - CNPJ N° 15.241.643/0001-02. Objeto: Alteração da Gestão do Contrato. Novo Gestor: Idevaldo Peretti. Origem: Tomada de Preços nº 03/2023. Fundamento Legal: Art. 65 §8, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Idevaldo Peretti - Gestor do Contrato.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2593A1BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 589-2025 - LICENÇA SEM VENCIMENTO FRANCIELLI PATEL

PORTARIA Nº 589/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Protocolo Eletrônico n.º 878/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora Francielli Patel, matrícula funcional nº 1850-8, ocupante do cargo de Professor, para fruição no período de 08 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4186ED29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 586-2025 - RETIFICAÇÃO LICENÇA PRÊMIO REJANE APARECIDA DA SILVA FRIGO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 586/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.837/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Rejane Aparecida da Silva Frigo, matrícula funcional nº 738-7, ocupante do cargo de ~~Professor~~ Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017, para fruição de 12 de maio de 2025 a 09 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FE5865F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 234-2025 - EXONERA LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

DECRETO Nº 234/2025

Exonera Assessor de Programas e Metas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.497/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o servidor Leopoldo Cavalli Junior, RG nº 7.***.*07-5 SESP/PR, do cargo de Assessor de Programas e Metas, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:647ED3C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 235-2025 - NOMEIA CC LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

DECRETO Nº 235/2025

Nomeia Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.497/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Leopoldo Cavalli Junior, RG nº 7.***.*07-5 SESP/PR para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, vinculado ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-6 a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EAA2C115

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA A LEI 4.117 DE 07 DE MAIO DE 2025- ALTERA A LEI 4.079, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 4.117, DE 07 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara n.º 189-B, matrícula n.º 20.620, e Parte da Chácara n.º 192, matrícula n.º 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 026/2025, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **5.317,88m²** (cinco mil e trezentos e dezessete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), denominado Parte da Chácara n° 192, sob matrícula n.º 3.227, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de M.L.V

Construções e Serviços Ltda, situada no quadro urbano deste Município, sendo a área de **3.564,23m²** (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) para abertura do prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, e a área de **1.753,65m²** (um mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) para prolongamento da Rua Paulo Setubal, dará maior mobilidade, facilitando o transito junto aos Loteamentos Moinho Velho IIIe Residencial IdalinaScariot, com os seguintes limites e confrontações:
a) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 3.564,23 m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto *P04*, de Coordenadas UTM, N = 7139086.8331 e E = 347544.1117, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com *Chácara nº 192 - A*, segue com distância de *90,18* m e azimute plano de *184°22'27"*, até o ponto P03, confrontando com *Rua Paulo Setubal*, segue com distância de *15,06* m e azimute plano de *184°22'26"*, até o ponto P09, confrontando com *Chácara nº 192 - B*, segue com distância de *21,26* m e azimute de *184°10'55'"*, até o ponto P13, segue com distância de *52,83* m e azimute plano de *178°42'06"*, até o ponto P12, confrontando com *Avenida Getúlio Vargas*, segue com distância de *20,01* m e azimute plano de *270°15'00"*, até o ponto P14, confrontando com *Parte da Chácara nº 183*, segue com distância de *7,88* m e azimute plano de *0°05'11"*, até o ponto P15, confrontando com *Chácara nº 183-1*, segue com distância de *17,28* m e azimute plano de *358°22'04"*, até o ponto P16, confrontando com *Chácara nº 183-A*, segue com distância de *18,00* m e azimute plano de *358°22'05"*, até o ponto P17, confrontando com *Chácara nº 183*, segue com distância de *9,34* m e azimute plano de *358°22'05"*, até o ponto P18, confrontando com *Chácara nº 182*, segue com distância de *21,18* m e azimute plano de *3°59'49"*, até o ponto P19, confrontando com *Rua Paulo Conte*, segue com distância de *12,09* m e azimute plano de *4°38'56"*, até o ponto P20, confrontando com *Lote nº 01 da Quadra nº 01 – Loteamento Bom Retiro e com os Lotes nº 66 e nº 67 da Quadra nº 05 – Loteamento Sol Nascente II*, segue com distância de *92,58* m e azimute plano de *4°22'27"*, até o ponto P21, confrontando com *Avenida Getúlio Vargas*, segue com distância de *20,15* m e azimute plano de *87°27'39"*, até o ponto P07, ponto inicial da descrição deste perímetro.
b) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.753,65 m² (mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto *P02*, de Coordenadas N = 7138998.7482 e E = 347653.0940, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com *Rua Paulo Setubal*, seguindo com distância de *15,02* m e azimute plano de *176°28'49"* chega-se ao ponto *P08*, confrontando com *Chácara nº 192 - B*, seguindo com distância de *117,95* m e azimute plano de *269°05'40"* chega-se ao ponto *P09*, confrontando com *Avenida Getúlio Vargas*, seguindo com distância de *15,06* m e azimute plano de *4°22'26"* chega-se ao ponto *P03*, confrontando com *Chácara nº192 - A*, seguindo com distância de *115,87* m e azimute plano de *89°05'40"* chega-se ao ponto *P02*, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N° _____ de ___/___/2025

Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:3332E527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 232/2025- ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 146, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 232, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Altera o Art. 2º do Decreto nº 146, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte do Lote nº 05 e Lote nº 06, Matrícula nº 20.140 e Lotes nº 09 e 10, Parte dos Lotes nº 11 e 12, Matrícula nº 21.891, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.608/2023;
DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 2º do Decreto nº 146, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte do Lote nº 05 e Lote nº 06, Matrícula nº 20.140 e Lotes nº 09 e 10, Parte dos Lotes nº 11 e 12, Matrícula nº 21.891, situados no quadro urbano deste Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Parte do Lote nº 05 e Lote nº 06**, da Quadra nº 12, Matrícula 20.140, com 1.229,50 m² (um mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e **Lotes nº 09 e 10, Parte dos Lotes nº 11 e 12**, da quadra nº 12, Matrícula 21.891, com 3.370,00 m² (três mil, trezentos e setenta metros quadrados) situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Parte do Lote nº 05, 11 e 12 e Lotes nº 06, 09 e 10, da Quadra nº 12, situados no quadro urbano do Município, com área total de 4.599,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:

Art. 2º Os demais artigos do Decreto 146, de 17 de março de 2025, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:0F3B6217

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28 de Maio de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões,

micro ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.
VALOR MÁXIMO: R$ 409.763,85 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2F8E306A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19/2025 - ID 2705

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELETRICA

OBJETO: Contratação de empresa para restauração/reforma do Cristo Redentor, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de restauração/reforma no Cristo Redentor: Montagem dos andaimes em volta do Cristo; Hidrojateamento com cloro; Aplicação do fundo preparador; Reparação nos pontos de trinca; Aplicação de fundo preparador nas trincas; Aplicação de 3 a 4 de mão de tinta emborrachada; Aplicação de 3ª 4 de mão de tinta no piso; Material incluso.	Sv	1	R$ 37.137,50	R$ 37.137,50

VALOR TOTAL: R$ 37.137,50 (trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 385 - 11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.51.00.00 - Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 08/05/2025 - Término em 08/06/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 08/05/2025 - Término em 08/07/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7D5B5AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022
(TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70,localizada na Rod. PRT 466, nº 3870, Km 01, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.326.884-6/Pr, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R$ 12.722,88 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 44/2022, conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município, com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R$ 208.355,72 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para R$ 195.632,84 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RC CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CA6B88A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 40/2025

DECRETO Nº 40/2025
DE: 07/05/2025

SÚMULA: Convoca para 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25/06/2025, às 13:00 horas no Centro de Convenções Érica Regina de Jesus, situada na Rua Tapir 130, com tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Ar. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2025

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:18656A61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 41/2025

DECRETO Nº 041/2025
DE: 07/05/2025

SÚMULA: Convoca para 2º Conferência Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política do Idoso no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para 2ª Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada no dia 11/06/2025, às 13:00 horas no Centro de Convenções Érica Regina de Jesus, situada na Rua Tapir 130, com tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Ar. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 07 de maio de 2025

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MARIA EMILIA MACEDO DE SOUSA E SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EB06F018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 34/2025 de 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
118 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	30.000,00
		PESSOAL CIVIL	
120 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
		Total Suplementação:	**38.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
109 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
111 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
		Total Redução:	**38.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:45B05E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 37/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 291.345,00 (duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.093.		Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM	
432 - 4.4.71.70.00.00	36016	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	291.345,00
Total Suplementação:			**291.345,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7555BA5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4028/2025

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a Servidora ALINE GISELE GOEDERT HOLZBACH, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 73/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, a Servidora Municipal **ALINE GISELE GOEDERT HOLZBACH**, RG nº 6.881.976-8 SSP/PR, CPF nº 031.583.219-39, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, no período de **05/05/2025 a 04/05/206**, um total de **01 (um) ano**, de licença sem remuneração ao cargo.
.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 05/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 08 DE MAIO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:ADD69ACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 4029/2025

SÚMULA - Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas letras **c** e **f, inciso II do art. 71**, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

MARINA GALVAN CPF 059.411.889-19 Presidente
ALESSANDRO SALVALAGIO CPF 035.842.949-83 Membro
SIRLEI ONOFRE CPF 776.410.869-34 Membro
JUSSARA RENOSTO CPF 070.245.379-06 Membro
OLANDIR ROQUE FORMENTAO CPF 676.733.509-63 Membro
MARCIELI ANDRASKI CPF 042.810.459-29 Membro
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3523/2021 de 20/10/2021. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de Maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:D28CA5B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4027/2025

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, Lei Complementar n° 106/2023, Lei Municipal nº 1460/2025 e Edital de Convocação nº 26/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025 e Edital de Convocação n° 26/2025, na ordem de classificação, nomeada com prazo determinado de 01 (um) ano a partir de 08 de maio de 2025, ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20 HORAS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

147	IONARA DA LUZ BLASIUS	043.114.149-51	9º	CMEI ANJO DA GUARDA

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 08 DE MAIO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:01B5B0CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo administrativo nº: 20/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2025
Embasamento Legal: " Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, art. 74, Dispositivo caput: É inexigível a licitação quando inviável a competição".
Objeto: Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Komatsu para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca KOMATSU, modelo PC160LC-8 e Nº de série B30291 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR.
Valor: **R$ 106.829,70 (**cento e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos**).**
Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12
Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella (marginal da BR 277 KM 112,6), na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
Endereço Eletrônico: tania.contabilidade@vianmaq.com.br
Representate: Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo.

ENÉAS MARQUES, 08 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:44B0C027

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 09/2025
Tipo de julgamento: Maior Desconto
Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica para as máquinas rodoviárias pertencente a frota municipal de Enéas Marques/PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição)., com valor máximo total estimado de R$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais).
Início de recebimento das propostas: 09/05/2025 ás 08:00hrs até 23/05/2025 as 08:00 hrs.
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 23/05/2025 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 23/05/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 08 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:21A334BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referências:	**Processo Administrativo de Responsabilização n.º 19/2025**
	Portaria n.º 3.977/2025
	Pregão Eletrônico n.º 33/2024
	Ata de Registro de Preços n.º 186/2024
Acusada:	**Ágil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.427.482/0001-54, com sede na Rua Uruguai, n.º 122, Sala n.º 3, Box, n.º 141, Itajaí/SC, CEP: 88.302-200, endereço eletrônico: comercial1@gruposs.net, telefone: (47) 3268-0355

1. Relatório
Trata-se de processo administrativo de responsabilização instaurado pela Portaria n.º 3.977/2025 em face do fornecedor Ágil Ltda., com o fim de apurar supostas violações às suas obrigações estabelecidas no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 186/2024, proveniente do certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 33/2024, tendo por objeto a "contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, de instrutores, agentes de apoio de manutenção e limpeza e auxiliar de saúde bucal".
Quanto às diligências realizadas no curso deste processo, por brevidade, reporto-me à decisão administrativa data de 27 de março de 2025 (id. J09.Y3O.737.891). No que interessa de momento, registre-se apenas que a decisão administrativa em comento, após assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa à acusada de acordo com o que orienta o princípio do devido processo legal, acolheu o relatório final elaborado pela Comissão Processante (id. G5U.DGJ.131.878), concluindo pela necessidade de responsabilização do fornecedor com base nos arts. 104, II e IV, e 155, II, da Lei Federal 14.133/2021, em razão da prática das seguintes infrações:
a) Falha na manutenção de um preposto qualificado no local da execução dos serviços, o que deveria ocorrer durante toda a execução do objeto, configurando transgressão ao art. 118 da Lei Federal 14.133/2021 e aos itens 13, "i", e 15, "a", "c" e "d" do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2024;
b) Falha na entrega de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, o que caracteriza ofensa ao disposto no item 13.1, "g", e 15.14, "m", do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2024; e
c) Descumprimento de obrigações trabalhistas, como o pagamento integral e tempestivo de salários dos seus empregados, violando direitos fundamentais dos trabalhadores e também materializando infração ao disposto no art. 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e nos itens 13, "g", 15, "f", 15.12, "a", e 15.4, "m", do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2024.
Por esses motivos, com fundamento nos arts. 138, I, 155, II, e 156, II e III, §§3º e 4º, da Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 1.870/2023, na Cláusula 14ª da Ata de Registro de Preços n.º 186/2024 e no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2024, foi decretada a extinção unilateral do vínculo jurídico entre esta Administração e a empresa acusada, que também foi penalizada com as sanções de: a) multa de 25% do valor do objeto que lhe foi adjudicado, o que corresponde ao montante de R$ 279.474,18 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos); e b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Enéas Marques por 2,5 anos (30 meses).
Ressalta-se que dessa decisão administrativa o fornecedor foi devidamente intimado (ids. JBC.ZBF.851.791 e QGG.DZV.126.047), porém nenhum recurso foi interposto no prazo legal de 15 dias úteis.
É o relato do essencial.

2. Fundamentação e dispositivo
Diante da inexistência de qualquer manifestação de insurgência por parte do interessado, mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos e declaro exaurida a esfera administrativa, ratificando-se o teor da Portaria n.º 4.009/2025, que passa a produzir regularmente todos os seus efeitos a partir desta data.
Desse modo, determino que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças providencie a formalização do termo de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 186/2024, bem como adote as providências necessárias para liquidar o valor da multa aplicada e também providenciar sua cobrança.
Reitera-se que, caso o valor da multa aplicada seja superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença deverá ser cobrada judicialmente, na forma prevista pelo §8º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021. Ademais, eventuais pagamentos de verbas salariais efetuados diretamente por este Município aos empregados terceirizados também deverão ser descontados do montante devido à empresa.
Por fim, determino que a penalidade ora imposta seja devidamente informada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de até 15 dias úteis a partir da presente data, conforme estabelecem os arts. 161 da Lei Federal 14.133/2021 e 32 do Decreto Municipal 1.870/2023
Expeça-se o necessário.

Intime-se.
Cumpra-se.

Enéas Marques/PR, 8 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B61715AE

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 15/2023
Pregão Eletrônico Nº 5/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI**.
Objeto: **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, banda simétrica, IP direto, por meio de cabo óptico, na velocidade mínima de 100Mbps, incluindo locação de equipamentos, instalação, ativação e suporte técnico dos mesmos, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para o Município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **03 MESES (15/05/2025 à 15/08/2025)**
Data Assinatura: **08/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 08 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:58C2AB23

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL GERAL, ENCARREGADA DE COORDENAR O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE FÊNIX/PR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 07/2025

Nomeia a Comissão Especial Geral, encarregada de coordenar o Processo de Seleção de Diretores Escolares em Unidades de Ensino da Rede Municipal de Fênix/PR, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 7º do Decreto nº 47/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres públicos, para comporem a Comissão Especial Geral, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Solange Jandrey Marques Rodrigues
- Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira

II- Representantes das Instituições Municipais de Ensino
- Elisanete de Oliveira Cassiano de Matos
- Cleonice Heringer Marinho
- Jaqueline Framartino da Silva
- Celma de Jesus Ribeiro
- Aline Ferreira da Mota

III- Representante do Conselho Municipal de Educação
- Fernanda Gonçalves Vieira Aleixo

Art. 2º - Caberá à Comissão Especial Geral:

– Coordenar e normatizar todo o processo de Seleção de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fênix;
- Analisar os pedidos de registro dos requerimentos(s) para o processo de Seleção de Diretores Escolares e decidir acerca do seu deferimento ou indeferimento;
– Apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante todo o processo de seleção;
– Proferir decisão sobre todos os recursos interpostos atinentes a este processo de seleção;
– Divulgar o resultado final de cada uma das etapas do processo de seleção de diretores escolares para a homologação;
VI - Resolver os casos omissos atinentes ao processo de Seleção de Diretores Escolares de que trata o presente Decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix – Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:849219C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2/(meia) diária, face a viagem do dia 07/05/2025 a 07/05/2025 para Cianorte-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9C1A03F5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 49/2025

DECRETO Nº 49, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto n° 194/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nossa Senhora das Graças, que trata a Lei Municipal n° 1.092 de 03 de setembro de 2024 ficam nomeados para a função de conselheiros titulares e suplentes os cidadãos a seguir relacionados, biênio 2024/2026:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular - Hellen Bruna de Souza Mauricio
Suplente - Rosiana Silva Sousa de Almeida

Representando a Secretaria Municipal de Saúde.
Titular - Bianca Caroline Rodrigues Oliveira
Suplente - Nalva da Silva

Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular - Maria Lúcia Acioli Marques
Suplente - Jackelyne Souza Oliveira

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:

Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Titular - Ester Marega
Suplente - Bruna Tolardo Moris Rodrigues

Representando os profissionais que atendam pessoas com deficiência.
Titular -Thais Secundes dos Santos
Suplente - Márcia Vieira Ribeiro

Representando as pessoas com deficiência.
Titular - Roberto Ferreira dos Reis
Suplente - Debora Ena Soares Gomes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças-PR, 08 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9C4CA15E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 16/2025. Tipo: MENOR GLOBAL. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, resíduos provenientes de exumações, bem como a elaboração e o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de forma individualizada para cada estabelecimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e para o Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com abertura marcada para o dia 23 de maio de 2025, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de maio de 2025, às 08h30min até às 08h30min do dia 23 de maio de 2025. Valor Total: R$ 41.380,61 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Fone: (44) 9 9129-5155, Whatsapp: (44) 44 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 07 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municip

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EE0216D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 17/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para e prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de maio de 2025, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de maio de 2025, às 08h30min até às 08h30min do dia 26 de maio de 2025. Valor Total: R$ 79.488,90 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Fone: (44) 9 9129-5155, WhatsApp: (44) 44 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 29 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EF05C7E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 PMNSG

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, através de seu Prefeito Municipal, vem, por meio deste, comunicar aos interessados a ANULAÇÃO do Processo Licitatório referente à Concorrência nº 01/2025 PMNSG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água potável no Distrito de Mendeslândia.

Motivo: Inconsistências técnicas nos documentos do projeto executivo, conforme apontado pela Caixa Econômica Federal no Ofício nº 02264/2025, que inviabilizam a continuidade do processo licitatório, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, disponível no portal da transparência do município:https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Os recursos poderão ser encaminhados no e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 07 de maio de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:57E6D286

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2025;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 até o dia 15 de Maio de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Abril de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ANALISTA AMBIENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luiza Ambrosio Nepomuceno	02°

CARGO – NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela Garcia Lima	02°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Paragrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Registro no órgão da classe profissional exigido para o emprego.
d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.
14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado.
b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
d) certidão de nascimento ou casamento.
e) Carteira de identidade RG.
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.
14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 14.2.
j) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D7D1E7A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 29/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº.** 07.939.649/0001-11
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 12: BATATA INGLESA: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).**
Prazo de vigência	**20/06/2025**
Prazo de execução	**20/06/2025**
Data assinatura	08/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6D6B5C51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 47/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 7/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº.** 80.372.808/0001-39
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil), no valor de R$ 68.642,80 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**
Prazo de vigência	**23/08/2025**
Prazo de execução	**23/05/2025**
Data assinatura	08/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C9934124

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2884 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E REALOXAÇÃO DA FUNÇÃO JONAS BECKER

Portaria n.º 2884/2025

Dispõe sobre a alteração de jornada diária de trabalho e realocação da Função de origem do Servidor efetivo, dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário - Prefeito de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições legais em especial, com base no Incisos VIII, XXII da Lei Orgânica do Município – LOM c/c com a Lei n° 060/2005, resolve.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 060/2005 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge o qual permite, mediante ato do Prefeito Municipal, a remoção/alteração/modificação do servidor para ter exercício em órgão da administração pública, respeitando a natureza do cargo para qual fora investido**;**

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 267/2025 do 3º Comando Regional de Bombeiros Militar – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, assinado pelo Capitão QOBM Ricardo Doum Fornalski Tavares, no qual solicita que o servidor Jonas Becker que Seja designado para desempenhar funções administrativas junto ao Posto de Brigada Comunitária (PBC).

CONSIDERANDO a necessidade do Posto de Brigada Comunitária (PBC)**,** deste Município de disponibilidade de 1 (um) servidor exercente nas funções administrativas para preenchimento de registro de ocorrências, solicitações administrativas de materiais e outras situações que necessita diariamente de contato com o Município, a fim de dar-lhes maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos oferecidos.

CONSIDERANDO a Recomendação Jurídica nº 05/2025, da Procuradoria Jurídica do município, favorável ao pedido da CBM.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterarado a jornada de trabalho e a realocação na função administrativa de origem do servidor Sr. **JONAS BECKER**, inscrito no CPF n.º 058.250.819-33, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para cumprir jornada normal de trabalho, 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para exercício exclusivamente na função administrativa no Posto de Brigada Comunitário (PBC) de São Jorge D `Oeste, Paraná.

Art. 2º Fica vedado ao servidor pernoitar no PBC e exercer funções não administrativas, em especial a condução de veículos utilizados pelo PBC.

Art. 3º Fica revogada as Portaria nº. 2793/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:63455D2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2885 DESIGNA THAIS FRANCISCO

Portaria nº 2885/2025

Designa a Sra. Thais Francisco, para prestar seus serviços junto a Casa Lar de São João.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Sra. **THAIS FRANCISCO,** portadora do CPF nº 106.828.179-02, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para prestar seus serviços junto a Casa Lar de São João, Paraná, exercendo uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, com fundamento no Art. 16, inciso IV da Lei Municipal nº 1.101/2023, e com despacho nº 1.525/2025, da Procuradoria Jurídica do Município São Jorge D `Oeste, Paraná.

Art. 2º Fica atribuído gratificação de Símbolo FG 6, a Servidora mencionada no Artigo 16º, anexo 4, da Lei 776/2017.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AD6F3B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

LEI Nº 1.173/2025

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE
Art. 1°. Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.
Art. 2°. O COMDIM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de São Jorge D'Oeste - PR.
Art. 3°. O COMDIM possui as seguintes atribuições:
I. Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de São Jorge D'Oeste;
II. Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviço, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III. Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
IV. Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
V. Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VI. Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
VII. Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VIII. Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
IX. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
X. Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;
XII. Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XIII. Elaborar o Regimento Interno do COMDIM;
XIV. Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, constituída por 05 (cinco) representantes do poder publico e 05 (cinco) representantes de organismos da Sociedade Civil, de atendimento aos diretos às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher, dentre elas:
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças;
01 (uma) representante do Poder Legislativo, exceto vereadora;
01 (uma) representante da Associação Comercial de São Jorge D'Oeste;
01 (uma) representante da Associação Casa da Amizade de São Jorge D'Oeste;
01 (uma) representante da Associação Movimento Solidário de Combate ao Câncer de São Jorge D'Oeste;
02 (duas) representantes das demais associações no Município, com interesses voltados aos direitos da mulher. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2025).**
§ 1°. A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.
§ 2°. O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.
§ 3°. As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.
§ 4°. As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.
Parágrafo único. O COMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 5°. As deliberações do COMDIM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.
Art. 6°. Todas as reuniões do COMDIM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 7°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
I. Plenário
II. Diretoria:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretária-geral.
III. Comissões Temáticas
Art. 8°. Compete a presidência do COMDIM:
I. Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
II. Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV. Representar o Conselho e delegar competências;
V. Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;
VI. Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VII. Submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;
VIII. Encaminhar ao Governo do Município, quando necessária, sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX. Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
X. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação da Plenária;
XI. Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XII. Orientar o funcionamento das comissões temáticas;
Art. 9. Compete a vice-presidência do COMDIM:
I. Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II. Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.
Art. 10. Compete a secretária-geral do COMDIM:
I. Redigir as atas das reuniões;
II. Inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.
Art. 11. a abrangência da organização e do funcionamento do COMDIM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO
SEÇÃO I
DO MANDATO DAS CONSELHEIRAS

Art. 12. As Conselheiras, governamentais e não governamentais, terão um mandado com o prazo de dois anos, permitido uma recondução.
Parágrafo único: As Conselheiras governamentais serão indicadas e nomeadas pelo Prefeito Municipal, sendo indicadas sempre dentre aquelas com poder de decisão no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 13. A suplente substituirá a Conselheira nos seus impedimentos e suceder-lhe-á na hipótese de vaga.
Art. 14. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:
I. Morte;
II. Renúncia expressa;
III. Por presunção de renúncia, por conselheira que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa;
IV. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
V. Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI. Condenação definitiva por crime comum ou de responsabilidade.
Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nos incisos IV e V da destituição da conselheira, será garantido, à conselheira acusada, o direito à ampla defesa.
Art. 15. A vacância do cargo será, em qualquer hipótese, declarada pela maioria absoluta dos membros do COMDIM, em reunião previamente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 16. O Poder Público Municipal providenciará as condições e recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 17. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas em reuniões ordinárias plenárias, podendo ser convocada sessão plenária extraordinária para a tomada de decisões emergenciais.
I. O Regimento Interno do COMDIM disporá da convocação e da periodicidade das reuniões, assegurada a realização de, no mínimo, uma reunião ordinária mensal.
II. O COMDIM dará ampla publicidade das reuniões e seus atos, diligenciando para que os munícipes participem das reuniões ordinárias, sendo vedadas reuniões secretas ou deliberações sigilosas.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá uma diretoria eleita pelo Conselho dentre as próprias conselheiras para um mandato de dois anos.
I. Haverá alternância na presidência entre os representantes governamentais e não governamentais, de forma que, quando a presidente for uma representante governamental, a vice-presidente seja não governamental.
II. As atribuições e funcionamento da diretoria no Regimento Interno do COMDIM deve observar a paridade entre as representantes governamentais e não governamentais na sua composição.

SEÇÃO III
DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Art. 19. O Poder Público Municipal, através do Departamento Municipal de Assistência Social, propiciará o apoio necessário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 20. O desempenho da função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será sem qualquer remuneração, considerado como serviço público relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste- COMDIM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de São Jorge D'Oeste.
Parágrafo único: O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero; à garantia e à realização dos direitos da mulher; ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra a mulher.
CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste (COMDIM), definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, conforme a necessidade de recursos apresentados através de projetos pelas Entidades e Programas Públicos, alocando-os nas respectivas áreas, em conformidade com as prioridades definidas no planejamento anual.
I. As entidades conveniadas com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste - COMDIM, deverão apresentar projetos de acordo com os critérios legais abaixo especificados:

a) Manutenção e qualificação do atendimento, especificando as despesas de custeio da entidade, despesa com pessoal, com serviços e despesas diversas;
b) Espaço Físico: Aquisição, construção ou reforma;
c) Equipamentos: Aquisição, manutenção e/ou atualização;
d) Qualificação de recursos humanos;
e) Mobilização social: campanhas, publicações, eventos e outros.
II. Os projetos referentes ao espaço físico deverão ser apresentados esclarecendo se haverá ampliação do número de atendimentos; se haverá ampliação do espaço físico sem ampliar o número de atendimentos; ampliação para atendimentos às normas de segurança, vigilância sanitária, acessibilidade ou prevenção em situação de sinistro;
III. Os projetos com vistas à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste - COMDIM, de acordo com os critérios legais previstos no inciso I deste artigo e de acordo com os eixos priorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste - COMDIM.
Art. 23. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I. Dotação consignada no orçamento municipal necessária ao funcionamento das políticas públicas e projetos determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM;
II. Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III. Contribuições e legados que lhe venham a ser destinados
IV. Contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, que sejam destinadas especificamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher FMDM;
V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI. Outros recursos que lhe forem destinados legalmente.
§ 1° - Deverão ser consignadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos, dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher FMDM.
§ 2° - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta especial sob denominação de FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JORGE D'OESTE.
§ 3° - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
a) de existência de disponibilidade em função do cumprimento do programa;
b) de acordo com o deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste - COMDIM.
Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será movimentado pelo Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste - COMDIM, de acordo e em estrita observância às deliberações plenárias do Conselho, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica dos Departamentos de Administração e Finanças.
Art. 25. O Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ficam responsáveis pela prestação de contas e apresentação de balanços assinados por um contador habilitado, na forma estabelecida em regulamento interno ou no Regimento Interno do COMDIM, respondendo pelos prejuízos ou danos causados ao FMDM, nos casos de dolo ou culpa.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 26. Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e à Presidente do COMDIM, relativamente à gestão do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente:
I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município, a ele transferidas em benefício das mulheres pelo Estado e pela União;
II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;
III. Manter o controle, escriturar as aplicações financeiras levadas a efeito ao Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV. Administrar os recursos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V. Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das mulheres, ordenando empenhos e pagamento das despesas do Fundo e assinando cheques, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo.
Art. 27. Os recursos do Fundo serão aplicados e mantidos em estabelecimentos oficiais de crédito. Os valores serão aplicados em programas de atendimento e serviços aprovados pelo COMDIM.
Art. 28. Os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente aos programas de atendimento e de prestação de serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cabendo à Presidente exigir o cumprimento das formalidades para a sua liberação e prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. O Departamento de Finanças repassará ao Fundo os recursos a ele destinados até o 1º dia do mês subsequente, dentro das disponibilidades financeiras de caixa.
Art. 30. Nenhuma despesa será realizada sem a devida cobertura de recurso.
Parágrafo único - A despesa do Fundo constituir-se-á de:
I. Financiamento parcial ou total dos programas de Proteção Especial constantes do Plano de Aplicação;
II. Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observadas as disposições desta Lei.

Art. 31. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositado e movimentado através de rede bancária oficial, através da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único - O Fundo terá vigência indeterminada.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O Poder Executivo providenciará a divulgação desta Lei, através de exemplares a serem distribuídos para os órgãos governamentais e entidades envolvidas no atendimento à mulher e demais interessados.
Art. 33. Após a publicação desta lei, o COMDIM, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para publicar o Regimento Interno.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:0185CE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDE, EM CARÁTER ESPECÍFICO E PROVISÓRIO, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL.

PORTARIA Nº. 2.886/2025

Concede, em caráter específico e provisório, autorização de uso de imóvel.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no Artigo 21, Parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida, em caráter específico e provisório, autorização para o uso do Lote n° 12, com área de 2.256,00 m², (dois mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) originário da COLÔNIA n°01-A, do Bloco "B", da Fazenda São Jorge, Parque Industrial, localizado à margem da Rodovia Estadual PR-475, no perímetro urbano da Cidade de São Jorge Do Oeste - PR da comarca de São João - PR, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.157.103,300 m e E 307.511,515 m, confrontando o a Rodovia Estadual PR-475 , deste segue até o vértice 02, definido pelas coordenadas N 7.157.057,126 m e E 307.526,982 m, deste confrontando a Colônia n°01-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°28'49" e distância de 48,70, deste confrontando a Colônia n°01-A, deste segue até o vértice 03 definido pelas coordenadas N 7.157.048,840 m e E 307.482,390 m, com azimute de 259°28'25" e distância de 45,36 deste segue até o vértice 04, definido pelas coordenadas N 7.157.097,616 m e E 307.465,782 m, deste confrontando com a Colônia n°02-B, com azimute de 341°11'50" e distância de 51,53 deste segue até o vértice 01, definido pelas coordenadas N: 7.157.103,300 m e E: 307.511,515 m, com azimute de 82°54'54" e distância de 46,08. inicial da descrição deste perímetro. À empresa 3D TRANSPORTE E BIOMASSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.124.667/0001-50, para fins de instalação e ampliação de empreendimentos agropecuários.

Art. 2º O prazo para o uso do imóvel autorizado no Art. 1º será de 60 (sessenta) dias, de forma improrrogável, contados a partir da data de assinatura desta portaria.

Art. 3º A autorização concedida poderá ser revogada a qualquer momento, caso sejam verificadas irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas nesta portaria.

Art. 4º A empresa 3D TRANSPORTE E BIOMASSA LTDA, compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente para os fins determinados e a zelar pela sua conservação durante o período de uso. Bem como a manter 06 (seis) empregos formais, pelo prazo da cessão, conforme declaração de compromisso firmada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:1DF3068F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

No **Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025** e na **Homologação da Inexigibilidade nº 02/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 06/2025**, publicados nos seguintes veículos:

• **Jornal de Beltrão**, página **1A**, edição **8.199**, de **08 de maio de 2025**;

• **Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP**, edição **3270**, de **07 de maio de 2025** (Extrato) e edição **3271**, de **08 de maio de 2025** (Homologação).
•

Onde se lê: "Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025"
Leia-se: "Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025"

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 08 de maio de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B80356AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que após a análise das propostas e julgamento pelo critério de menor preço global está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages, SC, CEP 88508190, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições do edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Médio	Subtotal Estimado
1	Camiseta masculina (gola polos 3 botões)	14	R$ 55,01	R$ 770,14
2	Camiseta feminina (baby look 2 botões)	17	R$ 46,20	R$ 785,40
	Total estimado da contratação			**R$ 1.555,54**

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO E PELOS VEREADORES DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
ITEM 1 – 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
ITEM 2 – 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:
R$ 1.555,54 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
• Pagamento em parcela única, mediante entrega e aceite definitivo dos produtos;
• Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1041)

3.3.90.30.23.00.00 – Materiais de Uniformes, Tecidos e Aviamentos (3141)
Fonte de Recurso: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 1.555,54 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

J U S T I F I C A T I V A

A presente contratação está **devidamente fundamentada** a **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:602F12B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 04/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem como objeto a contratação da empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages, SC, CEP 88508190**, para a aquisição de uniformes padronizados a serem utilizados pelos servidores públicos municipais durante a jornada de trabalho e pelos Vereadores durante as sessões legislativas da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages, SC, CEP 88508190, pelo valor total de R$ 1.555,54 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 08 de maio de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:762B782E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADM: Nº 12/2025
Objeto: Aquisição de Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Fritadeira elétrica, Seladora, Torneira elétrica e Bancada de granito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 DESAN.
Não houveram empresas vencedoras.
Itens desertos:1, 5 e 6
Itens fracassados:2, 3 e 4

SAUDADE DO IGUAÇU - PR, 08 de maio de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:677A84AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
ID Contrato: 023/2024
Processo: 009/2024
Homologado em: 26/03/2024
Processo 1doc: 449/2024 – 902/2025

Termo aditivo ao Contrato nº 010/2024, firmado em 02/04/2024, referente a Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao Município de Saudade do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme expresso na PREGÃO ELETRONICO 005/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS – CEP: 90.020-060 – telefone (51) 3023-8888 e endereço eletrônico licitacao@genteseguradora.com.br neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do RG nº 7009036166 SSP/RS, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) relativo a tabela FIPE, passando a vigorar o valor descrito na tabela anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 9.560,55 (nove mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de para R$ 291.210,94 (duzentos e noventa e um mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos) para R$ 300.771,49 (trezentos mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 68 Despesa: 3727
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 9.650,55

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes formalizam o presente Termo por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos legais."

Saudade do Iguaçu, 09 de abril de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

RENATO BRAGATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratada: Gente Seguradora S.A,
CNPJ 90.180.605/0001-02

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:705D28AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Adm: Nº 552/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A REMUME, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 200.168,90 (DUZENTOS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 66.335,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais): ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85477586000132) com os lotes: 8 no valor total de R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. (01328535000159) com os lotes: 12, 19, 23, 24 no valor total de R$ 9.721,10 (nove mil e setecentos e vinte e um reais e dez centavos). CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 9, 15, 18 no valor total de R$ 2.343,00 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais). MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.082,50 (dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (52179963000106) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 17, 20, 21, 26, 28 no valor total de R$ 13.506,20 (treze mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos). CIRURGICA PARANAVAI LTDA (30766874000115) com os lotes: 13, 16 no valor total de R$ 29.217,80 (vinte e nove mil e duzentos e dezessete reais e oitenta centavos). CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA (05359481000140) com os lotes: 22 no valor total de R$ 4.633,20 (quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos). EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14905502000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48368182000184) com os lotes: 25, 27 no valor total de R$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), 08 de maio de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:03905473

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 518.400,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 26 de maio de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 08 de maio de 2025**.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:7DFEC0FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES, ADITIVOSE FLUIDOS DE FREIO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 98.164,87 (NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 28 de maio de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 08 de maio de 2025**.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:2D18CF44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022
PROCESSO Nº 99/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE ABATIÁ, inscrito sob nº 81.756.934/0001-50.

OBJETO: Prorrogação do prazo de locação imóvel situado na Rua Vicente Machado nº 186, centro, no município de Abatiá – Pr.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2025 a 09/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0783A23F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
O Município de Abatiá-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de maio do ano de 2025, na plataforma https://www.bll.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Vila Alta	Parque Infantil com implantação	126,36 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http:www.abatia.pr.gov.br e na plataforma https://www.bll.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Abatiá-PR, 08 de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES –
Prefeita

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS –
Setor de Licitações

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EF437872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 279ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 07 de maio de 2025;
RESOLVE:
APROVAR, Programação Anual de Saúde de 2026.

Abatiá, aos 08 de maio de 2025.

.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:3A4F3E71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 41/2025

Decreto nº 41 de 08 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável fica constituído pelos seguintes representantes:

Representante da Prefeitura Municipal
Leonardo Carlos Martins Junior

Representante do Sindicato Rural Patronal
Lucas Henrique de Lima

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Erasmo Aparecido Rocha

Representante da EMATER
Paulo César Dal Piccolo

Representante do Bairro Pau D'alho
Hugo Raul da Silva

Representante do Bairro Juca Batista
Gilson Alcides dos Santos

Representante do Bairro Água das Perobas
Aparecido Elias Contijo

Representante do Bairro Várzea Alegre/Bom Jardim
Paulo Cezar Brito

Representante do Bairro São José
Divino Donizete Contijo

Representante do Bairro dos Gomes
Clovis José Alcides Gomes

Representante do Bairro Guergolete
Valdeci Guergolet da Rocha

Representante do Bairro Progresso
Arildo Antonio Gobbo

Representante da Associação dos Cafeicultores
Pedro Augusto Sobrinho

Representante do Grupo de Olericultura
Leonildo de Brito

Representante do Conselho de Sanidade Animal
Edson Henrique de Mello Cunha

Representante da Vila Rural
João Silvio Cavazani

Representante do Banco da Terra Beira Rio
Itamar Almeida Pinto

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, em 08 de maio de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:41582FBA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 040 DE 08 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 040 de 08 de Maio de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Cidade de Abatiá-PR (CMC) e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade de Abatiá (CMC), fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:
- Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
Titular: Diego José Tamai
Suplente: Juliano Henrique Pedroso
- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Diego de Carvalho
Suplente: Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
- Poder Executivo
Titular: Thiago Henrique Domingos Pereira
Suplente: Jociel de Oliveira Pinto
- Representantes da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Carolina Carvalho de Mello Souza
Suplente: Josiana Batista de Paula Oliveira
- Associação Evangélica Raiz de Jessé
Titular: Wanderley Camilo
Suplente: Carolini Pereira da Silva Ferreira

- Sindicato Rural (Entidades de Trabalhadores)
Titular: Lucas Henrique de Lima
Suplente: Luiz Otávio Carvalho

- Asilo São Francisco de Assis
Titular: Ilza de Mello Manzini
Suplente: Iolanda Cristina da Silva

- Poder Legislativo:
Titular: Rodrigo de Paiva Rezende
Suplente: Everson Adalberto de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:315D16D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 85.477.586/0001-32, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a remune, para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 8						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	1406	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	100,00	UN	R$ 2,18	R$ 218,00
TOTAL						R$ 218,00

VALOR: R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5A7E4D46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°48.368.182/0001-84, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a remune, para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 25						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	2179	RISPERIDONA 3MG	1000,00	UN	R$ 0,19	R$ 190,00
TOTAL						R$ 190,00
LOTE 27						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5963	SECNIDAZOL 1 MG	4800,00	M	R$ 0,85	R$ 4.080,00
TOTAL						R$ 4.080,00

VALOR: R$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:582A6266

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO ADM: Nº 21/2025

Objeto:Aquisição de Pó de Pedra Brita e Concreto Asfáltico Usinado a Quente para Aplicação a Frio e Ensacado, usado em serviços de reparo de vias e ruas pavimentadas, tipo tapa buracos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.655,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais): **OSVALDO JOSE JOFRE** (09912640000142) com os lotes: 1 no valor total de R$4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais). **PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTACAO E ENERGIA SOLAR LTDA** (59200962000137) com os lotes: 2 no valor total de R$7.935,00 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão SAMAE - SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 08 de maio de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:B636A894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 45/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 45/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.229/2025 de 06 de Maio de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais.),**e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0015.2.079 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11087	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
			R$ 8.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9732F078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 46/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 46/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.230/2025 de 06 de Maio de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais.),**e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0010.2.094 – ADRIANOPOLIS – PSEMC - FNAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1824	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.100,00
3.3.90.36.00.00	1824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 8.100,00
3.3.90.39.00.00	1824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 8.100,00
4.4.90.52.00.00	1824	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.100,00
R$	**32.400,00**		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0C1EE35B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 47/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 47/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 6.866,00 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais.),e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.231/2025 de 06 de Maio de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 6.866,00 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais.),**e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0046.1.177 – LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI 14399/2022

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1824	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.866,00
R$	**6.866,00**		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F3EA8541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 48/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 48/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.232/2025 de 06 de Maio de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 43.000,00
			R$ 43.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior;

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 08 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F6CCA565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025 - PROFESSORA - ELAINE DE SOUZA RIBAS OLIVEIRA

PORTARIA nº 334/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **ELAINE DE SOUZA RIBAS OLIVEIRA**, portadora da RG nº 7.644.128-6 PR, para exercer o cargo de Professora, com vencimentos de "Nível 103 – N1-A".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Docência nas séries iniciais; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5617D2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025 - P.D.V - PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - MARCOS GABRIEL PEDROSO DE SOUZA

PORTARIA nº 335/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 044/2025, de 07 de Maio de 2025.

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, o Sr. MARCOS GABRIEL PEDROSO DE SOUZA, do cargo de Tratorista que ocupava nesta Prefeitura, em razão de sua adesão ao P.D.V. – Pedido de Demissão Voluntaria.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:830E21ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025 - PROJETO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - MAURO DUARTE VIANTE/JOSIMARI DA ROSA SOLER

PORTARIA nº 336/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais para responderem pelo ***Projeto Programa Estradas da Integração*** outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
solve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para responderem pelo **Projeto Programa Estradas da Integração** junto a SEAB-PR.

Servidor	Função	RG
Mauro Duarte Viante	Gestor do Projeto	5.741.384-0 PR
Josimari da Rosa Soler	Fiscal do Projeto	19.637.337-2 PR

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:84B4D5F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – PSS - 001/2025 – Nº 06

Edital de Chamamento – PSS - 001/2025 – nº 06

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - 01/2025, para os cargos de:

– MÉDICO CLINICO GERAL
04º - ADEMIR DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

3.0 – **MÉDICO VETERINÁRIO**
02º - PATRICK RAFAEL TEIXEIRA BATISTA

4.0 – **PROFESSOR**
06º - PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA
07º - ANDRESSA FRANÇA DE PONTES

– Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	09/05 a 15/05/2025
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

6.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Médico pré-admissional
g) 01 fotos 3x4
h) Título Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
J)Certidão de casamento
k)Certidão de filhos menores de 14 anos
l)Certidão de antecedentes criminais
m)certidão de alistamento militar ou reservista
n) CTPS (física ou digital)

Adrianópolis, 08 de Maio de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:41BFD64E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificado para cobrir despesas com Hospedagem e alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Renata de Lima Bissoni Bestel	029/2025	01	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Curitiba – PR
Renata de Lima Bissoni Bestel	030/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço da Câmara Municipal, para participar de EVENTO NO CRC-PR – LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 08 e 09 de maio, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 08 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:44624747

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com Hospedagem e alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite	031/2025	01	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Curitiba – PR
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite	032/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço da Câmara Municipal, para participar de EVENTO NO CRC-PR – LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 08 e 09 de maio, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 08 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CF566D46

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	033/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço da Câmara Municipal, para participar de EVENTO NO CRC-PR – LEGISLATIVO MUNICIPAL, no dia 08 de maio, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 08 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F1D811B0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificado para cobrir despesas com Hospedagem e alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Cintia Leticia Martins Barbosa	034/2025	01	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Curitiba – PR
Cintia Leticia Martins Barbosa	035/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço da Câmara Municipal, para participar de EVENTO NO CRC-PR – LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 08 e 09 de maio, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 08 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8D330B5C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025
1º TERMO ADITIVO Nº 002/2025
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: Renovação de contrato de Internet por rede de Fibra Óptica 150 MBPS de Download e 150 Mbps de Upload com 01 (UM) IP fixo, com garantia mínima de velocidade de conexão de 80%, para o Poder Legislativo de Adrianópolis-PR.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 004/2024

CONTRATADA: JOTAZO TELECOM LTDA

CNPJ: 10.851.788/0001-01

VALOR MENSAL: R$ 799,90 (setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

INÍCIO: 22 / 04 / 2025

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 08 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:9491BBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, à servidora **Silvia de Fátima Lima**, matrícula sob nº 410, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 05/05/2025 até 02/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EA588331

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 100/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 093/2025, de 06 de maio de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Anna Karla da Silva Barbosa	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Shirlei Vitoria Schreiner	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 08 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:17862719

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 101/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 098/2025, de 07 de maio de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público de Professor **Maria Aparecida Meister de Oliveira**, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 08 maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:57AB7B74

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de maio de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
44º	Thayná Suminski Ribas Lacerda	Professor	Ampla Concorrência
49º	Hinez Czaja do Rosário	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 08 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DD3B9B4F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de maio de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
8º	Janaína Valente Lopes	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Ana Claudia Zollner Ribeiro	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 08 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:884D7E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas anual Piso Ùnico de Assistência Social na modalidade de cofinanciamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 59/2023 Conselho Estadual de Assistência social: As transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência sociais tipificadas na Resolução n° 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Plenária de caráter Ordinária, realizada dia sete de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL período de 01/02/2024 a 31/12/2024, referente ao repasse na modalidade fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, sendo destinados para as despesas de capital/investimento: Destinadas para a execução dos serviços de assistência sociais tipificadas na Resolução n° 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o

cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:4185A513

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025

Dispõe sobre a aprovação de contas Incentivo de Proteção Social Básica / Benefícios Eventuais na modalidade de cofinanciamento para custeio.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 050/2023 de 01 de setembro de 2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que estabelece o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica é destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica na modalidade de cofinanciamento fundo a fundo.

CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Plenária de caráter Ordinária, realizada dia sete de maiode 2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, A PRESTAÇÃO DE CONTAS semestral referente ao repasse na modalidade fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, sendo destinados para as despesas de capital/investimento: Proteção Social Básica Benefícios Eventuais.

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:309D510A

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Câmara Técnica;
Considerando a 3ª plenária ordinária de 07 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do Instituto SPES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.005.376/0001-90, localizada na Rua Vereador Lauro Baptista de Siqueira, nº 173 – A - Jardim São José – CEP 83.501-120 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 53, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:037776AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 019/2025 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELLI DE ARAUJO RIBAS

PORTARIA Nº 019/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 39 da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora abaixo relacionada, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1181	Francielli de Araujo Ribas	12/05/2024 – 11/05/2025	12/05/2025 – 11/06/2025

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 08 de maio de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:9C1CCE7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 020/2025 - CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 020/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE

TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 39 da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora abaixo relacionada, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
872	Emanuela Gomes de Siqueira	02/07/2023 – 01/07/2024	05/05/2025 – 03/06/2025

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 08 de maio de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:83E62392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2025

PROTOCOLO 0018.000005314/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"PARA A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO PARA A DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE E DOS RESPECTIVOS REAGENTES.",** a favor da empresa **ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 18.016.106/0001-49,** com o valor global de **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C4B22FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

· DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 09/05/2025 às 08h00min.

· DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2025 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 83.363,33 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2025.

PEDRO MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:93703DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

ATA DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
Edital de Credenciamento 001/2025
INEXIGIBILIDADE 002/2025
No dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco às 13:30 horas na Sala de Reuniões, reuniu-se a comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025 nomeados pela portaria 446/2021 e composta por: Leandro Leonel dos Santos Dubba, RG 6.960.768-3 - Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda RG 7.995.679-1 Membro e Jonas Marcelo Chami RG 8.945.230-9 Membro, onde após a abertura e análise do envelope com a documentação da instituição, a Comissão declara vencedor a Instituição **COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA - Nosso Lar Comunidade do Idoso, com a proposta de 01 vaga para o grau 1 no valor de R$ 2.789,00; 03 vagas para grau 2 no valor de R$ 9.192,00 e 08 vagas para grau 03 no valor de 32.224,00 com valor mensal de R$ 44.205,00 totalizando valor anual para R$ 530.460,00. estando a mesma apta para formalizar o termo de colaboração.**

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2C775A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2025

PROTOCOLO 0018.000004964/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PARA PONTO DE ÔNIBUS.",** a favor da empresa **ABBA PORTAS DE AÇO.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 82.231.408/0001-39,** com o valor global de **R$ 62.689,80 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:95DA6AF9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº179/2024.

Número Do Processo: 0018.00003008/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CWB WORD'S COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1 e 3, do lote 77, conforme cálculo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº069/2025 – SMF, no valor de R$169.660,08 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos), que aumentara o valor do saldo contratual, de R$2.217.817,79, para R$2.493.230,08 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil duzentos e trinta reais e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro informado na cláusula primeira acima, o valor do saldo contratual, de R$2.217.817,79 (dois milhões duzentos e dezessete mil oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), será majorado para R$2.493.230,08 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil duzentos e trinta reais e oito centavos), e será reajustado em 7,30% (sete vírgula trinta por cento) considerando o valor total contratado.

Data da Assinatura: 23/04/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:738223C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 741/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). CRISTIANE HECKE, RG nº 85xxxx5-0, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:71F8A491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 652/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. SILMARA GORETE DE PAULA, CPF nº 034.XXXXX9-25, Matrícula nº 6156, Função Gratificada símbolo FG-05, a partir de 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:ADE060DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 746/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). RAFAEL FREITAS, RG nº 806XXXX-0, CPF n° 056.XXXXX9-40, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 07 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F34B47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 745/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a servidora ANNA KARINA BRANDT, Matrícula n° 3280, CPF nº 840.XXXXX9-04, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para atuar nos processos licitatórios promovidos no Município de Almirante Tamandaré, em especial na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5E488CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 728/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o termo de parceria firmado pelo Município com o SEBRAE com o objetivo de implementar o Programa Cidade Empreendedora;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula segunda, I, "c" do termo de parceria assinado;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor JOSÉ SILVANO BUZATO, RG nº 3.3xxxx1-2/PR, CPF nº 690.xxxxx9-00 como Agente de Desenvolvimento do Termo de Parceria com o SEBRAE/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1B3C8B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 744/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como FISCAL e GESTOR do contrato de convênio com a SEAB, conforme protocolo no Governo do Estado sob n° 23.788.554-9:

• FISCAL DO CONTRATO: JOÃO MÁRCIO PIENTOSA, CPF n° 052.XXXXX9-25, Matrícula 9639;

• GESTOR DO CONTRATO: MAURO ROGERIO PERUSSI, RG nº 3.1XXXX-2/PR, CPF nº 766.531.969.68

Art. 2° REVOGAR a portaria n° 725 de 28 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C7043704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 742/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MAURO ROGERIO PERUSSI, RG nº 3.1XXXXX-2/PR, CPF nº 766.XXXXX9.68, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria n° 007 de 07 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1922D424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 743/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, RG nº 3.3XXXX1-2/PR, CPF nº 690.1XXXXX-00, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º. REVOGAR a portaria n° 015 de 07 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E3C18D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 740/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). WILLIAN WAGNER TEIGÃO, RG nº 61XXXXX0, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4F182C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO Nº067/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº067/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA E. MANTOVANI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **E. MANTOVAI – ME, CNPJ/MF 07.857.660/0001-32**, com sede à rua Piquiri, nº55, centro, CEP:85.280-000, Município de Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo **Sr. Eric Mantovani**, portador de cédula de identidade nº7.008.655-7 SSP – SP, inscrito no CPF sob nº016.507.789-10, residente e domiciliado na rua Piquiri, s/n, Bairro centro, CEP85.280-000, Município de Altamira do Paraná-PR. Doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Administrativo nº065/2023, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DO OBJETO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
O presente Termo Aditivo Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº067/2023, celebrado entre a Prefeitura de Altamira do Paraná e a empresa E. MANTOVANI - ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas e equipamentos, motor 2 tempos, tipo: roçadeira, motosserra, soprador etc. Para bem atender as demandas da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná, conforme previsto na Cláusula n°2 (segunda), do contrato original, com fundamento no art. 107 da Lei nº14.133/2021.
O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 19/04/2025 e término em 19/04/2026, permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 **0 presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.**

CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:
09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 3.3.90.30.OO.OO MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.OO.OO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.CLÁUSULAS QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇAO

4.1 Fica mantida a dispensa da exigência de prestação de garantia de execução contratual, nos termos do contrato original, permanecendo inalteradas as disposições anteriormente pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO E EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/04/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. ERIC MANTOVANI
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:E1F7937E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROCEDIMENTO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa Instituto Makro Marketing cursos e treinamentos Ltda, credenciada por meio da Ata de Sessão 001/2025, especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato de atividades administrativas e auxiliares, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 124.302,12 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 04 (quatro) meses.
PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o decimo útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI CNPJ/MF 05.501.153/0001-36, com sede à Rua Rocha Pombo, Sala 01, nº 1335 CEP 87.300-450, Centro, Campo Mourão - PR, neste ato representado pelo Sra. Gabriela Beloti, inscrita no CPF/MF sob nº 270.966.158-65, portadora de cédula de Identidade nº 9.084.358-3 SSP/SR, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – apto. 1001 – Centro – CEP 87.301-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. E coordenação geral administrativa
Reduzido: 32
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
Reduzido: 77
05.004.12.361.0009.2025 - atividades do ensino fundamental
Reduzido: 107

07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
Reduzido: 175
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência a saúde
Reduzido: 199
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. E fort. De vínculos
Reduzido: 269
3.3.90.34.00.00 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência a saúde
Reduzido: 199
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
Reduzido: 175
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. E fort. De vínculos
Reduzido: 269
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental
Reduzido: 107
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
Reduzido: 77
3.3.90.34.00.00 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. Depto de obras e urbanismo
Reduzido: 322
10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de maquinas e equipamentos
Reduzido: 352
3.3.90.34.00.00 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

JUSTIFICATIVA: O objetivo do procedimento é contratar uma empresa especializada para fornecer serviços essenciais à comunidade, como limpeza, copa e cozinha, motoristas e operadores de máquinas. A contratação visa garantir a execução desses serviços com qualidade e eficiência, impactando positivamente na qualidade de vida dos munícipes, no bom funcionamento da administração pública e na manutenção de um ambiente limpo e organizado. Além disso, destaca-se que o município não dispõe de mão de obra suficiente para suprir a demanda dessas atividades, o que torna necessária a contratação externa. Dessa forma, busca-se atender as necessidades da população de maneira eficiente e sustentável, assegurando a excelência na prestação dos serviços.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:2A86249E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa Instituto Makro Marketing cursos e treinamentos Ltda, credenciada por meio da Ata de Sessão 001/2025, especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato de atividades administrativas e auxiliares, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI** CNPJ/MF 05.501.153/0001-36.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:BD9F6DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
PROCEDIMENTO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
PROCEDIMENTO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI** CNPJ/MF 05.501.153/0001-36, com sede à Rua Rocha Pombo, Sala 01, nº 1335 CEP 87.300-450, Centro, Campo Mourão - PR, neste ato representado pelo Sra. Gabriela Beloti, inscrita no CPF/MF sob nº 270.966.158-65, portadora de cédula de Identidade nº 9.084.358-3 SSP/PR, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – apto. 1001 – Centro – CEP 87.301-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 027/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa Instituto Makro Marketing cursos e treinamentos Ltda, credenciada por meio da Ata de Sessão 001/2025, especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato de atividades administrativas e auxiliares, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 124.302,12 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. E coordenação geral administrativa
Reduzido: 32
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
Reduzido:77
05.004.12.361.0009.2025 - atividades do ensino fundamental
Reduzido: 107
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
Reduzido: 175
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência a saúde

Reduzido: 199
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. E fort. De vínculos
Reduzido: 269
3.3.90.34.00.00 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência a saúde
Reduzido: 199
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
Reduzido: 175
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. E fort. De vínculos
Reduzido: 269
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental
Reduzido: 107
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
Reduzido: 77
3.3.90.34.00.00 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. Depto de obras e urbanismo
Reduzido: 322
10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de maquinas e equipamentos
Reduzido: 352
3.3.90.34.00.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:5C1AB1F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos básicos para o desenvolvimento e aprovação de projetos e serviços com modelagem em software de tecnologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), em atendimento aos programas, convênios e necessidades do município de Altamira do Paraná, em regime de Registro de Preço, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

Com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ 31.172.314-0001-03.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:F5C13854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PROCEDIMENTO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, MEO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ 31.172.314-0001-03, Av. Jeronimo Monteiro nº 1000, centro, CEP 29.010-004 Vitória ES. (27) 9720-9026, representado por Monique Esteves de Oliveira, sócia/administradora e engenheira civil, RG nº 3.418.016 SPTC/ES / CPF nº 142.238.767-40, Rua Alexandre Grande Ribeiro, nº66, Ed. Vitalli, Apt 501, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP 29.215-210, e-mail: contratos@meoengenharia.com.br, licitacao@meoengenharia.com.br e telefone: (27) 9 9720-9026, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 005/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos básicos para o desenvolvimento e aprovação de projetos e serviços com modelagem em software de tecnologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), em atendimento aos programas, convênios e necessidades do município de Altamira do Paraná, em regime de Registro de Preço, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.80.00 ESTUDOS E PROJETOS

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:A9487F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

LOTE 1 – ADJUCADO – 22/04/2025

DESCRIÇÃO: TABELA DE PREÇOS DE PROJETOS E SERVIÇOS DE MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING).
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 200.000,00
VALOR TOTAL: R$200.000,00

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos básicos para o desenvolvimento e aprovação de projetos e serviços com modelagem em software de tecnologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), em atendimento aos programas, convênios e necessidades do município de Altamira do Paraná, em regime de Registro de Preço, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

Com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ 31.172.314-0001-03.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:96FD5822

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 781/2025

Súmula: Autoriza o Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná a outorgar a concessão administrativa de imóvel público para implantação de facção de peças de vestuário, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei define os critérios para concessão administrativa de IMÓVEL para implantação de Facção de Peças de Vestuário no município de Altamira do Paraná - PR, observadas as disposições do art. 149, § 4º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Fica o Município de Altamira do Paraná autorizado a outorgar concessão administrativa do imóvel público pertencente ao município, com registro no CRI de Campina da Lagoa/PR, sob matrícula n° 12.152, com a finalidade de constituição de empresa que executará atividades no ramo de confecção de peças de vestuário, mediante os seguintes critérios:

I - Publicação prévia do Edital de licitação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão administrativa, caracterizando seu objeto e prazo de concessão;
II – Realização de processo licitatório na modalidade de concorrência pública;
III – Celebração de contrato que estipule entre outros, os direitos, garantias e obrigações, do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e melhoramentos das instalações do imóvel;
IV – A forma de fiscalização dos métodos e práticas do uso administrativo da empresa de facção de vestuário, inclusive quanto à remuneração adequada de suas instalações.
V – Geração de no mínimo 30 (trinta) empregos diretos.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pelos encargos de toda a natureza, decorrentes de manutenção e conservação do prédio, inclusive, os de possíveis modificações ou anexações que se pretenda introduzir e/ou outras instalações existentes.

Parágrafo Primeiro: A concessionária poderá requerer ao Município a execução de obras de infraestrutura, bem como, quaisquer outras obras e reparos que visem a manutenção e conservação do prédio, podendo o pedido ser deferido ou indeferido pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo segundo: As alterações físicas e arquitetônicas que venham ser introduzidas no imóvel objeto do presente, dependerão de prévia aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A concessão do direito real de uso de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, a depender do interesse público, e estando em acordo ambas as partes.

Parágrafo único: Caso a empresa beneficiada com a concessão, venha a interromper ou paralisar suas atividades, ou ainda, não cumprir com as disposições do termo de concessão de direito de uso real, firmado com o município, romper-se-á automaticamente o termo de concessão de uso, retornando o patrimônio cedido, ao município, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

Art. 5° Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, outros atos e instrumentos necessários à aplicação do disposto nesta Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e cinco. (07/05/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:70B519AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

O Município de Altamira do Paraná, CNPJ 78.069.143/001/47, com sede na rua Cantú, 180, torna público que **RECEBEU** do **INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA - IAT**, A **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, ***com validade até 07/03/2027***, para **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS E/OU EFLUENTES** (**MATERIAIS VEGETAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL)**, SITUADO NA ESTRADA PARA ÁGUA DA BOTA KM 02, MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4A88841C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 031/2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 620/2020, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio de 2025/2027, os membros titulares e suplentes relacionados, com as respectivas representações:

Representantes Governamentais

Coordenadoria de Políticas Públicas para as mulheres:
Titular: Marlize Priscila de Oliveira Souza

Suplente: Izilda Aparecida de Ramos da Silva

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Andréia Maria de Araújo
Suplente: Eumara Franciely Vilela

Secretaria de Saúde:
Titular: Dalila Ledo Ferreira
Suplente: Lena Lediana de Siqueira

Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Daisy Opuchkewick Narok
Suplente: Erica Souza Cunha de Oliveira

Representantes da Administração:
Titular: Lais Karoline Silva Rodrigues
Suplente: Adriana Pereira Barbosa

Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Instituições Financeiras - Sicredi:
Titular: Mylena Karla de Andrade
Suplente: Iara Natieli Ferreira Ramos

Representantes Trabalhadores do comércio informal - Feirantes:
Titular: Eliane de Oliveira Silva
Suplente: Rosangela Maciel

Representantes da Instituição de Ensino:
Titular: Valdirene da Silva Leal
Suplente: Alcimira Bilinski

Representantes de Entidade Religiosa Católica:
Titular: Nadia Maria Bittencourt Klein
Suplente: Jamille Gabriely da Silva

Representantes de Entidade das Classes Profissionais:
Titular: Ana Belly Pacheco Coimbra - Representante da OAB
Suplente: Vanessa Shirley Ribeiro de Souza- Representante do CRP

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A25659D6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 033/2025

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Altamira do Paraná, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definida pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO, os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, a sustentabilidade, a preservação do patrimônio socioambiental e a gestão democrática.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Altamira do Paraná, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, a ser realizada no dia 27 de maio de 2025, com início às 08:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, Rua Cantú, Centro, Altamira do Paraná - Pr, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades considerando o disposto no Regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa n.º 002 de 30 de abril de 2024.
Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, membros do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, membros do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 5º - As Conferências Municipais serão públicas e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná - Pr, 07 de maio de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8274FE25

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 032/2025

Designa o Comitê Gestor Municipal para acompanhamento técnico do Plano Municipal de Saneamento Básico de Altamira do Paraná.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n. 456/2013, que estabelece a Política de Saneamento Básico do Município de Altamira do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal - CGM para acompanhamento técnico do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná:

Antônio da Silva Oliveira Junior - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Anderson Roberto de Souza - Engenheiro Agrônomo;
Lena Lediana de Siqueira - Secretária Municipal de Saúde;
André Luiz Antônio de Oliveira - Médico Veterinário;
Ronaldo Aparecido de Souza Pires - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
Vinicius Augusto Bussola - Engenheiro Civil;
Éverton Souza Ramos – Engenheiro Civil;
Ricardo Maluf Widerski - Procurador Jurídico Municipal;
Sônia de Assis Andrade - Secretária Municipal de Finanças.

II - Representantes da Sociedade Civil:

Adriano da Silva – (ACIAAP)
Valdenia Barbosa da Silva Machado - Associação de Moradores;
Alexandre Carvalho Ribeiro – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)
Paulo Ferreira – Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, e coordenada pelo servidor Éverton Souza Ramos.

Art. 3º - Os trabalhos do Comitê consistem no acompanhamento técnico especializado e na fiscalização das atividades desenvolvidas pela empresa Lider Engenharia e Gestão de Cidades LTDA (CNPJ: 23.146.943/0001-22), contratada pela Prefeitura de Altamira do Paraná para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único: O Mandato dos membros do CGM-PMSB será coincidente com o prazo de duração do referido contrato.

Art. 4º - O Comitê terá caráter deliberativo e as decisões serão tomadas por consenso ou, em caso de impasse, por maioria simples dos votos, com direito a voto de todos os membros presentes.

Art. 5º - A participação do CGM-PMSB será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 07 de maior de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:7AAACEFB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATO Nº 01 DE 06 DE MAIO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidades de Altamira do Paraná.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, considerando a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional das Cidades, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 07 de maio de 2025

SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PARANÁ
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Altamira do Paraná:
Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
Estabelecer a atualização e eleição do Conselho Municipal da Cidade / Conselho Municipal de Desenvolvimento;

SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º na Conferência serão abordados 4 eixos estruturantes de discussão de desenvolvimento sendo: eixo 1 transformando a cidade em inclusiva, eixo 2 planejamento o futuro da cidade, eixo 3 desenvolvimento sustentável, eixo 4 ordenamento territorial e a justiça social.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização
Art. 5º A Conferência Municipal das Cidade deverá ocorrer na data de 27 de maio de 2025na Cidade de Altamira do Paraná, com local de realização na Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Paraná, Rua Cantú, tendo início as 08:00 da manhã.
Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
Art. 6º A metodologia que será empregada para a realização da conferência será a seguinte:
Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias sendo que ao final de cada grupo será realizado a leitura;
O credenciamento será realizado na entrada das pessoas e neste ato verificado o vínculo com a entidade e segmento no qual irá representar;
Direito de voz e voto a todos os presentes;
Art. 7º A conferência será presidida pelo Poder Executivo de Altamira do Paraná.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal
Art. 8º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Altamira do Paraná.
- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

- Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
- Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
– Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
- Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal
Art. 10º - A conferência Municipal das Cidades de Altamira do Paraná foi devidamente convocada pelo Decreto Municipal Nº 033/2025 de 07 de maio de 2025.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 11º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 12º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
Delegadas e delegados;
Observadoras e observadores;
Convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 12º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.
Art. 13º Conforme estabelecido nas diretrizes e de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades fica estabelecido a quantidade de 05 delegados para a representação sendo no mínimo 01 representante do executivo, 01 representante do legislativo, 01 representante dos movimentos sociais, 01 representante dos trabalhadores.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 14º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 15º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII
Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades
Art. 16º. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade / e ou conselho municipal de desenvolvimento será realizada nos termos do art. 67, 68 e 69 da lei Municipal 20/2010, devendo ser respeitado a proporcionalidade composto por 16 membros: 8 representantes da administração pública e 8 representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 17º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Público		**Sociedade Civil**		
Executivo	Legislativo	Movimentos	Trabalhadores	Empresários
01	01	01	01	01

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Poder Público - Executivo: Sônia Assis dos Santos Andrade
Poder Público - Legislativo: Sérgio Mesquita de Oliveira
Movimentos Populares:Marli Aparecida Lima de Ramos
Trabalhadores: Gislei Rodrigues Dias
Empresários: Gustavo Mitsunory Hayakawa

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu,_____, CPF_____ dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____ CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração [nome do município], _____ de _____ de 2025.

_____
[Nome do dirigente]
[Cargo do dirigente]

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2F5E9699

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2025

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Altamira do Paraná, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º - Fica instituída, e sem qualquer remuneração, a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Altamira do Paraná - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, considerando a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional das Cidades.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Poder Público - Executivo: Sônia Assis dos Santos Andrade
Poder Público - Legislativo: Sérgio Mesquita de Oliveira
Movimentos Populares: Marli Aparecida Lima de Ramos
Trabalhadores: Gislei Rodrigues Dias
Empresários: Gustavo Mitsunory Hayakawa

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV -Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Altamira do Paraná, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI -Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná - Pr, 07 de maio de 2025

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D0BD19A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2025 ID 3429

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 130/2025 - ID 3429**

Processo Administrativo nº 066/2025
Dispensa de Licitação nº 018/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado SANTA MEMORIA -EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 17.838.680/0001-10.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, organização e condução de cinco conferências municipais temáticas com entrega de materiais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Modelos de regimentos internos, convites, crachás e decretos
Materiais de apoio para os grupos de trabalho
Coordenação técnica dos eventos
Palestra Magna (presencial) para cada conferência
Relatório final consolidado

Apoio á Plenária final e eleição de delegados

DO VALOR:

O valor máximo deste processo é de R$.....R$ 10.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014214433903000000 - Material de Consumo
11001082440014214433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

Amaporã/PR, 08 de maio de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A55218A0

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 019/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de internet dedicado full 100% de download e upload com dual stack, de fibra ótica ponto a ponto, para o barracão de resíduos sólidos recicláveis e para o barracão de atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades do departamento de agricultura e meio ambiente, e secretaria de assistência social de Amaporã**.**

Favorecido: TORRES & ANSELMI LTDA CNPJ: 02.327.415/0001-08

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 019/2025.

Dotação Orçamentária:

1000217512000721553390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

1100108244001421203390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 08 maio 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EF57CC6D

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 17/04/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 17/04/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 03/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 16/04/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
16	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	105.857.926-66	E-MAIL	17HR57

Comunicamos, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 14/05/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4.5 do edital do credenciamento/chamamento público nº 03/2025.

Amaporã, 17 de abril de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS –
Agente De Contratação

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

_____
ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0CEA48B6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 017/2025= AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 017/2025
SRP nº 016/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 060/2025, com abertura em **14 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 782/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã** ,que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº **10.675.016.0001/58**, vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$1.340,00; Lote/Item 07-** no valor unitário de **R$1.849,00; Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$ 519,99;**

S.C COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº **20.758.465.0001/13**, vencedora do **Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 880,00; Lote/Item 03-** no valor unitário de **R$2.230,00; Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 2.480,00; Lote/Item 10 -** no valor unitário de **R$ 2.930,00;**

JG MOBILIARIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº **52.994.508.0001/56**, vencedora do **Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 496,00 ; Lote/Item 05-** no valor unitário de **R$313,40;**

A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares ltda. . inscrita no CNPJ sob nº **17.238.450.0001/42**, vencedora do **Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$ 554,95 ; Lote/Item 11-** no valor unitário de **R$ 540,00**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 782/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 08 de maio de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E7F62C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.081 DE 06 MAIO DE 2025

LEI Nº 1.081, DE 06 DE MAIO DE 2025

Institui o Fundo Municipal para o Esporte de Amaporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal para o Esporte

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte (FME), com o objetivo de financiar a execução de políticas, planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Amaporã.

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - transferências de recursos da União, do Estado do Paraná ou de outros entes públicos;
III - doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
IV - multas, taxas e outras receitas vinculadas às atividades esportivas.
Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3º. O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – a construção, reforma, ampliação e manutenção de espaços esportivos;
II – a aquisição de materiais e equipamentos esportivos;
III – a promoção de eventos, festivais, jogos escolares, campeonatos e outras atividades esportivas e recreativas;
IV – a capacitação de profissionais, voluntários e agentes comunitários do esporte.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal de Esporte.

Capítulo IV
Da Prestação de Contas

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Esporte proceder à fiscalização da execução do Fundo Municipal para o Esporte.
Parágrafo Único - O Conselho estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para a tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prestará contas anualmente ao Conselho Municipal de Esporte sobre a gestão do Fundo, bem como fornecerá as informações que lhe forem solicitadas.

Art. 8º. A prestação de contas será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo competentes.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 06 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD8098A1

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
REF. O MÊS DE ABRIL/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 - Mês: ABRIL/2025.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de ABRIL/2025.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
10/04/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 39.468,00
10/04/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 23.785,63
10/04/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção	R$ 27.227,00
03/04/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R$ 9.108,00
02/04/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Prevenção e Controle DST/AIDS/Hepatites	R$ 172,67
02/04/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 6.752,52
08/04/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
10/04/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Per capita de Base Populacional	R$ 2.348,27
15/04/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Per capita de Base Populacional	R$ 2.348,27
<><>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 0,00
02/04/2025	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R$ 24.531,65
15/04/2025	Governo do Paraná Secretaria de Estado - PRO-VIGIA	R$ 22.158,00
15/04/2025	Governo do Paraná Secretaria de Estado -	R$ 60.084,68
16/04/2025	Salário Educação	R$ 26.388,40
10/04/2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE MERENDA	R$ 12.388,75
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R$ 0,00
16/04/2025	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 9.896,36
10/04/2025	CIDE	R$ 2.687,07
03/04/2025	CONVÊNIO 160/2024 - SEXTAVADO	R$ 639.045,08
03/04/2025	CONVÊNIO 160/2024 - SEXTAVADO - CONTRA PARTIDA	R$ 71.005,02
22/04/2025	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 9.007,40
08/04/2025	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 3.410,00
<><>	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R$ 0,00
	TOTAL:	**R$ 992.868,10**

AMAPORÃ, 08 DE MAIO DE 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:22D7CA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2025 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação de Prestações de Contas do Fundo à Infância e Adolescência – FIA, referente ao 1o e 2o semestre dos anos de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 05 (cinco) de maio de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2018, referente ao 1o semestre do ano de 2021, débitos: R$ 0,00 – saldo: R$ 13,28;

Artigo 2º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2018, referente ao 2º semestre do ano de 2021, débitos: R$00,00 – saldo: R$ 13,56;

Artigo 3º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2018, referente ao 1o semestre do ano de 2022, débitos: R$ 0,00 – saldo: R$ 14,13;

Artigo 4º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2018, referente ao 2o semestre do ano de 2022, débitos: R$ 0,00 – saldo: R$ 14,86;

Artigo 5º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2018, referente ao 1o semestre do ano de 2023, débitos: R$ 0,00 – saldo: R$ 15,63;

Artigo 6º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2018, referente ao 2º semestre do ano de 2023, débitos: R$ 0,00 – saldo: R$ 16,37;

Artigo 7º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2018, referente ao 1o semestre do ano de 2024, débitos: R$ 0,00 – saldo: R$ 17,01;

Artigo 8º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2018, referente ao período 01/07 a 13/12/24 – FINAL, débitos: R$ 17,49 – saldo: R$ 0,00;

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 08 de maio de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FA24C3C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 DE 11/05/2022

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Chapecó/SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ nº. 85.363.059/0001-05, representada neste ato pelo seu Administrador, o Sr. Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, RG: n° 4077236 SSP-SC, CPF: 010.580.759-18. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do município de Anahy-PR dos grupos “A”, “B” e “E” conforme RDC DA ANVISA no 222 de 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 061/2022 firmado em, 27 de maio de 2022. A prorrogação compreende o período entre 30/05/2025 à 30/05/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato através do índice INPC de **1,04% (uma vírgula zero quatro por cento)**. O acumulado do INPC entre maio de 2024 (mês da assinatura do 4º Termo Aditivo – atualmente em vigência) e março de 2025 (mês com último índice cadastrado), corresponde em aproximadamente 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), conforme cálculo feito junto à Calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil1. Sendo assim, o valor atual do contrato de **R$ 6.302,32 (seis mil trezentos e dois reais e trinta e dois centavos)**, passará a ser de **R$ 6.605,46 (seis mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**: A prorrogação contratual fora solicitada pela empresa contratada, requerimento do departamento de Saúde, em consonância com Parecer Jurídico n° 133/2025 e Pesquisa de Mercado em anexo, comprovando a vantajosidade da prorrogação. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nª 8.666/1993, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 08 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C6402A2D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

OBJETO: **registro de preços para futuras aquisições parceladas de cesta básica**, destinados ao atendimento das necessidades das famílias atendidas pelo do Fundo Municipal de Assistência Social junto o Serviço de Proteção Social Básica do município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 09/05/2025 das 09h até às 08h do dia 22/05/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08h às 09h do dia 22/05/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 22/05/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 73.504,00 (setenta e três mil quinhentos e quatro reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **08 de março de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DCE2A48F

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 058/2025

OBJETO: Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 06, Quadra nº 17, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 41,33 m2 de área a ser locada, localizada na Avenida Brasil, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 09/05/2025 até 09/05/2026, o qual objetiva a instalação do Departamento de Industria e Comércio, Sala do Empreendedor e a Base de Monitoramento Eletrônico por Câmeras.

CONTRATADO: MANUELA FINETTI FABRIS
CNPJ/CPF: 107.068.239-07

VALOR TOTAL: R$ 18.00,00 (dezoito mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, no prazo maximo de 12 (doze)meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 447 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A locação do imóvel é necessária para a instalação do Departamento de Indústria e Comércio, da Sala do Empreendedor e da Base de Monitoramento Eletrônico por Câmeras, uma vez que o local atual da entidade não oferece a infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades, comprometendo a qualidade e segurança dos atendimentos. O imóvel, situado no centro da cidade, foi escolhido pela localização estratégica e proximidade com a sede, facilitando o acesso e integração das atividades. A locação permitirá a criação de um ambiente seguro e estruturado, essencial para o cumprimento dos objetivos institucionais e para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 08 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F2D2DF47

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.811/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a servidora efetiva Naira Pedroso Bloinski, portadora do RG. 10.974.957-5/PR, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula funcional nº 11983-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025, que serão gozadas de: 09 de maio à 07 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6FDDAE86

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.812/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	12 à 14 de maio de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei participar da Cerimônia de Assinatura de Convênio e Lançamento de Novos Programas Habitacionais, no Salão de Atos do Palácio Iguaçu, e de Audiências junto aos Gabinetes dos Deputados: Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	057/2025
Quant. de diárias:	02 (duas)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:47B8EB0D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.813/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	12 à 14 de maio de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar da Cerimônia de Assinatura de Convênio e Lançamento de Novos Programas Habitacionais, no Salão de Atos do Palácio Iguaçu, e de Audiências junto aos Gabinetes dos Deputados: Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	058/2025
Quant. de diárias:	02 (duas)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:463D88DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 09/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a Inscrição da Entidade e do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011 (CNAS), que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, da orientação aos Conselhos Municipais de Assistência social, às entidades e organizações de assistência social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade e do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR (anexo I).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Resolução nº 08/2025 do CMAS.

Andirá-Paraná, 08 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

ANEXO I
(Resolução nº 09/2025 CMAS)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 03
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE
Nome da Entidade	Centro de Integração Empresa Escola do Paraná-CIEE

CNPJ	76.610.591/0031-04
ENDEREÇO	Rua Massud Amin, nº 199 – Centro (Cornélio Procópio)
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	- Ofertar formação técnico-profissional por meio de cursos de aprendizagem profissional conforme Lei nº 10.097/2000; - Garantir acesso ao trabalho protegido, para adolescentes e jovens, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e de prazo determinado; - Proporcionar o acesso à proteção social por intermédio de equipe multidisciplinar para ampla orientação e acompanhamento do aprendiz, de sua família, da empresa contratante e de instituições de ensino.

Andirá, 08 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:39110894

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 10/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento nº 04/2025 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho e de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento nº 04/2025 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR, sendo parcela única no valor total de R$ 11.017,10 (onze mil dezessete reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de maio 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:92823F66

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 11/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento nº 05/2025 de Emenda Impositiva para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho e de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento nº 05/2025 de Emenda Impositiva para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de maio 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9487A269

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia sete de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: André Henrique Dassie, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3252 de 08/04/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos a serem recebidos no mês de abril, por volta de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com base na sugestão da consultoria e após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar aproximadamente 50% do valor no fundo BB Perfil do Banco do Brasil e o restante no fundo DI da Caixa Econômica Federal, pois ambos os fundos estão entregando rentabilidade acima da nossa meta atuarial, assim estamos tirando a volatilidade da carteira e aproveitando a taxa Selic alta. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:D5114700

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.794 DE 08 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais,

D E C R ET A:

Art. 1º- Fica Decretado com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex Prefeito Municipal, **RONALD NORDAU KAIRALLA** ocorrido no dia 07 de maio de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025**,** 82º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:86952F73

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.795 DE 08 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 07 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIANE NARDONI MENAO**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO - PSS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:201434BF

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.683.111/0001-07**, no valor **R$ 8.747,52 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES INFOCONV, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** em conformidade com o art. 74, I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 08 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4B32E321

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 41.691,52**(quarenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos),com fundamento no Art. 124, Inc. II, D, da Lei Nº 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:08.05.2025

DISPENSA N° 003/2025

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9340E883

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRRO DE PREÇOS Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA,** referente ao lote 150, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **AMMO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 08.05.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

BARBARA LETÍCIA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A11AE52D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.198 DE 08 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	050/2020	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 05.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2020		
Contratado:	**HV CONSULTORIA - EIRELI ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP) NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 278.608,12**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	123/2020	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 03.08.2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	022/2020		
Contratado:	**JESSICA DE JESUS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
Valor:	**R$ 6.676,58**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	124/2020	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 04.08.2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	023/2020		
Contratado:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
Valor:	**R$ 105.342,93**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	010/2022	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 29.01.2026
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	147/2021		
Contratado:	**K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 217.895,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	034/2022	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 01.01.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	009/2022		
Contratado:	**NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.430,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	035/2022	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 01.01.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	009/2022		
Contratado:	**CLINICA MEDICA BATALINI LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 16.560,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	037/2022	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 01.01.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	009/2022		
Contratado:	**CORE - CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 11.610,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	038/2022	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 01.01.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	009/2022		
Contratado:	**SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 43.200,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	039/2022	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 07.01.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	010/2022		
Contratado:	**SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ULTRASSOM, ELETROCARDIOGRAMA, ECODOPPLER, COLONOSCOPIA, RADIOGRAFIAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 69.570,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	071/2022	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 14.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	016/2022		
Contratado:	**ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 5.940,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	081/2022	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 26.06.2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	019/2022		
Contratado:	**MARIELLA QUEIROZ DANTAS - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATEDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 78.000,00**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	095/2023	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 11.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	065/2022		

Contratado:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS , PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Valor:	**R$ 8.211,80**

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	028/2024	**VIGÊNCIA:**	08.05.2025 a 22.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	030/2023		
Contratado:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 34.407,80**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3DB03D14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.199 DE 08 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO**, ocupante do cargo de **CONTADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 18-11-2020 a 17-11-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7B2A9B93

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº.10.797 DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR (mandato 2023 - 2025).

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 19.173 de 22 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 06 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° - Alterar membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR (mandato 2023-2025).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto pela seguinte representação:

GOVERNO MUNICIPAL

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Juliana Del Ciampo Oliveira
Suplente: Michelle Pereira de Miranda Farias

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Kelen Cristina Ribeiro Pereira
Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Cristina Leodoro Domingues
Suplente: Maria Isabel de Souza Casagrande

- Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Magna Cristina Marchioni
Suplente: Patrícia do Carmo Brasílio

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer :
Titular: Rafael Vital dos Santos
Suplente: Fabiana Freire

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação:
Titular: Camila Nardoni Gonçalez
Suplente: Raimundo Eleotério Benfica Junior

SOCIEDADE CIVIL:

- Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE:
Titular: Valdete A. B. Cavalheiro Bonacin
Suplente: Andrea Regina Fantinelli de Souza

Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
Titular: Nádia Yasser Salameh Kairalla
Suplente: Raquel Cordeiro de Mello

- Representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS:

Titular: Taciana de Souza
Suplente: Elessandra Pacheco Coelho

Titular: Ana Paula de Freitas Gomes
Suplente: Cleusa Rosa da Silva Madoglio

- Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

Titular: Rita de Cássia de Lima Pereira

Suplente: Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano
Titular: Neide de Barros
Suplente: Carlinda das Dores de Franca Cruz

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (2023-2025) terá vigência até 10/08/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.681 de 31 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E77FF6CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.200 DE 08 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 26 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO**, ocupante do cargo de **CONTADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 18-11-2021 a 17-11-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F9CD0174

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 045/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 13 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
PCD 2º	SILMARA COSTA CORREIA

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 08 de Maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:ABD37F66

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 8/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.
HOMOLOGADO DIA: 08/05/2025.

OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO DE CEM MIL LITROS

RESULTADO:
FERREIRA E MELO IND COM LTDA, CNPJ 15.237.315/0001-24, Valor total: R$ 109.900,00(cento e nove mil e novecentos reais)

ANDIRÁ, 08 de maio de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AFE1F638

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.338 DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: ALTERA a Comissão Definitiva de Recebimento de Materiais no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/Pr.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA – Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014.
CONSIDERANDO o disposto no art. 140, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.151 de 26 de fevereiro de 2024 – Instrução Normativa nº 002/2017 de 31/07/2017 do SAMAE.

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR A COMISSÃO DEFINITIVA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR – SAMAE, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo SAMAE, por meio de aquisição.

Art. 2º - Esta comissão será composta por:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	PRESIDENTE	13
RODRIGO FARIA DIAS	MEMBRO	66
YARA LOURENÇO MARTINS	MEMBRO	17
BRENDA JHENIFER DA CRUZ	MEMBRO	08

PEREIRA		
DIEGO CAMPOS DE MELO	SUPLENTE	80
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	SUPLENTE	68

Art.3º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2025.

Andirá, 08 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:494B84D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público a retificação do extrato do contrato nº 033/2025, o oriundo da dispensa de licitação n° 012/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação de serviços em exames laboratoriais emergencial, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025

LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:0AA50AF9

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 011/2025 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 011/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao servidor abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº. 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JONAS DA VEIGA MAURICIO	AUX. OPER. MANUTENÇÃO	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **05/05/2025 à 03/06/2025**. **Retorno em 04/06/2025.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 05 de Maio de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:065CB940

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 012/2025 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 012/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº. 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO	OPERADOR DE ETA	2024/2025
NELSON TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE OPER. MANUTENÇÃO	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **12/05/2025 à 31/05/2025**. **Retorno em 01/06/2025.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 08 de maio de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:7C07A93B

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS DO MÊS DE JANEIRO/2025 -SAMAE DE ANTONINA

RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

DATA	SOLICITAÇÃO Nº	SERVIDOR	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR (R$)
21/02/2024	001	EDSON SOARES DE MENDONÇA	CURITIBA/PR	LEVAR MATERIAL "FRASCOS E VIDRARIA" DAS COLETAS DAS AMOSTRAS DA ETE COHAPAR NA GARAGEM DA VIAÇÃO CATARINENSE.	35,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:FFB2628C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 15/2025 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 015 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 165.090,85 (cento e sessenta e mil, noventa reais e oitenta e cinco centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 165.090,85 (cento e sessenta e cinco mil, noventa reais e oitenta e cinco centavos)

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação tras. E desenv. Da cultura
563- 3.3.90.39.00.00 – 1073 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.675,00
562- 3.3.90.39.00.00 – 1074 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 53.740,85
561- 3.3.90.39.00.00 – 1076 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.675,00

Total Suplementação.....R$ 165.090,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E16BE166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 17/2025 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 017 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 430.514,38 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 430.514,38 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação tras. E desenv. Da cultura
565- 3.3.90.39.00.00 – 1098 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 430.514,38
Total Suplementação.....R$ 430.514,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:92C84A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 255/2025 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 255 /2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 165.090,85 (cento e sessenta e mil, noventa reais e oitenta e cinco centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 015/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 165.090,85 (cento e sessenta e cinco mil, noventa reais e oitenta e cinco centavos)
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação tras. E desenv. Da cultura
563- 3.3.90.39.00.00 – 1073 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.675,00
562- 3.3.90.39.00.00 – 1074 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 53.740,85
561- 3.3.90.39.00.00 – 1076 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.675,00

Total Suplementação.....R$ 165.090,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:565CBE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 257/2025 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 257 /2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 430.514,38 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 017/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 430.514,38 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação tras. E desenv. Da cultura
565- 3.3.90.39.00.00 – 1098 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 430.514,38
Total Suplementação.....R$ 430.514,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1B420402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236/2025 - CONVOCADA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 236/2025

A **PREFEITA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, juntamente com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2025.
Art. 2º O tema central da Conferência Municipal de Assistência Social será: "20 anos do SUAS, construção, proteção social e resistência."
Art. 3º A Conferência tem como objetivo discutir, avaliar e propor diretrizes para a melhoria e implementação da Política de Assistência Social no Município, com base nos avanços, desafios e perspectivas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 4º A organização da Conferência Municipal de Assistência Social ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social, que definirá as etapas de mobilização, convocação e credenciamento de participantes, bem como a composição das mesas e painelistas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENETETTI OSAKI
Prefeita Municipal

DIEGO FERNANDES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E55A3CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2025 - EXONERA DIRETOR DE CULTURA , RAFAEL DA VEIGA CAMARGO

DECRETO Nº 250/2025

EXONERA DIRETOR DE CULTURA – SEC DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **RAFAEL DA VEIGA CAMARGO,** RG n° 3.XX5.2XX-2 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CULTURA – SEC DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CC1,** em **07/05/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:509443A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, RAFAEL DA VEIGA CAMARGO

DECRETO Nº 251/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **RAFAEL DA VEIGA CAMARGO,** RG n° 3.XX5.2XX-2 SSP/PR para o cargo de **SECRETÁRIO MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - AP,** em **08/05/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2DC41125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2025 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, ABILIO VELLOSO VIEIRA

DECRETO Nº 247/2025

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **ABILIO VELLOSO VIEIRA,** CPF Nº 0XX.512.1XX-52, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO AP,** em **06/05/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 06 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7C367B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2025 - DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - INTERINA, ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS

DECRETO Nº 248/2025

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - INTERINA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, **ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS,** RG 10.XX2.XX5-1 SESP/PR - SECRETÁRIA MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO, para responder interinamente pela SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 07/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 06 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4E884663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2025 - NOMEIA DIRETOR DE JORNALISMO – SEC MUN COMUNICAÇÃO, EDSON APARECIDO DE SOUZA

DECRETO Nº 210/2025

NOMEIA DIRETOR DE JORNALISMO – SEC MUN COMUNICAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **EDSON APARECIDO DE SOUZA,** CPF nº 099.905.399-01 e RG n° 12.795.789-4 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR DE JORNALISMO – SEC MUN DE COMUNICAÇÃO – CC1,** em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8DBE1910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2025 - EXONERA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC MUN DE AGRICULTURA , EDSON APARECIDO DE SOUZA

DECRETO Nº 207/2025

EXONERA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC MUN DE AGRICULTURA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **EDSON APARECIDO DE SOUZA,** CPF nº 099.905.399-01 e RG n° 12.795.789-4 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA – CC1,** em **31/03/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C6203DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO , ELUIR FERREIRA DA CRUZ

DECRETO Nº 208/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ELUIR FERREIRA DA CRUZ,** RG nº 4.808.113-4 SSP/PR , do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – CC2,** em **31/03/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B4F6957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES , ELUIR FERREIRA DA CRUZ

DECRETO Nº 211/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ELUIR FERREIRA DA CRUZ,** RG nº 4.808.113-4 SSP/PR , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES – SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO – CC2,** em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E22FEC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2025 - NOMEIA DIRETORA DE TRABALHO - ROSANGELA DIAS OLIVEIRA

DECRETO Nº 239/2025

NOMEIA DIRETORA DE TRABALHO - SECRETARIA MUN DE IND, COMÉRCIO E TRABALHO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, **ROSANGELA DIAS OLIVEIRA,** RG nº 7.550173-0 SSP/PR , para o cargo de **DIRETORA DE TRABALHO – SEC MUN DE IND, COMÉRCIO E TRABALHO – CC1** , em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4444E7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 051/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 52.179.963/0001-06.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.250,44 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carla Adriana Grams.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7471C437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 053/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.817,00 (vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Luiz De Souza Junior.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:AD440660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 054/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.323,50 (dezoito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Michele Cristina Cardoso Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:24C4CA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR TORNA PUBLICA A ABERTURA PARA RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionados, instalação e desinstalação de equipamentos, nos prédios públicos do município de Astorga.
Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 23/05/2025, a qualquer tempo, por meio de protocolo eletrônico, no link: https://astorga.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo seguinte endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br.

Astorga - PR, 08 de Maio de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:1A60AD39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 056/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.982,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lendro Rossoni.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8B5252FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 059/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 06.974.929/0001-06.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.300,50 (dois mil e trezentos reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Regiane Rodrigues Braga.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FC042DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 060/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 51.685.649/0001-24.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Idalina Fernandes Chmiel.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B254D9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 061/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ID FARMA LTDA, CNPJ/MF: 46.796.127/0001-60.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Igor Expedito Tomas.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4A9697EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 062/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.847.096/0001-11.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Helton Yudi Honda.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BBDBA474

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, sagrou-se vencedora pela taxa administrativa negativa de -1,83% (menos um virgula oitenta e três por cento), totalizando o valor estimado da despesa de R$ 3.188.253,91 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Astorga, 07 de Maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F56363E5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a ADJUDICAÇÃO E **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 78.311.545/0001-06, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

Astorga, 30 de Abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:48AB40F2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.199.002/0001-01, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);

Astorga, 05 de Maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9C9A7AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **09/05/2025 (sexta-feira) às 14h30min,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de Julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas:

Deliberar sobre as solicitações de inscrições das entidades Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Astorga (AMAAAS) e a Associação Esportiva de Astorga (AEA);
Assuntos diversos;

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:61C5ED51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 091/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, PARA O MUNICÍPIO DE ASTORGA: ETAPA PREPARATÓRIA DA 7º CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES E 6º CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 2º Conferência Municipal das Cidades para o Município de Astorga, nos termos dos Anexos deste decreto.
Art. 2º - Fica convocada a 2º Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada em **27/05/2025**, com início às **09:00 (nove) horas**, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, no Município de Astorga, Estado do Paraná, na forma dos termos do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCCILO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - O presente Regimento define as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Astorga, Etapa preparatória da 7º Conferência Estadual das Cidades e 6º Conferência Nacional das Cidades convocada por meio do Decreto Municipal nº 091/2025, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR e suas alterações.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Astorga é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Astorga.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade Astorga será realizada no dia **27/05/2025**, com início às **09:00h**, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, no Município de Astorga, Estado do Paraná

Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de Astorga deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:

12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 4º - Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Astorga se distribuirão em 03 (três) categorias:
Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada a seguir:
Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
Observador (a) s; e
Convidado (a) s.

Expositoras (es) e palestrantes.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Astorga deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Astorga:
I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;
II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 6º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Astorga terá as seguintes finalidades:
I - Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
II - Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Astorga, se o mesmo estiver desatualizado;
III - Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 7º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Astorga terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 8º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Astorga terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 9º - Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Astorga, serão elaborados pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 10º - A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Astorga devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Astorga devem se relacionar diretamente com

o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 11º - A Conferência Municipal da Cidade de Astorga será presidida pelo (a) Coordenador (a) Executivo da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art. 12º - A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Astorga serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico do Município.
Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Astorga estão relacionados na Portaria nº 626/2025.

Art. 13º - As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Astorga correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 14º - A Conferência será composta das seguintes atividades:
Inscrições
Credenciamento
Abertura e leitura do regimento
Mesa de Debate
Grupos de Trabalho
Plenária Consultiva e Deliberativa
Plenária Final

Art. 15º - Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Astorga:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Astorga atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de Astorga;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Astorga;
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de Astorga;
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Astorga;
VII _ elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Astorga;
VIII_ a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 16º - As inscrições para a conferência poderão ser realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de Astorga;

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 17º - O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de Astorga para:
I_ Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II_ Convidadas e convidados;
III_ Observador (a) s;

SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 18º - Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único - A conferência será aberta pelo (a) Sr. (a) Prefeito (a) de Astorga e, na ausência deste (a), pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 19º - Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único - Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV
DA MESA DE DEBATE
Art. 20º - A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 21º - A Mesa de Debate terá duração de 1h e será procedida de mais 1h para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores (a) s;

Parágrafo único - As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 22º - O (a) s participantes da Conferência Municipal da Cidade de Astorga dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º. O (a) s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.
§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 23º - Os Grupos de Trabalho iniciarão após a cerimônia de abertura da conferência e terão duração de 2h.

Parágrafo único - Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 2 (duas) e no máximo 3 (três) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA
Art. 24º - As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Astorga.

Art. 25º - A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 26º - As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

§ As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 2 (duas) moções.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27º - O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 28º - Os participantes da Conferência Municipal da Cidade elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento.

§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo II deste Regimento.

§ 2° - Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento.
§ 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

§ 4º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

§ 5º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

§ 6º - Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser adequada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art. 25 do Regimento da Conferência Estadual.

Art. 29º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.

Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VI
Da Validação da Etapa Municipal

Art. 30º - As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:
I - Comprove a realização da Conferência no período definido no art. terceiro com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Regimento Interno da Conferência Estadual;
II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º - Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Astorga com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 32º - Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Astorga anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art. 33º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Astorga.

O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de Astorga.

COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:789214D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 626/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, PARA O MUNICÍPIO DE ASTORGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovada no Art. 1º o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e convocada em seu Art. 2º dando inicio a preparação das Conferencias Estaduais e Municipais em todo o País.

Considerando o Conselho Estadual das Cidades, no uso de suas atribui-ções estabelecidas pela Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, com a devida aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual na data de 29 de abril de 2024.

Considerando a vigência da Lei nº 21.051, de maio de 2022, que estabelece a necessidade para o conselho de desenvolvimento seja realizado por meio de Conferência.

Considerando o Ofício Circular nº 15/2024/CONDID;

R E S O L V E

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Astorga;

Art. 2º- A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Astorga terá como atribuições de objetivos e tarefas:

I - Subsidiar os executivos MUNICIPAL e ESTADUAL, com sugestões para a construção das suas políticas públicas de desenvolvimento urbano;
II - Trabalhar para a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
III - Eleger delegados, delegadas e suplentes para representar o município na Conferência Estadual;
IV - Atualizar o Conselho Municipal da Cidade elegendo os novos conselheiros e seus suplentes (somente em caso de o Conselho Municipal estar desatualizado);
V - Definir a data, local e a pauta da Conferência Municipal, que deve contemplar o temário sugerido pelo CONCIDADES Nacional.
VI - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade, contendo: critérios de participação, a eleição dos delegados(as) que participarão da Conferência Estadual das Cidades, atualizar o Conselho (caso esteja desatualizado); orientar os trabalhos visando a discussão do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.
VII - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal.
VIII - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual e à 6ª Conferência Nacional.

Art. 3º - Nomear como coordenador executivo da Conferência e da Comissão, o senhor Alexandre Orestes Gonçalves, Engenheiro Civil do Município.
Art. 4º - A composição da Comissão Municipal Preparatória, seguindo o roteiro de realização oferecido pelo ConCidades PR e Governo do Estado do Paraná será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil conforme o que segue:

1) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
1.1 PODER EXECUTIVO:
I) Alexandre Orestes Gonçalves – Engenheiro Civil
II) Paulo Vítor Chaves Menolli – Diretor de Desenvolvimento Urbano
III) Edinéia Malagutti – Diretora de Gabinete

1.2 PODER LEGISLATIVO:
I) Suellen Hasper Pereira Bienk – Assessora Administrativa da Câmara de Vereadores

2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
2.1 MOVIMENTOS POPULARES:
I) Valéria Nunes de Jesus – Presidente de Associação de Bairro
II) Paulo Afonso Furquini – Presidente de Associação de Bairro

2.2 CLASSE TRABALHADORA POR MEIO DE ENTIDADES SINDICAIS:
I) Carlos Roberto Gazoni – Representante do Sindicato Patronal

2.3 EMPRESÁRIOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO:
I) Allan Albertt de Oliveira Tironi – Presidente da Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Astorga

2.4 ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, CONSELHOS, PESQUISA:
I) Katia Sala – Arquiteta e Urbanista

2.5 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I) Sônia Maria de Araujo – Presidente Rede de Combate ao Câncer

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCCILO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4BFDE207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025 - PSS DE EDUCADOR

EDITAL Nº 008/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/05/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o Processo 3885/2025 e 5845/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Tia Niva	2

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
64°	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	26827/2024
65°	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	26047/2024
66°*	***LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES****	***26361/2024****
67°*	***RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA****	***26764/2024****

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5 do Edital n° 10-2024.

Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9E3D1A93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública n° 09/2022 - Processo Administrativo Nº 9211/2022
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública nº 009/2022, pelo prazo **09/05/2025 A 08/08/2025.**

GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
Matrícula: 541742
Cargo: Pss – Profissional da educação - Educador
Lotação: Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:865ABA49

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2025

PORTARIA N.º 413/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI,** registrada na matricula n.º 541900 e **ANDREIA PEREIRA,** registrada na matricula n.º 41551, como **Gestor** e **Fiscal**, respectivamente, de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:4AACA00D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2025

PORTARIA Nº 414/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 7 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública n° 06/2022 - Processo Administrativo Nº 3904/2022.
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública nº 006/2022, pelo prazo **de 16/05/2025 a 16/11/2025.**

STELA MARA DE SOUZA DA NÓBREGA
Matrícula: 541807
Cargo: Pss – Arquiteto Urbanista
Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:80B7F763

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 032/2023 pelo período de 09/05/2025 até o dia 08/05/2026 e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 4,866500%, referente a prestação de serviços técnicos de monitoramento e controle de vias públicas em parceria ao CIOSP - CONVÊNIO 009/2022, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 1.158.794,16 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.06.183.0003.2029-3.3.90.40.00.00.1000;
09.002.06.183.0003.2086-3.3.90.40.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 032/2023.

Balsa Nova, 05 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0957AAAA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2025

PORTARIA Nº 415/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANGELA MARIA GARCIA**, para o cargo de "**EDUCADOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de 08/05/2025 a 07/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E729ECD1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2025

PORTARIA Nº 416/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ALESSANDRA LOPES PINHEIRO DA SILVA**, para o cargo de "**EDUCADOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de 08/05/2025 a 07/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3E6F350B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2025

PORTARIA Nº 417/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAFAELA FREITAS DE LIMA**, para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 08/05/2025 a 08/01/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:ECEDF3A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2025

PORTARIA N.º 418/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 9257/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **IZAILDA DE FREITAS GOMIDES,** registrada na matrícula n.º 541986, ocupante do cargo de "PSS – Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7AE3A0CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419/2025

PORTARIA N.º 419/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 10102/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **RAFAELA FREITAS DE LIMA,** registrada na matrícula n.º 541989, ocupante do cargo de "PSS – Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FC78FDC9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420/2025

PORTARIA N.º 420/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 9255/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **SIRLEI DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS,** registrada na matrícula n.º 541985, ocupante do cargo de "PSS – Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D93BBEED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 421/2025

PORTARIA N.º 421/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLACI ANTÔNIA MERCHIORI**, inscrita na matrícula n.º 541910, **TÂNIA KRASNIAK**, inscrito na matrícula n.º 3101-1 e **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, inscrita na matrícula n.º 3113-1 para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "***Comissão Permanente de Avaliação***" dos Editais de Credenciamento oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.05.2025, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D9B23369

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025 - PSS DE PROFESSOR

EDITAL Nº 009/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/05/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** efetuar a escolha da vaga ou optar pela desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando do **Processo N° 9022/2025** da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Manhã
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
129°	GABRIELE FRANQUITO LONGATO	14593/2024
130°	GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	15299/2024
131°*	***NATALI DA SILVA PAULA****	***14546/2024****
132°*	***JULIA VITORIA MOZUCK****	***14610/2024****

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9DE6E519

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Balsa Nova, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade do Poder Legislativo em fiscalizar e assegurar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, convoca a população para a seguinte audiência pública:
A Presidente da Câmara Municipal, vereadora Jucélia Leal Ferreira, no uso de suas atribuições legais, convida todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025**, a ser realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova**, situado na **Avenida Brasil, nº 717, Centro**, no dia **29 de maio de 2025**, às **14h**, com transmissão ao vivo pelo site oficial: www.camarabalsanova.pr.gov.br.
A participação da população é fundamental para a transparência e o controle social da gestão pública.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7A999FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, vereadora Jucélia Leal Ferreira, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, convoca o Conselho Municipal de Saúde, a sociedade civil organizada e a população em geral para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2025**.
A audiência será realizada no **dia 29 de maio de 2025**, às **15h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova**, localizado na **Avenida Brasil, nº 717, Centro**, com transmissão ao vivo pelo site oficial: www.camarabalsanova.pr.gov.br.
A presença da população é essencial para o fortalecimento da transparência e da participação democrática na gestão da saúde pública do município.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:248BE141

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 017/2025

Súmula: "Conceder a servidora diárias nos termos da Lei nº 1266/2022, anexo I".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº. 1266, de 23 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder através do Processo Administrativo 22/2025, a **SERVIDORA GEYSIANE KICHILEVICZ KARACHENSKI**, matrícula 155, a importância de **R$ 84,38** (oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em razão de participação no Evento: **Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio,** para atender as despesas de 3 (três) diárias de alimentação, realizado na cidade de Curitiba - PR, nos dias 12 a 14 de maio de 2025, devendo posteriormente nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei 1266/2022, apresentar relatório e documentos que comprovem a necessidade das diárias e o interesse público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada neste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E71F3E28

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 018/2025

Súmula: "Conceder a servidora diárias nos termos da Lei nº 1266/2022, anexo I".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº. 1266, de 23 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder através do Processo Administrativo 23/2025, a **SERVIDORA LUANA JOANA SAVIO PACHECO**, matrícula 70, a importância de **R$ 84,38** (oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em razão de participação no Evento: **Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio,** para atender as despesas de 3 (três) diárias de alimentação, realizado na cidade de Curitiba - PR, nos dias 12 a 14 de maio de 2025, devendo posteriormente nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei 1266/2022, apresentar relatório e documentos que comprovem a necessidade das diárias e o interesse público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada neste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B1A7A036

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 019/2025

Súmula: "Conceder ao servidor diárias nos termos da Lei nº 1266/2022, anexo I".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº. 1266, de 23 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder através do Processo Administrativo 24/2025, ao **SERVIDOR ELY ALVES PEREIRA**, matrícula 151, a importância de **R$ 127,28** (cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), em razão de participação no Evento: **Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio,** para atender as despesas de 3 (três) diárias de alimentação, realizado na cidade de Curitiba - PR, nos dias 12 a 14 de maio de 2025, devendo posteriormente nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei 1266/2022, apresentar relatório e documentos que comprovem a necessidade das diárias e o interesse público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada neste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D8A06865

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 020/2025

Súmula: "Conceder ao servidor diárias nos termos da Lei nº 1266/2022, anexo I".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº. 1266, de 23 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder através do Processo Administrativo 25/2025, ao **SERVIDOR DIEGO ALVES DA SILVA**, matrícula 157, a importância de **R$ 84,38** (oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em razão de participação no Evento: **Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio,** para atender as despesas de 3 (três) diárias de alimentação, realizado na cidade de Curitiba - PR, nos dias 12 a 14 de maio de 2025, devendo posteriormente nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei 1266/2022, apresentar relatório e documentos que comprovem a necessidade das diárias e o interesse público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada neste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:45EE00A4

GABINETE
LEI 1428/2025

LEI 1428/2025

Súmula: "*Cria o Programa Municipal de Hortas Comunitárias Urbanas no Município de Balsa Nova*."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito desta Lei, consideram-se:

I - Hortas comunitárias urbanas: são lugares destinados para o plantio de hortaliças (legumes e verduras) sem a utilização de agrotóxicos;

II - Jardinagem urbana: é o cultivo de plantas, folhagens, flores com visual decorativo, frutos e ervas que não sejam tóxicas;

III - Áreas alteradas: aquelas que após o impacto ambiental ainda mantém capacidade de regeneração natural e podem ser restauradas;

Art. 2º Fica instituído o Programa Municipal de Hortas Comunitárias Urbanas no Município de Balsa Nova, mediante permissão de uso de imóvel público, a ser desenvolvido em:

I - áreas públicas inutilizadas;

II - terrenos particulares próximos a escolas, que possam ser usados no sistema educacional, visando a prática da agroecologia;

III - terrenos alterados pela degradação antrópica que ainda tenham capacidade de regeneração natural sem a necessidade de um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Parágrafo único. Para a utilização de terrenos particulares por escolas municipais, esta somente se fará com anuência formal do proprietário e sem ônus algum ao Município.

Art. 3º São finalidades do Programa Municipal de Hortas Comunitárias Urbanas:
I - Promover a conservação do meio ambiente;

II - Manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;

III - Incentivar a produção para o autoconsumo;

IV - Cultivar alimentos "in natura" sem o uso de agrotóxicos;

V - Praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo em que melhora a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribui para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.;

VI - Incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
VII - Proporcionar a integração social entre os membros da sociedade;
VIII - Contribuir com a limpeza de terrenos e evitar sua invasão;
XIX - Firmar parcerias com unidades de ensino que lecionam cursos relacionados aos objetivos do programa.

Art. 4º Fica assegurado o direito à utilização de espaços públicos, por pessoas físicas e jurídicas, para o desenvolvimento de atividades de agricultura urbana como práticas relacionadas aos processos de cultivo de alimentos, à manutenção e incremento da qualidade de vida, bem como à democratização de práticas e espaços para o autoconsumo, quanto à educação da população.
Parágrafo único. Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada na utilização do mesmo espaço público para o desenvolvimento da atividade de agricultura urbana, cabe ao município firmar parceria, caso de interesse for, por regime jurídico, através de Chamamento Público.

Art. 5º Não poderá ser construído nenhum tipo de estrutura nos terrenos públicos utilizados além dos canteiros das hortas, salvo sob análise e autorização do Poder Executivo.

Art. 6º O município poderá a qualquer momento retomar a utilização dos terrenos cedidos ao Programa Municipal para a construção ou instalação de obras públicas ou aqueles que não estiverem sendo utilizados especificamente para os fins descritos nesta Lei.

Art. 7º As hortas comunitárias urbanas deverão intensificar o uso da compostagem dos próprios alimentos não utilizados, como forma de fertilização da terra.

Art. 8º Não poderá ser utilizado o uso de agrotóxicos em áreas urbanas conforme Resolução SEMA nº 031/1998 - Dispõem sobre o uso de agrotóxicos N.A. (Não agrícolas) registrados no Ibama no Estado do Paraná.

Art. 9º Cada espaço de horta comunitária deverá contar um responsável por liderar os trabalhos ali realizados, ficando a senso do grupo a escolha deste.
Art. 10 As sementes utilizadas para a produção de hortaliças, assim como as ferramentas necessárias para a manutenção dos canteiros das hortas, são de inteira responsabilidade dos interessados pelo Projeto.

Art. 11 Para escolas públicas que já disponham de hortas em funcionamento, estas poderão ser impulsionadas pelo programa municipal desde que a Direção apresente declaração de continuidade do trabalho.

Art. 12 As atividades previstas nesta Lei serão regulamentadas Pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D80A5719

GABINETE
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129/2025

SÚMULA: *Nomeia Membros do CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, do Município de Balsa Nova.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1186, de 25 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem qualquer remuneração, para comporem o **CACS FUNDEB -** Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Balsa Nova, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
BRUNA DOS SANTOS – Titular
JOSIANE ALVARISTO – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI– Titular
DANIELI KNOPIK – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
SUZAMAR WILSEK – Titular
EVELIZE DO ROCIO ZANETTI – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA BERTOLETTE – Titular
JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
RAFAEL TIAGO DA SILVA – Titular
ROSANA SUMIKO OHYA QUENTIN – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
VIVIANE STRAPASSON GONÇALVES – Titular
VANESSA DA SILVA CAMPESE – Suplente
FABIANA DE FATIMA ROESNER ZAMPIER – Titular
BIANCA APARECIDA MARREIRO – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
WILSON JOSE JACOMASSO – Titular
SANDRA DE FATIMA GOMES PONTES – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO – Titular
MARCOS ALVES DE LIMA MARREIRO – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 076 de 9 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C30A0258

GABINETE
DECRETO 065/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO 065/2025
(Republicado por Incorreção)

SÚMULA: "*Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município Balsa Nova - Gestão 2025/2027."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Balsa Nova/PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• Secretaria Municipal de Assistência Social

• Titular: Jeferson Luiz Bonato Cochinski
• Suplente: Anailce da Silva Oliveira

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

• Titular: Ana Cristina Franco de Almeida
• Suplente: Elisete Dantas de Souza Nascimento

• Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: Fernando Aparecido Camara
• Suplente: Caroline Alberton Gasparetto

• Secretaria Municipal de Administração

• Titular: Fabricio Fagioli Bubniak
• Suplente: Wagner Ramon Ferreira

II - Representantes da Sociedade Civil
Representantes de Entidades

• Instituto Purunã

• Titular: Soraia Melchioretto
• Suplente: Samanta Caroline Garrett da Silva

Representantes de Organização de Usuários

• Associação de Moradores de São Luiz do Purunã

• Titular: Murilo Zanello Milleo
• Suplente: Reginaldo Pires

Representantes de Usuários

• Titular: Maria Helena Franco
• Suplente: Luiz Carlos Assis

Sindicato dos Servidores Públicos de Balsa Nova - SINDIBALSA

• Titular: Eliane Ferreira Felix
Suplente: Bruno Batista Galbiatti

III - Como Secretária Executiva

• Servidora: Vanessa da Silva Campese

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 25 de abril de 2025, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:81D97C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº138 / 2023, decorrente de PregãoN°37/ 2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº11.887.461/0001-44, neste ato representada por ISMAEL DE MATTOS NETO, portador do CPF sob n° 00636956938, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/10/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 07 de abril de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME
11.887.461/0001-44

ISMAEL DE MATTOS NETO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:960CE8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/ /2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 02/ /2025, de 08 de maio de 2025.

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de , no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 777, de 08 de março de 2022, em Reunião Ordinária do dia 06 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDPI de Barra do Jacaré -PR, e por mais 2 conselheiros respeitando as recomendações de paridade.

Presidente: Josenor de Souza Candido
Vice-presidente: Hermelinda dos Santos Aguiar
Conselheira: Silvania Cristina Dutra Silva
Conselheira: Lorena Capucho de Souza

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré / PR, 08 de maio de 2025

JOSENOR DE SOUZA CANDIDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BB182EC6

CONSELHOS MUNICIPAIS
REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A II Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo(a) comissão organizadora, e será realizada no dia 21 de maio de 2025.
Art. 2º II Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa foi convocada por meio de Decreto nº 1822-2025.
Art.3º As Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa são uma instância de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados à temática do envelhecimento e aos direitos das pessoas idosas.
Art.4º A II Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art.5º A II Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação"
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A II Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo (a) comissão organizadora.
Programação!
a) 13:00 - Credenciamento
b) 13:45 – Composição da mesa de autoridades e abertura Oficial da II Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
c) 14:15 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno
d) 14:30 – Palestra Magna com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação"
e) 15:00 – Formação dos Grupos de Trabalho com os temas:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
f) 15:45 – Plenária Final e Monções
g) 16:00 – Eleição dos Delegados para Conferência Estadual
h) 16:30 – Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
i) 17:00 – Encerramento e Confraternização

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa todos os atores envolvidos na Política de direitos da Pessoa Idosa subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
Nessa etapa, poderão participar representantes tanto da sociedade civil como do poder público que cumprirem as regras estabelecidas nos regimentos internos de seus respectivos municípios.
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Direitos da Pessoa Idosa
III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de: I - gestor da Política de Direitos da Pessoa Idosa e demais políticas setoriais;
II - trabalhadores dos direitos da Pessoa Idosa;
III - representantes de organizações da Política de Direitos da Pessoa Idosa;
IV - representantes de entidades e organizações;
V - usuários da Política de Direitos da Pessoa Idosa;
VI - representantes de organizações de usuários da Política de Direitos da Pessoa Idosa;
VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - representantes dos Poderes Legislativo.
Art.9º Serão eleitos os Delegados (as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da II Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia do evento a iniciar-se ás 13:00 até as 17:00 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.
Art.13 Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 01 Delegado(a) e um suplente para participar da Conferência Estadual.
Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.
Art.27 A escolha dos(as) delegados(as) e suplentes para a Conferência Estadual, entre participantes da II Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:
dos(as) usuários(as) e Organizações dos direitos da Pessoa Idosa;
§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente informada.
§ 2º. Serão eleitos(as) 01 suplentes de delegados(as) para a Conferência Estadual paritariamente.
Art.28 A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa posterior a conferência.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da IV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % dos presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da IV Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).
Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Barra do Jacaré , 08 de maio 2025.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:385645B3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1830 / 2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 858/2024 de 02/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 163.353,41** (Cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2056 Projeto Estadual PPAS
04460 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 813 – Material de Consumo R$ 29.110,82
04490 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 813 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
04520 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 813 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 10.000,00

08.244.0006.2058 Bloco de Financiamento Bloco PSB - FR. 934
04710 – 3.3.90.30.00.00 – EA– 934 – Material de Consumo R$ 17.357,06

04740 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.0000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.511.0010.2069 Manutenção de Poços Artesianos / Saneamento Rural
05340 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 24.947,73
05350 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.937,80

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2085 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06370 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
TOTAL...R$ 163.353,41

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 76.885,53
813 - R$ 49.110,82
934 - R$ 37.357,06
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 163.353,41
TOTAL...R$ 163.353,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 08 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:35D5E998

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1829/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por interrupção de contrato de servidor Cargo Temporário de Dentista/PSS que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de interrupção de contrato da administração por motivos de retorno de servidor efetivo e finalização de licença maternidade da servidora temporária.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 09/05/2025, a Srª. JULIANA SANCHES TORRES GROSSE – Matr. 360662, cargo temporário de Dentista/PSS – 40h, nomeada desde 04/12/2023, conforme Extrato de Contrato nº. 01/2023 de 04/12/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP – Edição 2920 de 15/12/2023*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:97DB1FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1826 DE 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO A escassez de água que vem afetando severamente a Vila Rural deste município, colocando em risco o abastecimento doméstico e o bem-estar das famílias residentes;

CONSIDERANDO os constantes e recorrentes problemas técnicos nos sistemas de captação de água por meio de bombas, que têm impossibilitado a regular distribuição de água;

CONSIDERANDO que a situação compromete a saúde pública, a higiene, a segurança alimentar e o desenvolvimento das atividades cotidianas dos moradores da Vila Rural;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em adotar medidas urgentes e eficazes para assegurar o atendimento às necessidades básicas da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Calamidade Hídrica na Vila Rural do Município de Barra do Jacaré – PR, em razão da escassez de água causada por falhas recorrentes nos sistemas de captação por bombas.

Art. 2º A presente situação de calamidade hídrica tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada conforme avaliação técnica da Defesa Civil Municipal e demais órgãos competentes.
Art. 3º Com fundamento neste decreto, ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, a adotarem medidas emergenciais para o enfrentamento da crise hídrica, tais como:

I - Apoio da Defesa Civil Estadual:
II – Solicitação de apoio ao Governo do Estado do Paraná e à União, conforme a legislação vigente.
I – Contratação emergencial de serviços e aquisição de materiais e equipamentos para restabelecimento do sistema de captação e distribuição de água;
III – Mobilização de equipes técnicas e operacionais para apoio imediato à população afetada;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil para os devidos registros.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 06 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E3D02000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 1828/2025, DE 05 DE ABRIL DE 2025

Sumúla: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. Luiz Fabiano Zanatta, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1°: Ficam nomeados, a partir da data desta publicação, os seguintes membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré:
I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Flavia de Oliveira Lima
• Suplente: Marinês Cristina Nunes Camilotte

II – 02 (dois) Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

• Titular: Fernanda Cristina Calixto Zanatta
• Suplente: Naida Tironi dos Santos

III – 02 (dois) Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

• Titular: Wanessa Raquel Calixto
• Suplente: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto

IV – 02 (dois) Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:

• Titular: James Dean Sanches
• Suplente: Janderson Mota

V – 02 (dois) Representantes de Pais e Alunos da Rede Estadual de Ensino:

• Titular: Fernanda de Jesus Rosa
• Suplente: Flaviana Sauné Fernandes Deichucke

Art. 2°: Este Comitê, assim nomeado, terá o mandato de 02 (dois) anos, conforme a ata lavrada na composição do mesmo em 29 de abril de 2025.
Art. 3°: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário contidas no decreto 1802/2025 de 28 de fevereiro de 2025

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7526C77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 046/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PERFLEX MOVEIS LTDA
Valor.....: R$ 23.369,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e nove reais)
Vigência...: Início: 08/05/2025 Término: 07/05/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR29/2025
Recursos...: Dotação: 436 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
434 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
414 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
263 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
233 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
228 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
200 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/05/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:303A0622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 065/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 065/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 08 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
199077	MARCIA SELEPRIN SKRZYPCZAK	13/04/1989	**68,00**

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D99A76B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, objetivando a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL***, está suspensa em virtude de Despacho nº 511/2025 do Conselheiro Relator Augustinho Zucchi, onde informa o recebimento pelo Tribunal de Contas do Paraná de uma Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 feito pela empresa Indústria e Comércio MUT Pneus Ltda EPP.
Com isso suspende-se o trâmite do presente processo licitatório por 10 (dez) dias.

Bela Vista da Caroba 08 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3896FFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1.279

LEI Nº 1.279/2025

Autoriza o Município de Boa Ventura de São Roque/Pr a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Boa Ventura de São Roque/Pr no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 26 de março de 2024, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2025, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I – No valor de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), anuais, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei;
II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7 º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:A1B93703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 09 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.

RESOLUÇÃO Nº 009/2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE EMÍLIO MUDREY**, inscrita no CNPJ sob o nº *01863050000165*, com sede à Rua Maciel – Centro **sob o número 001/2025**, com validade de um ano, renovado mediante nova solicitação e apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura, 08 de maio de 2025

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:92FEC388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 02

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE EMÍLIO MUDREY**, inscrita no CNPJ sob o nº *01863050000165*, com sede à Rua Maciel – Centro **sob o número 002/2025**, com validade de um ano, renovado mediante nova solicitação e apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 08 de maio de 2025

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1EDF6899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR.**
CONTRATADO (A): SR. (A), HELDER VIANA, residente e domiciliado (a) Rua Professora Julieta Martins, 225 – Jardim Alegre, na cidade de na cidade de Turvo - PR, CEP: 85.150-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.8*6.**4-3 e do CPF 070.*86.**9-33.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Engenheiro Civil.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ R$ 5.014,27 (cinco mil quatorze reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de Maio de 2025 até 13 de Agosto de 2025.

FORO: Pitanga/PR.

Boa ventura de São Roque, 08 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

HELDER VIANA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:24102410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EFETIVAR: O Servidor Silas dos Santos**,** Matricula de Nº 417772, nomeado pelo Decreto de Nº 57/2022 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, por ter decorrido o Estagio Probatório de 03 anos constantes no art. 34 da Lei Municipal 832/2015.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 03 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8B13445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR.**
CONTRATADO (A Sr.(a) SANDRAQUEIROZ DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, CENTRO , 985, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.**3.943-8 e do CPF 0**.244.*29-81.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.433,85 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de Maio de 2025 até 08 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 07 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

SANDRAQUEIROZ DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5B404FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 116/2025

DECRETO N.º 116/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as

disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	**175.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
	TOTAL	175.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9E3F851D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 001/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNANDO MERGEN

BENEFICIÁRIO: EDNEIA APARECIDA PASCHOAL DA SILVA

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Linha São Paulo, 359 – Zona Rural, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 22/04/2025 a 22/10/2025.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:29E0AAF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 019/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em estrada vicinal, com área total de 15.500,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Contratada: JUMBO PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 40.306.265/0001-37

Motivo da Rescisão: Rescisão amigável com fundamento na anulação do procedimento licitatório em razão de vício insanável na fase de habilitação, conforme decisão administrativa proferida com base no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, respaldada em parecer técnico e jurídico, além de medida liminar deferida no Mandado de Segurança nº 0000855-92.2025.8.16.0062.

Boa Vista da Aparecida, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:64C1DADC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 027/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO,**

BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DE DELOCAMENTO COM GUINCHO, SOLDAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CHASSIS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

- DATA DE ABERTURA: 26/05/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5AB9EDCE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, NOVOS, ZERO QUILÔMETROS, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA NºS 1108/2023 E 452/2024.**

- DATA DE ABERTURA: 23/05/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:77F6A856

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133 de 2021, no valor de **R$ 8.332,00 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais)**, em favor da empresa **MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Campanha de Combate e Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, por meio da realização de 03 peças teatrais com Show Educacional infantojuvenil, para Crianças e Adolescentes do município de Boa Vista da Aparecida, na faixa etária de 07 a 17 anos de idade, com o objetivo específico de prevenir e combater com efetividade e qualidade a exploração sexual infantil.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C8753310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 004/2025

RESOLUÇÃO N.º 004/2025

SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 003/2013, QUE ESTABELECEU NORMAS PARA A LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 5º da Resolução n.º 003/2013, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 975,60 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para deslocamento para fora do Estado, R$ 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) e R$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamento para Curitiba e Região Metropolitana, estes, exclusivos para despesas com alimentação e locomoção urbana.
Art. 4º. Quando o deslocamento ocorrer através da aquisição de "pacotes de viagens", será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e locomoção urbana, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para deslocamento para fora do Estado e R$ 390,24 (trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km.
Art. 5º. Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre, em automóvel oficial, será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para deslocamento para fora do Estado e R$ 682,92 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km.
Parágrafo único. Para os deslocamentos por via terrestre, em automóvel oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão efetuadas através do regime

de adiantamento, consoante as normas da Resolução que dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:413C6F17

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA DO SUL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 818.267,00 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Emissão: 08/05/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de maio de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F1527240

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 657.010,28 (seiscentos e cinquenta e sete mil e dez reais e vinte e oito centavos).
Emissão: 08/05/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de maio de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F2A2885F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 315-2022

TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°315/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, com sede à Avenida Presidente Vargas , n° 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo sr. RUDIMAR LINCK, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4044722116 SSP/RS e do CPF nº 653.338.100-87, residente e domiciliado na cidade de Maravilha – SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANDTIDADE
Fica aditivada em 16,66% (1 unidade) a quantidade do **item 1,** totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
- Secretária Municipal de Saúde-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:021AB656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 291, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de maio de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F78BB2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 02, DE 2025

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos prazos de entrega do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do artigo 113, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Artigo 1º - Os incisos I e II, do artigo 113, da Lei Orgânica do Município de Braganey passam a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 113. (...).
I – O projeto do plano plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro de cada legislatura e devolvido para sanção até o prazo para encaminhamento da lei orçamentária anual;
II – O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 15 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, à exceção do primeiro ano de cada legislatura em que este será encaminhado no mesmo prazo que o Plano Plurianual e ambos devolvidos para sanção até o prazo para encaminhamento da lei orçamentária anual;
Artigo 2º - A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Braganey, 07 de Maio de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

CERGIO ZIELINSKI
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1º Secretário

CAYO CEZAR BASSANI FOGASSA
2º Secretário

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:DEFE562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 092/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.008/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ROSSETO CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.002.724/0001-96**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa para manejo de morcegos em dois prédios públicos**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 02 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B11E3958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ENTREVISTADORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY PR.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º- Nomear, a Srª. ROSINEIDE SALETE FURLANETTO, Portadora do CPF 016.278.***-95 para função de coordenadora municipal do cadastro Único e do Programa Bolsa Família do Município de Braganey –PR.

ART.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ART.3º- Fica Revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 do mês de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:6C223434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2025

Processo Seletivo 001/2023
Edital 014/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, **Valdir Zielinski**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo municipal regido pelo Edital de PSS 001/2023, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital n.° 003/2023, de 24/11/2023, para a Etapa de apresentação dos documentos exigidos para tomar posse no cargo.

Art. 2º O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.

ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

Entrega de Documentos: 08/05/2025 a 09/05/2025.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento
21°	11	Cheila Veridiana Koch	25/04/1986
22°	25	Jocislaine Aparecida Guaripuna de Lima Kluska	02/10/1991
24°	31	Valeria Fernanda dos Santos Marques	03/08/1985
26°	53	Edilaine Aparecida Alves	04/10/1987
27°	19	Maria de Lurdes dos Santos de Bonfim	02/07/1973
29°	41	Kamila Costa de Jesus	26/01/1994
33°	14	Thasiane Santos de Oliveira	14/01/1995
34°	42	Agueda Karina Neumeister	28/12/1986
35°	56	Caroline Marangoni de Matos	03/06/1985
36°	36	Claudineia Deoracki Picagevicz	02/04/1988
40°	18	Geslaine Aparecida Fragoso Facciochi	21/09/1989
41°	45	Alana Cristina Martins Borba	17/02/1998
44°	8	Edinei de Oliveira	07/09/1991
45°	3	Suellen de Godoi	16/01/1992

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:91AEB0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATAS 46/2025 A 58/2025
PREGÃO Nº 08/2025
Contratante:
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA, CNPJ nº 09.141.880/0001-63
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara – PR
Contratado:
Nome: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 54.388.280/0001-86
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 46/2025
VALOR TOTAL: R$ 29.334,62 *(Vinte E Nove Mil e Trezentos e Trinta e Quatro e Sessenta e Dois.).*
Nome: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 39.610.184/0001-47
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 47/2025
VALOR TOTAL: R$ 40.185,50 *(Quarenta Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta centavos).*
Nome: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 01.328.535/0001-59
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 48/2025
VALOR TOTAL: R$ 21.044,89 *(Vinte E Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos.).*
Nome: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 49/2025
VALOR TOTAL: R$ 50.883,00 *(Cinquenta Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais).*
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 50/2025
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 *(Três Mil Reais).*
Nome: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 39.749.232/0001-82
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 51/2025
VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 *(Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).*
Nome: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA CNPJ Nº 33.475.145/0001-06
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 52/2025
VALOR TOTAL: R$ 27.800,00 *(Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).*
Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ Nº 23.121.920/0001-63
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 53/2025
VALOR TOTAL: R$ 11.217,26 *(Onze Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos).*
Nome: METTA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº 42.496.258/0001-70
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 54/2025
VALOR TOTAL: R$ 7.571,59 *(Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).*
Nome: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 48.363.182/0001-84
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 55/2025
VALOR TOTAL: R$ 9.420,89 *(Nove Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta e Nove Centavos).*
Nome: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 41.141.956/0001-90
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 56/2025
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.377,00 *(Dois Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais).*
Nome: PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP CNPJ Nº 29.032.903/0001-36
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 57/2025
VALOR TOTAL: R$ 32.186,46 (Trinta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos*).*
Nome: SANTO REMÉDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 28.643.008/0001-95
N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 58/2025
VALOR TOTAL: R$ 8.120,00 *(Oito Mil e Cento e Vinte Reais).*
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/05/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:728FBBC1

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025

Processo dispensa Nº. 14/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 14/2025, de 29/04/2025, para o qual tem como objeto: "Contratação de Carreta / Trenzinho da Alegria para campanhas de vacinação" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
49.837.865 CARMELA BARION DE OLIVEIRA CNPJ Nº 49.837.865/0001-04 no valor total de R$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, oito dias de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C5F4F2FD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 38/2025
DISPENSA Nº 14/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **49.837.865.CARMELA BARION DE OLIVEIRA, CNPJ 49.837.865/0001-04**
Objeto: **Contratação de Carreta / Trenzinho da Alegria para campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde.**
VALOR : R$7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
Lei 14133/21
Vigência: 12 meses
Assinatura: 08/05/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D05DC15

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus da frota municipal de Cafeara/PR,** com abertura no dia 04/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de maio de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DB27EC33

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 43/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO TOTALMENTE INFORMATIZADO (PATI2) NO MUNICÍPIO DE CAFEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **MIGUEL CARLOS DIAS**, matrícula nº 276, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, para exercer a função de **Responsável pelo Posto de Identificação Totalmente Informatizado 2 (PATI2),** no âmbito do convênio celebrado com o Instituto de Identificação do Estado do Paraná, destinado à emissão de carteiras de identidade e à expedição de certidões no Município de Cafeara.

Art. 2º Designar a servidora efetiva **FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscal do Convênio**, sendo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização das atividades desenvolvidas no referido posto, em nome da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 08 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DEA091FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 055 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 055 de 08 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento no Município de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, ESPECIALMENTE CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017,

CONSIDERANDO a eleição realizada na I Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cafelândia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Planejamento, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representante do Executivo Municipal:
- **Titular:** Fabio Cesar Rozzini;
- **Suplente:** Silvio de Luca.

II. Representante do Legislativo Municipal:
- **Titular:** Rodrigo Jair Diefenthaler;
- **Suplente:** Sandro Marcio Moreira.

III. Representante da Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia - ACICAF:
- **Titular:** Eliane Paini Feltrin;

- Suplente: Valmor Biancato.

IV. Representante da Cooperativa de Transportes Rodoviários de Cafelândia - COOPERCAF:
- Titular: Edson Luiz Zonta;
- Suplente: Guido Svolinski.

V. Representante da Polícia Militar:
- Titular: Soldado Valter Costa;
- Suplente: Soldado Rodrigo Roque dos Santos.

VI. Representante das Instituições de Ensino:
- Titular: Valdeci Oliveira;
- Suplente: Marta Campestrini.

VII. Representante dos Sindicatos de Cafelândia:
- Titular: Nilza Barbosa Batista;
- Suplente: Leonel Clovis Lupatini.

VIII. Representante do setor da Construção Civil:
- Titular: Helton Maxsuel de Medeiros;
- Suplente: Rafael Oliveira Debiazi.

IX. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE:
- Titular: Simoni Alves Garcia Soares;
- Suplente: Luciana Iuri Uekita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F2E5115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 056 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 056 de 08 de maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do acesso da população à Piscina Esportiva Municipal de Cafelândia/PR, estabelece normas e critérios de uso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a importância da promoção de atividades físicas regulares, especialmente por meio de práticas desportivas, para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, segurança, higiene e controle no uso da Piscina Esportiva Municipal, com observância às normas sanitárias e administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na gestão dos espaços esportivos do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Cafelândia, o acesso e o uso da Piscina Esportiva Municipal, de forma gratuita ou orientada, pelos munícipes, conforme critérios, horários e normas definidos pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia – Paraná.

Art. 2º. A gestão, controle e fiscalização do uso da Piscina Esportiva Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que deverá observar as normas técnicas e fito-sanitárias vigentes, para o uso adequado do respectivo espaço público.

Art. 3º. Da Modalidade e Categorias Ofertadas:

I. NATAÇÃO: Destinada para os filhos de munícipes com idade de 04 à 09 anos, visando o incentivo à prática esportiva desde a infância e o desenvolvimento de habilidades aquáticas fundamentais através de profissionais de educação física formados.

a) A utilização da piscina está condicionada à inscrição prévia dos interessados junto à Secretaria competente, para a prática da natação serão necessários os seguintes documentos:
· Exame dermatológico para atividades aquáticas.
· Cópia RG e CPF do aluno;
· Comprovante de residência do município;
· Ficha de inscrição da SMEL, retirada na hora da matricula na piscina e ser preenchida e assinada, pelo usuário ou responsável;

II. HIDROGINÁSTICA: Destinas para os munícipes com idade a partir de 50 (cinquenta) anos, promovendo a melhoria da qualidade de vida e prevenção de doenças por meio de exercícios de baixo impacto através de profissional de educação física formado.

a) Para essa prática da hidroginástica serão necessários os seguintes documentos.
· Exame dermatológico para atividades aquáticas.
· Cópia RG e CPF do aluno;
· Comprovante de residência do município;
· Ficha de inscrição da SMEL, retirada na hora da matricula na piscina e ser preenchida e assinada.

III. HIDROTERAPIA: Destinada aos munícipes, pacientes da rede pública de saúde municipal e da rede SUS municipal, que possuam recomendação médica, permitindo que realizem atividades terapêuticas para recuperação e reabilitação da saúde física através de um profissional da fisioterapia formado.

a) Para essa prática da hidroterapia serão necessários os seguintes documentos.
· Pedido médico solicitando as sessões de hidroterapia;
· Exame dermatológico para atendimento aquático;
· Cópia RG e CPF do aluno;
· Comprovante de residência do paciente.

Art. 4º. Regras de utilização do ambiente e conduta:

I. As matrículas deverão ser feitas diretamente na Piscina Municipal. Quando abertas as matrículas será divulgada nas redes sociais da prefeitura a data e horários para início das inscrições e se estenderão até enquanto houver vagas disponíveis;

II. Os horários, dias e números de alunos por turmas na Natação e Hidroginástica, serão definidos pela Secretaria e Esportes e Lazer, já na Hidroterapia ficará aos critérios da Secretaria da Saúde ou do Profissional de Fisioterapeuta do município, que estabelecerão os critérios e da necessidade para utilização da estrutura da Piscina Municipal;

III. As aulas são ministradas dentro do ambiente da Piscina, às crianças, idosos e demais pacientes da hidroterapia farão as aulas acompanhados de professores e fisioterapeutas responsáveis. Os pais ou responsáveis podem se quiser aguardar na recepção, devendo respeitar as regras de permanência no ambiente.

IV. A piscina fica destinada à somente aos profissionais e estagiários das respectivas áreas e alunos a terem acesso dentro do ambiente, os responsáveis não são autorizados a acompanhar as aulas dentro do ambiente da piscina, ou fazer filmagens ou fotos sem a devida autorização, em atenção ao Direito de Imagem (artigo 5°, inciso X da CF); Não sendo possível ficar observando ou acenando para alunos durante as aulas, dessa forma as portas são adesivadas para não

atrapalhar o desenvolvimento e o aprendizado dos alunos nem o andamento das aulas, uma vez que eles ficam dispersos. Salvo em casos de alguma criança com Aspecto ou Transtorno, com Laudo médico onde houver necessidade de um responsável estar dentro do ambiente da piscina acompanhando as aulas o mesmo será liberado para permanecer dentro do ambiente das aulas;
V. A secretaria não se responsabiliza por pertences esquecidos no ambiente, a pratica é comum, uma vez que os mesmos trocam de roupa no ambiente, já que as atividades são aquáticas;

VI. É de responsabilidade dos pais levar e buscar criança e de cuidar deles na entrada e saída do ambiente;

VII. Cada aluno deverá trazer seus pertences pessoais necessários para as aulas, não temos materiais para empréstimo das aulas, fica a critério de cada um adquirir;

VIII. Responsabilidade dos alunos quanto vestimentas, limpeza e organização do Ambiente para poder utilizar.

IX. Roupa de Banho adequada para uso aquático. (Fica proibido qualquer uso de roupas de algodão e lã. Pois danificam os aparelhos):
a) Shorts tactel ou maiô;
b) Touca;
c) Óculos Natação;
d) Toalha;
e) Chinelo.

X. Tomar uma ducha no banheiro da piscina, antes da aula para poder entrar na piscina;

XI. Cada aluno deverá trazer um chinelo limpo para trocar quando entrar no ambiente da piscina, afim de manter o ambiente limpo e organizado e não pisar descalço no chão do banheiro, uma vez que pisando descalço leva todos os tipos de sujeira e contaminação para à água da piscina.

Art. 5º. A Secretaria poderá suspender temporariamente o uso da piscina em casos de:
I. Descumprimento das normas por parte do usuário;
II. Necessidade de manutenção, reforma ou tratamento da água;
III. Determinação das autoridades sanitárias ou ambientais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de saúde, lazer, inclusão e reabilitação física, utilizando a estrutura da Piscina Esportiva Municipal, desde que não prejudiquem o uso comunitário da mesma.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E00C4692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Portaria nº 009 de 24 de abril de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **ROGÉRIO SCHMIDT**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG sob o nº 8.295.561-5-SSP/PR, CPF sob o nº 033.872.999-23, matricula nº 76991, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Gestor Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ORLANDO DE PARIS JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, CREA-PR nº 146512/D, portador do RG sob o nº 8.776.503-2-SSP/PR, CPF sob o nº 059.050.319-75, matricula nº 767321928, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1DF2819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2025 – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria

e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 013/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
54º	Rosemary Veloso Filsbino Roque	Serviços Gerais - PSS	21/06/1974
55º	João Maria Ferreira	Serviços Gerais - PSS	04/06/1960
56º	Daiane Oliveira da Silva	Serviços Gerais - PSS	24/02/1994
57º	Cenira Soares dos Santos	Serviços Gerais - PSS	12/04/1983
58º	Derivaldo Soares Pereira *	Serviços Gerais - PSS	24/12/1977
59º	Israel Oliveira Almagro	Serviços Gerais - PSS	20/10/1967
60º	Genesio da Silva	Serviços Gerais - PSS	08/08/1968
61º	Patricia Cordeiro *	Serviços Gerais - PSS	13/09/1990
62º	Dirceu de Oliveira	Serviços Gerais - PSS	12/10/1965
63º	Maria Farias de Oliveira de Oliveira	Serviços Gerais - PSS	07/03/1973

* Afrodescendentes

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:20E75A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 490/2025-DRH

PORTARIA N.º 490/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, ao Servidor **JOÃO MESQUITA** matrícula 72781, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)**, referente ao quinquênio 2014-2019 no período de 29/04/2025 a 12/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E307AA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 491/2025-DRH

PORTARIA N.º 491/2025-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, amparado na Lei Municipal Nº 700/2006, Lei Nº 1.914/2023 e **CONSIDERANDO**: Laudo do Médico do Trabalho, Parecer Social e Parecer Jurídico.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **LISMEIA PASSONI,** matrícula 767321893, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 12 (doze) horas semanais correspondentes a 2 (dois) dias.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **09/05/2025** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0D697995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 – CONCORRÊNCIA N° 001/2024.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 – CONCORRÊNCIA N° 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 37.340.810/0001-05, Avenida Paraná, 361, Bairro: Centro, Cep 85.410.000, Telefone: (45) 99922-0100, e-mail: administrativo@trevopavimentacao.com, na cidade de Nova Aurora/PR, neste ato, representado(a) pelo(a) sócio(a) administrador(a) ou representante legal Sr.(a) **Guilherme Dos Santos Canapa.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **redimensionamento (acréscimo de valor)** da clausula segunda do contrato originário em R$ 17.186,70 (dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), equivalente a um acréscimo de 1,88% (um virgula oitenta e oito por cento), sobre o valor inicial do contrato. Conforme detalhado na planilha de serviços adicionais anexada (modelo padrão SEDU), ofícios da contratada, Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Jurídico na forma do art. 125 da lei 14.133/2021.

Com o presente **redimensionamento (acréscimo de valor)** o contrato originário passa de R$ 914.166,06 (novecentos e quatorze mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos) para R$ 931.352,76 (novecentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Junior Motter e **Guilherme Dos Santos Canapa**
Data da Assinatura: 06/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:275AA79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.633.468/0001-26, endereço Rua Paulina Oliveira Gomes, 171 - CEP: 84037190 - Bairro: Cará-Cará, Cidade de Ponta Grossa/PR, E-MAIL: licitacoesbr2000@gmail.com, Telefone: (42) 3222-1343 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BRUNO VIVIAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GOVERNO E SAÚDE.

Valor Total: R$ 106.631,00 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais).
Assinaturas: Junior Motter e BRUNO VIVIAN
Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.
Data da Assinatura:07/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36BAC40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.876.182/0001-83, endereço Rua Professor Rodrigo, 232 - CEP: 86400000 - Bairro: Centro, Cidade Jacarezinho/PR E-MAIL: omcamachomoveis@gmail.com, Telefone: (43) 9 9962-1405 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GOVERNO E SAÚDE.

Valor Total: R$ 95.803,60 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Três Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR
Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.
Data da Assinatura:07/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C7661D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.457.500/0001-07, endereço ALAMEDA RIO PERDIDO, 211 - CEP: 35502474 - BAIRRO: TIETÊ, CIDADE Divinópolis/MG E-MAIL: fariarodriguesind@gmail.com, TELEFONE: (37) 3221-5553 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOAQUIM DIMAS DE SOUSA NETO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GOVERNO E SAÚDE.

Valor Total: R$ 17.648,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JOAQUIM DIMAS DE SOUSA NETO
Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.
Data da Assinatura:07/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:184C49E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GRAZIANE GREIN 07570822978**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.353.963/0001-44, endereço RUA JOSE DENK, 247 FUNDOS - CEP: 89295000 - BAIRRO: SÃO RAFAEL, CIDADE Rio Negrinho/SC E-MAIL: greinferragens@gmail.com, TELEFONE: (47) 9 9220-8941 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GRAZIANE GREIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GOVERNO E SAÚDE.
Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Assinaturas: Junior Motter e GRAZIANE GREIN
Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.
Data da Assinatura:07/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:65D9401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MHF MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.109.731/0001-97, endereço RUA SELENITA, 416 - CEP: 37901716 - BAIRRO: ACLIMAÇÃO, CIDADE Passos/MG E-MAIL: licitamhfmoveis@gmail.com, TELEFONE: (35) 4103-1011 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GOVERNO E SAÚDE.

Valor Total: R$ 23.840,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS
Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.
Data da Assinatura:07/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58D02D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PLAYRIO PARQUES INFATIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.492.887/0001-31, endereço RUA VICTOR TYSKI, 40 SALA 01 - CEP: 84560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE Rio Azul/PR E-MAIL: playrio2019@outlook.com, TELEFONE: (42) 9 9946-1725 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GOVERNO E SAÚDE.

Valor Total: R$ 148.540,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.
Data da Assinatura:07/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55F60548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.911.409/0001-09, endereço: RUA MATO GROSSO, 613 - CEP: 85813020 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licitacao@paranaambiental.com.br, TELEFONE: 45 3039-4060 e 45 3099-4457 (whatsapp), neste ato representado pelo(a) sócio administrador ou responsável legal, Sr. (a) MARCIO ROBERTO SALES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I, SÓLIDOS E LÍQUIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 32.391,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCIO ROBERTO SALES
Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.
Data da Assinatura:07/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6EC4FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS QUE ENVOLVAM CRIANÇAS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 08 de maio de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3FD7464E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal n° 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal n° 10.656/21.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 538.964,24 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Termo de Fomento firmado nos temos da Lei 13.019/2014

INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia – APAE (Mantenedora da Escola Joana Carreira Portelinha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, na Modalidade Educação Especial)
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 774 – Jardim Evangelista, Califórnia – PR CEP: 86.820-000
Valor Total: R$538.964,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014
DATA: 08/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8F9285D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC** do Município de Califórnia/PR.
Coordenador: Nelson Coelho
Membro: Nivaldo Santos Junior

ART. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 090/2025 de 10/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios – Edição Nº 3213 de 11/02/2025, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:7CB2F9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 026/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Dispensa eletrônica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 12/05/2025 a 14/05/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 08 de maio de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:68599AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
2º TERMO ADITIVO - ELOTECH X FASCAMP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº. 001/2023, decorrente da Inexigibilidade n° 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS ÁREAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (PPA, LDO, LOA),

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE DE CUSTOS, PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTOCOLO E PROCESSOS, NATIVAMENTE WEB, HOSPEDADO EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS, VISANDO ATENDER AS ROTINAS DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, que entre si celebram FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.896.194/0001-94. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 001/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 02/06/2025 à 01/06/2026, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período, o valor corrigido pelo IPCA será de R$ 3.745,85 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensal, nos termos do instrumento contratual da Cláusula Décima Sexta, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral - FASCAMP
Decreto Municipal Nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:D6F3EB5E

GABINETE
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ERRATA do 1° Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 01/2025 do contrato nº.11/2025, decorrente de Inexigibilidade n°. 12/2025 de TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O PROJETO CIDADE DAS ARTES:

Onde se lê: "que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON".**

Leia-se: "que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE".**

Os demais termos do extrato do 1º termo aditivo não sofreram alterações.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 DE MAIO DE 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CF584C82

GABINETE
EDITAL Nº 18/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.:Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA**em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª**oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,**o qual será remetido à JARI para julgamento,conforme prazos abaixo:

•
Até06/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
EZW7I36	274770T000004598	01/02/2025	73662	

•
Até12/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BCD7919	274770T000001098	17/02/2025	56650	
ANX1D57	274770T000008664	20/02/2025	55500	

•
Até20/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVM3B01	274770T000008665	20/02/2025	55500	
AWI8H63	274770T000008662	20/02/2025	55500	7352686016
AXK9D40	274770T000006566	20/02/2025	55500	2898457138
BAX5D19	274770T000006564	20/02/2025	55500	
BEE5J63	274770T000006568	20/02/2025	55500	
AAH3330	274770T000006580	24/02/2025	55500	
CDL2278	274770T000006577	24/02/2025	55500	
MKL7C40	274770T000007589	23/02/2025	65480	8802634832
OWX9C28	274770T000006576	24/02/2025	55500	

•
Até27/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKQ6920	274770T000002157	28/02/2025	55500	

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:DDCC82B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 26/2025
ID nº: 202565
Dispensa nº: 13/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ: 05.566.804/0001-76. Valor total: R$ 76.300,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0708D9B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ADALGISA BANDEIRA MARTINS

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	10/11/2024 A 09/05/2025 09/05/2025
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:524D85E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiência Publica da Saúde, relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025.
Data: 27/05/2025
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 08 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:00DF2ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1398/2025

Republicado por haver incorreções.

Cria o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Magro, o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º.: O Departamento, previsto no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e a pessoa idosa.

Art. 3º.: São objetivos do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

• Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres e da pessoa idosa, bem como articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

• Formular políticas de interesse específico das mulheres e da pessoa idosa, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;

• Identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;

• Elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher e da pessoa idosa;

• Assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

• Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

• Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas públicas e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher e a pessoa idosa;
• Atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

• Desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 4º.: Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Diretora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Pessoa Idosa, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender às necessidades de funcionamento do Departamento.

Art. 5º.: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:23F42A9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 466/2025

Republicado por haver incorreções.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e revoga os decretos n° 352/2023, 138/2024 e 250/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Campo Magro, a partir da data de publicação, conforme relação abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares
Juliana Mattos de Almeida Pianaro
Simone Martinez Camargo

Suplentes
Luciane Marques da Silva
Silvana Cordeiro

II – Representantes da Secretaria Municipal de Poder Legislativo:
Titular
Gilson Sikora

Suplente
Marcio Bueno de Lara

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular
Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski

Suplente
Josiane Gomes Garcia Ferreira

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular
Amanda Ataele Lovato

Suplente
Daniel Havro da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular
Jeanine Luzia Ferreira de Paula

Suplentes
Norma Santana da Silva Costa

VI – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titulares
Adriane Schreiber
Angela da Luz Zem
Angelita Duarte
Juliana Jasluk Cavalheiro
Vania Biernaski
Viviane do Rocio Gonçalves da Luz

Suplentes
Dirlei Matias de Freitas
Leila de Moraes de Medeiros
Maria Luiz Teilo de Araujo
Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini
Dirley Antonia Alves de Paula Bueno

VII – Representantes das APMF's das Escolas Municipais:
Titulares
Mary Jeniffer de Jesus Carvalho
Ruana Stefany Justino

Suplentes
Janaina da Silva Dallalibera
Marli Paula de Oliveira

VIII – Representantes do NRE/AM Norte:
Titular
Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron

Suplente
Rosiliane Kudlawicc Gogola

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular
Priscila Ribas Machado

Suplente
Marcos Urbano da Silva

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os decretos n° 352/2023, 138/2024 e 250/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 05 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A4C9A926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 474/2025

Nomeia DAIANE DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DAIANE DE SOUZA,** portador do RG: 4.***.877-9/SC e do CPF: 745.***.*51-15, para o cargo de Assessor de Departamento, Símbolo AC1, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4635B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2025

PROTOCOLO 2264/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES MUNICIPAIS QUE SEDIARÃO OS JOGOS ESCOLARES ESTADUAIS, BEM COMO MATERIAIS PARA PINTURA E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO ARMAZÉM DA FAMÍLIA,** em favor de **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.914.632/0001-42**, com o valor global de **R$ 59.173,96 (cinqüenta e nove mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 08 de maio de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EACE5769

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Interessado: ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA SILVESTRINI
CNPJ: 52.614.064/0001-86

Objeto: Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, ferramentas e EPI's

I. RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025, interposta com o objetivo de contestar a exigência de apresentação de **balanço patrimonial** como requisito de **qualificação econômico-financeira**, sob o argumento de que tal exigência restringe a participação de **Microempreendedores Individuais (MEIs)** e viola os princípios do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** e na **Lei nº 14.133/2021**.
O impugnante argumenta que a exigência se mostra **desproporcional** ao objeto e valores licitados (lotes de até R$ 81.000,00), e que pode ser **substituída** pela exigência já constante de **certidão negativa de falência e concordata**, suficiente para atestar a idoneidade financeira dos participantes.
II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A análise da impugnação leva em consideração os seguintes dispositivos legais:

• **Art. 47 da LC nº 123/2006**: Estabelece que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no momento da contratação, não sendo requisito para participação.
• **Art. 4º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**: Impõe o dever de tratamento favorecido às MEs, EPPs e MEIs em todas as etapas do processo licitatório.
• **Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**: Permite a substituição da exigência de balanço patrimonial por outras comprovações de aptidão, **quando não justificada** em razão da natureza do objeto ou porte da empresa.

No caso concreto, verifica-se que:

• Os **valores dos lotes licitados** são compatíveis com o limite de faturamento do MEI.
• A exigência de balanço patrimonial **não se justifica tecnicamente** em razão do objeto e porte das empresas que podem participar.
• A **certidão negativa de falência e concordata**, já prevista no edital, **é medida suficiente** para resguardar o interesse público quanto à capacidade financeira do licitante.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se pelo **ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, com a consequente **retificação do Edital**, para:

• **Suprimir a exigência de apresentação de balanço patrimonial** como condição para a qualificação econômico-financeira;
• **Manter a exigência de apresentação de certidão negativa de falência e concordata** como única forma de comprovação de idoneidade financeira;
• Proceder à **ampla divulgação da alteração do edital**, garantindo a ciência de todos os potenciais interessados, especialmente os MEIs.

IV. DECISÃO
Acolho a impugnação interposta e, nos termos da fundamentação acima, determino a supressão das alíneas **"b"** e **"c"** do item **9.19.3 – Qualificação Econômico-Financeira** do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025.
A exigência editalícia passa a vigorar com a seguinte redação:
9.19.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação judicial acolhido ou homologado, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, salvo se outro prazo constar expressamente no próprio documento.

Ficam, portanto, suprimidas as exigências de:

~~**b)** Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais;~~

~~**c)** Comprovação de situação financeira da empresa por meio de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).~~
A presente decisão passa a integrar formalmente o processo licitatório em epígrafe e deverá ser objeto de **ampla divulgação**, garantindo publicidade e igualdade de condições a todos os interessados.
Considerando que a presente alteração não implica modificação no objeto contratual nem nos valores estimados, permanece **INALTERADA** a data de abertura do certame.

Campo Magro/PR, 08 de maio de 2025

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC3840D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 487/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS SPULDARO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.238.818-1/PR e inscrito no CPF nº 638.469.699-15, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA – Nível 10, matrícula: 2325-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 22/03/2024 a 22/03/2025, como segue:

- 06/05/2025 a 25/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78580A4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 488/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ ANDRE AMARAL,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, matrícula: 2053-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Gabinete, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2024 a 02/04/2025**, como segue:

- 02/06/2025 a 16/06/2025
- 05/01/2026 a 09/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:45EE0B11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 480/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na **COMISSÃO PARA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP),** nomeada pela Portaria nº 177/2025**.**
Incluir:
- MATHEUS JEAN CAMARGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3F8D9DC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 486/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Ceder os servidores a seguir para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme solicitação do legislativo municipal:
- JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
- FLORA REGINA BAYER
- LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:25C2A9EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o
PPA 2026-2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.
Pauta:
Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL–PPA/2026-2029;
Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:AA1ABB10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 (90.043/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços de bens e serviços comuns, para contratação de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, geladeiras, refrigeradores, freezers e fogões industriais. **VALOR ESTIMADO: R$ 461.408,23** (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos**). LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 26/05/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 08/05/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4BE7BA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025. PROCESSO Nº 3.347/2023. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (90.001/2025). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA (CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41). **OBJETO:** Execução por escopo, de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em trecho da estrada rural na comunidade São

João, com recursos provenientes de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202444450006, Código do Plano de Ação 09032024-075042/2024 e Programa 09032024 e complementação municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura do contrato. **EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses contados da assinatura da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. Os prazos serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo, quando a obra não for inteiramente concluída no período fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **VALOR:** R$ 1.833.407,10 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, sendo R$ 1.003.310,55 na conta 4195, grupo da fonte: do exercício anterior e R$ 30.558,02 na conta 4195, grupo da fonte: do exercício, fonte 911 - Emenda Indiv. Especial nº 202444450006 (Recape São João); e R$ 799.538,53 na conta 4190, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), grupo da fonte: do exercício anterior. **FISCAL:** Eder Seletrino. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/05/2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:661571A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ESPORTE
DISPENSA 007 2025 CONTRATO 124 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 007/2025.
Processo. Adm. n. º 086/2025.
Solicitação n. º 138/2025.
Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, e arts. 207 e 212 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 19.912,00 (dezenove mil, novecentos e doze reais), a favor da empresa ***ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS,*** com sede na Rua Felipe Castoldi Mantovani 153, Loteamento Claudia, Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 32.064.076/0001-77, para a prestação de serviços na realização do Evento "***VII CAPITÃO FIGHT",*** o qual inclui locação, transporte, montagem e desmontagem do octógono, corpo de arbitragem, announcer, apoio técnico e logístico, equipamentos e materiais de apoio, coordenação geral do evento, cumprimento de normas técnicas, premiações, bolsa para atletas, ajuda de custo e refeições para os atletas, que será realizado no Ginásio de Esporte Municipal Eugenio João Marquetto, sito a Avenida Tibagi nº 379, centro, no município de Capitão Leônidas Marques/PR, na data de 17 de maio 2025, com programação prevista para início as 13:30hrs, com as lutas preliminares projeto social e na sequência as profissionais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Orçamento que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Capitão Leônidas Marques – Pr, em 08 de maio de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO *N. º 134/2025.*
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 007/2025.
Processo. Adm. n. º 086/2025.
Solicitação n. º 138/2025.
Fundamentação: Artigo 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, arts. 207 e 212 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS.
OBJETO: Prestação de serviços na realização do Evento "***VII CAPITÃO FIGHT",*** o qual inclui locação, transporte, montagem e desmontagem do octógono, corpo de arbitragem pro, announcer, apoio técnico e logístico, equipamentos e materiais de apoio, coordenação geral do evento, cumprimento de normas técnicas, premiações, bolsa para atletas, ajuda de custo e refeições para os atletas, que será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, na data de 17 de maio 2025, com programação prevista para início as 13:30hrs, com as lutas preliminares projeto social e na sequência as profissionais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Orçamento que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 19.912,00 (dezenove mil, novecentos e doze reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
* 574 – 09.001.27.812.1026.23178.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F567D2B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2025

DATA: 08.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária: 04.002 – Secret Mun Plan e Des Urbano/Div Projetos de Engenharia
Classificação Funcional:04.121.1009.2.117 – Man Ativ, Projetos e Serviços de Engenharia
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte Recurso: 155/00 000 – Livre.....R$ 135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00 000 R$ 135.000,00

Total .....R$ 135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:82C0331F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 154/2025

DATA: 08.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor deR$ 187.713,89 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1042.2.229 – Man Cons Intermun Saúde Oeste PR– CISOP
Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio
Conta/Fonte de Recurso: 800/05496–Ações Serv Med/Alta Comp–SUS-Est R$ 187.713,89
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 187.713,89 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
Receita: Fonte: Valor:
1731.50.01.13.00.00.00 05496 187.713,89

Total.....R$ 187.713,89
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2025.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964
A) Base de Tendência
Arrec prev Rec 1731.50.01.13.00.00.00–Fon 05496 Aç Serv–Med e Alta Comp.R$ 0,00
B) Demonstrativo do Provável Excesso
- Valor Arrecadado R$ 187.713,89
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 187.713,89

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 05 de Maio de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C766B5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 373/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Corbélia – PR	03 de maio de 2025.	Participação nos Jep's, jogos escolares 2025 fase estadual como coordenador físico.
Valmir Lucietto	Educador Físico	03 (três)	Corbélia – PR	03, 04 e 05 de maio de 2025.	Participar como técnico da modalidade de voleibol dos Jep's Jogos escolares 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:4CCE4851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 375/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jaqueline Rohr Grohalslki Gomes	Agente de Administração	05 (cinco)	Curitiba – PR	12, 13, 14, 15 e 16 de maio de 2025.	Participação de Capacitação em Curitiba: ''Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD).''
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica				
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	06 de maio de 2025.	Conduziu alunos do colégio cívico militar e colégio Antônio de Castro Alves para participarem dos JEP'S – Jogos escolares do Paraná em Corbélia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:79DB2990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 376/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Daiana	Conselheira	03 (três)	Boa Vista da	13, 14 e 15 de	103° Formação

Vitorino Fites	Tutelar		Aparecida – PR	maio de 2025.	continuada de conselheiros tutelares da ACTOP.'
Izabel Cristina Anzoategui Pereira	Conselheira Tutelar				
Uziara Crystiane de Moura	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de maio de 2025.	XX Fórum de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e IV Seminário de violência sexual contra crianças e adolescentes.
Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:CB50A139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 035/2025

PORTARIA N. º 377/2025 de 08.05.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 035/2025 de 04.04.2025,** destinado a contratação de empresa para a aquisição de materiais gráficos e comunicação visual com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, conforme especificados no termo de referência /Anexo I, para atender as necessidades das secretarias municipais de Capitão Leônidas Marques – PR. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***M P BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 25, 26, 28, 29 no valor de R$ 62.623,00 – ***ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA*** com os itens nº 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 no valor de R$ 34.727,75 – ***REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA*** com os itens nº 27 e 31 no valor de R$ 2.685,00 – ***PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA*** com os itens nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor de R$ 2.717,50 – ***S. DA SILVA SANTOS – INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES ME*** com o item nº 30 no valor de R$ 1.850,00 **–** ***LOJA LOU ART LTDA*** com o item nº 40 no valor de R$ 5.950,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 110.553,25 (Cento e dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 135/2025 ao 140/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M P BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME – ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA – REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA – PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA – S. DA SILVA SANTOS – INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES ME e LOJA LOU ART LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais gráficos e comunicação visual com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, conforme especificados no termo de referência /Anexo I, para atender as necessidades das secretarias municipais de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR: R$ 110.553,25 (Cento e dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:DFFE81A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 030 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 030/2025.
Processo. Adm. n º 087/2025.
***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*
CONTRATADA: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (Instituto AGP), estabelecida na Rua Minas Gerais 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala502, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-060, inscrita no CNPJ sob n. º 32.651.451/0001-85.
OBJETO: Pagamento de 05 (cinco) inscrições para servidores, no curso "Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)", a ser realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2025, na cidade de Curitiba-PR.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Nivelamento – Rito processual da sindicância e do PAD – Termos de ajustamento de conduta e aplicação de sanções – Assédio moral, assédio sexual, racismo e preconceito no ambiente de trabalho – Modelos e estudos de caso, aplicação prática.
VALOR: O valor total é de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).
LOCAL DO EVENTO: O curso será no Hotel Deville Curitiba Batel, Rua Comendador Araújo, 99, CEP: 80.420-000, Curitiba-PR
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.
O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
VIGÊNCIA*:* Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CÓD. DOTAÇÃO:
42 – 02.004.04.122.1004.2114.3.3.90.39.00;
430 - 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;
778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E89C40D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO INTERNO Nº 177/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada
Vigência do Contrato:	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 8.449,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9AB8E8F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023 - PROCESSO Nº 079/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº **********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57,** com sede a Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jardim Vitória, na cidade de Cambé, Estado de Paraná, CEP 86181130, Telefone: (43)3344-4119, E-mail: contrato@avantelicitacoes.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Fausto Toshisuko Sakakura, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SESP/PR e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ , Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 091/2023 – Pregão Eletrônico 036/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo do contrato nº 091/2023, que trata da a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da rede de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de R$ 292.021,32 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	22317	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação	UNI	12	R$ 24.335,11	292.021,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Fica aditivada ao contrato nº 091/2023 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 091/2023– Pregão Eletrônico Nº 036/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA***
Contratante	Contratada

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Adminstração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:76ABF84F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 05.763.509/0001-00**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:472EA90A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BARAOSEG LTDA – CNPJ Nº 53.763.552/0001-18**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 40.411,50 (quarenta mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
BARAOSEG LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:715D8596

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.716.848/0001-00**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73A06B01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA. – CNPJ Nº 38.026.410/0001-84**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 25.805,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F3B78DA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 04.584.756/0001-86**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 13.240,50 (treze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:12DAEF0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 26.729.755/0001-15**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9144F871

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GRAFICA PRODATA LTDA – CNPJ Nº 28.141.384/0001-81**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 41.275,00 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
GRAFICA PRODATA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0BD93122

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KOKRENUM LTDA – CNPJ Nº 44.005.565/0001-37**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
KOKRENUM LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FAC12698

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 11.420.136/0001-77**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2DA71811

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 23/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**S. DA SILVA SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES – CNPJ Nº 34.639.775/0001-23**
Objeto	Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/05/2025 à 08/05/2026
Valor Contratual	**R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
S. DA SILVA SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:836AF615

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 063/2025-DP

Portaria nº. 063/2025-DP

Súmula: - "Determina a mudança a lotação de servidor público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação do servidor JESSE AUGUSTO LEITE, Matrícula nº 14.021, portador da cédula de identidade RG nº 10.290.752-3-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 081.620.979-02, para Secretária de Municipal de Administração e Comunicação, Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de maio de 2.025.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de maio de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:5F40BE33

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 069/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear os seguintes cidadãos para os respectivos cargos comissionados abaixo listado, a partir de 08 de maio de 2.025:

ALTHAIR PINHEIRO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 3.367.014-1-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 530.302.229-34, para o cargo de Assessor Jurídico
JUAN ROQUE ABÍLIO, portador da cédula de identidade RG nº 13.909.325-9-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 083.241.099-35, para o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:8BEC5ED4

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 070/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear os seguintes cidadãos para ocuparem os respectivos cargos *efetivos*, a partir de 08 maio de 2.025:

JOSIELE RAIMUNDO, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.322.118-4-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 077.990.919-40, para o cargo de Assistente Social.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de maio de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:C4DCD423

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE 2025

Prefeitura Municipal de Carlópolis | 29 de abril de 2025

Emanuel Gonçalves Aquino
RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE 2025

Prefeitura Municipal de Carlópolis | 29 de abril de 2025

A Conferência Municipal da Cidade 2025, realizada no último dia 29 de abril, nas dependências do Auditório Municipal de Carlópolis, constituiu-se em um marco relevante para o debate contemporâneo sobre o desenvolvimento urbano em escala local, inserido no contexto mais amplo das diretrizes da nova Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Com programação coerente com os três eixos temáticos estabelecidos em nível federal, o evento promoveu uma jornada de reflexão crítica, proposição coletiva e escuta qualificada, envolvendo servidores, especialistas, representantes do poder legislativo, entidades da sociedade civil e cidadãos comprometidos com o futuro do território municipal.
As atividades foram iniciadas no período da manhã, com acolhimento e credenciamento dos participantes, com fala de acolhimento do Prefeito de Carlópolis Sr. Nilton Meira e Sr. Vice-Prefeito Fabiano Barbosa. O Sr. Vice-Prefeito abriu as fala com um panorama teórico dos principais estudiosos do urbanismo e também reflexões sobre a inclusão e justiça social na prática da governança pública municipal. Na sequênca, deu-se início a aula magna ministrada por Emanuel Gonçalves Aquino, arquiteto e pesquisador em urbanismo contemporâneo, que abordou o tema "O Futuro das Cidades: Desenvolvimento Inclusivo, Inteligência Urbana e Singularidades Locais". A explanação foi marcada por rigor analítico e densidade teórica mas sem perder a clareza e didática, articulando aspectos históricos da formação das cidades com os desafios emergentes do século XXI, como as crises ambientais, a urbanização desigual, a transição digital e a necessidade de modelos urbanos mais responsivos e regenerativos.
Foram apresentados dados atualizados de organismos internacionais, como ONU-Habitat e IPCC, demonstrando que mais de 70% da população mundial estará vivendo em centros urbanos até 2050, o que impõe às cidades uma função estruturante na organização dos territórios e na qualidade de vida coletiva, articulando aspectos quantitativos e qualitativos para lograr sucesso a traçar um cenário de projeções globais antes de traçar os paralelos regionais e locais.
Durante a apresentação, destacou-se a evolução do conceito de cidade, passando do urbanismo industrial para o urbanismo tecnológico e, mais recentemente, para o urbanismo cognitivo, no qual os dados, os fluxos informacionais e a inteligência coletiva passam a ser elementos centrais do planejamento urbano. A palestra também tratou de forma aprofundada da aplicação de inteligência artificial e ciência de dados na gestão das cidades, com exemplos reais como Cingapura e Amsterdã, onde algoritmos são empregados na otimização do transporte público, na antecipação de riscos climáticos e no ordenamento dinâmico dos usos do solo. Foi enfatizada a necessidade de que pequenos municípios, como é o caso de Carlópolis, se apropriem de soluções digitais de baixo custo, construindo inteligências locais a partir de suas singularidades territoriais, vocações econômicas e identidades culturais.

Figura 01: Fotografia do evento durante a explanação da Aula Magna (2025).

No período da tarde, a programação foi organizada em torno de três painéis temáticos, cada um dedicado a um dos eixos estruturantes da PNDU. O primeiro painel concentrou-se na articulação intersetorial e no planejamento das políticas urbanas. Foram discutidos casos práticos de integração entre setores de habitação, mobilidade e meio ambiente, bem como os entraves institucionais que ainda dificultam uma atuação mais sinérgica entre órgãos municipais. O segundo painel versou sobre gestão estratégica e financiamento urbano, destacando os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, como a contribuição de melhoria, o IPTU progressivo e os mecanismos de parcerias e convênios. Foram enfatizadas as possibilidades reais de captação de recursos por parte de pequenos municípios mediante a elaboração qualificada de projetos, exploração de consórcios intermunicipais e ativação do potencial turístico e ecológico como vetor econômico complementar. O terceiro painel foi dedicado aos temas transversais, com ênfase na sustentabilidade urbana, na inclusão digital e na preparação dos territórios frente às emergências climáticas. Debates importantes emergiram em torno da gentrificação e da justiça territorial, apontando a necessidade de instrumentos regulatórios que protejam as populações vulneráveis diante de processos de renovação urbana.

Encerrando as atividades, foi realizada uma Roda de Conversa com oficinas propositivas em grupos temáticos, mediadas pelo palestrante e contando com a participação dos técnicos, servidores e agentes comunitários que conduziram o processo da sistematização de propostas específicas para o município. As contribuições foram consolidadas na forma de um Memorando de Diretrizes para o Desenvolvimento Urbano Local, documento preliminar validado publicamente ao final do evento e que servirá como base para futuras etapas de planejamento participativo e formulação de projetos estratégicos.

A Conferência contou com a mobilização e participação de mais de um representante de secretarias do município o que inclui Saúde, Educação, Administração, Agricultura, além de agentes comunitária e membros da sociedade civil bem comprometidos e mobilizados em colocar suas dúvidas e opiniões a todo momento. A inclusão horizontal de representantes do Executivo municipal, servidores de diversas secretarias (Planejamento, Agricultura, Turismo, Educação, Meio Ambiente), professores, estudantes, conselheiros municipais e lideranças comunitárias sem dúvidas consolidou um espaço rico que uniu os conhecimentos recém adquiridos com a palestra a vivência cotidiana e problemáticas rotineiras da população na cidade. A avaliação qualitativa colhida junto aos presentes indicou alto grau de satisfação quanto à qualidade do conteúdo, à pertinência dos temas abordados e à oportunidade de construção coletiva. A memória do evento e os materiais utilizados estão disponibilizados em pastas digitais acessíveis contendo os slides da apresentação principal, documentos de apoio e orientações para continuidade dos trabalhos em rede.

Figura 02: Parte da equipe envolvida nas proposições para Carlópolis (2025).

Ao final do encontro, não apenas se confirmou a importância da Conferência como espaço institucional de escuta e formulação, mas consolidou-se a percepção de que é possível, mesmo em territórios de menor escala populacional, articular intencionalidade política, conhecimento técnico e inteligência comunitária em favor de um projeto urbano mais justo, criativo e enraizado em suas realidades. A experiência de Carlópolis, ao propor um debate sensível à sua identidade e aberto à inovação, constitui um exemplo potente de planejamento urbano no século XXI.

Como resultado concreto das discussões realizadas durante os painéis temáticos e oficinas participativas, os delegados da Conferência pactuaram um conjunto de dez diretrizes estratégicas para orientar as futuras ações do poder público municipal em consonância com os três eixos estruturantes do evento:

1. (Eixo 1) Consolidar o espaço do Angico Doce como área estruturada para recreação, com a instalação de rampa, píer, posto de apoio e equipamentos náuticos (barcos, pedalinhos e caiaques), criando um atrativo turístico articulado à paisagem local.
2. (Eixo 1) Requalificar a mobilidade urbana com melhorias em calçadas, ciclovias, sinalização e mobiliário, conectando centro, bairros e o centro de eventos.

3. (Eixo 1) Inventariar e apoiar as manifestações culturais locais, promovendo eventos públicos e exposições que fortaleçam a identidade cultural do município.

4. (Eixo 2) Estimular parcerias com empresas e comércios para viabilizar projetos de até R$ 200.000,00 voltados ao desenvolvimento urbano sustentável.
5. (Eixo 2) Prospectar recursos federais e integrar Carlópolis ao consórcio intermunicipal Angico Doce, com apoio dos Ministérios das Cidades e do Turismo.
6. (Eixo 2) Capacitar os servidores públicos para a elaboração de projetos e captação de recursos e emendas parlamentares.
7. (Eixo 3) Promover educação ambiental sobre uso racional da água e destinação de resíduos sólidos urbanos.
8. (Eixo 3) Desenvolver aplicativos e sistemas digitais que integrem e divulguem os serviços públicos municipais, ampliando o acesso da comunidade.
9. (Eixo 3) Implementar estratégias de conforto térmico urbano por meio de arborização e enfrentamento aos efeitos das ondas de calor.
10. (Eixo 3) Criar um parque municipal multifuncional na região do Boteco do Fortuninhas, com infraestrutura verde para lazer, drenagem e contenção de enchentes.

Essas diretrizes constituem o pacto coletivo assumido pelos delegados e serão sistematizadas em documento próprio, a ser incorporado aos instrumentos oficiais de planejamento urbano do município. Elas representam não apenas intenções declaradas, mas compromissos éticos e operacionais assumidos entre poder público e comunidade para a construção de uma Carlópolis mais preparada para o futuro.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BD68BBFB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.124 DE 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento de atualização da PGV - Planta Genérica de Valores;

CONSIDERANDO que esta atualização se faz necessária para cumprimento de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

R E S O L V E

Art. 1° Cria e Constitui a Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV.

Art. 2° A Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores - PGV, tem por objetivo elaborar proposta da nova Planta Genérica de Valores.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores:

- Pedro Antônio de Oliveira Carvalho;
- Graziela Barros;
- Alexandre José Barbosa;
- Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes;
- Anderson Robles Gama;
- Tais de Oliveira Depizzol.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo Sr. Pedro Antônio de Oliveira Carvalho, e terá competência para analisar e deliberar sobre eventuais distorções entre o valor venal e o valor de mercado resultantes dos estudos, objetivando a atualização dos valores venais dos imóveis em face da defasagem em relação aos valores de mercado praticados no Município.

Art. 5º Em caso de divergência, o Presidente realizará a votação dos membros, inclusive voto divergente, computados por maioria simples, e emitirá parecer sucinto do resultado da análise.

Art. 6° Poderão ser emitidas normas complementares para cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 7° A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias contatos a partir da sua publicação, para conclusão dos trabalhos com apresentação do relatório.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A9184A4B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.125 DE 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014,

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída de acordo com o que dispõe o art. 104, da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Carlópolis, composta pelos seguintes membros:

I-Dirigente da Educação Municipal: Layrane Temistocle Bergamo
II- Representante do Conselho Municipal de Educação: Carlos Manoel Menezes Bueno
III- Representante do Conselho do FUNDEB: Márcia Virgínia Castro de Araújo
IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação: Flávia Regina dos Santos Senne
V- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico: Pedro Antonio de Oliveira Carvalho
VI- Representante da Procuradoria Geral do Município: Sivonei Mauro Hass
VII- Representante do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos: Jorge Alfredo Costa Rubim
VIII- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Kelly Regina da Silva Rodrigues

08 (oito) Representantes do Magistério Público Municipal, escolhidos por seus pares:

1. Luana Maria Pereira Barbosa
2. Gilmar Xavier de Barros
3. Lucélia da Cruz Silva de Farias
4. Daniela Menezes Bueno
5. Isabelle Souza Lima
6. Gláucia Keila Cabral Santos
7. Karolyne Maria de Almeida Silva
8. Chirle Aparecida de Carvalho

Art. 2º A Comissão será presidida pela Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E595471F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.201 DE 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Recompõe Conselho Municipal de Desenvolvimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo, e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da substituição de membros de Conselho Municipal de Desenvolvimento, mantendo-o devidamente atualizado;

CONSIDERANDO a relevância do serviço prestado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento para o crescimento organizado do Município, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica composto o Conselho Municipal de Desenvolvimento pelos seguintes membros:

Marcos Antonio David - CPF nº XXX.XXX.308-66
Anderson Robles Gama – CPF nº XXX.XXX.669-62
Danilo Fernando Bagatim – CPF nº XXX.XXX.199-07
Fabiano Alpheu Barone Barbosa - CPF n° XXX.XXX. 289-68
Fernado Nunes – CPF nº XXX.XXX.689-03
Flavia Regina dos Santos Senne- CPF nº XXX.XXX.268-67
Fábio Cristiano Silva– CPF nº XXX.XXX.927-4
Glaucia Keila Cabral Santos – CPF nº XXX.XXX.139-95
Jisandro Justino – CPF nº XXX.XXX.579-XX
Ana Carolina de Oliveira Paula – CPF nº XXX.XXX.018-31
Gustavo Eiki Soares Shimizu – CPF nº XXX.XXX. 309-90
Tais de Oliveira Depizzol – CPF nº XXX.XXX.379-07
Nilton José Teles – CPF nº XXX.XXX.609-30
Eugênio Malanowski Falarz – CPF nº XXX.XXX.949-07
Rodrigo Aparecido Amaral – CPF nº XXX.XXX.659-28
Aline Bérgamo Frezatti – CPF nº XXX.XXX.438-70

Art. 2º - As atribuições do Conselho são as dispostas na Lei Municipal nº 1.569/2022- Lei Geral do Plano Diretor e no Decreto Municipal nº 3.991/2023.

Art. 3º - A presente composição aqui estabelecida, passa a ter nova vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Fica o Sr. Anderson Robles Gama na função de presidente e a Sra. Tais de Oliveira Depizzol na função de Secretária, do presente Conselho.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E370D510

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.202 DE 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DELEGADOS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARLÓPOLIS PARA PARTICIPAREM DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carlópolis, que promoveu debates e propostas para o desenvolvimento urbano e a participação popular,

CONSIDERANDO a importância de representar o município na Conferência Estadual das Cidades, promovendo o fortalecimento das políticas urbanas e a participação da sociedade civil,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes delegados, para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidade, representando o município:

I-Representantes do Poder Executivo: Flávia Regina dos Santos Senne;

II-Representantes do Poder Legislativo: Marcos Antônio David;

III. Entidades da Sociedade Civil Organizada:

a) Rodrigo Amaral;
b) Taís de Oliveira Depizzol;
c) Aline Bérgamo Frezatti.

Art. 2º Os delegados nomeados deverão representar o município de Carlópolis na 7ª Conferência Estadual das Cidades, participando ativamente das discussões, proposições e deliberações pertinentes às políticas urbanas e ao desenvolvimento sustentável do estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FE547204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 179/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 75/2024 – CONCORRÊNCIA NO 6/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Rod. PR 471, Km 17, sem Nº, bairro Alto Cajati, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.516.841/0001-01, neste ato representada pela Sra. Maraci Jandira Zanini, portadora do RG nº 12.xxx.21x-x e inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-67, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 15 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 18 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B656F228

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 178/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 75/2024 – CONCORRÊNCIA NO 6/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Rod. PR 471, Km 17, sem Nº, bairro Alto Cajati, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.516.841/0001-01, neste ato representada pela Sra. Maraci Jandira Zanini, portadora do RG nº 12.xxx.21x-x e inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-67, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 15 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 18 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9370B217

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
CNPJ: 04.368.898/0001-06
ENDEREÇO: Rua José Izidoro Biazetto, Nº 158, Bloco C, bairro Mossungue, Curitiba-PR
PREÇO: Estimamos um gasto de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais) para o período de 60 meses.
PRAZO: O prazo é de 60 meses, a contar da emissão do presente termo.

Catanduvas - PR, 08/05/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7B8F6C10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 87/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2025
Processo Administrativo: 39/2025

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que forneça o especificado na tabela abaixo:

EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
CNPJ: 04.368.898/0001-06
ENDEREÇO: Rua José Izidoro Biazetto, Nº 158, Bloco C, bairro Mossungue,
CIDADE: Curitiba-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	**3.250.000,00**

Valor total da Solicitação: **O preço a ser praticado é aquele adotado pela empresa fornecedora, sendo o pagamento efetuado mensalmente conforme consumo.**

Prazo de execução: O prazo total de prestação dos serviços é de 60 meses, a contar da emissão da assinatura do contrato.

Local de entrega: Prédios públicos do Município de Catanduvas-Pr

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após entrega

Catanduvas - PR, 08 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:764CA257

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 148/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 2.111,10
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 18.234,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.111,10
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 18.234,73

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:96C4AA06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 24/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR MÓVEL, DE GALHOS, ARBUSTOS, FOLHAS E TRONCOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500072588 FIRMADO COM ITAIPU BINACIONAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 22 de maio de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B1504BAA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 147/2025 - HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DO PSS Nº 02/2025.

DECRETO Nº 147/2025

SUMULA: Homologa o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo" PSS nº 02/2025 para "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 02/2025" para os cargos de "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" como segue:

DENTISTA

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	Juliana Magalhães Marques	***.204.919-**	39	
2º	Pâmela da Silva Santos	***.700.789-**	34	
3º	Ana Cássia Giacomel Dall' Agnolo	***.029.729-**	14	
4º	Adriana Dolla	***.168.879-**	01	6.1.c
5º	Mateus Pacer de Lima	***.184.719-**	01	6.1.c
6º	Pâmela Cristina Brand	***.986.199-**	01	6.1.c

ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	Giovana Aparecida de Moura	***.392.219-**	90	
2º	Luciano Eclair Fernandes	***.870.799-**	82	
3º	Sergio Luiz Finger	***.270.112-**	78	
4º	Marisa de Fátima Tessari	***.719.619-**	74	
5º	Keliane Zuanazzi	***.233.939-**	68	
6º	Aline Fátima de Lima	***.130.462-**	38	
7º	Nilvo Retka	***.614.459-**	18	6.1.c
8º	Valentina Maia Laurindo	***.084.669-**	18	6.1.c
9º	Joeide de Fatima Nunes Zaror	***.243.859-**	12	
10º	Alcemir Eugenio Oliveira de Moraes	***.783.031-**	01	

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
1º	Caroline Belin Brognoli	***.423.959-**	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2CE4E924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da Concorrência Eletrônica **nº 1/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como improcedencia do recurso mantendo a classificação e habilitação, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 08 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F77CF6C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 9/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram interposição de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 08 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E8C6DBC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº126/2025

DECRETO Nº126/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas para mulheres,
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada no dia **22 de Maio de 2025, com início às 13:00 (Treze horas), no Rotary Club de Centenário do Sul (Casa da Amizade)**, tendo como tema central: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".**
ARTIGO 2º- A II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será norteada pelos seguintes eixos temáticos:
Eixo1:Democracia, Participação e Governanças das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
Eixo2:Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
Eixo3:Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violênia e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade;
Eixo4:Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
Eixo5:Educação não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

Eixo6:Saúde Integral e Bem-estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral à cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres;

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 08 de Maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8FAC4443

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2025

EDITAL Nº 03/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.845.503/0001-67, com endereço à Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590, Centro, no Município de Centenário do Sul/PR, representada pela Secretária VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO dos inscritos para o **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO BRASIL ALFABETIZADO 2025,** referente ao Edital nº 001/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	- SANDRA GLORIA DE SENA MACCARI
02	- ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA
03	- DAIANE DE SOUZAA SILVA
04	- SONIA MACENNO DA SILVA

Todas as informações do Processo Seletivo BRASIL ALFABETIZADO 2025, encontra-se na Secretaria Municipal de Educação.

Centenário do Sul, 28 de Março de 2025.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A0254F72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2025

DECRETO Nº 118/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 117.500,00 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
991	01498-REP. FINANC. QUALIFICAÇÃO ATEND. PROC. M.A.C.	34.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
	SUBTOTAL	117.500,00
	TOTAL	117.500,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.000,00
	SUBTOTAL	78.000,00
	TOTAL	83.500,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF REP. FINANC. QUALIFICAÇÃO ATENDIM. PROC. M.A.C. - F. 1498	34.000,00
	TOTAL	34.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF REP. FINANC. QUALIFICAÇÃO ATENDIM. PROC. M.A.C. - F. 1498	34.000,00
	TOTAL	34.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 28 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:C212C2DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2025

DECRETO Nº 132/2025

Súmula: Revoga o decreto n° 235/2024, e nomeia Comissão Especial para realizar levantamentos e apurar diferenças apontadas nos saldos financeiros contábeis em auditoria realizada 2023.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o resultado de auditoria contratada e realizada em 2023, no que tange aos aspectos financeiros onde ao final recomenda apuração detalhada das diferenças encontradas;
Considerando que estas diferenças estão pendentes e contabilizadas nas contas do realizável e aguardando apuração;
Considerando que não consta no sistema nenhum valor em conciliação e que os saldos de extratos de 2013 até 2021 eram registrados na contabilidade em desconformidade com os saldos de extratos bancários,

RESOLVE,
Artigo 1.º Revogar o decreto n° 235/2024, de 06 de novembro de 2024.
Artigo 2.º Designar, a partir de 08 de maio de 2025, os membros abaixo nominados para compor comissão especial visando apurar diferenças entre o saldo financeiro contabilizado e o saldo financeiro constante nos extratos bancários.
§1.º – O período de abrangência para este levantamento será entre 2013 e 2023.
§2.º - Devido a dificuldade em avaliar o volume e a complexidade dos trabalhos a realizar, estima-se um prazo de doze meses para conclusão, podendo ser prorrogado.

I – FERNANDO APARECIDO MIGUEL –Secretário de Fazenda;
II –DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES - Diretor Dep. de Contabilidade e Orçamento;
III – FABRÍCIA LÁZARO MIGUEL DA SILVA – Agente Administrativo;
IV – TALITA GUIZONI – Agente de Serviços Administrativo;

V – JULIANA DE LIMA GABRIEL – Agente de Serviços Administrativo;
VI - LUAN VICENTE DOS SANTOS – Advogado/ Controlador Interno;
VII - RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA –Procurador Jurídico.
Parágrafo único – A comissão será presidida e coordenada pelo servidor Fernando Aparecido Miguel, Secretário de Fazenda.

Artigo 3.º Os membros acima nominados deverão seguir as seguintes metodologias:
I – Gerar no sistema de contabilidade planilha constando os saldos contábeis de todas as contas bancárias mês a mês desde 2013;
II - Buscar em documentos arquivados a possível já existência dos extratos bancários das referidas contas;
III – Lançar nesta planilha os valores constantes nos extratos mês a mês para confronto com os valores contabilizados e apuração de eventuais diferenças;
IV –As contas que apresentarem diferenças nos movimentos de débitos ou créditos do extrato bancário devem ser comparados com os movimentos do extrato do sistema;
V – Os movimentos em desconformidades tanto no extrato bancário quanto no sistema de contabilidade devem ser transcritos numa planilha de conciliação;
VI – Evidenciada a movimentação díspare, e devidamente anotada em conciliação, os documentos que demonstram esta diferença, devem ser reunidos à parte, devidamente identificados e organizados para referendo do controlador interno para posteriormente encaminhar para registros contábeis;

Artigo 4.º A Comissão Especial neste instrumento designada deve guardar sigilo absoluto referente os trabalhos executados e seus resultados, sob pena de apuração administrativa para ulterior apuração de responsabilidades.

Artigo 5.º Fica o Presidente a referida comissão, responsável pela definição de local, dia e hora para realização dos trabalhos e terá dedicação exclusiva para cumprir as determinações deste ato.

Centenário do Sul, 05 de maio de 2025.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C9FC08C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 280/2025. EXONERAR, A PARTIR DE 06 DE MAIO DE 2025, O SENHOR GUILHERME FELIPE LISSA COSTA, PORTADOR DO CPF 082.XXX.XXX-61 E RG 9.XXX.XXX-6, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 03.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 06 de maio de 2025, o senhor Guilherme Felipe Lissa Costa, portador do CPF 082.252.549-61 e RG 9.572.327-6, da função de chefe de divisão de Esportes, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:976584A6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 281/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 06 DE MAIO DE 2025, O SENHOR GUILHERME FELIPE LISSA COSTA, PORTADOR DO CPF 082.XXX.XXX-61 E RG 9.XXX.XXX-6, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMB

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 06 de maio de 2025, o senhor Guilherme Felipe Lissa Costa, portador do CPF 082.252.549-61 e RG 9.572.327-6, para exercer a função de Secretário Municipal de Esportes e Turismo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7045F513

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 12/05/2025 às 08:00 até a data de 14/05/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura audiovisual para registro profissional das atividades da 57º Festa Nacional da Ponkan, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 08 de maio de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6C81AC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°014/2023 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº014/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°014/2023, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 14 de Maio de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Motorista de carro pequeno – 40h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
14º	Wilson Dazoque Rodrigues
15°	Dayvison Votri
16°	Leandro Gonçalves de Souza

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 08 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DC6FC386

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 12ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

12ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 14 de maio de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor Ensino Fundamental – 20h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
46º	Iara Gomes
47º	Ana Luiza Bianco Rempel
48°	Keila Cristiani de Almeida
49°	Cristiane de Fatima da Luz
50°	Maritânia Inocêncio

Professor Educação Infantil – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
25º	Ana Paula Jacobsen
26°	Aline Damasceno Malgarin
27°	Patricia Alves Antunes
28°	Taylane Vitória da Rosa Ramos

Vigia– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
18°	Emerson Jorge Moreira Paim
19°	Odair Zino De Goes

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 08 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9D7E550D

GABINETE
EDITAL N°002/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº002/2025
PSS ESTAGIÁRIOS 2025

8° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia **14 de Maio de 2025 até 13h, junto ao Departamento de Recursos Humanos**, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Secretarias Municipais – 30 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
13º	Julia Gabriela Pinheiro da Silva

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 08 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MILLENA MARASSI BINOTTO
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B62056D2

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

Ao Senhor(a)
Carlos Alberto de Castro
CPF:255.271.859-00

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Olímpio Branco de Miranda, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0022, Lote n° 002A, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 08 de maio de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
Eva Soeli Camargo Dias
CPF:015.205.849-46

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Eucalipto, Bairro Araucária, Quadra nº 0008, Lote n° 0024, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 08 de maio de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
Joao Carlo Zankoski Junior
CPF:057.029.149-61

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Capitão Pedro Bello S/N, Bairro São Luiz, Quadra nº0098, Lote n° 01c1, terreno localizado no Logradouro Rua Capitão Pedro Bello S/N, Bairro São Luiz, Quadra nº 0098, Lote n° 01c2 por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 08 de maio de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
João Francisco Bitencourt Silva
CPF:287.598.779-87

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Avenida Nossa Senhora da Luz, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0117, Lote n° 0008, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 08 de maio de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
Noé de Arruda Farias
CPF:014.543.409-59
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua 7 de Setembro N°271, Bairro Camifra, Quadra nº 0028, Lote n° 001B, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 08 de maio de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0321-85

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Cel. Manoel Ferreira Bello, Bairro Centro, Quadra nº 0079, Lote n°007, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 35. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta em frente à sua residência ou estabelecimento.
§ 3º. É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública [...].
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia,08 de maio de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5D941A65

GABINETE
DECRETO N°167/2025

DECRETO: 167/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 8.001,11 (oito mil, um real e onze centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.001,11 (oito mil, um real e onze centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 8.001,11
Total: R$ 8.001,11

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

10631 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
R$ 8.001,11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 8 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:41BF895A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO)

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/22, DE 18/04/2022, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/22, DE 13/04/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Ampernet Telecomunicações Ltda. OBJETO: Reajuste do valor contratado. PRAZO: 12 (doze) meses. ÍNDICE DE REAJUSTE: 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento). VALOR DO REAJUSTE: R$. 378,50 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) anuais. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

De 18/04/2025 a 17/04/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/04/2022 a 17/06/2026. FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 06 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E7D450E7

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 003/2025

PROCESSOADMINISTRATIVO 016/2025
A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024,no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 12 /05/2025 está aberto o credenciamento da Inexigibilidade 003/2025, por processo digital no Portal do Município de Clevelândia, sitio clevelandia.atende.net aba “emissão de processo digital” para inclusão de documentação exigida no credenciamento, o qual também está disponível no sitio na aba “consulta de licitações”. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação Conforme o que determina a Lei 14.133/21
Finalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA ELETIVA (NÃO URGE NTE), PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES MÉDICAS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A EMPRESA DEVE ESTAR LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNCIPIO DE CLEVELANDIA, PARANÁ.

Clevelândia - PR, 08 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA PREGOEIRO/
Agente De Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:772ECBA6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 012/2025

Processo Administrativo: 028/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 21 de maio de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de
recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 012/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS
DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.

Clevelândia - PR, 8 de maio de 2025

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3AABF6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 060/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador ADEMAR PEREIRA DA COSTA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios, que será realizado entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília – DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D5F22394

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 061/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador MAICON CUSTÓDIO MARTINS FERREIRA BARBOSA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios, que será realizado entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília – DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:470BE129

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 062/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador VALDECIR MELLO DE LIMA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios, que será realizado entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília – DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:255D87BF

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 063/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), em nome do servidor JULIANO CAETANO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Guaratuba – Paraná, para acompanhar o Vereador José Aparecido Gotardo com a comitiva oficial do Governador do Estado do Paraná, durante a solenidade de entrega do Eixo I da Ponte entre Matinhos e Guaratuba, evento que será realizado no dia 01 de maio de 2025, no Ferry-Boat Matinhos/Guaratuba às 10h.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0DE41785

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Protocolo:	20250483
Processo:	750/2025
DFD	DFD Nº 061/2025
Dispensa de Licitação	Nº 08/2025
Contratante: Contratada:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná
	CNPJ: 79.093.241/0001-82
	Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR
	Shalon Business Ltda
	CNPJ: 37.142.047/0001-08
	Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1070 – Hugo Lange – Curitiba - PR
Objeto:	Aquisição de 03 microfones profissionais.
	01 (um) Microfone Sem Fio Shure BLX24/SM58
	02 (dois) Microfones Com Fio Profissional Shure Legendary Performace SM58
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 5.734,86 (Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 08 de maio 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1D8A4626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 495/2025

PORTARIA N.º 495/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os servidores abaixo relacionados, como membros do Conselho de Alimentação Escolar, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:
- Ana Paula Carrano Santos Quadros, CPF 874.XXX.XXX-53 (titular)
- Selma Macedo Silva, CPF 044.XXX.XXX-21 (Suplente)

Representantes dos trabalhadores da Educação e Discentes:
- José Vagner Tuchinksi Leopoldino, CPF 705.XXX.XXX-68 (titular)
- Edna Cristina Bueno Bighi, CPF 019.XXX.XXX-80 (suplente)
- Patrícia Ziojlo, CPF 049.XXX.XXX-78 (titular)
- Rossana de Almeida Souza dos Santos, CPF 096.146.958-70 (suplente)

Representantes de Pais de alunos:
- Amanda de Souza Campos, CPF 085.XXX.XXX-31 (titular)
- Aline Fernanda Barbosa Gonçalves, CPF 073.XXX.XXX-47 (suplente)
- Daniele Belo Rodrigues, CPF 035.XXX.XXX-01(titular)
- Antônio Donizete de Souza, CPF 030.XXX.XXX-05 (suplente)

Representantes das Entidades Civis Organizadas:
- Silmara Aparecida Mayer, CPF 729.XXX.XXX-53 (titular)
- Lessandro Batista Ferreira, CPF 024.XXX.XXX-73 (titular)
- Carmen Aparecida Vieira, CPF 707.XXX.XXX-53 (suplente)
- Ezequiel Dutra, CPF 069.XXX.XXX-46 (suplente)

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo.Em, 06 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:83C56DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 496/2025

PORTARIA N.º 496/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem na comissão de avaliação de amostras referente ao Processo Administrativo nº 3269/2025, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, conforme segue:

- Gabriela Lazzaron Slob - RG nº 9.713.511-8
- IIana Mirela Becker Jorge Siqueira - RG nº 10.511.327-7
- Luíza Buzatto Schemiko - RG nº 11.121.892-7
- Débora da Silva Peres - RG nº 048.809.379-16

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D5CE9A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491/2025

PORTARIA N.º 491/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Técnico, do Contrato n.° 141/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 038/2025, com objeto de Contratação de empresa Prestação de serviçode Lavagem, limpeza e conservação dos veículos leves e médios pertencentes da Frota do Município de Colombo-PR, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Leandro Maschio - Matrícula nº 6247.

Fiscal de Contrato:
Srta. Denise Ferreira - Matrícula nº 15.802

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5A983CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492/2025

PORTARIA N.º 492/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Técnico, do Contrato n.°142/2025, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025,com objeto deContratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Aviador Max Fontoura, Bairro Mauá, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares: Paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025,conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestorde Contrato:
Luiz Fabiano Alves Salgado - Portador do RG n.º 62203307 e CPF nº 048.598.199-85.

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira - Portador do RG nº 3.393.755-5 e CPF nº 456.542.809-10.

Fiscal Técnico:
Oswaldo Carvalho da Silva Junior - Portador do RG 8.083.442-0, CPF nº 069.856.079-50 e CREA PR-196832/D.

Fiscal Substituto: Anderson Diego de Lima - Portador do RG 9.685.417-2, CPF nº 009.46.479-99 e CREA PR - 225595/D

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2EE67125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493/2025

PORTARIA N.º 493/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, comoFiscal Técnicoda Ata n.°133/2025 à 140/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 001/2025,com objeto deContratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Gestorda Ata de Registro:
Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula n.º 17522.

Fiscal de Ata de Registro:
Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula nº 11842
Juliana Cavalheiro, Matrícula nº 9292

Fiscal Técnica da Ata:
Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula nº 14839

Secretaria Municipal de Saúde e Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2BF853AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0476/2025

PORTARIA N.° 0476/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NOELI SALETE MARCANTE,** RG: 6.524.XXX-2/PR CPF: 977.786.XXX-72 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 12217, funcionário 12217-3como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 8906/2025,** percebendo proventos de três mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oitocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maio de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0A0DFDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0477/2025

PORTARIA N.° 0477/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ODETE GEFFER,** RG: 5.960.XXX-3/PR CPF: 031.177.XXX-54no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 5092, funcionário 5092-1como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003e art. 84da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 8937/2025,** percebendo proventos de dois mil, novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3D7D3EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0478/2024

PORTARIA N.° 0478/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROCHELE NAVARRO BIGAISKI,** RG: 3.888.XXX-7/PR CPF: 709.377.XXX-87, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 8560, funcionário 8560-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 9044/2024,** percebendo proventos de dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e novecentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2B250726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0479/2025

PORTARIA N.° 0479/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EDILENE KRAINSKI DA COSTA** RG: 3.938.XXX-9/PR CPF: 014.419.XXX-94, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 5614funcionária 5614-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 8900/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:61F4137D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0480/2025

PORTARIA N.° 0480/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **GERALDO CEZAR RAMOS**RG: 3.116.XXX-6/PR, CPF: 428.582.XXX-49, no cargo de**SERVENTE** sob matrícula n° 8063funcionários 8063-2, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segundaparte da Constituição Federal e Artigo 30, §2ºda Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com artigo 40, §3º da CF/88; art. 1º da Lei 10.887/04 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n° 12586/2025,** percebendo proventos mensais de dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oitocentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:62EB4DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0481/2025

PORTARIA N.° 0481/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CAVALLI,** RG: 3.263.XXX-8/PR CPF: 964.022.XXX-87no cargo de**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** sob matrícula nº 11610, funcionário 11610-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003e art. 84da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 9754/2025,** percebendo proventos de três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:693EF0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0482/2025

PORTARIA N.° 0482/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI DIAS CAMARGO,** RG: 4.921.XXX-6/PR CPF: 020.039.XXX-11 no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 3702, funcionário 3702-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003e art. 84da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 8811/2025,** percebendo proventos de três mil, trinta e sete reais e sessenta e oitocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:89718B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0483/2025

PORTARIA N.° 0483/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA IRENI CAMARGO,** RG: 4.027.XXX-2/PR CPF: 542.942.XXX-34no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 5154, funcionário 5154-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 8791/2025,** percebendo proventos de três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cincocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05d e maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDE LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:313B79A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0484/2025

PORTARIA N.º 0484/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARLENE FERREIRA CIRIACO,** RG: 3.937.XXX-9/PR CPF: 642.357.XXX-04, no cargo de**EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 6198, funcionário 6198-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 8800/2025,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:69A41FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0485/2025

PORTARIA N.° 0485/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIZA DE WITT GEESDORF,** RG: 3.202.XXX-2/PR CPF: 457.323.XXX-72 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 8882, funcionário 8882-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 8614/2025,** percebendo proventos de quatro mil, doze reais e setenta e quatrocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maio de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6534A6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0486/2025

PORTARIA N.º 0486/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA CHAPADENSE ALVES,** RG: 13.768.XXX-1/PR CPF: 395.792.XXX-44, no cargo de**PROFESSOR**, sob matrícula nº 10450, funcionário 10450-2como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 8592/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, quinhentos e vinte reais e dezessete centavos.Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maio de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4F083362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0487/2025

PORTARIA N.° 0487/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DORACI FRANCISCA DE SÁ**RG: 4.371.XXX-4/PR, CPF: 736.972.XXX-68, no cargo de**EDUCADOR INFANTIL** sob matrícula n° 4621 funcionários 4621-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos proporcionais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme**Processo Administrativo sob n° 10534/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:601D61F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0488/2025

PORTARIA N.° 0488/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 aoServidor PúblicoMunicipal **LUIZ ADÃO VELOSO,** RG: 4.054.XXX-4/PRCPF: 610.638.XXX-97no cargo de**OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO,**sob matrícula nº 1190, funcionário 1190-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 8549/2025,** percebendo proventos de cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:662B4E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0489/2025

PORTARIA N.° 0489/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IRANIR DE FATIMA GALOR CAMILO,** RG: 16.375.XXX-2/PR CPF: 253.945.XXX-05 no cargo de**EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 9145, funcionário 9145-2como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 9523/2025,** percebendo proventos de sete mil, cento e trinta reais e noventa e quatrocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maio de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

***H*ELDER LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4E1C8EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0490/2025

PORTARIA n° 0490/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VANI GOMES RODRIGUES DA SILVA,** RG: 2.047.XXX-2/PR CPF: 602.922.XXX-25no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 10928, funcionário 10928-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 43686/2023,** percebendo proventos de três mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cincocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ED4FCD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 499/2025

PORTARIA N.º 499/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem em substituição, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal Técnico, do Contrato n.° 144/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 039/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a realização de estudo de viabilização e modernização atuarial e financeira do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Leandro Maschio, portador do documento de Identidade RGn.°7.XXX.XXX-6,CPF 0xx.xxx.xxx-x2.

Fiscais de Contrato:
Dirceu Cavassin, portador do documento de Identidade RG: 0.XXX.XXX-X3, CPF 8xx.xxx.xxx-x6.

Giovani Corletto,portador do documento de Identidade RG: 0.XXX.XXX-X0,CPF 0xx.xxx.xxx-x1.

Lorena Oliveira de Souza,portador do documento de Identidade RG: 5.xxx.xxx-8 e do CPF n.° 8XX.XXX.XXX-X9, telefone de contato: (41) 981xx-3xx4.

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C87C013C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 498/2025

PORTARIA N.º 498/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar em substituição, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal Técnico, do Contrato n.° 143/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidadenº 026/2025, com objeto de Contratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade Voleibol, conforme quadro sintético com valores baseados nos orçamentos que instruem o, conforme segue, conforme segue:

Gestor/ Fiscal de Contrato:
Vagner Ramos Cordeiro, Matrícula n.°14.475

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:858CC6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 497/2025

PORTARIA N.º 497/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhoraa baixo relacionados, para atuarem em , sem prejuízo de suas funções, comoFiscal de contrato, do Contraton.°233/2023, Processo Licitatório:Pregão Eletrônico n.º 017/2023,com objeto deContratação de empresa para prestação de serviços continuados de merendeira para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, e uniformes necessários à execução dos serviços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital, conforme segue:

Destituir:
Fiscal Técnica:
Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro.

Nomear:
Fiscal de Contrato:
Débora Luci Silveira Konzen - Matrícula: 180

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8D38BE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 500/2025

PORTARIA N.º 500/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem em , sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal Técnico, do Contrato n.° 146/2025,Processo Licitatório: Dispensa Nº 037/2025, com objeto de Aquisição de móveis sob medida para a o Gabinete do Prefeito e para a Secretaria Municipal de Governonos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Bianca Maria Dias, Matrícula n.° 16413.

SecretariasGabinete do Prefeito Municipal / Secretaria Municipal de Governo E Interino de Trânsito eOrdem Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F143D87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 501/2025

PORTARIA N.º 501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora abaixo relacionados, para atuaremem substituição, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal, do Termo de Compromisso n.° 001 à 007/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade De Licitação N° 025/2025, com objeto de Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital,conforme segue:

Gestor de Termo Compromisso:
Willian Zanini, portador do RG n.º 5.xxx.xxx-5, CPF n.º 8xx.xxx.xxx-x3.

Fiscal de Termo Compromisso:
Annelize Mercúrio,portadora do RG n° 8.xxx.xxx-4, CPF n.º 0xx.xxx.xxx-x0

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FAFF83C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502/2025

PORTARIA N.º 502/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearcomo **Fiscais de Obras e Posturas**, com poderes de fiscalização e sem prejuízo das demais funções que exercem, os servidores relacionados a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	CPF
Anderson Nunes Barboza	133	5.***.***-8	755.***.***-34
Mario Fernando da Silva	19203	5.***.***-8	859.***.***-68
Valdecir Martins dos Santos	19204	4.***.***-4	585.***.***-49

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias n.° 865/2021, n.º 353/2023 e n.º 627/2023.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:58FCFB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 503/2025

PORTARIA N.º 503/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA,** portador do CPF n.° 027.XXX.XXX-XX, do cargo de Coordenador na Coordenação de Regularização Fundiária e Assentamento Precário do Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 04 de maio de 2025, por motivo de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4BAC57BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 235/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Processo: 11238/2025
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador Stephany Chemin, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.XXX.XXX-9, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-00 e a Sra. Laila Chemin, portadora da cédula de identidade RG nº 9.XXZ.XXX-0 e CPF nº 056.XXX.XXX-01.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dalila Bernardo Silva, portador do RG: 10.XXX.XXX-3 e CPF: 068.XXX.XXX-70.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado a Avenida São Gabriel nº 3048, São Gabriel - Colombo/PR, CEP: 83.404-642, com área de 165,6 m², a ser utilizada para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo São Gabriel.
Valor: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ajustar o valor mensal do aluguel em R$ 4.077,27 (quatro mil e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 48.927,24 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2025 e término em 31 de maio de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:223B0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 146/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Processo: 10981/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - **Gabinete Do Prefeito Municipal E Secretaria Municipal De Governo**.
Contratada: Edson Luiz Rosa 04220325905, inscrita no CNPJ sob nº 45.483.763/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra. **Bianca Maria Dias**; Matrícula: 16413; Telefone : (41) 3656-8192 E-mail: gabinetedoprefeito@colombo.pr.gov.br.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de móveis sob medida para a o Gabinete do Prefeito e para a Secretaria Municipal de Governo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O **prazo de vigência** da contratação é de **90 (noventa) dias** corridos, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de maio de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D25FDD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Processo: 32844/2024.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
CONTRATADO: Oeste Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.898/0001-51.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato e Técnico, Sr. Luiz Gonzaga Gouveia Junior e a Gestão do Contrato de responsabilidade do Sr. Felipe Luiz Dal Ponte.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e todos os seus Anexos.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 1.966.250,00(Hum milhão novecentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência:O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Local e data de emissão: Colombo, 07de maiode 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EB0266D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025.

Processo:	Nº 8284/2025 - Dispensa Nº 041/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **CASA DOS KORINOS ELVIS LTDA ME.** **CNPJ: 73.672.263/0001-10.**
Objeto:	Aquisição de revestimento impermeável (linóleo) e fita dupla face para atender as demandas em eventos artísticos e apresentação de palco promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, XV - Lei Nº 14.133/2021
Data:	08/05/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2903379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 8421/2025 .

N° do Empenho:	**8421/2025.**
Data:	**08/05/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**041/2025**
Contratado:	**CASA DOS KORINOS ELVIS LTDA ME.** **CNPJ: 73.672.263/0001-10.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de revestimento impermeável (linóleo) e fita dupla face para atender as demandas em eventos artísticos e apresentação de palco promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:79A9EFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Processo: 11255/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: ASPENN - COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.195.471/0001-41.
Objeto: Reequilíbrio econômico/financeiro, para Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Item	Especificação	Ipm	Marca	Un.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atualizado
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 45 kg (P45), de acordo com as normas da ABNT. **Livre Concorrência – 75%**	917	Nacional Gás	Un.	R$261,72	R$268,64

Local e data de emissão: Colombo, 07 de maio de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BAE5E95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 004/2025

Dispõe acerca das aprovações referentes a Programação Anual de Saúde - PAS 2026, da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Plano de Saúde.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu § 2º do art. 36, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, promoverão a aprovação da Programação Anual do Plano de Saúde, antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente.
Considerando a análise da Programação Anual de Saúde 2026.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar a **Programação Anual de Saúde do ano 2026**, apreciado e aprovado em plenária da 02ª Reunião Ordinária 2025, realizada em 27/03/2025.

Colombo, 31 de março de 2025.

BEATRIZ TEREZINHA RAMOS DE ALBURQUERQUE
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:99E279C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 003/2025

Dispõe acerca das aprovações referentes ao Relatório Anual de Gestão – RAG 2024, da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar relatórios de gestão que permitam controle.
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu § 1º do art. 36, os municípios promoverão o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na supracitada Lei Complementar.
Considerando a análise do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo, ano de 2024.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o **Relatório Anual de Gestão do ano 2024**, apreciado e aprovado em plenária da 02ª Reunião Ordinária 2025, realizada em 27/03/2025.

Colombo, 31 de março de 2025.

BEATRIZ TEREZINHA RAMOS DE ALBURQUERQUE
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:8DD63BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO CMS - COLOMBO N° 01/2025

Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidaspela Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 denovembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância àsdeliberações da Reunião Ordinária do CMS — Colombo a ser realizada em 27 deFevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a utilização do valor remanescente de R$ 604.790,35(seiscentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos),referente ao recurso da Resolução SESA n° 860/2022, que habilita os municípios apleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, Visando o Incentivo Financeiro de Investimentopara aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exerciciode 2022.

Este valor remanescente advém de saldo proveniente dos valores licitados noPregão Eletrônico 038/2024, e que tiveram os lances com valores mais competitivosque os indicadores como referência.

Tal Pregão Eletrônico 038/2024 contemplou os protocolos: 19.921.567-1,19.921.658-9, 19.921.538-8, 19.921.152-8, 19.921.636-g, 1g.g21.592-2,19.921.554-0 e 19.921.682-1 e os equipamentos que serão adquiridos com essevalor remanescente contemplarão as mesmas Equipes já informadas nosProtocolos.

Art.2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Colombo, 27 de Fevereiro de 2025

BEATRIZ TEREZINHA RAMOS DE ALBUQUERQUE
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:DECC5E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº 002/2025

Dispõe acerca da aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano 2024, da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
Considerando a análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo, ano de 2024.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano 2024**, apreciado e aprovado em plenária da 01ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 27/02/2025.

Colombo, 28 de fevereiro de 2025.

BEATRIZ TEREZINHA RAMOS DE ALBURQUERQUE
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:25FDD9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA N.º 007/2025

Súmula: "Autoriza a progressão funcional às servidoras".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.976/2022:

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por avaliação de desempenho e conclusão de curso de treinamento e desenvolvimento, nos termos do Art. 34, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 1.976/2022, às servidoras a seguir identificadas:

Nome da servidora	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA	Contadora	18	21	05/2025
BRUNA SCHLICHTING	Advogada	18	21	05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Câmara Municipal de Contenda, 07 de maio de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:37717CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2025
OBJETO:A aquisição de 01 (um) Tanque modelo Pipa novo, conforme as especificações
estabelecidas no Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 3851 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.18.541.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL:R$ 98.250,00 - noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais.
CONTRATADA: NEW REPRESENTACAO LTDA-CNPJ:57.742.317/0001-10.
DATA:07/05/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E3A93D71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 202/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de DENTISTA, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
FERNANDA STABACH GREMSKI	077.293.149-67	08º	22/04/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F2E5C6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.726 DE 05/05/2025

DECRETO Nº. 8.726, de 05 de maio de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DIENIFER BOS GRAEBIM,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8974799F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.727 DE 05/05/2025

DECRETO Nº. 8.727, de 05 de maio de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MAIRA SOARES,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:219683C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 38/2025 – PE nº 26/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: TEOBALDO VOGEL, CNPJ sob nº 52.171.532/0001-95. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES**. Valor total: R$ 52.788,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:A2532529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 39/2025 – Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Objeto: contratação de obra de engenharia comum para a execução de rede de abastecimento de água para a reserva indígena de Passo Liso de Coronel Vivida – PR, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Valor total: R$ 318.999,69. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de execução: 150 dias.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B9DD519D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 24/2025. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. P**razo: 01 ano, de 21

de maio de 2025 a 20 de maio de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
65/2025	O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	02.976.530/0001-03	101.426,00

Coronel Vivida, 06 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:33AC48BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **locação de imóvel residencial localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 240, Centro de Cruz Machado, o qual servirá temporariamente como sede dos serviços de Acolhimento Institucional – Casa Lar, durante o período em que o imóvel atualmente utilizado passará por reformas**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, V, da Lei n°14.133/2021

CONTRATADA: MAURA LUCIA FERNANDES, CNPJ 35.999.509/0001-74.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro será de 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação, desde que comprovado seu preço vantajoso.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, com fundamentação legal no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Cruz Machado, 08 de maio de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:E5A7DB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO Nº 23/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 23/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 22/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do subitem 5 da tabela do item 5.2, constante no Termo de Referência do edital, para exclusão do termo “de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas/fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo tribunal de contas do estado e demais órgãos fiscalizadores”.
Alterar o descritivo do subitem 22 da tabela do item 5.2, constante no Termo de Referência do edital, para exclusão do termo “Deverá ainda, possuir campo para informar o número de registro da anvisa no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 26/05/2025 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 08 de maio de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:CE374051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2527/2025 DE 07/05/2025

Decreto nº 2527/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
382 - 3.3.90.30.00.00 3499	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.001.10.301.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal	
387 - 3.3.90.30.00.00 3373	MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.1.033.	Construir e Equipar Unidades Esportivas	
376 - 4.4.90.52.00.00 3072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51.200,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
368 - 4.4.90.51.00.00 3889	OBRAS E INSTALAÇÕES 42.000,00	

Total Suplementação: 157.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:ED37BBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 92/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Jose Gonçalves Lopes, motorista, lotado na secretaria de Saúde, referente a viagem para Ponta Grossa no dia 07 de maio de 2025, para buscar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:088B6A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 93/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de Saúde, referente a viagem para Curitiba no dia 08 de maio de 2025, para buscar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7A69F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2529/2025 DE 08/05/2025

Decreto nº 2529/2025 de 08/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.780,41 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050.	Manutenção da Iluminação Pública
270 - 3.3.90.39.00.00 507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 86.780,41

Total Suplementação: 86.780,41

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 Fonte 507.....R$ 86.780,41.
Total.....R$ 86.780,41.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C8013D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2530/2025 DE 08/05/2025

Decreto nº 2530/2025 de 08/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
367 - 4.4.90.51.00.00 3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.1.033.	Construir e Equipar Unidades Esportivas	
376 - 4.4.90.52.00.00 3072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 64.000,00	

Total Suplementação: 125.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A7ED75BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 94/2025, de 08 de maio de 2025.

Designa Servidores Públicos Municipais para exercer a Função de Fiscal e Gestor de Termo de Cessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Roseli da Silva Freitas, Pedagoga Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, inscrito no CPF nº 028.144.519-28, como Fiscal do Termo de Convenio a ser firmado com o objeto a realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida de Diamante D'Oeste, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 2º - Designar o Servidor Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, inscrito no CPF nº 047.812.299-30, como Gestora do Termo de Convenio a ser firmado com o objeto a realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida de Diamante D'Oeste, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C9D6A8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 22

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 86/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 22/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, visando a aquisição de equipamentos e utensílios para implantação de agroindústria de panificados junto à Comunidade do Assentamento Ander Rodolfo Henrique para atender a Emenda Parlamentar Federal; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **21-05-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 08 de Maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DFA7014A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
Processo Administrativo n.°1.780/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 14/05/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor unitário.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **Contratação de empresa especializada para futura, e fracionada aquisição de Coffee Break, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 22.856,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 13/05/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 as 08:30 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Diamante do Sul/PR, 08 de maio de 2025

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:1CA2CBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO 07/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
O Município de Diamante do Sul/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, do tipo **menor preço por item**, sob o regime de **registro de preços**, com **modo de disputa aberto**, visando à **contratação de empresa especializada na lavagem dos veículos pertencentes à frota municipal**.
A sessão pública ocorrerá no dia **23 de maio de 2025, às 08h30min**, sendo o **prazo final para recebimento das propostas até às 08h00min** do mesmo dia. O certame será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível no site **www.bllcompras.org.br**, na área "Acesso Identificado", onde também poderá ser feito o download do edital completo.

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 172.705,40 (cento e setenta e dois mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo 01 do Edital**.
A presente licitação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**. Todas as referências de tempo considerarão o horário oficial de Brasília/DF.
O edital encontra-se disponível para consulta presencial na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP 85408-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, e também nos seguintes meios eletrônicos:

• **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** https://pncp.gov.br/
• **Portal da Transparência do Município:** https://www.diamantedosul.pr.gov.br/, na aba "LICITAÇÕES"
• **Plataforma BLL Compras:** www.bll.org.br

Diamante do Sul/PR, 08 de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:771440EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Eliane Aparecida de Souza Tirelli, Secretária Municipal de Saúde de Diamante do Sul, nomeia os seguintes membros para compor a **Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) Municipal**, pelo período de dois anos a partir desta data:

Membros Consultores:
Coordenador: Patricia Iumi Santos
Vice-Coordenador: Douglas Primo Nepomoceno Secretário: Julyane Pilotto de Paula Colet

Membros Consultores:
Médico: Alexander Jordan Quiala Enfermeiro: Geonice Liber Baratieri
Representante de CME: Ana Flavia Ribeiro Pilotto Furquim
Representante do Serviço de apoio: Ines Della Betta
Secretário Municipal de Saúde: Eliane Aparecida de Souza Tirelli
Farmacêutico: Pietra Schuck Prestes
Nutricionista: Polyana Bruna Assoni Lopes Odontólogo: Simone Cristina da Silva

Diamante do Sul, 06 de maio de 2025.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3C1AB64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Farmacêutica*, e desde a Convocação, com base no Edital 033/2025, publicado na data de 28 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

FARMACÊUTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Lucas Dal Molin	07° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de maio de 2025.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8ACE0D8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 055/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 055/2025

Contrato	228/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90029/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos-PR - CNPJ nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas com capacidade operacional suficiente para prestação, no âmbito do SUS, de serviços de atendimentos a pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, residentes no município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 383.935,32 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de maio de 2025.

Contrato	233/2025 – Concorrência nº 90008/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Consora Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 46.812.148/0001-21.
Objeto	Execução de Muros e Calçadas na Unidade Básica de Saúde - UBS Margarida Galvan, localizado na Rua Laurindo Menegat, nº 64 – Loteamento Casa da Gente I, Bairro Margarida Galvan, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, saldo remanescentes do termo de Adesão 18.425.711-4/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2024 – Concorrência nº 90025/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - PREÇO – Glosa do Contrato o valor de R$ 27.541,28 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - Acresce ao Contrato o valor R$ 51.457,26 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Prorroga-se o prazo de execução até 02 de junho de 2025.
Data de Assinatura	06 de maio de 2025.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFDB561C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 217/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.401,72 (sessenta e um mil quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.401,72
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
403 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**61.401,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	40.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	12.795,37
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	8.606,35
Total da Receita:		**61.401,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02E9C549

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	**Nº de Insc.**	**CARGO**
RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	414	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JESSICA T. RIBEIRO DA SILVA TEILO	53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NEUSA NICOLAU DE PINA OLIVEIRA	486	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VERA LUCIA PANZENHAGEN CROPOLATO	418	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAIS NICOLAU DA COSTA	402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA CLAUDIA COSTA	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	345	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PATRICIA RODRIGUES DE MIRANDA	138	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CAROLINE MOTTIM MAGARI	12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIAS BATISTA MONTEIRO	417	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
VALDOMIRO PRODOSSIMO	13	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
DANIELSON MARTINS	429	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 07/05/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:07017491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADA: COMERCIAL CCA LTDA
CNPJ: 22.719.170/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, limpeza e embalagens para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

VALOR GLOBAL: R$ 6.446,70(seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Fernandes Pinheiro, em 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:B60B05CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Fernandes Pinheiro, PR na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2025.

SERGIO GOMES

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:591E54CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI

LEI N.º 914/2025

Súmula: Autoriza a Cessão em Comodato de bem imóvel para fins industriais, que especifica e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins industriais o seguinte bem imóvel:

01 (um) barracão de alvenaria, com área aproximada de 625² (25mx25m), construído sobre o lote n. 17 (dezessete) remanescente da Quadra n. 45 (quarenta e cinco), conforme a Matrícula n. 13.647 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

Artigo 2° - O Termo de Comodato objeto desta Lei será firmado com a empresa JSMB INDÚSTRIADE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 48.236.522/0001-13, estabelecida na Rua HBI, nº 1138, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, e tem por finalidade criar condições necessárias e viabilizar a criação de empregos.

Artigo 3º - A Comodatária deverá utilizar o bem imóvel constante no art. 1°, exclusivamente para fins industriais de acordo com as atividades industriais por ela exercidas.

Artigo 4º - A Comodatária não poderá utilizar-se do direito que ora recebe para hipotecar, penhorar ou realizar qualquer outra forma de garantia de dívida.

Artigo 5° - A Comodatária não poderá em hipótese alguma transferir através de venda ou doação o direito que ora recebe, nem aluga-los ou cede-los a quem quer que seja.

Artigo 6° - No fim do prazo de 5 (cinco) anos, tendo a Comodatária cumprido com as formalidades legais, poderá o contrato de Comodato ser prorrogado por igual período, desde que apresentada manifestação prévia de 60 (sessenta) dias do seu vencimento e, mediante revisão de suas cláusulas ou condições.

Artigo 7º - Caberá a administração municipal a realização de vistoria anual, tomando por base a data de início da concessão, a qual será realizada por comissão designada pela administração municipal, cabendo a mesma a realização de relatório detalhado das atividades, bem como informar se a comodatária vem cumprindo com todas as exigências legais, sob pena de cancelamento imediato do Comodato.

Artigo 8º - Uma vez proposto o cancelamento do Comodato, o bem imóvel será imediatamente devolvido ao Comodante.

Artigo 9° - Em hipótese alguma o bem constante no artigo 1º passará para a propriedade da empresa Comodatária, mantendo-se, mesmo no rol de bens indisponíveis da Administração Municipal.

Artigo 10° - Os direitos, responsabilidades e obrigações das partes, serão definidas em Termo de Comodato, como Referendo do Poder Legislativo.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 08 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:9CF6BE6C

JURIDICO
LEI

LEI N.º 915/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para os cargos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Servidores Temporários para suprir as necessidades do município até abertura de Concurso Público, para os seguintes cargos:

CARGOS	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS INICIAIS
FARMACÊUTICO 20H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 3.613,80
PSICÓLOGO 30H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 4.087,04
FISCAL DE TRIBUTOS 40H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 4.348,06
ENGENHEIRO CIVIL 20H	01 + CR	Ensino Superior	R$ 4.348,06
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01 + CR	Ensino Fundamental – séries iniciais completo	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 + CR	Ensino Fundamental – séries iniciais completo	R$ 1.518,00

Artigo 2º - O processo autorizado por esta Lei será pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período se assim se fizer necessário.

Artigo 3º - Os Contratos autorizados por esta lei serão pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período se assim se fizer necessário.

§ 1º Os contratos terão início e término de acordo com a necessidade do serviço.

§ 2º A carga horária, deveres e atribuições são os mesmos previstas para os detentores de cargo efetivo e os vencimentos serão de acordo e paridade com a classe inicial de cada cargo, respectivo a carga horária, sem a possibilidade de progressão em razão de apresentação de títulos.

§ 3º Os contratos serão de natureza administrativa especial e terão como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo, ou o chamamento de servidor aprovado em Concurso público.

Artigo 4º - A contratação dos profissionais deve ser precedida de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo, podendo ser complementada com outras definidas no Edital.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento e não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2025 e 2026 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2025 e 2026, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e 2026.

Artigo 6º - Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem cumular cargo público, à exceção do disposto no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-Paraná, 08 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:5AAA385C

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, E AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 40/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 26 de Maio de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa especializada em treinamento esportivo, para atuação nas modalidades de Futebol, Futsal e Voleibol, com a devida disponibilidade de profissionais de Educação Física, registrados no CREF, visando atender às demandas do Departamento de Esportes do Município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 08 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:79029B4F

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 038/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Dispensa de Licitação para a Aquisição de tintas específicas para pinturas de quadras poliesportivas, atendendo às necessidades do Departamento de Esporte do município de Flor da Serra do Sul, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
AGENCIA IMPERO LTDA. (CNPJ Nº 36.572.982/0001-33.)	R$2.296,80 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Flor da Serra do Sul-Pr, 08 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F380C9D8

RH
PORTARIA 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGA a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLEIDE LOCH CAZALLI**, inscrita no RG nº 90040189–SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica até 30/06/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:713F599E

RH
PORTARIA 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025
PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ ESTEVÃO ZUQUETTO**, inscrito no RG nº 2544765– 12/R-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 04/05/2025 até 01/08/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2D52A95F

RH
PORTARIA 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIRCE GIACOMINI FANTIN MUCZINSKI**, inscrita no RG nº 65053390 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02/05/2025 até 15/10/2025, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FE32099D

RH
PORTARIA 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 03 de maio de 2025 até 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:62C76630

RH
PORTARIA 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **JEIZIBEL FALINSKI**, inscrita no RG sob nº 9.139.737-4 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ed. Infantil, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 16 de abril de 2025 até 14 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E18832A9

RH
PORTARIA 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que encontrava-se em Licença para tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno ao trabalho se dará em 16 de maio de 2025.

Servidor	RG	Cargo
Fernanda Montemezzo Perin	8052292-4	Odontóloga

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4813DFB6

RH
PORTARIA 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, Processo Nº 30/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços analise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo dos poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do Município.	José Joceli dos Santos
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Clovis Antônio Coradi

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela

fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E4DBEE9A

RH
PORTARIA 205/2025

PORTARIA 205/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora através da Secretaria Municipal de Educação para a seleção dos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) como ferramenta essencial para a universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Considerando a necessidade de garantir um processo de seleção justo e transparente para a composição do banco de alfabetizadores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Organizadora de Seleção de Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

I - Mara Tatiane Holscher
II - Claudia Ana Pegoraro
III - Susana Cleri Machado

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário e esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 08 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:246AE3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 004/2025

Extrato de Compra Direta
COMPRA DIRETA 004/2025
Fornecedor: SYMA COMPUTADORES LTDA, CNPJ 04.912.543/0001-36.
Objeto: serviço de manutenção da Canon g3110 da Câmara Municipal.
Preço Unitário: R$380,00 (TRESENTOS E OITENTA REAIS)
Quantidade: 1 unidade.
Valor Total: R$380,00 (TRESENTOS E OITENTA REAIS)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 08/05/2025

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:B20AEC9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025.

II – Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **18 DE MAIO DE 2025**, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL PROFª DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, sito à Rua José Cesnik, nº 1058 - Centro, em Flórida-PR.
Cargos: Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL PROFª DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, sito à Rua José Cesnik, nº 1058 - Centro, em Flórida-PR.
Cargos: Motorista, Operador de Máquinas e Zelador.

III – Informamos ainda que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos no local de provas.

IV – Para realizar a prova escrita objetiva o candidato deverá apresentar documento original conforme disposto no item 9.9. do Edital de Abertura do Concurso Público.

V - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente Edital.

Flórida - PR, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9984DFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: JMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de coleta de lixo, jardinagem, coveiro, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para atender a demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Valor Total Contratação: R$ 457.992,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
Vigência do contrato: Até 04/05/2026.

Flórida, 05 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EF3BF38C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4733 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4733/2025 de 24/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.298.160,90 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
644 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	75.166,72
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.060.		Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
639 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.719,46
640 - 3.1.91.13.00.00	03102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	957,69
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.021.		Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade	de Flórida
643 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000,00
637 - 4.4.90.51.00.00	31891	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
09.003.15.451.0013.1.023.		Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	
638 - 4.4.90.51.00.00	31072	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.258.766,67
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.1.031.		Construção de Barracão Industrial	
641 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	321.000,00
642 - 4.4.90.51.00.00	31065	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.550,36
		Total Suplementação:	**2.298.160,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado o Superavit Financeiro das fontes 01000, 11494, 01102, 11072 e 11065 no valor de R$ 1.998.160,90, conforme Art. 43, § 1.º, II da Lei 4.320/64, e do Excesso de arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.37.00.00.00.00 no valor de R$ 300.000,00, conforme Art. 43, § 1.º, II da Lei 4.320/64.

Receita:2.4.2.2.99.01.37.00000000	Fonte: 31891	300.000,00
	Total da Receita:	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:36377B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 12-2025

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS** CNPJ/MF sob Nº **58.746.781/0001-48**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 008/2025, homologado em 06/05/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo para a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 24 (meses), a contar de 08 de Maio de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 08 de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:F5129307

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: 001/2025
Processo ADMINISTRATIVO Nº: 187/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES) DO TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS**".

Empresas Credenciadas:
G. Manfé Restaurante, sob CNPJ: 31.940.580/0001-20
Batel Obras e Serviços, sob CNPJ: 03.114.885/0001-48
Jurandir Ortega, sob CNPJ: 41.780.815/0001-18

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por credenciamento/Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordao/PR, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:EACDB92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS DECORRENTES DE ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS SIMILARES, CONSIDERANDO O INTERESSE LOCAL, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 5189/2025

Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares, considerando o interesse local, no município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.
Parágrafo único: Para assegurar o cumprimento desta medida, os proprietários dos veículos devem manter o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes que afetam diretamente a emissão de ruídos conforme a configuração original de fábrica ou conforme autorizado pelo órgão competente.
Art. 2º - Fica estabelecido que a fiscalização do cumprimento desta lei será realizada por meio de Ações Integradas de Fiscalização Urbana, sendo composta, preferencialmente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Departamento Beltronense de Trânsito e Polícia Militar.

§ 1º Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.
§ 2º Os procedimentos de medição seguirão o estabelecido na NBR 9.714/1999 e suas atualizações.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo:

• Multa de 10 (dez) VRMs (Valor de Referência do Município) para infração cometida no período diurno, das 7h às 19h;
• Multa de 15 (quinze) VRMs para infração cometida no período vespertino, das 19h às 22h;
• Multa de 20 (vinte) VRMs para infração cometida no período noturno, das 22h às 7h.
• Parágrafo único. A lavratura do termo de autuação será realizada pela prefeitura por meio do setor competente, o prazo para recorrer será de 10 (dez) dias úteis, devendo o recurso ser protocolado junto a Secretaria de Meio Ambiente, órgão que ficará responsável pela deliberação e julgamento.

Art. 4º No caso de infração flagrante próximo a hospitais ou outras instituições de saúde mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta lei será aplicada em dobro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, 02 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F62F006D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 035, DE 07 DE MAIO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária às servidoras abaixo especificadas e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de complemente de diária às servidoras abaixo especificadas e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Rejane Maria Eichelberger	086/2025	3,5	Curitiba – PR
Janaina Griziela Sganzerla Chiapetti	087/2025	3,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:2C456D04

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 48/2025
DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)
OBJETO
Aquisição de uniformes padronizados para servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 13/05/2025 AS 12h00 min
INÍCIO DA SESSÃO
DIA 13/05/2025 Das 13h as 14h
Ao fornecedor interessado em enviar uma proposta deverá enviar a mesma no endereço de email: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, logo após o envio favor confirmar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Francisco Beltrão pelo telefone (46) 2601-0410

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E1FF5F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 037, DE 08 DE MAIO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de complemente de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Marcos Antônio Folador	087/2025	1,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:540F1559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14133/2021 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo 8478/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE, pelo período de 12(doze) meses.
O Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar que a CONTRATADA irá incluir em seu corpo clínico as profissionais habilitadas abaixo especificadas para exercer a função de médicas:

NOME	CRM	CPF/MF
MARIANA LIBARDI	58561/PR	045.701.509-85
BRUNA LIBARDI	48074/PR	045.701.649-35

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:53B5C8DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 09 de maio de 2025, às 16horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS
02	E.P.SAÚDE E VIDA LTDA.
03	A&J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:09F4AB78

DRH
EDITAL 168_25 FARMACÊUTICO PSS 010-2025
REPUBLICAÇÃO

ERRATA – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No DOM de Edição nº 3269, do dia 06 de maio de 2025, página 137, na publicação do Edital nº 168, de 05 de maio de 2025, no art. 1º, onde LÊ-SE: “, 11º RAFAELA PIZZATTO”, LEIA-SE: “11º THAMARA CRISTINA RIVIERA”.

EDITAL Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	DANIELA CRISTINA OSOWSKI	10/12/1992	35
10º	ALINE BETTI	13/04/1993	35
11º	THAMARA CRISTINA RIVIERA	05/03/1994	35
12º	RAFAELA PIZZATTO	11/12/1995	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E10AA82B

DRH
EDITAL 172_25 ASSISTENTE SOCIAL PSS 010-2025

EDITAL Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.
9º	ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	31/07/1986

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8ECBE57C

DRH
EDITAL 175_25 OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA PSS 010-2025.DOCX

EDITAL Nº 175/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 5.493/2025 e 5.820/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA – FINAL DE FILA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	MATEUS SILVA DE OLIVEIRA	23/12/1999	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BE6F6E4E

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MAIO _45

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 597/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDILSON SANTOS DE LIMA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
VIGÊNCIA: 09/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 598/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELISANGELA GONÇALVES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
VIGÊNCIA: 09/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 599/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GABRIELE FÁTIMA STUNPF DE MEIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
VIGÊNCIA: 09/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 600/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JÉSSICA CABRAL
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
VIGÊNCIA: 09/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 601/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LUANA CAMILA KRUG DIAS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
VIGÊNCIA: 09/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 602/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ADELAINE SALETE ROVANI MROZINSKI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 603/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ADRIELE CARARO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para

atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 604/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): KARIN ALINE LOPES KOCHE
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 605/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LAIS FERNANDA RECH ZULZBACH
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 606/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 607/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BURNIER
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Técnico em Enfermagem - Unidades de Saúde, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 608/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): THAIS CAVALLI DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 609/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SHIRLEY DE FÁTIMA SILVA PASSOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 610/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): VICTOR EDUARDO GERHARDT
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 611/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LUIZ GUILHERME DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 612/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SILVANA ROSANELLI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 613/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 614/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARICLEIA DE GOIS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 615/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANA CRISTINA FERRETI BORGATTO RIBEIRO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 616/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): TATIANE FEDARS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 617/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ARIELA DE SOUZA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 09/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 618/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): KELLY CRISTINA CAMERA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 619/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LIGIA MARIA CARNEIRO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 620/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): PAOLA REGINA DE OLIVEIRA VALDAMERI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 621/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SUELEN NUNES DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 09/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 622/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ADRIELE PEGINA APPELT DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Assistente Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 623/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GABRIELLI FIORENTIN KREBS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 624/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MATEUS SILVA DE OLIVEIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Operador de Máquinas - Motoniveladora, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para

atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 15/12/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 625/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DOUGLAS RAFAEL OGLIANI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 626/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SUELLEN PESSETTI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Enfermeiro (Unidades de Saúde), conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7B710871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 05 DE MAIO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **EVELIZE DE PAULA CARNEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **05/05/2025 A 24/05/2025** com retorno em **26/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito em 05/05/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ADA40CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 214/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024
Adjudicação e Homologação: 08/11/2024
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais.**

Transferência dos itens:

EMPRESAS	Item
Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litros, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	084

General Carneiro - Paraná, 08 de maio de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C864723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 082/2025
Processo Licitatório nº 032/2025
Adjudicação/ Homologação: 08/05/2025
Contratada: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de revisão preventiva de 250 horas da Retroescavadeira XCMG/modelo XT870BR e de 1.000 horas da Motoniveladora XCMG/modelo GR1803BR, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada, com o objetivo de manter a vigência das garantias de fábrica, em conformidade com os termos do fabricante e as condições técnicas estabelecidas."**.

Valor da Despesa: R$ 36.525,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:62FBF410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento e substituição de peças, conforme a necessidade, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR".** Considerando o

exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CF2FAA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO, CNPJ 12.095.355/0001-90,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**, a ser realizado no período de 12, 13 e 14 de maio de 2025, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 08 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:21DF8BCC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 043/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de maio de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, conforme termo de solicitação de diária nº. 043/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B8E8356A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 044/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 210; **CARGO:** Diretor Geral, correspondente a R$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de maio de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, conforme termo de solicitação de diária nº. 044/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3871EB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.294/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 12 de maio de 2025, a senhora TATIANA MARTINS DA SILVA, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com admissão em 02/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º Fica declarado vago, em 12 de maio de 2025, o cargo de Engenheiro Civil, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6ED1BD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Municipal nº 11/2009,
Considerando os protocolo nº 0067.0002132/2025 e 0067.002133/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença por motivo em doença na família, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Nome do servidor	Matricula	Cargo
Laura Nunes de Magalhães Neta	503681	Professor
Laura Nunes de Magalhães Neta	505356	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:148DB581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de maio de 2025, a servidora pública municipal ROSANA PEREIRA PAOLINÁRIO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento Executivo de Governo, com admissão em 06 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 028/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E7A70D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de maio de 2025, a servidora pública municipal VANESSA MARCON PELOI FLAVIO, do cargo em comissão de Ouvidor Municipal, com admissão em 16 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 090/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:71DF3961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de maio de 2025, a senhora ROSANA PEREIRA APOLINÁRIO, portadora do RG. nº.: 004.642.459-82 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Municipal, lotada na Secretaria de Gabinete de Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5F59B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
ESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 09 de maio de 2025, a senhora VANESSA MARCON PELOI FLÁVIO, portadora do RG. nº.: 8.454.232-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Executivo de Governo, lotada na Secretaria Executiva de Governo, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64F5949A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LORENA AURELIANO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD482524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, APARECIDO RODRIGUES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 16/06/2025 a 30/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:622256CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RENILDO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 10/06/2025 a 09/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B2C00DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA N° 013/2025 – COMDEF
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, município de Goioerê – PR, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, com a presença da Presidente, Sra. Maria Daniela Bárbara de Castro, da Vice-Presidente, Sra. Maristela Garcia Bonalume, demais membros do conselho e convidados.
A Presidente deu início à reunião cumprimentando os presentes e, em seguida, passou aos informes da Presidência e dos conselheiros. Posteriormente, iniciou-se a apreciação da pauta do dia, composta pelos seguintes itens:
Troca de membros;
Assuntos diversos.

Na **primeira pauta**, foi solicitada e aprovada a substituição de membros do conselho, sendo nomeada a Sra. Solange Valente Dias como conselheira titular e a Sra. Antônia Rodrigues dos Santos Alves como suplente.
Na **segunda pauta**, a palavra foi concedida à conselheira Sra. Solange Valente Dias, que relatou dificuldades de acessibilidade enfrentadas por pessoas com deficiência nas lojas e calçadas do município. Também foram mencionadas dificuldades enfrentadas pela associação representativa, sendo o conselho solidário às demandas apresentadas. Deliberou-se, então, pelo envio de ofício à Associação Comercial de Goioerê, com orientações para que o comércio local promova melhorias de acessibilidade. Ficou agendada para a próxima reunião a apresentação do projeto da AGODEF visando à captação de recursos por meio de emenda impositiva.
Encerradas as discussões e aprovadas as pautas por unanimidade, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.
Para constar, eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, secretária executiva, lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e por mim, conforme previsto no Regimento Interno, com a devida lista de presença anexada ao livro de atas.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:D1310FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA N° 39/2025 – CMDPI
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê – PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e convidados para a realização de reunião ordinária.
Após os cumprimentos iniciais, o Presidente do Conselho, Pr. Neymar Gomes da Silva, deu início à reunião e passou a palavra para a Sra. Sandra Vieira de Souza, que apresentou a pauta da ordem do dia, com destaque para a realização da:
4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Tema:*"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"*
Na ocasião, foi definida a formação das comissões temáticas responsáveis por cada eixo da conferência:
EIXO 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.

EIXO 2: Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.
Responsáveis: Priscila Veloso Eler Ilto e Kerollen Any Areco da Silva
EIXO 3: Proteção e enfrentamento de quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.
Responsáveis: Priscila Veloso Eler Ilto e Kerollen Any Areco da Silva
EIXO 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.
Responsáveis: Antônia Rodrigues dos Santos Alves e Maristela Bonalumi
EIXO 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado brasileiro.
Responsáveis: Neymar Gomes da Silva e Rodrigo
Ficou estabelecido, conforme o Art. 3º, que a **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**será realizada no dia **20 de maio de 2025**, no **Salão Múltiplo-Uso**, localizado na Avenida Santa Catarina, s/n, Bairro Jardim Lindóia, com início às 13h30min. O objetivo da conferência será consolidar as informações e sugestões provenientes das pré-conferências, bem como alinhar as diretrizes para a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a serem propostas pelo Município.
Encerradas as discussões da pauta, o Presidente do CMDPI, Pr. Neymar Gomes da Silva, agradeceu a presença de todos, parabenizou o grupo pelo trabalho desenvolvido e declarou encerrada a reunião.
Para constar, eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, secretária executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que vai por mim e pelo Presidente assinada, com a **lista de presença anexada ao livro de atas**.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:74F084F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA N° 430/2025-CMDCA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOERÊ – PR
Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê – PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para realização de Reunião Ordinária. A Presidente do Conselho, Sra. Rafaela de Souza Silva Antônio, deu as boas-vindas a todos os presentes e deu início aos trabalhos.
Ordem do Dia:
1ª Pauta – Campanha "18 de Maio – Faça Bonito":
Em 2025 celebra-se o 25º ano da mobilização nacional do "18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000.
Ficou deliberado que, como parte da campanha, será realizada uma **palestra no dia 13 de maio**, durante período integral, com objetivo de conscientizar sobre o tema. Também foi agendado para o dia **17 de maio, às 09h00**, a realização de um **pedágio informativo na Praça Central**, com ações de sensibilização e prevenção junto à população. Cada membro do conselho será responsável por representar sua entidade no evento, sendo distribuídos materiais de apoio.
Ficou ainda agendada para o dia **20 de maio, às 14h00**, uma **reunião com representantes de cada escola e CEMEI do município**, com o intuito de instruí-los sobre abordagens adequadas junto às crianças.
A responsabilidade pela divulgação da campanha nos meios de comunicação locais, especialmente nas rádios, ficou atribuída à Presidente do Conselho. Além disso, cada entidade membro se comprometeu a trabalhar o tema em seu respectivo núcleo com o público-alvo.
2ª Pauta – Palavra Livre:
Aberto o espaço para manifestações, não houve pronunciamentos.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente do Conselho, sendo anexada a lista de presença ao livro de atas.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:46926FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

ATA N° 250/2024 - CMAS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ
Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, no Salão de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Santa Catarina, s/n, Jardim Lindóia, no município de Goioerê-PR, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Goioerê em reunião ordinária, com a presença de seus membros e demais convidados.
A Presidente do Conselho, Sra. Jocasta Flávia Karolesky, deu as boas-vindas a todos e iniciou a reunião apresentando as pautas da ordem do dia:
15ª Conferência Municipal de Assistência Social

Foi apresentado o tema da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, com o tema: *"SUAS: Construção, Proteção e Resistência"*. A conferência deverá ocorrer entre os dias 31 de março e 11 de julho de 2025.
Em seguida, a palavra foi concedida à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a definição da comissão organizadora da conferência.
A comissão foi composta pelas seguintes representantes:
Representantes governamentais: Sandra Regina de Souza e Kerollen Any Areco da Silva.
Representantes não governamentais: Sandra de Lourdes Plaza e Simone Alves dos Santos.
A composição da comissão foi aprovada por unanimidade.
Ficou agendada a primeira reunião da comissão organizadora para o dia 18 de março de 2025, às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Goioerê-PR.
Análise dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil (OSC)
Foram apresentados e analisados os projetos das seguintes OSCs:
APAE: Projeto no valor total de R$ 27.284,14, com recursos oriundos da média complexidade federal.
CRISTMA: Projeto no valor total de R$ 185.390,00, sendo R$ 160.390,00 provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social e R$ 25.000,00 de emenda impositiva.
CREER: Projeto no valor total de R$ 178.159,80, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Os projetos foram apresentados pelas respectivas representantes das entidades, sendo discutidos os objetivos, metas, público-alvo e aplicação dos recursos. Todos os projetos foram aprovados por unanimidade pelos membros do conselho.
Indicação e Substituição de Membros do Conselho
A Sra. Jocasta Flávia Karolesky nomeou a Sra. Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães como Secretária do Conselho.
Foram realizadas substituições de membros a pedido das entidades:
Pelo Instituto Santa Clara, foi indicada a Sra. Rosane Bispo.
Pela entidade CREER, foi indicada a Sra. Maristela Nazário Tomazotti.
As indicações foram aceitas e aprovadas por unanimidade.
Palavra Livre
Aberto o espaço para manifestações, não houve pronunciamentos.
Encerradas as discussões e aprovações das pautas, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.
Nada mais havendo a tratar, eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, com a lista de presença anexa.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:EBD2FD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

ATA N° 251/2024 – CMAS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ - PR CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1.164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê - PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais convidados para a realização de reunião ordinária.
A reunião teve como principal pauta a organização da 15ª Conferência Nacional de Assistência Social, que tem como tema: **"20 ANOS DE SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"**.
Estiveram presentes autoridades e representantes de entidades governamentais e não governamentais do município. A presidente do CMAS, Sra. Jocasta Flávia Karolesky, deu início à conferência, declarando-a oficialmente aberta.
Na sequência, foi realizada a leitura do regimento da conferência, com destaque para os eixos temáticos e seus respectivos responsáveis:
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Responsável: Sra. Cássia Fernanda Mercúrio.
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Responsável: Sr. Renan Zanco.
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Responsável a ser definido.
Eixo 4: Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
Responsável: Sra. Jocasta Flávia Karolesky.
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Responsáveis: Sra. Sandra Regina de Souza Vieira, Sra. Simone Cristina Braz Coelho e Sr. Renan Zanco.
Foram também definidas as datas das pré-conferências e da conferência municipal:
1ª Pré-conferência:08 de abril de 2025, às 14h00.
2ª Pré-conferência:15 de abril de 2025, às 14h00.
3ª Pré-conferência:22 de abril de 2025, às 14h00.
4ª Pré-conferência:28 de abril de 2025, às 14h00.
Conferência Municipal:24 de junho de 2025, no Salão Paroquial São Jeronimo.
Aberta a palavra aos presentes, não houve manifestações. Encerradas as discussões e deliberadas todas as pautas, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.
Nada mais havendo a tratar, eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes e acompanhada da respectiva lista de presença.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:1D8B7270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

ATA N° 252/2024 – CMAS
ATA DA SEGUNDA PRÉ-CONFERÊNCIA DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ – PR
Data:28 de abril de 2025
Horário:14h00
Local: Secretaria de Assistência Social – Avenida Mauro Mori, nº 1.164, Jardim Lindóia, Goioerê – PR
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social do município de Goioerê – PR, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), juntamente com convidados e representantes de entidades governamentais e não governamentais, para a realização de reunião ordinária e da segunda pré-conferência da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, cujo tema é: **"20 Anos de SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**.
A presidente do CMAS, Sra. Jocasta Flávia Karolesky, deu início à pré-conferência, declarando-a oficialmente aberta. Na sequência, foi realizada a leitura do Regimento da Conferência, com destaque para o **Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**.
A exposição sobre o Eixo 5 ficou a cargo da Sra. Sandra Regina de Souza Vieira e do Sr. Renan Zanco, que discorreram sobre o tema e conduziram a discussão para a formulação de propostas a serem apresentadas nas demais etapas da conferência, abrangendo todas as esferas de governo.
Aberta a palavra aos presentes, não houve manifestações adicionais.
Encerradas as discussões e não havendo mais nada a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Para constar, eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes, sendo anexada à respectiva lista de presença.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:92FBE5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.
Valor: R$ 439.000,00
Vigência: Início: 09/05/2025 **Término:** 09/05/2026
Concorrência Eletrônica nº 3/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no município de Goioerê-PR, de acordo com o Convênio n° 939643/2022 firmado entre o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

Goioerê, 08 de Maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:219AEBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2.025

Pregão nº.8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.945.449/0001-63, situada na Rod. BR 272 KM 04, Jaracatiá, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **CLEVERSON APARECIDO MARIOTTINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
5	M	200	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DE FERRO - Cor alumínio, com 1,10mts de altura. (Incluso a entrega e retirada no local do evento)	24,50
6	M	500	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO DE METAL C/2,30 DE ALTURA, Cor grafit. (Incluso a entrega e retirada no local do evento)	31,00
8	SERV	200	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x05 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	995,00
9	SERV	300	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAM 10x10 M) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Altura de 2 M na extremidade e de 2,5 M em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	1.996,00
10	SERV	150	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x10 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	1.398,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLEVERSON APARECIDO MARIOTTINI
Cleverson A Mariottini Eventos

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5D72041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2.025

Pregão nº.8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.388.627/0001-25, situada na Rua Amapá nº 459, Centro, no Município de Colorado, Estado do Paraná, CEP 86.690-000, neste ato representado pelo Srº **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
3	SERV	300	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO DIURNO - Turno de 12 horas. Prestado por profissionais (feminino e/ou masculino) devidamente uniformizados, com identificação e licença da Polícia Federal. Para controle de acesso, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos	227,99

			eventos, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência. (incluso alimentação e transporte por conta da Contratada).	

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Colortec Segurança Privada LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D797E0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2.025

Pregão nº.8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Piovesan nº 1290, Centro, no Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, CEP 87.370-000, neste ato representado pelo Srº **JHONATA JOSE GRANA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	DIAR	200	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO - P/DIA. Papeleira e caixa de dejetos c/assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/chave. Manutenção c/abastecimento de papel higiênico e limpeza diária. (incluso montagem e desmontagem e destinação final dos dejetos).	150,00
2	DIAR	150	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO (ADAPTADA P/PNE) P/DIA. Papeleira e caixa de dejetos c/assento, suporte de papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/chave, fácil acesso de cadeira de rodas, rampa retrátil, suporte de apoio, amplo espaço interno e corrimão de segurança. Manutenção c/abastecimento de papel higiênico e Limpeza diária. (incluso montagem e desmontagem e destinação final dos dejetos).	350,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JHONATA JOSE GRANA
J J Grana Promoções e Eventos

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A3137930

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2.025

Pregão nº.8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.016/0001-03, situada na Rua Carlos Barbosa nº 164, Jardim Gisela, no Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-280, neste ato representado pela Srª **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
7	JG	200	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PLÁSTICA (C/4 CADEIRAS) Mesa quadrada dimensões mínimas 0,70cm x 0,70cm, cadeiras s/braço. A empresa contratada será responsável pela conferência dos jogos de mesa no momento da entrega e no momento da coleta.	32,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
Miorando Eventos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A8F60AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SHOW ARTÍSTICO da BANDA HERANÇA a ser realizado no dia 08 de junho de 2025 na FESTA JUNINA de Goioerê-PR, início às 22h, com 3 horas de duração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê-PR.
CONTRATADO: S.J. SCHULZ & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00
08/05/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1D202BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2.025

Dispensa nº.16/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTO PIONEER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.825/0001-02, situada na Avenida Santos Dumont nº 1420, Prolongamento, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO HENRIQUE MACEDO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	LT	2.500	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO) GRANEL - (Solução aquosa de uréia), de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados c/sistema SCR, o fluido do sistema SCR deverá conter as especificações da ABNT NBR ISO 22241.	3,49

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO HENRIQUE MACEDO
Posto Pioneer LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7ACEA47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/05/2025	1.809,40
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/05/2025	306,00
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/05/2025	110.251,07
FNS – Fundo Nacional Saúde	Mac	08/05/2025	648.553,59

Goioerê, 08 de Maio de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5581BE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 014/2025

Institui a Semana da Mãe Atípica, na Câmara Municipal de Goioxim/PR e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a *"Semana da mãe Atípica"* na Câmara de Goioxim, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo Único. Para fins desta Resolução, considera-se *mãe atípica,* a mulher e/ou cuidadora que é responsável pela criação de crianças e adultos que necessitam de cuidados específicos para o seu desenvolvimento, pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, e dislexia, entre outras pessoas com deficiência dessas naturezas.

Art. 2º Anualmente, na segunda semana de maio, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das *mães atípicas,* proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias, além de conectar pessoas que vivem experiências em comum.

Art. 3º As atividades da *"Semana Municipal da Mãe Atípica"*, visando a concretização de ações voltado as Mães Atípicas de nosso Município, poderão ser definidas juntamente e em parceria com a Procuradoria da Mulher, ou não, com instituições e/ou sociedade civil organizada.;

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Goioxim, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 08 de maio de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E235F6A5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 015/2025

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente, nomeada através da Resolução n° 008/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2023 a 07 de Maio de 2025, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de maio de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F59DEFA0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 10:00 horas **22/05/2025**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025,** do tipo menor preço, cujo objeto é: Aquisição de trator agrícola conforme proposta n° 09032024-069957 do Ministério da Fazenda.

Valor máximo R$ 231.191,87
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 22/05/2025 às 10h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1B927D74

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA N°002 AO DECRETO N°18 DE 2025

No Diário oficial dos Municípios do Paraná Edição 3267 de 02 de maio de 2025, onde está publicado o Decreto n°18 de 2025.

Onde se lê:
II – Representantes da secretaria municipal de educação:
Titular: Miriam Rossi – CPF: 047.170.089-44
Suplente: Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909-60
III –Representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Daiane de Fatima Ferreira – CPF: 080.951.119-37
Suplente: Zelinda de Lourdes Ribeiro – CPF:033.83.459-27
IV – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Daniele Aparecida Ferreira de Moraes – CPF: 062.132.189-39
Suplente: Josiane de Fatima Gutervil – CPF:046.562.409-07
VIII – Representante do Concelho Municipal de Educação:
Titular: Maria Eliane Gonçalves de Oliveira – CPF: 071.258.599-09
Suplente: Daiane Ilchenco – CPF: 080.773.429-22
IX – Representantes do conselho tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:
Titular: Elaine Rothermel – CPF:063.533.309-01
Suplente: Daniela Pimentel Marcondes – CPF: 040.844.319-74

Leia-se:
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909-60
Suplente: Vanessa Taucher Lemos – 082.628.499-06
III – Representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Eliton Leite da Silva – CPF: 054.145.879-57
Suplente: Zelinda de Lourdes Ribeiro – CPF: 033.83.459-27
IV- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Andrica Zay Boligon – CPF: 713.963.659-15
Suplente: Maria Eliane Gonçalves de Oliveira - CPF: 071.258.599-09
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Daiane de Fátima Ferreira – CPF: 080.951.119-37
Suplente: Daiane Ilchenco – CPF: 080.773.429-22
IX – Representantes do conselho tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:
Titular: Daniela Pimentel Marcondes – CPF: 040.844.319-74
Suplente: Elaine Rothermel – CPF:063.533.309-01

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 18 de 2025.

Goioxim, 08 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:10250504

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

PROCESSO ADM 52

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 26/05/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 20/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa prestação de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 26/05/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A2FD1A42

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 05-2025 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO CONTABIL N.º 05/2025 – REPUBLICAÇAO

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 16.945,78 (dezesses mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 896/2025 de 24 de abril de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 16.945,78 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.002.08.243.0009.2072	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02101	00940	16.945,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	R$: 16.945,78
Total	R$ 16.945,78	

Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 30 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:38417AC1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 258 DE 08 DE MAIO DE 2025 NOMEIA ALLAN ZIMOLONG GUTERVIL

PORTARIA Nº 258 DE 08 DE MAIO DE 2025

Nomeia, ALLAN ZIMOLONG GUTERVIL, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Divisão de Cursos e Projetos Culturais, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ALLAN ZIMOLONG GUTERVIL, CPF nº 099.625.049-29, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Divisão de Cursos e Projetos Culturais, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 05 de Maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:1E707811

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 259 DE 08 DE MAIO DE 2025 NOMEIA DAIANE CORDEIRO GOMES

PORTARIA Nº 259 DE 08 DE MAIO DE 2025

Nomeia, DAIANE CORDEIRO GOMES, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Divisão Administrativa da Sec. De Agricultura, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, DAIANE CORDEIRO GOMES, CPF nº 073.277.409-88, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Divisão Administrativa da Sec. De Agricultura, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 05 de Maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B3C3D1C7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°20, DE 08 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP

Institui o Grupo Técnico Permanente – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do GRUPO TECNICO PERMANENTE - GTP, composto por técnicos de carreira integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, por período indeterminado, ficando assim constituído:

Anderson Bittencourt – Engenheiro Civil
Claudenice Scopel de Oliveira – Gerente de Convênios
Balduino Petro Filho – Procurador
Gilson Tauscher – Técnico em Tributos
Flavio Balduino Soares – Agente de Licitação
Jocelio Kordiaki – Contador

Art. 2° - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP as seguintes atribuições:
Acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor Municipal, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
Elaborar proposta de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
Organizar grupos de trabalho técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;
Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, a Secretaria Municipal de Planejamento;
Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem-estar social do Município;
Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
Colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente do município.
Assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;
Constituir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
Promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;
Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal e Equipe Técnica;
Convocar o Conselho Municipal e a Equipe Técnica quando houver necessidade;

Art. 3° - O GTP (Grupo Técnico Permanente) será coordenado pelo Engenheiro Civil Municipal.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:7261C8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2024**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRUGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXIMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/05/2025

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 08 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6574F545

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 349/2025

Processo Administrativo nº 069/2025
Dispensa de Licitação nº 022/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 08.824.155/0001-54**

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de manutenção de trator giro zero, pertencente a frota desse Município.

Valor Total: R$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais)

Recursos Orçamentários:

2203.13.02.2087. 33390391999.505
2194.13.02.2087. 33390303999.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de maio de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1833D192

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **S G GERONAZZO - SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 50.599.654/0001-51**

Objeto do Contrato: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 94.196,58 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Recursos Orçamentários:

9.1.2055.333903900.494
9.1.2055.333903900.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de maio de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:73A7F2F3

CONSAMU
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 038/2022

ONDE SE LÊ: R$ 249.630,00(duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais).

LEIA-SE: R$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2025.
FIRMADO EM: 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Thiago de Castro Silveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7B740017

PROJUR
DECRETO Nº 293/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DARCIZIO VAIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução nº 4783/2010 - GS/SEED, Instrução Conjunta n° 001/2010 – SEED/SUED/SUDE, e,

Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterada a denominação do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DARCIZIO VAIN,** localizado na zona rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO JOSÉ DARCIZIO VAIN.**

Art. 2o A alteração de denominação justifica-se por adequar-se à realidade geográfica e social da instituição de ensino, bem como às diretrizes das políticas públicas voltadas à educação do campo, contribuindo para a valorização da identidade da comunidade escolar local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AAEC2DDB

PROJUR
DECRETO Nº 294/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA THEREZINHA DA SILVA E SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução n.º 4783/2010 - GS/SEED, Instrução Conjunta N° 001/2010 – SEED/SUED/SUDE, e,

Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterada a denominação do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA THEREZINHA DA SILVA E SOUZA**, localizado na zona rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INFANTIL DO CAMPO PROFESSORA THEREZINHA DA SILVA E SOUZA.

Art. 2o A alteração de denominação justifica-se por adequar-se à realidade geográfica e social da instituição de ensino, bem como às diretrizes das políticas públicas voltadas à educação do campo, contribuindo para a valorização da identidade da comunidade escolar local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27294014

PROJUR
DECRETO Nº 295/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MÁRIO CALMON EPPINGHAUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução nº 4783/2010 - GS/SEED, Instrução Conjunta n° 001/2010 – SEED/SUED/SUDE, e,

Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterada a denominação da **ESCOLA MUNICIPAL RURAL MÁRIO CALMON EPPINGHAUS,** localizada na zona rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MÁRIO CALMON EPPINGHAUS.**

Art. 2o A alteração de denominação justifica-se por adequar-se à realidade geográfica e social da instituição de ensino, bem como às diretrizes das políticas públicas voltadas à educação do campo, contribuindo para a valorização da identidade da comunidade escolar local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD314AC0

PROJUR
DECRETO Nº 296/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução n.º 4783/2010 - GS/SEED, Instrução Conjunta N° 001/2010 – SEED/SUED/SUDE, e,

Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterada a denominação da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI**, localizada na zona rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SEBASTIÃO CAMARINI.**

Art. 2o A alteração de denominação justifica-se por adequar-se à realidade geográfica e social da instituição de ensino, bem como às diretrizes das políticas públicas voltadas à educação do campo, contribuindo para a valorização da identidade da comunidade escolar local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5223A743

PROJUR
DECRETO Nº 297/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO PROFESSORA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante no Artigo 38 da Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **VALERIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA**, matrícula 13684-02, admitida em 20/03/1995, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 06 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa da data de 06.05.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73397D3F

PROJUR
DECRETO Nº 298/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante no Artigo 38 da Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **SILVANA D'ONOFRE PEREIRA**, matrícula 28452-01, admitida em 05/08/2013, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos, com desligamento em 08 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73815828

PROJUR
DECRETO Nº 299/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante no Artigo 38 da Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido **SIMONE DA SILVA BOREL DE ALMEIDA**, matrícula 30221-01, admitida em 11/04/2022, concursada para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, com desligamento em 08 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1C656A08

PROJUR
DECRETO Nº 300/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante no Artigo 38 da Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **DIEGO BRAUCELINO FERREIRA**, matrícula 29465-01, admitida em 02/03/2016, concursado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária/ACS - Efetivos, com desligamento em 08 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A092163D

PROJUR
PORTARIA Nº 251/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público o Deferimento e Indeferimento das Inscrições da Bolsa Auxílio Transporte Universitário Intermunicipal, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2395/2025 de 02.04.2025 e Edital nº 001/2025 SMED, e,

Considerando o memorando online sob o n° 928/2023,

Art. 1º Ficam Deferidas as seguintes inscrições, nos termos da Lei Municipal n° 2395/2025 de 02.04.2025 e Edital nº 001/2025 SMED, conforme segue:

Classificação Geral:

I - Marechal Cândido Rondon

Nome	Curso	Situação
Bernardo Boschetti	Educação Física	Deferido
Felipe Carvalho Bastos	Educação Física	Deferido
Gabriele Schiochet de Souza	Educação Física	Deferido
Isabele Schiochet de Souza	Educação Física	Deferido

II – Toledo

Nome	Curso	Situação
Daniel Henrique Todão	Engenharia de Software	Deferido

III - Palotina

Nome	Curso	Situação
Calebe Amorim de Castro	Técnico em Agropecuária	Deferido
Giovanna Mickaelly de Oliveira	Técnico em Agropecuária	Deferido
Isadora Navarro Mendes	Técnico em Agropecuária	Deferido
Lara Poroloniczak Peres	Técnico em Agropecuária	Deferido
Maria Luiza Rocha Bragato	Técnico em Agropecuária	Deferido
Pedro Gabriel da Silva	Técnico em Agropecuária	Deferido

IV – Umuarama

Nome	Curso	Situação
Giovana Rios Gonzales	Arquitetura e Urbanismo	Deferido
Jéssica Tamie Saijo	Arquitetura e Urbanismo	Deferido
Pedro Henrique Juvenal de Melo	Arquitetura e Urbanismo	Deferido
Lucas Garcia Bachega	Odontologia	Deferido
Ana Beatriz Machado Lemos	Medicina Veterinária	Deferido
Gabriela de Araujo da Silva	Fisioterapia	Deferido
Maria Eduarda Amaro Rocha	Fisioterapia	Deferido
Maria Clara Silveira Cerbaro	Psicologia	Deferido
Quendra Ramos Silva	Psicologia	Deferido

V - Mundo Novo

Nome	Curso	Situação
Ana Karolina de Campos Gonçalves	Ciências Biológicas	Deferido
Elison dos Santos Facioli	Ciências Biológicas	Deferido
Katiuscia Carvalho de Souza Oliveira	Ciências Biológicas	Deferido
Maria Clara da Mercês Prado	Ciências Biológicas	Deferido
Mário Augusto de Almeida Bueno	Ciências Biológicas	Deferido
Taís Gomes Albano	Ciências Biológicas	Deferido
Tatiane Rosa Cohene Guterres	Ciências Biológicas	Deferido
Tauana Gomes Albano	Ciências Biológicas	Deferido
Vanessa Fogace Correia	Ciências Biológicas	Deferido
Antony Patrick Reneekens	Técnico em Enfermagem	Deferido
Gabrielle Guedis	Técnico em Enfermagem	Deferido
Jéssica Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem	Deferido
Kessi Jhones da Costa	Técnico em Enfermagem	Deferido
Marcia da Silva Ponce	Técnico em Enfermagem	Deferido
Nilda Alves Benfica	Técnico em Enfermagem	Deferido
Valeska Negrão Lima	Técnico em Enfermagem	Deferido
Adinalva Gea Demont	Agronomia	Deferido
Daniele Gomes Maciel	Agronomia	Deferido
Eduardo Vicente Piscor de Campos	Agronomia	Deferido
Felipe Sato Borba	Agronomia	Deferido
Giovanni Luis Groff	Agronomia	Deferido
Kamily Kaory Borba Sato	Agronomia	Deferido
Kauane Tifany Neiverth Manzoni	Agronomia	Deferido
Kauê Gabriel dos Santos de Oliveira	Agronomia	Deferido
Ryan Augusto Colontin Hilgert	Agronomia	Deferido
Antonio Izidro da Silva	Tecnologia em Gestão Ambiental	Deferido
Chede Azara	Tecnologia em Gestão Ambiental	Deferido
Marcos Rodrigues Jonck	Tecnologia em Gestão Ambiental	Deferido
Marcos Vinícius Beraldo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Deferido

Art. 2º Fica Indeferida a inscrição a seguir, conforme estabelece o item 4.3 do Edital nº 001/2025 SMED e Súmula Vinculante (SV) 13 do Supremo Tribunal Federal (STF):

Nome	Curso	Situação
Thiago Marques da Silva	Ciências Biológicas	Indeferido

Art. 3º Ficam indeferidas as Inscrições com comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou nível técnico profissionalizante, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, em razão de descumprimento dos termos do Edital SMED nº 001/2025:

Nome	Curso	Situação
Antônio Vidal de Lima Filho	Medicina	Indeferido
Arthur Oliver Gimenez	Medicina	Indeferido
Lara Cristina Oliver Gimenez	Medicina	Indeferido
Maria Gabriela da Silva Cardoso	Medicina	Indeferido
Maristela Marinho Melo	Medicina	Indeferido

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:767550B2

PROJUR
PORTARIA Nº 252/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 085/2025 e 1.928/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Elenita Borges Vieira Bonifácio	17795-01	2023/2024	01.06.2025 a 30.06.2025
Natália Gabriela Groff Dillmann	29346-01	2023/2024 e 2024/2025	23.06.2025 a 13.07.2025 e 14.07.2025 a 12.08.2025
Willian Renan da Silva Bonifácio	25690-01	2023/2024	09.05.2025 a 07.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9D086BC0

PROJUR
PORTARIA Nº 253/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.930/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Claúdio Vieira Coutinho	31018-01	01	04	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C36EC493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 011/2025 - CONCESSÃO DE DIARIAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º.Conceder aos Vereadores MARCIO VIEIRA DA SILVA e WESLEY GIOVANI GOBBO, 03 (três) diárias, para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 13 a 16 de maio de 2025, para participação no curso LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) e PCA, realizado pela UVEPAR, bem como, cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º.O valor total das diárias autorizadas é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.Aos 07 de maio de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

ROMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:D42A74E7

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
OBJETO: Inscrição de 2 (dois) servidores no curso "LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E PCA", que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, nos dias 14 a 16 de maio de 2025.
CONTRATADO: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.
CNPJ: 81.398.232/0001-41
VALOR:R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, ao proponente acima descrito**.**

Guaraci, 07 de Maio de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:574E5E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 062/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 09/05/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

• Deise Aparecida da Silva de Oliveira

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:734C20AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder *01 (uma) diária*, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Marcia Aparecida de Souza, para acompanhar paciente P.H.S. em consulta médica, com saída às 23:00h e retorno às 23:00h, com saída no dia 14 e retorno no dia 16 de maio de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

LEIA-SE:

Conceder *02 (duas) diárias*, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Marcia Aparecida de Souza, para acompanhar paciente P.H.S. em consulta médica, com saída às 23:00h e retorno às 23:00h, com saída no dia 14 e retorno no dia 16 de maio de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5088196A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.50/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Dispensa n° 009/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a JORNAL O PIONEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.377.800/0001-09. Aditivam o contrato na importância de R$ 18.285,48 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em virtude da prorrogação por mais 12 meses do contrato.

GUARACI 08 de maio de 2025.

Prefeito Municipal
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0A6DA85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.146/2024, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). Decorrente de Pregão n° 032/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.087.715/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

GUARACI 08 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:92917126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Ariane Rosa Batista Calzzavara e Naiara Lilian Favatto de Andrade, para participar de capacitação "Demência: O que é, tipos, sintomas e causas", com saída às 11:30h e retorno às 19:00h, no dia 08 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Flávia Mabile Moreira Barboza Farias, para comparecer à reunião do comitê de investigação de mortalidade infantil e reunião sibre a estratégia de vacinação na escola 2025 – 17ª RS, com saída às 08:00h e retorno às 17:30h, no dia 08 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Mismônia Ferreira Gomes e dos servidores Ana Maria Biaccio, Antônio Correia da Silva Filho, Josimara da Cruz Matheus, Lorena Alzira de Souza Alexandre, Mariele Rosa dos Santos, para participar de reunião da Comissão Regional de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescentes de Londrina, com saída às 06:45h e retorno às 15:00h, no dia 29 de abril de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Antônio Carlos Rael, Everton da Silva dos Santos e Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participar da 7ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, com saída às 09:45h e retorno às 15:25h, no dia 26 de maio de 2025, na cidade de Florestópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município para disputar 25º Campeonato Cobrinhas de Futebol 2025, com saída às 09:00h e retorno às 13:30h, no dia 03 de maio de 2025, na cidade de Santa Inês - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para acompanhar atletas do município para participar da 3ª Copa Amepar de Futebol de Campo, com saída às 12:30h e retorno às 19:40h, no dia 04 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar do 5º Paraná Bom de Bola – Fase Regional – 1ª Etapa, com saída às 17:00h no dia 08 e retorno às 19:00h no dia 11 de maio de 2025, na cidade de Alvorada do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Ademir Trombini, para levar vidros em reciclagem, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, no dia 06 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:582053F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR EFETIVO, ENCARREGADO DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADO EM 30/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º Fica NOMEADO para função gratificada de ENCARREGADO DE PATRIMONIO da Câmara Municipal de Guaraqueçaba o servidor Sr. FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO, portador da cédula de identidade Rg n. x.xxx.xxx-0, inscrito no Cpf sob número xxx.xxx.xxx-10.

Art. 2º - Fixa o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se.

Guaraqueçaba, 08 de maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2FD049B9

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO: N º002 DISPENSA Nº 28/2023 DO CONTRATO 10/2023

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si fazem de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, estado PARANÁ CNPJ 01.004.459/0001-26 neste ato representado pelo presidente **Julhardy Costa de Arruda** e de outro lado a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ 11.520.032/0001-34, neste ato representado por **Willian Perondi** já qualificados no referido contrato, firmam o presente Termo com base no art. ou 14133/2021, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem em comum acordo prorrogar o presente Contrato, pelo período de 12(doze) meses, iniciando-se em 30/05/2025 a 30/05/2026 nos termos dispostos do artigo (verlei_ prazo previsto na clausula primeira do contrato 10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo Aditivo é de R$ 10.771,20 (Dez mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos) para pagamento em 12 parcelas de R$ 897,60 (Oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AS despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos oriundos do Poder Legislativo Municipal, dotação orçamentária própria, elemento de despesa 33.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas do referido contrato permanecerão inalteradas.
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Guaraqueçaba, 08 de Maio de 2025

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Contratante

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO
Contratada

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:015F1F58

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 008/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de 2 Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal

Valor da contratação: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Guara Link JR LTDA CNPJ 58.936.884/0001-70,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 08 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTO
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6D2D129E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 008/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para DISPENSA nº 008/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de DISPENSA nº. 008/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa para Instalação de 2 Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal

Valor da contratação: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CB8FA3B7

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2025 ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2025

Contratada: Guara Link JR LTDA CNPJ 58.936.884/0001-70
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de 2 Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal

Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026.

Guaraqueçaba, 08 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C7607E76

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 008/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Instalação de 2 Links de Dados Empresarial de Fibra Óptica com 100MB e IP válido, em atendimento à Câmara Municipal.
.
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Dispensa nº 008/2025, datado no dia 08/05/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Guara Link JR LTDA CNPJ 58.936.884/0001-70,** é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados à instalação de internet, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 08 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5B0A2975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA

Relatório Final da Conferência

DIÁRIO OFICIAL – Retroativo ao dia 07/05/2025.

PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE – 2025

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade, torna público o **Relatório Final da Conferência**, realizada no dia **30 de abril de 2025**, na Rua Ferreira Lopes, nº 95 – Antigo Marista, das 08h30 às 17h00.

Com o tema:

"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social",

A conferência reuniu 18 participantes, representantes dos segmentos: Poder Público Municipal, Movimentos Populares, Trabalhadores(as), Empresariado e Ouvintes.

Propostas priorizadas:

Eixo 1: Regularização fundiária junto com um censo (diagnóstico) – 15 votos

Eixo 2: Criação de programas de desenvolvimento e comercialização no âmbito da pesca, comércio e agricultura – 17 votos

Eixo 3: Promoção do acesso e acessibilidade ao transporte público gratuito e inclusão digital com atendimento presencial – 16 votos

O relatório completo está disponível na Secretaria Municipal de Urbanismo e nos canais oficiais da Prefeitura

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:660FD83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS)

Composição dos Delegados(as) Eleitos(as)

DIÁRIO OFICIAL – RETROATIVO AO DIA 07/05/2025

DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE – ETAPA ESTADUAL

A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Guaraqueçaba torna pública a relação dos(as) delegados(as) e suplentes eleitos(as) para representar o município na **etapa estadual da 7ª Conferência das Cidades**:

NOME COMPLETO	SEGMENTO	CONDIÇÃO
Lucineia Gonçalves	Movimentos Populares	Titular
Marcelino Neto	Movimentos Populares	Suplente
Arildo Pontes Reis Junior	Trabalhadores	Titular
Joanides Peniche Gonçalves	Trabalhadores	Suplente
Dorival Barros	Empresários	Titular
Natalya S. de Borba	Empresários	Suplente
Andressa Berno Benetti	Poder Público	Titular
Aparecida Camargo	Poder Público	Suplente
Emilio de Araujo Muniz Neto	Poder Público	Titular
Marcio Pontes Angelo	Poder Público	Suplente

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:129C96F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Guaraqueçaba, 07 de maio de 2025

SÚMULA: ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025.

O secretário Municipal de Planejamento e Projetos, no uso de suas atribuições legais, e com base nas deliberações da **Conferência Municipal da Cidade**, realizada no dia **30 de abril de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica **atualizada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado de Guaraqueçaba**, anteriormente instituído pela Portaria nº 118/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/06/2023, conforme a nova representação eleita na conferência municipal, com os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal (Executivo)

Andressa Berno Benetti - TITULAR
Marcio Pontes Angelo - SUPLENTE

II – Representantes dos Movimentos Populares

Natalya S. de Borba - TITULAR
Joanides Peniche - SUPLENTE

III – Representantes dos Trabalhadores

Ana Karla Alves - TITULAR
Marcelino Neto - SUPLENTE

IV – Representantes do Setor Empresarial

Dorival Barros - TITULAR
Arildo Pontes Reis - SUPLENTE

V – Representante do Poder Legislativo Municipal

A vaga permanece em aberto e será preenchida mediante indicação oficial da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, conforme solicitado por ofício nº 021/2025.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal da Cidade é considerada serviço público relevante e **não será remunerada**, conforme disposto em lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E3CFD3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2025

Origem: Dispensa de licitação 23/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado :JRT COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.434.881/0001-78
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração

Valor global R$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 01 (um) mês.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**23**) 07.001.04.122.0002.2.305.3.3.90.30.00.00 fonte 01000 Material de Consumo

Guaraqueçaba, em 08 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B66A87C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 176 PORTARIA INTERNA N° 001/2025 – SMS

PORTARIA: 176
PORTARIA INTERNA N° 001/2025 – SMS

Súmula: Designa o servidor IVAN FRANBÇA LENON para DESENPENAR as atribuições de CORDENADOR DO PROGRAMA ACADEMIA DA SÁUDE, neste município.

A Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr, Sra. Neiva Borgert, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a Coordenação do Programa Academia da Saúde do município, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria da Saúde, junto às esferas Estadual e Federal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR O Sr. IAN FRANÇA LENON, portados do CPF n° 075.560.229-35, Fisioterapeuta, Matrícula n° 1544, para desempenhar as atribuições como coordenador do Programa Academia da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2° - Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 50% sobre o piso salarial.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal e Saúde
Portaria n° 159/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:112FE6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2025

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 03.776.284/0034-69, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 01/2024. Valor total da contratação R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Honório Serpa, PR, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8AD37924

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 203 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 203/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1.038 de 07 de maio de 2025;
DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Especial no valor de **R$ 355.615,26** (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
132	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1810	246.779,34
528	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1819	108.835,92
Total Ação			**355.615,26**

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:
CONVÊNIO /MAPA N° 957595/2024 entre Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Honório Serpa. ***Objeto do Contrato de Repasse***: **Aquisição de Máquina Agrícola**. No valor de **R$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e **R$ 8.029,34** (oito mil e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) relativo à contrapartida por parte do Município de Honório Serpa. Totalizando o valor de **R$ 246.779,34,** (**duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.
CONVÊNIO SEAB Nº 030/2025 entre a Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento e o Município de Honório Serpa. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (uma) Plaina Agrícola Dianteira Tipo Concha, 01 (uma) Carreta agrícola basculante e 01 (um) distribuidor de fertilizantes e sementes, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: **R$ 97.952,32 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, a título de **INVESTIMENTO** Valor da contrapartida do **CONVENENTE**: **R$ 10.883,60** (**dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos***)* Totalizando o valor de **R$ 108.835,92 (cento e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).**
Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:ADA8E3A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Executivo e Legislativo, juntamente com o Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vêm através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025, onde apresenta e avalia o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre.
Esta audiência será realizada no dia 26 de maio de 2025, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 08 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:19F7DCB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XIV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024

XIV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

1	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,25	1,09 %	R$ 6,18
2	GASOLINA	R$ 6,32	1,09 %	R$ 6,25

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 08 de maio de 2025.

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:80E6894D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024

XIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823,

CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 100/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: 1.1. Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10, DIESEL S10.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 21/2024 no Item 11.3, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 100/2024 traz o seguinte:

11.3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.3.1. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

11.3.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

11.3.3. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(s).

O preço será pesquisado da seguinte forma:

11.3.4. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

11.3.5. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

11.3.6. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

11.3.7. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

11.3.8. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

11.3.9. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento; referente aos últimos 30 dias.

11.3.10. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

11.3.11. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,32	1,00 %	R$ 6,26
2	ETANOL	R$ 4,43	1,00 %	R$ 4,39
3	DIESEL S500	R$ 6,25	1,00 %	R$ 6,19
4	DIESEL S10	R$ 6,25	1,00 %	R$ 6,19
5	ARLA 32 LITRO	R$ 2,74	1,00 %	R$ 2,71

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 100/2024 de 08 de Maio de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível Diesel S10, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 08 de maio de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:BA201A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Chefe de Divisão de Compras e Contratos, que na publicação do Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 85/2024, oriundo da Concorrência Presencial n° 01/2024, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 07 de maio de 2025, edição 3270.

Onde se Lê:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS e PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal que já fazem parte do Patrimônio ou que venham a ser incorporado ao Município de Honório Serpa Estado do Paraná.

Leia-se:
Objeto: Concessão de uso da área física da quadra poliesportiva do ginásio de esportes bem como das mini arenas do centro, Bairro Gramados e Pinho Fleck.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 09 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Chefe de Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:FC502E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 07/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: Editora FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0009-04
ESPÉCIE: Contrato nº 21/2025 – Inexigibilidade 07/2025.

OBJETO: **Aquisição de Sistema de Ensino FTD, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional, pela empresa citada acima, composto por materiais didáticos para os alunos, material do professor, Serviços de consultoria educacional e pedagógica, curso de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnostico pedagógica e plataforma educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**
PRAZO: 30 (trinta dias).
VALOR TOTAL: **R$ 242.940,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferência Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferência Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal –

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8FAA92D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, processo licitatório nº 26/2025, para **Aquisição de Sistema de Ensino FTD, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional, pela empresa citada acima, composto por materiais didáticos para os alunos, material do professor, Serviços de consultoria educacional e pedagógica, curso de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnostico pedagógica e plataforma educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.** Ao seguinte credenciado**: Editora FTD S A, situada na R. João Negrão, 2720, Prado Velho na cidade de Curitiba – Pr**. Com valor total CREDENCIADO **de R$ 242.940,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais)**. Com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1F63D2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 226/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 226/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 112.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 355 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 361 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	112.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 358 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	112.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:289A5D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 085/2025

Ref: Contrato n.º 085/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 14.969.839 Jorge Fernando dos Santos, CNPJ: 14.969.839/0001-47, sito na Rua José Ribeiro, 71- Centro - Iguaraçu - PR- CEP: 86.750-000.

OBJETO: Contratação de profissional especializado para reger aulas de teclado e violão, para realização das oficinas de cultura, mantidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, no período de 10horas semanais (seguindo o cronograma da Secretaria).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 018/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8CD469D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025 PROCESSO 053/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de profissional especializado para reger aulas de teclado e violão, para realização das oficinas de cultura, mantidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, no período de 10horas semanais (seguindo o cronograma da Secretaria) no Centro Cultural Ângelo Celso Zampieri, em favor da empresa 14.969.839 Jorge Fernando dos Santos, CNPJ: 14.969.839/0001-47, sito na Rua José Ribeiro, 71- Centro - Iguaraçu -PR- CEP: 86.750-000, no valor de R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2025**.

Iguaraçu/PR., 08/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B56E0D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 1.901.314,05 (um milhão, novecentos e um mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos)..
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 09/05/2025 às 08 horas do dia 22/05/2025.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 22/05/2025.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 22/05/2025, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 06 de maio de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:18CC8BAF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de 8 Aparelhos de Ar condicionado split de no mínimo 17.000 btus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 09/05/2025 às 08 horas do dia 23/05/2025.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 23/05/2025.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 23/05/2025, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 06 de maio de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CA79FCE8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 027/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Técnico em prótese dentária, Cirurgião Dentista – Protesista para o Centro de Especialidades Odontológicos do CIS Amcespar e serviços de Consulta em Neurologia para atendimentos nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados do CIS Amcespar..

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o período de 5 meses.

PRAZO: Até 25/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 08 de maio de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4E97B19E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057//2024.

Na Edição do dia 09/04/2025:
Onde se lê: **[...]**- MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 09.254.808/0001-70**.** Valor Contratual: de R$ 15.590,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos). **[...]**
Leia - se**:** [...] **E- LEVEN GROUP LTDA – CNPJ nº** 36.040.646/0001-40. Valor Contratual: de **R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais).**

Inácio Martins/PR, 06 de Maio de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7DE1953F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apresentação, e fornecimento de materiais necessários para a realização da Conferência Municipal das Cidades para o Município de Inácio Martins - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Perseu Consultoria e Treinamento Empresarial LTDA - CNPJ n° 17.827.134/0001-83. Valor Contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 30 de abril de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C19DD7CC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
EDITAL Nº 032/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Federais n° 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 26/05/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, BRIGADISTA E SEGURANÇA NÃO ARMADA, DESTINADOS A DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 08 de Maio de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EE9C303A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL UNILATERAL– CONTRATO N° 115/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ n° 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual unilateralmente o lote nº 17- LINHA MATÃO DE BAIXO A SANTA RITA, do Contrato nº 115/2022, no valor de R$ 133.982,30 (Cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 79, Inc. I e II. Assinatura: 06/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CA261A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 008/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, EDITAL n°.004/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 04 de fevereiro de 2025 e Edital n°. 004/2025, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eric Antonio Anatriello	318.281.368-40	89	2

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e no **NASF – Núcleo De Apoio ao Programa Saúde à Família, Rua Pedro Alvares Cabral nº 1896**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	- Audiometria - Acuidade Visual - Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose) - Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	16/05/2025	16h30min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	16/05/2025	10h50min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD28689A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA CIDADE DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, localizada à Rua Katsuo Nakata, nº 1901, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 5.276.565-0/PR e do CPF nº. 006.159.599-38, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, nº 1250, na cidade de Iporã, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira – Da Fundamentação Legal
O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Lei Municipal nº. 1.943/2025.

Clausula Segunda – Do Objeto
A presente proposta visa atender as crianças portadoras de necessidades especiais do Município de Iporã, matriculadas e frequentando a Escola Padre José Pascoal Busato, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial – Mantida pela APAE, oferecendo a elas um atendimento diferenciado, de acordo com a condição física e mental de cada uma, com o pagamento através do presente convenio de serviços de profissionais da equipe multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga.

Parágrafo Primeiro – A execução do Objeto se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
Informação integral no SIT, das despesas realizadas;
Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;
Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo de Convênio terá vigência de 08 (OITO) meses no período de maio a Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação do **CONVENENTE** fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo **CONCEDENTE.**

Clausula Quarta – Do Valor
O Município de Iporã, repassará à APAE, no período de maio a Dezembro de 2025, recursos financeiros no valor de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Clausula Quinta – Da Forma de Liberação dos Recursos
Os recursos serão liberados obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em 08 (oito) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e as demais será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais, sendo a primeira após a aprovação do plano de trabalho e na celebração do presente convênio e as demais até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista quando houver, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos deverão ser realizados em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:
Extratos bancários;
Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);
Comprovantes de pagamento (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária);
Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
Informar a movimentação financeira no SIT.

Clausula Sexta – Da Dotação Orçamentária
A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
Órgão – 04 – Secretaria de Educação / Unidade – 01 / Função 012 / Sub-Função 367 / Programa 0010 / Projeto Atividade – 2.101 / Cat. Econômica – 3 / Natureza – 3 / Mod. Aplicação – 50 / Elemento – 43 / Desdobramento/ Sub-Elemento – 9999 / Conta 502

Clausula Sétima – Da Regularidade Fiscal da Entidade
A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:
Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão expedida pelo Concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos dele recebidos;
Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
Certidão de Débitos Trabalhistas; e
Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Clausula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Efetiva Sr. LUCI FRANSCISCO ALVES BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3.005.081-9/SSP-PR, nomeada para através da Portaria nº 103/2025.

Clausula Nona – Das Proibições

É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:
Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;
Realização de despesas com publicidade;
Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

Clausula Décima – Da Prestação de Contas
A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.

Clausula Décima Primeira – Da Guarda dos Documentos
A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estão de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Clausula Décima Segunda – Da Rescisão
Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

Clausula Décima Terceira – Do Foro Competente
Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã/PR, 06 de maio de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal do Município de Iporã

RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA
Presidente da APAE

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD3E0262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CHAMAMENTO AO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA – 2025

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, que estabelece os procedimentos para a etapa prévia de **escolha dos candidatos que representarão o Município de Irati na Conferência Estadual de Cultura – 2025**, onde será eleito o membro titular e respectivo suplente da sociedade civil da

Macrorregião Histórico-Cultural Centro-Sul no **Conselho Estadual de Cultura do Paraná**, conforme as disposições a seguir:

1. DA FINALIDADE

Selecionar representantes da sociedade civil do município de Irati – PR para participarem da Conferência Estadual de Cultura – 2025, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Cultura do Paraná.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da reunião intermunicipal os interessados que atendam aos seguintes requisitos:

• Pertencer à sociedade civil do Estado do Paraná;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
• Comprovar residência em município integrante da **Macrorregião Histórico-Cultural Centro-Sul** do Paraná, conforme mapa oficial disponível em:
https://www.cultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-07/mapadivisaomacrorregioes.pdf

3. DA REUNIÃO INTERMUNICIPAL

A reunião intermunicipal será realizada no dia **08 de maio de 2025 (quinta-feira)**, às **19h**, por meio de videoconferência, acessível através do seguinte link:
https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a partir do dia 08 de maio de 2025, eventuais casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – PR.

Irati – PR, 09 de maio de 2025.

JOÃO VITOR SVIECH
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Irati – PR
Decreto Municipal nº 010/2025
Matrícula nº 5067055

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:EE0E4702

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 047/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Apoio Ambiental à Comissão Municipal de Análise de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Irati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de garantir a análise técnica ambiental nos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, da Lei Federal n.º 12.651/2012 (Código Florestal) e do Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica de Apoio Ambiental à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária (COERF), com a finalidade de prestar apoio técnico especializado na análise das questões ambientais relacionadas aos processos de Regularização Fundiária Urbana no município.

Art. 2º A Câmara Técnica de Apoio Ambiental terá caráter consultivo e será vinculada à COERF, atuando exclusivamente na emissão de pareceres e orientações técnicas relacionadas aos aspectos ambientais dos projetos de REURB.

Art. 3º A Câmara Técnica de Apoio Ambiental será composta pelos seguintes membros, designados por ato do Prefeito Municipal:
I – Leonardo Gavlak, Engenheiro Florestal
II – Antonio Sidnei Martins, Engenheiro Agrônomo
III – Isabela Furman, Engenheira Civil
IV – Simone Orreda, Arquiteta e Urbanista
V – Graciele Dalazona, Topógrafa

Art. 4º Compete à Câmara Técnica de Apoio Ambiental:
I – Analisar os aspectos ambientais dos projetos de regularização fundiária urbana;
II – Verificar a existência de ocupações em áreas de preservação permanente e sugerir medidas mitigadoras ou compensatórias;
III – Emitir parecer técnico ambiental com base nas legislações vigentes;
IV – Propor condicionantes ambientais a serem incluídas no Projeto de Regularização Fundiária (PRF);
V – Prestar apoio técnico à Comissão de Reurb sempre que solicitado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 09 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:92F05898

PROCURADORIA
DECRETO Nº 281/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DA CIDADE DE IRATI - CONCIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 3.061, de 19 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 4.166, de 11 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Irati – CONCIDADES, com mandato de 3 (três) anos, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo
Titular: Danilo Fillus
Suplente: Evelyn Shely Solareviski Soares

Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento
Titular: Bruna Fernanda Jacinto
Suplente: João Luiz Felde

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Jaqueline Caetano
Suplente: Leonardo Gavlak Neto

Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Josivânia dos Santos Machado Rolim de Moura
Suplente: Manuela Delong

Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa e Secretaria de Assistência Social
Titular: Maria Helena Orreda
Suplente: Fernanda Costa

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Robson Cavassim Raffo
Suplente: Fernando de Jesus Mendes

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Oscar Luiz Muchau
Suplente: Edelcio José Stroparo

Corpo de Bombeiros
Titular: Jorge Augusto Ramos
Suplente: Carla Adriana Prado Spak Sobol

II – Representantes da Sociedade Civil:
ACIAI – Associação Comercial e Empresarial de Irati
Titular: Samara Pedrozo
Suplente: Simone dos Anjos

AMBIENTETERRA LTDA
Titular: João Luis Veríssimo
Suplente: Lumi Nagakubo Veríssimo

SINTRACON- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Irati
Titular: Marcos Alexandre Batista
Suplente: Vilmar Antonio Holm

CREA-PR- Conselho Regional De Engenharia e Agronomia Do Paraná
Titular: Adriana Baumel
Suplente: Caroline Kozak

FACULDADE SÃO VICENTE DE IRATI
Titular: Paulo Fernando Pinheiro
Suplente: Elisa Stroberg Schultz

ARECI – Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Irati
Titular: Sandra Cristina Glinski
Suplente: Diana Serbai

ARIAU – Associacao Regional Iratiense de Arquitetos e Urbanistas
Titular: José Tadeu Smolka
Suplente: Andre Bozza

ADECSUL – Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul do Paraná
Titular: Rosenilda Romaniw Barbara
Suplente: Estela Mara Rosa

OBSERVATÓRIO SOCIAL
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Gerson Musial

AMBRA – Associação de Moradores do Bairro Rio Bonito e Adjacências
Titular: Dagoberto Waydzil
Suplente: Roberto Tomaz

Art. 2º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, sendo substituído em suas ausências pelo Vice-presidente, conforme disposto na Lei n.º 4.166/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 DE MAIO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3EF0FA2A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 282/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo:

NOME	CARGO	CPF/MF:
LAURO LACHOUSKI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO V	XXX.XXX.209-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à a partir de 08/05/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FB0AAC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 2.031/2025

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Itambaracá – PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Itambaracá - PR as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Itambaracá – PR.

Parágrafo Único: A divulgação deverá garantir o direito de privacidade e intimidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do protocolo e a data de seu nascimento.

Art. 2º - Todas as listagens serão disponibilizadas pelo órgão competente, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais assim atestados por laudo médico.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, devendo constar o seguinte:
I - Número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II - A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica; III - A data do nascimento do solicitante;
IV - O tipo da solicitação: C= Consulta; E= Exame; IC= Intervenção Cirúrgica; V - A especialidade a que se refere a solicitação;

VI - A data agendada pelo órgão competente para o atendimento das solicitações;
VII - A situação atualizada da lista que constará as informações: R= Realizado; A=Aguardando; D=Desistência.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico.

Parágrafo Único: A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência da alteração de sua posição quando na hipótese do *caput*.

Art.6º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:47D1740A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 2.032/2025

Súmula: Institui os Pontos Turísticos de Lazer Ambiental no Município de Itambaracá-PR, reconhecendo a Balsa do Porto Almeida e o Encontro das Águas, localizado no Pontal, como áreas estratégicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, fomento econômico e preservação ambiental, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Das Instituição dos Pontos Turísticos de Lazer Ambiental

Art. 1º – Ficam instituídos como Pontos Turísticos de Lazer Ambiental os locais denominados ao redor da Balsa do Porto Almeida e Encontro das Águas, localizado no Pontal, situados no Município de Itambaracá-PR, como áreas de relevante interesse ecológico, turístico e cultural.

Parágrafo único – O Encontro das Águas, localizado no Pontal, é o ponto natural onde se encontram os rios Cinzas e Paranapanema, formando uma paisagem de grande relevância para o turismo regional e a preservação ambiental.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E OBJETIVOS
Dos Objetivos dos Pontos Turísticos de Lazer Ambiental

Art. 2º – Os Pontos Turísticos de Lazer Ambiental – Balsa do Porto Almeida e Encontro das Águas têm como principais objetivos:
I - Fomentar o turismo sustentável, promovendo o ecoturismo, o lazer responsável e a valorização do patrimônio natural do município;
II - Criar espaços de visitação, lazer e recreação ao ar livre, proporcionando à população e aos turistas um contato harmonioso com a natureza;
III - Proteger e conservar a biodiversidade e os recursos hídricos da região, garantindo a manutenção da fauna, flora e ecossistemas aquáticos locais;
IV - Estimular a geração de empregos e o fortalecimento da economia local, impulsionando setores como hospedagem, gastronomia, esportes aquáticos, comércio e serviços turísticos;
V - Incentivar a prática de esportes náuticos, como passeios de barco, caiaque, pesca esportiva, *jet ski e stand-up paddle*, fortalecendo o município como polo regional para essas atividades;
VI - Promover ações de conscientização ambiental, garantindo que todas as atividades desenvolvidas respeitem as legislações ambientais vigentes;
VII - Firmar parcerias e convênios estaduais e federais para investimentos no setor turístico, aproveitando a potencialidade dos grandes rios que cercam o município;
VIII - Valorizar o Encontro das Águas como patrimônio natural, incentivando o desenvolvimento de atividades de baixo impacto ambiental e a criação de infraestrutura turística sustentável.

CAPÍTULO III – MEDIDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO
Das Ações para a Execução dos Objetivos

Art. 3º – Para garantir a implementação desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:
I - Desenvolver infraestrutura ecológica e turística nos locais reconhecidos, garantindo acessibilidade, segurança e preservação ambiental;
II - Firmar convênios com órgãos estaduais e federais, visando investimentos em programas de incentivo ao turismo sustentável;
III - Criar trilhas ecológicas, mirantes, áreas de convivência e espaços destinados à contemplação e prática de atividades recreativas e esportivas, respeitando a legislação ambiental vigente;
IV - Implementar ações de limpeza, preservação e recuperação das águas e áreas verdes, garantindo a proteção dos ecossistemas locais;
V - Desenvolver programas de educação ambiental, incentivando práticas sustentáveis e promovendo o envolvimento da comunidade local na conservação do meio ambiente;
VI - Apoiar e organizar eventos esportivos e culturais, promovendo competições aquáticas, festivais de ecoturismo e encontros de educação ambiental;
VII - Criar um Centro de Informação Turística e Ambiental, oferecendo suporte aos visitantes e promovendo a conscientização sobre a importância da preservação dos rios e do turismo sustentável.

CAPÍTULO IV – SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Das Medidas de Sustentabilidade e Preservação

Art. 4º – A implementação dos Pontos Turísticos de Lazer Ambiental – Balsa do Porto Almeida e Encontro das Águas deverá seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes, garantindo:
a) A conservação dos rios Cinzas e Paranapanema, evitando qualquer impacto negativo que possa comprometer a qualidade da água e dos ecossistemas aquáticos;
b) O respeito às Áreas de Preservação Permanente (APPs), impedindo desmatamentos irregulares e ações que possam prejudicar a vegetação nativa e a fauna local;
c) A promoção de atividades de turismo de baixo impacto, incentivando práticas como ecoturismo, observação de aves, pesca esportiva sustentável e turismo educativo;
d) O monitoramento ambiental constante, com apoio de universidades e instituições especializadas, assegurando a proteção dos recursos naturais do município.

CAPÍTULO V – RECURSOS FINANCEIROS
Das Fontes de Recursos

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser

suplementadas conforme necessidade, por meio de convênios e parcerias com entidades estaduais, federais e privadas.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Da Vigência

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:506965A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 2.033/2025

Súmula: Proíbe a guarda noturna e os serviços privados de vigilância urbana de utilizarem sirenes, alarmes ou similares no horário noturno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Os serviços privados de vigilância urbana e guarda noturna ficam proibidos de utilizarem sirenes, alarmes ou similares no período noturno com a intenção de anunciar suas passagens pelas ruas do município de Itambaracá/PR.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, considera-se horário noturno o período compreendido entre 22h00 e 6h00, período em que tais sons são considerados como perturbação do sossego.

Parágrafo único – Norma estadual ou municipal poderá excepcionar o disposto neste artigo, para o atendimento de interesse local ou específico.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:79BA6C96

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

RATIFICO por este termo, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla Pedro Paulo e Alex para Expoitam, a realizar-se no dia 15 de maio de 2025, para a empresa: Pressão Produções Artísticas Ltda CNPJ: 44.412.410/0001-15; pelo valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 028/2025. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 08 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:5AB155BC

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICO por este termo, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla João Nelore e Texano para Expoitam, a realizar-se no dia 16 de maio de 2025, para a empresa: Agromusic JNT Ltda CNPJ:53.075.408/0001-99; pelo valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 029/2025. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 08 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:A2BB4594

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICO por este termo, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla Julia e Rafaela para Expoitam, a realizar-se no dia 17 de maio de 2025, para a empresa: JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.422.876/0001-82; pelo valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 030/2025. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 08 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:BDE52CAA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores, em atendimento as demandas da Administração Municipal em relação a Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa: NADIA APARECIDA

DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 155, Apto 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-823, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, E-mail: nadcapacitacao@gmail.com, pelo valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais),nos termos do Artigo 74, inciso Ill, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Itambaracá, 08 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:308C9566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL 004.2025 AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL 004/2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA do 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

Considerando a exigência da Lei Federal Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu parágrafo 4º do artigo 9º que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025, portanto este poder TORNA PÚBLICO a quem de direito e quem possa interessar que: A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, CONVOCA a população e todas as autoridades deste município para assistirem a Audiência Pública das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025 e apresentação do projeto de Lei nº 14/2025 "Que Dispõe sobre as Diretrizes da Lei Orçamentaria para o exercício de 2026 e dá outras providencias".
Informamos que será transmitida ao vivo pela live através do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do Youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná. Assunto: Apresentação do resultado da Execução das Metas Fiscais referente o 1º quadrimestre de 2025 dos poderes Executivo e Legislativo deste município, relativo os meses de janeiro; fevereiro; março e abril de 2025.
Será realizada dia 30 (sexta-feira) de Maio de 2025, ás 9:30 horas da manhã, no plenário da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro. Contamos com vossa valiosa participação presencial ou também através do email cam.mun.deitambe@wnet.com.br, itambe-protocolo@cmitambé.pr.gov.br para apresentação de sugestões, dirimir dúvidas e interagir em tempo real, colaborando sempre com o desenvolvimento de nosso município.

Itambé, 08 de maio de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:8A285DF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025

Nomeia Fiscal do termo de cooperação entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Companhia de Habitação do Estado do Paraná - COHAPAR.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Helton Eugênio de Camargo**, portador do CPF nº 087.435.469-27, matrícula funcional nº 8279, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como **Fiscal Titular**, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Companhia de Habitação do Estado do Paraná - COHAPAR.

Parágrafo único: Compete ao fiscal designado acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e zelar pelo fiel cumprimento do contrato mencionado no artigo anterior, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Itambé, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:50A69547

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 049/2024 – ID/TCE: 42758

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CARDOSO
CPF/MF nº 391.604.329-34

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.607,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2024 e Chamamento Público nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 04/09/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E096CE7E

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Município de Itambé, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 071/2025 de 14 de abril de 2025, que convocou a 7ª Conferência Municipal da Cidade realizada no dia 30 de abril de 2025 às 14:00 horas no Paço Municipal de Itambé;

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art 1º. Ficam Nomeados os membros abaixo relacionados para compor Conselho Municipal de Itambé, Estado do Paraná:

Representantes do Poder Público Executivo:
Titular: Helton Eugênio de Camargo - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Suplente: Maria Aparecida Alino Rosa – Secretaria de Administração

Representantes do Poder Público Legislativo:
Titular: André Luiz Vertuan dos Santos – Câmara Municipal de Itambé
Suplente: Ricardo Santana da Silva – Câmara Municipal de Itambé

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Rogério Kasperzak – Associação Comercial e Industrial de Itambé
Suplente: Edneia Ramos Paradelas – Mercado do Menino

Titular: Luiz Florentino Ribeiro – Associação de Moradores (Conj. Habitacional Arnaldo Faivro Busato e Lucindo Ferreira de Lima
Suplente: João Pereira Cardoso – Associação de Moradores (Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino)

Titular: Solange Ferreira da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé
Suplente: Izolina de Fátima Messias Vertuan – Associação de Hortifrutigranjeiros de Itambé (Feira de Produtor).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:6C7C81F9

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula:Nomeia os Delegados e Suplentes que representarão o Município de Itambé, Estado do Paraná na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CONSIDERANDOas diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDOos princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno da 7º Conferência Municipal do Município de Itambé, Estado do Paraná;

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art 1º. Ficam Nomeados os delegados titulares e suplentes abaixo relacionados para representar o Município de Itambé, Estado do Paraná, na 7ª Conferência Estadual das Cidades

Representantes do Poder Público Executivo:
Titular: André Maycon Amâncio Sabino – Procuradoria Jurídica
Suplente: Gisele Pereira Batista – Secretaria Municipal da Assistência Social

Representantes do Poder Público Legislativo:
Titular: Sérgio da Silva – Câmara Municipal de Itambé
Suplente: Rubens Guilherme Silva Vitorino – Câmara Municipal de Itambé

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Jamile Saade Said – Associação Comercial e Industrial de Itambé
Suplente: Eduardo Henrique Viana – O Cantinho Pizzaria

Titular: Aparecido Beltramin – Associação de Moradores (Conj. Habitacional Arnaldo Faivro Busato e Lucindo Ferreira de Lima
Suplente: Pedro Pereira Dias – Associação de Moradores (Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino)

Titular: Deomiro Fugazza – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé
Suplente: Ruth Landgraf Beltramin Alves – Associação de Hortifrutigranjeiros de Itambé (Feira de Produtor).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:C88AE787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025
Processo 005/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **12/05/2025 às 08h à 14/05/2025 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000

- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:
A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.
3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 2.266,67 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site.
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 14 de maio de 2025 às 17h.
4.1.2 – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.
4.1.4 No dia 16 de maio de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 19 de maio de 2025, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 08/05/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:968CF124

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 346 A Nº 374/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 346/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Elizandra e Miguel Schuastz e Adriane Porochow. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/05/2025 as 03h30 e retorno dia 05/05/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de Laser e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H.U. e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 347/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Claudemir Saldanha com acomp. e Edna Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/05/2025 as 03h30 e retorno dia 07/05/2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 348/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Elizandra e Miguel Schuastz, Fernando e Adriane Porochow e Inês dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2025 as 03h30 e retorno dia 09/05/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de , consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H.U. e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 349/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Alessandra e Vitor da Silva, Clemair Lanzarini e Guerino Bertola. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/05/2025 as 09h00 e retorno dia 09/05/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 350/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Parnemio A. Ydrogo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/05/2025 as 05h30 e retorno dia 08/05/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 351/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Iara e Marcela Gonçalves, Janilce Dall Olmo, Elio terres, Maria e Vicente Born. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2025 as 09h00 e retorno dia 12/05/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de enzimas e consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe e H de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 352/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vitor, Lenira Rodrigues e Roseli R. de Jesus. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/05/2025 as 14h00 e retorno dia 06/05/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia Cardíaca. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 353/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ana M. C. Saibert, Matrícula: 113980-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Contadora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/05/2025 as 23h30 e retorno dia 09/05/2025 as 23h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Capacitação "Preparação para o novo ciclo" - TCE/PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório CRC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 354/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eliane Zanatta, Matrícula: 113522-2. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Controle Interno. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/05/2025 as 23h30 e retorno dia 09/05/2025 as 23h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Capacitação "Preparação para o novo ciclo" - TCE/PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório CRC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 355/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João C. Costa, Matrícula: 101718-7. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2025 as 11h10 e retorno dia 10/05/2025 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 356/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 1017012-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2025 as 13h00 e retorno dia 10/05/2025 as 19h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 357/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2025 as 08h00 e retorno dia 10/05/2025 as 13h00. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 358/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2025 as 16h00 e retorno dia 09/05/2025 as 23h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 359/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João C. Costa, Matrícula: 101718-7. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2025 as 12h30 e retorno dia 11/05/2025 as 17h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 360/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2025 as 16h30 e retorno dia 10/05/2025 as 23h30. Destino: Realeza. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 361/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2025 as 18h00 e retorno dia 10/05/2025 as 00h30. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 362/2025 - Nula
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 363/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2025 as 16h00 e retorno dia 10/05/2025 as 23h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem

visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 364/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2025 as 19h00 e retorno dia 10/05/2025 as 01h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 365/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2025 as 08h00 e retorno dia 11/05/2025 as 17h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 366/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2025 as 11h00 e retorno dia 10/05/2025 as 23h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 367/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2025 as 16h00 e retorno dia 09/05/2025 as 23h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 368/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2025 as 08h00 e retorno dia 11/05/2025 as 17h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 369/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2025 as 11h00 e retorno dia 10/05/2025 as 23h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 370/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2025 as 18h00 e retorno dia 09/05/2025 as 23h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 371/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2025 as 08h00 e retorno dia 11/05/2025 as 17h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 372/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2025 as 11h00 e retorno dia 10/05/2025 as 23h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 373/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2025 as 16h00 e retorno dia 09/05/2025 as 23h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 374/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/05/2025 as 12h00 e retorno dia 08/05/2025 as 18h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Reunião Extraordinária da Regional de Cultura. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:186DC7A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 375 E Nº 376/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 375/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Julia B de Quadros, Milton de Quadros, Lenir T Pagno, Lenira Rodrigues, Vitor Rodrigues, e Rosely R. de Jesus. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/05/2025 as 09h00 e retorno dia 12/05/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Cirurgia Cardíaca. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 376/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. Acompanhante: Julia B de Quadros e Milton de Quadros. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/05/2025 as 09h00 e retorno dia 16/05/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia Cardíaca. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E3EEC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do Programa e Serviço de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL da Entidade governamental Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 07/2020 CMDCA, de 29 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 08 de maio de 2025, realizada na sede dos conselhos, conforme deliberação registrada na Ata nº 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição do Programa e Serviço de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** da Entidade Governamental **Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio,** localizada na Rua Odete Rocio de Lara, 230 – Bairro São Domingos CEP: 83560-000 – ITAPERUÇU-PR.
Art. 2º - O CMDCA concede a Entidade Governamental **Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio**, a Inscrição do Programa e Serviço de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL sob o número: **01-2020-001** com validade de 04/04/2025 á 03/04/2026.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 08 de maio de 2025.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:F37EE647

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da entidade governamental Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 07/2020 CMDCA, de 29 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 08 de maio de 2025, realizada na sede dos conselhos, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição **do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da entidade governamental Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora,** localizada na Rua Odete Rocio de Lara, 230 – Bairro São Domingos CEP: 83560-000 – Itaperuçu-Pr.

Art. 2º - O CMDCA concede a Entidade Governamental a Inscrição **do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, da entidade governamental Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora,** sob o número: **01-2024-002** com validade de 04/04/2025 á 03/04/2026.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 08 de maio de 2025.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:9A74E91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento destinado à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, a servidora **Larissa Tayná Faria Thibes, Matrícula nº 39351, RG nº 13.***.****-0,** para exercer as funções de acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 2º- Designar como Fiscal de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento destinado à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, o servidor **Joaquim Gregorio Rausis, Matrícula nº 65401, RG nº 1******1,** para exercer as funções de acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:85F919E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 26/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :26/05/2025 às 09h00min.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, visando estruturar a frota de veículos da Rede de Serviços do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do município de Itaperuçu/PR
VALOR MÁXIMO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 08 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8E4F09F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 27/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :27/05/2025 às 09h00min.
Objeto: *Prestação de serviços de profissionais da área da saúde, incluindo fonoaudiologia, psicologia clínica, psicomotricidade, neuropediatria, oftalmologia, otorrinolaringologia, terapia ocupacional e psicologia clínica com especialização em avaliação"*, para atendimento no Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE).
VALOR MÁXIMO: R$ 940.557,60 (novecentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 08 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:287FCFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATO Nº 100/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021"**
DO VALOR: **R$ 320.072,52 (TREZENTOS E VINTE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F15EBC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

A Secretária Interina de Administração do Município de Itaperuçu, Senhora SILMARA MACHADO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a expiração do prazo de vigência da Comissão de Sindicância nº 01/2025, constituída pela Portaria nº 178, de 07 de fevereiro de 2025, que previu prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos:
CONSIDERANDO que se fez necessária a contratação de serviços terceirizados de análise de engenharia, para verificação do estágio das obras de que trata a sindicância.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Comissão de Sindicância de que trata a Portaria nº 178, de 07 de fevereiro de 2025, desta Secretaria de Administração.

Art. 2º. O Relatório Final previsto no Decreto 005, de 04 de fevereiro de 2025, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para avaliação da Advocacia Geral do Município e para o Gabinete do Senhor Prefeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Itaperuçu, 08 de maio de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:191698C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025**, que tem como objeto **'Serviços para assessoramento pedagógico e formação continuada para profissionais (professores, coordenadores, diretores e gestores pedagógicos) da Rede Municipal de Ensino'.** Cujo vencedor foi a empresa: **MICHELLE SOUZA JULIO KNAUT ,** inscrito no **CNPJ nº 54.262.292/0001-60**, no valor de **R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 08 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C79E6039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 001/2024 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificado o candidato Sidnei Leandro da Silva, CPF 064.4**.***-52, aprovado para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BCED0D9F

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°006/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°006/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
UELITON PEREIRA	065.3**.***-22	7º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 15/05/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5F9C8132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRENCIA 03.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025. Processo Administrativo 055.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO PARA EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO. Dia e horário: 22/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 08 de maio de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:75CCB811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ. HOMOL. E EXTRATO CONTRATO - DP20.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2025
Processo Administrativo 46.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de nebulizador costal motorizado UVB 6L, com motor a combustão, para atender às necessidades do Setor de Endemias do Município de Itaúna do Sul – PR, visando reforçar as ações de controle de vetores transmissores de doenças, como dengue, zika e chikungunya;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: COFERMOTOS COMÉRCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA, estabelecida na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2564 – JD. ASA BRANCA, PARANAVAI – PR CEP: 87.703-290 TELEFONE: 44 3423-4766, E-MAIL: prymolina@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 01.120.434/0001-98, neste ato representada por NILTON SEITI NARIMATSU – SÓCIO-GERENTE, ENDEREÇO: R. ANTONIO FACHIN, 3002, JD OURO BRANCO,
VALOR TOTAL: R$6.250,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de maio de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Amarilda de Souza Costa – Técnica em Enfermagem lotada no setor de Endemias
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 025/2025. REF:Dispensa de Licitação nº. 020/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **COFERMOTOS COMÉRCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA, estabelecida na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2564 – JD. ASA BRANCA, PARANAVAI – PR CEP: 87.703-290 TELEFONE: 44 3423-4766, E-MAIL: prymolina@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 01.120.434/0001-98 OBJETO: Aquisição de nebulizador costal motorizado UVB 6L, com motor a combustão, para atender às necessidades do Setor de Endemias do Município de Itaúna do Sul – PR, visando reforçar as ações de controle de vetores transmissores de doenças, como dengue, zika e chikungunya. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 08/05/2025. FIM: 07/06/2025. **DATA DE ASSINATURA:08/05/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A66EF3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de custeio para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
LICITANTES VENCEDORES:
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA(36445798000122) com os lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 32, 33 no valor total de R$ 401.797,80 (quatrocentos e um mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI(17234948000104) com os lotes: 6, 30 no valor total de R$ 93.180,00 (noventa e três mil e cento e oitenta reais).
J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(49909194000131) com os lotes: 5, 29 no valor total de R$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
RAVI E-COMMERCE LTDA.(52954144000180) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 24, 25, 31 no valor total de R$ 268.884,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
GAMA PNEUS LTDA(55623647000161) com os lotes: 4, 11, 23 no valor total de R$ 41.832,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais).
MAGBA E-COMMERCE LTDA(55695599000117) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 111.186,20 (cento e onze mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 1.163.280,00
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:ACD50488

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
OBJETO: Aquisição de 1.800 (um mil e oitocentos) kits de higiene bucal, compostos por escova dental infantil, creme dental com flúor e fio dental, acondicionados em bolsa personalizada, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo CMEI e APAE, no âmbito do Programa Saúde na Escola.
Dotação orçamentária:
08001103011001203933903000000 01780
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
VALOR GLOBAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 07/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:C8E46D2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
OBJETO: Aquisição de roupas para as crianças do Abrigo Institucional "Anjo da Guarda".
Dotação orçamentária:
09001082440801204533903000000 02210
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
VALOR GLOBAL: R$ 1.654,80 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:B9EDD5DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
CARLOS ROBERTO FREITAS BUENO, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **19 de maio de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 08 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:64F312D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136/2025

DECRETO Nº 136/2025

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento Agropecuário.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **PAULO KALATAI, RG Nº 5.492.244-2 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento Agropecuário, símbolo CC6, a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F2640867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2025

Exonera Diretor Administrativo - Diretor de Patrimônio – Cargo em Comissão - C1, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor SAMUEL JAFÉ PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 740, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo - Diretor de Compras – CC1, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Gerência de Patrimônio, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7497588A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2025

Nomeia Diretor Administrativo - Diretor da Vigilância Sanitária – Cargo em Comissão – CC1, para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor SAMUEL JAFÉ PEREIRA CARVALHO, portador da CI. RG nº 3132935192 da SESP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 014.783.942-42, para desempenhar as funções de Diretor Administrativo - Diretor da Vigilância Sanitária – Cargo em Comissão – CC1, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, a partir do dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F173CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.341/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 07/05/2025, A PORTARIA Nº341/2025, Código Identificador: ACBC1970, EDIÇÃO 3270

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará a Santa Mariana – Pr., para buscar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 30/05/2025 às 05h30, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2248/2025.

Leia-se: **DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64(**duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará a Santa Mariana – Pr., para buscar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia **30/04/2025** às 05h30, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2248/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Em 08 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74A078D6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS NECESSÁRIOS À APROVAÇÃO DE VERBA JUNTO AO PARANACIDADE, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM ÁREA DE 456,86 M², SEGUINDO O PROJETO PADRÃO FORNECIDO E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF E DO PARANACIDADE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: ENGENHARIA ZENITH LTDA

CNPJ: 56.306.736/0001-47

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4F068E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 59 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025
ID CONTRATO 1940
PROCESSO ADM 93-2025
CERTAME DISPENSA 59-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- DENIS FRANTHESCO CABRAL - ME
CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 669 16.002.04.122.0021.2215.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: NAYARA PALICER – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:42BC1D1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025
ID CONTRATO 1941

PROCESSO ADM 79/2025
CERTAME: CREDENCIAMENTO Nº 02/INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DO VALOR TOTAL: R$ 107.895,00 (CENTO E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0005.2423.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 30112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: CARLOS CESAR VERDEIRO – DIRETOR DO DPTO DE EDUCAÇÃO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:B902A38D

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 18 - 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
Processo Administrativo nº **79/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, *Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Educação, em que justificadamente solicita a abertura de procedimento de Credenciamento/Inexigibilidade para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor de **R$ 396.328,75 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser Credenciamento com inexigíbilidade a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação dos produtores e grupos formais de produtores familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor de **R$ 396.328,75 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 74 inciso IV, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome dos contratados junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se os contratados para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 08 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:11985204

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025
ID CONTRATO 1949

PROCESSO ADM 68/2025
CERTAME: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO, COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC, LOCALIZADA NA AVENIDA SIQUEIURA CAMPOS, N. 433, NA CIDADE DE JARDIM OLINDA PR.

DO VALOR TOTAL: R$ R$ 167.475,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.27.812.0015.1254.4.4.90.51.00.00 – 3016 – OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.27.812.0015.1254.4.4.90.51.00.00 - 30000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2025 A 08 DE NOVEMBRO DE 2025.
PRZO DE EXECUÇÃO: 04(QUATRO) MESES
DO FISCAL DE CONTRATO: VALTER MARRAFON JUNIOR – ENGENHEIRO CIVIL
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:C845A476

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre progressão por capacitação e desempenho de servidores efetivo nos cargos de professor e pedagogo e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 541 de 31 de dezembro de 2009:

Considerando que o art. 20 da Lei 541/2009 prevê a progressão por capacitação e desempenho;
Considerando que a comissão de avaliação fez as avaliações de desempenho, no primeiro trimestre do ano, nos termos do "art. 20, II e alíneas" do dispositivo legal supracitado.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Capacitação e Desempenho, para as servidoras ocupantes dos cargos de **Pedagogo e Professor**, nos termos da Lei 541/2009 do plano de cargo, carreira e vencimentos do magistério.

Art. 2º Fica autorizada a passagem do Pedagogo e Professor de uma Classe para a classe seguinte, dentro do mesmo Nível, das servidoras a seguir:

Nome	Matrícula	Nível	Classe Atual	**Nova Classe**
ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO	354	III	E	**F**
BETANIA AZEVEDO DAS NEVES	387	III	C	**D**
JANAINA GOMES DE MENEZES	349	III	D	**E**
SUELI CRISTINA DE SOUZA	260	III	H	**I**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1° de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 07 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:DB03FBED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre progressão por capacitação e desempenho de servidor efetivo no cargo de professor dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 541 de 31 de dezembro de 2009:

Considerando que o art. 20 § parágrafo único da Lei 541/2009 prevê a progressão por capacitação e desempenho com interstício de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) progressões;
Considerando que a comissão de avaliação fez a avaliação de desempenho, no primeiro trimestre do ano, nos termos do "art. 20, II e alíneas" do dispositivo legal supracitado.
RESOLVE:

Art. 1º fica concedida a 3° (terceira) Progressão por Capacitação e Desempenho, para a servidora **MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS**, matrícula 125, ocupante do cargo de **Professor**, nos termos da Lei 541/2009 do plano de cargo, carreira e vencimentos do magistério.
Art. 2º Fica autorizado o acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o sabre o salário base, nas progressões após 25 anos de magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1° de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 07 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:204B64EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de suplente, como membro titular do Conselho Tutelar de Jardim Olinda, e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital de Anulação nº 03/2025 – CMDCA, e considerando a eleição para Conselheiro Tutelar**.

Considerando que o edital de convocação do CMDCA sob o n° 002/2025 foi parcialmente anulado, pelo edital de anulação n° 003/2025-CMDCA;
Considerando que a anulação parcial trata somente do item 1. do edital de convocação n° 002/2025, onde ficou anulado o período correspondente de 10 de maio de 2025 à 10 de julho de 2025;
Considerando que o procurador jurídico opinou pela anulação parcial do edital de convocação N° 002/2025, conforme consta no parecer jurídico n° 102.1/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a conselheira tutelar suplente **JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA,** inscrita no CPF n° 106.***.579-**, matrícula n°925, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria 131 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:439F49F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Adm: Nº 015/2025

Objeto:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado para atender a demanda de todos os departamentos da administração publica do município de Jundiaí do Sul Estado do Paraná, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
Empresas vencedoras valor total: R$ 156.450,00(cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais):AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA(51815211000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 156.450,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 8 de maio de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:75FF12E1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Adm: Nº 015/2025

Objeto:Contratação de Empresa para Prestaçao de Serviços Especializados de Instalaçao, Manutençao Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado para atender a demanda de todos os departamentos da administração publica do municipio de Jundiaí do Sul Estado do Paraná, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
Empresas vencedoras valor total: R$ 156.450,00(cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais):AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA(51815211000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 156.450,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 8 de maio de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:76DB53E6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Adm: Nº 012/2025

Objeto:aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o municipio de Jundiaí Do Sul-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.685,00(quatorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais):R&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(28626045000195) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.685,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 8 de maio de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C00FAE4D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Adm: Nº 012/2025

Objeto:aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o municipio de Jundiaí Do Sul-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.685,00(quatorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais):R&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(28626045000195) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.685,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 8 de maio de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2013706E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA COM PACTO RESOLUTIVO, QUE ENTRE SI FAZEM: SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME E MUNICÍPIO DA LAPA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM os que esta virem, que aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco **(25/04/2025)**. nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, em a Sede do Notariado, localizada na Praça General Carneiro, 56 (CENTRO HISTÓRICO), perante mim, Tabeliã Substituta de Notas da Comarca, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **SPIM - COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado e capital nacional, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia do Xisto, 60, Colônia Virmond, Lapa - PR CEP 83.750-000, inscrita no C.N.P.J. sob o número 82.298.399/0001-01, neste ato representada por seu sócio adminsitrador, **LUIZ CARLOS XXXXXXX**, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; na forma da Décima Sexta Alteração Contratual Consolidação (Transformação em Empresa Sociedade Limitada Unipessoal) registrada eletronicamente sob n° XXXXX, na Junta Comercial do Paraná, em 11/01/2024, confirmada, sem posteriores alterações conforme Certidão Simplificada emitida automaticamente pela mesma Junta Comercial do Paraná, em 22/04/2025, confirmada, documentos estes que ficarão integrando às fls. 044/050 do Arquivo de Contratos Sociais sob nº 049, desta Serventia; e de outro lado como outorgado comprador, **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, n° 87, inscrito no C.N.P.J. sob on° 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, XXXXXXXXX; tudo consoante atribuições que lhe são afetas, e ainda Termo de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em 06/10/2024, devidamente registrado sob n° 0003868, Livro A-044 no Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Juridicas desta Comarca de Lapa - PR, em 08/01/2025; documento este que já se acha integrando às fls. 025 do Arquivo de Contratos Sociais sob n° 049, desta Serventia; além do previsto e contido na Lei Municipal nº 4362 de 22/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/04/2025 - Edição 3261, Código Identificador: F5D724BA, confirmada, que ficará integrando às fls. 029/033 do Arquivo de Documentos sob nº 389, desta Serventia. Comparece, ainda, a este ato, **JAIR DA SILVA XXXXXXXXXXX**, na qualidade de responsável pela intermediação do presente negócio imobiliário. TODOS OS PRESENTES, capazes, reconhecidos pelos próprios de mim, conforme documentação supra, do que de tudo dou fé; e aí perante mim Tabeliã Substituta, pela outorgante vendedora, na forma como aqui se acha representada, me foi dito que é senhora a justo título e legítima possuidora do seguinte bem imóvel: O LOTE DE TERRENO URBANO, com área de **2.815,4273m²**, perímetro 212,58m, situado nesta Cidade de Lapa PR, Bairro CENTRO HISTÓRICO, com frente para o lado IMPAR da **Alameda David Carneiro**, contendo **uma casa** em alvenaria com área de **201,5706m²**, o referido imóvel, está localizado ao lado impar da Alameda David Carneiro e a 89,65m da esquina mais próxima, ou seja, Rua Tenente Henrique dos Santos, Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob n° 01.01.025.0482.001; bem esse com os demais característicos e adereços constantes de sua matrícula aberta sob n.° 32.304 no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Lapa PR, e foi havido pela outorgante na forma do que de dita matrícula é constante; que possuindo dito imóvel, livre de quaisquer ônus, hipotecas e ações, inclusive reipersecutórias (afirmativas prestadas sob as penas da lei), vendem-no, como de fato pela presente e melhor forma de direito o tem vendido a dito outorgado comprador, o fazendo pelo preço certo, total e previamente convencionado de **R$ 2.758.765,90** (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), por conta do qual recebeu neste ato, em moeda corrente e legal do país, como sinal e princípio de pagamento, a importância de **R$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), na depósito bancário na Conta nº XXXXXX, Agência n° XXXX do Banco Cooperativo Sicredi S.A., na data da assinatura desta escritura e dá ao outorgado comprador plena e geral quitação de paga e satisfeita para não mais o repetir; que a importância restante de **R$ 1.558.765,90** (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) será pago em 05 (cinco) parcelas, através de transferências bancárias realizadas pela Câmara Municipal da Lapa, na Conta n° XXXXX, Agência nº XXXXXX do Banco Cooperativo Sicredi S.A., sendo a primeira no valor de **R$ 358.765,90** (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), e as demais, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), cada uma, sendo a primeira transferência a ser realizada em 30/05/2025, e as demais no dia 30 (trinta) dos meses subsequentes, servindo de quitação total do preço, o comprovante das transferências bancárias, as quais serão documento hábil para averbação junto ao Serviço Registral Imobiliário; **que**

consoante o descrito no § 1º° do Art. 2º da Lei n.° 4362, de 22/04/2025, dito bem imóvel será destinado à Câmara Municipal da Lapa, devendo esta mesma observação constar no posterior registro na matrícula do imóvel; pelo constituto possessório, transfere-se ao outorgado, a posse da coisa alienada **somente após a realização da última transferência bancária**, para que desta possa, nos termos da presente escritura, usar e gozar livremente, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer esta venda, sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e respondendo ainda pela evicção de direito; que integralizado o pagamento, o outorgado ou seus herdeiros, entrarão, incontinenti e automaticamente, no domínio pleno ou completo do imóvel escriturado, sobre o qual exercerá(ão), sem limitação alguma, todos os direitos dominiais; que as partes se responsabilizam com exclusividade pelas complementações aqui ou anteriormente praticadas, mormente aquelas que contribuiram para melhor perfeição no descrever do imóvel transacionado, de vez que o realizado se molda na Lei dos Registros Públicos, em legislação correlata e no que reza o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado, no respeitante à matéria; que estão cientes que desta será emitida DOI, conforme IN-SRF vigente; Consultado a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em data de 25/04/2025, às 08:23:34 (Código HASH: 7y5wrw6233), às 08:24:32 (Código HASH: csgpdsk59e), às 08:25:47 (Código HASH: xkbu6uee3p), às 08:27:07 (Código HASH: tbc8r5aup0), às 08:28:10 (Código HASH: bih1300rei), cujo resultado deu negativo. Pela parte compradora, na forma como aqui se acha representada, me foi dito: I) que aceita a presente escritura em todos os seus termos; II) que quaisquer outras Certidões Negativas (exigíveis ou não para este ato), foram formalmente dispensadas de apresentação, atitude que se lhes constitui direito disponível, III) que se sub roga nos direitos e obrigações adevindos da AV. 01/32.304 - Setor Histórico - Grau de Proteção GP-1. Pelas partes me foram exibidos os documentos seguintes exigidos por lei:- **1)** Certidão Positiva de Ônus Reais, referente a AV. 01 e Certidão Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, expedida pelo Oficio Imobiliário de jurisdição do bem aqui envolvido, em fotocopia da matrícula nº 32.304 aqui utilizada, assinada digitalmente, em data 22/04/2025; **2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome de **SPIM - COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME** - CNPJ 82.298.399/0001-01, emitidas via internet - Tribunal Superior do Trabalho, em 22/04/2025, validade 180 dias; **3)** Certidão Judicial Cível, Negativa de Processos de classes Cíveis, em nome de **SPIM - COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME** - CNPJ 82.298.399/0001-01 emitida via Internet (Justiça Federal da 4ª Região) em 22/04/2025; **4)** Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas, para a raiz do CNPJ 82.298.399, expedida em 22/04/2025, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região; **5)** Certidão Negativa de Distribuição Cível, Fazenda, Executivo Fiscal, em nome de **SPIM - COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME** - CNPJ 82.298.399/0001-01, expedida pelo Cartório do Distribuidor do Juízo de Direito da Comarca da Lapa em 16/04/2025; **6)** Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, em nome de **SPIM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** - CNPJ 82.298.399/0001-01, emitida via internet Caixa Economica Federal, em 24/04/2025 valida até 16/05/2025; documentos esses que ficarão integrando às fls 034/039 do Arquivo de Documentos sob n° 389, desta Serventia; **7)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em nome de **SPIM - COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME** - CNPJ 82.298.399/0001-01 via internet pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, no dia 22/04/2025, válida até 19/10/2025, confirmada por esta Serventia; **8)** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para **SPIM - COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME** - CNPJ 82.298.399/0001-01, emitida via Internet em 22/04/2025, válida até 20/08/2025, confirmada por esta Serventia; **9)** Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida via internet (Prefeitura Municipal de Lapa - PR), em 23/04/2025, válida até 23/05/2025, para o contribuinte **SPIM - COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA** ME - CNPJ 82.298.399/0001-01, confirmada por esta Serventia; **10)** Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal - Imobiliária, emitida via internet (Prefeitura Municipal de Lapa - PR), em 23/04/2025, válida até 23/05/2025; confirmada por esta Serventia; - documentos esses que ficarão integrando às fls. 166/169 do Arquivo de CND sob n.° 084 desta Serventia; **11)** Lei Municipal 4362, cujo teor é o seguinte: - ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA - GABINETE - LEI N° 4362, DE 22 DE ABRIL DE 2025. Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adquirir o bem imóvel que especifica e dá outras providências. A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de até R$ 2.758.765,90 (Dois Milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), o imóvel registrado sob matrícula nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, o qual constitui-se em um lote de terreno urbano, com área de 2.815,4273m², situado nesta cidade da Lapa, Bairro Centro Histórico, com frente para o lado ímpar da Alameda David Carneiro, contendo uma casa em alvenaria com área de 201,5706m², com as metragens e confrontações constantes na citada matrícula, cuja propriedade é da empresa SPIM COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ n° 82.298.399/0001-01, com endereço à Rodovia do Xisto BR 476, nº 60. Parágrafo único - O pagamento do valor descrito no caput deste artigo poderá ser realizado de forma parcelada, em até seis parcelas, sem a incidência de juros ou correções, conforme disponibilidade financeira. Art. 2º - A aquisição do imóvel será realizada através de processo administrativo próprio, de acordo com as normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, competindo ao Poder Executivo a celebração do contrato de compra do imóvel, mediante escritura pública. § 1° - Na escritura pública de compra ee venda, deverá haver anotação de que o bem imóvel será destinado à Câmara Municipal da Lapa, devendo esta mesma observação constar no posterior registro na matrícula do imóvel. § 2º - O pagamento do valor avençado será realizado através de transferência bancária em conta do proprietário. Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar todo e qualquer documento necessário, em nome do Município, para que os objetivos desta Lei sejam atingidos em sua plenitude. Art. 4º - As despesas com a aquisição do imóvel a que se refere o artigo 1° e parágrafo 1., correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento Municipal, já consignadas ao Legislativo. Órgão 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - Ação 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas - Dotação 1503 – Aquisição de Imóveis - Subelemento: 3.44.90.61.03 - Terrenos. Art. 5° - As despesas com escrituras e registros necessários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias. Órgão 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - Unidade 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - Ação 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas - Dotação 1494 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica. - Subelemento: 3.33.90.36.66 - Serviços judiciários. - Dotação 1496 - Outros serviços de terceiros - - pessoa jurídica. - Subelemento: 3.33.90.39.66 - Serviços judiciários. - Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único - A vigência desta Lei não exime os proprietários do pagamento de quaisquer impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal, bem como ao pagamento de todo e qualquer débito que recaia sobre o bem, anterior a formalização da escritura pública. Edificio da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Abril de 2025. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - Prefeito Municipal - https://bit.ly/PL36_2025Lapa Publicado por: Robson da Silveira Maurer - Código Identificador:F5D724BA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando 0 código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L. 13.709/2018), as partes declaram ainda: a)- que submetem seus dados pessoais voluntariamente; b)- que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, como DOI, COAF, CENSEC e similares, por imposição normativa e legal. E de como assim disseram e outorgaram, do que tudo dou fé, lavrei a presente, por me ser pedido, a qual foi lida pelas partes, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com dispensa de testemunhas autorizada em Lei, perante mim, Michele

Ramos Augustinhak, Tabeliã Substituta de Notas que escrevi e subscrevi. Protocolo n° 00332/2025, nesta data. Lapa, 25 de abril de 2025. C/4.972,00 VRC = R$ 1.377,24, Fundep: R$ 68,86, ISS: R$ 68,86. SELO R$ 16,00. Isento do Funrejus, conforme art. 3°, VII, b.17 da Lei nº.12.216, de 15/07/1998, com as modificações da Lei 12.604 de 02/07/1999. (aa) LUIZ CARLOS XXXXX, DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, JAIR DA SILVA XXXXXX - MICHELE XXXXXXX - TABELIÃ SUBSTITUTA DE NOTAS. Era o que se continha. Trasladada em ato sucessivo. Está conforme o original, e dou fé.

Lapa, 25 de abril de 2025.

HELSE CHRISTINE MENDES DE MORAIS DIAS
Escrevente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:150888AE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 561, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando parágrafo 1º, do Artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;
• Considerando a Deliberação Nº13/2025 – CEDCA/PR que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR;

• Considerando o Ofício Nº 59, de 06 de Maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor solicita a aprovação do Termo de Adesão, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/05/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, a ser executado por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a capital.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR (em anexo).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CMDCA n° 557 e as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Maio de 2025.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025–CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 –Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Lapa/PR		CNPJ 76.020.452/0001-05
Endereço Praça Mirazinha Braga 87		CEP 83750-000
Telefone (41)3547- 8000		E-mail institucional gabinete@lapa.pr.gov.br
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Janaina Piovezan Ribas		
Telefone (41)3547- 8064	Celular	E-mail socialapa@yahoo.com.br

Nome do Programa/Serviço

Transporte de Crianças e Adolescentes do Centro da Juventude
Aquisição Van/Sprinter, adaptada, 20 lugares mais motorista.

Local/endereço onde será executado o programa/serviço
CEJU – Centro da Juventude
Rua Dr Luiz Correia de Lacerda, 526, Bairro Cohapar.

2. DIAGNÓSTICO

O Centro da Juventude é um espaço acessível de convivência para crianças e adolescentes onde são ofertadas em tempo integral atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional.
O Centro da Juventude atende cerca de 200 crianças e adolescentes, na faixa etária de 10 a 18 anos e funciona de segunda a sexta feira, com atividades manhã, tarde e noite. Uma das demandas enfrentadas é a dificuldade no transporte desses usuários para participação nas atividades.
A ausência de um meio de transporte regular/diário compromete o acesso às ações desenvolvidas, reduz a frequência dos participantes e limita o alcance do projeto às comunidades mais distantes.
Essa limitação impacta diretamente a efetividade das iniciativas voltadas à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos comunitários e ao desenvolvimento pessoal do publico atendido.
A aquisição do veículo se justifica pela necessidade de garantir o acesso contínuo, seguro e igualitário dos alunos participantes das atividades promovidas pelo Centro da Juventude.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

Centro da Juventude é um espaço de convivência voltado à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.
No espaço acontecem Programas, Projetos e Serviços, entre eles o Agentes da Cidadania, Programa Municipal “Construindo o meu Futuro”, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
As atividades acontecem em sistema de contra turno, elas ocorrem nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos e os alunos são atendidos e acompanhados por Equipe Multiprofissioal, composta por Psicóloga, Assistente Social, Educadores Sociais, Estagiários.
As atividades desenvolvidas incluem oficinas de arte, música, esporte em diversas modalidades, informática, formações profissionais, cursos profissionalizantes, grupos de convivência, rodas de conversa, acompanhamento psicossocial, além de ações comunitárias e eventos culturais, salientando ainda, que as ações também são pautadas no trabalho de resgate da autoestima, perspectiva de futuro e projetos de vida, fortalecendo a inteligência emocional e a autorresponsabilidade.
O Centro atua em articulação com a rede socioassistencial, principalmente com os CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde, e organizações da sociedade civil, garantindo o encaminhamento adequado e a proteção integral.

4. PÚBLICO-ALVO:
O público-alvo do serviço são crianças e adolescentes, com idades entre 10 e 18 anos incompletos, residentes no município da Lapa/PR, área urbana e rural, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e com vínculos familiares fragilizados. O atendimento busca contemplar os encaminhamentos da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde), quanto

àqueles identificados por demanda espontânea ou por articulação com lideranças comunitárias.

5. OBJETIVOS:

Objetivo Geral:
Garantir o acesso regular e seguro de crianças e adolescentes às atividades oferecidas pelo Centro da Juventude, por meio da aquisição de uma Van/Sprinter, promovendo sua inclusão social, desenvolvimento pessoal e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:
• Viabilizar o transporte diário dos beneficiários residentes em regiões mais distantes ou com difícil acesso ao Centro da Juventude;
• Reduzir a evasão das atividades;
• Ampliar o alcance do atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
• Facilitar a articulação com a rede de proteção social, garantindo o encaminhamento e acompanhamento.

6. METAS DE ATENDIMENTO:
Meta de transporte mensal:
Atualmente equivalentes a 20% do total de participantes do serviço.
Meta de frequência nas atividades:
Garantir que ao menos 80% dos alunos transportados compareçam semanalmente às atividades programadas no Centro da Juventude.
Meta de ampliação de acesso:
Ampliar em 30% o número de alunos atendidos provenientes de regiões mais distantes do município após a aquisição do veículo.
Meta de ampliação territorial:
Atenderão menos 50% das regiões do município previamente mapeadas como de maior vulnerabilidade social, garantindo pelo menos uma rota semanal de transporte para cada localidade.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO:

• A Van/Sprinter realizará duas rotas diárias de transporte, organizadas em turnos (manhã e tarde), de segunda a sexta-feira.
• Cada rota incluirá paradas estratégicas previamente definidas, localizadas nas comunidades mais distantes ou com maior índice de vulnerabilidade social.
• Os horários de saída e retorno serão planejados de acordo com a grade de atividades.
• Haverá um controle diário de presença no transporte, permitindo monitorar a regularidade e identificar possíveis dificuldades de acesso.
• Mensalmente, a equipe revisará a rota, considerando novas demandas, mudanças no número de participantes.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

OBJETIVOS *(Especificar os objetivo sem consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	ATIVIDADES *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	Mensal
1.Garantir o transporte regular das crianças e adolescentes para o Centro da Juventude.	1.1.Definir itinerários e pontos de parada estratégicos			X
	1.2.Capacitar a equipe de motoristas e educadores sociais.			X
	1.3.Estabelecer horários de transporte compatíveis com as atividades		X	X
2.Ampliar o acesso e a participação das crianças, adolescentes e jovens nas atividades do Centro da Juventude.	2.1.Acompanhar a frequência nas atividades	X		
	2.2.Realizar ações de mobilização comunitária			X
	2.3.Promover encontros de integração para fortalecer vínculos			X
3.Fortalecer a articulação com a rede de serviços de apoio às crianças e adolescentes e suas famílias.	3.1.Estabelecer parcerias com escolas, CRAS e CREAS			X
	3.2.Implementar estratégias de comunicação com as famílias			X
	3.3. Avaliação dos serviços oferecidos		X	

9. METODOLOGIADE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:
10.
A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, com o objetivo de monitorar o progresso das atividades, identificar dificuldades e implementar melhorias.
A metodologia de avaliação incluirá a coleta de dados quantitativos e qualitativos sobre os resultados alcançados com a participação da equipe técnica, das crianças, adolescentes e familiares.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	LIZINE RAMALHO PINTO
Telefone	(041) 996546833
E-mail	socialapa@yahoo.com.br
Formação/Registro no Conselho	CRESS 4442/Pr

Lapa 06 de maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Politicas Publicas para a Mulher
Gestora da Politica da Criança e Adolescente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0771876E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº. 31, DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e nomeação da Comissão

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

·**Considerando**a Lei Municipal nº 3731, de 05/08/2020;

·**Considerando**a Nota Pública do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, referente à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM) recebida em 18 de Março de 2025;

·**Considerando**a deliberação da plenária realizada no dia 08 de Maio de 2025, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Mulher que tem como Tema: As Mulheres, os Territórios e as Cidades.

Art. 2º- Eixos que serão trabalhados na VI Conferência:

1.Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
2.Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
3.Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.
4.Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
5.Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
6.Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal dos Direitos da Mulher realizar-se-á no dia 06 de Junho de 2025,no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio

José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, com início às 08h30m e término previsto para as 12hrs.

Art. 4º- Fica instituída a Comissão Organizadora para a Conferência:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Gabriela Sampaio da Silva Santos	Governamental
Relatora	Tatiana Suplicy Barbosa	Não Governamental
Membros	Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque	Governamental
	Jaqueline Zandrovsli Prins	Não Governamental
Equipe Técnica	Liziane Ramalho Pinto	Assistente SocialSecretaria Municipal de Assist. Social e Políticas Públicas para a Mulher

Art. 5º- O Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º- Serão realizadas pré-conferências, com o objetivo de discutir os Eixos como etapa preliminar à Conferência, no período do mês de Maio de 2025.

Art. 7º- Caberá a responsabilidade Político Financeira de evento: Prefeitura Municipal da Lapa / Secretaria Municipal de Assistência Sociale Políticas Publicas para a Mulher.

Art. 8º-Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Maio de 2025.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente CMDM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB27DD87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N° 28545/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.05.2025 E 11.05.2026.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 59.581,56 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1471
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
VÍNCULO: 100 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1472
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
VÍNCULO: 100 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/04/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB90FFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PD Nº 2113/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 57.069.019/0001-01, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELISA PIRES ESTEFANUTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LEVE E PESADA E DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 30, 31, 36, 44, 48, 52, 63, 69 E 81.
VALOR GLOBAL: R$ 8.547,27 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3D97910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO

PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: 20.292.709 NOEMI FABRASIL ME, CNPJ SOB Nº 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 8 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 11/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB8D42D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: VALDEVINO FABRASIL 71026126991 ME, CNPJ SOB Nº 41.189.873/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALDEVINO FABRASIL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 11/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9170ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: N M LICITAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 52.339.425/0001-23 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA.
OBJETO: FICA ALTERADO O ENDEREÇO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025, QUE PASSA A SER:
"...EMPRESA N M LICITAÇÕES LTDA EPP, ESTABELECIDA NA AVENIDA BIAS FORTES, Nº 441, LETRA B, BAIRRO VILA DE LOURDES, CURVELO/MG, CEP 35.796-489, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 52.339.425/0001-23..."
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA: 07/05/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70DF7834

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 006, DE 07 DE MAIO DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro Histórico, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Fiscalização Tributária, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), e diante da impossibilidade de notificação direta, torna público, por meio deste edital, para fins de ciência dos Autos de Infração nº 23/2025 e nº 24/2025, do Procedimento Fiscal nº 04/2025:
NOTIFICA a empresa CHAVE'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.429.855/0001-69 e inscrição municipal nº 47292, conforme processo de baixa de alvará nº 32479/2024, Ordem de Serviço nº 03/2025, de 06/01/2025, e Termo de Início de Fiscalização nº 04/2025, de 10/01/2025, dos seguintes lançamentos tributários:
• Auto de Infração Acessório nº 25/2025, de 07/05/2025, no valor total de R$ 506,29 (quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos), referente à multa por não atendimento ao Termo de Intimação nº 03/2025 – previsão legal: LC nº 11/2017, art. 31, inciso IV, alínea "a";
• Auto de Infração Acessório nº 26/2025, de 07/05/2025, no valor de R$ 759,43 (setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), referente à multa por falta de declaração sem movimento, constatada no período de 02/2024 a 12/2024 – previsão legal: LC nº 11/2017, art. 31, inciso II, alínea "c".
O contribuinte fica, por este edital, NOTIFICADO E INTIMADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias (conforme art. 32 da LC nº 11/2017 e da LC nº 52/2024), efetue o recolhimento dos valores indicados ou apresente defesa junto ao Protocolo Geral deste Município (conforme os arts. 199 a 206 da LC nº 03/2011).
O pagamento do débito no prazo legal implicará a redução de 50% (cinquenta por cento) na multa de infração – conforme art. 32 da LC nº 11/2017 e da LC nº 52/2024.
Observação: a guia para pagamento poderá ser retirada no Departamento de Fiscalização Tributária, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1649. Telefone: (41) 3547-8012. E-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Fiscal Tributário

CLÁUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora de Fiscalização Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBC086A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal s/nº BAIRRO: Linha São Roque CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo S rº. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.014.044-0 SESP/PR inscrito no CPF:666.251.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 775 Apto. 203 BAIRRO: São Francisco de Assis CIDADE: Dois Vizinhos PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS A/E
NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 47/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0DFD5F2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 75/2024
Procedimento Licitatório nº 83/2024
Dispensa eletrônica nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.
DATA DO CONTRATO: 30/04/2024
VIGÊNCIA:90
VALOR TOTAL: Permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B458ECC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2025
Procedimento Licitatório nº 12/2025
Dispensa eletrônica nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: CLAUDECIR CARRIEL ME, inscrita no CNPJ: 51.829.777/0001-02, com o endereço na Rua Trajano s/nº centro CEP: 85.275-000 cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo SR º. Claudecir Carriel, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.132.177-0 e inscrito no CPF: 077.483.689-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO CMEI CAMINHOS DA ESPERANÇA.

DATA DO CONTRATO: 18/04/2025

VIGÊNCIA:90 dias

VALOR TOTAL: Permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B527A0EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2024
Procedimento Licitatório nº 26/2024
Inexigibilidade nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apóstolo), situada na Avenida Paraná nº 463, Laranjal-PR, neste ato representada pelo padre Piotr Pochopien CPF: 012.477.049-55 residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 463, em Laranjal Paraná.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E FUNDO MUNICIPAL, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 332 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CARTEIRA DE TRABALHO.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2025

VIGÊNCIA:31/12/2025
VALOR: R$ 32.000 (trinta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:50DD7A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

O Prefeito do Município de Laranjal Senhor Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DANILO NEVES Secretário Municipal de Planejamento e Politicas Publicas, Rg 7.500.414-1, CPF 045.268.019-09 para exercer as funções de GESTOR DO CONVÊNIO e o Sr PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS RG 10.134.417-7 e CPF 060.790.549-22 para exercer as funções de FISCAL DO CONVÊNIO com finalidade de Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção conforme protocolo 23.790.081-2 a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º - revogada as disposições e contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5E6AC4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

SUMULA: Revoga Férias de Servidora.

O Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora RAQUEL DE ANDRADE DUTRA, ocupante do cargo de Farmacêutica, encontra-se em gozo de férias regulares por período de 15 (quinze) dias, conforme Portaria nº 266/2025;
CONSIDERANDO que o Município de Laranjal dispõe de apenas uma profissional habilitada legalmente para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação aplicável;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos emergenciais envolvendo pacientes em tratamento de doenças graves, que necessitam da imediata dispensação de medicamento sob controle especial, cuja entrega é restrita a profissional farmacêutico legalmente habilitado;
CONSIDERANDO que a manutenção da ausência da servidora inviabiliza o atendimento dos casos e compromete a prestação do serviço público essencial de assistência farmacêutica, em violação ao princípio da continuidade do serviço público,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, parcialmente, por necessidade de serviço, a concessão das férias da servidora RAQUEL DE ANDRADE DUTRA, farmacêutica, matrícula nº 286762, por motivo de urgência devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a servidora retornar às suas atividades imediatamente após ciência desta portaria.

Art. 2º - O período de férias não usufruído será reprogramado oportunamente, após a contratação de outro profissional farmacêutico, a ser realizada mediante processo licitatório próprio, com o objetivo de assegurar cobertura técnica durante a ausência da servidora titular.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EB7445FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2025

DECRETO N º 55/2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR (COMSEAL), CONFORME LEI ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 12/2011 de 27 de junho de 2011 e considerando ainda a Lei Municipal 004/2016 de 22 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a atual composição e nomeação os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Laranjal – PR (COMSEAL), conforme abaixo especificado:

I–REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- PR.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosenilda Mendes Zupko
Suplente: Camila Mazzeti Dutra

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Karina Nogueira dos Passos Poleto
Suplente: Lucas Collito Martins

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marluce Cavassin
Suplente: Andreza Zorzan de Souza

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR.

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Jorge Serbai
Suplente: Maria Solange Pereira de Campos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Rosilene Marcia dos Santos
Suplente: Sidnei Araújo

APAE REVIVER – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal- Pr
Titular: Juliana Gonçalves dos Santos
Suplente: Graciela Mendes Batista

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Membro titular: Lourival Corpolato
Suplente: João Maria Maia do Amaral

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Titular: Edilaine Antunes
Suplente: Solange Kervald Martins

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Matheus Alves Palhano
Suplente: Casturina Ferreira dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Erica Cristina Ferreira
Suplente: Diemerson Teodoro dos Santos

Art. 2º - fica composta a Equipe de Coordenação do COMSEAL:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Karina Nogueira dos Passos Poleto (Presidente)
Lucas Collito Martins (Vice-presidente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Rosilene Marcia dos Santos
Jorge Serbai

Art. 3º - Tanto o mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Laranjal/PR – COMSEAL quanto da Equipe de Coordenação de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 2025 a 2027.

Art. 4º - As atribuições do Conselho e da Equipe de coordenação de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao dia 08 de Maio de 2025.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D506AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 056/2025

DECRETO Nº56 /2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Laranjal-Pr, senhor Maycon Lopes Simioni no uso das atribuições legais,

NOMEIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Laranjal, conforme abaixo especificado:

I – Secretaria Municipal de Educação
Membro titular: Elisandra Patrícia da Rocha Silva

II – Secretaria Municipal de Saúde
Membro titular: Lediane de Lima Paes

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro titular: Rosenilda Mendes Zupko

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os decretos anteriores.

Laranjal-Pr, 08 de maio de 2025

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:772ED050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001"

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Secretário Escolar.

CONSIDERANDO a desistência da candidata **ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS,** aprovada no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, na 1ª colocação.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **JHONAS GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS** aprovado(a) em **2° Lugar** no Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente

classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2F036E3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009" CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009"

CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Motorista.

CONSIDERANDO a desistência do candidato **JOSE ROBERTO BONAFE,** aprovado no cargo de MOTORISTA, na 8ª colocação.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **MAURICIO APARECIDO RECH**, aprovado(a) em **9° Lugar** no Cargo de **MOTORISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA, OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:073F5909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010" CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010"

CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO**, aprovado(a) em **10° Lugar** no Cargo de **MOTORISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:41B89CD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011" CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011"
CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **EDUARDO HOBOLD**, aprovado(a) em **11° Lugar** no Cargo de **MOTORISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação,

munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC9EA496

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "032" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "032"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS	31°

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9C6C2F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "033" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "033"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	VERA LUCIA FUSETI SATO	32°

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4BB4D345

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2025

PORTARIA Nº. 322/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, datado de 10/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora MARISA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966683,

30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/04/2024 a 01/04/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:13153C81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 323/2025

PORTARIA Nº. 323/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar, 15 (quinze) dias de descanso de 12/05/2025 a 26/05/2025, referente ao primeiro período de férias fracionadas, concedidas ao servidor IVAN ALEXANDRE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº. 967031, concedida através da Portaria nº 272/2025 de 10/04/2025, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9D2EC883

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 317

PORTARIA Nº 317/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.03.2021, protocolado sob nº 2894/2025 de 28.04.2025;

RESOLVE:

Conceder às Professoras abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de maio de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
13332	Maria de Lourdes Ferreira Castro	III	23	24
965824	Rosalva Fernandes dos Santos Porto	III	15	16
966567	Claudia Mirian dos Santos	III	08	09
966568	Josielen Carvalho de Almeida	III	08	09
966573	Gisele Marcelino da Silva	III	08	09
966565	Karla Bianca de Oliveira	III	08	09
966563	Madri dos Santos Lima	III	08	09
966576	Acassia Rodrigues Vicente Barros	III	08	09
966580	Heniz Eliane Ferreira Pinto	III	08	09
966579	Ines Scavazini Bianco Suntach	III	08	09
966645	Marilde Rodrigues Fabio Fernandes	III	07	08
966647	Solange Batista dos Santos Sartori	III	07	08
966578	Patricia Gomes Alves Secorun	III	08	09
966569	Juliana Ferreira de Freitas	III	07	08
966575	Fatima Lopes dos Anjos	III	08	09
966574	Gessica Aparecida da Cunha	III	07	08
966646	Gislaine Belmiro de Souza	III	07	08
966571	Meire Ellen Pereira de Souza Fuseti	III	07	08
966643	Tatiane Sander Oliveira	III	07	08
966642	Renata Litcheteneker de Araujo	III	07	08
966570	Camila Zamboni de Andrade	III	07	08
966644	Rosemere Adriana Vitorino Otake	III	05	06

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 e artigo 45 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965839	Eliane dos Santos Fructuoso	III	07	07

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:74D2FB28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 319

PORTARIA Nº 319/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2898/2025 de 28/04/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Renata Kitchteneker de Araujo, matrícula nº 966642, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para regime de jornada suplementar de trabalho na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 05 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:DE4E4DEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 320

PORTARIA Nº 320/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 021/2025, protocolado sob o nº 2897/2025 de 28.04.2025.

RESOLVE:

Conceder á servidora municipal Karina Cassia dos Santos Silva, sob matrículas nº. 965960 e 966420, ocupante do cargo efetivo de professor, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Graduação em "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2024.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:8C6E6982

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 321

PORTARIA Nº 320/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 021/2025, protocolado sob o nº 2897/2025 de 28.04.2025.

RESOLVE:

Conceder á servidora municipal Karina Cassia dos Santos Silva, sob matrículas nº. 965960 e 966420, ocupante do cargo efetivo de professor, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Graduação em "Pedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2024.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:2610706F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 010/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 010/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: SANCHES & MORAIS LTDA
CNPJ: 00.114.731/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de construção, hidráulica e pintura, conforme especificações abaixo, destinadas a atender às necessidades de manutenção e melhorias na instalação predial.
QUANTIDADE:
15 metros de mangueira de gás reforçada
2 unidades de tinta acrílica 18L
2 unidades de thinner 1L
1 unidade de fita crepe 48mm x 50m
2 unidades de argamassa ACIII 20kg
1 unidade de massa corrida acrílica 18L
1 unidade de tinta acrílica 3,6L
1 unidade de sifão flexível universal
2 unidades de canaleta PVC
1 unidade de tomada sistema X

VALOR TOTAL: R$ 1.179,00 (mil cento e setenta e nove reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 29 dias do mês de abril de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:86B3438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, com fundamento legal do Art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 **RECONHEÇO** e **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025.**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação direta nos seguintes termos:
CONTRATADA: P H SANCHEZ PRODUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ 43.247.991/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA PEDRO SANCHEZ E THIAGO E DEMAIS INTEGRANTES PARA A DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2025, PARA O EVENTO "25ª FESTA DA LEITOA NO TACHO", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 1º, 2 E 3 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL: **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 08 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3C51DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº. 02/2025, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025 - PML
Contratada: **P H SANCHEZ PRODUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ 43.247.991/0001-14.**

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA PEDRO SANCHEZ E THIAGO E DEMAIS INTEGRANTES PARA A DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2025, PARA O EVENTO "25ª FESTA DA LEITOA NO TACHO", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 1º, 2 E 3 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
Valor Global: **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**
Data da Assinatura e Vigência: 08/05/2025 até 08/11/2025.

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
09.001	Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer	09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:508C2844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: P H SANCHEZ PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.247.991/0001-14, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Cassio Pacheco Barros, nº 52, Bairro Jardim Residencial Village, na cidade de Limeira, São Paulo, CEP 13.482-714.
Processo de Contratação Direta: Art. 74. Inciso II, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA PEDRO SANCHEZ E THIAGO E DEMAIS INTEGRANTES PARA A DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2025, PARA O EVENTO "25ª FESTA DA LEITOA NO TACHO", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 1º, 2 E 3 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Organograma Descrição da Despesa Máscara
09.001 Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 08/11/2025.

Lobato/PR, 08 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0B1322A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025
CONVOCAR OS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS, PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO, QUE SE SUBMETERÃO A "PROGRESSÃO VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO"

PORTARIA N.º 178/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial da Lei Municipal n.º 1.170/2011-E de 08/11/2011,
CONSIDERANDO a necessidade instaurar o processo de Progressão Funcional por Aperfeiçoamento, dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do magistério, nos termos da Lei Municipal n.º 1.170/2011-E de 08/11/2011**,**

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao **Quadro do Magistério**, que se submeterão a **"PROGRESSÃO VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO"**, conforme previsto no Artigo 27, § 1º, Inciso I e II da Lei Municipal n.º 1.170/2011-E de 08/11/2011, para entregar e protocolar seus certificados e/ou declarações (**fotocópia e original**), nos dias **12 e 13 de maio/2025**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, dentro de um **envelope lacrado**, constando: **nome completo, cargo de concurso, função ocupada e local de trabalho.**

Art. 2º - Somente serão pontuados os certificados e/ou declarações, cuja data de conclusão do referente evento esteja compreendida entre o período de **01/05/2023 a 30/04/2025**.

Art. 3º - A avaliação da documentação e preenchimento dos requisitos para a progressão vertical por merecimento ficará a cargo da Comissão de Progressão Funcional por Aperfeiçoamento do Quadro do Magistério, nomeada nos termos do Decreto n.º 110/2025 de 30/04/2025.

Art. 4º - Os certificados e/ou declarações originais apresentados serão devolvidos aos servidores após o encerramento do procedimento de avaliação, mediante recibo, mantendo-se a cópia conferida no acervo técnico de cada servidor, juntamente com o resultado da avaliação.

Art. 5º - O resultado da avaliação a que se refere o artigo 3º será homologado e publicado por ato do executivo municipal.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2B95CAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 179/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **24/04/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **24/04/2025 a 23/05/2025**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. *.869.***-0/SESP/PR e CPF nº. ***.584.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9DA9851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA MARION PIOVESAN

PORTARIA Nº. 180/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **05/05/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **05/05/2025 a 03/06/2025,** a servidora pública municipal **Elaine Aparecida Marion Piovesan,** portadora do RG nº. 6.***.755-* e CPF nº. ***.390.579-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, matrículas 201402 e 201582, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9CCC7846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI GUIMARÃES BORGES PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA ELAINE APARECIDA MARION PIOVESAN

PORTARIA Nº. 181/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Roseli Guimarães Borges, portadora do RG nº. 4.***.027-* e CPF nº. 931.***.969-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, exercendo sua função no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Elaine Aparecida Marion Piovesan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201402, em razão de Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 180/2025 de 08 de maio de 2025, por um período de 30(trinta) dias, compreendido entre 05/05/2025 a 03/06/2025, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de **05/05/2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E1D0AF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025
CONCEDER GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI GUIMARÃES BORGES

PORTARIA Nº. 182/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de doença da servidora Elaine Aparecida Marion Piovesan, matrícula 201402, conforme Portaria nº. 180/2025 de 08/05/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Gratificação de 12%** incidente sobre o vencimento base, pela **Docência em Sala de Recursos Multifuncional** à servidora pública municipal **Roseli Guimarães Borges,** portadora do RG. nº. 4.***.027-* e CPF nº. ***.941.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no horário vespertino, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 1.170/2011.

Art. 2º - A gratificação concedida vigorará pelo período compreendido entre **05/05/2025 a 03/06/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05/05/2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:EEEBA587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE ALVES DA SILVA , PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA ELAINE APARECIDA MARION PIOVESAN

PORTARIA Nº. 183/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Aline Alves da Silva, portadora do RG nº. 10.***.692-* e CPF nº. ***.026.859-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, no horário vespertino, para o exercício de substituição da professora Elaine Aparecida Marion Piovesan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201582, em razão de Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 180/2025 de 08/05/2025, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 30(trinta) dias, compreendido entre 05/05/2025 a 03/06/2025, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de **05/05/2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:0D3F34B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Biblioteca Pública Cidadã de Lupionópolis, situada na Praça Antônio Pozzato, neste município de Lupionópolis, realizou-se Audiência Pública convocada pelo Poder Executivo, em cumprimento à Lei Federal n.º 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole) e à Lei municipal 37/2006-CMDRS de 21/11/2006, com a finalidade de apresentar e colher manifestações da comunidade sobre a pretensão de intervenções de pavimentação nas estradas rurais constantes do Plano Municipal de Pavimentação de Estradas Rurais 2025. Compuseram a mesa de trabalhos o senhor Claudinei Bregondi presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) , prefeito municipal, o senhor José Carlos Tiberio; o senhor Ismail Chukr Neto, secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS); a senhor Jeferson Candido, secretária municipal de Obras.O presidente declarou instalada a audiência e, após agradecer a presença de agricultores, representantes de associações comunitárias, moradores e vereadores, explicou que as intervenções pretendem integrar o município ao Programa Estradas da Integração Rural, garantindo melhores condições de escoamento da produção, transporte escolar e mobilidade dos moradores das zonas rural e periurbana. Em seguida, o secretário Ismail Chukr Neto apresentou, por meio de projeção multimídia, o memorial descritivo consolidado. Destacou que o projeto contemplará 5 992 m (5,9 km) distribuídos em quatro trechos intermunicipais que ligam o distrito de Mairá, a sede municipal e as divisas com Centenário do Sul, conforme segue: Trecho 1 – 902 m, do distrito de Mairá à divisa; Trecho 2 – 2 290 m, da Ponte da Esperança à divisa; Trecho 3 – 1 640 m, curva entre Lupionópolis/ Maíra até a divisa com o município de Centenário do Sul; e Trecho 4 – 1 163 m, final da Rua Mato Grosso à divisa com o município de Centenário do Sul. Informou que o investimento estimado é de R$6.256.000,00.Aberta a fase de manifestações comunicou que relatórios e mapas exibidos na audiência ficarão disponíveis no site oficial da Prefeitura e na recepção da Secretaria de Obras para consulta pública. Nada mais havendo, o senhor Claudinei Bregondi deu por encerrada a audiência minutos, agradecendo a presença de todos. Eu, Ismail Chukr Neto, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada por mim, pelos componentes da mesa e pelos cidadãos que desejarem.

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:7F4920F2

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 106/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO abaixo relacionada, com o fim específico de realizar estudos e levantamentos de dados e informações sobre os sistemas contratados pelas administrações públicas diretas e indiretas do Município, e propor as intervenções necessárias tendo em vista o regramento contido no Art. 18, parágrafo único do Decreto nº 10.540/2020, conforme se segue:

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO	LOCAL
Adivaldo Angelini	595.877-6	117.574.009-82	Coordenador	Contabilidade
Paulo Henrique Santos de Oliveira	10.840.600-3	098.290.229-86	Membro	Secretaria de Administração
Lucineia Aparecida Toffani da Silva	5.412.679-4	919.426.169-53	Membro	Controle Interno
Rafaela de Souza Menezes	10.730.564-5	083.410.669-80	Membro	Setor de Licitação
Rosilda Soares Turozi de Oliveira	4.538.838-7	797.652.899-87	Membro	Câmara Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 094/2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 16 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:10E44A84

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2025– DISPENSA N° 09/2025

Contrato N° 75/2025– DISPENSA N° 09/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M. PIMENTA MOTA SERVICOS MEDICOS - ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE ASSISTÊNCIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, UTILIZANDO O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DO PARANÁ.
Valor Mensal R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).
Valor Total R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.34.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2310-000 e 2320-303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual.
Vigência Contratual: 05/05/2025 a 04/05/2026.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 05 de março de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:57698B60

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 35/2025 Pregão Eletrônico nº 14/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PABX PARA REDE DE TELEFONIA DIRETA E RAMAIS PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 06/05/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
SOMADATTA INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

Lupionópolis, 08/05/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:D0519F08

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2025
Ref. Aquisição de Coleta de Resíduos.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 22 de maio de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM TRANSBORDO EM COMODATO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), CONFORME SOLICITAÇÂO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1344, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 08 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:510B0955

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contrato nº 68/2018 - PL nº 31/2018 – CONCESSÃO DE DIREITO REAL
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CONCESSIONÁRIA : JOSE CLAUDIO GIMENES LUPIONOPOLIS - ME
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, A TÍTULO ONEROSO, para EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, que além da atividade principal de realizar as tarefas atinentes ao tráfego de coletivos, podendo abrigar estabelecimentos comerciais e congêneres
Motivação: CONSENSUAL
Data da assinatura: 08 de maio de 2025

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2543158B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 41/2025 Processo inexigibilidade nº 7/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/05/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
APARECIDO JOSE DA CONCEICAO, no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Lupionópolis, 08 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:41E41D66

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Licitatório nº 41/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, RATIFICO a Inexigibilidade reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratação com a empresa 12.800.957 APARECIDO JOSE DA CONCEICAO, CNPJ: 12.800.957/0001-00, no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lupionópolis, 08 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:E978927B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

NÚMERO: 01/2025
DATA: 5 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.
CNPJ: 75.845.511/0001-03
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
Prazo de Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 5 de maio de 2025.
VALOR: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), em 4(quatro)parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional Programática:
08.001 – 10.303.0008.2-044 – Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Categoria Econômica 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres;
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 5%)

FINALIDADE: Operacionalizar as ações de Assistência Farmacêutica através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:DB9F2858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2025/GAB

PORTARIA Nº. 001/2025/GAB

Instaura processo administrativo disciplinar com finalidade de apurar eventuais responsabilidades de conselheiro tutelar em face dos fatos narrados no Processo Cloud n° 1455/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no ofício n° 077/2025 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
Considerando a deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinando a expedição de portaria para instauração de processo administrativo disciplinar, indicando comissão que irá conduzir os atos;
Considerando a deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo afastamento do conselheiro tutelar;
Considerando o contido no Processo Cloud n° 1455/2025;
Considerando o previsto no art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal 1.426/2020, que prevê como competência do CMDCA a instauração, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
Considerando o previsto no art. 72, da Lei Municipal n° 1.426/2020 que prevê que o processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal;
Considerando o que estipula o artigo 5, LV da CF, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa;
Considerando o art. 46, da Resolução n° 139/2010/CONANDA, o qual define que na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos;
Considerando o previsto no art. 73, da Lei Municipal n° 1.426/2020 que prevê que se aplicam aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta lei, ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referente ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar;
Considerando que em caso de omissão do regimento interno do conselho tutelar, aplica-se subsidiariamente o previsto no estatuto dos servidores públicos municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Em cumprimento a deliberação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do Conselheiro Tutelar registrado sob matrícula n° 60.303, tendo em vista os fatos contidos no Processo Cloud n° 1455/2025.
Art. 2°. A Comissão Processante será composta pelos seguintes membros do CMDCA:
I – Michelle Andressa Wladyka – Presidente;
II – Vanessa Rachwal – Membro;
III – Carine Sofia Kovalczyk – Membro;
IV – Francielle Matozo - Membro.
Art. 3°. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 152 da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 4°. Em cumprimento a deliberação do CMDCA, fica afastado o conselheiro tutelar matrícula n° 60.303, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 147 da Lei Municipal nº 632/99.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:38B3D452

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPÍO DE MALLET – PR, CNPJ Nº 75.654.566/0001-36 E O IEPTB/PR

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPÍO DE MALLET – PR, CNPJ Nº 75.654.566/0001-36 E O IEPTB/PR

CONVENENTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**PEDRO KOWALCZYK.**

CONVENIADO:INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB – SECÇÃO PARANÁ
CNPJ: 04.208.514/0001-98, representado pelo seu Presidente Seccional, Senhor **JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES.**

OBJETO:
IEPTB/PR e o Município de Mallet – PR, CNPJ nº 75.654.566/0001-36, disciplinam a tramitação de documentos e informações necessárias ao protesto de títulos que estão sob a responsabilidade do Município de Mallet - PR, ou seja, as certidões de Dívida Ativa expedidas pelo município, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos na forma eletrônica.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: tempo indeterminado.

FORO: Curitiba/PR.

Mallet, em 08 de maio de 2025.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B0F711F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

I – OBJETO:

Contratação da empresa DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0010-53, concessionária autorizada da marca Renault para realização de serviços de reparo corretivo na ambulância Renault Master L1H1, placas TBC3G20, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota municipal, em virtude de vício oculto apresentado durante o período de vigência da garantia contratual, sendo a assistência técnica exclusiva da fabricante.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, a presente contratação é necessária para execução de serviço de reparo no tanque de combustível da ambulância Renault Master L1H1, placas TBC3G20, ano/modelo 2024/2025, tendo em vista a constatação de vazamento ocasionado por perfuração indevida durante o processo de transformação do veículo em ambulância. Tal defeito não foi perceptível no momento do recebimento, sendo identificado somente após o início da operação do veículo, ainda dentro do período de garantia.
Dessa forma, considerando que a manutenção deve ser realizada por concessionária autorizada da marca Renault, única habilitada a realizar o serviço sem comprometer a garantia de fábrica, a contratação direta justifica-se por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição por exclusividade técnica.
Ressaltamos ainda que a empresa fornecedora foi notificada para que realizasse o serviço visto que o veículo se encontra dentro do período de garantia. Muito embora tenha sido encaminhada via e-mail e correio, até a presente data não há registro de recebimento da notificação enviada (anexa).
Ainda por cima, a concessionária em questão, encaminhou e-mail solicitando providências visto que o veículo se encontra impossibilitado de transitar e assim, ocupando espaço em sua oficina, acarretando em prejuízos e embaraços, conforme se verifica no e-mail anexo ao presente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a realização do presente serviço, foi conduzido levantamento de mercado com o objetivo de identificar concessionária autorizada da marca Renault apta a realizar o reparo necessário no tanque de combustível da ambulância Renault Master L1H1, placas TBC3G20, ano/modelo 2024/2025, sem prejuízo à garantia de fábrica.
Considerando os critérios de especialização técnica exigidos pelo fabricante, bem como a proximidade geográfica com o município, foi identificada como a empresa mais adequada para a execução do serviço a concessionária **DE MARCO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 84.584.556/0010-53**, devidamente autorizada pela Renault do Brasil S.A. para prestação de serviços de assistência técnica.
A localização estratégica da empresa, aliada à sua condição de autorizada exclusiva mais próxima do município, fundamenta a inviabilidade de competição, reforçando a adequação da contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 8.374,79 (oito mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta dias) após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

261 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.30.1000
261 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.30.1303
264 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.30.1000
264 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.30.1303
227 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1000
227 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1303
231 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1000
231 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1303

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

58ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE, da sede do licitante.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:F9D84013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 078/2025

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA CNPJ 55.084.605/0001-08, domiciliada à Avenida Assuncao, nº 1757, bairro Centro, no município de Cascavel, estado Paraná, CEP 85805-030, representada pela Sócia Responsável, senhora **PATRICIA SILVA TEIXEIRA, CPF 098.302.559-21.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de lanches em geral, bem como fornecimento de almoços, visando atender à necessidade das Secretarias que compõe a Administração Municipal.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 87.498,04 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:D83D09BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 079/2025

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA CNPJ 09.122.937/0001-04, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, bairro Centro, no município de Mallet, estado Paraná, CEP 84570-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOÃO MARCOS DE ANDRADE, CPF 034.097.339-06.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de lanches em geral, bem como fornecimento de almoços, visando atender à necessidade das Secretarias que compõe a Administração Municipal.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 150.586,70 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:D60FECD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2024

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET, CNPJ 12.047.744/0001-40,** domiciliada à Colônia Zavada, S/N, Dorizon, em Mallet, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Senhor **MARCELO LACHMAN, CPF nº 022.073.369-48**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 129/2024, conforme determinações contidas na cláusula 7, 7.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 12.211,50 (doze mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:AD094D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 121/2024

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: **OSMAIR RODRIGUES LTDA, CNPJ 03.517.560/0001-06,** domiciliada à Rua Pacífico Borges, nº 242, Rio Bonito, no município de Irati, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **OSMAIR RODRIGUES, CPF 500.547.679-20**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 121/2024, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 15.849,80 (quinze mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:45993C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 068/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: FIRENZE PNEUS LTDA, CNPJ 44.722.796/0001-61, domiciliada à Rua Joao Colatto, nº 51, Primo Tacca, no município de Xanxere, estado Santa Catarina, CEP: 89.820-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **EDSON NEVES DE OLIVEIRA, CPF 946.928.909-91.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 26.570,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:9FEA8BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 069/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, domiciliada à Rua Desembargador Clotario Portugal, nº 1997-A, Centro, no município de Apucarana, estado Paraná, CEP: 86800-024, representada pela Sócia Responsável, senhora **GIOVANA MENDES GONÇALES, CPF 113.832.259-82.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:6B985238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**
CONTRATADO: BENÍCIO PNEUS LTDA, CNPJ 39.535.062/0001-33, domiciliada à Rua Esmirna, 619, Paranaguamirim, no município de Joinville, estado Santa Catarina, CEP: 89.231-740, representada pela Sócia Responsável, senhora **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, CPF 411.729.408-35.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.168.363,67 (um milhão cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:EDE74622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 071/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: DERLI DO AMARAL E AMARAL LTDA, CNPJ 17.218.211/0001-06, domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco-Sul, 409, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada por seu Sócio Responsável, senhor **DERLI DO AMARAL, CPF 020.682.879-94.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 47.230,20 (quarenta e sete mil duzentos e trinta reais e vinte centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:7F60FDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 072/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 44.116.889/0001-42, domiciliada à Avenida Vereador Abrahao Joao Francisco, 2957, Box 13, Ressacada, no município de Itajaí, estado do Santa Catarina, CEP 88.307-303, representada por seu Sócio Responsável, senhora **ADELAIDE ANTUNES, CPF 099.749.778-51.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.599,26 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:E78FA63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 073/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.909.194/0001-31, domiciliada à Avenida Duque de Caxias n.º 2006, Salão 07, Bairro Vila Alba, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.100-401, representada por seu Sócio Responsável, senhor **JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS, CPF 055.901.511-98.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 325.264,00 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:0AE1C72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 074/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ 01.179.914/0001-24, domiciliada à Rua Francisco Nunes, 432 - Rebouças, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80215-

000, representada por sua Sócia Responsável, senhora **MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, CPF 072.226.459-34.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 26.826,48 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:AE98079B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 075/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 34.840.358/0001-44, domiciliada à Rua Rodolfo Benini, 109, Colinas, no município de Concordia, estado de Santa Catarina, CEP 89.700-483, representada por seu Sócio Responsável, senhor **GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO, CPF 068.834.079-28.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 201.704,00 (duzentos e um mil setecentos e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:80A7E159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 076/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA SA, CNPJ 10.158.356/0001-01, domiciliada à Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, no município de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.316-001, representada por seu Procurador, senhor **GUILHERME DO PRADO, CPF 057.063.669-85.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 44.199,66 (quarenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:B5D5438D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 013/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 013/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1491/2025;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I – Assistente Social:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1131	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA SEMBAY	8º	11/10/1979

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:830280A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 131 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 131/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024
.
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
32	VANESSA TREVISAN ANSELMO	59

Mandaguari, 08 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5E699BFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 132/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 132/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024
.
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20(COTA AFRO)	PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	51

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
75	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
59	THAÍS NABA DA SILVA CAIS	50

Mandaguari, 08 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4BB5E5D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 133/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 133/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 114/2025
.
Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munido dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovados no PSS aberto através do Edital nº 114/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 128/2025.

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS RENATO BORDÃO GHIRARDI	60

Mandaguari, 08 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DD803D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2025 - INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC),

DECRETO Nº 208/2025

Súmula: Institui a Comissão Técnica Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), no âmbito do processo licitatório destinado à contratação de sistema integrado de gestão em saúde, previsto para o exercício de 2025, e estabelece diretrizes para seu funcionamento, conferindo-lhe autonomia técnica e competência avaliativa para construção dos instrumentos avaliativos necessários e condução do processo avaliativo da PoC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rigor técnico e efetividade na seleção da solução tecnológica voltada à gestão dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a realização de Prova de Conceito (PoC) constitui etapa indispensável de verificação prática da solução ofertada, garantindo que a ferramenta a ser contratada atenda plenamente às necessidades operacionais, assistenciais e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que será realizado, no exercício de 2025, processo licitatório específico para contratação de empresa especializada na locação de sistema integrado de gestão em saúde, incluindo migração de dados, implantação, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, além de acompanhamento técnico contínuo voltado ao atendimento das necessidades da política municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, a Comissão Técnica Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), com a finalidade exclusiva de coordenar, conduzir e avaliar a demonstração técnica da solução ofertada pelas empresas participantes do Processo licitatório especificamente destinado à contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão em saúde, previsto para o exercício de 2025, conforme cláusulas previstas no Edital e em seus anexos específicos.:

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por servidores, representantes dos setores que compõem a rede municipal de saúde, assegurando-se a imparcialidade, multidisciplinaridade e autonomia funcional, sendo:

I – ADRIANO RODRIGUES BORGES – Vigilância Sanitária;
II – ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA – Gestão em Saúde;
III – DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS – Planejamento, Controle, Regulação e Auditoria;
IV – SILVIA MARIA DA CRUZ CORREA – Transportes Sanitários;
V – THAINA EDUARDA DO CARMO KRUGER – Agendamentos em Saúde;
VI – INGRID BOCALETE – Atenção Básica;
VII – JOSE CARLOS GONÇALVES – Pronto Atendimento Municipal;
VIII – LORENA CEDRAN RAMALHO – Saúde Bucal;
IX – GILMAR MANUEL DA SILVA – Centro Municipal de Especialidades e Fisioterapia;
X – CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE – Laboratório Municipal;
XI – NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO – CAPS I;
XII – THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS – Farmácia Municipal.

§1º A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, indicado por votação de maioria simples, na primeira reunião ordinária da comissão, o ato de designação deve ser registrado em ata própria.
§2º Em caso de impedimento de qualquer membro, será designado substituto por novo Decreto regulamentador, posterior.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:
I – Elaborar, por autocomposição, os instrumentos técnicos de avaliação, tais como formulários, roteiros e critérios objetivos, com base na matriz de requisitos e nos termos do Edital e Anexos;
II – Publicar os instrumentos avaliativos elaborados em meios oficiais do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do Edital Licitatório;
III – Conduzir os testes de demonstração da solução em ambiente controlado, assegurando isonomia, objetividade e fundamentação técnica;
IV – Garantir à empresa participante a ciência prévia do roteiro da PoC, direito ao acompanhamento das etapas, à manifestação técnica e à interposição de recursos, nos termos do edital;
V – Analisar manifestações técnicas e eventuais diligências requeridas, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
VI – Registrar formalmente todos os atos, pareceres, relatórios e atas em sistema próprio, assegurando publicidade, integridade e rastreabilidade dos dados;
VII – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução, com base em:
a) Índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de conformidade dos itens avaliados;
b) Ausência de falhas críticas;
c) Atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e legais considerados essenciais.

Art. 4º A Comissão deverá observar, no exercício de suas funções, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade e interesse público, conforme o art. 37 da Constituição Federal e os arts. 5º e 148 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º A fase de encerramento da PoC obedecerá às seguintes diretrizes:
I – Todas as etapas serão formalizadas por documentos assinados pelos membros da Comissão e por representantes da empresa participante;
II – A conclusão da PoC será registrada em Ata de Encerramento, contendo a decisão final fundamentada e os percentuais aferidos;
III – A atuação da Comissão se encerrará após a lavratura da Ata de Encerramento, salvo disposição contratual em sentido diverso.

Art. 6º A Comissão atuará com total autonomia técnica, sendo legítima para validar as decisões decorrentes do processo de avaliação, respeitadas as atribuições legais da autoridade competente.

Art. 7º Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguari/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da atuação da Comissão Técnica ou da execução da Prova de Conceito.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6C333C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PELO DETALHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

DECRETO Nº 209/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Avaliação pelo detalhamento e avaliação dos espaços disponíveis, bem como a definição do objeto e do preço dos espaços, onde será permitida a publicidade particular em campo de futebol, em quadras e ginásios poliesportivos e demais espaços municipais destinados à prática esportiva, referente à Lei Municipal Nº 4.155/2024.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a comissão responsável pelo detalhamento e avaliação dos espaços disponíveis, bem como a definição do objeto e do preço dos espaços a serem permitidos, referente à Lei Municipal Nº 4.155/2024, integrada pelos servidores abaixo nomeados:

MARCIO JOSÉ CARNEIRO
MATHEUS SIEMENS GONCALVES SIQUEIRA
RANDHAL GUAIUME CORREIA

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º A Comissão estabelecerá critérios e procedimentos para a concessão de espaços publicitários, além de analisar propostas de interessados em exibir anúncios, garantindo que a publicidade seja compatível com a finalidade esportiva do local e com as leis municipais:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:73AB938C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PASTAS REFERENTES AOS FLUXOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS

DECRETO Nº 210/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros de saúde para compor a comissão de avaliação das pastas referentes aos fluxos administrativos e contábeis da política municipal de saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º da Lei Municipal Nº 2.187/2013:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 18/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari, que aprova nomes para composição de comissão destinada à avaliação das finanças e à averiguação das pastas do setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari, que autoriza o Plenário do Conselho a criar Comissões e Grupos de Trabalho, de caráter permanente ou transitório, para atuação complementar e articulada com a administração pública e entidades da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros de Saúde, para comporem a Comissão de Avaliação das Pastas Referentes aos Fluxos Administrativos e Contábeis da Política Municipal de Saúde:
I - Renato de Mattos, representante dos usuários (Lions Clube de Mandaguari);
II - Marlete Branco, representante dos trabalhadores da saúde (SISMMAV);
III - Aline Aparecida Rossetto Corrêa, representante dos trabalhadores da saúde (SISMMAV);
IV - João Eloy Pirolo, representante dos usuários (Observatório Social de Mandaguari – ADAMA).

Art. 2º A comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar a documentação administrativa e contábil referente à execução da política municipal de saúde, podendo requerer informações, acessar documentos e emitir relatório conclusivo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6A5A7AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO PRESTADOR SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI

DECRETO Nº 211/2025

Súmula: Constitui a COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO PRESTADOR SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas dos Recursos de Emendas Parlamentares repassados à entidade Sociedade Beneficente Cristo Rei, com a finalidade de analisar, verificar e emitir parecer técnico quanto à regularidade da aplicação dos recursos públicos recebidos por meio de transferências voluntárias.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por representantes titulares e seus respectivos suplentes, designados por decreto do Chefe do Poder Executivo, garantindo a participação de setores estratégicos da Saúde Pública e do Controle Social, de forma a assegurar a pluralidade de perspectivas e a efetividade das ações deliberadas.
§1º A composição da Comissão contará com representantes dos seguintes setores:
I – Representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Representantes do Setor de Planejamento, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (SPRCAA);
III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Poderão ser convocadas, a critério da Comissão, outras representações de natureza técnica ou institucional, com a finalidade de contribuir para a compreensão dos documentos apresentados e para o esclarecimento de aspectos específicos relativos à análise da prestação de contas, sendo-lhes assegurado apenas o direito à manifestação oral, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, com enfoque técnico-auditivo.
I – Proceder à análise da prestação de contas apresentada pela Sociedade Beneficente Cristo Rei, verificando a conformidade da execução das ações pactuadas com o Plano de Trabalho e demais instrumentos jurídicos firmados;
II – Avaliar a regularidade dos processos de aplicação dos recursos públicos, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, transparência e aderência às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – Analisar os documentos comprobatórios da execução física e financeira, assegurando a correspondência entre os serviços efetivamente prestados e os recursos públicos empregados, abrangendo, entre outros:
a) Relatórios detalhados de execução físico-financeira;
b) Comprovantes de pagamento, notas fiscais e demais documentos de suporte contábil e financeiro;
c) Relatórios assistenciais e indicadores de desempenho vinculados às metas pactuadas.
IV – Identificar possíveis inconformidades, fragilidades operacionais ou indícios de impropriedades na execução dos recursos, recomendando as medidas corretivas ou complementares cabíveis;
V – Solicitar diligências e documentos adicionais que se fizerem necessários ao esclarecimento dos fatos auditados;
VI – Emitir Relatório Conclusivo e Parecer Técnico fundamentado, contendo recomendação quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas, com base nos achados;
VII – Encaminhar o resultado final da análise ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para homologação e eventuais desdobramentos administrativos, jurídicos ou junto aos órgãos de controle.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B13A7939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2025 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO PRESTADOR SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI

DECRETO Nº 112/2025

Súmula: Nomeia os membros para COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO PRESTADOR SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO PRESTADOR SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber.

REPRESENTANTES DA GESTÃO
ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
JONATAS ANTONIO TERENCIO

REPRESENTANTES DO SETOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA-SPCRAA
DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS
MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ
PAULO GOMES DE LIMA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATO DE MATTOS
ANGELA MARIA GARDENAL BOCIANOSKI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3BAC76A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2025 - REGULAMENTA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 113/2025

Súmula: Regulamenta a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º da Lei Municipal Nº 2.187/2013:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros que não mais integram o Conselho Municipal de Saúde, em virtude de ausências injustificadas e abandono de funções, conforme previsto nos artigos 15, inciso VII e artigo 17, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari;

CONSIDERANDO que as entidades e organizações representadas realizaram novas indicações para substituição dos conselheiros inativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e legalidade das atividades do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari, como representantes das entidades, segmentos, categorias e órgãos indicados pelas respectivas organizações da sociedade civil e do poder público, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.187/2013. As nomeações resultam das deliberações da Conferência Municipal de Saúde e das indicações formais realizadas pelas entidades, em substituição a conselheiros conforme disposto no art. 8º, §1º e §2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, registrados na Ata de Reunião Ordinária de 19.03.2024, Ata de
Reunião Ordinária de 17.12.2024 e Ata de Reunião Ordinária de 15.04.2025, a saber.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2023/2027

CONDIÇÃO	NOME	USUÁRIOS, TRABALHADORES DA SAÚDE, GESTÃO, PRESTADORES DE SERVIÇO	ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO, CLASSE
Titular	Carlos Renato Cestari	Usuário	Maçonaria Estrela do Norte II
Suplente	Emerson Augusto de Oliveira	Usuário	Maçonaria Estrela do Norte II
Titular	Nair Bianchini	Usuário	Associação das Senhoras Rotarianas
Suplente	Angela Maria Gardenal Bocianoski	Usuário	Associação das Senhoras Rotarianas
Titular	Olinda Garcia de Almeida Grohmann	Usuário	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Suplente	João Eloy Pirolo	Usuário	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Titular	Luciane da Silva Siqueira	Usuário	Asilo São Vicente de Paulo
Suplente	Thais C. Larini Presense Lisboa	Usuário	Asilo São Vicente de Paulo
Titular	Mizael da Cunha	Usuário	Ordem dos Pastores
Suplente	Edimilson Pereira Marques	Usuário	Ordem dos Pastores
Titular	João Lourenço da Silva	Usuário	Igreja Católica
Suplente	Zélia Lança de Souza	Usuário	Igreja Católica
Titular	Geraldo Cesar Alves	Usuário	Rotary Clube Mandaguari
Suplente	Alayde Vieira Navarro	Usuário	Rotary Clube Mandaguari
Titular	Renato de Mattos	Usuário	Lions Clube de Mandaguari
Suplente	Marlene Neves Gonçalves	Usuário	Lions Clube de Mandaguari
Titular	Jonatas Antônio Terêncio	Trabalhadores da Saúde	CRESS /Conselho Regional de Serviço Social
Suplente	Cláudia Maria Ferrairo Rodelli	Trabalhadores da Saúde	CRESS /Conselho Regional de Serviço Social
Titular	Leonardo Di Colli	Trabalhadores da Saúde	CRF-PR Conselho Regional de Farmácia
Suplente	Cristiane de Toledo Hortela Pedrone	Trabalhadores da Saúde	CRF-PR Conselho Regional de Farmácia
Titular	Juliana Cristiane Donha	Trabalhadores da Saúde	Secretária de Saúde
Suplente	Jheniffer Suelen Kaizer	Trabalhadores da Saúde	SISMMAV
Titular	Aline Aparecida Rosseto Correia	Trabalhadores da Saúde	SISMMAV
Suplente	Marlete Branco	Trabalhadores da Saúde	SISMMAV
Titular	Flávia Renata Rezende Barbosa Nunes	Prestadores de serviços	Hospital Cristo Rei
Suplente	Ana Letícia dos Santos	Prestadores de serviços	Hospital Cristo Rei
Titular	Larisia da Silva Prisco da Cunha	Prestadores de serviços	Laboratório Cristo Rei
Suplente	Marcos Rodrio Papcke Forquim	Prestadores de serviços	Fisio Care
Titular	Ademilson Gregório Machado	Gestão	Sec. de Saúde
Suplente	Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro	Gestão	Sec. de Saúde
Titular	Cristiane Marcato Lopes Silva	Gestão	Sec. de Saúde
Suplente	Nayana Leticia Mattia Ballan	Gestão	Sec. de Saúde

Art. 2º Ficam nomeados como membros da MESA DIRETORA:
Presidente – Mizael Cunha
Vice Presidente – Nair Bianchini
Secretária - Luciane da Silva Siqueira Tesoureiro – Jonatas Antônio Terêncio

Art. 3º Este Decreto não deslegitima as deliberações e decisões tomadas com base na composição anterior do Conselho, especialmente as deliberações oriundas da Conferência Municipal de Saúde realizada sob a vigência do Decreto nº 056/2023.

Art. 4º A substituição dos membros decorre do disposto nos artigos 15, inciso VII, e 17, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que estabelecem a perda do mandato por faltas e abandono de funções, sendo as vagas preenchidas por novos representantes indicados pelas respectivas entidades.

Art. 5º Este Decreto substitui o Decreto nº 056/2023, que fica revogado a partir da data de publicação deste.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BAD03647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2025 - REVOGA OS DECRETOS Nº. 172/2010 E Nº. 173/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 214/2025

Súmula: Revoga os Decretos nº. 172/2010 e nº. 173/2010, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 172/2010, de 18/10/2010, que cria o Cadastro Municipal de Alimentos Caseiros.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 173/2010, de 18/10/2010, que aprova o Regulamento do Cadastro Municipal de Alimentos Caseiros e do Registro Municipal de Alimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D8E7E605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.464/2025

DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "*Fixa o percentual à título de revisão geral anual da remuneração do exercício de 2025 e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Nos termos do que determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 84 daLei Orgânica Municipal, com o § 1º do art. 34 da Lei Municipal n.º 860/2015 e com o disposto na Lei Complementar n.º 24/2017, fica fixado em 5,20% (cinco virgula vinte cento), tendo por base o período acumulado de 12 (doze) meses, computado de abril de 2024 até março de 2025 (índice INPC-IBGE), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, Conselheiros Tutelares e dos com contrato com prazo determinado.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral anual prevista nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, dentro dos limites legais previstos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:F3A984FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.465/2025

DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU E EU **PREFEITO**, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 6.223.150,22 (Seis milhões duzentos e vinte e três mil, cento e cinquoenta reais e vinte e dois centavos, conforme a seguinte classificação orçamentária

Poder Executivo

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.37.-- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)..... 124.344,24

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
08.002.10.301.7.2013-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas 50.000,00

08.002.10.301.7.2014-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas..... 600.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.10.302.7.2017-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas. 316.632,58

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.5.2019-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60% 1.000.000,00

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.5.2019-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% 700.000,00

09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.01 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
09.001.12.122.5.2018-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB 150.000,00

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.5.2020-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60% 100.000,00

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.5.2020-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 330.000,00

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
09.005.27.812.6.2026-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 12.488,88

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)... 200.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)... 449.640,04

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
12.002.26.782.3.2043-3.3.90.37.-- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 500.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
12.003.15.451.3.2044-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 775.131,28

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
13.002.6.181.6.2046-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 31.086,06

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.4.2049-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 200.000,00

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.4.2049-3.3.90.37.-- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 158.946,36

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
14.002.18.541.4.2053-3.3.90.37.-- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1 00.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.244.6.2028-3.3.90.37.-- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 334.533,66

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.5.2019-3.3.90.37. - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 90.346,92

Art. 2° Para atendimento da alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de :

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 449.640,04

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 775.131,28

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 31.086,06

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 158.946,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 334.533,66

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 90.346,92

Anulação de dotações:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.2.2005-3.1.90.11. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 124.344,24

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
08.002.10.301.7.2014-3.1.90.11. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
08.002.10.301.7.2014-3.1.90.11. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 600.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.10.302.7.2017-3.1.90.11.-- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 316.632,58

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.5.2019-3.1.90.11. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60% 1.000.000,00

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.5.2019-3.1.90.11.-- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% 700.000,00

09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.01 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
09.001.12.122.5.2018-3.1.90.11. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 150.000,00

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.5.2020-3.1.90.11.-- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60% 100.000,00

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.5.2020-3.1.90.11. -- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 330.000,00

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
09.005.27.812.6.2026-3.1.90.11.-- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 12.488,88

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
11.001.15.452.3.2040-3.1.90.11. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 200.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
12.002.26.782.3.2043-3.1.90.11. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 500.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.4.2049-3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 200.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1425/ 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, e da LOA - Lei Orçamentaria Anual 1426/2024.incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 08 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:45AAFFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 392 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ÁGUEDA KOCHINSKI LOPES** matrícula **4507**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR II,** símbolo **AC II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual deverá coordenar de forma administrativa a Gestão de Saúde Pública, responsável por prestar suporte administrativo e técnico ás atividades relacionadas à gestão de políticas e serviços de saúde pública. Atua na organização de processos, na elaboração de relatórios e no apoio ás decisões estratégicas, garantindo a eficiência e a transparência na administração dos recursos e serviços. Elaborara, organizará e monitorar documentos, processos administrativos e relatórios relacionados ás atividades de gestão de saúde; Realiza o controle de correspondências, ofícios e demandas institucionais; Acompanha o planejamento e a execução de projetos e programas de saúde pública; Monitora a alocação de recursos humanos, financeiros e materiais; Contribuir para a organização de processos licitatórios e contratos relacionados à saúde pública; Realiza o controle de estoques e solicitar reposições de materiais e insumos quando necessário; Participar do monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde; Atuar como ponto de apoio entre gestores, equipes técnicas e outros setores administrativos; Auxilia na organização de reuniões, audiências públicas e eventos relacionados a saúde pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:681BC2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 394 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MAYARA CRISTOFOLI,** matrícula n. º 4383, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:008D7CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 393 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **INGRID MANOELA DE CHAVES LUCENA,** matrícula n. º 4410, do cargo comissionado de **COORDENADOR II,** símbolo **AC II**, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:56315E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 389 DE 06 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ,** matrícula **4505**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS,** símbolo **DR**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para coordenar e supervisionar o Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Casa Lar; Orientação a equipe técnica; Supervisão dos servidores do CREAS e Casa Lar; Elaboração do Plano Individual de Acolhimento – PIA; Acompanhamento dos usuários atendidos pelo CREAS; Preenchimento do Sistema Municipal de Assistência Social – SAS; Monitoramento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; Coordenadora Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA; Organização das reuniões com a rede de proteção e sistema multidisciplinar; Abordagem social de pessoas em situação de rua; Atendimentos e acompanhamento dos casos de violência doméstica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0BBE776A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 390 DE 06 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA,** matrícula **4506**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Procuradoria Geral do Município**, a qual para além das atribuições previstas no art. 31 da Lei n. º 58, de 22 de dezembro de 2021; deverá coordenar no cumprimento e consecução das competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; coordenar o Procurador Geral e os Procuradores Municipais na elaboração de petições, pareceres, ofícios e demais atos administrativos que se fizerem necessários; atendimento e orientação ao público; coordenação das atividades a serem exercidas pelos estagiários, sob a supervisão do Procurador Geral e dos Procuradores Municipais; coordenar na análise dos processos administrativos, dos processos judiciais de execução fiscal, bem como de outros processos judiciais em que o Município de Mandirituba for parte, com a elaboração de petições para o cumprimento de prazos; coordenar na elaboração de pareceres licitatórios; coordenar nas diligências a serem realizadas entre a Procuradoria Geral do Município e as demais Secretarias Municipais e outros órgãos administrativos, inclusive de outros Poderes; coordenar na elaboração de respostas e protocolos junto aos órgãos externos de controle, bem como junto ao Poder Judiciário; assessorar na elaboração de atos legislativo; exercício de outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DAFD3928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 28-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 28 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículo automotor tipo hatch para a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 5/2025.
CONTRATADO: APUCARANA AUTO PECAS S/A. CNPJ: 75.263.558/0001-69
VALOR CONTRATADO: 94.700,00 (Noventa e Quatro Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 08/05/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:506A864B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 31-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PANDA AUTO POSTO LTDA.**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/07/2025**, conforme Pregão nº 12/2021 e Contrato nº 31/2021 firmado em 12/04/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:7747D1FC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1979/2025 - 08.05.2025

Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o **Sr. ALDEBAR SOSTER DO ROSARIO,** portador do RG n° 14.217.480-4 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar a partir da presente data (08.05.2025)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F75BC826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **DIRCE MARIA DOS SANTOS– CPF: 815.883.729-87**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2024 até do dia 06/05/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 07 de Maio de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

DIRCE MARIA DOS SANTOS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4A8A0447

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ISAIAS SENE DE OLIVEIRA – CPF: 027.890.179-48**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 18/2024 até do dia 06/05/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 07 de Maio de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ISAIAS SENE DE OLIVEIRA
Motorista

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BA7AEF34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JADER ROGERIO LIMA – CPF: 035.551.449-44**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei

Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Cláusula 2ª - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: 1. Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do Enfermeiro. 2. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. 3. Colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. 4. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. 5. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. 6. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. 7. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. 8. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. 9. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. 10. Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas. 11. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. 12. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. 13. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. 14. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. 15. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. 16. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. 17. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. 18. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. 19. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 20. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática
.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 19/2024 até do dia 06/05/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 07 de Maio de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

JADER ROGERIO LIMA
Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:656B88C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
306	CINTIA IARA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	16 º
1186	TIAGO BALHAN	MOTORISTA	10° (considerando final de fila)

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:07AED44C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 93/2025

PORTARIA N° 93/2025 DATA: 08/05/2025 SÚMULA: "Defere requerimento administrativo"; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os procedimentos administrativos adotados; **RESOLVE:** Art. 1° - **DEFERIR** o pedido objeto do Protocolo/Processo nº 000341/04/2025, de 22/04/2025; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:FFB4DADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 061/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeadoo Sr. **CRISTIANO MESQUITA**, portador do RGnº 6.967.940-4, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Matinhos, 07 de maio de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:630A561E

GABINETE
DECRETO Nº 3847, DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **LECIO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 403.xxx.xxx-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7679A35A

GABINETE
DECRETO Nº 3848, DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-67 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º NOMEAÇÃO de **TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-67 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E00CB99F

GABINETE
DECRETO Nº 3849, DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI,** inscrita no CPF sob o nº 071.xxx.xxx-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2769A93A

GABINETE
GABINETE PORTARIA Nº 604/2025 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):
RESOLVE:
Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para a fim de apurar eventuais irregularidades relacionadas ao repasse dos recursos do Auxílio Atleta, instituído pela Lei Municipal nº 1946/2018, concedidos a beneficiários para participação em competição esportiva, bem como a conduta de servidores públicos em supostas autorizações informais para o uso dos recursos em evento diverso do aprovado, conforme processos administrativos nº 11008/2025, 30633/2022, 14180/2022, 14182/2022, 23227/2021, 23228/2021 e 23229/2021.
Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 3699/2025, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matrícula:’ 82600
APOIO JURÍDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1
Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual, especialmente para apuração da juntada dos autos mencionados no artigo 1º.
Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A1C6990B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
5ª ATA DA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

ATA DA REUNIÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, às 15h00, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, Roberta de Oliveira D'Amato (ausente), Rafael Honorato dos Santos (ausente), Izabel Cristina Cordeiro Pereira e a presidente previdenciária Marlise Alboit Ramos, por meio da plataforma de tele reuniões Microsoft Teams com o objetivo de informar o parecer da Consultoria Lema no que se refere às demandas do TCE/PR. A Consultoria orientou a substituição de administrador do fundo CARE11. Na sequência a comissão deliberou por acatar a recomendação da consultoria Lema para aprovar a demonstração dos resultados do exercício de 2024 do fundo CARE11. Para constar, eu, HENRIQUE BUCK ZELLA, na qualidade de Membro do Comitê, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 07 de maio de 2025.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Presidente	Membro
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA***
Membro (ausente)	Membro
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Membro (ausente)	Presidente Previdenciária

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:C047BA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 57.598.558/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	60	Balde	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária a base d'agua - BRANCO - Balde de 18 Litros - NBR 13699	R$ 215,00	R$ 12.900,00
2	40	Balde	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária a base d'agua - AMARELA - Balde de 18 Litros - NBR 13699	R$ 215,00	R$ 8.600,00
3	20	Balde	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária a base d'agua - VERMELHO - Balde de 18 Litros - NBR 13699	R$ 219,00	R$ 4.380,00
4	10	Balde	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária a base d'agua - AZUL - Balde de 18 Litros - NBR 13699	R$ 219,00	R$ 2.190,00
			TOTAL GERAL:		R$28.070,00

VALOR TOTAL: R$28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EDE1F393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABAFADORES DE RUÍDO TIPO CONCHA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$17.497,50(dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/05/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0235472E

SECRETARIA DE SEGURANÇA ETRÂNSITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST, **RETIFICA** o Edital nº 01/2025, referente ao I Concurso "Trânsito na Escola: Condutores do Amanhã", promovido com o objetivo de incentivar a educação para o trânsito nas escolas públicas municipais.
Ficam **prorrogadas as inscrições até o dia 15 de maio de 2025, às 17 horas**, sendo possível o envio dos trabalhos por e-mail (transitoescolasmst@gmail.com) ou a entrega presencial na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Rua da Fonte, nº 331, Matinhos/PR.
Fica também alterado o formato dos trabalhos da Categoria Desenho, que deverão ser elaborados **em papel tamanho A4 (21,0 cm x 29,7 cm)**, substituindo o formato A3 previsto originalmente.
Os demais prazos do cronograma de execução do concurso foram igualmente ajustados. O edital consolidado com as modificações estará disponível no endereço eletrônico: https://transito.atendefacilmatinhos.com

Matinhos – PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DURVAL TAVARES JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F00EA031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO - 004/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013

RESOLUÇÃO - 004/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Atendimento Socioeducativo com Vigência de 2025/2035 do Município de Mato Rico PR.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 08 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado **o Plano de Atendimento Socioeducativo com Vigência de 2025/2035 do Município de Mato Rico PR.**

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 08 de Maio de 2025.

BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:8EA57440

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO QUINTOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2022

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 115/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DA SUPRESSÃO DE VALOR -
O presente termo aditivo tem por objetivo, a diminuição do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /supressão
2	Diesel S10	Litro	R$ 7,20	R$ 6,75

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da diminuição dos preços da Diesel pela (ANP) para as distribuidoras em razão queda do preço do Diesel no MERCADO INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

ODAIR DAL SANTO
Odair Dal Santo – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A9D84793

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DESIGNAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR

DESIGNAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR

O Município de Mato Rico, por meio da Secretaria de Planejamento, torna público a constituição do Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor, responsável pelo acompanhamento, apoio técnico e execução das atividades relacionadas à implementação e monitoramento contínuo do Plano Diretor Municipal.

Este grupo tem como atribuições:

Acompanhar a execução das diretrizes e instrumentos previstos no Plano Diretor;

Fornecer apoio técnico às secretarias e setores envolvidos na aplicação das normas urbanísticas;

Manter atualizadas as informações e dados do Cadastro Técnico Municipal;

Atuar em parceria com a equipe técnica nas revisões periódicas do Plano Diretor;

Propor ajustes operacionais que contribuam para a efetividade das políticas urbanas municipais.

Ficam designados como membros principais do Grupo Técnico Permanente:

Gabrielle Ortis Dal Santo

Juciele Urbainski

Stenio Cesar da Silva

Diogo Luiz Franzoloso

O Grupo Técnico atuará de forma integrada com a Equipe Técnica responsável pelas revisões do Plano Diretor e com o Conselho da Cidade, respeitando as competências de cada instância.

Mato Rico, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:17E93B32

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº21/2025

Republicado por incorreção descrição do objeto
Onde se Lia Aquisição de "kits" de uniforme escolar, para atender os alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública do Município de Mato Rico, para o ano letivo de 2025.
Leia-se Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: FARMACIA LIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.433.253/0001-09.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

**VALOR TOTAL: R$** R$ 167.336,55(cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CF8E121C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº43/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.808.888/0001-23.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente em geral, para uso de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 e terá vigência até 08/05/2026.

VALOR TOTAL: R$77.630,89 (setenta e sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelos fiscais de contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social

339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E5298B54

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº44/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IZAIAS ANTUNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.716.078/0001-56.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente em geral, para uso de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 e terá vigência até 08/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ 73.919,30 (setenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelos fiscais de contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9BE06990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº 20, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
7	JENERCI RODRIGUES LINS	XXXXXXXX	55,0

ESCRITURÁRIO II

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
2	HELOISA PARANGABA FORTES	XXXXXXXX	65,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 08 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AF0B7C33

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Miraselva, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente edital de chamamento para a realização de Audiência Pública, com o objetivo de informar aos proprietários rurais lindeiros às estradas do município sobre a pretensão de intervenção com pavimentação das estradas rurais, compreendendo os seguintes trechos:

• PR 534 até Vila Rural da União – 0,89 km
• Estrada Miraselva sentido Fazenda Jardim (Divisão Munic. Jaguapitã) – 2,88 km
• Estrada Miraselva sentido a Guaraci até a Empresa Óleos Rico – 3,86 km
• PR 534 até o Sítio São Luiz (Água do Doze) – 1,57 km
• Estrada Miraselva sentido Florestópolis até o Empreendimento Mirassol – 0,25 km
• Estrada Miraselva sentido Florestópolis – 0,55 km

A iniciativa faz parte de uma ação do município de Miraselva, que, através de Transferências Voluntárias, pretende firmar convênio com o Estado, visando a obtenção de recursos para a realização desta importante obra de infraestrutura rural.
A Audiência Pública será realizada no dia **23 de maio de 2025**, às **19h00** (dezenove horas), na **Casa da Cultura**, situada à **Rua Vereador Geraldo de Paula Faria, s/nº**, na cidade de Miraselva.
Contamos com a presença de todos os proprietários e interessados para que possam acompanhar, esclarecer dúvidas e contribuir com informações relevantes para a execução desta obra.
Para mais informações, eventuais esclarecimentos ou dúvidas, a equipe da Prefeitura está à disposição.

Miraselva, 08 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:333A2B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2133 DE 07 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2133/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 550.000,00
Total Suplementação:		R$ 550.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.218	Projeto Planta Multifinalitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 550.000,00
	Total Redução:	R$ 550.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	550.000,00
	Total	550.000,00	550.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1180C4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2135 DE 07 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2135/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.170,00 (vinte e um mil cento e setenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.170,00

Total Suplementação:	R$ 21.170,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.223	Gerenciamento de Frota	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.170,00
Total Redução:		R$ 21.170,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.170,00	21.170,00
Total		21.170,00	21.170,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF70DC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6002 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6002 DE 08 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, a servidora Daniele Roberta de Castilho, Enfermeira, no dia 14/04/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de (50%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Daniele Roberta de Castilho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 14/04/2025, para participar de capacitação do protocolo regional de manejo da sífilis em gestantes, no auditório do SESC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de maio de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A723633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6000 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6000 DE 08 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 27/04/2025 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 154,89 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto no anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 27/04/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar reunião SECID – Deputado Guto da Silva.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de maio de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5997B354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6001 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6001 DE 08 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 29/04/2025 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 154,89 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto no anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 29/04/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do EMUPAR - Encontro de Municípios Paranaenses – 2ª Edição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de maio de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BF53AF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5997 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5997 de 08 de MAIO DE 2025

Súmula: DESIGNAR a servidora municipal Deisy Meduna Valério, como Responsável Técnico pela Contabilidade Municipal perante Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos, a partir de 07/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a partir de 07/05/2025, a servidora municipal Deisy Meduna Valério, matrícula n° 1996, portadora do CPF nº 621.762.189-49, RG nº 1.998.731-0/PR e CRC PR 032029/O, ocupante do cargo efetivo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal De Fazenda e Orçamento, para exercer como Responsável Técnico pela Contabilidade Municipal perante Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria n° 3932 de 09/05/2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0792F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5998 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5998 DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concede licença sem vencimentos por dois (02) anos, ao servidor municipal Sr. Gilson Ceccatto, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 12/05/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 72 da Lei Complementar 30/2015, considerando o protocolo nº 3374/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 12 de maio, licença sem vencimentos, ao servidor municipal Sr. Gilson Ceccatto, vinculado à Secretaria Municipal de Governo matrícula funcional 964, data de admissão em

Art. 2º - A fruição da licença sem vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em até dois anos consecutivos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita através de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 08 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:956A136A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5999 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5999 DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Designação servidor Sr. Celso Ferreira de Souza, para atendimento ao público, referente a convênio com o Detran/PR

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 72 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, o servidor Celso Ferreira de Souza, portador do CPF n° 043.XXX.XXX-62 e RG n° 4.5XXX2-9/PR, para atuar junto ao Posto do DETRAN no Município, como Chefe do Posto de Trânsito a partir de 13/05/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 5221 de 22 de janeiro de 2025 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao beneficiado, e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:450B0115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 28/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 08/2025

OBJETO: locação de imóvel situado no endereço Rua XV de Novembro, 263 Centro, na cidade de Morretes no Estado do Paraná, CEP: 83350-000, sob matrícula 3.515.275, imóvel devidamente averbado e documentado, registrado junto ao Cartório de Registro de imóveis da cidade de Morretes, para atendimento do Conselho Tutelar, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no caput do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no protocolo nº 2093/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Ação Social, representado pela Secretaria a Sra. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto.

CONTRATADA:

CONTRATO N. 24/2025 – ID 72/2025
CPF/CNPJ n.º: 057.XXX.XXX-64
Valor total de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Data do firmamento: 30/04/2025
Assinado por: Sr. João Maria Pires de Almeida Junior, representante legal.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021: os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:19FB7EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6003 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6003 DE 08 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora de Projetos Educacionais, Sr.ª Ingrid Oliva Gama Vieira, no dia 25/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª Ingrid Oliva Gama Vieira, cargo de Coordenadora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 25/03/2025, para participar Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação Pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9438B3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6004 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6004 DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Revogação das Portarias nº 5974, 5975, 5976, 5978, 5983, 5985, 5987, 5989 de 06 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

Resolve:

Art.1º - REVOGAR as seguintes Portarias nº 5974, 5975, 5976, 5978, 5983, 5985, 5987, 5989 de 06 de maio de 2025, publicadas no diário oficial em 07/05/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0F589B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2136 DE 08 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2136/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.225,88 (noventa e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.625,28
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 52.433,60
01107	Salário Educação	R$ 36.167,00
	Total Suplementação:	R$ 97.225,88

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.003	Serviços de divulgação oficial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.625,28
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 36.167,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 52.433,60
	Total Redução:	R$ 97.225,88

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.625,28	8.625,28
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	52.433,60	52.433,60
1107	Salário Educação	36.167,00	36.167,00
	Total 97.225,88		97.225,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C19AC667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6005 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6005 DE 08 DE MAIO DE 2025

"Homologa a Ata da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes, realizada em 24 de abril de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Ata da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes, realizada em 24 de abril de 2025, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Fazem parte desta Portaria, os seguintes elementos:

I - Anexo I: Ata da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes, realizada em 24 de abril de 2025;

II - Anexo II: Lista de Presença;

III - Anexo III: Propostas dos Grupos de Trabalho;

IV - Anexo IV: Lista dos Delegados Municipais ;

V - Anexo V: Lista dos Conselheiros indicados ao Concidade 2025-2027; e

VI - Anexo VI: Registros fotográficos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MORRETES
Em 24 de abril de 2025, no Município de Morretes, Estado do Paraná, foi realizada a 2ª Conferência da Cidade de Morretes, com início às 13h30, contando com a presença de representantes do Poder Público, membros da sociedade civil, lideranças comunitárias e cidadãos interessados nas políticas públicas de desenvolvimento urbano e na gestão democrática da cidade, conforme lista de presença em anexo.
A abertura foi conduzida pela Sra. Mariana Moscardi, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Presidente daComissãoPreparatória daConferênciaMunicipal da Cidade, que agradeceu a presença de todos os participantes e fez um breve resumo da proposta e dos objetivos do evento. Em seguida, a Sra. Ana Júlia apresentou o cronograma da conferência e fez um relato introdutório sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, contextualizando sua importância no cenário atual.
Na sequência, a Sra. Maira procedeu à leitura do Regimento Interno, que foi aprovado pelos presentes, estabelecendo as diretrizes para o andamento das atividades ao longo do evento.
A Sra. Maria Inês, arquiteta e urbanista, representante do Paraná Cidade e conselheira do Conselho das Cidades (ConCidades), realizou uma fala técnica e política destacando o processo e a finalidade das conferências municipais, enfatizando a importância da participação popular e da gestão democrática na construção e execução das políticas públicas — especialmente no campo do desenvolvimento urbano. Também abordou os principais temas que serão debatidos nas etapas estadual e federal da Conferência das Cidades.
Durante sua fala, surgiram contribuições e questionamentos dos participantes Kilim, Emílio e Jaqueline, especialmente sobre a instalação de equipamentos nas áreas rurais, como bicicletários e espaços de lazer, com o objetivo de promover maior conforto e dignidade à população rural.
Após a explanação da Sra. Maria Inês, foi feita uma breve pausa. No retorno, os participantes foram organizados em grupos de trabalho para discussão dos eixos temáticos propostos, com duração de 1h20 para os debates internos. Posteriormente, cada grupo apresentou suas propostas em plenária.
Em resumo, o Grupo 1 teve suas propostas apresentadas pela Sra. Fernanda, com complementações do Sr. Hendryew. As propostas foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade. O Grupo 2, por sua vez, apresentou suas propostas por meio da Sra. Ana, também aprovadas por unanimidade. E, por último, o Grupo 3 teve as propostas apresentadas pelo Sr. Richardson, igualmente aprovadas de forma unânime pelos presentes.
Durante a apresentação das propostas, se discutiu sobre o fomento das feiras livres e sobre a regularização de empreendimentos para participação de eventos municipais, como a festa feira, evento tradicional da cidade, como o registro no MAPA e sobre o sistema de inspeção municipal/estadual; bem como a instituição do tributo de contribuição de melhoria, considerando que o Município tem demonstrado interesse na pavimentação de importantes vias municipais.
Na sequência, realizou-se a eleição dos delegados municipais que representarão Morretes na etapa estadual da Conferência das Cidades, sendo eleitos: Sra. Ana Julia, Sra. Fernanda, Sra. Jaqueline, Sr. Emílio e Sra. Denise, em conformidade com a proporcionalidade definida pela legislação e pelas resoluções federal e estadual.
Em continuidade, foi aberta convocatória para os interessados em compor o Conselho da Cidade (ConCidade), conforme previsto na Lei Municipal nº 850/2024, sendo acolhidas as inscrições de interessados, conforme lista anexa; ficando pendente a indicação dos membros suplentes das representações acolhidas e do Poder Executivo Municipal.
A Sra. Maira utilizou novamente a palavra para ressaltar a importância de espaços como a Conferência, que promovem a construção de um discurso coletivo e democrático, com a atuação efetiva da sociedade civil nas decisões que impactam diretamente a vida urbana.
Às 21h40, a Sra. Mariana declarou encerrada a 2ª Conferência da Cidade de Morretes, agradecendo o envolvimento e a participação ativa de todos os presentes, reafirmando o compromisso com a escuta da população e com a consolidação de políticas públicas construídas de forma participativa.
E, para constar, eu, Maíra Beatriz Pereira da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente daComissãoPreparatória daConferênciaMunicipal da Cidade.

Morretes, *24 de maio de 2025*.

MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
Superintendente de Controle de Processos Administrativos
Membra da ComissãoPreparatória da Conferência Municipal da Cidade

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Presidente da Comissão Preparatória da ConferênciaMunicipal da Cidade

ANEXO II
LISTA DE PRESENÇA
Disponível em: < https://drive.google.com/file/d/1Lv6IpL9ECFzSa46Flj4uUwg1FFPbNzqW/view?usp=drive_link>.

ANEXO III
PROPOSTAS DOS GRUPOS DE TRABALHO
Grupo 01 – Eixo 01
Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1lqd4_jbD8BQYjJviRRI4Copg39hwxCP0/view?usp=drive_link>.

Grupo 02 – Eixo 02
Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1AJTtuQZwELQOv6yJ11KBnRthB1SlTT6e/view?usp=drive_link.

Grupo 03 – Eixo 03

Disponível em: < https://drive.google.com/file/d/1BYfhICRpLhll5qkO-Xjnns4Y78ypG9gw/view?usp=drive_link>.

ANEXO IV
LISTA DOS DELEGADOS MUNICIPAIS ELEITOS
Disponível em: < https://drive.google.com/file/d/1yUqIot7Q9YkmYyk1LAQCj9WbSOC0UDgi/view?usp=drive_link>.
I - Representante do Poder Executivo Municipal: Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves;
II - Representante do Poder Legislativo Municipal: Fernanda Ferreira Bontorin;
III - Representantes do Movimento Popular: Denise Martins de Faria, representando a Associação dos Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal – AMAMTANAL;
IV - Representantes dos Trabalhadores: Jaqueline Monteiro Oliveira, representando a Cooperativa dos Produtores Agroecológicos da Região da Serra do Mar e do Litoral do Paraná - COLIPA; e
V - Representantes do Movimento Empresarial: Emílio Carlos Barbosa, representando a Associação Reciclando Ideias – ARI.

ANEXO V
LISTA DOS CONSELHEIROS INDICADOS AO CONCIDADE 2025-2027:
I - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Daniele de Lima Alves Sanches; e
Suplente: Fernanda Ferreira Bontorin.
II - Representantes de setores empresariais, compreendendo entidades do setor imobiliário, industrial, da construção civil, do comércio, serviços e turismo, da produção agrícola e do agronegócio:
A) Associação de Classe Empresarial Morretes Convention & Visitors Bureau:
Titular: João Pedro Matsomoto dos Santos;
B) Associação de Restaurantes e Similares de Morretes – ARSIM:
Titular: Maristela Julia Stopinksi Robassa;
C) Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI
Titular: João Vitor Peluso da Silva
III - Três representantes dos setores sociais, compreendendo associações comunitárias, associações ou organizações da sociedade civil ligadas à preservação ambiental, à cultura ou a projetos sociais:
A) Associação Reciclando Ideias:
Titular: Emilio Carlos Barbosa;
B) Associação dos Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal – AMAMTANAL:
Titular: Denise Martins de Faria;
C) Associação de Produtores Rurais do Mundo Novo do Saquarema - APRUMUS:
Titular: Jaqueline Monteiro Oliveira

ANEXO VI
REGISTROS FOTOGRÁFICOS
Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/14p7f0gKFGM80EhDPF7ThyWJp-_hM-ARo?usp=sharing>.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:846F4025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2139 DE 08 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2139 DE 08 DE MAIO DE 2025

"Designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de produtos, obras e serviços, compondo o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais.

Art. 2º. Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto no art. 104, inciso III, bem como art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM e o alcance dos objetivos contratados.

Art. 3º. Para os fins de que trata o art. 2º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos e demais expedientes administrativos perante as Secretarias Municipais:

I – Da Procuradoria Geral do Município:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Maíra Beatriz Pereira da Silva, Matrícula Funcional 115554, Titular;
2. Carine Hellen Toniolo, Matrícula Funcional 115556, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Nathália Ozório Bet, Matrícula Funcional 115565, Titular;
2. Maíra Beatriz Pereira da Silva, Matrícula Funcional 115554, Suplente;

II – Da Secretaria Municipal de Ação Social:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 1370, Titular;
2. Clodoaldo Tonetti, Matrícula Funcional 9571, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula Funcional 81921, Titular;
2. Henrique Carvalho Forigo, Matrícula Funcional 115575, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 1370, Titular;
2. Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula Funcional 81921, Suplente;

III – Da Secretaria Municipal de Administração:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 14301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 14811, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 115548, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Karen Luiza Miranda Amurim, Matrícula Funcional 2000, Titular;
2. Wiliamara Savian Borba, Matrícula Funcional 2047, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 115548, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 14301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 14811, Suplente;

d) NAF de TI:
1. Wellington Fernando da Silva, Matrícula Funcional 115552, Titular;

IV – Da Secretaria Municipal de Educação

a) NAF Geral de Contratações:

1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 1168, Titular;
2. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 115537, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Marcely Ariele Royer Leopoldino, Matrícula Funcional 995, Titular;
2. Ana Elisia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas (Controle de Combustíveis/Manutenção de frota escolar e transporte escolar):

1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 1168, Titular;
2. Jose Ricardo Porrua, Matrícula Funcional 47231, Suplente;

d) NAF de Controle de produtos da merenda escolar:

1. Laiz Baiak da Silva, Matrícula Funcional 1547, Titular;
2. Antonio Ribeiro Neto, Matrícula Funcional 2211, Suplente;

e) NAF de Controle de recebimento de produtos/serviços pedagógicos:

1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Titular;
2. Ingrid Oliva Gama Vieira, Matrícula Funcional 115536, Suplente;

f) NAF de Controle de obras e manutenção em unidades de ensino:

1. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 115537, Titular;
2. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Suplente;

g) NAF de Controle de serviços e registros escolares censitários da rede municipal de ensino:

1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Titular;
2. Vilma Pazinatto Mendes, Matrícula Funcional 105291, Suplente;

h) NAF de Materiais de expediente, de limpeza e gráficos:

1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Titular;
2. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 115537, Suplente;

i) NAF de Manutenção de Instituições Conveniadas:

1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 1168, Titular;
2. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 115537, Suplente;

***V – Da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento*:**

a) NAF Geral de Contratações:

1. Fernando Henrique Dias da Costa, Matrícula Funcional 115545, Titular;
2. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 54601, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 54601, Titular;
2. Fernando Henrique Dias da Costa, Matrícula Funcional 115545, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Fernando Henrique Dias da Costa, Matrícula Funcional 115545, Titular;
2. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 54601, Suplente;

VI – Da Secretaria Municipal de Governo:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Titular;
2. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Titular;
2. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Suplente;

d) NAF de Controladoria Geral:

1. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Titular;
2. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Suplente;

e) NAF de Gabinete:

1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Suplente;

VII – Da Secretaria Municipal de Saúde:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Titular;
2. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Silvia Fonseca Melo, Matrícula Funcional 1989, Titular;
2. Dinacir do Rocio Santana, Matrícula Funcional 15461, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas (Combustível, peças e manutenção de veículos da saúde):

1. Elaine do Rocio Delay, Matrícula Funcional 20381, Titular;
2. Samira Ananias Choinski, Matrícula Funcional 89901, Suplente;

d) NAF de controle de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar:

1. Arnaldo Akira Yokko, Matrícula Funcional 1016, Titular;
2. Angela Santos Macedo, Matrícula Funcional 2087, Suplente;

e) NAF de Materiais Odontológicos:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Titular;
2. Silviana Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 89821, Suplente;

f) NAF do CISLIPA:

1. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Titular;
2. Dinacir do Rocio Santana, Matrícula Funcional 15461, Suplente;

g) NAF de Manutenção de Equipamentos:

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Suplente;

h) NAF de Exames Laboratoriais:

1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Titular;
2. Samira Ananias Choinski, Matrícula Funcional 89901, Suplente;

i) NAF de Serviços de Mão de Obra Terceirizada:

1. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 74551, Suplente;

j) NAF do Consórcio Paraná Saúde:

1. Arnaldo Akira Yokoo, Matrícula Funcional 1016, como Titular;
2. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 115538, Suplente;

k) NAF de Materiais e Serviços de Vigilância em Saúde:

1. Francielin de Fátima Apolinário de Souza, Matrícula Funcional 26151, Titular;
2. Rafaela Lombardo Muller dos Santos, Matrícula Funcional 1020, Suplente;

l) NAF de Alimentação e Suplementação:

1. Fernanda de Oliveira Nascimento Jacques, Matrícula Funcional 2002, Titular;
2. Elizabeth Alves da Costa, Matrícula Funcional 2026, Suplente;

m) NAF de Materiais de Limpeza:

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Glaci Rezende de Lima, Matrícula Funcional 31741, Suplente;

n) NAF de Materiais de Expediente:

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Glaci Rezende de Lima, Matrícula Funcional 31741, Suplente;

o) NAF de Materiais Gráficos:

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Glaci Rezende de Lima, Matrícula Funcional 31741, Suplente;

p) NAF de Contratos de Apoio e Infraestrutura Terceirizados

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Suplente;

q) NAF de Contratos Assistenciais e Hospitalares Terceirizados

1.Vania Stopinski, Matrícula Funcional 115568, Titular;
2. Augusto Dias Ricardo - Matrícula Funcional 2088, Suplente;

VIII – Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

a) NAF Geral de Contratações:

1. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Titular;
2. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 64751, Suplente;
3. Albino Cezar Turbay Grandi, Matrícula Funcional 5901, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 64751, Titular;
2. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535, Titular;
2. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 64751, Suplente;

IX – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) NAF Geral de Contratações:

1. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 115520, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 115521, Suplente;
3. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 115524, Suplente;
4. Bruno Duarte Valesco, Matrícula Funcional 115522, Suplente;
5. Luis Fabiano Dias, Matrícula Funcional 53201, Suplente;
6. Sandro Luís Valério, Matrícula Funcional 115527, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 115524, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 115521, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 115521, Titular;
2. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 115520, Suplente;

d) NAF de Iluminação Pública:

1. Luis Fabiano Dias, Matrícula Funcional 53201, Titular;
2. André Luiz Mendes Lopes, Matrícula Funcional 1379, Suplente;

X – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Michelli do Rocio Charello, Matrícula Funcional 59321, Titular;
2. Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalvez, Matrícula Funcional 115529, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Michelli do Rocio Charello, Matrícula Funcional 59321, Titular;
2. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 43161, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 43161, Titular;
2. Michelli do Rocio Charello, Matrícula Funcional 59321, Suplente;

XI – Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 115517, Titular;
2. Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, Matrícula Funcional 115518, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 115517, Titular;
2. Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, Matrícula Funcional 115518, Suplente;

XII – Da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 14301, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 14301, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 14301, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Suplente;

XIII – Da Secretaria Municipal de Comunicação:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Titular;
2. Luan Batista Francisco, Matrícula Funcional 115574, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Titular;
2. Luan Batista Francisco, Matrícula Funcional 115574, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573, Titular;
2. Luan Batista Francisco, Matrícula Funcional 115574, Suplente;

XIII – Da Secretaria Municipal de Esporte:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Luan Perim, Portaria Municipal nº 115571, Titular;
2. Fábio Roberto dos Santos, Matrícula Funcional nº 115570, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Luan Perim, Portaria Municipal nº 115571, Titular;
2. Fábio Roberto dos Santos, Matrícula Funcional nº 115570, Suplente;

c) NAF de Controle de produtos/serviços de Esporte:

1. Luan Perim, Portaria Municipal nº 115571, Titular;
2. Fábio Roberto dos Santos, Matrícula Funcional nº 115570, Suplente;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto anterior, Decreto nº 2088 de 02/04/2025, bem como as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:54BC3A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados - cessão de mão de obra, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina
O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e Cadastro de propostas iniciais e Disputa: http://www.bnc.org.br (acesso identificado).
Início de recebimento das propostas: **09 de maio de 2025, a partir das 08h00mm;**
Cadastro de propostas no site: até às **08h30mm do dia 22 de maio de 2025;**
Abertura das propostas: **22 de maio de 2025, às 08h31mm;**
Início da disputa de Preços: **22 de maio de 2025, às 08h31mm;**
Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 08 de maio de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:76D777A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119-2025

PORTARIA nº 119/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora, MARIA IMACULADA ALVES CARDOSO LEAL, inscrita no CPF nº ***.715.***-25, ocupante do cargo efetivo de Professora, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período 90 (noventa) dias consecutivos com remuneração, em conformidade com o Seção V e Artigo 125 da Lei 057/2006. a contar de 05 de maio a 02 de agosto de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 05 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:88B90677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49-2025

DECRETO N° 49/2025

SUMULA: "Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, e dá outras providências".

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Nova América da Colina - Estado do Paraná, para o quadriênio 2025/2029 sendo composto pelos seguintes Membros:
Presidente: Roberta Aparecida Barreto
Vice-Presidente: Gessiane Francisca da Silva
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Kassio Alexandre da Silva Basso – Titular CPF: 079.***.***-94
Carlos Eduardo Alves da Silva – Suplente CPF: 065.***.***-25
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:
Maria Filomena dos Santos – Titular CPF: 028.***.***-02
Helena Pereira Pedra – Suplente CPF: 978.***.***-68
Elvira de Fátima Licorini Balardim – Titular CPF: 814.***.***-91
Maria Aparecida Pereira – Suplente CPF: 827.***.***-72
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Roberta Aparecida Barreto – Titular CPF: 085.***.***-98
Gessiane Francisca da Silva – Suplente CPF: 068.***.***-90
Tainara Aparecida Contijo – Titular CPF: 114.***.***-32
Débora Camargo de Oliveira – Suplente CPF: 105.***.***-17
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Alessandra Bento de Oliveira – Titular CPF: 052.***.***-98
Natanael Francisco de Melo – Suplente CPF: 878.***.***-72
Márcia Cristina de Campos Nakashima – Titular CPF: 026.***.***-01
Eloisa Beatriz de Jesus – Suplente CPF: 101..***.***-71
Art. 2º - O exercício da função do Conselho não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina – PR, 07 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F9100244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°. 16/2025 - SISTEMA VIÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Nova Fátima.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Malha Viária são o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo I e II da presente Lei.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Nova Fátima, visando os seguintes objetivos:
induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
logradouro público e propriedade privada;
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO
Considera-se sistema viário do município de Nova Fátima o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
VIAS ARTERIAIS (PRINCIPAL) - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.
SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO
As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
faixa de rolamento para veículos;
faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
passeio para pedestre;
ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros), a ser implementada conforme Lei ou Projeto especifico.

As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
As Vias Arteriais (Principais) deverão comportar, no mínimo, 15m (quinze metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada;
2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 13m (dezoito metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada.
As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 12m (doze metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2m (dois metros) cada.
As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 10m (dez metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.
Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e poderão respeitar a continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.
Parágrafo único. A obrigatoriedade de manutenção da continuidade das vias existentes será determinada pelo município no ato da aprovação do projeto, considerando o interesse público, a localização do empreendimento, a necessidade viária e fatores relacionados ao crescimento urbano.
As caixas de ruas dos prolongamentos das vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.

SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO
Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em sua integralidade a Lei Complementar 02/2012, e todas as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima 07 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:760E8A60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°. 17/2025 - PERÍMETROS URBANOS

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Nova Fátima.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO
O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua integralidade a lei 1712/2012 e todas as disposições em contrário.

Municipio de Nova Fátima, 07 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D6A8B1A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°. 158/2025 - SISTEMA VIÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Nova Fátima.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, **DECRETO**:
CAPÍTULO I
Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Malha Viária são o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo I e II da presente Lei.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Nova Fátima, visando os seguintes objetivos:
induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
logradouro público e propriedade privada;
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO
Considera-se sistema viário do município de Nova Fátima o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
VIAS ARTERIAIS (PRINCIPAL) - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.
SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO
As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
faixa de rolamento para veículos;
faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
passeio para pedestre;
ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros), a ser implementada conforme Lei ou Projeto especifico.

As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
As Vias Arteriais (Principais) deverão comportar, no mínimo, 15m (quinze metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada;
2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 13m (dezoito metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada.
As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 12m (doze metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2m (dois metros) cada.
As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 10m (dez metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.
Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e poderão respeitar a continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de manutenção da continuidade das vias existentes será determinada pelo município no ato da aprovação do projeto, considerando o interesse público, a localização do empreendimento, a necessidade viária e fatores relacionados ao crescimento urbano.
As caixas de ruas dos prolongamentos das vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.
SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO
Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em sua integralidade a Lei Complementar 02/2012, e todas as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima 07 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:422A8A82

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°. 159/2025 - PERIMETROS URBANOS

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Nova Fátima.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO
O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua integralidade a lei 1712/2012 e todas as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima, 07 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5BDCCBE4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO DECRETO Nº 151/2025

ERRATA

No jornal A Cidade Regional publicado na data de 07/05/2025, no Decreto Nº 151/2025;

Onde se lê Art. 1º – NOMEAR **JOANA D ARC DA SILVA CASSIMIRO**, CPF. nº. 024.***.***-54, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Fazenda**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria 024/2025 e disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Leia-se: Art. 1º – NOMEAR **JOANA D ARC DA SILVA CASSIMIRO**, CPF. nº. 024.***.***-54, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Fazenda**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9DE4DFF6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2025

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da APAE referente ao Projeto "Amigos da Infância" para repasse de recursos as Instituições Registradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2025.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima mantenedora da Escola Fatimense.

§ 1º - O Plano de Aplicação Geral contempla:

I – Gêneros alimentícios.

§ 2º - O valor total do Plano de Aplicação é de R$ 2.617,37 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta sete centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 06 de maio de 2025

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto 080/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B5D07E58

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2025

SUMULA**:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da APAE referente ao Projeto "Amigos da Infância" para repasse de recursos as Instituições Registradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2025.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz - EIEF.

§ 1º - O Plano de Aplicação Geral contempla:

I – Aparelhos e utensílios domésticos: eletrodomésticos

§ 2º - O valor total do Plano de Aplicação é de R$ 2.617,37 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta sete centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 06 de maio de 2025

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:82D4BAF4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2025

SUMULA: Dispõe aprovação Plano de Aplicação do CMEI Mãe Rainha – Programa Nossa Gente Paraná.

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - O prazo para gerir o recurso da Deliberação 47/2022 é 31/12/2025.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do CMEI Mãe Rainha.

Art. 3º - o Plano de Aplicação referente a recurso **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade**, no valor de até R$ 22.445,54 (vinte dois mil, quatrocentos e quarenta cinco reais e cinquenta quatro centavos) para aquisição de itens para Brinquedoteca.

Art. 4º - A presente Resolução foi aprovada pelo plenário do CMDCA e passa a ter validade a partir da data de publicação.

Nova Fátima, 06 de maio de 2025

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto 080/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9665CEF7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - IL 001/2025

Nova Fátima (PR), 08 de maio de 2025.

Do: Diretor do SAAE
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP,** inscrito no CNPJ nº **77.218.865/0001-53**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, sob o NIRE nº 412.0156851-2**,** por ser até o presente momento ser a única empresa que atende as necessidades da Chamada Publica 001/2025 de credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota, no valor de **R$ 40.734,00 (quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6398C4FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 001/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2025				
b) Nr. Licitação:	1/2025 - IL				
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação 06/05/2025				
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de óleo Combustível para manutenção da frota.				
Participante: J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum - Gasolina comum Marca:	6.200,0	LTR	6,57	40.734,00
Total do Participante:					**40.734,00**
Total Geral:					**40.734,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:201CB38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 53/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _53_/2025

Súmula: Exonera a Sra. FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03" e a nomeia para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo "C-03", a partir do dia 09 de maio de 2025.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 09 de maio de 2025, a Senhora **FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE,** portadora do RG nº **.186.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.5**-**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio – símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017**.**

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 09 de maio de 2025, a Senhora **FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE**, portadora do RG nº **.186.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.5**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:1912E9A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2025

Câmara Municipal de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - CENTRO - Fone: 44 31271200 - CEP: 87.140-000 CNPJ (MF): 78.201.068/0001-26 PAICANDU/PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.005,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.1001000 - FINALIZAR A CONST. E EQUIPAR A SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Despesa - 2 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa - 15 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

6.700,00

77.305,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES=> 84.005,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.1001000 - FINALIZAR A CONST. E EQUIPAR A SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Despesa - 1 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Despesa - 11 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

77.305,00

6.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 84.005,00
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 8 de maio de 2025

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8AC82D34

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 143

Prorrogação do contrato
Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Suellen Balconi, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.804.194-*- SESP/PR, CPF ***.853.369-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0DEC6170

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 144

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanderli Aparecida Enrique, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.816.248-*- SESP/PR, CPF ***.217.638-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B46355D0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa Figueira Leal, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.858.383-*- SESP/PR, CPF ***.580.979-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2DDE90B0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 146

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa Landuche Guimarães Peluso, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.447.156-*- SESP/PR, CPF ***.877.619-**.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F632488C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 147

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Viviane Pereira Lima, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.447.750-*- SSP/SP, CPF ***.747.708-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2E5878F7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 148

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Wendy Nunes dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.295.514-*- SESP/PR, CPF ***.622.739-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:495DF5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 185/2025

de 28 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de abril de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.215.841-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009, para Coordenar os Serviços de Arquivamento Contábeis Digitais, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, e, responder pela responsabilidade Técnica Contábil da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F0B4786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 186/2025

de 30 de abril de 2025
O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de maio de 2025, do Emprego Público de Engenheira Civil - PSS, a Servidora Pública Municipal MICHELLE CRISTINA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.507.525-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.495.999-**, admitida em 4 de maio de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B017A1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 187/2025

de 30 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de maio de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.307.064-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.615.201-**, admitida em 3 de maio de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3EB58386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 192/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 5 de maio de 2025, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal KATIA IZABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.385.980-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.827.959-**, admitida em 21 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:224D34EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 193/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 5 de maio de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio ao Cidadão, C-09, desde 3 de fevereiro de 2025, o Servidor Público Municipal CAUÃ VICTOR DOS SANTOS AMORIM, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.275.684-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.314.189-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:603F6BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 29

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosalina Bento Valeriano, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerias (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.683.387-*- SESP/PR, CPF ***.929.929-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5897FC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 30

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elina Boa Sorte Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº *.227.545-*- SESP/PR, CPF ***.983.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Cultura

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E88111C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 31

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Francielle Beatriz de Lima, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº **.301.416-*- SSP/SP, CPF ***.933.438-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:037C3E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 32

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivete Aparecida da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.453.042-* - SESP/PR, CPF ***.092.919-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9AF83D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 33

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Reinaldo dos Santos, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.333.124-*- SESP/PR, CPF ***.144.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4549F170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025
DISPENSA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CASA ACOLHEDORA LUZ E VIDA, inscrita no CNPJ sob n. 54.390.658/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internamento em casa de apoio, para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0004196-07.2024.8.16.0210, mov. 75.1.
Observação: Justifica-se a dispensa da licitação em razão da urgência de atendimento da decisão judicial, visto que a demora no cumprimento pode ocasionar prejuízos na qualidade de vida da substituída e perigo a terceiros.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de acolhimento terapêutico durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções, por 06 (seis) meses. Incluso a assistência de profissionais qualificados, bem como todas as instalações, utensílios, móveis, equipamentos, acomodações, e fornecimento de 06 (seis) refeições diárias.	MÊS	6	R$ 7.500,00	R$ 45.000,00
TOTAL					**R$ 45.000,00**

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PAIÇANDU,08 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0341566C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.02/2025
PROCESSO N.03/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU
CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA TAXA PERCENTUAL DE 3,30% (três vírgula trinta por cento) DE BDI A SER APLICADO NA TABELA SINAPI.	R$ 1.000.000,00

VALOR: **R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0FAA9E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, sob o CNPJ Nº CNPJ: 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU-APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.696.647/0001-50.

OBJETO: Termo de colaboração entre a Fundação de Educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de abril de 2025 até março de 2026, conforme especificações e quantidades abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
ITEM	**PRODUTO**		**QTD.**	**V. TOTAL**
1	MAIO		1	R$ 52.708,57
2	JUNHO		1	R$ 52.708,63
3	JULHO		1	R$ 52.708,63
4	AGOSTO		1	R$ 52.708,63
5	SETEMBRO		1	R$ 52.708,63
6	OUTUBRO		1	R$ 52.708,63
7	NOVEMBRO		1	R$ 52.708,63
8	DEZEMBRO		1	R$ 52.708,63
9	JANEIRO		1	R$ 52.708,63
10	FEVEREIRO		1	R$ 52.708,63
11	MARÇO		1	R$ 52.708,63
12	ABRIL		1	R$ 52.708,63
TOTAL	**R$ 632.503,50**			

VALOR: R$ 632.503,50 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e três reais e cinquentas centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 08 de maio de 2025**.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4CB9D196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em 06/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 22/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FALDÃO & FALDÃO LTDA, CNPJ nº 11.711.776/0001-36, com endereço AV. IPIRANGA, CEP 87145000, representada por PEDRO FALDÃO, Carteira de identidade nº 4.802.994-9, inscrito no CPF nº 679.692.759-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista e escavadeira hidráulica com operador, para construção da quarta célula do Aterro Sanitário Municipal de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 08 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FALDÃO & FALDÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 978	409,00	**Total: 409.000,00**
Item: 1	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 140HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21.000KG;PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 7,60M; CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,00 A 1,20M³; COMPRIMENTO DO BRAÇO(LANÇA) DE NO MÍNIMO 5,0M; -

Locação de escavadeira hidráulica, potência liquida de no mínimo 140hp; peso operacional de no mínimo 21.000kg;profundidade de escavação mínima de 7,60m; capacidade da caçamba de no mínimo 1,00 a 1,20m³; comprimento do braço(lança) de no mínimo 5,0m; Velocidade de giro de no mínimo 11 RPM; Comprimento total da esteira de no mínimo 4,00m, largura de no mínimo 2,50m; Equipado com horímetro e martelo rompedor. Incluso operador, combustível e demais encargos os necessários, A escavadeira Hidraulica não poderá apresentar tempo de uso superior a 5 (cinco) anos

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 409,00**			Total Item: 409.000,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 958	188,00	**Total: 188.000,00**

Item: 2

Unidade: Hr

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO E TRAÇADO PBT DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ DE CAPACIDADE; MOTOR DIESEL, TURBO-ALIMENTADO; DIREÇÃO SERVO-ASSISTIDA TOTALMENTE HIDRÁULICA TRANSMISSÃO

MANUAL COM 6 M - Locação de caminhão basculante, trucado e traçado PBT de no mínimo 12 toneladas, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³ de capacidade; motor diesel, turbo-alimentado; direção servo-assistida totalmente hidráulica Transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio motor com acionamento eletro-pneumatico podendo atuar com o freio de serviço; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Controles do Basculante internos na cabine; Tacógrafo com registro diário; Velocímetro em km/h.; Com no Máximo de 07 (sete) anos de uso da data de fabrica Incluso motorista, combustível e demais encargos necessários. o caminhão basculante nao podera apresentar tempo de uso superior a 10 (dez) anos

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 188,00**

Total Item: 188.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 597.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0410A996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 30/2024 – DISPENSA Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO:AR LEOPOLDINO – TELECOM, inscrita no CNPJ sob n° 07.533.671/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO nº 30/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 06/05/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, art. 107 da lei 14.133/21 e clausula quinta do contrato de prestação de serviços nº 16/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da população de nossa cidade que usam o espaço de nosso município em três pontos distintos, Sala do empreendedor na Av. Curitiba Nº539, Estação do Ofício Rua Martins Trolli Nº 35 e Agencia do Trabalhador (Sine) Rua Alberto Santos Dumont Nº 1075 de responsabilidade de gerir os trabalhos **Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda** assegurar a realização dos atendimentos pertinente a sua competência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1B6632F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob n. 34.090.540/0001-25;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, ART. 107 DA LEI 14.133/21 E PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO nº 03/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES ATE A DATA DE 27/10/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, art. 107 da lei 14.133/21 e clausula sexta do contrato nº 03/2025 que tem por objeto é a aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS),** para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras das máquinas, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 16 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:716D2DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE
CONTRATO Nº 021/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 31/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Saúde de Paiçandu, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 71/2024.
§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 25%, ou seja, aumento de **R$ 139.929,87** (cento e trinta e nove mil, novecentos vinte e nove reais, oitenta e sete centavos).
§3º - O valor inicial da ARP 71/2024, transformado no contrato nº 21/2025 foi de R$ **559.719,50** (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais, quarenta e cinco centavos) com este 1º aditivo de aumento de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 669.649,37** (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 05 de maio de 2025.

Presidente da Fundação de Saude
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5E34C21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, sob o CNPJ Nº CNPJ: 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU-APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.696.647/0001-50.

OBJETO: Termo de colaboração entre a Fundação de Educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de maio de 2025 até abril de 2026, conforme especificações e quantidades abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
ITEM	**PRODUTO**		**QTD.**	**V. TOTAL**
1	MAIO		1	R$ 52.708,57
2	JUNHO		1	R$ 52.708,63
3	JULHO		1	R$ 52.708,63
4	AGOSTO		1	R$ 52.708,63
5	SETEMBRO		1	R$ 52.708,63
6	OUTUBRO		1	R$ 52.708,63
7	NOVEMBRO		1	R$ 52.708,63
8	DEZEMBRO		1	R$ 52.708,63
9	JANEIRO		1	R$ 52.708,63
10	FEVEREIRO		1	R$ 52.708,63
11	MARÇO		1	R$ 52.708,63
12	ABRIL		1	R$ 52.708,63
TOTAL	**R$ 632.503,50**			

VALOR: R$ 632.503,50 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e três reais e cinquentas centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 08 de maio de 2025**.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2EDC11A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 14/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 14/2025
Nº PROC. ADM. 38/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 08/05/2025 13:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/05/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 15/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 59.495,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM REDE LOGICA DE VOZ E DADOS, CONFIGURAÇÃO e IMPLAMNETAÇÃO DE Segmentação da Rede (VLANs), CONTROLE DE BROADCAST, MEDIDAS DE PREVENÇÃO SNOOP, SNIFFING, SPOOFING E LOOPS(spanning tree protocol (STP), TRILL (Transparent Interconnection of Lots of Links) OU FabricPath), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE REDE WIRESLESS COM CONTROLE DE ACESSO (HOTSPOT/VOUCHER) COM GERENCIAMNETO EM COULD (LGPD

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM REDE LOGICA DE VOZ E DADOS, CONFIGURAÇÃO e IMPLAMNETAÇÃO DE Segmentação da Rede (VLANs), CONTROLE DE BROADCAST, MEDIDAS DE PREVENÇÃO SNOOP, SNIFFING

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Darua0NI2x3MeBjXCmfYxk%2F%2FOiRL_ZtQLI2qmyX2OILPbNm_avyLc5C4PBkNTepgq6jf%2F%2FbtZYYg4xkufZQRl9ETTurfUoCHJbuh13aiBEAo%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 08/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:DBA2C6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - 29/04/2025

Ata resumida da 13ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, no barracão da comunidade de Campestre de Vieiras, Palmeira Estado do Paraná, foi realizada a 13ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos e ausente o vereador Joslei Sequineli. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da 12ª Sessão Ordinária de 22 (vinte e dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi colocada em discussão e aprovada por todos. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Joslei, em discussão e votação única, foram aprovados por todos os requerimentos 17 e 21/2025, as Indicações 150 a 152/2025 e o Anteprojeto de Lei 02/2025. Em segunda discussão e votação, foi aprovado por todos o Projeto de Lei 6448/2025. Em primeira discussão e votação foi aprovado por todos o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal 31/2025 em votação nominal. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo 722/2025 e o Projeto de Resolução 174/2025 para análises e emissão de pareceres. O senhor presidente comunicou que conforme o artigo 76 do regimento interno, a sessão ordinária do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco) seria itinerante no salão da igreja luterana da comunidade de Quero-Quero, no horário de 19 horas. Convocou os senhores vereadores para as Sessões de Julgamento, nos dias 22 (vinte e dois) e 29 (vinte e nove) de maio, às 19 horas, para 1ª e 2ª discussão e votação, respectivamente, do Projeto de Decreto Legislativo 722/2025 que “aprova a prestação de contas do município de palmeira, relativas ao exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 06 (seis) de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 22/2025 e das indicações 153 a 156/2025, agradeceu a

presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:B9FA3D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:30 do dia 19/05/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: aquisição sob demanda de materiais terapêuticos para atendimento psicológico de crianças e adolescentes através do Serviço Atendimento à Violência (SAV) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:3C7A478D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h30 do dia 21/05/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D2B15EBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.15/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h30 do dia 23/05/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025

JOCELI GOMES DA CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:141B52A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16/2025

O Município de Palmeira torna público que às 14:00 do dia 23/05/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição sob demanda de testes para avaliação psicológica através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F28EAA52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025

O Município de Palmeira torna público que às 14:00 do dia 28/05/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais,

dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:6A292804

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:30 do dia 28/05/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:41E37BCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:30 do dia 29/05/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:07DC4507

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:30 do dia 03/06/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C48A4716

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:30 do dia 04/06/2025 a realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, incluindo material.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7A2F00DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8915/2025

Objeto: Contratação de Empresa para realização de projeto de pavimentação asfáltica e pavimentação poliédrica, através da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Dotação Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.90.39.00.00. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: J OLIVEIRA ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº. 59.579.506/0001-40 com o valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de maio de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1ED33FC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°.02/2025

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°2/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO

Resultado preliminar: APROVADO

A partir da data dessa publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado prévio até a data de 15/05/2025.

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de maio de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:236FA124

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11346/2025

Objeto: Pagamento para participação dos servidores no curso técnico de desenvolvimento em projetos de edificações e construção em REVIT para a metodologia BUILDING INFORMATION MODELING – BIM, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotação Orçamentária: 05001154510005201633903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: SRVT TREINAMENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ. nº 04.883.746/0001-41 com o valor total de R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de maio de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:BAA453CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 07 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI
Inscrição: 564
Emprego público: Professor 20H

ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7C0CDE2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 07 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS
Inscrição: 321
Emprego público: Professor 20H

MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:02EE3BA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 07 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
Inscrição: 347
Emprego público: Professor 20H

JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FEC76ECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 07 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ALBONI APARECIDA DE PAULA
Inscrição: 178
Emprego público: Professor 20H

ALBONI APARECIDA DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9D47BBE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 07 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: DIANEN DOS SANTOS
Inscrição: 506
Emprego público: Professor 20H

DIANEN DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0B16B61F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 07 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Inscrição: 522
Emprego público: Professor 20H

VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2275D3A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 07 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ALINE SIGNORI CHICANOSKI
Inscrição: 150
Emprego público: Professor 20H

ALINE SIGNORI CHICANOSKI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:42820A24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a

contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 07 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS
Inscrição: 410
Emprego público: Professor 20H

ELAINE REGINA BARBOZA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BAB5F8C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 08 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

ANDREIA PRZYBYSEWSKI
MARIA LUISA DO VALLE MORAIS
LISLIANE LEAL
JOCI NESTOR MOSCALESKI
TATYANE MEIRA MARTINS
LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS
ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4A7CF8C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024.

Palmeira, 08 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, vem através deste, efetuar a **SEGUNDA CHAMADA** do comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

ANGÉLICA DA LUZ SIMER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E91F8C27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARIA LUISA PRZYBYSEWSKI

Palmeira, 08 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Nutricionista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8912/2025.

Nutricionista:

MARIA LUISA PRZYBYSEWSKI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6E9276E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - ENFERMEIRO - MARCOS TIAGO MENDES

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Enfermeiro,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de maio de 2025.

MARCOS TIAGO MENDES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8744BF4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ROCIO I

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Rocio I,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de maio de 2025.

DIVONEI VIDAL
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4708AFCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 08 de maio de 2025.
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROCIO I

VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:749836DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 08 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

ENFERMEIRO:

VANESSA MATIAS ALMEIDA DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E6B81E2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.402 DE 08/05/2025 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 24.262 DE 10/04/2025 E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR TADEU MAYER JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo nº. 3681/2025
RESOLVE:
Art. 1º: Revogar a portaria nº 24.262 de 10/04/2025.
Art. 2º: Atribuir gratificação especial correspondente a 10% (dez por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 08/05/2025, ao servidor ***TADEU MAYER JUNIOR***, matrícula 204119, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B3EF36CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.222 DE 08/05/2025 - DESIGNA A SERVIDORA KARINA DE FATIMA KOUBA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF FAXINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 5336/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal KARINA DE FATIMA KOUBA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 204394, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF Faxinal, com efeitos a partir de 03/02/2025, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:63070183

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 187/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos a realizou-se a reunião presencial ordinária do CMDPI, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Ione deu início à reunião cumprimentando todos os presentes e, em seguida, passou a palavra para a secretária executiva Francielle, que iniciou os trabalhos justificando a ausência das conselheiras Daiane e Terezinha. Na sequência, a palavra foi concedida ao Diretor de Proteção Social, Olair, e à Secretária de Assistência Social, Joceli, que trataram sobre a adesão do município ao *Programa Cidade da Pessoa Idosa*. Olair explicou que a iniciativa tem como objetivo tornar as cidades mais inclusivas e acolhedoras para a população idosa, promovendo o envelhecimento saudável e a melhoria da qualidade de vida. A secretária Joceli, por sua vez, falou sobre a intenção de construir, um espaço com diversos serviços voltados para atender essa população. Joceli também convidou os conselheiros para uma visita à cidade de Irati, com o objetivo de conhecer o "Complexo Social Cidade Do Idoso". Dando continuidade à reunião, Francielle apresentou o novo logotipo do CMDPI, que foi submetido à plenária e aprovado. Foi informado o recebimento de quatro denúncias via Disque 100, sendo duas referentes à mesma

idosa. A presidente Ione esclareceu que todas as denúncias foram averiguadas e encaminhadas aos equipamentos responsáveis para a devida apuração, sendo posteriormente devolvidas ao Disque 100 com as informações coletadas. Em relação às duas denúncias referentes à mesma idosa, foram convidadas para a reunião a assistente social do CAPS, Valdice, e a coordenadora de Atenção Especial, Bruna Venc, para prestarem esclarecimentos. Elas relataram as ações realizadas pela equipe do CAPS, explicando que a senhora em questão apresenta transtornos mentais, faz uso abusivo de álcool e não adere ao tratamento proposto. Diante da gravidade do caso, o CMDPI deliberou pela convocação de uma *Reunião de Rede* para discussão mais aprofundada da situação. Em seguida, a conselheira Luciane informou que havia recebido relatos de que a Vila Vicentina estaria sem supervisão e que as idosas estariam desassistidas. No entanto, tal informação ainda não foi confirmada. Assim, o CMDPI deliberou pelo envio de um ofício à coordenação da instituição, solicitando informações atualizadas sobre o quadro de funcionários. Posteriormente, foram discutidos os preparativos para a *Conferência Municipal*. A Comissão Organizadora apresentou todos os detalhes do evento, incluindo a Minuta do Regimento Interno, que foi aprovada pela plenária, bem como a programação oficial e o link de inscrição, já disponível no site da Prefeitura. A Comissão também informou que realizará nova reunião para ajustar os detalhes finais e solicitou a colaboração de todos na divulgação do evento. Por fim, foi apresentado o parecer da Comissão responsável pela análise do Plano de Ação e do Relatório de Atividades, sendo ambos aprovados pela plenária, com a devida emissão de resolução. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDPI, Ione Maria Viatroski.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:872DF7E9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 495/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos oito dias do mês de abril de 2025, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foi justificada a ausência de Joilda, Letícia e Paola. Inicialmente a presidente Debora colheu os conselheiros dando início a reunião. Em seguida foi passado a palavra para a secretaria executiva Francielle que seguindo a pauta apresentou as correspondências: Convite para a Capacitação sobre a redução da violência contra a criança na primeira Infância. Ofício 202/2025/GERAR sobre o Protocolo de atualização de curso de aprendizagem. O DECRETO Nº 18.156, DE 08 DE ABRIL DE 2025 que altera dispositivos do DECRETO Nº 17.491, DE 29 DE JULHO DE 2024 referente a composição do CMDCA. Seguindo foi apresentado o Relatório do Conselho Tutelar e a palavra para a conselheira Eliane que justificou a falta de dados dos atendimentos da conselheira Elizandra, devido ao atraso na entrega pela mesma, a presidente Debora sugeriu que fosse refeito e encaminhado ao CMDCA o relatório completo para apreciação dos conselheiros, todos concordaram. Seguindo foi apresentado o Comunicado, publicado no Diário Oficial, sobre o CANCELAMENTO da inscrição neste Conselho da entidade AEFSPR e da entidade RENAPSI, como foi deliberado na última reunião deste Conselho, devido à falta de entrega dos documentos obrigatórios para a manutenção da inscrição. Seguindo foi definido a data da próxima Reunião de Rede que será dia 30/04/2025 às 13:00h nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Seguindo a pauta foi relembrado da formação continuada para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes com o tema: Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes ofertada pela Secretaria de Assistência Social e que acontecera no dia 16/04/2025 e solicitado a presença de todos. Dando sequência na pauta foi apresentado pela secretária executiva as movimentações realizadas pela Secretaria de Assistência Social sobre a Abertura do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos das organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do FMDCA, o valor previsto para o presente edital é de R$ 380.000,00, o documento foi protocolado e passara pelos tramites até sua publicação. Seguindo, foi apresentado para aprovação o parecer favorável da Comissão Permanente sobre os Relatórios de Atividades e Planos de Ação, sendo aprovada e emitido resolução. Seguindo foi apresentado para aprovação o Plano de Ação do AEPETI, sendo aprovada e emitido resolução. Seguindo foi passado a fala para a conselheira Mariana que explicou a solicitação da AMAS, por meio do PA 9308/2025, referente ao resgate do "Projeto Orquestra Filarmônica Tom Jobim – Fase III B, captação feita via Banco de Projetos do FMDCA, no valor de R$ 89.577,00 e aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 75.771,83 como aporte para o Projeto "Sons que Transforma Vidas" e também justificou a alteração no plano e ação, sendo aprovado e emitido resolução. A próxima reunião será dia 14 de maio de 2025. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela presidente, Débora Puchalski Bronoski Furmam.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D1C8014

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 508/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presidida por José Kreusch. O presidente abriu os trabalhos e passou a palavra para a Secretária Executiva, Francielle, que justificou a necessidade da convocação extraordinária em razão da última reunião, no dia 09 de abril, ter sido cancelada por falta de quórum mínimo. Reforçou-se a importância da participação dos conselheiros nas reuniões. Na sequência, foi apresentada e registrada a justificativa de ausência da conselheira Luciane. Seguindo a pauta, discutiu-se o processo de organização da Conferência Municipal. Foi mencionada a possível impossibilidade de contratação da empresa responsável devido à morosidade do processo licitatório. Ficou acordado que se aguardará até a próxima reunião para definição da data do evento e confirmação sobre a efetivação do contrato. Seguindo foi informada a substituição de Luiza por Mariana na Comissão Específica da Conferência. Seguindo foi apresentada a atualização do Decreto de composição do CMAS, com as seguintes substituições a Katlen pela Glaucimeri, a Solange pela Walkiria e a Luiza pela Ariane. Seguindo a comissão responsável pela análise dos Planos e Relatórios obrigatórios para a manutenção da inscrição das entidades junto ao CMAS apresentou parecer favorável. Foi explicado que a análise seguiu os critérios estabelecidos pela Resolução nº 19/2017/CMAS. Em seguida foi apresentado e aprovado o Plano de Ação do AEPETI 2025, contendo as ações previstas para o enfrentamento ao Trabalho Infantil no município, bem como o acompanhamento e monitoramento dessas ações. Aprovado e emitido parecer. Em seguida, a plenária discutiu a solicitação de inscrição da entidade CIIE. Deliberou-se pelo envio de e-mail ao Núcleo Regional solicitando maiores informações antes da deliberação final. Seguindo a coordenadora do CadÚnico, Letícia, informou que atualmente 1.271 famílias recebem o programa Bolsa Família e 143 recebem o Auxílio Gás. Informou ainda que o Termo de Adesão ao CadÚnico e ao PBF foi concluído com sucesso. Por fim, foi informado sobre o Encontro dos Coordenadores Municipais do CadÚnico e PBF, promovido pelo Estado e pelo MDS, que ocorrerá em Guarapuava entre os dias 07 e 09 de maio. O CMAS aprovou o custeio de duas diárias no valor de R$ 435,66 para a participação da Coordenadora Letícia Correa no evento. Devolvida a fala para Francielle que relembrou que logo após o término da reunião a Comissão Permanente tem agendado reunião. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B740C0BA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.405, DE 08/05/2025 - ADIANTAMENTO ROSILAINE DE FÁTIMA BARAUSSE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11326/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilaine de Fátima Barausse	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:01370A2E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.220, DE 08 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 11241/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela elaboração do edital e condução de todos os trâmites referentes ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação, cuja eleição será realizada no dia 13 de maio de 2025.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
a) Presidente: Isabela Mayer Farion de Aguiar
b) Vice-presidente: Ione Maria Viatroski
c) Secretária: Diessica dos Santos de Azevedo

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Elaborar o edital do processo eleitoral;
II – Estabelecer o cronograma e os procedimentos do pleito;
III – Divulgar amplamente as informações relativas ao processo eleitoral;
IV – Receber e analisar as indicações;
V – Organizar e conduzir a eleição;
VI – Apurar os votos e divulgar o resultado;
VII – Lavrar ata de todo o processo eleitoral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2C91F457

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 04/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO PSS – CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES.

PROCESSO Nº. 7317/2025
PSS Nº. 001/2025
EXTRATO Nº. 04/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES
Matrícula: 600969
Cargo: ENFERMEIRO PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 4.965,55 (Quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 09/05/2025 a 06/08/2025

Data: 08/05/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:6B78BD9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.219 DE 08/05/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 716.302,27

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ R$ 716.302,27 (setecentos e dezesseis mil trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
857 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 345.647,30

858 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 370.654,97

Total Suplementação: R$ 716.302,27

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R$ 345.647,30
494	R$ 370.654,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:35DFCC9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.406, DE 08/05/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL SR. ALTAMIR SANSON

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11413/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:
Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a realizar-se nos dias 19 a 22 de Maio de 2025, em Brasília/DF.

a) Altamir Sanson – Prefeito Municipal – CPF: 456.xxx.xxx-04, três diárias, no valor total de R$ 3.661,62 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:895B4777

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.407, DE 08/05/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ AILTON VASCO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11415/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a realizar-se nos dias 19 a 22 de Maio de 2025, em Brasília/DF.

a) José Ailton Vasco – Vice-Prefeito Municipal - CPF: 456.xxx.xxx-04, três diárias, no valor total de R$ 3.661,62 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:154B5AE8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.403, DE 08/05/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANGELA HAAS DIAS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11889/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária, a realizar-se nos dias 12 à 15 de Maio de 2025, em Curitiba/PR.

a) Angela Haas Dias – Engenheira de Alimentos – CPF: 026.xxx.xxx-2, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5BBBAB79

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.404, DE 08/05/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCOS MAURÍCIO KINCHESKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11890/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária, a realizar-se nos dias 12 à 15 de Maio de 2025, em Curitiba/PR.

a) Marcos Maurício Kincheski – Engenheiro Ambiental – CPF: 016.xxx.xxx-25, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F0729310

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.221, DE 08 DE MAIO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 6718/2025 e 10110/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025.pdf
---
---*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6BA8DE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica, após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

A Presidente e Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,
III – **ADJUDICAR** o objeto.
IV – **HOMOLOGAR** a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, a fim de promover a inscrição de servidoras no curso: "**PROCESSO LEGISLATIVO E REDAÇÃO OFICIAL. Teoria e prática.**", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

ITEM:
Item 01
Unidade: serviço
Quantidade: 03
Especificação da descrição: Contratação de serviços para a oferta de 03 (três) vagas de capacitação, visando a inscrição de servidoras no curso: "**PROCESSO LEGISLATIVO E REDAÇÃO OFICIAL. Teoria e prática.**"
Valor Unitário: R$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais)
Valor Total: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

Razão Social: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA
CNPJ 01.031.983/0001-96
Endereço do evento: Hotel Foz do Iguaçu, Av. Brasil, 97, Centro, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85851-000
contato@datalegisconsultoria.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, 08 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 2000022

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BC19E042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CHAMAMENTO 04/2025 - PROCESSO ESCOLHA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Palmital na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.
A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Palmital, 08 de maio de 2025.

Dirigente Municipal de Cultura
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:22D48027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)
ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, Secretária Municipal de Esportes e Cultura de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 03/2025, torna**PÚBLICO**o presente para divulgar o que segue:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:o resultado final e a divulgação dos contemplados, conforme determina o Cronograma do Edital n.º 03/2025, encontram-se no**Anexo I**, divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, bem como, de caráter meramente informativo, no site oficial do município.

Palmital-PR, 08 de Maio de 2025

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO I
RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA
01	Mitra Diocesana de Guarapuava/Paróquia N. Sra. Imaculada Conceição	75.643.148/0013-87	Festival de Música
02	Veraci Pedroso da Silva	058.406.219-27	Multiartes
03	Denise Richter Bonig	084.537.149-59	Multiartes
04	Ediane Machado Martins	086.783.469-22	Multiartes
05	Edirceia Bueno da Fonseca	372.559.249-72	Multiartes
06	Stefany Santos de Lara	126.348.009-83	Multiartes
07	Kawê Moreira Leal dos Santos	130.277.179-52	Multiartes
08	Marina de Fátima Ferreira	924.373.389-34	Multiartes
09	Marlene Santiago Moreira	022.657.749-01	Multiartes
10	Janaina Carneiro	099.213.679-27	Multiartes
11	Joselaine de Camargo	085.576.149-00	Multiartes

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:6101D052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃ ELETRONICO 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 23/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E PREDIOS PUBLICOS COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 29/05/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-Pr, 06/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F0154730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025 PREGÃO 06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 6/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.882.332/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVANIA SCHMITZ, portador do RG nº 5.887.582-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.228.109-45 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2025 (oito dias de maio de 2025)
VIGÊNCIA: 04/05/2026 (quatro dias de maio de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 222.195,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:72039FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **CRISTIANO NUNES MACHADO**
CPF/MF: **123.080.599-07**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **CRISTIANO NUNES MACHADO**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

----- **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JESSICA STRIKER AMANCIO**
CPF/MF: **115.821.189-90**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **JESSICA STRIKER AMANCIO**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **DEIVID JUSVIAK**
CPF/MF: **111.473.039-40**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **DEIVID JUSVIAK**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **EDUARDO ROMEU EBERTS**
CPF/MF: **096.168.689-85**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **EDUARDO ROMEU EBERTS**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **JOÃO MARCOS VICENTIN**
CPF/MF: **091.225.399-13**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **JOÃO MARCOS VICENTIN**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **JOVANE GONÇALVES**
CPF/MF: **052.638.189-20**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **JOVANE GONÇALVES**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **LUIZ FERNANDO SANTIAGO**
CPF/MF: **023.006.049-81**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **LUIZ FERNANDO SANTIAGO**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

---------- **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JULIANA MARTINS DA SILVA**
CPF/MF: **117.566.609-21**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **JULIANA MARTINS DA SILVA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

---------- **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **MAIARA APARECIDA DOS SANTOS**
CPF/MF: **137.657.429-29**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **MAIARA APARECIDA DOS SANTOS**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **MARCOS FABRICIO VIEIRA LACERDA**
CPF/MF: **144.525.359-33**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **MARCOS FABRICIO VIEIRA LACERDA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,02 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

---------- **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ELLEN CRISTINA PAWLUK**
CPF/MF: **115.239.669-20**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **ELLEN CRISTINA PAWLUK**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,06 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BD218121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025 PREGÃO ELETRONICO 12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 12/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: LABORATORIO BONA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GENEROSO KARPINSKI, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO,Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ VITOR BONA, portador do RG nº 3.078.040-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.698.169-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2025 (oito dias de maio de 2025)
VIGÊNCIA: 04/05/2026 (quatro dias de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 339.449,90 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6A841A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4718

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 27.666/2025,

R E S O L V E
Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Aze Pereira Martins Coelho
Data Início:08/05/2025
Data Fim: 08/05/2025
N.° de Diárias: 0,5 diária
Valor Unitário – 112 UFM: R$ 480,97
Valor Total: R$ 240,49
Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: 6.º Encontro das Procuradorias da Mulher do Paraná.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de maio de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:51F32FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4719

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 27.666/2025,

R E S O L V E
Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Janice Xavier Pereira Tanizaki
Data Início:08/05/2025
Data Fim: 08/05/2025
N.° de Diárias: 0,5 diária
Valor Unitário – 112 UFM: R$ 480,97
Valor Total: R$ 240,49
Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: 6.º Encontro das Procuradorias da Mulher do Paraná.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de maio de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1AF8C2C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA AVISO DE DISENSA ELETRÔNICA 15/2025

ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ERRATA
Onde se lê:
~~"*Pregão Eletrônico com fundamento no art. arts. 28 a 45 da Lei nº 14.133/2021*."~~
Leia-se:
" *Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75 §2 Lei nº 14.133/2021*."

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Samu no litoral do Pr e do Município Consorciado do CISLIPA - GUARAQUEÇABA PR.

• OBJETO:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 125.069,20 (Cento e Vinte e Cinco mil, Sessenta Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/05/2025 às 08:00h
Até 13/05/2025 às 07:59h

Plataforma: comprasbr.com.br

PERÍODO DE LANCES

Dia: 13/05/2025 das 08:00 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR,de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.681.884/0001-39, com sede na Rua Manoel Correia 1948, Palmital, Paranaguá - PR, CEP 83206-030, neste ato representado pelo SR. ADRIANO RAMOS, , torna público que tem interesse na **Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Samu no litoral do Pr e do Município Consorciado do CISLIPA - GUARAQUEÇABA PR.**

Paranaguá, 07 de Maio de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria Nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:24E58309

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 66/2025

PORTARIA N.º 66/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 181/2025, Dispensa Eletrônica n° 08/2025
, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: **"**Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA**".**

CONTRATO **N°: 26/2025**
Contratada: **MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA**
CPF: n.º **687.912.679-00**
Valor total do Contrato: R$ R$ 57.799,76 (Cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de Maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:9045CDE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 67/2025

PORTARIA N.º 67/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 191/2025, Dispensa Eletrônica n° 28/2025
, resolve:
Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: **"**Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA**".**

CONTRATO **N°: 28/2025**
Contratada: **JN RASTREAMENTO LTDA**
CNPJ: n.º **30.243.868.0001/83**
Valor total do Contrato: R$ R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de Maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:6460216F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 61/2025

PORTARIA N.º 61/2025

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 51/2024**

Artigo 2°: Designar **MURILO SEVERINO SANTOS –ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** como fiscal do contrato abaixo descrito:

DADO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 27/2024
Contratada: **AGIL LTDA.**
CNPJ: 26.427.482/0001-54
Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de conservação e limpeza, a fim de garantir a continuidade e a integralidade dos serviços de saúde ofertados a partir dos leitos dos Hospitais e Postos de Saúde dos entes Consorciado, Sede Administrativa do CISLIPA e Central de Regulação do SAMU Litoral/PR**"**
Valor total do Contrato: R$ 112.719,96 (Cento e onze mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Artigo 3º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Artigo 8º. Fica revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 51/2024.

Artigo 9º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 07 de Maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:2B2703E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 60/2025

PORTARIA N.º 60/2025

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 51/2024**

Artigo 2°: Designar **MURILO SEVERINO SANTOS –ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** como fiscal do contrato abaixo descrito:

DADO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 25/2024
Contratada: **KJR GESTÃO DE VIDA E SAÚDE.**
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de conservação e limpeza, a fim de garantir a continuidade e a integralidade dos serviços de saúde ofertados a partir dos leitos dos Hospitais e Postos de Saúde dos entes Consorciado, Sede Administrativa do CISLIPA e Central de Regulação do SAMU Litoral/PR**"**
Valor total do Contrato: R$ 112.719,96 (Cento e onze mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Artigo 3º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Artigo 8º. Fica revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 51/2024.

Artigo 9º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 07 de Maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:69B30F63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

Processo Administrativo n.º 225/2025
Processo Licitatório n.º 14/2025
Dispensa Eletrônica n.º 16/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2025, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas do Consorcio do Município de Guaraqueçaba/Pr, para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 225/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A,** CNPJ: **35.157.507/0001-38**, valor total contratado R$ 49.444,80 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e quatro reais e Oitenta Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 08 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:51A840E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2025

Processo Licitatório n.º 14/2025
Dispensa Licitatória n.º 16/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOREXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ:	35.157.507/0001-38
Responsável pela assinatura:	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas do Consorcio do Município de Guaraqueçaba/Pr, para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 225/2025.
Dotação	01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 49.444,80 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e quatro reais e Oitenta Centavos).
Prazo/Vigência	30 (Trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	19/07/2024

Paranaguá, 08 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:7A482D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.553

LEI Nº 4.553, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Institui a Campanha de Promoção para a Prevenção aos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", no Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Paranaguá, a campanha de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser realizada anualmente durante o mês de abril.

§ 1º O símbolo da campanha referida neste artigo será um laço na cor verde.

§ 2º No mês previsto acima, será considerado o dia 28, o dia "D" para a comemoração da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo é conscientizar a população e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, e divulgar os direitos relativos à segurança e medicina do trabalho, visando à prevenção de acidentes de trabalho.

Art. 3º O evento passa a ser realizado anualmente e integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de Paranaguá, ficando as atividades, em razão da campanha "Abril Verde", livres e abertas às instituições públicas e privadas, e entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

§ 1º Durante o mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e conscientizar a sociedade civil organizada, bem como a população em geral, através de políticas públicas que levem ao debate e a sensibilização para a importância do combate ao acidente de trabalho e doenças ocupacionais.

§ 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com outras entidades governamentais e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas reunindo as Comissões Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), sindicatos de trabalhadores e sindicatos patronais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F047D030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 676

PORTARIA Nº 676

"Concede Licença remunerada para o desempenho de mandato classista."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 122 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.230/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista, pelo período de até 03 (três) anos, a servidora KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO, matrícula nº 11.105-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:921ED5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 675

PORTARIA Nº 675

"Concede diárias a servidora Andréa de Souza da Silva Almeida, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.311/2025,

RESOLVE:
I - Conceder a servidora ANDRÉA DE SOUZA DA SILVA ALMEIDA, Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos, matrícula n° 98.884-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu -PR, com saída no dia 14 de maio e retorno no dia 18 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XIII Jogos Paraesportivos do Paraná -1° Etapa."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C9F4B99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 678

PORTARIA Nº 678

"Dispensa a servidora Patricia dos Santos Alves da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal PATRICIA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 7.893-1, da função gratificada de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0436EA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 679

PORTARIA Nº 679

"Designa Maria Correia para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MARIA CORREIA, matrícula nº 5.530-2, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C3AEBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 677

PORTARIA Nº 677

"Relota o servidor municipal Erivando Rodrigues de Souza para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 28.886/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA, Agente Operacional, matrícula nº 9.067-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8502926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - MARCOS VINICIOS DA SILVA SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo n° 24.517/2025

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **MARCOS VINICIOS DA SILVA SANTOS,** Matrícula n° 93.889-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 26/01/2016, para que compareça ao DSO - Departamento de Saúde Ocupacional, sito à Avenida Coronel José Lobo, 303, Oceania, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 08 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:67F4F504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMMA

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Sr. Secretário, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na Locação de Stands para a Semana do Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:
Especificação:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme descrição	Estrutura em octanorm, material em alumínio, 40 stands medindo 3x3m e 7 stans medindo 6x3m . Iluminação através de spots e uma tomada por stand. Carper aplicado no piso	R$	R$

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
09/05/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
13/05/2025 às 23:h59m

OBS: A proposta deverá conter o timbre e identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado (escaneado) e assinada. Preços Líquidos: Todas as despesas deverão ser incluídas no preço (frete, impostos, etc).

Endereço para entrega do objeto:
Ginásio Albertina Salmão, sito à R. Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130 - Paranaguá – PR.

Endereço eletrônico para envio dos orçamentos: **marilize.ribeiro@paranagua.pr.gov.br / laertes.junior@paranagua.pr.gov.br**

Paranaguá, 08 de maio 2025.

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:30EBE064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

A Srª. Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do Curso que se pretende realizar, com o tema: "Participação no 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, objetivando a capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores arquitetos, engenheiros e fiscais de contratos que atuam no Município de Paranaguá, contribuindo para um desempenho adequado das funções e preparação nos atos diários". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 14.121/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP LTDA-ME -** CNPJ Nº 10.498.974/0002-81.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 08 de maio de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AD131A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 08 de maio de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:54D66AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP LTDA-ME - CNPJ Nº 10.498.974/0002-81.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do Curso que se pretende realizar, com o tema: "Participação no 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, objetivando a capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores arquitetos, engenheiros e fiscais de contratos que atuam no Município de Paranaguá, contribuindo para um desempenho adequado das funções e preparação nos atos diários". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 14.121/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 14.121/2025

Valor da total da Contratação: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Dotação orçamentária:
10.001.2062.010.0301.006.3.339.039.4800.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 08/05/2025

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CC9337CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO N° 013/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Retifica a Resolução 13/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme lei municipal 3.176/2011 para mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027, com retificação dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

– Edital 01/2025 que trata do processo eleitoral para escolha dos representantes da organizações da sociedade civil cumprindo Art. 10º da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011;
– Assembleia realizada em 25/03/2025 para realização da eleição;
– Conforme Art. 6º da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art.1° Dispõem sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprindo Art. 6º da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011 com as 8 (oito) representações das organizações da sociedade civil e das 8 (oito) representações governamentais pelas secretarias municipais.

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
Titular: Joel Caetano dos Santos Júnior
Suplente: Jaqueline Velloso da Cruz

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *(Retificado)*
Titular: Angelica Martins da Silva
Suplente: Leziane Nascimento Correa

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Titular: Tânia Regina Da Silva
Suplente: Maria Clara Silva Cavazzani

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Tathiane Silva Ferreira
Suplente: Camila Dos Santos Vanhoni

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Titular: Marinalva Graces Barbosa
Suplente: Leila Cristina Scomasson

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Ivan Aparecido Hrescak
Suplente: Matheus Rodrigues Thomaz

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Jackson Souza Dos Santos
Suplente: Arnoldo Lourenço Alves

8 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Simone Maria Hirt
Suplente: Raul da Gama e Silva Luck

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – ÁREA DE ENSIO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANAGUÁ (APAE)
Titular: Melissa de Campos Bottan Moreira
Suplente: Fabiana Pereira Monteiro Bachmann

2 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
Titular: Israela Thais Lavne
Suplente: Maria Cristina Caldas Mitter

II – ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL

3 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENXADRISTA DO LITORAL
Titular: Isabela Ribeiro Ferreira
Suplente: Osmani França Pontes Junior

4 - PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL
Titular: Robert de Abreu Figueira
Suplente: Juliane Mariano dos Santos

III – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

5 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA Do PARANÁ (APP)
Titular: Edmir Cesar de Oliveira
Suplente: Silmara Aparecida de França

6 - ASSOCIAÇÃO CASA MISSIONÁRIA
Titular: Mônica Monteiro Campos
Suplente: Divonzir dias de Campos

IV – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DA APRENDIZAGEM E ESTÁGIOS

7 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)
Titular: Leonice Aparecida Rozalem
Suplente: Manuel Fabricio dos Santos Neto

8 - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR (INAT)
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Ana Paula D'Alexandra Pereira

Parágrafo Único: Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei n° 3176/2011.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:709EF93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 02 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR	
ATA 02/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA	
Data:	27/03/2025
Local:	Secretaria Municipal da Família, Cidadania, e Desenvolvimento Social
Conselheiros presentes:	Antônio Teixeira (OSC) Hérick Lechinski (OSC) Joice Cardoso (OSC) Luiz Fernando da Silva (GOV) Marja Maria Faustino (GOV) Valdenária da Silva Oliveira Alves (GOV Wagner Luiz Peixoto da Silva (GOV) Walter Rodrigues Velloso (OSC)
Demais participantes:	Camila Fortunato
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Joice Cardoso - Presidente do compir
Secretariado por:	Camila Fortunato
Pautas:	1. Conferência Municipal 2. Comissão Aldir Blanc 3. Assuntos Gerais
Abertura Reunião	
Aos vinte e sete dias do mês de março, às quinze horas, conforme convocação ordinária, iniciou-se a reunião com o número de participantes presentes. A presidente cumprimentou a todos, fez a leitura da pauta da convocação 02/2025 e iniciou a reunião.	
Relato das Pautas	
Pauta 1	A presidente solicitou representantes para compor a comissão organizadora da conferência, após solicitação Antônio Teixeira e Herick Lechinski manifestaram aceitação em integrar a composição da comissão organizadora. Também comunicou que analisou dois locais como opções viáveis para sediar a conferência, sendo eles ISULPAR e SENAC e sugeriu que solicitassem o palestrante para conferência à secretaria estadual.
Pauta 2	Na reunião, a presidente solicitou a indicação de representantes para compor a Comissão Audir Blanc, cuja finalidade será a análise dos projetos submetidos sob critérios de cota. Até o momento, apenas Wagner Luiz Peixoto da Silva manifestou interesse em integrar a comissão. Diante da necessidade de ampliar o grupo, foi sugerido o convite a um representante do NEABI. Durante a discussão, questionou-se quais aspectos seriam avaliados pela comissão. Em resposta, Fernando esclareceu que a análise teria como foco verificar se o proponente do projeto atende aos critérios de cota. Joice sugeriu que fosse solicitada uma foto do proponente que concorre por cotas, porém, após deliberação, ficou decidido que a avaliação será realizada por meio de banca presencial.
Pauta 3	Nos assuntos gerais, a presidente reforçou que nenhum ofício em nome do COMPIR deve ser enviado sem a prévia aprovação do Conselho. Além disso, informou sobre a criação de um novo grupo exclusivo para os membros do Conselho, enquanto o grupo anterior será mantido apenas para a divulgação de informativos. Ainda durante os assuntos gerais, discutiu-se o Fundo Municipal de Igualdade Racial, destacando a necessidade de instituir uma comissão específica para sua gestão e regulamentação. Também foi abordada a possibilidade de ocupação de espaços municipais atualmente inutilizados, como os casarios abandonados, para a implementação de uma Casa de Cultura Afro.
Encaminhamentos:	
Pendências:	
Parecer de aprovação da ata pelos conselheiros presentes:	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:FC6B0ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 002/2024

ADITIVO PARA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR ENTRE O CONSÓRCIO INTEMUNICPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA E JULIANE MACEDO MAGERSKI, CONFORME SEGUE:

Por este instrumento e regular forma de direito, as partes ao final signatárias, de um lado a **EMPREGADORA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**, RG nº 8.289.037-8 SESP/PR e CPF nº 049.470.479-92; residente e domiciliado na Rua Silvio Carneiro, nº 36, CEP 87.730-000, Município de Santo Antônio do Caiuá – PR, exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá – Pr e Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, a **CONTRATADA, JULIANE MACEDO MAGERSKI,** brasileira, maior, capaz, solteira, Engenheira Ambiental , portadora da Cédula de Identidade/ RG nº 1.296.352-74/SESP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 100.156.339-50, residente e domiciliada residente e domiciliada na Rua Silvio Vidal, 2177, CEP: 87.701-130, na cidade de Paranavaí/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 002/2024,** mediante as seguintes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui o presente termo aditivo e tem como objeto o aditivo contratual pelo período de mais 1 (um) ano, prorrogando o prazo estabelecido no contrato de trabalho de nº 02/2024, ambos firmados entre as partes, com a finalidade de atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 69, inciso III, e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º. e 6.º, do Estatuto do CICA, c/c a Resolução n.º 002/2018/CICA e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
O contrato de trabalho fica ratificado em todos os seus termos originais, cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente aditivo. Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento, para as finalidades de direito. E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 08 de maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio – CICA

JULIANE MACEDO MAGERSKI
Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:46E7164A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.376/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **ULRICO WESSLER,** CPF n° 709.XXX.XXX-20, pelo falecimento da servidora **JENIFER BRANCO WESSLER**, ocupante do cargo de agente de apoio educacional, CPF nº 068.XXX.XXX-05, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.

Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá a 100% sobre o valor da média dos salários de contribuição, até o limite do teto do RGPS, mais cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, no total de R$ 1.212,00 (garantia de salário mínimo), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 13 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D3B02D14

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AOF1B66	277490NIC0039048	05/04/2025	50020
AWD1H54	277490A000162116	23/04/2025	53800
BEN7H39	277490A000162112	16/04/2025	76331
DUZ4A92	277490A000162114	22/04/2025	76331
JQA0536	277490A000162115	23/04/2025	57380
RCG2D99	116100T002185636	17/04/2025	54870
SES7B63	277490A000162111	16/04/2025	76331
TAJ9H30	277490A000162113	22/04/2025	60412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:003D4289

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 008/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei n° 8.069/1990 – ECA
Resolução 004/2024 CMDCA
Inexigibilidade SEMAS nº 008/2025

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre a **Associação Agente da Paz - AGEPAZ** e o Município de Paranavaí por meio da Secretaria de Assistência Social em atendimento a Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que institui o Banco de Projetos.

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos: os termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros e o Acordo de cooperação no caso de parcerias sem repasse de recursos financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014: " A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto Municipal 22.889/2021 e o art. 31 Lei Federal 13019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ."

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade dos contribuintes efetuarem doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto §2°-A do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto §2°-B do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas a regras previstas nos incisos deste parágrafo;

CONSIDERANDO o disposto § 3° do art. 9º da Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "No caso de doações específicas/vinculadas à projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art.31 da Lei Federal n°13.019/2014.

CONSIDERANDO que a **Associação Agente da Paz - AGEPAZ** se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e teve o seu Plano de Trabalho do projeto "Espaço Robótica do SCFV", aprovado para o Banco de Projetos com base na Resolução 004/2024 do CMDCA, o mesmo tem por objetivo oportunizar aos 80 usuários do SCFV a Robótica e tecnologia que são tendências do nosso futuro, tais como o emprego de portabilidade, nanotecnologia e energia solar fotovoltaica (dentre outras fontes sustentáveis de geração de energia elétrica); Favorecer a interdisciplinaridade, promover a integração de conceitos de diversas áreas da tecnologia, tais como mecânica, elétrica, utilizando do "ensino computadorizado"; Desenvolver aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos, raciocínio e Lógica; Estimular o etudo e analise da eletrônica, maquinas, mecanismos e automações existentes no cotidiano do usuário, de modo a reproduzir o seu funcionamento.

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução 004/2024 CMDCA, a Associação Agente da Paz - AGEPAZ captou o montante de R$ 31.485,00(trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o anexo XIX referente a Declaração de Destinação Dirigida.

JUSTIFICAMOS a parceria entre a Prefeitura do Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização **Associação Agente da Paz - AGEPAZ**, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a transferência do recurso. Tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e art. 20 e 21 do Decreto 22.889/2021. **A inexigibilidade motiva-se por recursos decorrentes de captações com destinação dirigida, sendo exclusivamente para execução do projeto apresentado conforme plano de trabalho.**

A Organização da Sociedade Civil apresentou todos documentos conforme os art. 37, 38 e 39 do Decreto 22.899/2021 e anexos da Resolução 004/2024 do CMDCA, sendo aprovados pela Comissão de Seleção intitulada por meio da Resolução 09/2025 CMDCA.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

Na forma do art. 38, da Lei nº 13.019/2014, O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:17086A4F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei n° 8.069/1990 – ECA
Resolução 004/2024 CMDCA
Inexigibilidade SEMAS nº 007/2025

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre a **Associação Agente da Paz - AGEPAZ** e o Município de Paranavaí por meio da Secretaria de Assistência Social em atendimento a Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que institui o Banco de Projetos.

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos: os termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros e o Acordo de cooperação no caso de parcerias sem repasse de recursos financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014: " A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto Municipal 22.889/2021 e o art. 31 Lei Federal 13019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ."

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade dos contribuintes efetuarem doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto §2°-A do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto §2°-B do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas a regras previstas nos incisos deste parágrafo;

CONSIDERANDO o disposto § 3° do art. 9º da Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "No caso de doações específicas/vinculadas à projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art.31 da Lei Federal n°13.019/2014.

CONSIDERANDO que a **Associação Agente da Paz - AGEPAZ** se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e teve o seu Plano de Trabalho do projeto "Melhorando a Estrutura Funcional da AGEPAZ", aprovado para o Banco de Projetos com base na Resolução 004/2024 do CMDCA, o mesmo tem por objetivo proporcionar um ambiente confortável e climatizado nas salas de atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, assegurar as educadoras e equipe técnica, condições para executar as atividades socioeducativas que serão desenvolvidas com os 80 usuários da assistência social inscritas na AGEPAZ.

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução 004/2024 CMDCA, a Associação Agente da Paz - AGEPAZ captou o montante de R$ 14.848,37(quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o anexo XIX referente a Declaração de Destinação Dirigida.

JUSTIFICAMOS a parceria entre a Prefeitura do Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização **Associação Agente da Paz - AGEPAZ**, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a transferência do recurso. Tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e art. 20 e 21 do Decreto 22.889/2021. **A inexigibilidade motiva-se por recursos decorrentes de captações com destinação dirigida, sendo exclusivamente para execução do projeto apresentado conforme plano de trabalho.**

A Organização da Sociedade Civil apresentou todos documentos conforme os art. 37, 38 e 39 do Decreto 22.899/2021 e anexos da Resolução 004/2024 do CMDCA, sendo aprovados pela Comissão de Seleção intitulada por meio da Resolução 09/2025 CMDCA.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até 05 (cinco) dias, contados da publicação

deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

Na forma do art. 38, da Lei nº 13.019/2014, O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7F21203E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei n° 8.069/1990 – ECA

Resolução 004/2024 CMDCA

Inexigibilidade SEMAS nº 005/2025

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ** e o Município de Paranavaí por meio da Secretaria de Assistência Social em atendimento a Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que institui o Banco de Projetos.

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos: os termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros e o Acordo de cooperação no caso de parcerias sem repasse de recursos financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014: " A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto Municipal 22.889/2021 e o art. 31 Lei Federal 13019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ."

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade dos contribuintes efetuarem doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto §2°-A do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto §2°-B do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas a regras previstas nos incisos deste parágrafo;

CONSIDERANDO o disposto § 3° do art. 9º da Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "No caso de doações específicas/vinculadas à projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art.31 da Lei Federal n°13.019/2014.

CONSIDERANDO que a **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ** se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e teve o seu Plano de Trabalho do projeto "Aconchego", aprovado para o Banco de Projetos com base na Resolução 004/2024 do CMDCA, o mesmo tem por objetivo proporcionar as crianças e adolescentes com idade de 06 a 15 anos de idade, e seus familiares, a realização de atividades socioeducativas, recreativas e grupal em local apropriado, refrigerado e arejado, com equipamentos de qualidade para o desenvolvimento das atividades, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas de forma que possa desenvolver competências técnicas, sociais e comunicativas; contribuindo assim para o seu desenvolvimento integral e formação para a cidadania.

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução 004/2024 CMDCA, a CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ captou o montante de R$ 26.235,10(vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o anexo XIX referente a Declaração de Destinação Dirigida.

JUSTIFICAMOS a parceria entre a Prefeitura do Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ**, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a transferência do recurso. Tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e art. 20 e 21 do Decreto 22.889/2021. **A inexigibilidade motiva-se por recursos decorrentes de captações com destinação dirigida, sendo exclusivamente para execução do projeto apresentado conforme plano de trabalho.**

A Organização da Sociedade Civil apresentou todos documentos conforme os art. 37, 38 e 39 do Decreto 22.899/2021 e anexos da Resolução 004/2024 do CMDCA, sendo aprovados pela Comissão de Seleção intitulada por meio da Resolução 09/2025 CMDCA.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

Na forma do art. 38, da Lei nº 13.019/2014, O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3C5A32B7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei n° 8.069/1990 – ECA
Resolução 004/2024 CMDCA
Inexigibilidade SEMAS nº 004/2025

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o **Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí- CECAP** e o Município de Paranavaí por meio da Secretaria de Assistência Social em atendimento a Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que institui o Banco de Projetos.

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos: os termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros e o Acordo de cooperação no caso de parcerias sem repasse de recursos financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014: " A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto Municipal 22.889/2021 e o art. 31 Lei Federal 13019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ."

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade dos contribuintes efetuarem doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto §2°-A do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto §2°-B do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas a regras previstas nos incisos deste parágrafo;

CONSIDERANDO o disposto § 3° do art. 9º da Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "No caso de doações específicas/vinculadas à projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art.31 da Lei Federal n°13.019/2014.

CONSIDERANDO que o **Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí- CECAP** se encontra regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e teve o seu Plano de Trabalho do projeto "Caminho do Saber", aprovado para o Banco de Projetos com base na Resolução 004/2024 do CMDCA, o mesmo tem por objetivo proporcionar as 240 crianças e adolescentes inscritas no CECAP, 175 famílias, 21 funcionários, diretoria e comunidade em geral um espaço adequado e seguro para o acesso nas dependências da instituição para a realização das ações socioeducativas e oficinas temáticas, que contribuem para promover vivências que possibilitam às crianças, adolescentes e suas famílias, aquisição de repertório de comunicação mas efetivos, o desenvolvimento de relações de afetividade e emancipadoras, o fortalecimento dos vínculos afetivos, familiares e comunitários, a valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade que esta inserido, a socialização e o sentimento de pertença, a construção de projetos de vida, a participação social entre outras.

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução 004/2024 CMDCA, a Organização CECAP captou o montante de R$ 284.505,43 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos), com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o anexo XIX referente a Declaração de Destinação Dirigida.

JUSTIFICAMOS a parceria entre a Prefeitura do Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização **Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP**, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a transferência do recurso. Tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e art. 20 e 21 do Decreto 22.889/2021. **A inexigibilidade motiva-se por recursos decorrentes de captações com destinação dirigida, sendo exclusivamente para execução do projeto apresentado conforme plano de trabalho.**

A Organização da Sociedade Civil apresentou todos documentos conforme os art. 37, 38 e 39 do Decreto 22.899/2021 e anexos da Resolução 004/2024 do CMDCA, sendo aprovados pela Comissão de Seleção intitulada por meio da Resolução 09/2025 CMDCA.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

Na forma do art. 38, da Lei nº 13.019/2014, O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4A408C1A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei n° 8.069/1990 – ECA
Resolução 004/2024 CMDCA
Inexigibilidade SEMAS nº 006/2025

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre a **Associação Mantenedora**

Santa Terezinha e o Município de Paranavaí por meio da Secretaria de Assistência Social em atendimento a Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que institui o Banco de Projetos.

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos: os termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros e o Acordo de cooperação no caso de parcerias sem repasse de recursos financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014: " A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto Municipal 22.889/2021 e o art. 31 Lei Federal 13019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ."

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade dos contribuintes efetuarem doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto §2°-A do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto §2°-B do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas a regras previstas nos incisos deste parágrafo;

CONSIDERANDO o disposto § 3° do art. 9º da Resolução 004/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "No caso de doações específicas/vinculadas à projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art.31 da Lei Federal n°13.019/2014.

CONSIDERANDO que a **Associação Mantenedora Santa Terezinha** se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e teve o seu Plano de Trabalho do projeto "Fazendo Arte", aprovado para o Banco de Projetos com base na Resolução 004/2024 do CMDCA, o mesmo tem por objetivo promover experiências diversas de forma lúdica, propiciar o contado com diferentes texturas e materiais, estimular a criatividade, priorizar o contato com a natureza, além de contribuir com o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social de 120 crianças com faixa etária de 03 a 05 anos.

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução 004/2024 CMDCA, a Associação Mantenedora Santa Terezinha captou o montante de R$ 34.934,87(trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o anexo XIX referente a Declaração de Destinação Dirigida.

JUSTIFICAMOS a parceria entre a Prefeitura do Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização **Associação Mantenedora Santa Terezinha**, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a transferência do recurso. Tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e art. 20 e 21 do Decreto 22.889/2021. **A inexigibilidade motiva-se por recursos decorrentes de captações com destinação dirigida, sendo exclusivamente para execução do projeto apresentado conforme plano de trabalho.**

A Organização da Sociedade Civil apresentou todos documentos conforme os art. 37, 38 e 39 do Decreto 22.899/2021 e anexos da Resolução 004/2024 do CMDCA, sendo aprovados pela Comissão de Seleção intitulada por meio da Resolução 09/2025 CMDCA.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

Na forma do art. 38, da Lei nº 13.019/2014, O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:13B69E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 669/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 21062/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Enfermeiro,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **ELAINE GERONDI,** Matrícula nº. 8576-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.004/2016, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1C616F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 670/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 21967/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Enfermeiro,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **ELAINE TREVEZANUTO CORREIA,** Matrícula nº. 7546-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.269/2022, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ED55485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 671/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 20230/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 30 horas semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **LUCIANE BRUNHOLI XAVIER DAL PONTE,** Matrícula nº. 7221-5, ocupante do cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF,** a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C51FB327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 125/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. JOSÉ COQUEIRO JÚNIOR

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: JOSÉ COQUEIRO JÚNIOR
CPF/MF: 081.XXX.XXX-17
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25 DE FEVEREIRO DE 2025 A 07 DE MAIO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:52DF6EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 658/2025

PORTARIA Nº 658/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 090/2025
Data de assinatura: 29/04/2025
Empresa:
Ata 090 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Objeto:
Registro de preços para fornecimento de cartão alimentação para usuários da Secretaria de Assistência Social, para atendimento ao Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico de que trata o Art. 13 da Lei Municipal nº. 5.000/2021
.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: DENISE MENEGUETI CHAPARRO Fiscal: LUCIANE CRISTINA MARIN Fiscal Suplente: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda e no Memorando nº 481/2025/SEMAS do Pregão Eletrônico nº 04/2025 - processo digital IPM 47310/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0EB1F645

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) PROCESSO DIGITAL: 10504/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital: 10504/2025

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARESLTDA,na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação, pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARESLTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.396.523/0001-73, com endereço na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 4, Maringá/PR, CEP 87.114-080, neste ato devidamente representado por seu responsável legal **AGATHA KELLY BRAVO FAGAN**, inscrita no CPF n° 081.216.699-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3043 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro de Preços nº 114/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL,**para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de **FÓRMULAS INFANTIS**destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**, para aquisição futura e parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL,**para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de **FÓRMULAS INFANTIS**destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 114/2024**mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico Contábil, emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nºs 350/2025 e 384/2025, considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **ParecerJurídico nº204/2024**e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para os**itensnº 23 e 33**com aplicação do percentual de 78,6014%, para ambos os intens, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Valor Registrado – 1º Apostilamento	Valor Reequilíbrio	Especificação
23	R$ 103,72	**R$ 185,25**	MANDADO JUDICIAL - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidadesdietoterápicas específicas com proteínasextensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.
33	R$ 103,72	**R$ 185,25**	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidadesdietoterápicas específicas com proteínasextensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio**e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro**e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 114/2024 com vigência de 12/06/2024 à 12/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipalde Saúde
Órgão Gerenciador

Promisse Com. De Mat. Méd. Hospitalares LTDA
AGATHA KELLY BRAVO FAGAN –
Responsável Legal
Detentora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:47A418D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 660/2025

PORTARIA Nº 660/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 48/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTORA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025, celebrado em abril de 2025, com a CONTRATADA **GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁIOS LTDA,** cujo objeto é a " Locação de Imóvel para instalação dos serviços de agendamento de exames e consultas especializadas, cirurgias eletivas, tratamento fora de domicílio e transporte de paciente, a ser denominada CENTRAL DE AGENDAMENTOS." na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025. Além disso, na falta da fiscal do contrato, supracitada acima, será nomeada a servidora DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designada como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscais do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 12/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:820325B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 104/2024 (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇO)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 104/2024
(ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2023

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **104/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA**,
na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 843.459-4 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA, com sede à Rua Reverendo Alva Hardi, nº 198, CEP. 13.480-644, Vila Rocha, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, Telefone: **(19) 3453-5457 / 3442-3271, e-mail: sergio@eletrizante.com.br, CNPJ nº dica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.013.873/0001-64, representada neste ato pelo seu sócio-administrador Sr. SÉRGIO CLAUDIO CATAI, brasileiro, residente e domiciliado À Rua Reverendo Alva Hardi, nº 185, CEP. 13.480-644, Vila Rocha, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.064.174-SSP/SP e inscrito no CPF nº 774.300.268-34.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a **"O objeto do presente contrato é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SÃO JORGE, localizada na Av. Euclides da Cunha, 1080 - Jardim São Jorge, CEP 87.708-250, Paranavaí-PR",** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 104/2024**, de **R$ 952.136,44 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 016/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula 17ª do Contrato nº 104/2024 e do Art. 124, 'b', da Lei nº 14.133/21, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 308/2025/SEDUR, a anuência do Gestor do Contrato, as declarações de adequação e dotação orçamentária, promove o acréscimo de de serviço no percentual de **5,87%** em relação ao valor global do Contrato nº 104/2024, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 55.925,03 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos)** para o período, conforme as planilhas de aditivos encartadas no processo digital n.º 18701/2025/IPM.
Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 04.001.0010.0301.0006.1045.449051 – REF81

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula 17ª do Contrato nº 104/2024 e do Art. 124, 'b', da Lei nº 14.133/21, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal da Obra e, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 308/2025/SEDUR, a anuência do Gestor do Contrato e as declarações de adequação orçamentária e dotação, promove a supressão parcial de valores referente ao 1º e 3º Termo de Apostilamento e da Planilha Originária ao Contrato n.º 104/2024, conforme anexo aos autos 18701/2025/IPM, representando supressão monetária no montante de **R$ 18.449,07 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos),** para o período, conforme as planilhas de supressão encartadas no processo digital n.º 18701/2025/IPM. **Parágrafo Único**: Os valores a serem reduzidos da presente supressão serão retirados da contrapartida através dos empenhos: R$ 1.103,83 (um mil, cento e três reais e oitenta e oito centavos) – sem empenho referente ao 3º Termo de Apostilamento; nº 4082-0/2025 no valor de R$ 493,88 (quatrocentos e noventa e três reais); 20391-0/2024 no valor de R$ 14.965,94 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e; 20389-0/2024 no valor de R$ 1.885,42 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Após o acréscimo e supressão firmados através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Empreita Global nº 104/2024, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: R$ 1.066.518,93 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram- se encartados no Processo Digital IPM nº 18701/2025/IPM.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 104/2024), datado de 04 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Eletrizante Catai & Catai LTDA;
REPRESENTADA POR SÉRGIO CLAUDIO CATAI
CPF Nº 774.300.268-34 / Sócio Administrador
Contratada

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Fiscal do Contrato

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:17960A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2023

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2023

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **099/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade Civil RG º 38.210.307-5 SP e inscrita no CPF sob o nº 059.937.949-92, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, com sede à rodovia BR 376 – KM 110, Distrito Induatrial – Paranavaí/Pr, CNPJ nº 36.986.317/0001-9, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **LUCAS BERGAMINI FERNANDES**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.243.112-6 e inscrito no CPF sob nº 056.184.509-33.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **"Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto espessura de 8 cm", obra: Estrada Cristo Rei, com área de execução de pavimentação de 30.999,50 m² e extensão de 4.300 m, através do Convênio nº 139/2022 - SEIL, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da proposta de preços e demais documentos integrantes da Concorrência nº 015/2023",** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 099/2023**, de R$ 6.851.644,86 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Concorrência Eletrônica n° 15/2023 e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas
cláusulas contratuais e, em legislação geral, pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais 90 (noventa) dias, **passando o vencimento do prazo de execução da obra para 03 de agosto de 2025**, nos termos da Cláusula 6 do Contrato nº 099/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e Engenheiro do Contrato, por meio do Memorando n° 173/2025/SEINFRA, autorização para prorrogação contratual assinada pelo secretário ordenador da despesa, parecer técnico favorável emitido pela Engenheiro, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento estipulado no contrato 099/2023.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram- se encartados no Processo Digital IPM nº 21165/2025.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2023), datado de 17 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE MAIO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

FABIO YONEYAMA
Fiscal do Contrato

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:2B075F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 56, DE 8 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Simone Cristina Castro**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 026.XXX.XXX-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Lindomar Rodrigo Brandão, a partir de 8 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Republicação Por Erro Material.

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:D5FA039B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025, PROCESSO Nº 14/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Lima Protetora dos Animais do Município de Pato Branco/PR,*** inscrita no CNPJ nº 08.898.344/0001-71. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas de bancada 53, 101 e 138/2024, para a Associação Lima Protetora dos Animais do Município de Pato Branco/PR, visando o custeio de compra de ração para animais, folha de pagamento de funcionários, de reformas e manutenção, de materiais de construção, de serviços técnico-profissionais, pagamento de aluguel e pagamento de serviços veterinários. **VALOR TOTAL:** ***R$ 125.000,00*** (cento e vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3377-11259. **GESTORA:** Kimberli Barbosa.

Pato Branco, 08 de maio de 2025.

NEIDE TEREZINHA NUNES DA SILVA –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F2B15F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 35/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Praça do Bairro São João, na interseção das Ruas Antonio Marini, Sadi Bertol e Frederico Klem, Lote 01, Quadra 1326 - Pato Branco – PR com área de intervenção de 1582,68m², contemplando os serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem, área de convivência, calçadas, mobiliário urbano e iluminação, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária. Recurso de Emenda Individual nº 40110019, Orçamento Geral da União, GND4, via Ministério da Economia, em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 253.902,32
DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:E67BD5CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 74/2024

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 2.098/2024; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 41/2024 – Processo nº 74/2024 tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) caminhões novos, sem uso anterior, 0 (zero) km, com ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023 ou superior, na cor branca, completo, tração 4x2, equipado com carroceria carga seca, de metal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras; **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 21 de agosto de 2024; **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal n° 10.056, de 10 de outubro de 2024; **CONSIDERANDO** a justificativa da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que informa que o objeto desta licitação não se mostra conveniente, tampouco oportuno para a Administração Pública; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; A administração manifesta **INTENÇÃO** de **REVOGAÇÃO** do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 41/2024 – Processo nº 74/2024, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:73A1FA71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619, DE 23 DE ABRIL 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 6.025, de 26 de fevereiro de 2025, do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público efetivo **JULIANO BELUSSO,** Matrícula nº 6320-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Estacionamento Regulamentado, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8F7F7856

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666, DE 07 MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;
Considerando o contido no Memorando nº 11.951/2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatas aprovadas em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Médico- 20 horas:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
HAIANA LOPES CAVALHEIRO	22º

II –Médico Pediatra

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE PAULA DA SILVA	2º

Art. 2º As candidatas nomeadas têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:77643C6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665, DE 07 MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;
E memorandos nº1.850/2025, despacho 03; nº12.076/2025, despacho 02; nº11.951/2025, despacho 04 e 06; Portaria torna sem efeito nº664;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir:
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PCD
SAMANTA SGARBI VEBBER	111º	2º
EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	6º	-
PAULA GISELLE CZAIKOSKI	7º	-
PANAIT KOSMOS NICOLAOU	8º	-

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
JULIANE CASAROTO	28º	-

CARGO: AGENTE DE APOIO - AGENTE SOCIAL

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ADRIANO SOARES	5º	2º

CARGO: AGENTE DE APOIO – MERENDEIRA

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
DÉBORA MAUER TOLEDO	61º	4º

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	73º	3º
MICHELLE APARECIDA LUSINI	26º	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
DANIEL GONÇALVES	4º

* Legenda: ampla concorrência - AC, vagas para cotas de Pessoas Pretas e Pardas – PPP; Pessoa com deficiência -PCD.

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:42BB3C6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados, convocados pelos Edital nº 016/2025 e pela Portaria nº624/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco-PR, reposicionando seu nome no final da lista (*) conforme abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
ISADORA MENEGATI COVATTI	Final de lista (*)

CARGO: AGENTE DE APOIO - FUNÇÃO AGENTE SOCIAL

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES	Final de lista (*)

CARGO: AGENTE DE APOIO - FUNÇÃO MERENDEIRA

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
MARIA DA CRUZ MATOS DE OLIVEIRA	Final de lista (*)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0301F95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 11.479, de 16 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idosos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG8 ao servidor público efetivo **WILLIAN ANTONIO PIRES**, Matrícula nº 7779-8, ocupante do cargo de Orientador Fisiocorporal, função OFC Esporte e Recreação, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idosos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2D732DF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.030, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Vigias;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor púbico efetivo **EVERALDO MATIAS BERNARDO**, Matrícula nº 6702-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A7B744E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671, DE 08 MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;
E memorando nº12.050/2025 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir:
CARGO: AGENTE DE APOIO - AGENTE SOCIAL

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
BERNARDO DE BORTOLI	6º	-
MAYRA EDUARDA GILIOLI DE SOUZA	7º	-

* Legenda: ampla concorrência - AC, vagas para cotas de Pessoas Pretas e Pardas – PPP; Pessoa com deficiência -PCD.

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8E506183

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AFV2D68	277510T000114083	26/02/2025	73400	

AOS8103	277510T000038625	24/02/2025	73662	05944458628
AZK8J62	277510T000099820	26/02/2025	73400	
BDP3G91	277510T000112230	24/02/2025	57030	04880013135

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FCD4F80B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 70, de 6 de julho de 2017, que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei Complementar nº 70, de 6 de julho de 2017

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E926D285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

EXTRATO CONTRATUAL
AVISO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Processo Administrativo no 133/2023.
Concorrência no 05/2023.
Contrato 321/2023.

Em decorrência da necessidade de alteração do projeto inicial para reforço em razão do resultado de testes de deflexão da Viga Bankelman, de acordo com parecer técnico e jurídico, fica a obra paralisada por 120 dias a partir desta data.

Paula Freitas, 08 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4AF77167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 07/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 07/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL com objetivo de promover articulação da rede de proteção; contribuir para a promoção de atendimento integral e humanizado; aumentar a agilidade e resolutividade do atendimento e padronizar o atendimento neste contexto.

Art. 2º A Comissão é formada por representantes da Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Colégio Estadual Marina Marés de Souza, ficando com a seguinte composição:

Adrielen Larissa Zamboni
Andressa Suski Barbieri Bay
Arlete Aparecida Kimita
Berenice Rolinski
Daiane Jacon
Deisi Cristina Rabuske Schelenz
Eliane Maria Kadanas
Érika Chagas Justimiano Ferreira
Greicy Soares Padilha
Jonasmara Pereira
Moizés Budin
Paôla Cardoso
Lucilene Aparecida Barth
Raquel de Miranda
Sônia Maria Franco Hermann

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 03/2023 de 15 de junho de 2023.

Paula Freitas, 08 de maio de 2025.

ELIANE MARIA KADANAS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B3555AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2025

DECRETO Nº 433/2025

Decreta a nomeação do cargo de Coordenadora da Sala do Empreendedor no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

Ireneu Inacio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Érica Maria Limanski, portadora do RG nº 13.821.896-1 SESP/PR e CPF nº 124.214.989-96, para exercer, em caráter interino e sem ônus, o cargo de Coordenadora da Sala do Empreendedor, a partir do dia 09 de maio de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 08 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:F3DFB949

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2025 DO PROCESSO N° 27/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/20245

EXTRATO CONTRATUAL Nº 26/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: ADRIANA WEBER HOINACKI;
CNPJ: 21.965.681/0001-00;
Responsável: Adriana Weber Hoinacki;
Valor: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Saude;
Projeto/Atividade: 02.007 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização a frota de veículos do município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 08 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A6723E6A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 30/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2025;
VALOR TOTAL: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para a frota de veículos do município de Paulo Frontin.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Saúde, Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alice Markievicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Alice Markievicz, devidamente aprovado pela Secretária de Saúde, Lorena Aparecida Soares;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markievicz;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária de Saúde, Lorena Aparecida Soares
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 29 de 2025 elaborado pelo Advogado Público, Marlon Sebastião Lopes
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

Paulo Frontin/PR,0 07 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F1ED69EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 3/2025 DO PROCESSO N° 18/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 3/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 3/2025
Processo Administrativo Nº 18/2025
Modo de Disputa: Aberto.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO OS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 23/05/2025 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.comEdital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach.

Paulo Frontin/Pr 08 de maio de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor do Departamento Compras

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE705009

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 32/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pelo servidor Silberth Ronan Stelmach, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de manutenção e conservação do veículo Ônibus AZH – 5B43, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
SERVIÇO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIFERENCIAL E COMPRESSOR DE AR (VEICULO AZH5B43)	R$ 7.728,00	R$ 7.728,00
TOTAL	R$ 7.728,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ Nº 11.533.028/0001-00**	R$ 7.728,00
2º	01	OFICINA MECANICA ELITE LTDA CNPJ Nº 57.705.255/0001-77	R$ 7.950,00
3º	01	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA CNPJ Nº 03.017.793/0001-40	R$ 8.300,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 07/05/2025	R$ 6.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy..

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - CNPJ Nº 11.533.028/0001-00– RUA MIGUEL ANDREIV, S/N°, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN – PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silbeth Ronan Stelmach.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	Manutenção dos serviços urbanos	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	**R$ 7.728,00**

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2165AAE9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 32/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 39/2025.
VALOR TOTAL R$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS AZH 5B43, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 35, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Fabieli Gavron Bosing. CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra.

Marcia Cristina Tarniowy RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1A6867CF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pelo servidor Silberth Ronan Stelmach, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de elétrica para manutenção e conservação do veículo Ônibus AZH – 5B44, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
SERVIÇO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM (VEICULO AZH5B44)	R$ 6.980,00	R$ 6.980,00
TOTAL	R$ 6.980,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ Nº 11.533.028/0001-00**	R$ 6.980,00
2º	01	**ADILSON BUENO NEPOMOCENO** CNPJ Nº 28.393.363/0001-53	R$ 7.200,00
3º	01	**ODAIR DE PAULA JUNIOR & CIA LTDA** CNPJ Nº 01.600.862/0001-18	R$ 8.088,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodepreços.com.br/ Acesso em 08/05/2025	R$ 5.100,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy..

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - CNPJ Nº 11.533.028/0001-00– RUA MIGUEL ANDREIV, S/N°, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN – PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silbeth Ronan Stelmach.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	Manutenção dos serviços urbanos	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R$ 6.980,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5C3BC2F3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 33/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 40/2025.
VALOR TOTAL R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS AZH 5B44, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Fabieli Gavron Bosing.
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarniowy

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EAFE47F4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 31/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy e Termo de Referência elaborado pelo servidor Silberth Ronan Stelmach, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Ônibus SEG 5F25, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
SERVIÇO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR DE ÓLEO DO MOTOR, SELOS E REVISÃO DE COMPRESSOR DE AR (VEICULO SEG5F25)	R$ 7.989,00	R$ 7.989,00
TOTAL			R$ 7.989,00		

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ Nº 11.533.028/0001-00**	R$ 7.989,00
2º	01	ARNALDO LUIS CECCHIN LTDA CNPJ Nº22.985.027/0001-13	R$ 8.900,00
3º	01	RC AUTO CENTER LTDA CNPJ Nº 20.203.025/0001-08	R$ 9.100,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 08/05/2025	R$ 6.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - CNPJ Nº 11.533.028/0001-00– RUA MIGUEL ANDREIV, S/N°, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN – PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silbeth Ronan Stelmach.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	Manutenção dos serviços urbanos	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	**R$ 7.728,00**

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:07A4C88A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 31/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2025.
VALOR TOTAL: R$ 7,889,00 (quatro mil e setenta e nove reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS VEICULO SEG 5F25, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy. CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C52B0333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2025.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de oficial de obras e serviços, pedreiro, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista e jardineiro com base na tabela SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) para uso na manutenção dos prédios públicos sob domínio da administração municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via e-mail

(licitação@peroladoeste.pr.gov.br) a manifestação de interesse bem como a documentação assinada, para a Comissão Permanente de Licitações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:96B539BD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 colhedora de forragem com 12 facas, total hidráulica com área total de 1 metro de corte, destinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **MATHEUS HENRIQUE SEITZ EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 25.330.575/0001-01, com endereço na Avenida Brasil, nº 1530, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, representado por seu representante legal o Sr. Matheus Henrique Seitz, portador da cédula de identidade civil nº. 10.158.249-3 SSP/PR e CPF/MF nº 076.783.509-37, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:78F86350

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 COLHEDORA DE FORRAGEM COM 12 FACAS, TOTAL HIDRÁULICA COM ÁREA TOTAL DE 1 METRO DE CORTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ – ME.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 03/2025, Processo administrativo nº 16/2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:163934C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 95/2025

Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO,** *a pedido*, em virtude de sua aposentadoria, nesta data, o Senhor **VALDERI FRANCISCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de hoje, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C86A1CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 07 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pela conselheira tutelar titular Andreia Vanessa de Oliveira Mendes;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pelo sexto suplente ELITON JOSÉ DELGADO onde manifestou a inviabilidade de entrar em exercício e solicitou a sua reclassificação como último suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **SUZANA DINORÁ PEREIRA LENSCHOW,** candidato eleito como sétimo suplente (12º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 09/05/2025 a 21/05/2025;

Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 07 de maio de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:E8D2DD85

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Recurso Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação 043/2021 CEDCA/PR,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária extraordinária realizada em 07 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos advindos da Deliberação do CEDCA/PR nº 043/2021 – Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, sem ressalvas, referente ao 2º semestre de 2023;
Art.2º Pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos advindos da Deliberação do CEDCA/PR nº 043/2021 – Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com ressalvas, referente ao 1º semestre de 2024;
Art.3º Pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos advindos da Deliberação do CEDCA/PR nº 043/2021 – Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com ressalvas, referente ao período de 01/07/24 até 13/12/2024.
Art.4º APROVAR a Prestação de Contas **FINAL** da execução Física e Financeira do recurso repassado pelo FIA Estadual "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" repassados pela Deliberação nº 043/2021, com aprovação total.
Art.5º APROVAR a devolução do saldo no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais) e demais rendimentos ao FIA Estadual.
Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de maio de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:8C44E2D3

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação n° 062/2016– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária extraordinária realizada em 07 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos advindos da Deliberação do CEDCA/PR nº 62/2016 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem ressalvas, referente ao 1º semestre de 2021;
Art.2º Pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos advindos da Deliberação do CEDCA/PR nº 62/2016 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem ressalvas, referente ao 2º semestre de 2021;
Art.3º Pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos advindos da Deliberação do CEDCA/PR nº 62/2016 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem ressalvas, referente ao 1º semestre de 2022;
Art.4º Pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos advindos da Deliberação do CEDCA/PR nº 62/2016 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem ressalvas, referente ao 2º semestre de 2022 e a Prestação de Contas **Final** da execução Física e Financeira do recurso com aprovação total.
Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de maio de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:6E8F3214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1578, DE 08 DE MAIO DE 2025

LEI N°1.578, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 020/2025

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE ANIMAL EQUINA - ANEMIA ANIMAL ZERO, AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR OS EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA AOS CRIADORES DE EQUÍDEOS E MUARES DO MUNICÍPIO DE PIEN/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Pien/PR, o Programa Municipal de Saúde Animal Equina - Anemia Animal Zero, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, regulado por esta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a custear exames de anemia infecciosa equina (AIE) aos criadores de equídeos e muares do Município.

Parágrafo único. Terão direito ao benefício os criadores que, cumulativamente:
I – residirem no Município de Pien/PR;
II – tiverem os animais devidamente cadastrados no Posto Veterinário e Zootécnico do Município de Pien/PR.

Art. 3º O benefício concedido por meio desta Lei abrange o custeio, pelo Município:
I - da coleta do material biológico na propriedade do criador;
II - do transporte do material coletado até o laboratório onde os exames serão realizados;

III - do exame laboratorial.

Art. 4º Cada criador terá direito a receber o benefício para até 3 (tres) animais de sua propriedade em 2 (duas) oportunidades ao ano, totalizando o máximo de 6 (seis) testes por ano para cada criador.

Art. 5º O criador que tiver número excedente de animais ao estabelecido neste programa, a estes serão custeados pelo Município:
I - a coleta do material biológico na propriedade do criador;
II - o transporte do material coletado até o laboratório onde os exames serão realizados, condicionado ao cronograma e agenda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O custeio dos exames laboratoriais será de responsabilidade do criador diretamente com o laboratório prestador dos serviços.

Art. 6º A coleta do material para os exames será feita pelo Médico Veterinário da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º Serão realizados 02 (dois) períodos de coleta de material e testes por ano, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será amplamente divulgado.

Art. 8º Não será coletado material fora dos períodos de coleta fixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:04BC0137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 06 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JOSIANE VIERNE PEREIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 017/2025, residente e domiciliado RUA GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA, BOA VISTA PiÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10******* e CPF 072***.***-67, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
JOSIANE VIERNE PEREIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0B28884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 530 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 530 DE 05 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ana Carolina Pires Rockenbach** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-78 matrícula funcional 4766271, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Vigilância em Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária	12 A 14/05/2025	Curitiba/PR	3(três)	258,00	44550/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:254FE964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4592/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM

CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4592/2025

I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MAICON GROSSKOPF, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de equipamentos rodoviários.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1560/2025 de 15/01/2025, publicada em 17/01/2025.
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 3/2025 de 26/03/2025.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO:
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2025
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 03/04/2030
VI.4 – CARÊNCIA: Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir
da data de assinatura do contrato 22 de abril de 2025.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO:
6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 22 de abril de 2025.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 – INDEXADOR: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 – JUROS: 4% a.a.

VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS: Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base
252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS: Mesmos juros remuneratórios previstos para o período
de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS: 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 – MULTA: 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII – GARANTIA: Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:86EFC9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 193, DE 08 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 193, de 08 DE MAIO de 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE MAIO DE 2025 A MAIO DE 2027.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no 5º da Lei nº 1.573, de 26 de março de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, para o período de maio de 2025 a maio de 2027, os seguintes membros:
I – Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR): Antônio Negreli (titular) e Ricardo Grosskopf (suplente);
II – Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Magno Luiz Polak (titular) e Lidair Osmar Zappe (suplente);
III – Um representante da Secretaria de Saúde: Tatiane Cubas Ribas Malchovski (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
IV – Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico: Humberto Antônio Zanin (titular) e Karina Felix de Mello Marcon (suplente);
V – Um representante do Conselho Municipal de Saúde: Leila de Jesus Batista Carvalho (titular) e Ana Carolina Pires Rockenbach (suplente);
VI – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento: Agnaldo Soares Martin (titular) e Solange de Fátima Senn (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:DAC523D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 531, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 531, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA ARTIGO 4º DA PORTARIA 318, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 4º da Portaria nº 318, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A presidência ficará a cargo da servidora Fabiula Gabrielli Sura".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 08 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F91404C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2025

PROTOCOLO: 3091/2025

Objeto: Pagamento de 4 (quatro) inscrições no SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) nos dias 13,14 e 15 de maio de 2025 na cidade de Curitiba/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR: R$ 9.160,00 (Nove mil e cento e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:C0084D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 057/2025

PROTOCOLO: 3012/2025

Objeto: Renovação da associação do Município de Piên ao IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, dedicada ao estudo, pesquisa e busca de soluções para os problemas da Administração Pública, especialmente a municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

AUTORIZAÇÃO 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4FD11494

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 9 de maio de 2025, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para as vagas abaixo relacionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova	1		05
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova	1		20
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		1	05

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de maio de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:53A016BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53 de 2025.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Contratação de empresa especializada para execução de curso para elaboração do PPA (plano plurianual) período 2026-2029", conforme processo de inexigibilidade nº 11/2025.

CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.723.315/0001-74.

VALOR CONTRATADO: R$ 900,00 (Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 07 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FB80E21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MINERPAV LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 140/2023, conforme processo administrativo no 256/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 02/08/2025.
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 02/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Pinhal de São Bento/PR, em 05/05/2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2D3CCF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 21/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, por meio de seu Pregoeiro legalmente designado por meio Portaria nº 3.099/2025, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025, com sessão pública realizada no dia 08/05/2025, objetivando a **"aquisição de concreto usinado 20 MPA e 25 MPA, para uso na Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo",** foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de todas as participantes do certame.

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 8 de maio de 2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:482DAE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 20/2025.
OBJETO: Aquisição de maquinas agrícolas mediante emenda parlamentar n° 39150001 e n° 202428490007.
CONTRATADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01816	09.002.20.606.2001.1096	00816	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	09816	09.002.20.606.2001.1096	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	03820	09.002.20.606.2001.1038	01119	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 8 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3B3A8FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.182/2025

DECRETO Nº 1.182/2025

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 02 (DOIS), DIAS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr., ARI VANZETO, ocorrido na data de hoje 08/05/2025, era uma pessoa de grande relevância no Município de Pinhal de São Bento, e de grande relacionamento na sociedade Pinhalense;
CONSIDERANDO que o conhecido Sr. ARI VANZETO exerceu o cargo de Vereador no Município de Pinhal de São Bento por dois mandatos, sempre atuando com empenho em prol do bem-estar da população;
CONSIDERANDO que o Município de Pinhal de São Bento, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Sr. ARI VANZETO;

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial por 02 (dois) dias, a contar de hoje 08/05/2025, neste Município de Pinhal de São Bento- PR
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de maio de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:34B34044

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 163/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/05/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Marmeleiro/PR
Valor de diárias: 68.37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Paulo Cesar Alves para consulta no Caps em Marmeleiro/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Caps em Marmeleiro/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de maio de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B9CC2FEF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 164/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/05/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Valmir Naressi e Sauzeni dos Reis Naressi com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de maio de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:390C18CF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 165/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/05/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos /PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião da CRECISS para Membros da CRECISS/8aRS dos hospitais, clínica de diálise e Secretarias Municipais de Saúde e coordenador da saúde bucal da atenção primária no Centro Cultural Arte e Vida, em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Cultural Arte e Vida, em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	100365-8	082.968.649-59

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de maio de 2025.

Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4330BE7A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 166/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tatiane Dabila Scheid Matrícula: 467-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Dentista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/05/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias:68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião da CRECISS para Membros da CRECISS/8aRS dos hospitais, clínica de diálise e Secretarias Municipais de Saúde e coordenador da saúde bucal da atenção primária no Centro Cultural Arte e Vida, em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Cultural Arte e Vida, em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	101137-5	078.812.249-59

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de maio de 2025.

Solicitante da viagem: Tatiane Dabila Scheid
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C6D1935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZEMIRO MOTTA
CNPJ Nº 11.111.510/0001-52

São convidados os senhores a se reunirem em assembleia geral que acontecerá na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro da cidade de Pinhal de São Bento/ Paraná, às 17h30min do dia 15 de maio de 2025, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia:
Leitura, discussão e aprovação da alteração do Estatuto da Associação de Pais Mestres e Funcionários - APMF.
Prestação de contas
Eleição de nova Diretoria da APMF do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta.
Outros assuntos de interesse social

Pinhal de São Bento -PR, 09 de maio de 2025.

MARILENE SANDRA BLAUTH DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:5DF2FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI
CNPJ Nº 01.825.094/0001-09

São convidados os senhores a se reunirem em assembleia geral que acontecerá na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro da cidade de Pinhal de São Bento/ Paraná, às 17horas e 30min do dia 15 de maio de 2025, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia:
Leitura, discussão e aprovação da alteração do Estatuto da Associação de Pais Mestres e Funcionários - APMF.
Prestação de contas
Eleição de nova Diretoria da APMF da Escola Primo Savoldi
Outros assuntos de interesse social

Pinhal de São Bento -PR, 09 de maio de 2025.

MARCIA CHAVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:9C7AC53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 DISPENSA Nº 09/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **MIRACULUZ CONFEITARIA ARTESANAL LTDA,** com sede na Rua Victorio Bevervanso 180, Santa Maria – Piraquara/PR – CEP: 83.301-010**,** inscrita no CNPJ sob nº **28.178.767/0001-24**, para fornecimento de lanches (sucos e sanduiches), no valor de R$ 1.470,00 (Ummil quatrocentos e setenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de maio de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:0981411D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.634/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 71.973,56 (setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 71.973,56 (setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
21.001 – Secretaria Municipal da Mulher - SEMU
21.001.04.422.0014.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33973	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
4.4.90.52.00.00	33973	Equipamentos e material permanente	R$ 22.973,56
Total			**R$ 71.973,56**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:987F3A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.635/2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.709/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e

providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado pelo tratamento de dados pessoais: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à lei geral de proteção de dados.

Parágrafo único. O Município de Piraquara-PR ficará definido como controlador.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais
deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: o tratamento deve ser realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II - adequação: o tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular;

III – necessidade: o tratamento deve estar limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades a que se destina;

IV - livre acesso: garantir aos titulares consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantir aos titulares, exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados;

VI - transparência: garantir aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;

VII - segurança: utilizar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas que resultem destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adotar medidas para prevenir ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilitar a realização do tratamento de dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: o agente de tratamento deve demonstrar que adotou medidas eficazes e capazes de cumprir as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Da nomeação do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo nomeará através de Portaria o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, e a identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas no site oficial do município e no Portal da Transparência em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Seção II
Do conflito de interesse

Art. 5º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá atuar com ética, integridade e autonomia técnica, evitando situações que possam configurar conflito de interesse.

§ 1º O conflito de interesse pode se configurar:

I – com acúmulo das atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais com outras que envolvam a tomada de decisões estratégicas sobre o tratamento de dados pessoais inerentes às atribuições do encarregado;

II – a existência de conflito de interesse será objeto de verificação no caso concreto e poderá
ensejar a aplicação de sanção ao agente de tratamento nos termos do art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

III – o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá declarar ao agente de tratamento qualquer situação que possa configurar conflito de interesse, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. Uma vez constatada a possibilidade de conflito de interesse, o agente de
tratamento deverá adotar as seguintes providências, conforme o caso:

I – não indicar a pessoa para exercer a função de encarregado;

II – implementar medidas para afastar o risco de conflito de interesse; ou

III – substituir a pessoa designada para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Seção III
Do tratamento de Dados

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública
Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderá ser realizado, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.

Parágrafo único. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Art. 8º Os órgãos e entidades municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 9º O titular de dados pessoais poderá a qualquer momento obter informações dos dados tratados de forma gratuita mediante requisição formulada eletronicamente via e-SIC, disponível no site da Prefeitura e no Portal da Transparência do Município ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS
Art. 10 São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
l - elaborar o plano de adequação que deverá observar, no mínimo, o seguinte:
a) publicidade das informações relativas ao tratamento de dados pessoais em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência do Município.
b) manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, a descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
ll - orientar as Secretarias demais órgãos e entidades na implantação do plano de adequação;
IIl - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das
práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
lV - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
Parágrafo único. Ao receber comunicação da Agência Nacional de Proteção de Dados, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes, adotando, entre outras, as seguintes providências:
I – encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;
II – fornecer a orientação e assistência necessárias ao agente de tratamento; e
III – indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a Agência Nacional de Proteção de Dados para fins de atuação em processos administrativos.
Art. 11 Cabe ainda ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:
I – registro e comunicação de incidente de segurança;
II - registro das operações de tratamento de dados pessoais;
III – relatório de impacto a proteção de dados pessoais;
IV – mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
V – medidas de segurança técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VI – executar outras atribuições correlatadas.
Art. 12 O desempenho das atividades e das atribuições dispostas nos arts. 6 e 7 não confere ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais a responsabilidade, perante a Agência Nacional de Proteção de Dados, pela conformidade do tratamento dos dados pessoais realizados pelo Controlador.
Capítulo IV
Da Divisão de Tecnologia da Informação
Art. 13 Oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes para a elaboração dos planos de adequação.
Art. 14 Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 15 Elaborar diretrizes e procedimentos técnicos de segurança que visem ao armazenamento seguro e descentralizado dos dados e informações.
Art. 16 Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de Tecnologia da Informação — TI e Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 A não observância dos preceitos e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares, além das cabíveis nas esferas cível e penal em casos aplicáveis.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8940D094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.636/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **25/05/2025 a 24/05/2026** à servidora **Ana Paula Carvalho,** ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº **997265**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de maio de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:29075904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.637/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **23/05/2025 a 22/05/2026** à servidora **Andréia Cordeiro Santiago**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **664351**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de maio de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:83EEADA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.638/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **21/05/2025 a 20/05/2026** a servidora **Carla Casagrande**, ocupante do cargo Educadora Social, matrícula funcional nº **992437,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de maio de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:697A86C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.413/2025

Designa servidor para atuar como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no Artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e no Artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.635/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar o servidor, abaixo nominado, para atuar como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I – Ericson Francisco de Paula, Matrícula nº 733931.
Parágrafo único. As atribuições do Encarregado são aquelas descritas no Decreto Municipal nº 13.635/2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8070EFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 112/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 099/2025, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
98	ELOIZE CAROLINE TEIXEIRA DIAS	AUSENTE
99	MARCIA MALTA SCHIRATO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C4888BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 113/2025

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 15 de maio de 2025 às 10h:00min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
**16	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	19/09/1982	54,00

**** Candidato pertencente a reserva de vagas para Afro.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:654C068A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.643/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Otto Cesar Kosel**, no cargo comissionado deChefe de Divisão de Executivo Fiscal - CC- 3, Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D1CB2D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.641/2025

Dispõe sobre a não elevação de classe dos servidores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidoresabaixo relacionadosnão terão suas classes alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PERMANECE NA CLASSE
992744	ANA PAULA VIEIRA GONÇALVES	6	6
992639	ANGELICA VICENTE BARRA PINHEIRO	6	6
992355	ANGELITA APARECIDA GALLINA	7	7
992123	ARIETE VALQUIRIA GUERRA MORAIS CASTRO	6	6
992620	DANIELE APARECIDA DA SILVA	5	5
992897	FRANCIELE ANGELA RODRIGUES NUNES	4	4
992595	IZAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	6	6
992610	JEAN GUSTAVO JANSSON	5	5
676951	LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO	13	13
703601	MARIA FERNANDES ANTUNES CASTILHO	12	12
704321	NELI APARECIDA DE LIMA MOTA	12	12
753881	SILVANA PINHEIRO DE ALCANTARA	11	11
997189	TALITA DE OLIVEIRA SABOIA DE FREITAS	3	3

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9A061E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.642/2025

Dispõe sobre a não elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professoresabaixo relacionadosnão terão suas subclasses alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	PERMANECE NA SUBCLASSE
992189	ANDREIA CASTRO JEZ	6	6
791701	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	9	9
828211	ANGELA CRISTINA ANTUNES	12	12
808961	CLAUDIA LUCIA GUSMÃO	9	9
833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	9	9
759221	CYONE SOARES PEREIRA LIDUÁRIO	9	9
515511	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	16	16
573551	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	11	11
674401	JOCIMARA ROSSA RODRIGUES	11	11
789561	JULIANA JEZ DE BARROS	10	10
720101	KELIN JESS CRUZETA	11	11
715011	KELLY DA SILVA ALVES	12	12
833481	LAIS IARA DA SILVA PINA	9	9
992195	LAIS IARA DA SILVA PINA	7	7
635411	LENI PAULUS PEREIRA	14	14
466981	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	26	26
580331	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	17	17
992525	MARA SUELI VENDRAMETTO	6	6
992739	MARIA ISABEL ITARARÉ	5	5
753101	MARINEZ DO ROCIO PIRES	12	12
992858	PATRICIA CAROLINE GODOY MARQUES	4	4
992380	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	7	7
565531	SHIRLEI SILVA CARNEIRO NUNES	15	15
992249	SUNAMITA DO CARMO SILVA	7	7
397301	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	26	26
539701	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	22	22
740711	WILLIAN OBERDAN BILINSKI	11	11

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4E532F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.549/2025 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Declara de interesse social a área destinada à nova unidade do Colégio Estadual Jardim Holandês, no Município de Piraquara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de interesse social a área localizada na Rua Juri Danilenko, nº 4.155, Bairro Fazenda Guarituba, Município de Piraquara-PR, destinada à nova unidade do Colégio Estadual Jardim Holandês, com as seguintes características:

Inicia-se no marco denominado 0-PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares relativas, Sistema UTM: E= 685912.111 m E n§7183049.126 m dividindo-o com o Bosque Centenário; Deste segue por estrada, confrontando com Bosque Centenário com o rumo de 69°26'04"NO e a distância de 98.37m até o ponto '1' (E=685820.009 m e N=7183083.682 m); Deste segue por cerca, confrontando com Chácara Picolli com o rumo de 20°28'52"SO e a distância de 248.65 m até o ponto '2' (E=685733.005 m e N=7182850.745 m); Deste segue por cerca, confrontando com Isaias da Bayer com o rumo de

69°47’11”SE e a distância de 35.85m até o ponto ‘3’ (E=685766.648 m e N=7182838.358 m); Deste segue por muro, confrontando com Isaias da Bayer com o rumo de 6947’11”SE e a distância de 63.89 m até o ponto ‘4’ (E=685826.602 m e N=7182816.283 m); Deste por cerca, confrontando com Bosque Centenário com o rumo de 20°17’53”NE e a distância de 163.22 m até o ponto ‘5’ (E=685883.225 m e N=7182969.372 m) localizado no portão; Deste segue por cerca, confrontando com Bosque Centenário com o rumo de 19°54’34”NE e a distância de 84.82 m até o ponto ‘0=PP’ (E=685912.111 m e N=7183049.126 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área de 25.000,00m2, matriculada sob nº 10.627 junto ao Registro de Imóveis de Piraquara-PR.

Art. 2º A declaração de interesse social tem por finalidade:
I – viabilizar a nova unidade escolar, de modo a garantir atendimento adequado da demanda de estudantes da comunidade local e do entorno;
II – promover a melhoria da qualidade da educação pública, com redução da necessidade de transporte escolar para outras unidades;
III – otimizar a utilização de recursos públicos, em consonância com o princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
Art. 3º A área declarada de interesse social poderá ter flexibilizados os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação municipal, especialmente quanto aos índices de permeabilidade, uso e ocupação do solo, observados os critérios técnicos a serem definidos pelos órgãos competentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2D82577B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2025 – PROCESSO N.º 32.308/2024

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares. – **Ata n.º 83/2025 – Detentora:** ALDREY PAUCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.213.439/0001-03, vencedora do item 35 pelo valor total de R$ 2.369,00 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais) - **Ata n.º 84/2025 – Detentora:** BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.470.743/0001-98, vencedora dos itens 52, 53 e 54 pelo valor total de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) - **Ata n.º 85/2025 – Detentora:** CIRURGICA CERON, inscrita no CNPJ sob n.º 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens 63, 64 e 65 pelo valor total de R$ 11.482,21 (onze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) - **Ata n.º 86/2025 – Detentora:** CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.116.717/0001-02, vencedora do item 17 pelo valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) - **Ata n.º 87/2025 – Detentora:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59, vencedora dos itens 13, 69 e 76 pelo valor total de R$ 36.284,03 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos) - **Ata n.º 88/2025 – Detentora:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 42, 66 e 75 pelo valor total de R$ 79.270,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta reais) - **Ata n.º 89/2025 – Detentora:** CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00, vencedora do item 3 pelo valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) - **Ata n.º 90/2025 – Detentora:** DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens 6 e 7 pelo valor total de R$ 212.083,40 (duzentos e doze mil oitenta e três reais e quarenta centavos) - **Ata n.º 91/2025 – Detentora:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.180.445/0001-12, vencedora dos itens 78 e 79 pelo valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) - **Ata n.º 92/2025 – Detentora:** ERGINO FERREIRA CISCATI JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 36.463.309/0001-65, vencedora do item 70 pelo valor total de R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais) - **Ata n.º 93/2025 – Detentora:** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.866.426/0001-28, vencedora do item 62 pelo valor total de R$ 7.178,00 (sete mil cento e setenta e oito reais) - **Ata n.º 94/2025 – Detentora:** INFINITI CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.829.339/0001-09, vencedora do item 16 pelo valor total de R$ 28.437,50 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) - **Ata n.º 95/2025 – Detentora:** JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.507.227/0001-05, vencedora dos itens 4, 12 e 18 pelo valor total de R$ 135.455,75 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) - **Ata n.º 96/2025 – Detentora:** JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.892.897/0001-46, vencedora do item 44 pelo valor total de R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais) - **Ata n.º 97/2025 – Detentora:** L.E.P. LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.875.336/0001-97, vencedora dos itens 14, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 58 e 82 pelo valor total de R$ 89.003,94 (oitenta e nove mil três reais e noventa e quatro centavos) - **Ata n.º 98/2025 – Detentora:** LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-16, vencedora dos itens 1, 9, 15, 19, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 50, 51, 56, 6, 72, 73, 74, 77, 83, 84, 85 e 86 pelo valor total de R$ 342.221,92 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) - **Ata n.º 99/2025 – Detentora:** LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98, vencedora dos itens 43 e 57 pelo valor total de R$ 46.218,00 (quarenta e seis mil duzentos e dezoito reais) - **Ata n.º 100/2025 – Detentora:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 2, 8 e 10 pelo valor total de R$ 319.746,75 (trezentos e dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - **Ata n.º 101/2025 – Detentora:** MEDMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.064.557/0001-08, vencedora do item 45 pelo valor total de R$ 7.671,50 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) - **Ata n.º 102/2025 – Detentora:** MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.394.275/0001-74, vencedora do item 59 pelo valor total de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) - **Ata n.º 103/2025 – Detentora:** ODONTOMED CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.947.536/0001-38, vencedora do item 71 pelo valor total de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) - **Ata n.º 104/2025 – Detentora:** ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.035.686/0001-63, vencedora dos itens 11 e 20 pelo valor total de R$ 62.935,00 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais) - **Ata n.º 105/2025 – Detentora:** R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.765.537/0001-24, vencedora do item 25 pelo valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) - **Ata n.º 106/2025 – Detentora:** SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 33.154.286/0001-19, vencedora dos itens 47 e 48 pelo valor total de R$ 25.368,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais) - **Ata n.º 107/2025 – Detentora:** SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.485.900/0001-32, vencedora do item 5 pelo valor total de R$ 79.863,00 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais) - **Ata n.º 108/2025 – Detentora:** SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.181.976/0001-71, vencedora dos itens 23, 28, 31, 32, 46, 55, 67 e 68 pelo valor total de R$ 22.782,02 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos) - **Ata n.º 109/2025 – Detentora:** TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens 22 e 60 pelo valor total de R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais) - **Ata n.º 110/2025 – Detentora:** WISDOM FARMA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.174.071/0001-37, vencedora dos itens 49, 80 e 81 pelo valor total de R$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais) - **Data da assinatura das Atas:** 08/05/2025. - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:22E65154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025

Do Procurador Geral do Município, **Denilson de Mattos**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 21.733/2025
Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 21.733/2025, instauro a respeito o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 08 de maio de 2025.

DENILSON DE MATTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA4653B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 240 DE 06 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Premio à servidora Edimara Regina A.Aramoni, Matrícula nº 55921.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDIMARA REGINA A.ARAMONI,** matrícula nº 55921, **LICENÇA PRÊMIO** por 30 (trinta) dias do período de 2010/2015, no cargo de professor **,** a contar de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E09D595D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 01/2025 - CMDM

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher – CMDM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2.505, de 11 de Abril de 2024 e alterada pela Lei nº. 2.534 de 18 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1° Eleger através de votação a **MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER– CMDM** a qual por decisão unânime fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Zilda Moreira Krupek;
Vice-Presidente: Liziane Salete Rohrig;
Secretário (a): Rosilene Lavezzo Melo.

A eleição se deu em reunião ordinária, realizada dia 06 de maio de 2025, conforme consta na Ata n°07/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de maio de 2025.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente CMDM

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00A7A74E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 02/2025 - CMDM

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da 1ª. Conferência Municipal de Política para Mulher de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2.505, de 11 de Abril de 2024 e alterada pela Lei nº. 2.534 de 18 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação da Comissão Organizadora da 1ª. Conferência Municipal de Política para Mulher do município de Pitanga, sendo três representantes governamentais e três não governamentais:

Representantes Governamentais:
Adriele Andreia Inácio;
Ana Regina Arruda;
Taís de Fátima dos Santos Vitor.

Representantes não Governamentais:
Zilda Moreira Krupek;
Liziane Salete Rohrig;
Claudia R. Muniz.

A aprovação se deu em reunião ordinária, realizada dia 06 de maio de 2025, conforme consta na Ata n°07/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de maio de 2025.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente CMDM

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81EBFC16

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 168, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da inclusão dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando n° 7.483/2025 da Secretaria Municipal da Saúde e Memorando nº 06/2025 do Conselho Municipal da Saúde – CMS.

RESOLVE

Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Pitanga/PR :

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Roberto Machado Guimarães, matrícula nº 25006,
Suplente: Ginaina de Prá Oliveira, matrícula nº 52866,

Titular: Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865,
Suplente: Priscila Cedorak Mazur, matrícula nº 54804,

ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: Patricia de Fátima Cândido,
Suplente: Aniele Cardoso dos Santos,

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:
Titular: José Willian Duarte,
Suplente: Cleber Hellmatus,

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGA - ASSEMP

Titular: Marli Lestchecehn Gomes,

Suplente: Joel José Portugal Beraldi,

ASSOCIAÇÃO MÉDICA:
Titular: Marcos Lawriniuk
Suplente: Jair Luis Mazziero

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PITANGA E REGIÃO - SISMUPI:
Titular: Paulo Sergio Zanotto
Suplente: Cleide Aparecida Ribeiro

Titular: Célio Adriano Soares
Suplente: Marcia Stoski

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

ASSOSSIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PITANGA - ASPAPI:
Titular: Juliana Semmer Correia
Suplente: Danielle da Rocha Padilha

ASSISTÊNCIA SOCIAL A VOZ DA ESPERANÇA:
Titular: Renato Aleixo Kutianski
Suplente: Amabel de Fátima Luiz Machado

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS:
Titular: Luiz Carlos Kleticoski
Suplente: Sonia Augusta Fotunator

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:
Titular: Adeniel Alves de Paula
Suplente: Marilda Aparecida de Paula de Flores Belo

IGREJA PARÓQUIA SANTANA:
Titular: Lucélia do Carmo Martins
Suplente: Maristela Taques Minosso

MAÇONARIA:
Titular: João Flávio Ribeiro Wolff
Suplente: Tiago Suhre

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITANGA:
Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: Valdemiro Variza

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP:
Titular: Marcelita Aniela Cortes de Oliveira
Suplente: Terezinha Alves Bertão da Silva

Art.2° Fica revogado o Decreto nº 173, de 03 de maio de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC652A98

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 241 DE 06 DE MAIO DE 2025

Conceder licença maternidade a servidora Barbara Santos André ,matrícula nº 54350 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **BARBARA SANTOS ANDRE,** matrícula nº54350,**LICENÇA MATERNIDADE**, por 180(cento e oitenta) dias no cargo de médico veterinário, a contar de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de outubro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE385F40

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 215 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Exonerar a Servidora Ana Caroline do Nascimento , Matrícula nº50257.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a pedido, a Senhora **ANA CAROLINE DO NASCIMENTO,** matrícula nº50257, no Cargo de **PROFESSOR** ,nomeada através de concurso público n°001/2019,homologado através de Decreto n°207/2022 a contar de 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:129CE311

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 247,DE 08 DE MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor Edenilson Carlos Pereira, Matrícula nº 50029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDENILSON CARLOS PEREIRA,** matrícula nº 50029, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2022/2023, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** ,a contar de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3708E1C2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor Nilton Antônio do Nascimento matrícula nº161361.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1ºCONCEDER ao servidor NILTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº161361, FÉRIAS, por 15(quinze) dias do período de 2019/2020,no cargo de telefonista, a contar de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F9A5859

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 252 ,DE 08 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Natalli Suaretz matrícula nº51019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **NATALLI SUARETZ,** matrícula nº51019, **FÉRIAS**, por 10(dez) dias do período de 2019/2020,no cargo de nutricionista, a contar de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F6CB68D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 251 DE 08 DE MAIO DE 2025

Exonerar a servidora Suelen de Fátima Ramos da Costa matrícula nº2389.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido à servidora **SUELEN DE FÁTIMA RAMOS DA COSTA ,** matrícula nº2389 no cargo de professor pss , a contar de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76371FD9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 218 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Edinelson Marques Bezerro, Matrícula nº 144431.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº 144431**,LICENÇA PRÊMIO**, por 90 (noventa) dias do período de 1995/2000, no cargo de **GARI,** a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:06075325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
FUNDAMENTO LEGAL:Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE:Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 24/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA
CNPJ: 22.919.938/0001-42
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pães, doces e salgados, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 24/2024 e a proposta da EMPRESA.
VALOR TOTAL:R$ 130.760,90(cento e trinta mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos)
GABINETE DO PREFEITO.
Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito
DESP Nº 6 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Atividades de Agricultura
DESP Nº 88 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESP Nº 137 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante
DESP Nº 148 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - .
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
DESP Nº 262 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
0000
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
FUNDAMENTO LEGAL:Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE:Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 24/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA
CNPJ: 22.919.938/0001-42
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pães, doces e salgados, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 24/2024 e a proposta da EMPRESA.
VALOR TOTAL:R$ 130.760,90(cento e trinta mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos)
GABINETE DO PREFEITO.
Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito
DESP Nº 6 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Atividades de Agricultura
DESP Nº 88 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESP Nº 137 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante
DESP Nº 148 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica

DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - .
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
DESP Nº 262 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA:25 de Maio de 2025
SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Thais Fernanda Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
0.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA:25 de Maio de 2025
SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Thais Fernanda Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:91CB38BD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 02/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
MVSP FISIOTERAPIA LTDA	58.822.337/0001-64	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – 20 HORAS SEMANAIS COM ATENDIMENTO A DOMICÍLIO E NA UNIDADE DE SAÚDE

Pitangueiras - PR, 08 de Maio de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A6F94381

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 26.740.375/0001-81
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados ginecologia e obstetrícia
VALOR: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais)
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F562C7C1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ: 42.488.597/0001-05
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados em psiquiatria, ginecologia e obstetrícia
VALOR: R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alcides José Branco Filho
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BE4183EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

O representante legal do **Poder Executivo de Pitangueiras/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste edital, o que segue:
1. Homologação preliminar das inscrições: o relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital; o **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições; o resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência consta no **Anexo III** deste edital; o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para realização de prova consta no **Anexo IV** deste edital; o resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no **Anexo V** deste edital.
2. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **12 a 14/05/2025**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**
2.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **posto presencial,** localizado na **Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR**, Avenida Central, nº 408, Centro, no horário das **8h às 11h30min**.
3. Convocação para as provas objetiva e de produção escrita: A prova objetiva e a prova de produção escrita, quando prevista para o cargo, serão aplicadas no dia **25/05/2025 (domingo),** na data, horário e local conforme disposições da **tabela abaixo**.

DATA: 25/05/2025 (DOMINGO) TURNO: MANHÃ	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 8h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 9h**
Colégio Estadual Governador Adolpho Oliveira Franco, Rua São Sebastião, nº 320, Bairro Jardim Paraná, no **Município de Astorga/PR**.	**Advogado; Assistente Social; Contador; Educador Social II; Enfermeiro, Farmacêutico; Fiscal de Tributos Municipais; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico - 40 horas; Nutricionista; Oficial Administrativo II; Professor - Anos Iniciais e Educação Infantil - 20h; Professor - Anos Iniciais e Educação Infantil - 40h; Psicólogo.**
DATA: 25/05/2025 (DOMINGO) TURNO: TARDE	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 13h30min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 14h30min**
Colégio Estadual Governador Adolpho Oliveira Franco, Rua São Sebastião, nº 320, Bairro Jardim Paraná, no **Município de Astorga/PR**.	**Agente Administrativo I; Agente Comunitário de Saúde – Área Única; Agente de Controle de Endemias; Auxiliar de Serviços Gerais II; Coveiro; Educador Infantil - 20h; Educador Infantil - 40h; Merendeira; Motorista; Operador de Máquinas Motrizes; Secretário de Estabelecimento de Ensino; Técnico em Enfermagem.**

3.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **60 minutos** do horário estabelecido

para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 3 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.
3.1.1. **Atenção**: a fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.
3.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial**, segundo os critérios estabelecidos no item 6.1.8 do Edital de Abertura de Inscrições. Deverá portar, ainda:
caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente); e
comprovante de inscrição e pagamento (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).
3.2.1. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros), desde que acessados em seus respectivos aplicativos, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, **sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.**
3.2.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa**.**
3.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;
exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água **(garrafa de embalagem transparente e sem rótulo)**, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;
os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.
3.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.
4. Retificação da Referência 07 da Tabela de especificações constante no item 2.1 do Edital de Abertura das Inscrições: No link do curso do Agente de Controle de Endemias (ACE), onde se lê "https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28"
LEIA-SE
"https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29".

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. Acompanhar a publicidade oficial do certame em todos os meios indicados no Edital de Abertura das Inscrições é de responsabilidade exclusiva do candidato. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

Registre-se e publique-se.

Pitangueiras/PR, 9 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

MATEUS HENRIQUE DE SOUZA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1A743FD2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO III - RELATÓRIO DE SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#	NOME IDENTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1	ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	10496	ADVOGADO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
2	BEATRIZ ROSA DE SOUZA	10014	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
3	BEATRIZ ROSA DE SOUZA	10016	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
4	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	11173	ADVOGADO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
5	DANIELE CAETANO BARBOZA	10622	ADVOGADO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
6	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	10498	ENFERMEIRO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
7	JERCIMOM LOPES DA SILVA	11306	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
8	MARCIO RENATO FERNANDES	10954	ADVOGADO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
9	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	11214	ADVOGADO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
10	SAYURI ONISHI	11090	EDUCADOR INFANTIL - 20H -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO

Total de registros: 10

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0734452F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO IV - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	0011173	ADVOGADO	SALA SEPARADA (POR ORIENTAÇÃO MÉDICA)	DEFERIDO
2	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	0011173	ADVOGADO	TEMPO ADICIONAL (01 HORA)	DEFERIDO
3	LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO WEISER	0011194	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H	SALA PARA AMAMENTAÇÃO E COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO: MÃE CUJO O FILHO TIVER ATÉ 6(SEIS) MESES DE IDADE NO DIA DA PROVA	DEFERIDO

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6CB96193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26-2025 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de desligamento de profissional e licença maternidade.

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
KARINE APARECIDA SCHONS	**EDUCADOR INFANTIL**	**134ª**
ELIANE KRUMENAUER	**EDUCADOR INFANTIL**	**135º**
THALIA SUELLEN SIEPMANN	**EDUCADOR INFANTIL**	**136º**
ISABELA GOMES	**PROFESSOR**	**2º P/N**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7087DE87

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 21, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 21, DE 08 DE MAIO DE 2025

Institui e Nomeia a Comissão Temporária Externa de acompanhamento do REURB.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária Externa para o acompanhamento do REURB e designados os Vereadores e sua Composição;
COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO REURB;
Fabio Leomar Schirmann, Presidente; Paulo Milton Wildgrube, Secretário; Valmor Binsfeld, Membro; Vanderlei Machado Soares, Membro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:43726F83

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 022/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 022/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR.
VALOR: R$ 414.250,00(Quatrocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de maio de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:71ABE49E

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação de gestor escolar para diretores do município de Planalto-PR.
EMPRESA: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ N° 46.339.580/0001-47.
VALOR TOTAL: R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).
DATA: 08 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:404681C9

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025– MUNICIPIO DE PLANALTO – PR
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **09/05/2025**, as inscrições para o processo de **Chamada Pública AGRICULTURA FAMILIAR sobre a Resolução/CD/FNDE nº 003/2025, visando à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial pertencentes ao Município de Planalto/PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 004/2025 – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 27/05/2025 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 09 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5AD5700B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS
CONTRATADA:	TRAPELUS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ:	41.316.757/0001-76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	001.18.122.0020.2.001.000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 001.18.122.0020.2.001.000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R$ 15.230,00 (quinze mil duzentos e trinta reais).
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção de balança rodoviária modelo SB60, série SB 37/2023, com 9 metros, 40 toneladas, 8 células de carga, com indicador WT3000 IRABS.
PRAZO:	12 (doze) meses.
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2025.

Ratifico nos termos do parágrafo único do art. 73 e § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Conselho Consultivo

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:3CD41E59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS - CNPJ nº 02.353.732/0001-90.
Empresa contratada: **LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.501.021/0001-68,** estabelecida na rua Naipi nº 898, Centro, Foz do Iguaçu, e-mail:licitacoes@limpatecservicos.com telefones: (45)3572-0344/ (44)3346-3902, neste ato representada por **RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO**, portador do RG nº 9.498.955-8 e CPF nº 011.372.089-02.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO)". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO.

Valor deste aditivo será de **R$2.981.038,76 (Dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, trinta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
Educação	10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.37.00.00	104	373
Educação	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.37.00.00	104	417
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.37.00.00	104	457
Saúde	12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.37.00.00	303	555
FUNREBOM	03.002.06.182.0036.2085	3.3.90.37.00.00	515	57

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A2355F41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024

EXTRATO DO segunDo termo aditivo ao CONTRATO Nº 387/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

Empresa contratada: **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.276.198/0001-57**, sediada à Rua Edmundo Gonçalves Ferreira, nº 861, Bairro Porto da Laranjeiras, Cidade de Araucária, Estado do Paraná, telefone nº (41)99995-9074, E-mail: prymetransportes@outlook.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CLAUDIA MONTEIRO CELUPPI**, portadora do RG sob nº 5.403.566-7 SSP/PR e CPF nº 021.031.219-02.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Pontal do Paraná.

Valor deste aditivo será de **R$1.349.955,75 (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

Data de assinatura: 29/04/2025 – Prazo de vigência: 28/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Projeto atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2047	3.3.90.33.00.00	104	466

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:190E0DF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2023

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS - CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

Empresa contratada: **LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.501.021/0001-68,** estabelecida na rua Naipi nº 898, Centro, Foz do Iguaçu, e-mail:licitacoes@limpatecservicos.com telefones: (45)3572-0344/ (44)3346-3902, neste ato representada por **RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO**, portador do RG nº 9.498.955-8 e CPF nº 011.372.089-02.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO)". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO.

Valor deste será de **R$41.061,06 (Quarenta e um mil, sessenta e seis reais e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação – 10.001.12.361.0026.2041 – 3.3.90.37.00.00 – FR 104 – CR 373
Saúde – 12.001.10.301.0031.2057 – 3.3.90.37.00.00 – FR 555 – CR 303
FUNREBOM – 03.002.06.182.0036.2085 – 3.3.90.37.00.00 – FR 515 – CR 57

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4B1A9E66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2023
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ nº 01.992.757/0001-71, com sede na Rua Ubaldino Do Amaral, N° 374, Alto Da Glória, Curitiba/PR Telefone: (41) 3354-1282, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **EDISON LUIZ CASAS PINTO**, portador do CPF nº 679.397.249-91 e RG nº 37458902.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor deste aditivo será de **R$ 95.313,24 (Noventa e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos).**

Data de assinatura: 24/04/2025 – Prazo de vigência: 24/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Elemento de Despesa	CR	FR
3.3.90.39.00.00	49	1000

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:78590852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa contratada: **59.506.616 ADRIANA PATUSSI**, inscrita no **CNPJ n.º 59.506.616/0001-81**, situado à Rua Maringá n.º 135, Balneário Shangri-lá, Cidade Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000, PR, telefone (41)999810-7786, e-mail: adrianaapatussii@gmail.com , representada pelo Sra. **ADRIANA PATUSSI,** portadora da cédula de identidade nº 5067644-7 SESP/PR e CPF n.º 612.259.759-72.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 22.920,00** (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).

Data de assinatura: 06/05/2025 – Prazo de vigência: 06/03/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	104	374
EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	107	375
EDUCAÇÃO	10.001.12.364.0026.2082	3.3.90.39.00.00	1000	386
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	103	419
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	420
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	421
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	458
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	107	459
EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	104	374
EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	107	375

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4A0A1A6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa contratada: **58.711.030 SIRLEY VIEIRA GOMES**, inscrita no **CNPJ n.º 58.711.030/0001-96**, situado à Rua Alemanha n.º 601, Balneário Junara, Cidade de Matinhos/PR, CEP 83260-000, telefone (41) 98421-4018, e-mail: sir.ley.g@hotmail.com , representada pelo Sra. **SIRLEY VIEIRA GOMES,** portadora da cédula de identidade nº 5067644-7 SESP/PR e CPF n.º 613.681.669-68.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de

Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).**

Data de assinatura: 06/05/2025 – Prazo de vigência: 06/03/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	104	374
EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	107	375
EDUCAÇÃO	10.001.12.364.0026.2082	3.3.90.39.00.00	1000	386
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	103	419
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	420
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	421
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	458
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	107	459
EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	104	374
EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	107	375

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:AFC137EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025
DISPENSA Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
Empresa contratada: **RODO SERVICE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 00.688.075/0002-98**, sediada à Rua Antonio Martins de Araújo, nº 333 SALA 08, Jardim Botânico, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.210-050, telefone nº (41)3263-2700, E-mail: luana@rodoservice.com.br , neste ato representado(a) por **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, portador do RG sob nº 3.922.535-2 SSP/PR e CPF sob nº 583.838.169-87.
DO OBJETO: "contratação direta da empresa autorizada RODO SERVICE LTDA referente à revisão dos veículos VOLARE – Placas TAP-3A13 – TAP-3A15 – REVISÃO 30.000 KM, que se encontram na garantia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, os quais realizam transporte de pacientes".

Valor total da contratação é de **R$7.071,28** (Sete mil, setenta e um reais vinte e oito centavos).

Data de assinatura: 06/05/2025 – Prazo de vigência: 04/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR	FR	Elemento
599	494	3.3.90.30.00.00
603	303	3.3.90.39.00.00

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:275F9AF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 603/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 603/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa contratada: **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.289.354/0001-05,** sediada à Rua Padre Osvaldo Gomes, nº 35,Balneário Gaivotas, Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone nº (41) 99941-8672, E-mail: nucleo.nsa@hotmail.com , neste ato representado(a) por **SERGIO CAETANO FERNANDES**, portador do RG nº 6.376.960-6/SSP-PR e CPF nº 931.553.449-20.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços Pavimentação da Estrada de Acesso a Feira Agroecológica – Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná, área total de 3.819,00 m².

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/06/2026.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F1683C49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: Integra Soluções Médicas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **24.658.613/0001-89,** estabelecida à Rua Frei Teófilo, nº 293 - Loja 01, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: licitacao@integrasm.com.br, telefones: (41) 3011 9005 / (41) 99974 1297, neste ato representada por Matilde Dias Vicente, portadora do RG nº 6.138.788-9 e CPF nº 874.858.269-72.

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e da Rede Municipal de Ensino que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Data de assinatura: 08/05/2025 - Prazo de vigência: 08/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Saúde – 12001103030031205933903200000 – 03.00 – CR 620 – FR 303

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:95CCC575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº **29.715.704/0001-22,** estabelecida à Av. Cidade de Leiria, Sala 2 Zona 1, nº 493, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail: maissaudemga@gmail.com, telefones: (44) 3029-2448 / (44) 99731-0063, neste ato representada por Lucio Mauro Cantarute Messas, portador(a) do CPF nº 797.219.909-49 e RG 4.974.260-6 SSP-PR.

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e da Rede Municipal de Ensino que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado: R$ 131.112,32 (cento e trinta e um mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 08/05/2025 - Prazo de vigência: 08/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Saúde – 12001103030031205933903200000 – 03.00 – CR 620 – FR 303
Educação – 10002123060027204333903200000 – 03.00 – CR 389 – FR 104
Educação – 10003123060028204633903200000 – 03.00 – CR 439 – FR 104

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:EAA5A711

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **MN NUTRICAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **29.496.518/0001-40,** estabelecida à Rua Conselheiro Araujo, nº 346, Loja 02, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: licitacaoctba@nutrikcal.com.br, telefones: (41) 3077-9444 / (41) 99219-7093, neste ato representada por Maria Clenira Alff Soares, portador(a) do CPF nº 283.419.709-10 e RG RG nº 1.406.973-9 SSP/PR.

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e da Rede Municipal de Ensino que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado: R$ 84.828,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Data de assinatura: 08/05/2025 - Prazo de vigência: 08/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Saúde – 12001103030031205933903200000 – 03.00 – CR 620 – FR 303
Educação – 10002123060027204333903200000 – 03.00 – CR 389 – FR 104
Educação – 10003123060028204633903200000 – 03.00 – CR 439 – FR 104

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:63ED4B8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **N M LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **52.339.425/0001-23,** estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 929 – Letra A, Bela Vista, Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais/MG, E-mail: nmlicitacoes@gmail.com, telefone: (38) 99733-3135, neste ato representada por ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA, portador(a) do RG nº 06555539863 e CPF nº 018.563.706-07.

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e da Rede Municipal de Ensino que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado: R$ 38.644,80 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 08/05/2025 - Prazo de vigência: 08/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Saúde – 12001103030031205933903200000 – 03.00 – CR 620 – FR 303

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:060FAC49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA,** inscrita no CNPJ sob nº **08.183.359/0001-53,** estabelecida à Rua General Potiguara, nº 1.428 – Barracão 20 e 21 - Novo Mundo, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, E-mail: licitacao@prodiet.com.br, telefones: (41) 3342-2825, neste ato representada por Camila Ferreira dos Santos, portador(a) do RG nº 9.713.556-8 SSP/PR e do CPF nº 072.788.599-56.

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e da Rede Municipal de Ensino que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado: R$ 98.624,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Data de assinatura: 08/05/2025 - Prazo de vigência: 08/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Saúde – 12001103030031205933903200000 – 03.00 – CR 620 – FR 303

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:98B04756

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **39.835.028/0001-84,** estabelecida à Rua Pioneiro Exaltino Pereira, nº 830, Jardim Espanha, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, E-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br, telefones: (44) 3123-4000 / 99171-9296, neste ato representada por SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, portador(a) do RG nº 3.186.794-0 SESP/PR e do CPF nº 004.920.959-06.

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e da Rede Municipal de Ensino que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado: R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 08/05/2025 - Prazo de vigência: 08/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Saúde – 12001103030031205933903200000 – 03.00 – CR 620 – FR 303

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D5684CDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.
Empresa vencedora: **VTR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **52.932.346/0001-21,** estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Sala 01, Centro Norte, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e-mail: licitacaoctba@nutrikcal.com.br, telefones: (41) 3077-9444 / (41) 99219-7093, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, portador do RG nº 104.03761-5 e CPF 080.363.639-33.
DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e da Rede Municipal de Ensino que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado: **R$ 60.320,00** (sessenta mil, trezentos e vinte reais).

Data de assinatura: 08/05/2025 - Prazo de vigência: 08/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Saúde – 12001103030031205933903200000 – 03.00 – CR 620 – FR 303
Educação – 10002123060027204333903200000 – 03.00 – CR 389 – FR 104
Educação – 10003123060028204633903200000 – 03.00 – CR 439 – FR 104

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:E8F150B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 70/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 109/2025
Inexigibilidade Nº. 70/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 70/2025, que tem por Objeto: **Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Eixo** Esporte e Lazer – **Apoio – Esporte e lazer**. Empresa Contratada: **APARECIDO PERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 57.445.394/0001-09**.** Data da ratificação e homologação**:** 08 de maio de 2025. Valor homologado: **R$ 20.136,00 (vinte mil, cento e trinta e seis reais).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033900390000 - CR 821 - FR 3000.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:21A9E8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 425 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Jardim Canadá
NOME: LETICIA COSTA DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO:3º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA17D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Pontal do Sul
NOME: JACIRLEIDE DE MELO SILVA
CLASSIFICAÇÃO:1º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A57B9209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2025 - RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL Nº 010/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Didio Costa, n.º 422 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR
CEP: 83255-000 | Telefone: (41) 3455-9600, Ramal: 7096
E-mail: smed@pontaldoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 011/2025 - Resposta aos recursos contra o Edital nº 010/2025

Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação final das inscrições dos candidatos no Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n°. 009/2025.

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	Renan Machado Januário	DEFERIDO
2.	Matheus Aurino Lopes dos Passos	DEFERIDO
3.	Maria Luís da Silva Maia	DEFERIDO
4.	Sergio Luiz Druzian dos Santos	DEFERIDO
5.	Vitória de Moura Bauer	DEFERIDO
6.	Victória Mendes Bittencourt	DEFERIDO
7.	Maria Julia Golfeto de Oliveira	DEFERIDO
8.	Luiza dos Santos Vieria	DEFERIDO
9.	Mateus Machado Pedroso	DEFERIDO
10.	Julia Alves Pereira	DEFERIDO
11.	Guilherme Luz do Carmo	DEFERIDO
12.	Kamila Vitoria Leite dos Santos	DEFERIDO
13.	Gabriel da Luz	DEFERIDO
14.	Luana Batistel Motta	DEFERIDO
15.	Luan de Sordi Rebuli	DEFERIDO
16.	Kauane de Freitas Ribeiro	DEFERIDO
17.	Nathalia Meduna Pereira	DEFERIDO
18.	Heitor Lubke Maia	DEFERIDO
19.	Heinrick Lubke Maia	DEFERIDO
20.	Evelin Gabriela Basto Carbonera	DEFERIDO
21.	Gusthavo Cezar Martins Guimarães	DEFERIDO
22.	Felipe Pereira Forte	DEFERIDO
23.	Izadora Sofia Schwarzbach	DEFERIDO
24.	Camille Barbosa Tavares	DEFERIDO
25.	Leticia Antunes de Jesus	DEFERIDO

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:408AD38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2025 - CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Didio Costa, n.º 422 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR
CEP: 83255-000 | Telefone: (41) 3455-9600, Ramal: 7096
E-mail: smed@pontaldoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 012/2025 - CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A classificação e homologação do resultado, do Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n°. 009/2025.

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
9.	Mateus Machado Pedroso	15	1º
8.	Luiza dos Santos Vieria	14	2º
13.	Gabriel da Luz	13	3º
3.	Maria Luís da Silva Maia	12,2	4º
4.	Sergio Luiz Druzian dos Santos	12	5º
12.	Kamila Vitoria Leite dos Santos	10,8	6º
21.	Gusthavo Cezar Martins Guimarães	10	7º
2.	Matheus Aurino Lopes dos Passos	9	8º
22.	Felipe Pereira Forte	9	9º
25.	Leticia Antunes de Jesus	9	10º
10.	Julia Alves Pereira	8	11º
1.	Renan Machado Januário	6	12º
11.	Guilherme Luz do Carmo	6	13º
15.	Luan de Sordi Rebuli	6	14º
17.	Nathalia Meduna Pereira	6	15º
23.	Izadora Sofia Schwarzbach	6	16º
24.	Camille Barbosa Tavares	6	17º
7.	Maria Julia Golfeto de Oliveira	5	18º
5.	Vitória de Moura Bauer	4,4	19º
16.	Kauane de Freitas Ribeiro	4,4	20º
6.	Victória Mendes Bittencourt	4	21º
14.	Luana Batistel Motta	4	22º
18.	Heitor Lubke Maia	3,8	23º
19.	Heinrick Lubke Maia	3,8	24º
20.	Evelin Gabriela Basto Carbonera	2	25º

2º - O prazo para recurso contra as informações constantes nesse Edital, será até o dia 07 de maio de 2025, até as 17h00min, e devem ser realizados junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Didio Costa, nº 422, Praia de Leste (Centro de Capacitação da Educação).

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5657B74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 12.742 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.979/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA E SILVA KAMINSKI,** brasileira, portadora do **RG nº 5.537.058-3 PR e CPF n° 217.781.673-49** .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) , a partir de **06 de maio de 2025.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7182224B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Pontal do Sul
NOME: PATRÍCIA CORDEIRO
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B363FEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Praia de Leste
NOME: DIEGO MAXUEL GOMES
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:356725CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Praia de Leste
NOME: BÁRBARA POLYANA FERNANDES DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C43EABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Praia de Leste
NOME: EDUARDO STRESSER PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC61E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer a função de **Corregedor(a) da Guarda Municipal de Pontal do Paraná,** a servidora **CAMILA FERNANDA BINI ,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BB629F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 432 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de **Ouvidor da Guarda Municipal de Pontal do Paraná,** o servidor **ANDRÉ LOPES DE MOURA BEZERRA ,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5AFA596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **PROTOCOLO 10.246/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a**) MARISTELA PINTO FABIANO ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5667FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 434 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.992/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- ELISEU PEREIRA DOS SANTOS – MATRICULA – 62891** , ocupante do cargo de **Operador de máquinas e equipamentos,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AD6DD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 435 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9686/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ESTER MARILU DA COSTA VIEIRA THOALDO - MATRICULA 323866,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9089D07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 10.073/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LORAINE FATIMA DO NASCIMENTO – MATRICULA: 168021,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EFS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38A35B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.303/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANE SPRADA - MATRICULA 293861,** ocupante do cargo de **Técnica em**

Enfermagem , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de maio de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F129218A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 438 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 13.018/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS - MATRÍCULA- 325371 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **19 de abril de 2025.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34A35D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, convida todos os munícipes para assistirem a Audiência Pública, referente à apresentação do Relatório Financeiro do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2025, conforme preceitua o parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará no dia 27 de MAIO DE 2025, às 16:00 Horas, na Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8ABF88B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 12.743 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a permissibilidade de adesão de Atas de Registro de Preços em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021."

Considerando que um dos princípios basilares da Lei Geral de Licitações é o de assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, como se extrai de seu artigo 11, inciso I.
Considerando que a Lei nº 14.770/2023, ao alterar a redação do artigo 86 da Lei Geral de Licitações, ampliou a permissibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços, possibilitando que o Município utilize Atas de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.
Considerando que a Lei nº 14.133/2021 em diversos dispositivos estabelece que os Municípios poderão regulamentar sua redação, inclusive permitindo a utilização dos regulamentos editados pela União, como se extrai do seu artigo 187.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, em regulamentação ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e conforme solicitado no **Memorando nº 8341/2025.**
DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Pontal do Paraná autorizado a aderir a Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que:
I – Não possua processo licitatório próprio, estando em trâmite ou em fase contratual, para a aquisição do bem ou produto previsto na referida Ata;
II – Comprove, mediante regular pesquisa de mercado, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que a adesão assegurará a maior vantajosidade à Administração;
III – Apresente justificativa da vantagem da adesão.
IV – Cumpra os demais requisitos legais.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1A06B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2025 - CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Didio Costa, n.º 422 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR
CEP: 83255-000 | Telefone: (41) 3455-9600, Ramal: 7096
E-mail: smed@pontaldoparana.pr.gov.br
EDITAL Nº 013/2025 - CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A convocação dos candidatos classificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n°. 009/2025, para a obtenção do Auxílio Transporte.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mateus Machado Pedroso	1º
Luiza dos Santos Vieria	2º
Gabriel da Luz	3º
Maria Luís da Silva Maia	4º
Sergio Luiz Druzian dos Santos	5º

Kamila Vitoria Leite dos Santos	6º
Gusthavo Cezar Martins Guimarães	7º
Matheus Aurino Lopes dos Passos	8º
Felipe Pereira Forte	9º
Leticia Antunes de Jesus	10º
Julia Alves Pereira	11º
Renan Machado Januário	12º
Guilherme Luz do Carmo	13º
Luan de Sordi Rebuli	14º
Nathalia Meduna Pereira	15º
Izadora Sofia Schwarzbach	16º
Camille Barbosa Tavares	17º
Maria Julia Golfeto de Oliveira	18º
Vitória de Moura Bauer	19º
Kauane de Freitas Ribeiro	20º
Victória Mendes Bittencourt	21º
Luana Batistel Motta	22º
Heitor Lubke Maia	23º
Heinrick Lubke Maia	24º
Evelin Gabriela Basto Carbonera	25º

2º - Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 13 de maio de 2025, até as 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Didio Costa, nº 422, Praia de Leste (Centro de Capacitação da Educação), apresentando os seguintes documentos:
• ANEXO I: Termo de Compromisso, devidamente preenchido; e,
• ANEXO II: Ficha de Cadastro e Dados Bancários, devidamente preenchidos.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal de Paraná, firma nos termos da Lei Municipal n° 1.914/2019 e o Decreto Municipal n° 11.557/2024 compromisso com o(a) Estudante _____ do curso de _____ no Município de _____, CPF_____, cabendo ao (à) mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O Auxílio Transporte é destinado aos estudantes devidamente matriculados nos cursos de Ensino Superior, Pós-Graduação e Cursos Técnico Presenciais, sem similares neste município, para os estudantes que se deslocam para outros municípios.
CLAUSULA SEGUNDA- Quando da assinatura deste Termo de compromisso, o estudante compromete-se a:
a) Trazer o calendário acadêmico da instituição cujo esteja matriculado;
b) Só haverá concessão do Auxílio Transporte para as locomoções comprovadas às unidades de Ensino nos municípios anotados na Lei;
c) Não haverá pagamento de auxílio superior ao previsto em lei;
d) Permanecer matriculado (a) em componentes curriculares do curso presencial, mantendo a frequência regular durante o recebimento do auxílio;
e) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretária Municipal de Educação sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para a concessão do auxílio;
f) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital N.º 001/2025 e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;

g) Prestar, dentro do prazo estabelecido as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela SMED.
CLAUSULA TERCEIRA- A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através da SMED, concederá ao (a) estudante, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a aulas presenciais frequentadas de acordo com o Calendário Acadêmico. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada em formulário em anexo em nome do estudante ou responsável legal quando menor, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) a abertura do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.
CLAUSULA QUARTA – O (a) estudante ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:
a) Que o Art. 299 – do código penal dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa com intenção de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", constitui crime;
b) Que a Secretária Municipal de Educação (SMED), poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de avaliação socioeconômica, desde que haja denuncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção e que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações prestadas.
c) Que o auxílio concedido aos alunos possui prazo determinado.
Parágrafo Único- o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do auxílio e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.
CLAÚSULA QUINTA- O Auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:
a) A pedido do (a) estudante, por escrito, por meio de formulário de desistência;
b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
c) Quando houver reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados.
d) Pela superação do valor da renda familiar mensal bruta per capita;

e) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou documentados prestados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.
f) Por haver transferência para outra Instituição;
g) Pelo não atendimento às solicitações da SMED dentro do prazo estabelecido;
E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente

Pontal do Paraná, _____ de _____ de 2025.

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES
Presidente da Comissão

_____
Assinatura do(a) Estudante

_____
Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de 18 anos de idade);

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D430D1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.744 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"Nomeação da senhora JOSIANE GONÇALVES SANTOS , Conselheira tutelar Suplente , para assumir cargo de vacância de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **,** conforme **Resolução nº 014/2025- CMDCA** e **Memorando nº 5.817/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada e empossada a Sra. **JOSIANE GONÇALVES SANTOS**- Conselheira tutelar Suplente , para assumir cargo de vacância de Conselheira Tutelar em virtude ao

periodo de férias da Conselheira Tutelar a sra. **Emanuela Fernanda Santos Toniazzo** , lotada da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EEACFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2025

DECRETO Nº 043, DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Porecatu, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:

Artigo 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de Julho de 2025, no Salão Nobre do Centro Social Urbano de Porecatu, com início às 8 horas e encerramento às 16 horas, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio o do ano de dois mil e vinte e cinco. (28.02.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito de Porecatu

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DF7FAB1E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2025

D E C R E T O Nº 044/2025, de 08 de maio de 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

I – o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentam as normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

II – a necessidade de ampliar a eficiência e a qualidade da gestão pública municipal por meio da atuação consorciada;

III – o interesse do Município de Porecatu em integrar-se ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), visando à implementação de políticas públicas compartilhadas e à aquisição de bens e serviços em regime consorciado;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Porecatu – PR ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - A adesão tem por objetivo viabilizar a aquisição de bens e a execução de serviços de interesse comum, de forma mais eficiente, econômica e cooperada, especialmente no que se refere:

I – à adesão à Ata nº 000027/2023, para a aquisição de um (01) rolo compactador novo da marca JCB;

II – à adesão à Ata nº 000133/2024, para a aquisição de uma (01) retroescavadeira nova da marca New Holland.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas e jurídicas necessárias à formalização da adesão, bem como ao cumprimento das exigências legais e regimentais do CINCATARINA.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJOPADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DE5D1BC5

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 045/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00

Fonte de Recursos – 31018 – Emendas Individuais Impositivas-Transf. Final. Definida-(Inciso II-Art. 166-A E.C. 105/2019).

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Fonte de Recursos – 31018 – Emendas Individuais Impositivas-Transf. Final. Definida-(Inciso II-Art. 166-A E.C. 105/2019).

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Fonte de Recursos – 1051 – Repasse ACS/ACE

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Fonte de Recursos – 1051 – Repasse ACS/ACE

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:30813AEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°39/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 39/2025
Procedimento Licitatório: 44/2025
Dispensa: 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de desenvolvimento, implementação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu.
Contratada: GERENCIAL MIDIA LTDA
CNPJ: **59.459.510/0001-74**
Valor: R$ **62.000,00** (**sessenta e dois mil reais**).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.57 – 1407
Data de Assinatura: 08/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:83836E9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2025

P O R T A R I A Nº. 124/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data**,** o servidor **VALDIVAL GALDIOLI,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 81779 232 PR, matrícula nº 1462-1/1, ocupante da função de Médico Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (02.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:866E868C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 09/2025

Resoluçãonº 09/2025

Súmula**:** Aprova o Termo de Adesão da Deliberação nº 13/2025 referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/04/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº13/2025 do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes/FIA.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 29 de abril de 2025.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DC39F26A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2025

DECRETO Nº 60 DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera a Comissão Mista de Acompanhamento e Fiscalização disposta no Decreto Nº 113, de 03 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 528/2025 – DMS/VISA, Protocolado nesta Administração sob o nº 672/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros da Comissão Mista de Acompanhamento e Fiscalização, disposta no Decreto Nº 113, de 03 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Mista de Acompanhamento e Fiscalização passa a ser formada pelos seguintes membros:
Representantes do Poder Público:
I – Presidente: Alex Teixeira Soares, Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário;
II – Membro: Mireylla Bassani Lima Cordeiro, Chefe da Divisão de Meio Ambiente;
III – Membro: Marcelo de Jesus Domingues, Chefe da Divisão de Saneamento Básico;
IV – Membro: Christiane Josefa de Almeida Vieira, Fiscal Sanitária;
IV – Membro: Camila Lima, Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento de Fomento Agropecuário;
V – Membro: Rafaela Aparecida Gomes de Oliveira, Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento de Fomento Agropecuário.
Representantes da Sociedade Civil:
VI – Membro: Gisele Ribas dos Anjos, Protetora Independente;
VII – Membro: Ingridy Müller Walter, PetClin Clínica Veterinária.
Art. 3º Revoga-se o paragráfo unico do art. 9º do Decreto Nº 113, de 03 de agosto de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:37F21275

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2025

DECRETO Nº 61 DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 494, de 17 de maio de 1991, que instituí o Conselho Municipal de Saúde, conforme Decreto N° 27 de 19 de outubro de 2015 que constitui o comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 529/2025 – DMS/VISA, protocolado nesta Administração sob o nº 671/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal.

Art. 2.º O Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, passará a ser composto pelos seguintes membros:

I – Departamento Municipal de Saúde, sendo representante, Bruna Aparecida Oliveira, como Presidente e Tatiane Ribas Vieira, como Vice-Presidente;

II - Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo representante titular Gislaine Carvalho Quadros e suplente Camila Nayla Marcondes;

III - Defesa Civil, sendo representante titular Marcelo de Jesus Domingues e suplente Liriana Vieira Santos;

IV – Departamento Municipal de Assistência Social, sendo representante titular Thayse de Paula Padilha e suplente Moises Schereiber;
V – Divisão de Meio Ambiente, sendo titular Mireyla Bassani de Lima Cordeiro e suplente Rafaela Gomes de Oliveira;

VI - Departamento Municipal de Assistência Social, sendo representante titularThayse de Paula Padilha e como suplente Liriane Vieira dos Santos;

VII – CB Limpeza, sendo representante titular Cleide Maria Ieni Bueno e suplente Salvador Luiz Ferreira;

IX – Departamento Municipal Rodoviário e Departamento Municipal de Obras, como titular Rubens de Paula e como suplente Robson Ribeiro Fagundes;

X – Atenção Primária, sendo representante titular Renata Ferrari Coelho e suplente Alisson Luiz Berton;

XI - Usuários, sendo titular Adalto Luiz de Freitas e suplente Wagner José Morais Fiusa.

Art. 3.º Serão realizadas reuniões quadrimestrais, às quintas-feiras da primeira semana de cada mês, nos meses de abril, agosto e dezembro.
Parágrafo único. Havendo necessidade serão agendadas reuniões extraordinárias, que serão convocadas, quando possível, com quinze dias de antecedência.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto Nº 159, de 30 de outubro de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E381E7C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°359/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, bens e equipamentos destinados a Cozinha Comunitária, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°017/2025:

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 04.932.770/0001-23 com o lote: 10 no valor total de R$ 4.816,00 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais).
L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.965.390/0001-59 com o lote: 25 no valor total de R$ 5.234,00 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais).

ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME CNPJ: 08.148.745/0001-04 com os lotes: 1, 11 e 14 no valor total de R$ 7.756,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 34.411.125/0001-26 com os lotes: 5, 7, 16, 22 e 24 no valor total de R$ 9.071,99 (nove mil e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 47.928.331/0001-50 com o lote: 9 no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

S TYSKI CNPJ: 33.460.679/0001-50 com os lotes: 3, 4, 8, 18, 20, 26 e 30 no valor total de R$ 4.630,80 (quatro mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48 com os lotes: 15, 17 e 29 no valor total de R$ 2.408,00 (dois mil e quatrocentos e oito reais).

FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52 com os lotes: 27 e 28 no valor total de R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

MTM SUL LTDA CNPJ: 49.064.583/0001-03 com o lote: 21 no valor total de R$ 5.577,77 (cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90 com o lote: 23 no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.673.898/0001-58 com os lotes: 2, 6, 12, 13 e 19 no valor total de R$ 10.847,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

Porto Amazonas, 08 de maio de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9001168D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa que será realizada Audiência Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 1º Quadrimestre/2025.

Data: 29 de maio de 2025
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 08 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
CELULAR (42) 99122-6130
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:78EBC9D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre/2025.

Data: 29 de maio de 2025
Horário: 15hs30min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 08 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
CELULAR (42) 99122-6130
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D7E1857B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 09 de maio de 2025 até às 17h00min do dia de 14 de maio de 2025,** estará buscando propostas adicionais a Aquisição de brindes institucionais para distribuição em quatro situações específicas: entrega aos regulados do ORCISPAR, entrega aos regulados do CISPAR e promoção do 1º Congresso Nacional de Saneamento ORCISPAR em junho/2025.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira** (14/05/2025) que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 07 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:62969831

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 09 de maio de 2025 até às 17h00min do dia 14 de maio de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a **Contratação de empresa especializada em recarga/manutenção de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras dos hidrantes do Cispar., conforme descrito no Termo de Referência.**

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (14/05/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 08 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C90246B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº22/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) os seguintes:

16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Acréscimo 40.000,00
16.001SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Abertura
17.512.0022.2001OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
95 00076 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Anulação 40.000,00
16.001SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Abertura
17.512.0022.2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
4.4.72.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
80 00076 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 8 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:D68F4C65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2025

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2025 para os cargos de Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2025, CONVOCA para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 09 a 13 de maio de 2025, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 218-PROFESSOR CLASSE A (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371410	Rafaela Fernanda Luiz Pena Pivotto	062.993.639-08	1º lugar	Manhã ou Tarde
371343	Letícia Francieli Valério Piassa	088.286.489-02	2º lugar	Período vago após a escolha do 1º colocado

CARGO: 219-PROFESSOR DE ARTES (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371249	Thais Burity Bandeira M. Santiago	052.862.409-17	1º lugar	Manhã

CARGO: 220-PROFESSOR DE INGLÊS (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371119	Rafael José Nogueira Senhorini	063.175.819-40	1º lugar	Tarde

CARGO: 221-PEDAGOGO (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371118	Cirça Marlene Souza	007.062.949-80	1º lugar	Manhã

CARGO: 222-PROFESSOR ED. INFANTIL (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371198	Aline Andrade Cunha	120.804.139-88	1º lugar	Integral
371317	Silvia Elias da Fonseca	044.718.449-03	2º lugar	Integral

371468	Stefany Thayna T. de Araújo	140.968.569-16	3º lugar	Integral
371332	Amanda Gabrielly Chiquetti	098.429-899-58	4º lugar	Integral

Apresentar documentação listadas nos itens 14 e 15 do Edital nº 005/2025, abaixo relacionados.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
k) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Exame Admissional;
n) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
14.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:352D5B2C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI – CNPJ 30.547.487/0001-98**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES".
VALOR GLOBAL: R$ 7.878,50 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:27880403

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 - PREGÃO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.885.137/0001-80**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES".
VALOR GLOBAL: R$ 172.071,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Setenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:12A4EE74

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 - PREGÃO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME – CNPJ 23.121.920/0001-63**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES".
VALOR GLOBAL: R$ 2.861,75 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:78F866CE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 - PREGÃO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 52.808.009/0001-27**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES".
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:918A2594

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 - PREGÃO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 42.092.374/0001-24**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES".
VALOR GLOBAL: R$ 655,00 (Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F5677303

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 - PREGÃO Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CARLOS BENEDITO GAS ME – CNPJ 18.996.574/0001-27**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES".
VALOR GLOBAL: R$ 67.230,00 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A32FA70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10736/2025

Súmula: Concede Promoção Funcional aos servidores listados neste decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando o Edital 01/2025-CPAM, e o constante do Processo Administrativo 17080/2024, CONCEDE Promoção Funcional referente ao ano de 2024, aos Servidores Municipais indicados a seguir, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, conforme disposto nas Leis Municipais nº. 12/2001, 03/2006 e 50/2006.

Nome	Padrão	Classe / nível
EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	1º	IV - A
HILDA PETRASKI DOS SANTOS	1º	IV - A
MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	1º	IV - A
SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE	1º	IV - A
VANDREIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	1º	IV - A

Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 08 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9AAFBAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SIBELI DE FATIMA LEGNANI, CPF nº. ***.716.319-** cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", para desempenhar suas atividades

profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Maio de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 08 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D2AFBDE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.737/2025

Designa os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), nos termos da Lei Complementar nº 39/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor:
Considerando o constante da Lei Complementar nº 39/2023 que "Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Quatro Barras";
Considerando a eleição dos membros dos representantes da sociedade civil realizada na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras na data de 24/04/2025
Considerando o processo administrativo 6025/2025,

DECRETA

Art. 1º Designa os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes:
§1º Representantes do Poder Executivo Municipal:
I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanismo:
a) Titular: Cleverson Santos Fortes
b) Suplente: Gilson Sydor
II - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) Titular: Fernando Bunn
b) Suplente: Bruno Cesar Pasin do Couto
III - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Titular: Lauro André Dardin
b) Suplente: Gabriel Eduardo Amatti Martins
IV - Representante da Procuradoria Geral do Município:
a) Titular: Amanda Cristina Pasqualini Peron
b) Suplente: Miguel Martin Fernandez Junior

§2º Representantes da sociedade civil:
I - Representante da Associação de Amigos e Mulheres Solidárias - AMES:
a) Titular: Lucinéia Alves da Silva
b) Suplente: Priscila Madeira
II - Representante da Associação de Moradores do Bairro Granja das Acácias - AMO Acácias:
a) Titular: Clodoaldo Vicente dos Santos Soares
b) Suplente: sem indicação.
III - Representante das associações de classe relacionadas ao desenvolvimento urbano - vaga arquiteto/engenheiro:
a) Titular: Stênio Diniz Figueiredo
b) Suplente: Nicolas Barea Creplive
IV – Representante da indústria e comércio – Associação Industrial e Comercial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul:
a) Titular: Gustavo Busnardo Rodrigues
b) Suplente: sem indicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 08 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CBECAFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3601/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3601/2025
FREDERICO BERNARDI – CPF. XXX.205.459-XX
I)Processo Administrativo n° 6706/2025
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMO
III)Período de afastamento: 19/05/2025(06h) a 23/05/2025(23h15)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.391,20 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 08 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2D4179FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 10.704/2025 e demais normas que regem a matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para serviço de hospedagem de cães recolhidos das ruas, vítimas de maus tratos e em situação de vulnerabilidade, incluindo cuidados nutricionais, manejo e cuidados básicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de maio de 2025 às 08:00h.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:623B416E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de macas específicas para o morgue, para transporte e manuseio dentro das instalações do Pronto Atendimento 24h, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/05/2025 às 08h29 do dia 23/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 23/05/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6942B422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 32/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 5709/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de n° 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 239/2024.**
CONTRATADA: CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 44.192.526/0001-96
VALOR TOTAL DE: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
878 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:49C1541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 33/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 6781/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 239/2024.**
CONTRATADA: CABRAL JR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA
CNPJ: 28.607.143/0001-85
VALOR TOTAL DE: R$ 18.889,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
878 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B1E1428D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 112-2025

Decreto nº 112. 08 de maio de 2025.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 01ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ.

A senhora Andria Vieira, Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social, do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei 1.823 de 19 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** a ser realizada no dia **23 DE MAIO DE 2025**, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", a qual terá a seguinte composição:
I – Bruna Gomes - Presidente;
II – Mariana Borsatto - Vice-presidente;
III – Eliane Andrade - Coordenadora Geral;
IV –Lindinéia Maria Alves - Coordenadora Adjunta;
V – Jonatas Bernardes Peripolli - Secretária Adjunta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B8D20E35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 113-2025

Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial

MINUTA DE CONVOCAÇÃO
DECRETO nº 113, de 08 de maio de 2025.
Convoca a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
O Senhor Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte – Paraná em conjunto com a Senhora Bruna Gomes, Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 23 de maio de 2025, tendo como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

08, de maio de 2025.

_____
Prefeito do Município de Querência do Norte – Paraná

_____
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Querência do Norte - Paraná

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:614F57BE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.025/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	025/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/05/2024		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO ITP 2025 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NOS DIAS 07 E 08 DE MAIO DE 2025 EM MARINGÁ-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	07/05/2025 ÁS 05:00 HORAS		
RETORNO:	08/05/2025 ÁS 21:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**780,27**	780,27
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.024,09**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:23AD1B4C

LICITAÇÃO
INEX 25/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa 60.202.409 ELAINE FERREIRA LIMA, **CNPJ sob o nº 60.202.409/0001-12 com sede na Rua Projetada, 440 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas .

Querência do Norte – PR, 08 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1F036CDE

LICITAÇÃO
INEX 25/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 60.202.409 ELAINE FERREIRA LIMA, **CNPJ sob o nº 60.202.409/0001-12 com sede na Rua Projetada, 440 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1F40A6DC

LICITAÇÃO
DISTRATO 95/2024

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 95/2024, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 49.494.135 LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de

CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **MEI** 49.494.135 LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R Acre, 493, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.494.135/0001-40, neste ato representado por LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA, brasileiro, portador da RG nº 130xx692-x SSP PR e CPF 104.xxx.729-xx, residente e domiciliado Rua Acre, 493, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 95/2024, inexigibilidade nº 26/2024, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação do contratado, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre 49.494.135 LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos, comprovados, adquiridos e não quitados até a data de 30 de Abril de 2025. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de serviços prestados a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento de 30 de Abril de 2025, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 176 da Lei 14.133/212 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 30 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D56860AD

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PATRICIA SCHAIDER

PORTARIA Nº. 052/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **PATRICIA SCHAIDER,** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA BIOQUIMICA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 0.9**.**0-46 e do CPF nº 074.***.***-77, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 22/04/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 08 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8060658E

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO

PORTARIA Nº. 053/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **JOSÉ AUGUSTINHO FERRAZ FILHO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.7**.**1-4 e do CPF nº 819.***.***-68, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 05/05/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 08 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AB065B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 05/2025-PMQ

AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 05/2025-PMQ

O Município de Quitandinha, através da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de empresas para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da Festa de Aniversario dos 64º anos do Municipio conforme programação. Entrega da documentação para habilitação no **período de 09 de maio de 2025 até 30 de maio de 2025** no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Quitandinha, 07 de maio de 2025.

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Gerente Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo**.**

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:94D9FD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 20/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 20/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E DEMAIS INFRAESTRUTURAS PARA COMEMORAÇÕES DOS 64º ANOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA-PR**.**
Data limite do cadastramento das propostas: 22 de maio de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 22 de maio de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 08 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:02CD52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 05/2025
Eprocesso: Nº 100/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA
Com base nas informações constantes do Processo nº 34/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2025, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº 05/2025 às empresas: ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.023.707/0001-35, FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHA LTDA, CNPJ 35.884.194/0001-10, e FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ 76.700.657/0001-23, com o valor global de R$ 50.530,00 (Cinqüenta Mil, Quinhentos e Trinta Reais), para AQUISICAO DE TROFEUS E MEDALHAS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, caso houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 02 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:9951C40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 06/2025
E processo(s): Nº(s) 192/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **35/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **06/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **06/2025** à empresa ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, CNPJ 17.914.845/0001-95, TIWA SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 55.674.216/0001-24, com o valor global de R$ 6.099,90 (Seis Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), para AQUISICAO DE MOBILIARIO DE SAUDE. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, caso houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1540	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 02 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:AC307886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 07/2025
e-Processos: Nº 198/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **38/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **07/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75, inciso III, "a" da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **07/2025** à empresa NCN LICITAÇÕES, inscrito sob o CNPJ nº 53.097.599/0001-90, com o valor global de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), para AQUISICAO DE KIT ODONTOLOGICO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1540	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 07 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:63C6CBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2025
Protocolo(s): Nº(s) 228/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Com base nas informações constantes do Processo nº **42/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **08/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 VIII da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **08/2025** à empresa Equiplano Sistemas Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com o valor global de R$ 216.611,88 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), para LOCACAO DE SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretaria de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D7B687DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025-PMQ
Protocolo: Nº(s) 640/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO
Com base nas informações constantes do Processo nº **37/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74, I, da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa EXPANSAO EDITORA E FORMACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.474.052/0001-63, com o valor global de R$ 329.910,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Dez Reais), para AQUISIÇÃO DE LIVROS DO MÉTODO DE ENSINO INTRAACT. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 24 de abril de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:88291DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025-PMQ

Eprocesso (s): Nº(s) 230/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA
Com base nas informações constantes do Processo nº **43/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74, II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação as empresas AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 42.953.522/0001-58, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.228.518/0001-69, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reis), JEFERSON FERNANDO DE SOUSA 00676673929, CNPJ nº 22.847.903/0001-45, no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) e P. CESAR MOCELIN, CNPJ nº 27.450.218/0001-02, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalizando o valor de R$ 496.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais), para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA COMEMORAÇÃO DO 64º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A75A4D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1848/09/2025.

SÚMULA: " Dispõe sobre os valores de diárias e suas atualizações."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Conforme previsão da Lei nº. 959/09/2025, os valores das diárias seguirão o anexo desse Decreto, sendo que as atualizações dos valores serão realizadas anualmente, pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no aniversário da aludida Lei, ou seja, em março de cada ano, iniciando apenas em 2026.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a publicação da Lei nº. 959/09/2025, ou seja, 18 de março de 2025.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",

Rancho Alegre D'Oeste, em 08 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FAVORECIDOS	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA FORA DO ESTADO	DIÁRIA FORA DO PAÍS
Prefeito e Vice-prefeito	R$ 1.050,00	R$ 1.500,00	R$ 1.800,00
Secretário Municipal, Diretor de Departamento, Controle Interno, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete	R$700,00	R$ 800,00	R$ 1.100,00
Servidores do Grupo Técnico Profissional, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Integrantes do	R$ 600,00	R$ 650,00	R$ 900,00

Magistério			
Servidores do Grupo Ocupacional Administrativo, Conselheiros e Empregados Públicos	R$ 540,00	R$ 590,00	R$ 650,00
Servidores do Grupo Ocupacional Operacional	R$ 450,00	R$ 500,00	R$ 600,00

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:978D54F3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 30.590.215/0001-70.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada visando a realização de Apresentação Teatral no dia 14 de Maio de 2025, como parte das ações de conscientização pelo Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em atendimento a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
HOMOLOGADO: 05 de maio de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **30 (trinta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1C934962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.104/2025 08/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Autoridade de Trânsito responsável pela conferência das multas a servidora municipal **ANA SARA WELTER** ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal, conforme Portaria de Nomeação Nº 8.073/2025 de 15/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16/04/2025 Edição 3.258 Pág.406. e conforme LEI MUNICIPAL N.º 2.222, de 08 de Abril de 2025, com fins retroativos a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:85C4E142

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.878, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração do Processo de Regularização Fundiária nos Núcleos Informais Núcleo Urbano Informal Marino e Núcleo Urbano Informal Centro.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Federal 9.310/2018, bem como do Decreto Municipal 4554/2023, que estabelecem as normas e procedimentos para implementar a Regularização Fundiária dos núcleos informais;

CONSIDERANDO, a relevância fundamental do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deliberativa e resolutiva da comissão de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto 4846/2025 ocorrida em 14 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado o processo administrativo para a Regularização Fundiária nos Núcleos Urbanos Informais:
- Núcleo Urbano Informal Centro (Protocolo Geo 14580/2025)
- Núcleo Urbano Informal Marino (Protocolo Geo 14984/2025)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Realeza/PR, 08 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5223EE9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.105/2025 08/05/2025

REVOGA A PORTARIA N° 6.303/21 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme o disposto na Resolução nº 357/2010 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, bem como demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras abaixo indicadas para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI** do Município de Realeza/PR, para exercício de mandato conforme regulamentação vigente:
I – **LOIRENI DOS SANTOS AGUSTINI**, Servidora Municipal;
II – **JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA**, Servidora Municipal;
Art. 2º As servidoras ora nomeadas exercerão suas funções na forma da legislação aplicável, especialmente em conformidade com o

Código de Trânsito Brasileiro, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 08 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EE21ED03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.106/2025 08/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 12/05/2025, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo temporário de **Operador de Máquinas**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de Convocação Nº11:

OPERADOR DE MÁQUINAS

ARISTEO VOGT	RG Nº 8.386.054-5 SSP/PR
JOSÉ BOTTEGA DA ROCHA	RG Nº 3.444.001-8 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5FFC840F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.107/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a aplicação de Advertência à Servidor.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Final da Sindicância Nº 02/2025 e;

Considerando o Julgamento e Decisão Administrativa da Sindicância Nº 02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar à Servidora A. C. O. Matrícula Nº 3106157, Arquiteto (a), lotado na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo, a pena de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 196, inciso I, da Lei Complementar Nº 01/2022, por violação e descumprimento do Inciso II do Art. 187 da Lei Complementar Nº 01/2022. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:809D73AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 EDITAL Nº 07 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o Edital Nº 06 do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025

ONDE SE LÊ:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025
EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO

LEIA-SE:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025
EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76FBAE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Licitatório n.º 21/2025 requerido pela Secretaria Municipal de Saúde visando a contratação de empresa especializada na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital e Unidades Básicas de Saúde. Após o recebimento e análise dos documentos para credenciamento verificou-se que o edital não dispunha de critérios objetivos de distribuição de demanda, fato que compromete a legalidade do procedimento.
Diante dos fatos o Município de Realeza publicou notificação via Diário Oficial, no dia 23/04/2024 da intenção de promover a anulação do processo de Credenciamento Nº 03/2025, possibilitando aos interessados a apresentação de recurso frente à intenção. Decorrido o prazo verificou-se que não houveram manifestações.
Nesse sentido, determino a anulação do referido processo, considerando os argumentos já expostos e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexados aos autos.
Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/2021, dessa decisão cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Realeza, 08 de Maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:30F30AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 237/2024

ABERTURA: DIA: 19/11/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Kit Educacional Interativo e Mesa educacional interativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Realeza - PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-JOAO RICARDO COPETTE 36316576846, ITENS 01 E 02 COM VALOR TOTAL DE **R$ 792.500,00 (Setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).**

- B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 03 COM VALOR TOTAL DE **R$ 132.500,00 (Centos e trinta e dois mil e quinhentos reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 925.000,00** (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

REALEZA, AOS dezenove dias de novembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D915C12B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 139/2024, cujo objeto é a Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Kit Educacional Interativo e Mesa educacional interativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Realeza - PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D1594CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 147/2025, cujo objeto é a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0945AD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 253/2024

ABERTURA: DIA: 22/01/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TECELAGEM MADRYTEX LTDA, ITENS 1, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 26, 27, 43, 51, 54, 55, 61, 63, 65, 66, 67, 80, 83, 84, 85, 99, 100, 101, 108, 124, 144, 145, 146, 147, 148, 159, 160 COM VALOR TOTAL DE **R$ 192.304,08 (Cento e noventa e dois mil trezentos e quatro reais e oito centavos).**

- KOBEST COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, ITEM 02 COM VALOR TOTAL DE **R$ 910,00 (Novecentos e dez reais).**

- Quintal dos Brinquedos, ITEM 06 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.557,50 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

-DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, ITENS 07, 31, 32, 33, 59, 62,152 COM VALOR TOTAL DE **R$ 21.264,34 (Vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

-LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, ITENS 08, 10, 21, 25, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 45, 49, 57, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 87, 89, 90, 91, 98, 104, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 128, 134, 137, 138, 139, 150, 151, 154, 155, 157 COM VALOR TOTAL DE **R$ 212.548,37 (Duzentos e doze mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

-BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 09, 12, 19, 20, 23, 24, 30, 34, 41, 50, 56, 58, 97, 105, 106, 119 COM VALOR TOTAL DE **R$ 70.132,80 (Setenta mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

- JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ITENS 11,39, 102, 135136, 153 COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.595,42 (Catorze mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

- IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO, ITEM 17 COM VALOR TOTAL DE **R$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais).**

- **A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI,** ITENS 28, 88, 120, 130, 132, 133 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.454,09 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).**

- **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** ITEM 29 COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.369,10 (Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).**

- **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** ITENS 46, 47, 48, 76, 77 E 78 COM VALOR TOTAL **R$ 11.317,80 (Onze mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

- **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,** ITENS 52, 53 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.496,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).**

- **54121585 LUCIA DA NUNCIACAO,** ITENS 70, 96, 103, 158 COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.559,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais).**

- **REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA,** ITENS 81, 126, 127 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.767,25 (Dez mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

- **ISABEL ALVES DE SOUZA,** ITEM 86 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.043,80 (Três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos).**

- **BP Papéis LTDA,** ITEM 113 COM VALOR TOTAL DE **R$ 48.725,00 (Quarenta e oito mil setecentos e vinte cinco reais).**

- **COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA E SERVIÇOS LAMAS LTDA,** COM VALOR TOTAL DE NCOM VALOR TOTAL DE **R$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais).**

- **JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** ITENS 92, 93, 94, 95, 142 COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.510,80 (Vinte e dois mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).**

- **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** ITENS 111, 112 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.096,20 (Seis mil e noventa e seis reais e vinte centavos).**

- **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** ITENS 129, 131, 140, 141 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.228,35 (Três mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).**

- **SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES,** ITENS 79, 143 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.504,34 (Oito mil quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 677.943,24** (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

REALEZA, AOS vinte e dois dias de janeiro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:94CAABD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

Ana Maria Zanini, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a servidora conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Diretora Administrativa e Financeira
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	12 de maio de 2025
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	14 de maio de 2025
DESTINO DA VIAGEM	Curitiba-Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Ônibus
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Capacitação em formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio. De acordo com a Lei nº14.133/2021. Em Curitiba-PR, nos dias: 12,13 e 14 de maio de 2025.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 241,18
QUANTIDADE	03 (três)
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 723,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 08 dias do mês de Maio de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:82DE7CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378 DE 08 DE MAIO DE 2025

Lota o servidor Alisson Adriano Ferreira Vicente na Secretaria Municipal de Finanças.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Alisson Adriano Ferreira Vicente**, matrícula nº 1654-3, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário,** na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:642FBB0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 DE 08 DE MAIO DE 2025

Nomeia Luana Krug para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Luana Krug**, matricula 1655-1, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, CC-15, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 08 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:EEBAE83B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380 DE 08 DE MAIO DE 2025

Lota o servidor Rodrigo Pavan Cecchin na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Rodrigo Pavan Cecchin**, matrícula nº 1586-5, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E012DC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 07 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUCIOMAR ROGERIO KOSAN	007.XXX.XXX-95	0878/00010/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA Matrícula: 10000116 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS / 62021 Assinatura:		

Data de afixação: 07/05/2025
Data de desafixação: 22/05/2025

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:FAD07B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 08 de maio de 2025, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 001/2025, decorrente do processo nº 6/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 01/2025.

ITEM 004 - SERVIÇOS DE PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**
22º	**JOELSON DE JESUS RIBEIRO, CNPJ: 60.346.985/0001-33**

Reserva do Iguaçu, 08 de maio de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B8A07B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em serviço de INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO POR ALARME, serviços de vigilância, proteção de bens, controle de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Rio Azul, e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando garantir a segurança patrimonial bem como controle de risco de intrusão nas áreas internas do Poder Legislativo de Rio Azul/Pr, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar

desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:7B7D7066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 57/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 57/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 26 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o Contratação de Empresa Fornecedora de Cupcake para o Aniversário de Rio Azul/PR, a ser celebrado em 14 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 26/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 26/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de maio de 2025.

Rio Azul, 08 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:504C1EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 58/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 58/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 26 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o Registro de preço para a contratação de empresa especializada na locação de camarins, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 26/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 26/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de maio de 2025.

Rio Azul, 08 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CC67B0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 59/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 59/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 27 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 27/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 27/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 09 de maio de 2025.

Rio Azul, 08 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8638D683

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, o servidor **MARLON LOURENÇO DE SOUZA**, Matrícula nº 691-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor de Convênio, e a servidora **ROSELI SURMACZ GURSKI**, matrícula 720-1, ocupante do cargo Secretária Municipal de Urbanismo, como Fiscal de Contrato para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9896650B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LAIS FERNANDA ZEM**, matrícula n° 985-1, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0B018723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 08/2025

SUMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado a abertura no orçamento-programa da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante as seguintes providências:
- Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
T O T A L .....:		**7.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

- Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	7.000,00
T O T A L .....:		**7.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D1019316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.853/2025

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento que visa a Contratação de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços assistenciais de saúde nas especialidades profissionais citadas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1°Instituir, na Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços assistências de saúde nas especialidades (Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico e Cirurgião Dentista).

I – MEMBROS TITULARES:

a) Adriana Amparo de Cristo – RG: 6.687.270-0;
b) Gleice Camila Alves dos Santos – RG: 10.773.647-6;
c) Danielle Caroline Costa Renoud da Rosa – RG: 6.969.200-1.

II - MEMBROS SUPLENTES:

a) Karyn Friess de Amaral - RG: 7.888.189-5;
b) Michele Cristina de Faria Lara - RG: nº 8.503.916-4.

Art. 2º Para presidir a Comissão, fica designado à servidora Adriana Amparo de Cristo, tendo como suplente Karyn Friess de Amaral.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de maio 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:11C4800E

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EDITAL N º 003/2025 – 17ª CONVOCAÇÃO

ERRATA: Considerando o equívoco na publicação do **"Edital nº 003/2025 – 17ª Convocação – Processo Seletivo Público Nº 001/2022"**, publicado no Diário Oficial edição 3271 de 08/05/2025, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "Edital nº 003/2025 – 17ª Convocação – Processo Seletivo Público Nº 001/2022", **LEIA-SE "Edital nº 003/2025 – 18ª Convocação – Processo Seletivo Público Nº 001/2022".** As demais informações permanecem inalteradas.

BRUNO RIVA FERREIRA
Diretor

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AB0816D8

GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, KARIME FAYAD, CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPES, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, para:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Apresentação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Data: 28/05/2025 às 08:30 horas.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FB4434E1

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA 2º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 2º aditamento do contrato nº 215/2023, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023, publicado no Diário Oficial edição 3270 de 07/05/2025, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "Valor do aditamento: R$ 304.686,47". **Leia-se:** "Valor do Prazo 300.927,31". Demais informações permanecem inalteradas.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:17440905

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de mercadorias não perecíveis, incluindo carga e descarga, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Rio Branco do Sul - PR. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 7802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, em razão da instauração do processo digital PD 3845/2025 com as devidas alterações.

Rio Branco do Sul, 08/05/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:42B00C6C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 2.520.508,58 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 09/05/2025, até às 08:00 horas do dia 26/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 26/05/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26/05/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 09/05/2025 ao dia 26/05/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 08/05/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:28B45A2E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

Contrato 129/2025 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 011/2025. **Objeto**: Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947**, CNPJ: 41.435.997/0001-90. **Valor Unitário:** R$ 5.000,00. **Valor Total:** R$ 5.000,00. **Prazo de Execução**: 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: **Jonas Augusto da Silva**. **Data da ratificação:** 28/04/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F19BDB33

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

Contrato 133/2025 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 014/2025. **Objeto**: Contratação De Show artístico da dupla DUO VARANDAS, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: 53.213.920 LUCIANO PASINATO**, CNPJ: 53.213.920/0001-54. **Valor Unitário:**R$ 3.500,00. **Valor Total:** R$ 3.500,00. **Prazo de Execução**: 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: **Jonas Augusto da Silva**. **Data da ratificação:** 28/04/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8DEA2FD3

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

Contrato 132/2025 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 013/2025. **Objeto**: Contratação De Show artístico do Grupo Canjão, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: GUILHERME DE SOUZA CAVALCANTE 08118306917**, CNPJ: 48.406.076/0001-48. **Valor Unitário:** R$ 3.550,00. **Valor Total:** R$ 3.550,00. **Prazo de Execução**: 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: **Jonas Augusto da Silva**. **Data da ratificação:** 05/05/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F64A5BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA,

Secretaria Municipal de Finanças. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa, para Estados, Distrito Federal e Municípios com garantia FPE/FPM – Contrato n.º 0643785-05 EXTRATO. Objeto: Operação de Crédito, Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Partes: AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por Marques Calixto, Superintendente Executivo de Governo, SE Governo Curitiba Oeste. TOMADOR: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, com sede em Rio Branco do Sul/PR, Rua Horacy Santos, 222, CEP 83540-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 76.105.576/0001-85, representada pelo(a) Prefeita, Karime Fayad,. Valor do Financiamento: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), Taxa de Juros 135,83%, Prazo total do financiamento: 120 meses, Prazo de Carência 12 meses após a assinatura do contrato. Prazo de amortização: 108 meses. Data da assinatura das partes: 30/04/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B1C24D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 750/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de maio de 2025, ***Mariana Cesa,*** com matrícula nº 110188-2/1, para o cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de abril de 2025.

Rio Negro, 7 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89898B5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 751/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 10 de julho à 24 de julho de 2025 e de 15 de novembro à 29 de novembro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Enéas Alves de Siqueira***, com matrícula nº 2041-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Rio Negro, 8 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47D54AFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 752/2025

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Margarete Bauer,*** matrícula nº 0973-3/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora Edicléia Valério, matrícula nº 2137-7/1, no período de 9 de maio até 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de maio de 2025.

Rio Negro, 8 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA634BA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 753/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 458, de 07 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 458, de 17 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Rio Negro, 8 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD28A481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 099/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 678, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.559.500/0001-47, neste ato representada por, **ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **584.824.079-53**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para fornecimento de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023**, **em mais 240 (duzentos e quarenta) dias**, retroativos ao dia **01/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DE LIVRE ACESSO** A contratada está obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o que determina o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C7B72B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 96/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida HERCILIO LUZ, nº 639, CENTRO, na cidade de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.856.993/0001-85, neste ato representada por, **LEONARDO BRITTO VILLELA DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **297.892.651-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para fornecimento de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023**, **em mais 240 (duzentos e quarenta) dias**, retroativos ao dia **01/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DE LIVRE ACESSO** A contratada está obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o que determina o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA**
As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:83F79666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 97/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Anhanguera, nº 14404, QUADRAAREA LOTE 39A/E SALA 150/151, Capuava, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.621.518/0001-83, neste ato representada por, **VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **035.434.591-55**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para fornecimento de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023**, **em mais 240 (duzentos e quarenta) dias**, retroativos ao dia **01/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DE LIVRE ACESSO** A contratada está obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o que determina o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5EF45861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 98/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: 29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 6, nº 655, Portelinha, na cidade de Pedro Afonso - TO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.373.666/0001-77, neste ato representada por, **THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **064.721.781-35**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para fornecimento de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023**, **em mais 240 (duzentos e quarenta) dias**, retroativos ao dia **01/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DE LIVRE ACESSO** A contratada está obrigada a conceder livre acesso aos documentos e

registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o que determina o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CA2D68C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 63/2025

OBJETO: Locação de brinquedos infláveis para a Feira do Dia das Mães no dia 10 de Maio.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	Tobogã inflável medindo aproximadamente(4mLx4,5mAx 5,5 m C)	350,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
2	1,00	UN	TOBOGÃ PEQUENO - Tobogãinflávelmedindo aproximadamente(3,5mLx3,5m Ax5mC)	260,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
3	1,00	UN	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE -Tobogãinflávelcompiscina de bolinhas medindoaproximada-mente(5mCx 2 m L x 2,80 m A)	260,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
4	2,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Cama elástica medindo aproximadamente(4,40mdiâmetro)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
5	1,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Cama elástica medindo aproximadamente(3,70mdediâmetro)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
6	1,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Cama elástica medindoaproximadamente (3,05mdediâmetro)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
7	1,00	UN	TOBOGÃ PEQUENO - Tobogãmedindoaproximadamente (3,5 L x 3,5 m A x 3,5 C)	260,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
8	1,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Cama elástica medindo aproximadamente (4,40mdediâmetro)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
9	1,00	UN	PISCINA DE BOLINHA - Piscina de bolinhas medindo aproximadamente(1,5mx1,5m)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935

Rio Negro, 08 de maio de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7FCE0994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de agentes culturais para a Feira do Dia das Mães no dia 10 de maio. INTERESSADO: FÁBIO DOS SANTOS PAQUEIRA. CPF.: 052.550.619-56. INTERESSADO: KAUAN COSTA LEANDRO. CPF.: 117.025.009-26. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais e em conjunto com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou-se os agentes culturais para participação de cada evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A0B134DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 064 – PROCESSO N° 117/2025

Objeto: Aquisição de pastas individuais personalizadas para atender as necessidades das Unidades Escolares da rede Municipal de Educação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 08 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7BD106CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 065 – PROCESSO N° 115/2025

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 08 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8D153D19

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 09/2025

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei n. 1.254/2001, e de conformidade o art. 123 da Lei n. 1.318/2002 c/c art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.254/2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de maio de 2025, Adicional por Tempo de Serviço (ATS), correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor municipal do Quadro de Pessoal do IPRERINE, abaixo relacionado, em razão do cumprimento de 1 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal:

Servidor	Cargo efetivo	Carga horária	Admissão
Loraine Szostak Cubas	Advogado	20h	01.05.2008

Art. 2º. O Adicional por Tempo de Serviço concedido nos termos do art. 1º somar-se-á aos demais adicionais concedidos em anos anteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.

Rio Negro, 08 de maio de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:24EFE7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência torna públicos aos servidores públicos municipais segurados ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, que realizará no dia 28 de Maio de 2025 às 18h 30 no Centro Cultural Nanuk, localizado na Rua Duque de Caxias nº 1679, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL** para divulgação do **Relatório de Governança**, dos resultados da **Política de Investimentos** e da **Avaliação Atuarial** relativos ao exercício de 2024.

Rolândia Previdência, 08 de Maio de 2025

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:09FAEB86

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 07/2025 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
055/2025	Janaína Coscrato	2023/2024	14/05/2025	23/05/2025	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D89D8F56

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 41ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
355	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE
356	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES
357	MARIA CÉLIA GARCIA
358	LILIAN MARQUES CORREIA
359	NADIA CRISTINA MAZOLA
360	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS
361	ELZA PEREIRA ROCHA
362	ALINE MARIA SCARANTI PIRES

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
36	DAYANE ALVES DE LIMA*

*Candidato já contratado no edital.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
105	VIVIANE CESSI
106	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
151	KAREN CLAUDINO DA SILVA

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43	SERGIO RICARDO VITIELLO
44	SIMONE APARECIDA SANTOS ALVES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	12/05/2025
HORÁRIO	09:00 às 11:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:53879E8A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 207, DE 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta o ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA DO ITBI

Art. 1º. Este Decreto tem como finalidade dispor sobre os procedimentos administrativos para constituição do crédito tributário do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos" - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, e de direitos reais sobre imóveis.

Art. 2º. Estão compreendidos na incidência do ITBI:
I –o excesso oneroso em bens imóveis na divisão de patrimônio comum ou partilhado, em virtude de dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio, de sucessão e de extinção de condomínio ou sociedade de fato;
II –a consolidação da propriedade pelo usufrutuário ou pelo nu proprietário por ato oneroso;
III –a instituição de direito real de uso e de superfície;
IV –a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
V –a cessão onerosa de direitos à sucessão;
VI –qualquer ato judicial ou extrajudicial "*inter vivos*" que importe ou se resolva em transmissão onerosa de imóveis ou direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º.A base de cálculo é o valor venal para fins de ITBI dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor do bem ou direito em condições normais de mercado, na data do efetivo recolhimento do tributo.
Art. 4º.O contribuinte ou o responsável comunicará a transmissão por ato oneroso "*inter vivos*" com a declaração do o valor venal para fins de ITBI do imóvel, nos termos do Capítulo VI deste Decreto.
§ 1º. Fica a Administração Tributária Municipal autorizada a utilizar o valor de mercado estimado para bens imóveis, denominado o valor venal para fins de ITBI.
§ 2º.A Administração Tributária Municipal poderá utilizar o valor venal para fins de ITBI como parâmetro de verificação da compatibilidade do preço declarado de venda, de forma a permitir a imediata aceitação do valor declarado pelo sujeito passivo.
§ 4º.A qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial, poderá a Administração Tributária Municipal dar início ao processo administrativo fiscal, para apuração da veracidade da declaração prestada.
§ 5º.O cálculo e emissão da guia de recolhimento do ITBI deverão ser solicitados por processo administrativo próprio junto ao Município de Rolândia, preferencialmente de forma eletrônica pela web, com apresentação da DTIV que trata o Capítulo VI deste decreto e do documento hábil da transmissão, sem prejuízo de outros documentos que o Fisco venha a solicitar durante ou após a análise deste processo.
§ 6º. Exclusivamente para os contratos firmados pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH - adotar-se-á o valor de compra e venda constante no respectivo contrato, dispensando a verificação de compatibilidade do preço com o valor venal para fins de ITBI, desde que o título translativo tenha sido lavrado no mesmo exercício do pedido de apuração do ITBI devido.
§ 7º.Não sendo o título translativo lavrado no mesmo exercício conforme dispõe o parágrafo anterior, aplicar-se-á o valor de mercado do exercício vigente.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA E IMUNIDADE

Art. 5º.O ITBI não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos, desde que não caracterizadas as situações dos incisos XX e XXI do artigo 205 da Lei 69/2012:
I –quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;
II –quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.
Parágrafo único.O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, nos casos de cisão ou extinção da pessoa jurídica.

Art. 6º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida nos incisos XX e XXI do artigo 205 da Lei 69/2012 quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.

§ 1º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no*caput*, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, momento em que o contribuinte será notificado da suspensão, sob condição resolutiva, pelo período necessário à verificação da preponderância, a contar da data da aquisição.
§ 2º. Para os fins deste artigo, considera-se como data de aquisição aquela em que foi realizado o registro do ato constitutivo da empresa.
§ 3º.A Administração Tributária Municipal expedirá, ainda, a notificação para apresentação dos documentos necessários com a data final do prazo previsto no § 1º, para apuração da atividade preponderante.
§ 4º. Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.
§ 5º.O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Art. 7º. Para análise do pedido de não incidência ou de imunidade, o contribuinte deverá apresentar, de acordo com as especificidades abaixo, os seguintes documentos, podendo ainda a Administração Tributária Municipal solicitar outros documentos a seu critério:

I –Para análise dos pedidos de Integralização ao Patrimônio de Pessoa Jurídica em Realização de Capital:
a)Contrato ou ata da assembleia geral de constituição da sociedade adquirente e suas alterações quando a integralização se der em momento posterior à sua constituição;
b)Matrícula do imóvel atualizada, cuja propriedade deve estar atribuída ao sócio integralizador;
c)Laudo de avaliação, se houver;
d)Certidão Simplificada da Junta Comercial;
e)Declaração de qual é a principal atividade a ser desenvolvida pela empresa;
f)Declaração detalhada do uso/destinação de cada imóvel que está sendo integralizado, inclusive de outros municípios.

II –Para análise dos pedidos de Incorporação, Cisão e Fusão de Pessoa Jurídica:
a)Contrato ou ata da assembleia geral de constituição da sociedade adquirente e suas alterações quando a integralização se der em momento posterior à sua constituição;
b)Protocolo de intenções e justificação da respectiva operação;
c)Documento (alteração ou ata) em que tantos os sócios ou acionistas de uma e outra sociedade, reunidos isoladamente, aprovam o referido protocolo;
d)Matrícula do imóvel atualizada;
e)Laudo de avaliação dos bens se houver.

III –Para análise dos pedidos de Extinção de Pessoa Jurídica:
a)Documento extintivo da pessoa jurídica (Distrato Social), no qual deverá constar a data de encerramento das atividades da sociedade e como será dividido o acervo patrimonial;
b)Matrícula do imóvel atualizada;
c)Laudo de avaliação, se houver.

IV –Para análise dos pedidos de Desincorporação:
a)Documento (alteração ou ata de Assembleia Geral Extraordinária) da sociedade na qual esteja ocorrendo a desincorporação;
b)Matrícula do imóvel atualizada;

Parágrafo único. Nos casos de Desincorporação, somente haverá a não incidência de ITBI se o imóvel, em operação anterior, houver sido incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica transmitente, pelo sócio adquirente.

Art. 8º. Sobre o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, nos casos referidos nos incisos XX e XXI do artigo 205 da Lei 69/2012, incidirá o ITBI.
Parágrafo único.A autoridade administrativa somente emitirá a certidão prevista no Anexo II, quando houver a consolidação entre o deferimento do pedido de não incidência por incorporação ou sua suspensão sob condição resolutiva proferidas pela Administração Tributária Municipal, e o pagamento do excesso previsto no*caput*.

Art. 9º. Nos casos em que a verificação da preponderância da atividade do adquirente tiver que ser realizada em momento futuro, a pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos deverá apresentar à Administração Tributária Municipal os demonstrativos contábeis no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§ 1º.A inexistência da preponderância será demonstrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo da solicitação de elementos auxiliares e complementares:
I –Balanço Patrimonial;
II –Demonstração do Resultado do Exercício;
III –Livros Diário e Razão;
IV –DIMOP – Declaração de Informações Sobre Atividades Imobiliárias.

§ 2º. Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, passando a incidir o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, durante os períodos previstos no Art. 6º:
I –encerrar suas atividades antes do findo deste período;
II –não auferir receita operacional; ou
III –estar em inatividade total.

Art. 10.O imposto não incidirá, ainda, sobre:
I –a aquisição de bens e direitos por usucapião;
II –a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios, bem como das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III –a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de templos de qualquer culto;
IV –a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de partidos políticos, inclusive suas fundações, e entidades sindicais dos trabalhadores;
V –a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

Parágrafo único.O disposto nos incisos II a V deste artigo refere-se exclusivamente aos bens vinculados às finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 11.O sujeito passivo da obrigação de recolhimento do ITBI é o adquirente, o cessionário, sem prejuízo dos demais agentes previstos na legislação, principalmente aqueles descritos no Código Tributário do Município.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 12.O imposto será pago antes do registro do título translativo de propriedade do bem imóvel ou de direito real a ele relativo, conforme dispõe o § 7º do Art. 150 da Constituição Federal.

Art. 13. As alíquotas serão as previstas no Anexo III da Lei complementar n. º 69/2012.

Art. 14.O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do imposto nos termos do art. 78 da Lei complementar n. º 69/2012.

CAPÍTULO VI

DA DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA
E DE VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 15. Fica instituída a Declaração de Transação Imobiliária e de Valor Venal do Imóvel – DTIV, cujo modelo será estabelecido no

Anexo I, a ser apresentada por um dos sujeitos passivos previstos no Art. 208 do Código Tributário Municipal.
§ 1º.A DTIV se destina a registrar e cientificar a Administração Tributária do Município da ocorrência de negócio jurídico que constitua fato gerador do imposto, nos termos da lei.
§ 2º.A DTIV deverá ser firmada pelo sujeito passivo a que se refere o*caput*.
§ 3º.O sujeito passivo poderá ser representado por procurador devidamente constituído mediante instrumento público ou particular que contenha poderes específicos para tal ato.
§ 4º. Deverão ser apresentados com a DTIV, o respectivo título translativo, o documento de identificação do adquirente e, nos casos em que a declaração for assinada por terceiro, o documento do signatário.
§ 5º. Caso o título translativo seja instrumento particular, este deverá estar firmado pelas partes; caso seja escritura pública, deverá ser apresentado o traslado desta.

Art. 16.A DTIV deverá ser preenchida em qualquer ocorrência que enseje a emissão da guia, seja junto à Secretaria Municipal de Finanças, junto aos Ofícios do Tabelionatos de Notas e ao Registro de Imóveis ou por sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

Art. 17. Os Ofícios de Serviços Notariais e de Registros de Imóveis deverão encaminhar mensalmente os títulos translativos e respectivas Declarações de Transação Imobiliária e de Valor Venal do Imóvel recebidos, que serviram como base para emissão da guia do ITBI.

Art. 18. Quando o valor declarado na DTIV for inferior ao valor venal para fins de ITBI do imóvel, deverá ser aberto pelo sujeito passivo o processo administrativo próprio, momento o qual a Administração Tributária procederá à avaliação pontual do imóvel para atestar se o valor declarado é condizente com o valor de mercado.
§ 1º.O contribuinte poderá apresentar os documentos necessários para justificação das peculiaridades que ampararam o*quantum*informado.
§ 2º. Nos casos enquadrados no disposto do*caput*, somente após manifestação da Autoridade Fiscal poderá ser emitida a guia de recolhimento do ITBI.
§ 3º. Constatando-se que o valor declarado é incondizente com o valor venal para fins de ITBI ou que, não mereçam fé, as informações prestadas, deverá a Autoridade Fazendária instaurar procedimento administrativo fiscal para arbitramento da base de cálculo do ITBI.

Art. 19. Enseja a obrigação de apresentação de DTIV retificadora, sujeita a nova apuração de base de cálculo do imposto, nos termos da legislação em vigor, a alteração de qualquer elemento essencial do lançamento, submetido à correção em face de requerimento do sujeito passivo ou apuração de ofício, sem prejuízo de eventual aproveitamento de crédito, não alcançado pela prescrição, decorrente de lançamento anterior cancelado.

§ 1º.São elementos essenciais para apuração do imposto e geração da guia de recolhimento correspondente:
I –identificação do transmitente e adquirente;
II –identificação do imóvel, com os seguintes elementos, quando cabíveis:
a)inscrição imobiliária;
b)lote, quadra e bairro;
c)tipo de imóvel;
d)área de terreno;
e)fração ideal;
f)área construída.

III –natureza da transmissão e o valor venal do imóvel.

§ 2º.Não se considera alteração de elemento essencial de lançamento, a simples correção de erro de grafia, assim como a inclusão de cônjuge/companheiro de adquirente ou transmitente, desde que comprovada a situação matrimonial na data do lançamento submetido à correção ou alteração, e desde que não implique mudança das partes do negócio jurídico ou alteração na base de cálculo.

§ 3º.O aproveitamento de crédito de que trata o*caput*, somente poderá ser deferido ao mesmo sujeito passivo ou a terceiro a quem aquele autorizar expressamente.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 20. O prazo para pagamento será de 30 dias a partir da data do lançamento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, e caso não seja efetuado o pagamento do ITBI dentro do prazo de vencimento, o lançamento será cancelado.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento da guia de ITBI, poderá o adquirente ou seu representante legal realizar novo pedido de lançamento referente ao mesmo fato gerador somente após 30 dias.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos serão analisados pelo setor competente pelo ITBI, na forma do regimento interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 22.É assegurado ao contribuinte, a garantia da ampla defesa e do contraditório nos prazos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

DADOS DO ADQUIRENTE	
Nome Completo:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
DADOS DO TRANSMITENTE	
Nome Completo:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
DADOS DO IMÓVEL	
Endereço do Imóvel:	
Matrícula do Imóvel:	
Inscrição Imobiliária: Valor de Mercado: Fração:	
DADOS DA TRANSAÇÃO	
Valor da Transação:	
Tipo de Transmissão:	[Ex:Compra e Venda/Doação/Herança, etc.]
Primeira Aquisição:	( ) Sim ( )Não

Rolândia,xx de xx de 2025

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

NºXXXX/202X

A Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria de Finanças e do Departamento de Tributação e Cadastro, CERTIFICA que, após análise do protocolo nº **[INSERIR NÚMERO],** referente ao imóvel situado **à [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]**, Inscrição Municipal nº **[INSERIR MATRÍCULA]**, foi verificada a **NÃO** incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), conforme a legislação vigente.
INFORMAÇÕES:

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço do Imóvel:
Matrícula do Imóvel:
Inscrição Imobiliária:
Valor de Mercado:
Fração:

DADOS DO TRANSMITENTE:
Nome Completo:
CPF/CNPJ:

DADOS DO ADQUIRENTE:
Nome Completo:
CPF/CNPJ:
Esta certidão é expedida em conformidade com a legislação tributária municipal de Rolândia e tem a validade de 30(trinta) dias.

Rolândia,xx de xx de 2025

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96DED233

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.158, DE 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Designação de Comissão para realização de pesquisa de preços presencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOa necessidade de realização de procedimento administrativo de contratação pública;
CONSIDERANDOo disposto no art. 23, §1º, inciso V, da**Lei nº 14.133/2021**, que permite a realização de pesquisa de preços com base em informações coletadas em sites especializados, mídia de domínio amplo, bem como por**meio de consulta direta ao comércio varejista**, desde que haja data e identificação do responsável;
CONSIDERANDOa dificuldade/ausência de obtenção de orçamentos formais por outros meios convencionais e a necessidade de celeridade e economicidade no processo de estimativa de preços;
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor aComissão de Captação Presencial de Preços, com a finalidade de realizarpesquisa de preços diretamente em estabelecimentos comerciais (gôndolas), visando à estimativa de preços para instrução de processo licitatório:
LUANA FERNANDO DARINI, T.G.M.-A, matrícula nº 378310-3/2;
THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI GOMES, T.G.M.-A, matrícula nº 378653-6/1;
NANCY SOARES GURGEL, T.G.M.-A, matrícula nº 378296-4/2.
Art. 2º – A Comissão atuará exclusivamente na coleta de preços praticados no varejo, mediante visitas presenciais aos estabelecimentos, com registro adequado em formulário próprio, acompanhado de documentação comprobatória (fotografias, anotações, cupons fiscais ou similares), identificando-se formalmente no exercício da função pública.
Art. 3º – Após a coleta, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado contendo os dados obtidos, o nome dos estabelecimentos visitados, os valores coletados, bem como quaisquer elementos que reforcem a fidedignidade do levantamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:153DF5AC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 210 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 902.340,51, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 902.340,51 (Novecentos e dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	3000	R$ 783.227,55
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	3002	R$ 119.112,96
TOTAL			**R$ 902.340,51**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 902.340,51 (Novecentos e dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3000 e 3002**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 902.340,51 (Novecentos e dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	3.3	3000	Maio	R$ 783.227,55
04.01	3.3	3002	Maio	R$ 119.112,96
TOTAL				**R$ 902.340,51**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:310584C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2023

REF: Pregão Eletrônico nº 064/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Monteiro Lobato nº 563, sala 01, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-113, Fone (43) 3020-1140, e-mail aptus.med@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Jaborandy, 45, Jd Vale Verde na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em 17/05/2025 e término em 17/05/2026; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 2.591,28**(dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte oito centavos), passando o valor **Total** do contrato de **R$ 47.287,80** (quarenta e sete mil duzentos oitenta e sete reais e oitenta centavos), para **R$ 49.879,08** (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos), representando uma correção de **5.48 %** (cinco inteiros e quarenta e oito milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

DE

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serv	Elaboração e Implantação do PGR	**R$ 1.351,85**	**R$ 16.222,20**
2	Serv	Elaboração e Implantação do PCMSO	**R$ 1.236,95**	**R$ 14.843,40**
3	Serv	Elaboração e implantação do LTCAT	**R$ 1.351,85**	**R$ 16.222,20**
TOTAL R$ 47.287,80				

PARA

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serv	Elaboração e Implantação do PGR	**R$ 1.425,93**	**R$ 17.111,16**
2	Serv	Elaboração e Implantação do PCMSO	**R$ 1.304,73**	**R$ 15.656,76**
3	Serv	Elaboração e implantação do LTCAT	**R$ 1.425,93**	**R$ 17.111,16**
TOTAL R$ 49.879,08				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
MARILSA NILES ZAMBONI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3EE14ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – PMR. PROCESSO Nº 110/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Tintas e Correlatos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.249.329,74.

Possui itens de ampla concorrência, cotas e itens exclusivos para MPE's.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 21/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Do critério de regionalidade: REGINAL DA AMEPAR, Municípios integrantes: **Alvorada do sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do sul, Florestopolis, Guaraci, Ibipora, Jaguapita, Jataizinho, Londrina, Lupionopolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabaudia, Sertanopolis, Tamarana**.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:57187C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 062/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº

152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.179.293/0001-47, estabelecido na Av. Rio de Janeiro, nº 1675 apt.1004, Centro, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.010-150, telefone (18) 98143-5005, email ricardodcolli@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo **Sr.HAMILTON TORRES KOZUKI ,** residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.913.146-x SSP-SP e do CPF/MF nº 226.813.288-96, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 10/04/2025 a 09/04/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

TATIANE RIBEIROS DOS SANTOS D APARECIDO	**VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:87457E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 061/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2025

Ref. Pregão nº 030/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA LTDA,** CNPJ 26.957.331/000108, localizada Praça Doutor Mário Shenberg, Botanico, CEP 14.021-582, fone (16) 99274.5000, e-mail rontgen@outlook.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sra. **SILVIA LEONARA PETROCELLI MOREIRA DA CUNHA**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 698.XXX.XX SSP/SP , inscrito no CPF sob Nº 052.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **RIBEIRÃO PRETO – SP** firmam o presente na proposta da **CONTRATADA**, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fica incluído na cláusula terceira deste contrato os seguintes itens:
11. Disponibilizar acesso a plataforma do PACS para todos os setores/profissionais da secretaria de saúde para visualização das imagens e laudos;
12. A CONTRATADA deverá armazenar as imagens e os laudos por um período de 20 anos conforme determinado pelo CRM e disponibilizar a secretaria quando necessário , conforme a Resolução CFM nº 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina.
13. Garantir serviço de comunicação, arquivamento, visualização e distribuição de imagens de raio-x e laudosmédicos em portal para acesso imediato dos profissionais de saúde do município de Rolândia.
14. Disponibilizar acesso a plataforma do PACS para todos os setores/profissionais da secretaria de saúde para visualização das imagens e laudos;
15. Quantidade de usuários e acessos ilimitados;
16. Permitir acesso simultâneo a exames e laudos;
17. Suporte 24 horas do dia e os 7 dias da semana;

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde

_____
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CE5D5172

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 069/2024

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2024

Referente A CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 44.728.860/0001-11, localizada na Rua Pica Pau, nº 115, centro, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **detengconstrutora@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **DIEGO HENRIQUE MALDONADO**, portador da cédula de identidade/RG nº 12.XXX.XXX SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 099.XXX.XXX-XX,

residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS -PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor **R$ 43.082,83** (quarenta e três mil oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) passando o valor de **R$ 562.195,87** (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), para **R$ 605.278,70** (Seiscentos e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), representando um acréscimo de **42,41%** (quarenta e dois virgula quarenta e um por cento), do valor inicial do contrato, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de maio de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretaria Municipal de Planejamento	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretaria Municipal de Compras, licitações e Patrimônio
_____ **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:42E88FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 170, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 170, DE 08 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Maternidade para Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho – Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 68 da Lei Municipal nº 24 de 21 de março de 2018, Art. 35 da Resolução do CMDCA nº15 de 24 de outubro de 2024, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 05 de maio de 2025, para **LUCIMARA HUDSON NUNES (1593)**, membro do Conselho Tutelar desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:964173F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 28 DE 08 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 28 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de uso de bem móvel na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de um caminhão IVECO/DAILY 65-180CS-AUT, Chassi 93ZC665DHS8210048, motor F1CFL411DU7336155, CMT=8.8, placas TBB22G30, ano 2024/2025. para a Associação dos de Catadores de Materiais Recicláveis de Salgado Filho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.914.562/0001-37, com sede na Rua Edvino Jung, Bairro Sol Nascente, nº 1001, Município de Salgado Filho.

Art. 2º O bem objeto da presente cessão de uso deve ser utilizado para o desempenho das atividades de reciclagens desenvolvidas pela Cessionária no Município de Salgado Filho.

§ 1º A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela cessionária.

§2º Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo necessário ao funcionamento do bem (caminhão), objeto desta cessão, ficará a cargo da Cessionária.

Art. 2º A presente cessão de uso de bem móvel de que trata está lei terá vigência de três anos, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.

Parágrafo único - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de trinta dias anteriores ao término da presente cessão.

Art. 3º A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia devidamente justificada, com antecedência mínima de trinta dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.

Art. 4º Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:7B6E4D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 29 DE 08 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 29 DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 32, de 23 de abril de 2024, que institui o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 32, de 23 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação, órgão de natureza paritária e deliberativa, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de formular, deliberar, acompanhar e fiscalizar a política municipal de habitação de interesse social e a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Parágrafo único. O Conselho exercerá também a função de Conselho Gestor do FMHIS."

Art. 2º O caput e os incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 32, de 23 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil organizada, assim distribuídos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) representante de entidade religiosa com atuação social ou habitacional;
b) 02 (dois) representantes de entidades técnicas ou profissionais atuantes na área de habitação (ex.: CREA, CRESS);
c) 01 (um) representante de associação de moradores, entidade comunitária ou organização da sociedade civil com atuação comprovada no Município."

Art. 3º O artigo 8º da Lei Municipal nº 32/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A estrutura organizacional do Conselho será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral, eleitos entre seus membros, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno poderá prever outras funções de apoio administrativo, desde que não impliquem atribuições executivas ou financeiras."

Art. 4º Fica revogada a duplicação do artigo 10º da Lei Municipal nº 32/2024, devendo ser mantida apenas a primeira versão do referido artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 08 de maio de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:C3B4D631

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 58/2025 NOMEAÇÃO CMDCA

DECRETO Nº 58 DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 007/2010 e nº 24/2018 e Lei nº 34/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho - PR:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária Municipal da Saúde
Titular: Liciane Rosa Dapper
Suplente: Elaine Rodrigues Carniel

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
Suplente: Edina Riva Duarte

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Eliane Márcia Ruch
Suplente: Marise Milkiewicz

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
Titular: Viviana Zanin
Suplente: Terezinha de Mari Gross

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos santos
Suplente: Luzia Aparecida Antunes Pontes

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Est. Padre Anchieta
Titular: Mariza de Fátima Rodrigues Dias Coelho
Suplente: Joicelene da Glória de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:5AFF906F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.057 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município, de que trata a Lei Municipal nº 547, de 21 de março de 2025, para o mandato de 2025/2027, com a seguinte composição:

Entidade	Titular	Suplente
Concessionária de Serviço de Saneamento Básico	Jeferson Facchi Neto	Jaime Bertoncelli
Secretária de Saúde	Djenifer C. da Silva da Rosa	Everton Eram Bandeira
Dep. de Meio Ambiente	Roberto Carlos Lucietto	Volmir Weber
Secretaria de Assistência Social	Gessi Lini	Marcia Franz
Usuários do Serviço de Saneamento Básico	Thamara Zornitta	Eder Berkembrock
Poder Legislativo Câmara de Vereadores	Marli de Fatima S. Bertonceli	Jefersson Batista
Conselho Municipal da Saúde	Josi Mara Dallo	Ilceu Debastiani
Conselho Municipal da Assistência Social	Fabiane Deitos	Sediane de Campos
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Tarcisio da Rosa	Marina Tais Costa

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:080DA65B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de futebol de campo, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	ASSOCIACAO DOS PAIS CRAQUES BOM DE BOLA
CNPJ:	46.391.605/0001-51
VALOR:	28.803,36
VIGÊNCIA:	08/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A13E7C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO 64/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de eletroeletrônicos material e equipamentos de informática em atendimento as secretarias e departamentos do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 08 de maio de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F8B3EF4E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 971-2025

PORTARIA Nº 971, DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Interrompe Férias Prêmio do Servidor Municipal TATIANE RISSO DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 05 de maio de 2025 as Férias Prêmio da servidora municipal **TATIANE RISSO DA SILVA**, brasileira, portadora da Matrícula 8729/1 admitida em 02/04/2012, período aquisitivo 2017 a 2022, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo, restando 70 dias para serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:61B55C33

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 972-2025

PORTARIA N° 972, DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular à Servidora Municipal ISABEL CRISTINA FASOLIN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 05 de maio de 2025, à servidora municipal **ISABEL CRISTINA FASOLIN**, brasileira, portadora da matrícula 9750/1, admitida em 06/01/2014, período aquisitivo 2021/2022, ocupante do cargo de Fisioterapeuta do quadro de pessoal efetivo, restando 15 dias para serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6052FF81

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 974-2025

PORTARIA N° 974, DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular ao Servidor Municipal NEURI ANTONIO FRIGO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 05 de maio de 2025, conforme Portaria nº 912/2025, ao servidor municipal **NEURI ANTONIO FRIGO**, brasileiro, portador da matrícula 2429/1, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2022/2023, ocupante do cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:854A1068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 006/2023.

CONSIDERANDO O OBJETO ESTAR DEVIDAMENTE HOMOLOGADO E ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, BEM COMO, AS PARTES TEREM CONCORDADO COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, TER HAVIDO SUA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO EM FORMA DE EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, E O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO CONTRATUAL, **DECLARO** ENCERRADO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DANDO CIÊNCIA DESTE ATO AO PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS SERVIDORES.

ESTE TERMO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS FUTURAS EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA.

SANTA AMÉLIA, 08 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:F03B1991

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 66.2025

Decreto nº 66/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 558.594,85 (Quinhentos e Cinquenta E Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00268-00739-Transferências Ministério Cidadania.…....…R$19.319,78

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01030–00103–Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$539.275,07

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00690– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$558.594,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 30 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:249C573D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JARDIM MEDICA LTDA, CNPJ: 08.588.015/0001-24, no Processo dispensa nº 6/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALTES
VALOR REGISTRADO: 650.032,23 (Seiscentos e Cinqüenta Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALTES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E0F2D966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2025

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 92/2025, de 08/05/2025, que solicitou a desistência do concurso de PSICOLOGO II.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que **MARIA FERNANDA FRANCESCHINI CANUTO**, RG. 14.650.008-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 130.285.859-95, residente e domiciliado Av. Souza Naves, n. 980 – Perto da Igreja Matriz – Zona 2 – Cianorte – CEP 87.200-316, aprovada no concurso público para provimento de cargos de **PSICOLOGO II**, na classificação nº 13º, na Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Paraná, conforme resultado final homologado 20/10/2023, **SOLICITOU A DESISTÊNCIA DO CONCURSO,** a qual foi Convocada por meio do Edital do convocação nº 019/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2025. Edição 3258.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1B51A5D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 319/2025

Onde se lê

Considerando o Ofício nº 74/2025, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, quer solicitou a concessão de aulas suplementares à diversos professores.

Leia-se

Considerando o Ofício nº 110/2025, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, quer solicitou a concessão de aulas suplementares à diversos professores.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A03620CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria de Fatima Ragazzi Moraes	Professora Regente	Compensação de dia trabalhado nas eleições municipais de 2024.	09/05/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6F45323A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 02 de Maio de 2025, 8 dias de licença à servidora pública municipal **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, em virtude de seu casamento, com fulcro no Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02/05/2025 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0B3BC32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 12/2025 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 12/2025
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 12/2025 – Autorizo a despesa, emissão de nota de empenho, referente aquisição TBI -Corpo de Borboleta de Injeção e Filtro de Ar-Condicionado, necessária para manutenção corretiva do VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE - CHASSI 9BD27855MC7393530 - 2011/2012, PLACA ATX 5301 - PR, RENAVAM 00324376880, no valor total de R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 016/2025.

Santa Cecília do Pavão, 08 de maio de 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:10A1D3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: Kerly Cristina Vida, brasileira, professor de artesanato, inscrito(a) no CPF de sob o nº 022.818.559-96, e do RG de n.º 5.352.144-4, residente e domiciliado na Rua Pará, 75, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO UTILIZANDO MATERIAIS RECICLADOS, ATENDENDO A UM TOTAL DE 70 CRIANÇAS POR DIA, SENDO 35 NO PERIODO MATUTINO E 35 NO PERIODO VESPERTINO. AS AULAS SERÃO REALIZADAS CINCO VEZES POR SEMANA, COM DURAÇÃO DE UMA HORA CADA, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025 (9 MESES).	HORA	450	R$ 37,00	R$ 16.650,00

CONTRATADA: Aurizeide Alves Garcia, brasileira, professor de corte e costura, inscrito(a) no CPF de sob o nº 779.948.929-49, e do RG de n.º 5.224.790-0, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 607, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE CORTE COSTURA (TECNICA DE MODELAGEM, CORTE, COSTURA E ACABAMENTO) PARA 60 MULHERES. AS AULAS SERAO REALIZADAS TRES VEZES POR SEMANA, COM DURAÇAO DE DUAS HORAS CADA.	HORA	270	R$ 37,00	R$ 9.990,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D7DAC81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2025

Extrato do Contrato N.º 096/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: José Roberto de Souza, brasileiro, professor de música, inscrito(a) no CPF de sob o nº 055.780.309-80, e do RG de n.º82218785, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 203, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, DESTINADO A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE AULAS REALIZADAS NO CONTRATURNO ESCOLAR,** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato, não podendo ultrapassar de 31/12/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º051/2025, Inexigibilidade nº 017/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:51F01A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26 de maio de 2025 às 13h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE (LOMBADA FÍSICA) E/OU FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, em atendimento à **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 152.010,68 (cento e cinquenta e dois mil, e dez reais e sessenta e oito centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E61027E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 012/2025

SÚMULA: Indeniza parcialmente Licença Prêmio, concede licença e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º.- Indenizar, mediante pagamento em pecúnia, a Servidora Jandira Marquini, ocupante do cargo de contadora, matricula 200006, um mês do período de licença prêmio, referente ao período aquisitivo 2020-2021 2021-2022 2022-2023 2023-2024 2024-2025, na forma do artigo 136, parágrafo segundo da Lei Complementar 003/2011, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º.- Os 60 (sessenta) dias remanescentes, serão usufruídos em data posterior a ser definida entre a Mesa Diretora e a Servidora a bem da continuidade do serviço público.

Art. 3º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:40A067E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2025

Dispõe sobre gratificação a servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico a servidora estatutária ADRIANA MICHELINI PAVIANI, matrícula 200-905, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Educação, por assumir o Programa do MEC, Gestão Presente (SGP) e Gestão Presente na Escola (GPE), nos termos do artigo 85 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 1º de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 08 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5823C2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078/2025

Dispõe sobre gratificação a servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico a servidora estatutária MÁRCIA PEREIRA TOTA, matrícula 201-300, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 1º de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8FD17E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

PROCESSO Nº 05/2025

DISPENSA Nº 04/2025
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 15.702,40 (quinze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**07/05/2025**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**21/05/2025**
DATA DE JULGAMENTO	**22/05/2025**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 999738396**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica**: contato@camarasio.pr.gov.br ou via Whatsapp: **46 999738396.**

Santa Izabel do Oeste – PR, 06 de maio de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:ED8D906A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 02/2024
DISPENSA Nº 02/2024
PARTES: IMPRESIO – INSTRIUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNÍCIOS DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR E A EMPRESA BULGARELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA: 07/05/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:9786F455

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 INEXIGIBLIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de 16 de maio de 2025, estará **Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais**. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax:(46) 35421360 e pelo e-mail: clenirteixeira7@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 08 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E0FE7CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, AO SERVIDOR EDSON SOARES.

PORTARIA Nº. 15.386
Data: 09.05.2025

Conceder, FUNÇÃO GRATIFICADA de Coordenador de Serviços Urbanos, ao servidor EDSON SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação da Função Gratificada de Coordenador de Serviços Urbanos pela Lei Municipal nº 1.750/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada organização, planejamento e execução das atividades relacionadas aos serviços urbanos no município;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado possui as condições necessárias para o desempenho das funções atribuídas ao cargo;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente e a competência do Chefe do Poder Executivo para nomear servidores para funções de confiança;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, **EDSON SOARES**, CPF. nº 029.***.***-50, nos termos da Lei nº 1.750 de 21.09.2015, Função Gratificada de Coordenador de Serviços Urbanos, com percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:690E46ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025
LEILÃO Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COMPARIN DOS SANTOS & CIA LTDA**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 10 (dez) anos
VIGÊNCIA:25/04/2035.
VALOR TOTAL:R$ 1.051.300,00 (um milhão, cinquenta e um mil e trezentos reais).
DATA:25/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE S/A**
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses
VIGÊNCIA:30/04/2026.
VALOR TOTAL:R$ 241.309,32 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).
DATA:30/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses
VIGÊNCIA:30/04/2026.
VALOR TOTAL:R$ 241.309,32 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).
DATA:30/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA EPP**
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses
VIGÊNCIA:30/04/2026.
VALOR TOTAL:R$ 241.309,32 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).
DATA:30/04/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA**
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, automotor, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, decorrente do Termo de Convênio Nº 11/2025 - DEAGRO, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios e estaduais
VIGÊNCIA:30/04/2026.
VALOR TOTAL:R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).
DATA:30/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FIPAL - DISTR.DE VEICULOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, automotor, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, decorrente do Termo de Convênio Nº 11/2025 - DEAGRO, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios e estaduais
VIGÊNCIA:30/04/2026.
VALOR TOTAL:R$ 109.650,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).
DATA:30/04/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D9AC1C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e suplementos Alimentares destinados a atender as necessidades nutricionais dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 210.066,30 (duzentos e dez mil sessenta e seis reais e trinta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de maio de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E2B9D224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia –PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 374.463,89 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:289098B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025. REF.
LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 23/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME;
Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.
Valor:
R$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 06/05/2026.
Data da Assinatura: 07/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:130D0F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025. REF.
LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 25/2025.

E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 08.921.739 RUTE BONIFACIO CUPINI;
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de decoração incluindo a locação de itens decorativos, para Eventos a serem realizados no Município de Santa Lúcia PR..
Valor: R$ 12.997,10 (Doze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 07/05/2026.
Data da Assinatura: 08/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:23E20969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2023 CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/05/2025 e término em 03/05/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 5,4772 % referente aos últimos 12 (Doze) meses (Abril/2024 à Abril/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 03/05/2026.
Prazo de Vigência: 03/05/2026.
Data da Assinatura: 16/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:20AD5CE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a proposta de elaboração do Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária 2026 e o Plano de Contratação Anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 9:00 hs do dia 14 de Maio de 2025, na Prefeitura Municipal, Rua Guilherme Laiter nº 209, Santa Lúcia – Pr, em que a Administração Municipal, Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento apresentará a proposta para elaboração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2026 a 2029. Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária 2026 e o Plano de Contratação Anual.

Santa Lucia 08 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:76FA2387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL DE MÉRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final de Mérito referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado à seleção de projetos culturais para a formalização de Termo de Execução Cultural com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme a Lei nº 14.399/2022.
Após análise das propostas e o cumprimento dos critérios estabelecidos em edital, **foram classificados os seguintes candidatos:**

Nome do Candidato	Nome do Projeto
Ana Maria Alvez Szember	Aulas de Canto
Cristiane Leal	Crochê e Tradição
Eunice Minhuka de Lima	Trabalhos Manuais, Crochê
Fabio de Campos Borges dos Santos	Aulas de Desenho
Marcieli Ribeiro	Dançando Paraná
Marina Gonçalves	Luz, Câmera e Som
Nilton Diniz da Silva	Aulas Práticas de Violão
Patrícia de Castilhos Tenedin Padilha	Som e Movimento
Terezinha Oliveira	Arte Visual
Zenete Eurich	Geração Anchieta

Os proponentes classificados deverão aguardar o contato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para os próximos procedimentos referentes à formalização do Termo de Execução Cultural.

Santa Maria do Oeste, 08 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CLEBER LUIZ DE SOUZA
Diretor do Departamento de Cultura

Santa Maria do Oeste, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2214E44A

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025
SECRETARIA MUNICPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o *município de santa maria do Oeste* na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura de *santa maria do Oeste* vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.
Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Santa Maria do Oeste 08 de maio de 2025.

CLEBER LUIZ DE SOUZA.
Diretor Departamento de Cultura
Dirigente Municipal de Cultura

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:95D0B143

LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADOS DE MÉRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Programa de Políticas Nacionais Aldir Blanc
Processo Classificatório
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Santa Maria do Oeste
Data: 29 de abril de 2025
Às 08:00 horas do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Santa Maria do Oeste, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada para o processo classificatório do Programa de Políticas Nacionais Aldir Blanc, conforme portaria 117/2025.
A presente ata tem por finalidade registrar os resultados da avaliação de mérito dos projetos culturais inscritos no referido processo, em conformidade com o Edital Nº 01/2025 e demais normativas pertinentes.
Após análise criteriosa dos projetos submetidos, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no edital, a Comissão de Avaliação deliberou sobre a classificação dos proponentes, conforme segue:

Classificação	Nome do Proponente (Pessoa Física/Jurídica)	Título do Projeto	Pontuação Obtida	Resultado
1º Lugar	Terezinha Oliveira	Arte Visual	81	Classificado
2º Lugar	Eunice Minhuka de lima	Trabalhos manuais	76	Classificado
3º Lugar	Ana Maria Alvez Szember	Aulas de canto	72	Classificado
4° lugar	Cristiane Leal	Crochê e tradição	72	Classificado
5° lugar	Marcieli Ribeiro	Dançando o Paraná	72	Classificado
6°lugar	Patrícia de Castilhos Tenedin Padilha	Som e movimento	72	Classificado
7° lugar	Zenete eurich	Geração Anchieta	72	Classificado
8° lugar	Fabio de Campos Borges dos Santos	Aulas de desenho	71	Classificado
9° lugar	Marina Gonçalves	Luz, câmera, som	68	Classificado
10° lugar	Nilton Diniz da Silva	Aulas práticas de violão	67	Classificado
11° lugar	Diego falcão	Produção musical	67	Desclassificado
12° lugar	Odete Aparecida Correa Falcão	Crochê para crianças	65	Desclassificado
13° lugar	Juçara da aparecida Padilha	Retratos da juventude no campo	60	Desclassificado
14° lugar	Kelvin de Oliveira Silva	Cantinhos da nossa terra	55	Desclassificado

Observação da Comissão de Análise Técnica
O projeto foi analisado e avaliado conforme os critérios estabelecidos no Anexo III– Critérios de Avaliação do Edital nº 01/2025, considerando os seguintes aspectos:

• Relevância cultural da proposta
• Clareza e coerência dos objetivos e justificativa
• Viabilidade técnica e financeira
• Abrangência e impacto no território/cadeia produtiva cultural
• Compatibilidade do cronograma e orçamento com as ações propostas

A pontuação atribuída em cada critério está devidamente registrada na planilha de avaliação e reflete o entendimento da comissão quanto à qualidade técnica da proposta.
Portanto, o parecer técnico segue fundamentado no que dispõe o edital e seus anexos, garantindo a transparência e a isonomia do processo seletivo

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

CLEBER LUIZ DE SOUZA –
Diretor departamento da cultura.

REINALDO MELLO MACHADO –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CASSIANO GONÇALVES –
Professor De Educação Física-PSS

Comissão de Avaliação:

• *CLEBER LUIZ DE SOUZA –*
Diretor Departamento Da Cultura.

• *REINALDO MELLO MACHADO –*
Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Lazer.

• *CASSIANO GONÇALVES –*
Professor De Educação Física -PSS

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:6FBD0738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2025 - EQUIPE DE LICITAÇÃO

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no §3
º do art. 8º da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Visando regulamentar as funções constantes no artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal de n.º 010/2023, ficam nomeados os seguintes servidores e seus suplentes para as respectivas funções:

WILLIAM MELLO DE LORENA – Fiscal de Contrato da Sec. De Educação;
TAIS DA SILVA DA LUZ – Suplente

KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato da Sec. De Saúde;
PATRICIA DE SENE – Suplente

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA – Fiscal de Contrato da Assistência Social;
TALITA MARIA SOARES – Suplente

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE – Fiscal de Contrato da Sec. Da administração, meio ambiente e indústria e comércio;
PAULO HENRIQUE RENZI – Suplente;

VALDIR CORDEIRO – Fiscal de Contrato da Sec. De Obras, planejamento e urbanismo
LEANDRO DE SOUZA – Suplente;

NILSON PALHANO DE MATOS – Fiscal de Contratos da Sec. De Viação;
EVERALDO WOLSKI – Suplente;

EDUARDO FERREIRA NETO – Fiscal de Contratos da Sec. Da Agricultura;
DJONATHAN DA CRUZ SILVA – Suplente.

CLEBER LUIZ DE SOUZA – Fiscal de Contratos da Sec. De Cultura esporte e Lazer;
CASSIANO GONÇALVES – Suplente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 08 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:458E8974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2025

ERRATA 001/2025: NA EDIÇÃO Nº 3266, DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NA PORTARIA 148/2025:

ONDE LEU-SE:
ART. 1º Exonerar **ANDREIA KAVIAK,** portadora do CPF Nº 125.***.***-47, do cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

LEIA-SE:

ART. 1º Exonerar **ANDREIA KAVIAK,** portadora do CPF Nº 101.***.***-88, do cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9BEE1BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 002/2025

ERRATA 002/2025: NA EDIÇÃO Nº 3267, DO DIA 02 DE MAIO DE 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PORTARIA 151/2025:

ONDE LEU-SE:
ART. 1º NOMEAR **ANDREIA KAVIAK,** portadora do CPF Nº 125.***.***-47, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.
LEIA-SE:

ART. 1º NOMEAR **ANDREIA KAVIAK,** portadora do CPF Nº 101.***.***-88, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D6B19303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **PAULO MATHEUS TOMEN,** portador do CPF Nº 065.***.***-24, Do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:38618056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **LEO FERNANDO RODRIGUES PEREIRA,** portador do CPF Nº 123.***.***-30, Do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8155BE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES DE SANTA MARIA DO OESTE PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei 01/2010— Plano Diretor do Município de Santa Maria do Oeste resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído e devidamente nomeado o CONSELHO DAS CIDADES, composto por 10 (dez) membros, sendo 04 (quatro) representantes de segmentos governamentais e 06 (seis) representantes de segmentos não-governamentais, sendo da esfera governamental abaixo qualificados.
MEMBROS GOVERNAMENTAIS
Presidente do Conselho das Cidades – Secretário Municipal de Planejamento **Elizeu Moreira.**
– Secretária de urbanismo/ Setor de fiscalização e tributação
Titular: Elias Delgado
Suplente: Odair Jose Ferreira de Lima

– Secretaria de Planejamento Engenharia/Secretaria de Industria Comercio .
Titular: Bruno Cesar de Campos
Suplente: José Alexandre Gonçalves
- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Cultura
Titular: Jeinifer Amanda S. Nieduziak
Suplente: Maria Salete da Silva
IV- Representante Do Legislativo Municipal
Titular: Tiago Variza
Suplente: Daniela Kunrath da Luz
V- Representante das entidades Empresariais
Titular: Pedro Pereira dos Santos
Suplente: Marcos Antonio de Paula
VI-Representando os Movimentos populares
Titulares:
Vagner Lopes Telles
Marcos Antonio de Lima
Claudio Leal
Suplentes:
Danuze de Lurdes Gonçalves
Leomar de Paula.
Reinaldo Mello Machado.
VII- Representante das Entidades acadêmicas
Titular: Edson Luiz Wolski
Suplente: Maria Licelia
VIII- Representante Entidades sindicais
Titular: Verci Correa
Suplente: Luziane Aparecida Damião.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando legislação contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8374BB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DADOS DO AVISO
Santo Antônio do Sudoeste, 05 de maio de 2025.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data: 12/05/2025
Horário: 09h:00min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, CEP: 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.590.998/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização em toda a área interna e externa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

A íntegra dos documentos e anexos que compõe o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente na

sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, ou por meio do site oficial no seguinte endereço eletrônico:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2BE31E04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO Nº 481/2025
Objeto: Aquisição de Máquinas (escavadeira hidráulica e rolo compactador) para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme convênio 147/2025 - SECID. TIPO: menor preço por item. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:
1) QUANTO AO ANEXO VII - CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
Item 1 –ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Onde lê-se:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	160 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR- I -CONAMA)
(....)	
4. CARREGADOR FRONTAL	
4.6. Profundidade de escavação (mm)	Indicar
(.....)	

Leia –se:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	160 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR- I -CONAMA),6 Cilindros
(....)	
4. CARREGADOR FRONTAL	
4.6. Profundidade de escavação (mm)	6.650mm
(....)	

2) A data do início da sessão de disputa passará a ser no dia 23 de maio de 2025 as 09:00 horas.

3) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9E9CCAB2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO Nº 551/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO Nº 551/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/05/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Câmeras de Vídeo Monitoramento para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 12/05/2025, as 08:00 horas até 26/05/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.compra.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F9C0F0E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021
Processo inexigibilidade Nº 29/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KLEBERSON LUIZ TONINI;
VALOR: R$ 17.142,00Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: KLEBERSON LUIZ TONINI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1FA28253

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025
Processo dispensa nº 048/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: XPLORE IMAGENS SA
CNPJ Nº 22.140.730/0001-20
Representante: LUIZ AUGUSTO MILITÃO DA SILVA
CPF nº 768.544.779-72
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exame PET SCAM em paciente conforme prescrição médica apresentada na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:354EE420

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025
Processo dispensa nº 047/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 52.752.630 KETLEN BRONCA LUCENA - MEI
CNPJ Nº 52.752.630/0001-16
Representante: KETLEN BRONCO LUCENA
CPF nº 095.543.499-80
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 35.950,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5FD3B5C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: **IVANETE DAMBROS**, a partir de 02/05/2025, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE MAIO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7C13467E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "E" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Pós-graduação em DIABETES E COMPLICAÇÕES CRÔNICAS a servidora **VANESSA DARIFF** ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde a partir de 01 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E1AFAAE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **ADILSON NIHUES,** ocupante do Cargo em comissão no Setor de Atendimento ao Esporte de Base, a partir de 01 de abril de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE MAIO DE 2025.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:066DEC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 031/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 031/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**15/05/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM TRAÇÃO INTEGRAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R$ 6.880,29 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 09 de maio de 2025 as 08:00 hrs até 15 de maio de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 08 de maio 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:708A1A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES EM COMODATO HOMOLOGADOS PELA ANATEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB EM COMODATO PARA A GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.290.683/0001-20. Sendo vencedora a Empresa LOCK CAR SYSTEM** com sede na Av. S-7, n°323, Bairro Residencial Santa Fé – Trindade GO, Telefone (62) 3991-9161 e-mail: contato@lookcarsystem.com.br C.N.P.J. nº 41.949.461/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MOISES MACHADO PARREIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade n° 3.785.460-8 e do CPF n° 783.487.306-72. **Com o valor de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A8D9E340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2025 CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2025
CONTRATO Nº 062/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES EM COMODATO HOMOLOGADOS PELA ANATEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB EM COMODATO PARA A GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LOCK CAR SYSTEM** com sede na Av. S-7, n°323, Bairro Residencial Santa Fé – Trindade GO, Telefone (62) 3991-9161 e-mail: contato@lookcarsystem.com.br C.N.P.J. nº 41.949.461/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MOISES MACHADO PARREIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade n° 3.785.460-8 e do CPF n° 783.487.306-72. **Com o valor de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de maio de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal LOCK CAR SYSTEM**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:84B36AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Empresa vencedora **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, sediada Rua Lidia Camargo Zampirieri, n°1438, sala 01 – Tindiquera cidade Araucária-PR CEP: 83.708-135 CNPJ nº01.466.091/0004-60, representante Marcelo Rodrigues de Oliveira, CPF nº 604.987.149-34 RG n° 3.240.343-3. Com o valor de R$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais).

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:60912170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 15/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 15/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

EMPRESA VENCEDORA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada Rua Lidia Camargo Zampirieri, n°1438, sala 01 – Tindiquera cidade Araucária-PR CEP: 83.708-135 CNPJ nº01.466.091/0004-60, representante Marcelo Rodrigues de Oliveira, CPF nº 604.987.149-34 RG n° 3.240.343-3.

VALOR: R$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2025

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8189DB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 46/2025
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos e materiais para tratamento nos casos de Dengue, devido ao surto da doença em nosso município, conforme o Decreto nº 639/2025.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 19/2025, para a aquisição junto a empresa CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, no valor total de R$ 112.280,00 (cento e doze mil duzentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 08 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:85BDB7FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 27/2025 - Processo administrativo nº 46/2025
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos e materiais para tratamento nos casos de Dengue, devido ao surto da doença em nosso município, conforme o Decreto nº 639/2025.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
Valor Total: R$ 112.280,00 (cento e doze mil duzentos e oitenta reais)
Período de vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026.
Fundamento legal: art.75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 08 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7B2FA200

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 194/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 46/2025 – Dispensa nº 19/2025, tendo por objeto a Aquisição emergencial de medicamentos e materiais para tratamento nos casos de Dengue, devido ao surto da doença em nosso município, conforme o Decreto nº 639/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 27-2025 a sra. Fabiana Aparecida Ferreira – diretora administrativa do Hospital e como fiscal a Sra. Renata K. Grillo Lopes - farmacêutica.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DA9FB06B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 47/2025
Objeto: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão "Auxilio Alimentação", por meio de cartão com tarja magnética e/ou Chip de segurança para os Servidores da

administração municipal e gestão do auxílio – alimentação por meio de sistema eletrônico de pagamentos.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 20/2025, para a Contratação da junto a empresa BTZ BANK LTDA ME, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 08 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5B3E7067

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 28/2025 - Processo administrativo nº 47/2025
Objeto: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão "Auxilio Alimentação", por meio de cartão com tarja magnética e/ou Chip de segurança para os Servidores da administração municipal e gestão do auxílio –alimentação por meio de sistema eletrônico de pagamentos.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: BTZ BANK LTDA ME.
Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Período de vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 08 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:55BFD906

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 195/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 47/2025 – Dispensa nº 20/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão "Auxilio Alimentação", por meio de cartão com tarja magnética e/ou Chip de segurança para os Servidores da administração municipal e gestão do auxílio –alimentação por meio de sistema eletrônico de pagamentos;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 28-2025 a sra. Paola Vieira Campos – Secretaria de administração e como fiscal a Sra. Larissa da Silva Ferreira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:952410F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 36/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: R. Braga Rosendo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 22/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia patrimonial de diversos prédios do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditivado em R$ 734.406,12 (setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e seis reais e doze centavos) anuais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2025
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado até 08/05/2026, por sua natureza contínua.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F22024D5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 645/2025

DECRETO Nº 645/2025

Súmula: Regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito da Administração Pública do Município.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*
Considerando os termos da Lei municipal nº 647/2007 que criou o sistema de Controle Interno;
Considerando a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal;
Considerando que a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs);
Considerando que a Lei municipal nº 647/2007 estabelece os procedimentos de auditoria pela Unidade de Controle Interno - UCI, como mecanismo de atuação no processo fiscalizatório dos atos da Administração.
DECRETA:
Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José da Boa Vista, que será realizada pela Unidade de Controle Interno do Município.
Parágrafo único - O disposto neste Decreto aplica-se a administração direta e indireta, observados a legislação específica e os seus estatutos.

Art.2º. A Unidade de Controle Interno é responsável por definir os procedimentos e rotinas de Auditoria Interna.

Art.3º. À Unidade de Controle Interno está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções;
I - Terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;
II - competência para requerer, mediante solicitações formais, documentos, informações e acessos, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
III - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;
IV - Emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos:
a) quando decorrentes das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
b) quando se tratarem de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício; e
c) de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio do Município ou de terceiros.
Parágrafo único - Na hipótese da alínea "c" o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.4º. São princípios da Auditoria Interna:
I - integridade;
II - proficiência e zelo profissional;
III - autonomia técnica e objetividade;
IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
V - atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
VI - qualidade e melhoria contínua;
VII - comunicação eficaz;
VIII - transparência;
IX - confiabilidade;
X - prestação de contas e responsabilidade;
XI – independência funcional.

Parágrafo único. No que tange aos princípios elencados, no desempenho de suas responsabilidades, o Controlador Interno deve manter objetividade e não ter conflito de interesses.

CAPÍTULO II
CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITORIA

Art. 5º. Para fins de apresentar conceitos da função de auditagem e de temas correlacionados;
I - Controle Interno: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:
a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
b) cumprimento das obrigações de accountability;
c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;
d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano;

II - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;
III - Auditoria: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;
IV - Accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;
V - Escopo: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;
VI - Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física);
VII - Gerenciamento de risco (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município;
VIII - Governança no setor público: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 6º. A Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer avaliação e consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de São José da Boa Vista.

Art. 7º. Não cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores.
Art. 8º. O Plano Anual de Auditoria Interna será elaborado no âmbito da Auditoria Interna pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários de Auditoria Interna a serem realizados no exercício seguinte ao que esteja em curso.

Art. 9º. Os trabalhos prioritários de auditoria interna, sem prejuízo da determinação de Auditorias Extraordinárias ou Especiais, devem ser realizados no período objeto do PAAI.

Art.10. O PAAI conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) período e ano de referência e execução;
b) áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;
c) período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;
d) unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;
e) atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrerem, no período.
f) ações e medidas a serem adotadas.
§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no PAAI, tendo sido definidas.
§ 2º As Auditorias Extraordinárias, constarão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Unidade de Controle Interno, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações considerados de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes e pertinentes.
§ 3º Não cabe instaurar Auditorias Extraordinárias caso seu objeto possa ser seja alcançado por trabalho de Auditoria Ordinária cuja realização se mostre concomitante ou já tenha sido abordado em outra ocasião e/ou esteja a depender de ações próprias pelos gestores responsáveis por seu encaminhamento.
§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução.
§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.

Art.11. O PAAI depois de aprovado ser disponibilizado no sítio oficial do Município, de forma a estabelecer um ambiente de fácil visualização.

SEÇÃO II
DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Art.12. Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Unidade de Controle Interno, conforme o cronograma de execução do PAAI.
§ 1º A solicitação ou determinação de realização de procedimentos de auditoria deve ser acompanhada do escopo que se pretende alcançar.
§ 2º Deverá ser formalizada a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e controle interno e anexar junto ao relatório de auditoria interna para eximir o controlador de responsabilidade solidária.

Art.13. Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Unidade de Controle Interno de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.
Parágrafo único. Unidade auditada é o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Unidade de Controle Interno.
SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art.14. O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.
Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou softwares com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art.15. Para a realização do trabalho de auditoria deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do Órgão ou da Entidade e da Unidade de Controle Interno, no Código de Conduta e Ética do Poder Executivo Municipal e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.

Art.16. No mérito das abordagens deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:
I - alcance dos objetivos estratégicos;
II - confiabilidade e integridade das informações;
III - eficácia e eficiência das operações e programas;
IV - salvaguarda de ativos;
V - conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia dos controles internos implementados pela gestão.

Art.17. As solicitações feitas pela Unidade de Controle Interno, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho dos auditores, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.
§ 1º Em caso de descumprimento de prazos ou não apresentação das informações solicitadas, é imprescindível que sejam tomadas as providências internas adequadas, incluindo a análise do motivo do atraso ou da falha no atendimento, a tentativa de resolução junto à unidade auditada e a busca por uma solução acordada sempre que possível.
§ 2º O não atendimento após exauridas as possibilidades internas deverá ser avaliado pela Unidade de Controle Interno, ser encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.

Art.18. Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.

Art.19. Para efeito de documentação, a Unidade de Controle Interno deve registrar os documentos em um Processo Administrativo de Auditoria, contendo todas as informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.

Art.20. O Processo Administrativo de Auditoria forma o conjunto de dados que contêm as informações e documentos obtidos, bem como

das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.
Parágrafo único. É com base no Processo Administrativo de Auditoria que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS
SEÇÃO I
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art.21. O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o registro das constatações ou achados verificados, as conclusões decorrentes, e as recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.
§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, sendo que, para tanto, deve ser proporcionado a eles prévio acesso às constatações ou achados de auditoria, para que possam, em prazo definido pela equipe, exercer a oportunidade de apresentar, eventualmente, caso se mostrem plausíveis e pertinentes, as comprovações que possam contradizer o conteúdo dos apontamentos.
§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada, prévia à emissão do Relatório de Auditoria definitivo, objetiva esgotar, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento propício, com prazo de 10 (dez) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, faltas e/ou falhas detectadas.
§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, além disso, conclusivo, contendo, ainda, recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.
§ 4º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO

Art.22. Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria
§ 1º A Unidade de Controle Interno deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados pela equipe de auditoria, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.
§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Unidade de Controle Interno, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostrem coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.
§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.
§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Unidade de Controle Interno, após analisar as justificativas e razões apresentadas pelo Gestor da Unidade Auditada, entretanto, é importante que o titular da Unidade de Controle Interno informe, de imediato, ao Prefeito Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.
§ 5º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada, e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, o que compete à Unidade de Controle Interno, far-se-á, comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
§ 6º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser recomendado ao setor de compras e licitações ajustes e republicações de seus atos, e posteriormente havendo inadimplência da instância administrativa, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa sem êxito de solução administrativa.

CAPÍTULO VI
DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art.23. A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os auditores agir com imparcialidade, ética e sigilo profissional.

Art.24. É vedado aos auditores internos:
I - Exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas;
II - Influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.25. Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.

Art.26. A Unidade de Controle Interno divulgará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e de monitoramento, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27. Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Unidade de Controle Interno.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F3754EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	030/2025
Dispensa de Licitação n.º:	09/2025

OBJETO	Aquisição de equipamentos tipo "carro de emergência", plataforma plana "pallet" e materiais tipo "lixeiras em inox" para atender Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;

•**Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 09/05/2025 até as 08h30min do dia 15/05/2025.
•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 15/05/2025

•**Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 15/05/2025.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local**: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2862AAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	031/2025
Pregão Eletrônico n. º:	016/2025
OBJETO	**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica nas áreas contábil, financeira, orçamentária, visando atender às necessidades legais e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São José das Palmeiras/PR.**

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia **09/05/2025** até as 08h10min do dia **22/05/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia **22/05/2025**
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia **22/05/2025**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 08 de Maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:00E9B84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 81/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 81/2025
DATA: 08 de maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 262.256,32 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2054 – Manutenção do CONSAMU e SAMU
3.1.71.70.00.00 – 1064 - Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 46.000,00

10.305.0007-2064 – Vigilância em Saúde das Ações Epidemiológicas, Dengue e Vigia Sus
3.3.90.39.00.00 – 49417 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.106,32

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPTO. FOMENTO AGROP E MEIO AMBIENTE
17.511.0010.2075 –Manutenção de Mini Sistema Agua
3.3.90.30.00.00.00 – 200 – Material de Consumo R$ 200.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.243.0012-2093 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.93.00.00.00 – 789 - Indenizações e Restituições R$ 150,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 01064 R$ 46.000,00
Provável Excesso da Fonte 49417 R$ 16.106,32
Provável Excesso da Fonte 00200 R$ 200.000,00
Provável Excesso da Fonte 00789 R$ 150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9E1C8C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA, FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 08 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3D492463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADO A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 23 DE MAIO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de maio de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FFB4B9AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 246/2025

DECRETO Nº 246 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001. 04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	400.000,00
	Total do Credito Aberto	**400.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001. 04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	400.000,00
	Total do Credito Aberto	**400.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B14D1004

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA N°20/2023 CONTRATO N°44/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PLENUS GESTÃO PUBLICA – LTDA, CNPJ/MF nº 48.359.260/0001-84
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023 DE 24/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 25/05/2025 a 25/05/2026, permanecendo somente o item nº 02, totalizando o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA Décima Primeira para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Jefferson Tarifa de Lima – Secretário Geral Administrativo

Cláusula terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, datada em 25 de maio de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A97EB51E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2025

DECRETO Nº 245 DE 2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Fundo Municipal de Esportes - FME e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros do Fundo Municipal de Esporte - FME em conformidade com a Lei Municipal nº 23/2024 de 16 de abril de 2024, com a seguinte composição:

NOME	TITULARIDADE	REPRESENTAÇÃO
JAMIL MARCELO KASSEM	PRESIDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
USIEL BALDOINO DA ROSA	VICE-PRESIDENTE	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
NATHALEA COSTA RIBEIRO SANTANA	SECRETARIA	EQUIPES FENININAS DE FUTSAL
JEFFERSON TARIFA DE LIMA	TESOUREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	MEMBRO	EQUIPES AMADORAS DE FUTEBOL SUIÇO
DIOGO GONÇALVES CASARIN	MEMBRO	ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E ESPORTE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná aos 08 maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4A73D9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO IDOSO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR

REPUBLICAR.
RESOLUÇÃO: 01/2025
A Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º- Convocar a Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Pedro do Paraná/ Paraná, a ser realizada no dia**13 de maiode 2025, no Centro de Eventos São Pedro, com início às 08h00min e término às 11h00min**.

Art. 2° -A Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema geral:**"*ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO*"**

Art. 3º - O funcionamento da Vº Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa será estabelecido em Regulamento próprio.
Art. 4 ° – Fica criada a Comissão Organizadora da Vº Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa composta pelo/as conselheiros/as abaixo relacionados:

1	Maria Aparecida Xavier da silva	Representante de Governo
2	Murieli Dantas Domingues	Representante de Governo
3	Willian José Cardoso de Andrade	Representante de Governo
4	Adnólia Cordeiro Godoy	Representante de Sociedade Civil
5	Mara Izabel da Silva	Representante de Sociedade Civil
6	Elisangela Alves Gallea	Representante de Sociedade Civil

Art. 5º - Para as despesas recorrentes da realização da Vº Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão utilizados recursos do próprio orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

São Pedro do Paraná, 08 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADNÓLIA CORDEIRO GODOY
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:0DF04C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 178/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024. Ofício 265/25 Secretaria Educação e Ofício nº228/25 Chefia de Gabinete

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NATIELI CARDOSO DA SILVA	63.80	16º
MARIA TATIANE DA SILVA	63.40	17º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
HIGOR CLARO DA SILVA	70,20	13º
DANIELLI APARECIDA JANONI SOARES	70.00	14º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:7F71D4B3

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2025

Súmula: Concede Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº2068/2025; e memorando nº05/2025 da Proteção Social Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família, a servidora Giovana Gomes da Silva Bueno, portador da carteira de identidade RG nº. 12842369-9, e C.P.F nº 000.555.426-89 ocupante do cargo de Professora, amparada pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, por um período de 30 dias a contar do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:65AFF3D7

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2025

Súmula: Transfere servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a partir do dia 14 de maio de 2025, a servidora Ariadne Cristina Piola**,** CPF nº 052.833.359-33, na função de Enfermeira PSF da Unidade Básica de Saúde Leila Adriana Gonçalves, na equipe 397865 - CNES 2576295, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:1F4D2B77

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 180/2025

Súmula: Exonera a pedido servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº2175/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, partir do dia 09 de maio de 2025 a senhora VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS portadora do CPF nº 122.319.619-46, do cargo de Atendente de Creche, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:8ED93B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 179 DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula*: Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o imposto predial e territorial urbano - IPTU do exercício de 2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em

especial o artigo 66, item VII, e o artigo 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a atualização monetária da base de cálculo para o imposto IPTU é um dever do gestor, conforme o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada dos exercícios financeiros em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN;

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2025, nesta cidade, do que adviria comprometimento para as finanças públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados para o exercício de 2025 os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, mediante a aplicação da defasagem inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2024, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º Os percentuais da inflação acumulada do IPCA de que trata o artigo anterior aplicam-se ao valor constante na planta genérica de valores, Lei Municipal nº 375/1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D8286DED

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

PROTOCOLO Nº 1797/2025

OBJETO: Aquisição, instalação e configuração do Sistema de Sonorização e Multimídia para Salão de eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 15/05/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:629D44C7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

OBJETO: – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão pública, com foco em tributação municipal, incluindo o desenvolvimento, implementação, manutenção e atualização de soluções digitais, transferência de tecnologia, migração de dados pré-existentes e treinamento técnico presencial, com a finalidade de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 27/05/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:76B216CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 170/2025

DECRETO Nº 170/2025

OPrefeito MunicipalPaulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e,de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, conforme liberada pela Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Ricardo de Castro Sartori Mat nº 691-1	05/03/2012 a 04/03/2017	10/01/18 a 25/01/18 – 15/16/11/21 a 27/11/21 – 12 09/01/24 a 18/01/24 – 10 05/01/25 a 14/01/25 – 10 HAVER 43 DIAS

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4188817E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 171/2025

DECRETO Nº 171/2025

Súmula: Nomeia membros para compor - Conselho Municipal de defesa das RPPN do Município de Sapopema-PR e das outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com a lei municipal nº 472/2002;

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DAS RPPN, conforme a **lei municipal para criação e regulamentação das RPPN (Reservas Particulares do Patrimônio Natural)** deve seguir as diretrizes estabelecidas na legislação federal (como o SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei nº 9.985/2000), adaptando-as à realidade local.Esse tipo de lei tem como objetivo incentivar e formalizar a criação de reservas particulares com interesse de preservação ambiental no âmbito do município **lei municipal para criação e regulamentação das RPPN (Reservas Particulares do Patrimônio Natural)** deve seguir as diretrizes estabelecidas na legislação federal (como o SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei nº 9.985/2000), adaptando-as à realidade local. Esse tipo de lei tem como objetivo incentivar e formalizar a criação de reservas particulares com interesse de preservação ambiental no âmbito do município.

REPRESENTANTES SEGMENTOS
Davili Albergoni Sasdelli Sociedade Civil
Jorge da Silva Delfino Conselho Tutelar
Franciele Flor Delfino de Oliveira Funcionária Pública
Angela Vieira Camargo Educação
Aguinaldo Casturino da Costa Meio Ambiente
Eraldo Brizola Roque Agricultura e meio Ambiente
Janilton da Silva Lopes Meio Ambiente
Salvador Sasdeli Sociedade Civil

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 08 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:46E1D3FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2025 – DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PARTES:
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03.

OBJETO: O presente **Convênio** tem por objeto a concessão subvenção para a manutenção da entidade, no atendimento 73 alunos de ambos os sexos, sem restrição de raça, cor ou religião, do Município de Sapopema, com recursos especifico para a entidade oriunda do FUNDEB, fonte 102, SENSO 2024, conforme Portaria Interministerial nº 14 de 24/12/2024.

VALOR: Para execução do objeto deste Convênio, no montante de **R$ 614.481,84 (Seiscentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos),** os quais serão liberados em uma única parcela, no máximo 30 dias após a publicação do convênio, para serem utilizados de acordo com o plano de aplicação constante do Plano de Trabalho vinculado ao presente Instrumento.

Vigência: O presente Convênio terá a vigência pelo período de 08 de maio de 2025 á 31 de dezembro de 2026, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Sapopema – PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FF0DB605

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **TARINI GABRIELI GHIZONI FERRETI,** portador do CPF nº 069.381.719-47, Secretária Municipal de Turismo Industria e comercio, para Gestor e fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº **23.686.182-1**, para apoio para realizar o evento 65º Aniversário de Sapopema/Pr.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 08 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F7CB15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 242, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato oriundo do **Pregão Presencial nº 06/2023**, que tem como objeto a execução de **serviços de limpeza (varrição), conservação, roçada das unidades de captação de água e de efluentes, prédios administrativos de responsabilidade da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA, bem como a destinação final dos resíduos gerados pelos serviços em local licenciado.**

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Walter Alexandre dos Santos Ferreira	Gestor de contrato	2301
Manoel Salvador Pereira Junior	Fiscal de contrato	1941

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 06 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:6C726CAD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 249, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza.

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Paulo Sergio de Andrade	Fiscal de contrato	1831
Abraão Américo de Oliveira	Gestor de contrato	2945

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do início da vigência da(s) ata(s).

Sarandi, 07 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:67CBE7C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°14/2025-CMS
Credenciamento n°01/2025-CMS

Torna-se público que a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.016.280/0001-91 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTONº 01/2025-CMS. Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 5 de maio de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:5C55567B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 85/2025

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, Operador de Áudio e Webdesigner, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob o nº XXX.914.XXX-XX, GOL3C29 para o nível referencial GOL3C30 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e na alínea "a" do inciso III do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:DA84BC40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 86/2025

Nomeia membros da equipe de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob o nº XXX.711.XXX-XX e Luzia Azevedo Dias, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob o nº XXX.114.XXX-XX, membros da equipe de apoio para o Pregão Eletrônico nº 1/2025-CMS, fundamentado no § 2º do art. 5º da Lei nº 3.008, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:F7E6E1B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 87/2025

Designa comissão para Estudo Técnico Preliminar (ETP) visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estagiários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Designar os servidores Alex Francisco de Souza, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 141, inscrito no CPF sob o nº XXX.678.XXX-XX, João Roberto dos Santos Lopes, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob o nº XXX.844.XXX-XX, Marlon Bif, Oficial Legislativo, matrícula nº 134, inscrito no CPF sob o nº XXX.088.XXX-XX e Thais Sabino Janunzzi, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 140, inscrita no CPF sob o nº XXX.260.XXX-XX, membros da comissão para Estudo Técnico Preliminar (ETP) visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estagiários, fundamentado nos arts. 101 e 102 da Lei nº 3.008, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4C59EAC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 6/2025
CONTRATO N° 50/2025 ID: 10255

ORIGEM:	**DISPENSA N° 6/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF:	**12.889.035/0001-02**
OBJETO:	**Aquisição de Medicamentos. Com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**
VALOR GLOBAL:	**4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)..**
VIGÊNCIA:	**9 de maio de 2025 a 6 de agosto de 2025.**
ASSINATURA:	**8 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:407252F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 5/2025
CONTRATO N° 56/2025 ID: 10261

ORIGEM:	**DISPENSA N° 5/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**02.357.035/0001-08**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de residência terapêutica Tipo II, em período integral, para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos).**
VALOR GLOBAL:	**188.748,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais)..**
VIGÊNCIA:	**9 de maio de 2025 a 9 de novembro de 2025.**
ASSINATURA:	**8 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:304BA79E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 513/2023 ID 9475

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.561.928/0001-20**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 513/2023, Concorrência Pública n° 02/2023, durante o período de 11 de maio de 2025 a 09 de julho de 2025, conforme Cláusula XVI – Da Vigência."**
ASSINATURA	**05 de maio de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F20FC439

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2025
CONTRATO N° 55/2025 ID: 10260

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 06/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ/CPF:	**29.907.666/0001-00**
OBJETO:	**Aquisição de Medicamentos. Com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**
VALOR GLOBAL:	**R$ R$ 209,60 (duzentos e nove reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA:	**09 de maio de 2025 a 06 de agosto de 2025**
ASSINATURA:	**08 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:7800B29C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:36478BA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 04/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 04/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4BA2C38A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8F182276

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 05/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 05/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MF Manetti Manganotti Serviços Medicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:764F2174

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0D942247

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 06/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 06/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Acessomed Gestão e Serviços Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B1A2E5FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AFE697C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 07/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 07/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Athenas Especialidades em Saúde Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:19168356

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4EF4B456

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 08/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 08/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**L.V. Cerci Serviços Medicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DCFE637D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E5DDE90C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 09/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 09/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	Nahim Gestão de Serviços Médicos
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3C18F9FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D95FF186

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 10/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 10/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**HTI Serviços Medicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:91D305CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:793F3B86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 11/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 11/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GN Eiri Serviços Medicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F971D68D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta

Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2077AE17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 12/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 12/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Rizzia Camargos Serviços Médicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F6E429F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:969113C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 13/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 13/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Medlei Serviços Medicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:74B485EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B81E1441

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 14/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 14/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Doctor Gestão em Serviços Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:18C1182B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5F8B4615

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 15/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 15/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**M. Mano Zilioli Serviços Medicos**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para**

	atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:58B2C40B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0820188F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 16/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 16/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Pelisson e Daroque Serviços Médicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:47A2792A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4BECDCD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 17/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 17/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SAV Bublitz Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EF20C8CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1B3EE56C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 18/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 18/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**YWHF Serviços Médicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:110CBC7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4986B3F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 19/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 19/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Renan Helio S Leal Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:44C58142

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:161198BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 20/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 20/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Dornelas Serviços de Saúde Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3C7B41D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:603A02C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 21/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 21/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Real Saúde Gestão Médica Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6977A489

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B18DFBA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 22/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 22/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Roquette Serviços Médicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 109.375,00 (cento e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:577EAD20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A3894163

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 23/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 23/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Maistro Serviços Médicos Ltda**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 109.375,00 (cento e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).**
BASE LEGAL:	Art. 79, I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E1A9E97F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 382/2025

SÚMULA: Nomeia SILVIA HELENA DE MELO SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica nomeada **SILVIA HELENA DE MELO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.260.XXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.998.XXX-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DEDIVISÃO DE APOIO AO IDOSO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:AE822F57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 385/2025

SÚMULA: EXONERA LEIDE IZABEL DA COSTA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **LEIDE IZABEL DA COSTA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.909.XXX-40, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº187/2025 de 18 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 06 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1E3B1E66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 386/2025

SÚMULA: Nomeia LEIDE IZABEL DA COSTA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LEIDE IZABEL DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.368.XXX-2 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.909.XXX-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:014E4BD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 384/2025

SÚMULA: Nomeia GIOVANA DE OLIVEIRA MENDONÇA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **GIOVANA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.337.XXX-7 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.001.XXX-60, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:56877599

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 383/2025

SÚMULA: Nomeia TATIANE DA SILVA LIRA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **TATIANE DA SILVA LIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.291.XXX-3 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.473.XXX-60, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A6FC8992

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 381/2025

SÚMULA: Nomeia ANDERSON FIORUCCIDE CAMPOS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ANDERSON FIORUCCI DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.299.XXX-7 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.828.XXX-66, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 09 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,07 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0C8CADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 531/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA531/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a**Motoristas e Acompanhantes**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de**Março**do ano de**2025**.

Nome:Douglas Antônio Gomes**CPF:**028.***.***-13.
Cargo/Função:Motorista do CIAPS - Centro Integrado de Atendimento Pedagógico e Social Luiz Zanchim
Valortotalrecebido dadiária :R$ 64,49 (Sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Valorrecebido de adiantamento de viagem:Não se aplica.
Data de Saída:05/03/2025**Horário de Saída:**14h00min.
Data de Retorno:05/03/2025**Horário de retorno:**22h50min.
Local de destino: Santa Inês a 111km de distância deste Município (aproximadamente).
Meio de Transporte: Veículo Oficial (Ônibus) da Secretaria de Assistência Social
Finalidade:A viagem foirealizada pelo exercício da função, no qual se fez necessário translado de professores e alunos para o sepultamento, na cidade natal do servidor do município.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome:Luiz Carlos Mendes**CPF:**628.***.***-53.
Cargo/Função:Motorista- Conselho Tutelar de Sarandi.
Valortotalrecebido dadiária :R$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Valorrecebido de adiantamento de viagem:Não se aplica
Data de Saída:26/03/2025**Horário de Saída:**12h00min.
Data de Retorno:27/03/2025**Horário de retorno:**18h09min.
Local de destino: Colombo-PR, 435km de distância deste Município (aproximadamente).
Meio de Transporte: Veículo Oficial Voyage - Placa: BDW 5F24 - Frota 386.
Finalidade:A Viagem foirealizada pelo exercício da função, onde foi realizado o traslado de adolescente e conselheira do município como medida protetiva aplicada, para de sua guarda a sua tia paterna mediante Termo de Entrega.

Nome:Ilda Bernardino de Souza Cruz**CPF:**701.***.***-63.
Cargo/Função:Conselheira Governamental - Conselho Tutelar de Sarandi.
Valortotalrecebido dadiária :R$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Valorrecebido de adiantamento de viagem:Não se aplica.
Data de Saída:26/03/2025**Horário de Saída:**12h00min.
Data de Retorno:27/03/2025**Horário de retorno:**18h09min.
Local de destino: Colombo-PR, 435km de distância deste Município (aproximadamente).
Meio de Transporte: Veículo Oficial Voyage - Placa: BDW 5F24 - Frota 386.
Finalidade:A Viagem foirealizada pelo exercício da função, em cumprimento de medida protetiva aplicada, onde foi necessário o acompanhamento de adolescente, até a cidade de Colombo-Pr, para a entrega de guarda mediante termo de entrega a sua tia paterna.

Nome:Suellen Grava Monteiro Bernanrdo**CPF:**075.***.***-57.
Cargo/Função:Motorista - Conselho Tutelar
Valortotalrecebido dadiária :R$128,97 (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).
Valorrecebido de adiantamento de viagem:Não seaplica
Data de Saída:25/03/2025**Horário de Saída:**08h30min.
Data de Retorno:25/03/2025**Horário de retorno:**08h40min.
Local de destino: Colombo-PR, 435km de distância deste Município (aproximadamente).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Gabinete Corolla Toyota - Placa: AZX 6894
Finalidade:A Viagem foirealizada pelo exercício da função, onde se fez necessário o translado de Idoso, que foi acompanhado pela Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade em cumprimento de medida protetiva aplicada, até seu acolhimento na casa de repouso localizada no município de Colombo-PR.

Nome:Cleide Andrade Duraes**CPF:**039.***.***-08.
Cargo/Função:Diretora da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Valortotalrecebido dadiária :R$128,97 (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).
Valorrecebido de adiantamento de viagem:Não se aplica
Data de Saída:25/03/2025**Horário de Saída:**08h20min.
Data de Retorno:25/03/2025**Horário de retorno:**08h40min.
Local de destino: Colombo-PR, 435km de distância deste Município (aproximadamente).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Gabinete Colrolla Toyota - Placa: AZX 6894
Finalidade:A Viagem foirealizada pelo exercício da função, onde se fez necessário o acompanhamento de Idoso, em cumprimento de medida protetiva aplicada, até seu acolhimento na casa de repouso localizada no município de Colombo-PR.

Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,03 de abrilde 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:2DD00DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 677/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 677/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês deAbril do ano de2025.

Nome: Suellen Grava Monteiro Bernanrdo CPF:075.***.***-57.
Cargo/Função: Motorista do Conselho Tutelar
Valor total recebido da diária :R$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.
Data de Saída : 22/04/2025 Horário de Saída : 10h00min.
Data de Retorno : 23/04/2025 Horário de retorno : 20h00min.
Local de destino:Assembléia Legislativa do Paraná, localizada na Avenida Cândido de Abreu, n.º 1130, Centro Cívico, na Capital Curitiba-PR, 420km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 8054
Quilometragem final : 8889
Meio de Transporte: Veículo Oficial Fiat Argo, Placa TAK 4B53 (Gabinete)
Finalidade: A viagem foi realizada pelo exercício da função, onde a servidora realizou o translado do Secretário Municipal de Assistência Social, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para a visita do mesmo aos deputados, com o objetivo de articulação para viabilização de liberação de recursos estaduais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:9FC7A908

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 373/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0009.1.082. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
64 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Suplementação:50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
78 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Redução:50.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 30 de abril de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:99D0E892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 701/2025

PORTARIA Nº 701/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sra. MICHELE FERREIRA DEFENDI CPF: 050.xxx.419-xx, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 938,25 (Novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, para comparecer ao Curso de conhecimento fundamentais para os gestores municipais de proteção e defesa civil – Turma I 2025 em Curitiba/PR.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade de comparecer ao Curso de conhecimento fundamentais para os gestores municipais de proteção e defesa civil – Turma I 2025 em Curitiba/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 18/05/2025, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 21/05/2025 às 14:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B890E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 694/2025

PORTARIA Nº 694/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sra. ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR CPF: 884.xxx.889-xx, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.164,81 (Um mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, além de R$ 700,00 (Setecentos reais) para despesa com combustível, para comparecer a visita Técnica ao IAT do estado, para verificar a emissão da licença ambiental para o nosso Município e visita técnica ao Jardim do Mel, implantado no Parque de Recuperação Urbana e conhecer o Jardim das Sensações, para ver o funcionamento, para possível implantação em nosso Município.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada para Curitiba, tem por finalidade a visita Técnica ao IAT do estado, para verificar a emissão da licença ambiental para o nosso Município e visita técnica ao Jardim do Mel, implantado no Parque de Recuperação Urbana e conhecer o Jardim das Sensações, para ver o funcionamento, para possível implantação em nosso Município..

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 18/05/2025, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 21/05/2025 às 14:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:808CE908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 690/2025

PORTARIA Nº 690/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sra. FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES CPF: 030.xxx.669-xx, ocupante do cargo/função de Coordenadora Operacional / Coordenadora Defesa Civil da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.128,48 (Um mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, para comparecer ao Curso de conhecimento fundamentais para os gestores municipais de proteção e defesa civil – Turma I 2025 em Curitiba/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade de comparecer ao Curso de conhecimento fundamentais para os gestores municipais de proteção e defesa civil – Turma I 2025 em Curitiba/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 18/05/2025, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 21/05/2025 às 14:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E7B0504B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.637/2025

SÚMULA–: EXONERA FONOAUDIÓLOGA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a Sra. Elisabeth Brizola Madureira, brasileira, matrícula funcional de n.º 972855, EXONERADA, a pedido, do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 013.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:275CAB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.167/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Adilson Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de n.º 3291, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir de 05/05, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 30/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7C43AACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025.

OBJETO: contratação para prestação de serviços artísticos por empresa especializada na produção e apresentação de espetáculos teatrais de cunho educativo e social, voltados à conscientização, prevenção e enfretamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, sendo destinados aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município, em alusão ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **HABILITADO**:

EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.384.584/0001-77,** lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

Sengés, 08 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:08FE5D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
(Processo Licitatório nº 071/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à copa dos prédios administrativos, às cantinas dos projetos sócio-assistenciais e à merenda escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Pecuária, Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, Esporte e

Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 54.205.260/0001-22, nos lotes 001, 008, 011, 012, 018, 022, 025, 026, 040, 046, 065, 066, 068, 083, 084, 085, 087, 088, 089, 090, 096, 100, 106, 110, 113, 114, 116, 120, 121, 123, 125, 154, 158, 172, 183, 199, 200, 210 e 213 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 122.499,02 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

SENGÉS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 32.227.780/0001-01, nos lotes 004, 009, 017, 023, 030, 031, 033, 034, 035, 037, 039, 051, 053, 054, 060, 061, 069, 070, 071, 073, 075, 076, 077, 078, 079, 091, 092, 105, 107, 126, 129, 134, 136, 137, 143, 147, 148, 150, 159, 164, 173, 177, 179, 182, 185, 188, 193, 208, 209, 215, 216, 222, 224, 225, 226 e 232 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 912.904,78 (novecentos e doze mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 30.864.357/0001-89, nos lotes 005, 006, 007, 013, 016, 028, 032, 036, 049, 055, 056, 057, 058, 080, 094, 097, 101, 109, 115, 117, 127, 128, 130, 135, 139, 141, 142, 146, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 160, 163, 166, 171, 175, 176, 196, 197, 221, 227, 228, 229, 231 e 234 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 103.100,01 (cento e três mil, cem reais e um centavos).

HORTFORT ATACADO E VAREJO LTDA inscrito pelo CNPJ n° 55.267.061/0001-01, nos lotes 020, 021, 024, 027, 029, 081, 082, 108, 138, 149, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 180, 194, 195, 214, 217, 218, 230 e 233 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 357.926,38 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e seis e trinta e oito centavos).

RET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 51.910.077/0001-30, no lote 050 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

PALADAR ADMAR CUSTÓDIO LOPES EIRELI-ME inscrito pelo CNPJ n° 01.579.237/0001-31, nos lotes 072, 187 e 192 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 262.111,89 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e onze reais e oitenta e nove centavos).

THOMAZ PRICHOA & FILHOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 87.584.942/0001-42, no lote 093 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 9.365,00 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

HESPANHA CARNES LTDA inscrito pelo CNPJ n° 44.860.394/0001-23, nos lotes 174 e 220 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

POLO DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 58.329.006/0001-97, nos lotes 203, 204, 205 e 206 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 4.820,90 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos).

DESERTOS: 002, 019, 038, 041, 059, 074, 099, 103, 104, 111, 131, 133, 140, 184 e 201.
FRACASSADOS: 047, 144 e 145.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL: 7/5/2025

Sengés, 7 de maio de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2A0E4F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2024

Processo Licitatório n.º 060/2024 – Pregão Eletrônico n.º 034/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 72.301.567/0001-09.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da existência de saldo remanescente à utilização. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLAUSULA SÉTIMA passa a vigorar com a seguinte redação:
"O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A9AAC05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 263/2024

Processo Licitatório n.º 125/2024 – Concorrência n.º 014/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.236.785/0001-05.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em mais 90 (noventa) dias, sendo assim, o prazo de execução terá seu fim em 13/07/2025 e o de vigência terá seu fim em 14/01/2026. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA e da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do e art. 115, § 5º da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:
"O **prazo para execução** do objeto será de até **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, conforme Especificações Técnicas anexa."
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:
"O presente Contrato Administrativo **terá vigência** a contar da data de sua assinatura pelo período de **455 (quatrocentos e cinqüenta e cinco) dias."**
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9A598DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022

Processo Licitatório n.º 042/2022 – Inexigibilidade n.º 005/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.144.891/0001-85.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência por mais 11 (onze) meses e execução do contrato em mais 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total global do contrato a importância de R$ 14.286,60 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) referentes ao prazo prorrogado, bem como incluir as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Para tanto, modifica-se, o *§2º* da CLÁUSULA SEGUNDA, o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, e o *caput* da CLÁUSULA NONA do contrato, bem se inclui ao *parágrafo único* da CLÁUSULA SEXTA na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:
O §2º da CLÁUSULA SEGUNDA passa a vigorar com a seguinte redação:
"**§2º.**A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura."
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:
"Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante toda a vigência contratual o valor total de **R$ 57.146,40 (cinqüenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."
O parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"3.3.90.39.00.00 - OSTPJ
5510 – 000"
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:
O caput da CLÁUSULA NONA passa a vigorar com a seguinte redação:
"Este Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1BD17916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2024

Processo Licitatório n.º 009/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **L S ALVES** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.236.857/0001-43.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato em mais 60 (sessenta) dias, dessa forma o prazo de vigência findará em 12/01/2026 e o de execução em 23/07/2025, bem como, acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 66.074,84 (sessenta e seis mil setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sendo R$ 48.842,52 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) de material e R$ 17.232,32 (dezessente mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para mão de obra. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, da CLÁUSULA QUINTA e da CLÁUSULA SEXTA, e acresce ao *parágrafo único* da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do e art. 115, § 5º c/c art. 124, inciso I e art. 125, ambos da Lei 14.133/2024.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
*"*O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 1.730.074,84 (um milhão e setecentos e trinta mil e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo R$ 1.278.871,32 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) em material e R$ 451.203,52 (quatrocentos e cinqüenta e um mil, duzentos e três reais e cinqüenta e dois centavos) em mão de obra, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
O parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"**10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
110.301.0015.1005 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
4800 – 303"
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:
"A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 630 (seiscentos e trinta) dias, contados da data de assinatura"
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:-
O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:
"O prazo previsto para a execução do objeto é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados do 10º dia da data de assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F62CD777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2024

Processo Licitatório n.º 097/2024 – Inexigibilidade n.º 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Sr. **DANIEL MIRANDA** devidamente inscrito no CPF sob n.º 298.785.869-87 e a Sra. **SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA** devidamente inscrita no CPF sob n.º 062.714.688-02.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total global do contrato a importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referentes ao valor mensal pago aos locadores na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como incluir as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Para tanto, modifica-se, o *§*1º da CLÁUSULA QUARTA e se inclui ao §2º CLÁUSULA SEXTA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
DA VIGÊNCIA:

O §1º da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:
"**§1º.**O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021."
DO VALOR PACTUADO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
O parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"**§ 2º.** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
(...)
2025:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.011.2024 - Man. Da Divisão de Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 - O.S.T.P.F.
2390 – 103"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:301AB00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2025

Processo Licitatório n.º 083/2024 – Inexigibilidade n.º 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.363.381/0005-00.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias, dessa forma ambos os prazos se findarão em 23/06/2025, em razão da necessidade de tal prorrogação para que o objeto do contrato seja integralmente concluido. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 115, § 5º da Lei 14.133 de 2021.
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a vigorar com a seguinte redação:
*"*A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 23/06/2025."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A1493727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 298/2024

Processo Licitatório n.º 198/2024 – Concorrência Pública n.º 019/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **W B CAMARGO ENGENHARIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.872.967/0001-27.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim e suprimir ao valor total do contrato a importância de R$ 3.881,48 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 2.522,96 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) em material, equivalentes a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor suprimido, e R$ 1.358,51 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) em mão de obra, equivalentes a 35% (trinta e cinco por cento) do valor suprimido, referentes a serviços da planilha orçamentária que não serão executados e não prejudicarão o andamento e conclusão da obra, nem a funcionalidade da rampa de acesso; ainda, acrescer ao valor total do contrato a importância R$ 5.309,65 (cinco mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 3.451,27 (três mil qutrocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) em material, equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor acrescido e R$ 1.858,37 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) em mão de obra, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor acrescido, referentes a serviços não previstos na planilha orçamentária, mas necessários a conclusão da obra; bem como incluir a contas de dotação orçamentária do exercício que farão jus às novas despesas. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, e se inclui ao parágrafo unido da mesma cláusula, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do e art. 124, I, "a" da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
"O valor global aprovado para o objeto é de R$ 133.425,17 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), sendo R$ 40.098,96 (quarenta mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos) em mão de obra e R$ 93.326,21 (noventa e três mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes"
O parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
4490.51 – Obras e Instalações
930 – 000 - EA"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5FD5557C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
(Processo Licitatório nº 102/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de grama da espécie esmeralda, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 203.875,00 (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 22 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 22 de maio de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 22 de maio de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

8/5/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C979299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2024

Processo Licitatório n.º 050/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 005/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S.S.E LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato a importância R$ 38.575,06 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos), sendo R$ 25.073,79 (vinte e cinco mil, setenta e três reais e setenta e nove centavos) em material, equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor acrescido e R$ 13.501,27 (treze mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos) em mão de obra, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor acrescido, referentes a serviços não previstos na planilha orçamentária mas necessários a conclusão da obra, bem como incluir a contas de dotação orçamentária do exercício que farão jus às novas despesas. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, e se inclui ao parágrafo unido da mesma cláusula, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do e art. 124, I, "a" da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
"O valor global aprovado para o objeto é de R$ 689.325,06 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos), sendo R$ 241.263,77 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) em mão de obra e R$ 448.061,29 (quatrocentos e quarenta e oito mil e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
O parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
4490.51.00.00 - Obras
12.361.0011.2024 - Manut. Dept. de Ens. Fund.
2500 – 104
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4490.51.00.00 - Obras
12.361.0011.2035 – Manut. Dept. de Ens. Fund. – FUNDEB
3910 – 102"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:85B8A652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2023

Processo Licitatório n.º 120/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MTX AMBIENTAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.632.070/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor unitário contratual pago à contratada, de maneira que o valor unitário da tonelada passará a custar R$ 248,90 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Sendo assim acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 9.055,12 (nove mil cinqüenta e cinco reais e doze centavos) referentes às toneladas a serem transportadas até o fim da vigência contratual. Para tanto, modifica-se, a tabela presente no *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA, o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, bem como, se inclui ao *parágrafo único* da CLÁUSULA SEXTA do contrato, na conformidade com a Justificativa da Secretaria, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.
DO OBJETO:
A tabela presente no caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
"

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade Estimada por 12 (doze) meses	Unidade	Preço por Tonelada
1	1	SERVIÇOS TRANSBORDO	2.460,00	TON	R$ 248,90

"
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:
"O valor total do contrato é estimado em **R$ 1.189.855,12 (um milhão cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e doze centavos)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."
O parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"**2025:**
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
1371 – 000
1381 – 511."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:17873783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
(Processo Licitatório nº 106/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintor, fornecimento de novos extintores e placas de sinalização, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 63.420,67 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 26 de maio de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 26 de maio de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 26 de maio de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

8/5/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D7E2F238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2024

Processo Licitatório n.º 001/2024 – Pregão Eletrônico n.º 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.309.633/0001-96.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses; reajustar o valor mensal a ser pago, com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC, passando para R$ 13.570,99 (treze mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos); e incluir as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Para tanto, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 154.800,00 (cento e cinqüenta e quatro mil e oitocentos reais), que se referem às parcelas dos 12 (doze) meses de prorrogação, mais R$ 8.051,88 (oito mil e cinqüenta e um reais e oitenta e oito centavos) que se refere ao reajuste na parcela mensal na importância de R$ 670,99 (seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos) por 12 (doze) meses, totalizando o acréscimo total ao valor do contrato de R$ 162.851,88 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e oito centavos). Para tanto, modifica-se, a tabela constante do *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA e o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA e se inclui ao *parágrafo único* da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
OBJETO DA VIGÊNCIA:
A tabela do *caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*
“

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos odontológicos, material médico hospitalar, câmaras frias, medidor de cloro livre, total e pH, turbidímetro, bomba costal motorizada, pulverizados costal elétrica, por um período de 24 meses.**AS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS SÃO: ZONA URBANA: FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUTIRÃO, CENTRO SOCIAL, SÃO PEDRO, BELA VISTA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE, APAE **E PRONTO ATENDIMENTO (AUTOCLAVE, COMPRESSOR, MINI INCUBADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, SELADORA COM PEDAL)** ZONA RURAL: OURO VERDE, PINHALZINHO, CAÇADOR, PALMEIRINHA, ALVES, RIO CLARO, REIANÓPOLIS SÃO DOMINGOS, SANTO ANTÔNIO. OS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS SÃO: AUTOCLAVES, APARELHOS DE INALAÇÃO, ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO, DETECTOR FETAL, FOCO CIRÚRGICO, COMPRESSOR, CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, ULTRASSOM ODONTOLOGICO, AMALGAMADOR, SELADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, CÂMARAS FRIAS, MEDIDOR DE CLOR LIVRE, OTAL E Ph, TURBIDÍMETRO, BOMBA COSTAL MOTORIZADA, PULVERIZADOS COSTAL ELÉTRICA, ETC. VISTORIAS: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H. EM CASOS EXCEPCIONAIS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.SENDO 2 VISTORIAS PREVENTIVAS AO MÊS (1 Z. URBANA E 1 Z. RURAL) E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO. REALIZAR TROCA DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO VISTO QUE A MESMA NÃO ULTRAPASSE 60% DO VALOR DO EQUIPAMENTO. O VALOR A SER PAGO SERÁ MENSAL, INCLUINDO AS VISTORIAS PREVENTIVAS MENSAIS, AS VISTORIAS DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO E A TROCA DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. O PRAZO MÁXIMO PARA REPAROS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS. **PASSÍVEL DE ACRESCIMO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE AQUISIÇÕES**	SERV	1,00	317.651,88	317.651,88

”
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
“O valor total do contrato, durante toda a vigência é de **R$ 317.651,88 (trezentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).**”
O parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte inclusão:
*“*10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048- Atenção básica
3.3.90.39.00.00-O.S.T. - P.J.
5200 - Fonte 303 - (recursos próprios)
5200 - Fonte 303 EA - (recursos próprios)
5210 - Fonte 494 - (recursos federais)
5220 - Fonte 495 - (recursos estaduais)
5220 - Fonte 495 EA (recursos estaduais)”
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B4441150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2025

Processo Licitatório n.º 199/2024 – Inexigibilidade n.º 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 52.711.438/0001-81.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato em mais 60 (sessenta) dias, dessa forma, o prazo de execução se findará em 12/07/2025 e o de vigência em 30/10/2025, em razão da necessidade de tal prorrogação para que o objeto do contrato seja integralmente concluido. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUINTA e o *caput* da CLÁUSULA SEXTA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 115, § 5º da Lei 14.133 de 2021.
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação:
"A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 260 (duzentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura."
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:
O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:
"O prazo previsto para a execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D50A5F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2024

Processo Licitatório n.º 095/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 009/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **L S ALVES** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.236.857/0001-43.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, dessa forma o fim do novo prazo de execução será 11/08/2025. Para tanto, modifica-se, o item 4.1 da CLÁUSULA *QUARTA*, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório e Parecer Jurídico, nos termos do art. 115, §5º da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:
O item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:
"**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 420 (quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:978944F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2023

Processo Licitatório n.º 059/2023 – Pregão Eletrônico n.º 032/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.077.447/0001-40.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, bem como, incluir as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Sendo assim, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referentes ao valor mensal pago a contratada de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais). Para tanto, modifica-se o *§ 3º* da CLÁUSULA PRIMEIRA, o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, o *caput* da CLÁUSULA NONA, e se inclui ao *parágrafo único* da CLÁUSULA SEXTA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
DO OBJETO:
O §3º do *caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"**§3º** A licença de uso deve ser disponibilizada pelo período de 36 (trinta e seis) meses."
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:
"Pelo serviço ora contratado, durante toda a vigência contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinqüenta reais)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."
O parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte inclusão:
*"***2025:**
006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
33.90.40.00.00 - STI
1320 - 000"
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
O caput da CLÁUSULA NONA passa a vigorar com a seguinte redação:
"Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:35AC3B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
(Processo Licitatório nº 108/2025)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços funerários, incluindo urna(s), translado e demais serviços e procedimentos pertinentes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 323.200,00 (trezentos e vinte e três mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 26 de maio de 2025.
HORÁRIO: 13h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

8/5/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:03AA746D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
(Processo Licitatório nº 084/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de papel sulfite A4, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

RIATLA PAPÉIS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 82.565.532/0001-30, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 148.722,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LALUH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 27.084.275/0001-07, no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 56.499,42 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 8/5/2025

Sengés, 8 de maio de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EDB9D398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

OBJETO: contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão 30.000 km rodados do veículo FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD, placa SDV1D49, incluindo o fornecimento de materiais e peças, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, no lote 01e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).**

Sengés, 08 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A5BE59D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **JACQUELINE SANTO SOSSO TONIN** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 042.080.429-31 concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de PROFESSORA nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 08 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

JACQUELINE SANTO SOSSO TONIN

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:48DAB810

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 084, DE 08 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
137 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
567 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. - PJ 25.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.095. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
616 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00
Total Suplementação: 105.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
175 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
486 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamento
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.040.15.451.0017.2.090. Manutenção dos serviços de Planejamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
580 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00
Total Redução: 105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 08 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E661ACD5

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO FINAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SERTANÓPOLIS

1 - APRESENTAÇÃO

A 6ª Conferência da Cidade de Sertanópolis, ocorrida no dia 29 abril de 2025 das 8:00 às 17:30, na Câmara Municipal de Sertanópolis, Rua Senador Souza Naves, nº504 – Centro – Sertanópolis – Pr, teve como tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social”. Seguiu as diretrizes das Etapas Nacional e Estadual, levando à discussão assuntos da realidade do nosso município vinculado as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU.
A Conferência teve seu Regulamento aprovado em plenária e as atividades ocorreram de acordo com o seguinte cronograma:
Cronograma da 6º Conferência da Cidade de Sertanópolis

Atividade	Início	Final
Credenciamento	08h00	09h00
Abertura Oficial	08h30	09h00
Palestra	09h00	10h00
Coffee Break	10h00	10h15
Aprovação do Regimento	10h15	10h45
Divisão dos grupos temáticas e início das discussões	10h45	11h30
Intervalo para almoço	11h30	13h00
Discussão dos Temas em Grupos por Eixos Temáticos	13h00	14h30
Leitura das Propostas/Defesa	14h30	15h00
Coffee Break	15h00	15h15
Votação das Propostas	15h15	15h45
Apresentação das propostas mais votadas	15h45	16h15
Eleição dos Delegados para Etapa Estadual	16h15	16h30
Homologação dos delegados e Encerramento	16h30	17h30

Representando a Comissão Municipal Preparatória a coordenadora e arquiteta Angélica Patrícia Silva de Souza, deu as boas-vindas aos participantes e passou a ordenar os trabalhos. Agradeceu a presença das autoridades presentes e realizou a abertura do evento.
Neste contexto, a coordenadora Angélica Patrícia Silva de Souza, apresentou o texto-base a ser discutidos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, expos o cronograma de atividades e continuou fazendo uma breve contextualização sobre o surgimento das Conferências das Cidades, como ocorre a convocação da Conferência e suas etapas, seu embasamento legal e como o Município de Sertanópolis organizou a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis.
Na sequência a coordenadora Angélica Patrícia Silva de Souza detalhou o tema: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano “caminhos para cidades inclusas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”; o que é a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU); as cidades que temos: O Brasil urbano; as cidades que queremos: diretrizes e prioridades da PNDU. Onde enfatizou que as ações da PNDU devem estar em sintonia com os 16 Objetivos do Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODUS).
Dando continuidade a coordenadora Angélica Patrícia Silva de Souza, informou que esses temas foram divididos em 3 eixos: Eixo 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento

das políticas públicas; Eixo 2 - Gestão estratégica e financiamento; Eixo 3 - Grandes temas transversais; e seus segmentos. Por fim os desafios a serem debatidos nas conferências municipais e estaduais.
A coordenadora Angélica Patrícia Silva de Souza contextualizou também as mudanças que vem ocorrendo nas cidades, que é na cidade que o homem criar as condições para sobreviver, viver e viver- bem.
Na sequência fez a leitura e aprovação do regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade.
A coordenadora apresentou parte do vídeo disponibilizado no 2ºwebnário Rumo às Conferência Municipais, onde o Coordenador Geral Capacidades Marcelo Sant'Ana, fala das considerações do Eixo 1; o Professor da UFRJ/IPPUR Orlando Júnior fala sobre as considerações do Eixo 2 e a Conselheira do Habitat Para a Humanidade Raquel Ludermir fala sobre as considerações do Eixo 3.
Findada as apresentações, deu-se sequência aos demais trabalhos com divisão de 3 grupos, onde ocorrerão as discussões sobre os 3 eixos e seus segmentos, conforme apresentado no Regimento da Conferência.
A seguir estão apresentados os dados da conferencia.

2 – PRESENTES NA CONFERÊNCIA

Segmentos:	
Gestores, administradores públicos do executivos e do legislativo - municipais	10
Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano	
Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano	
Entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano.	2
Observadores /convidados	21
Total geral de presentes	33

3 – PROPOSTA APROVADAS NOS EIXOS TEMÁTICOS A SEREM ENCAMINHADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

EIXO 1 – Articulação entre os principais setores urbanos e planejamento das políticas públicas.

*1 – Criação de uma base de dados com informações, levantamentos e mapeamentos de toda a infraestrutura urbana do município (água, esgoto, drenagem, resíduos sólidos, dentre outros), para ser realizado estudos de adequações e ampliações;**

2 – Fomentar programas de transporte público, estrutural e reordenar as vias e calçadas públicas com redimensionamentos de larguras e sentidos;

*3 – Diagnostico da arborização e áreas verdes do município, identificando a distribuição desigual de áreas verdes e propor metas de plantio e preservação. Educação ambiental nas escolas e comunidade sobre temas como o Plantio de árvores.**

EIXO 2 – Gestão estratégica e financiamento

4 – Criação de um escritório da região metropolitana com técnicos qualificados para poder direcionar as demandas dos municípios, em especial dos de pequeno porte;

5 – Criação de consórcios entre os entes públicos para desenvolvimento dos serviços de infraestrutura urbana (drenagem urbana, resíduos sólidos, água e esgoto);

*6 – Destinar um percentual mínimo da arrecadação do IPTU para ser destinado a programas da PNDU;**

EIXO 3 – Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social

*7 – Implantação de um Plano Municipal de enfrentamento das Mudanças Climáticas;**

8 – Programas de acessibilidade universal em espaços públicos;

9 – Aplicativo de participação popular, contendo sugestões, denúncias e monitoramento;

*Propostas aprovadas para a Conferência Estadual

4 – ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Quantidade de Delegados (as) eleitos por Segmento
2 do Poder Executivo;
1 das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
Lista dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual:

Segmento	**Nº**	**Entidade/ órgão**	**Delegado Titular**	**Delegado Suplente**	**Entidade/ órgão**
Poder Executivo	1	Planejamento Urbano	Angélica Patrícia Silva de Souza	Rafaela Moreira Balsanelo	Procuradoria Jurídica
Poder Executivo	2	Planejamento Urbano	Gabriel da Silva Galli	Henrique Zanoni	Procuradoria Jurídica
Entidade Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	3	CAU – Pr (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)	Agda Patrícia Felizardo	Maria Clarice Rabelo	CREA – Pr

5 – MOÇÕES APRESENTADAS NA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE SERTANÓPOLIS

Não foram realizada nenhuma moções.

6 - Comissão Organizadora

Dados do ponto focal da Conferência:
Nome completo: ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA
E-mail: angelica@sertanopolis.pr.gov.br
Telefone: (43) 3232-8115 ou 99101-5889
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Órgão: Prefeitura Municipal de Sertanópolis

9. Relatório Fotográfico (Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

É o Relatório

ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA
Coordenadora da Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:060A6161

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 12/05/2025 - SALA DAS SESSÕES ÀS 19H00

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 12/05/2025 - Sala das Sessões às 19h00

Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 12 de maio de 2025, às 19h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N.º 003/2025 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar e proceder à indenização dos imóveis constante das Matrículas 13.007 e 13.028 do SRI de Sertanópolis, de propriedade da APAE.
Autoria: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 004/2025 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar e proceder à indenização dos imóveis constante das Matrículas 8.755 e 8.754 do SRI de Sertanópolis, de propriedade da Antonio Vieira de Morais e outros.
Autoria: Executivo Municipal.

Recebimento de Emendas (2º Sessão) ao Projeto de Resolução 001/2025, que introduz alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis criando a Comissão de Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais Neurodiversidades.
Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Sertanópolis-Pr, 08 de maio de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:434DA6B3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 33/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 106/2025

ATA Nº 33/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 106/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos oito dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 106/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa para locação, montagem, operação e desmontagem de som de médio porte de acordo com termo de referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 29 de abril de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA CNPJ: 31.802.330/0001-24 com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Na fase externa o proponente: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA CNPJ: 31.802.330/0001-24 atualizou o preço ofertado para R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) sendo classificado em 1º lugar. As empresas F.A.L. EVENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.993.356/0001-03 ofertou o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME CNPJ: 78.305.174/0001-50 ofertou o valor de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), deixaram de apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) para Lumino técnica, como previa o edital, desta forma foram Inabilitadas. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0B5CE7B7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BARBIERI & BERSANETI LTDA.
POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO E OUTROS EVENTOS DURANTE O ANO.

VALOR: R$ 5.669,00(CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 8 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:00F0E0BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BRIGADA AGUERRIDA LTDA
ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL-BRIGADISTA PARA O BAILE DA TERCEIRA IDADE.

VALOR: R$ 5.270,00(CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 8 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:03CB98E3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	18/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de Bibliotecas Literárias para as escolas e CMEI municipal, e Kits de livros infantis para doações aos alunos da rede municipal de ensino

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF: 02.593.711/0001-42

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 448.720,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT MATERNAL I - Conforme Termo de Referência.	KIT	20	R$ 465,84	R$ 9.316,80
2	KIT PRÉ I - Conforme Termo de Referência.	KIT	147	R$ 397,83	R$ 58.481,01
3	KIT PRÉ II - Conforme Termo de Referência.	KIT	183	R$ 387,54	R$ 70.919,82
4	KIT 1º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	210	R$ 335,61	R$ 70.478,10
5	KIT 2º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	215	R$ 317,17	R$ 68.191,55
6	KIT 3º ANO - Conforme Termo de	KIT	188	R$ 232,91	R$ 43.787,08

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Referência.				
7	KIT 4º ANO- Conforme Termo de Referência.	KIT	200	R$ 322,00	R$ 64.400,00
8	KIT 5º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	208	R$ 266,33	R$ 55.396,64
9	KIT CLASSE ESPECIAL - Conforme Termo de Referência.	KIT	30	R$ 258,30	R$ 7.749,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 145.548,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto de no mínimo 319 livros - Conforme Termo de Referência.	CONJ	5	R$ 11.196,00	R$ 55.980,00
2	Conjunto de no mínimo 346 livros - Conforme Termo de Referência.	CONJ	4	R$ 11.196,00	R$ 44.784,00
3	Conjunto de no mínimo 298 livros - Conforme Termo de Referência.	CONJ	4	R$ 11.196,00	R$ 44.784,00

Valor Total Homologado - R$ 594.268,00 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6F3FCB0B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 17/2025

EXTRATO DA ATA Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **RICARDO MESSIAS MARQUES**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI MARIA DE LOURDES FERNANDES E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 8 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 8 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 76/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 ID. 84854.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 8 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 332.921,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A5F18D99

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de ração aos animais que necessitam de suporte terapêutico, bem como aqueles que residem no Canil Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA
CNPJ/CPF: 45.264.075/0001-18

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para cães adultos, porte médio a grande. Saco 20kg. Marca: Doglly Carne	SC	200	R$ 86,40	R$ 17.280,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para cães adultos, porte médio a grande. Saco 20kg. Marca: Doglly Carne	SC	600	R$ 86,40	R$ 51.840,00

Valor Total Homologado - R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EA73067F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de ração aos animais que necessitam de suporte terapêutico, bem como aqueles que residem no Canil Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 76.074.376/0001-02

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 39.607,20 (trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ração para cães filhotes, porte médio a grande. Saco 15 kg Marca: Supper / BRF	SC	300	R$ 82,89	R$ 24.867,00
4	Ração para gatos Adultos, saco 10,1 kg. Marca: Hambi Cat / Anhambi	SC	180	R$ 81,89	R$ 14.740,20

Valor Total Homologado - R$ 39.607,20 (trinta e noive mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6D563C98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 24/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 37/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **RENAN BATISTA FELÍCIO - MEI**, CNPJ Nº 13.782.973/0001-71, SITUADA NA RUA ELPIDIO DIAS Nº 270, CONJUNTO CÉSAR SORIANI, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RENAN BATISTA FELÍCIO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.213.769-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 063.110.349-05.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **30 de maio 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*RENAN BATISTA FELÍCIO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8D67EBC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do Contrato nº 24/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 37/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **RENAN BATISTA FELÍCIO - MEI**, CNPJ Nº 13.782.973/0001-71, SITUADA NA RUA ELPIDIO DIAS Nº 270, CONJUNTO CÉSAR SORIANI, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RENAN BATISTA FELÍCIO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.213.769-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 063.110.349-05.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 3.035,01 (três mil, trinta e cinco reais e um centavos),** correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária de período pelo índice INPC/IBGE de 4,813630%.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*RENAN BATISTA FELÍCIO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4450C4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - MAPA no valor de R$ 379.413,54 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a execução do Contrato de Repasse nº 975163/2024, em 07 de maio de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.320.38 (um mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:006AB67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 105/2025

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação para atuar durante o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 091/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Contratação do Município de Sulina, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nome	Cargo
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente
2º Thalia Venzon Bavaresco	Secretária
3º Beatriz de Pádua Rodrigues	Membro
Eliane Ritter Dzivielevski	1º Suplente
Ronan Ernzen	2º Suplente
Gelso Roberto Chioquetta	3º Suplente

Art. 2º. As funções da Comissão de Contratação estão descritas no Decreto Municipal nº. 091/2023.

Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 001/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 08 de maio de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:393C6C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 106/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 091/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar aos servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Sulina, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir desta data.

Nome	Cargo
1º Ediceia Schaefer Rosa	Pregoeira/Agente de Contratação
2º Thalia Venzon Bavaresco	Secretária
3º Beatriz de Pádua Rodrigues	Membro
Eliane Ritter Dzivielevski	1º Suplente
Ronan Ernzen	2º Suplente
Gelso Roberto Chioquetta	3º Suplente

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 091/2023.

Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 002/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 08 de maio de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:772DBF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 107/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e amparado no Anexo IV da Lei Municipal nº 1185/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a concessão de Função gratificada aos servidores abaixo relacionados a partir de 01/05/2025, para desempenho do encargo descrito na quarta coluna da tabela abaixo:

MAT.	SERVIDOR	% Percentagem	ENCARGO/FUNÇÃO A DESEMPENHAR
9334/1	Alexandre Klock Ernzen	30,00	Encarregado pelo setor de T.I. – Tecnologia da Informação
3069/1	Jackson Roberto Schneider	30,00	Encarregado da Contabilidade do Poder Legislativo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 08/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EC661904

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 20.838.016/0001-85, tendo como objeto, o **PRAZO DO CONTRATO**, onde fica acrescido ao contrato original mais **12 (doze) meses**, passando o novo prazo contratual, vigorar até a data de **14 de maio de 2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21.

Sulina/PR, 08 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C52B4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA PRODUTOR RURAL, DESTINADAS A SECRETATRIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	13/05/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	14/05/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 09 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:27C6D98F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos de Impressão para as impressoras da Secretaria de Saúde, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 27/05/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A7479D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº267, DE 08 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no §2º, do art.41 da lei Municipal nº1716, de 01 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os protocolos números 373/25 e 656/25, que indicam os representantes pelo Sintex's.

DECRETA:

Art. 1º Fica composta pelos membros abaixo relacionados a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Permanente da prefeitura municipal de Teixeira Soares, indicada nos termos do §1º, do art.41 da Lei Municipal nº1716, de 01 de junho de 2016:

Cleidenea Jagher Labiak - Representante da Diretoria do Sintex's;
Solange Jeremias dos Santos – Representante da Saúde;
Sergio Neri de Andrade – Representante dos servidores da Administração Geral;
Roque Rutina - Representante do Desenvolvimento Urbano;
Cleia Alzira de Abreu – Representante da Agricultura;
Dainara Aparecida Voitechen - Representante da Assistência Social;
Denize Moreira Bastos – Representante do Departamento de Recursos Humanos;
Celso Fiankoski –Representante da Secretaria de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:F581A438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 504/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **LUZIA SEBASTIANA BOLOGNESI GOES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com proventos correspondentes a 92,25% (Noventa e dois virgula vinte e cinco por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 1.810,53 (Hum mil, oitocentos e deis reais e cinquenta e treis centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 010/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 dias do mês de Maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:09C37F02

GABINETE
DECRETO Nº 4.010/2025

Institui o Protocolo Intersetorial de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência no Município de Terra Boa-Pr.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando, que a violência é um fenômeno que atinge pessoas de todas as classes sociais, etnias, religiões e culturas, impactando na saúde física, psíquica e na vida produtiva, gerando vulnerabilidades e insegurança;
Considerando, que o atendimento de pessoas em situação de violência exige a efetiva integração de diferentes setores para a realização de um trabalho em rede;
Considerando a necessidade de protocolo vigente e de qualificação dos serviços ofertados para atuar em rede na busca da melhoria do atendimento;
***Considerando**, o Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. e*
***Considerando** a Deliberação CIR Nº 30, de 05 de novembro de 2024, que aprova o Protocolo Regional de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual na 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão.*

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído o Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Terra Boa - PR, em anexo.

Art. 2º. São objetivos do Protocolo:
I.Aperfeiçoar o fluxo de atendimento às pessoas em situação de violência nas unidades de atendimento do Município de Terra Boa de forma humanizada, qualificada e integrada, considerando aspectos técnicos, éticos e legais, evitando a revitimização;
II.Qualificar o atendimento a crianças, adolescentes, mulheres, homens, idosos e LGBTQI+ em situação de violência;
III. Subsidiar os profissionais de Saúde, Assistência Social e Educação para identificação de usuários que sofreram ou que vivem em situações de violência;
IV.Executar todas as exigências preceituadas na legislação brasileira vigente pertinente à prevenção e ao enfrentamento às diversas formas de violência, envolvendo crianças e adolescentes, pessoas idosas, mulheres, homens, incluindo as tentativas de suicídio, entre outras;
V. Fortalecer as ações intersetoriais referentes ao atendimento às pessoas em situação de violência, respeitando as atribuições e competências de cada órgão;
VI.Cumprir a exigência legal de notificar às autoridades competentes casos de suspeita ou confirmação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências, por meio da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada, do Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde (SINAN/PR);
VII.Contribuir para a garantia de acesso à rede de atenção a indivíduos e grupos em situação de violência, junto aos serviços complementares de apoio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7DFA522C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025 CONTRATO Nº 119/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Termo de Colaboração nº	05/2025
Data	08 de maio de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 79.867.412/0001-83, sediada na Rua Jaime Mantovan, 127.
Objeto	Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Município de Terra Boa – Deliberação 009/2024 – Fundo Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.
Vigência	Até 31 de dezembro de 2025
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8793D733

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 42/2023 CONTRATO Nº: 113/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 42/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 113/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO COMPLEXO DO IDOSO (ESPAÇO SAÚDE)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10 de maio de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:26556389

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 84/2023 CONTRATO Nº: 334/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**ALGE T ELETRONICA E TECN. APLICADA LTDA - ME**" sob CNPJ 06.146.505/0001-45, com sede na Estrada Carlos Correia Corges, 3178, centro, CEP 87062202, Maringá - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **JOAO BATISTA ZANUTTO**, portador do CPF n° 636.027.179-68 e cédula de identidade civil RG n° 41820136, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 84/2023 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 334/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças, acessórios componentes e laudos técnicos, caso necessário, nos equipamentos hospitalares e lavanderia hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pertencentes ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e as UBS Emília Fagundes, UBS Lazaro de Matos Rodrigues, UBS Dr. Miguel Alves Pereira, UBS Salvador Braulio Molina E UAPSF Profª Bartira Naves Pereira do Município de Terra Boa e Distrito do Malu** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, obedecendo o limite de 25%, em razão do aumento da demanda do município, com base no Art. 125 da Lei 14.133/21.
O valor a ser acrescido será de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AB2764E6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 47-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de Laboratório Especializado em Análises de Água para a realização de Análises Físico Química e Carga Microbiana (Escherichia coli e Coliformes totais) para aferição das amostras coletadas e Verificação da Qualidade da Água Potável utilizada na Unidade de saúde Hospitalar Hospital Municipal São Judas Tadeu (HMSJT) e das Nascentes e dos diversos poços (Semi artesianos e Rasos) da Zona Rural do Município de Terra Boa e Distrito do Malu, Monitorado pela Vigilância Sanitária do Município de Terra Boa (VISA).

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08/05/2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 27/05/2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de maio 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:139A4AC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 494/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SILVANA APARECIDA ESPOSTO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao do período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **02/04/2025** a **30/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FC8F0C82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa-PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar n° 005/2022 e Lei N° 1.722/2022, Art. 20, inciso VI e, tendo em vista a aposentadoria da diretora MARCIANE ANDREIA ZAMBON,

RESOLVE
Art. 1º. Fica designada a professora **Aline Claudia Piva Cavallini**, portadora do CPF n° 066.309.739.84, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, para exercer até o dia 31/12/2025 o cargo de Diretora do CMEI Pequeno Polegar.
Paragrafo Único: Em função da designação que se trata este artigo a professora passa a receber a gratificação referida no artigo 73 inciso II, da Lei Complementar n° 005/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:005FA5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAÃ • SO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão N° 43/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **343.431,50 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Moura & Leal LTDA
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:508707FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.867.300/0001-26**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão N° 43/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.020,80 (Três Mil e Vinte Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Comercial EIRELI ME
JOSE APARECIDO ROTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:53EA2BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RIATLA PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **82.565.532/0001-30**.

DOMICÍLIO: RUA AFONSO FIGUEIRO, 148 - CEP: 86183752 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JOSE GARCIA, Cambé/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão N° 43/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **101.949,00 (Cento e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Riatla Papeis LTDA
ALTAIR MARINHO PREVIATO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:441C430E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.382.012/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ RUPP, 823 - CEP: 89610000 - BAIRRO: JARDIM JOSÉ RUPP, Herval d'Oeste/SC.

OBJETO: Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável"., Processo dispensa N° 14/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.564,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Multygrafhic Editora LTDA
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:45991BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 51/2025.
Processo nº 71/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2EE717AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 53/2025.
Processo nº 87/2025

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 23/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7E5DCE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 55/2025.
Processo nº 90/2025

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal conforme Tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do

Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:811BD11E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO 92/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 18/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo FIAT/FASTBACK LIMITED ED, placa TBE-5H38, frota 310., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 14/05/2025 (treze dias de maio de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/05/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8EAAB789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 1.º QUADRIMESTRE DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto do § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica n.º 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público que a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira), às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal, para prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2025 (período de janeiro a abril).

Atendendo princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir a audiência desta Comissão, consoante no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E6412A23

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1.º QUADRIMESTRE DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto do § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e § 2º da Instrução Técnica n.º 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público que a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 29 de maio de 2025 (quinta-feira), às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal, para receber o Prefeito Municipal, acompanhado de sua equipe técnica, para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2025 (período de janeiro a abril), com os esclarecimentos necessários à prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Atendendo princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir a audiência desta Comissão, consoante no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:48C9F7E0

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início previsto para 03 de junho de 2025 à 02 de junho de 2026, com base na cláusula quinta do referido contrato.
VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$ 23.636,25 (vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), que será divido em 12 (doze) parcelas mensais.

DATA: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, 06 de maio de 2025.
Assinaturas: HELINTON ROGERIO MARQUES - NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:86C2D685

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4433

DECRETO Nº.4433/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	423	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	10.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	490	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	10.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. -E.C.	

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E92E418C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4434

DECRETO Nº.4434/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	99	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.1 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais**	100.000,00
			339091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso			
00000 - Recursos	Ordinários	(Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5D2BEB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 12/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 12/2025, Processo Administrativo nº 63 / 2025, que tem por objeto Prestação de serviços de preparação de alimentos para rede municipal de ensino. (Infantil) Cmei Hugo D'Here, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
58.936.720 ROMILDA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	1

Terra Roxa, 8 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B119EC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/05/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 1.437.138,20 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de maio de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:03A8DCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIONº 050/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Valor: R$ 108.100,00 (cento e oito mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa - PR, 08 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B394A663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 02/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização (Som Fixo) e Iluminação de Eventos a serem realizados pelo Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 420.100,00 (quatrocentos e vinte mil e cem reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de maio de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B77C29C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2025, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Sedan, Fabricação/Modelo 2025/2025, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 127.442,22 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de maio de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:09E17D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 35, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N0 35, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Nomeia CRISTOFFER OLIVEIRA DE LIMA para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Adilson de Oliveira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Memorando n. 02/2025 subscrito pelo Vereador Adilson de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado CRISTOFFER OLIVEIRA DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 14.xxx.xxx-6 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Adilson de Oliveira

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 08 de maio de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C9F7E5C3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N0 34, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N0 34, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, a pedido, THIAGO LUIS VIERIA ROCHA do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor *Thiago Luis Vieria Rocha*

RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, *THIAGO LUIS VIEIRA ROCHA*, a contar de 30 de abril de 2025.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 30 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8DCA8CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 08 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1385 e integrante da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo Ordinário, em virtude de sua participação em "Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)", a ser realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 65/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:68F1BB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 08 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.515.369-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador I, matrícula 119581, em virtude de sua viagem a Vacaria-RS para retirada de mudas de Amora e Mirtilo para os produtores do Município, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2025, conforme memorando nº 135/2025 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:79AFA113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 08 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FABIANO DA CRUZ MELO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.822.118/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 651, em virtude de sua viagem a Vacaria-RS para retirada de mudas de Amora e Mirtilo para os produtores do Município, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2025, conforme memorando nº 134/2025 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B3C6B7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 08 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Procuradora Geral Municipal, matrícula 119574, em virtude de sua participação na "XXVI Marcha – a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado de 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília - DF, conforme memorando nº 243/2025 – JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:965CD3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 08 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretária

Municipal de Saúde, matrícula 179, em virtude de sua participação na "XXVI Marcha – a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado de 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília - DF, conforme memorando nº 243/2025 – JUR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:21F3B963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 51953495/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, matrícula 119624, em virtude de sua participação na "XXVI Marcha – a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado de 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília - DF, conforme memorando nº 243/2025 – JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:BE33C318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 08 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao Prefeito **JOSÉ ALTAIR MOREIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº /SSP/PR,1.842.472-0 matrícula 119573, em virtude de sua participação na "XXVI Marcha – a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado de 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília - DF, conforme memorando nº 243/2025 – JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C5D82E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 08 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CRISTIANE DO CARMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.295.225-8/SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Coordenador I, matrícula 119735 e integrante da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo Ordinário, em virtude de sua participação em "Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)", a ser realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 04/2025 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:29B4A22E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO – EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE DEVEDORES

Nos termos da **Lei Complementar nº 1/2006**, que institui o Código Tributário do Município de **Tijucas do Sul**, e da **Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional)**, a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul torna pública a presente **Notificação de Débito**, com a finalidade de cientificar os contribuintes **pessoas físicas e jurídicas**, inclusive **autônomos, empresas do município e demais prestadores de serviços estabelecidos ou não no município**, acerca da existência de **débito vencido e não quitado**, bem como de **obrigações acessórias não cumpridas**, como a **falta de declaração de serviços prestados e/ou tomados**.
Ficam, portanto, **notificados todos os contribuintes com pendências junto à Fazenda Pública Municipal**, conforme listagem disponível para consulta:

• Através do Whats app institucional: (41) 3629-1186
• E-mail: tributacao@tijucasdosul.pr.gov.br
• Presencialmente no **Departamento de Tributos e Fiscalização**, situada na Galeria da Cidadania – Rua XV de Novembro, 1236, Centro.
• Através do Portal do Contribuinte: https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/contribuinte/#/.

O prazo para regularização é de **30 dias** contados a partir da data desta publicação. Após esse período, os débitos poderão ser:

• Inscritos em **Dívida Ativa**;
• **Protestados em cartório**;
• Encaminhados à **cobrança judicial**;
• Enviados aos **cadastros de inadimplência (SPC/Serasa)**;
• Sujeitos a aplicação de **multas e penalidades** conforme a legislação vigente.

ATENÇÃO: Alguns dos débitos relacionados já foram objeto de **protesto em cartório** e de **inclusão em cadastros restritivos de crédito (SPC/Serasa)**, permanecendo válidas todas as medidas legais de cobrança.

Para esclarecimentos, parcelamentos ou quitação de débitos, os contribuintes deverão entrar em contato através do whats app (41) 3629-1186 – Tributos.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2025

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8797AED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5695, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Regulamento para a escolha da rainha e princesas da IV Festa do Agricultor de 2025 de Tijucas do Sul/PR.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para a escolha da rainha e princesas da IV Festa do Agricultor de 2025 de Tijucas do Sul, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Agricultura a divulgação ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA
IV FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL/ PR

OBJETIVO
O Concurso disciplinado por este Regulamento fica a cargo da realização e organização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. O Concurso, tem como objetivo a eleição da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2025, que se realizará nos dias 01º, 02 e 03 de agosto de 2025.
As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a edição da Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2025 e seus valores sociais, históricos e culturais.

DO CONCURSO
O Concurso será constituído por duas fases:
Fase 1 – Inscrição (de 12/05/25 a 06/06/2025)
Fase 2 – Desfile e julgamento final (01/08/2025)
Não haverá taxa de inscrição;
As Inscrições do Concurso Rainha e Princesa da IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2025, realizar-se-á de 12 de maio a 06 de junho de 2025;
As interessadas deverão se inscrever pessoalmente na Secretaria Municipal de Agricultura, devendo protocolar a documentação exigida a até a data limite 06 de junho de 2025 até as 16:30 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Pedro Afonso Claudino, 81 – Centro, Tijucas do Sul – PR, 83190-000.
Não serão aceitas inscrições por telefone e nem por e-mail, assim, caso a candidata não apresente todos os documentos relacionados nesse regulamento, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso.
O material solicitado deste regulamento não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
O Desfile, julgamento, a final do Concurso da Rainha e Princesas da IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul, acontecerá no dia 01º de agosto de 2025, nas dependências da Cabanha Potro Chucro a partir das 19:00 horas, onde as candidatas desfilarão em traje típico, e serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições a saber:
1ª colocada – Rainha IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2025;
2ª colocada – 1ª Princesa IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2025;
3ª colocada – 2ª Princesa IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2025.
A organização do concurso é de responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme Decreto 5693, de 05 de maio de 2025, publicado em diário oficial ou outro que venha substitui-lo.
O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição da escolha da Rainha e Princesas da Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2026.
A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso, deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 5 dias antes da apresentação das candidatas para reunião de orientação.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
O Prefeito municipal nomeará os membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso da Rainha e Princesas da IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2025, através de decreto municipal a ser publicado em diário oficial;
Caberá à comissão organizadora do Concurso da Rainha e Princesas da IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2025 zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos a este regulamento;
A comissão publicará as resoluções em diário oficial toda alteração referente ao concurso;
O corpo de jurados será composto por 05 ou 07 pessoas, conforme a disponibilidade dos convidados, sendo eles com reconhecida competência e imparciais, sem qualquer parentesco ou vinculação com as candidatas, residentes de fora do município de Tijucas do Sul, que ficarão responsáveis pela escolha das 03 (três) vencedoras;
Caberá à comissão formar o corpo de jurados, após definido será divulgado por meio das páginas oficiais da Prefeitura;

DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE
As candidatas do título a Rainha e Princesas da IV Festa do Agricultor de 2025 deverão preencher os seguintes requisitos:
Ser cidadã tijuquense ou residir no município;
Ter entre 16 a 30 anos ou a completar a idade mínima até a data do desfile do concurso;
Ter disponibilidade para representar o município, devendo ser simpática e cooperativa, ter postura, cultura e conhecimentos para promover a Festa do Agricultor e o município de Tijucas do Sul em eventos, festas, feiras estaduais e nacionais, quando solicitada;
Se dispuser por escrito a cumprir as obrigações constantes do Concurso Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Festa do Agricultor de Tijucas do Sul 2025, estando presente em eventos quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, independente do prazo, assim como no concurso que elegerá a sua sucessora no próximo evento, deixando o título e reinado passando a faixa à respectiva eleita;
Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionadas à Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, sem cobrança de cachê, pelo prazo de 1 (um) ano após a data da coroação;
Não ter sido nomeada rainha, nas edições anteriores da Festa do Agricultor;
Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro do corpo de jurados e comissão organizadora;
Não ter vínculo empregatício público como servidora pública efetiva e/ou comissionado com o município de Tijucas do Sul. Exceto estagiárias devido à falta de vínculo direto.
A família da candidata deverá possuir vínculo com o setor da agricultura, apresentando comprovante de emissão da Nota de Produtor Rural do ano de 2024 ou 2025 (demonstrando vínculo com o setor da agricultura, podendo o título da nota de produtor ser de parentesco, natural ou civil – sendo civil, deverá apresentar

documento que comprove o vínculo –, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou consanguíneo).
Para as candidatas consideradas menores de idade, de acordo com o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ter todos os documentos de inscrição corroborados pelos responsáveis.
Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta lei a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade. Se menor de 18 anos, obrigatória autorização dos pais ou responsável legal.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Pedro Afonso Claudino, 81 - Centro, Tijucas do Sul - PR, 83190-000, no período do dia 12 de maio de 2025 até às 16:30 horas, do dia 06 de junho de 2025, a candidata deverá preencher com todas as informações devidamente a ficha de inscrição;
Sendo necessário apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço (caso imóvel alugado que não esteja em seu nome próprio ou dos pais, declaração do dono imóvel e/ou contrato de aluguel), comprovante de emissão de Nota de Produtor Rural do ano de 2024 ou 2025 (demonstrando vínculo com o setor da agricultura, podendo o título da nota de produtor ser de parentesco, natural ou civil – sendo civil, deverá apresentar documento que comprove o vínculo –, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou consanguíneo), quando menores de 18 anos, o responsável legal também deverá apresentar os documentos pessoais, assinar termo de autorização para participação do concurso;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A FASE 3 (FINAL)
Para o julgamento as candidatas desfilarão em passarela, coletiva e individualmente, discursarão sobre a Festa do Agricultor de Tijucas do Sul;
A ordem de apresentação no Desfile será determinada por ordem alfabética;
As candidatas desfilarão com traje country (camisa padrão do concurso e calça jeans);
A camisa padrão será fornecida pela Prefeitura Municipal para as candidatas, sem custo para as mesmas;
As candidatas poderão buscar por patrocinadores, sem vínculo com a prefeitura ou a comissão organizadora;
Todas as candidatas deverão usar a camiseta oficial para as fotos, seguindo o mesmo padrão de vestimentas, evitando assim favorecimentos;
O corpo de jurados será composto por pessoas imparciais e de fora do município de Tijucas do Sul, indicadas pela Comissão Organizadora;
O julgamento será composto por 05 (cinco) ou 07 (sete) pessoas, os votos serão pontuados com cada jurado atribuindo notas de 5 (cinco) a 10 (dez), sem frações, pontuando dentro dos os seguintes quesitos de avaliação:
• Beleza;
• Elegância;
• Desenvoltura na passarela;
• Postura;
• Comunicação;
Os pontos de cada quesito serão somados e divididos pelo número de jurados.
Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior número de pontos da soma das notas jurados obedecendo a sequência:
• 1° lugar: Rainha;
• 2° lugar: 1ª Princesa;
• 3° lugar: 2ª Princesa;
A apuração do resultado será feita pela comissão logo após o desfile.
Em caso de empate entre as candidatas, a candidata que tiver maior nota no quesito beleza, persistindo o empate o item elegância e ainda persistindo o empate, será no item desenvoltura na passarela.
Após a definição dos títulos de Rainha e Princesas da Festa do Agricultor de Tijucas do Sul, será realizada a votação de Miss Simpatia, a avaliação desta categoria será por aclamação popular, sendo essa avaliada pelos jurados.

DA PREMIAÇÃO
As premiações, bem como, faixas, coroas, buquês de flores será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
A Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da IV Festa do agricultor de 2025 receberão a Faixa, Coroa, Buquê de flores e a seguinte premiação:
A candidata eleita como **Rainha** da Festa do Agricultor 2025, receberá um prêmio no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
A candidata eleita como **1° Princesa** da Festa do Agricultor 2025, receberá um prêmio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)
A candidata eleita como **2° Princesa** da Festa do Agricultor 2025, receberá um prêmio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Todas as candidatas serão homenageadas com uma lembrança da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
DISPOSIÇÕES FINAIS
As candidatas eleitas como Rainha e Princesa deverão ficar à disposição da Comissão Organizadora da IV Festa do Agricultor 2025, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título.
Usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação.
Usar faixa e coroa durante todo evento da IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul.
Proibido uso de drogas e uso excessivo de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres pelas candidatas durante todo o período do concurso e quando estiverem representando o município.
A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul não se responsabiliza por despesas contraídas pela rainha e/ou princesas.
Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do concurso, deverá a candidata notificar imediatamente à comissão organizadora do evento, e tais infringências poderão resultar na sua desclassificação, inclusive com a devolução do prêmio recebido.
As candidatas e as vencedoras no exercício de suas funções não geram nenhum tipo de vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;
Todas as atividades desenvolvidas pelas candidatas e as vencedoras no exercício de suas funções serão feitas a título não oneroso, ou seja, não haverá remuneração;
A candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição declara conhecer e concordar com o regulamento oficial do concurso, e se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob a pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações;
A Comissão Organizadora se encarregará dos ensaios e reunião para organização do desfile da Escolha de Rainha e Princesas;
As candidatas que por sua vez faltar nos ensaios e reuniões deverão apresentar justificativa plausível por escrito, serão analisadas pela comissão organizadora, podendo ser desclassificadas.
Participar todos os dias do Evento da IV Festa do Agricultor de Tijucas do Sul;
As vencedoras dos títulos Rainha e Princesas deverão realizar a divulgação da V Festa do Agricultor de 2026;
A candidata ao se inscrever no concurso declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade;
Nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, a comissão organizadora do presente Concurso se reserva ao direito de proceder à alteração de cláusulas deste Regulamento, do prêmio oferecido e/ou data de seleção, cujas alterações serão amplamente comunicadas aos participantes e demais interessados. Quaisquer pontos não abordados nesse regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis e considerarão a legislação pertinente;
No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, a comissão organizadora se reserva o direito de substituí-la, usando o critério de classificação obtida no concurso;
Os casos omissos neste regulamento serão desenvolvidos pela Comissão Organizadora do evento, e a Comissão Organizadora poderá realizar alteração no Regulamento, antes, durante ou após a realização do concurso.
A Comissão Organizadora se encarregará dos ensaios e reuniões para o desfile da Escolha de Rainha e Princesas.

Tijucas do Sul, 07 de maio de 2025.

JAHIR ALARCÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CCEA639F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5696, DE 08 DE MAIO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão Organizadora da 4ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul/PR.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da 4ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul/PR, os membros que seguem abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- Hélio Marcos de Oliveira, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.195.349-5;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

- Jahir Alarcão Junior, portador da cédula de identidade com R.G. nº 16.186.861-2;

Representante da Procuradoria Jurídica Municipal

- Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.379.909-7;

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Jefferson Rocha de Lima, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.612.830-51;

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

- Alan Alves Moreira, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.922.701-0;

Representante da Secretaria Municipal de Governo

- Claudemir Pereira da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.697-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:283B291B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P.E. Nº 17/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as 1º colocadas:
· LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.605.653/0001-03 a enviar amostra dos itens 01 e 02;
O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;
A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A9D580D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRA P.E Nº 09/2025

AVISO DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Comissão avaliadora nomeada através do decreto n° 5474, de 2025, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:
· PELANDA SOLUÇÕES QUÍMICAS LTDA, CNPJ Nº 56.131.314/0001-88, apresentou amostra para o **item 04**, a qual foi **APROVADA**;
· SOLO G9 LTDA, CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, apresentou amostra para o **item 18**, a qual foi **APROVADA;**
· ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 49.547.438/0001-83, apresentou amostra para os **itens 19 e 62**, as quais foram **APROVADAS,** e para o **item 81** a qual foi **REPROVADA**;
· PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16, apresentou amostra para o **item 31**, a qual foi **APROVADA.**
· BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, 02.706.629/0001-87, apresentou amostra para o **item 16 e 51**, as quais foram **APROVADAS;**
· MARCELO JACOB, CNPJ Nº 11.774.132/0001-97, não envio a amostra para o item 53.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AFB2B183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P.E Nº 09/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as 1º colocadas:
· KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 29.755.673/0001-33, a enviar amostra do item 81;
· BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, 02.706.629/0001-87, a enviar amostra para o item 53.

O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;
A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:50E0C96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P.E Nº 12/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as 1º colocadas:
· NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, a enviar amostra dos itens 01 ao 05, item 08, 09, 13, 14 e 24.
· MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, a enviar amostra dos itens 06, 07, 10, 20, 23, 25 e 32.

· EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, a enviar amostra dos itens 11, 18, 21, 22 e 31.
· NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 75.014.167/0001-00, a enviar amostra do item 12.
· EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 54.388.779/0001-93, a enviar amostra dos itens 15 e 17.
· PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.889.336/0001-45, a enviar amostra dos itens 16 e 28.· CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, CNPJ N° 05.782.733/0003-00, a enviar amostra do item 19.
· NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA, CNPJ Nº 07.902.623/0001-07, a enviar amostra dos itens 26 e 30.

· N M LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 52.339.425/0001-23, a enviar amostra dos itens 27 e 29.O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;
A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7DB955A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 33/2025

Súmula: "Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público".

CEZAR BUENO DE MELO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.100, I, g) e art. 108, §3º da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º – Fica permitido a título precário o uso de um imóvel de propriedade do município de Tomazina, localizado na Rodoviária Municipal, consistente em uma sala comercial, para o Sr. NELSON ROBERTO CRISOSTOMO, inscrito no CPF 653.221.779-49, por prazo indeterminado, podendo a presente permissão ser revogada a qualquer tempo mediante a simples notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 2º - O imóvel em questão trata-se de uma sala comercial, localizada no prédio da Rodoviária Municipal, medindo 24,75m².
Art. 3º - O permissionário pagará o valor mensal de R$411,61 (quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos) pela ocupação do imóvel em questão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

Tomazina, 08 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:13E64360

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 241/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ELAINE TUONO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do CPF de nº 023.XXX.XXX-35, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 08 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B85016B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 026/2025
Objeto: credenciamento de empresas prestadoras de serviços de academia privada para ofertar atividades físicas e danças para a população, por meio de 01 (um) profissional de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais de educação física com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, podendo até 08 (oito) horas semanais serem realizadas ao ar livre, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2025

Contratado: ACADEMIA UP FITNESS TOMAZINA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 56.914.558/0001-37.
Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 12 meses.
Publique-se;

Tomazina, 08 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3C347A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIM-AP/ SIAP, orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência Técnica. O objeto é composto dos seguintes módulos: Contabilidade (Cloud), Planejamento (Cloud), Tesouraria (Cloud), Tributos (Cloud), Patrimonio (Cloud), Cemitério, Cidadão Web Tributos, Auxilio na Geração do SIAP, Auxilio na geração de arquivos TCE-PR / SIM-AM, Folha (Cloud), Ponto (Cloud), Livro Eletrônico, Compras (Cloud), Frotas (Cloud), Obras (Cloud), Transparência (Cloud), e-Nota Fly, Minha Folha, procuradoria, prov.data center, recursos humanos, e-social e gestão fiscal.:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025
Contratado: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.273.960/0001-08
Valor: R$121.450,40 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 05/08/2025.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E00647B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 096/2025

EDITAL Nº. 096/2025
08/05/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47°	NAIANY ZANELLA

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:19818274

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6443/2025

DECRETO Nº 6443/2025
Data 08.05.2025

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Contabilidade (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a senhora **Aline Meurer Oenning**, do cargo de Diretora de Departamento de Contabilidade (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1633-0/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8F078765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 17/2025

SUMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de equipamentos para Associações Rurais do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Grade Niveladora, plaqueta: 7817, Convênio 941932/2023 – MAPA, Contrato Administrativo N° 30/2024, oriundo do Pregão Eletrônico N° 13/2024 para ASSOCIAÇÃO DIVINO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.949.032/0001-54.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 Carreta agrícola, carroceria de madeira, plaqueta: 7942, Convênio 941932/2023 – MAPA, Contrato Administrativo N° 28/2024, oriundo do Pregão Eletrônico N° 13/2024 para ASSOCIAÇÃO DO FAXINAL DA BOA VISTA E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.904.063/0001-97.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a com
ceder 01 Carreta agrícola carroceria de madeira, plaqueta: 7943, Convênio 941932/2023 – MAPA, Contrato Administrativo N° 28/2024, oriundo do Pregão Eletrônico N° 13/2024 para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.883.133/0001-07.

Art. 4º A concessão que se refere os artigos 1°, 2° e 3° desta Lei, deverão ser formalizados através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e das associações beneficiadas.

Art. 5° A concessão dos objetos tratados nos artigos 1°, 2° e 3° desta Lei, será formalizada pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6° As associações beneficiárias deverão demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:52594099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 18/2025

SUMULA: Disciplina o Sistema de Estágio, no âmbito do Poder Executivo do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema de Estágios do Município de Turvo, a ser coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos, objetiva proporcionar oportunidades de estágios a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional/técnico e de ensino médio, preparando-os para o trabalho produtivo, mediante a concessão de bolsas-auxílio, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O estágio efetivar-se-á, de acordo com as regras contidas na Lei Federal nº 11.788, de 2008, mediante a celebração:
I - de convênio de concessão de estágio entre o Município, Empresa contratada e a instituição de ensino;
II - de termo de compromisso entre o Município, a instituição de ensino e o educando.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou contratos com Instituições de Ensino ou Entes públicos e privados intermediadores de estágio e capacitação técnica do aluno, com vistas à seleção e concessão de bolsas de estágio.
§ 2º O percentual máximo sobre a bolsa concedida será de 5% (cinco por cento) no caso de contratação de empresa intermediária nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo concederá, no máximo, o seguinte número de bolsas com suas respectivas cargas horárias e bolsas auxílios:

Parágrafo único. O Chefe do Executivo poderá, mediante Decreto Municipal, atualizar os valores das bolsas auxílios tratados no caput, a cada 12 (doze) meses, mediante a aplicação de indexador oficial, seguindo prioritariamente o índice utilizado pela Administração no reajuste de vencimentos dos servidores municipais, sempre utilizando-se dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como com os devidos estudos comprobatórios da capacidade financeira do Município.

Art. 4° O Departamento de Recursos Humanos poderá distribuir as respectivas vagas entre as Secretarias Municipais observando a necessidade de cada local.
Parágrafo único. A área de formação do estagiário poderá ser definida no edital de abertura dos testes seletivos a serem conduzidos pelo Município, empresa ou entidade contratada para este fim, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

Art. 5º São requisitos para a concessão de bolsas de estágio:
I - Matrícula e frequência regular do educando;
II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de Ensino;
III - estar o educando habilitado em processo seletivo realizado pelo Município ou pela instituição contratada como intermediadora do programa.

Art. 6º Fica vedada a concessão de bolsa de estágio ao educando nas seguintes hipóteses:
I - Estar cursando somente dependências;
II - Ter estagiado no Poder Executivo do Município de Turvo por período igual a 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, independentemente de ser relativo a ensino médio, de educação profissional/técnico ou de ensino superior.

Art. 7º Para o estágio remunerado, a cada estagiário corresponderá uma bolsa-auxílio, com valor fixado de acordo com a legislação municipal.

Art. 8º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1° O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
§ 2° Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 9° A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 10. Os estágios serão realizados em unidades que apresentem planos de estágio compatíveis com o conteúdo programático dos respectivos cursos, observadas as normas específicas a cada conselho ou órgão de classe.

Parágrafo único. Cada setor será responsável pela orientação e fiscalização das atividades de seus respectivos estagiários, devendo prestar contas ao Departamento de Recursos Humanos sempre que solicitado.

Art. 11. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I - Fixar diretrizes e normas gerais para o cumprimento do Sistema de Estágios;
II - Identificar as possibilidades de estágio na Administração;
III - propor ações de capacitação, em parceria com instituições de ensino, visando à atualização e ao aprimoramento das atividades de supervisão e orientação;
IV - Controlar o preenchimento ou o remanejamento das vagas de estágio, de acordo com a necessidade e a capacidade de cada unidade da Administração;
V - Providenciar as medidas necessárias à efetivação do pagamento das bolsas – auxílio;
VI - Planejar, organizar e realizar:
a) encontros, objetivando integração de estagiários e profissionais do Município de Turvo;
b) atividades de orientação e atualização, visando garantir os objetivos do Sistema de Estágio;
c) reuniões periódicas para estabelecimento das diretrizes, acompanhamento e avaliação do Sistema de Estágios, bem como para reflexão sobre as perspectivas dos programas de estágios desenvolvidos;
VII - manter central de informações permanente e atualizada, contendo a documentação dos atos internos, os estudos técnicos realizados, a literatura existente e o cadastro geral de todos os estagiários que participam do Sistema;
VIII - dimensionar a necessidade, a capacidade e a modalidade de estágio curricular, a fim de controlar o preenchimento e o remanejamento de suas vagas;
IX - Acompanhar e orientar a elaboração dos planos de estágio curricular, em consonância com o conteúdo programático dos respectivos cursos, observadas as normas específicas de cada conselho ou órgão de classe;
X - Proceder ao recrutamento e à seleção de estudantes de instituições conveniadas do Sistema de Estágios, conforme a disponibilidade de vagas, encaminhando-os para as unidades requisitantes;
XI - estabelecer processo seletivo dentre as modalidades que atendam aos interesses específicos das unidades de estágio ou solicitar licitação para a contratação de empresa intermediária;
XII - firmar com o estudante selecionado o respectivo termo de compromisso, assim como outros documentos essenciais à formalização do estágio;
XIII - manter o cadastro de estagiários atualizado;
XIV - manter, à disposição da fiscalização, documentação dos atos internos, cadastro de estagiários e de supervisores e relatórios da folha de pagamento.

Art. 12. Compete às Secretarias Municipais:
I - Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos:
a) a concessão de recessos;
b) o cancelamento das bolsas-auxílio dos estudantes que não observarem o estabelecido no termo de compromisso;
c) o desligamento de estagiários;
d) as interrupções de estágios;
e) as ocorrências cadastrais.
II - Elaborar, mensalmente, os relatórios de frequência dos estagiários, à vista das informações das unidades de estágio, encaminhando-as para o Departamento de Recursos Humanos;
III - emitir e assinar certidão de estágio, com avaliação de desempenho do estagiário e informação resumida das atividades desenvolvidas por períodos, e certidão de supervisão de estágio;
IV - Disponibilizar às instituições de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades realizadas pelo educando, com vista obrigatória ao estagiário;
V - Orientar e acompanhar o estagiário na execução de suas tarefas, compatibilizando as atividades desenvolvidas e as previstas no termo de compromisso;
VI - Avaliar relatórios de atividades apresentados pelos estagiários periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses;
VII - elaborar relatório final de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 13. Os estágios de ensino superior, de educação profissional/técnico e de ensino médio regular no Município de Turvo segundo os preceitos da Lei Federal nº 11.788, de 2008, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 14. Na hipótese de o Município recorrer a serviços de agente de integração, público ou privado, a contratação dar-se-á mediante licitação.

Art. 15. As faltas ou atrasos por motivos escolares, comprovadas documentalmente pela instituição de ensino, poderão ser admitidas a critério do supervisor responsável.

Parágrafo único. O número máximo de faltas permitido é 10 (dez) por ano, não excedendo a 2 (duas) por mês, devidamente justificadas.

Art. 16. Na hipótese de recebimento indevido da bolsa-auxílio, fica o estagiário obrigado ao ressarcimento aos cofres públicos da importância recebida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, conforme o caso.

Art. 17. As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:
I - Desistência da bolsa concedida;
II - Inobservância às normas estabelecidas pela Administração;
III - cometimento de 10 (dez) faltas injustificadas consecutivas ou interpoladas, no prazo de vigência do termo de compromisso;
IV - Deixar o educando de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido;
V - Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;
VI - Completar 2 (dois) anos de estágio, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, independentemente de se tratar de curso de ensino superior, de educação profissional ou de ensino médio, excetuando-se apenas os estagiários portadores de deficiência, que terão direito a permanecer por mais 6 (seis) meses;
VII - insuficiência no desempenho do acadêmico no estágio.

Art. 18. Para fins deste Regulamento e, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 2º, § 1º, estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 19. O estágio obrigatório não será remunerado e não gerará vínculo empregatício com o Município de Turvo, visando apenas proporcionar experiências reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional cuja carga horária é requisito para aprovação e conclusão de curso.

Art. 20. Deverá ser firmado Termo de Compromisso de Estágio obrigatório pela parte concedente, e estar condicionada à apresentação de projeto do estágio, aprovado pela Instituição de Ensino e pela autoridade responsável pela unidade em que o estágio se realizará.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E6C03252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 63/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 63/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jheniffer Karol da Silva	77°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F662DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 428/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído os integrantes do Comitê do Transporte Escolar do Município de Turvo, conforme Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG, para 2025, que passa a vigorar da seguinte forma, sob presidência do primeiro.

Representante das Diretorias das Escolas Estaduais:
Titular: Elhane de Fatima Fritsch Cararo;
Suplente: Valdete Inês Garcia de Almeida;

Representante das Diretorias das Escolas Municipais:
Titular: Dalvana Honório;
Suplente: Alessandra de Fatima Machado;

Representante da Prefeitura Municipal de Turvo:
Titular: Denico Gomes dos Santos;
Suplente: Camila Paula de Barros;

Representante dos pais de alunos usuários do transporte escolar:
Titular: Claudia Mrosczko Rodrigues;
Suplente: Katia Silene de Oliveira;

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 678/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:70CA3349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 427/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo James Chang, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, no período de 18 de fevereiro de 2025 a 18 de maio de 2025, em atenção ao laudo da perícia médica realizada.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:38C38E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Contrato Administrativo nº 69/2025 – Dispensa de Licitação Nº 26/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J.A. DALZOTTO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.288.898/0001-04, com sede localizada na Rua Dos Mecânicos, nº 171, município de Guarapuava – PR CEP: 85064-270,representada por Jucelia Aparecida Dalzotto inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 945.677.359-00 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, algodão doce, sorvete picolé e prestação de serviços de papai noel para o ano de 2025 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 08/05/2025 a 09/05/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais).) - **Foro:** Guarapuava (PR) –

Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BF1EBF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 89 da Lei orgânica nº1/1990.
Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru Decreto Estadual nº 8.025/2024
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Turvo, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bemestar local.
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Simone de Oliveira, ocupando o cargo de diretora de turismo, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I. Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Turismo; Simone de Oliveira;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Patricia Gaspateto Zin;
Secretaria Municipal de Cultura; Larissa Klosovski Horst;
Secretaria Municipal de Urbanismo; Quézia Alves Marques;
Secretaria Municipal de Esporte; Roberson Grando;
Secretaria Municipal de Agricultura Maricele Cristina Silveira;
Representantes da IGR correspondente Mariana Luzes Molina;
Representantes da comunidade local; José Bonetti; Gilmar Moreira Amaral;
lideranças comunitárias e indígenas, Marcos dos Santos; Silmara Yva Pires de Lima;
Representantes do setor privado e comércio local Mauricio Pilati;
Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas. Wagner Rickli Eurick.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo,07 de maio de 2025.

RESOLVE

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FE39F6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

Quarto Termo aditivo - Contrato Administrativo nº 159/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VECON LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.632.984/0001-38, com sede localizada na Av. João Gualberto, Nº 1342, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.030-000, neste ato representada por Marcele Martin Urgeheuer Rigolino, portador da cédula de identidade Nº 4.268.732-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.407.439-71 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30 de setembro de 2025 - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 27.675,72 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF23287F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03, para prestação de serviços de postagens e recebimento de correspondências e encomendas, pelo valor de R$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais)**, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021..
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:00A93FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo n° 3.061/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratadas: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0001-03)
Objeto: Contratação direta por meio de inexibilidade de empresa especializada para prestação de serviços de postagens e recebimento de correspondências e encomendas.
Valor total: R$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais)
Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A contratação se faz necessária diante da relevância e da essencialidade desses serviços para o funcionamento da administração pública municipal. Diversas secretarias dependem diariamente do envio e recebimento de documentos oficiais, notificações, processos administrativos, materiais e outros conteúdos que demandam logística eficiente e segura. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a principal e mais reconhecida prestadora desses serviços no país, com ampla cobertura nacional, infraestrutura consolidada e experiência comprovada. Além disso, sua atuação assegura agilidade, rastreabilidade e regularidade nas entregas, o que é indispensável para a continuidade das atividades institucionais. Ressalta-se que, conforme estabelece a Constituição Federal, a prestação do serviço postal é de competência exclusiva da União, sendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a operadora oficial designada para garantir a universalização e regularidade desses serviços. Em razão desse monopólio legal, torna-se inviável a competição, o que ampara juridicamente a contratação direta com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, ainda que a legislação permita a contratação da empresa mesmo na presença de certidões positivas, a apresentação das mesmas reforça o compromisso da ECT com suas obrigações fiscais e legais, além de sua relevância como prestadora de serviço público essencial. Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente contratação direta, necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais desta municipalidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:84EBBF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 14 de maio de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas e ferramentas de jardinagem.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 23 de maio de 2025.
Início da Sessão: 23 de maio de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 129.003,22 (cento e vinte e nove mil e três reais e vinte e dois centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido ao pedido de esclarecimento apresentado com relação ao prazo de entrega, informo que o prazo foi alterado. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 08 de maio de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto N° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FD8DA883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 ATO COMPLEMENTAR

Foi encerrado o prazo para inscrições no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto é Contratação, mediante credenciamento, de profissionais com experiência nas áreas de comunicação social, publicidade e propaganda, jornalismo ou marketing para constituir SUBCOMISSÃO TÉCNICA, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes da CONCORRÊNCIA 02/2025, do tipo "melhor técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Turvo, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, conforme condições e especificações técnicas constantes no edital, os seguintes interessados se inscreveram:
Kleber Erivelton Fernandes, CPF Nº 094.732.459-39;
Lucas Sidor Herdt, CPF Nº 114.135.129-33;
Emília Kochinski, CPF Nº 036.582.399-64;
Ana Luiza Ianesczko Angeli, CPF N°: 110.217.669-92;
Gilmar Moreira do Amaral, CPF N°: 029.881.729-27;
Jean Henrique Leuch, CPF N°: 11629793990;
Luidgi Augusto Zakalhuk Machado, CPF N°: 110.213.179-26;
Manoel Vitor Pinheiro, CPF N°: 03236272937;
Paulo José Caetano, CPF N°: 10399168990;
Rafael Gusso Fiuza, CPF N° 087.773.039-38;
Luan Augusto Dos Santos Oliveira, CPF N° 298.898.369-00;
Mateus Schimith da Silveira, CPF N° 105.266.539-06;
Ivana Paula Pietrovski, CPF N° 073.858.009-04;
Paulo Wolf, CPF N° 865.553.599-00.
Cumprindo os requisitos legais, em especial o contido na lei federal n° 12.232/2010, ainda considerando que há quantidade mínima necessária para prosseguimento do feito, determino o dia **30 de maio de 2025** para a data do sorteio público nos termos do § 2° do artigo 10

da Lei Federal n° 12.232/2010. Que ocorrerá de maneira convencional, atravez de um sistema eletrônico de sorteio.
Ademais, destacamos que nos termos do § 5o do artigo 10 da lei federal n° 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação mencionada acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permante de Licitações
(Decreto N˚ 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1E25DBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA , inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, prestação de serviços de sistema de software para cotação de preços de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), pelo valor de R$ 27.671,88 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021..
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:816C6221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Processo n° 2.686/2025 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA (CNPJ nº 17.922.286/0001-65)
Objeto: Contratação direta por meio de inexibilidade de empresa especializada para para prestação de serviços de sistema de software para cotação de preços de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora).
Valor total: R$ 27.671,88 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria justifica: A contratação do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR se faz necessária para modernizar, padronizar e tornar mais eficiente o processo de gestão, controle e cotação de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes e que futuramente venham a pertencer ao Município. Com a implantação do sistema TRAZ VALOR, será possível modernizar o processo, garantindo agilidade na solicitação e análise de cotações, rastreabilidade das informações, padronização dos critérios utilizados e maior competitividade entre fornecedores, resultando em melhores condições comerciais para o Município. O software possibilita a obtenção e comparação automatizada de orçamentos junto a diversos fornecedores, oferecendo relatórios precisos e estruturados que fundamentam tecnicamente a escolha da proposta mais vantajosa. Isso reduz significativamente o risco de sobre-preço e promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, destinados à manutenção da frota. Além disso, o sistema assegura total rastreabilidade das ações, permitindo auditorias e conferências a qualquer tempo, o que representa um avanço significativo no que tange à transparência e ao controle interno. Outro ponto relevante é a contribuição da ferramenta para o planejamento orçamentário e a gestão estratégica da frota municipal, visto que o histórico de manutenções, valores praticados e desempenho dos fornecedores ficam devidamente registrados em banco de dados acessível, o que facilita a geração de relatórios gerenciais e a análise de indicadores de desempenho. Com isso, a administração pública poderá tomar decisões mais assertivas, baseadas em dados concretos e atualizados. Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação do software TRAZ VALOR, uma vez que sua implementação trará melhorias significativas na condução dos processos relacionados à manutenção da frota municipal, com ganhos efetivos em eficiência, economicidade, controle e transparência, resultando em benefícios diretos a administração pública.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:22635A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE Nº 01/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE Nº 01/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000 - **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município – **Valor:** repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil

reais) - **Vigência:** Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 28 de fevereiro de 2026 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A8AF7E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4835	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:
§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E6F6BA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Tornar pública a Alteração do cronograma do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL AUDITOR, MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

EDITAL Nº 01/2025

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	**11/03/2025**
Período das inscrições	**17/03/2025 a 30/03/2025**
Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas	**30/04/2025**
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	**02/05/2025 a 06/05/2025**
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	**09/05/2025**
Divulgação da Classificação Provisória	**15/05/2025**
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	**16/05/2025 a 20/05/2025**
Divulgação da Classificação Final	**02/06/2025**

Turvo – PR, 22 de Abril de 2025

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:19999B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SOUZA NEUMANN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (CNPJ N° 18.425.232/0001-57)** mediante Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de varas de madeira de eucalipto para a construção das estruturas das pontes para a x caminhada da natureza, que ocorrerá no dia 18 de maio, no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3CE0F185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 27/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do processo administrativo n° 3.226/2025 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SOUZA NEUMANN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.425.232/0001-57.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VARAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA A CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS PONTES PARA A X CAMINHADA DA NATUREZA, QUE OCORRERÁ NO DIA 18 DE MAIO.

VALOR: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: Caminhada da Natureza é um dos maiores eventos do município, reunindo mais de mil participantes nos últimos anos. O trajeto, considerado um dos mais belos do Paraná, possui 13 km que atravessam áreas naturais com diversas cachoeiras. Em alguns trechos, especialmente próximos a essas cachoeiras, é necessário reforçar as estruturas das pontes para garantir a segurança dos participantes e evitar acidentes, assegurando, assim, a tranquilidade do evento. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos de entrega e, consequentemente, o sucesso do evento. Ressalta-se que a contratação por dispensa direta se justifica pela impossibilidade de realização de processo licitatório em tempo hábil, visto que o evento ocorrerá em duas semanas. O trâmite licitatório regular demandaria, no mínimo, três meses, o que inviabilizaria a execução das melhorias necessárias no prazo estipulado. Diante da circunstância, o Departamento de Meio Ambiente optou pela contratação direta da empresa Souza Neumann Prestação de Serviços LTDA, inscrita sob CNPJ 18.425.232/0001-57, que possui capacitação necessária para atender às exigências.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 27/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:970B5E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025

SÚMULA: Divulga o Julgamento dos recursos referente ao Edital n° 02/2025 – Divulgação Provisória das Inscrições Preliminares, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Ficam divulgados os Recursos referente ao Edital n° 02/2025 – Divulgação Provisória das Inscrições Preliminares, bem como os Pareceres de Julgamento da Comissão referente a cada Recurso apresentado.

Parecer 001 - Deferido
Inscrição: Pedro Gresile
Em síntese, o candidata solicita o deferimento de sua inscrição informando que fez a inscrição corretamente e no prazo.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade pelo deferimento da inscrição, visto que o candidato realmente efetuou sua inscrição no prazo legal.

Parecer 002 - Indeferido
Inscrição: **Lourenco Vieira**
Em síntese, o candidato alega que enviou o certificado de graduação no rol de documentos no ato da inscrição.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento da inscrição, visto que realmente o candidato não enviou o certificado de graduação no ato da inscrição, salientamos que a comissão ainda concedeu novo prazo pra que os candidatos enviassem documentos faltantes no dia 10/04/2025 enviando a informação através do processo de inscrição. O documento enviado no momento do recurso é considerado "fora do prazo de sua apresentação", portanto indeferido.

Parecer 003 - Deferido
Inscrição: **Daisy Gaitkoski Ferreira**
Em síntese, a candidata alegou que a comissão revisse as inscrições pra Cirungião Dentista – Endodontia, visto que possíveis concorrentes não possuiam espealização e sim curso de aperfeiçoamento na área.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento das inscrições dos candidatos **"Anna Lucia da Silva Krechinski"** e **"Jorge Horst Barbosa"**, pois, ao reanalisar suas incrições foi constatado que eles não possuem especialização na área requerida.

Parecer 004 - Deferido
Inscrição: Elis Cristiny Garcia
Em síntese, a candidata alega que realizou sua inscrição no prazo e que anexou todos os documentos necessários.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade pelo deferimento da inscrição, visto que a candidata realmente efetuou sua inscrição no prazo legal.

Parecer 005 - Indeferido
Inscrição: **Heloise Raiffer de Paula**
Em síntese, a candidata alega que enviou o certificado de graduação no rol de documentos no ato da inscrição.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento da inscrição, visto que realmente a candidata não enviou o certificado de graduação no ato da inscrição, salientamos que a comissão ainda concedeu novo prazo pra que os candidatos enviassem documentos faltantes no dia 10/04/2025 enviando a informação através do processo de inscrição. O documento

enviado no momento do recurso é considerado “fora do prazo de sua apresentação”, portanto indeferido.

Parecer 006 - Indeferido
Inscrição: **Ana Livia da Silva Miranda**
Em síntese, a candidata alega que não enviou o histórico escolar e pede que considere o mesmo enviano do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento da inscrição, visto que realmente a candidato não enviou o certificado de ensino médio no ato da inscrição, salientamos que a comissão ainda concedeu novo prazo pra que os candidatos enviassem documentos faltantes no dia 10/04/2025 enviando a informação através do processo de inscrição. O documento enviado no momento do recurso é considerado “fora do prazo de sua apresentação”, portanto indeferido.

Parecer 007 - Indeferido
Inscrição: **Tainara Czusz**
Em síntese, a candidata solicita a revisão de sua inscrição alegando que o edital não estava claro a forma de anexar os documentos, juntando o mesmo no momento do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento da inscrição, visto que realmente a candidato não enviou o certificado de ensino médio no ato da inscrição, salientamos que a comissão ainda concedeu novo prazo pra que os candidatos enviassem documentos faltantes no dia 10/04/2025 enviando a informação através do processo de inscrição. O documento enviado no momento do recurso é considerado “fora do prazo de sua apresentação”, portanto indeferido.

Parecer 008 - Indeferido
Inscrição: **Suziane Xavier Souza**
Em síntese, a candidata solicita que considere seu certificado visto que no momento da inscrição não havia lugar para anexar, sendo enviado o mesmo no momento do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento da inscrição, visto que realmente a candidato não enviou o certificado de ensino médio no ato da inscrição, salientamos que a comissão ainda concedeu novo prazo pra que os candidatos enviassem documentos faltantes no dia 10/04/2025 enviando a informação através do processo de inscrição. O documento enviado no momento do recurso é considerado “fora do prazo de sua apresentação”, portanto indeferido.

Parecer 009 - Deferido
Inscrição: **Thomas Edson da Silva Fagundes**
Em síntese, o candidata alega que realizou sua inscrição no prazo e que anexou todos os documentos necessários.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade pelo deferimento da inscrição, visto que o candidato realmente efetuou sua inscrição no prazo legal.

Turvo – PR, 09 de maio de 2025

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3447BB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Associação:
AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – CNPJ: 16.367.710/0001-94
Objeto: Termo de Cooperação 2025, para repasse de materiais, insumos e serviços para a
Associação Faxinalense Saudade Santa Anita – AFASSA.

Valor: R$ 68.574,00 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: Solicita-se a celebração de um Termo de Parceria com a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita – AFASSA, para o repasse de materiais e insumos conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais 30/2022 que revogou a Lei Municipal 14/2015.
A solicitação autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio e tomar as providências necessárias. O objetivo é viabilizar a utilização de recursos para atividades de apoio, aquisição de bens e serviços destinados à assessoria, assistência técnica, manutenção, produção e demais necessidades, conforme previsto no Plano de Trabalho a ser executado em 2025 e nas ações que demandam investimentos da administração pública.As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B5CB3462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2025, cujo objeto é o Termo de Cooperação 2025, para repasse de materiais, insumos e serviços para a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita - AFASSA para a seguinte associação:
• AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – CNPJ: 16.367.710/0001-94
nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento n° 2.256/2025 1Doc, no valor de R$ 68.574,00 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E6ED399A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento de Preservação - CMMASP.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Municipal nº 26, de 01 de junho de 2022;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento de Preservação instituído pelo Decreto Municipal nº 055/2025, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 26, de 01 de junho de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento de Preservação - CMMASP, conforme deliberação em plenária dos membros do Conselho, na data de 12 de setembro de 2023.
Art. 2° Este Decreto estra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E PRESERVAÇÃO – CMMASP.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação - CMMASP.
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Artigo 1º O presente instrumento estabelece as normas, regula as atividades e atribuições de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação, de sigla CMMASP, criado pela Lei Ordinária nº 26/2022 em junho de 2022.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2° Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação – CMMASP com suas funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizatórias e informativas, têm como objetivos básicos formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, da Política de Saneamento Básico e do Controle Social na forma estabelecida no art. 3° da Lei nº 26/2022 e neste Regimento. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação de Turvo, têm ainda por finalidade:
I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Turvo;
II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimento capazes de causar degradação ambiental com a finalidade de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões/Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
XIX - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
XX - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços
territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
XXI - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
XXII - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;
XXIII - opinar e ratificar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com outras entidades ou órgãos, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
XXIV - acompanhar a gestão por outras entidades ou órgãos e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
XXV - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e
XXVI - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.
CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3° – O CMMASP se compõe de:
I - Representantes do Poder Executivo do Município de Turvo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal e Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

II - Representantes de Conselhos Municipais do Município de Turvo:
01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.
III - representantes de outros poderes e órgãos que guardam compatibilidade com o objetivo do conselho criado por esta lei:
a) 01 (um) representante da concessionária de serviços de saneamento básico -
SANEPAR;
b) 02 (dois) representantes de usuários de serviço de saneamento básico;
c) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
d) 01 (um) representante do Instituto Água e Terra - IAT;
g) 01 (um) representante de Instituição de Pesquisa e Ensino.
Art. 4° Cada membro do CMMASP terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.
Art. 5° O mandato dos membros do CMMASP corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, com exceção para servidores efetivos responsáveis pela secretaria gestora do conselho.
Art.6° O CMMASP será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, estando presente 50% dos membros do conselho, para o período de 02 (dois) anos. Na mesma ocasião será eleito o vice presidente, secretário geral e tesoureiro, a presidência do conselho deverá ser composta em sua totalidade por servidores efetivos.
Art.7° Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do CMMASP, convocar e presidir as sessões do conselho;
Il – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do conselho;
V– assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI–assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
Vll - designar relatores para temas examinados pelo CMMASP;
Vlll – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CMMASP;
IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CMMASP;
X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões, sem direito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.
Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único. Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá o Secretário Geral e na sua ausência o tesoureiro.
Art.9º O CMMASP é o órgão superior de deliberação, constituído por este Regimento.
Art.10. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação - CMMASP compete:
I – propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;
II – elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, Saneamento Básico e o Controle Social observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;
III– fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;
IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental e ao saneamento ambiental;
V- opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
VI – manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
VII – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VIII – promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;
IX -atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X - subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista em Lei;
XI - opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
XII- sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XIII – receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XIV – propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.
Art.11. Compete aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação CMMASP:
I – comparecer às reuniões;
II – debater a matéria em discussão;
III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V – votar;
VI – propor temas e assuntos à deliberação e ação do conselho.
Art.12. O(A) Secretário (a) Geral é auxiliar da Presidência, desempenhando atividades de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente, do saneamento básico e do Controle Social.
Art. 13. Compete à Secretaria Geral:
I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMASP nas atividades por ele deliberadas; II – elaborar as atas das reuniões;
III- organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMASP;
IV– executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.
Art. 14. Compete ao Tesoureiro:
I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas;
II - Fiscalizar e controlar toda e qualquer movimentação de dotação, repasse e pagamentos, bem como, pela prévia análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES
Art.15. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação - CMMASP se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1° Haverá uma reunião ordinária trimestral, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, pelo Presidente.
§ 2° O CMMASP se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou da maioria de seus membros.
§ 3° As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.
Art.16. Somente haverá reunião do Conselho com a presença da maioria dos membros com direito a voto.

Art.17. Poderão participar das reuniões do conselho, sem direito a voto, pessoas indicadas por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.
Art.18. As reuniões do conselho serão públicas.
Art.19. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III - deliberações;
IV – considerações;
V - encerramento.
Art.20- A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
II – o Presidente dará a palavra ao secretário relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.
Art. 21. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.
Art. 22. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.
Art. 23. As decisões do conselho, depois de assinadas pelo Presidente e pelo secretário, serão anexadas ao expediente respectivo.
CAPITULO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação CMMASP em reunião ordinária.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:47A71A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial em virtude do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 23 de 06 de maio de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 184.432,70** (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1536	00000-Recursos Ordinários (Livres)	184.432,70
	TOTAL	**184.432,70**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes livres do orçamento no valor de **R$ 184.432,70** (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	184.432,70
	TOTAL	**184.432,70**

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0D3BC980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Contrato Administrativo nº 71/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** inscrita no CNPJ n.º 34.028.316/0001-03, situada na Rua Joao Negrão, nº. 1251, CEP 80.230-150, na cidade de curitiba neste ato representada por Silvio Prudente de Melo, portador da cédula de identidade Nº 27.713.989-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 264.239.398-45 - **Objeto:** prestação de serviços de postagens e recebimento de correspondências e encomendas – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é indeterminado - **Valor global:** 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9111F1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 12/25

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Jamile Fernanda Pasturczak, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2023 a 12/12/2024.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
11 (onze) dias de 14/07/2025 a 24/07/2025;
19 (dezenove) dias de 24/11/2025 a 12/12/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de Maio de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:ADA80DA8

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:*Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Radiologia, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.*
CONTRATO Nº06/2025 – SEQUENCIAL Nº 872
CONTRATADO(A)**: CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES-CNPJ 31.773.921/0001-10**
VALOR GLOBAL:**R$80.000,00(Oitenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/05/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/05/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:39A91AFC

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:*Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Cirurgia Geral e Cardiologia, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.*
CONTRATO Nº07/2025 – SEQUENCIAL Nº 873
CONTRATADO(A)**: ROMAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA-CNPJ 19.111.050/0001-74**
VALOR GLOBAL:**R$80.000,00(Oitenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/05/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/05/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:614A6AAA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:*CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.*
CONTRATO Nº08/2025 – SEQUENCIAL Nº 874
CONTRATADO(A)**: YLUMA LTDA-CNPJ 45.825.102/0001-84**
VALOR GLOBAL:**R$20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/05/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/05/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:04A13A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5207, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DEFINE DATA BASE PARA REAJUSTE E OU REPOSIÇÃO SALARIAL AO QUADRO GERAL DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 6/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica definida como **DATA BASE** para reajuste e ou reposição salarial ao Quadro Geral de Servidores e Agentes Políticos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, o dia 1.º de janeiro de cada exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:30C640A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5209, DE 8 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3628/2008

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 8/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 13. da Lei Municipal nº 3628/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)
Parágrafo único. Todo o expediente referente ao FUMPREVI, seja, concessão de benefícios, cheques, movimentos de contas bancárias, regulamentações, portarias, resoluções, etc., serão subscritos pelo Secretário Municipal de Finanças e Diretor/Gestor do FUMPREVI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F15F9564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024 – Processo Administrativo nº 44/2024.

CONTRATANTE: O Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: Carlos Agustini.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Rua Professora Amazília, nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal de União da Vitória.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Do Reajuste, do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

DA VIGÊNCIA: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 25/2024, com início na data de03/05/2025 e término em 02/05/2026.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal em 8,504220% de acordo com a variação acumulada do IGP-M, resultando no valor mensal de R$ 3.255,13 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

DO VALOR: Fica aditado, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 39.061,56 (Trinta e nove mil sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Parecer Jurídico nº 147/2025 e nas Cláusulas 2ª e 5ª do referido Termo de Contrato.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3BEC3C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024 – Processo Administrativo nº 44/2024.

CONTRATANTE: O Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: João Luiz Agustini.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Rua Professora Amazília, nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal de União da Vitória.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Do Reajuste, do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

DA VIGÊNCIA: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 26/2024, com início na data de03/05/2025 e término em 02/05/2026.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal em 8,504220% de acordo com a variação acumulada do IGP-M, resultando no valor mensal de R$ 3.255,13 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

DO VALOR: Fica aditado, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 39.061,56 (Trinta e nove mil sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Parecer Jurídico nº 148/2025 e nas Cláusulas 2ª e 5ª do referido Termo de Contrato.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A70EC449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo n.º 02/2025
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE/PR(76.610.591/0001-80).
Valor Global.....: R$ 38.592,00 (Trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 29/04/2025.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/04/2025 - Término: 28/07/2025.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 01/2025 – Processo Administrativo n.º 18/2025.
Recursos Orçamentários:
Elemento de Despesa: 48;
Dotação: 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00;
Descrição da Despesa: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Fonte: (1000/00510)
Objeto.....: Contratação EMERGENCIAL de AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, por meio de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Foro: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:761CC0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 01/2024 – Processo Administrativo n.º 41/2024
CONTRATANTE: Município de União da Vitória/PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: Procoenge Pavimentações Ltda., CNPJ sob o n.º 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até à Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57
OBJETO DO ADITIVO: tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato de Empreitada nº 41/2024, nos termos da Cláusula Décima Quarta.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogada a execução do Contrato de Empreitada nº 41/2024 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 15/03/2025 até 15/06/2025.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento o § 5º do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, bem como o Parecer Jurídico do Município n.º 141/2025 e Parecer Técnico n.º 649/2025 (PARANACIDADE) e Parecer Jurídico n.º 649/2025 (PARANACIDADE).
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DD11CDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 289/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ROSELI KRUG**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:816E9604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 563/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI	1512215	2023/2024	ADVOGADO	03/06/2025 A 22/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D4AFA254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 564/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCELO FRANCISCO ALIONSO	510	2024/2025	MOTORISTA	10/07/2025 A 29/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:439F7D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 562/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FABIO JOSE DOS SANTOS	1112601	2024/2025	MOTORISTA	02/06/2025 A 01/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2BE6C624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 561/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KARINE CECCHIN	991505441	2024/2025	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	19/05/2025 A 28/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DA5E1628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 560/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	811702	2023/2024	CONTADOR	07/05/2025 A 16/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:02E7C224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 559/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	1512587	2023/2024	ZELADOR	05/05/2025 A 14/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ED9A7822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 565/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NOEMIA KINAK	05/04/2015 A 05/04/2020	PROFESSOR	11/05/2025 A 09/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:97A386C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 553/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
LUCIANO LUIZ CHRUN	502	90	MOTORISTA	17/04/2025 ATÉ 16/07/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:484B6781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 567/2025

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de União da Vitória

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que Institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 117, de 26 de janeiro de 2015, que Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para o desenvolvimento do plano Integrado de Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sob coordenação da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde e da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES-ANVISA);

CONSIDERANDO a Portaria PT nº 229, de 27 de abril de 2021, que Institui a Comissão de Apoio às Ações de Vigilância Sanitária para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (COVISS);

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre gestores do SUS, dos Serviços de Saúde, abordando-a de forma interdisciplinar e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a adesão dos serviços de saúde às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP**, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de União da Vitória - PR.

Art. 3º Compete ao NMSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios.

Art. 4º O NMSP será composto e representado pelos seguintes membros:

Coordenação do NSP Municipal	**Elivelton Luis de Melo**
Representante do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária	**Alan Luiz Muller Niziol**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	**Aline Maria Bonete**
Representante da Atenção Primária (APS)	**Sirlei Pedrolo Bez**
Representante da Saúde Mental/CAPS	**Marcia Janiszewewski de Souza**
Representante das equipes de Enfermagem	**Ozias Eleazar Boruch Junior**
Representante da Divisão Médica	**Eva Simone da Silva Schutze**
Representante da Divisão de Farmácia	**Andreia Terezinha Jack Domingues**
Representante da Divisão Odontológica	**Larissa Telles Rota**
Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24 h - Dr Warrib Motta	**Michele Moraes**
Representante da Vigilância Epidemiológica	**Priscila Bianca Perizzolo Brittes**
Representante das Estratégias de Saúde da Família (ESF)	**Gabriela Ferreira**
Representante da Equipe E-Multi	**Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro**

Artigo 5º Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a três reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano.

Artigo 6º Em caso de desistência, o membro deverá submeter carta de desistência e substituição ao NMSP no prazo de 48 horas após comunicação verbal.

Art. 7º Anualmente o NMSP deverá estabelecer um cronograma anual de reuniões para deliberação acerca do planejamento de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais previamente estabelecidas, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados ao tema.

Parágrafo único. A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no caput deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n.º 183/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E04782ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 290/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CACIA REGINA GELINSKI**, da função de **CUIDADORA**, Nível Padrão 10, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6FACCDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 573/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08 de maio de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos do **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 0036.0125682, instaurado pela Portaria nº 321/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:801A58F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 572/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 11 de maio de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos do **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 0036.0124826, instaurado pela Portaria nº 366/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8125010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 571/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10 de maio de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos do **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 1069/2025, instaurado pela Portaria nº 351/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E17E3451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 570/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10 de maio de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos do **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 0036.0122012, instaurado pela Portaria nº 354/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:68D63CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRTAO INEX. 3/2025

Extrato da inexigibilidade nº 03/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 20.723.315/0001-74 – objeto Capacitação elaboração PPA, LDO, LOA DIAS 13 E 14 DE MAIO. - Valor. R$ 900,00- Dotação Orçamentária-23 - Data 12/03/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5E99F57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 08 DE MAIO DE 2025

Lei Complementar nº 25, de 08 de maio de 2025

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 20/2018, de 11 de dezembro de 2018, visando à atualização do rol de serviços previstos no art. 609 da referida Lei, incluindo o inciso X para contemplar a utilização de escavadeira hidráulica em atividades de infraestrutura e obras públicas.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino, estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. O art. 609, X e o Anexo XI da Lei Complementar 20/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 609. A cobrança da Taxa de Serviços de Maquinário será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:
I – Retro Escavadeira;
II – Trator de Esteira;
III – Pá Carregadeira;
IV – Motoniveladora;
V – Rolo Compactador;
VI – Trator – Silagem;
VII – Caminhão – Carga de terra até 4m³;
VIII – Caminhão – Carga de terra até 8m³;
IX – Retirada de entulho por m³;
X – Escavadeira Hidráulica;"

ANEXO XI
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO

(Prevista no Art. 608)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM
1.0	SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS	
	1.1 – Retro Escavadeira	0,65 por hora
	1.2 – Trator de Esteira	1,20 por hora
	1.3 – Pá Carregadeira	0,75 por hora
	1.4 – Motoniveladora	1,12 por hora
	1.5 – Rolo Compactador	1,05 por hora
	1.6 – Trator – Silagem	0,39 por hora
	1.7 – Caminhão – Carga de terra até 4m³	0,17 por carga
	1.8 – Caminhão – Carga de terra até 8m³	0,35 por carga
	1.9 – Retirada de Entulho por m3	0,25 por m3
	2.0 – Escavadeira Hidráulica	1,37 por hora

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:6553E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 149, DE 8 DE MAIO DE 2025

Portaria 149, de 8 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Cristiano Pertile – Professor, Deividy Jorge Lorena, - Professor e Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n. º 134, 135 e 136/2024, protocolo nº. 2767/2025, para participar do campeonato Paranaense das categorias de base, nos dias 09 e 10 de maio, em União da Vitória/PR.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:80C612D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5888/2025 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.888/2025

> Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 141 – 103 – Material de Consumo R$ 100.000,00

12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – 151 – 103 – Material de Consumo R$ 95.000,00
3.3.90.39 – 154 – 103 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 95.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação Fonte 103 R$ 290.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

Vitorino, 08 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:514A4D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA 1 QUAD 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2024

Às 13:45 horas do dia 17 de maio de 2024, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, cita à Av Brasil Argentina 1100, centro, foi realizada a Audiência Pública conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 48, Parágrafo Único, conforme aviso afixado no pelourinho Municipal no período de 03 de maio a 17 de maio de 2024 e publicado no AMP edição nº 3021 no dia 13/05/2024.O objeto da Audiência visa a transparência da Gestão fiscal, através da prestação de contas na demonstração dos cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024 sendo apresentado os dados do período de 01 de janeiro até 30 de abril de 2024**, receita arrecadada** R$ 22.775.614,36 (Vinte e dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e catorze reais e trinta e seis centavos), **despesa** efetivamente **empenhada** R$ 24.063.823,39 (Vinte e quatro milhões, sessenta e três mil, oitocentos se vinte e três reais e trinta e nove centavos), **obras empenhadas** R$ 9.591.559,57 (Nove milhões quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), **aquisição de equipamento e material permanente** R$ 935.768,30 (Novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), os índices de **gastos com pessoal** fechou o quadrimestre com 43,80% mas podendo chegar 44,15% devido discussão desoneração da folha pagamento de 8% para 20% como era cobrado nos anos anteriores, na **educação** 22,01% e **saúde** 18,55%, saldo **dívida fu**ndada fechou com R$ 5.844.796,66 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), **resultado primário** que é diferença receitas versus despesas sem inclusão rendimentos financeiros, operação de crédito e pagamento de restos a pagar ficou em R$ 6.893.479,76 (Seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), e o **resultado nominal** que corresponde variação do último quadrimestre com esse pegando o valor dívida consolidada e

reduzindo a disponibilidade de caixa, restos a pagar pagos e os valores em consignação R$ 5.962.893,37 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), também foi apresentado o valor do repasse para Câmara no período e despesas de cada secretaria.Foram convocados para Audiência Pública, os vereadores que fazem parte da comissão de orçamentos da Câmara Presidente: Gilmar Foscheira, Eder Fernando Votri e Valderi dos Santos Ilha. Estiveram presentes na Audiência Pública a Contadora Sra. Cleonete Spigiorin, Jhonatan Salatiel Morosini Klein Gerente Planejamento Estratégico e Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e bem como a população em geral conforme presença assinada.Não havendo mais nada a esclarecer foi encerrada a Audiência e lavrada a presente ata que vai assinada, pela Contadora Sra. Cleonete Spigiorin.

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FABE9A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 150, DE 8 DE MAIO DE 2025

Portaria 150, de 8 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, Casa Civil, Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Agricultura e de Abastecimento – SEAB e Palácio do Iguaçu, em Curitiba/PR, nos dias 11 a 13 de maio de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 08 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5FD7D98F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 059/2025 - NOTA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 059/2025

NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO E T.I.
EDITAL DE ABERTURA Nº 048/2025

O Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo para contratação de estagiários da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - A NOTA da prova objetiva e **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do teste seletivo para contratação de estagiários administrativo e T.I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

ANEXO I

QUADRO 01 – ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO - ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	NOTA
1º	GABRIELLA FORLIN ANTUNES	22/10/2009	8,75
2º	EMANUEL RAMBO NODARI	16/04/2009	8,50
3º	LAUAN GABRIEL DE CARVALHO NOVACZYK	23/06/2009	8,25
4º	MIGUEL NODARI FORTUNA	10/09/2008	7,75
5º	GUSTAVO BATISTUS MALAGI	11/12/2009	7,75
6º	ISABELLA LIMA BORDIN	18/08/2008	7,50
7º	BRUNO OTAVIO GALVAO	28/02/2009	7,50
8º	VITOR CASAGRANDE	20/02/2009	7,25
9º	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS	07/11/2007	7,00
10º	EMANUEL FELIPE BALANSIN	05/06/2008	6,75
11º	ANA BáRBARA CECCHIN CEVERO	18/05/2009	6,75
12º	MARIA EDUARDA MONTEIRO DUARTE	17/02/2010	6,75
13º	STEPHANIE RAMBO DA ROSA	15/04/2006	6,50
14º	JONATHã ANTONIO DA SILVA	28/01/2008	6,50
15º	JOAO PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	07/03/2009	6,50
16º	ANDREI DARONCH SPEGIORIN	14/02/2009	5,50
17º	LAURA SCHWADE GONÇALVES	30/10/2010	5,50
ELIMINADO	LARISSA DA SILVA MESSIAS	06/09/2009	4,75
ELIMINADO	LUAN VITOR SUEK	19/05/2009	4,50
ELIMINADO	ELOISA MARIANA WILLMS	30/09/2010	4,25
ELIMINADO	YGOR KAUAN TRES	29/09/2008	3,00
ELIMINADO	ADRIAN DUARTE RISSARDI	27/02/2010	AUSENTE
ELIMINADO	ALAN GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2009	AUSENTE
ELIMINADO	CAMILA DE SOUZA MENZEL	31/10/2007	AUSENTE
ELIMINADO	CARLOS HENRIQUE MARAFON	19/07/2010	AUSENTE
ELIMINADO	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998	AUSENTE

ELIMINADO	DANIELA SCHMITT DE SOUZA	12/04/2006	AUSENTE
ELIMINADO	EDUARDA MACIEL OLIVO	31/08/2007	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIEL CARLOS DOS SANTOS ZUCONELLI	04/01/2009	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIEL JOSE NAUMANN	24/07/2008	AUSENTE
ELIMINADO	ISAUL RODRIGUES GODINHO	12/09/2006	AUSENTE
ELIMINADO	JAMILE DOS SANTOS CHAVES	03/03/2009	AUSENTE
ELIMINADO	KAMYLLA FERNANDA INHAIA ZUCONELLI	11/11/2005	AUSENTE
ELIMINADO	KAUANI NUNES MONTEIRO	04/02/2006	AUSENTE
ELIMINADO	LUÍZ FERNANDO DE LIMA	01/04/2006	AUSENTE
ELIMINADO	MARCOS BENTES DE SOUZA	13/06/2002	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA CLARA DA COSTA	27/11/2009	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	12/07/2008	AUSENTE
ELIMINADO	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	01/11/2005	AUSENTE
ELIMINADO	MAYARA DE OLIVEIRA	22/09/2008	AUSENTE
ELIMINADO	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	15/08/2004	AUSENTE
ELIMINADO	MIGUEL MAZZUTTI TURRA	22/02/2010	AUSENTE
ELIMINADO	PATRICIA GIACOMINI	03/05/1999	AUSENTE
ELIMINADO	RAFAEL RITTER	15/02/2010	AUSENTE
ELIMINADO	SUELEN ALINE BRASIL	17/08/2001	AUSENTE
ELIMINADO	SUSANA MACIEL	02/02/1981	AUSENTE
ELIMINADO	TANISE LUCIANE DO AMARAL	24/08/1997	AUSENTE
ELIMINADO	VANICE DE LIMA ARAúJO	15/05/2005	AUSENTE

ANEXO II

QUADRO 02 – ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR - ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	NOTA
1º	KAUAN MATHEUS SCOLARI	14/11/2006	7,25
2º	CIBELLI HENGEN	17/02/2007	6,00
3º	MARCOS EDUARDO CERBATTO	30/12/1990	5,75
4º	SHAIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	26/11/2002	5,50
5º	EDUARDA CAMILY GUBERT	11/03/2003	5,50
6º	MARIA EDUARDA CONORATTO BERTONCELLI	26/04/2001	5,00
ELIMINADO	DANIELI MARTINI	29/01/2007	4,50
ELIMINADO	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	08/09/1998	4,50
ELIMINADO	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004	4,25
ELIMINADO	RAISSA ELIZA NUNES DE ALMEIDA	18/04/2005	3,50
ELIMINADO	CARLA BOLIGON	04/08/2005	AUSENTE
ELIMINADO	CARMEM APARECIDA DOS SANTOS	24/01/1985	AUSENTE
ELIMINADO	CRISTIANE RIBEIRO	02/05/1990	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELA PAGANINI	18/04/2006	AUSENTE
ELIMINADO	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996	AUSENTE
ELIMINADO	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	27/06/1992	AUSENTE
ELIMINADO	EDUARDA VITóRIA MARX VERDI	08/01/2007	AUSENTE
ELIMINADO	ELLYN KAWANI DOS SANTOS	05/12/2005	AUSENTE
ELIMINADO	EVELYN CRISTINA RIBEIRO KURPEL	16/11/2006	AUSENTE
ELIMINADO	GIOVANA MEGIOLARO DE OLIVEIRA	18/04/2004	AUSENTE
ELIMINADO	JAQUELINE CAROLINE BORN STREIT	06/03/2003	AUSENTE
ELIMINADO	JHULY PAULINO FERREIRA	29/03/2005	AUSENTE
ELIMINADO	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005	AUSENTE
ELIMINADO	LETíCIA PIZZATTO	18/05/2007	AUSENTE
ELIMINADO	LORENA DE BARROS PAULINO	01/10/1999	AUSENTE
ELIMINADO	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	19/09/2005	AUSENTE
ELIMINADO	THAINA DA ROCHA DA CRUZ	22/10/2007	AUSENTE
ELIMINADO	VICTORIA LOUREIRO DE SOUZA	25/10/2006	AUSENTE

ANEXO III

QUADRO 03 – ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – T.I.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	NOTA
1º	LUIZ AUGUSTO CENCI	27/09/2005	8,00
2º	GABRIEL BIER	14/06/2006	7,25
3º	EDUARDA LUIZA GIACOMINI BERTELLA	26/05/2004	6,75
4º	EDIKEURI DE SIQUEIRA PEDROSO	01/05/2007	6,75
5º	MATHEUS DE AQUINO DA SILVA	14/09/2005	5,00
ELIMINADO	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004	3,75
ELIMINADO	DALTON RODOLFO ZANCANARO	10/01/2004	AUSENTE
ELIMINADO	EMANUEL DUARTE FERREIRA	19/11/2007	AUSENTE
ELIMINADO	GEANA MANUELLA NUNES	05/09/2007	AUSENTE
ELIMINADO	JHENIFER IZABELI LEIRIAS WLACZYGA DA SILVA	12/03/2005	AUSENTE
ELIMINADO	NATALI ELIZA RODRIGUES	17/02/2005	AUSENTE
ELIMINADO	VITóRIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE	22/06/2006	AUSENTE

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:01C74F05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 590-2025 - PROGRESSÃO DE NÍVEL MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 590/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 791/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18/12/2009, no que tange à progressão horizontal na carreira do Magistério;

CONSIDERANDO o resultado final das avaliações de desempenho, conhecimentos e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 02/2014, de 29 de janeiro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível;

CONSIDERANDO que a servidora não teve seu avanço de nível efetivado no ano de 2021, porquanto embora estivesse afastada de seu cargo para atuar como Secretária de Educação, Cultura e Esportes, o avanço de nível deveria ter acontecido por se tratar de avaliação referente ao biênio 2019/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à profissional do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho/PR, progressão horizontal na Carreira, no Nível-Classe seguinte a que estava posicionada, como segue:

Nome da Profissional	Matrícula	ATUAL		AVANÇADO		Data de Início
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Mari Lucia Lazarotto	801-2	3	J	3	K	01/02/2021
Mari Lucia Lazarotto	1832-6	3	C	3	D	01/02/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A1A0F95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO 001-2025

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DE 17 DE ABRIL 2025
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2025, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CNPJ	Chamamento Público nº 002/2024
1	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BUGRE E ARREDORES	Habilitado	72.153.604/0001-89	Grade niveladora de arrasto, nova, composta por 32 discos com diâmetro mínimo de 20" x 3,5 mm, largura de trabalho mínima de 2,70 metros, diâmetro mínimo dos eixos de 1.1/4", com espaçamento entre discos mínimo de 175 mm, e peso máximo de 820 kg. Linha de discos dianteira recortados e linha de discos traseira liso. Mancais de rolamentos cônicos à graxa ou em banho de óleo com lubrificação permanente. Abertura manual. MARCA: FORTE/GNA SÉRIE 383, PATRIMÔNIO: 28.879.
2	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CINCO ESTRELAS	Habilitado	80.870.355/0001-70	Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. MARCA: ALMEIDA, MODELO: ALX GCI 270 mm-14X28X7,5mm. SÉRIE: 2518121, PATRIMÔNIO: 28.995. 3 01 Unid Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com Página 3 mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. MARCA: ALMEIDA, MODELO: ALX GCI 270 mm-14X28X7,5mm. SÉRIE: 2518122, PATRIMÔNIO: 28.996..

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 07 de maio de 2025.

IDEVALDO PERETTI
Presidente Da Comissão

RICARDO SCANDOLARA E CLAUDIOMIRO CENCI
Membros Da Comissão

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:15A8ADDC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 38/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.093.		Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM	
375 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.200,00
Total Suplementação:			**44.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.009.		Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
10.001.26.782.0011.2.083.		Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	
374 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
10.001.26.782.0011.2.093.		Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM	
376 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00
Total Redução:			**44.200,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2CF997FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2881 PROGRESSÃO PROFESSORES POR CURSOS REALIZADOS

Portaria nº 2881/2025

Dispõe sobre a Progressão dos Professores Municipais por cursos realizados na área de educação
Lista dos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério- Progressão por Cursos realizados, Com base no Art. 10º,2º, II, da Lei 857/2018

Matricula	Nome do Professor	Data nomeação
14871	Alexsandra Miri	07/02/1995
2661	Alice de Fatima Agostini Parcianello	01/06/2011
29343129	Alice de Fatima Agostini Parcianello	16/03/2020
4311	Aline Aparecida de Almeida Rocker	01/04/2016
4312	Aline Aparecida de Almeida Rocker	10/07/2019
29566710	Aline Carolina Kanoff de Lima	04/04/2022
4091	Andreia Nalon Welter	17/09/2015

3881	Carla Meredyk Lorenzett	22/07/2015
14861	Carmem Spagnolo	07/02/1995
4201	Cassiani Aparecida Zeni Marin Ferreira da Silva	02/02/2016
12092	Clarice Bohrer	01/06/2011
3971	Claudia Elaine Zgoda da Silva	05/08/2015
10391	Cristiana Sonsin da Silva Nogueira	01/02/2012
4211	Daniele Katiuscia Poyer Zilli	02/02/2016
13841	Dirlei Aparecida Zolet	02/04/2008
9351	Elisete Aparecida Dalpra Magro	17/03/2004
9381	Elizabete Cristina Pegorini Matei	17/03/2004
29343124	Fabiana Volpato	03/02/2020
4321	Fabieli Maria Espruencio	18/04/2016
101	Irene Célia Ruviaro de Mello	01/02/2000
10411	Jacqueline Maria Schmitt Eckert	01/02/2012
10412	Jacqueline Maria Schmitt Eckert	02/02/2016
2621	Joceane Aparecida de Miranda Werle	01/06/2011
29343127	Josieli Alcantara	09/03/2020
9361	Juliane Guarnieri Panasolo	17/03/2004
9362	Juliane Guarnieri Panasolo	05/02/2016
4191	Lidimara Secco	02/02/2016
6341	Luciana Della Justina Gomes	10/06/2019
10662	Luciane Aparecida Malacarne	02/02/2016
10521	Lucimar dos Santos	09/03/2012
10522	Lucimar dos Santos	15/06/2015
4331	Maira de Souza	20/04/2016
4591	Marcelo Hoffmann	06/02/2017
4301	Maria Tereza de Nascimento	01/04/2016
2721	Marilce Colaça	06/06/2011
14841	Marilei Terezinha Bonetti Bellandi	03/02/1995
14842	Marilei Terezinha Bonetti Bellandi	01/04/2004
9341	Marines Zuffo Pissatto	17/03/2004
6331	Marivani Minosso Lampugnani Iabuinski	10/06/2019
29566700	Maura Bruna Bratti	07/03/2022
4271	Miltes jaguszeski de Aguiar	09/03/2016
6321	Rafaela de Cól Vodzinski	10/06/2019
6381	Rafaela Luiza Altmann	10/07/2019
13801	Rosane Maria Deon Bordignon	06/03/2008
13802	Rosane Maria Deon Bordignon	02/02/2016
3861	Roseli dos Santos	20/07/2015
4081	Solange Aparecida Priamo	17/09/2015
29566694	Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto	08/02/2022
9371	Suzana Aparecida Alves Slobodian	17/03/2004
9372	Suzana Aparecida Alves Slobodian	20/07/2015
4261	Vilma Quadros Spetit	17/02/2016

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E7C36A85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº º 2882 PROGRESSÃO PROFESSORES POR TEMPO DE SERVIÇO

Portaria n.º 2882/2025

Dispõe sobre a Progressão de Professores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Dispõe sobre a Progressão dos Professores Municipais por cursos realizados na área de educação, com base no Art. 10º,2º, II, da Lei 857/2018

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Data da Concessão	Nível	PTS	PM	SOMA
14871	Alexsandra Miri	Professor	07/02/1995	01/05/2025	III	15	12	27
0266-1	Alice de Fatima Agostini Parcianello	Professor	01/06/2011	01/05/2025	III	7	6	13
0266-2	Alice de Fatima Agostini Parcianello	Professor	16/03/2020	01/05/2025	II	3	2	5
0431-1	Aline Aparecida de Almeida Rocker	Professor	01/04/2016	01/05/2025	I	5	4	9
0431-2	Aline Aparecida de Almeida Rocker	Professor	10/07/2019	01/05/2025	I	3	2	5
29566704	Aline Aparecida de Rebonato	Professor	16/03/2022	01/05/2025	I	2	1	3
29566710	Aline Carolina Kanoff de Lima	Professor	04/04/2022	01/05/2025	I	2	1	3
0409-1	Andreia Nalon Welter	Professor	17/09/2015	01/05/2025	III	5	3	8
0388-1	Carla Meredyk Lorenzett	Professor	22/07/2015	01/05/2025	III	5	4	9
1486-1	Carmem Spagnolo	Professor	07/02/1995	01/05/2025	III	16	11	27
0420-1	Cassiani Ap. Zeni Marin. Ferreira da Silva	Professor	02/02/2016	01/05/2025	III	5	4	9
1209-2	Clarice Bohrer	Professor	01/06/2011	01/05/2025	III	6	5	11
0397-1	Claudia Elaine Zgoda da Silva	Professor	05/08/2015	01/05/2025	III	5	4	9
1039-1	Cristiana Sonsin da Silva Nogueira	Professor	01/02/2012	01/05/2025	III	7	6	13

0421-1	Daniele Katiuscia Poyer Zilli	Professor	02/02/2016	01/05/2025	III	5	3	8
1384-1	Dirlei Aparecida Zolet	Professor	02/04/2008	01/05/2025	III	9	6	15
1485-1	Eliani de Fátima Piccolli	Professor	23/01/1995	01/05/2025	III	17	2	19
0935-1	Elisete Aparecida Dalpra Magro	Professor	17/03/2004	01/05/2025	III	11	9	20
0938-1	Elizabete C. Pegorini Matei	Professor	17/03/2004	01/05/2025	III	11	9	20
0432-1	Fabieli Maria Espruencio	Professor	18/04/2016	01/05/2025	III	5	4	9
010-1	Irene Célia Ruviaro de Mello	Professor	01/02/2000	01/05/2025	III	13	8	21
1041-1	Jacqueline Maria Schmitt Eckert	Professor	01/02/2012	01/05/2025	III	7	5	12
1041-2	Jacqueline Maria Schmitt Eckert	Professor	02/02/2016	01/05/2025	III	5	4	9
0262-1	Joceane Aparecida de Miranda Werle	Professor	01/06/2011	01/05/2025	III	7	6	13
29343127	Josieli Alcantara	Professor	09/03/2020	01/05/2025	II	3	2	5
0936-1	Juliane Guarnieri Panasolo	Professor	17/03/2004	01/05/2025	III	11	9	20
0936-2	Juliane Guarnieri Panasolo	Professor	05/02/2016	01/05/2025	III	5	4	9
0429-1	Juliany Cristina Tussi Bonetti	Professor	14/03/2016	01/05/2025	III	5	4	9
0419-1	Lidimara Secco	Professor	02/02/2016	01/05/2025	III	3	2	5
1394-1	Luci Maria Galina	Professor	18/02/1991	01/05/2025	II	18	3	21
0634-1	Luciana Della Justina Gomes	Professor	10/06/2019	01/05/2025	III	3	2	5
1066-2	Luciane Aparecida Malacarne	Professor	02/02/2016	01/05/2025	III	5	4	9
1052-1	Lucimar dos Santos	Professor	09/03/2012	01/05/2025	III	7	4	11
1052-2	Lucimar dos Santos	Professor	15/06/2015	01/05/2025	III	5	3	8
0433-1	Maira de Souza	Professor	20/04/2016	01/05/2025	II	5	3	8
1500-2	Maria Salete Rodrigues Tussi	Professor	01/02/2012	01/05/2025	III	7	4	11
0430-1	Maria Tereza do Nascimento	Professor	01/04/2016	01/05/2025	III	5	4	9
0272-1	Marilce Colaça	Professor	06/06/2011	01/05/2025	III	7	3	10
1484-2	Marilei Teresinha Bonetti Bellandi	Professor	01/04/2004	01/05/2025	III	11	9	20
1484-1	Marilei Teresinha Bonetti Bellandi	Professor	03/02/1995	01/05/2025	III	16	14	30
0939-1	Marilene Sabadin	Professor	22/03/2004	01/05/2025	II	11	7	18
0934-1	Marines Zuffo Pissatto	Professor	17/03/2004	01/05/2025	III	11	9	20
1253-2	Maritânia Dambros Sehnem	Professor	18/02/1991	01/05/2025	III	17	10	27
0633-1	Marivani Minosso L. Ihabuinski	Professor	10/06/2019	01/05/2025	III	3	2	5
29566700	Maura Bruna Bratti	Professor	07/03/2022	01/05/2025	II	3	1	4
0427-1	Miltes Jaguszeski de Aguiar	Professor	09/03/2016	01/05/2025	III	5	3	8
1383-1	Odete de Fátima Raitz	Professor	01/07/1990	01/05/2025	III	17	7	24
0632-1	Rafaela de col Vodzinski	Professor	10/06/2019	01/05/2025	III	3	2	5
0638-1	Rafaela Luiza Altmann	Professor	10/07/2019	01/05/2025	III	3	2	5
0390-1	Rodrigo Alves Maria	Professor	22/07/2015	01/05/2025	I	5	1	6
1380-1	Rosane Maria Deon Bordignon	Professor	06/03/2008	01/05/2025	III	9	8	17
1380-2	Rosane Maria Deon Bordignon	Professor	02/02/2016	01/05/2025	III	5	4	9
0386-1	Roseli dos Santos	Professor	20/07/2015	01/05/2025	III	5	3	8
1040-1	Sidiane Aparecida Schmoller	Professor	01/02/2012	01/05/2025	III	8	4	12
1040-2	Sidiane Aparecida Schmoller	Professor	20/07/2015	01/05/2025	III	6	2	8
0408-1	Solange Aparecida Priamo	Professor	17/09/2015	01/05/2025	III	5	3	8
0261-1	Solange Dacoregio	Professor	01/06/2011	01/05/2025	III	7	3	10
0261-2	Solange Dacoregio	Professor	05/02/2016	01/05/2025	III	5	2	7
29566694	Cristina Lanbrecht Gnoatto	Professor	08/02/2022	01/05/2025	II	3	1	4
0937-1	Suzana A. Alves Slobodian	Professor	17/03/2004	01/05/2025	III	11	9	20
0937-2	Suzana A. Alves Slobodian	Professor	20/07/2015	01/05/2025	II	5	3	8
0426-1	Vilma Quadros Spetit	Professor	17/02/2016	01/05/2025	III	5	4	9
29343124	Fabiana Volpato	Professor de Inglês	03/02/2020	01/05/2025	II	3	1	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E664B73A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2883 PROGRESSÃO SERVIDORES 05 2025

Portaria n.º 2883/2025

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Servidores Municipais,

O PREFEITO MUNICIPAL de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2025, aos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Município de São Jorge D´Oeste que completaram o interstício de 2 (dois) anos de tempo de serviço Até 30 de abril de 2025, Progressão de Vencimentos, na forma do disposto nos art. 28 E 29 da Lei 1.101/2023, sendo:

Mat.	Nome do Servidor	Denominação do Cargo	Admissão	Data da Concessão	PTS (BIENIO)	ESCOLA-RIDADE	CLASSE ATUAL
0948-1	Ademir Antonio Espich	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	2	13
0943-1	Aloir José Endrigo	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	0	11
0962-1	Andrea Cristina Locatelli	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	1	12
0960-1	Ângela Helena Raitz	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	1	12
0953-1	Beatriz T. de Oliveira Locatelli	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	1	12

1009-1	Edineia Gonçalves Araujo	Agente Comunitário de Saúde	12/05/2011	01/05/2025	7	0	7
293431,42	Iran Guedes da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2020	01/05/2025	3	0	3
0950-1	Irita Gaio Zuffo	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	1	12
0957-1	Luciana Terezina Balsan	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	2	13
0946-1	Maria Estela Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	1	12
0955-1	Maria Salete dos Santos Nicoletti	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	2	13
0941-1	Melita Mohr	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	2	13
0940-1	Monalize Mohr	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	2	13
0959-1	Neusa Aparecida Felipe	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	10	2	12
0956-1	Salute Angelina Moro	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	01/05/2025	11	2	13
1015-1	Tayanara Luiza Brandielli	Agente Comunitário de Saúde	17/05/2011	01/05/2025	7	0	7
29566699	Leandro Romario Barbosa Pontes	Agente de Combate a Endemias	09/03/2022	01/05/2025	2	0	2
0630-1	Marcos Eduardo de Carvalho	Agente de Combate a Endemias	01/05/2019	01/05/2025	3	0	3
1026-1	Cassio Alex Funez	Agente de Defesa Civil	08/11/2011	01/05/2025	7	3	10
1032-1	Deborah Cristina da Silva	Agente de Defesa Civil	09/11/2011	01/05/2025	7	0	7
1034-1	Eloina Rosa Ferreira	Agente de Defesa Civil	09/11/2011	01/05/2025	7	3	10
1027-1	Elton Luis Fischer	Agente de Defesa Civil	09/11/2011	01/05/2025	7	0	7
1674-1	Ivonete Carmem Krohn	Agente de Defesa Civil	09/11/2011	01/05/2025	7	0	7
103,31	Leonardo fellipe de Carvalho	Agente de Defesa Civil	11/11/2011	01/05/2025	4	0	4
1028-1	Marcos Diogo Lemes	Agente de Defesa Civil	09/11/2011	01/05/2025	7	2	9
1030-1	Rodrigo Pablo Martins	Agente de Defesa Civil	09/11/2011	01/05/2025	7	0	7
1576-1	Silvane Terezinha Henkes	Agente Social	01/04/2004	01/05/2025	11	0	11
1551-2	Franciela Carletto	Assistente de Administração	01/06/2011	01/05/2025	7	3	10
0240-2	Jonas Becker	Assistente de Administração	01/06/2011	01/05/2025	7	0	7
1552-1	Eliane Salete Tedesco	Assistente de Educação	28/12/2001	01/05/2025	12	2	14
1599-1	Miriane E. de Carvalho da Silva	Assistente Social	01/07/2004	01/05/2025	10	2	12
0411-1	Natiele Ourique Silva	Assistente Social	21/09/2015	01/05/2025	5	2	7
1002-1	Ana Maria Vani Marinho de Mello	Auxiliar Administrativo I	11/05/2011	01/05/2025	7	2	9
1042-1	Jonica Maria Caetano	Auxiliar Administrativo I	01/02/2012	01/05/2025	7	2	9
0233-2	Eliane Hoffmann Padilha	Auxiliar Administrativo II	02/12/2011	01/05/2025	7	2	9
1037-1	Olvides Pinto Ribeiro Fontana	Auxiliar Administrativo II	07/12/2011	01/05/2025	7	3	10
1583-2	Rosane Fatima Lotti	Auxiliar Administrativo II	01/06/2011	01/05/2025	7	0	7
1058-1	Roseli Chiarello	Auxiliar Administrativo II	01/04/2012	01/05/2025	7	0	7
0370-1	Eloir Antonio Frozza	Auxiliar de Oficina	20/05/2015	20/05/2025	5	2	7
0405-1	Ervino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2015	01/05/2025	4	2	6
0403-1	Joceli Antonello	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2015	01/05/2025	5	1	6
0406-1	Mauro Cesar Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2015	01/05/2025	5	0	5
1554-1	Orélio Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	28/12/2001	01/05/2025	12	0	12
1226-1	Sergio Roberto Priamo	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2008	01/05/2025	9	2	11
29343203	Silvana Denti	Auxiliar de Serviços Gerais	22/06/2021	01/05/2025	2	2	4
1013-1	Tania do C. Oliveira Bonifácio	Auxiliar de Serviços Gerais	17/05/2011	01/05/2025	7	2	9
0404-1	Valdir Gavasso	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2015	01/05/2025	5	0	5
1556-1	Vilmar Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28/12/2001	01/05/2025	12	0	12
0263-1	Vilmar Paulo Reguelin	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2011	01/05/2025	7	0	7
1663-1	Ivanir da Silva	Contador	01/04/2008	01/05/2025	9	2	11
1397-1	Orimar Antonio Marmitt	Auxiliar de Topografia	18/02/1991	01/05/2025	18	0	18
0963-1	Cristianne Secco	Cirurgião Dentista	01/04/2004	01/05/2025	11	2	13
1060-1	Gione André Schio	Cirurgião Dentista	24/04/2012	01/05/2025	7	3	10
0267-1	Juan Francisco Navarro Perez	Cirurgião Dentista	01/06/2011	01/05/2025	7	3	10
1667-1	Luciele Soster	Cirurgião Dentista	01/04/2008	01/05/2025	9	2	11
0545-1	Glaciano de Oliveira	Engenheiro Civil	17/04/2018	01/05/2025	4	2	6
29343205	Aryadne Mendes Restelatto	Enfermeiro	06/07/2021	01/05/2025	2	2	4
29343200	Bruno Emerson Budel Zuanazzi	Enfermeiro	15/06/2021	01/05/2025	2	2	4
0401-1	Delia de Oliveira Deon	Enfermeira	01/09/2015	01/05/2025	5	2	7
0264-1	Fabiana Zwicker de Souza	Enfermeira	01/06/2011	01/05/2025	7	2	9
1227-1	Lisei de Cássia Bitanti Costa	Enfermeira	28/04/2008	01/05/2025	9	2	11
1664-1	Soeli Stermer	Enfermeira	01/04/2008	01/05/2025	9	2	11
29343198	Valeria Cristina Tisatto	Enfermeira	07/06/2021	01/05/2025	2	2	4
29566709	Ana Maria Ferreira Lousado Miranda	Fonoaudiólogo	01/04/2022	01/05/2025	2	2	4
1666-1	Benvinda do Carmo Chaves	Auxiliar de Consultório Dentário	01/04/2008	01/05/2025	9	2	11
0381-1	Liliane Cristina Schmidt	Auxiliar de Consultório Dentário	01/07/2015	01/05/2025	5	0	5
1681-1	Salete Berrido da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	01/07/2015	01/05/2025	5	3	8
1023-1	Daniel Souza Dias	Escriturário	01/06/2011	01/05/2025	7	3	10
1565-1	Sonia Mara Franceschina	Escriturário	28/12/2001	01/05/2025	12	0	12
640-1	Carlos Alexandre Castanha	Fisioterapeuta	05/09/2019	01/05/2025	3	0	3
1012-1	Adriane Loewcke da Silva	Merendeira	17/05/2011	01/05/2025	7	2	9
1000-1	Gessi Roegelin	Merendeira	11/05/2011	01/05/2025	7	2	9
29566702	Ilaine de fatima Harka Gewehr	Marendeira	08/03/2022	01/05/2025	2	0	2
29343225	Adair Joao Slobodian	Motorista	20/10/2021	01/05/2025	2	3	5
0924-2	Adelio Biavati	Motorista	01/12/2011	01/05/2025	7	2	9
1035-1	Adriano Lotti	Motorista	01/12/2011	01/05/2025	7	1	8
29343114	Alcione Dzivielevski	Motorista	12/12/2019	01/05/2025	3	3	6
29343113	Alcione Zeni	Motorista	12/11/2019	01/05/2025	3	3	6
1043-1	Claudinei Cordeiro	Motorista	05/11/2012	01/05/2025	6	3	9
0631-1	Esiquiel Alves da Silva	Motorista	03/06/2019	01/05/2025	3	1	4
29343219	Gilberto Kotz Zanata	Motorista	02/09/2021	01/05/2025	2	2	4
0804-2	Ivalino Silveira Alves	Motorista	01/06/2011	01/05/2025	7	0	7
29343125	Joel de Andrade	Motorista	05/03/2020	01/05/2025	3	0	3
29343115	Jose Adriano Ferreira Basi	Motorista	22/12/2019	01/05/2025	3	2	5
1006-1	Leodir Secco	Motorista	11/05/2011	01/05/2025	7	2	9
1057-1	Marcio Leandro Koch	Motorista	21/03/2012	01/05/2025	7	2	9
0382-1	Milton Barcelos	Motorista	01/07/2015	01/05/2025	5	0	5
0265-1	Nelson Felix Pasqualotto	Motorista	01/06/2011	01/05/2025	7	1	8
1008-1	Simone Pollermann	Nutricionista	12/05/2011	01/05/2025	7	2	9
1011-1	Alceno Gross	Operador de Maquinas I	13/05/2011	01/05/2025	7	0	7
1547-1	Alceo Antunes do Sacramento	Operador de Máquinas I	28/12/2001	01/05/2025	12	0	12
0213-1	Clovis José do Prado	Operador de Máquinas I	16/06/2003	01/05/2025	11	0	11
1025-1	Emerson Junior da Silva	Operador de Máquinas I	01/06/2011	01/05/2025	7	2	9
0079-1	João Maria Gonçalves	Operador de Maquinas I	20/08/1999	01/05/2025	13	2	15

29566703	Marcio Cebre	Operador de Maquinas I	07/03/2022	01/05/2025	2	2	4
1665-1	Valter José Gonçalves	Operador de Maquinas I	01/04/2008	01/05/2025	9	0	9
1364-1	Artemio Antunes do Sacramento	Operador de Máquinas II	01/06/1990	01/05/2025	18	0	18
1642-1	Darci Alcides Roloff	Operador de Maquinas II	01/03/2006	01/05/2025	10	2	12
1558-1	Edson Valdecir Kruger	Operário	28/12/2001	01/05/2025	11	0	11
1585-2	Sérgio Paulo de Melo Feitosa	Psicólogo	03/06/2011	01/05/2025	7	2	9
0399-1	Cassieli Ferreira de Andrade	Servente de Limpeza	10/08/2015	01/05/2025	5	2	7
0636-1	Celia de Fátima Paixão kremer	Servente de limpeza	24/06/2019	01/05/2025	3	3	6
0369-1	Edina Baldissera Zambonin	Servente de Limpeza	20/05/2015	01/05/2025	5	2	7
0336-1	Eldimara Alves de Freitas	Servente de Limpeza	14/02/2013	01/05/2025	6	2	8
0392-1	Francielle dos Santos	Servente de Limpeza	22/07/2015	01/05/2025	5	2	7
0268-1	Luciana Pereira	Servente de Limpeza	02/06/2011	01/05/2025	7	0	7
0997-1	Luciane M. Guandalin e Silva	Servente de Limpeza	11/05/2011	01/05/2025	7	3	10
0376-1	Marines de Fatima S. de Valleis	Servente de Limpeza	25/05/2015	01/05/2025	5	2	7
0639-1	Marli Aparecida Pelentir de Souza	Servente de Limpeza	05/08/2019	01/05/2025	3	2	5
0379-1	Nair Maria Denti	Servente de Limpeza	01/07/2015	01/05/2025	5	3	8
1657-1	Rozane Aparecida Marmitt de Souza	Servente de Limpeza	13/03/2008	01/05/2025	9	2	11
0999-1	Salete Venites Espruencio	Servente de Limpeza	11/05/2011	01/05/2025	7	1	8
0385-1	Simone Aparecida Moreno Capeletti	Servente de Limpeza	20/07/2015	01/05/2025	5	2	7
0391-1	Suzana Terezinha da Rosa	Servente de Limpeza	22/07/2015	01/05/2025	5	1	6
29343199	Tânia de Fátima Deon	Servente de Limpeza	01/06/2021	01/05/2025	2	1	3
1201-1	Tatiane de S. P. Canova	Servente de Limpeza	16/05/2008	01/05/2025	8	2	10
0413-1	Zenilda da Silva dos Santos	Servente de Limpeza	05/10/2015	01/05/2025	4	2	6
0071-1	Andriane Aparecida Parcianello	Técnico Administrativo	01/07/1999	01/05/2025	13	3	16
1019-1	Daniel Secco	Técnico Agrícola	19/05/2011	01/05/2025	7	0	7
0407-1	Denilde Livi	Técnico em Enfermagem	01/09/2015	01/05/2025	5	0	5
0375-1	Rosemari Aparecida de Oliveira	Técnico em Enfermagem	25/05/2015	01/05/2025	5	0	5
0394-1	Rosmarli de Fatima Kreuch	Técnico em Enfermagem	03/08/2015	01/05/2025	5	0	5
0414-0	Arcelino Denti	Vigia	05/10/2015	01/05/2025	5	0	5
0270-1	Alisson Valdo Winiarski	Vigilante Sanitário	01/06/2011	01/05/2025	7	3	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:772570E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.359.481/0001-40, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a remune, para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 22						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	14914	RISPERIDONA 1 mg/ml COM PIPETA DOSADORA	660,00	UN	R$ 7,02	R$ 4.633,20
TOTAL						R$ 4.633,20

VALOR: R$ 4.633,20 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:4C956A08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ n° 32.743.242/0001-61, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a remune, para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 9						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15736	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG + 50MG	1000,00	UN	R$ 0,53	R$ 530,00
TOTAL						R$ 530,00
LOTE 15						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15739	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G	100,00	UN	R$ 15,85	R$ 1585,00
TOTAL						R$ 1585,00
LOTE 18						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5947	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 250 UI/G	100,00	UN	R$ 2,28	R$ 228,00
TOTAL						R$ 228,00

VALOR: R$ 2.343,00 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D7D2F207

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.766.874/0001-15, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a remune, para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 13						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15737	GLARGINA 100ui/ml	500,00	UN	R$ 51,97	R$ 25.985,00
TOTAL						R$ 25.985,00
LOTE 16						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15740	LOCASAMIDA 100mg	720,00	UN	R$ 4,49	R$ 3.232,80
TOTAL						R$ 3.232,80

VALOR: R$ 29.217,80 (vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:479FBC83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.328.535/0001-59, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a remune, para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 12						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	2175	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	600,00	M	R$ 6,88	R$ 4.128,00
TOTAL						R$ 4.128,00
LOTE 19						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8653	NISTATINA 25.000 UI/G	660,00	UN	R$ 6,99	R$ 4.613,00
TOTAL						R$ 4.613,00
LOTE 23						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	37	RISPERIDONA 1MG	1000,00	UN	R$ 0,11	R$ 110,00
TOTAL						R$ 110,00
LOTE 24						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5960	RISPERIDONA 2 MG	6690,00	UN	R$ 0,13	R$ 869,70
TOTAL						R$ 869,70

VALOR: R$ 9.721,10 (nove mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D5241D5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.179.963/0001-06, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a remune, para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 3						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15735	BROMAZEPAM 6MG	260,00	UN	R$ 0,15	R$ 39,00
TOTAL						R$ 39,00
LOTE 4						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5910	BUPROPIONA 150 MG	6000,00	UN	R$ 0,36	R$ 2.160,00
TOTAL						R$ 2.160,00
LOTE 5						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5912	CILOSTAZOL 100 MG	2000,00	M	R$ 0,40	R$ 800,00
TOTAL						R$ 800,00
LOTE 6						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5953	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	720,00	M	R$ 0,18	R$ 129,60
TOTAL						R$ 129,60
LOTE 7						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	4900	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	360,00	M	R$ 0,12	R$ 43,20
TOTAL						R$
LOTE 10						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15457	DULOXETINA 30MG	720,00	UN	R$ 1,03	R$ 741,60
TOTAL						R$ 471,60

LOTE 11						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15306	DULOXETINA 60MG	720,00	COMP	R$ 1,79	R$ 1.288,80
TOTAL						R$ 1.288,80
LOTE 17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5943	METILFENIDATO 10 MG	15000,00	M	R$ 0,31	R$ 4.650,00
TOTAL						R$ 4.650,00
LOTE 20						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5928	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	2000,00	UN	R$ 0,17	R$ 340,00
TOTAL						R$ 340,00
LOTE 21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5473	PREGABALINA 75 MG	1000,00	M	R$ 0,23	R$ 230,00
TOTAL 26						R$ 230,00
LOTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8662	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDODRAGEACAPSULA	8400,00	UN	R$ 0,26	R$ 2184,00
TOTAL 28						R$ 2.184,00
LOTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5977	TRAMADOL 50 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO DRAGEA CAPSULA	6000,00	UN	R$ 0,15	R$ 900,00
TOTAL						R$ 900,00

VALOR: R$ 13.506,20 (treze mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:07106DDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 23.121.920/0001-63, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a remune, para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 2						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15734	BENZALCONIO+METRONIDAZOL+NISTATIN A 6.5MG+1,25MG+25MUI	50,00	UN	R$ 41,65	R$ 2.082,50

TOTAL	R$ 2.082,50

VALOR: R$ 2.082,50 (dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:65A68C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS DO MÊS DE ABRIL/2025 -SAMAE DE ANTONINA

RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE ABRIL DE 2025.

DATA	SOLICITAÇÃO Nº	SERVIDOR	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR (R$)
01/04/2025	002	ELISEU MARCHIORI TRANCOSO	MATINHOS/PR	PARTICIPAR DO ENCONTRO DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL NA UFPR.	100,00
01/04/2025	003	TAINARA ELMO QUEIROZ	MATINHOS/PR	PARTICIPAR DO ENCONTRO DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL NA UFPR.	70,00
01/04/2025	004	RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ	MATINHOS/PR	PARTICIPAR DO ENCONTRO DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL NA UFPR.	70,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:174C8DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2025

Considerando o contido na Ata da Sessão, a Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, aos arrematantes a seguir:

Lote/Arrematante	Valor Arrematado
Lote: 1 - REIS MOTO PEÇAS, CNPJ: 30.394.078/0001-07	R$ 3.000,00
Lote: 2 - TIAGO ANDRÉ ALVES DE MORAES, CPF: 011.876.349-05	R$ 6.300,00
Lote: 3 - CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 03.436.676/0001-10	R$ 39.200,00
Lote: 4 - REIS MOTO PEÇAS, CNPJ: 30.394.078/0001-07	R$ 16.200,00
Lote: 5 - VALMIR CONCEIÇÃO LOBATO, CPF: 018.807.589-54	R$ 50.400,00
Lote: 6 - LOURIVAL DOS SANTOS, CPF: 713.345.569-20	R$ 6.600,00
Lote: 7 - ALLAN FELIPE MELCHIORETTO, CPF: 037.413.369-71	R$ 8.800,00
Lote: 9 - DAVID BENNER DOS SANTOS, CPF: 051.776.206-46	R$ 94.000,00
Lote: 10 - VINICIUS JOSÉ MARTINS PRANDI, CPF: 031.562.419-11	R$ 35.800,00
Lote: 11 - SILVIO MARCELO PILONI, CPF: 248.422.808-24	R$ 119.100,00
Lote: 12 - ADRIANO APARECIDO NAVIS DOS REIS, CPF: 256.408.208-45	R$ 15.200,00
Lote: 13 - CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 03.436.676/0001-10	R$ 51.200,00
Lote: 14 - SÃO REIS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 07.769.113/0001-03	R$ 62.400,00
Lote: 15 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 13.000,00
Lote: 16 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 23.400,00
Lote: 17 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 16.300,00
Lote: 18 - JOSÉ CARLOS BELUCO, CPF: 826.360.609-87	R$ 13.000,00
Lote: 19 - JOSÉ CARLOS BELUCO, CPF: 826.360.609-87	R$ 19.300,00
Lote: 20 - PICK UP COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 05.163.644/0001-14	R$ 3.200,00
Lote: 21 - FLAVIO ZERBINI, CPF: 508.983.709-06	R$ 144.000,00
Lote: 24 - REIS MOTO PEÇAS, CNPJ: 30.394.078/0001-07	R$ 500,00
Lote: 25 - WASHINGTON LUIZ CARDOSO, CPF: 023.285.799-73	R$ 1.500,00
Lote: 26 - ELLEN CAROLINE FERREIRA DA ROCHA, CPF: 102.150.056-94	R$ 5.050,00
Lote: 27 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 1.100,00
Lote: 28 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 7.000,00
Lote: 29 - AUTO PEÇAS AVENIDA DE MARILIA LTDA, CNPJ: 10.734.256/0001-86	R$ 6.500,00
Lote: 30 - EMERSON WESLEY SOUZA, CPF: 070.733.249-45	R$ 1.900,00
Lote: 32 - ELLEN CAROLINE FERREIRA DA ROCHA, CPF: 102.150.056-94	R$ 9.000,00
Lote: 33 - ELLEN CAROLINE FERREIRA DA ROCHA, CPF: 102.150.056-94	R$ 9.100,00
Lote: 34 - JOSÉ MAURO DE LIMA, CPF: 641.457.946-72	R$ 4.500,00
Lote: 35 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 4.100,00
Lote: 36 - EMERSON WESLEY SOUZA, CPF: 070.733.249-45	R$ 1.300,00
Lote: 38 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 1.000,00
Lote: 39 - ALVINO JOSÉ MEDEIROS, CPF: 006.114.548-31	R$ 7.900,00
Lote: 40 - PATRICK PLAZA FELICIANO, CPF: 035.787.669-50	R$ 9.000,00
Lote: 41 - JUCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 35.901.414/0001-76	R$ 84.900,00
Lote: 42 - MARCELO FÉLIX, CPF: 765.858.249-20	R$ 20.400,00
Lote: 43 - GERALDO GLAYDSON DE OLIVEIRA, CPF: 036.119.666-06	R$ 9.800,00
Lote: 44 - MARLI SAVULSKI FERREIRA, CPF: 811.265.659-20	R$ 51.900,00
Lote: 45 - LOCOMOTIVA ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.805.175/0001-64	R$ 15.200,00
Lote: 46 - JOSÉ CARLOS BELUCO, CPF: 826.360.609-87	R$ 10.400,00

Lote: 47 - JULIANO DOS SANTOS MENDES, CPF: 044.575.839-28	R$ 7.050,00
Lote: 48 - JOSÉ MAURO DE LIMA, CPF: 641.457.946-72	R$ 15.000,00
Lote: 49 - ANTONIO MELEIROS GONSALEZ, CPF: 112.791.518-54	R$ 46.900,00
Lote: 50 - MARCELO FÉLIX, CPF: 765.858.249-20	R$ 35.800,00
Totalização:	**R$ 1.107.200,00**

- Homologo como DESERTOS os lotes nºs 08 e 22.
- Homologo como FRACASSADOS os lotes nºs 31 e 51.

Astorga, 07 de Maio de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:49897EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**o presente Edital para divulgar o ensalamento para o Processo Seletivo de Estagiário, aberto através do Edital nº 001/2025:

DATA DA PROVA DE REDAÇÃO: 11/05/2025
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CELSO
ENDEREÇO LOCAL: AV. PRESIDENTE EPITÁCIO, Nº 349
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h55min
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 09h

Nº	NOME	RG	CURSO	SALA
01	ADRIELY CAROLINE MALAGUTTI MACHADO	10.831.169-0	PEDAGOGIA	01
02	AMANDA CAMILA DAS CHAGAS GONÇALVES	071.703.399-60	PEDAGOGIA	01
03	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	13.296.266-9	ADMINISTRAÇÃO	01
04	ANA BEATRIZ CARRARO MIRANDA DE CARVALHO	13.807.608-3	FONOAUDIOLOGIA	01
05	ANA BEATRIZ NAZI	15.919.843-0	PSICOLOGIA	01
06	ANA CLARA BRANDO	13.680.908-3	PEDAGOGIA	01
07	ANA CLARA PASCOLI NAVARRO	15.999.844-4	FARMÁCIA	01
08	ANA CLARA TAVARES VERSALLI	14.234.756.3	PEDAGOGIA	01
09	ANA FLÁVIA GROCHEWICZ DINIZ	126.172.779-76	NUTRIÇÃO	01
10	ANA GABRIELA RODRIGUES COZER	11.049.021-6	PEDAGOGIA	01
11	ANA JÚLIA DOMINGUES DE SOUZA	15.558.597-8	AGRONOMIA	01
12	ANA LUÍSA DE ALMEIDA LOMEO	13.547.839-3	MEDICINA VETERINÁRIA	01
13	ANA LUZIA FONSECA DA SILVA QUEIROZ	16.473.623-7	PEDAGOGIA	01
14	ANA PAULA MARQUES ANTÔNIO	10.398.806-3	SERVIÇO SOCIAL	01
15	ANDRESSA CRISTINA LOUZA DOS SANTOS	10.281.230-1	SERVIÇO SOCIAL	01
16	ANGELICA STOPPAK SILVA	14.855.857-4	ARQUITETURA	01
17	ARIADNE CRISTINA ZANCHI	13.755.525-5	ENFERMAGEM	01
18	ARTHUR SCIENA MIRANDA	15.527.295-3	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
19	CAMILA APARECIDA EVA CORDEIRO	16.229.237-4	PEDAGOGIA	01
20	CAMILA BORGES MARIANI	15.911.737-5	PEDAGOGIA	01
21	CAMILY XAVIER DE PAIVA	15.921.182-7	DIREITO	01
22	CARLA BEATRIZ DE MORAES	14.254.635-3	PEDAGOGIA	01
23	CAROLINE DE CAMPOS CONSORTE	15.990-065-7	PEDAGOGIA	01
24	CLAUDIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO	24.226.922.003-6	PEDAGOGIA	01
25	DANIELE FERREIRA DE CARVALHO	15.350.550-0	PEDAGOGIA	02
26	DENISE VILHENA GASPARETTI	12.388.361-6	PEDAGOGIA	02
27	EDUARDA REGINA ESTEVES	15.364.951-0	ODONTOLOGIA	02
28	EDUARDO DAMACENO SOUZA	13.022.869-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
29	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DINIZ	103.316.489-54	FARMÁCIA	02
30	ELIANE PEREIRA DE SOUZA BARROSO	7.163.737-9	PEDAGOGIA	02
31	EMILY WILHANS SANTOS	15.525.708-3	FISIOTERAPIA	02
32	GABRIELA DE FRANÇA NOGUEIRA	13.873.358-0	DIREITO	02
33	GABRIELA FERRAZ GONÇALVES	15.163.803-1	PSICOLOGIA	02
34	GEOVANNA GOTZ DA SILVA	109.029.609-62	PSICOLOGIA	02
35	ISABELA BRANDOLIN FURCHINI	15.045.565-0	AGRONOMIA	02
36	ISABELA CAROLINE DE SOUZA ORMUNDO	14.073.730-5	PEDAGOGIA	02
37	IZABELLY PAOLA GOULART	12.932.761-8	PEDAGOGIA	02
38	JOANA MONIQUE DE SOUZA SILVA	13.313.236-8	FARMÁCIA	02
39	JORDANA VITORINO QUADRELLI	14.450.715-0	DIREITO	02
40	JOYCE CAMPIONI MARCHINI	15.219.844-2	FISIOTERAPIA	02
41	JULIANA CRISTINA ESTEVES	15.364.912-0	PSICOLOGIA	02
42	KETYLLY VITORIA DA SILVA	15.306.964-6	PEDAGOGIA	02
43	LIVIA DE SOUZA CARDOSO	14.735.925-0	PSICOLOGIA	02
44	LUANA DIAS DE SOUZA	14.795.586-3	PEDAGOGIA	02
45	LUANA GABRIELA DA SILVA	15.957.942-5	PEDAGOGIA	02
46	LUCIANA DA SILVA DE ALMEIDA DE SOUZA	077.711.769-09	PEDAGOGIA	02
47	MARCIA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	069.735.059-29	PEDAGOGIA	02
48	MARIA EDUARDA EUCLIDES DOS SANTOS	067.826.749-98	PEDAGOGIA	02
49	MARIA EDUARDA GRACIANA FERREIRA DE BRITO	13.461.951-1	PEDAGOGIA	02
50	MARIA EDUARDA SILVA SOUZA	16.593.887-9	BIOMEDICINA	02
51	MARIA JULIA MATHIAS	15.844.862-9	ODONTOLOGIA	03
52	MARIA RITA GRAVA FERREIRA	049.077.599-32	AGRONOMIA	03
53	MURILO ANTONIO ROSA	14.607.657-2	AGRONOMIA	03
54	NATALLY VITÓRIA DOS SANTOS	15.687.154-0	PEDAGOGIA	03

55	NATALY JULIO AGUIAR	14.324.641-8	MEDICINA VETERINÁRIA	03
56	NICOLLI BRITO	15.238.895-0	DIREITO	03
57	OTÁVIO DE FRANÇA SOARES	14.752.238-0	PSICOLOGIA	03
58	PÂMELA VICTÓRYA ANDRADE DE SOUZA	14.834.984-3	MEDICINA VETERINÁRIA	03
59	PEDRO HENRIQUE GERONIMO	16.234.107-3	FISIOTERAPIA	03
60	PRICILA CRISTINA FRANCISCO	66.009.543-9	PEDAGOGIA	03
61	REBECA MIRIAM DE SOUZA SILVA	13.478.097-5	SERVIÇO SOCIAL	03
62	RENATA APARECIDA LOPES	12.824.027-6	PEDAGOGIA	03
63	RODRIGO DE AZEVEDO	6.012.539-2	EDUCAÇÃO FÍSICA	03
64	ROSANGELA AMÉLIA FERREIRA MACHADO	16.568.223-8	PEDAGOGIA	03
65	ROSANGELA FARIAS PEDRO	123.347.109-03	PEDAGOGIA	03
66	RÚBIA LORENA MARINHO FIORESI	14.772.7101-0	FISIOTERAPIA	03
67	SILVANA APARECIDA FERREIRA	9.489.567-7	PEDAGOGIA	03
68	SILVERIA DOS SANTOS MATHIAS	8.413.849-5	PEDAGOGIA	03
69	STEPHANY DANIELLY PEREIRA	15.971.933-2	MEDICINA VETERINÁRIA	03
70	THAINA ROBERTA DA SILVA	13.171.651-6	PEDAGOGIA	03
71	THAIS BIASI	115.303.339-97	PEDAGOGIA	03
72	THAYS COSTA DOS SANTOS BURIN	8.342.451-6	DIREITO	03
73	VANESSA CAROLINE MARTIOLI LIMA IGNACIO	10.873.202-4	PEDAGOGIA	03
74	VITOR VALENTIM BARROSO BONDIA	15.151.457-0	AGRONOMIA	03

Astorga, 08 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A14E9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
PROTOCOLO Nº 4020/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Estaduais e Federais**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA - AMP inscrito no CNPJ/CPF sob nº 76.694.132/0001-22 com sede na Praça General Ozorio, nº 400, 4 Andar, Conj 401, Bairro: Centro, CEP: 80.020-917 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	AMP - Prestação de Serviços - contratação da Associação AMP - Associação dos Municípios do Paraná, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Estaduais e Federais.	MÊS	07	1.413,00	9.891,00

Total: R$ 9.891,00 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220002200633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 08 de Maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EBEB9F91

GABINETE
DECRETO N° 127/2025

DECRETO N° 127/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.375.978,60 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 1038	-	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Sen Oriovisto Gui – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 2 1039	-	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Dep Paulo Litro – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2106		-	Conservação e reforma de Unidades de Saúde		
Fonte	0 2 1039	-	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Dep Paulo Litro – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	250.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 2 1039	-	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Dep Paulo Litro – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2112		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		
Fonte	0 1 1048	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 544/2025 – exercício corrente		
3.3.71.70.00.00		-	Rateio Pela Participação em Consorcio Público	R$	175.978,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**175.978,60**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.375.978,60**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e Duzentos mil reais) nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
1038	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Sen Oriovisto Gui	200.000,00
1039	Emendas Ind Imp - transf c fin Defi - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Dep Paulo Litro)	1.000.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 175.978,60 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1148	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 544/2025	1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	175.978,60

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2098, 2103, 2106, 2109 e 2112, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.472.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos/ Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		1.095.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde Conservadas e Reformadas / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Conservação e reforma de Unidades de Saúde		767.134,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.976.720,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		285.978,60

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2098, 2103, 2106, 2109 e 2112, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.472.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos/ Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		1.095.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde Conservadas e Reformadas / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Conservação e reforma de Unidades de Saúde		767.134,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.976.720,41

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6CEBE2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº139 / 2023, decorrente de PregãoN°37/ 2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO

RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº09.048.754/0001-96, neste ato representada por JOSÉ EVALDO DA SILVA, portador do CPF sob n° 39545830115, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/10/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 104,910.85, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
6	1	53084	PEÇAS DE LINHA PESADA FORD	UNIDADE	1	11.681,04
6	2	53098	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	HORAS	1	12.000,00
10	1	53089	PEÇAS DE LINHA PESADA IVECO.	UNIDADE	1	24.200,00
10	2	53098	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	HORAS	1	700,00
11	1	53090	PEÇAS DE LINHA MEDIA MERCEDES BENS.	UNIDADE	1	22.598,93
11	2	53098	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	HORAS	1	33.730,88

BARBOSA FERRAZ, 07 de abril de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
09.048.754/0001-96

JOSÉ EVALDO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:927B3CF6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº140 / 2023, decorrente de PregãoN°37/ 2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº26.827.112/0001-04, neste ato representada por FRANCISCO A. VIUDES, portador do CPF sob n° 14940922987, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/10/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 21,515.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
14	1	53093	PEÇAS DE LINHA MEDIA RENAULT.	UNIDADE	1	16.387,00
14	2	53098	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	HORAS	1	5.128,00

BARBOSA FERRAZ, 07 de abril de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA
26.827.112/0001-04

FRANCISCO A. VIUDES
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7A351B9A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº136 / 2023, decorrente de PregãoN°37/ 2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ABEL AUTO PEÇAS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº46.345.814/0001-69, neste ato representada por ABEL DE FREITAS, portador do CPF sob n° 54409667904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/10/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 66,620.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
2	1	53080	PEÇAS DE LINHA PESADA VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	65.000,00
8	1	53086	PEÇAS DE LINHA LEVE TOYOTA.	UNIDADE	1	1.620,00

BARBOSA FERRAZ, 07 de abril de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
ABEL AUTO PEÇAS LTDA
46.345.814/0001-69

ABEL DE FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F69A7B21

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº137 / 2023, decorrente de PregãoN°37/ 2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE

NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº75.888.545/0001-85, neste ato representada por PATRICIA RUEDA DE SOUZA MAZZO, portador do CPF sob n° 00761295941, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/10/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 32,964.65, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
1	1	53079	PEÇAS DE LINHA LEVE VOLKSWAGEN	UNIDADE	1	19.607,00
1	2	53098	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	HORAS	1	4.588,00
7	1	53085	PEÇAS DE LINHA LEVE CHEVROLET.	UNIDADE	1	7.981,65
7	2	53098	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	HORAS	1	788,00

BARBOSA FERRAZ, 07 deabril de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME
75.888.545/0001-85

PATRICIA RUEDA DE SOUZA MAZZO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A1B6A4CA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 15/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PEÇAS ENTRE OUTROS, PARA AS CAMARAS PORTATEIS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
N. L. COMERCIO DE PECAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	07.663.275/0001-54	R$ 15.420,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	BATERIA LITIO 29,4V/8,8A 180W	UNIDAD	3	2.800,00	8.400,00
1	2	CABO PLUG DE ALIMENTACAO 12/24VCC TB41	UNID	9	230,00	2.070,00
1	3	GLICERINA BIDESTILADA USP 5LT REF.001825	UNID	3	110,00	330,00
1	4	CHICOTE TEMP SERIAL PROGRAMAVEL ELV4 SAIDA ALARME RELOGIO TEMPO	UNID	2	375,00	750,00
1	5	CONT TEMP SERIAL PROGRAMAVEL - 30306	UNID	1	1.670,00	1.670,00
1	6	MAO DE OBRA / MANUTENÇÃO / DESLOCAMENTO - CTB30	UNID	1	800,00	800,00
1	7	MAO DE OBRA / MANUTENÇÃO / DESLOCAMENTO - TB18	UNID	2	700,00	1.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais)

Barbosa Ferraz, 5 de Maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A29C3518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 03/2025 – PSS

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vaga de Psicólogo Educacional, Monitor de Alunos, Técnico de Enfermagem, Oficineiro de Pintura, Oficineiro de Corte e Costura, Operador Braçal, Coveiro, Cadastro Reserva Oficineiro de Músicas e Fanfarras, Cadastro Reserva Professor de Arte e Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **LUIZ FABIANO ZANATTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 043/25.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratações temporárias para as funções de, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 16/1993 e 29/1997.
Para o suprimento de 01 (uma) vaga de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, 01 (uma) vaga de MONITOR DE ALUNOS, 01 (uma) vaga TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE PINTURA, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, 01 (uma) vaga de OPERADOR BRAÇAL, 01 (uma) vaga de COVEIRO, Cadastro Reserva OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRA, Cadastro reserva PROFESSOR DE ARTE e Cadastro Reserva PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Técnico de Enfermagem, de acordo com o ofício nº 11/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, contratação de Oficineiro de Músicas e Fanfarras, Oficineiro de Pintura e Oficineiro de Corte e Costura conforme oficio nº 06/2025 da Secretaria de Assistência Social, contratação de Monitor de Alunos, Psicólogo Educacional, cadastro de reserva de Professor de Arte e Professor de educaçao física de acordo com o ofício 91/2025 da Secretaria Municipal de Educação, contratação de Operador Braças e Coveiro de acordo com os ofícios de protocolo nº 04/2025 do Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

1.3 - As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de ***Psicólogo Educacional, Monitor de Alunos, Técnico de Enfermagem, Oficineiro de Pintura, Oficineiro de Corte e Costura, Operador Braçal, Coveiro , Cadastro Reserva Oficineiro de Músicas e Fanfarras, Cadastro Reserva Professor de Arte e Professor de Educação Física,*** dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.5 - **ETAPA 01** - análise de títulos de caráter classificatório;

1.5.1 - Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 043/2025.

1.5.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.5.3 - As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 - **ETAPA 2** - Prova prática para o cargo de COVEIRO.

1.6.1- A prova prática será realizada em local e horário determinado pela Secretaria responsável e acompanhado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

1.6.2- Serão convocados pra realizar a prova prática os 05 (cinco) primeiros colocados na classificação provisória II.

1.6.3- A prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença dos examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
Organização do trabalho: 10,00 pontos.
Uso correto de instrumentos e equipamentos: 10,00 pontos.
Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas:10,00 pontos

Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas: 10,00 pontos.

1.7 - Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

I. Preparação de massa;
II. Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;
III. Chapisco, Emboço, Reboco de paredes;
IV. Assentamento de pisos e revestimentos;
V. Uso correto de instrumentos e equipamentos;
VI. Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;

1.8 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 25 pontos na prova prática será desclassificado.

2– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
e) Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais números 6.368/76 e 11.343/06;
f) Gozar de boa saúde física e mental;
g) Ter concluído o Ensino de acordo com as vagas ofertadas;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**
3.2- Será admitida apenas 2 (duas) inscrição por candidato.
3.3 - As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Rui Barbosa n 27- Centro, nos dias 08/05/2025 até 16/05/2025 nos horários das 9h às 11:30h e das 13h até as 16:30h, ou podem ser realizadas via e-mail: psspbj@gmail.com, no período de 08/05/2025 das 9h até 16/05/2025 às 16:30h. A ficha de inscrição e de Títulos (Anexo III e IV) deverão ser preenchidas e assinadas pelo candidato e enviadas juntamente no e-mail psspbj@gmail.com.
3.4 - As inscrições realizadas por e-mail deverão conter ficha de inscrição e demais anexos preenchidos e assinados pelo candidato e ser enviado no e-mail psspbj@gmail.com.com em arquivo PDF juntamente com os documentos exigidos. Não serão aceitos arquivos com imagem tipo JPG, GIF, etc.
3.5 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
3.7 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.
3.8 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.10 – Todos os documentos deverão ser entregues no período para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (Modelo Anexo VII) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos no cronograma deste edital, portando os documentos originais e cópia a seguir descritos:

a. Cédula de identidade ou documento com foto;
b. CPF;
c. Comprovante de residência;
d. Comprovante de escolaridade, acompanhado de histórico escolar de acordo com o cargo pretendido;
e. Comprovantes dos títulos e tempo de serviço (carteira de trabalho) para Classificação.
f. Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência. (Anexo VI).
g. Ficha de auto declaração para pessoa negras. (Anexo VII).

-O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar grau de parentesco com o responsável do comprovante de residência.**

3.12 - A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como o conteúdo enviado por e-mail.
3.13 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.
3.14 - A ausência de qualquer documento previsto no item 3.10 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
3.15 - Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.
3.16 - Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.
3.17 -A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

4– CRONOGRAMA

4.1 - Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	08/05/2025 até 16/05/2025 nos horários das 9h às 11:30h e das 13h até as 16:30h, ou podem ser realizadas via e-mail: bdjpss@gmail.com, no período de 08/05/2025 das 9h até 16/05/2025 às 16:30h.
Taxa de Inscrição	Isento
Publicação da Classificação Provisória I	A partir do dia 21/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	Das 09h do dia 22/05/2025 às 16:30h na secretária de educação ou via e-mail: psspdj@gmail.com
Convocação Prova Prática (Coveiro)	No dia 24/05/2025 às 09:00h
Prazo de entrega dos recursos (Coveiro)	Das 09h do dia 26/05/2025 às 16:30h na secretária de educação ou via e-mail: psspdj@gmail.com
Publicação da Classificação Provisória II	A partir do dia 28/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	A partir do dia 30/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.

5– DAS VAGAS

5.1 – **Serão ofertadas inicialmente, 01 (uma) vaga de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, 01 (uma) vaga de MONITOR DE ALUNOS, 01 (uma) vaga TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE PINTURA, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, 01 (uma) vaga de OPERADOR BRAÇAL, 01 (uma) vaga de COVEIRO e ficará em Cadastro Reserva as vagas de OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRA, PROFESSOR DE ARTE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	Nº de Vagas	Valor do Salário Mensal em R$	Carga Horária Semanal	Requisitos do Edital
Psicólogo Educacional	01+ CR	R$ 3.603,20 + R$ 360,00 de vale alimentação	30h	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Psicologia,com registro ativo e no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Possuir Curso de Aplicação de WISC com Comprovação em Documento.
Técnico em Enfermagem	01 + CR	R$ 2.270,59 + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de ensino médio. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Oficineiro de Pintura	01 + CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão Ensino Médio e Certificado de Curso em Pintura.
Oficineiro de Corte e Costura	01+CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de curso em Corte e Costura.
Oficineiro de Músicas e Fanfarras	CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Curso em Música e Fanfarra.
Coveiro	01+CR	R$ 1.447,82 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Fundamental e noções básicas de alvenaria e reboco.
Monitor de Alunos	01+CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio
Operador Braçal	01+CR	R$ 1.645,26 + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Fundamental.
Professor de Arte	CR	R$ 2.124,96 + complemento piso + R$ 360,00 do vale alimentação	20h	Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Arte
Professor de Educação Física	CR	R$ 2.124,96 + complemento piso + R$ 360,00 do vale alimentação	20h	Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Educação Física

5.2 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

5.3 - Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.4 - Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.5 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.6 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

5.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.8 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
espécie e grau ou nível da deficiência;
código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
função para a qual é candidato;
se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 6.2 deste Edital;
data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
não será considerado laudo médico inelegível.

5.10- Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.11- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

5.12- Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

5.13- Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n. º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.14- Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.15- Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

5.16- O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.17- O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VI deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

5.18- O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
5.19- O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

6– DA JORNADA DE TRABALHO

6.1- O **contratado** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta- feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais conforme o cargo de Psicologo Educacional e, de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta- feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais para os Professores de Arte e de Educaçao Física.

6.2.- As atribuições dos cargos de **PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, PROFESSOR DE ARTE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** constam no Anexo I deste Edital.

7- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1 -A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, terá validade até 31/12/2025, contados da data da homologação podendo ser prorrogado uma única vez caso haja interesse da administração.

7.2-Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2025 e no ano seguinte se prorrogado.

7.3-Quaisquer alterações fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

8– DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
a) A pedido do contratado;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
g) Após o término da contratação temporária.

9- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos**.**
9.2 - Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 043/2025, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - **Será indeferido o candidato que:**
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 3.10, relativa à função pleiteada.

10- DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 3.10 deste edital, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), juntamente com o comprovante de inscrição e ficha de entrega de títulos.

11- DOS RECURSOS

11.1- O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto em anexo V do presente edital, endereçado e protocolizado junto ao departamento de Educação, localizado na rua Rui Barbosa, 27 -Barra do Jacaré/PR, das 9h às 11:30h e das 13h às 16:30h no dia 22/05/2025 e para o cargo de Coveiro 26/05/2025.
11.2- Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos Inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.
11.3- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.
11.4- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultados de recursos ou recursos de recurso.
11.5- Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora do processo seletivo serão desprovidos.
11.6- O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
11.7- A comissão Organizadora do Processo Seletivo será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no Diário Oficial e na Prefeitura Municipal.

12- DO RESULTADO FINAL:

12.1- O resultado final será a soma da pontuação de títulos. E para o cargo de Coveiro, será a soma da pontuação de títulos e o resultado da prova prática
12.2- Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.
12.3- Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
12.4 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br
12.5- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.
13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 **Documentos para admissão**:
a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
c) TÍTULO ELEITORAL;
d) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
e) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
f) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH.
g) CARTÃO DO CPF;
h) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
i) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
j) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
k) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
l) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
m) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
n) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
o) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
p) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

13.4- Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 043/2025. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em: www.barradojacare pr.gov.br.

14.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 043/2025, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos
Humanos), sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 08 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
Formação Escolar: Formação Superior em Psicologia
Carga horária: 30 horas semanais

Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Descrição de ocupação: Atribuições Detalhadas I - Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. II - Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. III - Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. IV - Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. V - Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensinoaprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares. VI - Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. VII - Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. VIII - Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. IX - Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Formação Escolar: Formação Técnica em Enfermagem e Registro no Conselho Competente.
Carga horária: 40 horas semanais

Executar tarefas na área de técnico de enfermagem na saúde pública, sob supervisão da Enfermeira (o); sob supervisão do médico, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, ou outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário de material utilizado, anotando a quantidade e tipos dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; coletar amostras para exame laboratorial, distribuindo recipiente, orientando a clientela nos procedimentos, recebendo-as, preparando-as ao laboratório, sob orientação médica; executar outras atividades correlatas. Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

Formação Escolar: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Ensinar noções básicas de ritmos musicais escolares, execuções musicais em coral, ensinar execução de instrumentos tais como: flauta, violão, bateria, percussão e outros, atendendo as crianças e adolescentes do período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: OFICINEIRO DE PINTURAS

Formação Escolar: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Ensinar e executar trabalhos de pinturas em tecidos, telas e objetos, com diversos tipos de tintas e técnicas variadas, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

Formação Escolar: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Executar serviços de orientações e ensinamento de corte, costura, arremate, customização, reforma; executar costura em peças artesanais para exposição; confeccionar figurinos de apresentação, uniformes dos setores atendendo as crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: COVEIRO
Formação Escolar: Ensino Fundamental.
Carga horária: 40 horas semanais

Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento, carregar e colocar o caixão na cova aberta , manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo, manter a limpeza e conservação de jazigos e covas, realizar exumação dos cadáveres, realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver, zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: OPERADOR BRAÇAL
Formação Escolar: Ensino Fundamental.
Carga horária: 40 horas semanais

Exercer as funções de auxiliar em obras e serviços públicos seja na zona urbana ou na zona rural; Exercer a função de servente de pedreiros; Auxiliar na construção e limpezas de mata-burros; Auxiliar nos serviços de conservação das estradas municipais e dos logradouros públicos do Município; Carregar e descarregar caminhões; Executar pequenos reparos onde se fizer necessário; Auxiliar nas mudanças de móveis em órgãos da Administração; Colocar placas e faixas nos lugares determinados; Auxiliar na limpeza e lavagem de máquinas e veículos;; Auxiliar na recuperação ou execução de asfalto ou pavimentação das ruas da cidade; Desentupir bueiros; Desobstruir ruas e córregos; limpezas nos cursos de água que cortam o Município; Limpar redes de esgotos do Município; e Coletar o lixo, com caminhão, em diversos pontos do Município; Transportar o lixo aos depósitos apropriados; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins, praças e outros logradouros públicos, raspando, varrendo, lavando, colhendo; Cuidar da conservação das ferramentas usadas para a execução do trabalho; Recolher ao almoxarifado da prefeitura, no final do expediente, as ferramentas usadas na execução do trabalho. Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, lavagem de caixa d'água, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo (roça) da grama; Poda de árvores e flores em vias públicas, praças, prédios e espaços públicos; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos.

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Formação Escolar Ensino Médio
Carga horária: 40 horas semanais

Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar e monitorando a higiene das crianças; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à equipe pedagógica escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; zelar pelos cuidados para com os alunos que eventualmente estiverem no espaço escolar por atraso do transporte; acompanhar e monitorar os alunos dentro dos veículos do transporte

escolar, nos trechos da casa para as escolas e vice-versa, inspecionando o embarque e desembarque na entrada da escola, e as questões de ordem e segurança durante os trajetos; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao pedagogo, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

Formação Escolar: Licenciatura plena em Arte
Carga horária: 20 horas semanais

Exercer na docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes a sua área de atuação de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. b) Funções Específicas: - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiência no ensino regular; Selecionar, apresenta e revisa conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regime da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e de seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Organizar o estudo da Arte e suas variáveis de forma a privilegiar observação e exploração de suas características visuais, sensoriais, sonoras ou temáticas; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA

Formação Escolar: Licenciatura plena em Educação Física
Carga horária: 20 horas semanais

Participar ativamente da elaboração da Proposta Pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Planejar e ministrar aulas de Educação Física nos estabelecimentos de ensino do Município; Integrar o aluno ao meio social através da prática esportiva, com trabalho de equipe com colegas; Desenvolver a prática de ginástica e exercícios físicos entre os alunos; Desenvolver entre os alunos os princípios e regras de atividades esportivas como basquetebol, voleibol, futsal, handebol, etc. Planejar a formação de fanfarras nos estabelecimentos de ensino no Município; Desempenhar outras atividades concernentes ao cargo. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Psicologia.	50 pontos
Certificado de Pós Graduação “Latu Senso” na área de Psicologia, com no mínimo 360 horas.	5 pontos cada Máximo 10
Certificado de Cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento ou formação continuada na área educacional com no minimo de 20h cada.	5 pontos cada Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	05 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio e Formação Técnico em Enfermagem	50 pontos
Certificado de Cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento ou formação continuada na área de saúde com no minimo de 20h cada.	10 pontos cada Máximo 20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	05 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de Capacitação em Música e Fanfarras de no mínimo 20h.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE PINTURAS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de Capacitação em pintura de no mínimo 20h.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de Capacitação em corte e costura de no mínimo 20h.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

MONITOR DE ALUNOS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	5 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento como Curso de Capacitação na área de Monitor de Alunos de no minino 20h cada	10 pontos cada Máximo 30 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	5 pontos por ano Máximo 20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OPERADOR BRAÇAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

COVEIRO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	01 pontos por ano Máximo 05 pontos
Prova Prática	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE ARTE

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Diploma registrado de **Licenciatura Plena em Arte** ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciado em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas	
públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão	01 ponto por ano
considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a	
presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Diploma registrado de **Licenciatura Plena em Educação Física** ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciado em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas	
públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão	01 ponto por ano
considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a	
presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ				
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025.				
FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME:					
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:	/ /		RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:				
Endereço:					Nº:
Bairro:			Complemento:		
Cidade:				UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )			Telefone comercial: ( )		
Telefone celular: ( )			E-mail:		
Cargo pretendido: **( ) PSICÓLOGO EDUCACIONAL** **( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM** **( ) OFICINEIRO DE PINTURA** **( ) OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA** **( ) OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS** **( ) MONITOR DE ALUNO** **( )PROFESSOR DE ARTE** **( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** **( ) OPERADOR BRAÇAL** **( ) COVEIRO**					
Deseja concorrer à reserva de vagas?		( ) Não. ( ) Sim:	( ) Negro	( ) Portador de Deficiência	
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.					
DATA: /_/ ***Assinatura do CANDIDATO***					

ANEXO IV
MODELO ENTREGA DE TÍTULOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME:	
CPF:	
TÍTULOS:	
Diploma Ensino Fundamental	**( )**
Diploma Ensino Médio	**( )**
Diploma Ensino Superior	**( )**
Diploma Ensino Superior em outras áreas(caso vaga seja Professor)	**( )**
Diploma Magistério	**( )**
Diploma Pós Graduação	**( )**
Diploma Curso de Aperfeiçoamento	**( )**
Tempo de Serviço (cópia do resgistro de trabalho)	**( )**
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( )	
DATA: /_/_. ***Assinatura do CANDIDATO***	

– – – – – – – – –

(CORTAR AQUI)

COMPROVANTE DE ENTREGA *DE TÍTULOS* - Processo Seletivo Simplificado 2025		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: / /	BARRA DO JACARÉ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( )		
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura da Comissão	

ANEXO V

FOLHA DE RECURSOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
FOLHA DE RECURSOS	
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA**:** **( ) PSICÓLOGO EDUCACIONAL** **( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM** **( ) OFICINEIRO DE PINTURA** **( ) OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA** **( ) OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS** **( ) MONITOR DE ALUNO** **( )PROFESSOR DE ARTE** **( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** **( ) OPERADOR BRAÇAL** **( ) COVEIRO**	
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:	
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.	
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:	
DATA: /_/_. ***Assinatura do CANDIDATO***	

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: **( ) PSICÓLOGO EDUCACIONAL** **( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM** **( ) OFICINEIRO DE PINTURA** **( ) OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA** **( ) OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS** **( ) MONITOR DE ALUNO** **( )PROFESSOR DE ARTE** **( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** **( ) OPERADOR BRAÇAL** **( ) COVEIRO**	
PARECER DO MÉDICO	
A- TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
B- CÓDIGO CID:	
C- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:	
D- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: ***De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:*** ***( ) COMPATÍVEL para exercer a função de . ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .***	
Assinatura do Candidato Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM Local e data: , de de	

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
Eu, , abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em / / , no município de , UF , filho(a) de e de ,estado civil ,residente no endereço , município de ,RG: , UF , expedido em / / , órgão expedidor e de CPF . INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. , de de 20 . Assinatura do Candidato	

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
Eu, Nacionalidade: , Profissão: Estado civil: ,Portador(a) da Identidade: , UF: ,CPF: , Residente no endereço , Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a): , Nacionalidade: , Profissão: Estado civil: . Portador(a) da Identidade: UF: , CPF: , Residente no endereço: , com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR por ocasião da: ( ) Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de , referente ao ano de , podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente. , de de 20 . Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:75161D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 41/2025 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO MENOR APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2025.

EDITAL Nº 41/2025 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO MENOR APRENDIZ

A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torno pública o Resultado Final e Homologa o PSS Nº 001/2025:
CLASSIFICAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA:

CLAS.	NOME	ACERTOS	COTA
	ALICE TEREZINHA GLOEDEN	23	AMPLA
	AUGUSTO FREITAS LIMA	22	AMPLA
	VIVIANE MARIA GONÇALVES	22	AMPLA
	BIANKA VIDAL VERRI	22	AMPLA
	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	21	AMPLA
	ISABELY GISLAINE DOS SANTOS	21	AMPLA
	CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREIA	21	AMPLA
	CRISTHIAN PIETRO BARBOSA	21	AMPLA

	KAUAN KLOSTER	21	AMPLA
	ARTHUR GABRIEL DA LUZ PINHEIRO	21	AMPLA
	EMANUELLY C. FERREIRA SILVÉRIO	21	AMPLA
	THIAGO ZALUSKI	21	AMPLA
	FELYPE DE GODOI CABRAL	21	AMPLA
	RAPHAEL SIQUEIRA	21	AMPLA
	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	21	AMPLA
	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	21	AMPLA
	ANDRYELEN DA COSTA DUTRA	20	AMPLA
	RYAN GUILHERME PADILHA BUENO	20	AMPLA
	TAILA CRISTINA DOMBROWSKI	20	AMPLA
	FERNANDA YOHANA CAMARGO	20	AMPLA
	ANDREZ D. KUACINYAK DE QUADROS	20	AMPLA
	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	20	AMPLA
	JULIA SOFIA CARBONI DA LUZ	20	AMPLA
	ALEXANDRE DZIECINNY DE FRANÇA	20	AMPLA
	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	20	AMPLA
	JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA	19	AMPLA
	CAMILA KLOSTER	19	AMPLA
	CASSIO DE CAMPOS KLOSTER	19	AMPLA
	VINÍCIUS GABRIEL DOS SANTOS	19	AMPLA
	JHENIFFER GABRIELLY NEVES DA SILVA	19	AMPLA
	JOÃO PEDRO STRAPASSON	19	AMPLA
	JOÃO THIAGO DOS SANTOS	19	AMPLA
	DEBORA FERNADA MOREIRA DE SOUZA	19	AMPLA
	CASSIO EDUARDO ERVITE DE FREITAS	19	AMPLA
	GUILHERME DOS SANTOS	19	AMPLA
	ERICA FILIPIN HOFFMANN	19	AMPLA
	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SOARES	18	AMPLA
	RENAN HENRIQUE BIM MENDES	18	AMPLA
	JOICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18	AMPLA
	THAILA GABRIELI FERREIRA VEIRA	18	AMPLA
	BIMAEL DOMINGUES CORDEIRO	18	AMPLA
	RAFAELA FERNADES KACZUROVSKI	18	AMPLA
	SOPHIA LUBCZYK	18	AMPLA
	LUIZA BUENO	18	AMPLA
	SAMUEL CERINEO GAWSKI	18	AMPLA
	GABRIEL CARLOS GASPAR	18	AMPLA
	EDILAINE MYSKIV DOS SANTOS	18	AMPLA
	MILLENA KRIEGER MEIRELLES	18	AMPLA
	ANA RITA BATISTA DE JESUS	17	AMPLA
	ARIANE FÁTIMA GALVÃO DA MAIA	17	AMPLA
	GABRIELA FOREKEVCZ	17	AMPLA
	GABRIEL DOS SANTOS VIANA	17	AMPLA
	SOFIA CORDEIRO DOS SANTOS	17	AMPLA
	AMANDA PROENÇA DE ALMEIDA	17	AMPLA
	GABRIELLA LEITE DE MIRANDA	17	AMPLA
	PAMELA DE OLIVEIRA	16	AMPLA
	LUAN G. DE SOUZA SCHINERMANN	16	AMPLA
	KAUANY VIDAL LEITE	16	AMPLA
	KAUANA CHAVAREN DA SILVA	16	AMPLA
	GEIZIANY DA COSTA DUTRA	16	AMPLA
	MARIANA DA SILVA DOS SANTOS	16	AMPLA
	MARINA APARECIDA SILVEIRO DA SILVA	16	AMPLA
	EMANUELLY PIETRICOSKI	16	AMPLA
	JHONATAN DOS SANTOS DA SILVA	16	AMPLA
	JOÃO HÉLIO DE ALMEIDA PERIN	15	AMPLA
	JOICE KRAUCZUK	15	AMPLA
	WESLEY ANDRADE ROSA	15	AMPLA
	WHENEM HENRIQUE ROSA DOS PASSOS	15	AMPLA
	DHIENIFFER ROSA DE OLIVEIRA	15	AMPLA
	DÉBORA SAMAMTHA BIANKI DE LIMA	15	AMPLA
	MAICON GABRIEL FERNANDES BIN	15	AMPLA
	MAIELLY FERREIRA DE LIMA	15	AMPLA
	MARIA LARISSA DA SILVA SOARES	15	AMPLA
	GUILHERME DE GODOIS FATH	14	AMPLA
	LETICIA RUDIAKE	14	AMPLA
	ADRIANA DO CARMO DA LUZ	14	AMPLA
	JAINE DOS SANTOS DE FRANÇA	14	AMPLA
	HENRIQUE VIANA	14	AMPLA
	EDSON LUAN DE ALMEIDA PERIN	14	AMPLA
	DIENEFER DOS SANTOS KUNAST	14	AMPLA
	ANA KEILA PIRES DE ALMEIDA	13	AMPLA
	BRENA KFASSNIAK	13	AMPLA
	RAISSA VITÓRIA DE ALMEIDA ERVITE	13	AMPLA
	MARIANA DA LUZ A. VESTEMBERG	13	AMPLA
	LUIZ HENRIQUE MARQUEZ SILVEIRA	13	AMPLA
	HIGOR GEAN BATISTA PINHEIRO	12	AMPLA
	EMANUELY MATOS NASCIMENTO	12	AMPLA
	TATIELI ASSUNÇÃO GRUDESKI	12	AMPLA
	GABRIEL RAMOS DA SILVEIRA	12	AMPLA
	ESTEFANI CARNEIRO CORREIA	12	AMPLA
	MATEUS RODRIGUES DA ROSA	12	AMPLA
	LUCAS MATTEI	12	AMPLA
	ALINE GABRIELI DA CONCEIÇÃO	12	AMPLA
	KAUE LUIZ DA SILVA DURAM	12	AMPLA
	KARIANY FERNANDES DE MACEDO	12	AMPLA
	RAFAELA ZIN VOITIS	12	AMPLA
	KAUANE FERREIRA DE FREITAS	12	AMPLA

	JEAN LUCAS DOS SANTOS ARTIGAS	11	AMPLA
	EDUARDO FERREIRA DA LUZ	11	AMPLA
	GRAZIELI DOS SANTOS	11	AMPLA
	NATANAEL DE OLIVEIRA GRALAK	11	AMPLA
	RAISSA DA SILVA DE FREITAS	11	AMPLA
	KASSIA ONEYSZKO CEZÁRIO	10	AMPLA
	KAUAN FLÁVIO LOCHE	08	AMPLA
	VINICIUS GABRIEL SOARES GLOEDEN	08	AMPLA
	ALEXANDRE BIANKI PEREIRA	07	AMPLA
	ALANA LUIZA LOURENÇO	06	AMPLA
	SORAIA CRISTINA NUNES DE JESUS	00	AUSENTE
	THAIS KRUGER	00	AUSENTE
	VALDINÉIA GOES DA SILVA	00	AUSENTE
	VALÉRIA FOREKEVICZ FOGAÇA	00	AUSENTE
	WELINTON MIRANDA GRUDESKI	00	AUSENTE
	WESLEY DOS SANTOS TAVARES	00	AUSENTE
	HELITON PIRES DE ALMEIDA	00	AUSENTE
	IASMIN DUMA MIKUTA	00	AUSENTE
	JAMILE DOS SANTOS PINHEIRO	00	AUSENTE
	JAQUELINE MIRANDA	00	AUSENTE
	JOÃO MARCOS DE CAMPOS KLOSTER	00	AUSENTE
	JOÃO PEDRO FATH	00	AUSENTE
	JOÃO VITOR PADILHA DOS REIS	00	AUSENTE
	GEOVANA GABRIELI	00	AUSENTE
	GIOVANNA RITA DALZOTTO	00	AUSENTE
	MATHEUS SANTOS HACH	00	AUSENTE
	MILENI KLOSTER BIANKI SERGIO	00	AUSENTE
	MIRELI CAROLINE MATIAS MOREIRA	00	AUSENTE
	NAYARA DA ROSA DE PAULA	00	AUSENTE
	NICOLAS IAN DA SILVA	00	AUSENTE
	OTÁVIO AUGUSTO SANTOS SOETHE	00	AUSENTE
	RAFAELI FONSECA FERREIRA	00	AUSENTE
	RUAN ELIEZER DA CRUZ GARCIA	00	AUSENTE
	SANDRA FOREKEVICZ FOGAÇA	00	AUSENTE
	ELOISA EURICH NASCIMENTO	00	AUSENTE
	EMILY PETRY PIOVESAN	00	AUSENTE
	FLAVIA GABRIELI OLVEIRA BRUNO	00	AUSENTE
	GABRIEL DA SILVA SILVEIRO	00	AUSENTE
	MAHIELLY F. DA SILVA CASAGRANDE	00	AUSENTE
	MAICON SOARES CARDOSO DE OLIVEIRA	00	AUSENTE
	MAIKE LUCAS DA SILVA	00	AUSENTE
	MARCIELI KLOSTER	00	AUSENTE
	MARCOS EMANUEL MATIAZZO	00	AUSENTE
	MARIA EDUARDA DA SILVA DONATO	00	AUSENTE
	MARIA F. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	00	AUSENTE
	MARIA SALETE DOS SANTOS	00	AUSENTE
	ANNA LUIZA KLOSTER	00	AUSENTE
	ARIANE KRIEGER	00	AUSENTE
	CAMILA FELICIO	00	AUSENTE
	DEBORA KARINE KRUGER	00	AUSENTE
	ALEX SANDRO BERNARDES DE SOUZA	00	AUSENTE
	ALEXANDER DOS SANTOS HOLLERWEGER	00	AUSENTE
	ALINE AKIANE MIRANDA	00	AUSENTE
	ALINE MACHADO	00	AUSENTE
	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	00	AUSENTE
	ALLAN VITOR DE LIMA CLARO	00	AUSENTE
	ANA LÍVIA DA SILVA	00	AUSENTE
	ANDERSON EDUARDO RODRIGUES	00	AUSENTE
	JULIANE MARCONDES	00	AUSENTE
	JULIO CÉSAR DAS DORES RIBAS	00	AUSENTE
	KAREN EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	00	AUSENTE
	KARYNE DE ALMEIDA DE PAULA	00	AUSENTE
	KEVIN AINSTEN BIM	00	AUSENTE
	LAÍS MACIEL WEBER	00	AUSENTE
	LARISSA GOUVEIA	00	AUSENTE
	LARISSA GOUVEIA	00	AUSENTE
	LARISSA VANDERLEIA BIM	00	AUSENTE
	LEIRIANE APARECIDA RIBEIRO VIEIRA	00	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO POR CONTA:

CLASS.	NOME	ACERTOS	COTA
01	CAIO EMANUEL ALMEIDA BEZERRO	23	COTA PCD- TEA
02	MARIA MHEL SOARES DE CARVALHO	19	COTA RACIAL
03	AMANDA EDUARDA GULANOSKI	18	COTA RACIAL
04	FERNANDO KELNER FOREKEVICZ	17	TA PCD - TEA
05	ADRIAN DOS SANTOS	00	AUSENTE

Revogadas as disposições em contrário esta edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 08 de maio de 2025.

Comissão Organizadora:
AMANDA BATISTA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula: 418003

BEATRIZ FORNARI
Membro
Matrícula: 417994

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA
Membro
Matricula: 417911

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:72190CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR15/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/05/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4702 - MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA (30.423.716/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30154 - Serviços de escavadeira hidráulica, com rompedor acoplado, peso operacional de no mínimo 22 toneladas.	hs	SERVIÇO	250	608,90	152.225,00
Total (R$):						152.225,00

Bom Jesus do Sul-PR, 08/05/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA5A5BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 120/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição livros "EU SOU UMA VOZ" da escritora Marcia Mardegan, referente ao dia 18 de maio (dia nacional da conscientização ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente) para os alunos das escolas municipais de Braganey-Pr
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Quant	Valor Un	Valor (R$)
1	Empresa 33.002.265 **Marcia Ferreira Mardegan**, CNPJ:33.002.265/0001-88 **Aquisição livros "EU SOU UMA VOZ" da escritora Marcia Mardegan, referente ao dia 18 de maio (dia nacional da conscientização ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente) para os alunos das escolas municipais de Braganey-Pr**	**460**	**R$ 20,00**	**R$ 9.200,00**
VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (Nove Mil e duzentos reais)				

Braganey, 07 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A8A7B12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2434/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 141.312,09 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Doze Reais e Nove Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2022	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	980,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	17.080,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.040,00
	SUBTOTAL	5.040,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4296	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.524,00
	SUBTOTAL	26.524,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7009	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.124,09
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7220	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	6.544,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0013.2139	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
	SUBTOTAL	92.668,09
	TOTAL	**141.312,09**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.580,00
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.520,00
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	980,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	17.080,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.040,00
	SUBTOTAL	5.040,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.524,00
	SUBTOTAL	26.524,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6820	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6930	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.544,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6970	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00
6980	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7020	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.124,09
	SUBTOTAL	92.668,09
	TOTAL	**141.312,09**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 07 de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1DE73580

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2425/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 128.939,92 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
649	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	17.075,78
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

950	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	16.147,58
	SUBTOTAL	35.923,36
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.900,00
	SUBTOTAL	41.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	859,11
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.663,42
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	384,30
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4980	00107-Salário-Educação	618,88
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58,93
	SUBTOTAL	3.584,64
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7220	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	21.252,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0013.2139	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7330	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	26.279,92
	SUBTOTAL	47.531,92
	TOTAL	**128.939,92**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
00101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	859,11
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.106,65
00107	Salário-Educação	618,88
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.900,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	16.147,58
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	26.279,92
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	21.252,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	35.000,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	17.075,78
	TOTAL	**128.939,92**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 07 de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE97CBDD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2435/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-2.700,00	0,00	0,00	-2.700,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.700,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.700,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-859,11	0,00	0,00	-859,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-859,11**	**0,00**	**0,00**	**-859,11**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-2.106,65	0,00	0,00	-2.106,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.106,65**	**0,00**	**0,00**	**-2.106,65**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-618,88	0,00	0,00	-618,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-618,88**	**0,00**	**0,00**	**-618,88**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-6.900,00	0,00	0,00	-6.900,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.900,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.900,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-16.147,58	0,00	0,00	-16.147,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-16.147,58**	**0,00**	**0,00**	**-16.147,58**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-26.279,92	0,00	0,00	-26.279,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-26.279,92**	**0,00**	**0,00**	**-26.279,92**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-21.252,00	0,00	0,00	-21.252,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-21.252,00**	**0,00**	**0,00**	**-21.252,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-35.000,00	0,00	0,00	-35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-35.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7850 - Decreto 2435/2025 - 07/04/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-17.075,78	0,00	0,00	-17.075,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-17.075,78**	**0,00**	**0,00**	**-17.075,78**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-128.939,92**	**0,00**	**0,00**	**-128.939,92**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:75163B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 19/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

•
Até 26/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ATI8758	274770T000004733	27/01/2025	51851	R$ 195.23
MAO8C11	274770T000003268	28/01/2025	55413	R$ 195.23
SET8D66	274770T000003622	24/01/2025	70301	R$ 293.47
SET8D66	274770T000003623	24/01/2025	50100	R$ 880.41

AJW9276	274770T000006560	30/01/2025	50450	R$ 293.47
GED9B17	274770NIC0000644	11/01/2025	50020	R$ 586.94
SFB2D06	274770NIC0000645	11/01/2025	50020	R$ 260.32

•

Até 29/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGB3F58	274770T000004737	31/01/2025	51180	R$ 880.41
AYB6I00	274770T000001930	30/01/2025	54521	R$ 195.23

•

Até 02/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
DYD9223	274770T000006017	04/02/2025	55414	R$ 195.23

•

Até 06/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGV2C88	274770T000003263	28/01/2025	55414	R$ 195.23
ANA3E17	274770T000003270	05/02/2025	54521	R$ 195.23
ANJ1F63	116100T001544491	21/01/2025	54870	R$ 195.23
ATY1218	274770T000003267	28/01/2025	55413	R$ 195.23
AWJ7G39	274770T000006771	06/02/2025	76331	R$ 293.47
AZG1B06	274770T000008108	04/12/2024	55680	R$ 195.23
BCQ0C29	274770T000003269	05/02/2025	54521	R$ 195.23
EFX1I89	274770T000008140	18/12/2024	76331	R$ 293.47
GHE4B70	274770NIC0000646	18/01/2025	50020	R$ 390.46
NFN1330	274770NIC0000647	18/01/2025	50020	R$ 390.46
SEN9I57	274770T000003712	13/01/2025	55414	R$ 195.23
TAX7J96	274770T000006770	06/02/2025	70301	R$ 293.47

•

Até 09/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AQB1B33	274770T000006772	10/02/2025	76331	R$ 293.47
ARK7H33	274770NIC0000650	22/01/2025	50020	R$ 390.46
ASS2J85	274770T000003271	09/02/2025	70301	R$ 293.47
ASS2J85	274770T000003272	09/02/2025	73400	R$ 130.16
AZM9A87	274770T000008277	10/02/2025	76331	R$ 293.47
DKK4H75	274770NIC0000651	22/01/2025	50020	R$ 390.46
FEP9E03	274770T000008278	10/02/2025	54527	R$ 195.23
FGM9G46	274770NIC0000652	22/01/2025	50020	R$ 390.46
NSI8J08	274770NIC0000648	22/01/2025	50020	R$ 390.46
QIA5B26	274770NIC0000653	22/01/2025	50020	R$ 390.46
SFA8E91	274770T000003626	08/02/2025	66372	R$ 195.23
SFA8E91	274770T000003624	08/02/2025	70561	R$ 293.47
SFA8E91	274770T000003625	08/02/2025	66531	R$ 195.23

•

Até 12/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK5636	274770T000008654	14/02/2025	55680	R$ 195.23
ACS4D49	274770T000006018	10/02/2025	55414	R$ 195.23
AIY4506	274770T000001094	17/02/2025	76252	R$ 293.47
AJC8C88	274770T000008660	18/02/2025	50100	R$ 880.41
AJC8C88	274770T000008659	18/02/2025	65992	R$ 293.47
AKU1274	274770T000006774	14/02/2025	51851	R$ 195.23
ARB7C91	274770T000001095	17/02/2025	76252	R$ 293.47
ARX7F52	274770T000006019	10/02/2025	55414	R$ 195.23
ATG0J37	274770T000008658	18/02/2025	57380	R$ 293.47
AVH9A74	274770T000001092	17/02/2025	55414	R$ 195.23
AVN2J60	274770T000001091	13/02/2025	57380	R$ 293.47
AWU8560	274770NIC0000655	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AYG4H28	274770T000008657	14/02/2025	55680	R$ 195.23
AZD1G26	274770T000008656	14/02/2025	55680	R$ 195.23
AZH2E33	274770T000006773	10/02/2025	73232	R$ 130.16
BBC9379	274770NIC0000656	28/01/2025	50020	R$ 260.32
BES6C02	274770T000008655	14/02/2025	55680	R$ 195.23
DOS6678	274770T000008651	14/02/2025	55500	R$ 130.16
DTZ5J59	274770T000006562	12/02/2025	50100	R$ 880.41
EBO5C01	274770T000007576	15/02/2025	65480	R$ 130.16
MEC8831	274770T000008653	14/02/2025	55680	R$ 195.23
MIB4I80	274770T000007579	15/02/2025	65992	R$ 293.47
MIB4I80	274770T000007577	15/02/2025	50100	R$ 880.41
MIB4I80	274770T000007578	15/02/2025	51180	R$ 880.41
MKS1G03	274770T000001097	17/02/2025	55500	R$ 130.16
QJI4J85	274770T000001089	13/02/2025	76332	R$ 293.47
RHJ0I04	274770NIC0000654	24/01/2025	50020	R$ 390.46
SFJ8G09	274770NIC0000657	28/01/2025	50020	R$ 260.32

•

Até 20/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACJ1989	274770T000006569	20/02/2025	55680	R$ 195.23
AMK2390	274770T000006567	20/02/2025	55500	R$ 130.16
AWQ7923	274770T000008666	20/02/2025	55680	R$ 195.23
AYT8A48	274770NIC0000659	01/02/2025	50020	R$ 586.94
BAW0429	274770T000008663	20/02/2025	55500	R$ 130.16
BCY9H35	274770T000008669	20/02/2025	55680	R$ 195.23
BET4H46	274770T000008667	20/02/2025	55680	R$ 195.23
IKX4789	274770T000008661	20/02/2025	55500	R$ 130.16
MDT7I25	274770T000007581	19/02/2025	61732	R$ 195.23
MKL7C40	274770T000003627	20/02/2025	65300	R$ 195.23
RHD8B71	274770NIC0000661	01/02/2025	50020	R$ 586.94
SDZ6E80	274770NIC0000660	01/02/2025	50020	R$ 390.46
AKP5405	274770T000006574	24/02/2025	55500	R$ 130.16
APX3H75	274770NIC0000662	04/02/2025	50020	R$ 586.94
APZ5B86	274770T000006588	24/02/2025	55680	R$ 195.23
ARP6E72	274770T000007583	23/02/2025	51851	R$ 195.23
ARV4G38	274770T000008215	21/02/2025	57380	R$ 293.47
ASZ1E53	274770T000006578	24/02/2025	55500	R$ 130.16
ATP3E48	274770T000007584	23/02/2025	76332	R$ 293.47
ATW8B01	274770NIC0000664	04/02/2025	50020	R$ 390.46
AUZ0474	274770T000006590	24/02/2025	57380	R$ 293.47
AVL4A57	274770T000006584	24/02/2025	55680	R$ 195.23
AWM9H39	274770T000008217	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AWT7264	274770T000006589	24/02/2025	55680	R$ 195.23
AXW6C83	274770T000006570	24/02/2025	76331	R$ 293.47
AXY6E19	274770T000008205	21/02/2025	51851	R$ 195.23
AZG4H58	274770T000006585	24/02/2025	55680	R$ 195.23
BBO5D79	274770T000006583	24/02/2025	55500	R$ 130.16
BCQ9E06	274770T000008207	21/02/2025	51851	R$ 195.23
BDD2C37	274770T000006587	24/02/2025	55680	R$ 195.23
CNX3508	274770T000004600	21/02/2025	51851	R$ 195.23
CUB8F28	274770NIC0000663	04/02/2025	50020	R$ 390.46
EQK2F48	274770T000006571	24/02/2025	76332	R$ 293.47
EUI6I04	274770T000006573	24/02/2025	76332	R$ 293.47
IYI5G86	274770T000008201	21/02/2025	51851	R$ 195.23
JQV6B99	274770T000008214	21/02/2025	57380	R$ 293.47
LYU7363	274770T000008206	21/02/2025	51851	R$ 195.23
MDU7F34	274770T000008203	21/02/2025	51851	R$ 195.23
MFJ5H21	274770T000008202	21/02/2025	51851	R$ 195.23
MKL7C40	274770T000005852	21/02/2025	65300	R$ 195.23
QJA1588	274770T000006572	24/02/2025	76332	R$ 293.47
RHX3D60	274770T000008212	21/02/2025	51851	R$ 195.23
RLA1A73	274770T000005853	25/02/2025	57380	R$ 293.47
SEW2E99	116100T001151144	17/02/2025	55411	R$ 195.23
TAQ0F37	274770T000008211	21/02/2025	51851	R$ 195.23

•

Até 27/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AQM0J41	274770T000007590	27/02/2025	76331	R$ 293.47
ATD7522	274770T000007594	27/02/2025	55500	R$ 130.16
AVO8I52	274770T000006777	26/02/2025	51930	R$ 293.47
AYY5B92	274770T000007591	27/02/2025	55500	R$ 130.16
BBC2H50	274770T000006780	26/02/2025	76331	R$ 293.47
BCX0J62	274770T000006593	28/02/2025	55680	R$ 195.23
EPA0I77	274770T000006594	28/02/2025	55680	R$ 195.23
FWY6I49	274770T000002155	28/02/2025	55500	R$ 130.16
GHF1E66	274770T000002158	28/02/2025	55500	R$ 130.16
IJK5G27	274770T000006595	28/02/2025	55680	R$ 195.23
JCZ1J87	274770T000007593	27/02/2025	55500	R$ 130.16
JUP2H35	274770T000005855	25/02/2025	76332	R$ 293.47
LAN2I14	274770T000007595	27/02/2025	55500	R$ 130.16
MJL6D88	274770T000002156	28/02/2025	55500	R$ 130.16

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:A68809A3

GABINETE
EDITAL Nº 17/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.:Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN,**notificamos que foi lavrada a autuação de infração**cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª**indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL,**conforme prazos abaixo:

•
Até23/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOR5F61	274770T000006026	02/04/2025	65300
SEE8C92	274770T000006788	03/04/2025	73662

•
Até26/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EGX1I44	274770NIC0000677	18/03/2025	50020

•
Até30/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APL6816	274770T000002163	03/04/2025	54600

•
Até02/02/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMT6D79	274770T000008283	05/04/2025	76331
ASP2F70	274770T000003274	06/04/2025	55500
AUJ3G18	274770T000006790	07/04/2025	51930
IFV5720	274770T000006789	07/04/2025	51930
OHJ0D06	274770T000008284	05/04/2025	65300
QPH8G09	274770T000006027	07/04/2025	55414
SEP4D80	274770T000009276	07/04/2025	55500
SHJ1H42	274770T000006791	07/04/2025	57380
AKG0402	274770T000009283	07/04/2025	55680
ANM9G72	274770T000006730	09/04/2025	55500
AQG2J23	274770T000003629	09/04/2025	57380
AQI1H89	274770T000006028	10/04/2025	51851
ARI2E92	274770T000006739	09/04/2025	55680
ASV7145	274770T000006793	11/04/2025	51930
ATJ0E58	274770T000009277	07/04/2025	55500
AUK3E08	274770T000002164	11/04/2025	57200
AUV0027	274770T000009282	07/04/2025	55680
AUV1D55	274770T000003717	09/04/2025	50610
AVG3E08	274770T000009281	07/04/2025	55680
AWI3F93	274770T000006741	09/04/2025	55680
AXB9C59	274770T000009279	07/04/2025	55500
AXP3G67	274770T000006735	09/04/2025	55500
AYD8H40	274770T000006737	09/04/2025	55680
AYN3455	274770T000006734	09/04/2025	55500
AZI9I22	274770T000009169	14/04/2025	55500
BAG5D39	274770T000006732	09/04/2025	55500
BAQ9F44	274770T000006740	09/04/2025	55680
BCV2G75	274770T000006794	11/04/2025	76331
BDP9A43	274770T000009280	07/04/2025	55680
IXH0F53	274770T000006736	09/04/2025	55680
MIU8B93	274770T000009278	07/04/2025	55500
OPO0638	274770T000009284	07/04/2025	55680
RHF5F36	274770T000006030	10/04/2025	70561
SFC3C05	274770T000006733	09/04/2025	55500
TAN3E05	274770T000002165	11/04/2025	55250
TAY2J31	274770T000006795	11/04/2025	57380
TJH4D69	274770T000005867	14/04/2025	57380

•
Até06/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKT3C14	274770T000003275	14/04/2025	51851
AQV3C92	274770T000006797	11/04/2025	57380
AUJ9892	274770T000003278	14/04/2025	76252
AVJ7700	274770T000005863	14/04/2025	76252
AVP9623	274770T000005864	14/04/2025	54521
AXM2J62	274770T000003276	14/04/2025	55417
AXM2J62	274770T000003277	14/04/2025	51851
AYB6I00	274770NIC0000679	25/03/2025	50020
AYB6I00	274770NIC0000678	25/03/2025	50020
QJJ6B06	274770T000006031	12/04/2025	55414

•

Até09/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKJ8859	274770T000009176	16/04/2025	55680
ALD2429	274770T000009451	15/04/2025	50100
AUO7685	274770T000003558	16/04/2025	50100
AUO7685	274770T000003557	16/04/2025	51180
AZE1A81	274770T000009172	16/04/2025	55500
BAS1J32	274770T000005868	15/04/2025	56222
IWW0I81	274770T000009175	16/04/2025	55680
QJZ0G62	274770T000009174	16/04/2025	55680
ARR3663	116100T001176564	10/04/2025	55411
AER9773	274770T000008249	22/04/2025	55414
AGN9C42	274770T000003063	21/04/2025	55250
AUV1I52	274770T000006799	19/04/2025	51930
BAZ0A29	274770T000006744	17/04/2025	73580
BEK0B68	274770T000006798	19/04/2025	76331
EYW0C71	274770T000008851	22/04/2025	55414
MEM0988	274770T000008855	22/04/2025	51851
MFU8550	274770T000009452	18/04/2025	76252
MTM4740	116100T002203626	12/04/2025	55500
QOZ0D23	274770T000008854	22/04/2025	55414
RMG0J68	274770T000006800	19/04/2025	54521
RUS2E25	274770T000008853	22/04/2025	54521
RXL0E90	274770T000008248	22/04/2025	56221
SET0J85	274770T000009453	18/04/2025	70561
SFE9D19	274770T000005869	20/04/2025	70561

•

Até12/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASS2J85	274770NIC0000681	01/04/2025	50020
AZH2E33	274770NIC0000682	04/04/2025	50020
TAN3E05	274770T000008856	22/04/2025	55250

•

Até13/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
TAO9H08	274770T000006032	23/04/2025	50100
TAO9H08	274770T000006034	23/04/2025	70561
TAO9H08	274770T000006033	23/04/2025	51180

•

Até16/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJY0C76	274770T000003561	24/04/2025	55414
AMT3E47	274770T000008857	23/04/2025	54600
ATZ7E54	274770T000003559	24/04/2025	54521
APH5E53	274770T000005872	26/04/2025	55414
AWV7653	274770T000005870	26/04/2025	51930

•

Até20/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK5636	274770NIC0000683	08/04/2025	50020
AGR9A37	274770T000009173	16/04/2025	55500
ALO4D93	274770T000009185	29/04/2025	55680
AQA6A04	274770T000003282	30/04/2025	57380
ASH5I75	274770T000009182	29/04/2025	55500
AWE5D46	274770T000009178	29/04/2025	55500
AYJ2A45	274770T000008860	30/04/2025	55413
AYO3J61	274770T000009187	29/04/2025	55680
AZN6G74	274770T000003065	28/04/2025	55500
AZN6G74	274770T000003064	28/04/2025	55250
BAP9560	274770T000009183	29/04/2025	55500
BCA7877	274770T000009177	29/04/2025	55413
BCL4B63	274770T000009181	29/04/2025	55500
EZO9J79	274770T000003281	30/04/2025	55414
MMC2G04	274770T000009180	29/04/2025	55500
RHK8G23	274770T000008859	30/04/2025	76251
TLY8H35	274770T000009188	29/04/2025	55680

•

Até23/06/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGY0336	274770NIC0000685	15/04/2025	50020
EUI6I04	274770NIC0000689	15/04/2025	50020

LYU7363	274770NIC0000684	15/04/2025	50020
QJA1588	274770NIC0000688	15/04/2025	50020
RHX3D60	274770NIC0000687	15/04/2025	50020
RLA1A73	274770NIC0000690	15/04/2025	50020
TAQ0F37	274770NIC0000686	15/04/2025	50020

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:0DCAD3BE

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2025
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/04/2025 a 30/04/2025
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	02/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	32.697,25
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	02/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	21.667,36
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	03/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	03/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	9.108,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	08/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	17.031,78
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	08/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	13.212,85
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.072.194,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-414.438,89
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	831,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-166,23
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.773,64
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	10/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	364.757,54
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	109.812,25
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	15/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	16.977,06
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	15/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	24.777,29
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	16/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	256.363,73
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	855.301,90
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	17/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-171.060,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	387,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	17/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-77,43
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	22/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	19.142,76
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	28/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.107,46
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	28/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	54.136,54
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	29/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	173.725,54
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	29/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	42.012,39
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.779.005,90

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-355.801,17
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	26,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-5,27
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	252.252,29

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	23.215,12
Total:				**5.318.585,88**

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Tesoureira

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:0E4B9B0E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 17 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 17/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 17/2025
Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO "IDOSO 360 II", COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 3º RESGATE PARCIAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	TERMO DE FOMENTO PROJETO IDOSO 360 II	SEV	1	R$ 2.384.183,77	R$ 2.384.183,77	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 08/05/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E3DAF468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 049/2025

DECRETO Nº 049/2025
DATA: 08/05/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 1.963.933,08 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.963.933,08 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	214.427,95
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	324.427,95
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	240.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	265.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	80.068,34
	SUBTOTAL	80.068,34
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	85.902,36
	SUBTOTAL	285.902,36
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	137.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	55.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	213.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livre)	64.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	74.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
	SUBTOTAL	325.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	31.543,65
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.703,02

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4195	00911-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	8.287,76
	SUBTOTAL	41.534,43
	TOTAL	1.963.933,08

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	170.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00
	SUBTOTAL	245.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	200.000,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	165.970,70
	SUBTOTAL	365.970,70
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	95.000,00
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00
	SUBTOTAL	102.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livre)	280.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	33.246,67
	SUBTOTAL	613.246,67
	TOTAL	1.741.217,37

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livre)	214.427,95
	TOTAL	214.427,95

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS RECAPE SÃO JOÃO - 911	8.287,76
	TOTAL	8.287,76

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 08 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:D7EE06FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 023/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 03 de abril de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde, incluindo Programa Verão Maior Paraná e equipamento de proteção individual (EPI), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 05.763.509/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	PROTETOR SOLAR FATOR	ALG SUN	UND	1.200	10,5000	12.600,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: BARAOSEG LTDA - CNPJ: 53.763.552/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	FILTRO RESPIRATÓRIO	3M	UNI	20	87,7500	1.755,0000
14	1	CARTUCHO PARA RESPIRADOR	3M	UND	50	94,5000	4.725,0000
15	1	PROTETOR AUDITIVO	CAMPER	UND	30	47,2500	1.417,5000
17	1	CONJUNTO HIDRO-REPELENTE	AMERICASEG	CJT	30	67,5000	2.025,0000
18	1	LUVAS	MEDIX	PAR	30	26,3000	789,0000
19	1	COTURNO OCUPACIONAL	CARTOM	PAR	50	87,7500	4.387,5000
20	1	RETENTOR	3M	UND	50	20,2500	1.012,5000
23	1	RESPIRADOR FACIAL	3M	UND	20	1.215,0000	24.300,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.411,50 (quarenta mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.716.848/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	BOTON	PALLADIUM	UND	600	9,9900	5.994,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA. - CNPJ: 38.026.410/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BOTON PVC	PROPRIA	UND	1.000	1,4900	1.490,0000
3	1	SQUEEZE	PROPRIA	UNI	1.200	13,2000	15.840,0000
4	1	SQUEEZE DOBRAVEL	PROPRIA	UND	1.500	4,1000	6.150,0000
11	1	CANECA CERÂMICA	PROPRIA	UNI	150	15,5000	2.325,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.805,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais).

FORNECEDOR: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - CNPJ: 04.584.756/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CHAPEU	SAO JOSE	UND	300	42,7000	12.810,0000
16	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA	KALIPSO	UND	30	14,3500	430,5000

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.240,50 (treze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 26.729.755/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	REPELENTE FRASCO DE 200 ML	NUTRIEX10 HORAS100 ML	UND	1.800	14,5000	26.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

FORNECEDOR: GRAFICA PRODATA LTDA - CNPJ: 28.141.384/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	BONÉ PERSONALIZADO	propria	UNI	1.300	19,5000	25.350,0000
12	1	VISEIRA	propria	UND	1.300	12,2500	15.925,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.275,00 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	UND	200	35,0000	7.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORNECEDOR: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.420.136/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	CAMISETA POLO	PROPRIA	UND	200	42,9000	8.580,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: S. DA SILVA SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES - CNPJ: 34.639.775/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	COPO PLASTICO	MARCA PROPRIA	UND	2.000	3,7500	7.500,0000
7	1	SACOLINHA DE CÂMBIO	MARCA PROPRIA	UND	1.500	0,5000	750,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 189.256,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Carlópolis, 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B242DD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023 - (PRAZO) - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº *********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **F P DO NASCIMENTO**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.611.181/0001-46,** com sede a Rua Capitão Estacio, 27, Vista Bela, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99649-6587, E-mail: fernando_nascimento_17@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor

Fernando Pereira Do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ********/SSP-SP e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis , Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 092/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo e reajustar o valor do contrato nº 092/2023, que trata da a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do Cemitério e Velório Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor passa de R$ 12.815,79 (doze mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) para R$13.466,56 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) conforme Indice IPCA, totalizando R$ 161.598,72 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	18033	**VARRIÇÃO DIÁRIA, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL E RASPAGEM, ABERTURA E** - 01 Coleta dos restos da exumação consiste em retirar os restos mortais das sepulturas e coloca-los no ossário dentro do próprio Cemitério, em local para transporte quando solicitado por familiares, ou mesmo para outra sepultura dentro do próprio Cemitério. Sempre que necessário 02 Limpeza Varrição diária de todo o cemitério removendo folhas e galhos; limpeza das salas do Velório Municipal mantendo-as sempre limpas prontas para uso; limpeza dos banheiros e portal de entrada e demais locais do Cemitério, de forma a mantê-los sempre limpos; continua mantendo todos o Cemitério e Velório Municipal limpos, prontos para uso a qualquer momento. 03 Conservação Conservar em bom estado assim como recebido no início da contratação, os serviços de conservação passarão por constantes avaliações do fiscal de contrato. Continua 04 Jardinagem Poda e corte de arvores, sempre previamente aprovadas pela Divisão de Meio Ambiente; capina e raspagem de áreas cimentadas e não cimentadas; as podas de manutenção podem ocorrer de forma mensal, e as demais sempre que solicitado. 05 Abertura e fechamento de covas A contratada deve manter funcionário mesmo em sábados, domingos e feriados. Deverá ser Prontidão afixado em local visível telefone para contato e ser informado ao Município e as funerárias do Município o contato do responsável 06 Abertura e fechamento de túmulos para sepultamentos A contratada deve manter funcionário mesmo em sábados, domingos e feriados. Deverá ser afixado em local visível telefone para contato e ser informado ao Município e as funerárias do Município o contato do responsável. Prontidão	MES	12	R$ 13.466,56	161.598,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Fica aditivada ao contrato nº 092/2023 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 092/2023– Pregão Eletrônico Nº 007/2023 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	*F P DO NASCIMENTO*
Contratante	**Contratada**

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:436E23EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTOS DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.597.955/0001-48							
ITEM	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**Nº DE ALUNOS ATENDIDOS**	**DIA**	**HORAS SEMANAIS**	**HORAS TOTAIS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARTES MARCIAIS (KUNG FU estilo Choy Lay Fut) EMPRESA COM PROFISSIONAL /INSTRUTOR HABILITADO NA ÁREA DE ARTES MARCIAIS (KUNG FU), PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	80	1 a 2 dias durante a semana	8	320	98,80	**31.616,00**
EMPRESA: 46.036.639 PAULO HENRIQUE CASTEGNARO DA SILVA CNPJ: 46.036.639/0001-28							

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARTES MARCIAIS (KARATÊ) EMPRESA COM PROFISSIONAL /INSTRUTOR HABILITADO NA ÁREA DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ), PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL	120	2 a 3 dias durante a semana	12	624	47,80	**29.827,20**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 08 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BF37C827

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTOS DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Cavalheiro Petraglia, Nº 89, sala 02, bairro Vila Santos Dumont, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.597.955/0001-48, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Zacarias de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18.xxx.499-x, e do CPF nº 131.xxx.xxx-12, residente e domiciliado a Rua Zuleika Lima Pucci, nº 851, bairro Residencial São Domingos, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 18/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO ESCOLAR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
KUNG FU
Dos profissionais
• A empresa deverá disponibilizar no mínimo 1 profissional para ministrar as aulas de Kung-Fu, e ser instrutor formado para ministrar aulas de Kung-Fu.
• A empresa deverá disponibilizar outro instrutor, quando pertinente, para realizar a avaliação dos alunos durante a formatura de graduação.
• Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.
Dos serviços
As aulas de Kung-Fu deverão ser ministradas em formato de oficinas;
A carga horária semanal será de 8 horas, concentradas em 1 a 2 dias na semana a ser definido pela SEMED conforme horário de aula da escola em tempo integral e da sala de artes marciais;
Cada hora-aula terá duração de 1 hora;
O horário de atendimento será das 8h às 12h e das 13h a 17h, podendo ser no período noturno, caso tenha demanda dos alunos;
Destas horas uma parte dela será utilizada na forma de projeto a ser desenvolvido nas Escolas em tempo Integral Municipais e a outra parte será ofertada como contraturno escolar. Sendo responsabilidade da Contratada se apresentar nos locais e horários definidos pelo Contratante.
As turmas terão um limite máximo de 25 alunos por turma, ou de acordo com a capacidade do espaço fornecido pelo contratante;
A empresa deverá fornecer as faixas e o certificado de graduação para os alunos.

A empresa deverá promover, no mínimo uma vez ao ano, uma formatura de graduação para os alunos, com a presença de um instrutor avaliador.
As horas de oficina do instrutor avaliador serão computadas para fins de pagamento, dentro do valor da hora/aula para a formatura.

Dos equipamentos

Os equipamentos necessários para a realização das aulas de Kung-Fu serão fornecidos pela SEMED, exceto as faixas e o certificado de graduação, que deverão ser fornecidas pela empresa contratada.

Do local

A SEMED será responsável por disponibilizar o local adequado para a realização das aulas de Kung-Fu.
O local poderá ser um espaço próprio da SEMED ou um espaço nas escolas municipais que oferecem ensino em tempo integral, como atividade curricular.

Outras exigências

A empresa contratada deverá comprovar por meio de certificado a competência técnica para ser instrutor de aulas de Kung-Fu.
A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a metodologia a ser utilizada e o cronograma de execução.
A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.
A empresa contratada deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais dos profissionais que ministrarão as aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 31.616,00 (trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARTES MARCIAIS (KUNG FU estilo Choy Lay Fut) EMPRESA COM PROFISSIONAL /INSTRUTOR HABILITADO NA ÁREA DE ARTES MARCIAIS (KUNG FU), PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	80	1 a 2 dias durante a semana	8	320	98,80	**31.616,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	103 104 21088	2628 2629 3403
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	2632

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data 12 de maio de 2025.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O início da prestação de serviço deverá ocorrer no dia 12 de maio de 2025.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Zacarias Trein. E Gerenc. De Serviços LTDA
CARLOS ALBERTO ZACARIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 131.XXX.XXX-12

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **46.036.639 PAULO HENRIQUE CASTEGNARO DA SILVA**, estabelecida na Rua padre Ricardo, Nº 224, apto 4, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.036.639/0001-28, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Henrique Castegnaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.xxx.744-x, e do CPF nº 073.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Rua padre Ricardo, Nº 224, apto 4, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 18/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO ESCOLAR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
KARATE
Dos profissionais
A empresa deverá disponibilizar no mínimo 1 profissional para ministrar as aulas de Karatê, e ser instrutor formado para ministrar aulas de Karatê.
A empresa deverá disponibilizar outro instrutor, quando pertinente, para realizar a avaliação dos alunos durante a formatura de graduação.
Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.
Dos serviços
As aulas de Karatê deverão ser ministradas em formato de oficinas;
A carga horária semanal será de 12 horas, concentradas em 2 a 3 dias na semana a ser definido pela SEMED conforme horário de aula da escola em tempo integral e da sala de artes marciais;
Cada hora-aula terá duração de 1 hora;
O horário de atendimento será das 8h às 12h e das 13h a 17h, podendo ser no período noturno, caso tenha demanda dos alunos;
Destas horas uma parte dela poderá utilizada na forma de projeto a ser desenvolvido nas Escolas em tempo Integral Municipais e a outra parte será ofertada como contraturno escolar. Sendo responsabilidade da Contratada se apresentar nos locais e horários definidos pelo Contratante.
As turmas terão um limite máximo de 25 alunos por turma, ou de acordo com a capacidade do espaço fornecido pelo contratante;
A empresa deverá fornecer as faixas e o certificado de graduação para os alunos.
A empresa deverá promover, no mínimo uma vez ao ano, uma formatura de graduação para os alunos, com a presença de um instrutor avaliador.
As horas de oficina do instrutor avaliador serão computadas para fins de pagamento, dentro do valor da hora/aula para a formatura.
Dos equipamentos
Os equipamentos necessários para a realização das aulas de Karatê serão fornecidos pela SEMED, exceto as faixas e o certificado de graduação, que deverão ser fornecidas pela empresa contratada.
Do local
A SEMED será responsável por disponibilizar o local adequado para a realização das aulas de Karatê.
O local poderá ser um espaço próprio da SEMED ou um espaço nas escolas municipais que oferecem ensino em tempo integral, como atividade curricular.
Outras exigências
A empresa contratada deverá comprovar por meio de certificado a competência técnica para ser instrutor de aulas de Karatê.
A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a metodologia a ser utilizada e o cronograma de execução.
A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.
A empresa contratada deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais dos profissionais que ministrarão as aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 29.827,20 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARTES MARCIAIS (KARATÊ) EMPRESA COM PROFISSIONAL /INSTRUTOR HABILITADO NA ÁREA DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ), PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL	120	2 a 3 dias durante a semana	12	624	47,80	**29.827,20**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	103 104 21088	2628 2629 3403
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	2632

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data 12 de maio de 2025.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O início da prestação de serviço deverá ocorrer no dia 12 de maio de 2025.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

46.036.639 Paulo H. Castegnaro Da Silva
PAULO HENRIQUE CASTEGNARO
Representante Legal
CPF: 073.XXX.XXX-70

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DCC4DCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8689

DECRETO N. º 8689/2025, de 25 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3409/2024, de 21 de novembro de 2024
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.91.13 (46)	Contribuições Patronais	000-RD	20.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.1.031	Modernização Educacional – FUNDEB 30%		
4.4.90.51 (367)	Obras e Instalações	102-RD	350.000,00
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (369)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	300.000,00
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.3.90.30 (387)	Material de Consumo	102-RD	150.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.33 (586)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	10.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.1.90.04 (771)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	30.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.16 (907)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
3.3.90.39 (934)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	200.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa		
3.3.90.39 (1089)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.118	Atendimento e Proteção à PPD		
3.3.90.39 (1173)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39 (1225)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal da Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91(89)	Sentenças Judiciais	000-RD	400.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.13 (373)	Contribuições Patronais	101-RD	300.000,00

0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.11 (749)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	250.000,00
3.1.90.13 (752)	Contribuições Patronais	000-RD	150.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (880)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	200.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E839DEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 03.001/2025

EDITAL Nº 03.001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado provisório do **Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Técnico, Superior e Pós-graduação,** para o Município Dois Vizinhos**,** regido pelo Edital nº 001/2025 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar **a Classificação Provisória,** em perfeita ordem classificatória por nível, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

III – Está eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no Edital (item 6.2).

IV – Na presente classificação consta a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, 09 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ÁREA - BIOLOGIA										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82494	SAMUEL AUTUORI TOMAZETI MATTOSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	12/08/05	15	10	20	10	55	A

ÁREA - ENFERMAGEM										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82498	FABIANA WISOSKI MARTINS DOS SANTOS	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	18/01/89	10	15	20	15	60	A

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) – LISTAGEM GERAL

ÁREA - ADMINISTRAÇÃO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82555	JULIANO LIRA DE CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	11/06/01	20	25	25	25	95	A
2	82467	RENAN RESTELATTO VIAPIANA	ADMINISTRAÇÃO	21/08/05	25	20	25	25	95	A
3	82477	DANIELE REUTHER	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	28/04/07	20	25	20	20	85	A
4	82587	GABRIELLE LOURENCO OZORIO	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	11/05/07	25	20	25	15	85	A
5	82524	EDUARDO BELINI LEBLEIN	ADMINISTRAÇÃO	30/10/07	15	20	25	25	85	A

6	82523	KAUANA TEIXEIRA PADILHA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	15/12/02	15	25	20	20	80	A
7	82697	BIANCA OBETES	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	17/03/00	10	20	20	20	70	A

ÁREA - AGRONOMIA

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82542	LEONARDO ALVES DE ALBUQUERQUE	AGRONOMIA	19/06/03	25	25	25	25	100	A
2	82564	MARIANA DA SILVA DE LIMA SCHUASTZ	AGRONOMIA	11/12/03	25	25	25	25	100	A
3	82458	GABRIEL ELIAS SILVA PIOCHI	AGRONOMIA	29/01/99	25	20	25	25	95	A
4	82640	WESLEI FELIPE DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGRONOMIA - EAD	07/02/99	20	20	25	25	90	A
5	82476	REBECA LORRANE DE SOUZA ARRUDA	AGRONOMIA	03/05/00	15	25	25	25	90	A
6	82472	GEOVANA BEATRIZ MANDRIK	AGRONOMIA	12/03/02	15	25	25	25	90	A
7	82466	EVELYN TEREZINHA PIRES	AGRONOMIA	24/02/06	20	20	25	25	90	A
8	82481	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	AGRONOMIA	17/02/01	20	15	25	25	85	A
9	82707	AMANDA ADRIELI DALAIO	AGRONOMIA	18/06/03	15	10	20	25	70	A

ÁREA - ARQUITETURA

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82545	GIOVANNA BECKHAUSER ROSSETTO	ARQUITETURA E URBANISMO	19/09/01	10	25	25	20	80	A
2	82465	EVELIN MARIANA CASTILHOS	ARQUITETURA E URBANISMO	10/07/04	20	10	25	25	80	A

ÁREA - BIOLOGIA

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82526	MARIA EDUARDA MONTEIRO SOARES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	05/09/05	25	25	25	25	100	A
2	82548	MILENA JOANA BALBINOT	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	06/12/02	25	15	25	25	90	A
3	82506	JULIANA FELINI CARANHATO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	26/05/07	20	20	25	25	90	A
4	82494	SAMUEL AUTUORI TOMAZETI MATTOSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	12/08/05	15	10	20	10	55	A

ÁREA – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82478	RAISSA SANTIAGO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	19/09/05	25	20	20	20	85	A
2	82629	MARCOS ANTONIO BEGNINI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - À DISTÂNCIA	18/02/72	15	15	20	25	75	A

ÁREA - DIREITO

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82495	ALANA MIOTTO JAQUES	DIREITO	12/09/03	20	25	25	25	95	A
2	82556	ISADORA CAMARGO	DIREITO	22/02/05	20	25	25	25	95	A
3	82574	FELIPE KAUAN CARSTENS DA SILVA	DIREITO	22/06/05	25	20	25	25	95	A
4	82468	NICOLY ISABELLE PENINA TEODORO	DIREITO	22/01/07	25	20	25	25	95	A
5	82509	PEDRO AUGUSTO DECEZARO	DIREITO	01/08/07	25	25	25	20	95	A
6	82521	LUIZ FELIPE MARIANO	DIREITO	04/06/90	15	25	25	25	90	A
7	82464	ISADORA LOISE MEURER	DIREITO	11/04/01	20	20	25	25	90	A
8	82727	ANNA LUIZA MEZZOMO	DIREITO	13/12/01	15	25	25	25	90	A
9	82522	THAIS CRISTINA CIRILO DOS SANTOS	DIREITO	26/08/02	15	25	25	25	90	A
10	82483	DEBORA KARINE RAUPP	DIREITO	30/01/05	15	25	25	25	90	A
11	82550	ANA JULIA SCHREINER SPIASSI	DIREITO	27/04/05	25	20	20	25	90	A
12	82607	LAURA TEREZA VIVAN MARCON	DIREITO	12/01/06	20	20	25	25	90	A
13	82538	THIAGO HENRIQUE DIAS DE MATTOS	DIREITO	10/08/99	15	20	25	25	85	A
14	82518	ARIANE ISADORA FIORENTIN	DIREITO	18/04/05	20	20	20	25	85	A
15	82696	LAURA BEATRIZ DE COSTA HANG	DIREITO	02/07/07	25	15	20	25	85	A
16	82527	YASMIM AZEVEDO DA COSTA	DIREITO	06/10/07	20	20	20	25	85	A
17	82489	SEDIANA PADILHA	DIREITO	14/05/79	20	15	20	20	75	A
18	82563	MARCELO BONIFACIO PEREIRA	DIREITO	30/12/74	20	15	20	15	70	A
19	82641	NILSON BERKEMBROCH JUNIOR	DIREITO	21/09/06	5	15	20	20	60	A
20	82650	PEDRO ANTONIO DOMBROSKI GIRARDI	DIREITO	08/06/04	10	15	15	15	55	A

ÁREA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82711	ANTONIO VITOR FERREIRA CASARIL	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - SEMIPRESENCIAL	23/12/05	20	25	25	25	95	A
2	82488	DEIVID LIMA BOEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA	19/12/98	15	25	15	15	70	A

ÁREA - ENFERMAGEM

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82443	DUANA POMIECINSKI	ENFERMAGEM	10/07/04	25	25	25	25	100	A
2	82501	TALITA DOIN	ENFERMAGEM	12/12/94	25	20	25	25	95	A
3	82504	MELIDIA HUFF	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	15/05/84	20	20	25	20	85	A
4	82456	ELAINE LEMES DO AMARAL	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	01/03/89	20	15	25	25	85	A
5	82455	TATIANI CRISTINA ZEFERINO BARBOSA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	30/05/86	20	15	15	20	70	A
6	82498	FABIANA WISOSKI MARTINS DOS SANTOS	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	18/01/89	10	15	20	15	60	A

ÁREA – ENGENHARIA CIVIL

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82505	JOARES TARTARI JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	26/03/04	25	25	25	25	100	A

ÁREA - ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F

1	82567	RAFAELA SOFIA BOVO	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	10/07/02	25	25	25	25	100	A
2	82573	SABRINA ZALUSKI GONCALVES	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	01/08/00	25	25	20	25	95	A
3	82482	JULIA CORREA FILGUEIRAS DA SILVA	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	09/04/05	20	20	25	25	90	A
4	82575	CAIO AUGUSTO FERNANDES MENDES RODRIGUES	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	24/12/91	10	20	25	20	75	A

ÁREA - ENGENHARIA FLORESTAL

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82559	MONICA PAULA DO NASCIMENTO	ENGENHARIA FLORESTAL	27/08/96	20	25	25	25	95	A
2	82507	ESTEFANY FONTANA BRASIL	ENGENHARIA FLORESTAL	21/12/05	15	25	25	25	90	A
3	82551	MARCOS LUIZ COELHO DO ROSARIO	ENGENHARIA FLORESTAL	16/04/98	10	15	25	25	75	A
4	82689	JARDELMA ASSUNCAO SOUSA	ENGENHARIA FLORESTAL	29/09/96	15	10	25	15	65	A
5	82486	CINDY AMORIM MARTINS	ENGENHARIA FLORESTAL	13/01/98	20	5	15	20	60	A

ÁREA – ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82570	NAIDIONARA MASCHIO	ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL - EAD	21/11/99	20	25	25	25	95	A
2	82679	GIOVANA APARECIDA ADRIA	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA INFANTIL - EAD	23/03/02	20	20	25	25	90	A

ÁREA – FARMÁCIA

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82462	KIARA MARIA PAGOTTO	FARMÁCIA	24/08/04	15	20	25	25	85	A
2	82611	DULCE MARIA DA SILVA GOMES DOS PASSOS	BACHARELADO EM FARMÁCIA - EAD	19/05/06	25	15	20	25	85	A

ÁREA – FISIOTERAPIA

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82446	YASMIN CORREA GIRARDI	FISIOTERAPIA	08/08/03	10	20	20	25	75	A

ÁREA - NUTRIÇÃO

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82561	ADNA LUANA DIAS DELFINO	NUTRIÇÃO	03/01/07	25	25	20	25	95	A
2	82549	MARIA EDUARDA BATISTI	NUTRIÇÃO	17/10/06	20	25	25	20	90	A
3	82571	POLIANI CECCATTO CADORE	NUTRIÇÃO - EAD	01/09/93	10	25	25	25	85	A
4	82469	ANA LIVIA CIMAROSTI	NUTRIÇÃO	15/02/05	20	20	25	20	85	A
5	82515	CAMILLI ZANELLA	NUTRIÇÃO - EAD	17/04/03	10	20	25	25	80	A
6	82500	JOSMAEL FAVERO	NUTRIÇÃO BACHARELADO EAD	24/10/01	10	5	15	20	50	A

ÁREA - PSICOLOGIA

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82474	WILLIAM ALVES BARP	PSICOLOGIA	04/08/01	25	25	25	25	100	A
2	82493	JAINE GABRIELA AZEVEDO	PSICOLOGIA	22/04/02	25	20	25	25	95	A
3	82459	MARIA LETÍCIA MOLIN BONET	PSICOLOGIA	21/05/03	20	25	25	25	95	A
4	82654	RIAN ARMANDO DE BORBA RODRIGUES	PSICOLOGIA	11/02/02	15	25	25	25	90	A
5	82560	ANA CAROLINA DE SOUZA	PSICOLOGIA	10/07/04	20	20	25	25	90	A
6	82451	GABRIELI TADIOTTO TEDESCO	PSICOLOGIA	11/09/06	20	20	25	25	90	A
7	82552	IASMIN FIDELI DE PAULA	PSICOLOGIA	24/01/02	20	20	25	20	85	A
8	82539	EVELIN MILENA ALVES DE MORAIS	PSICOLOGIA	26/05/02	15	25	25	20	85	A
9	82470	ELAINE ALINE PEREIRA	PSICOLOGIA	19/09/02	15	25	20	15	75	A

ÁREA – SERVIÇO SOCIAL

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82463	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	04/03/06	20	15	20	25	80	A

ÁREA – ZOOTECNIA

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82512	ALINE RIBEIRO FERRARI	ZOOTECNIA	14/06/99	25	20	25	25	95	A
2	82487	ELLEN CRISTINA FRANCISCA BARROS	ZOOTECNIA	12/10/01	10	20	25	20	75	A

ÁREA - ENSINO MÉDIO

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	82546	ANA LUIZA WINHARSKI FERREIRA	ENSINO MÉDIO	30/01/08	25	25	25	25	100	A
2	82484	EDUARDO MEDEIROS BUENO	ENSINO MÉDIO	25/02/08	25	25	25	25	100	A
3	82510	ERIC PEREIRA PUTON	ENSINO MÉDIO	13/04/08	25	25	25	25	100	A
4	82718	TAYLA KAUANA BUENO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	30/04/08	25	25	25	25	100	A
5	82531	HELOÍSA DAL MOLIN	ENSINO MÉDIO	03/06/08	25	25	25	25	100	A
6	82626	RAISSA CRISTINA AVANCINI	ENSINO MÉDIO	23/09/08	25	25	25	25	100	A
7	82499	PEDRO AFONSO CARDOSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	09/10/08	25	25	25	25	100	A
8	82450	LARAH YASMIN DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	16/10/08	25	25	25	25	100	A
9	82668	ENZO AUGUSTO IZÉ SIMIONATTO	ENSINO MÉDIO	29/11/08	25	25	25	25	100	A
10	82566	EDUARDA LUVIZA	ENSINO MÉDIO	05/12/08	25	25	25	25	100	A
11	82616	JOAO VITOR PRIOTTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	02/05/08	20	25	25	25	95	A
12	82480	NATHALIA CRISTINA BERRES DA ROSA	ENSINO MÉDIO	10/07/08	25	25	25	20	95	A
13	82553	SINDY LAUREN HUGEN DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	19/01/09	20	25	25	25	95	A
14	82572	ELOISA VANESSA ZOLET	ENSINO MÉDIO	28/02/09	25	20	25	25	95	A
15	82532	EMILLY YASMIN BALLER	ENSINO MÉDIO	11/07/07	15	25	25	25	90	A
16	82447	GUILHERME CORDEIRO	ENSINO MÉDIO	14/08/07	20	20	25	25	90	A
17	82715	BRAYAN FERNANDO SOARES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	16/03/08	15	25	25	25	90	A

18	82460	RENATO DE OLIVEIRA TRINDADE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	09/10/07	15	25	25	20	85	A
19	82529	CAROL CRISTINA BELUSSO	ENSINO MÉDIO	27/01/09	20	25	25	15	85	A
20	82568	LETICIA APARECIDA ARAUJO LIMA	ENSINO MÉDIO	16/08/07	20	20	20	15	75	A

ÁREA – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	82473	PABLO GABRIEL BERTHOLDO	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	06/11/08	20	25	25	25	95	A
2	82681	RAUL CORREIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/02/90	15	20	25	25	85	A
3	82514	JOAO PEDRO MORAES BONKOSKI	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	05/06/08	20	15	25	25	85	A
4	82519	ISABELI VARELA FORTUNATI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	20/10/08	10	25	25	25	85	A
5	82454	FRANCIELE FATIMA PELENTIER	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	08/01/91	10	25	25	15	75	A

LEGENDA

Class. – Classificação
C. G – Classificação Geral
D.N – Data de Nascimento
L. P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática
Inf. – Informática
C. G – Conhecimentos Gerais
N.F. – Nota Final
R. F – Resultado Final
A. – Aprovado(a)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46CD742C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1.º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6 Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 04/2023.		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	47.914.428,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.464.428,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.764.004,93	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.052.708,91	2,25
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.805.840,30	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.665.548,28	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.525.256,27	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-292.217,39	-0,62
Limite definido por resolução do senado federal	56.957.314,72	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 06/05/2025 18:24		

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:2C50DD92

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - DESPESAS - 1.º QUADRIMESTRE DE 2025

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - DESPESA 2025					
Período: De Março Até Abril					
Lei 9.755 de 16/12/1998 / Instrução TCU n.28 de 05/05/1999 Art 2°, Inciso XII					
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESPESA AUTORIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	
				NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE**
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**				

01.031.0101.2-001	**MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.930.000,00	182.139,89	182.139,89	380.782,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.622.000,00	169.243,66	169.243,66	353.537,58
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.575.000,00	165.824,04	165.824,04	346.330,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00	141.605,12	141.605,12	298.011,60
00030 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.370.000,00	141.605,12	141.605,12	298.011,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205.000,00	24.218,92	24.218,92	48.318,72
00040 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	205.000,00	24.218,92	24.218,92	48.318,72
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	47.000,00	3.419,62	3.419,62	7.207,26
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00	3.419,62	3.419,62	7.207,26
00010 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	47.000,00	3.419,62	3.419,62	7.207,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.000,00	12.896,23	12.896,23	27.245,03
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	308.000,00	12.896,23	12.896,23	27.245,03
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	2.600,00	62,04	62,04	186,12
00001 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.600,00	62,04	62,04	186,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	29.000,00	2.300,30	2.300,30	3.417,61
00060 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	29.000,00	2.300,30	2.300,30	3.417,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00	1.599,51	1.599,51	4.174,30
00070 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	62.000,00	1.599,51	1.599,51	4.174,30
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	31.400,00	0,00	0,00	0,00
00050 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00	0,00	0,00	0,00
00080 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	62.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	63.000,00	5.570,70	5.570,70	13.350,73
00090 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	63.000,00	5.570,70	5.570,70	13.350,73
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	58.000,00	3.363,68	3.363,68	6.116,27
00100 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.000,00	3.363,68	3.363,68	6.116,27
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	87.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	87.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00	0,00	0,00	0,00
00110 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	87.000,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**2.017.000,00**	**182.139,89**	**182.139,89**	**380.782,61**
	TOTAL DA UNIDADE	**2.017.000,00**	**182.139,89**	**182.139,89**	**380.782,61**
	TOTAL	**2.017.000,00**	**182.139,89**	**182.139,89**	**380.782,61**

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:1B228718

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DESPESA POR CATEGORIA - 1.º QUADRIMESTRE DE 2025

Exercício 2025					
DESPESAS POR CATEGORIA					
Período: De Janeiro Até Abril					
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			380.782,61
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		353.537,58	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	346.330,32		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.011,60		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	54.657,84		
3.1.90.11.01.01	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	54.657,84		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	56.389,99		
3.1.90.11.31.01	1	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	56.389,99		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.749,93		
3.1.90.11.45.01	1	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	3.749,93		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	183.213,84		
3.1.90.11.75.03	1	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	183.213,84		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.318,72		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	48.318,72		
3.1.90.13.02.03	1	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	4.896,81		
3.1.90.13.02.04	1	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	33.578,11		
3.1.90.13.02.06	1	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	9.843,80		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	7.207,26		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.207,26		
3.1.91.13.08.00	1	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO	7.207,26		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.245,03	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	27.245,03		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	186,12		
3.3.90.08.56.00	1	SALÁRIO FAMÍLIA	186,12		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	3.417,61		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	3.417,61		
3.3.90.14.14.03	1	AGENTES POLÍTICOS	3.417,61		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.174,30		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.603,05		
3.3.90.30.07.12	1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.603,05		
3.3.90.30.16.00	1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.009,10		
3.3.90.30.21.00	1	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	315,15		
3.3.90.30.24.00	1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	439,00		
3.3.90.30.96.00	1	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	808,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.350,73		
3.3.90.39.01.00	1	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.129,76		
3.3.90.39.05.00	1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.122,62		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.011,58		
3.3.90.39.43.99	1	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	1.011,58		

3.3.90.39.58.00	1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	638,61		
3.3.90.39.59.00	1	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.664,75		
3.3.90.39.79.00	1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	4.000,00		
3.3.90.39.81.00	1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	605,65		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.177,76		
3.3.90.39.99.99	1	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.177,76		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	6.116,27		
3.3.90.40.06.00	1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.278,84		
3.3.90.40.97.00	1	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	1.837,43		
TOTAL					380.782,61
ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			380.782,61
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		353.537,58	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	346.330,32		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.011,60		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	54.657,84		
3.1.90.11.01.01	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	54.657,84		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	56.389,99		
3.1.90.11.31.01	1	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	56.389,99		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.749,93		
3.1.90.11.45.01	1	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	3.749,93		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	183.213,84		
3.1.90.11.75.03	1	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	183.213,84		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.318,72		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	48.318,72		
3.1.90.13.02.03	1	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	4.896,81		
3.1.90.13.02.04	1	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	33.578,11		
3.1.90.13.02.06	1	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	9.843,80		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	7.207,26		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.207,26		
3.1.91.13.08.00	1	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO	7.207,26		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.245,03	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	27.245,03		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	186,12		
3.3.90.08.56.00	1	SALÁRIO FAMÍLIA	186,12		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	3.417,61		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	3.417,61		
3.3.90.14.14.03	1	AGENTES POLÍTICOS	3.417,61		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.174,30		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.603,05		
3.3.90.30.07.12	1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.603,05		
3.3.90.30.16.00	1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.009,10		
3.3.90.30.21.00	1	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	315,15		
3.3.90.30.24.00	1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	439,00		
3.3.90.30.96.00	1	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	808,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.350,73		
3.3.90.39.01.00	1	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.129,76		
3.3.90.39.05.00	1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.122,62		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.011,58		
3.3.90.39.43.99	1	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	1.011,58		
3.3.90.39.58.00	1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	638,61		
3.3.90.39.59.00	1	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.664,75		
3.3.90.39.79.00	1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	4.000,00		
3.3.90.39.81.00	1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	605,65		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.177,76		
3.3.90.39.99.99	1	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.177,76		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	6.116,27		
3.3.90.40.06.00	1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.278,84		
3.3.90.40.97.00	1	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	1.837,43		
TOTAL					380.782,61
TOTAL GERAL:					**380.782,61**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/05/202510:22					

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:34C6E1F2

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1.º QUADRIMESTRE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					**Exercício 2025**
JANEIRO A ABRIL DE 2025					
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.017.000,00	2.017.000,00	380.782,61	(1.636.217,39)
TOTAL (V) = (III + IV)		2.017.000,00	2.017.000,00	380.782,61	(1.636.217,39)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.930.000,00	1.930.000,00	380.782,61	380.782,61	380.782,61	1.549.217,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.622.000,00	1.622.000,00	353.537,58	353.537,58	353.537,58	1.268.462,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		308.000,00	308.000,00	27.245,03	27.245,03	27.245,03	280.754,97
DESPESAS DE CAPITAL		87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
INVESTIMENTOS		87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.017.000,00	2.017.000,00	380.782,61	380.782,61	380.782,61	1.636.217,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.017.000,00	2.017.000,00	380.782,61	380.782,61	380.782,61	1.636.217,39

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)		2.017.000,00	2.017.000,00	380.782,61	380.782,61	380.782,61	1.636.217,39
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:C194371C

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11 - 1.º QUADRIMESTRE 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11					**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro Período: De Janeiro Até Abril						
CÓDIGO	**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**2.017.000,00**	**0,00**	**2.017.000,00**	**380.782,61**	**1.636.217,39**
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	**2.017.000,00**	**0,00**	**2.017.000,00**	**380.782,61**	**1.636.217,39**
01.031.0101.2-001	**MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**2.017.000,00**	**0,00**	**2.017.000,00**	**380.782,61**	**1.636.217,39**
00001 00001 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	2.600,00	0,00	2.600,00	186,12	2.413,88
00001 3.3.90.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	186,12	0,00
00010 00001 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00	0,00	47.000,00	7.207,26	39.792,74
00001 3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL	0,00	0,00	0,00	7.207,26	0,00
00030 00001 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	298.011,60	1.071.988,40
00001 3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	0,00	54.657,84	0,00
00001 3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	0,00	0,00	0,00	56.389,99	0,00
00001 3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	0,00	3.749,93	0,00
00001 3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA	0,00	0,00	0,00	183.213,84	0,00
00040 00001 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205.000,00	0,00	205.000,00	48.318,72	156.681,28
00001 3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	4.896,81	0,00
00001 3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	0,00	0,00	0,00	33.578,11	0,00
00001 3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	0,00	0,00	0,00	9.843,80	0,00
00050 00001 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	31.400,00	0,00	31.400,00	0,00	31.400,00
00060 00001 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	29.000,00	0,00	29.000,00	3.417,61	25.582,39
00001 3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	0,00	3.417,61	0,00
00070 00001 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00	0,00	62.000,00	4.174,30	57.825,70
00001 3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	0,00	0,00	1.603,05	0,00
00001 3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	1.009,10	0,00
00001 3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	315,15	0,00
00001 3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	439,00	0,00
00001 3.3.90.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	0,00	808,00	0,00
00080 00001 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
00090 00001 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00	0,00	63.000,00	13.350,73	49.649,27
00001 3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	0,00	2.129,76	0,00
00001 3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	1.122,62	0,00
00001 3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	0,00	0,00	0,00	1.011,58	0,00
00001 3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	638,61	0,00
00001 3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	2.664,75	0,00

00001 3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
00001 3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	605,65	0,00
00001 3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	1.177,76	0,00
00100 00001 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	58.000,00	0,00	58.000,00	6.116,27	51.883,73
00001 3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	0,00	4.278,84	0,00
00001 3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	0,00	0,00	0,00	1.837,43	0,00
00110 00001 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**2.017.000,00**	**0,00**	**2.017.000,00**	**380.782,61**	**1.636.217,39**

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:82885256

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1.º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	380.782,61
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.970.000,00
Dotação Atualizada	1.970.000,00
Despesas Empenhadas	373.575,35
Despesas Liquidadas	373.575,35
Despesas Pagas	373.575,35
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	373.575,35
Despesas Liquidadas	373.575,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		292.217,39	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(380.782,61)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	0,00		25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		87.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00 15%		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:39188384

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO FLUXOS DE CAIXA - 1.º QUADRIMESTRE 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício 2025**	
janeiro A abril DE 2025		
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	692.842,82	2.027.859,01
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	692.842,82	2.027.859,01
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	673.000,00	1.921.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	19.842,82	106.859,01
DESEMBOLSOS	47.087,85	170.362,09
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	47.087,85	170.362,09
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	27.245,03	95.903,26
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	(32.400,18)
Pagamentos Extraorçamentários	19.842,82	106.859,01
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	645.754,97	1.857.496,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	292.217,39	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	292.217,39	0,00

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:1EFE60B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Início: 02/05/2025 **Validade/Término**:01/05/2026
Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário a granel, sob o sistema de registro de preços.

Razão Social: PATRANSCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 80.533.375/0001-56
Endereço: Rua Antonio Candido Cavalin , 613 - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro - Irati/PR
Telefone: (42) 3422-1081
E-mail: patranscon@yahoo.com.br
Representante Legal: DOUGLAS FERREIRA PINTO
Cadastro: 153117-4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e Pareceres jurídico e Contábil o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário a granel, sob o sistema de registro de preços.
1.2 Conforme cláusula quarta e comprovações com orçamentos fica reequilibrado os valores do novo período conforme tabela abaixo.
1.3 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	Transporte de calcário dolomítico do Município de Ponta Grossa, até a propriedade de cada produtor contemplado, sendo aproximadamente, 110 km, cargas de 15 toneladas;	Serviço	TON	3.000	R$ 117,00	R$ 351.000,00
002	Transporte de cacário calcítico do Município de Castro, até a propriedade de cada produtor contemplado, sendo aproximadamente 150 km, cargas de 15 toneladas	Serviço	TON	2.000	R$ 127,00	R$ 254.000,00
TOTAL						R$ 605.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 30 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Patranscon Comercio De Materiais De Construção LTDA
DOUGLAS FERREIRA PINTO
Detentor da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B9B18745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
NR.: 17/2025

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2025

CEP: 85618-000	CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Adm.: 30/2025
Telefone: (46) 3565-1132		Data do Processo: 03/04/2025
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site:		
http://www.fssul.pr.gov.br		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	30/2025
b) Nr. Licitação:	17/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 08/05/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços analise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo dos poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município.

Lote: 1				
Participante: JULLIAN L STULP E CIA LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Analise de qualidade de água	10,000 UNI	500,00	5.000,00
2	Teste de vazão de água, com duração de 24 horas	10,000 HRS	4.200,00	42.000,00
3	Deslocamento e mão de obra p/ retirada e instalação de equip	10,000 UNI	850,00	8.500,00
Total do Participante:				55.500,00
Total Geral:				55.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	11.001.18.541.0601.2036.3.3.90.39.00	R$ 75.746,90

Flor da Serra do Sul, 08/05/2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:23D39097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAIS DEBETRAN

EDITAL Nº018/2025 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHZ1818	275650R000017213	18/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017209	18/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017207	18/03/2025	55412
ALP8202	275650NIC0062090	14/03/2025	50020
APQ1G59	275650NIC0062092	14/03/2025	50020
AQJ3A57	275650NIC0062094	14/03/2025	50020
AUC1463	275650R000017206	18/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017208	18/03/2025	55412
AUQ6434	275650NIC0062085	14/03/2025	50020
AWE4A88	275650NIC0062103	14/03/2025	50020
AWN1F10	275650NIC0062097	14/03/2025	50020
AXZ1A44	275650NIC0062104	14/03/2025	50020
BBS2D01	275650NIC0062095	14/03/2025	50020
BDK7E51	275650NIC0062087	14/03/2025	50020
BEC7C89	275650R000017203	18/03/2025	55412
BEC7C89	275650R000017210	18/03/2025	55412
BEG1966	275650R000017211	18/03/2025	55412
EUX9426	116100T002657181	26/03/2025	54522
IRZ0I57	275650NIC0062100	14/03/2025	50020
JAN3E28	275650NIC0062101	14/03/2025	50020
MJG8840	275650NIC0062099	14/03/2025	50020
MKM2E34	275650R000017205	18/03/2025	55412

QIT1F18	275650NIC0062106	14/03/2025	50020
RHM4C72	275650NIC0062102	14/03/2025	50020
RYW3G29	275650NIC0062096	14/03/2025	50020
SEO4I67	275650NIC0062098	14/03/2025	50020
SEZ9G74	275650NIC0062091	14/03/2025	50020
SOK3G04	275650NIC0062089	14/03/2025	50020
SXV5E98	275650NIC0062086	14/03/2025	50020
TAN0F57	275650NIC0062093	14/03/2025	50020
TAO3B66	275650NIC0062084	14/03/2025	50020
TAP1B87	275650NIC0062105	14/03/2025	50020
TAV3I16	275650NIC0062088	14/03/2025	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADB5A55	275650R000017219	19/03/2025	55412
AIE0121	275650NIC0062125	15/03/2025	50020
AKT2G73	275650R000017223	19/03/2025	55412
ALA3C38	275650R000017214	19/03/2025	55412
ANL2072	275650R000017233	19/03/2025	55412
AQB7B29	275650R000017226	19/03/2025	55412
ARP6D98	275650NIC0062109	15/03/2025	50020
AVA0838	275650R000017222	19/03/2025	55412
AVV6967	275650NIC0062123	15/03/2025	50020
AXB2821	275650NIC0062122	15/03/2025	50020
AXU4715	275650NIC0062117	15/03/2025	50020
AYV1749	275650R000017227	19/03/2025	55412
BAB6E49	116100T002204201	27/03/2025	54521
BAP7A18	275650R000017216	19/03/2025	55412
BDM9G45	275650NIC0062116	15/03/2025	50020
BEC7C89	275650R000017217	19/03/2025	55412
BEC7C89	275650R000017224	19/03/2025	55412
EYH3064	275650R000017230	19/03/2025	55412
FHZ0D44	275650NIC0062113	15/03/2025	50020
HJD7D56	275650R000017231	19/03/2025	55412
IUR7B84	275650R000017232	19/03/2025	55412
JGK4D10	275650R000017215	19/03/2025	55412
MAM7444	275650R000017228	19/03/2025	55412
MCS2402	275650R000017234	19/03/2025	55412
MFV2I61	275650R000017220	19/03/2025	55412
NUF1116	275650NIC0062118	15/03/2025	50020
PCZ0C98	275650NIC0062128	15/03/2025	50020
PXW0C93	275650NIC0062111	15/03/2025	50020
QUM6C76	275650R000017218	19/03/2025	55412
REA2H36	275650NIC0062119	15/03/2025	50020
RHC1E27	275650NIC0062114	15/03/2025	50020
RHI7B80	275650NIC0062124	15/03/2025	50020
RHM4C03	275650R000017225	19/03/2025	55412
RHW8J03	275650NIC0062112	15/03/2025	50020
RYR7B35	275650NIC0062120	15/03/2025	50020
SFB1J31	275650NIC0062126	15/03/2025	50020
SFD2E45	275650NIC0062127	15/03/2025	50020
SFJ3J07	275650NIC0062110	15/03/2025	50020
SFK6I93	275650R000017221	19/03/2025	55412
TAY2E36	275650NIC0062121	15/03/2025	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADA4767	275650B000194131	02/04/2025	74550
ADC2C94	275650W000138244	02/04/2025	74550
ADD1647	275650R000017260	22/03/2025	55412
AFR3G86	275650B000194142	02/04/2025	74550
AFX0953	116100T002657192	29/03/2025	76251
AGE6C97	275650B000194196	03/04/2025	74550
AGI5H03	275650W000138252	03/04/2025	74550
AGX8J51	275650B000194134	02/04/2025	74550
AHC2689	275650B000194163	03/04/2025	74550
AHF2498	275650B000194153	02/04/2025	74550
AHF2498	275650B000193989	30/03/2025	74550
AHR3322	275650B000194208	03/04/2025	74550
AIC0162	275650B000194127	02/04/2025	74550
AJO1676	275650B000194182	03/04/2025	74550
AKG4C46	275650B000194154	02/04/2025	74550
AKK7574	116100T002602906	29/03/2025	54521
AKP7E21	275650W000138260	03/04/2025	74630
AKT2G73	275650R000017280	21/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017268	22/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017289	21/03/2025	55412
AKT2G73	116100T002657193	31/03/2025	76251

AKT2G73	275650R000017275	21/03/2025	55412
ALH7436	275650B000194141	02/04/2025	74630
AML8767	275650R000017288	21/03/2025	55412
AMR5H67	275650B000194202	03/04/2025	74630
AOG8725	275650B000194158	03/04/2025	74630
AOG8725	275650B000194157	03/04/2025	74550
AOM9480	275650B000194151	02/04/2025	74550
AOQ3981	275650B000194184	03/04/2025	74550
APA2B33	275650W000138271	03/04/2025	74710
APG9973	275650B000194180	03/04/2025	74550
APR0662	275650R000017292	21/03/2025	55412
AQB7B29	275650R000017283	21/03/2025	55412
AQN7053	275650B000194210	03/04/2025	74550
ARW3G48	275650B000194170	03/04/2025	74550
ARW3G48	275650B000194177	03/04/2025	74630
ASP3B88	275650B000194156	03/04/2025	74550
AST1E99	275650W000138239	02/04/2025	74550
ATC3395	275650A000015286	03/04/2025	60503
ATI8G15	275650B000194161	03/04/2025	74550
ATP9E60	275650B000194138	02/04/2025	74630
ATS0G99	275650B000194110	02/04/2025	74550
ATU3J71	275650B000194118	02/04/2025	74550
AUC1463	275650R000017266	22/03/2025	55412
AUK1A54	275650B000194172	03/04/2025	74550
AVC6083	116100T002657194	31/03/2025	76251
AVJ0J46	116100T002166986	29/03/2025	54521
AVL3C76	275650B000194192	03/04/2025	74550
AVO5D88	275650B000194187	03/04/2025	74550
AVV2H11	275650B000194219	03/04/2025	74550
AVZ0796	275650R000017278	21/03/2025	55412
AWJ4813	275650B000194107	02/04/2025	74550
AXA4521	275650B000194129	02/04/2025	74550
AXB6D59	275650B000194176	03/04/2025	74550
AXP9J18	275650B000194216	03/04/2025	74550
AXU2I17	116100T002602907	29/03/2025	76251
AXX4J04	275650B000194209	03/04/2025	74550
AYC4G41	275650W000138253	03/04/2025	74550
AYH5A82	275650B000194200	03/04/2025	74550
AYK2E29	116100T002166988	29/03/2025	54521
AYO2605	275650B000194188	03/04/2025	74550
AYX0I96	275650B000194173	03/04/2025	74550
AZE1162	275650R000017287	21/03/2025	55412
AZP9338	275650B000194191	03/04/2025	74550
AZQ0J05	275650B000194178	03/04/2025	74550
AZQ0J05	275650R000017271	21/03/2025	55412
BAK1825	275650B000194145	02/04/2025	74550
BBS1H92	116100T002602902	29/03/2025	54523
BCE5H54	275650A000015282	02/04/2025	60503
BCL6A38	116100T002166989	29/03/2025	56144
BDX5A22	116100T001413877	30/03/2025	55680
BEV9D84	116100T002602910	31/03/2025	76252
BKL0I85	275650B000194140	02/04/2025	74630
BQS2804	275650B000194122	02/04/2025	74550
BSH5G13	275650W000138270	03/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000194165	03/04/2025	74550
BUM9108	116100T002507082	31/03/2025	54521
BYA5E05	275650B000194159	03/04/2025	74550
CEK2444	275650B000194148	02/04/2025	74550
DQE5166	275650B000194179	03/04/2025	74550
DRN8I30	275650B000194139	02/04/2025	74550
DTQ5D77	275650B000194106	02/04/2025	74550
DUG5J18	275650B000194223	03/04/2025	74550
EJJ0D65	275650R000017265	22/03/2025	55412
ENS4F22	275650B000194100	02/04/2025	74550
EVG4H64	275650B000194201	03/04/2025	74550
EVZ6I97	275650W000138265	03/04/2025	74630
FEZ5A01	275650B000194168	03/04/2025	74550
FSV3I08	275650B000194211	03/04/2025	74550
FUI6B29	116100T002657191	29/03/2025	54523
FUM8B13	275650B000194128	02/04/2025	74550
FYU9B91	275650B000194103	02/04/2025	74550
GAC2E42	275650B000194174	03/04/2025	74550
GAC2E42	275650B000194171	03/04/2025	74550
GFD8J49	275650B000194185	03/04/2025	74550
GJX8E21	275650B000194115	02/04/2025	74550
GJZ7G05	275650B000194150	02/04/2025	74550
GWV8D01	275650R000017285	21/03/2025	55412
HCQ0C14	275650B000194217	03/04/2025	74550
HJH8I66	116100T002166987	29/03/2025	54521
HNK0D80	275650A000015281	02/04/2025	60503
HOU2296	116100T002584309	29/03/2025	53800
HQC9J17	275650R000017277	21/03/2025	55412
HSP1A02	116100T002667596	29/03/2025	54522
HSV0J20	116100T002602904	29/03/2025	54523
ICE0522	275650B000194222	03/04/2025	74550
IOR8054	275650B000194166	03/04/2025	74550
IPZ9A31	275650R000017262	22/03/2025	55412
ISL0I48	275650B000194152	02/04/2025	74550
KXK8G32	275650B000194125	02/04/2025	74550

LBV1F19	275650B000194101	02/04/2025	74550
LLQ1333	275650A000015283	03/04/2025	60503
LQL9C11	275650R000017276	21/03/2025	55412
LQL9C11	275650R000017279	21/03/2025	55412
LYR6A64	275650W000138250	02/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138268	03/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138267	03/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138243	02/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138264	03/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138248	02/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138251	02/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138258	03/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138261	03/04/2025	74550
LYU0A02	275650B000194197	03/04/2025	74550
LZH0I91	275650B000194155	02/04/2025	74550
MAH8H57	275650B000194218	03/04/2025	74550
MBO0617	275650B000194186	03/04/2025	74550
MCG3555	275650W000138241	02/04/2025	74550
MCS2402	275650R000017293	21/03/2025	55412
MGI7I47	275650R000017284	21/03/2025	55412
MGQ1H00	275650B000194132	02/04/2025	74550
MHD5089	275650R000017264	22/03/2025	55412
MHG7F18	275650B000194164	03/04/2025	74550
MHH7A08	275650B000194175	03/04/2025	74550
MHP3F20	275650B000194137	02/04/2025	74550
MIG9G02	275650W000138171	28/03/2025	74550
MIN3A39	275650W000138269	03/04/2025	74630
MJY8529	275650B000194205	03/04/2025	74550
MKI6C46	275650B000194193	03/04/2025	74550
MLB0429	275650R000017269	22/03/2025	55412
MML6878	275650B000194135	02/04/2025	74550
NBL3296	275650W000138262	03/04/2025	74630
NMW4D31	116100T002657190	29/03/2025	54521
OAQ0G06	116100T002667595	29/03/2025	54523
OBG6J70	275650B000194108	02/04/2025	74550
OBQ8I87	275650R000017274	21/03/2025	55412
OZT3655	275650B000194109	02/04/2025	74550
PWQ2A61	116100T002732004	29/03/2025	54523
PXU1G40	275650B000194189	03/04/2025	74550
QHB5149	275650A000015285	03/04/2025	60503
QJK5H49	275650B000194120	02/04/2025	74550
RDZ5D26	275650B000194146	02/04/2025	74550
RHE2J78	275650B000194194	03/04/2025	74630
RHP0E73	275650B000194099	02/04/2025	74550
RHV8C06	275650B000194198	03/04/2025	74550
RKX2J63	275650B000194214	03/04/2025	74550
RLL4E10	275650B000194162	03/04/2025	74550
RLO0B96	275650A000015284	03/04/2025	60503
RMK9J81	275650W000138266	03/04/2025	74550
RMM6H56	275650B000194116	02/04/2025	74550
RNO2A98	275650B000194130	02/04/2025	74550
RTF5I92	275650B000194124	02/04/2025	74550
RVV9B25	275650W000138259	03/04/2025	74550
RYJ3E27	275650B000194195	03/04/2025	74550
SEK7I58	275650B000194149	02/04/2025	74550
SES3F43	275650B000194144	02/04/2025	74550
SET5C95	275650W000138240	02/04/2025	74550
SET5I79	275650B000194212	03/04/2025	74550
SFC4D84	275650B000194207	03/04/2025	74550
SFD2B07	275650R000017263	22/03/2025	55412
SFJ8C14	275650R000017267	22/03/2025	55412
SIW2C49	275650B000194203	03/04/2025	74550
TBF1J32	275650B000194206	03/04/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5G24	275650B000189753	22/01/2025	74550
AAY9076	275650R000016365	10/01/2025	55412
ADK5514	275650B000189741	22/01/2025	74550
ADK5514	275650B000189766	23/01/2025	74550
AHP8731	275650R000016368	10/01/2025	55412
AHT0C31	116100T001413874	17/01/2025	55680
AHU4780	275650W000137052	21/01/2025	74550
AIS5742	275650NIC0061075	07/01/2025	50020
AKT6276	275650B000189751	22/01/2025	74550
AKW0G93	275650R000016373	10/01/2025	55412
AKW0G93	275650R000016370	10/01/2025	55412
ALI2B89	275650W000137057	22/01/2025	74550
ALI2B89	275650W000137073	22/01/2025	74550
ALP0254	275650R000016354	09/01/2025	55412
AMB7730	275650R000016344	09/01/2025	55412
AMB7730	275650R000016346	09/01/2025	55412
AMC6G31	275650B000189772	23/01/2025	74550
AMD0C23	275650B000189721	21/01/2025	74550
AMJ4E52	275650B000189762	23/01/2025	74550
AOC1526	275650B000189745	22/01/2025	74630
AOX5847	275650W000137043	21/01/2025	74550
AOX8J43	116100T000378238	20/01/2025	54600
APX0D59	275650A000014889	22/01/2025	60503
AQJ3A57	275650R000016350	09/01/2025	55412
AQJ3A57	275650R000016349	09/01/2025	55412
AQN2137	275650R000016372	10/01/2025	55412
AQR6328	275650W000137065	22/01/2025	74550
AQX3F05	275650A000014882	22/01/2025	60503
ARH4A71	275650B000189732	21/01/2025	74550
ARI4110	116100T002366688	20/01/2025	55250
ARW9992	275650W000137042	21/01/2025	74550
ASP3B88	275650A000014901	23/01/2025	60503
ASV8J36	275650W000137046	21/01/2025	74630
ATA6J16	275650W000137075	22/01/2025	74550
AUD5C15	275650W000137068	22/01/2025	74550
AUE4E73	275650A000014888	22/01/2025	60503
AUI0C66	275650B000189749	22/01/2025	74550
AUN4G53	275650R000016374	13/01/2025	55412
AVE5660	275650B000189764	23/01/2025	74550
AVM6A53	275650A000014878	21/01/2025	60503
AVQ9E86	275650A000014892	23/01/2025	60503
AVZ8073	275650R000016378	13/01/2025	55412
AWA2G41	275650B000189752	22/01/2025	74550
AWD9234	275650W000137050	21/01/2025	74550
AWG9278	275650W000137049	21/01/2025	74550
AXA3D99	275650B000189788	23/01/2025	74550
AXU4F70	275650B000189771	23/01/2025	74550
AYW5A23	275650R000016381	13/01/2025	55412
AZF7A90	275650A000014884	22/01/2025	60503
AZN7H59	275650B000189758	23/01/2025	74630
AZS7B62	275650A000014887	22/01/2025	60503
AZX7G41	275650B000189722	21/01/2025	74550
BAM4753	275650B000189740	22/01/2025	74550
BAY9C87	275650R000016360	11/01/2025	55412
BBG9965	275650W000137088	23/01/2025	74550
BBL5440	275650W000137059	22/01/2025	74550
BBN7C53	275650R000016363	11/01/2025	55412
BCD9B10	275650A000014883	22/01/2025	60503
BDD5H03	275650B000189780	23/01/2025	74550
BDG3I67	275650W000137063	22/01/2025	74550
BDR4B59	275650A000014886	22/01/2025	60503
BDW7J91	275650NIC0061071	07/01/2025	50020
BDY8F27	275650A000014894	23/01/2025	60503
BEH0D35	275650B000189717	21/01/2025	74550
BEO7G25	275650W000137055	21/01/2025	74550
BEP6D81	275650B000189735	22/01/2025	74550
BES0D25	275650R000016357	11/01/2025	55412
BEX5B49	275650B000189747	22/01/2025	74710
BSC0I67	275650B000189784	23/01/2025	74630
CGI4259	275650W000137071	22/01/2025	74550
CKP8826	275650W000137064	22/01/2025	74550
DNS6I65	275650R000016345	09/01/2025	55412
DQZ7D26	275650NIC0061073	07/01/2025	50020
DWK8584	275650R000016351	09/01/2025	55412
EFQ3E16	275650B000189746	22/01/2025	74550
EGA7B06	275650R000016383	13/01/2025	55412
ENL9J50	275650B000189779	23/01/2025	74550
EPH1852	275650R000016362	11/01/2025	55412
ERG8J27	275650R000016364	11/01/2025	55412
ERG8J27	275650R000016358	11/01/2025	55412
ERG8J27	275650R000016376	13/01/2025	55412
ERG8J27	275650R000016371	10/01/2025	55412
ERG8J27	275650R000016382	13/01/2025	55412
EVG4H64	275650B000189755	22/01/2025	74630
FGO8J67	275650B000189720	21/01/2025	74550
FPX6J29	275650NIC0061072	07/01/2025	50020
FTD1E73	275650NIC0061076	07/01/2025	50020
FUU6F04	275650W000137070	22/01/2025	74550

GDD8I86	275650R000016375	13/01/2025	55412
HJB1E52	275650A000014898	23/01/2025	60503
HJX8F93	275650B000189738	22/01/2025	74550
HQZ8482	275650A000014880	21/01/2025	60503
HSO6B28	275650W000137084	23/01/2025	74550
ICE0522	275650B000189774	23/01/2025	74550
IOF8C14	275650B000189761	23/01/2025	74550
IUT6A40	275650B000189777	23/01/2025	74550
IXL2E28	275650R000016385	13/01/2025	55412
IYR4F78	275650B000189783	23/01/2025	74550
JFX2083	275650B000189714	21/01/2025	74550
KAB1194	275650W000137062	22/01/2025	74550
KHY9E29	275650R000016380	13/01/2025	55412
LND1J68	275650B000189742	22/01/2025	74550
LXO0476	275650B000189733	22/01/2025	74550
MAC1865	275650W000137081	23/01/2025	74550
MAN5740	275650W000137078	23/01/2025	74550
MAP3A08	275650R000016367	10/01/2025	55412
MAR7754	116100T001271308	21/01/2025	54100
MAS2D92	275650B000189705	21/01/2025	74550
MCG1268	275650A000014896	23/01/2025	60503
MDD8H58	275650B000189763	23/01/2025	74630
MDL3079	275650B000189706	21/01/2025	74630
MDR7989	275650B000189728	21/01/2025	74630
MDR7989	275650B000189743	22/01/2025	74550
MDR7989	275650B000189730	21/01/2025	74710
MDR7989	275650B000189711	21/01/2025	74550
MEQ9309	275650R000016356	11/01/2025	55412
MES2339	275650A000014879	21/01/2025	60503
MFB0F07	275650R000016366	10/01/2025	55412
MFJ6948	275650W000137085	23/01/2025	74550
MFM9606	275650B000189710	21/01/2025	74550
MGL3402	275650B000189760	23/01/2025	74630
MGL3402	275650B000189716	21/01/2025	74630
MIC1H65	275650W000137047	21/01/2025	74550
MJU6G97	116100T001000423	17/01/2025	55920
MKQ8G81	275650B000189724	21/01/2025	74550
MLD0I02	275650W000137074	22/01/2025	74550
MLL9J21	275650B000189718	21/01/2025	74550
NSS7I78	275650NIC0061074	07/01/2025	50020
OBO2C49	275650R000016359	11/01/2025	55412
OHT7B73	275650W000137086	23/01/2025	74550
OPN0D45	275650B000189748	22/01/2025	74550
OYS9F69	275650B000189776	23/01/2025	74550
OZT3655	275650W000137069	22/01/2025	74550
PGV3880	275650R000016361	11/01/2025	55412
PGV3880	275650R000016384	13/01/2025	55412
PXK3H19	275650R000016377	13/01/2025	55412
QCS9D55	275650B000189713	21/01/2025	74550
QJS3276	275650B000189759	23/01/2025	74550
QWY3B29	275650W000137056	22/01/2025	74550
RAJ6D14	275650A000014881	21/01/2025	60503
RFK8E78	275650B000189769	23/01/2025	74550
RHQ1B43	275650B000189736	22/01/2025	74550
RLB0I00	275650B000189773	23/01/2025	74550
RNR7E79	275650R000016348	09/01/2025	55412
SEC6C64	275650B000189750	22/01/2025	74550
SEC6C64	275650W000137083	23/01/2025	74550
SEQ7G43	275650B000189770	23/01/2025	74550
SER4G87	275650B000189767	23/01/2025	74550
SFE4H43	275650B000189725	21/01/2025	74550
SFI0E82	275650W000137060	22/01/2025	74710
SFI0E82	275650W000137072	22/01/2025	74630
SFJ5I93	275650B000189768	23/01/2025	74550
SFO2E03	275650A000014897	23/01/2025	60503
SPJ6C20	116100T001933721	17/01/2025	54100
SSS2C73	275650W000137076	23/01/2025	74550
TAO7I46	275650B000189731	21/01/2025	74710
TAP1F62	275650W000137045	21/01/2025	74550
TAQ5A61	275650W000137054	21/01/2025	74550
TAR3B78	275650B000189712	21/01/2025	74550
TAV5B43	275650W000137061	22/01/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARH9I95	275650B000189757	23/01/2025	74550
ASJ3H34	275650B000189785	23/01/2025	74550
ATO4371	275650W000137090	23/01/2025	74550
AXR3H63	275650W000137079	23/01/2025	74550
BBX1D62	275650W000137053	21/01/2025	74550
EFA4G23	275650W000137091	23/01/2025	74550
FZN5F44	275650W000137048	21/01/2025	74550
HMQ4248	116100T002145533	18/01/2025	55250

INR8F20	275650B000189754	22/01/2025	74550
MGD2G05	275650W000137044	21/01/2025	74550
NRP4305	275650B000189727	21/01/2025	74550
QHQ3041	275650B000189744	22/01/2025	74550
RHE0F16	275650B000189719	21/01/2025	74550
RHM5C93	275650B000189778	23/01/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKA3387	116100T002504602	22/01/2025	55250
AUT0270	116100T002504601	22/01/2025	55250
IKC2J97	116100T002212999	21/01/2025	55250
JTJ8973	116100T002213000	21/01/2025	55250

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN5778	275650NIC0061160	10/01/2025	50020
ABM2151	275650NIC0061140	10/01/2025	50020
ACA2C18	116100T002504605	22/01/2025	55250
ACY7D33	275650NIC0061092	10/01/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0061087	10/01/2025	50020
ADS4107	116100T002504604	22/01/2025	55250
AGY8483	116100T002504603	22/01/2025	55250
AIB2361	275650NIC0061120	10/01/2025	50020
ALE7C20	275650NIC0061132	10/01/2025	50020
ALT0I72	275650NIC0061080	10/01/2025	50020
AMJ6846	275650NIC0061170	10/01/2025	50020
APO2G73	275650NIC0061149	10/01/2025	50020
APZ7546	275650NIC0061103	10/01/2025	50020
AQS1I72	275650NIC0061108	10/01/2025	50020
AQV1G47	275650NIC0061133	10/01/2025	50020
ARN4E04	275650NIC0061167	10/01/2025	50020
ARQ6I99	275650NIC0061164	10/01/2025	50020
ARX3D68	275650NIC0061121	10/01/2025	50020
AST1E99	275650W000136404	18/12/2024	74550
ATU5970	275650NIC0061173	10/01/2025	50020
AUK5G99	275650NIC0061134	10/01/2025	50020
AVV5036	275650NIC0061153	10/01/2025	50020
AVZ0796	275650R000016390	14/01/2025	55412
AWT4439	275650NIC0061085	10/01/2025	50020
AXX1410	275650NIC0061165	10/01/2025	50020
AYV8260	275650NIC0061137	10/01/2025	50020
AYW4331	275650NIC0061154	10/01/2025	50020
AZH3D12	275650NIC0061156	10/01/2025	50020
AZO8F70	275650NIC0061084	10/01/2025	50020
AZW3787	275650NIC0061157	10/01/2025	50020
BAJ3D38	275650NIC0061143	10/01/2025	50020
BBC4171	275650NIC0061125	10/01/2025	50020
BBR8I11	275650NIC0061172	10/01/2025	50020
BBU3696	275650NIC0061152	10/01/2025	50020
BCU8I64	275650NIC0061105	10/01/2025	50020
BDF4I05	275650NIC0061161	10/01/2025	50020
BDH7B79	275650NIC0061115	10/01/2025	50020
BDN4A94	275650R000016388	14/01/2025	55412
BDT5G15	275650NIC0061162	10/01/2025	50020
BEA2J42	275650NIC0061146	10/01/2025	50020
BEA2J42	275650NIC0061147	10/01/2025	50020
BEF2C36	275650NIC0061116	10/01/2025	50020
BEK4I95	275650NIC0061081	10/01/2025	50020
BEL8G77	275650NIC0061168	10/01/2025	50020
BEX9I40	275650NIC0061138	10/01/2025	50020
BEZ7F05	275650NIC0061093	10/01/2025	50020
BEZ7F05	275650NIC0061097	10/01/2025	50020
BEZ7F05	275650NIC0061096	10/01/2025	50020
DAO1J83	275650NIC0061135	10/01/2025	50020
DYB0F89	275650NIC0061109	10/01/2025	50020
ERG8J27	275650R000016387	14/01/2025	55412
ERG8J27	275650R000016392	14/01/2025	55412
FII2I87	275650NIC0061100	10/01/2025	50020
FKK7I91	275650NIC0061169	10/01/2025	50020
FLD0A47	275650NIC0061111	10/01/2025	50020
FLP7C01	275650NIC0061126	10/01/2025	50020
FMI6A53	275650NIC0061144	10/01/2025	50020
FTD1E73	275650NIC0061158	10/01/2025	50020
GAV7E45	275650NIC0061082	10/01/2025	50020
GKD9D53	275650NIC0061124	10/01/2025	50020
HHT5F42	275650W000136460	22/12/2024	74550
HHT5F42	275650B000187774	21/12/2024	74550

IEF1642	275650R000016389	14/01/2025	55412
IJQ8583	275650NIC0061139	10/01/2025	50020
ISX9G23	275650NIC0061106	10/01/2025	50020
IUP6D14	275650R000016393	14/01/2025	55412
IXU8197	275650NIC0061095	10/01/2025	50020
JCU3I25	275650NIC0061117	10/01/2025	50020
KEL5H11	275650NIC0061088	10/01/2025	50020
LOC0A87	275650R000016386	14/01/2025	55412
LZM6F91	116100T002212997	21/01/2025	55250
MGA2F58	275650NIC0061123	10/01/2025	50020
MGN0380	275650NIC0061150	10/01/2025	50020
MLJ3F02	275650NIC0061079	10/01/2025	50020
NSH8C19	275650NIC0061118	10/01/2025	50020
PXK3H19	275650NIC0061098	10/01/2025	50020
PXW0C93	275650NIC0061090	10/01/2025	50020
QIN6C35	275650NIC0061151	10/01/2025	50020
QIW5J29	275650R000016391	14/01/2025	55412
QJB2B59	275650NIC0061110	10/01/2025	50020
QQG8A92	275650NIC0061099	10/01/2025	50020
RAE7950	275650NIC0061094	10/01/2025	50020
RAL7A81	275650NIC0061086	10/01/2025	50020
RHA7A41	275650NIC0061104	10/01/2025	50020
RHE5B93	275650NIC0061159	10/01/2025	50020
RHE9J40	275650NIC0061102	10/01/2025	50020
RHI2G16	275650NIC0061174	10/01/2025	50020
RHI6G47	275650NIC0061145	10/01/2025	50020
RHN4C89	275650NIC0061114	10/01/2025	50020
RHN5I77	275650NIC0061091	10/01/2025	50020
RHP6E60	275650NIC0061166	10/01/2025	50020
RHT4H44	275650NIC0061101	10/01/2025	50020
RHT5B74	275650NIC0061130	10/01/2025	50020
RHW3I95	275650NIC0061155	10/01/2025	50020
RUO1E51	275650NIC0061181	10/01/2025	50020
RWH1J64	275650NIC0061129	10/01/2025	50020
RXQ9A77	275650NIC0061107	10/01/2025	50020
SDY3J35	275650NIC0061171	10/01/2025	50020
SEL3B25	275650NIC0061142	10/01/2025	50020
SER8H67	275650NIC0061136	10/01/2025	50020
SES7H93	275650NIC0061089	10/01/2025	50020
SEZ4C69	275650NIC0061127	10/01/2025	50020
SFB4B81	275650NIC0061141	10/01/2025	50020
SFJ0E79	275650NIC0061113	10/01/2025	50020
SHQ7I36	275650NIC0061112	10/01/2025	50020
SPI8B00	275650NIC0061128	10/01/2025	50020
SWJ2C16	275650NIC0061083	10/01/2025	50020
SXC3D88	275650NIC0061122	10/01/2025	50020
SXC3D88	275650NIC0061131	10/01/2025	50020
TAQ2B50	275650NIC0061148	10/01/2025	50020
TAT3G47	275650NIC0061163	10/01/2025	50020
TMI8B14	275650NIC0061119	10/01/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:CDD1F41A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DEBETRAN

EDITAL Nº018/2025 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL8H61	275650B000193856	28/03/2025	74550
ACE3B84	275650B000193872	29/03/2025	74550
ACS7D65	275650B000193933	30/03/2025	74550

ADC2C94	275650B000193987	30/03/2025	74630
ADT2A03	275650B000193965	30/03/2025	74550
AES4I32	275650B000193863	28/03/2025	74550
AFH1F71	275650B000193912	29/03/2025	74550
AGS3281	275650B000193990	30/03/2025	74550
AHC2689	275650B000194036	31/03/2025	74550
AHC2689	275650W000138210	30/03/2025	74550
AHK3A19	275650W000138158	28/03/2025	74550
AHK3A19	275650B000193870	29/03/2025	74630
AHN7943	275650B000193852	28/03/2025	74630
AHQ1A18	275650B000194066	01/04/2025	74630
AIV8B11	275650B000194065	01/04/2025	74550
AJE2738	275650B000193877	29/03/2025	74550
AJE2738	275650B000193874	29/03/2025	74550
AJM6G05	275650B000194078	01/04/2025	74550
AJO8074	275650W000138191	29/03/2025	74550
AJQ6865	275650B000194054	31/03/2025	74550
AKI8759	275650B000193838	28/03/2025	74550
AKT2G73	275650R000017254	20/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017252	20/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017246	20/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017237	20/03/2025	55412
AKX6636	275650B000193842	28/03/2025	74550
AKZ2B40	275650B000193848	28/03/2025	74550
ALH0C27	275650R000017256	20/03/2025	55412
ALH0C27	275650R000017238	20/03/2025	55412
ALH0C27	275650R000017245	20/03/2025	55412
ALL4037	275650B000194018	31/03/2025	74550
AMZ6595	275650R000017249	20/03/2025	55412
ANI5568	275650W000138206	30/03/2025	74550
ANK5718	275650B000194005	31/03/2025	74550
ANK5718	275650B000194048	31/03/2025	74550
ANO8829	275650W000138182	29/03/2025	74550
ANP3F52	275650W000138190	29/03/2025	74550
ANP3F52	275650B000193858	28/03/2025	74550
ANP3F52	275650W000138168	28/03/2025	74550
ANP3F52	275650W000138192	29/03/2025	74630
ANU4188	275650B000193999	31/03/2025	74630
ANZ1C82	275650B000193974	30/03/2025	74550
AOB6G67	275650B000194073	01/04/2025	74550
AOG8725	275650B000194019	31/03/2025	74550
AOI3G81	275650B000193871	29/03/2025	74550
AOI3G81	275650B000193910	29/03/2025	74630
AOW4B66	275650W000138225	31/03/2025	74550
APG6369	275650B000193994	30/03/2025	74630
APO9C99	275650R000017241	20/03/2025	55412
APR5431	275650B000194087	01/04/2025	74550
AQM0D21	275650B000193812	28/03/2025	74550
AQM4F77	275650W000138211	30/03/2025	74550
AQR0J83	275650W000138207	30/03/2025	74550
AQS6319	275650B000193956	30/03/2025	74550
AQU1737	275650B000193859	28/03/2025	74630
ARI4F98	275650B000193845	28/03/2025	74550
ARL1G70	275650B000193917	29/03/2025	74550
ARY5D92	275650B000193887	29/03/2025	74550
ASD4412	275650B000193947	30/03/2025	74550
ASK8E29	275650B000193862	28/03/2025	74550
ASL3117	275650B000193902	29/03/2025	74550
ASM4I50	275650B000193942	30/03/2025	74550
ASS4396	275650B000193955	30/03/2025	74550
ASU6D34	275650W000138204	30/03/2025	74550
ASV8531	275650B000194029	31/03/2025	74550
ATC5A93	275650B000194020	31/03/2025	74630
ATI3H97	275650B000193855	28/03/2025	74550
ATM4A49	275650W000138231	01/04/2025	74550
ATO2F68	275650B000193934	30/03/2025	74550
ATP9E60	275650W000138188	29/03/2025	74550
ATS8A12	275650W000138179	29/03/2025	74550
ATU3J71	275650R000017239	20/03/2025	55412
ATX8J37	275650B000194024	31/03/2025	74550
ATZ7281	275650B000194049	31/03/2025	74550
AUC1463	275650R000017251	20/03/2025	55412
AUL6F43	275650B000193873	29/03/2025	74550
AUL8367	275650W000138232	01/04/2025	74550
AUL8367	275650W000138233	01/04/2025	74550
AUR0H78	275650B000193817	28/03/2025	74550
AUV1747	275650B000193869	29/03/2025	74630
AUV2B69	275650B000193943	30/03/2025	74630
AUV6C50	275650R000017240	20/03/2025	55412
AUW5D42	275650B000193829	28/03/2025	74550
AUW6I68	275650B000194086	01/04/2025	74550
AVB1C20	275650B000193900	29/03/2025	74550
AVC8070	275650B000194027	31/03/2025	74550
AVE5660	275650B000194008	31/03/2025	74550
AVG2114	275650B000193975	30/03/2025	74550
AVS6E55	275650B000194052	31/03/2025	74550
AVS6E55	275650W000138227	31/03/2025	74550
AWA7G02	275650W000138195	30/03/2025	74550
AWE6157	275650B000194009	31/03/2025	74550

AWI6103	275650B000194091	01/04/2025	74550
AWL6E33	275650B000193814	28/03/2025	74550
AWL6E33	275650B000193815	28/03/2025	74550
AWO0F92	275650B000193876	29/03/2025	74630
AWO4727	275650B000193835	28/03/2025	74550
AWX6C31	275650B000193997	31/03/2025	74550
AWX6C31	275650B000193886	29/03/2025	74550
AXB4663	275650B000193805	28/03/2025	74630
AXB4663	275650B000193803	28/03/2025	74630
AXB4663	275650B000193833	28/03/2025	74630
AXB4663	275650B000193960	30/03/2025	74550
AXB9H96	275650W000138175	29/03/2025	74550
AXK9C13	275650B000193860	28/03/2025	74550
AXO5C66	275650W000138164	28/03/2025	74550
AXX8E52	275650B000193816	28/03/2025	74550
AXZ1939	275650B000193916	29/03/2025	74550
AYA5H70	275650B000194095	01/04/2025	74550
AYF6H31	275650B000193837	28/03/2025	74550
AYQ8289	275650B000193809	28/03/2025	74550
AYV4134	275650B000194004	31/03/2025	74550
AYW9360	275650W000138217	31/03/2025	74550
AZI0E89	275650B000193985	30/03/2025	74550
AZM2I04	275650B000193836	28/03/2025	74550
AZP2C34	275650B000194035	31/03/2025	74550
BAD6664	275650B000193988	30/03/2025	74550
BAI9C64	275650B000193970	30/03/2025	74550
BAO7D26	275650B000194067	01/04/2025	74710
BAR1D44	275650W000138174	29/03/2025	74630
BBB4023	275650B000194081	01/04/2025	74550
BBG0J98	275650W000138235	01/04/2025	74550
BBP3654	275650B000193903	29/03/2025	74550
BBQ4994	275650B000193881	29/03/2025	74550
BBU2283	275650B000193952	30/03/2025	74550
BBV5055	275650B000194064	01/04/2025	74550
BBW2I56	275650B000193995	30/03/2025	74550
BCE9F59	275650B000193832	28/03/2025	74550
BCF9556	275650R000017247	20/03/2025	55412
BCW0G28	275650B000193935	30/03/2025	74550
BCX2E79	275650B000193963	30/03/2025	74550
BDE4A92	275650W000138187	29/03/2025	74550
BDH5J80	275650B000193857	28/03/2025	74550
BDJ7I88	275650B000193944	30/03/2025	74630
BDJ8I39	275650W000138205	30/03/2025	74550
BDQ8E22	275650B000194070	01/04/2025	74550
BDY4D50	275650B000193896	29/03/2025	74630
BEP0I25	275650B000193941	30/03/2025	74550
BES9F22	275650B000193924	29/03/2025	74550
CIY9194	275650B000193868	29/03/2025	74550
CKC6B06	275650B000194047	31/03/2025	74550
CRS1400	116100T002204202	28/03/2025	54521
CTK5F14	275650B000194098	01/04/2025	74550
CYB8814	275650B000194085	01/04/2025	74550
CZX2C93	275650B000194033	31/03/2025	74550
DBH8A07	275650W000138198	30/03/2025	74550
DKH6A19	275650B000193906	29/03/2025	74550
DKV4E55	275650R000017258	20/03/2025	55412
DNA4B17	275650B000193986	30/03/2025	74550
DNA4B17	275650B000193979	30/03/2025	74550
DNA4B17	275650B000193984	30/03/2025	74550
DRT1I76	275650B000193850	28/03/2025	74550
DZW2276	275650B000194080	01/04/2025	74550
EJG2720	275650R000017257	20/03/2025	55412
EJH4I35	275650B000193834	28/03/2025	74550
EKN5288	275650W000138156	28/03/2025	74630
ELZ0I38	275650B000194058	31/03/2025	74630
ELZ0I38	275650B000193914	29/03/2025	74550
ELZ0I38	275650B000194034	31/03/2025	74550
ELZ0I38	275650W000138220	31/03/2025	74550
ELZ0I38	275650B000194007	31/03/2025	74550
EUL5J50	275650B000193998	31/03/2025	74630
EUR2H85	275650B000193940	30/03/2025	74550
FCY8H57	275650B000194023	31/03/2025	74630
FKZ9J92	275650B000193844	28/03/2025	74550
FOH0G28	275650W000138208	30/03/2025	74550
FSY6I03	275650R000017242	20/03/2025	55412
GAQ1F49	275650B000194050	31/03/2025	74550
GFM0D51	275650B000193932	30/03/2025	74550
GKF8A95	275650W000138193	29/03/2025	74550
HOV2404	275650W000138167	28/03/2025	74550
HOV2404	275650B000194088	01/04/2025	74550
HOV2404	275650B000194060	01/04/2025	74550
HRR3521	275650B000193866	28/03/2025	74550
HSO1330	275650W000138230	01/04/2025	74550
HSO1330	275650B000194074	01/04/2025	74550
ICE5587	275650B000194039	31/03/2025	74550
IFG7H18	275650B000194030	31/03/2025	74630
IKC2J97	275650B000194046	31/03/2025	74550
ILK9807	275650B000193976	30/03/2025	74550
IOR8054	275650B000193804	28/03/2025	74550

IPU4J09	275650B000193846	28/03/2025	74550
IQT4F25	275650B000194068	01/04/2025	74550
ITX4427	275650B000194014	31/03/2025	74630
IVF5E48	275650B000193968	30/03/2025	74550
JCS0D19	275650B000194092	01/04/2025	74550
JGM6971	275650W000138172	29/03/2025	74550
JPJ7546	275650W000138226	31/03/2025	74550
KAB1194	275650W000138224	31/03/2025	74550
KAL1I85	275650W000138215	31/03/2025	74550
KDB4201	275650B000193831	28/03/2025	74550
KXC2G09	275650B000193867	29/03/2025	74550
KXC2G09	275650W000138157	28/03/2025	74550
LMZ0F39	275650B000193826	28/03/2025	74550
LXX7I77	275650B000193931	30/03/2025	74550
LYR6830	275650B000193936	30/03/2025	74550
LYR6A64	275650B000194093	01/04/2025	74550
LYR6A64	275650B000194083	01/04/2025	74550
LZV1484	275650B000193806	28/03/2025	74550
LZW5G60	275650B000193967	30/03/2025	74550
MAU4E63	275650B000194010	31/03/2025	74550
MBO0617	275650B000193895	29/03/2025	74550
MDD9I43	275650B000193927	29/03/2025	74550
MDF2737	275650B000193922	29/03/2025	74550
MDG4B31	275650R000017255	20/03/2025	55412
MDZ6J59	275650B000193843	28/03/2025	74630
MEF1A05	275650B000193849	28/03/2025	74550
MER3H75	275650W000138218	31/03/2025	74550
MEX3859	275650B000194022	31/03/2025	74550
MFB3A42	275650B000193953	30/03/2025	74550
MFB3A42	275650B000193950	30/03/2025	74550
MFD2D79	275650B000194072	01/04/2025	74550
MFI2F25	275650B000193807	28/03/2025	74550
MFI5G70	275650W000138159	28/03/2025	74550
MFQ2541	275650B000193911	29/03/2025	74550
MFS8772	275650B000194040	31/03/2025	74550
MFW2G41	275650B000193892	29/03/2025	74550
MGD4597	275650B000193890	29/03/2025	74550
MGE6992	275650W000138221	31/03/2025	74630
MGE6992	275650B000193961	30/03/2025	74550
MGE6992	275650W000138223	31/03/2025	74550
MGL4789	275650W000138199	30/03/2025	74550
MHK4C73	275650B000193802	28/03/2025	74630
MHZ3F43	275650W000138169	28/03/2025	74550
MIG8A81	275650W000138178	29/03/2025	74630
MIG9G02	275650B000193930	30/03/2025	74630
MIN3A39	275650W000138213	30/03/2025	74710
MIN3A39	275650B000193980	30/03/2025	74630
MJH3E51	275650B000194041	31/03/2025	74550
MJI6H11	275650B000193901	29/03/2025	74550
MJL5A10	275650B000194017	31/03/2025	74550
MJM7E19	275650B000194097	01/04/2025	74550
MKG6G02	275650B000193840	28/03/2025	74550
MKH4J11	275650W000138214	30/03/2025	74550
MKY4905	275650B000193928	29/03/2025	74630
MLC0H39	275650B000193883	29/03/2025	74550
MLE4G02	275650B000194038	31/03/2025	74550
MLP6E10	275650B000194011	31/03/2025	74550
MLY8A78	275650B000194082	01/04/2025	74630
MLY9A39	275650B000193929	29/03/2025	74550
MLZ0F32	275650B000194002	31/03/2025	74550
MPD0D40	275650B000193981	30/03/2025	74550
NBD8512	275650B000193888	29/03/2025	74550
NSV5F71	275650B000193946	30/03/2025	74550
NXF0D35	275650B000193954	30/03/2025	74550
OBH8626	275650B000193982	30/03/2025	74550
OBK4202	275650W000138194	29/03/2025	74550
OGK8202	275650B000193825	28/03/2025	74550
OGM0C10	275650B000194061	01/04/2025	74550
OKE3631	275650B000193882	29/03/2025	74550
ONN9F06	275650B000193861	28/03/2025	74550
OOV6942	275650R000017236	20/03/2025	55412
OQT8140	275650W000138165	28/03/2025	74550
PGT8G94	275650B000193969	30/03/2025	74550
PYQ7A65	275650W000138153	28/03/2025	74550
QAH0A99	275650B000194015	31/03/2025	74550
QCD3F39	275650W000138161	28/03/2025	74550
QCD3F39	275650B000193897	29/03/2025	74630
QCW8D22	275650B000194031	31/03/2025	74550
QHM2C03	275650B000193909	29/03/2025	74550
QHT6E67	275650B000193865	28/03/2025	74710
QIG8D07	275650B000194043	31/03/2025	74550
QIO4H08	275650R000017253	20/03/2025	55412
QIW0A26	275650B000194006	31/03/2025	74550
QJD0F58	275650B000194096	01/04/2025	74630
QJE1D81	275650B000194055	31/03/2025	74550
QJO4I37	275650B000193964	30/03/2025	74550
QLX9A00	275650W000138219	31/03/2025	74550
QNH2E06	275650B000193962	30/03/2025	74550
QSM5A55	275650W000138173	29/03/2025	74550

RAC8061	275650B000194056	31/03/2025	74550
RAJ6D14	275650R000017243	20/03/2025	55412
RDV2A77	275650B000193879	29/03/2025	74550
RDX7B42	275650B000193830	28/03/2025	74550
REA9D10	275650B000193923	29/03/2025	74550
RHB2D82	275650B000193918	29/03/2025	74550
RHD2A64	275650B000193880	29/03/2025	74550
RHL0I68	275650W000138212	30/03/2025	74550
RHN3B62	275650B000194003	31/03/2025	74550
RHP2E05	275650W000138183	29/03/2025	74550
RHP3E26	275650W000138209	30/03/2025	74550
RHW5H15	275650B000194026	31/03/2025	74550
RHY6C09	275650W000138154	28/03/2025	74550
RHY7D02	275650B000193827	28/03/2025	74550
RTM5A98	275650B000193811	28/03/2025	74550
RTY2B64	275650B000194063	01/04/2025	74550
RVE7G54	275650B000194001	31/03/2025	74550
RXT6D64	275650B000193891	29/03/2025	74550
RXY5G05	275650B000193957	30/03/2025	74550
RXY5G05	275650W000138177	29/03/2025	74630
RYB3G03	275650B000193864	28/03/2025	74550
SDP2C01	275650B000194021	31/03/2025	74550
SDP2C01	275650B000193992	30/03/2025	74630
SDQ3G52	275650B000194032	31/03/2025	74550
SDW5H44	275650W000138228	01/04/2025	74550
SEB7B40	275650B000194016	31/03/2025	74550
SEH4A78	275650B000193875	29/03/2025	74550
SEI9H37	275650B000193823	28/03/2025	74550
SEO4B59	275650B000193951	30/03/2025	74550
SER4D45	275650B000193958	30/03/2025	74630
SET3H27	275650B000194076	01/04/2025	74550
SET9E22	275650B000193920	29/03/2025	74550
SEV6H41	275650B000194012	31/03/2025	74550
SFA3G63	275650W000138151	28/03/2025	74630
SFH6A85	275650W000138163	28/03/2025	74550
SFL5D51	275650B000193821	28/03/2025	74550
SFL8E87	275650B000194075	01/04/2025	74550
SXR3A59	275650B000193853	28/03/2025	74550
TAJ3D56	275650B000193878	29/03/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF5A03	275650R000016395	15/01/2025	55412
AOL8E65	275650B000188178	25/12/2024	74550
AQZ7662	275650B000185489	24/11/2024	74550
ASK5G02	275650W000135992	26/11/2024	74550
AST1E99	275650W000136539	25/12/2024	74550
AUT6281	275650B000185276	22/11/2024	74550
AUT6281	275650B000185272	22/11/2024	74550
AUV2B69	275650R000016399	15/01/2025	55412
AXJ3H23	275650B000185821	28/11/2024	74550
AYU6119	275650B000185277	22/11/2024	74550
BBN3677	275650B000185438	24/11/2024	74550
BCQ5208	275650B000185293	22/11/2024	74550
ERG8J27	275650R000016401	15/01/2025	55412
ERG8J27	275650R000016397	15/01/2025	55412
EVM1010	275650B000185382	23/11/2024	74550
FAO9969	275650B000185815	28/11/2024	74550
GDG5I94	275650W000136037	29/11/2024	74550
GDG5I94	275650W000135963	24/11/2024	74550
IJH7728	275650B000185623	26/11/2024	74550
IMH2D22	275650B000185780	28/11/2024	74550
IRZ0I57	275650NIC0061185	11/01/2025	50020
JWH2320	275650R000016402	15/01/2025	55412
LVT1A99	275650B000188240	26/12/2024	74550

MGR9F43	275650B000185485	24/11/2024	74550
MHU9J67	116100T002385307	23/01/2025	56144
MIN2F57	275650B000188155	25/12/2024	74550
OEC8B71	275650R000016394	15/01/2025	55412
OKF6D31	275650B000185814	28/11/2024	74550
PDW6I79	275650B000185334	23/11/2024	74550
SIZ1G22	275650R000016403	15/01/2025	55412
SIZ1G22	275650R000016400	15/01/2025	55412
TAT3A56	275650B000185699	27/11/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN -FCO. BELTRÃO até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKQ6F59	275650T000017658	29/01/2025	73400
AKV8787	275650B000189921	28/01/2025	74550
AKX6701	275650B000189877	26/01/2025	74550
ALI6J77	275650T000017446	28/01/2025	73400
ANF5D41	275650B000189927	28/01/2025	74550
ANG6031	275650T000017681	30/01/2025	52070
ANN7259	275650T000017631	22/01/2025	73400
APW3C61	275650B000189968	29/01/2025	74550
AQT0B96	275650B000189817	24/01/2025	74550
ARZ2423	275650W000137139	26/01/2025	74550
ASS6E05	275650W000137144	26/01/2025	74550
AUR2813	275650W000137111	24/01/2025	74550
AWJ2788	275650W000137119	25/01/2025	74550
AZD2177	275650B000189919	28/01/2025	74550
AZJ9281	275650B000189827	25/01/2025	74550
BBG1934	275650B000189794	24/01/2025	74550
BCB8452	275650W000137129	26/01/2025	74550
BCC4275	275650B000189924	28/01/2025	74550
BCF7B80	275650W000137171	29/01/2025	74550
DEY6H23	275650B000189874	26/01/2025	74550
DJO8H46	275650W000137127	26/01/2025	74550
DON0J02	275650B000189833	25/01/2025	74550
DVI6246	275650B000189906	27/01/2025	74550
FCD3G49	275650W000137099	24/01/2025	74550
IQV4G11	275650B000189825	25/01/2025	74550
IVA9B34	275650B000189929	28/01/2025	74550
MCR9479	275650B000189859	26/01/2025	74550
MIL1G65	275650B000189959	29/01/2025	74550
MKE2I06	275650T000017691	30/01/2025	73400
MKO4202	275650B000189842	25/01/2025	74550
OJM9J40	275650B000189900	27/01/2025	74550
QUQ3C72	275650W000137117	25/01/2025	74550
QXT6H27	275650T000018024	28/01/2025	54600
REZ4A06	275650W000137115	25/01/2025	74550
RTI1C84	275650B000189845	25/01/2025	74550
RYZ2B95	275650W000137160	28/01/2025	74550
SDP1B68	275650T000018210	31/01/2025	73400
SDP3G17	275650B000189865	26/01/2025	74550
SEB4E38	275650B000189949	29/01/2025	74550
SEN2D91	275650W000137157	28/01/2025	74550
SER3F44	275650W000137135	26/01/2025	74550
SEW5I48	275650T000017699	31/01/2025	73400
SXG4F38	275650B000189880	26/01/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4FB9A2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2.025

Pregão nº.8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.475/0001-76, situada na Rua Dr. Saul Gurgel do Amaral Valente nº 217, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **LENILSON MUNHOZ DE FREITAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
13	SERV	20	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO (TAM MÍNIMO 06x03x06 MTS) Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, grades de contenção nas laterais e no fundo, piso antiderrapante c/no mínimo 60cm de altura, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa c/assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	5.350,00
14	SERV	30	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO (TAM MÍNIMO 11x06x07 MTS) Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, piso em compensado chapa naval c/no mínimo 110cm de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	2.399,99
15	SERV	15	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE (TAM MÍNIMO 14x10x14 MTS) Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, piso em compensado chapa naval c/no mínimo 140cm de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	4.989,99
22	HRS	150	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (P/HORA) Caminhão trucado c/gerador de no mínimo 40 KVA, 24 alto falantes de 12, 08 drive 2060 de alta potência, 24 alto falantes de 18, 04 potências de 9200 Wats, 04 potências de 3200 Wats e 02 potências de 1000 Wats, c/escada lateral p/acesso ao trio. (Incluso combustível e motorista)	1.749,99
24	HRS	200	SERVIÇO DE FILMAGEM E EDIÇÃO (Gravação de Vídeo c/áudio) Editado c/equipamento profissional, captação de imagem c/câmera estabilizadora de alta definição. Entrega em até 10 dias úteis após o término das filmagens, em meio eletrônico, editado.	285,00
26	SERV	15	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTE EXTERNO (GRANDE PORTE) Contendo no mínimo: 16 caixas de som (c/2 alto falantes de no mínimo, 8 cada); 2 amplificadores de 6000watts RMS; 2 microfones c/fio; 2 pedestais para microfones; 1 mesa analógica de no mínimo 8 canais; (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local, cabos e no mínimo 1000 metros de fiação).	3.899,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LENILSON MUNHOZ DE FREITAS
Agencia Lenilson Munhoz LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7BAC3320

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2.025

Pregão nº.8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, situada na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
16	SERV	10	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA (P/DIA) Conter no mínimo 3 fases, 1 neutro. Devidamente cercado c/grades de proteção. Deverá ser fornecido cabos suficientes para a sua utilização e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluindo combustível).	2.440,00
17	SERV	30	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA (P/DIA) Conter no mínimo 3 fases, 1 neutro. Devidamente cercado c/grades de proteção. Deverá ser fornecido cabos suficientes para a sua utilização e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluindo combustível).	2.760,00

18	SERV	30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE) Com montagem, operação e desmontagem. Contendo no mínimo 10 par LED RBGW 3 LED e fiação necessária para a instalação no local.	366,00
19	SERV	30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE) Com montagem, operação e desmontagem. Contendo no mínimo 10 unidades de moving beam e fiação necessária para a instalação no local.	986,00
20	SERV	20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (BRILHO MINIMO 8.000 CD/M²) Modelo p10mm RGB outdoor real pixel c/ 8.789 de pixel /m² c/ o LED do tipo RGB, ângulo horizontal de 120°, ângulo vertical 60º (1 RED, 1 GREEN 1 BLUE). dimensão da tela em 4,096 mts de largura por 2,304 mts de altura totalizando 9,44m². (Incluso: montagem e desmontagem e 01 técnico responsável para acompanhar o evento)	1.100,00
21	SERV	20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (P4 - RGB) Alta definição, dimensões mínimas de 6 x 4 metros. (Incluso: montagem e desmontagem e 01 técnico responsável para acompanhar o evento)	1.400,00
25	SERV	20	LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE INTERNO (GRANDE PORTE) Contendo no mínimo 4 caixas de sub grave c/2 alto falantes de 18; 4 caixas LINE ARRAY c/2 alto falantes de 12 e 2 drivers; 1 amplificador 5000watts RMS para graves; 1 amplificador 3200watts RMS para médios; 1 amplificador 1600watts RMS para agudos; 1 mesa analógica de no mínimo 8 canais; 1 microfone s/fio; 2 microfones c/fio; 2 pedestais para microfones. (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local e cabo de AC 3x16 necessários).	2.497,00
28	SERV	15	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROFISSIONAL) Deverá conter console digital de 48 canais estéreo; PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 e driver de 2; 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potências 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais estéreo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones específicos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão; 6 microfones específicos para voz; 10 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter 10 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 24 lâmpadas acl; 20 canhões par çed 3 watts; 30 canhões par led 1watt, 2 varas de canhões par 64 focos 2; 6 strobos, 8 elipsoidal c/ íris; 2 máquinas de fumaça 3.000watts; 1 canhão seguido 5R; 1 sky Walker 7.000watts c/ 5 regulagens; 6 minibrutt 4 lâmpadas; 4 mini brutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stereo 60 mts; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 mts; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 80 cabos xlr; 6 sub snake 6 e 12 vias; 2 man Power tomadas steak; 4 cabos 50 mts para AC geral 70mm. 150 mts de treliça em alumínio Q-30 linha pesada; 48 mts de treliça Q-50 linha pesada; 8 sleaves; 4 dobradiças; 6 cubos; 8 bases; 8 paus de carga; 1 par de cortina preta de 25x5 mts; 28 pedestais girafa. (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local, cabos e fiações necessários).	9.399,00
29	SERV	05	LOCACAO DE PALCO 360 GRAUS com estrutura em alumínio P30 com círculo superior de 3 metros e área total de 49 metros quadrados. 4 pés-direitos com altura de 6 metros. Piso em estrutura metálica com madeira naval plastificada e diâmetro de piso de 5 metros.	2.450,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOAO LAERCIO MUNHOZ
J. L. Munhoz – Produção e Organização de Eventos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4BB34792

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2.025

Pregão nº.8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. C. OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.519/0001-84, situada na Rua Presidente Castelo Branco nº 856, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
11	M²	150	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA MONTAR PORTAL (P/M²) Modelo p.30 em alumínio (linha pesada), mínimo 08 módulos curvam de treliça p.30 de 90º graus para montagem de 02 círculos de 02 mts internos cada, para fixação do banner do evento. Conter no mínimo 08 Cubos 05 faces p.30, 04 Slive p.30, 04 talhas para 1.000 Kg, 08 estirantes para fixação, 04 paus de carga e 4 bases tubular. Será de responsabilidade da Contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa devidamente quitada. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada.	24,40
12	SERV	05	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA P/DIA. Estrutura metálica tubular galvanizada, medindo no mínimo 20 metros de extensão, com no máximo 06 degraus. toda a estrutura da arquibancada deve ser confeccionada em tubos de aço costurado sae 1010/1020 com classificação (din-2440), com bitola de 48.30 mm, espessura mínima variável de 2.25 a 3 mm, sendo as junções feitas de encaixes travados por travas de encaixe. O primeiro piso da arquibancada deverá estar a uma altura aproximada de 1 m do solo. os assentos deverão ser confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm, apoiados a uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65 mm de espessura. Toda a arquibancada deverá conter: guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus de escada do primeiro até o último banco da arquibancada, corrimãos nos acessos, seguindo as normas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) e instruções técnicas nº 11 e 12/2011 do corpo de bombeiros. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico	5.586,00

			responsável com art e responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. Todos os custos relativos ao serviço deverá estar incluso e será de responsabilidade da proponente vencedora.	
23	HRS	300	PUBLICIDADE VOLANTE C/CARRO DE SOM (ESTRUTURA PROFISSIONAL) P/HORA. Som nas duas laterais dianteira e trazeira c/no mínimo 08 alto falantes de 12, 04 drive de titânio, projetada para distancia, c/toca CD, pen drive e módulos de potência. (Incluso combustível e motorista).	75,00
27	SERV	30	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (MÉDIO PORTE PROFISSIONAL) Deverá conter: console digital ou analógico de 32 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 8 caixas sub graves contendo 2 alto falantes de 18 polegadas; 8 caixas com 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 2 polegadas; 2 potências de 7.200 watts rms digital para graves; 2 potências de 7.200 watts rms digital para médios; 1 potência de 2.000 watts rms digital para agudos. Console digital ou analógico de 40 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 1 sistema de side fell de 3 vias processado stéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2 POL.); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra 2X12; 1 sistema de contra baixo com uma caixa com 4X10 e uma caixa com 1X15; 1 corpo de bateria, bumbo, 3 tons, surdo; 8 praticáveis medindo 2.00X1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones sem fio; 1 microfone específico para bumbo; 8 microfones para tons; 12 microfones específicos para percussão; 3 microfones para ximbal; 12 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter: 4 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 8 canhões par led 3 watts; 2 varas de canhões par 64 focos 2; 2 máquinas de fumaça 3.000 watts; 2 minibrutt 4 lâmpadas; 2 minibrutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stéreo 60 metros; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 metros; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 40 cabos xlr; 3 sub 6 e 12 vias; 1 man power tomadas, 2 cabos 50 metros para AC geral 70 mm. (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local, cabos e fiações necessários).	2.999,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ CARLOS OLIVEIRA
L. C. Oliveira – Instrumentos Musicais

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8E9947DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.295/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 146.057,43 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.558,04
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.558,04
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$96.871,34
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	96.871,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$622,84
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	622,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	

12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$98,49
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	98,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$794,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	794,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$121.057,43
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	121.057,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 08 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B22AEC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 192/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2024**.

O certame tem como objeto a Contratação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** e **ACRESCENTA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O CRITERIO DE JULGAMENTO, QUE PASSA DE MENOR PREÇO GLOBAL PARA MENOR PREÇO POR ITEM.

ALTERA-SE O QUANTITATIVO DOS ITENS 01, 03, 04, 06, 07 E 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	117.697	3.650	Diária	Locação de aparelho CPAP automático com umidificador aquecido, ligado a fonte de energia elétrica bivolt automático, com baixo nível de ruído, pressão de, no mínimo, 4 a 20 cmh2O ou maior, cartão de memória integrado. Deve acompanhar traquéia reutilizável, máscara nasal ou oronasal (conforme prescrição médica), filtros de poeira, apresentar registro na ANVISA do equipamento. Visitas técnicas trimestrais com profissionais qualificados para acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartaveis quando houver necessidade.	R$ 9,77	R$ 35.660,50
3	117.699	5.475	Diária	Locação de concentrador de oxigênio. Fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto. Concentração mínima de oxigênio à máxima vazão: 93% +/- 3% nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor: 50 a 52 dba. O aparelho deverá possuir rodízios, permitindo fácil movimentação. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litro por minuto. Possuir filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão de o2, falha de energia elétrica, baixa pureza do o2, concentração de o2 fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede de 127 volts, 60 hz e 220 volts 60hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente. Potência máxima de 350 watts, com variação de até 5%. Equipamento grau de proteção ipx1 ou ip21. Equipamento para operação contínua. Acompanhado de cilindro auxiliar de oxigênio de 4 a 10 m³ para ser mantido como reserva de segurança junto a cada concentrador, o qual deverá possuir carrinho ou suporte e válvulas reguladoras com manômetro, umidificadores, extensões de 7 metros, máscaras faciais adulto e/ou infantil, máscaras para traqueostomia adulto e/ou infantil, cânulas nasais de silicone adulto e/ou infantil, como itens acessórios. O cilindro de backup será usado apenas em casos de queda de energia ou falhas que prejudiquem o funcionamento do concentrador de oxigênio, não podendo ser usado como fonte primária de oxigênio, apenas para emergências. Visitas técnicas	R$ 08,59	R$ 63.400,50

				trimestrais com profissionais qualificados para acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartáveis quando houver necessidade.		
4	117.700	3.650	Diária	Locação de concentrador de oxigênio. Fluxo mínimo de gás: vazão de 1,0 a 10 litros por minuto. Concentração mínima de oxigênio: 92 +/- 4% . Nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor: 55 a 60 dba. Possuir rodízios, permitindo fácil movimentação. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos, igual ou menores de 1,0 (um) litro por minuto. Possuir filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão de o², falha de energia elétrica, baixa pureza de o², concentração de o² fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede de 127 volts, 60 hz e 220 volts 60hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente (caso a residência só tenha voltagem 220 volts 60hz e não tenha equipamento disponível na voltagem pode ser fornecido o transformador de energia adicional para adequar a voltagem do equipamento para 220 volts 60hz e vice e versa). Potência máxima de 600 watts com variação de até 5%. Equipamento para operação contínua. Acompanhado de cilindro auxiliar de oxigênio de 4 a 10m³ para ser mantido como reserva de segurança junto a cada concentrador, o qual deverá possuir carrinho ou suporte e válvulas reguladoras com manômetro, umidificadores, extensões de 7 metros, máscaras faciais adulto e/ou infantil, máscaras para traqueostomia adulto e/ou infantil, cânulas nasais de silicone adulto e/ou infantil, como itens acessórios. O cilindro de backup será usado apenas em casos de queda de energia ou falhas que prejudiquem o funcionamento do concentrador de oxigênio, não podendo ser usado como fonte primária de oxigênio, apenas para emergências. Visitas técnicas trimestrais com profissionais qualificados para acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartáveis quando houver necessidade.	R$ 7,01	R$ 25.586,50
6	117.702	1.825	Diária	Locação de aparelho de aspirador domiciliar, acompanhado dos descartáveis: mangueira de sucção e copo coletor na instalação. Troca dos descartáveis quando houver necessidade.	R$ 2,44	R$ 4.453,00
7	117.703	9.125	Diária	Locação de aparelho oxímetro de mesa com sensor adulto/infantil ou neonatal (conforme prescrição médica) na instalação.	R$ 9,50	R$ 86.687,50
8	117.704	730	Diária	Locação de Cough Assist (Aparelho assistente de tosse invasivo e não invasivo) para uso com máscara facial de borda inflável sem exalação, um bocal ou diretamente na traqueostomia ou tubo endotraqueal, utilizar com circuito mínimo de 1,80m e com filtro de barreira. Para uso em pacientes adultos ou pediátricos. Especificação técnica: Ajustes e opções de funcionamento, limites de pressão de insuflação e exuflação, alarmes, fonte de recarga e outras, deve dispor dos seguintes: Cough-Track: modo automático (ligado ou desligado), Pressão de inspiração: 0 -70 cmH20, em incrementos de 1 cmH20, valores de fluxo de inspiração: Baixo/Médio/Alto, Tempo de inspiração: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s Pressão de expiração: 0 -70 cmH20 em incrementos de 1 cmH20 Tempo de expiração: 0 a 5s, em incrementos de 0,1 s Tempo de pausa: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s (somente com o cough-track ligado) Oscilação: Desligado/Inspiração/Expiração/A Frequência: 1 a 20Hz, em incrementos de 1Hz (Somente se oscilação estiver ativada) Amplitude: 1 a 10 cmH20, em incrementos de 1 cmH20 (Somente se oscilação estiver ativada) Fonte CA: 100 a 240 V CA, 50/60 Hz Voltagem: 100 V - 240 V (Bivolt). Acompanhar: Circuito grande de 1,8m ou mais, 01 filtro de ar. Visitas técnicas trimestrais com profissionais qualificados para acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartaveis quando houver necessidade.	R$ 142,25	R$ 103.842,50

LEIA-SE:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	117.697	7.300	Diária	Locação de aparelho CPAP automático com umidificador aquecido, ligado a fonte de energia elétrica bivolt automático, com baixo nível de ruído, pressão de, no mínimo, 4 a 20 cmh2O ou maior, cartão de memória integrado. Deve acompanhar traquéia reutilizável, máscara nasal ou oronasal (conforme prescrição médica), filtros de poeira, apresentar registro na ANVISA do equipamento. Visitas técnicas trimestrais com profissionais qualificados para acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartaveis quando houver necessidade.	R$ 9,77	R$ 71.321,00
3	117.699	10.950	Diária	Locação de concentrador de oxigênio. Fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto. Concentração mínima de oxigênio à máxima vazão: 93% +/- 3% nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor: 50 a 52 dba. O aparelho deverá possuir rodízios, permitindo fácil movimentação. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litro por minuto. Possuir filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão de o2, falha de energia elétrica, baixa pureza do o2, concentração de o2 fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede de 127 volts, 60 hz e 220 volts 60hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente. Potência máxima de 350 watts, com variação de até 5%. Equipamento grau de proteção ipx1 ou ip21. Equipamento para operação contínua. Acompanhado de cilindro auxiliar de oxigênio de 4 a 10 m³ para ser mantido como reserva de segurança junto a cada concentrador, o qual deverá possuir carrinho ou suporte e válvulas reguladoras com manômetro, umidificadores, extensões de 7 metros, máscaras faciais adulto e/ou infantil, máscaras para traqueostomia adulto e/ou infantil, cânulas nasais de silicone adulto e/ou infantil, como itens acessórios. O cilindro de backup será usado apenas em casos de queda de energia ou falhas que prejudiquem o funcionamento do concentrador de oxigênio, não podendo ser usado como fonte primária de oxigênio, apenas para emergências. Visitas técnicas trimestrais com profissionais qualificados para acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartáveis quando houver necessidade.	R$ 8,59	R$ 94.060,50
4	117.700	7.300	Diária	Locação de concentrador de oxigênio. Fluxo mínimo de gás: vazão de 1,0 a 10 litros por minuto. Concentração mínima de oxigênio: 92 +/- 4% . Nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor: 55 a 60 dba. Possuir rodízios, permitindo fácil movimentação. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos, igual ou menores de 1,0 (um) litro por minuto. Possuir filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão de o², falha de energia elétrica, baixa pureza de o², concentração de o² fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede de 127 volts, 60 hz e 220 volts 60hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente (caso a residência só tenha voltagem 220 volts 60hz e não tenha equipamento disponível na voltagem pode ser fornecido o transformador de energia adicional para adequar a voltagem do equipamento para 220 volts 60hz e vice e versa). Potência máxima de 600 watts com variação de até 5%. Equipamento para operação contínua. Acompanhado de cilindro auxiliar de oxigênio de 4 a 10m³ para ser mantido como reserva de segurança junto a cada concentrador, o qual deverá possuir carrinho ou suporte e válvulas reguladoras com manômetro, umidificadores, extensões de 7 metros, máscaras faciais adulto e/ou infantil, máscaras para traqueostomia adulto e/ou infantil, cânulas nasais de silicone adulto e/ou infantil, como itens acessórios.	R$ 14,38	R$ 104.974,00

				O cilindro de backup será usado apenas em casos de queda de energia ou falhas que prejudiquem o funcionamento do concentrador de oxigênio, não podendo ser usado como fonte primária de oxigênio, apenas para emergências. Visitas técnicas trimestrais com profissionais qualificados para acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartáveis quando houver necessidade.		
6	117.702	3.650	Diária	Locação de aparelho de aspirador domiciliar, acompanhado dos descartáveis: mangueira de sucção e copo coletor na instalação. Troca dos descartáveis quando houver necessidade.	R$ 2,44	R$ 8.906,00
7	117.703	10.950	Diária	Locação de aparelho oxímetro de mesa com sensor adulto/infantil ou neonatal (conforme prescrição médica) na instalação.	R$ 9,50	R$ 104.025,00
8	117.704	1.825	Diária	Locação de Cough Assist (Aparelho assistente de tosse invasivo e não invasivo) para uso com máscara facial de borda inflável sem exalação, um bocal ou diretamente na traqueostomia ou tubo endotraqueal, utilizar com circuito mínimo de 1,80m e com filtro de barreira. Para uso em pacientes adultos ou pediátricos. Especificação técnica: Ajustes e opções de funcionamento, limites de pressão de insuflação e exuflação, alarmes, fonte de recarga e outras, deve dispor dos seguintes: Cough-Track: modo automático (ligado ou desligado), Pressão de inspiração: 0 -70 cmH20, em incrementos de 1 cmH20, valores de fluxo de inspiração: Baixo/Médio/Alto, Tempo de inspiração: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s Pressão de expiração: 0 -70 cmH20 em incrementos de 1 cmH20 Tempo de expiração: 0 a 5s, em incrementos de 0,1 s Tempo de pausa: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s (somente com o cough-track ligado) Oscilação: Desligado/Inspiração/Expiração/A Frequência: 1 a 20Hz, em incrementos de 1Hz (Somente se oscilação estiver ativada) Amplitude: 1 a 10 cmH20, em incrementos de 1 cmH20 (Somente se oscilação estiver ativada) Fonte CA: 100 a 240 V CA, 50/60 Hz Voltagem: 100 V - 240 V (Bivolt). Acompanhar: Circuito grande de 1,8m ou mais, 01 filtro de ar. Visitas técnicas trimestrais com profissionais qualificados para acompanhamento do uso e funcionamento do equipamento e troca dos descartaveis quando houver necessidade.	R$ 142,25	R$ 259.606,25

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

9	121.992	1.460	Diária	Locação de ventilador mecânico domiciliar de suporte a vida, para uso invasivo e não invasivo, para pacientes adultos e pediátricos que apresente bateria interna com autonomia maior que 4 horas e apresente os seguintes modos ventilatórios: CPAP, ventilação assistida controlada a pressão, ventilação assistida controlada a volume, ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão, ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume, pressão de suporte e modo pressórico com volume de segurança. Parâmetros: IPAP: valor mínimo de 4 e valor máximo de 50 cmH2O ou valor mínimo de 6 e valor máximo de 50 cmH2O; EPAP: valor mínimo de 2 e valor máximo de 25cmH2O; monitorização gráfica e de dados em tempo real. Possuir alarmes de apneia, desconexão de circuito, fuga, pressão, frequência respiratória. Capacidade de entrada de oxigênio até 30l/min. Tela touch screen ou LCD. Capacidade de dupla prescrição; peso aproximado de 3,2 kg com peso máximo de 6kg. Acompanhar Nobreak com bateria mínima de 4 horas, circuito respiratório ativo ou passivo (dependendo da necessidade do paciente) e um circuito reserva, cabo de alimentação, filtro de partículas, conector de oxigênio, filtro bacteriológico, filtro umidificador, uma interface (mascara nasal ou orofacial, no caso de ventilação não invasiva ou adaptadores para traqueostomia para ventilação invasiva (2 cateteres mount)). Os descartáveis devem ser trocados na seguinte prioridade - filtro bacteriológico: a cada 15 dias; - filtro umidificador: a cada 7 dias; - circuito respiratório: a cada 30 dias; - filtro ultrafino e/ou de partículas: a cada 30 dias; - interface: mascara: troca no caso de quebra ou desgaste do material não possibilitando o uso - recomendado a cada 6 meses; cateter mount: troca do caso de quebra ou desgaste do material não possibilitando o uso - ou a cada 90 dias. A empresa deve prestar assistência ao equipamento e acessório disponibilizando telefone para atendimento 24h/dia.	R$ 228,75	R$ 333.975,00

LEIA-SE:

9	121.992	1.460	Diária	Locação de ventilador mecânico domiciliar de suporte a vida, para uso invasivo e não invasivo, para pacientes adultos e pediátricos que apresente bateria interna com autonomia maior que 4 horas e apresente os seguintes modos ventilatórios: CPAP, ventilação assistida controlada a pressão, ventilação assistida controlada a volume, ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão, ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume, pressão de suporte e modo pressórico com volume de segurança. Parâmetros: IPAP: valor mínimo de 4 e valor máximo de 50 cmH2O ou valor mínimo de 6 e valor máximo de 50 cmH2O; EPAP: valor mínimo de 2 e valor máximo de 25cmH2O; monitorização gráfica e de dados em tempo real. Possuir alarmes de apneia, desconexão de circuito, fuga, pressão, frequência respiratória. Capacidade de entrada de oxigênio até 30l/min. Tela touch screen ou LCD. Capacidade de dupla prescrição; peso aproximado de 3,2 kg com peso máximo de 6kg. Acompanhar Nobreak com bateria mínima de 4 horas, circuito respiratório ativo ou passivo (dependendo da necessidade do paciente) e um circuito reserva, cabo de alimentação, filtro de partículas, conector de oxigênio, filtro bacteriológico, filtro umidificador, uma interface (mascara nasal ou orofacial, no caso de ventilação não invasiva ou adaptadores para traqueostomia para ventilação invasiva (2 cateteres mount)). Os descartáveis devem ser trocados na seguinte prioridade - filtro bacteriológico: a cada 15 dias; - filtro umidificador: a cada 7 dias; - circuito respiratório: a cada 30 dias; - filtro ultrafino e/ou de partículas: a cada 30 dias; - interface: mascara: troca no caso de quebra ou desgaste do material não possibilitando o uso - recomendado a cada 6 meses; cateter mount: troca do caso de quebra ou desgaste do material não possibilitando o uso - ou a cada 90 dias. A empresa deve prestar assistência ao equipamento e acessório disponibilizando telefone para atendimento 24h/dia. Visita técnica trimestrais com fisioterapeuta para manutenção e troca dos descartáveis quando tiver necessidade.	R$ 228,75	R$ 333.975,00

ACRESCENTA-SE NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO 05), OS SEGUINTES REQUISITOS:

"Para a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:
Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia;
Declaração de Regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica;
Comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa contratada;
Comprovação da regularidade do profissional junto ao respectivo conselho."

Altera-se o valor total da licitação de **R$ 681.593,70 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos)** para **R$ R$ 1.004.855,95 (um milhão e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 192/2024, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/05/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 192/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0B646D20

PROJUR
DECRETO Nº 292/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO P

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, Artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no Artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto n° 292/2025 de 08.05.2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORA DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
11720	02	Madalena De Oliveira	12/05/2014	98,8	C5	C6
29883	01	Tamires Cristiane Tramarin	03/02/2020	100	C2	C3

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, Artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no Artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto n° 292/2025 de 08.05.2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORA DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
11720	02	Madalena De Oliveira	12/05/2014	98,8	C5	C6
29883	01	Tamires Cristiane Tramarin	03/02/2020	100	C2	C3

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4FD659AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459- 07.
CONTRATADA EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.157.507/0001-38, com sede à Rua Visconde do Rio Branco n.º 123 - Bairro Centro – Morretes/PR representada pela senhora **FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA**, **brasileira, empresária,** portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12.995.306-3 e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 101.410.199-99, residente e domiciliada à Rua dos Imigrantes n.º 47 – Sobrado 003 – Bairro Centro – Morretes/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A,
doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023 oriundo do
Pregão Presencial n.º 46/2023, celebrado em 26.12.2023***, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde complementar, atendimento médico, odontológico e farmacêutico para as comunidades e áreas marítimas e rurais, além das Unidades Básicas de Saúde, pelo prazo de 12 meses,*** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 04 MESES.
De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 252/2023, pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 24.04.2025 e terminando-se em 24.08.2025.

PARAGRÁFO ÚNICO. Em função da supressão prevista na cláusula segunda e do aumento qualitativo previsto na cláusula terceira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo n.º 252/2023, passará para R$ 396.896,99 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO QUALITATIVA.
As partes de comum acordo, procedem à supressão do profissional DENTISTA do Lote 02 do Contrato Administrativo n.º 252/2023, com a diminuição do valor mensal de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), correspondendo ao percentual de 15,31% (quize vírgula trinta e um por cento) do valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO QUALITATIVO.
As partes de comum acordo, procedem ao aumento qualitativo para incluir 02 (dois) ENFERMEIROS, 03 (três) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM no lote 02, totalizando o valor de R$ 187.494,04 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro mil e quatro centavos) totalizando o percentual de 24,67% (vinte e quatro vírgula sessenta e sete por cento) do valor original atualizado, conforme o seguinte.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 04 MESES
LOTE 01 – MÉDICO CLÍNICO GERAL				
	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, devidamente habilitado com registro no CRM, carga horária de 40 horas semanais.	R$ 16.898,00	R$ 16.898,00	R$ 67.592,00
	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, devidamente habilitado com registro no CRM, carga horária de 40 horas semanais.	R$ 17.099,91	R$ 17.099,91	R$ 68.399,64
LOTE 02 – ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO				
	02 ENFERMEIROS, devidamente habilitado, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta- feira.	R$ 10.535,18	R$ 21.070,36	R$ 84.281,44
	03 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, devidamente habilitados, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta- feira.	R$ 8.601,05	R$ 25.803,15	R$ 103.212,60
	02 FARMACÊUTICOS, devidamente habilitados, com carga horária de 30 horas semanais, 6 horas diárias, de segunda à sexta-feira.	R$ 9.100,00	R$ 18.200,00	R$ 72.800,00
TOTAL			**R$ 99.071,42**	**R$ 396.285,68**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual e do aumento qualitativo previstos deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(191) 10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 252/2023, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2025.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2025.

Município De Guaraqueçaba/PR	Empresa K.J.R. Gestão, Vida E Saúde S.A
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI	CNPJ n.º 35.157.507/0001-38
CPF n.º 039.773.459-07	***FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA***
Prefeito de Guaraqueçaba – PR	CPF/MF sob n.º 101.410.199-99

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:62B64A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 202 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 202/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1039 de 07/05/2025;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 8.316.128,48 (oito milhões trezentos e dezesseis mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
42	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	266.088,77

43	3339030000000000000 - Material de consumo	1507	250.000,00
46	3339030000000000000 - Material de consumo	10520	2.102,92
516	3339030000000000000 - Material de consumo	10730	1.625,92
517	3339030000000000000 - Material de consumo	11015	54,27
49	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	200.000,00
50	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1507	63.723,92
51	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1510	7.013,31
52	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1511	1.812,33
514	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10600	4.832,96
58	3449051000000000000 - Obras e instalações	1000	200.000,00
527	3449051000000000000 - Obras e instalações	11016	100.396,29
59	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1000	200.000,00
Total Ação			**1.297.650,69**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
513	3449051000000000000 - Obras e instalações	1803	2.577.252,11
Total Ação			**2.577,252,11**
Unidade: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			
Ação: 2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			**Funcional: 0018.0541.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
145	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1808	20.645,30
Total Ação			**20.645,30**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
177	3339030000000000000 - Material de consumo	1303	100.000,00
515	3339030000000000000 - Material de consumo	10620	153,46
522	3339030000000000000 - Material de consumo	10680	23.376,70
178	3339030000000000000 - Material de consumo	4996	16.035,25
182	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303	259.656,21
189	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1500	86.730,93
Total Ação			**485.952,55**
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
193	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11051	144.842,09
192	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640	6.981,17
197	3339030000000000000 - Material de consumo	4950	80.000,00
201	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4950	132.856,54
204	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4950	100.000,00
Total Ação			**464.679,80**
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
206	3339014000000000000 - Diárias - civil	4951	3.000,00
207	3339030000000000000 - Material de consumo	4951	22.285,67
208	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4951	6.000,00
211	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4951	21.857,67
214	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4951	472.105,43
Total Ação			**525.248,77**
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
216	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4963	73.104,46
Total Ação			**73.104,46**
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
220	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4951	55.221,67
521	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4941	100.000,00
523	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4987	8.000,00
524	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4986	15.090,17
Total Ação			**178.311,84**
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
225	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1496	323,28
Total Ação			**323,28**
Ação: 2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESTADUAL			**Funcional: 0010.0303.0008**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
227	3339030000000000000 - Material de consumo	4987	14.916,26
228	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4987	5.000,00
Total Ação			**19.916,26**
Ação: 2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0303.0008**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
233	3339030000000000000 - Material de consumo	4986	24.388,14
236	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4986	10.000,00
Total Ação			**34.388,14**
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
237	3339014000000000000 – Diárias - civil	4975	6.447,20
238	3339030000000000000 - Material de consumo	4975	85.566,70
239	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4975	16.351,14
240	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4975	83.869,88
241	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4975	104.786,91
Total Ação			**297.021,83**
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FEDERAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
246	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4976	7.500,00
247	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4976	22.500,00

249	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4976	39.593,47
Total Ação			**69.593,47**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
253	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	200.000,00
254	3339030000000000000 - Material de consumo	1504	23.041,53
255	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1512	1.058,92
256	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	300.000,00
267	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1501	93.918,00
Total Ação			**618.018,45**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 1006 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
525	3449051000000000000 - Obras e instalações	10111	135.449,55
Total Ação			**135.449,55**
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
280	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1101	48.668,49
283	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1102	62,66
291	3339030000000000000 - Material de consumo	1104	73.304,37
293	3339030000000000000 - Material de consumo	1130	482,84
296	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1110	160,22
298	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1103	92.353,20
299	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	200.000,00
300	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1107	31.410,69
301	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1123	1.683,01
303	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10400	14.862,71
307	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1105	114.281,55
Total Ação			**577.269,74**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
359	3339030000000000000 - Material de consumo	9001	21.151,61
364	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9001	15.000,00
526	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11016	109.515,89
530	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11017	34.394,12
Total Ação			**180.061,62**
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 0008.0243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
376	3339030000000000000 - Material de consumo	93412	10.574,98
377	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	93412	29.111,41
529	3339093000000000000 – Indenizações e restituições	93412	44.288,46
Total Ação			**83.974,85**
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 0008.0243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
385	3339030000000000000 - Material de consumo	9341	17.590,51
386	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9341	27.000,00
388	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9341	10.000,00
390	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	9341	98.890,46
Total Ação			**153.480,97**
Ação: 2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
411	3339030000000000000 - Material de consumo	9401	15.967,34
414	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9401	15.000,00
531	3339093000000000000 – Indenizações e restituições	9360	82.817,46
418	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	9401	10.000,00
Total Ação			**123.784,80**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 0015.0452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
470	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	100.000,00
471	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	300.000,00
Total Ação			**400.000,00**
TOTAL GERAL			**8.316.128,48**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2024 das seguintes fontes de recursos;

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA **RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2024**		
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.766.088,77
101	FUNDEB 60%	48.668,49
10111	Transferências de Outros Programas	135.449,55
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	54,27
1016	Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	209.912,18
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	34.394,12
102	FUNDEB 40%	62,66
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.353,20
104	Demais impostos vinculados à educação básica	273.304,37
10400	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.862,71

105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	114.281,55
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	144.842,09
1052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.102,92
10600	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.832,96
10620	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	153,46
10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.981,17
10680	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	23.376,70
107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	31.410,69
10730	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	1.625,92
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	160,22
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.683,01
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	482,84
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	359.656,21
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00
495 (4950, 4951)	Atenção Básica	893.326,98
496 (4963)	Gestão do SUS	73.427,74
497 (4975, 4976)	Vigilância em Saúde	366.615,30
498 (4986, 4987)	Assistência Farmacêutica	77.394,57
499 (4996)	Gestão do SUS	16.035,25
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	86.730,93
501	Receitas de Alienações de Ativos	93.918,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	23.041,53
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	313.723,92
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.013,31
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.812,33
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.058,92
803	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.577.252,11
808	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20.645,30
9001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	36.151,61
934 (93412, 9341)	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	237.455,82
936 (9360)	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	82.817,46
940 (9401)	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	40.967,34
TOTAL		**8.316.128,48**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 08 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8CCA7292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 91/2025

RESOLUÇÃO Nº 91/2025

Em consideração ao Chamamento Público Nº 05/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025/2026, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR/RETIFICAR no anexo IV do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
Anexo - Tabela de Valores

	LOTE 1	CONSULTAS MÉDICA APOIO COMPLEMENTAR na unidade do município consorciados	VALOR UNITÁRIO FIXO
DE	2143	ULTRASSONOGRAFIAS ITINERANTE (USG de abdome total - USG de abdome superior - USG de abdome inferior feminino USG- de abdome inferior masculino (próstata) USG de rins e vias urinárias USG transvaginal ginecológica-USG transvaginal obstétrico de primeiro trimestre USG Obstétrica de terceiro trimestre-USG de mamas-USG de axilas-USG de tireoide USG de bolsa escrotal) .	R$110,00

	LOTE 1	CONSULTAS MÉDICA APOIO COMPLEMENTAR na unidade do município consorciados	VALOR UNITÁRIO FIXO
PARA	2143	ULTRASSONOGRAFIAS ITINERANTE (USG de abdome total - USG de abdome superior - USG de abdome inferior feminino USG- de abdome inferior masculino (próstata) USG de rins e vias urinárias USG transvaginal ginecológica (SEM DOPPLER) USG transvaginal obstétrico de primeiro trimestre (exceto morfológico, sem doppler) USG obstétrica de segundo trimestre (exceto morfológico, sem doppler) USG Obstétrica de terceiro trimestre (exceto morfológico, sem doppler) USG de mamas - USG de axilas - USG de tireoide USG de bolsa escrotal – USG de parede abdominal – USG musculoesquelética – USG cervical - USG de estruturas superficiais).	R$110,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 23 de abril de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:985C2269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

Edital n.º 001-E/2025

Dispõe sobre o Resultado contendo a pontuação e a Classificação Final, referente ao cargo de Motorista, do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2025.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº 57/2025, de 02/04/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado contendo a pontuação e a Classificação Final dos interessados inscritos para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, inaugurado pelo Edital n.º 001/2025, destinado a selecionar profissionais para contratações temporárias para o cargo de Motorista conforme Lista de Classificação no Anexo Único deste Edital.

Itambé, 08 de maio de 2025.

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 57/2025

Anexo Único

Resultado da pontuação e Classificação Final do PSS N.º 001/2025

Cargo: Motorista					
Nome	**Data Nasc.**	**PONTUAÇÃO (APERFEIÇOAMENTO + EXPERIÊNCIA)**	**PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUIZ CARLOS DA SILVA	26/11/1965	120	95	215	1º
LEONEL NUNES DOS REIS	28/02/1966	75	95	170	2º
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1966	50	100	150	3º
MAICON DOUGLAS SELES	14/10/1995	30	95	125	4º
LUCIANO MESSIAS	15/04/1963	20	90	110	5º
DAYANE CRISTINA DA SILVA INACIO	10/02/1987	20	85	105	6º
CAIO HIAGO CAMPOS DE ANDRADE	10/06/2002	05	95	100	7º
CLAUDEMIR ROMÃO DA SILVA	12/06/1962	NP	95	95	8º
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	05/09/1968	10	85	95	9º
MAYARA CRISTINA DA SILVA	27/12/1991	NP	85	85	10º
ADEMILSON ARCANJO DOS SANTOS	08/01/1962	100	DESCLASSIFICADO (*)	100	DESCLASSIFICADO
ROQUE AMANCIO	18/01/1960	50	DESCLASSIFICADO (*)	50	DESCLASSIFICADO
MAURICIO MIOTTI	29/12/1975	NP	AUSENTE	NP	ELIMINADO

NP – NÃO PONTUOU
(*) – Candidato desclassificado em virtude do <u>não uso obrigatório de óculos</u> (art. 162 VI da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997), conforme está registrado no verso do documento de habilitação com a codificação – "A", em cumprimento ao disposto no Edital, no item f.4.6, encontradiço no Anexo III.

Itambé/PR., 08/05/2025.

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 57/2025

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:77896FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROCURADORIA JURIDICA
PROCURADORIA JURÍDICA - PARECER REFERENCIAL Nº 001/2025

CNPJ 76.175.918/0001-33
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n° 001/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (LEI Nº 14.133/2021)

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL. LEI Nº 14.133/2021. CHECKLIST DE DOCUMENTOS. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer referencial a ser aplicado pela Administração Pública Municipal em procedimentos de PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, nas contratações realizadas à luz da LEI Nº 14.133/2021.
A dispensa de parecer jurídico individualizado possui regulamentação no âmbito do Município, no Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município, em atendimento ao controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, na forma do art.53 da Lei n.14.133/2021.
Ainda que, em regra, tal manifestação deve ocorrer de forma individualizada, visando a apreciação de todos os elementos necessários à efetivação de cada contratação ou alteração contratual, **excepcionalmente**, na forma estabelecida pelo §5º do art.53 da Lei n. 14.133/2021, será dispensável a emissão de opinião de forma individualizada**, nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Desta feita, o Procurador-Geral do Município de Ivaí, ao emitir o Ato nº 001/2024, dispensou o Parecer individualizado para o presente caso, vejamos:

Art. 1º. DISPENSAR a manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município:
(...)
Nas alterações contratuais, desde que observadas as orientações indicadas em Parecer Jurídico referencial, na lista de verificação específica e minutas pré-aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município.;

Em tais casos, a padronização de análise jurídica permitirá a dispensa de emissão de opinião jurídica individualizada, desde que atestado pela Administração, expressamente, o preenchimento dos requisitos e recomendações previstas neste parecer referencial e na lista de verificação específica.
Para fins de eficácia plena do Ato nº 001/2024 da Procuradoria- Geral do Município (art. 7º), será emitido o presente parecer referencial e seus anexos.
É o breve relatório.

II. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA E DO CABIMENTO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Inicialmente, salienta-se que a emissão de Parecer Jurídico Referencial é plenamente cabível, conforme regulamentação municipal, bem como, o caso concreto amolda-se a matéria de análise recorrente por esta assessoria, sendo sua utilização, condizente com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*), que visa dar maior celeridade aos serviços administrativos.
No presente caso, a análise de processos administrativos que visam à instrução de procedimentos de PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e constitui matéria recorrente no âmbito do órgão público, ensejando grande volume de expedientes similares.
Na vigência da NLLC, a prorrogação e alteração contratual, é matéria recorrente no expediente administrativo, de forma que o Parecer Referencial para a temática implicará em eficiência administrativa.
Além disso, a matéria versada possui baixa complexidade, pois trata de conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, facilmente compreendida pelo parecer referencial, que fica circunscrito às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida jurídica específica por parte do gestor serem submetidas à consultoria jurídica.
Feitas tais considerações, destaca-se que o escopo aqui empreendido, **se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheiosàs atribuições desta Procuradoria.
Ademais, nos termos do art. 3º, II e IV da Lei Municipal nº 951/2010, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.
De mais a mais, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da correlação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, podendo ser aplicável à advocacia pública municipal:

Enunciado BPC nº 7
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Rafael Sérgio Lima de Oliveira, pontua que o termo "controle" foi mal-empregado no art. 53, *caput* da nova legislação e deve ser visto sob o ângulo de quem o exerce, que é justamente a assessoria jurídica, e esta, tal e qual como a consultoria, é atividade privativa de advogados (art. 1º, inciso II, da Lei 8.906/1994), não se relacionando com a tarefa de controle interno.
O autor ainda faz importantes constatações quanto a postura do parecerista:

(...) a postura do Assessor Jurídico é a de apoiar a gestão no sentido de viabilizar a política desejada pelo Gestor. Obviamente, que tal apoio deve sempre seguir nos trilhos da juridicidade, não se cogitando do suporte jurídico com o intuito de maquiar qualquer ilegalidade. Com isso, se o anseio do Administrador Público é cometer atos que ferem a ordem jurídica, cabe ao Assessor Jurídico fazer constar em sua manifestação o desalinhamento da postura planejada com a ordem legal e sugerir, caso exista, a alternativa legal capaz de concretizar os planos do encarregado pela gestão. Isso indica que o Assessor Jurídico deve ter um compromisso com a gestão pública, e não com a pessoa do Gestor. Claro que cabe ao Administrador legalmente investido no cargo escolher as opções dentro dos limites legais de oportunidade e conveniência. Tais escolhas devem sempre ser

respeitadas pelo órgão de assessoramento jurídico. Essa postura respeitosa envolve, inclusive, empenho no sentido de estudo e pesquisa, para conhecer as opções jurídicas e as apresentar à autoridade decisória para a sua consideração.

Ainda, convém sublinhar que parte das observações expendidas por estenúcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, pois a análise prévia da assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa, de modo que este dela poderá o gestor divergir.
De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do da sua esfera de competências.
No âmbito local, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, previsto legalmente na Lei de nº 1.426/20221, anexo I, possui atribuições próprias de

1 Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/i/ivai/lei-ordinaria/2022/143/1426/lei-ordinaria- n-1426-2022-define-atribuicoes-dos-cargos-em-comissao-criados-pelas-leis-municipais-734-2005-823- 2007-842-2008-e-1115-2015?q=734

gerenciamento, supervisão e avaliação de todo o processo licitatório.
Ressalte-se, por fim, que os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferira exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.
Convém elucidar que este Parecer Referencial deverá ser aplicado aos procedimentos realizados à luz da Lei nº 14.133/2021, e nos casos que não haja dúvida jurídica.
Assim, este parecer jurídico se limitará à análise jurídica, ou seja, sua adequação à legislação que versa sobre a matéria.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.1. Prorrogação Contratual

a) Da prorrogação contratual à luz da Lei nº 14.133/2021 – Contratos de serviços e fornecimentos contínuos:

Sob a ótica a NLLC, é possível a prorrogação da vigência contratual nos termos do art. 107 da lei de regência, vejamos:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nesta perspectiva, convém trazer a baila, o que dispõe o normativo quanto a duração dos contratos, para a correta aplicação de eventuais prorrogações contratuais, *ipsis literis:*

Art. 105. **A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**
Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
(...)
Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

Em análise aos dispositivos acima transcritos, a prorrogação da vigência dos contratos de execução continuada, art. 107 da NLLC, **dispôs que a duração dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos pode ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos**, desde que atendidas as seguintes diretrizes:

1) previsão em edital;
2) prorrogações sucessivas, sem solução de continuidade;
3) que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
4) possibilidade de negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Observou-se também, que a Lei nº 14;133/2021 possibilitou prazo inicial de até 5 (cinco) anos aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, se demonstrada maior vantagem econômica que a contratação anual, portanto, em resumo deve observar:

a) a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (fase preparatória – para fixação do prazo plurianual);
b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nessa opção, a extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

d) aplica-se o prazo inicial de até 5 (cinco) anos ao contrato de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Resta evidente a importância do planejamento a longo prazo, especialmente no que tange à certificação de crédito orçamentário, que se configura como premissa fundamental para a execução de contratos administrativos, visando garantir a viabilidade financeira e a sustentabilidade das obrigações assumidas pela Administração Pública.
A equiparação dos **contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática** aos contratos de prestação de serviços contínuos demonstra uma preocupação em uniformizar os procedimentos e critérios de avaliação, conferindo maior segurança jurídica e eficiência à gestão contratual.
No que concerne ao procedimento para a continuidade do contrato plurianual, é necessário avaliar a vantajosidade da celebração do contrato por prazo superior a um ano já na fase de planejamento da licitação ou contratação direta, exigindo que a justificativa correspondente conste do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa exigência visa assegurar que a decisão de contratar por prazo plurianual seja precedida de uma análise criteriosa dos benefícios e riscos envolvidos, evitando a celebração de contratos que não atendam ao interesse público.
Ademais, uma vez celebrado o contrato plurianual, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção. Essa medida visa garantir que a Administração disponha dos recursos financeiros necessários para honrar os compromissos assumidos e que a continuidade da contratação seja justificada por critérios de economicidade, eficiência e interesse público.
A exigência de avaliação da vantagem na continuidade da contratação a cada exercício financeiro reforça o caráter dinâmico e adaptável da gestão contratual, permitindo que a Administração reavalie a pertinência da contratação em face das mudanças nas condições de mercado e nas necessidades da Administração.
Para tanto, apresentam-se os seguintes requisitos para o cumprimento da premissa fixada pela Lei nº 14.133/2021:

a) no início da contratação, atestado da existência de créditos orçamentários – essa exigência será suprida com a emissão da nota de empenho englobando a despesa da contratação para o exercício inicial;
b) no início de cada exercício financeiro, atestado da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação – caberá ao fiscal/gestor solicitar referido atestado à unidade competente (Secretaria de Orçamento e Finanças), o qual deverá ser anexado aos autos;
c) no início de cada exercício financeiro, a demonstração da vantagem na continuidade da contratação – a lei menciona "vantagem" da contratação de forma genérica, envolvendo todos os aspectos, não necessariamente sendo apenas econômica. Deverá, portanto, ser avaliada a vantagem ou não da continuidade da contratação com a correspondente certificação nos autos pelo fiscal e gestor do contrato.

Extrai-se da Lei de regência, que a vigência dos contratos está adstrita a dos créditos orçamentários, devendo toda prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Ademais, é patente o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU de que: "*Não há direito líquido e certo à prorrogação de contrato celebrado com o Poder Público, **mas sim mera expectativa de direito**, uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública*" (TCU, Denúncia nº 035.879/2019-0, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão 2660/2021-Plenário, julgado em 10/11/2021).

Ainda, sobre a possibilidade de prorrogação da vigência de contratos, traz-se à colação o entendimento do Tribunal de Contas da União2, em que se assevera:

É necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

a) existência de previsão para prorrogação no edital ou no contrato;
b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.
g) Não se prorroga contrato com prazo de vigência expirado, ainda que por um dia apenas. Celebra-se novo contrato.

Indispensável, no que se refere à prorrogação de vigência contratual, a observância prévia à celebração dos termos aditivos, algumas normas relacionadas ao Direito Financeiro e Orçamentário, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.429/1992.

Para tanto, convém conceituar serviços contínuos, que na doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, trata-se de "*serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade*".

À luz da Lei nº 8.666/93, a orientação do TCU era no seguinte sentido: "Acórdão 10138/2017 Segunda Câmara (Representação, Relatora Ministra Ana Arraes), o caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para garantir a integridade do patrimônio público

2 Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição, Brasília: TCU, 2010, pp. 765-766.

de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

É preciso destacar, contudo, que, na vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021), esta trouxe, em seu art. 6º, inciso XV, uma definição legal de serviços e fornecimentos contínuos: **"serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrava, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".** Ou seja, não foi inserido na definição prevista na Lei, o elemento essencialidade como caraterística necessária dos serviços contínuos.

É provável, portanto, que, com a utilização da NLLC, para a realização de certames licitatórios e respectivas contratações deles decorrentes, a essencialidade do serviço deixe de ser exigível como elemento caracterizador dos serviços contínuos também no âmbito do TCU.

A NLLC, inovou também com a inclusão da possibilidade de prorrogação não apenas de contratos de prestação de serviços contínuos, mas também de fornecimento contínuo de bens (compras), (art. 107), eliminando controvérsia acerca do enquadramento de determinados objetos contratuais como fornecimento de bens (obrigação de dar) ou prestação de serviços (obrigação de fazer.

Portanto, será possível igualmente, atendidos os demais requisitos exigidos, a prorrogação de contrato de fornecimento contínuo de bens, nos moldes previstos pelo art. 107 da NLLC.

Por qualquer Norte, ainda que estendido o conceito de serviços contínuos e fornecimento contínuo à luz da NLLC, **deve ser observado o prazo de vigência máxima determinado na normativa, ou seja, prazo máximo de 10 (dez) anos.**

Observe-se, ainda, que a NLLC, já não replica a exigência prevista na Lei nº 8.666, de 1993, de que o prazo de prorrogação seja igual ao originalmente previsto no contrato, bem como é oportuno, destacar que a hipótese de prorrogação excepcional, prevista no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, não foi replicada na NLLC. **Portanto, não há prorrogação excepcional na nova Lei de regência.**
Frisa-se que a vigência é cláusula obrigatória e deve constar em todo contrato, instrumento esse que só terá validade e eficácia após assinado pelas partes contratantes e divulgado seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (art. 94), bem como no respectivo site oficial na Internet (art. 91).
Sendo assim, deverá ser atestado nos autos que a vigência do contrato não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da NLLC, **bem como resta impossibilitada cláusula de vigência contratual indeterminada (excetuadas algumas hipóteses previstas na lei art. 109 da NLLC) ou de inclusão de cláusulas de prorrogação automática.**
Reitera-se, só é possível a prorrogação de contrato vigente, de forma que a autoridade não deve assinar termo aditivo após a data final de vigência contratual, ainda que por apenas um dia, sob pena de vir a ser anulada a prorrogação e sujeitar-se à responsabilização.
Em que pese a regra de que apenas contratos vigentes podem ser prorrogados, há **exceção** admitida e tolerável que se configura no **Contrato de Escopo.**
Segundo Marçal Justen Filho, os contratos por escopo podem ser conceituados como a "avença que impõe ao contratado um objeto dotado de individualidade, cuja execução satisfaz o interesse do credor e implica no exaurimento do vínculo contratual".
Em análise conceitual, percebe-se que o determinante nos **contratos de escopo**, mais do que os prazos, é a entrega do objeto individualizado, a qual possibilita a satisfação do contrato e a consequente extinção do vínculo.
Tais **contratos por escopo** são celebrados com vistas à conclusão de um objeto específico, o qual temos como exemplo os contratos de empreitada, onde há um cronograma de execução que foi delineado contratualmente a partir da estimativa de tempo necessário para a execução do objeto, para o recebimento e respectivo pagamento por parte da Administração**.** Desta forma, apenas têm suas obrigações efetivamente exauridas após a conclusão, recebimento do objeto e respectivo pagamento.
Em que pese a característica finalística do contrato por escopo, onde há a satisfação com a entrega do objeto, a preponderância do objeto nos contratos por escopo não significa menor importância dos prazos e de sua adequada fixação, os quais, salvo hipóteses excepcionais e justificadas, devem ser estritamente observados pelas partes contratantes e demais interessados. Vejamos o texto legal:
Art. 111. **Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.**
Parágrafo único. **Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado**:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Por conseguinte, de acordo com o supracitado ato normativo, **é excepcionalmente admissível a prorrogação de contratos por escopo, e ainda assim, somente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, mediante a apresentação de justificativa que comprove culpa do contratado e no caso de culpa, aplicada a previsão contida nos incisos I e II, parágrafo único do art. 111 da NLLC.**
Com relação à prorrogação de prazo de contrato de escopo3,
3 São contratos de escopo aqueles que impõem à contratada o dever de realizar conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure. Diferem, portando, das contratações de serviços continuados.
cita-se o ensinamento de Rafael Carvalho Rezende Oliveira4:
A primeira exceção à regra do prazo anual dos contratos refere-se aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, que poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório (art. 57, I, da Lei 8.666/1993). Ex.: construção de um grande hospital ou de uma rodovia.
Essa primeira exceção é justificada pelo planejamento em relação ao objeto que será contratado, pois a Lei do Plano Plurianual ultrapassa o limite anual da lei orçamentária. Não obstante o prazo de quatro anos do Plano Plurianual, o art. 57, I, da Lei não estabeleceu, no caso, limite máximo para duração desses contratos. Ademais, se houver previsão no instrumento convocatório, a Administração poderá prorrogar o prazo inicial do contrato.
Nesta seara, imprescindível é a diferenciação do prazo de vigência e do prazo de execução, haja vista que o prazo de execução se refere ao tempo contratualmente fixado para a efetiva implementação do cronograma físico e financeiro do objeto; e, por sua vez, o prazo de vigência se refere ao próprio tempo de existência jurídica do vínculo contratual.
Portanto, o termo aditivo, seja de execução ou vigência, deverá ser elaborado e assinado antes da expiração do contrato, pois, como regra, não há como se prorrogar o que está extinto, conforme posição assentada em diversos julgados do TCU, nos termos dos Acórdãos 66/2004, 1.717/2005, 216/2007, 1.335/2009, 1.936/2014 e 2.143/2015, todos do Plenário do TCU.
Porém, o TCU acena pela possibilidade de prorrogação dos Contratos por Escopo com vigência expirada, **excepcionalmente**:
Em regra a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. **Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, nos contratos de escopo, diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento, é possível considerar os períodos de paralisação das obras por iniciativa da Administração contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do ajuste.** (Relatório de Auditoria nº 010.852/2015-8, Relator Ministro André de Carvalho, acórdão nº 127/2016, Plenário, julgado em 27/01/2016).

4 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Curso de Direito Administrativo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018, p. 545.
Neste sentido, caso haja justificativa técnica pela Administração, ainda que já expirado o prazo contratual (contrato de escopo), **apurada eventual responsabilidade funcional e inexecução imotivada da execução contratual pela contratada**, a melhor solução no caso concreto pode ser5 a prorrogação do prazo para conclusão da obra, de modo a evitar paralisação, possível rescisão contratual, nova contratação e, certamente, maiores prejuízos para Administração e prestação de serviço público.
Por ser de ordem eminentemente técnica, envolvendo aspectos de conveniência e oportunidades, de competência exclusiva do Administrador público, **não cabe a assessoria jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo para**

execução. Porém, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.
É prudente que em casos de extrapolação do prazo contratual sem prorrogação em tempo, sugere-se que haja manifestação favorável pela Controladoria do Município para fins de fiscalização e controle sobre o atendimento dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade (arts. 3º, da Lei Municipal nº 823/2007), bem como de controle interno (art. 5º da Lei Municipal nº 823/2007).
Imperioso destacar que para a possível concessão de dilatação do prazo **deve haver previsão no edital de licitação e no contrato administrativo sobre a possibilidade de prorrogação de prazo**, conforme já tratado neste Parecer.
Atenta-se também, para o caso específico previsto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta nos casos de situação emergencial ou calamitosa, há vedação expressa quanto a prorrogação dos respectivos contratos administrativos, além do limite de 1 (um) ano.

5 Nada impede a rescisão contratual e nova contratação para continuidade da execução contratual, mediante processo administrativo regularmente instaurado.
Neste contexto, já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, sendo a ementa final do julgamento:
O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a ação direta de inconstitucionalidade, para dar interpretação conforme à Constituição ao Federal art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, **para restringir a vedação prevista no dispositivo à recontratação fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa que motivou a primeira dispensa de licitação, nos termos da seguinte tese de julgamento: - É constitucional a vedação à recontratação de empresa contratada diretamente por dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, prevista no inc. VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, - A vedação incide na recontratação fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa que extrapole o prazo máximo legal de 1 (um) ano, e não impede que a empresa participe de eventual licitação substitutiva à dispensa de licitação e seja contratada diretamente por outro fundamento previsto em lei, incluindo uma nova emergência ou calamidade pública, sem prejuízo do controle de abusos ou ilegalidades na aplicação da norma.** Tudo nos termos do voto do Relator." Plenário, Sessão Virtual de 30.8.2024 a 6.9.2024.
Nas dispensas em razão do valor, art. 75, I e II, no que se refere a prorrogação contratual, manifestou-se a AGU por meio da Orientação Normativa nº 87/2024, nos seguintes termos:
Para fins de dispensa de licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021) destinada a contratos de fornecimento ou serviço continuado com vigência plurianual, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, **será considerado valor da contratação o montante equivalente ao período de 1 (um) ano de vigência contratual, na forma do §1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021. Referência: Art. 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.**
Segundo Michelle Marry6 ,
(…) considerando que o artigo 106 da Lei n.º 14.133, de 2021, admite expressamente a possibilidade de os contratos de execução contínua terem vigência de até 5 (cinco) anos, no caso de contratos continuados com vigência superior a um ano, deve ser considerado, **para fins da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, apenas o valor equivalente ao que será despendido no curso de um exercício financeiro, e não o valor total do contrato. Ou seja, caso o contrato continuado tenha vigência inicial de 12 (doze) meses, mas com possibilidade de prorrogação de até 10 (dez) anos, o montante a ser despendido com as prorrogações não deve ser computado para averiguação do valor do contrato para fins de dispensa de licitação em razão do valor.** Disso decorre que, se no primeiro ano de vigência contratual o dispêndio em relação aos objetos de mesma natureza contratados ficar dentro do limite da dispensa, mas nos anos seguintes não, a dispensa em razão do valor não será adequada se o preço do contrato para um período de 12 (doze) meses for maior do que os valores vigentes no ano da contratação, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Extrai-se do Instrução da AGU e dos argumentos da autora que, é possível a prorrogação dos contratos contínuos de dispensa de licitação em razão do valor, desde que o valor total para o exercício financeiro não ultrapasse o teto legal estabelecido para a dispensa.
Defende a autora, que esta é uma medida que busca harmonizar a aplicação da Lei n.º 14.133/2021 com as necessidades práticas da Administração Pública, para ela, o período de um ano estabelecido para apuração do valor dos contratos continuados garante que a dispensa de licitação por valor seja aplicada de forma racional e eficaz, atendendo ao princípio da eficiência que permeia a gestão pública. Também defende que:
A prática de considerar o valor correspondente a um período de 1 ano de vigência contratual é particularmente relevante para contratos de fornecimento ou serviços contínuos que transcendem um único período anual. **Esta abordagem assegura que o montante considerado seja mais manejável e que se encaixe dentro dos limites estipulados para dispensa, sem ignorar a realidade da continuidade dos serviços ou fornecimentos necessários à Administração Pública.**
Portanto, entende-se juridicamente cabível a prorrogação de contratos contínuos de dispensa em razão do valor, desde que respeitado o limite anual e os requisitos para prorrogação contratual.
b) Do Reajustamento em sentido estrito ou repactuação
Não obstante, **quando da prorrogação contratual pode ser devido o reajuste do contrato ou repactuação, neste sentido, imperioso a realização de alguns apontamentos jurídicos.**
Quanto ao tema, normalmente a prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços, por meio de aditivo, implica na aplicação do reajuste/repactuação do valor do contrato no mesmo ato (aditivo7), motivo pelo qual será abordado neste parecer.
A Lei nº 14.133/21 especificou expressamente dois conceitos já tratados pela doutrina: reajustamento em sentido estrito8 e repactuação9.
De acordo com o art. 6º, LVIII e LIX, da Lei nº 14.133/21, consideram-se:
LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
Deve haver previsão do índice de reajuste ou da forma de repactuação no contrato administrativo, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 25, § 7º, e 92, V, § 3º, da Lei nº 14.133/21.
Em qualquer caso deve ser observado o período mínimo de um ano, conforme dispõe o art. 2º e §§ da Lei nº 10.192/01 e os arts. 25, § 8º, e 92, § 4º, da Lei nº 14.133/21.
Existem marcos/termos diversos para o reajuste, devendo haver especificação no edital e no contrato administrativo, observado que "*É irregular*

7 Embora o reajuste ou repactuação podem ser realizados por meio de simples apostila (art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e art. 136, I, da Lei nº 14.133/21), nada impede que seja incluído no termo aditivo de prorrogação de prazo.

8 Art. 92, § 4º, I: "*quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais*".

9 Art. 92, § 4º, I: "*quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos*".

reajuste contratual com prazo contado da assinatura do contrato, pois o marco a partir do qual se computa período de tempo para aplicação de índices de reajustamento é: i) a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993); ou então ii) a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)" (TCU, Relatório de Auditoria nº 001.127/2023-3, relator Ministro Antonio Anastasia, acórdão nº 1587/2023, Plenário, julgado em 02/08/2023).

Contudo, a orientação do Tribunal de Contas da União é a de que, "*Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, (i) a data limite para apresentação das propostas ou (ii) a data do orçamento estimativo da licitação (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001), **o segundo critério é o mais adequado**, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas*" (Representação nº 028.129/2020-2, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 2265/2020, Plenário, julgado em 26/08/2020).

Quando for o caso de contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, deve ser observado o regramento previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/21:

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Apresentada a documentação indicada no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá responder o pedido de repactuação de preços preferencialmente no prazo de 1 mês, conforme dispõem o art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

No caso do reajuste, poderá ser "*realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila*".

A Administração deve observar que "*A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido*".

Sobre a possibilidade de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço há tormentosa discussão doutrinária e jurisprudencial, motivo pelo qual, adianto, não há certeza (ínsito à ciência jurídica) sobre o posicionamento a ser adotado.

Mas, seguem fundamentos jurídicos para que a autoridade competente possa decidir, quando for o caso.

Para o Tribunal de Contas da União, quando a contratada assina termo aditivo para prorrogação do prazo sem aplicar o reajuste não há direito a pedir posteriormente, pois "*ao agir dessa forma, a contratada deu ensejo à preclusão lógica, verificada com a prática de ato anterior incompatível com ato que se pretende praticar. (...) Nesse sentido há ampla jurisprudência desta Corte, conforme Acórdão 1601/2014-TCU-Plenário, 4.365/2014-TCU-1ª Câmara e 1.827/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro Benjamin Zymler, e Acórdão 2094/2010-TCU-Segunda Câmara, de relatoria do Exmo. Ministro André de Carvalho, bem como normativo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 40, § 7º, da IN-SLTI/MPOG 2/2008, com alteração trazida pela IN SLTI/MPOG 3/2009)*" (Tomada de Contas Especial nº 026.411/2016-4, relator Ministro Benjamin Zymler, acórdão nº 1614/2020, Plenário, julgado em 24/06/2020).

Nesse sentido também parece ser o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de modo que, "*apesar do direito subjetivo em reequilibrar o contrato sob seu aspecto econômico e financeiro, o contratado deve invocar tal direito no momento da prorrogação contratual ou no encerramento do contrato, sob pena de preclusão de seu direito*"10.

Exceção a tal regra, de acordo com voto do Conselheiro relator, seria "*para fatos geradores com efeitos retroativos ocorridos posteriormente à prorrogação contratual ou ao encerramento do contrato, por absoluta impossibilidade de serem previstos tais fatos e efeitos no momento da prorrogação ou do encerramento contratual e, com isso, serem invocados pelas partes em tempo oportuno*".

Por outro lado, respondendo à consulta e, portanto, com caráter normativo/vinculativo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entendeu que é devido o reajuste de preços independentemente de requerimento do contrato e, ainda, que é possível o pagamento retroativo caso não tenha sido observado no

10 Consulta nº 580215/20. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acórdão nº 1026/21, Tribunal Pleno, julgado em 13 de maio de 2021.

período devido, conforme se verifica no teor dessa ementa:

CONSULTA. PROCURADORIA MUNICIPAL. PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO. REAJUSTE POR ÍNDICE. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO. PAGAMENTO RETROATIVO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRAZO PRESCRICIONAL.

1. Sempre que o contrato administrativo vigorar por período superior a 1 (um) ano, o contratado fará jus ao reajuste por índice, sendo dever da Administração Pública concedê-lo independentemente de requerimento do particular ou de previsão contratual expressa.

2. Na hipótese de a Administração Pública não ter aplicado o índice de reajuste no momento oportuno, é devido o pagamento retroativo, observando-se o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

(Consulta n. 1048020. Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Sessão do dia 04/12/2019. Disponibilizada no DOC do dia 19/12/2019. Colegiado. Pleno)

Conforme destacado pelo Conselheiro relator, "*O reajuste de preços, portanto, é tratado como automático, devendo incidir independentemente de averiguação de desequilíbrio. Não somente está a Administração vinculada à previsão do índice de reajuste nos contratos em que haja previsibilidade de prorrogação como também à aplicação automática desse instituto de reequilíbrio*".

Há que se destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil garante, à Administração ou ao contratado, que sejam mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, XXI), o que pode levar a outro raciocínio plausível.

Se a contratada executou o objeto do contrato até então, presume-se que estão mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, há observância do equilíbrio econômico-financeiro na relação jurídica existente.

Tratando-se de garantia constitucional, a preclusão não poderia atingir tal direito para extingui-lo, de modo que a contratada poderia pedir a aplicação do índice de reajuste a qualquer momento, sendo devido o pagamento do valor devido (reajustado) a partir de então.

Portanto, entendo que existem, no mínimo, três conclusões que a autoridade competente pode adotar com base nos fundamentos jurídicos expostos acima:

1. **negar** o pedido de reajuste, pois ocorrida a preclusão lógica;
2. **conceder** o reajuste a partir de então em relação ao saldo remanescente, pois há previsão de tal garantia no contrato administrativo;
3. **conceder** o pedido de reajuste com efeito retroativo, pagando-se as diferenças a partir da data devida.

De qualquer forma, a motivação da decisão deve constar nos autos e em todo caso, deve ser observado o período mínimo de um ano, conforme dispõe o art. 2º e §§ da Lei nº 10.192/01 e os arts. 25, § 8º, e 92, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, deve ser realizada a instrução do processo para o reajuste ou repactuação, no que se refere aos documentos a seguir dispostos, exceto a formalização por termo aditivo, já que neste caso é possível a concretização por apostilamento.

c) Da instrução do processo

Conforme já demonstrado anteriormente neste Parecer, a possibilidade de prorrogação prevista em Lei requer o atendimento de requisitos, em vista à prescrição legal e nas orientações proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, pode-se dizer, em síntese, que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter a vigência contratual prorrogada, desde que atendidos certos requisitos, quais sejam:

a) que o serviço ou fornecimento prestado seja, de fato, de natureza con/nua, conforme definição contida no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021;
b) observância da vigência contratual máxima de 10 (dez) anos;
c) que haja expressa previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório e no contrato;
d) que não haja solução de continuidade nas prorrogações;
e) que vise à manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração;
f) que haja anuência da Contratada;
g) que haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
h) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
i) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
j) que o contrato esteja vigente;
k) que haja expressa previsão de recursos orçamentários;
l) seja formalizado Termo aditivo.

Para a verificação **da manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração,** deve a Administração realizar pesquisa de preços, **como regra**, devidamente autuada no processo de contratação, com a demonstração da permanência da vantajosidade da contratação.

No que se refere a metodologia de análise da manutenção da vantajosidade dos preços da contratação, entende o TCU: "A demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor" (Relatório de Auditoria nº 019.523/2017-3, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, acórdão nº 1464/2019, Plenário, julgado em 26/06/2019).

Tal mecanismo deve ser utilizado pelo ente municipal, para que reste evidente a vantajosidade e o interesse público da prorrogação contratual. Ademais, convém citar a Orientação Normativa nº 60/2020/AGU, que pode ser observada no âmbito municipal:

I) é facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços **contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.**
II) a pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

Corroborando com o Parecer Referencial exarado pela AGU, no que se refere a eventual dispensa de pesquisa de preços, defende-se:

No que se refere à hipótese de dispensa de realização de pesquisa de preços prevista no item 7 do Anexo IX da IN nº 5/2017, convém tecer alguns esclarecimentos. Nesse ponto, é mister elucidar que a dispensa em questão somente se aplica aos contratos que tenham como objeto prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nesta ótica, para que possa ser dispensada a pesquisa de preço nesses casos, todos os requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 7 devem ser observados cumulativamente, a saber: (i) o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; e (ii) o contrato contiver previsões de que os

reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Na hipótese em que haja insumos, porém não exista índice oficial prevendo o seu reajuste, como estabelecido no item ii do parágrafo anterior, esta Consultoria Jurídica entende que é possível dispensar a pesquisa de preços desde que a autoridade competente declare: (a) que os insumos não foram reajustados; (b) que os valores referentes à mão-de-obra somente vieram seu valor incrementado em razão das repactuações realizadas; **e** (c) que não há qualquer outra incidência de reajuste no contrato.

Outrossim, deve o órgão, por ocasião da primeira prorrogação contratual, apurar a existência de *custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação*, reunindo, assim, argumentos que viabilizem eventual negociação de preços por parte da autoridade, visando a eliminar esses custos, como também reforçar o poder de barganha da Administração. Rememore-se, nesse ponto, que tal negociação é obrigatória e deve restar comprovada nos autos, devendo, inclusive, ser alvo de declaração expressa por parte do gestor.

Como qualquer situação excepcional, a adotação de tal dispensa deve ser altamente justificada e comprovada nos autos, com justificativa técnica.

Destaca-se novamente a necessidade de **disponibilidade orçamentária**, onde deve ser observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e deve o Fiscal do Contrato exigir a apresentação da **garantia para execução do objeto licitado**, seja a garantia inicial, seja a necessária para prorrogação do contrato, quando for o caso.

Por regra, deve acostar nos autos **declaração de disponibilidade orçamentária**, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma exigência legal, constante da Lei de Improbidade Administrativa e da Lei de Licitações.

Por qualquer norte, a prorrogação contratual deve ser sempre motivada, **ter manifestação expressa do fiscal do contrato** e não deve confrontar com ordenamento jurídico, em especial a Constituição Federal quando de seu objeto, o Administrador Público em sua análise de conveniência e oportunidade, deve prezar pelos princípios constitucionais expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

De forma que na prorrogação de contratos de terceirização de mão de obra, assessorias e afins, não haja confronto com o princípio constitucional do concurso público, devendo nestes casos ser acostado nos autos a inexistência de cargo no âmbito municipal ou justificativas para a permanência da contratação por tempo suficiente a realização do certame, bem como o atendimento da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado, em especial o Prejulgado nº 6 – TCE-PR.

No que se refere a **manutenção das condições de habilitação** exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da NLLC, a Contratada deverá manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação. **Assim, cabe à autoridade verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos e recomenda-se que a autoridade de abstenha de prorrogar contratos com empresas com irregularidades fiscais e trabalhistas.**

Ademais, além das condições previstas no edital, importante a juntada das seguintes consultas aos autos: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas
– CNEP e outras certidões que demonstrem a aptidão para contratar com a Administração Pública.

Tal sugestão possui assento na jurisprudência do TCU:

É indevida a prorrogação de contrato de prestação de serviços contínuos celebrado com sociedade empresária que, na vigência do contrato, seja declarada inidônea para contratar com a Administração (art. 46 da Lei 8.443/1992) ou que tenha os efeitos dessa sanção a ela estendidos. Se a contratada deve manter os requisitos de habilitação durante a execução do contrato (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993), deve, por consequência, deter essa condição quando da sua prorrogação" (Representação nº 005.520/2019-3, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão 1246/2020 Plenário, julgado em 20/05/2020).

Preenchidos os requisitos delimitados acima (itens "a até l", conforme o caso, entende-se juridicamente possível a prorrogação contratual.

Em resumo, há possibilidade jurídica de prorrogação contratual, à luz da Lei nº 14.133/2021, se cumpridos os requisitos delimitados neste Parecer, em especial os seguintes requisitos:

a) que haja interesse público e justificativa plausível para a prorrogação contratual;
b) que o serviço ou fornecimento prestado seja caracterizado no edital como de natureza continuada ou se enquadre no conceito de contrato por escopo, conforme delineado no corpo deste parecer;
c) observância da vigência contratual máxima 10 anos dos contratos continuados, sem possibilidade de prorrogação excepcional, atendendo os requisitos dispostos neste Parecer;
d) que haja expressa previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório e no contrato;
e) que não haja solução de continuidade nas prorrogações, com certificação de que o contrato ainda esteja vigente, sob pena de nulidade de termo aditivo efetivado fora da vigência contratual;
f) que nos contratos de escopo, quando houver prorrogação fora do prazo de vigência contratual, sejam adotados os mecanismos descritos nesse Parecer, com as devidas justificativas e comprovações exigidas;
g) que vise à manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração, por meio de pesquisa de mercado autuada no processo;
h) que haja anuência da Contratada;
i) que haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
j) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
k) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, a serem autuadas no processo;
l) que haja autorização da autoridade competente;
m) que seja verificada a previsão de reajuste, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021;
n) que haja expressa previsão de recursos orçamentários;
o) declaração de Adequação orçamentária;

p) que seja feito por meio de Termo aditivo;

Por fim, conclui-se pela possibilidade jurídica de alteração contratual, **se cumpridos os requisitos legais e os direcionamentos deste parecer.**
Cabe ao órgão gerenciador, instruir o processo com os documentos, motivações e requisitos legais, com base nas orientações jurídicas, como também autuar os documentos no processo, devendo o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, propiciar os modelos de documentos, a fim de subsidiar a organização processual, se necessário, com auxílio da assessoria jurídica.

III.2. Da alteração Contratual

a) modificação do projeto ou das especificações (art. 124, I, a)

Dispõe o art. 124, I, *a*, da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Aparentemente tal possibilidade de alteração (qualitativa) não demanda maior aprofundamento, devendo ser observado que a modificação não poderá transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/21).

Também deve ser observado que "*As modificações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a justificativa das alterações tidas por necessárias, que devem estar embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações*" (Tomada de Contas Especial nº 028.533/2017-8, acórdão 2619/2019, Relator Ministro Benjamin Zymler, Plenário, julgado em 30/10/2019).

Embora haja doutrina que entenda pela inaplicabilidade dos limites nos casos de alteração qualitativa, é de se ressaltar que, "*conforme dispôs o Acórdão 1826/2016-TCU-Plenário, apenas em hipóteses excepcionalíssimas de alterações consensuais qualitativas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites preestabelecidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos (...)*" (Relatório de Auditoria nº 012.737/2018-6, relator Ministro Marcos Bemquerer, Acórdão 50/2019, Plenário, julgamento em 23/01/2019).

Assim, a extrapolação - excepcionalíssima - dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/21 (art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93) para alterações de contratos de obras e serviços somente é possível se satisfeitas cumulativamente as seguintes exigências estabelecidas na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo que:

a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No mesmo sentido foi o entendimento do Tribunal de Contas da União no Relatório de Auditoria nº 007.334/2016-8, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Acórdão 781/2021, Plenário, julgamento em 07/04/2021.

O Superior Tribunal de Justiça também já analisou a matéria e decidiu do mesmo modo, ou seja: "*Os limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 aplicam-se tanto para as hipóteses da alínea "a", quanto da alínea "b" do inciso I do mesmo dispositivo legal*" (REsp n. 1.021.851/SP, relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 12/8/2008, DJe de 28/11/2008).

b) acréscimo ou diminuição quantitativa (art. 124, I, b)

Dispõe o art. 124, I, *b*, da Lei nº 14.133/21 que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
(...)
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Os limites permitidos são aqueles previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, ou seja: "*até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%*".

Tal como no caso da alteração qualitativa, aqui (alteração quantitativa) também deve ser observado que "*É irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra. Só se admite alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração do contrato, e desde que haja interesse público no aditamento*" (Tomada de Contas Especial n° 026.095/2006-8, acórdão 3576/2019, Primeira Câmara, Relator Ministro Benjamin Zymler, julgado em 07/05/2019).

Além disso, o Tribunal de Contas da União, assim como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem entendimento consolidado no sentido de que "*o percentual previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 deveria ter sido verificado separadamente, considerando os acréscimos e as supressões, isto é, deveria ter sido aplicado o limite individual de 25% tanto para acréscimos como para supressões*" (Relatório de Auditoria nº 006.367/2017-8, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Acórdão nº 666/2023, Plenário, julgado em 05/04/2023).

Contudo, convém destacar que "*O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual amparado no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, em razão de restrições orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada pela jurisprudência do TCU, consubstanciada nos acórdãos 1.536/2016-Plenário e 2.554/2017-Plenário, visto que* o objeto licitado fica inalterado, sendo possível, portanto, além do restabelecimento, novos acréscimos sobre o valor original do contrato, observados os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993" (Consulta nº 045.247/2020-0, Relator Ministro Augusto Nardes, Acórdão nº 66/2021, Plenário, julgado em 20/01/2021.
O mesmo apontamento realizado no tópico anterior, referente à impossibilidade de se transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/21), e à Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, também é aplicável aqui.
Ainda, cito decisão do tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o tema, a qual foi proferida em sede de consulta (vinculando a Administração, portanto):
Item 1: Os contratos firmados pela Administração Pública devem ser cumpridos integralmente e não apenas no mínimo 75% (setenta e cinco por cento. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, pode a Administração Pública, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. Nos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, nos termos e hipóteses do artigo 65, § 2º, inciso II, a supressão poderá exceder os 25% desde que haja acordo entre as partes contratuais;
Item 2: A Administração Pública deve seguir as previsões contratuais e editalícias definidas para o objeto avençado, como expressão dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da fidelidade contratual, de acordo com os artigos 3º, 41 e 66 da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (...) (Consulta nº 504997/21, relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Acórdão 102/2022, Tribunal Pleno, julgamento em 3 de fevereiro de 2022)
Por fim, cito artigos da Lei nº 14.133/21 que devem ser observados, também, em caso de alteração contratual:
Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento- base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.
Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
Não obstante, além dos requisitos dispostos no item III.1, "c" deste Parecer, conforme o caso, **para a formalização do aditivo de quantitativo devem ser apresentados os seguintes documentos:**
ACRESCIMO/DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS: DOCUMENTOS DA SECRETARIA SOLICITANTE
1. Memorando da Secretaria requisitante contendo: Pedido e justificativa quanto a necessidade do acréscimo pretendido, informando o valor e o percentual (%) a ser acrescido e informando, no mínimo, o número do contrato e o número do processo licitatório que o deu origem;
2. Termo de anuência do(a) fiscal do contrato quanto ao acréscimo solicitado;
3. Bloqueio de Dotação orçamentária dos recursos totais necessários para o acréscimo;
4. Declaração de Adequação Orçamentária, assinada pelo(a) Secretário(a) responsável (Modelo Anexo).
5. Declaração de Responsabilidade sobre a pesquisa de preços; (SE NECESSÁRIO). DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA
1. Anuência da Contratada quanto ao acréscimo de serviços;
2. Documentos de Habilitação da empresa, que demonstre a permanência das condições exigidas em edital;
3. Declaração de não parentesco, de que não emprega menor de 18 anos, não tenha empregados exercendo função pública nesta entidade, que não possui impedimento em participar do certame. (TERMO DAS DECLARAÇÕES) – Modelo Anexo
4. Se tratar-se de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, deve ser apresentada nova planilha de custos, com os respectivo acréscimos de quantitativo, bem como em caso de obras e serviços de engenharia.
São esses os requisitos essenciais a serem observados, portanto.
c) modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento (art. 124, II, b)
Dispõe o art. 124, II, b, da Lei nº 14.133/21:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo entre as partes:
(...)
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Considerando que tal alínea não demanda maior aprofundamento, observada a devida e necessária motivação para alteração do contrato, **eventual dúvida jurídico deverá ser objeto de consulta de forma individualizada.**
d) Minuta do Termo Aditivo
O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia, quais sejam:
a) o objeto da contratação, para que se verifique a relação do aditivo com o objeto contratual original;
b) o prazo de vigência da prorrogação, atentando-se para o limite máximo previsto em Lei;
c) o índice aplicado ou o valor total após a repactuação, quando realizados simultaneamente à prorrogação contratual;

d) o percentual a ser acrescido ou decrescido, a depender do caso, nos aditivos de quantitativos;
c) o valor do termo aditivo, para fins de publicidade e transparência;
d) a indicação do crédito orçamentário;
e) a ratificação das cláusulas contratuais não alteradas pelo termo aditivo;
f) local, data e assinatura das partes e testemunhas.
Destaca-se, que a cláusula que prorrogar o prazo estabelecido originariamente no contrato deve consignar a prorrogação do prazo inicial e o novo período de vigência.
Outrossim, o termo aditivo deve conter, também, cláusula que preveja a renovação ou complementação da garantia, caso exigida inicialmente, conforme o caso.
O termo aditivo deve indicar a dotação orçamentária e cláusula que ratifique as demais condições contratuais.
Para tanto, fica aprovada a minuta de Termo Aditivo anexa ao presente Parecer jurídico.
IV. CONCLUSÃO
Feitas tais análises, cabe ao Administrador Público a perfeita subsunção, para que seja possível a efetivação das prorrogações contratuais.
Por todo o exposto, o presente parecer referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos relativos à prorrogação contatual e alterações contratuais à luz da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aqui expostas, não se aplicando o Parecer em casos não tratados no presente, bem como expedientes em que haja dúvida jurídica, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 – PGM, **a utilização deste opinativo será condicionada à juntada de:**
a) Deve ser acostado aos autos checklist de conformidade, conforme modelo anexo I e ateste da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas;
b) Autuação deste Parecer Referencial em todos os processos a que destina;
c) Promover as diligências necessárias para a verificação do preço de mercado;
d) Em caso de prorrogação, promover o Termo Aditivo com as devidas publicações previstas na Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência contratual, em regra;
e) Observar, em todo caso, a manutenção dos requisitos de habilitação;
f) Observar o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e disponibilidade orçamentária;
g) Autuar em sequência os procedimentos no processo licitatório de origem e realizar a paginação oficial do processo de contratação, nos termos do Art. 22, §4º da Lei nº 9.784/199911 (páginas numeradas sequencialmente e rubricadas);
h) Todos os documentos deverão estar assinados pelo emitente;
Cumpre ao gestor do órgão demandante, ainda, a ordenação da despesa, bem como a designação de servidor para exercer a função de fiscal do contrato atendidas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, que acompanhará e atestará as modificações dos instrumentos.
Pontua-se, que esta manifestação jurídica não significa, de modo algum, chancela ou ratificação de atos praticados por servidores na análise dos requisitos/pressupostos para decisão sobre prorrogação contatual.
Ressalte-se que eventual descumprimento das obrigações contratuais, deverá ser apurado para fins de responsabilização pelo órgão ou entidade contratante.
Não obstante, importante ressaltar, que, nos termos do art. 337-H e 337-L do Código Penal, introduzido pela Lei nº 14.133/2021, que se aplicam aos contratos decorrentes da Lei nº 8.666/93, **tipificou o crime de Modificação ou**

11 Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. (...)
§ 4o O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

pagamento irregular em contrato administrativo e de Fraude em licitação ou Contrato:
Art. 337-H. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
(...)
V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo.
Entrementes, destaca-se que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).
Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações/considerações são realizadas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, **mas sempre de maneira fundamentada/justificada**.

É o parecer 12.
À consideração superior.

Ivaí, PR, 7 de abril de 2025.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI:06694111916
Assinado digitalmente por FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI:06694111916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=presencial, CN= FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI:06694111916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.04.07 09:49:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI
Procuradora do Município de Ivaí/PR - OAB/PR 125.002

12 Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.

APROVO:

JOAO AURELIO STUPP:03650945959
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO STUPP:03650945959
Dados: 2025.04.07 16:09:21 -03'00'

JOÃO AURÉLIO STÜPP
Procurador-Geral do Município de Ivaí-PR

ANEXO I		
LISTA DE VERIFICAÇÃO (Checklist) PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL		
LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.		
*quando usar a opção N, justificar abaixo		
Exigência	**Resposta**	**Comprovação/observação**
Foi extrapolado o prazo de vigência do contrato?	Sim ( ): impossível o deferimento	
	Não ( ): possível o deferimento	
	Sim – contrato de escopo, com apuração de responsabilidades [da contratada e do fiscal e gestor do contrato] e manifestação favorável da Controladoria-Geral ( ): possível o deferimento	
Está demonstrado o interesse público na prorrogação de prazo, com justificativa expressa?	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): impossível o deferimento	
A pesquisa (comprovada documentalmente) resultou em valor contratado compatível com os preços de mercado?	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): possível o deferimento, desde que devidamente justificada a economicidade;	
	Não se aplica ( )	
O prazo que se pretende prorrogar atente ao máximo permitido? * Serviços a serem executados de forma contínua: até 10 anos, como regra.	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): impossível o deferimento	
	Não se aplica ( )	
Há previsão expressa de possibilidade de prorrogação de prazo no edital de licitação e no contrato administrativo?	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): impossível o deferimento	
A contratada ainda preenche os requisitos de habilitação e qualificação?	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): impossível o deferimento	
A contratada foi, em qualquer esfera (União, Estado, Distrito Federal, Município) declarada inidônea para contratar com a Administração?	Sim ( ): impossível o deferimento	
	Não ( ): possível o deferimento;	
	Não se aplica ( )	
Há declaração do ordenador da despesa de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): impossível o deferimento	
	Não se aplica ( )	
A garantia para execução do objeto licitado tem cobertura para o prazo que se pretende prorrogar?	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): possível o deferimento, concedida indenização por meio de termo indenizatório	
	Não se aplica ( )	
Se trata de contratação direta fundamentada em casos de situação emergencial ou calamitosa?	Sim ( ): impossível o deferimento	
	Não ( ): possível o deferimento	
	Não se aplica ( )	
Há previsão do índice de reajuste ou da forma de repactuação no edital de licitação e no contrato administrativo?	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): impossível o deferimento	
	Não se aplica ( )	
Para fins de reajuste/repactuação, foi observado o período mínimo de 1 ano?	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): impossível o deferimento	
	Não se aplica ( )	
Foi considerado como marco/termo para o reajuste a data do orçamento estimativo da licitação/contratação direta?	Sim ( ): possível o deferimento;	
	Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato	
	Não se aplica ( )	
Foi observado o índice (IPCA, INPC, INCC, etc) expressamente previsto no contrato administrativo?	Sim ( ): possível o deferimento;	
	Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato;	
	Não se aplica ( )	
No caso de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, foi observado que a data-base para reajuste será a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido?	Sim ( ): possível o deferimento	
	Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato	
	Não se aplica ( )	
É o caso de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço?	Sim ( ): possível o deferimento, desde que haja decisão fundamentada da autoridade competente;	
	Não ( ): impossível o deferimento, caso não haja decisão fundamentada da autoridade competente;	
	Não se aplica ( )	
Em caso de aditivo de quantitativo, foram observados o percentual máximo de 25% para compras, serviços de obras e de 50% para reformas, conforme a Lei?	Sim ( ): possível o deferimento;	
	Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato;	
	Não se aplica ( )	
Em caso de repactuação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou de aditivo de quantitativo destes contratos, foi apresentada nova planilha com realidade condizente?	Sim ( ): possível o deferimento;	
	Não ( ): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato;	
	Não se aplica ( )	

DECLARAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO EXAME

Eu,_____, servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº _____, declaro expressamente que o processo de PRORROGAÇÃO CONTATUAL OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico Referencial e na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade pela veracidade e preenchimento do checklist.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria-Geral, nos termos ato nº 001/2024 - PGM.

_____, PR, ___ de _____ de 202__
Nome: _____
CPF: _____
Cargo

ANEXO II
MINUTA DE TERMO ADITIVO
Nº_____ TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº _____/_____
LICITAÇÃO Nº _____/_____
MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/_____
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada _____**,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ SSP-PR, do CPF/MF nº _____
CONTRATADA: **_____**, pessoa jurídica de direito privado, sita _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor **_____**, residente á _____, portador da cédula de identidade nº _____, do CPF/MF nº _____
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
1.1. O presente instrumento tem por objeto **_____**, conforme processo _____ sob nº __/_____, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal _____, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº _____, de: **R$ _____ (_____),** na quantidade abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Valor unitário(R$)	Total (R$)
1				
2				
3				
4				
		TOTAL CONTRATO		R$

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por ___ (_____) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **___/___/_____**, nos termos da Cláusula _____ do Contrato nº _____/_____, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em _____.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico- financeiro do contrato, promover o **reajuste ou repactuação (adequar ao caso concreto)** do preço unitário contratado a partir de ___/___/____, com fundamento na Cláusula _____ do Contrato nº ___/_____, no percentual de **_____%** referente variação do _____ no período de _____/____ a _____/____, conforme cálculo realizado pela Divisão _____.
Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº ___/_____ passa a ser de até: **R$ _____ (_____),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Valor unitário(R$)	Total (R$)
1				
2				
3				
4				
		TOTAL CONTRATO		R$

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias: **_____**
CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de ..... % (..... por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de ..... dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.
CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO
5.1. Acréscimo _____ (quantitativo e/ou qualitativo) consistente em _____ (descrever a alteração contratual), o que equivale a _____ % do valor inicial atualizado do Contrato nº _____, com fundamento no art. _____, da Lei 14.133/21.
5.2. Supressão _____ (quantitativa e/ou qualitativa) consistente em _____ (descrever a alteração contratual), o que equivale a _____ % do valor inicial atualizado do Contrato nº _____, com fundamento no art. ._____, da Lei 14.133/21.
Parágrafo Único - O pagamento da importância originada pela alteração do quantitativo, correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias: **_____**
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº ___/_____), datado em ___/___/_____.

Ivaí (PR), ___ de _____ de 20__.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:41191B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – ID 4630
FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 51.892.897/0001-46
VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 11/04/2026

LOTE 40: LOTE 40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
152	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UN	150.000	R$ 0,072	R$ 10.800,00	BELFAR CAPSULA
				TOTAL:	R$ 10.800,00	

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F20DA14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59 2025

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 59 / 2025

DATA: 08/05/2025	**PROTOCOLO:** 93 / 2025	**PROCESSO:** 93

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: DENIS FRANTHESCO CABRAL E CIA LTDA

CNPJ: 17.433.534/0001-04	**Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: AV PARANAPANEMA, 498

Bairro: CENTRO	**Cidade:** Paranapoema - PR	**CEP:** 87.680-000

Telefone:

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa DENIS FRANTHESCO CABRAL - ME para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
16002041220021221533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR	UN	250.00	70,00	17.500,00
Total:							**17,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:66A29D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADOS:**

1º Lugar - VALDIR DE SOUZA MARQUES, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 049.268.479-06, protocolo de nº 2422/2025, de 07/04/2025, as 11:52:56 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar - MATHEUS VINICIUS CARDOSO DONATO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 083.667.659-97, protocolo de nº 2495/2025, de 10/04/2025, as 09:06:38 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

3º Lugar - JHONATAN DOS REIS DAS NEVES, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 092.243.219-84, protocolo de nº 2542/2025, de 11/04/2025, as 13:58:54 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de maio de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente De Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe De Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F1E3F793

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 318

PORTARIA Nº 318/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 2895/2025 de 28 .04.2025;

RESOLVE:

Conceder aos educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de maio de 2025, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966050	Adriana de Lima Pires	III	13	14
965841	Adriana Fabio A. dos Santos Borges	III	18	19
965912	Amara Cristiane Alves Barsalobre	III	17	18
966062	Ana Paula Lucas Pereira	III	13	14
965906	Antonia Vieira da Silva da Costa	III	17	18
965909	Claudia Zauriso de Souza Fernandes	III	16	17
966224	Cristiane Pereira da Silva Romancini	III	11	12
965821	Dayana Vanessa Santos Vieira	III	18	19
966227	Diego Marques Ribeiro	III	12	13
966220	Elaine Dias Bitencourt	III	12	13
965907	Elaine Marcelino da Silva Yamato	III	17	18
965905	Elisangela de Oliveira da Silva	III	17	18
965822	Fabiana de Fatima Algusto	III	19	20
966073	Gilmara Kaiser Rodrigues	III	12	13
966061	Giovana Neves dos Santos	III	13	14
965911	Ines Lima	III	14	15
965828	Neide Stocco	III	12	13
965903	Joyce Vanessa de Oliveira Santos	III	17	18
966226	Keilla Karolina de Borba da Silva	I	12	13
966221	Lucimar Aparecida Iori de Oliveira	III	12	13
965913	Michelle Moretti Borges Lima	III	17	18
966641	Michely Mendes da Silva Roberto	III	07	08
966225	Nilcéia Gomes de Oliveira	III	11	12
966223	Patricia Francisco Silva Nunes	III	11	12
966063	Renata Alves Meira Biadola	III	12	13
965910	Rosimeire Jovina dos Santos	III	17	18
966222	Viviane Rodrigues de Souza	III	12	13

Os educadores infantis abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por ficarem afastados por motivo de saúde por mais de noventa dias, não atingirem a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 e artigo 45 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965915	Eliane de Fatima Souza	III	14	14
966561	Heverton Ledis dos Santos	III	07	07
966583	Marineide Gonçalves da Silva	III	07	07

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:2AFE00AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.		
Processo Administrativo Nº 30/2025.		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO		
Data de Publicação: 07/04/2025 11:57:40		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
08/04/2025 08:21:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
09/04/2025 09:38:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA
11/04/2025 14:47:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996
15/04/2025 09:01:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A. RIBEIRO PNEUS - ME
15/04/2025 14:17:07	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996
17/04/2025 15:15:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA
22/04/2025 09:09:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME
22/04/2025 10:23:53	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME
25/04/2025 07:44:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA
25/04/2025 08:59:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
25/04/2025 08:59:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
25/04/2025 09:00:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
25/04/2025 09:00:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será		

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
25/04/2025 09:00:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.		
25/04/2025 09:00:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
25/04/2025 09:01:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 05 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 05 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
25/04/2025 09:02:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
25/04/2025 09:02:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes		
25/04/2025 11:55:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitantes vocês querem suspender a sessão para intervalo do almoço?		

25/04/2025 12:56:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aos licitantes classificados em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de SEGUNDA FEIRA, 28/04/2025.		
25/04/2025 12:57:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:		
25/04/2025 12:57:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;		
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.		
Portanto, fiquem atentos às mensagens enviadas no chat.		
Sintam-se notificados!!!		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO						
1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA VEICULOS LEVES						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO			
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA VEICULOS LEVESPRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA EM VEICULOS LEVES - DUCHA SIMPLES EM VEICULOS DE PASSEIO ATE 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.						
Quantidade: 650	**Valor Unit.:** 52,50	**Valor Total:** 34.125,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	864	31.337.526/0001-95	54,18	52,50		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	131	44.816.177/0001-36	53,00	53,00	0,95	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	684	26.660.454/0001-82	54,00	54,00	1,89	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	306	14.909.462/0001-30	54,19	54,19	0,35	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:02:58	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:02:58	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 131)	**53,00**
25/04/2025 09:02:58	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 684)	**54,00**
25/04/2025 09:02:58	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 306)	**54,19**
25/04/2025 09:02:58	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 864)	**54,18**
25/04/2025 09:03:27	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 864)	**52,50**
25/04/2025 09:17:58	**TEMPO RANDÔMICO**		

25/04/2025 09:19:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 864, PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 684, PARTICIPANTE 306		
25/04/2025 09:19:58	**FECHADO 1**	
25/04/2025 09:24:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA		
25/04/2025 09:24:59	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 2 - HABILITAÇÃO						
2 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR)						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO			
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR)PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS EQUIPARADO A LEVE, VEICULOS DE PASSEIO ATE 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNAS E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.						
Quantidade: 350	**Valor Unit.:** 79,50	**Valor Total:** 27.825,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	329	31.337.526/0001-95	80,21	79,50		Sim
2 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	789	26.660.454/0001-82	80,00	80,00	0,63	Sim
3 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	467	44.816.177/0001-36	80,00	80,00	0,00	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	406	14.909.462/0001-30	80,22	80,22	0,28	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		

25/04/2025 09:02:59	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:02:59	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 467)	**80,00**
25/04/2025 09:02:59	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 789)	**80,00**
25/04/2025 09:02:59	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 329)	**80,21**
25/04/2025 09:02:59	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 406)	**80,22**
25/04/2025 09:03:50	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 329)	**79,50**
25/04/2025 09:17:59	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 09:18:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes:			
PARTICIPANTE 467, PARTICIPANTE 789 que apresentaram o valor de 80.00.			
25/04/2025 09:18:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 329, PARTICIPANTE 467, PARTICIPANTE 789, PARTICIPANTE 406			
25/04/2025 09:18:59	**FECHADO 1**		

25/04/2025 09:23:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 789, PARTICIPANTE 467 que apresentaram o valor de 80.00.		
25/04/2025 09:23:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA		
25/04/2025 09:23:59	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 3 - HABILITAÇÃO						
3 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA EM VEICULOS UTILITARIOS - LIMPEZA DA						
PARTE EXTERNA E INTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA			
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA EM VEICULOS UTILITARIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA EM VEICULOS UTILITARIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.						
Quantidade: 280	**Valor Unit.:** 59,90	**Valor Total:** 16.772,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	353	26.660.454/0001-82	60,00	59,90		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	321	44.816.177/0001-36	60,00	60,00	0,17	Sim
3 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	293	31.337.526/0001-95	60,51	60,51	0,85	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	322	14.909.462/0001-30	60,52	60,52	0,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:03:00	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 293)	**60,51**
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 322)	**60,52**
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 321)	**60,00**
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 353)	**60,00**
25/04/2025 09:04:00	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 353)	**59,90**
25/04/2025 09:18:00	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 09:23:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 353, PARTICIPANTE 321, PARTICIPANTE 293, PARTICIPANTE 322			
25/04/2025 09:23:00	**FECHADO 1**		
25/04/2025 09:28:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA			
25/04/2025 09:28:00	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO			
4 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA) EM VEICULOS UTILITARIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA) EM VEICULOS UTILITARIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA) EM VEICULOS UTILITARIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 143,00	**Valor Total:** 21.450,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	037	26.660.454/0001-82	143,00	143,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	215	31.337.526/0001-95	143,32	143,32	0,22	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	094	14.909.462/0001-30	143,33	143,33	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:03:00	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 037)	**143,00**
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 215)	**143,32**
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 094)	**143,33**

25/04/2025 09:18:00	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 09:23:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 215, PARTICIPANTE 094			
25/04/2025 09:23:00	**FECHADO 1**		
25/04/2025 09:28:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA			
25/04/2025 09:28:00	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 5 - HABILITAÇÃO			
5 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA) EM CAMINHOES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VE			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA) EM CAMINHOES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUSPRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA) EM CAMINHOES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS			
Quantidade: 260	**Valor Unit.:** 168,00		**Valor Total:** 43.680,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	312	14.909.462/0001-30 178,00	168,00		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	193	44.816.177/0001-36 170,00	170,00	1,19	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	872	26.660.454/0001-82 179,00	179,00	5,29	Sim
4 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	029	31.337.526/0001-95 179,99	179,99	0,55	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE**	**DE PROPOSTAS**	
25/04/2025 09:03:00	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 193)	**170,00**
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 872)	**179,00**
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 029)	**179,99**
25/04/2025 09:03:00	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 312)	**178,00**
25/04/2025 09:15:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 312)	**169,00**
25/04/2025 09:18:00	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 09:23:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 312, PARTICIPANTE 193, PARTICIPANTE 872, PARTICIPANTE 029			
25/04/2025 09:23:00	**FECHADO 1**		
25/04/2025 09:23:32	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 312)	**168,00**
25/04/2025 09:28:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 09:28:01	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 6 - HABILITAÇÃO			
6 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA) EM ONIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICU			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA) EM ONIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO E MOTOR COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA) EM ONIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO E MOTOR COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 249,30		**Valor Total:** 49.860,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	927	31.337.526/0001-95	259,99	249,30		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	394	44.816.177/0001-36	250,00	249,40	0,04	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	491	26.660.454/0001-82	259,00	259,00	3,85	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	649	14.909.462/0001-30	260,00	260,00	0,39	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:24:07	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:24:07	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 491)	**259,00**
25/04/2025 09:24:07	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 927)	**259,99**
25/04/2025 09:24:07	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 394)	**250,00**
25/04/2025 09:24:07	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 649)	**260,00**
25/04/2025 09:24:42	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 927)	**249,50**
25/04/2025 09:25:32	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 394)	**249,40**
25/04/2025 09:25:49	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 927)	**249,30**
25/04/2025 09:39:07	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 09:47:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 927, PARTICIPANTE 394, PARTICIPANTE 491, PARTICIPANTE 649			

25/04/2025 09:47:07	**FECHADO 1**		
25/04/2025 09:52:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA			
25/04/2025 09:52:09	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 7 - HABILITAÇÃO

7 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APERENCIA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APERENCIA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APERENCIA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 93,90		**Valor Total:** 14.085,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	118	44.816.177/0001-36	94,00	93,90		Sim
2 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	631	26.660.454/0001-82	94,00	94,00	0,11	Sim
3 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	155	31.337.526/0001-95	94,72	94,72	0,77	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	975	14.909.462/0001-30	94,73	94,73	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:25:05	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:25:05	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 631)	**94,00**
25/04/2025 09:25:05	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 155)	**94,72**
25/04/2025 09:25:05	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 975)	**94,73**
25/04/2025 09:25:05	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 118)	**94,00**
25/04/2025 09:26:22	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 118)	**93,90**
25/04/2025 09:40:05	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 09:48:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 631, PARTICIPANTE 155, PARTICIPANTE 975			
25/04/2025 09:48:05	**FECHADO 1**		
25/04/2025 09:53:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996			
25/04/2025 09:53:06	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 8 - HABILITAÇÃO

8 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR

PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEICULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 160,00		**Valor Total:** 9.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	214	44.816.177/0001-36	160,00	160,00		Sim
2 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	536	26.660.454/0001-82	172,00	172,00	7,50	Sim
3 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	599	31.337.526/0001-95	172,21	172,21	0,12	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	007	14.909.462/0001-30	172,22	172,22	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:28:08	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 214)	**160,00**
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 536)	**172,00**
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 599)	**172,21**
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 007)	**172,22**
25/04/2025 09:43:08	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/04/2025 09:45:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 214, PARTICIPANTE 536, PARTICIPANTE 599, PARTICIPANTE 007			
25/04/2025 09:45:08	**FECHADO 1**		
25/04/2025 09:50:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996			
25/04/2025 09:50:10	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 9 - HABILITAÇÃO

9 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA GRANDE PORTE, - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA COM PRODUTO APROPRIADO, S

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA GRANDE PORTE, - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ? NCIA GRANDE PORTE, - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.			
Quantidade: 225	**Valor Unit.:** 123,90		**Valor Total:** 27.877,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**	
1 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	776	44.816.177/0001-36	124,00	123,90		Sim
2 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	847	26.660.454/0001-82	124,00	124,00	0,08	Sim
3 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	373	31.337.526/0001-95	124,99	124,99	0,80	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	260	14.909.462/0001-30	125,00	125,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:28:08	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 847)	**124,00**
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 373)	**124,99**
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 260)	**125,00**
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 776)	**124,00**
25/04/2025 09:28:27	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 776)	**123,90**
25/04/2025 09:43:08	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 09:46:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 776, PARTICIPANTE 847, PARTICIPANTE 373, PARTICIPANTE 260			
25/04/2025 09:46:08	**FECHADO 1**		
25/04/2025 09:51:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996			
25/04/2025 09:51:09	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 10 - HABILITAÇÃO			
10 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO,			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.			
Quantidade: 210	**Valor Unit.:** 120,00		**Valor Total:** 25.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	673	44.816.177/0001-36	120,00	120,00		Sim
2 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	290	26.660.454/0001-82	123,00	123,00	2,50	Sim
3 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	249	31.337.526/0001-95	123,94	123,94	0,76	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	112	14.909.462/0001-30	123,95	123,95	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:28:08	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 673)	**120,00**
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 290)	**123,00**
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 249)	**123,94**
25/04/2025 09:28:08	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 112)	**123,95**
25/04/2025 09:43:08	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/04/2025 09:45:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 673, PARTICIPANTE 290, PARTICIPANTE 249, PARTICIPANTE 112			
25/04/2025 09:45:09	**FECHADO 1**		
25/04/2025 09:50:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996			
25/04/2025 09:50:10	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 11 - HABILITAÇÃO			
11 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO,			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE APARENCIA COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.			
Quantidade: 210	**Valor Unit.:** 89,99		**Valor Total:** 18.897,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	997	26.660.454/0001-82	93,00	89,99		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	181	44.816.177/0001-36	90,00	90,00	0,01	Sim
3 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	971	31.337.526/0001-95	93,32	93,32	3,69	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	095	14.909.462/0001-30	93,33	93,33	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:50:48	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:50:48	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 181)	**90,00**
25/04/2025 09:50:48	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 997)	**93,00**
25/04/2025 09:50:48	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 971)	**93,32**
25/04/2025 09:50:48	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 095)	**93,33**
25/04/2025 09:52:14	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 997)	**92,99**
25/04/2025 09:52:41	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 997)	**89,99**
25/04/2025 10:05:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 10:13:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 997, PARTICIPANTE 181, PARTICIPANTE 971, PARTICIPANTE 095			
25/04/2025 10:13:48	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:18:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA			
25/04/2025 10:18:48	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 12 - HABILITAÇÃO

12 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUSPRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZACAO E DESINFECCAO COM ALCOOL GEL 70% EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS

Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 99,99	**Valor Total:** 11.998,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	940	26.660.454/0001-82	113,00	99,99		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	749	44.816.177/0001-36	100,00	100,00	0,01	Sim
3 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	323	31.337.526/0001-95	113,59	113,59	13,59	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	026	14.909.462/0001-30	113,60	113,60	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:50:57	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:50:57	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 323)	**113,59**
25/04/2025 09:50:57	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 026)	**113,60**
25/04/2025 09:50:57	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 749)	**100,00**
25/04/2025 09:50:57	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 940)	**113,00**
25/04/2025 09:53:10	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 940)	**99,99**
25/04/2025 10:05:57	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 10:12:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 940, PARTICIPANTE 749, PARTICIPANTE 323			
25/04/2025 10:12:57	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:17:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA			
25/04/2025 10:17:57	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 13 - HABILITAÇÃO

13 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO EM PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINEIS DE FORMA DETALHAD

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO EM PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINEIS DE FORMA DETALHADA.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO EM PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINEIS DE FORMA DETALHADA.

Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 349,50	**Valor Total:** 104.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	394	14.909.462/0001-30	362,00	349,50		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	760	44.816.177/0001-36	350,00	350,00	0,14	Sim

3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	752	26.660.454/0001-82	363,00	363,00	3,71	Sim
4 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	859	31.337.526/0001-95	363,16	363,16	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:51:46	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:51:46	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 760)	**350,00**
25/04/2025 09:51:46	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 752)	**363,00**
25/04/2025 09:51:46	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 859)	**363,16**
25/04/2025 09:51:46	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 394)	**362,00**
25/04/2025 09:52:19	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 394)	**349,50**
25/04/2025 10:06:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 10:14:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 394, PARTICIPANTE 760, PARTICIPANTE 752, PARTICIPANTE 859			
25/04/2025 10:14:46	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:19:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 10:19:46	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 14 - HABILITAÇÃO

14 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO EM MAQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICACAO E LIMPEZA INTERNA DE PAINEIS DE FORMA DETA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO EM MAQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICACAO E LIMPEZA INTERNA DE PAINEIS DE FORMA DETALHADA.PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICACAO EM MAQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICACAO E LIMPEZA INTERNA DE PAINEIS DE FORMA DETALHADA.			
Quantidade: 210	**Valor Unit.:** 259,50		**Valor Total:** 54.495,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	207	14.909.462/0001-30	261,00	259,50		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	596	44.816.177/0001-36	260,00	260,00	0,19	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	387	26.660.454/0001-82	261,00	261,00	0,38	Sim
4 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	460	31.337.526/0001-95	261,99	261,99	0,38	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:51:53	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:51:53	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 596)	**260,00**
25/04/2025 09:51:53	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 387)	**261,00**
25/04/2025 09:51:53	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 460)	**261,99**
25/04/2025 09:51:53	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 207)	**261,00**
25/04/2025 09:52:40	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 207)	**259,50**
25/04/2025 10:06:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 10:14:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 207, PARTICIPANTE 596, PARTICIPANTE 387, PARTICIPANTE 460			
25/04/2025 10:14:53	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:19:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 10:19:53	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 15 - HABILITAÇÃO

15 - LAVAGEM DE MOTOR EM VEICULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LAVAGEM DE MOTOR EM VEICULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA)LAVAGEM DE MOTOR EM VEICULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA)			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 39,49		**Valor Total:** 1.184,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	738	14.909.462/0001-30	45,00	39,49		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	913	44.816.177/0001-36	40,00	40,00	1,29	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	757	26.660.454/0001-82	44,00	44,00	10,00	Sim
4 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	232	31.337.526/0001-95	44,99	44,99	2,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:52:47	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:52:47	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 913)	**40,00**
25/04/2025 09:52:47	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 757)	**44,00**
25/04/2025 09:52:47	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 232)	**44,99**
25/04/2025 09:52:47	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 738)	**45,00**
25/04/2025 09:53:19	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 738)	**39,50**
25/04/2025 10:07:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 10:10:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 738, PARTICIPANTE 913, PARTICIPANTE 757			
25/04/2025 10:10:47	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:11:27	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 738)	**39,49**
25/04/2025 10:15:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 10:15:47	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 16 - HABILITAÇÃO

16 - LAVAGEM DE MOTOR EM ONIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LAVAGEM DE MOTOR EM ONIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA).LAVAGEM DE MOTOR EM ONIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA).			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 49,80		**Valor Total:** 1.494,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	466	14.909.462/0001-30	59,00	49,80		Sim
2 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	862	26.660.454/0001-82	59,00	49,90	0,20	Sim
3 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	245	44.816.177/0001-36	50,00	50,00	0,20	Sim
4 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	881	31.337.526/0001-95	59,99	59,99	19,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 09:56:10	**DISPUTA**		
25/04/2025 09:56:10	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 881)	**59,99**
25/04/2025 09:56:10	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 466)	**59,00**
25/04/2025 09:56:10	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 245)	**50,00**
25/04/2025 09:56:10	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 862)	**59,00**
25/04/2025 09:57:03	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 466)	**49,98**
25/04/2025 10:11:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 10:15:04	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 862)	**49,90**
25/04/2025 10:15:44	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 466)	**49,80**
25/04/2025 10:19:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 466, PARTICIPANTE 862, PARTICIPANTE 245			
25/04/2025 10:19:10	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:24:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 10:24:10	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 17 - HABILITAÇÃO

17 - LAVAGEM DE MOTOR EM CAMINHOES E UTILITARIOS (LAVAGEM A SECO EM VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LAVAGEM DE MOTOR EM CAMINHOES E UTILITARIOS (LAVAGEM A SECO EM VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA).LAVAGEM DE MOTOR EM CAMINHOES E UTILITARIOS (LAVAGEM A SECO EM VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA).			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 59,80		**Valor Total:** 1.794,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	900	14.909.462/0001-30	66,50	59,80		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	499	44.816.177/0001-36	60,00	60,00	0,33	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	331	26.660.454/0001-82	67,00	67,00	11,67	Sim
4 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	869	31.337.526/0001-95	67,29	67,29	0,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 10:16:27	**DISPUTA**		
25/04/2025 10:16:27	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 499)	**60,00**
25/04/2025 10:16:27	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 331)	**67,00**
25/04/2025 10:16:27	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 869)	**67,29**
25/04/2025 10:16:27	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 900)	**66,50**
25/04/2025 10:16:43	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 900)	**59,80**
25/04/2025 10:31:27	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 10:36:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 900, PARTICIPANTE 499, PARTICIPANTE 331			
25/04/2025 10:36:27	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:41:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 10:41:27	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 18 - HABILITAÇÃO

18 - LAVAGEM MOTOR EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA (LAVAGEM A SECO VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS

Descrição: LAVAGEM MOTOR EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA (LAVAGEM A SECO VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA)LAVAGEM MOTOR EM VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA (LAVAGEM A SECO VEICULOS COM INJECAO ELETRONICA E LAVAGEM NORMAL EM VEICULOS COM INJECAO MECÃ?NICA)

Quantidade: 45	**Valor Unit.:** 49,90	**Valor Total:** 2.245,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	942	14.909.462/0001-30	54,00	49,90		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	435	44.816.177/0001-36	50,00	50,00	0,20	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	694	26.660.454/0001-82	54,00	54,00	8,00	Sim
4 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	186	31.337.526/0001-95	54,57	54,57	1,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 10:18:24	**DISPUTA**		
25/04/2025 10:18:24	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 435)	**50,00**
25/04/2025 10:18:24	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 694)	**54,00**
25/04/2025 10:18:24	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 186)	**54,57**
25/04/2025 10:18:24	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 942)	**54,00**
25/04/2025 10:22:03	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 942)	**49,90**
25/04/2025 10:33:24	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 10:34:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 942, PARTICIPANTE 435, PARTICIPANTE 694, PARTICIPANTE 186			
25/04/2025 10:34:24	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:39:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 10:39:24	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 19 - HABILITAÇÃO

19 - LAVAGEM DE PECAS (QUALQUER TAMANHO).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS

Descrição: LAVAGEM DE PECAS (QUALQUER TAMANHO).LAVAGEM DE PECAS (QUALQUER TAMANHO).

Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 29,99	**Valor Total:** 1.799,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	021	14.909.462/0001-30	34,00	29,99		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	011	44.816.177/0001-36	30,00	30,00	0,03	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	480	26.660.454/0001-82	34,00	34,00	13,33	Sim
4 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	902	31.337.526/0001-95	34,62	34,62	1,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 10:19:15	**DISPUTA**		
25/04/2025 10:19:15	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 011)	**30,00**
25/04/2025 10:19:15	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 480)	**34,00**
25/04/2025 10:19:15	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 902)	**34,62**
25/04/2025 10:19:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 021)	**34,00**
25/04/2025 10:22:14	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 021)	**29,99**
25/04/2025 10:34:15	**TEMPO RANDÔMICO**		

25/04/2025 10:35:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 480			
25/04/2025 10:35:15	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:40:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 10:40:16	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 20 - HABILITAÇÃO			
20 - LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRALAVAGEM DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA			
Quantidade: 54	**Valor Unit.:** 199,00		**Valor Total:** 10.746,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	721	14.909.462/0001-30	201,00	199,00		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	460	44.816.177/0001-36	200,00	200,00	0,50	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	474	26.660.454/0001-82	201,00	201,00	0,50	Sim
4 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	078	31.337.526/0001-95	202,37	202,37	0,68	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 10:20:29	**DISPUTA**		
25/04/2025 10:20:29	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 460)	**200,00**
25/04/2025 10:20:29	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 474)	**201,00**
25/04/2025 10:20:29	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 078)	**202,37**
25/04/2025 10:20:29	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 721)	**201,00**
25/04/2025 10:21:47	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 721)	**199,00**
25/04/2025 10:35:29	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 10:43:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 721, PARTICIPANTE 460, PARTICIPANTE 474, PARTICIPANTE 078			
25/04/2025 10:43:29	**FECHADO 1**		
25/04/2025 10:48:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 10:48:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 21 - HABILITAÇÃO			
21 - SERVICO DE LUBRIFICACAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: SERVICO DE LUBRIFICACAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPALSERVICO DE LUBRIFICACAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL - PRECO POR BICO, COM FORNECIMENTO DE GRAXA (CHASSIS PARA PINO). (LUBRIFICACAO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA)			
Quantidade: 12.600	**Valor Unit.:** 3,07		**Valor Total:** 38.682,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	763	31.337.526/0001-95	3,92	3,07		Sim
2 PERSON MAYKELL BATTAGLIA	400	44.816.177/0001-36	3,90	3,08	0,33	Sim
3 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA	903	26.660.454/0001-82	3,90	3,60	16,88	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	330	14.909.462/0001-30	3,93	3,93	9,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 10:20:29	**DISPUTA**		
25/04/2025 10:20:29	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,92**
25/04/2025 10:20:29	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 400)	**3,90**
25/04/2025 10:20:29	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 903)	**3,90**
25/04/2025 10:20:29	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 330)	**3,93**
25/04/2025 10:20:55	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,89**
25/04/2025 10:26:19	**LANCE**	26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA (PARTICIPANTE 903)	**3,60**
25/04/2025 10:26:35	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,59**
25/04/2025 10:28:04	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 400)	**3,40**
25/04/2025 10:28:13	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,49**
25/04/2025 10:28:26	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,39**
25/04/2025 10:28:54	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 400)	**3,20**
25/04/2025 10:29:04	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,19**
25/04/2025 10:29:24	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 400)	**3,15**
25/04/2025 10:31:57	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,14**
25/04/2025 10:34:59	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 400)	**3,13**

25/04/2025 10:35:22	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,12**

25/04/2025	**10:35:29**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/04/2025	**10:36:35**	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 400)	**3,10**
25/04/2025	**10:36:46**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,09**
25/04/2025	**10:37:13**	**LANCE**	PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996 (PARTICIPANTE 400)	**3,08**
25/04/2025	**10:37:23**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 763)	**3,07**
25/04/2025	**10:43:29**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 763, PARTICIPANTE 400, PARTICIPANTE 903				
25/04/2025	**10:43:29**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**10:48:29**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA				
25/04/2025	**10:48:29**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 22 - HABILITAÇÃO

22 - SERVICO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS LEVES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS LEVESSERVICO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 170	**Valor Unit.:** 38,85		**Valor Total:** 6.604,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	589	28.221.605/0001-21	38,85	38,85		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	097	31.337.526/0001-95	38,87	38,87	0,05	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	315	14.909.462/0001-30	38,88	38,88	0,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**10:25:12**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**10:25:12**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 589)	**38,85**
25/04/2025	**10:25:12**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 097)	**38,87**
25/04/2025	**10:25:12**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 315)	**38,88**
25/04/2025	**10:40:12**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**10:44:12**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 589, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 315				
25/04/2025	**10:44:13**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**10:49:13**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				
25/04/2025	**10:49:13**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 23 - HABILITAÇÃO

23 - SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO VEICULOS LEVES C/ MATERIAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO VEICULOS LEVES C/ MATERIALSERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO VEICULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 170	**Valor Unit.:** 75,23		**Valor Total:** 12.789,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	238	28.221.605/0001-21	75,23	75,23		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	818	31.337.526/0001-95	75,25	75,25	0,03	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	400	14.909.462/0001-30	75,26	75,26	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**10:40:11**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**10:40:11**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 238)	**75,23**
25/04/2025	**10:40:11**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 818)	**75,25**
25/04/2025	**10:40:11**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 400)	**75,26**
25/04/2025	**10:55:11**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:02:11**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 238, PARTICIPANTE 818, PARTICIPANTE 400				
25/04/2025	**11:02:11**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:07:11**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				
25/04/2025	**11:07:11**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 24 - HABILITAÇÃO

24 - SERVICO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOSSERVICO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			

Quantidade: 180	**Valor Unit.:** 46,73	**Valor Total:** 8.411,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	629	28.221.605/0001-21	46,73	46,73		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	452	31.337.526/0001-95	46,75	46,75	0,04	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	102	14.909.462/0001-30	46,76	46,76	0,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**10:40:22**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**10:40:22**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 629)	**46,73**
25/04/2025	**10:40:22**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 452)	**46,75**
25/04/2025	**10:40:22**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 102)	**46,76**
25/04/2025	**10:55:22**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**10:56:22**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 629, PARTICIPANTE 452, PARTICIPANTE 102				
25/04/2025	**10:56:22**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:01:22**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				
25/04/2025	**11:01:22**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 25 - HABILITAÇÃO			
25 - SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO VEICULOS UTILITARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO VEICULOS UTILITARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIALSERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO VEICULOS UTILITARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 90,68		**Valor Total:** 12.695,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	076	28.221.605/0001-21	90,68	90,68		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	850	31.337.526/0001-95	90,70	90,70	0,02	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	730	14.909.462/0001-30	90,71	90,71	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**10:41:34**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**10:41:34**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 076)	**90,68**
25/04/2025	**10:41:34**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 850)	**90,70**
25/04/2025	**10:41:34**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 730)	**90,71**
25/04/2025	**10:56:34**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:00:34**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 850, PARTICIPANTE 730				
25/04/2025	**11:00:34**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:05:34**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				
25/04/2025	**11:05:34**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 26 - HABILITAÇÃO			
26 - SERVICO CONSERTO DE PNEU DE ONIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO DE PNEU DE ONIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIALSERVICO CONSERTO DE PNEU DE ONIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 47,23		**Valor Total:** 9.446,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	602	28.221.605/0001-21	47,23	47,23		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	116	31.337.526/0001-95	47,24	47,24	0,02	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	879	14.909.462/0001-30	47,25	47,25	0,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**10:50:14**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**10:50:14**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 602)	**47,23**
25/04/2025	**10:50:14**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 116)	**47,24**

25/04/2025	**10:50:14**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 879)	**47,25**
25/04/2025	**11:05:14**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:11:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 602, PARTICIPANTE 116, PARTICIPANTE 879				
25/04/2025	**11:11:14**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:16:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				
25/04/2025	**11:16:14**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 27 - HABILITAÇÃO			
27 - SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO DE ONIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO DE ONIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIALSERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO DE ONIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 88,73		**Valor Total:** 8.873,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	549	28.221.605/0001-21	88,73	88,73		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	077	31.337.526/0001-95	88,74	88,74	0,01	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	878	14.909.462/0001-30	88,75	88,75	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**10:50:14**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**10:50:14**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 549)	**88,73**
25/04/2025	**10:50:14**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 077)	**88,74**
25/04/2025	**10:50:14**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 878)	**88,75**
25/04/2025	**11:05:14**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:07:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 549, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 878				
25/04/2025	**11:07:14**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:12:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				
25/04/2025	**11:12:14**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 28 - HABILITAÇÃO			
28 - SERVICO CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIALSERVICO CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 280,00		**Valor Total:** 42.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	149	14.909.462/0001-30	280,00	280,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	015	31.337.526/0001-95	281,90	281,90	0,68	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE**	**DE PROPOSTAS**	
25/04/2025	**10:50:14**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**10:50:14**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 015)	**281,90**
25/04/2025	**10:50:14**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 149)	**280,00**
25/04/2025	**11:05:14**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:08:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 015				
25/04/2025	**11:08:14**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:13:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME				
25/04/2025	**11:13:14**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 29 - HABILITAÇÃO			
29 - SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO MAQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO MAQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIALSERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO MAQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 480	**Valor Unit.:** 322,00		**Valor Total:** 154.560,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	029	14.909.462/0001-30	322,00	322,00		Sim

2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA		318	31.337.526/0001-95	323,15	323,15	0,36	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**11:02:12**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**11:02:12**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 318)	**323,15**
25/04/2025	**11:02:12**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 029)	**322,00**
25/04/2025	**11:17:12**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:19:12**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 318				
25/04/2025	**11:19:12**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:24:12**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME				
25/04/2025	**11:24:12**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 30 - HABILITAÇÃO			
30 - SERVICO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHOES COM FORNECIMENTO DE MATERIALSERVICO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 180	**Valor Unit.:** 66,77		**Valor Total:** 12.018,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	428	28.221.605/0001-21	66,77	66,77		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	485	31.337.526/0001-95	66,79	66,79	0,03	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	398	14.909.462/0001-30	66,80	66,80	0,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**11:05:43**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**11:05:43**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 428)	**66,77**
25/04/2025	**11:05:43**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 485)	**66,79**
25/04/2025	**11:05:43**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 398)	**66,80**
25/04/2025	**11:20:43**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:28:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 428, PARTICIPANTE 485, PARTICIPANTE 398				
25/04/2025	**11:28:43**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:33:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				
25/04/2025	**11:33:46**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 31 - HABILITAÇÃO			
31 - SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO CAMINHOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO CAMINHOES COM FORNECIMENTO DE MATERIALSERVICO CONSERTO E VULCANIZACAO CAMINHOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 105,21		**Valor Total:** 15.781,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	449	28.221.605/0001-21	105,21	105,21		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	630	31.337.526/0001-95	105,22	105,22	0,01	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	289	14.909.462/0001-30	105,23	105,23	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**11:07:32**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**11:07:32**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 449)	**105,21**
25/04/2025	**11:07:32**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 630)	**105,22**
25/04/2025	**11:07:32**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 289)	**105,23**
25/04/2025	**11:22:32**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:26:32**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 449, PARTICIPANTE 630, PARTICIPANTE 289				
25/04/2025	**11:26:32**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:31:32**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				

25/04/2025	**11:31:32**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 32 - HABILITAÇÃO			
32 - SERVICO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MAO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 32	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MAO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.SERVICO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MAO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 20,78		**Valor Total:** 623,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	263	28.221.605/0001-21	20,78	20,78		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	225	31.337.526/0001-95	20,79	20,79	0,05	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	601	14.909.462/0001-30	20,80	20,80	0,05	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**11:12:25**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**11:12:25**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 263)	**20,78**
25/04/2025	**11:12:25**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 225)	**20,79**
25/04/2025	**11:12:25**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 601)	**20,80**
25/04/2025	**11:27:25**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:32:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 263, PARTICIPANTE 225, PARTICIPANTE 601				
25/04/2025	**11:32:25**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:37:26**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				
25/04/2025	**11:37:26**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 33 - HABILITAÇÃO			
33 - SERVICO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.SERVICO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 30,12		**Valor Total:** 903,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	095	28.221.605/0001-21	30,12	30,12		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	678	31.337.526/0001-95	30,13	30,13	0,03	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	368	14.909.462/0001-30	30,14	30,14	0,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**11:13:33**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**11:13:33**	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 095)	**30,12**
25/04/2025	**11:13:33**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 678)	**30,13**
25/04/2025	**11:13:33**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 368)	**30,14**
25/04/2025	**11:28:33**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:31:33**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 678, PARTICIPANTE 368				
25/04/2025	**11:31:33**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:36:34**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME				
25/04/2025	**11:36:34**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 34 - HABILITAÇÃO			
34 - SERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES/UTILITARIOS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES/UTILITARIOSSERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES/UTILITARIOS			
Quantidade: 180	**Valor Unit.:** 86,00		**Valor Total:** 15.480,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	439	14.909.462/0001-30	86,00	86,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	819	31.337.526/0001-95	86,09	86,09	0,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
07/04/2025	**11:57:39**	**PUBLICADO**		
09/04/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025	**11:16:21**	**DISPUTA**		
25/04/2025	**11:16:21**	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 819)	**86,09**
25/04/2025	**11:16:21**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 439)	**86,00**
25/04/2025	**11:31:21**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025	**11:35:21**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 439, PARTICIPANTE 819				
25/04/2025	**11:35:21**	**FECHADO 1**		
25/04/2025	**11:40:21**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME				
25/04/2025	**11:40:21**	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 35 - HABILITAÇÃO			
35 - SERVICO DE BALANCEAMENTO DE ONIBUS E VANS.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 35	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO DE ONIBUS E VANS.SERVICO DE BALANCEAMENTO DE ONIBUS E VANS.			
Quantidade: 84	**Valor Unit.:** 86,00		**Valor Total:** 7.224,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	572	14.909.462/0001-30	87,00	86,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	725	31.337.526/0001-95	86,99	86,99	1,15	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 11:26:07	**DISPUTA**		
25/04/2025 11:26:07	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 725)	**86,99**
25/04/2025 11:26:07	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 572)	**87,00**
25/04/2025 11:27:49	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 572)	**86,00**
25/04/2025 11:41:07	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 11:42:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 572, PARTICIPANTE 725			
25/04/2025 11:42:07	**FECHADO 1**		
25/04/2025 11:47:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 11:47:08	**HABILITAÇÃO**		

36 - SERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 36	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS.SERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS.			
Quantidade168:	**Valor Unit.:** 125,00		**Valor Total:** 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	711	14.909.462/0001-30	125,00	125,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	380	31.337.526/0001-95	125,78	125,78	0,62	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 11:32:09	**DISPUTA**		
25/04/2025 11:32:09	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 380)	**125,78**
25/04/2025 11:32:09	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 711)	**125,00**
25/04/2025 11:47:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 11:48:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 711, PARTICIPANTE 380			
25/04/2025 11:48:09	**FECHADO 1**		
25/04/2025 11:53:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			

25/04/2025 11:53:10	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 37 - HABILITAÇÃO			
37 - SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES - DIANTEIRO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES - DIANTEIROSERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES - DIANTEIRO			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 90,00		**Valor Total:** 13.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	072	14.909.462/0001-30	90,00	90,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	427	31.337.526/0001-95	90,28	90,28	0,31	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 11:35:28	**DISPUTA**		
25/04/2025 11:35:28	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 427)	**90,28**
25/04/2025 11:35:28	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 072)	**90,00**
25/04/2025 11:50:28	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 11:53:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 427			
25/04/2025 11:53:29	**FECHADO 1**		
25/04/2025 11:58:29	**NOTIFICAÇÃO**	S ISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 11:58:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 38 - HABILITAÇÃO			
38 - SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES - TRASEIRO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 38	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES - TRASEIROSERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES - TRASEIRO			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 88,00		**Valor Total:** 13.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	937	14.909.462/0001-30	88,00	88,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	432	31.337.526/0001-95	88,85	88,85	0,97	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 11:39:06	**DISPUTA**		
25/04/2025 11:39:06	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 432)	**88,85**
25/04/2025 11:39:06	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 937)	**88,00**
25/04/2025 11:54:06	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 11:56:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 937, PARTICIPANTE 432			
25/04/2025 11:56:06	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:01:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:01:10	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 39 - HABILITAÇÃO			
39 - SERVICOS DE ALINHAMENTO DE ONIBUS E VANS - DIANTEIRO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 39	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO DE ONIBUS E VANS - DIANTEIROSERVICOS DE ALINHAMENTO DE ONIBUS E VANS - DIANTEIRO			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 122,00		**Valor Total:** 18.300,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	442	14.909.462/0001-30 122,00	122,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	465	31.337.526/0001-95 122,24	122,24	0,20	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 11:39:06	**DISPUTA**		
25/04/2025 11:39:06	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 465)	**122,24**
25/04/2025 11:39:06	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 442)	**122,00**
25/04/2025 11:54:06	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 11:57:06	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 442, PARTICIPANTE 465			
25/04/2025 11:57:06	**FECHADO 1**		

25/04/2025 12:02:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			

25/04/2025 12:02:06	**HABILITAÇÃO**			

LOTE 40 - HABILITAÇÃO			
40 - SERVICOS DE ALINHAMENTO DE ONIBUS E VANS - TRASEIRO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 40	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO DE ONIBUS E VANS - TRASEIROSERVICOS DE ALINHAMENTO DE ONIBUS E VANS - TRASEIRO			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 122,00		**Valor Total:** 18.300,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	569	14.909.462/0001-30	122,00	122,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	027	31.337.526/0001-95	123,90	123,90	1,56	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 11:40:30	**DISPUTA**		
25/04/2025 11:40:30	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 027)	**123,90**
25/04/2025 11:40:30	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 569)	**122,00**
25/04/2025 11:55:30	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:02:30	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 569, PARTICIPANTE 027			
25/04/2025 12:02:30	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:07:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:07:30	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 41 - HABILITAÇÃO			
41 – SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS - DIANTEIRO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 41	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS - DIANTEIROSERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS - DIANTEIRO			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 175,00		**Valor Total:** 26.250,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	093	14.909.462/0001-30	175,00	175,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	543	31.337.526/0001-95	180,49	180,49	3,14	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 11:47:45	**DISPUTA**		
25/04/2025 11:47:45	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 543)	**180,49**
25/04/2025 11:47:45	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 093)	**175,00**
25/04/2025 12:02:45	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:05:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 543			
25/04/2025 12:05:45	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:10:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:10:45	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 42 - HABILITAÇÃO			
42 – SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS - TRASEIRO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 42	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS - TRASEIROSERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS - TRASEIRO			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 170,00		**Valor Total:** 25.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	617	14.909.462/0001-30	170,00	170,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	094	31.337.526/0001-95	172,99	172,99	1,76	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		

25/04/2025 11:53:52	**DISPUTA**		
25/04/2025 11:53:52	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 094)	**172,99**
25/04/2025 11:53:52	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 617)	**170,00**
25/04/2025 12:08:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:16:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 617, PARTICIPANTE 094			

25/04/2025 12:16:52	**FECHADO 1**	
25/04/2025 12:21:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME		
25/04/2025 12:21:53	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 43 - HABILITAÇÃO			
43 - SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS LEVE			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 43	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS LEVESERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES			
Quantidade: 84	**Valor Unit.:** 85,00		**Valor Total:** 7.140,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	248	14.909.462/0001-30	85,00	85,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	768	31.337.526/0001-95	88,06	88,06	3,60	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 11:58:58	**DISPUTA**		
25/04/2025 11:58:58	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 768)	**88,06**
25/04/2025 11:58:58	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 248)	**85,00**
25/04/2025 12:13:58	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:16:58	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 248, PARTICIPANTE 768			
25/04/2025 12:16:58	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:21:58	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:21:58	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 44 - HABILITAÇÃO			
44 - SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS PESADO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 44	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOSERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOS			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 182,00		**Valor Total:** 10.920,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**	
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	571	14.909.462/0001-30	182,00	182,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	205	31.337.526/0001-95	183,96	183,96	1,08	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:01:19	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:01:19	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 205)	**183,96**
25/04/2025 12:01:19	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 571)	**182,00**
25/04/2025 12:16:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:17:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 571, PARTICIPANTE 205			
25/04/2025 12:17:19	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:22:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:22:19	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 45 - HABILITAÇÃO			
45 - SERVICO DE CASTER.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 45	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE CASTER.SERVICO DE CASTER.			
Quantidade: 90	**Valor Unit.:** 85,00		**Valor Total:** 7.650,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	964	14.909.462/0001-30	85,00	85,00		Sim

2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	282	31.337.526/0001-95	86,32	86,32	1,55	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:02:15	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:02:15	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 282)	**86,32**
25/04/2025 12:02:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 964)	**85,00**
25/04/2025 12:17:15	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:21:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 964, PARTICIPANTE 282			

25/04/2025 12:21:15	**FECHADO 1**	
25/04/2025 12:26:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME		
25/04/2025 12:26:15	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 46 - HABILITAÇÃO			
46 - PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHAO E ONIBUS.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 46	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHAO E ONIBUS.PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHAO E ONIBUS.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 17,00		**Valor Total:** 1.020,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	053	14.909.462/0001-30	17,00	17,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	030	31.337.526/0001-95	17,50	17,50	2,94	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:07:37	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:07:37	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 030)	**17,50**
25/04/2025 12:07:37	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 053)	**17,00**
25/04/2025 12:22:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:26:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 030			
25/04/2025 12:26:37	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:31:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:31:37	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 47 - HABILITAÇÃO			
47 - SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS EQUIPARADO A LEVE.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 47	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS EQUIPARADO A LEVE.SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS EQUIPARADO A LEVE.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 27,44		**Valor Total:** 4.116,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	917	28.221.605/0001-21	27,44	27,44		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	876	31.337.526/0001-95	27,45	27,45	0,04	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	734	14.909.462/0001-30	27,46	27,46	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:11:05	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:11:05	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 917)	**27,44**
25/04/2025 12:11:05	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 876)	**27,45**
25/04/2025 12:11:05	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 734)	**27,46**
25/04/2025 12:26:06	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:27:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 917, PARTICIPANTE 876, PARTICIPANTE 734			
25/04/2025 12:27:06	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:32:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME			
25/04/2025 12:32:06	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 48 - HABILITAÇÃO			
48 - SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ONIBUS E VANS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 48	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ONIBUS E VANSSERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ONIBUS E VANS			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 46,03		**Valor Total:** 6.904,50

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	971	28.221.605/0001-21 46,03	46,03		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	536	31.337.526/0001-95 46,05	46,05	0,04	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	571	14.909.462/0001-30 46,06	46,06	0,02	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**	
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	

25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:22:00	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:22:00	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 971)	**46,03**
25/04/2025 12:22:00	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 536)	**46,05**
25/04/2025 12:22:00	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 571)	**46,06**
25/04/2025 12:37:00	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:44:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 971, PARTICIPANTE 536, PARTICIPANTE 571			
25/04/2025 12:44:00	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:49:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME			
25/04/2025 12:49:01	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 49 - HABILITAÇÃO						
49 - SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MAQUINAS E TRATORES						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 49	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA		Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MAQUINAS E TRATORESSERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MAQUINAS E TRATORES						
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 183,00			**Valor Total:** 27.450,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	144	14.909.462/0001-30	183,00	183,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	455	31.337.526/0001-95	185,87	185,87	1,57	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:22:11	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:22:11	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 455)	**185,87**
25/04/2025 12:22:11	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 144)	**183,00**
25/04/2025 12:37:11	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/04/2025 12:41:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 144, PARTICIPANTE 455			
25/04/2025 12:41:12	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:46:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:46:12	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 50 - HABILITAÇÃO			
50 - SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHOES E UTILITARIOS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 50	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHOES E UTILITARIOSSERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHOES E UTILITARIOS			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 46,11		**Valor Total:** 6.916,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	353	28.221.605/0001-21	46,11	46,11		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	907	31.337.526/0001-95	46,12	46,12	0,02	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	429	14.909.462/0001-30	46,13	46,13	0,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		

25/04/2025 12:22:27	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:22:27	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 353)	**46,11**
25/04/2025 12:22:27	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 907)	**46,12**
25/04/2025 12:22:27	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 429)	**46,13**
25/04/2025 12:37:27	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:40:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 353, PARTICIPANTE 907, PARTICIPANTE 429			
25/04/2025 12:40:27	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:45:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME			
25/04/2025 12:45:28	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 51 - HABILITAÇÃO

51 - SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIASERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS TIPO AMBULÃ?NCIA			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 29,64		**Valor Total:** 4.446,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. RIBEIRO PNEUS - ME	272	28.221.605/0001-21	29,64	29,64		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	275	31.337.526/0001-95	29,65	29,65	0,03	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	292	14.909.462/0001-30	29,66	29,66	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:26:29	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:26:29	**LANCE**	A. RIBEIRO PNEUS - ME (PARTICIPANTE 272)	**29,64**
25/04/2025 12:26:29	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 275)	**29,65**
25/04/2025 12:26:29	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 292)	**29,66**
25/04/2025 12:41:29	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:43:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 272, PARTICIPANTE 275, PARTICIPANTE 292			
25/04/2025 12:43:29	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:48:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. RIBEIRO PNEUS - ME			
25/04/2025 12:48:30	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 52 - HABILITAÇÃO

52 - SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS LEVES UTILITARIOS DE PEQUENO PORTE.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS LEVES UTILITARIOS DE PEQUENO PORTE.SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS LEVES UTILITARIOS DE PEQUENO PORTE.			
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 55,00		**Valor Total:** 16.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	612	14.909.462/0001-30	55,00	55,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	138	31.337.526/0001-95	57,49	57,49	4,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:31:51	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:31:51	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 138)	**57,49**
25/04/2025 12:31:51	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 612)	**55,00**
25/04/2025 12:46:51	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:51:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 612, PARTICIPANTE 138			
25/04/2025 12:51:51	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:56:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:56:51	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 53 - HABILITAÇÃO

53 - SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS ONIBUS E VANS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 53	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS ONIBUS E VANS.SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS ONIBUS E VANS.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 84,00		**Valor Total:** 12.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	328	14.909.462/0001-30	84,00	84,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	286	31.337.526/0001-95	85,07	85,07	1,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:31:51	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:31:51	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 286)	**85,07**
25/04/2025 12:31:51	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 328)	**84,00**
25/04/2025 12:46:51	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:49:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 328, PARTICIPANTE 286			
25/04/2025 12:49:51	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:54:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:54:51	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 54 - HABILITAÇÃO			
54 - SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS MAQUINAS E TRATORES			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 54	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS MAQUINAS E TRATORESSERVICO DE RODIZIO DE PNEUS MAQUINAS E TRATORES			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 163,00		**Valor Total:** 19.560,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	715	14.909.462/0001-30	163,00	163,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	249	31.337.526/0001-95	164,74	164,74	1,07	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:31:51	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:31:51	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 249)	**164,74**
25/04/2025 12:31:51	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 715)	**163,00**
25/04/2025 12:46:51	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:52:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 715, PARTICIPANTE 249			
25/04/2025 12:52:52	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:57:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:57:52	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 55 - HABILITAÇÃO			
55 - SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS CAMINHOES E UTILITARIOS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 55	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS CAMINHOES E UTILITARIOSSERVICO DE RODIZIO DE PNEUS CAMINHOES E UTILITARIOS			
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 70,00		**Valor Total:** 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	823	14.909.462/0001-30	70,00	70,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	968	31.337.526/0001-95	71,32	71,32	1,89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:32:13	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:32:13	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 968)	**71,32**
25/04/2025 12:32:13	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 823)	**70,00**
25/04/2025 12:47:13	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:53:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 823, PARTICIPANTE 968			
25/04/2025 12:53:13	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:58:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:58:13	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 56 - HABILITAÇÃO			
56 - SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS CARRETA AGRICOLAS ARO 16 AO 18			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 56	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS

Descrição: SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS CARRETA AGRICOLAS ARO 16 AO 18SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS CARRETA AGRICOLAS ARO 16 AO ARO 18.		
Quantidade: 60	**Valor Unit.:**65,00	**Valor Total:** 3.900,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	129	14.909.462/0001-30	65,00	65,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	550	31.337.526/0001-95	68,32	68,32	5,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:32:13	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:32:13	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 550)	**68,32**
25/04/2025 12:32:13	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 129)	**65,00**
25/04/2025 12:47:13	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/04/2025 12:50:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 550			
25/04/2025 12:50:13	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:55:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:55:13	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 57 - HABILITAÇÃO			
57 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICACAO PA			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 57	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICACAO PAPRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICACAO EM PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINEIS DE FORMA DETALHADA.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 28,00		**Valor Total:** 3.360,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	006	14.909.462/0001-30	28,00	28,00		Sim
2 AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA	286	31.337.526/0001-95	29,12	29,12	4,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/04/2025 11:57:39	**PUBLICADO**		
09/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2025 12:32:13	**DISPUTA**		
25/04/2025 12:32:13	**LANCE**	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA (PARTICIPANTE 286)	**29,12**
25/04/2025 12:32:13	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 006)	**28,00**
25/04/2025 12:47:13	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/04/2025 12:48:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 286			
25/04/2025 12:48:13	**FECHADO 1**		
25/04/2025 12:53:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
25/04/2025 12:53:13	**HABILITAÇÃO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:411D4560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025.
Processo Administrativo Nº 22/2025.
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Data de Publicação: 27/02/2025 16:21:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
11/03/2025 09:41:26	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (07.703.592/0001-
Solicitação de esclarecimento, no edital diz "PARA FINS DE CONTRATAÇÃO: (A documentação abaixo deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da Homologação do Processo Administrativo), sendo que a ausência de apresentação implicará na desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021." Não seria o correto ser aplicado antes da homologação, uma vez que os documentos podem abrir precedência para questionamento caso não estejam corretos, o que seria injusto com a empresa que poderia apresentar um recurso questionando o mesmo, sendo que feito após a fase de homologação não seria		

possível fazer tal questionamento ou apontamento.		
11/03/2025 14:29:01	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Não, Os documentos estão sendo exigidos para fins de contratação e não para habilitação.		
17/03/2025 08:50:53	**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (01.027.088/0001-06)
Segue em anexo impugnação		
19/03/2025 08:10:15	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Solicitamos esclarecimento referente aos itens:18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31 - que constam a palavra "ORIGINAL":		
Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?		
ou;		
Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos “originais”, a Decisão n° 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.”		
Qual das duas opções será aceita?		
24/03/2025 15:34:40	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Será aceito o cartucho/refil original do fabricante da impressora, conforme quadro de especificação e quantidade do termo de referencia.		
26/03/2025 08:47:55	**PROCESSO SUSPENSO**	SISTEMA
Motivo: Correção no edtial		
26/03/2025 08:55:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_DE_SUSPENSAO_assinado (1).pdf foi adicionado ao processo.		
26/03/2025 09:49:27	**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**	PREGOEIRO
Anexo da resposta pedido de impugnação		
26/03/2025 09:59:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA.zip foi adicionado ao processo.		
28/03/2025 09:26:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Realizadas as devidas correções no edital		
28/03/2025 09:29:16	**PROCESSO EM RETIFICAÇÃO**	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
28/03/2025 10:22:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. 07_2025_RERRATIFICADO_CARTUCHOS E TONER.pdf foi adicionado ao processo.		
28/03/2025 10:22:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. 07_2025_RERRATIFICADO_CARTUCHOS E TONER.docx foi adicionado ao processo.		
28/03/2025 10:22:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_NOVA_DATA_P.E. Nº 07-2025_ CARTUCHOS.pdf foi adicionado ao processo.		

02/04/2025 15:01:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA
02/04/2025 15:14:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA
08/04/2025 08:52:39	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Solicitamos esclarecimento referente aos itens:18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, - que constam a palavra "ORIGINAL":		
Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?		
ou;		
Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos “originais”, a Decisão n° 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.”		
Qual das duas opções será aceita?		
08/04/2025 08:55:54	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Será aceito o cartucho/refil original do fabricante da impressora, conforme quadro de especificação e quantidade do termo de referencia.		
10/04/2025 15:09:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA
14/04/2025 09:22:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
14/04/2025 09:54:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
14/04/2025 10:14:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
14/04/2025 11:54:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA
14/04/2025 15:50:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
14/04/2025 16:56:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
14/04/2025 19:32:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA
14/04/2025 21:40:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA
15/04/2025 08:30:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
15/04/2025 08:30:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
15/04/2025 08:31:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
15/04/2025 08:31:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
15/04/2025 08:31:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.		
15/04/2025 08:31:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
15/04/2025 08:31:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
15/04/2025 08:32:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.		

15/04/2025 08:32:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
15/04/2025 08:32:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
15/04/2025 08:33:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
15/04/2025 08:33:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 10 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 10 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
15/04/2025 08:33:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
15/04/2025 08:59:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei às 9h00min a fase de disputa!		
Desejo desde já, uma boa sorte.		

15/04/2025 10:47:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme disposto na IN - Seges 73/2022, que estipula como indício de inexequibilidade valor inferior a 50% do estimado pela Administração e conforme disposto no Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de diligências:		
15/04/2025 10:47:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção Sres. Licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, todos que apresentaram lance final e valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, solicito neste momento comprovação da exequibilidade de suas propostas, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da		
15/04/2025 10:48:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 17 de abril de 2025. Portanto, após as diligências, serão consideradas inexequíveis e desclassificadas as propostas que comprove:		
I – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e		
II – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		
Muito obrigada pela participação.		
22/04/2025 08:13:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
22/04/2025 08:16:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Senhores licitante esta aberta a aba Documentos complementares. Para anexar os documentos da diligencias. Os documentos deverá ser anexado até a data de 23/04/2025 as 17h00.		
22/04/2025 10:33:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA adicionou o arquivo c803dc591ab943289cd1b030469a3c79.zip aos documentos complementares.		
22/04/2025 14:29:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSA CAFE IMPORTS LTDA adicionou o arquivo 498f865b737b4600ae6e13cce3d9b7dd.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2025 14:29:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSA CAFE IMPORTS LTDA adicionou o arquivo e9f40b59bc604aca9ad7b67b2c74fdf4.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2025 14:29:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSA CAFE IMPORTS LTDA adicionou o arquivo 60c1cca6a9c84bd7bf961dd0d8a95c3a.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2025 14:32:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSA CAFE IMPORTS LTDA adicionou o arquivo e854a9226c6a472cbd674e2ed7615d62.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2025 17:06:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. adicionou o arquivo 8aa7d8f9251f48b09562bed8fd6708d0.zip aos documentos complementares.		

23/04/2025 15:21:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA adicionou o arquivo 13c2d80221504678804c099d80bab5a9.pdf aos documentos complementares.		
23/04/2025 15:23:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA adicionou o arquivo 840e618417184b7a94587429f0b1acbb.rar aos documentos complementares.		
25/04/2025 14:34:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aos licitantes classificados em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de SEGUNDA FEIRA, 28/04/2025.		
25/04/2025 14:35:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:		
25/04/2025 14:36:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;		
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.		
25/04/2025 14:36:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto, fiquem atentos às mensagens enviadas no chat. Sintam-se notificados!!!		
25/04/2025 16:18:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. adicionou o arquivo 993122bcb18a43dcbb05d3cd374e3e79.zip aos documentos complementares.		
25/04/2025 16:50:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA adicionou o arquivo 5bda912d87e3421a92f87ea1bef486ea.pdf aos documentos complementares.		
25/04/2025 16:51:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA removeu o arquivo 5bda912d87e3421a92f87ea1bef486ea.pdf dos documentos complementares.		
25/04/2025 16:52:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA adicionou o arquivo 5308b067d0054b2e9fedfce9a9adf9be.pdf aos documentos complementares.		
25/04/2025 16:55:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA adicionou o arquivo 6eb84ce0108f42e4ae93157589997c05.rar aos documentos complementares.		
29/04/2025 10:06:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALLSET TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo 6b918c57fdd64c5d94a905d046498259.pdf aos documentos complementares.		
30/04/2025 14:47:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA adicionou o arquivo 34f916bd9bf848f58bb304a796c8027f.pdf aos documentos complementares.		
30/04/2025 14:51:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA removeu o arquivo 34f916bd9bf848f58bb304a796c8027f.pdf dos documentos complementares.		
30/04/2025 14:53:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA adicionou o arquivo 1eefe5e3b3464c5d93d56251ddc84cc1.pdf aos documentos complementares.		
05/05/2025 11:07:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezados(as) licitantes, como informado, retomarei a sessão para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos na data de hoje, 06/05/2025, às 15h00min.		
Caso haja algum imprevisto para o retorno, informaremos no chat.		
Fiquem atentos! Sintam-se todos notificados!!		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
1 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D101, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: D101
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D101, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D101			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 38,50		**Valor Total:** 1.155,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	612	01.027.088/0001-06	77,09	38,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	599	10.210.196/0001-00	77,00	38,00		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	813	13.383.196/0001-92	77,09	77,09	102,8684 Sim	
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	947	20.915.722/0001-83	77,00	49,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		

28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:56	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:56	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 612)	**77,09**
15/04/2025 09:00:56	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 813)	**77,09**
15/04/2025 09:00:56	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**77,00**
15/04/2025 09:00:56	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 947)	**77,00**
15/04/2025 09:01:08	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**76,99**
15/04/2025 09:01:24	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 612)	**75,90**
15/04/2025 09:01:26	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**75,89**
15/04/2025 09:02:30	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 612)	**75,50**
15/04/2025 09:02:34	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**75,49**
15/04/2025 09:03:04	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 947)	**75,00**
15/04/2025 09:03:07	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**74,99**
15/04/2025 09:04:20	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 612)	**74,50**
15/04/2025 09:04:25	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**74,49**
15/04/2025 09:05:01	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 947)	**74,00**
15/04/2025 09:05:04	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**73,99**
15/04/2025 09:05:12	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 947)	**73,00**

15/04/2025 09:05:17	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**72,99**
15/04/2025 09:05:32	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 947)	**70,00**
15/04/2025 09:05:36	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**69,99**
15/04/2025 09:05:59	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 947)	**54,00**
15/04/2025 09:06:03	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**53,99**
15/04/2025 09:06:12	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 947)	**50,00**
15/04/2025 09:06:14	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**49,99**
15/04/2025 09:15:56	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 09:16:38	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 612)	**51,00**
15/04/2025 09:20:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 599, PARTICIPANTE 947, PARTICIPANTE 612			
15/04/2025 09:20:57	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:21:15	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 947)	**49,00**
15/04/2025 09:21:16	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 612)	**38,50**
15/04/2025 09:23:59	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 599)	**38,00**
15/04/2025 09:25:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.			
15/04/2025 09:25:57	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 11:28:18	**MENSAGEM**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE	
Senhor pregoeiro, não está aberto para anexarmos os documentos, o Senhor poderia abrir por gentileza			
15/04/2025 15:00:22	**MENSAGEM**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE	
Senhor pregoeiro, não está aberto para anexarmos os documentos, o Senhor poderia abrir por gentileza			
24/04/2025 16:32:58	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. desclassificado. Motivo: Em razão de não atendimento da comprovação exequibilidade do item			
24/04/2025 16:32:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:01:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:43:36	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
2 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 2612 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 2612
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 2612 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 2612 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 26,90		**Valor Total:** 1.614,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	964	01.027.088/0001-06	68,27	26,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	530	10.210.196/0001-00	68,00	22,00		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	683	13.383.196/0001-92	68,27	68,27	210,3182	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	498	20.915.722/0001-83	68,00	29,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:57	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 964)	**68,27**
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 683)	**68,27**

15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**68,00**
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 498)	**68,00**
15/04/2025 09:01:08	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**67,99**
15/04/2025 09:02:35	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 964)	**67,50**
15/04/2025 09:02:43	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**67,49**
15/04/2025 09:03:12	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 498)	**67,00**
15/04/2025 09:03:14	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**66,99**
15/04/2025 09:04:24	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 964)	**66,50**
15/04/2025 09:04:25	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**66,49**
15/04/2025 09:05:03	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 498)	**66,00**
15/04/2025 09:05:04	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**65,99**
15/04/2025 09:05:08	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 498)	**65,00**
15/04/2025 09:05:11	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**64,99**
15/04/2025 09:05:39	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 498)	**60,00**
15/04/2025 09:05:42	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**59,99**
15/04/2025 09:06:10	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 498)	**50,00**
15/04/2025 09:06:15	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**49,99**
15/04/2025 09:06:19	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 498)	**45,00**
15/04/2025 09:06:20	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**44,99**
15/04/2025 09:06:31	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 498)	**30,00**
15/04/2025 09:06:37	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**29,99**
15/04/2025 09:15:57	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 09:16:55	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 964)	**31,00**
15/04/2025 09:21:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 530, PARTICIPANTE 498, PARTICIPANTE 964			

15/04/2025 09:21:57	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:22:05	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 498)	**29,00**
15/04/2025 09:23:47	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 964)	**26,90**
15/04/2025 09:24:20	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**22,00**
15/04/2025 09:26:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.			
15/04/2025 09:26:57	**HABILITAÇÃO**		
24/04/2025 16:33:23	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. desclassificado. Motivo: Em razão de não atendimento da comprovação exequibilidade do item			
24/04/2025 16:33:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:02:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:02	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
3 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 285 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 285
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 285 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 285 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGS			
Quantidade: 90	**Valor Unit.:** 26,90		**Valor Total:** 2.421,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	818	01.027.088/0001-06	78,50	26,90	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	254	10.210.196/0001-00	78,00	22,00	Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	761	13.383.196/0001-92	78,50	78,50	256,8182 Sim
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	512	20.915.722/0001-83	78,00	29,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE	
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:57	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 761)	**78,50**
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 254)	**78,00**
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 512)	**78,00**
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 818)	**78,50**
15/04/2025 09:01:09	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 254)	**77,99**
15/04/2025 09:02:38	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 818)	**77,50**
15/04/2025 09:02:46	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 254)	**77,49**
15/04/2025 09:03:23	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 512)	**77,00**
15/04/2025 09:03:26	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 254)	**76,99**
15/04/2025 09:04:31	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 818)	**75,50**
15/04/2025 09:04:37	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 254)	**75,49**
15/04/2025 09:06:38	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 512)	**30,00**
15/04/2025 09:06:47	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 254)	**29,99**
15/04/2025 09:15:57	**TEMPO RANDÔMICO**		

15/04/2025 09:17:02	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 818)	**31,00**
15/04/2025 09:21:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 254, PARTICIPANTE 512, PARTICIPANTE 818			
15/04/2025 09:21:57	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:22:16	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 512)	**29,00**
15/04/2025 09:23:54	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 818)	**26,90**
15/04/2025 09:24:39	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 254)	**22,00**
15/04/2025 09:26:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.			
15/04/2025 09:26:58	**HABILITAÇÃO**		
24/04/2025 16:34:27	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. desclassificado. Motivo: Em razão de não atendimento da comprovação exequibilidade do item			
24/04/2025 16:34:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:03:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
4 - CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO 314 PARA IMPRESSORA HP 1025			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: CE314A
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO 314 PARA IMPRESSORA HP 1025CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO 314 PARA IMPRESSORA HP 1025			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 60,00		**Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	047	10.210.196/0001-00	92,00	60,00		Sim
2 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	909	01.027.088/0001-06	92,00	73,50	22,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	294	13.383.196/0001-92	92,00	92,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:57	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 294)	**92,00**
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 909)	**92,00**
15/04/2025 09:00:57	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 047)	**92,00**
15/04/2025 09:01:09	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 047)	**91,99**
15/04/2025 09:02:47	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 909)	**90,00**
15/04/2025 09:02:52	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 047)	**89,99**
15/04/2025 09:04:28	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 909)	**89,50**
15/04/2025 09:04:31	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 047)	**89,49**
15/04/2025 09:07:20	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 909)	**85,00**
15/04/2025 09:07:30	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 047)	**84,99**
15/04/2025 09:15:57	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 09:18:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 909, PARTICIPANTE 294			
15/04/2025 09:18:57	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:19:20	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 909)	**73,50**
15/04/2025 09:20:34	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 047)	**60,00**
15/04/2025 09:23:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.			
15/04/2025 09:23:58	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
06/05/2025 15:03:48	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:41:45	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
5 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 280A RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 280A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 280A RENDIMENTO MINIMO 6000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 280A RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 49,00		**Valor Total:** 490,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	463	01.027.088/0001-06	86,98	49,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	258	10.210.196/0001-00	86,00	40,00		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	963	13.383.196/0001-92	400,00	400,00	900,0000	Sim
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	245	20.915.722/0001-83	86,00	50,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:58	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 963)	**400,00**
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 258)	**86,00**
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 245)	**86,00**
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 463)	**86,98**
15/04/2025 09:01:20	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 258)	**85,99**
15/04/2025 09:02:51	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 463)	**85,00**
15/04/2025 09:02:53	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 258)	**84,99**
15/04/2025 09:04:42	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 463)	**84,50**
15/04/2025 09:04:46	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 258)	**84,49**
15/04/2025 09:05:16	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 245)	**80,00**
15/04/2025 09:05:17	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 258)	**79,99**
15/04/2025 09:05:44	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 245)	**70,00**
15/04/2025 09:05:51	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 258)	**69,99**
15/04/2025 09:06:59	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 245)	**54,00**
15/04/2025 09:07:10	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 258)	**53,99**
15/04/2025 09:15:58	**TEMPO RANDÔMICO**		

15/04/2025 09:16:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 258, PARTICIPANTE 245, PARTICIPANTE 463			
15/04/2025 09:16:58	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:17:29	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 245)	**50,00**
15/04/2025 09:17:30	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 463)	**49,00**
15/04/2025 09:20:54	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 258)	**40,00**
15/04/2025 09:21:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.			
15/04/2025 09:21:58	**HABILITAÇÃO**		
24/04/2025 16:34:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
24/04/2025 16:34:48	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. desclassificado. Motivo: Em razão de não atendimento da comprovação exequibilidade do item			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:04:24	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
6 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 310A RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 310A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 310A RENDIMENTO MINIMO 1500 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 310A RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 34,50		**Valor Total:** 172,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	149	01.027.088/0001-06	84,80	34,50		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	052	10.210.196/0001-00	84,00	39,99	15,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	992	13.383.196/0001-92	84,80	84,80		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	178	20.915.722/0001-83	84,00	39,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:58	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 992)	**84,80**
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 178)	**84,00**
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 149)	**84,80**
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 052)	**84,00**
15/04/2025 09:01:09	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 052)	**83,99**
15/04/2025 09:02:53	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 149)	**83,00**
15/04/2025 09:03:02	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 052)	**82,99**
15/04/2025 09:04:47	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 149)	**82,50**
15/04/2025 09:04:52	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 052)	**82,49**

15/04/2025 09:05:25	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 178)	**80,00**
15/04/2025 09:05:29	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 052)	**79,99**
15/04/2025 09:05:51	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 178)	**70,00**
15/04/2025 09:05:57	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 052)	**69,99**
15/04/2025 09:07:07	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 178)	**40,00**
15/04/2025 09:07:23	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 052)	**39,99**
15/04/2025 09:15:58	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 09:17:39	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 149)	**41,00**
15/04/2025 09:17:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 178, PARTICIPANTE 149			
15/04/2025 09:17:58	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:18:50	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 178)	**39,00**
15/04/2025 09:19:42	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 149)	**34,50**
15/04/2025 09:22:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 09:22:59	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:04:47	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:41:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO			
7 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 311A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 311A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 311A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 311A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 34,50		**Valor Total:** 172,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	972	01.027.088/0001-06	85,96	34,50		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	815	10.210.196/0001-00	85,00	39,99	15,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	151	13.383.196/0001-92	85,96	85,96		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	725	20.915.722/0001-83	85,00	39,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:58	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 151)	**85,96**
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 725)	**85,00**
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 972)	**85,96**
15/04/2025 09:00:58	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 815)	**85,00**
15/04/2025 09:01:12	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 815)	**84,99**
15/04/2025 09:03:00	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 972)	**83,00**
15/04/2025 09:03:08	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 815)	**82,99**
15/04/2025 09:03:53	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 725)	**82,00**
15/04/2025 09:03:56	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 815)	**81,99**
15/04/2025 09:04:53	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 972)	**81,00**
15/04/2025 09:04:58	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 815)	**80,99**
15/04/2025 09:07:16	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 725)	**40,00**
15/04/2025 09:07:33	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 815)	**39,99**
15/04/2025 09:15:59	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 09:17:46	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 972)	**41,00**
15/04/2025 09:17:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 815, PARTICIPANTE 725, PARTICIPANTE 972			
15/04/2025 09:17:59	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:18:31	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 725)	**39,00**
15/04/2025 09:19:34	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 972)	**34,50**
15/04/2025 09:22:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 09:22:59	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:05:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:42:22	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO			
8 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 312A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 312A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 312A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 312A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 41,00		**Valor Total:** 205,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	187	01.027.088/0001-06	85,96	41,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	503	10.210.196/0001-00	85,00	37,80		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	150	13.383.196/0001-92	85,96	85,96	127,4074	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	259	20.915.722/0001-83	85,00	40,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:59	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 259)	**85,00**
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 150)	**85,96**
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 503)	**85,00**
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 187)	**85,96**
15/04/2025 09:01:12	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 503)	**84,99**
15/04/2025 09:03:02	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 187)	**83,00**
15/04/2025 09:03:08	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 503)	**82,99**
15/04/2025 09:03:38	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 259)	**82,00**
15/04/2025 09:03:45	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 503)	**81,99**
15/04/2025 09:04:58	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 187)	**81,00**
15/04/2025 09:05:04	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 503)	**80,99**
15/04/2025 09:07:25	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 259)	**40,00**
15/04/2025 09:07:33	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 503)	**39,99**
15/04/2025 09:15:59	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 09:17:52	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 187)	**41,00**
15/04/2025 09:22:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 259, PARTICIPANTE 187			
15/04/2025 09:22:59	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:24:58	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 503)	**37,80**
15/04/2025 09:27:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.			
15/04/2025 09:27:59	**HABILITAÇÃO**		
24/04/2025 16:35:19	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. desclassificado. Motivo: Em razão de não atendimento da comprovação exequibilidade do item			
24/04/2025 16:35:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:05:23	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
9 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 313A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 313A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 313A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 313A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 34,50		**Valor Total:** 345,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	441	01.027.088/0001-06	85,96	34,50		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	428	10.210.196/0001-00	85,00	39,99	15,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	193	13.383.196/0001-92	85,96	85,96		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	842	20.915.722/0001-83	85,00	39,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:59	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 193)	**85,96**
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 842)	**85,00**
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 441)	**85,96**

15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 428)	**85,00**
15/04/2025 09:01:13	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 428)	**84,99**
15/04/2025 09:03:06	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 441)	**83,00**
15/04/2025 09:03:08	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 428)	**82,99**
15/04/2025 09:03:44	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 842)	**82,00**
15/04/2025 09:03:45	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 428)	**81,99**
15/04/2025 09:05:02	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 441)	**81,00**
15/04/2025 09:05:05	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 428)	**80,99**
15/04/2025 09:07:33	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 842)	**40,00**
15/04/2025 09:07:41	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 428)	**39,99**
15/04/2025 09:15:59	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 09:17:59	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 441)	**41,00**
15/04/2025 09:19:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 428, PARTICIPANTE 842, PARTICIPANTE 441			
15/04/2025 09:19:59	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:20:10	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 441)	**34,50**
15/04/2025 09:20:21	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 842)	**39,00**
15/04/2025 09:24:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 09:25:00	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:05:38	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO			
10 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D104, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: D104
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D104, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D104, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 46,00		**Valor Total:** 460,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	087	01.027.088/0001-06	88,00	46,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	443	10.210.196/0001-00	88,00	63,99	39,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	116	13.383.196/0001-92	88,00	88,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	029	20.915.722/0001-83	88,00	63,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:00:59	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 116)	**88,00**
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 029)	**88,00**
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**88,00**
15/04/2025 09:00:59	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 443)	**88,00**
15/04/2025 09:01:14	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 443)	**87,99**
15/04/2025 09:03:10	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**87,00**
15/04/2025 09:03:14	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 443)	**86,99**
15/04/2025 09:03:32	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 029)	**85,00**
15/04/2025 09:03:39	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 443)	**84,99**
15/04/2025 09:05:06	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**84,50**
15/04/2025 09:05:11	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 443)	**84,49**
15/04/2025 09:07:49	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 029)	**65,00**
15/04/2025 09:07:53	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 443)	**64,99**
15/04/2025 09:15:59	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 09:18:07	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**64,00**
15/04/2025 09:18:12	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 443)	**63,99**
15/04/2025 09:20:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 443, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 029			
15/04/2025 09:20:00	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:20:29	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**46,00**
15/04/2025 09:20:38	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 029)	**63,00**
15/04/2025 09:25:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 09:25:00	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:05:52	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:45:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO

11 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO LEXMARK MX310, RENDIMENTO MINIMO 10000 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: MX310
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO LEXMARK MX310, RENDIMENTO MINIMO 10000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO LEXMARK MX310, RENDIMENTO MINIMO 10000 PGS			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 219,00		**Valor Total:** 2.190,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	078	01.027.088/0001-06	247,97	219,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	271	10.210.196/0001-00	247,00	247,00	12,79	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	860	13.383.196/0001-92	247,97	247,97		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:22:18	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:22:18	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 860)	**247,97**
15/04/2025 09:22:18	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 078)	**247,97**
15/04/2025 09:22:18	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 271)	**247,00**
15/04/2025 09:27:30	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 078)	**245,00**
15/04/2025 09:37:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 09:44:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 271, PARTICIPANTE 860			
15/04/2025 09:44:18	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:45:38	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 078)	**219,00**
15/04/2025 09:49:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 09:49:18	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 11:07:17	**MENSAGEM**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 078)	
Bom dia Sr. Pregoeira, proposta reajustada e documentos de habilitação sera solicitada após a comprovação dos custos? visto que o edital solicita o prazo de 2 horas após encerrado a fase de lances.			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
06/05/2025 15:05:59	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO			
12 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D111, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: D111
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D111, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D111, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 68,00		**Valor Total:** 680,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	893	01.027.088/0001-06	80,00	68,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	959	10.210.196/0001-00	80,00	80,00	17,65	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	923	13.383.196/0001-92	80,00	80,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	744	20.915.722/0001-83	80,00	54,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:23:09	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:23:09	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 923)	**80,00**
15/04/2025 09:23:09	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 744)	**80,00**
15/04/2025 09:23:09	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 893)	**80,00**
15/04/2025 09:23:09	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 959)	**80,00**
15/04/2025 09:23:40	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 744)	**54,00**
15/04/2025 09:27:42	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 893)	**75,00**
15/04/2025 09:38:09	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 09:44:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 923, PARTICIPANTE 959 que apresentaram o valor de 80.00.			
15/04/2025 09:44:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 744, PARTICIPANTE 893, PARTICIPANTE 923			
15/04/2025 09:44:09	**FECHADO 1**		

15/04/2025 09:45:56	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 893)	**68,00**
15/04/2025 09:49:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 923, PARTICIPANTE 959 que apresentaram o valor de 80.00.			
15/04/2025 09:49:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 09:49:09	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 12:01:31	**MENSAGEM**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE	
Não está liberado para envio de documentos complementares, favor liberar no sistema			
29/04/2025 09:45:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 744: Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) têm enfatizado a importância do formalismo moderado e da razoabilidade nos processos licitatórios. Isso significa que, em casos de ausência de declaração que atestem condições pré-existentes, a Administração deve permitir a sua complementação, evitando inabilitações automáticas que possam comprometer o interesse público			
29/04/2025 09:45:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 744: Em razão do contido no Acórdão nº 988/2022 – Plenário do TCU estabelece que, na falta de declaração relativa à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, o pregoeiro deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha			
29/04/2025 09:46:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 744: Em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, convoco neste momento, para que envie a Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ano de 2022.			
29/04/2025 09:46:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 744: Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. O prazo para o envio encerrar-se-á 14h00 de hoje, 29/04/2025.			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:06:07	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:42:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO			
13 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 278 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 278A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 278 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 278 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGS			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 55,00		**Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	697	01.027.088/0001-06	70,18	55,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	146	10.210.196/0001-00	70,00	70,00	27,27	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	100	13.383.196/0001-92	70,18	70,18		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	130	20.915.722/0001-83	70,00	30,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:23:09	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:23:09	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 100)	**70,18**
15/04/2025 09:23:09	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 130)	**70,00**
15/04/2025 09:23:09	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 697)	**70,18**
15/04/2025 09:23:09	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 146)	**70,00**
15/04/2025 09:23:48	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 130)	**30,00**
15/04/2025 09:27:50	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 697)	**68,00**
15/04/2025 09:38:09	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 09:41:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 697, PARTICIPANTE 146			
15/04/2025 09:41:09	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:42:50	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 697)	**55,00**
15/04/2025 09:46:09	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 09:46:10	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			

30/04/2025 09:40:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA		
06/05/2025 15:06:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
06/05/2025 15:45:00	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO			
14 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 283 RENDIMENTO MINIMO 18000 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 283A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 283 RENDIMENTO MINIMO 18000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 283 RENDIMENTO MINIMO 18000 PGS			
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 56,90		**Valor Total:** 4.552,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	531	01.027.088/0001-06	70,98	56,90		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	290	10.210.196/0001-00	70,00	70,00	23,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	387	13.383.196/0001-92	70,98	70,98		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	668	20.915.722/0001-83	70,00	30,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:24:18	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:24:18	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 531)	**70,98**
15/04/2025 09:24:18	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 290)	**70,00**
15/04/2025 09:24:18	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 387)	**70,98**
15/04/2025 09:24:18	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 668)	**70,00**
15/04/2025 09:24:42	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 668)	**30,00**
15/04/2025 09:27:56	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 531)	**68,00**
15/04/2025 09:28:26	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 531)	**65,00**
15/04/2025 09:39:18	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 09:44:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 668, PARTICIPANTE 531, PARTICIPANTE 290			
15/04/2025 09:44:18	**FECHADO 1**		

15/04/2025 09:45:46	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 531)	**56,90**
15/04/2025 09:49:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 09:49:19	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:06:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO						
15 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 218 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NW						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 15	Unidade: UNIDADE		Marca: PROPRIA	Modelo: 218A		
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 218 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NWTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 218 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NW						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 67,00			**Valor Total:** 1.340,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	225	01.027.088/0001-06	87,60	67,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	112	10.210.196/0001-00	87,00	87,00	29,85	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	562	13.383.196/0001-92	87,60	87,60		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	807	20.915.722/0001-83	87,00	40,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:25:11	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:25:11	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 562)	**87,60**
15/04/2025 09:25:11	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 807)	**87,00**

15/04/2025 09:25:11	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 225)	**87,60**
15/04/2025 09:25:11	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 112)	**87,00**
15/04/2025 09:25:39	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 807)	**40,00**
15/04/2025 09:28:01	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 225)	**75,00**
15/04/2025 09:40:11	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 09:48:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 807, PARTICIPANTE 225, PARTICIPANTE 112			
15/04/2025 09:48:11	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:49:05	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 225)	**67,00**

15/04/2025 09:53:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 09:53:11	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:06:26	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO			
16 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 2340 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS PARA IMPRESSORA			
BROTHER HL - L23200			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN2340
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 2340 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L23200TONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 2340 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L23200			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 52,30		**Valor Total:** 1.569,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	598	01.027.088/0001-06	77,60	52,30		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	594	10.210.196/0001-00	77,00	77,00	47,23	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	143	13.383.196/0001-92	77,60	77,60		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	994	20.915.722/0001-83	77,00	35,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE	
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**

28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:25:11	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:25:11	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 143)	**77,60**
15/04/2025 09:25:11	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 994)	**77,00**
15/04/2025 09:25:11	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 598)	**77,60**
15/04/2025 09:25:11	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 594)	**77,00**
15/04/2025 09:25:30	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 994)	**35,00**
15/04/2025 09:28:12	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 598)	**60,00**
15/04/2025 09:40:11	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 09:48:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 994, PARTICIPANTE 598, PARTICIPANTE 594			
15/04/2025 09:48:11	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:48:52	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 598)	**52,30**
15/04/2025 09:53:11	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 09:53:11	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:06:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:42:42	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO			
17 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 217 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP			
LASER JET PRO MFPM 130 FW -			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 217A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 217 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW -TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 217 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW -			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 51,00		**Valor Total:** 2.040,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	471	01.027.088/0001-06	71,28	51,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	449	10.210.196/0001-00	71,00	71,00	39,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	530	13.383.196/0001-92	71,28	71,28		Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	886	20.915.722/0001-83	71,00	40,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:26:28	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:26:28	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 530)	**71,28**
15/04/2025 09:26:28	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 886)	**71,00**
15/04/2025 09:26:28	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 471)	**71,28**
15/04/2025 09:26:28	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 449)	**71,00**
15/04/2025 09:29:57	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 471)	**65,00**
15/04/2025 09:33:17	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 886)	**40,00**
15/04/2025 09:41:28	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 09:47:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 886, PARTICIPANTE 471, PARTICIPANTE 449			
15/04/2025 09:47:28	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:47:38	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 471)	**51,00**
15/04/2025 09:52:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 09:52:29	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:06:51	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:43:35	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO			
18 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: EPSON	Modelo: 664220
Descrição: REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 59,20		**Valor Total:** 592,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	455	01.027.088/0001-06	72,80	59,20		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	768	51.053.659/0001-47	72,80	36,50		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	890	13.383.196/0001-92	72,80	72,80	99,4521	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	102	20.915.722/0001-83	72,00	15,00		Sim
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	854	55.149.591/0002-36	72,80	45,00	200,0000	Sim
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	381	41.893.827/0001-59	72,80	67,95	51,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:27:07	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:27:07	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 890)	**72,80**
15/04/2025 09:27:07	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 768)	**72,80**
15/04/2025 09:27:07	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 102)	**72,00**
15/04/2025 09:27:07	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 381)	**72,80**
15/04/2025 09:27:07	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 854)	**72,80**
15/04/2025 09:27:07	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 455)	**72,80**
15/04/2025 09:30:58	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 455)	**68,00**
15/04/2025 09:33:09	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 102)	**15,00**
15/04/2025 09:35:02	**MENSAGEM**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 768)	
Bom dia Sr. Pregoeiro, preços inexequíveis para produto original do fabricante da impressora.			
15/04/2025 09:35:29	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 381)	**72,70**
15/04/2025 09:36:50	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 854)	**71,70**
15/04/2025 09:40:20	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 768)	**67,00**
15/04/2025 09:40:22	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 854)	**64,69**
15/04/2025 09:41:07	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 768)	**63,00**
15/04/2025 09:41:38	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 381)	**67,95**
15/04/2025 09:42:11	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 09:47:05	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 455)	**62,90**
15/04/2025 09:47:07	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 854)	**59,34**
15/04/2025 09:47:22	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 768)	**59,00**
15/04/2025 09:47:26	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 455)	**59,20**
15/04/2025 09:47:30	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 854)	**55,24**

15/04/2025 09:48:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 102, PARTICIPANTE 854, PARTICIPANTE 768			
15/04/2025 09:48:11	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:49:50	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 854)	**45,00**
15/04/2025 09:52:30	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 768)	**36,50**
15/04/2025 09:53:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 09:53:11	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:32:48	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROSA CAFE IMPORTS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não atender as exigências de habilitação, não apresentou Licença sanitária.			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 08:42:45	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ALLSET TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar documento exigido no edital: Licença Sanitária.			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
05/05/2025 08:33:39	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências de habilitação do edital conforme solicitada.			
06/05/2025 15:06:56	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO			
19 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: EPSON	Modelo: 664120
Descrição: REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 65,50	**Valor Total:** 1.310,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	605	01.027.088/0001-06	72,80	65,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	946	51.053.659/0001-47	72,80	36,50		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	307	13.383.196/0001-92	72,80	72,80	99,4521	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	086	20.915.722/0001-83	72,00	15,00		Sim
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	995	55.149.591/0002-36	72,80	55,00	266,6667	Sim
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	967	41.893.827/0001-59	72,80	67,95	23,5455	Sim
MOVIMENTOS DO LOTE						

27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:27:08	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:27:08	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 307)	**72,80**
15/04/2025 09:27:08	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**72,80**
15/04/2025 09:27:08	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 086)	**72,00**
15/04/2025 09:27:08	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 967)	**72,80**
15/04/2025 09:27:08	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 995)	**72,80**
15/04/2025 09:27:08	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 605)	**72,80**
15/04/2025 09:31:01	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 605)	**68,00**
15/04/2025 09:33:02	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 086)	**15,00**
15/04/2025 09:35:50	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 967)	**72,70**
15/04/2025 09:36:50	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 995)	**69,12**
15/04/2025 09:40:27	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**67,00**
15/04/2025 09:40:33	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 995)	**66,74**
15/04/2025 09:41:30	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**66,00**
15/04/2025 09:42:09	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 967)	**67,95**
15/04/2025 09:42:11	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 09:46:59	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 605)	**65,90**
15/04/2025 09:47:02	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 995)	**65,74**
15/04/2025 09:47:16	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 605)	**65,50**
15/04/2025 09:47:31	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**64,00**
15/04/2025 09:47:36	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 995)	**61,16**
15/04/2025 09:48:02	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**61,00**
15/04/2025 09:48:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 946, PARTICIPANTE 995			
15/04/2025 09:48:11	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:50:11	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 995)	**55,00**
15/04/2025 09:52:38	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**36,50**
15/04/2025 09:53:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 09:53:11	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:32:48	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROSA CAFE IMPORTS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não atender as exigências de habilitação, não apresentou Licença sanitária.			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			

30/04/2025 08:42:45	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

ALLSET TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar documento exigido no edital: Licença Sanitária.			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
05/05/2025 08:33:39	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências de habilitação do edital conforme solicitada.			
06/05/2025 15:07:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:45:08	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO

20 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: EPSON	Modelo: 664420
Descrição: REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 68,00		**Valor Total:** 680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	067	01.027.088/0001-06	72,80	68,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	245	51.053.659/0001-47	72,80	37,99		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	938	13.383.196/0001-92	72,80	72,80	91,6294	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	307	20.915.722/0001-83	72,00	15,00		Sim
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	857	55.149.591/0002-36	72,80	59,00	293,3333	Sim
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	018	41.893.827/0001-59	72,80	67,95	15,1695	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:28:11	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:28:11	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 067)	**72,80**
15/04/2025 09:28:11	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 938)	**72,80**
15/04/2025 09:28:11	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 245)	**72,80**
15/04/2025 09:28:11	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 307)	**72,00**
15/04/2025 09:28:11	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**72,80**
15/04/2025 09:28:11	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 857)	**72,80**
15/04/2025 09:31:07	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 067)	**68,00**
15/04/2025 09:32:54	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 307)	**15,00**
15/04/2025 09:36:11	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**72,70**
15/04/2025 09:36:50	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 857)	**71,27**
15/04/2025 09:40:32	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 245)	**67,00**
15/04/2025 09:40:33	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 857)	**64,50**
15/04/2025 09:41:39	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 245)	**64,00**
15/04/2025 09:42:19	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**67,95**
15/04/2025 09:43:11	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 09:46:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 307, PARTICIPANTE 245, PARTICIPANTE 857			
15/04/2025 09:46:11	**FECHADO 1**		
15/04/2025 09:47:38	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 857)	**59,00**
15/04/2025 09:50:22	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 245)	**37,99**
15/04/2025 09:51:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 09:51:11	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:32:48	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROSA CAFE IMPORTS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não atender as exigências de habilitação, não apresentou Licença sanitária.			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 08:42:45	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ALLSET TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar documento exigido no edital: Licença Sanitária.			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SMART SOFT SOLUTIONS LTDA			
30/04/2025 09:49:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 018: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 16h00min de hoje, 30/04/2025.			
05/05/2025 08:33:39	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências de habilitação do edital conforme solicitada.			
05/05/2025 08:33:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:07:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:45:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO

21 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: EPSON	Modelo: 664320

Descrição: REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 60,00				**Valor Total:** 600,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	142	01.027.088/0001-06	72,80	60,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	102	51.053.659/0001-47	72,80	37,99		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	356	13.383.196/0001-92	72,80	72,80	91,6294	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	205	20.915.722/0001-83	72,00	40,00		Sim
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	447	55.149.591/0002-36	72,80	45,00	12,5000	Sim
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	595	41.893.827/0001-59	72,80	72,75	61,6667	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:34	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 356)	**72,80**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**72,80**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 205)	**72,00**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**72,80**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 447)	**72,80**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 142)	**72,80**
15/04/2025 09:58:39	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 447)	**72,08**
15/04/2025 09:59:07	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 142)	**60,00**
15/04/2025 10:00:06	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 205)	**50,00**
15/04/2025 10:04:33	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**54,00**
15/04/2025 10:04:39	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 447)	**59,90**
15/04/2025 10:06:38	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 595)	**72,75**
15/04/2025 10:13:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:16:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 205, PARTICIPANTE 102, PARTICIPANTE 447			
15/04/2025 10:16:34	**FECHADO 1**		

15/04/2025 10:16:50	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 205)	**40,00**
15/04/2025 10:17:13	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 447)	**45,00**
15/04/2025 10:17:30	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**37,99**
15/04/2025 10:21:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROSA CAFE IMPORTS LTDA			
15/04/2025 10:21:34	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:32:48	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROSA CAFE IMPORTS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não atender as exigências de habilitação, não apresentou Licença sanitária.			
29/04/2025 09:32:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 08:42:45	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ALLSET TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar documento exigido no edital: Licença Sanitária.			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
05/05/2025 08:33:39	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências de habilitação do edital conforme solicitada.			
06/05/2025 15:07:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:03	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO						
22 - FITA IMPRESSORA EPSON LX 350						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item:	22 Unidade: Unidade	Marca: MASTERPRINT		Modelo: LX350		
Descrição: FITA IMPRESSORA EPSON LX 350FITA IMPRESSORA EPSON LX 350						
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 32,85				**Valor Total:** 164,25	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	929	01.027.088/0001-06	32,85	32,85		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		

02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:34	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 929)	**32,85**
15/04/2025 10:13:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:17:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 10:17:34	**HABILITAÇÃO**		
06/05/2025 15:07:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:42	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO

23 - CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER HL1060 RENDIMENTO MINIMO 10000 PGS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: DR1060
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER HL1060 RENDIMENTO MINIMO 10000 PGSCILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER HL1060 RENDIMENTO MINIMO 10000 PGS			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 56,90		**Valor Total:** 1.138,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	538	01.027.088/0001-06	84,42	56,90		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	081	10.210.196/0001-00	84,00	84,00	47,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	759	13.383.196/0001-92	84,42	84,42		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	337	20.915.722/0001-83	84,00	55,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:34	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 759)	**84,42**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 337)	**84,00**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 538)	**84,42**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 081)	**84,00**
15/04/2025 09:59:15	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 538)	**83,50**
15/04/2025 10:00:13	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 337)	**80,00**

15/04/2025 10:08:03	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 538)	**75,00**
15/04/2025 10:11:33	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 337)	**74,00**
15/04/2025 10:13:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:14:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 337, PARTICIPANTE 538, PARTICIPANTE 081			
15/04/2025 10:14:34	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:15:00	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 538)	**56,90**
15/04/2025 10:17:02	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 337)	**55,00**
15/04/2025 10:19:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 10:19:35	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:07:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:33	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO

24 - CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO HP 219 PARA IMPRESSORA HP 130/ 132 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 219A
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO HP 219 PARA IMPRESSORA HP 130/ 132 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGSCILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO HP 219 PARA IMPRESSORA HP 130/ 132 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGS			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 63,00		**Valor Total:** 1.260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	761	01.027.088/0001-06	84,40	63,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	967	10.210.196/0001-00	84,00	84,00	33,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	229	13.383.196/0001-92	84,40	84,40		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	212	20.915.722/0001-83	84,00	80,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:34	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 229)	**84,40**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 212)	**84,00**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 761)	**84,40**
15/04/2025 09:58:34	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 967)	**84,00**
15/04/2025 10:08:26	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 761)	**81,00**
15/04/2025 10:09:19	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 212)	**80,00**
15/04/2025 10:13:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:17:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 212, PARTICIPANTE 761, PARTICIPANTE 967, PARTICIPANTE 229			
15/04/2025 10:17:35	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:17:59	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 761)	**63,00**
15/04/2025 10:22:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 10:22:35	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:07:38	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:43:43	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 25 - EM ADJUDICAÇÃO

25 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 1060 RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN1060
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 1060 RENDIMENTO MINIMO 1000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 1060 RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS			
Quantidade: 70	**Valor Unit.:** 79,90		**Valor Total:** 5.593,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	165	01.027.088/0001-06	80,24	79,90		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	117	10.210.196/0001-00	80,00	80,00	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	837	13.383.196/0001-92	80,24	80,24		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	332	20.915.722/0001-83	80,00	70,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:35	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 837)	**80,24**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 332)	**80,00**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 165)	**80,24**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 117)	**80,00**
15/04/2025 09:59:20	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 165)	**79,90**
15/04/2025 10:00:20	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 332)	**70,00**
15/04/2025 10:13:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:18:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 332, PARTICIPANTE 165, PARTICIPANTE 117			
15/04/2025 10:18:35	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:23:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 10:23:35	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:41:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:07:49	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO

26 - CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo: 904
Descrição: CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 311,00		**Valor Total:** 3.110,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	339	01.027.088/0001-06	314,17	311,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	162	13.383.196/0001-92	314,17	310,00		Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:35	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 162)	**314,17**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 339)	**314,17**
15/04/2025 10:13:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:15:34	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 162)	**312,00**
15/04/2025 10:16:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 162, PARTICIPANTE 339			
15/04/2025 10:16:35	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:17:12	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 162)	**310,00**
15/04/2025 10:17:39	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 339)	**311,00**
15/04/2025 10:21:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.			
15/04/2025 10:21:35	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
29/04/2025 09:48:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:07:54	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:31	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 27 - EM ADJUDICAÇÃO			
27 - CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo: 904 CL
Descrição: CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 175,00		**Valor Total:** 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	026	01.027.088/0001-06	178,33	175,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	967	13.383.196/0001-92	178,33	172,00		Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:35	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 967)	**178,33**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 026)	**178,33**
15/04/2025 10:13:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:15:47	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 967)	**177,00**
15/04/2025 10:18:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 967, PARTICIPANTE 026			
15/04/2025 10:18:35	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:18:45	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 967)	**175,00**
15/04/2025 10:22:01	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 026)	**175,00**
15/04/2025 10:23:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 967 que apresentaram o valor de 175.00.			
15/04/2025 10:23:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 967			
15/04/2025 10:23:35	**DESEMPATE FINAL**		
15/04/2025 10:24:49	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 967)	**172,00**
15/04/2025 10:28:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.			
15/04/2025 10:28:36	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
29/04/2025 09:48:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:07:57	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:55	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO		
28 - REFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 28	Unidade: UNIDADE Marca: EPSON	Modelo: 544120
Descrição: REFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65MLREFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML		
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 60,00	**Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	505	01.027.088/0001-06	74,48	60,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	350	51.053.659/0001-47	74,48	37,99		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	771	13.383.196/0001-92	74,48	74,48	96,0516	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	015	20.915.722/0001-83	74,00	25,00		Sim
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	761	55.149.591/0002-36	74,48	45,00	80,0000	Sim
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	840	41.893.827/0001-59	74,48	74,47	65,4889	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:35	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 771)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 350)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 015)	**74,00**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 840)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 761)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 505)	**74,48**
15/04/2025 09:58:39	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 761)	**71,45**
15/04/2025 09:58:49	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 015)	**50,00**
15/04/2025 10:00:05	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 505)	**60,00**
15/04/2025 10:04:42	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 350)	**54,00**
15/04/2025 10:04:52	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 761)	**58,91**
15/04/2025 10:07:05	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 840)	**74,47**
15/04/2025 10:13:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:14:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 350, PARTICIPANTE 761			
15/04/2025 10:14:35	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:15:21	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 761)	**45,00**
15/04/2025 10:17:22	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 015)	**25,00**
15/04/2025 10:17:59	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 350)	**37,99**
15/04/2025 10:19:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			

15/04/2025 10:19:36	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:32:48	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROSA CAFE IMPORTS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não atender as exigências de habilitação, não apresentou Licença sanitária.			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 08:42:45	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ALLSET TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar documento exigido no edital: Licença Sanitária.			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
05/05/2025 08:33:39	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências de habilitação do edital conforme solicitada.			
06/05/2025 15:08:02	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:40:22	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 29 - EM ADJUDICAÇÃO			
29 - REFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: EPSON	Modelo: 544420
Descrição: REFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTEREFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 60,00		**Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	605	01.027.088/0001-06	74,48	60,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	849	51.053.659/0001-47	74,48	37,99		Sim

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	544	13.383.196/0001-92	74,48	74,48	96,0516	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	073	55.149.591/0002-36	74,48	45,00		Sim
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	245	20.915.722/0001-83	74,00	50,00	11,1111	Sim
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	892	41.893.827/0001-59	74,48	74,47	48,9400	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE		
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**	
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**	
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**	
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	

15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:35	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 605)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 544)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 849)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 245)	**74,00**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 892)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**74,48**
15/04/2025 09:58:39	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**71,32**
15/04/2025 09:58:55	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 245)	**50,00**
15/04/2025 10:00:10	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 605)	**60,00**
15/04/2025 10:04:51	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 849)	**54,00**
15/04/2025 10:04:57	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**55,15**
15/04/2025 10:07:20	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 892)	**74,47**
15/04/2025 10:13:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:17:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 245, PARTICIPANTE 849, PARTICIPANTE 073			
15/04/2025 10:17:36	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:18:06	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 849)	**37,99**
15/04/2025 10:18:15	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**45,00**
15/04/2025 10:22:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROSA CAFE IMPORTS LTDA			
15/04/2025 10:22:36	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:32:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALLSET TECNOLOGIA LTDA			
29/04/2025 09:32:48	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROSA CAFE IMPORTS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não atender as exigências de habilitação, não apresentou Licença sanitária.			
29/04/2025 09:37:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 073: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 14h00min de hoje, 29/04/2025.			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
29/04/2025 09:55:10	**MENSAGEM**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	
Bom dia. Nossa habilitação já se encontra anexada no sistema. O mesmo deverá ser anexado novamente? Obrigada.			
30/04/2025 08:42:45	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ALLSET TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar documento exigido no edital: Licença Sanitária.			
30/04/2025 08:42:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
05/05/2025 08:33:39	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências de habilitação do edital conforme solicitada.			

06/05/2025 15:08:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
06/05/2025 15:41:43	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 30 - EM ADJUDICAÇÃO			
30 - REFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: 544220
Descrição: REFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65MLREFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 60,00		**Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	076	01.027.088/0001-06	74,48	60,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	202	51.053.659/0001-47	74,48	37,99		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	705	13.383.196/0001-92	74,48	74,48	96,0516	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	347	20.915.722/0001-83	74,00	25,00		Sim
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	851	55.149.591/0002-36	74,48	45,00	80,0000	Sim
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	657	41.893.827/0001-59	74,48	74,47	65,4889	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		

28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 09:58:35	**DISPUTA**		
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 705)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 202)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 347)	**74,00**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 851)	**74,48**
15/04/2025 09:58:35	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 076)	**74,48**
15/04/2025 09:58:39	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 851)	**73,11**
15/04/2025 09:59:01	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 347)	**50,00**
15/04/2025 10:00:15	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 076)	**60,00**
15/04/2025 10:05:00	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 202)	**54,00**
15/04/2025 10:05:03	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 851)	**57,15**
15/04/2025 10:08:16	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**74,47**

15/04/2025 10:13:36	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:16:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 347, PARTICIPANTE 202, PARTICIPANTE 851			
15/04/2025 10:16:36	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:17:24	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 851)	**45,00**
15/04/2025 10:17:38	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 347)	**25,00**
15/04/2025 10:18:13	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 202)	**37,99**
15/04/2025 10:21:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 10:21:36	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:32:48	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROSA CAFE IMPORTS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não atender as exigências de habilitação, não apresentou Licença sanitária.			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 08:42:45	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ALLSET TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar documento exigido no edital: Licença Sanitária.			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
05/05/2025 08:33:39	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências de habilitação do edital conforme solicitada.			
06/05/2025 15:08:07	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:48	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 31 - EM ADJUDICAÇÃO			
31 - REFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: 544320
Descrição: REFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65MLREFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 60,00		**Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	113	01.027.088/0001-06	74,48	60,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	596	51.053.659/0001-47	74,48	42,00		Sim
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	996	13.383.196/0001-92	74,48	74,48	77,3333	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	416	20.915.722/0001-83	74,00	40,00		Sim
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	159	55.149.591/0002-36	74,48	57,49	43,7250	Sim
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	353	41.893.827/0001-59	74,48	74,47	29,5356	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 10:17:56	**DISPUTA**		
15/04/2025 10:17:56	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 996)	**74,48**
15/04/2025 10:17:56	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 596)	**74,48**
15/04/2025 10:17:56	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 416)	**74,00**
15/04/2025 10:17:56	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 353)	**74,48**
15/04/2025 10:17:56	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 159)	**74,48**
15/04/2025 10:17:56	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 113)	**74,48**
15/04/2025 10:18:01	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 159)	**71,02**
15/04/2025 10:18:56	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 416)	**65,00**
15/04/2025 10:19:52	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 113)	**60,00**
15/04/2025 10:20:35	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 416)	**40,00**

15/04/2025 10:24:18	**LANCE**	ROSA CAFE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 596)	**42,00**
15/04/2025 10:24:21	**LANCE**	ALLSET TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 159)	**57,49**
15/04/2025 10:25:24	**LANCE**	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 353)	**74,47**
15/04/2025 10:32:56	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:37:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 416, PARTICIPANTE 596, PARTICIPANTE 159			
15/04/2025 10:37:04	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:37:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 10:37:04	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:32:48	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROSA CAFE IMPORTS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não atender as exigências de habilitação, não apresentou Licença sanitária.			
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 08:42:45	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ALLSET TECNOLOGIA LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não apresentar documento exigido no edital: Licença Sanitária.			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
05/05/2025 08:33:39	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências de habilitação do edital conforme solicitada.			

06/05/2025 15:08:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
06/05/2025 15:44:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 32 - EM ADJUDICAÇÃO			
32 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW - COM CHIP			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 258A C/ CHIP
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW - COM CHIPTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW - COM CHIP			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 200,00		**Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	511	01.027.088/0001-06	225,40	200,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	618	10.210.196/0001-00	225,00	225,00	12,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	581	13.383.196/0001-92	225,40	225,40		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**	
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**	
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**	
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
15/04/2025 10:19:44	**DISPUTA**	
15/04/2025 10:19:44	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 581) **225,40**
15/04/2025 10:19:44	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 511) **225,40**
15/04/2025 10:19:44	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 618) **225,00**
15/04/2025 10:20:01	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 511) **200,00**
15/04/2025 10:34:44	**TEMPO RANDÔMICO**	
15/04/2025 10:37:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 511, PARTICIPANTE 618, PARTICIPANTE 581		
15/04/2025 10:37:04	**FECHADO 1**	
15/04/2025 10:37:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA		
15/04/2025 10:37:14	**HABILITAÇÃO**	
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital		

06/05/2025 15:08:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
06/05/2025 15:45:03	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 33 - EM ADJUDICAÇÃO			
33 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW - COM CHIP			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 258A C/ CHIP
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW - COM CHIPTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW - COM CHIP			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 200,00		**Valor Total:** 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	801	01.027.088/0001-06	225,40	200,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	612	10.210.196/0001-00	225,00	225,00	12,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	722	13.383.196/0001-92	225,40	225,40		Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 10:19:44	**DISPUTA**		
15/04/2025 10:19:44	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 722)	**225,40**
15/04/2025 10:19:44	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 801)	**225,40**
15/04/2025 10:19:44	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 612)	**225,00**
15/04/2025 10:20:09	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 801)	**200,00**
15/04/2025 10:34:44	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
15/04/2025 10:37:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 801, PARTICIPANTE 612, PARTICIPANTE 722			
15/04/2025 10:37:04	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:37:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 10:37:12	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			

06/05/2025 15:08:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
06/05/2025 15:44:01	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 34 - EM ADJUDICAÇÃO			
34 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 7553A RENDIMENTO MINIMO 7000 PGS PARA IMPRESSORA HP			
LASER JET 2014			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 7553A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 7553A RENDIMENTO MINIMO 7000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2014TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 7553A RENDIMENTO MINIMO 7000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2014			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 56,00		**Valor Total:** 1.120,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	035	01.027.088/0001-06	81,62	56,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	099	10.210.196/0001-00	81,00	81,00	44,64	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	084	13.383.196/0001-92	400,00	400,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	281	20.915.722/0001-83	81,00	65,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 10:21:48	**DISPUTA**		
15/04/2025 10:21:48	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 084)	**400,00**
15/04/2025 10:21:48	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 281)	**81,00**
15/04/2025 10:21:48	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 035)	**81,62**
15/04/2025 10:21:48	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 099)	**81,00**
15/04/2025 10:22:12	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 281)	**65,00**
15/04/2025 10:37:04	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:37:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 281, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 035			
15/04/2025 10:37:12	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:37:21	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 035)	**56,00**
15/04/2025 10:42:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			

15/04/2025 10:42:12	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:08:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:43:57	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 35 - EM ADJUDICAÇÃO			
35 - CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER DR 2340 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: DR2340

Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER DR 2340 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGSCILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER DR 2340 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGS		
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 63,50	**Valor Total:** 635,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	434	01.027.088/0001-06	85,20	63,50		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	275	10.210.196/0001-00	85,00	85,00	33,86	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	223	13.383.196/0001-92	85,20	85,20		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	073	20.915.722/0001-83	85,00	50,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 10:21:49	**DISPUTA**		
15/04/2025 10:21:49	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 223)	**85,20**
15/04/2025 10:21:49	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 073)	**85,00**
15/04/2025 10:21:49	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 434)	**85,20**
15/04/2025 10:21:49	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 275)	**85,00**
15/04/2025 10:22:17	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 073)	**50,00**
15/04/2025 10:30:14	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 434)	**75,00**
15/04/2025 10:37:04	**TEMPO RANDÔMICO**		

15/04/2025 10:37:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 434, PARTICIPANTE 275			
15/04/2025 10:37:12	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:37:31	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 434)	**63,50**
15/04/2025 10:42:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 10:42:12	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:40:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:08:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 36 - EM ADJUDICAÇÃO			
36 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO 145A RENDIMENTO MINIMO 1700 GR PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 3003DW			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 145A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO 145A RENDIMENTO MINIMO 1700 GR PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 3003DWTONER COMPATIVEL 100% NOVO 145A RENDIMENTO MINIMO 1700 GR PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 3003DW			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 175,00	**Valor Total:** 17.500,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	701	01.027.088/0001-06	185,31	175,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	146	13.383.196/0001-92	185,31	185,31		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 10:21:49	**DISPUTA**		
15/04/2025 10:21:49	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 146)	**185,31**

15/04/2025 10:21:49	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 701)	**185,31**
15/04/2025 10:37:04	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:37:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 701, PARTICIPANTE 146 que apresentaram o valor de 185.31.			
15/04/2025 10:37:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 701, PARTICIPANTE 146			
15/04/2025 10:37:11	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:38:13	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 701)	**175,00**
15/04/2025 10:42:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 10:42:12	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
06/05/2025 15:08:24	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:44:02	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 37 - EM ADJUDICAÇÃO			
37 - TONER COMPATIVEL 100% NOVO TN-B021 RENDIMENTO MINIMO 2600 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN-B021
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO TN-B021 RENDIMENTO MINIMO 2600 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER 7520WTONER COMPATIVEL 100% NOVO TN-B021 RENDIMENTO MINIMO 2600 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 52,00		**Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	732	01.027.088/0001-06	73,62	52,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	201	10.210.196/0001-00	73,00	73,00	40,38	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	941	13.383.196/0001-92	73,62	73,62		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	180	20.915.722/0001-83	73,00	60,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE		
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**	
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**	
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**	
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
15/04/2025 10:22:47	**DISPUTA**	

15/04/2025 10:22:47	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 941)	**73,62**
15/04/2025 10:22:47	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 180)	**73,00**
15/04/2025 10:22:47	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 732)	**73,62**
15/04/2025 10:22:47	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 201)	**73,00**
15/04/2025 10:24:02	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 180)	**70,00**
15/04/2025 10:30:09	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 732)	**68,00**
15/04/2025 10:31:00	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 180)	**60,00**
15/04/2025 10:37:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:38:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 180, PARTICIPANTE 732, PARTICIPANTE 201			
15/04/2025 10:38:48	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:39:48	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 732)	**52,00**
15/04/2025 10:43:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
15/04/2025 10:43:48	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
06/05/2025 15:08:26	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:45:02	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 38 - EM ADJUDICAÇÃO			
38 - CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO DR-B021 PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W RENDIMENTO 12000 PGS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: DR-B021
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO DR-B021 PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W RENDIMENTO 12000 PGSCILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO DR-B021 PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W RENDIMENTO 12000 PGS			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 113,00		**Valor Total:** 2.260,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	525	01.027.088/0001-06	114,39	113,00		Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E	605	10.210.196/0001-00	114,00	114,00	0,89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE	242	13.383.196/0001-92	114,39	114,39		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA	643	20.915.722/0001-83	114,00	100,00		Sim
MOVIMENTOS DO LOTE						
27/02/2025 16:20:59	**PUBLICADO**					
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					

26/03/2025 08:47:55	**SUSPENSO**		
28/03/2025 09:26:12	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:27:54	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/03/2025 09:30:51	**PUBLICADO**		
02/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

15/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/04/2025 10:22:47	**DISPUTA**		
15/04/2025 10:22:47	**LANCE**	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (PARTICIPANTE 242)	**114,39**
15/04/2025 10:22:47	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 643)	**114,00**
15/04/2025 10:22:47	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 525)	**114,39**
15/04/2025 10:22:47	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 605)	**114,00**
15/04/2025 10:29:46	**LANCE**	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA (PARTICIPANTE 525)	**113,00**
15/04/2025 10:30:54	**LANCE**	NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (PARTICIPANTE 643)	**100,00**
15/04/2025 10:37:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/04/2025 10:41:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 643, PARTICIPANTE 525, PARTICIPANTE 605			
15/04/2025 10:41:48	**FECHADO 1**		
15/04/2025 10:46:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA			
15/04/2025 10:46:48	**HABILITAÇÃO**		
29/04/2025 09:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital			
30/04/2025 09:40:47	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NA FERREIRA SUPRIMENTO PARA INFORMATICA inabilitado. Motivo: Inabilitada por não atender as exigências do edital não apresentou o Balanço, DRE, e termo de abertura e encerramento do exercício de 2022			
30/04/2025 09:41:01	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			
06/05/2025 15:08:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/05/2025 15:45:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:74193751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025-A

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025-A

O Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, homologa as inscrições do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2025, conforme segue:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL / 30 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**
001	ÁDHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	092.***.***-26
002	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	088.***.***-14
003	ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES	085.***.***-20
004	ALINE ALVES DA SILVA	079.***.***-09
005	ANAILTON DOS SANTOS	421.***.***-20
006	ANDRESSA GARCIA BERETA LIMA	074.***.***-96
007	BARBARA FRANCIELLI HERMENEGILDO RAMOS ARAUJO	090.***.***-75
008	BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	068.***.***-69
009	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SILVA	030.***.***-48
010	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	039.***.***-07
011	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	965.***.***-68
012	DAIANE DE OLIVEIRA	066.***.***-20
013	DAYANE SOUZA SILVESTRE	066.***.***-85
014	DULCINÉIA TURRA BULGARELLI	004.***.***-48
015	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	042.***.***-70
016	ESTEFANI TAVARES DE OLIVEIRA MORAIS	112.***.***-86
017	GISELI SILVESTRE PALODETI	038.***.***-10
018	GRAZIELE RODRIGUES	036.***.***-70
019	HELENA APARECIDA DOS SANTOS CARLUCI	564.***.***-00
020	INDIALICIA APARECIDA INÁCIO	006.***.***-63
021	JOICE DUTRA DOS SANTOS	100.***.***-52
022	KELLY NATHALIA DE BRITO SANTANA	120.***.***-38
023	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	123.***.***-64
024	LIGIA IZEPON DE FREITAS	088.***.***.43
025	MARIA INÊS RUAS PEREIRA	009.***.***-81
026	MARIA VITÓRIA RIBEIRO BORIM	127.***.***-05
027	MARIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	073.***.***-81
028	PAULA FERNANDA MARTINS	088.***.***-45
029	PRISCILA APARECIDA DA SILVA TAVARES	342.***.***-55
030	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	007.***.***-39
031	SIMONE SOUZA FRANCO	995.***.***-49
032	SUELI REGINA DE AFONSO MELO	046.***.***-96
033	TAMYRIS DE SOUZA ARTIGIANI	370.***.***-56

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL / 20 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**
001	CAMILA AYUMI INOUE	052.***.***-54
002	LYGIA FERNANDA LUCIER	103.***.***-67

CARGO: MOTORISTA / 40 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**

001	ADÃO RODRIGUES	326.***.***-72
002	DONIZETE DA SILVA	326.***.***-34
003	EMERSON ANDRADE FREITAS	069.***.***-35
004	LUIZ ZACARIA DA SILVA	173.***.***-72
005	MARCOS ANTONIO DA CUNHA	900.***.***-10
006	MILTON MASSON	564.***.***-91
007	ROSELENE DA SILVA POLICIANO ANTUNES	072.***.***-45
008	SILVIA BARBOZA FERREIRA	036.***.***-99
009	VITOR RICCI DOS REIS	097.***.***-64

CARGO: PROFESSOR / 20 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**
001	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	088.***.***-14
002	ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES	085.***.***-20
003	ALINE ALVES DA SILVA	079.***.***-09
004	ANA PAULA BRIZOTO REIS	032.***.***-26
005	ANAILTON DOS SANTOS	421.***.***-20
006	BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	068.***.***-69
007	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	039.***.***-07
008	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	965.***.***-68
009	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	059.***.***-42
010	DAIANE DE OLIVEIRA	066.***.***-20
011	DULCINÉIA TURRA BULGARELLI	004.***.***-48
012	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	042.***.***-70
013	ESTEFANI TAVARES DE OLIVEIRA MORAIS	112.***.***-86
014	FELIPE SOUZA PEREIRA	806.***.***-34
015	FRANCIELI DE FATIMA MASSON LIBERALI	041.***.***-40
016	GISELI SILVESTRE PALODETI	038.***.***-10
017	GRAZIELE RODRIGUES	036.***.***-70
018	HELOISE CRISTINE PIRES	116.***.***-66
019	INDIALICIA APARECIDA INÁCIO	006.***.***-63
020	KELLY NATHALIA DE BRITO SANTANA	120.***.***-38
021	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	123.***.***-64
022	LIGIA IZEPON DE FREITAS	088.***.***-43
023	MARIA EDUARDA DAMASCENO	115.***.***-42
024	MARIA INÊS RUAS PEREIRA	009.***.***-81
025	MARIA VITÓRIA RIBEIRO BORIM	127.***.***-05
026	MARIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	073.***.***-81
027	MARLI NUNES DOS SANTOS	025.***.***-18
028	PAULA FERNANDA MARTINS	088.***.***-45
029	PRISCILA APARECIDA DA SILVA TAVARES	342.***.***-55
030	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	007.***.***-39
031	SIMONE SOUZA FRANCO	995.***.***-49
032	SUELI REGINA DE AFONSO MELO	046.***.***-96
033	TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS	068.***.***-51
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**
001	DANIELA MATEUS DOS SANTOS	074.***.***-90
002	DAYANE SOUZA SILVESTRE	066.***.***-85
003	DEBORA DOS SANTOS PAZ CABERLIM	064.***.***-70
004	DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ	025.***.***-90
005	JOSIAS MORAES DE FIGUEIREDO	056.***.***-32
006	MARIA EDUARDA DAMASCENO	115.***.***-42
007	ROBERTA INACIO RIBEIRO	075.***.***-26
008	VANESSA APARECIDA DA SILVA LEIBANTI	011.***.***-04

CARGO: PSICÓLOGO / 20 HRS		
INSCRIÇÕES N°	**NOME**	**CPF**
001	GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	075.***.***-02
002	JULIANA IORA FELIPE	092.***.***-67
003	LANESSA CAMPOS SANTOS GODOI	075.***.***-92

Edifício da prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4026C9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 004/25 APROVA O TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR REFERENTE AO INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA-PR

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 004/25

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do município de Lobato/PR referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 013/2025 CEDCA-PR.

Considerando o Termo de Adesão que tem como objeto a **Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes -** para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação 013/2025 CEDCA/PR;

Considerando a necessidade do município em elaborar o **Plano de Ação** dos recursos do **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo – SIFF**;
Considerando a necessidade de elaboração, apreciação e aprovação do **Plano de Trabalho** elaborado pelo município conforme artigo 9º da Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR;
Considerando a obrigatoriedade de análise prévia, submissão e aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho referente à deliberação 013/2025 CEDCA/PR pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lobato;
Considerando a III Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 25 de abril de 2025;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** referente **ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes** - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação 013/2025 CEDCA/PR;

Art. 2º Aprovar o ***Plano de Ação*** do município de Lobato/PR referente **ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes** - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação 013/2025 CEDCA/PR;

Art. 3º Aprovar o ***Plano de Trabalho*** do município de Lobato/PR referente **ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes** - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação 013/2025 CEDCA/PR;

Art 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 25 de abril de 2025.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Lobato		**CNPJ:** 76.970.367/0001-08
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 713 - Centro		**CEP:** 86790-000
Telefone: (44) 3249-1245/ 44 99949-2914		**E-mail institucional:** assistencialobato@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli		
Telefone ( )	**Celular** (44) 9999-9348	**E-mail** fazzinha1@hotmail.com
1 -Nome do Programa/Serviço:		
Primeira Infância (continuidade no Programa considerando que o recurso acabou) e Projeto Conviver.		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:		
Rua Tsuguji Sugihara, nº 86 – Centro (CRAS) e Rua Castro Alves, nº 1369 – Centro.		
2 - Nome do Programa/Serviço:		
Primeira Infância, Saúde e Lazer (Parque Infantil Artur da Costa e Silva).		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:		
Rua Antonio Coletto, nº 1101 – Centro – Lobato/PR.		
3 - Nome do Programa/Serviço:		
Incentivo às práticas culturais e esportivas (aquisição de materiais esportivos e uniformes).		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:		
Praça Monteiro Lobato (Ginásio de Esportes) – Secretaria Municipal de Esportes. Rua Castro Alves, nº 1075 – (Complexo Cultural de Lobato/Secretaria de Educação)		

DIAGNÓSTICO
1 – A necessidade em aplicar parte do recurso do FIA no programa da Primeira Infância, se deve ao fato que as ações desenvolvidas apresentaram muitos resultados posivitos para as crianças em acompanhamento com a psicopedagoga, psicóloga e assistente social que têm atuado diretamente com esse programa. O recurso utilizado para manuteção desse programa "Primeira Infância" terminou no mês de março de 2025. Visando manter as atividades por mais esse ano, parte desse recurso sera utilizado para pagamento desses profissionais que atuam exclusivamente com esse programa. A proposta é aumentar o número de crianças permitindo atender até 11 anos de idade. Dentro dessa nova faixa etária, a proosta é incluir as crianças do Projeto Conviver, projeto este que atende crianças em situação de risco social.

2 – O município de Lobato é de pequeno porte I, com aproximadamente 4.600 habitantes (IBGE/2022), e assim como a maior parte dos municípios, lazer e espaços de recreação não são presentes nos espaços públicos. Dessa forma, considerando que o parque infantil central do município ainda possui brinquedos antigos e de ferro, parte do recurso do FIA será utilizado para a aquisição de um parque novo, visando promover qualidade, criatividade e lazer para as crianças, revitalizando esse espaço que mantem seus brinquedos originais até os dias atuais.

3 – Considerando a ausência de recursos específicos para o Fundo Municipal do Esporte e da Cultura e a necessidade de adquirir uniformes novos e materiais esportivos para as modalidades esportivas e culturais ofertadas no município, parte do recurso do FIA será destinada para a compra desses materiais esportivos, uniformes e pagamento de oficineiros visando ampliar o público atendido e promover qualidade nas atividades. Atualmente as oficinas ofertadas são destinadas ao público da assistência social/CRAS não sendo aberta para todas as crianças e adolescentes do município.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

1 – As atividades do Programa da primeira infância tem 20 famílias selecionadas no momento, e os profissionais de psicopedagogia (20 horas semanais), serviço social (40 horas) e pscologia (40 horas) atendem essas famílias em situação de vulnerabilidade social. A proposta é que o trabalho continue sendo desenvolvido, uma vez que a fonte de financiamento principal se findou no mês de março (recurso Primeira Infância Deliberação CEDCA/PR 47/2022).
O trabalho consiste em acompanhar por meio de encontros semanais as famílias atendidas, inclusive por meio de atendimentos individualizados, visitas domiciliares, acompanhamento das crianças e ampliação para crianças com idade até 11 anos. A equipe do PAIF do CRAS também tem um papel importante no acompanhamento dessas famílias, e a psicopedagogfa faz uma ponte com a equipe das Escolas Municipais Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato e Elias Abrahão, considerando as dificuldades de aprendizagem da crianças acompanhadas.
Além desse trabalho, essa equipe contratada provisoriamente, também ampara 9 (nove) crianças do "Projeto Conviver", que consiste em amparar crianças que ainda não estão inseridas no ensino integral, que estão vivenciando situação de risco social, com processos judicializados, ou em acompanhamento pela Promotoria de Justiça. O projeto consiste em promover um espaço de acolhimento no horário contrário às aulas regulares, visando ofertar um proteção, cuidados pessoais e alimentação.

2 – Por meio desse recurso financeiro do FIA será adquirido por meio de licitação um parque com brinquedos novos e atuais fabricados com materiais mais adequados para as crianças do município. O parque infantil central da cidade possui um vigia que cuida para que os brinquedos não sejam quebrados. Além disso, esse espaço é o principal parque do município e os brinquedos são antiquados e de ferro.
Com a aquisição de um novo parque, compreendemos que promoverá mais atividades recreativas e preventivas considerando a adequação dos brinquedos conforme a idade recomenda.

3 – A terceira linha de utilização desse recurso visará arcar com a aquisição de uniforme para as modalidades esportivas do município (futebol, vôlei, e outras modadalidades que possam surgir). Atualmente, a Secretaria de Esportes tem enfretando uma dificuldade grande com a ausencia de recursos para financiar os novos uniformes.
Além disso, a proposta é usar parte do recurso para ampliar as oficinas já existentes no município visando atender todas as crianças e adolescentes que quiserem participar das atividades, visto que até o presente, somente o público do CRAS tem acesso às oficinas ofertadas pela Secretaria de Assistência Social.
As oficinas atualmente ofertadas são: pintura, karatê, música, balé e artesanato.

PÚBLICO-ALVO
O público atendedido serão crianças e adolescentes de 0 a 17 anos do município de Lobato.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Qualificar as ações promovidas para as crianças e adolescentes do município de Lobato.

Objetivos Específicos:

Proporcionar atendimentos especializados com psicopedagogo, psicólogo e assistente social com crianças que necessitam de acompanhamento em razão de necessidades identificadas pela equipe de profissionais.

Promover espaços de lazer e recreação para crianças e adolescentes.

Ofertar acesso às atividades de oficinas arteducativas para todas as crianças e adolesceentes do município de Lobato.

Valorizar os atletas locais através da aquisição de novos uniformes esportivos.

METAS DE ATENDIMENTO
Acredita-se que através do Projeto da Primeira Infância e Projeto Conviver serão atendidas aproximadamente 31 crianças entre 0 a 6 anos com possibilidade de ampliação do público, atingindo um número aproximado de 60 crianças.

Considerando a aquisição do parque infantil central a estimativa é atender aproximadamente 800 crianças e adolescentes do município.

Em relação aos uniformes, materiais esportivos e ampliação dos atendimentoa das oficinas artieducativas a estimativa é atender aproximadamente 300 crianças e adolescentes.

METODOLOGIA DE TRABALHO
Para realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes dos Projetos Primeira Infância e Conviver serão mantidas: 1 profissional de psicopedagogia de 20 horas semanais; 1 psicólogo de 40 horas e 1 assistente social de 40 horas. Os atendimentos são diários e semanais conforme distribuição da carga horária de cada profissional. O projeto da Pimeira Infância é realizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (rua Tsuguji Sugihara, nº 86 – centro) e o Projeto Conviver esta localizado na Rua Castro Alves, nº 1369.

Na aquisição do novo parque infantil central será alocado na Rua Antonio Coletto, nº 11401 – Centro. A atual denominação é Parque Infantil "Artur da Costa e Silva".

As atividades esportivas serão desenvolvidas no Ginásio de Esportes localizado na Praça Monteiro Lobato. As atividades de oficinas serão ofertadas no CRAS e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Castro Alves, nº 1075. As oficinas atuais que serão potencializadas são: Karatê, balé, desenho/pintura, artesanato e música.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**			
		diária	**semanal**	**mensal**	**anual**
1.Proporcionar atendimentos especializados com psicopedagogo, psicólogo e assistente social com crianças que necessitam de acompanhamento em razão de necessidades identificadas pela equipe de	Atendimentos individuais		X		
	1.2.Atendimentos em grupos		X		

profissionais.	1.3.Orientação familiar			X	
	1.4. Reunião com a rede de atendimento			X	
2. Promover espaços de lazer e recreação para crianças e adolescentes.	2.1. Abertura de processo de licitação para aquisição do parque				X
3. Ofertar acesso às atividades de oficinas arteducativas para todas as crianças e adolesceentes do município de Lobato.	3.1. Disponibilizar vagas das oficinas existentes para todas as crianças e adolescentes do município.		X		
	3.2. Ampliar a carga horária dos oficineiros caso seja necessário.				X
	3.3. Abrir processo de licitação para novas modalidades de oficinas (caso seja identificado novas demandas).				X
4. Valorizar os atletas locais através da aquisição de novos uniformes esportivos.	4.1. Abrir processo de licitação para aquisição de uniformes esportivos para os atletas e modalidades existentes no município (futebol, vôlei e vôlei de praia).				X
	4.2. Adquirir novos uniformes para os atletas.				X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

As ações e metas serão acompanhadas e monitoradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da utilização dos recursos e prestações de contas quadrimestrais e relatórios mansais de acompanhamento das atividades.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Tihara Keli Maciel Siqueira
Telefone	(44) 999492914
E-mail	tiharakeli@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS/PR 6223 – 11ª Região

Lobato, 25 de abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Gestora da Pasta Vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:346CE897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 134/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 134/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSSEDITAL Nº 108/2025
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS
PSICÓLOGO 20 HORAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: Assistente Social 30 horas		
N.º	**NOME**	**HOMOLOGAÇÃO**
01	Alan Felipe Alves Barbosa	DEFERIDO
02	Aline Cristina dos Santos Machado	DEFERIDO
03	Aline Nayara da Cunha Aquino	DEFERIDO
04	Amanda Oliveira Pereira	DEFERIDO
05	Ana Maria Santana Lopes	INDEFERIDO
06	Ana Paula Dias Franco	DEFERIDO
07	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	DEFERIDO
08	André Flores Zeferino	DEFERIDO
09	Andrea Alessandra Fernandes	DEFERIDO
10	Andressa Valéria Cardoso	DEFERIDO
11	Bruna dos Santos Silva	DEFERIDO
12	Camila Barboza	DEFERIDO
13	Cleide Padilha Ramos	DEFERIDO
14	Deise Carolina Alves Moreira	DEFERIDO
15	Fernanda Marçal Dias	DEFERIDO
16	Giany Líbero da Silva Mendonça	DEFERIDO
17	Hágata Murielli da Silva Bicudo	DEFERIDO
18	Ingridy Alves de Souza	DEFERIDO
19	Izabela Miles Alves	DEFERIDO
20	Jairo Roberto de Lima	DEFERIDO
21	Lara Vieira Ruiz	INDEFERIDO
22	Leonardo Moraes da Silva	DEFERIDO

23	Luciani Ferreira dos Santos	DEFERIDO
24	Luiz Henrique Michelato	DEFERIDO
25	Manoelita de Lima Gandine	DEFERIDO
26	Naara Guirro de Oliveira	DEFERIDO
27	Rafaela Nogueira de Souza Barbosa Floriano	INDEFERIDO
28	Rafaella Haas Vilanova	DEFERIDO
29	Regina Borges Beserra da Silva	DEFERIDO
30	Regis da Silva Cerqueira	DEFERIDO
31	Rosemere Rampi	DEFERIDO
32	Rubia Sadovski Pierobom	DEFERIDO
33	Silvia Gomes Tenório	DEFERIDO
34	Zenilda Aparecida de Lira da Luz Lima	DEFERIDO

Cargo: Psicólogo 20 horas		
N.º	**NOME**	**HOMOLOGAÇÃO:**
01	Amanda Eduarda de Campos	DEFERIDO
02	Ana Carolina Teixeira	DEFERIDO
03	Ana Gabriela Frigéri Barboza	DEFERIDO
04	Ana Luiza Dada Nogueira	DEFERIDO
05	Ana Pagamunici	DEFERIDO
06	Angelica Gomes Golin	DEFERIDO
07	Aniele Ferragini de Lima	DEFERIDO
08	Aramis Thiago da Silva	DEFERIDO
09	Ariani da Silva	DEFERIDO
10	Bilania Camila de Carvalho	DEFERIDO
11	Bruna Lunardi Belegante	DEFERIDO
12	Bruno Toso Andujar	DEFERIDO
13	Camila da Silva Fortunato	DEFERIDO
14	Cláudia Furiatti Fermiano	DEFERIDO
15	Debora Neves Ferreira	DEFERIDO
16	Eduarda Henriques Martinez Simões da Silva	DEFERIDO
17	Élida de Azevedo Pereira	DEFERIDO
18	Elizangela de Oliveira Sena	DEFERIDO
19	Emilia Maria Adelaide Pontes	DEFERIDO
20	Érica Michele da Silva	DEFERIDO
21	Fabricio José da Silva	INDEFERIDO
22	Flávio Cardoso da Cunha	INDEFERIDO
23	Gabriel de Leão Esteves	DEFERIDO
24	Giovane Henrique Carnelos	DEFERIDO
25	Guilherme Caetano da Silva	DEFERIDO
26	Jackeline Picon de Freitas	INDEFERIDO
27	Jorge Luiz Calazans da Silva	DEFERIDO
28	Joyce Caroline Fernandes Soares	INDEFERIDO
29	Júlia Nogueira Schincariol	DEFERIDO
30	Juliana Maria Simões Silva	DEFERIDO
31	Karen Camargo	INDEFERIDO
32	Karen Giannine Schubalski	DEFERIDO
33	Ketlin Silverio Ribeiro Martins	DEFERIDO
34	Kimberlin de Miranda da Silva	DEFERIDO
35	Laleska Peliçon Simões da Silva	DEFERIDO
36	Larissa Fernanda Trovilho	DEFERIDO
37	Leonardo Torroni da Silva	DEFERIDO
38	Lourenço Vieira	INDEFERIDO
39	Lucas Saretto	DEFERIDO
40	Márcia Cristina Lopes	DEFERIDO
41	Maria Carolina Pires Ribeiro	DEFERIDO
42	Maria Luiza Tegoni Oliveira	DEFERIDO
43	Matheus Vieira Margente	DEFERIDO
44	Mauricio Cardoso da Silva Junior	DEFERIDO
45	Michel Luiz Candido Araujo	DEFERIDO
46	Narel Ariadne Martins	DEFERIDO
47	Priscila Nunes de Andrade	DEFERIDO
48	Raquel Rocha Trevisan Siqueira	INDEFERIDO
49	Rúbia Janelo da Rocha	DEFERIDO
50	Sibeli Fernanda Dantas	DEFERIDO
51	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	DEFERIDO
52	Thais Fernanda da Silva	DEFERIDO
53	Vander André Martin	DEFERIDO
54	Vinícius Raphael Perassoli Grilo	DEFERIDO
55	Viviane Ribeiro	DEFERIDO
56	Wanny Karina Gomes Vieira	DEFERIDO
57	Wildson Cardoso Assunção	DEFERIDO

Mandaguari, 08 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BF5F81B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 16/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no ***caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 16/2024 referente à **Aquisição de Retroescavadeira sendo esta por meio de adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC 0005/2024 decorrente do pregão 0011/2024 cujo órgão gestor é o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, em favor da empresa conforme abaixo;

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Retroescavadeira nova, tipo a. zero hora, com tração 4x4, cabine fechada, ar-condicionado, caçambas carregadeira de 1,1m³ e escavadeira de 0,26m³, profundidade máxima de escavação de 4.540 mm, peso operacional de 8.185 kg, transmissão de 4 marchas à frente e 4 à ré. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal	JCB 3CX 4x4	UNID	1,00	351.700,00	351.700,00
TOTAL							351.700,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 16/2024 datada de 16/12/2024. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 120 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EC4404DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO_ AO CONTRATO 040/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.424.358/0001-04, com sede à Rua Fernandes Carlos Beetz, nº 361, bairro Águas Claras, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CEP: 83.309-000, telefone fixo: (41)3590-0257, e endereço eletrônico:edirceu@cajema.org.br, neste ato representada pelo seu representante legal Sr Edirceu Ferreira Neves, portador do RG nº 8.587.746-1 inscrito no CPF sob nº 184.861.078.57.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 040/2024, Processo de Inexigibilidade nº 006/2024 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2024, assinado em 24/04/2024 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 24 de abril de 2025 e encerrando em 24 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 040/2024

As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor de R$39.571,56 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) correspondente ao percentual de 5,47725% do valor atualizado do Contrato Administrativo n° 040/2024.

Parágrafo único: o percentual reajustado foi baseado na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme setor de contabilidade pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
O valor total do Contrato Administrativo n.º 040/2024 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula terceira deste Termo Aditivo, passará de R$ 722.494,08 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para o valor do contrato em R$ 762.065.64 (setecentos e sessenta e dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	36	R$3.762,01	R$135.432,36
2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II. (FEMININO E MASCULINO)	SVÇ	72	R$4.099,19	R$295.141,68

	MENSAL.				
3	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	72	R$4.604,05	R$331.491,60
					R$762.065,64

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
965	7	4	2021	3339039503000000000	0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 040/2024 assinado em 24/04/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de abril de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Clínica E Residencial Danusia LTDA
EDIRCEU FERREIRA NEVES
CPF n° 184.861.078.57
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5B9A3AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 - CIDENNF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: METAH LTDA
CNPJ: 22.723.564/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOTE 01					
1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	12.000	CAMISA	PRÓPRIA	R$ 24,00	R$288.000,00
1.2	CAMISETA REGATA Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca; Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	12.000	CAMISETA	PRÓPRIA	R$24,00	R$288.000,00
1.3	CAMISETA MANGA LONGA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	12.000	CAMISETA	PRÓPRIA	R$24,00	R$288.000,00
1.4	BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m²; Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	6.000	BERMUDA	PRÓPRIA	R$32,00	R$192.200,00
1.5	SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	6.000	SHORT SAIA	PRÓPRIA	R$33,00	R$198.000,00
	JAQUETA EM HELANCA	6.000	JAQUETA	PRÓPRIA	R$80,00	R$480.000,00

1.6	Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.7	CALÇA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	2.000	CALÇA	PRÓPRIA	R$49,00	R$588.000,00
1.8	JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante e cobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	12.000	JAQUETA	PRÓPRIA	R$88,00	R$528.000,00
TOTAL LOTE 01 R$2.850.000,00						

LOTE 02						
2.1	PAR DE MEIAS Especificações Gerais – Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado), em arial nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. TAMANHO 20 ao 44 (conforme tabela de medidas em anexo)	12.000	PAR	PRÓPRIA	R$6,79	R$81.480,00

TOTAL LOTE 02	R$81.480,00
Valor total (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)	R$2.931.480,00

VALOR: R$2.931.480,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7691BBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 - ID Nº 58/2025

1º TERMO ADITIVO CONVENCIONADO PARA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/ 2025, FIRMADO COM A EMPRESA E.M&N CONTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA., PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UBS PORTO DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE MORRETES.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, com domicílio profissional neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA:	**E.M&N CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jair Bero, nº21, Bairro Paiol Baixo, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul-PR, inscrita no CNPJ n.º 33.935.135/0001-06, email: e.mnpav@gmail.com, telefone: (42) 9.9113-4373; neste ato representada pelo Senhor **NIVALDO DE ASSIS PINTO,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG n° 84XXXXX-0 SESPPR, e CPF/MF n° 069.XXX.XXX-24, residente e domiciliado no Município de Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e àquelas contidas no **processo administrativo n.º 02/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do objeto

O escopo do presente termo é a retificação das informações contidas na cláusula segunda do contrato administrativo nº 020/2025, tendo em vista a constatação de erro material verificada no traslado das informações do processo licitatório para a planilha de custos unitários que integra a disposição da referida cláusula do instrumento.

CLÁUSULA segunda - DA retificação
O valor global da contratação permanece inalterado, expresso em R$100.000,00 (Cem mil Reais), de acordo com a proposta oferecida pela empresa para execução da obra, alterando-se apenas os valores unitários da planilha para que reflitam, com fidelidade, os preços individualizados dos itens que integram a proposta vencedora do certame, conforme dispostos, agora corretamente, na planilha a seguir.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	PLACA DE OBRAS	Obra	1	R$ 1.518,37	R$ 1.518,37
	2	INSTALAÇÕES PRELIMINARES		1	R$ 292,89	R$ 292,89
	3	INFRA-ESTRUTURA		1	R$ 3.485,63	R$ 3.485,63
	4	SUPRA-ESTRUTURA		1	R$ 8.306,72	R$ 8.306,72
	5	PAINEIS DE ALVENARIA		1	R$ 2.829,18	R$ 2.829,18
	6	ESTRUTURA, TELHADO E COBERTURA		1	R$ 8.697,39	R$ 8.697,39
	7	ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS		1	R$ 10.287,20	R$ 10.287,20
	8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1	R$ 4.740,02	R$ 4.740,02
	9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		1	R$ 7.989,82	R$ 7.989,82

	10	REVESTIMENTOS, FORRO, PAREDE E PISO		1	R$ 13.359,25	R$ 13.359,25
	11	PINTURAS		1	R$ 6.603,51	R$ 6.603,51
	12	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO		1	R$ 620,05	R$ 620,05
	13	FACHADA FRONTAL		1	R$ 29.568,38	R$ 29.568,38
	14	LIMPEZA		1	R$ 1.701,60	R$ 1.701,60

Parágrafo único. Para clareza da informação, fica anexado ao presente termo de retificação uma cópia da planilha contendo a individualização de preços unitários apresentada pela empresa no curso do procedimento de Concorrência Pública nº 01/2025, do qual decorreu a assinatura do contrato administrativo nº 020/2025.

Cláusula terceira – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato, na medida em que não contrariem a retificação ora realizada, reforçando-se que, a despeito da necessidade da correção operada pelo presente instrumento, o valor global do contrato se mantém em absoluta correspondência à proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados, em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor.

Morretes, 8 de maio de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***NIVALDO DE ASSIS PINTO***
Secretaria Municipal de Saúde	E.M&N Construção Civil e Pavimentação LTDA
Gestor	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:5858F40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SMEDE

6º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino e o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO

1. Os **DEFERIMENTOS** e demais situações referentes ao 4º Chamamento de Processo Seletivo Simplificado de acordo com a entrega dos documentos elencados nos itens 3 e 5 do Edital nº 03/2024:

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
195.	Aline da silva	Não compareceu	
196.	Rosana da Silva Argozo Mineli	Não compareceu	
197.	Janaína do Rosário Santos	Não compareceu	Termo de desistência da vaga
198.	Jessica Cristina de Oliveira Rodrigues	Não compareceu	
199.	Isabela Polari de Alencar	Não compareceu	
200.	Igor Maciel Marchiori	Não compareceu	
201.	Lilian do Rocio Latuf	Não compareceu	
202.	Leandro Aparecido Cardoso	Não compareceu	
203.	Silvia do Pilar Lima Pires	Não compareceu	
204.	osnei aparecido dos santos	Não compareceu	
205.	Vanessa Duma da Silva	Não compareceu	
206.	Graziele de liama do Nascimento	Não compareceu	
207.	Lucas Mendes Nascimento	Não compareceu	
208.	Luis Carlos da Silva Batista Filho	**DEFERIDO**	
209.	Viviane do Rocio de Almeida Rosa	**INDEFERIDO**	Não cumpriu o requisito 3.5; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem

			aos apresentados. (Não comprovou o tempo de serviço como professor – documentação apresentada corresponde a outro cargo)
210.	Leila de Amorim	**INDEFERIDO**	Não cumpriu o requisito 3.5; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados. (Declarou Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas e não comprovou)
211.	ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	**INDEFERIDO**	Não cumpriu o requisito 3.5; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados. (Declarou Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas e não comprovou)
212.	Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	Não compareceu	
213.	Patricia Moreira dos Santos	Não compareceu	
214.	Maria Evaneide Pereira Parente Araújo	Não compareceu	
215.	Cristiane Pereira	**INDEFERIDO**	Não cumpriu o requisito 3.5; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados. (Declarou possuir: Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação, mas não apresentou o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas e não comprovou).
216.	Cinthia Maria de Oliveira Rodrigues de Avelino	Não compareceu	
217.	Juliana veiga	**INDEFERIDO**	Não cumpriu o requisito 3.5; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados. (Declarou Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas e não comprovou)
218.	Sergio Ricardo Laurindo Jakovlevas	Não compareceu	
219.	Kelly Cristina Santos Eleutero	Não compareceu	
220.	Juliani Machado Cardoso França	Não compareceu	
221.	Kaineiry estefani de Freitas wisniewski	Não compareceu	
222.	Vilma de Souza Couto dos Santos	Não compareceu	
223.	Isabel Cristina Perucio metling	Não compareceu	

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**		
9.	Edson José veiga Silva	Não compareceu	
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**		
~~10.~~	~~Deocleia de Macedo Taques~~		
11.	Deocleia de Macedo Taques	Não compareceu	
12.	Edirene do Pilar Santana	Não compareceu	
	Atuação na área específica de **EDUCAÇÃO FÍSICA**		
5.	Jônatas Felipe Dias do Nascimento	Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 3, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
a) (Item 3.5) Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 3.6) Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

c) (Anexo I – Dos Títulos; alínea a) Os títulos serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

d) (Item 3.8) Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **09 de maio de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 08 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/04/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4C9AAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação de Morretes-SEMED

7º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA, o aumento da demanda de apoio educacional especializado, as exonerações a pedido de professores temporários
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO
1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados **nos itens 3 e 5 e ANEXOS do Edital nº 03/2024.**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
224.	Marcos Antonio Pereira	8
225.	Roseli Pereira de Souza	8
226.	LUCIANO VIDAL MACHADO	8
227.	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	8
228.	Vanessa De Bona Zanikoski	8
229.	Ronaldo Mottin Muller	8
230.	Mariana schimure robazza Matsuzava	8
231.	Juliana Claudino Pereira Ribeiro	8
232.	Daiana Dal Negro de Oliveira	8
233.	Alexandra sidral da Silva	8
234.	Gracieli Bruna Andreatta Muller	8
235.	Juliane Valério	8
236.	Andressa Brites Leão	8
237.	Ismailla Nogueira Neves	8
238.	Claudia krigeroski Vieira	8
239.	Thalita de Castro Basílio	8
240.	Nathália Freitas da silva	8
241.	Nicolle Rita Cordeiro	8
242.	Thuany Ohana Cavalli Costa	8
243.	Gabriele Cristine de Oliveira Martins	8
244.	Elenice Garcia Dias	6
245.	Evaneide Rodrigues dos Santos	6
246.	Rosangela de Barbara da Silva	6
247.	Juciane Aparecida Melo	6
248.	Madalena Conceição Santana canestraro	6
249.	Marina giaquinto	6
250.	Marcos Antonio Pereira	6
251.	Paulo Davi da Rocha	6

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**	
10.	marinete Aparecida Oliveira Lucas	70
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**	
13.	Sirlei Pereira do Nascimento	80
14.	Sirlei Pereira do Nascimento	80
15.	Sandra Michelle Machado Pereira	80
	Atuação na área específica de **EDUCAÇÃO FÍSICA**	
~~6.~~	~~Jucielli Cristina Alves da silva~~ (termo de desistência da vaga)	~~75.~~
7.	Gabriel arsenio bondan	75

2. Considerando a expressa urgência da do atendimento da rede de ensino, a apresentação dos documentos e títulos deve ocorrer no dia **15 de maio de 2025, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMED.

3. A avaliação dos títulos será realizada no dia 15 de maio de 2025, **após as 17h**. O Edital contendo os deferimentos e demais situações será publicado no dia **16 de maio** de 2025.

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **19 de maio de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 08 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/4/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:091FA85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 246 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 246/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 608.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 836 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 861 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**36.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 864 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**185.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 877 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**66.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 893 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 914 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**25.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 939 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 942 - 319011 - 01051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**32.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 943 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**58.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	

Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 957 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**608.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 860 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**39.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 875 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**166.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 912 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 913 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**12.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 915 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**9.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 940 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 941 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 958 - 319011 - 01051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**32.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**608.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:08B50542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	6 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/05/2025
d) Objeto Homologado :	aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	KIT FOTO HP CF219A / 217ª ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	PREMIUM	Ud	10,000	27,9900	279,90
				Total:		279,90

Fornecedor
49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO ORIGINAL/ COMPATÍVEL	X-FULL	Ud	20,000	6,0000	120,00
2	REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN ORIGINAL/ COMPATÍVEL	X-FULL	Ud	20,000	6,0000	120,00
4	REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW ORIGINAL/ COMPATÍVEL	X-FULL	Ud	20,000	6,0000	120,00
5	KIT FOTO DR 3472 BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	QUALITY	Ud	200,000	26,0000	5.200,00
6	KIT FOTO DR 420/450 BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO	QUALITY	Ud	20,000	25,0000	500,00
7	KIT FOTO BROTHER DR-580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	QUALITY	Ud	10,000	25,0000	250,00
8	KIT FOTO BROTHER DR-2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	QUALITY	Ud	300,000	24,9900	7.497,00
9	TONER BROTHER TN2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	QUALITY	Ud	900,000	15,4000	13.860,00
10	TONER BROTHER TN580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	QUALITY	Ud	20,000	19,0000	380,00
11	TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	QUALITY	Ud	400,000	28,0000	11.200,00

14	TONER BROTHER TNB021, ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1°	QUALITY	Ud	250,000	12,9900	3.247,50
15	KIT FOTO BROTHER DRB021, ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1°	QUALITY	Ud	100,000	59,0000	5.900,00
				Total:		48.394,50
Fornecedor						
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	TONER HP 217A ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO)	BYQUALY	Ud	20,000	22,9900	459,80
				Total:		459,80
Fornecedor						
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA ORIGINAL/ COMPATÍVEL	DSI T664320	Ud	20,000	32,9900	659,80
16	TONER HP151A / W1510A C/ CHIP NOVO, PRIMEIRO USO,	DSI	Ud	100,000	199,9900	19.999,00
				Total:		20.658,80

Paiçandu, 08/05/2025

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:97D9645C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **DROGARIA VITA DE UBA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 19.571.361/0001-16.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
7	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR: não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	Neocate LPC	UND	80	178,00	14.240,00
TOTAL						**R$ 14.240,00**

VALOR: R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Paiçandu, 08 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EA759B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 025/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 42/2021
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SILMARA NEUMANN**, com endereço à RUA GENERAL OSORIO, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.974.014/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SILMARA NEUMANN, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 79/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 79/2021, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição

constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 150.968,00 (Cento e Cinqüenta Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	13854	OXIGÊNIO MED. 10M³	UND	800,00	188,71	150.968,00
TOTAL							150.968,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

SILMARA NEUMANN
Silmara Neumann,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:14C02F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°7/2025 PREGÃO ELETRONICO 06/2025

AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº7/2025** , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 06/2025** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A VOLTAGEM 220 V. TECNOLOGIA INVERTER.	MIDEA	UND	25,00	2.556,00	63.900,00
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM 220 V. TECNOLOGIA INVERTER.	MIDEA	UND	20,00	3.960,00	79.200,00
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E VOLTAGEM 220 V. TECNOLOGIA INVERTER.	MIDEA	UND	15,00	5.273,00	79.095,00
TOTAL							222.195,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**222.195,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **05/05/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:64261246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12/2025

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº18/2025** , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 012/2025** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

LABORATORIO BONA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME- ÁCIDO FÓLICO (FOLDB)	Serviço	UND	10,00	15,70	157,00
2	1	EXAME- ÁCIDOS GRAXOS (GORDURA FECAL) - PESQUISA GFPDB	Serviço	UND	10,00	13,70	137,00
3	1	EXAME- ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGA) (ENDOADB)	Serviço	UND	10,00	4,90	49,00
4	1	EXAME- ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGG) ENDOGDB	Serviço	UND	10,00	49,00	490,00
5	1	EXAME- ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGM)	Serviço	UND	10,00	49,00	490,00
6	1	EXAME- ANTI - TIREOGLOBULINA ATGDB	Serviço	UND	10,00	2,78	27,80
7	1	EXAME- ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG TRANSGDB	Serviço	UND	5,00	64,00	320,00
8	1	EXAME- ANTI -TRANSGLUTAMINASE IGA AGGDB	Serviço	UND	10,00	67,50	675,00
9	1	EXAME- ANTI GLIADINA DEAMINADA IGA AGADB	Serviço	UND	5,00	25,60	128,00
10	1	EXAME- ANTI GLIADINA DEAMINADA IGG AGGDB	Serviço	UND	10,00	82,00	820,00
11	1	EXAME- ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGM AGMDB	Serviço	UND	5,00	49,00	245,00
12	1	EXAME- ANTIESTREPTOLISINA "O" ASO	Serviço	UND	100,00	9,70	970,00
13	1	EXAME- CA 15-3 C15DB	Serviço	UND	20,00	34,50	690,00
14	1	EXAME- CALCIO CAL	Serviço	UND	50,00	8,70	435,00
15	1	EXAME- CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG CMVGDB	Serviço	UND	100,00	26,00	2.600,00
16	1	EXAME- CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM CMVMDB	Serviço	UND	100,00	26,00	2.600,00
17	1	EXAME- CLEARENCE DE CREATININA CCR	Serviço	UND	20,00	24,50	490,00
18	1	EXAME- CLEARENCE DE CREATININA CCRDB	Serviço	UND	20,00	24,50	490,00
19	1	EXAME- COAGULOGRAMA COMPLETO COAC	Serviço	UND	50,00	29,00	1.450,00
20	1	EXAME- COLESTEROL HDL HDL	Serviço	UND	1.500,00	7,00	10.500,00
21	1	EXAME- COLESTEROL LDL LDL	Serviço	UND	1.000,00	4,77	4.770,00
22	1	EXAME- COLESTEROL TOTAL COL	Serviço	UND	1.500,00	3,90	5.850,00
23	1	EXAME- COLESTEROL VLDL VLD	Serviço	UND	100,00	4,20	420,00
24	1	EXAME- CREATINA FOSFOQUINASE CPK	Serviço	UND	50,00	14,00	700,00
25	1	EXAME- CREATININA URINÁRIA - 24 HORAS CREUDB	Serviço	UND	50,00	19,90	995,00
26	1	EXAME- CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B - ANAL CULTA	Serviço	UND	60,00	34,77	2.086,20
27	1	EXAME- CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B - VAGINAL CULT	Serviço	UND	60,00	34,77	2.086,20
28	1	EXAME- CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÃO VAGINAL CULST	Serviço	UND	20,00	45,30	906,00
29	1	EXAME- CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA TSADB	Serviço	UND	800,00	23,80	19.040,00
30	1	EXAME- CURVA GLICEMICA - GESTANTES GTTG	Serviço	UND	500,00	24,82	12.410,00
31	1	EXAME- CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	Serviço	UND	500,00	24,82	12.410,00
32	1	EXAME- D-DÍMERO DIMERDB	Serviço	UND	20,00	73,00	1.460,00
33	1	EXAME- DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA DHEDB	Serviço	UND	20,00	22,50	450,00
34	1	EXAME- DENGUE - NS1 NS1	Serviço	UND	150,00	25,00	3.750,00
35	1	EXAME- DETERMINAÇÃO DO PH PHDB	Serviço	UND	20,00	30,00	600,00
36	1	EXAME- ESTIMATIVA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR ETFG	Serviço	UND	300,00	13,00	3.900,00
37	1	EXAME- ESTRADIOL - E2 EE2DB	Serviço	UND	30,00	24,13	723,90
38	1	EXAME- EXAME A FRESCO EFR	Serviço	UND	300,00	9,25	2.775,00
39	1	EXAME- EXAME BACTERIOSCÓPICO 038	Serviço	UND	80,00	10,00	800,00
40	1	EXAME- FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN) FANDB	Serviço	UND	20,00	23,85	477,00
41	1	EXAME- FATOR REUMATÓIDE LAT	Serviço	UND	50,00	8,60	430,00
42	1	EXAME- FERRITINA FETDB	Serviço	UND	30,00	20,00	600,00
43	1	EXAME- FERRO SÉRICO FER	Serviço	UND	50,00	9,10	455,00
44	1	EXAME- FOSFATASE ALCALINA FAL	Serviço	UND	100,00	11,00	1.100,00
45	1	EXAME- FÓSFORO FOSDB	Serviço	UND	50,00	14,00	700,00
46	1	EXAME- GLICOSE PÓS PRANDIAL GPP	Serviço	UND	150,00	8,00	1.200,00
47	1	EXAME- GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO BHCG	Serviço	UND	500,00	13,77	6.885,00
48	1	EXAME- HEMOGLOBINA GLICADA	Serviço	UND	500,00	11,90	5.950,00
49	1	EXAME- HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS VHS1	Serviço	UND	300,00	5,20	1.560,00
50	1	EXAME- HEPATITE B - ANTI HBS HBSDB	Serviço	UND	50,00	22,00	1.100,00
51	1	EXAME- HEPATITE B: ANTI-HBC TOTAL (ANTICORPOS IGG+IGM) HBCGDB	Serviço	UND	30,00	24,90	747,00
52	1	EXAME- HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH FSHDB	Serviço	UND	20,00	16,40	328,00
53	1	EXAME- IGE ESPECÍFICO (F76) - ALIMENTOS A-LACTOALBUMINA F76DB	Serviço	UND	5,00	26,60	133,00
54	1	EXAME- IGE ESPECÍFICO (F77) - ALIMENTOS B-LACTOGLOBULINA F77DB	Serviço	UND	5,00	28,80	144,00
55	1	EXAME- IGE ESPECIFICO (F78) ALIMENTOS - CASEINA F78DB	Serviço	UND	5,00	31,00	155,00
56	1	EXAME- IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV1/2 HIVDB	Serviço	UND	150,00	16,10	2.415,00
57	1	EXAME- IMUNOGLOBULINA A - IGA IGADB	Serviço	UND	5,00	30,00	150,00
58	1	EXAME- IMUNOGLOBULINA E - IGE IGGDB	Serviço	UND	50,00	18,94	947,00
59	1	EXAME- IMUNOGLOBULINA G - IGG IGGDB	Serviço	UND	5,00	19,40	97,00
60	1	EXAME- IMUNOGLOBULINA M - IGM IGMDB	Serviço	UND	5,00	25,00	125,00
61	1	EXAME- INSULINA INSDB	Serviço	UND	20,00	25,00	500,00
62	1	EXAME- INTOLERÂNCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS LACTOGDB	Serviço	UND	10,00	148,30	1.483,00
63	1	EXAME- LACTATO DESIDROGENASE - LDH LDHDB	Serviço	UND	40,00	11,67	466,80
64	1	EXAME- LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA LFP	Serviço	UND	20,00	10,80	216,00
65	1	EXAME- LEVEDURAS - PESQUISA LVPDB	Serviço	UND	20,00	10,17	203,40
66	1	EXAME- MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA MICA	Serviço	UND	200,00	17,87	3.574,00

67	1	EXAME- PARASITOLÓGICO PAR	Serviço	UND	600,00	7,40	4.440,00
68	1	EXAME- PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO A,C,G - SECREÇÃO DE OROFARINGE CULO	Serviço	UND	10,00	27,90	279,00
69	1	EXAME- POTASSIO	Serviço	UND	500,00	6,23	3.115,00
70	1	EXAME- PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES PTFDB	Serviço	UND	30,00	10,05	301,50
71	1	EXAME- PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSADB	Serviço	UND	300,00	17,87	5.361,00
72	1	EXAME- PSA TOTAL E LIVRE - ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSATLDB	Serviço	UND	500,00	19,23	9.615,00
73	1	EXAME- SANGUE OCULTO - PESQUISA COM ANTICORPOS MONOCLONAIS SOP	Serviço	UND	100,00	11,90	1.190,00
74	1	EXAME- SÓDIO SODDB	Serviço	UND	100,00	7,80	780,00
75	1	EXAME- TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	Serviço	UND	50,00	8,90	445,00
76	1	EXAME- TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT KPT	Serviço	UND	50,00	9,70	485,00
77	1	EXAME- TESTOSTERONA LIVRE TTLDB	Serviço	UND	30,00	20,02	600,60
78	1	EXAME- TESTOSTERONA TOTAL TTTDB	Serviço	UND	30,00	17,90	537,00
79	1	EXAME- TIPAGEM SANGUÍNEA TIP	Serviço	UND	250,00	13,29	3.322,50
80	1	EXAME- TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG TOXGDB	Serviço	UND	400,00	20,60	8.240,00
81	1	EXAME- TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM TOXMDB	Serviço	UND	400,00	20,80	8.320,00
82	1	EXAME- TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG AVIDETDB	Serviço	UND	10,00	85,60	856,00
83	1	EXAME- TRANSAMINASE G.PIRÚVICA - TGP TGP	Serviço	UND	300,00	5,70	1.710,00
84	1	EXAME- URINA URI	Serviço	UND	1.500,00	6,60	9.900,00
85	1	EXAME- VITAMINA A VITAADB	Serviço	UND	10,00	54,20	542,00
86	1	EXAME- VITAMINA B12 B12DB	Serviço	UND	50,00	31,80	1.590,00
87	1	EXAME- VITAMINA C VITCDB	Serviço	UND	10,00	52,20	522,00
88	1	EXAME - ACIDO URICO	Serviço	UND	600,00	5,20	3.120,00
89	1	EXAME - C A 125 C12DB	Serviço	UND	20,00	38,30	766,00
90	1	EXAME - COOMBRS INDIRETO	Serviço	UND	100,00	24,60	2.460,00
91	1	EXAME - CREATININA CRE	Serviço	UND	1.000,00	5,13	5.130,00
92	1	EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	Serviço	UND	5.000,00	6,43	32.150,00
93	1	EXAME - HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	Serviço	UND	250,00	20,20	5.050,00
94	1	EXAME - RUBÉOLA - IGG ANTICORPOS	Serviço	UND	250,00	23,90	5.975,00
95	1	EXAME - RUBÉOLA - IGM ANTICORPOS	Serviço	UND	250,00	23,90	5.975,00
96	1	EXAME - T4 TIROXINA	Serviço	UND	300,00	13,75	4.125,00
97	1	EXAME - T4L - TIROXINA LIVRE	Serviço	UND	700,00	13,70	9.590,00
98	1	EXAME - TGO - Transaminase G. oxalacética	Serviço	UND	1.000,00	6,10	6.100,00
99	1	EXAME - TRIGLICERIDEOS	Serviço	UND	2.500,00	5,028	12.570,00
100	1	EXAME - TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASSENSIVEL	Serviço	UND	2.500,00	12,80	32.000,00
101	1	EXAME - UREIA	Serviço	UND	1.000,00	6,00	6.000,00
102	1	EXAME - VDRL VDR	Serviço	UND	600,00	10,05	6.030,00
103	1	EXAME - VITAMINA D 25 HIDROX	Serviço	UND	250,00	32,88	8.220,00
TOTAL							339.449,90

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**339.449,90 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **05/05/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7967003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 633

PORTARIA Nº 633

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 13.450, 19.538, 21.696, 23.071, 23.594, 24.402 e 26.153/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 02 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado *por* *Incorreção*

ANEXO DA PORTARIA Nº 633/2025

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.415-1	DIOGENES ALBUQUERQUE	TECNICO EM ADM.	16/01/1998
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.650-1	ALCINDO DO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	03/04/2000
10.549-2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
12.484-1	DAIANE FERNANDES MIRANDA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
7.187-1	DANIELE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	01/03/2000
7.112-2	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	10/02/2003
9.840-2	IRACEMA CORDEIRO SILVA ZELLA	MONITOR	11/03/2009
6.770-1	ISOLETE SPECART ALVES	PROFESSOR	31/03/1999
6.770-2	ISOLETE SPECART ALVES	PROFESSOR	12/03/2002
4.470-1	JOSIANE ALBINI RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	30/03/1998
9.920-1	JOSIANE ALVES MARTINS	MONITOR	11/03/2009
12.491-1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
9.458-1	LUCIMARA DE LIMA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/06/2008
5.522-2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	01/03/2000
9.839-1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	MONITOR	11/03/2009
5.003-1	ROSELI DE OLIVEIRA LOPES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/1999
95.045-1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
7.185-1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	01/03/2000
7.185-2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	10/02/2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.776-1	AMAURI JOSÉ PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30/05/2011
5.361-1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
10.894-1	MARCIANE ANDRIOLI DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2011
11.085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25/05/2012
6.945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.277-3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	03/11/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.726-1	SERGIO LUIS BORGES CAMATTI	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMFAC			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.425-1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	AUX. ADMINISTRATIVO	12/11/2012
10.244-1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	01/09/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.217-1	ELIANA DE CASTRO PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2009

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F465E8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 12/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 12/2025

Processo Administrativo: 34/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 12/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3565 - VIACAO GARCIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA CONVENCIONAL IDA DE	USUARIO	Serviço	1.440	R$192,72	R$277.516,80

	LOANDAPR PARA CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.					
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA CONVENCIONAL VOLTA DE CURITIBAPR E REGIÃO METROPOLITANA PARA LOANDA-PR DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	USUARIO	Serviço	1.416	R$198,56	R$281.160,96
Total do Fornecedor:						R$558.677,76
Total Geral:						R$558.677,76

Dos recursos orçamentários:

73 - 00.000.0000.3339039990500000000.00000000 - Serviços de transporte coletivo

_____
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1C012D4F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAF7J41	277490F000169597	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AAH6A88	277490F000169531	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AAY5C86	277490W000018892	06/02/2025	55412	R$ 195,23
ABL4630	277490F000169755	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490F000169473	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ABM3242	277490W000018830	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ABV1G66	277490F000169638	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY6G65	277490F000169699	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY7E47	277490F000169657	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ACE0710	277490F000169819	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ACT4488	277490W000018989	08/02/2025	55412	R$ 195,23
ADS0318	277490W000018912	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AEG6A12	277490F000169609	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AEJ5465	277490F000169522	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AEN8A04	277490F000169584	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AEV0655	277490W000018835	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AFD1513	277490F000169575	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AFH5576	277490W000018849	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AFQ5916	277490W000019109	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AFV7364	277490W000018922	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AFZ7590	277490F000169869	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490W000018929	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000019082	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AGL8J43	277490F000169703	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AGN0985	277490W000018893	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AHA8718	277490W000018868	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AHC8576	277490W000019068	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AHT5629	277490W000018931	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AHZ1H81	277490W000019099	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AIB3390	277490F000169865	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AIB3390	277490W000018911	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AIB4C18	277490W000018999	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000019083	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000018904	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000018976	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000019032	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000018945	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000019119	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000018925	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AIG9247	277490F000169622	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490W000019049	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AIK8617	277490F000169796	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AIS7750	277490F000169548	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AIW2E49	277490F000169516	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AIW8D64	277490F000169842	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AIX7A29	277490F000169790	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AIY4750	277490F000169540	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AJF3E56	277490W000018870	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AJF3G58	277490W000018834	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AJF7309	277490W000019118	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AJG1E93	277490A000187250	11/02/2025	76251	R$ 293,47
AJH9C59	277490F000169528	20/02/2025	60503	R$ 293,47

AJI8907	277490W000018857	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490W000018936	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000019079	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AJO4G54	277490F000169668	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AJP7812	277490W000019073	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AJS1I97	277490F000169620	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490W000019020	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AJT6194	277490W000019012	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AJU2691	277490W000018995	08/02/2025	55412	R$ 195,23
AJU3399	277490W000019016	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AJW2682	277490W000018950	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AJZ3848	277490F000169801	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000169797	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AKA9H91	277490F000169704	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AKB3529	277490W000019039	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AKB4761	277490W000019089	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AKB4761	277490W000018946	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AKC6462	277490F000169485	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD5586	277490F000169779	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD6J73	277490F000169697	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AKF1A21	277490W000018872	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AKK7667	277490W000018916	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AKK7667	277490W000018889	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AKL2562	277490W000018997	08/02/2025	55412	R$ 195,23
AKN2148	277490F000169476	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AKN2148	277490F000169524	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AKN6798	277490F000169481	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AKN8859	277490F000169579	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AKO5307	277490F000169841	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AKS1835	277490W000019088	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AKS7D31	277490F000169640	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AKT5D96	277490W000018885	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AKX4332	277490F000169749	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1835	277490W000018843	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ALB1702	277490F000169793	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ALB8799	277490W000019081	11/02/2025	55412	R$ 195,23
ALE5D23	277490F000169692	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ALG7J46	277490W000018850	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ALI1D67	277490F000169777	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ALM4109	277490F000169654	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000169818	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP8E83	277490F000169688	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP8E83	277490F000169486	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ALQ4791	277490F000169636	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ALS4394	277490W000019087	11/02/2025	55412	R$ 195,23
ALT1176	277490F000169465	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ALV4401	277490W000019043	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ALV4401	277490W000019005	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ALZ9020	277490W000018983	08/02/2025	55412	R$ 195,23
AMA7060	277490W000018986	08/02/2025	55412	R$ 195,23
AMA7424	277490F000169866	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AME3279	277490W000018975	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AMF2F76	277490F000169489	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AMG0577	277490W000019066	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AMH2H28	277490F000169831	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2047	277490W000019107	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AMK7425	277490W000018991	08/02/2025	55412	R$ 195,23
AMS6A62	277490F000169624	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AMS7080	277490F000169483	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AMV1291	277490F000169517	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AMW8170	277490F000169745	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX3726	277490W000018896	06/02/2025	55412	R$ 195,23
ANB1668	277490F000169798	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169508	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169555	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169559	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169655	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ANI3125	277490F000169599	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000169756	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7546	277490W000019001	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ANM9075	277490F000169762	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ANN6827	277490F000169774	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ANO6H58	277490F000169690	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ANP2248	277490F000169827	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ANP3223	277490W000019104	11/02/2025	55412	R$ 195,23
ANS2774	277490W000019018	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ANS5D78	277490F000169670	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ANT6934	277490F000169530	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ANV4944	277490W000018910	06/02/2025	55412	R$ 195,23
ANX8419	277490F000169687	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ANY9732	277490W000018961	07/02/2025	55412	R$ 195,23
ANY9F37	277490F000169754	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AOC1A26	277490F000169623	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AOC5H19	277490F000169713	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AOD4107	277490W000019094	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AOH8420	277490W000018923	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AOK5H77	277490F000169854	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK6710	277490F000169775	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AOT3773	277490W000018897	06/02/2025	55412	R$ 195,23

AOY1340	277490F000169556	21/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000169545	21/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000169676	21/02/2025	60503	R$ 293,47
APB5123	277490W000019108	11/02/2025	55412	R$ 195,23
APD8F50	277490F000169830	24/02/2025	60503	R$ 293,47
APF7D84	277490W000018984	08/02/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490F000169835	23/02/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000169837	23/02/2025	60503	R$ 293,47
APJ8325	277490NIC0038463	07/02/2025	50020	R$ 390,46
APL3639	277490F000169706	22/02/2025	60503	R$ 293,47
APQ5933	277490W000018960	07/02/2025	55412	R$ 195,23
APS6729	277490W000019124	11/02/2025	55412	R$ 195,23
APT3498	277490W000019085	11/02/2025	55412	R$ 195,23
APU6695	277490W000018906	06/02/2025	55412	R$ 195,23
APX2692	277490F000169685	22/02/2025	60503	R$ 293,47
APZ4670	277490W000018852	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AQA4A71	277490W000019057	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AQC0431	277490F000169815	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AQG1480	277490F000169533	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AQP4797	277490F000169607	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AQR4905	277490W000019046	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AQS3I55	277490F000169838	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AQS4I89	277490W000019064	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AQS6751	277490F000169478	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AQY6431	277490W000018888	06/02/2025	55412	R$ 195,23
ARB3I79	277490F000169680	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000169509	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ARC3I96	277490F000169718	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ARC8D57	277490F000169659	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ARC8I36	277490W000019010	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ARE8I63	277490F000169733	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ARE8I63	277490F000169735	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ARH6176	277490F000169845	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ARJ5659	277490W000019114	11/02/2025	55412	R$ 195,23
ARJ8I32	277490W000019065	11/02/2025	55412	R$ 195,23
ARK6930	277490W000018966	07/02/2025	55412	R$ 195,23
ARK6930	277490W000018905	06/02/2025	55412	R$ 195,23
ARK8801	277490W000019058	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ARO0D65	277490F000169564	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ARP2H98	277490F000169482	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ARW2693	277490NIC0038460	07/02/2025	50020	R$ 390,46
ARW9595	277490W000018980	08/02/2025	55412	R$ 195,23
ARX5431	277490F000169702	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ARZ7394	277490W000018951	07/02/2025	55412	R$ 195,23
ARZ9505	277490W000019053	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ASA1034	277490F000169526	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ASC5653	277490W000018851	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ASD2A52	277490F000169505	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ASD4336	277490W000019036	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ASE2789	277490W000018990	08/02/2025	55412	R$ 195,23
ASF5161	277490W000018823	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ASF5H19	277490F000169495	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169789	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169538	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169814	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169560	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169626	21/02/2025	60503	R$ 293,47
ASG4A38	116100T002209201	21/02/2025	76251	R$ 293,47
ASG4H16	277490F000169462	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ASH9E28	277490F000169496	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ASN8681	277490W000019120	11/02/2025	55412	R$ 195,23
ASP5I73	277490F000169855	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ASS0639	277490W000018879	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ASV2A24	277490W000019047	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490W000018865	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ATB5G07	277490W000019008	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490W000018846	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490W000018825	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ATD5I20	277490W000019024	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ATE0569	277490W000019000	10/02/2025	55412	R$ 195,23
ATK4227	277490F000169708	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490W000018842	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ATM5359	277490F000169683	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ATN2A60	277490W000018840	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ATX3E86	277490W000018855	05/02/2025	55412	R$ 195,23
ATX7044	277490F000169547	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ATX8922	277490F000169791	23/02/2025	60503	R$ 293,47
ATY8373	277490F000169570	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AUA6A76	277490W000019019	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AUB3352	277490F000169743	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AUC8C31	277490F000169811	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490W000018982	08/02/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000019023	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000019093	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000019125	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000019009	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018955	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000019103	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018932	07/02/2025	55412	R$ 195,23

AUE4932	277490W000019078	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018948	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000018875	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AUG7D09	277490W000019084	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AUL2019	277490W000018972	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AUL5405	277490W000019063	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AUN2H62	277490F000169572	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AUP9H98	277490W000019030	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AUR8G68	277490F000169586	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AUS2629	277490F000169608	21/02/2025	56732	R$ 130,16
AUS4506	277490W000019044	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AUS5376	277490W000018924	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AUS6A73	277490W000018949	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AUU8206	277490W000019097	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490F000169653	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AVB0I83	277490F000169651	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AVD0227	277490F000169746	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AVD3198	277490W000018927	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AVE8I60	277490F000169667	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AVI8274	277490W000018853	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AVJ3575	277490F000169711	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ5801	277490F000169836	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AVK3160	277490W000019069	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AVM5788	277490F000169707	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AVN5073	277490W000018938	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AVO5C48	277490W000019021	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AVP8E12	277490F000169562	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490W000019072	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AVS6B75	277490W000019100	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AVV0813	277490W000019098	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AVV7734	277490W000018861	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AVV7734	277490W000018831	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AVV7734	277490W000018847	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AVW1H20	277490F000169527	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490W000019002	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018903	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018827	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018937	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AVY1H72	277490W000018882	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AVZ3C29	277490F000169630	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AVZ5I44	277490F000169471	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AWA0D35	277490W000018914	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AWD5J64	277490F000169518	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AWD6345	277490A000187240	03/02/2025	76251	R$ 293,47
AWE6128	277490W000018993	08/02/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000018908	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000019014	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000019038	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000018944	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000018963	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000018956	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AWI2E36	277490W000019028	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AWL4I71	277490F000169494	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AWL8797	277490W000018996	08/02/2025	55412	R$ 195,23
AWM9C61	277490W000019013	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AWN4J44	277490W000018866	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AWQ7608	277490F000169558	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AXB3039	277490W000018985	08/02/2025	55412	R$ 195,23
AXB7G42	277490W000018869	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AXG8461	277490W000019106	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AXH1404	277490F000169732	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490W000019086	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AXH4E21	277490W000018933	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AXI9G87	277490F000169557	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AXI9I39	277490F000169501	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AXM4A25	277490F000169848	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AXP1B87	277490W000018902	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AXQ3592	277490F000169768	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AXQ6C89	277490F000169843	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AXR1D65	277490W000018841	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AXR1D65	277490W000018821	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AXU0663	277490W000018862	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AXU0663	277490W000018828	05/02/2025	55412	R$ 195,23
AXW3545	277490F000169710	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY2782	277490F000169806	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY3F82	277490F000169656	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY4D37	277490F000169484	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ6156	277490W000019116	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AYB1310	277490F000169738	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AYB3676	277490NIC0038471	08/02/2025	50020	R$ 586,94
AYD0E63	277490F000169686	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490W000019122	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000019095	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AYG5667	277490W000019015	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AYI7919	277490F000169525	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AYJ2316	277490F000169858	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK4579	277490F000169800	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AYM1J38	277490NIC0038457	07/02/2025	50020	R$ 390,46
AYM4270	277490F000169544	22/02/2025	60503	R$ 293,47

AYM6719	277490F000169507	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AYN0022	277490F000169751	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AYQ3C43	277490W000018973	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AYR2171	277490F000169787	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AYT3C21	277490W000019011	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AYY4827	277490W000018970	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AYZ4E59	277490F000169677	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AYZ4E59	277490F000169459	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AZA4459	277490W000019080	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AZB3D88	277490F000169645	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AZC6438	277490W000019025	10/02/2025	55412	R$ 195,23
AZC6G55	277490W000018894	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AZL0I09	277490W000019071	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AZL1J55	277490F000169595	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AZM0F00	277490F000169550	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AZM3595	277490F000169882	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490W000019110	11/02/2025	55412	R$ 195,23
AZM9H48	277490F000169466	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AZP3744	277490F000169820	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AZP3744	277490F000169521	20/02/2025	60503	R$ 293,47
AZQ0895	277490F000169809	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AZQ8127	277490F000169839	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AZR5E14	277490F000169673	21/02/2025	60503	R$ 293,47
AZS6255	277490F000169805	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AZS7B05	277490W000018909	06/02/2025	55412	R$ 195,23
AZV1A17	277490F000169825	23/02/2025	60503	R$ 293,47
AZV9J72	277490F000169693	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AZW0B64	277490F000169689	22/02/2025	60503	R$ 293,47
AZY7A97	277490W000018942	07/02/2025	55412	R$ 195,23
AZZ1E21	277490F000169578	22/02/2025	60503	R$ 293,47
BAA5E33	277490W000019052	10/02/2025	55412	R$ 195,23
BAC2F70	277490F000169467	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BAH0755	277490F000169503	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BAH2B66	277490F000169788	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BAK5584	277490F000169592	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BAK5625	277490F000169594	22/02/2025	60503	R$ 293,47
BAL1511	277490F000169567	21/02/2025	56732	R$ 130,16
BAL9D17	277490F000169737	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BAN7608	277490W000018878	05/02/2025	55412	R$ 195,23
BAO0647	277490F000169629	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BAU7880	277490W000018979	08/02/2025	55412	R$ 195,23
BAV5850	277490F000169665	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BAX6674	277490F000169498	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BAY4680	277490W000018848	05/02/2025	55412	R$ 195,23
BBD5494	277490W000018881	05/02/2025	55412	R$ 195,23
BBD7G08	277490F000169810	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BBE6C70	277490F000169600	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BBJ9928	277490W000019027	10/02/2025	55412	R$ 195,23
BBL9C06	277490F000169816	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BBM2679	277490F000169472	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BBM6F78	277490F000169844	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BBN3779	277490A000213460	04/02/2025	76331	R$ 293,47
BBN6653	277490NIC0038454	07/02/2025	50020	R$ 390,46
BBP4J63	277490F000169598	22/02/2025	60503	R$ 293,47
BBQ0852	277490A000213156	10/02/2025	57380	R$ 293,47
BBX4F73	277490F000169512	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BBX4F73	277490F000169513	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BCB2926	277490W000018860	05/02/2025	55412	R$ 195,23
BCD7068	277490F000169642	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BCE6978	277490F000169829	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BCE6C69	277490F000169591	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BCG2A82	277490W000018987	08/02/2025	55412	R$ 195,23
BCH3319	277490F000169744	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BCH7E36	277490W000018971	07/02/2025	55412	R$ 195,23
BCJ7I91	277490W000018965	07/02/2025	55412	R$ 195,23
BCK7342	277490F000169649	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BCN1553	277490W000018890	06/02/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000018992	08/02/2025	55412	R$ 195,23
BCQ9195	277490W000018824	05/02/2025	55412	R$ 195,23
BCQ9195	277490W000019059	10/02/2025	55412	R$ 195,23
BCR2H67	277490NIC0038453	07/02/2025	50020	R$ 390,46
BCR4E70	277490F000169542	22/02/2025	56732	R$ 130,16
BCS2G70	277490W000019022	10/02/2025	55412	R$ 195,23
BCT0J04	277490F000169817	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BCT4E86	277490W000018957	07/02/2025	55412	R$ 195,23
BCT9608	277490NIC0038456	07/02/2025	50020	R$ 390,46
BCV9B77	277490W000018913	06/02/2025	55412	R$ 195,23
BCW6C32	277490F000169747	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BCX8F22	277490F000169461	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BCY3C88	277490F000169722	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BCY8G95	277490F000169681	22/02/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5B29	277490W000019029	10/02/2025	55412	R$ 195,23
BDF2G82	277490F000169650	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BDG8H20	277490W000018967	07/02/2025	55412	R$ 195,23
BDH7C10	277490W000018959	07/02/2025	55412	R$ 195,23
BDK0G52	277490F000169520	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BDL4H20	277490F000169664	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BDL5F84	277490F000169803	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BDP1H80	277490F000169695	22/02/2025	60503	R$ 293,47

BDR4I66	277490F000169834	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR5959	277490W000018954	07/02/2025	55412	R$ 195,23
BDU1J32	277490W000019102	11/02/2025	55412	R$ 195,23
BDW3J44	277490F000169523	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BDX6A65	277490F000169606	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BEA6A96	277490F000169535	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BED2271	277490F000169663	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BED2271	277490NIC0038447	07/02/2025	50020	R$ 586,94
BED6D21	277490W000019101	11/02/2025	55412	R$ 195,23
BED7H71	277490F000169698	22/02/2025	60503	R$ 293,47
BEH3B45	277490F000169723	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BEH5G92	277490F000169647	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BEI7D92	277490F000169601	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BEJ1A16	277490W000019074	11/02/2025	55412	R$ 195,23
BEK9I63	277490F000169813	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BEM1G52	277490NIC0038455	07/02/2025	50020	R$ 390,46
BEO4A64	277490F000169605	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BEO9E52	277490W000018943	07/02/2025	55412	R$ 195,23
BEO9E52	277490W000019056	10/02/2025	55412	R$ 195,23
BEP2J47	277490F000169569	22/02/2025	60503	R$ 293,47
BEP7C26	277490F000169617	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BEQ6H42	277490W000019090	11/02/2025	55412	R$ 195,23
BES1F05	277490F000169826	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BES5C11	277490W000018934	07/02/2025	55412	R$ 195,23
BEU5B78	277490F000169463	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BEV9F90	277490F000169621	22/02/2025	60503	R$ 293,47
BEW0I89	277490W000019061	11/02/2025	55412	R$ 195,23
BEW2J66	277490A000213461	06/02/2025	76331	R$ 293,47
BEX1F63	277490W000019117	11/02/2025	55412	R$ 195,23
BEX1H35	277490F000169808	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BEZ3H21	277490F000169720	23/02/2025	60503	R$ 293,47
BJU1302	277490W000018829	05/02/2025	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000018891	06/02/2025	55412	R$ 195,23
BMT3332	277490F000169833	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BMW3H06	277490F000169565	21/02/2025	60503	R$ 293,47
BRA1A66	277490F000169529	20/02/2025	60503	R$ 293,47
BRV2459	277490W000018876	05/02/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000018863	05/02/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000019040	10/02/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000018844	05/02/2025	55412	R$ 195,23
CCP5080	277490W000019048	10/02/2025	55412	R$ 195,23
CGU6698	277490W000018859	05/02/2025	55412	R$ 195,23
CHH5E33	277490W000019070	11/02/2025	55412	R$ 195,23
CHR1B86	277490F000169511	20/02/2025	60503	R$ 293,47
CIP1G76	277490F000169770	23/02/2025	60503	R$ 293,47
CJC8J71	277490F000169852	23/02/2025	60503	R$ 293,47
CNX0G78	277490F000169643	21/02/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000169611	21/02/2025	60503	R$ 293,47
CRY5382	277490W000018928	06/02/2025	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490F000169553	21/02/2025	60503	R$ 293,47
CUA7A04	277490F000169859	24/02/2025	60503	R$ 293,47
CVX7670	277490W000018998	10/02/2025	55412	R$ 195,23
CXN6250	277490F000169719	23/02/2025	60503	R$ 293,47
CYA9193	277490W000018926	06/02/2025	55412	R$ 195,23
CYB2E43	277490F000169615	20/02/2025	60503	R$ 293,47
CYD7593	277490W000019115	11/02/2025	55412	R$ 195,23
CYR6810	277490W000018900	06/02/2025	55412	R$ 195,23
CYU0300	277490F000169534	21/02/2025	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490F000169781	24/02/2025	60503	R$ 293,47
DAB1325	277490W000019033	10/02/2025	55412	R$ 195,23
DBB6G61	277490F000169857	24/02/2025	60503	R$ 293,47
DDD7G43	277490W000018837	05/02/2025	55412	R$ 195,23
DDG0452	277490W000019062	11/02/2025	55412	R$ 195,23
DET6137	277490F000169491	20/02/2025	60503	R$ 293,47
DEZ2C58	277490F000169729	24/02/2025	60503	R$ 293,47
DGG2E99	277490A000213462	06/02/2025	56222	R$ 88,38
DGV2863	277490F000169778	23/02/2025	60503	R$ 293,47
DHD5576	277490F000169840	23/02/2025	60503	R$ 293,47
DJC3049	277490F000169759	24/02/2025	56732	R$ 130,16
DJK4B62	277490F000169515	20/02/2025	60503	R$ 293,47
DKB1122	277490W000018884	05/02/2025	55412	R$ 195,23
DMF8E33	277490F000169760	24/02/2025	60503	R$ 293,47
DMG2I22	277490A000187248	11/02/2025	55680	R$ 195,23
DMT4H79	277490F000169724	24/02/2025	60503	R$ 293,47
DON8778	277490F000169772	23/02/2025	60503	R$ 293,47
DOO6B61	277490F000169618	20/02/2025	60503	R$ 293,47
DQG6A30	277490F000169648	21/02/2025	60503	R$ 293,47
DQI7B00	277490W000018939	07/02/2025	55412	R$ 195,23
DQI7B00	277490A000187245	05/02/2025	76251	R$ 293,47
DRA1E83	277490F000169868	23/02/2025	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490W000018898	06/02/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000018988	08/02/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000018935	07/02/2025	55412	R$ 195,23
DSX8C03	277490A000187241	05/02/2025	55411	R$ 195,23
DTA4606	277490F000169632	21/02/2025	60503	R$ 293,47
DTD0G92	277490F000169684	22/02/2025	60503	R$ 293,47
DTQ3D88	277490W000019054	10/02/2025	55412	R$ 195,23
DTQ6H95	277490F000169851	23/02/2025	60503	R$ 293,47
DUI3736	277490F000169679	21/02/2025	60503	R$ 293,47

DUJ2810	277490W000018941	07/02/2025	55412	R$ 195,23
DUM0021	277490W000018845	05/02/2025	55412	R$ 195,23
DUM0021	277490W000018874	05/02/2025	55412	R$ 195,23
DUP3161	277490F000169795	23/02/2025	60503	R$ 293,47
DZI2C66	277490F000169561	22/02/2025	60503	R$ 293,47
EAC5849	277490F000169585	22/02/2025	60503	R$ 293,47
ECM6E31	277490F000169799	24/02/2025	60503	R$ 293,47
EDH1E40	277490F000169764	23/02/2025	60503	R$ 293,47
EGQ9890	277490W000018833	05/02/2025	55412	R$ 195,23
EHJ1430	277490F000169786	23/02/2025	60503	R$ 293,47
EKY4I04	277490F000169543	22/02/2025	60503	R$ 293,47
EMJ1215	277490A000212737	08/02/2025	76331	R$ 293,47
ENB4J73	277490W000018899	06/02/2025	55412	R$ 195,23
ENM3B56	277490F000169551	22/02/2025	60503	R$ 293,47
EON0B83	277490A000187247	05/02/2025	55680	R$ 195,23
EOR5J74	277490NIC0038466	07/02/2025	50020	R$ 390,46
EPZ7I70	277490W000019126	11/02/2025	55412	R$ 195,23
ESB9G72	277490F000169750	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ESI9F90	277490F000169644	21/02/2025	60503	R$ 293,47
EUZ7026	277490W000018854	05/02/2025	55412	R$ 195,23
EVO1B22	277490W000019031	10/02/2025	55412	R$ 195,23
EXM3A71	277490F000169674	21/02/2025	60503	R$ 293,47
EYK3G39	277490F000169784	24/02/2025	60503	R$ 293,47
EZD8B63	277490W000018947	07/02/2025	55412	R$ 195,23
EZN3D77	277490W000019076	11/02/2025	55412	R$ 195,23
FDH0B01	116100T000306148	21/02/2025	54870	R$ 195,23
FEU4552	277490W000018864	05/02/2025	55412	R$ 195,23
FFL4A81	277490A000187242	05/02/2025	54522	R$ 195,23
FNV4D83	277490W000018964	07/02/2025	55412	R$ 195,23
FOI1560	277490F000169666	21/02/2025	60503	R$ 293,47
FPH7I65	277490F000169474	20/02/2025	60503	R$ 293,47
FPU8C11	277490F000169470	20/02/2025	60503	R$ 293,47
FUC2D44	277490F000169633	21/02/2025	60503	R$ 293,47
FUN5A67	277490A000213463	06/02/2025	54870	R$ 195,23
FWB0H37	277490F000169590	21/02/2025	60503	R$ 293,47
GAR0I28	277490W000018920	06/02/2025	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000018952	07/02/2025	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000019037	10/02/2025	55412	R$ 195,23
GBJ2F23	277490F000169658	21/02/2025	60503	R$ 293,47
GCJ1E25	277490W000019035	10/02/2025	55412	R$ 195,23
GJD1A89	277490W000018978	08/02/2025	55412	R$ 195,23
GJF7B12	277490F000169660	21/02/2025	60503	R$ 293,47
GJK4I44	277490F000169712	23/02/2025	60503	R$ 293,47
HAF1H66	277490F000169669	21/02/2025	60503	R$ 293,47
HIB7H35	277490F000169588	21/02/2025	60503	R$ 293,47
HIE7D70	277490W000019034	10/02/2025	55412	R$ 195,23
HIU3B02	277490W000018867	05/02/2025	55412	R$ 195,23
HKO9895	277490F000169477	20/02/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000169675	21/02/2025	60503	R$ 293,47
HRN0248	277490W000018886	06/02/2025	55412	R$ 195,23
HRP4775	277490F000169532	20/02/2025	60503	R$ 293,47
HTA9G03	277490F000169613	20/02/2025	60503	R$ 293,47
HTF5319	277490W000019003	10/02/2025	55412	R$ 195,23
HTI5D70	277490F000169765	23/02/2025	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490F000169490	20/02/2025	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490F000169753	24/02/2025	60503	R$ 293,47
HVD0I68	277490W000018901	06/02/2025	55412	R$ 195,23
HWX7448	277490F000169574	21/02/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000169506	20/02/2025	60503	R$ 293,47
ISH6456	277490NIC0038464	07/02/2025	50020	R$ 390,46
ISU4B97	277490F000169475	20/02/2025	60503	R$ 293,47
IZN8C08	277490NIC0038462	07/02/2025	50020	R$ 390,46
JIJ4C74	277490W000018836	05/02/2025	55412	R$ 195,23
KCP5604	277490W000019127	11/02/2025	55412	R$ 195,23
KIJ5B13	277490F000169696	22/02/2025	60503	R$ 293,47
KIJ8451	277490F000169714	24/02/2025	60503	R$ 293,47
KIZ2525	277490W000019077	11/02/2025	55412	R$ 195,23
LAJ2C33	277490F000169739	24/02/2025	60503	R$ 293,47
LOT5702	277490F000169635	21/02/2025	60503	R$ 293,47
LRA0B94	277490W000019004	10/02/2025	55412	R$ 195,23
LWT7261	277490F000169771	23/02/2025	60503	R$ 293,47
LXV6356	277490W000018883	05/02/2025	55412	R$ 195,23
LXX5151	277490F000169497	20/02/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000169619	20/02/2025	60503	R$ 293,47
MBK5G45	277490F000169576	22/02/2025	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000169603	21/02/2025	60503	R$ 293,47
MCZ6E92	277490F000169682	22/02/2025	60503	R$ 293,47
MDD9707	277490W000019123	11/02/2025	55412	R$ 195,23
MEQ1390	277490F000169748	23/02/2025	60503	R$ 293,47
MGS6H11	277490F000169500	20/02/2025	60503	R$ 293,47
MGS6H11	277490W000019026	10/02/2025	55412	R$ 195,23
MHE2130	277490F000169867	23/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169881	23/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169792	23/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169493	20/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169726	24/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169725	24/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169671	21/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169802	24/02/2025	60503	R$ 293,47

MIN1F77	277490W000018969	07/02/2025	55412	R$ 195,23
MJZ0C50	277490F000169612	21/02/2025	60503	R$ 293,47
MKK7A48	277490W000019060	10/02/2025	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000018918	06/02/2025	55412	R$ 195,23
MOU3004	277490F000169469	20/02/2025	60503	R$ 293,47
MSL4J38	277490F000169736	23/02/2025	60503	R$ 293,47
MVX5282	277490W000018838	05/02/2025	55412	R$ 195,23
MVX5640	277490W000018940	07/02/2025	55412	R$ 195,23
MVX7F28	277490F000169587	21/02/2025	60503	R$ 293,47
NFO8C30	277490F000169672	21/02/2025	60503	R$ 293,47
NJH1285	277490W000018981	08/02/2025	55412	R$ 195,23
NSN6157	277490F000169709	23/02/2025	60503	R$ 293,47
NWF7685	277490F000169773	23/02/2025	60503	R$ 293,47
NYC5I94	277490F000169856	24/02/2025	60503	R$ 293,47
NZN0A87	277490W000018917	06/02/2025	55412	R$ 195,23
NZN0A87	277490W000018887	06/02/2025	55412	R$ 195,23
NZN0A87	277490W000018907	06/02/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000019067	11/02/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000019091	11/02/2025	55412	R$ 195,23
OMH0F86	277490W000019045	10/02/2025	55412	R$ 195,23
OMH0F86	277490W000019017	10/02/2025	55412	R$ 195,23
OOJ9J43	277490F000169730	24/02/2025	60503	R$ 293,47
OOJ9J43	277490F000169596	22/02/2025	60503	R$ 293,47
OOP3I34	277490F000169604	21/02/2025	60503	R$ 293,47
OQE0C89	277490F000169846	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ORF1D13	277490W000019105	11/02/2025	55412	R$ 195,23
OXK9C27	277490F000169464	20/02/2025	60503	R$ 293,47
PEW9C36	277490F000169460	20/02/2025	60503	R$ 293,47
PSE2B12	277490F000169727	23/02/2025	60503	R$ 293,47
PYH7B45	277490NIC0038451	07/02/2025	50020	R$ 390,46
PZK0A99	277490F000169610	21/02/2025	60503	R$ 293,47
PZO2G17	277490W000018994	08/02/2025	55412	R$ 195,23
QAK3446	277490W000018930	06/02/2025	55412	R$ 195,23
QAK8661	277490F000169734	23/02/2025	60503	R$ 293,47
QAT8G74	277490F000169593	22/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169589	21/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169757	23/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169717	23/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169580	21/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169614	20/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169758	23/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169847	23/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169761	24/02/2025	60503	R$ 293,47
QCS9C45	277490F000169721	23/02/2025	60503	R$ 293,47
QHU2E49	277490W000018871	05/02/2025	55412	R$ 195,23
QJE7C09	277490F000169510	20/02/2025	60503	R$ 293,47
QMW6I93	277490W000018826	05/02/2025	55412	R$ 195,23
QPH0E26	277490NIC0038448	07/02/2025	50020	R$ 586,94
QQK9G32	277490NIC0038450	07/02/2025	50020	R$ 390,46
QVX1C10	277490F000169641	21/02/2025	60503	R$ 293,47
QXJ2D87	277490F000169705	22/02/2025	60503	R$ 293,47
QXK6C06	277490F000169752	24/02/2025	60503	R$ 293,47
RAB0096	277490F000169853	23/02/2025	60503	R$ 293,47
REF5F21	277490F000169700	22/02/2025	60503	R$ 293,47
REF5F21	277490F000169763	24/02/2025	56732	R$ 130,16
RFA6H81	277490F000169783	24/02/2025	60503	R$ 293,47
RHA8D90	277490F000169694	22/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF2E60	277490F000169637	21/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF2E60	277490F000169661	21/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF5F44	277490NIC0038458	07/02/2025	50020	R$ 390,46
RHF5F44	277490NIC0038469	07/02/2025	50020	R$ 390,46
RHG2B61	277490F000169766	23/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000169740	24/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG9G76	277490F000169741	24/02/2025	60503	R$ 293,47
RHH5G61	277490F000169769	23/02/2025	60503	R$ 293,47
RHJ1H67	277490F000169582	21/02/2025	56732	R$ 130,16
RHM3C94	277490W000019121	11/02/2025	55412	R$ 195,23
RHQ2D62	277490F000169731	24/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS0E81	277490F000169780	24/02/2025	60503	R$ 293,47
RHU7D63	277490W000019111	11/02/2025	55412	R$ 195,23
RHW5H04	277490W000018968	07/02/2025	55412	R$ 195,23
RHW7C23	277490W000019092	11/02/2025	55412	R$ 195,23
RHX0D36	277490W000019051	10/02/2025	55412	R$ 195,23
RHY1D70	277490W000018877	05/02/2025	55412	R$ 195,23
RHY1H61	277490W000019075	11/02/2025	55412	R$ 195,23
RHY7J01	277490F000169480	20/02/2025	60503	R$ 293,47
RHY7J01	277490F000169742	23/02/2025	60503	R$ 293,47
RHZ3B09	277490F000169812	24/02/2025	60503	R$ 293,47
RJS5G75	277490F000169807	23/02/2025	60503	R$ 293,47
RLH1I90	277490F000169536	21/02/2025	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490W000019113	11/02/2025	55412	R$ 195,23
RMD8E00	277490F000169804	23/02/2025	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000169822	23/02/2025	60503	R$ 293,47
RNL6H08	277490F000169716	24/02/2025	56732	R$ 130,16
RTI6D25	277490F000169627	21/02/2025	60503	R$ 293,47
RTK2G93	277490F000169616	20/02/2025	60503	R$ 293,47
RUE6G08	116100T000306147	21/02/2025	54600	R$ 130,16
RWA0I19	277490F000169850	23/02/2025	60503	R$ 293,47
RXZ4D49	277490NIC0038465	07/02/2025	50020	R$ 390,46

RXZ4D49	277490NIC0038461	07/02/2025	50020	R$ 390,46
SDP5F06	277490W000018832	05/02/2025	55412	R$ 195,23
SDT5C60	277490F000169631	21/02/2025	60503	R$ 293,47
SEC0I52	277490W000018873	05/02/2025	55412	R$ 195,23
SED4I87	277490NIC0038449	07/02/2025	50020	R$ 390,46
SEE9D76	277490F000169824	23/02/2025	60503	R$ 293,47
SEG6I34	277490F000169581	21/02/2025	60503	R$ 293,47
SEG9J87	277490F000169639	21/02/2025	60503	R$ 293,47
SEJ5A36	277490F000169652	21/02/2025	60503	R$ 293,47
SEP0C98	277490NIC0038468	07/02/2025	50020	R$ 390,46
SER4F43	277490W000018839	05/02/2025	55412	R$ 195,23
SER4F43	277490W000018958	07/02/2025	55412	R$ 195,23
SER4F43	277490F000169832	24/02/2025	60503	R$ 293,47
SER8G26	277490F000169776	23/02/2025	60503	R$ 293,47
SET1A26	277490NIC0038470	08/02/2025	50020	R$ 586,94
SET3E96	277490F000169541	22/02/2025	60503	R$ 293,47
SET6H52	277490A000187246	05/02/2025	55680	R$ 195,23
SEU3A13	277490F000169785	24/02/2025	60503	R$ 293,47
SEV3I04	277490F000169628	21/02/2025	60503	R$ 293,47
SEX1F78	116100T002148966	21/02/2025	54870	R$ 195,23
SEY7H71	277490F000169492	20/02/2025	60503	R$ 293,47
SFA2G81	116100T000306150	21/02/2025	76251	R$ 293,47
SFA5F79	277490NIC0038459	07/02/2025	50020	R$ 390,46
SFB9F08	277490W000019055	10/02/2025	55412	R$ 195,23
SFD7D23	277490F000169691	22/02/2025	60503	R$ 293,47
SFD8C56	277490F000169625	22/02/2025	60503	R$ 293,47
SFE8J26	277490W000018919	06/02/2025	55412	R$ 195,23
SFG9G77	277490W000018895	06/02/2025	55412	R$ 195,23
SFG9G77	277490W000019041	10/02/2025	55412	R$ 195,23
SFH7B13	277490F000169568	21/02/2025	60503	R$ 293,47
SFI6F91	277490F000169468	20/02/2025	60503	R$ 293,47
SFJ4B07	277490NIC0038446	07/02/2025	50020	R$ 586,94
SFJ5C92	277490W000018858	05/02/2025	55412	R$ 195,23
SFK1J01	277490F000169678	21/02/2025	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000169549	22/02/2025	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000169552	22/02/2025	60503	R$ 293,47
SFN4J17	277490F000169502	20/02/2025	60503	R$ 293,47
SFO4J12	116100T000306149	21/02/2025	76251	R$ 293,47
SHG6A54	277490W000018921	06/02/2025	55412	R$ 195,23
SLZ1E26	277490F000169767	23/02/2025	60503	R$ 293,47
SVC4E74	277490F000169563	22/02/2025	60503	R$ 293,47
TAJ0C32	277490F000169514	20/02/2025	60503	R$ 293,47
TAK1B73	277490A000213459	03/02/2025	54521	R$ 195,23
TAL2J56	277490F000169479	20/02/2025	60503	R$ 293,47
TAL5E95	277490F000169794	23/02/2025	60503	R$ 293,47
TAM1D03	277490NIC0038467	07/02/2025	50020	R$ 390,46
TAM1D03	277490NIC0038452	07/02/2025	50020	R$ 390,46
TAM6J87	277490W000019112	11/02/2025	55412	R$ 195,23
TAN1A11	277490F000169715	24/02/2025	60503	R$ 293,47
TAO5B46	277490F000169828	23/02/2025	60503	R$ 293,47
TAO6D39	277490W000018915	06/02/2025	55412	R$ 195,23
TAO9I26	277490W000019042	10/02/2025	55412	R$ 195,23
TAP0C60	277490A000212949	14/02/2025	58780	R$ 130,16
TAP1H61	277490F000169602	21/02/2025	60503	R$ 293,47
TAP2G64	277490F000169504	20/02/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8E08	277490W000019006	10/02/2025	55412	R$ 195,23
TAQ9F71	277490NIC0038472	08/02/2025	50020	R$ 586,94
TAR3B72	277490F000169646	21/02/2025	60503	R$ 293,47
TAS4F01	277490W000019096	11/02/2025	55412	R$ 195,23
TAS8E89	277490F000169537	21/02/2025	56732	R$ 130,16
TAU9F56	277490F000169821	24/02/2025	60503	R$ 293,47
TAW5I23	277490F000169573	21/02/2025	60503	R$ 293,47
TAX1G74	277490W000018977	07/02/2025	55412	R$ 195,23
TAY5J43	277490F000169701	22/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ1H65	277490F000169554	21/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ2J40	277490F000169519	20/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ8I36	277490W000018953	07/02/2025	55412	R$ 195,23
TBH1J77	277490F000169849	23/02/2025	60503	R$ 293,47
TJM1D56	277490F000169546	22/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C1573BC3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABV9F84	277490NIC0038986	01/04/2025	50020
AIL7D78	277490NIC0038978	01/04/2025	50020
ANK1765	277490A000162215	17/04/2025	70481
ANW1781	277490NIC0038958	01/04/2025	50020

AOB5D90	277490A000162043	09/04/2025	70481
APL7601	277490A000162214	09/04/2025	70481
ARB2E96	277490NIC0038994	01/04/2025	50020
ARW9435	277490NIC0039037	01/04/2025	50020
ASC7856	277490NIC0039045	01/04/2025	50020
ASG8387	277490NIC0038980	01/04/2025	50020
ASK5H48	116100T001363094	14/04/2025	55411
ASO1576	277490NIC0039035	01/04/2025	50020
ATQ5308	277490NIC0038955	01/04/2025	50020
AUB9D17	277490NIC0039018	01/04/2025	50020
AUK6I00	277490NIC0038982	01/04/2025	50020
AUL6G24	277490NIC0039016	01/04/2025	50020
AUU5C89	277490A000213297	10/04/2025	76331
AVG8C71	277490NIC0038946	01/04/2025	50020
AVK6C51	277490NIC0038969	01/04/2025	50020
AVS3165	277490NIC0038977	01/04/2025	50020
AVZ0A68	277490F000173701	13/04/2025	60503
AWE2934	277490NIC0039032	01/04/2025	50020
AWE2934	277490NIC0039039	01/04/2025	50020
AWE6G77	277490NIC0038943	01/04/2025	50020
AXH5191	277490NIC0039046	01/04/2025	50020
AXO3F63	277490NIC0039001	01/04/2025	50020
AXO3F63	277490NIC0038961	01/04/2025	50020
AXY4581	277490NIC0039000	01/04/2025	50020
AXY5J99	277490NIC0038952	01/04/2025	50020
AYJ9J11	277490NIC0038944	01/04/2025	50020
AYO6H00	277490NIC0038953	01/04/2025	50020
AYR2A46	277490NIC0038964	01/04/2025	50020
AZC6G55	277490NIC0038950	01/04/2025	50020
AZF3940	277490A000213299	13/04/2025	73232
AZG6H67	277490NIC0038988	01/04/2025	50020
AZL9223	277490A000162217	17/04/2025	70481
BAA9046	277490NIC0039029	01/04/2025	50020
BAJ5898	277490A000213292	08/04/2025	76332
BAP1I89	277490NIC0038996	01/04/2025	50020
BAX5942	277490NIC0039002	01/04/2025	50020
BBB5G01	277490A000213298	13/04/2025	76331
BBH5179	277490NIC0039034	01/04/2025	50020
BBO4D47	277490A000213291	08/04/2025	76331
BBQ6422	277490NIC0038948	01/04/2025	50020
BBV9G32	277490NIC0038954	01/04/2025	50020
BBZ0E89	277490NIC0039036	01/04/2025	50020
BBZ0F81	277490NIC0038972	01/04/2025	50020
BCD4I98	277490NIC0039013	01/04/2025	50020
BCI5774	277490NIC0038974	01/04/2025	50020
BCJ2259	277490NIC0039008	01/04/2025	50020
BCJ8515	277490NIC0038984	01/04/2025	50020
BCN6420	277490A000213296	10/04/2025	76331
BDI8A54	277490F000173649	13/04/2025	60503
BDN6A55	277490NIC0039030	01/04/2025	50020
BEC4H43	277490NIC0038967	01/04/2025	50020
BED6C91	277490A000213300	13/04/2025	73580
BEH5J56	277490A000213294	10/04/2025	76331
BEI5H26	277490NIC0039017	01/04/2025	50020
BEJ8A74	277490NIC0039027	01/04/2025	50020
BEL8F29	277490NIC0039031	01/04/2025	50020
BEZ2F93	277490NIC0039022	01/04/2025	50020
BJQ9J57	277490NIC0038971	01/04/2025	50020
CRT0A79	277490NIC0038983	01/04/2025	50020
DHP6J93	277490NIC0038989	01/04/2025	50020
EAF1H22	277490NIC0039042	01/04/2025	50020
EDS7I87	277490NIC0038957	01/04/2025	50020
EHJ1G88	277490A000162216	17/04/2025	70481
ERD3J23	277490NIC0038945	01/04/2025	50020
ERD3J23	277490NIC0039011	01/04/2025	50020
FBO8G36	277490NIC0038998	01/04/2025	50020
FDI5962	277490NIC0039015	01/04/2025	50020
FNR3C92	277490NIC0038985	01/04/2025	50020
FPH1E67	277490NIC0038993	01/04/2025	50020
FWS3B81	277490NIC0039004	01/04/2025	50020
GBU8C05	277490NIC0039038	01/04/2025	50020
GED7C16	277490NIC0038970	01/04/2025	50020
HSG7377	277490NIC0038962	01/04/2025	50020
IOB4I43	277490NIC0038992	01/04/2025	50020
NPF2I05	277490F000173795	15/04/2025	60503
PSG0D09	277490NIC0039044	01/04/2025	50020
QAA0D14	277490NIC0038951	01/04/2025	50020
QAA0D14	277490NIC0038956	01/04/2025	50020
QAJ1B67	277490NIC0039006	01/04/2025	50020
QBS7A46	277490NIC0039047	01/04/2025	50020
QBS7A46	277490NIC0039041	01/04/2025	50020
QBS7A46	277490NIC0039043	01/04/2025	50020
QHY5D61	277490NIC0039007	01/04/2025	50020
QZN5E77	277490NIC0038991	01/04/2025	50020
RCC0B14	277490NIC0039025	01/04/2025	50020
RCC0B14	277490NIC0039019	01/04/2025	50020
RHE3A33	277490NIC0039005	01/04/2025	50020
RHG9G76	277490NIC0039040	01/04/2025	50020
RMR5H60	277490NIC0038975	01/04/2025	50020

RWF5C04	277490NIC0039014	01/04/2025	50020
RXL1E85	277490NIC0038987	01/04/2025	50020
RYW6H98	277490NIC0038966	01/04/2025	50020
SDP2J43	277490NIC0039021	01/04/2025	50020
SDS0F42	277490NIC0039033	01/04/2025	50020
SDW7H42	277490NIC0039009	01/04/2025	50020
SDZ6C15	277490NIC0038979	01/04/2025	50020
SEA3C71	277490NIC0038973	01/04/2025	50020
SEA8F88	277490NIC0039010	01/04/2025	50020
SEC0I78	277490NIC0039024	01/04/2025	50020
SEH6H26	277490NIC0038999	01/04/2025	50020
SEI0E81	277490A000213293	10/04/2025	60501
SEJ9H34	277490NIC0038960	01/04/2025	50020
SES0F30	277490NIC0039026	01/04/2025	50020
SEU0E95	277490NIC0038976	01/04/2025	50020
SEV0F65	277490NIC0038949	01/04/2025	50020
SEV1D86	277490NIC0038995	01/04/2025	50020
SFE3A92	277490NIC0039028	01/04/2025	50020
SFG9B20	277490NIC0038963	01/04/2025	50020
SFG9B20	277490NIC0038968	01/04/2025	50020
SFM9H72	277490NIC0038990	01/04/2025	50020
SFN0I09	277490NIC0038947	01/04/2025	50020
SIV5G44	277490NIC0039023	01/04/2025	50020
SLX8F05	277490NIC0039003	01/04/2025	50020
SQW6D09	277490NIC0038997	01/04/2025	50020
SVN8C83	277490NIC0038965	01/04/2025	50020
TAK3F54	277490NIC0039020	01/04/2025	50020
TAL9E96	277490NIC0038981	01/04/2025	50020
TAQ2F59	277490NIC0039012	01/04/2025	50020
TBC8E16	277490A000213295	10/04/2025	60501
TJT9B40	277490NIC0038959	01/04/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2199A0B3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAY1J60	277490W000021405	04/04/2025	55412
ABL8522	277490W000021597	08/04/2025	55412
ABL8883	277490W000021679	09/04/2025	55412
ABL8883	277490W000021277	02/04/2025	55412
ABL8883	277490W000021630	09/04/2025	55412
ABL8883	277490W000021565	08/04/2025	55412
ABL8883	277490W000021509	08/04/2025	55412
ABL8883	277490W000021650	09/04/2025	55412
ABL8883	277490W000021299	02/04/2025	55412
ABM3242	277490W000021554	08/04/2025	55412
ABY7E47	277490W000021164	31/03/2025	55412
ACS3I00	277490W000021427	05/04/2025	55412
ACZ1266	277490W000021752	10/04/2025	55412
ACZ1G05	277490W000021470	07/04/2025	55412
ACZ1G05	277490W000021455	07/04/2025	55412
ACZ2E45	277490W000021734	10/04/2025	55412
ADH6127	277490W000021689	09/04/2025	55412
AEM2630	277490W000021203	31/03/2025	55412
AFR6I94	277490W000021262	01/04/2025	55412
AFR7I50	277490W000021419	04/04/2025	55412
AFV2131	277490W000021582	08/04/2025	55412
AGA9I78	277490W000021797	10/04/2025	55412
AGP7859	116100T002498032	17/04/2025	55411
AGP7859	116100T002837662	17/04/2025	55680
AGY1724	277490W000021739	10/04/2025	55412
AGZ5817	277490W000021179	31/03/2025	55412
AHF7764	277490W000021722	10/04/2025	55412
AHR7294	277490W000021660	09/04/2025	55412
AHV1H35	277490W000021422	05/04/2025	55412
AIB3390	277490W000021366	04/04/2025	55412
AID8185	277490W000021251	01/04/2025	55412
AIH2458	277490W000021496	07/04/2025	55412
AIP7720	277490W000021426	05/04/2025	55412
AJB4805	277490W000021574	08/04/2025	55412
AJB4805	277490W000021444	07/04/2025	55412
AJC5272	277490W000021622	09/04/2025	55412
AJE3558	277490W000021413	04/04/2025	55412
AJJ1097	277490W000021625	09/04/2025	55412
AJK4221	277490W000021425	05/04/2025	55412
AJK8195	277490W000021463	07/04/2025	55412
AJL3D14	277490W000021783	10/04/2025	55412
AJL3D14	277490W000021718	10/04/2025	55412

AJL3D14	277490W000021393	04/04/2025	55412
AJL3D14	277490W000021316	03/04/2025	55412
AJL3D14	277490W000021663	09/04/2025	55412
AJL3D14	277490W000021221	01/04/2025	55412
AJL3D14	277490W000021336	03/04/2025	55412
AJL7605	277490W000021584	08/04/2025	55412
AJN9E34	277490W000021772	10/04/2025	55412
AJO5G02	277490W000021236	01/04/2025	55412
AJR1100	277490W000021720	10/04/2025	55412
AJT6194	277490W000021516	08/04/2025	55412
AJT6194	277490W000021198	31/03/2025	55412
AJV5F37	277490W000021377	04/04/2025	55412
AJX6855	277490W000021478	07/04/2025	55412
AJX6855	277490W000021461	07/04/2025	55412
AKB2F92	277490W000021388	04/04/2025	55412
AKB7070	277490W000021616	09/04/2025	55412
AKF1A21	277490W000021410	04/04/2025	55412
AKG1814	277490W000021150	31/03/2025	55412
AKG7F94	277490W000021700	10/04/2025	55412
AKJ5766	277490W000021253	01/04/2025	55412
AKK7667	277490W000021754	10/04/2025	55412
AKK7667	277490W000021802	10/04/2025	55412
AKK7667	277490W000021716	10/04/2025	55412
AKM7139	277490W000021481	07/04/2025	55412
AKS7332	277490W000021353	03/04/2025	55412
AKU4623	277490W000021359	04/04/2025	55412
AKU4993	277490W000021448	07/04/2025	55412
AKU4G64	116100T002498027	17/04/2025	55411
AKY6853	277490W000021662	09/04/2025	55412
ALB8799	277490W000021511	08/04/2025	55412
ALD5B70	277490W000021280	02/04/2025	55412
ALJ5A26	277490W000021673	09/04/2025	55412
ALM5068	277490W000021190	31/03/2025	55412
ALO8672	277490W000021557	08/04/2025	55412
ALQ5A83	277490W000021499	07/04/2025	55412
ALS4394	277490W000021196	31/03/2025	55412
ALZ9914	277490W000021407	04/04/2025	55412
ALZ9914	277490W000021389	04/04/2025	55412
AME3826	277490W000021211	01/04/2025	55412
AML1914	277490W000021231	01/04/2025	55412
AML3B96	277490A000213543	31/03/2025	55411
AMM6566	277490W000021192	31/03/2025	55412
AMO6752	277490W000021604	08/04/2025	55412
AMS4899	277490W000021452	07/04/2025	55412
AMS4899	277490W000021477	07/04/2025	55412
AMS4899	277490W000021364	04/04/2025	55412
AMS4899	277490W000021402	04/04/2025	55412
AMX5770	277490W000021655	09/04/2025	55412
ANB0F51	277490W000021609	09/04/2025	55412
ANI0E55	277490W000021627	09/04/2025	55412
ANI6788	277490W000021155	31/03/2025	55412
ANK1765	277490W000021432	05/04/2025	55412
ANK1765	277490W000021507	08/04/2025	55412
ANL2762	277490W000021585	08/04/2025	55412
ANL3971	277490W000021160	31/03/2025	55412
ANN3J83	116100T002498029	17/04/2025	55411
ANO1103	277490W000021300	02/04/2025	55412
ANO6933	277490A000213549	31/03/2025	55414
ANR7851	277490A000202484	21/04/2025	70301
ANV7862	277490W000021502	07/04/2025	55412
AOA0215	277490W000021458	07/04/2025	55412
AOD8C73	277490W000021208	31/03/2025	55412
AOE6851	277490W000021169	31/03/2025	55412
AOG9509	277490W000021436	05/04/2025	55412
AOG9509	277490W000021766	10/04/2025	55412
AOH4393	277490W000021711	10/04/2025	55412
AOK2E23	277490W000021241	01/04/2025	55412
AOM5092	277490W000021197	31/03/2025	55412
AOM5092	277490W000021237	01/04/2025	55412
AOM5092	277490W000021167	31/03/2025	55412
AOM7953	277490A000210720	13/04/2025	50100
AOM7953	277490A000210719	13/04/2025	58350
AOQ0G11	116100T002837660	17/04/2025	55680
AOQ0G11	116100T002498034	17/04/2025	55411
AOR0946	277490W000021759	10/04/2025	55412
AOS1848	277490W000021324	03/04/2025	55412
AOT2804	277490W000021178	31/03/2025	55412
AOT5471	277490W000021757	10/04/2025	55412
AOW6I43	277490W000021356	04/04/2025	55412
AOZ8826	277490W000021545	08/04/2025	55412
AOZ8826	277490W000021318	03/04/2025	55412
AOZ8826	277490W000021223	01/04/2025	55412
AOZ8826	277490W000021610	09/04/2025	55412
AOZ8826	277490W000021719	10/04/2025	55412
APA9629	277490A000202486	23/04/2025	70481
APE7F26	277490W000021779	10/04/2025	55412
APJ4E41	277490W000021551	08/04/2025	55412
APN4955	277490W000021409	04/04/2025	55412
APP7G24	277490W000021579	08/04/2025	55412

APQ9A54	277490W000021348	03/04/2025	55412
APR7228	277490W000021640	09/04/2025	55412
APS6729	277490W000021390	04/04/2025	55412
APS6729	277490W000021371	04/04/2025	55412
APU6695	277490W000021173	31/03/2025	55412
APU6695	277490W000021264	02/04/2025	55412
APV4A99	277490W000021651	09/04/2025	55412
APW6F92	277490W000021151	31/03/2025	55412
APZ4670	277490W000021547	08/04/2025	55412
APZ9617	277490W000021774	10/04/2025	55412
APZ9617	277490W000021806	10/04/2025	55412
APZ9617	277490W000021750	10/04/2025	55412
APZ9617	277490W000021350	03/04/2025	55412
AQB5F15	277490W000021641	09/04/2025	55412
AQC3A25	277490W000021635	09/04/2025	55412
AQF5I22	277490W000021595	08/04/2025	55412
AQG1480	277490W000021536	08/04/2025	55412
AQG1480	277490W000021594	08/04/2025	55412
AQG7315	277490W000021430	05/04/2025	55412
AQG8934	277490W000021727	10/04/2025	55412
AQI8F26	277490W000021263	02/04/2025	55412
AQK6369	277490W000021412	04/04/2025	55412
AQM9305	277490W000021669	09/04/2025	55412
AQS2F16	277490W000021232	01/04/2025	55412
AQS9866	277490W000021187	31/03/2025	55412
AQS9866	277490W000021657	09/04/2025	55412
AQZ3533	277490W000021443	07/04/2025	55412
ARA4C95	277490W000021765	10/04/2025	55412
ARA6359	277490W000021534	08/04/2025	55412
ARC6C89	277490W000021380	04/04/2025	55412
ARE2E98	277490W000021411	04/04/2025	55412
ARI4309	277490W000021639	09/04/2025	55412
ARP6894	277490W000021249	01/04/2025	55412
ARQ8750	277490W000021372	04/04/2025	55412
ARR8F25	277490W000021254	01/04/2025	55412
ARW7278	277490W000021674	09/04/2025	55412
ARX6H88	116100T002838855	18/04/2025	55680
ASA3777	277490W000021601	08/04/2025	55412
ASA9F78	277490W000021260	01/04/2025	55412
ASB5F16	277490W000021157	31/03/2025	55412
ASB5F16	277490W000021270	02/04/2025	55412
ASB5F16	277490W000021289	02/04/2025	55412
ASC1I09	277490W000021631	09/04/2025	55412
ASF5161	277490W000021434	05/04/2025	55412
ASG3H04	277490W000021176	31/03/2025	55412
ASH9269	277490W000021572	08/04/2025	55412
ASN1H11	277490W000021234	01/04/2025	55412
ASN2F69	277490W000021435	05/04/2025	55412
ASN2F69	277490W000021479	07/04/2025	55412
ASN8849	277490W000021273	02/04/2025	55412
ASV1B87	277490W000021778	10/04/2025	55412
ASV1B87	277490W000021226	01/04/2025	55412
ASV1B87	277490W000021391	04/04/2025	55412
ASV1B87	277490W000021282	02/04/2025	55412
ASV1B87	277490W000021362	04/04/2025	55412
ASY9679	277490W000021177	31/03/2025	55412
ATA4F54	277490W000021465	07/04/2025	55412
ATA8A89	277490W000021217	01/04/2025	55412
ATB1E38	277490W000021751	10/04/2025	55412
ATD1494	277490W000021570	08/04/2025	55412
ATE6053	277490W000021500	07/04/2025	55412
ATL1339	277490W000021384	04/04/2025	55412
ATL7I08	277490W000021563	08/04/2025	55412
ATS5J71	277490W000021490	07/04/2025	55412
ATT5423	277490W000021319	03/04/2025	55412
ATV2923	277490W000021736	10/04/2025	55412
ATV3I47	277490W000021567	08/04/2025	55412
ATV9414	277490W000021215	01/04/2025	55412
ATY2A07	277490W000021671	09/04/2025	55412
ATY2A07	277490W000021245	01/04/2025	55412
ATZ2503	277490W000021653	09/04/2025	55412
ATZ2I17	277490W000021181	31/03/2025	55412
ATZ2I17	277490W000021415	04/04/2025	55412
ATZ6C53	277490W000021517	08/04/2025	55412
AUE3A82	277490W000021608	08/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021305	02/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021440	07/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021310	03/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021423	05/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021493	07/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021381	04/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021328	03/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021156	31/03/2025	55412
AUE4932	277490W000021513	08/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021274	02/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021358	04/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021180	31/03/2025	55412
AUE4932	277490W000021213	01/04/2025	55412
AUE4932	277490W000021397	04/04/2025	55412

AUE4932	277490W000021571	08/04/2025	55412
AUF2223	277490W000021807	10/04/2025	55412
AUF2223	277490W000021552	08/04/2025	55412
AUF2223	277490W000021520	08/04/2025	55412
AUG1G30	116100T002837663	17/04/2025	55680
AUG1G30	116100T002498031	17/04/2025	55411
AUH1I91	277490A000196037	23/04/2025	70301
AUI4C95	277490W000021446	07/04/2025	55412
AUI4C95	277490W000021313	03/04/2025	55412
AUI4C95	277490W000021495	07/04/2025	55412
AUK8275	277490W000021399	04/04/2025	55412
AUL2019	277490W000021763	10/04/2025	55412
AUL6G24	277490W000021638	09/04/2025	55412
AUQ3240	277490W000021535	08/04/2025	55412
AUR4657	277490W000021555	08/04/2025	55412
AUT1A47	277490W000021677	09/04/2025	55412
AUT1A80	277490W000021805	10/04/2025	55412
AUT5D41	277490W000021199	31/03/2025	55412
AUT6589	277490W000021636	09/04/2025	55412
AUY5142	277490W000021174	31/03/2025	55412
AUY5142	277490W000021498	07/04/2025	55412
AUZ2D20	277490W000021469	07/04/2025	55412
AVF0645	277490W000021459	07/04/2025	55412
AVG0C65	277490W000021741	10/04/2025	55412
AVG2930	277490W000021159	31/03/2025	55412
AVG3918	277490W000021475	07/04/2025	55412
AVK6093	277490W000021339	03/04/2025	55412
AVM7249	277490W000021522	08/04/2025	55412
AVP8259	277490W000021591	08/04/2025	55412
AVU7B37	277490W000021207	31/03/2025	55412
AVU8D88	277490W000021454	07/04/2025	55412
AVW9785	277490W000021467	07/04/2025	55412
AVW9785	277490W000021606	08/04/2025	55412
AVW9785	277490W000021771	10/04/2025	55412
AVW9785	277490W000021559	08/04/2025	55412
AVW9785	277490W000021219	01/04/2025	55412
AVW9785	277490W000021457	07/04/2025	55412
AVW9785	277490W000021519	08/04/2025	55412
AWC1D99	277490W000021667	09/04/2025	55412
AWD5753	277490W000021290	02/04/2025	55412
AWE6128	277490W000021541	08/04/2025	55412
AWE6128	277490W000021564	08/04/2025	55412
AWE6128	277490W000021788	10/04/2025	55412
AWE7E47	277490W000021799	10/04/2025	55412
AWE7E47	277490W000021553	08/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021369	04/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021439	07/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021489	07/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021193	31/03/2025	55412
AWF6E50	277490W000021247	01/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021268	02/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021225	01/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021406	04/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021798	10/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021284	02/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021298	02/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000021315	03/04/2025	55412
AWG2001	277490W000021433	05/04/2025	55412
AWI2C13	277490W000021568	08/04/2025	55412
AWJ9I70	277490W000021224	01/04/2025	55412
AWN4G94	277490W000021188	31/03/2025	55412
AWO6A82	277490W000021303	02/04/2025	55412
AWQ4050	277490W000021527	08/04/2025	55412
AWT9G47	277490W000021400	04/04/2025	55412
AWT9G47	277490W000021256	01/04/2025	55412
AWU4D11	277490W000021375	04/04/2025	55412
AWV2A07	277490W000021312	03/04/2025	55412
AWV6F69	277490W000021471	07/04/2025	55412
AWX9J24	277490W000021773	10/04/2025	55412
AWY9C00	277490W000021322	03/04/2025	55412
AXA8D84	277490W000021548	08/04/2025	55412
AXB2577	277490A000202485	23/04/2025	70481
AXD1229	277490W000021518	08/04/2025	55412
AXD3H00	277490W000021279	02/04/2025	55412
AXG2524	277490W000021332	03/04/2025	55412
AXH4681	277490W000021619	09/04/2025	55412
AXH9264	277490W000021333	03/04/2025	55412
AXH9264	277490W000021386	04/04/2025	55412
AXH9264	277490W000021693	09/04/2025	55412
AXJ7C22	277490W000021791	10/04/2025	55412
AXK4984	277490W000021699	09/04/2025	55412
AXO2043	277490W000021746	10/04/2025	55412
AXO2043	277490W000021721	10/04/2025	55412
AXO6327	277490W000021613	09/04/2025	55412
AXP9C45	277490W000021491	07/04/2025	55412
AXQ5F95	277490W000021560	08/04/2025	55412
AXQ5F95	277490W000021267	02/04/2025	55412
AXT7631	277490W000021600	08/04/2025	55412
AXU2452	277490W000021785	10/04/2025	55412

AXV7D30	277490W000021687	09/04/2025	55412
AXY2E44	277490W000021701	10/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021363	04/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021789	10/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021441	07/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021306	02/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021383	04/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021508	08/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021538	08/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021708	10/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021558	08/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021288	02/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021690	09/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021745	10/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021222	01/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021656	09/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021272	02/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021403	04/04/2025	55412
AXZ2559	277490W000021611	09/04/2025	55412
AYD0367	277490W000021580	08/04/2025	55412
AYE0840	277490W000021394	04/04/2025	55412
AYE0840	277490W000021417	04/04/2025	55412
AYF7I41	277490A000213540	31/03/2025	76331
AYF7I41	277490W000021492	07/04/2025	55412
AYK8E92	277490W000021428	05/04/2025	55412
AYK9A85	277490W000021617	09/04/2025	55412
AYL9233	277490W000021209	31/03/2025	55412
AYL9233	277490W000021343	03/04/2025	55412
AYM2011	116100T002498030	17/04/2025	55411
AYM6H67	277490W000021352	03/04/2025	55412
AYN3554	277490W000021285	02/04/2025	55412
AYO6B81	277490W000021414	04/04/2025	55412
AYT3C21	277490W000021738	10/04/2025	55412
AYT4F22	277490W000021165	31/03/2025	55412
AYV5F41	277490W000021326	03/04/2025	55412
AYW1B61	277490W000021158	31/03/2025	55412
AYY3E55	277490W000021800	10/04/2025	55412
AZC5C70	277490W000021767	10/04/2025	55412
AZC6F65	277490A000213544	31/03/2025	76331
AZD8J50	277490W000021661	09/04/2025	55412
AZF6908	277490W000021605	08/04/2025	55412
AZL6860	277490W000021697	09/04/2025	55412
AZM4I86	277490W000021240	01/04/2025	55412
AZN5H11	277490W000021447	07/04/2025	55412
AZO7F44	277490W000021286	02/04/2025	55412
AZP3D92	277490W000021530	08/04/2025	55412
AZP9G52	277490W000021714	10/04/2025	55412
AZU0604	277490W000021620	09/04/2025	55412
AZV8170	277490W000021424	05/04/2025	55412
AZX6A54	277490W000021576	08/04/2025	55412
AZX6A54	277490W000021464	07/04/2025	55412
AZY2F60	277490W000021550	08/04/2025	55412
BAA0D19	277490W000021466	07/04/2025	55412
BAA0D19	277490W000021494	07/04/2025	55412
BAA0D19	277490W000021449	07/04/2025	55412
BAA0D19	277490W000021506	08/04/2025	55412
BAA0D19	277490W000021357	04/04/2025	55412
BAA0D19	277490W000021531	08/04/2025	55412
BAE4838	277490W000021688	09/04/2025	55412
BAF7A05	277490W000021569	08/04/2025	55412
BAG9132	277490W000021586	08/04/2025	55412
BAI1788	277490W000021387	04/04/2025	55412
BAK8985	277490W000021373	04/04/2025	55412
BAL1H82	277490W000021503	07/04/2025	55412
BAO3247	277490W000021295	02/04/2025	55412
BAT1338	277490W000021533	08/04/2025	55412
BAU3968	277490W000021488	07/04/2025	55412
BBE1J03	277490W000021365	04/04/2025	55412
BBO4D47	277490W000021737	10/04/2025	55412
BBR5239	277490W000021583	08/04/2025	55412
BBT9587	277490W000021184	31/03/2025	55412
BBW1023	277490W000021421	05/04/2025	55412
BBW1D84	277490A000213545	31/03/2025	56222
BBW3E93	277490W000021646	09/04/2025	55412
BBY1326	277490W000021602	08/04/2025	55412
BBY7D63	277490W000021589	08/04/2025	55412
BBZ1E36	277490W000021172	31/03/2025	55412
BBZ1E36	277490W000021206	31/03/2025	55412
BBZ1E36	277490W000021529	08/04/2025	55412
BBZ1E36	277490W000021278	02/04/2025	55412
BBZ1E36	277490W000021598	08/04/2025	55412
BBZ1E36	277490W000021398	04/04/2025	55412
BBZ7625	277490W000021239	01/04/2025	55412
BCB3742	277490W000021546	08/04/2025	55412
BCC7A83	277490W000021707	10/04/2025	55412
BCD4428	277490W000021438	05/04/2025	55412
BCE4C32	277490W000021758	10/04/2025	55412
BCE4C32	277490W000021361	04/04/2025	55412
BCG0D41	277490W000021344	03/04/2025	55412

BCG6D18	277490W000021581	08/04/2025	55412
BCJ3B52	277490W000021694	09/04/2025	55412
BCJ7366	277490W000021680	09/04/2025	55412
BCL4498	277490W000021643	09/04/2025	55412
BCN1553	277490W000021540	08/04/2025	55412
BCN1553	277490W000021562	08/04/2025	55412
BCN1553	277490W000021726	10/04/2025	55412
BCN1553	277490W000021790	10/04/2025	55412
BCN1553	277490W000021510	08/04/2025	55412
BCR2H67	277490W000021325	03/04/2025	55412
BCS0E83	277490W000021777	10/04/2025	55412
BCX2B56	116100T002837655	17/04/2025	54521
BCY5C23	277490W000021201	31/03/2025	55412
BCY9J26	277490W000021450	07/04/2025	55412
BDB8500	277490W000021314	03/04/2025	55412
BDH1G25	277490W000021603	08/04/2025	55412
BDH5C44	277490W000021354	04/04/2025	55412
BDL6H78	277490W000021710	10/04/2025	55412
BDM4F91	277490W000021528	08/04/2025	55412
BDM7H40	277490W000021445	07/04/2025	55412
BDR1I36	277490W000021349	03/04/2025	55412
BDR1I36	277490W000021418	04/04/2025	55412
BDU4I70	277490W000021484	07/04/2025	55412
BDX2506	277490W000021437	05/04/2025	55412
BEA2A86	277490W000021794	10/04/2025	55412
BEH2I59	277490W000021804	10/04/2025	55412
BEI5I76	277490A000213547	31/03/2025	56222
BEI7D65	277490W000021230	01/04/2025	55412
BEJ6J68	277490W000021404	04/04/2025	55412
BEJ9H05	277490W000021713	10/04/2025	55412
BEK6G87	277490W000021392	04/04/2025	55412
BEO4I41	277490W000021212	01/04/2025	55412
BEO9E52	277490W000021161	31/03/2025	55412
BEP7C26	277490W000021648	09/04/2025	55412
BER4C57	277490W000021681	09/04/2025	55412
BER4C57	277490W000021644	09/04/2025	55412
BER8B05	277490W000021724	10/04/2025	55412
BER8B05	277490W000021252	01/04/2025	55412
BEX9E45	277490W000021238	01/04/2025	55412
BMS7671	277490W000021676	09/04/2025	55412
BUK2D39	277490W000021731	10/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021623	09/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021304	02/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021769	10/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021287	02/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021686	09/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021205	31/03/2025	55412
BZT7577	277490W000021248	01/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021728	10/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021185	31/03/2025	55412
BZT7577	277490W000021168	31/03/2025	55412
BZT7577	277490W000021590	08/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021271	02/04/2025	55412
BZT7577	277490W000021228	01/04/2025	55412
CCY9432	277490A000162117	25/04/2025	54526
CEZ1552	277490W000021664	09/04/2025	55412
CFY1D88	277490W000021704	10/04/2025	55412
CHM1628	277490W000021275	02/04/2025	55412
CIO6J62	116100T002498037	17/04/2025	55411
CIO6J62	116100T002837657	17/04/2025	55680
CJT6A43	277490W000021742	10/04/2025	55412
COC4842	277490W000021378	04/04/2025	55412
CSI3261	277490W000021762	10/04/2025	55412
CSI3261	277490W000021793	10/04/2025	55412
CVN5H61	277490W000021374	04/04/2025	55412
CYD7593	277490W000021801	10/04/2025	55412
CYD7593	277490W000021216	01/04/2025	55412
CYM7189	277490W000021780	10/04/2025	55412
CYM7189	277490W000021702	10/04/2025	55412
CYM7189	277490W000021634	09/04/2025	55412
CYM7189	277490W000021561	08/04/2025	55412
CYR4097	277490W000021796	10/04/2025	55412
CYR9G17	277490W000021462	07/04/2025	55412
DBR0I74	277490W000021753	10/04/2025	55412
DFE0884	277490W000021621	09/04/2025	55412
DHL6434	277490W000021294	02/04/2025	55412
DHT8J88	277490W000021645	09/04/2025	55412
DHT8J88	277490W000021628	09/04/2025	55412
DKH1I21	277490W000021483	07/04/2025	55412
DND5034	277490W000021376	04/04/2025	55412
DNK0262	277490W000021505	08/04/2025	55412
DOW8089	277490W000021416	04/04/2025	55412
DPS9433	277490W000021269	02/04/2025	55412
DPS9433	277490W000021244	01/04/2025	55412
DPY7037	277490W000021596	08/04/2025	55412
DQN9607	277490W000021293	02/04/2025	55412
DQX7D36	277490W000021593	08/04/2025	55412
DSK0544	277490W000021747	10/04/2025	55412
DSK0544	277490W000021524	08/04/2025	55412

DSK0544	277490W000021543	08/04/2025	55412
DSK0544	277490W000021712	10/04/2025	55412
DSM2933	277490W000021327	03/04/2025	55412
DSM2933	277490W000021347	03/04/2025	55412
DSY9B41	277490W000021186	31/03/2025	55412
DTR8A56	277490W000021776	10/04/2025	55412
DUJ2810	277490W000021296	02/04/2025	55412
DUJ2810	277490W000021283	02/04/2025	55412
DVA0B78	277490W000021525	08/04/2025	55412
DVM3B52	277490W000021261	01/04/2025	55412
DWE9759	277490W000021246	01/04/2025	55412
EBI6905	277490W000021235	01/04/2025	55412
EKX5A13	277490A000213541	31/03/2025	54521
ENR3E30	277490W000021549	08/04/2025	55412
EOW0D49	277490W000021730	10/04/2025	55412
EQT3A20	277490W000021624	09/04/2025	55412
EQT3A20	277490W000021682	09/04/2025	55412
ERU3J14	277490W000021599	08/04/2025	55412
ESF8038	277490W000021337	03/04/2025	55412
ESF8038	277490W000021317	03/04/2025	55412
ETL5I45	277490W000021331	03/04/2025	55412
EVO3C26	277490W000021220	01/04/2025	55412
FAX3A80	277490W000021504	07/04/2025	55412
FDR9J83	277490W000021229	01/04/2025	55412
FFP8D26	277490W000021684	09/04/2025	55412
FGF5C53	277490W000021382	04/04/2025	55412
FIB2F81	277490W000021626	09/04/2025	55412
FIB2F81	277490W000021668	09/04/2025	55412
FQO7B60	277490W000021429	05/04/2025	55412
FSA7J90	277490W000021808	10/04/2025	55412
FTM3G87	277490W000021486	07/04/2025	55412
FXB9J01	277490W000021647	09/04/2025	55412
FXB9J01	277490W000021683	09/04/2025	55412
FXB9J01	277490W000021729	10/04/2025	55412
GAB1415	277490W000021233	01/04/2025	55412
GBA7I94	277490W000021578	08/04/2025	55412
GDH1589	277490W000021162	31/03/2025	55412
GEZ8E66	277490W000021170	31/03/2025	55412
GHO0755	277490W000021775	10/04/2025	55412
GLE0G06	277490W000021292	02/04/2025	55412
GYY1J81	277490W000021744	10/04/2025	55412
GZK3J24	116100T002498026	17/04/2025	54600
GZN7814	277490W000021761	10/04/2025	55412
GZN7814	277490W000021795	10/04/2025	55412
HAG0E10	277490W000021367	04/04/2025	55412
HHJ3G21	277490W000021709	10/04/2025	55412
HRK5808	277490W000021175	31/03/2025	55412
HSB9387	277490W000021649	09/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021784	10/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021255	01/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021202	31/03/2025	55412
HSB9387	277490W000021182	31/03/2025	55412
HSB9387	277490W000021615	09/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021370	04/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021276	02/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021696	09/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021154	31/03/2025	55412
HSB9387	277490W000021515	08/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021243	01/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021346	03/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021665	09/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021749	10/04/2025	55412
HSB9387	277490W000021566	08/04/2025	55412
HSI4G09	277490W000021379	04/04/2025	55412
HTF9212	277490W000021654	09/04/2025	55412
HTL6F59	277490W000021355	04/04/2025	55412
HYZ0493	116100T002498028	17/04/2025	54100
HYZ0493	116100T002837664	17/04/2025	55680
IIO8216	277490W000021476	07/04/2025	55412
ILK6G88	277490W000021153	31/03/2025	55412
IME6581	277490W000021760	10/04/2025	55412
IZI3A85	277490W000021743	10/04/2025	55412
JCJ1A12	277490W000021338	03/04/2025	55412
JCJ1A12	277490W000021329	03/04/2025	55412
JHI8871	277490W000021537	08/04/2025	55412
JXO8G05	277490W000021431	05/04/2025	55412
JZU9E02	277490W000021334	03/04/2025	55412
KLU5982	277490W000021453	07/04/2025	55412
LQC8B72	277490W000021456	07/04/2025	55412
LUH6J81	277490W000021210	31/03/2025	55412
LXI9741	277490W000021396	04/04/2025	55412
LXI9741	277490W000021725	10/04/2025	55412
LZE9841	277490W000021482	07/04/2025	55412
MEW8945	277490W000021297	02/04/2025	55412
MFX9I19	116100T002837653	17/04/2025	54600
MGW8481	277490W000021629	09/04/2025	55412
MIH5673	277490W000021659	09/04/2025	55412
MKR3C62	277490W000021735	10/04/2025	55412
MLC9D71	277490W000021768	10/04/2025	55412

MMF5218	116100T002837656	17/04/2025	54521
MQO2H32	277490W000021670	09/04/2025	55412
MSG6003	277490W000021257	01/04/2025	55412
MVV2538	277490W000021592	08/04/2025	55412
NEO8G52	277490W000021733	10/04/2025	55412
NEQ2A87	277490W000021309	03/04/2025	55412
NJH1285	277490W000021691	09/04/2025	55412
NYD0440	277490W000021577	08/04/2025	55412
NZN0A87	277490W000021715	10/04/2025	55412
OBQ7G17	277490W000021666	09/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021345	03/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021281	02/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021614	09/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021501	07/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021152	31/03/2025	55412
OGU7435	277490W000021420	05/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021258	01/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021307	02/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021442	07/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021360	04/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021748	10/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021218	01/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021401	04/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021685	09/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021723	10/04/2025	55412
OGU7435	277490W000021195	31/03/2025	55412
OGU7435	277490W000021183	31/03/2025	55412
OGU7435	277490W000021265	02/04/2025	55412
OLV0E12	277490W000021266	02/04/2025	55412
OON0J15	277490W000021523	08/04/2025	55412
OQN5550	277490W000021497	07/04/2025	55412
OYL1321	277490W000021259	01/04/2025	55412
OZK9I83	277490W000021214	01/04/2025	55412
PCQ9A78	277490W000021340	03/04/2025	55412
PZK8G78	277490W000021171	31/03/2025	55412
QBM9A81	116100T002498038	17/04/2025	54600
QNO4A73	116100T002837654	17/04/2025	54600
QOR8B18	277490W000021770	10/04/2025	55412
QPU2J04	277490W000021200	31/03/2025	55412
QWN8G41	277490W000021717	10/04/2025	55412
QWN8G41	277490W000021695	09/04/2025	55412
RDN9B87	277490W000021787	10/04/2025	55412
RFO1F09	277490W000021163	31/03/2025	55412
RFQ9A11	277490W000021678	09/04/2025	55412
RHE6B88	277490W000021473	07/04/2025	55412
RHF5F44	277490W000021672	09/04/2025	55412
RHF5F44	277490W000021542	08/04/2025	55412
RHF5F44	277490W000021575	08/04/2025	55412
RHF5F44	277490W000021698	09/04/2025	55412
RHF5F44	277490W000021514	08/04/2025	55412
RHJ4H14	116100T002185638	18/04/2025	54870
RHN3G73	277490W000021705	10/04/2025	55412
RHN3G73	277490W000021786	10/04/2025	55412
RHP0J43	277490W000021311	03/04/2025	55412
RHQ6H43	277490W000021740	10/04/2025	55412
RHQ6H43	277490W000021512	08/04/2025	55412
RHQ6H43	277490W000021556	08/04/2025	55412
RHQ6H43	277490W000021532	08/04/2025	55412
RHQ6H43	277490W000021618	09/04/2025	55412
RHQ6H43	277490W000021764	10/04/2025	55412
RHS5A21	277490W000021526	08/04/2025	55412
RHT5C90	277490W000021573	08/04/2025	55412
RHT8G25	277490W000021335	03/04/2025	55412
RHV0H71	277490W000021633	09/04/2025	55412
RHW1D08	277490W000021472	07/04/2025	55412
RHW8B28	277490W000021166	31/03/2025	55412
RTR9D83	277490W000021487	07/04/2025	55412
RUX1I28	277490W000021792	10/04/2025	55412
RVM2D45	277490W000021781	10/04/2025	55412
RVM2D45	277490W000021703	10/04/2025	55412
SDR0C38	277490W000021301	02/04/2025	55412
SDS2I36	277490W000021460	07/04/2025	55412
SEA7C79	277490W000021612	09/04/2025	55412
SEB4A89	277490A000213546	31/03/2025	56222
SEC5B86	277490W000021521	08/04/2025	55412
SEC6H16	277490W000021539	08/04/2025	55412
SED5A49	277490W000021782	10/04/2025	55412
SEF1A91	277490W000021480	07/04/2025	55412
SEF2C41	277490W000021368	04/04/2025	55412
SEH9E12	277490A000213542	31/03/2025	54521
SEL3C66	277490W000021291	02/04/2025	55412
SEL6F72	277490W000021321	03/04/2025	55412
SEN9E30	277490W000021692	09/04/2025	55412
SEP2I78	277490W000021607	08/04/2025	55412
SEQ4E38	277490W000021803	10/04/2025	55412
SEQ5F83	277490W000021588	08/04/2025	55412
SEW2F75	277490W000021302	02/04/2025	55412
SEZ4I86	277490A000213369	05/04/2025	70561
SFB6H55	277490W000021706	10/04/2025	55412

SFB9F08	277490W000021468	07/04/2025	55412
SFB9F08	277490W000021658	09/04/2025	55412
SFB9F08	277490W000021451	07/04/2025	55412
SFC2A39	277490W000021756	10/04/2025	55412
SFD2J32	277490W000021320	03/04/2025	55412
SFD8J02	116100T002837659	17/04/2025	55680
SFD8J02	116100T002498035	17/04/2025	55411
SFE4B41	277490W000021395	04/04/2025	55412
SFG7D34	277490W000021385	04/04/2025	55412
SFI0G76	277490W000021308	03/04/2025	55412
SFI0G76	277490W000021189	31/03/2025	55412
SFJ5D84	277490W000021544	08/04/2025	55412
SHK2G37	277490W000021408	04/04/2025	55412
SIU2I60	277490W000021642	09/04/2025	55412
SLW8E01	277490W000021342	03/04/2025	55412
TAI3I52	277490W000021204	31/03/2025	55412
TAI4G97	116100T002837661	17/04/2025	55680
TAI4G97	116100T002498033	17/04/2025	55411
TAI9H03	277490W000021351	03/04/2025	55412
TAJ2J26	277490W000021194	31/03/2025	55412
TAS1H98	277490W000021485	07/04/2025	55412
TAS7I90	277490W000021809	10/04/2025	55412
TAW7J92	277490W000021323	03/04/2025	55412
TAX4G29	277490A000213548	31/03/2025	56222
TAY6F20	116100T002498036	17/04/2025	55411
TAY6F20	116100T002837658	17/04/2025	55680
TBB9I82	277490W000021191	31/03/2025	55412
TBD8F70	277490W000021341	03/04/2025	55412
UAI7H61	277490W000021755	10/04/2025	55412
UAI7H61	277490W000021652	09/04/2025	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9E467DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.379/2025

Altera o anexo XVII (Secretaria Municipal de Saúde), do Decreto Municipal nº 27.030/2024.

Considerando*o Laudo de Insalubridade e Periculosidade realizado nos órgãos do Poder Executivo Municipal, elaborado por empresa contratada pelo Município, através do Contrato nº93/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023;*

Considerando *o Processo Digital nº 18907/2025, encaminhado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Município de Paranavaí,*

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo XVII (Secretaria Municipal de Saúde), do Decreto Municipal nº 27.030/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à dezesseis de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

ANEXO XVII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
SESAU - Academia da Saúde	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Nutricionista	Nutricionista	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Professor de educação física	Professor de educação física	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Psicólogo		Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Analista de sistemas	Analista de sistemas	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assessor administrativo	Assessor administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assistente administrativo	Assistente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica

SESAU - Administração	Diretordeatençãoprimáriaem saúde	Diretordeatençãoprimáriaem saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Diretor de planejamento	Diretor de planejamento	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Ouvidor da saúde	Ouvidor da saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Auxiliar de saúde	Auxiliar de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico da família	Médico da família	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico plantonista clínico geral	Médico plantonista clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico psiquiatra	Médico psiquiatra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Pedagogo	Pedagogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Diretor	Diretor	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Atendente de gabinete dentário	Atendente de gabinete dentário	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Odontólogo	Odontólogo	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Técnico de higiene bucal	Técnico de higiene bucal	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Conselho Municipal de Saúde	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Conselho Municipal de Saúde	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Conselho Municipal de Saúde	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Conselho Municipal de Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Departamento de Manutenção Geral	Ajudante geral	Ajudante geral	Periculosa (30%)	Não se Aplica
SESAU - Departamento de Manutenção Geral	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Periculosa (30%)	Não se Aplica
SESAU - Departamento de Manutenção Geral	Agente de conservação	Agente de conservação	Periculosa (30%)	Não se Aplica
SESAU - Departamento de Manutenção Geral	Gerentededepartamentode manutenção geral	Gerentededepartamentode manutenção geral	Periculosa (30%)	Não se Aplica
SESAU - Divisão de Transportes	Gerentedadivisãode transportes	Gerentedadivisãode transportes	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Divisão de Transportes	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Divisão de Transportes	Motorista I	Motorista I	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Divisão de Transportes	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Farmácia Municipal	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Diretordeassistência farmacêutica	Diretordeassistência farmacêutica	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Diretordeassistência farmacêutica	Diretordeassistência farmacêutica	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Imunização	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Imunização	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Imunização	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Imunização	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Imunização	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Programa Melhor em Casa	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Programa Melhor em Casa	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Programa Melhor em Casa	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Programa Melhor em Casa	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Programa Melhor em Casa	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Programa Melhor em Casa	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Programa Melhor em Casa	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - SINAS	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - SINAS	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - SINAS	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - SINAS	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - SINAS	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - SINAS	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - SINAS	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - SINAS	Médicoplantonista infectologista	Médicoplantonista infectologista	Não se Aplica	Média (20%)

SESAU - SINAS	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Média (20%))
SESAU - UBS	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UBS	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UBS	Atendente de gabinete dentário	Atendente de gabinete dentário	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Auxiliar de saúde	Auxiliar de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UBS	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico da família	Médico da família	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico ginecologista e obstetra	Médico ginecologista e obstetra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico pediatra	Médico pediatra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico plantonista clínico geral	Médico plantonista clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico plantonista ginecologistaeobstetra	Médico plantonista ginecologistaeobstetra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Nutricionista	Nutricionista	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Odontólogo	Odontólogo	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Técnico de higiene bucal	Técnico de higiene bucal	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Médico ginecologista e obstetra	Médico ginecologista e obstetra	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Médico da família	Médico da família	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UPA	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UPA	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UPA	Diretorespecialdeserviçosde atendimento de urgência e emergência	Diretorespecialdeserviçosde atendimento de urgência e emergência	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU – DEPEN	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU – DEPEN	Assistente Social	Assistente Social	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU – DEPEN	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU – DEPEN	Médico	Médico	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Agente de combate às endemias	Ponto estratégico	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Gerentededepartamentode controle de zooneses	Gerentededepartamentode controle de zooneses	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Endemias	Agente de combate às endemias	Agente de combate às endemias	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Endemias	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Endemias	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Endemias	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Agente de combate às endemias	Agente de combate às endemias	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Ajudante geral	Vigilância em saúde Coleta de lixo urbano	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Arquiteto	Arquiteto	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Auxiliar de saúde	Auxiliar de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Diretor de vigilância em saúde	Diretor de vigilância em saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Enfermeiro	Coordenador	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Fiscal sanitário	Fiscal sanitário	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Médico veterinário	Médico veterinário	Não se Aplica	Média (20%)

SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Motorista geral	Vigilância em saúde Coleta de lixo urbano	Não se Aplica	Máximo (40%)

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:383C473E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.377/2025

Decreto Nº 27377 de 08 de maio de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.897.518,74 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.897.518,74 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2053)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00997 - Emendas Individuais Impositivas - transferências especial - Código Ação - 09032022-017105	R$ 191.070,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1106)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6901	**Atividade:** Contribuições e Legados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	R$ 32.257,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1097)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6901	**Atividade:** Contribuições e Legados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	R$ 291.133,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (446)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:Manutenção** - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	R$ 130.057,10
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1621)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 500.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1619)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1490)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 253.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.897.518,74		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CC80F6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.378/2025

Decreto Nº 27378 de 08 de maio de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (863)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1788)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1299)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 68.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (870)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1815)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:** Sentenças Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1305)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 68.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D403FD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ7417	277510Z000026086	17/04/2025	55412
ABO8I28	277510T000116069	29/04/2025	76331
ACS4433	277510Z000026044	16/04/2025	55412
ADL0002	277510T000028180	30/04/2025	55417
AEK2D89	277510Z000026012	15/04/2025	55412
AEL3C78	277510Z000026048	16/04/2025	55412
AFH7475	277510T000028174	29/04/2025	51851
AGH2952	277510Z000026024	16/04/2025	55412
AGL8053	277510Z000026076	17/04/2025	55412
AHS7460	277510Z000026026	16/04/2025	55412
AHV0D06	277510Z000026027	16/04/2025	55412
AIX0314	277510Z000026059	16/04/2025	55412
AIZ0A23	277510T000116065	29/04/2025	76331
AIZ9D82	277510T000038728	30/04/2025	67770
AJC2301	277510T000028173	29/04/2025	55417

AJS5862	277510Z000026006	15/04/2025	55412
AKT6H00	277510T000118145	29/04/2025	76331
ALB2H69	277510Z000026104	17/04/2025	55412
ALV1F94	277510Z000026057	16/04/2025	55412
ALV9E38	277510Z000026060	16/04/2025	55412
AMB0261	277510Z000026095	17/04/2025	55412
AMS4J62	277510Z000026030	16/04/2025	55412
AOJ9D81	277510T000044916	29/04/2025	54870
AOO7231	116100T001536244	30/04/2025	54600
APM8227	277510Z000026081	17/04/2025	55412
APO1413	277510T000075143	29/04/2025	52070
APU2669	277510T000028183	30/04/2025	76251
AQC1J87	277510T000112547	30/04/2025	55411
AQK5H38	277510Z000026065	17/04/2025	55412
ARP4543	277510Z000026037	16/04/2025	55412
ARP4543	277510Z000026078	17/04/2025	55412
ARZ2A23	277510T000116076	30/04/2025	51851
ASE0J17	277510Z000026108	17/04/2025	55412
ASM7973	277510T000044933	30/04/2025	76331
AST9496	277510T000029637	29/04/2025	76332
ATO2583	277510T000116068	29/04/2025	51930
AUD8A20	277510Z000026080	17/04/2025	55412
AUI2C37	277510T000028171	29/04/2025	60412
AUJ0190	277510T000038729	30/04/2025	54526
AUJ7258	277510T000111001	30/04/2025	57030
AUK8943	277510T000116075	30/04/2025	76331
AUU9658	277510T000085377	25/04/2025	54522
AWM4J95	277510T000112543	30/04/2025	76331
AWV5J90	277510Z000026089	17/04/2025	55412
AXH1J33	277510Z000026051	16/04/2025	55412
AXL5H42	277510T000044925	29/04/2025	76331
AXU3890	277510T000116064	29/04/2025	76331
AYA5472	277510T000044930	30/04/2025	76332
AYL2113	277510Z000026102	17/04/2025	55412
AZD3E52	277510Z000026035	16/04/2025	55412
AZI2A50	277510Z000026091	17/04/2025	55412
BAO3270	277510Z000026019	15/04/2025	55412
BAP1295	277510Z000026074	17/04/2025	55412
BAW7409	277510T000044919	29/04/2025	60412
BBF7385	277510T000112537	29/04/2025	76331
BBG7H14	277510T000075142	29/04/2025	60501
BCA1272	277510Z000026071	17/04/2025	55412
BCD3075	277510T000112548	30/04/2025	76332
BCH5B81	277510Z000026079	17/04/2025	55412
BDA7F92	277510Z000026092	17/04/2025	55412
BDD8D03	277510T000038727	29/04/2025	76252
BDE6A04	277510T000028170	29/04/2025	55417
BDE6D67	277510T000044922	29/04/2025	61220
BDF2C95	277510T000029635	29/04/2025	58511
BDJ4G27	277510T000085375	25/04/2025	55417
BEG2H85	277510T000044917	29/04/2025	76251
BEU2J88	277510Z000026064	17/04/2025	55412
DDK9F77	277510Z000026082	17/04/2025	55412
DFX0D06	277510Z000026022	15/04/2025	55412
DHO5D82	277510Z000026009	15/04/2025	55412
DOO4397	277510Z000026056	16/04/2025	55412
DQK8G43	277510Z000026050	16/04/2025	55412
DXZ4J03	277510T000112549	30/04/2025	76331
DYA0G53	277510T000085383	29/04/2025	55417
ELW2H66	277510Z000026013	15/04/2025	55412
EUT2B85	277510T000085376	25/04/2025	76251
FAA9H99	277510Z000026036	16/04/2025	55412
FHM1B87	277510Z000026070	17/04/2025	55412
FOX4H16	277510T000040927	30/04/2025	60412
FUU6J01	277510Z000026000	15/04/2025	55412
FVW3D53	277510Z000026109	17/04/2025	55412
HNA1A63	277510Z000026047	16/04/2025	55412
HNU0F91	277510Z000026046	16/04/2025	55412
HTD7C14	277510Z000026061	16/04/2025	55412
HUJ0C81	277510T000112541	29/04/2025	76332
HXB1696	277510Z000026038	16/04/2025	55412
IAW8453	277510Z000026055	16/04/2025	55412
IKT2B10	277510Z000026072	17/04/2025	55412
IKT2B10	277510Z000026090	17/04/2025	55412
ITY6C21	277510T000118149	29/04/2025	76252
JBT5F91	277510Z000026113	17/04/2025	55412
JEX9752	277510T000074461	29/04/2025	55417
JFY5H87	277510Z000026068	17/04/2025	55412
JQX3A80	277510Z000026052	16/04/2025	55412
JUI1I11	277510Z000026032	16/04/2025	55412
KAE4J10	277510Z000026034	16/04/2025	55412
KAN2401	277510T000028182	30/04/2025	51852
KXE4E49	277510Z000026001	15/04/2025	55412
KXZ4D94	277510Z000026010	15/04/2025	55412
LXD1627	277510Z000026033	16/04/2025	55412
LXU4B37	277510Z000026015	15/04/2025	55412
MAZ3A81	277510Z000026054	16/04/2025	55412
MBW0H52	277510Z000026058	16/04/2025	55412
MFM8B16	277510Z000026043	16/04/2025	55412

MGF6G25	277510Z000026112	16/04/2025	55412
MHA8B14	277510Z000026099	17/04/2025	55412
MHB4H39	277510T000116071	29/04/2025	76251
MHU4585	277510T000118147	29/04/2025	52311
MKP3C18	277510Z000026039	16/04/2025	55412
MLH7I75	277510Z000026020	15/04/2025	55412
MLS2C97	277510T000112540	29/04/2025	55090
MNO2728	277510Z000026103	17/04/2025	55412
NDP4B17	277510T000116067	29/04/2025	76331
NYW5A95	277510Z000026025	16/04/2025	55412
NZQ7E68	277510T000112546	30/04/2025	55417
OQC7061	277510Z000026004	15/04/2025	55412
PCZ9E07	277510Z000026049	16/04/2025	55412
PWV9802	277510T000044926	29/04/2025	55417
PXP2D76	277510T000118146	29/04/2025	55250
PZD9G53	277510T000112545	30/04/2025	76332
QAS6A55	277510T000005109	29/04/2025	55417
QCS7B19	277510T000068178	29/04/2025	55411
QHJ5879	277510T000029636	29/04/2025	76332
QHQ3E17	277510T000085374	25/04/2025	54600
QJB9H99	277510Z000026016	15/04/2025	55412
QJD1F42	277510T000111003	30/04/2025	60501
RDT4A76	277510T000116079	30/04/2025	76331
RFL3J80	277510T000116077	30/04/2025	76331
RKP2C41	277510T000044920	29/04/2025	60501
RLG7H78	277510T000112539	29/04/2025	76252
RTN1G49	277510T000118153	29/04/2025	76331
RYH7F28	277510Z000026111	17/04/2025	55412
RYX7G22	277510T000112538	29/04/2025	60412
SED8D28	277510Z000026028	16/04/2025	55412
SES1A23	277510Z000026098	17/04/2025	55412
SEY7J05	277510Z000026094	17/04/2025	55412
SFD4J26	277510Z000026106	17/04/2025	55412
SFI3F42	277510Z000026085	17/04/2025	55412
SFN3D33	277510T000005108	29/04/2025	55411
SFO2E63	277510T000085384	29/04/2025	66372
TAJ4G52	277510T000116070	29/04/2025	76331
TAL2F31	277510T000116078	30/04/2025	57030
TAX5E21	277510T000057999	30/04/2025	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3ED1A299

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ5F44	277510T000114075	24/02/2025	76331	R$ 293.47
AAY5911	277510T000099816	26/02/2025	51930	R$ 293.47
ABY3H07	277510T000114068	24/02/2025	65800	R$ 293.47
ACH3888	277510T000099809	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AFV2D68	277510T000114084	26/02/2025	66372	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000025023	10/02/2025	55412	R$ 195.23
AGJ3A22	277510Z000025054	11/02/2025	55412	R$ 195.23
AGJ3A22	277510Z000025008	10/02/2025	55412	R$ 195.23
AGU0051	277510T000026719	26/02/2025	76331	R$ 293.47
AHF0F88	277510T000096478	26/02/2025	76331	R$ 293.47
AHS1030	277510T000114086	26/02/2025	76331	R$ 293.47
AHY4477	277510NIC0026514	07/02/2025	50020	R$ 586.94
AIB4995	277510T000096482	26/02/2025	54870	R$ 195.23
AIL5754	116100T002302285	18/02/2025	54284	R$ 293.47
AJE8E82	277510T000085195	24/02/2025	66532	R$ 195.23
AJJ9A78	277510T000099823	26/02/2025	51851	R$ 195.23
AKJ6365	116100T002101731	20/02/2025	54526	R$ 195.23
ALF0B62	277510T000026717	26/02/2025	55411	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000025033	11/02/2025	55412	R$ 195.23
ALG2E47	277510T000099811	25/02/2025	76332	R$ 293.47
ALV1F94	277510Z000025005	10/02/2025	55412	R$ 195.23
AMU2737	277510T000099801	24/02/2025	51851	R$ 195.23
ANO5E13	277510T000114085	26/02/2025	76332	R$ 293.47
AOV8415	277510T000096469	25/02/2025	76331	R$ 293.47
APG5258	277510T000026718	26/02/2025	60501	R$ 293.47
APS5H37	277510Z000025009	10/02/2025	55412	R$ 195.23
AQQ7258	277510Z000025029	11/02/2025	55412	R$ 195.23
AQR1147	277510T000099804	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AQR1147	277510T000099803	24/02/2025	51930	R$ 293.47
AQZ5F03	277510T000107547	26/02/2025	51930	R$ 293.47
ARB9F08	277510T000112239	25/02/2025	57030	R$ 130.16
ARG5404	277510T000105122	24/02/2025	76332	R$ 293.47
ARK3068	277510T000099821	26/02/2025	51930	R$ 293.47
ARV3C76	277510T000096466	24/02/2025	76331	R$ 293.47
ASQ6B98	277510T000105133	26/02/2025	60501	R$ 293.47

ASU2984	277510NIC0026521	08/02/2025	50020	R$ 260.32
ASZ6439	277510T000096463	24/02/2025	51930	R$ 293.47
ATO3824	277510T000099805	24/02/2025	51851	R$ 195.23
AUD2338	277510T000112248	26/02/2025	77492	R$ 293.47
AUD2338	277510T000112247	26/02/2025	66371	R$ 195.23
AUD2338	277510T000112252	26/02/2025	65992	R$ 293.47
AUD2338	277510T000112249	26/02/2025	51262	R$ 880.41
AUD2338	277510T000112250	26/02/2025	69630	R$ 195.23
AUD2338	277510T000112251	26/02/2025	66290	R$ 195.23
AUI3E84	277510Z000025017	10/02/2025	55412	R$ 195.23
AUS0E82	277510Z000025020	10/02/2025	55412	R$ 195.23
AVF9G33	277510T000040867	26/02/2025	76331	R$ 293.47
AVN1G49	277510T000105125	24/02/2025	76331	R$ 293.47
AVN8I02	277510T000114077	25/02/2025	54870	R$ 195.23
AVX2070	277510T000096460	24/02/2025	76331	R$ 293.47
AVY2E57	277510Z000025007	10/02/2025	55412	R$ 195.23
AWE0957	277510Z000025014	10/02/2025	55412	R$ 195.23
AWG2610	277510NIC0026509	07/02/2025	50020	R$ 586.94
AWG8B84	277510Z000025044	11/02/2025	55412	R$ 195.23
AWH8238	116100T002201349	20/02/2025	54521	R$ 195.23
AWI0F07	277510T000107523	24/02/2025	76332	R$ 293.47
AWN3G73	277510T000105128	25/02/2025	76331	R$ 293.47
AWT4439	277510NIC0026489	07/02/2025	50020	R$ 390.46
AWZ4E38	277510T000099822	26/02/2025	51930	R$ 293.47
AXF9304	116100T002101732	20/02/2025	76251	R$ 293.47
AXH3G17	277510NIC0026502	07/02/2025	50020	R$ 260.32
AXO7213	277510T000112232	24/02/2025	57030	R$ 130.16
AXS5420	116100T002101733	20/02/2025	76252	R$ 293.47
AXU2471	277510T000099812	25/02/2025	51851	R$ 195.23
AYB1F11	277510NIC0026505	07/02/2025	50020	R$ 586.94
AYJ1740	277510NIC0026493	07/02/2025	50020	R$ 260.32
AYP2B60	277510T000040863	26/02/2025	76331	R$ 293.47
AYV2H47	277510T000112227	24/02/2025	76332	R$ 293.47
AZA8D33	277510T000096477	26/02/2025	51930	R$ 293.47
AZK3587	277510Z000025016	10/02/2025	55412	R$ 195.23
AZU5588	277510NIC0026490	07/02/2025	50020	R$ 260.32
BAE6074	277510NIC0026526	08/02/2025	50020	R$ 390.46
BBL9057	277510T000107525	24/02/2025	76332	R$ 293.47
BBM8A64	277510T000105126	25/02/2025	76252	R$ 293.47
BBQ4520	277510NIC0026513	07/02/2025	50020	R$ 176.76
BBT6327	277510T000105127	25/02/2025	58194	R$ 880.41
BBY1J50	277510T000099824	26/02/2025	51851	R$ 195.23
BBZ2591	277510NIC0026497	07/02/2025	50020	R$ 260.32
BBZ5H19	277510T000112236	25/02/2025	55417	R$ 195.23
BCD3075	277510T000107544	26/02/2025	76331	R$ 293.47
BCD3B34	277510T000112228	24/02/2025	57030	R$ 130.16
BCN4364	277510T000096484	26/02/2025	58194	R$ 880.41
BCP0F18	277510T000107515	24/02/2025	76331	R$ 293.47
BCW6I39	277510Z000025027	11/02/2025	55412	R$ 195.23
BDF1420	277510NIC0026485	07/02/2025	50020	R$ 390.46
BDJ6I52	277510NIC0026495	07/02/2025	50020	R$ 260.32
BDM7J03	277510T000099814	25/02/2025	76331	R$ 293.47
BDR4J87	277510T000074357	25/02/2025	60412	R$ 195.23
BEJ5C15	116100T002203115	24/12/2024	54600	R$ 130.16
BEK2C73	277510NIC0026498	07/02/2025	50020	R$ 260.32
BEM2B46	277510Z000025042	11/02/2025	55412	R$ 195.23
BES7A73	277510T000057889	24/02/2025	76331	R$ 293.47
BEU7B06	277510T000105130	25/02/2025	76332	R$ 293.47
BEX6A04	277510NIC0026492	07/02/2025	50020	R$ 260.32
BEZ1I01	277510Z000025053	11/02/2025	55412	R$ 195.23
BGX2A42	277510NIC0026519	07/02/2025	50020	R$ 390.46
BMM3755	277510T000096471	25/02/2025	76331	R$ 293.47
BTR0195	277510Z000025039	11/02/2025	55412	R$ 195.23
CDV6D75	277510T000107531	25/02/2025	76331	R$ 293.47
COB5H91	277510T000107536	25/02/2025	76331	R$ 293.47
CUA8741	277510T000107540	26/02/2025	76331	R$ 293.47
DBB1A56	277510T000117007	26/02/2025	66371	R$ 195.23
DDB3B64	277510Z000025043	11/02/2025	55412	R$ 195.23
DDB3B64	277510Z000025021	10/02/2025	55412	R$ 195.23
DDV7B24	277510Z000025024	10/02/2025	55412	R$ 195.23
DEA4D15	277510T000099807	24/02/2025	51851	R$ 195.23
DIE3833	277510T000112224	24/02/2025	55411	R$ 195.23
DIQ7252	277510T000107541	26/02/2025	51930	R$ 293.47
DZV7B39	116100T002101734	20/02/2025	55417	R$ 195.23
EGO6C73	277510T000040872	26/02/2025	72340	R$ 130.16
ENL9E54	277510Z000025018	10/02/2025	55412	R$ 195.23
ERO9H96	277510T000026716	26/02/2025	76331	R$ 293.47
ERU6B61	277510T000114093	26/02/2025	54870	R$ 195.23
EUG4A57	277510T000085193	24/02/2025	65992	R$ 293.47
EUG4A57	277510T000085192	24/02/2025	76332	R$ 293.47
EVG7326	277510T000112225	24/02/2025	55411	R$ 195.23
EVV1D17	277510T000107545	26/02/2025	51930	R$ 293.47
EYB3J92	277510T000107538	25/02/2025	76331	R$ 293.47
FAA9H99	277510Z000025046	11/02/2025	55412	R$ 195.23
FBU1H11	277510T000038630	26/02/2025	73662	R$ 130.16
FBY9J28	277510T000117009	26/02/2025	66290	R$ 195.23
FIQ9317	277510NIC0026503	07/02/2025	50020	R$ 390.46
FJQ6D82	116100T002201348	20/02/2025	55411	R$ 195.23
FKP7H06	277510T000105131	25/02/2025	58194	R$ 880.41

FNM3143	277510Z000025048	11/02/2025	55412	R$ 195.23
FPB0I34	277510T000107516	24/02/2025	55417	R$ 195.23
FUI8J70	277510T000057891	24/02/2025	76331	R$ 293.47
GBI9A38	277510NIC0026515	07/02/2025	50020	R$ 586.94
GDL2C77	277510Z000025012	10/02/2025	55412	R$ 195.23
GHF5A64	277510T000107529	24/02/2025	76331	R$ 293.47
GOT9B77	277510T000107517	24/02/2025	51930	R$ 293.47
HNU0F91	277510Z000025004	10/02/2025	55412	R$ 195.23
HSA7F62	277510T000107533	25/02/2025	76331	R$ 293.47
ILQ0B02	277510T000114080	25/02/2025	51851	R$ 195.23
IMM7B28	277510Z000025045	11/02/2025	55412	R$ 195.23
IQK6C04	277510NIC0026479	07/02/2025	50020	R$ 260.32
IWI1A91	277510T000114090	26/02/2025	54870	R$ 195.23
IYF0D03	277510NIC0026496	07/02/2025	50020	R$ 260.32
JAK1D86	277510Z000025019	10/02/2025	55412	R$ 195.23
JNI0714	116100T001090904	21/02/2025	55250	R$ 130.16
JNI0714	116100T002498595	20/02/2025	55250	R$ 130.16
KUF7057	277510T000105121	24/02/2025	55411	R$ 195.23
LRY5B97	277510T000099815	26/02/2025	58511	R$ 130.16
MBV5069	277510T000040864	26/02/2025	57200	R$ 195.23
MEI5B40	277510T000112226	24/02/2025	57030	R$ 130.16
MEN5H26	277510T000040861	25/02/2025	57200	R$ 195.23
MEN5H26	277510T000040860	25/02/2025	58194	R$ 880.41
MFU0E87	277510NIC0026487	07/02/2025	50020	R$ 260.32
MGN1B52	277510T000038626	25/02/2025	55411	R$ 195.23
MHR2I37	277510Z000025015	10/02/2025	55412	R$ 195.23
MIE1429	277510T000105132	25/02/2025	58194	R$ 880.41
MIF0967	277510T000107520	24/02/2025	54526	R$ 195.23
MIP7297	277510T000057888	24/02/2025	55417	R$ 195.23
MIS7E83	277510T000112240	25/02/2025	57030	R$ 130.16
MIU7D45	277510Z000025030	11/02/2025	55412	R$ 195.23
MJY5246	277510NIC0026508	07/02/2025	50020	R$ 390.46
MKC9439	277510T000057893	25/02/2025	57030	R$ 130.16
MKR6C13	277510T000114067	24/02/2025	76332	R$ 293.47
MLQ6D95	277510NIC0026491	07/02/2025	50020	R$ 260.32
MLU4B98	277510T000057896	25/02/2025	76331	R$ 293.47
MWC8B57	277510T000114069	24/02/2025	51930	R$ 293.47
MWE1232	277510T000107528	24/02/2025	76331	R$ 293.47
NUF2889	277510T000107518	24/02/2025	76331	R$ 293.47
OAP9G23	277510NIC0026525	08/02/2025	50020	R$ 260.32
OKG1B11	277510T000040859	25/02/2025	60174	R$ 293.47
OWJ4F36	277510Z000025022	10/02/2025	55412	R$ 195.23
OWU5073	277510Z000025025	10/02/2025	55412	R$ 195.23
PYH2J96	277510T000026715	26/02/2025	55417	R$ 195.23
QHQ2D89	277510NIC0026486	07/02/2025	50020	R$ 260.32
QIA9380	277510T000040857	25/02/2025	76331	R$ 293.47
QIG9270	277510NIC0026523	08/02/2025	50020	R$ 390.46
QJO6E84	277510T000114081	25/02/2025	76331	R$ 293.47
QKJ3B26	277510T000096483	26/02/2025	76331	R$ 293.47
QPB5J01	277510T000096486	26/02/2025	76331	R$ 293.47
QQX5B61	277510NIC0026494	07/02/2025	50020	R$ 390.46
QQY3G20	277510Z000025040	11/02/2025	55412	R$ 195.23
QUZ8F53	277510T000040868	26/02/2025	60501	R$ 293.47
QWM6E87	277510T000112235	25/02/2025	60175	R$ 293.47
QXD2935	277510T000107549	26/02/2025	76251	R$ 293.47
QXD2935	116100T002101736	20/02/2025	76251	R$ 293.47
RAB9F61	277510T000114065	24/02/2025	61220	R$ 293.47
RAE4624	277510T000114092	26/02/2025	76332	R$ 293.47
RAJ1489	277510T000040856	24/02/2025	76331	R$ 293.47
RAT7G91	277510NIC0026504	07/02/2025	50020	R$ 176.76
RDW5C05	277510T000107526	24/02/2025	76331	R$ 293.47
RFO6A41	277510Z000025052	11/02/2025	55412	R$ 195.23
RHC3C98	277510T000107521	24/02/2025	73400	R$ 130.16
RHE5G89	277510T000114088	26/02/2025	51930	R$ 293.47
RHH2G58	277510NIC0026482	07/02/2025	50020	R$ 260.32
RHM3B49	277510T000114073	24/02/2025	76332	R$ 293.47
RHU0I14	277510T000057878	20/02/2025	55411	R$ 195.23
RHU8J67	277510T000114074	24/02/2025	76331	R$ 293.47
RHZ8C83	277510NIC0026480	07/02/2025	50020	R$ 260.32
RLA4J18	277510NIC0026501	07/02/2025	50020	R$ 260.32
RLN2F73	277510T000057894	25/02/2025	57030	R$ 130.16
RTB1I69	277510Z000025031	11/02/2025	55412	R$ 195.23
RUL4C22	277510T000112229	24/02/2025	76252	R$ 293.47
RXQ3G33	277510T000096467	24/02/2025	60501	R$ 293.47
RXY9D23	277510NIC0026522	08/02/2025	50020	R$ 260.32
RYI7B50	277510NIC0026512	07/02/2025	50020	R$ 586.94
RYX7H14	277510T000114087	26/02/2025	76332	R$ 293.47
SDU2F30	277510T000038627	25/02/2025	55411	R$ 195.23
SDU3A75	277510NIC0026520	08/02/2025	50020	R$ 260.32
SDX0G29	277510T000112244	26/02/2025	57030	R$ 130.16
SDY9F45	277510T000099810	24/02/2025	76331	R$ 293.47
SDZ4D90	277510Z000025037	11/02/2025	55412	R$ 195.23
SEF6F96	277510NIC0026481	07/02/2025	50020	R$ 390.46
SEF8B08	116100T002498596	20/02/2025	54600	R$ 130.16
SEI8G77	277510NIC0026516	07/02/2025	50020	R$ 586.94
SEJ3E86	277510Z000025051	11/02/2025	55412	R$ 195.23
SEK9I49	277510T000040871	26/02/2025	72340	R$ 130.16
SEK9I49	277510T000040870	26/02/2025	54870	R$ 195.23
SEL0F94	277510NIC0026507	07/02/2025	50020	R$ 586.94

SEP9I31	277510T000114089	26/02/2025	73400	R$ 130.16
SET9E34	277510NIC0026500	07/02/2025	50020	R$ 260.32
SFC4F49	277510T000112231	24/02/2025	57030	R$ 130.16
SFH0H80	277510NIC0026518	07/02/2025	50020	R$ 586.94
SFH8J69	277510NIC0026484	07/02/2025	50020	R$ 260.32
SFJ4B64	277510NIC0026524	08/02/2025	50020	R$ 260.32
SFO3I30	277510NIC0026506	07/02/2025	50020	R$ 390.46
SIN9A03	277510NIC0026511	07/02/2025	50020	R$ 390.46
SXE4I92	277510T000112241	25/02/2025	76332	R$ 293.47
SXK1A18	277510NIC0026488	07/02/2025	50020	R$ 390.46
SYY9A47	277510T000099802	24/02/2025	76331	R$ 293.47
TAJ6H54	277510T000114071	24/02/2025	76332	R$ 293.47
TAP4I95	277510T000105129	25/02/2025	76331	R$ 293.47
TAS2D97	277510NIC0026510	07/02/2025	50020	R$ 586.94
TCF1G54	277510NIC0026499	07/02/2025	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3D0052AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2025 – DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 147/2025 – de 08 de maio de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE*TERESINHA*SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eliane Maria Kadanas	25/04/2025	25/04/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de maio de 2025.

IVONETERESINHASUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal em Exercício

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0F0E75BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2025 – DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 148/2025 – de 08 de Maio de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE*TERESINHA*SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Flávio Ely Narciso	29/04/2025	29/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Marciele Renata Kloc	29/04/2025	29/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávio Ely Narciso	30/04/2025	30/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	02/05/2025	02/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	02/05/2025	02/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	02/05/2025	02/05/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	02/05/2025	02/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	01/05/2025	01/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	05/05/2025	05/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	05/05/2025	05/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	05/05/2025	05/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	05/05/2025	05/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes

Cesário Gonçalves de Mello	06/05/2025	06/05/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	06/05/2025	06/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Irene Araujo	06/05/2025	06/05/2025	1	109,50	109,50	Fraiburgo/SC	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	06/05/2025	06/05/2025	1	109,50	109,50	Fraiburgo/SC	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/05/2025	06/05/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	07/05/2025	07/05/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	07/05/2025	07/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Raquel Oleszczyszyn Battistini	12/05/2025	16/05/2025	4	328,50	1.314,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de maio de 2025.

IVONETERESINHASUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal em Exercício

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DE11162E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, referente ao Edital nº 01/2025, trona pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da Avaliação de Títulos.

CARGO 01 – MOTORISTA – 40H

Ampla Concorrência – AC

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
1º	9	Paulo Roberto Bauer	***.671.909-**	03/01/1962	70
2º	21	Vilson Augusto Filisberto	***.176.639-**	15/07/1969	66
3º	6	Antônio Marcos Maciel	***.019.309-**	26/08/1987	63
4º	5	Marcio Ultchak	***.541.989-**	31/01/1989	43
5º	19	Silvio Renato Lalik	***.801.999-**	09/07/1991	40
6º	7	Clarete Aparecida de Ramos	***.178.768-**	26/05/1984	40
7º	18	Fernanda Lustosa	***.641.659-80	03/05/1981	28
8º	13	Roberto Ultchak	***.287.639-**	11/05/1985	24
9º	8	Flavio Ely Narcizo	***.889.089-**	19/08/1985	24
10º	20	Renivaldo Huk	***.166.119-**	30/08/1962	19
11º	14	Ivan Rodrigo Boiko	***.237.129-**	12/12/1993	18
12º	12	Luiz Bazo	***.407.539-**	09/01/1988	15
13º	22	Alair Oliveira Pinheiro	***.002.631-**	05/08/1969	10
14º	17	Osmar Lesnhak	***.749.089-**	14/01/1988	6
15º	2	Wellington Daniel Michaloski	***.934.559-**	18/09/1999	Atingiu Requisitos Minímos
16º	1	Joselia de Lima Marta	***.769.789-**	26/06/1988	Atingiu Requisitos Minímos
17º	3	Luiz Sérgio Alves de Oliveira	***.002.839-**	26/07/1971	Atingiu Requisitos Minímos
	11	Gilmar Siemiotkoski	***.157.689-**	08/11/1990	Não Atingiu Requisitos Minímos
19º	16	Tiago Fernando Ramos Novak	***.287.289-**	21/01/1991	Não Atingiu Requisitos Minímos
20º	10	Francieli Miranda Cardoso Siemiotkoski	***.801.409-**	10/05/1993	Não Atingiu Requisitos Minímos
21º	15	Adriano José Estácio	***.150.569-**	07/05/1999	Não Atingiu Requisitos Minímos
22º	4	Leonardo Izaias Morais Soares	***.839.279-**	30/07/1999	Não Atingiu Requisitos Minímos

CARGO 01 – MOTORISTA – 40H

Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que atuaram na Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 01/2025, nomeados pelo Decreto nº 3.206/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Advogado: Leandro Felipe Batista Ebel

Presidente: Gislaine Aparecida Soares Galle

Secretária: Hemerson José Kmita

Membro: Mario José Gruba

Membro: Wagner Luiz Bley Bonato

Paula Freitas, 08 de maio de 2025.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C609E103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Servidora Alice Markievica visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Serviços de Lavagem e Higienização para a frota de veículos do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lavar e aspirar os veículos oficiais da Saúde, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carros de passeio até 07 lugares: 04 Gol, 03 Kwid, 01 Sandero, 01 Fiat Uno, 01 Ônix, 02 Oroch, 02 Spin).	13544	UN	300	55,00	16.500,00
2	Lavar e aspirar os veículos oficiais da Saúde, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (04 Ambulâncias com 3 passageiros).	13544	UN	70	140,00	9.800,00
3	Lavar e aspirar os veículos oficiais da Saúde, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (02 Micro-ônibus para 30/33 passageiros).	13544	UN	50	190,00	9.500,00
4	Lavar e aspirar os veículos oficiais da Saúde, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (03 Van para 15/16 passageiros).	13544	UN	100	130,00	13.000,00
TOTAL R$ 48.800,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**LAVACAR ADRIANA WEBER HINACKI CNPJ Nº 21.965.812/0001-00**	**R$ 48.800,00**
2º	01	MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI CNPJ Nº 21.811.812/0001-97	R$ 52.500,00
3°	01	LAVADOR SANTA RITA LTDA CNPJ N° 36.296.521/0001-85	R$ 59.800,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 13/11/2023 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R$ 50.400,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foram as empresas abaixo especificadas:
LAVACAR ADRIANA WEBER HINACKI - CNPJ Nº 21.965.812/0001-00 – RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 01, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alice Markievicz, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Servidora Alice Markievicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.006	1000	02.006.10.301.0017.20263.3.90.39.00/2025	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:082F1A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025
EDITAL nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE,** por intermédio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 47/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Resultado Preliminar da Prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2025:

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos no período de 12/05/2025 a 14/05/2025. O recurso do candidato deverá ser protocolado em requerimento próprio disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, demais documentos que demonstrem o seu direito.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de março de 2.025, conforme cronograma.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal De Pérola D´Oeste - PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente Da Comissão Organizadora De Processos Seletivos Simplificado
Município De Pérola D´Oeste - PR

ANEXO ÚNICO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nº da inscrição	Nome do (a) candidado (a)	Data de Nascimento	Pontos	Clas.
08	Lucia Cavalheiro da Rosa	11/07/1973	80	1º
14	Simone Gattini	13/01/1987	80	2º
04	Thais Fernanda Kuhn	15/07/1995	80	3º
51	Noemi de Oliveira Menegusso	16/12/1972	76	4º
10	Hilce Adriana Theis Capra	06/02/1990	76	5º
29	Ediane Polga Machado	16/07/1991	76	6º
44	Marizane Thiesen	09/02/1994	72	7º
24	Gladis Coraça John	12/02/1980	70	8º
38	Juliana Delevati Fritzen	23/07/1986	70	9º
46	Amanda Tomazoni	20/08/2001	66	10 º
52	Dilce Menegusso dos Santos	20/10/1969	64	11 º
48	Jani Stein	18/08/1987	64	12 º
40	Marildes Petry Serafini	20/08/1975	60	13 º
50	Marilei Andreia Borges de Barros	05/11/1981	60	14 º
11	Debora Antonio	18/05/1992	60	15 º
37	Laura Boiczuk	14/09/1998	58	16º
05	Cristielli Nunes Lazzaroto	24/12/1986	52	17º
12	Maristane Aparecida Parolin	08/11/1991	50	18º
42	Cleonir Rosa Bender	13/11/1968	44	19º
33	Diana Cristina Diedrich Schaab	10/04/1990	44	20º
16	Jana Schardosin	24/06/1958	40	21º
49	Ilani Severo	18/02/1967	40	22º
21	Veronice Mainardi Bender Gabriel	24/07/1982	40	23º
09	Leila Daviane Dos Santos Theisen	12/08/1984	40	24º
36	Diana Ferreira	10/06/1989	40	25º
06	Angela Maria Siminkoski Frescura	11/03/1994	40	26º
03	Gabriela Fernanda Wink	17/05/1996	40	27º
01	Daiara Colpani Corteze	06/12/1996	40	28º
17	Aline Kloh Goettems	14/05/2000	40	29º
18	Caroline Fernanda Chiarello	21/12/2003	40	30º
39	Maiquela Schnell Casagrande	10/06/1986	34	31º
41	Francielli Rutkankis	01/08/1984	32	32º
35	Veridiana Talita Wagner Jung	14/03/1986	30	33º
47	Andressa de Moura Pivetta	27/12/1998	28	34º
26	Liliane de Carvalho	11/02/1992	24	35º
25	Dalvana Michele dos Anjos	01/09/1999	24	36º
28	Bruna Emanuely Mombach Weimer	07/12/2001	22	37º
23	Isadora Tayna Guarda da Silva	19/10/1996	16	38º
13	Luciane Henz Perinazzo	17/06/1995	16	40º
02	Angelica de Quadros	22/07/1993	12	39º
43	Ilisandra Marlene Chiarello	09/12/1994	12	41º
53	Roselei Broch Farias	02/02/1968	10	42º
22	Katiane Fabíola Schmidt	09/09/1989	08	43º
32	Natalia Schindler	06/12/2003	08	44º
31	Alisson Nihues	26/11/2004	08	45º
19	Ariei Ferrari Diniz	30/11/1999	04	46º
34	Angela Kraysczak Dreier	02/12/1998	Classificada *	47º
07	Kauan Willian Capeleti Machado	27/11/2005	Classificada *	48º
27	Juliana Minuzzo de Oliveira	14/02/2006	Classificada *	49º
30	Khawana Thayna Penz	15/08/2000	Classificada *	50º
15	Aline Fernanda Dallabrida	14/04/2002	Desclassificada**	-
20	Daniela Maria Ronnou Pinnow Neuhaus	14/02/1989	Desclassificada**	-
45	Geison Schwingel	22/01/1984	Desclassificado**	-
54	Maiara Aparecida Jellinek Talaska	17/05/2005	Desclassificado**	-

* Classificação conforme requisito mínimo para o cargo de professor
** Desclassificação por não apresentar o requisito mínimo para o cargo de professor.

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:31AD13FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 194/2025

DECRETO N.º 194/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 19.075,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 19.075,00,mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
626	00833 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO SIT 66588 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	75,00
	SUBTOTAL	75,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
627	00519 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	19.075,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....19.075,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	75,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	19.000,00
	TOTAL	19.075,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....19.075,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 08 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:A574C0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 11/2025 referente à "**Contratação de empresa especializada para execução de curso para elaboração do PPA (plano plurianual) período 2026-2029"**, em favor da empresa conforme abaixo:

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 20.723.315/0001-74						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13293	Curso para elaboração do PPA (plano plurianual) periodo 2026-2029.	1,00	SERVIÇO	900,00	900,00
TOTAL 900,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 11/2025 datada de 07/05/2025. A execução dos serviços objeto da presente contratação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 07 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:336EB643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - Processo Administrativo nº 38/2025
OBJETO: Aquisição de maquinas agrícolas mediante emenda parlamentar n° 39150001 e n° 202428490007.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 06.313.733/0001-62						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	CIMISA/C54	Classificadora Automática de Grãos, com requisitos mínimos: capacidade mínima de 1 tonelada por hora, ideal para ambientes agrícolas de médio a grande porte. O equipamento deverá possuir estrutura em aço de alta resistência, com revestimento anticorrosivo, garantindo durabilidade e resistência a condições adversas de operação. Deve conter 4 peneiras com largura de 0,57 m, permitindo separação eficiente dos grãos. O peso mínimo do equipamento será de 330 kg, assegurando estabilidade durante o funcionamento. O motor deverá ter potência de 1,5 CV a 60Hz e 2 CV a 50Hz, com rotação de 70 rpm a 60Hz e 85 rpm a 50Hz, garantindo alta performance adaptada às condições locais de rede elétrica. As dimensões totais do equipamento serão: 1,75 m de altura, 1,15 m de largura e 1,80 m de comprimento. A classificadora deverá ser de fácil manutenção, com baixo custo operacional, e projetada para fornecer resultados precisos na separação de grãos e remoção de impurezas. O fornecedor deverá oferecer entrega, instalação, treinamento completo, e garantia mínima de 12 meses para o equipamento, incluindo suporte técnico durante o período de garantia.	1,00	UNIDADE	28.000,00	28.000,00
2	MFW/ HARPIA PLUS II	Roçadeira Articulada Equipamento acoplável a trator agrícola, novo, tipo roçadeira articulada, com as seguintes características mínimas: - Largura do corte 1,5 m; - Número de facas: 2; - Capacidade de óleo hidráulico 140 litros; - Roda traseira para melhoria na estabilidade; - Altura mínima de corte 20 mm; - Sapatas laterais com chapas substituíveis; - Caixa multiplicadora de velocidade; - Acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm. Potência requerida 75 cv; - Eixo cardan com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12; - Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);	1,00	UNIDADE	47.000,00	47.000,00
TOTAL 75.000,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Pinhal de São Bento/PR, 8 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6AB9E567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.639/2025

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
646611	ADELI HAASE REBLIN	9	10
646701	ADRIANA ALVES DA SILVA	14	15
992358	ADRIANA DE FATIMA NASCIMBEM	7	8
992783	ADRIANA ROCHA DE LIMA	5	6
827591	ALAN DE ALMEIDA LICHESKI	9	10
992129	ALESSANDRA PEREIRA GRANATYR	7	8
824571	ALEXANDRA ELIZABETH PEREIRA	9	10
997136	ALEXANDRE GONZAGA DE MELO	3	4

992923	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA BARROS	4	5
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	7	8
661761	ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	14	15
751241	AMELIA TEREZINHA ALVES	12	13
571421	ANA APARECIDA RICHNER	18	19
992728	ANA CLÁUDIA ESTEVES DOS SANTOS	5	6
737251	ANA CORDEIRO DE CRISTO	9	10
403121	ANA CRISTINA OLIVEIRA PIRES	28	29
814691	ANA KAROLINE SIQUEIRA	9	10
751161	ANA MARCIA CERINO DOS SANTOS FONSECA	12	13
741791	ANA PAULA HEUKO BORSUK	12	13
778951	ANA PAULA IDALENCIO	11	12
992363	ANDERSON DE ROMA PORTEIRO DIAS	7	8
997141	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	3	4
748961	ANDREIA APARECIDA FRANÇA SALDANHA	12	13
664351	ANDREIA CORDEIRO SANTIAGO	14	15
992812	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	5	6
992139	ANDRESSA DA CRUZ AMORA	8	9
992360	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	7	8
992154	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	7	8
992688	ANE CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	6	7
785811	ANERSON DANIEL BICHESKI	10	11
992364	ANGELA CAROLINE KRELING	7	8
652421	ANGELICA DE CASSIA NUNES KOHUT	14	15
997229	ANGELITA DE FATIMA MIRANDA VIEIRA	3	4
455431	ANTONIA APARECIDA VAIS DA SILVA	26	27
992830	ANTONIO MARCELO PEREIRA	5	6
992427	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	7	8
555901	ARLENE SOLANGE BEETZ	21	22
813291	ASTRID SOUZA DE MORAES	9	10
764301	BENEDITA MARIA DE BARROS	10	11
992584	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	6	7
997223	BRUNA KARINE MEHL	3	4
992586	BRUNO FRANÇA ASSUNÇÃO	6	7
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	7	8
992818	CAMILLA RENATA DE ABREU	5	6
655951	CARIN ROSE TOKAR FERNANDES	14	15
997144	CARLA STADLER	3	4
992803	CARMELIA ALVES DE OLIVEIRA	5	6
992131	CASSIA LUANA MIGUEL	7	8
496971	CATARINA SANTOS OLIVEIRA	23	24
820821	CATIA GOMES NOGUEIRA SILVEIRA	9	10
813371	CATRIELEN CAROLINE ESCANDELARI SANTOS	9	10
647341	CERLY KLEHN BARIVIERA	14	15
997147	CHARLENE GOMES ALMEIDA	3	4
992075	CINTIA ELIZABETE DA SILVA	7	8
547471	CIRLEI APARECIDA RIBEIRO PRYBICZ	22	23
652771	CLARICE DOS SANTOS PIZA	14	15
992104	CLARICE FERNANDES DE MELO	7	8
652001	CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA	14	15
992400	CLAUDETE VIELIS	7	8
701731	CLAUDIA CASTRO MATOZO	12	13
827081	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	9	10
496111	CLEIDE ALVES GONCALVES DE FREITAS	23	24
824491	CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS	9	10
751081	CLEUSAIRA ROBINSON DOS SANTOS	12	13
992641	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	6	7
742251	CRISTIANE APARECIDA DA CUNHA CERBELE	9	10
992872	CRISTIANE CORDEIRO	4	5
647691	CRISTIANE DA ROCHA AMARAL	14	15
660011	CRISTIANE DOS SANTOS	14	15
992752	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	5	6
523961	CRISTINA GOMES MARQUES	22	23
992354	CYNTIA THEBAS SILVA DE PROENÇA	7	8
992352	DAIANE SILVA DA SILVEIRA	7	8
843361	DANIEL SEBASTIÃO DE LIMA	9	10
992219	DANIELE CARVALHO	7	8
992351	DANIELI DA SILVA BELLETTI	7	8
992779	DAYANA ROSA DE LIMA WIESENER FLORES	5	6
813531	DAYSILENE DE LIMA BURDA	9	10
659941	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	14	15
824731	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	9	10
570451	DENIZE COSTA GOMES JESS	18	19
992778	DERCIDES ESPINDOLA DOS SANTOS	5	6
992640	DERIVALDA SANTIAGO BARBOSA	6	7
830461	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	9	10
550771	DILVENIR ALBERTI FRUTUOSO	21	22
824651	DIOGO FELIPE LOURENÇO AMARAL	9	10
997151	DIRCE DA SILVA TEIXEIRA	3	4
832321	DIRLENE JEZ DE BARROS BERTONCELLI	9	10
555491	DULCINEIA VEIGA	21	22
820661	EDINEIA OLIVEIRA DA ROSA	9	10
992612	EDIR VICENTE RODRIGUES	6	7
992137	EDMARA BECHER	7	8
992730	EDNA MARIA ALVES BEZERRA	5	6
822601	EDNA SOUZA BARROS FERREIRA	9	10
494681	EDNEIA WALDENSKI GERVASIO SA	23	24
992842	EDUARDO PERES DA SILVA	5	6
647931	ELAINE CRISTINA SISCATO ALBERTI	14	15

831601	ELIANA LUCIA LIMA	9	10
815231	ELIANE DIAS SIQUEIRA	9	10
992212	ELIANE HARTMANN RODRIGUES	7	8
992837	ELIEZER CANTEIRO DE MOURA	5	6
654981	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	14	15
997152	ELISIANE DOS SANTOS NASCIMENTO PAES	3	4
997154	ELIZETE RIBEIRO DE ARAUJO LIKES	3	4
752481	ELZA MENDES DE OLIVEIRA	12	13
997157	EMANUELE ALVES DOS SANTOS	3	4
992365	ERICA APARECIDA DA COSTA	7	8
773131	ERICK FLAVIO PORTEIRO ROSSI	11	12
733931	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	12	13
992224	EVERTON LEANDRO LUIZ	7	8
746241	EVERTON RICHARD MIRANDA	12	13
556541	EZEQUIEL TROCATI	21	22
992841	FABIANE OSTROSKI DE SOUZA	5	6
992729	FABIO HENRIQUE VEIGA	5	6
992018	FABIULA CANDIDA DA SILVA	8	9
992230	FATIMA GAPISKI DO AMARAL	7	8
992886	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	4	5
648071	FLAVIA DOMINGUES MAIER FARIAS	14	15
992896	FRANCIELI PETTERSEN BARONI	4	5
992876	GELSSI DA SILVA DIAS	4	5
764571	GIOVANA TERESINHA MEHL	11	12
992401	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	7	8
752561	GISELE DO ROCIO BISCOTTO DARIF RIBAS	12	13
992225	GISELE KRINSKI FIGUEIREDO	7	8
992349	GLAUCIA TALITA DE LIMA	7	8
992155	GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	7	8
845901	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	8	9
755741	IARA DO ROCIO DE CASTRO	12	13
992782	INDIANARA DE FATIMA CARNEIRO LOPES	5	6
702461	IOLANDA REGINA DA SILVA MAINARDES	12	13
651021	IRACEMA MATIAS FERREIRA	14	15
992863	IRANI CARVALHO DE CASTRO	5	6
992551	ISABEL CRISTINA ILHEU DE FARIA	6	7
992146	ISADORA RAMIRES DA SILVA	7	8
561971	IVANIA APARECIDA MAGALHAES DA COSTA	20	21
992213	IVETE JACOBOUSKI	7	8
487711	IVONE DE BARROS CASTRO	25	26
832161	IVONE PTAK KLEVES	9	10
648231	IZABEL DEMENJON	14	15
648311	IZABEL JAKOBOSKI SCHMOELLER	14	15
992345	JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	7	8
551231	JANETE APARECIDA GALLI PINHEIRO	21	22
643861	JANETE APARECIDA NONEMACHER CRISTÓFOLI	14	15
992643	JANICE TEREZINHA AGOSTINI	6	7
655011	JAQUELINE FERNANDES PIRES	14	15
992409	JEANINE CRISTINA BECKERT MIZERKOWSKI	7	8
992701	JEMIMA AUGUSTA SEVERINO	6	7
992798	JESSICA HELOISE CORREA BABIO	5	6
665321	JOCELI VALTRICK CAMARGO DE ALENCAR	14	15
569521	JOCIMARA GASPARIN PINTO	18	19
585051	JOSE AFONSO PEREIRA	16	17
702621	JOSIANE SOARES DE LIMA VIEIRA	12	13
655521	JOZELIANE BARBOSA REZENDE	14	15
829101	JUCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS JACOBOWSKI	9	10
753611	JUCELIA ROMUALDA DA SILVA PIEMONTEZ	12	13
821471	JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE	9	10
743301	JULIANA RODRIGUES MUELLER	12	13
992060	JULIANA VILAS BOAS BECHER	7	8
570701	JUNIA TEODORO OTO	18	19
992348	KARINA DA SILVA SOUZA	7	8
992016	KARINA PRISCILA TRESKA	8	9
764651	KARLA ADRIANE DA SILVA LUCIANO	10	11
992856	KATHLEEN VOM SCHEIDT DA SILVA	5	6
992135	KATIA SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS	7	8
992347	KATILYN GOMES DE SOUZA	7	8
992346	KEILA PRISCILA CARDOSO MORAES NEVES	7	8
743651	KELLY SIMÃO CORTEZ	12	13
992564	KLEBER KLAAR FERREIRA LIMA	6	7
992628	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA	6	7
743731	LEANDRINA PEREIRA INGLES DE SOUZA	12	13
785901	LEANDRO SOARES KEKIS	10	11
992005	LEILA MARA OLIVEIRA DALMEIDA	8	9
992582	LEONARDO INDIGENA DO BRASIL COUTINHO	6	7
992780	LETICIA PEREIRA DE SOUZA	5	6
992366	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	7	8
992023	LILIA PRISCILA DOS SANTOS	7	8
743811	LILIAN DA SILVA	12	13
992777	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	5	6
541001	LORIANE DO ROCIO ALVES	21	22
992775	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	5	6
825461	LUCIA ALVES	9	10
662651	LUCIA APARECIDA JATVA	14	15
992753	LUCIANA DOS SANTOS	5	6
717491	LUCIANA ROCHA CORDEIRO SENTER	11	12
829291	LUCIANE GONÇALVES BUENO	9	10
466391	LUCIANE MATOS	25	26

703001	LUCILENE PEDROSO DA SILVA	12	13
753701	LUCIMARA FERNANDES	12	13
651611	LUCIMARA PAISAN	13	14
992215	LUCIMARA RODRIGUES MARTINS	7	8
992428	MADALENA ALVES TEIXEIRA	7	8
754341	MARCELO MIGUEL	12	13
666561	MARCIA PEREIRA DA SILVA SEPULVEDA	13	14
753371	MARCIA VEDOI DE CASTRO	12	13
992132	MARIA ALINE GOMES	7	8
749181	MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	12	13
703431	MARIA DE LOURDES BORGES VEDOVELI	12	13
644401	MARIA DE LOURDES GALHARDO	13	14
703511	MARIA DO CARMO DE SOUZA	12	13
651291	MARIA DO CARMO VIDAL	14	15
538481	MARIA GORETTI MUZEKA SANTOS	22	23
648741	MARIA HELENA CRESPIM SILVERIO	14	15
659601	MARIA IZABEL DOS SANTOS BARRETO	14	15
992133	MARIA LETICIA ALVES	7	8
499051	MARIA LUZIA SILVA ROSA	23	24
992954	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	4	5
992561	MARIANE DA ROCHA LIMA	6	7
649041	MARILDE MALACARNE DE OLIVEIRA	14	15
820231	MARILZA FERNANDES FREZ MIGUEL	9	10
703941	MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES	12	13
561381	MARINÊS BRANDÃO MORENO	20	21
827831	MARINEZ CRISTINA DA SILVA	6	7
551581	MARISA PEREIRA DA SILVA	17	18
992125	MARIVALDA CROSKI HOLOVATE	7	8
547981	MARIVANE DE CAMPOS VEIGA	22	23
545771	MARIVONE FRANCIO DOS SANTOS	22	23
654551	MARLETE RIBEIRO DOS SANTOS	13	14
992875	MARLI MATIAS DE OLIVEIRA	4	5
749771	MARQUIÉLY COSTA DA SILVA	11	12
568121	MARTA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	19	20
832081	MAURO LUCIO PEREIRA LEOPOLDINO	7	8
992880	MAYRA ANGELA LICIA ZANONI DA SILVA	4	5
739971	MERIDIENE SANTOS CELESTINO	11	12
997162	MICHELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3	4
997201	MICHELLE DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	3	4
997163	MILENE DO ROCIO MARTINS ALVES	3	4
997203	MIRIAM DE JESUS SANTOS	3	4
992167	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	7	8
997204	MYLENA DOS SANTOS BAREZ	3	4
992148	NELSON SPERANÇA OLIVEIRA	7	8
992828	NOEMI DA SILVA MENDES	5	6
571341	NOEMI DO CARMO SIRINO	18	19
997215	OTALI MACHACK GOMES	3	4
821711	PABIA OSTROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	9	10
817361	PATRICIA CRISTINE MÁXIMO KLUPPELL	9	10
992877	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	4	5
744541	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	11	12
992851	PATRICIA VIEIRA DO NASCIMENTO BORGES	5	6
992680	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	4	5
992152	PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	7	8
992570	REGIANE CATARINA DOS SANTOS LIMA	6	7
992142	REGIANE MENDES DOS SANTOS	7	8
997177	REGIANE KLETLINGUER	3	4
815901	REGIMARA CUNHA BRANCO	7	8
992147	RENATA AMARAL CORDEIRO	7	8
992222	RENATA DE PAULA SOUZA MACHADO	8	9
992829	ROQUE RAYOL NUNES	5	6
704671	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	12	13
992214	ROSANA BARROS DE ASSIS RODRIGUES	7	8
750861	ROSANA FURMAN PETENUSSO	12	13
826781	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	9	10
750941	ROSANA PEREIRA DO CARMO	12	13
992839	ROSANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	5	6
704751	ROSANGELA CRISTINA SCHULTZ DA SILVA	12	13
668851	ROSEANE ALINE BISS	13	14
571931	ROSELI ALBERTI PEREIRA	18	19
718701	ROSELI LUCIANO PEREIRA	12	13
651101	ROSELI PEREIRA CORDEIRO	14	15
716921	ROSELI PEREIRA DO CARMO ALVES	12	13
649391	ROSEMARI SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	14	15
644831	ROSICLER APARECIDA MAIER	13	14
556461	ROSILIANE SENTER DE F SONNTAG	21	22
992687	ROSINA DE ARAUJO	6	7
997179	ROSMARI TEIXEIRA	3	4
717571	ROZANGELA FERREIRA SILVA	12	13
997200	RUBIANE FRANÇOISE PONTES GOMES	3	4
992341	RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	7	8
997212	SANDRA MARA IANCOSKI MACHADO	3	4
746911	SANDRA MARA MAIA	12	13
992785	SANDRO ROBERTO PONTES IGNACIO	5	6
489681	SARA BENEDITA DE ALMEIDA	24	25
992153	SARAIKENÃ SEVERINO SANTOS	7	8
815821	SHEILA APARECIDA DE LIMA FAVORETTO	9	10
992571	SHEILA DA SILVA LIMA	6	7
704831	SIDINEIA CRISTINA BEZZERRA	12	13

992003	SILMARA DO ROCIO MACIEL	8	9
992554	SILVANA FERREIRA NEVES RODRIGUES DOS SANTOS	6	7
659351	SILVIA DE OLIVEIRA CARNEIRO MARINHO	14	15
992950	SILVIA LETICIA CORREA	4	5
485341	SILVIA MARIA DA SILVA	25	26
560491	SILVIA MOREIRA DE LIMA	20	21
992663	SIMONE CRISTINA DE SÁ	6	7
752721	SIMONE MARIA BRANCO DOS SANTOS GONÇALVES	11	12
844501	SIRLEY DE LIMA EURINIDIO BARBEIRO	8	9
747211	SIRLEY MIZAEL	11	12
764901	SOELI PIRES DA SILVA DO NASCIMENTO	11	12
570531	SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DA ROSA CRIPPA	18	19
992592	SOLANGE FRASNELLI	6	7
992585	SUELI DIAS PAES LUIZ	6	7
569871	SUELI MARIA FERNANDES DA SILVA	18	19
992572	SUELY KAISER CAMARGO	6	7
992127	TAIS DA CRUZ BRITO	7	8
844841	TALISIE BORGES DA SILVA JAGHER	8	9
992397	TATIANE PEREIRA CARVALHO	7	8
992398	TATIANE SERRANO CARDOSO FARIAS	7	8
992337	TATILA CRISTINE DE ALMEIDA	7	8
815401	THAIS CRISTINA RIBAS AMARAL	9	10
752131	THAISY FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	12	13
829371	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	9	10
992002	THATIANE KLENTFELT WILLRICH	8	9
992559	THIAGO JOSE DA SILVA	6	7
992820	THIERRY DA LUZ FARIA	5	6
992232	VALDETE DE PAULA	7	8
992857	VALDIR DIAS DA CRUZ	5	6
992850	VALERIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	5	6
992799	VANESSA DAMACENA NOVAES DE ALMEIDA	5	6
992431	VANESSA DE ANDRADE	7	8
656171	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14	15
992843	VANESSA PEDROSO DINIZ	5	6
459501	VERA REGINA DA SILVA	26	27
649631	VILMA ANGELA SANTINHO	13	14
562861	VILMA SLOMA	20	21
992555	VITOR HUGO MOROSKI	6	7
747561	VIVIANE APARECIDA MENDES NUNES	12	13
992556	VIVIANE PINHEIRO DA CUNHA SANTOS MIRANDA	6	7
649711	WILDETE MARA COLAÇO DA SILVA	14	15
992724	WILLIAN FERNANDO VEBER	5	6
992746	WILLIAN JOSE DA SILVA	5	6
594631	ZEANITA SILVA SENNA	16	17
821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	9	10
992594	ZILDA DE OLIVEIRA	6	7
992336	ZILDENIR NUNES SILVA DE SOUZA	7	8

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:093943C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.640/2025

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
711961	ADEILTON DA ROCHA MENDES	12	13
710801	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	12	13
758411	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	11	12
573631	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	17	18
740981	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	12	13
222331	ADRIANA DA SILVA SANTI	35	35
334721	ADRIANA DA SILVA SANTI	33	34
449201	ADRIANA DE SOUZA ALVES	26	27
516321	ADRIANA DE SOUZA G LEANDRO	22	23
353861	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	35	35
415721	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	26	27
572401	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	17	18
629441	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	14	15
586021	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	16	17
673771	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	13	14
672531	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	13	14
706451	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	12	13

467521	ADRIANA NUNES DA COSTA	26	27
564991	ADRIANA NUNES DA COSTA	20	21
441051	ADRIANE DE FATIMA DRANKA PINTO	25	26
512091	ADRIANE DE FATIMA DRANKA PINTO	21	22
591021	ADRIANE DOS SANTOS VITACA	16	17
520781	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	22	23
574101	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	17	18
522051	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	22	23
542591	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	22	23
507761	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	22	23
672291	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	13	14
992955	ALECSANDRA DEFERT	3	4
581141	ALESSANDRA APARECIDA ALVES	17	18
809001	ALESSANDRA BARBOZA VICENTE	9	10
586101	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	16	17
672961	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	13	14
437611	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	26	27
516401	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	22	23
797821	ALEXANDRA DE PAULA LEITE DE OLIVEIRA	10	11
722491	ALINE JENNIFER CORDEIRO	12	13
760581	ALINE JENNIFER CORDEIRO	11	12
741101	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	12	13
805191	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	10	11
766941	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	11	12
788401	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	10	11
705211	AMANDA CRISTINE GUTIER	10	11
675391	AMANDA CRISTINE GUTIER	11	12
675471	AMANDA GARCIA DOS SANTOS	12	13
578351	ANA BARBARA BISPO VATRIM	17	18
720281	ANA CAROLINA CARO	12	13
992181	ANA CAROLINA VEIGA	7	8
766511	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	11	12
828991	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	9	10
540971	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	22	23
580091	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	17	18
322631	ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA	30	31
671211	ANA CRISTINA KAEL MACIEL	13	14
707341	ANA CRISTINA KAEL MACIEL	12	13
715441	ANA JANAINA ALVES	12	13
760661	ANA JANAINA ALVES	11	12
829021	ANA KARIN ALVES DA SILVA	9	10
632661	ANA LEONOR ALVES PALMA	14	15
715871	ANA LEONOR ALVES PALMA	12	13
512501	ANA MARLI PROST	19	20
992847	ANA PAULA CABRAL DE MENDONÇA	4	5
517991	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	17	18
572661	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	12	13
828131	ANA PAULA MARAFIGO	9	10
707851	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	12	13
788241	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	10	11
805271	ANA PAULA ROSSA	9	10
760741	ANA REGINA FERREIRA	11	12
757521	ANALINE TURAZZI	11	12
802841	ANALINE TURAZZI	9	10
451521	ANALIZA KLETTENBERG	26	27
511361	ANALIZA KLETTENBERG	22	23
992259	ANDREA CLAUDIA DAVID	7	8
992698	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE MORAES	5	6
756981	ANDREA KOCH DE ANDRADE	11	12
792431	ANDREA KOCH DE ANDRADE	10	11
463611	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	26	27
521161	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	20	21
394891	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	26	27
534651	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	22	23
543561	ANDREIA DE LARA PANZIERA	22	23
522481	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	22	23
544021	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	22	23
591291	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	16	17
632231	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	14	15
517801	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	22	23
758921	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	11	12
726721	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	11	12
992750	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	5	6
806831	ANELIZE APARECIDA HARTWIG	9	10
828211	ANGELA CAMARGO ZAMBÃO	9	10
620571	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	13	14
992090	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	6	7
442531	ANGELA CRISTINA ENZO CHIQUETO	26	27
461321	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	26	27
760821	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	11	12
766861	ANGELA MARIA RIBEIRO	11	12
538991	ANGELA MULLER	22	23
491071	ANGELICA CHAVES MARTINS	24	25
992533	ANGELICA CHAVES MARTINS	6	7
460351	ANGELITA A DE BRITO NOGUEIRA	26	27
564801	ANGELITA A DE BRITO NOGUEIRA	20	21
992654	ANGELITA DE CARVALHO SOUZA	5	6
455781	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	25	26
511871	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	21	22

752801	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	12	13
809261	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	9	10
724431	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	12	13
798391	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	10	11
733261	ANNA LUCIA BAROM ROMAN	12	13
536351	APARECIDA BEBIETI CLAUDIO	22	23
992261	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	7	8
992921	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	4	5
710051	ARIANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	12	13
706371	ARLETE TEREZINHA BARBOSA STALMANN	11	12
992378	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	7	8
806671	BARBARA CRISTINA MANESCO BITTENCOURT	6	7
750271	BARBARA LOUISE DE OLIVEIRA	12	13
992534	BEATRIZ DANIELA COSTA	6	7
489921	BEATRIZ DE OLIVEIRA	24	25
535621	BEATRIZ DE OLIVEIRA	22	23
992761	BEATRIZ PIKUSSA MASCARELLO	5	6
586531	BEATRIZ SANTOS LEITE	15	16
632311	BEATRIZ SANTOS LEITE	14	15
706961	BERNADETE GOMES MARTINS	12	13
992948	BRIANA MENDES GUIMARÃES DOS SANTOS	4	5
992489	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	7	8
992532	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	6	7
992899	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	4	5
721091	BRUNA DA SILVA FERREIRA	11	12
828301	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	9	10
721331	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	12	13
768051	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	11	12
992484	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	7	8
992666	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	5	6
511441	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	22	23
573981	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	17	18
467011	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	26	27
576061	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	17	18
714711	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	12	13
760901	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	11	12
516911	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	22	23
572741	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	17	18
832831	CARINE MANSANO CORDEIRO	9	10
440751	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	26	27
512171	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	22	23
374001	CARLOS CESAR GOMES	30	31
419801	CARLOS CESAR GOMES	24	25
805351	CAROLINA LUZIA FERNANDES	9	10
706291	CAROLINE RIBAS MENDES	12	13
761041	CAROLINE RIBAS MENDES	11	12
992846	CASSIANE REGINA CARNEIRO MACHADO	4	5
397481	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	25	26
534731	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	21	22
671481	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	13	14
715521	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	12	13
512921	CELI BUDNIAK	22	23
542831	CELI ROSE FABRO	22	23
792601	CICERA ROSANI DOS SANTOS	9	10
706021	CINTHIA REBLIN DA SILVA	12	13
759811	CINTHIA REBLIN DA SILVA	11	12
992821	CINTIA HELENA SINEIRO	5	6
636901	CINTIA SIMIAO CRUZ	14	15
709121	CINTIA SIMIAO CRUZ	12	13
451601	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	26	27
514891	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	22	23
792781	CLAUDIA APARECIDA ROMERO SIMIONI	10	11
787941	CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	10	11
711291	CLAUDIA MARIA DE JESUS	12	13
833131	CLAUDINEIA BEIXOR MARTINS RODRIGUES	9	10
522991	CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR	16	17
448221	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	26	27
536601	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	22	23
992387	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	7	8
992852	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	4	5
992767	CLEONICE ROSA MORIALDO	5	6
992854	CLEONICE ROSA MORIALDO	4	5
394031	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	26	27
629791	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	14	15
798801	CLEUSY MARY DOMINGOS	10	11
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS	9	10
439901	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	25	26
536191	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	21	22
992697	CRISTIANE MELENDI DE MORAES GOMES	5	6
992933	CRISTIANE MIDORI ARITA	4	5
394701	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	23	24
629871	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	11	12
637031	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	14	15
992681	CRISTIANO WESLEY SOARES DE LIMA	4	5
450801	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	25	26
676521	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	13	14
713581	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	12	13
761121	CRISTINA VALERIA STONOGA	10	11
706881	CRISTINE OLIVEIRA SANTOS	12	13

669901	CRISTINE SILVA BONK GAN	13	14
468411	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	26	27
574871	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	11	12
992185	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	7	8
677171	DAIANE AGUIAR DA SILVA	13	14
759731	DAIANE AGUIAR DA SILVA	10	11
992835	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ESCANDELARI LISBOA	4	5
675711	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	13	14
788751	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	10	11
394461	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	26	27
534221	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	22	23
534141	DALVA CONCEICAO DE FREITAS	22	23
566421	DAMARIS ZENI SIMIÃO	19	20
620221	DAMARIS ZENI SIMIÃO	13	14
804621	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	9	10
565611	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	20	21
629951	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	14	15
633201	DANIELE CRISTINA FONTANA DOS SANTOS LEONEL	14	15
833211	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA	9	10
483801	DANIELE DA SILVEIRA	26	27
522801	DANIELE DA SILVEIRA	22	23
448141	DANIELE FABIANA R DALBIANCO	26	27
758091	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	9	10
619131	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	12	13
705991	DANIELE SCARANTE DE CASTILHO	12	13
677331	DANIELLE DA COSTA	13	14
766271	DANIELLE DA COSTA	11	12
992393	DAYANE RAMOS DE CAMPOS	5	6
992529	DAYANI ASSOLARI SALDANHA POLICENO	6	7
543481	DEBORA TILLER SIZANOSKI	22	23
581301	DEBORA TILLER SIZANOSKI	17	18
715791	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	12	13
805001	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	9	10
564131	DEBORAH MARIA MORDASKI	20	21
514031	DEIZE MARI SMEK PINTO	21	22
397561	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	26	27
536001	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	22	23
992450	DEYSE MACIEL DE ALMEIDA DE SOUZA	7	8
510391	DILMA ALVES PINHEIRO	21	22
461081	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	26	27
567071	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	20	21
992254	DIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	7	8
467601	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	26	27
789301	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	10	11
992920	DOUGLAS COSMO LOPES	4	5
843871	EDICLEIA THEODORO PEREIRA	8	9
992180	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	7	8
992855	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	4	5
489501	EDILENE FERREIRA TORRES	24	25
992177	EDILENE RUSSI RODRIGUES	7	8
517561	EDINA FATIMA DE LIMA CRISOSTOMO	14	15
446441	EDINETE DE BARROS FABRO BEETZ	26	27
676101	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	13	14
714471	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	12	13
490181	ELAINE CRISTINA DE LIMA CARVALHO	24	25
767591	ELENICE MARINHO ROCHA	11	12
706611	ELENISE CORDEIRO	12	13
787861	ELENISE CORDEIRO	10	11
478801	ELIANE CORDEIRO LAPCHENSKI	20	21
449111	ELIANE DE ANDRADE	26	27
534901	ELIANE DE ANDRADE	22	23
544101	ELIANE DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	20	21
797741	ELIANE KROL	5	6
992634	ELIANE MACANHAO FERRARI	6	7
708071	ELIANE MARGARETH MARQUES	12	13
574011	ELIANE MOURA DE BRITO	17	18
992816	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	5	6
400961	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	25	26
513571	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	21	22
992588	ELIEZER ANTONIO STRACK	6	7
398101	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	26	27
566691	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	20	21
707691	ELIS RENATA CYMBALISTA DE SOUZA	12	13
620811	ELISABETE MARTINS DA SILVA	14	15
543801	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	22	23
637201	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	14	15
637381	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	14	15
712421	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	12	13
715281	ELIZABETH HARTMANN	12	13
791621	ELIZABETH HARTMANN	10	11
992466	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	7	8
719431	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	12	13
804971	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	9	10
992716	ELOISA VIEIRA	5	6
591611	ELZA RIBEIRO VIEIRA	15	16
707421	ELZA RIBEIRO VIEIRA	11	12
802921	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	9	10
756201	EMANUELE DAIANE CARVALHEIRO FAVORETO	11	12
992648	EMELY BEATRIZ STRACK	5	6

761551	EMERLI DO ROCIO BREMER	11	12
793161	EMERLI DO ROCIO BREMER	10	11
828481	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	9	10
992376	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	7	8
587001	ENILDA LIMA CLARO	16	17
709631	ENILDA LIMA CLARO	12	13
446361	ERECE DE FATIMA CAMARGO	26	27
726801	ERICA OLIVEIRA AMARAL	12	13
587181	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	16	17
632581	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	14	15
992696	EUNICE ARLINDO VIANA	5	6
543721	EUNICE DE LIMA SILVA	21	22
798041	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	10	11
521401	FABIANA DE MATTOS	22	23
579401	FABIANA DE MATTOS	17	18
708581	FABIANA NUNES TRAVASSO	12	13
491231	FABIANI CRISTINA DE LIMA	24	25
513811	FABIANI CRISTINA DE LIMA	22	23
992191	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	7	8
519501	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	21	22
398611	FERNANDA DE AGUIAR	26	27
519001	FERNANDA DE AGUIAR	22	23
711701	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	12	13
758501	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	11	12
546581	FERNANDA GISELLE S MARTINZ	22	23
622191	FERNANDA GISELLE S MARTINZ	14	15
992193	FERNANDA ITALIANO	7	8
633631	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	14	15
673851	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	13	14
992952	FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS	4	5
544881	FLAVIA REGINA DE ABREU	22	23
567231	FLAVIA REGINA DE ABREU	20	21
749421	FLAVIELE AMARAL BARROS	12	13
992447	FLAVIELE AMARAL BARROS	7	8
830971	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	9	10
761631	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	11	12
789211	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	10	11
992924	FRANCIELE DE CASTRO DE CAMARGO	4	5
714981	FRANCIELEN PADOVAN ROSSI CORDEIRO	12	13
992093	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	7	8
992870	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	4	5
760231	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	11	12
992176	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	7	8
633551	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	14	15
670751	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	13	14
992790	GERTRUDES NAIARA DA SILVA	5	6
713821	GESSI ALVES	12	13
587341	GILCIMARA SANT ANA	16	17
792191	GILCIMARA SANT ANA	10	11
404281	GILMARA CRISTINE BACK	18	19
564721	GILMARA CRISTINE BACK	12	13
791461	GILMARA PEREIRA DA SILVA	10	11
992454	GISAH KWIATKOWSKY ROSSI	7	8
828561	GISELE CRISTINA SCROBOT	9	10
798981	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	10	11
709041	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	12	13
755821	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	11	12
992589	GISELE SCHMIDT	6	7
992425	GISLAINE APARECIDA CORREIA	7	8
712691	GISLENE DE SOUZA MACHADO BOLWERK LIMA	11	12
767081	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	11	12
793241	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	10	11
633801	GLEICY MIRANDA SENTER	14	15
707771	GLEICY MIRANDA SENTER	12	13
711101	GORETI SALAZARIO DA SILVA	12	13
797901	GORETI SALAZARIO DA SILVA	10	11
715361	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	12	13
809181	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	9	10
761711	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	11	12
799101	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	10	11
992467	GRAZIELE TABATA LIMA	7	8
992271	GRAZIELLE PELAQUIM RITTER PEREIRA	7	8
756391	HELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	11	12
802091	HELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	9	10
633981	HELLEN CRISTINA BORBA	12	13
673421	HELLEN CRISTINA BORBA	11	12
521911	HELLEN ELIZA WESTPHAL	22	23
543991	HELLEN ELIZA WESTPHAL	22	23
396591	HELEN TILLER WINTER	24	25
541601	HELEN TILLER WINTER	20	21
719941	HEMILLEN OLIVEIRA FLAUZINO	12	13
712261	HIPOLITA SIMIAO DIAS	11	12
992742	ILANE GOMES DA FONTOURA	5	6
395861	IONE SIMIAO MUNHOZ	26	27
802761	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	9	10
750191	ISIS SATIRO DOS SANTOS	12	13
992394	IVANE PINHEIRO LEDO	7	8
632901	IVANI DA COSTA	11	12
992931	IVELIZE HELENA SCHUETZLER SIMÃO	4	5

992272	IVETE OSINSKI	7	8
587851	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	16	17
630291	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	14	15
992771	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	5	6
706531	JANAINA DE FATIMA NORATTO	12	13
404361	JANAINA PEREIRA FAVORETO ALVES	26	27
675981	JANE DE CRISTO DUTRA	13	14
722651	JANE DE CRISTO DUTRA	12	13
573801	JANETE PIRES BARROS	17	18
630371	JANETE PIRES BARROS	14	15
669401	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	13	14
709201	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	12	13
463021	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	26	27
516751	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	22	23
397641	JAQUELINE ALVES DE FARIA	26	27
574281	JAQUELINE ALVES DE FARIA	17	18
992704	JAQUELINE APARECIDA SANTA CLARA ASSUNÇÃO	5	6
462211	JAQUELINE DE CAMARGO	26	27
536861	JAQUELINE DE CAMARGO	22	23
992651	JEANE KARINE GRUBE	5	6
731481	JENEANE DA ROSA	12	13
992371	JENNYFER ALECXANDRA DA SILVA PROCOPIO	7	8
789131	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	10	11
789991	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	9	10
992201	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	7	8
805511	JESSICA LIMA DA SILVA	9	10
992449	JESSICA OLIVIA FURTADO	7	8
992655	JESSIKA CRISTINA BARRETO	5	6
447681	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	26	27
786381	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	10	11
992485	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	7	8
295801	JOANILDE ALVES	31	32
992192	JOCELMA ALVES DA SILVA	7	8
620301	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	14	15
715951	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	12	13
403551	JOCIANE BISCOTTO DARIF	26	27
507171	JOCIANE BISCOTTO DARIF	22	23
992693	JOELMA ANASTÁCIO PEDRO	5	6
992862	JOHNES TADEU GOMES	4	5
802501	JORGE DAVI DA COSTA E SA	9	10
992092	JOSE DIEGO ROMANO	7	8
637461	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	14	15
711451	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	12	13
992619	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	6	7
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO	34	35
450711	JOSELIA MARCELINO	25	26
521831	JOSELITA ROMUALDO DA SILVA	22	23
445551	JOSIANE DE LIMA	26	27
637541	JOSIANE DE LIMA	14	15
574441	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	17	18
622271	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	14	15
521671	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	22	23
585561	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	16	17
762101	JOSIANE MARIANO RAMOS BORGES	11	12
828641	JOSIANE RIBEIRO SILVEIRA VALDOMIRO	9	10
992453	JOSIANE TAMIRES RIBEIRO SAUER	7	8
802681	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	9	10
992650	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	5	6
992926	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	4	5
541431	JOSILENE COSTA KOLODIN	22	23
792271	JOSIMARA MARIA DE LIMA	10	11
712341	JOYCE DA SILVA PEREIRA	12	13
762281	JOYCE DA SILVA PEREIRA	11	12
804541	JUCELIA CORDEIRO SALVADOR	9	10
833301	JUCELIA JESS BARROS	9	10
793401	JUCELIA MATULLE DALBELLO	10	11
992848	JUCELIA MATULLE DALBELLO	4	5
572821	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	17	18
673691	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	13	14
575091	JULI MERI ALVES DOS SANTOS RAMOS	12	13
726301	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	12	13
792511	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	10	11
708821	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	12	13
763091	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	11	12
803491	JULIANA FUCK DOS SANTOS	6	7
763171	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	10	11
675041	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	13	14
707501	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	12	13
671131	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	11	12
706701	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	10	11
802171	JUSARA DOS SANTOS CORREIA	9	10
992280	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	7	8
760151	KAMILA RIBEIRO	11	12
705721	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	12	13
805431	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	9	10
762361	KARINA FABIANE MOREIRA	11	12
787001	KARINA FABIANE MOREIRA	10	11
710991	KARINA FONTANA DOS SANTOS	12	13
762441	KARINA FONTANA DOS SANTOS	11	12

762871	KARINE ARRUDA PIRES ESTEVES	11	12
992743	KARINE MAGALI BRUM	5	6
591701	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	16	17
630451	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	14	15
992184	KAROLYNE ZACARKIN	7	8
713741	KATIA CRISTINA VIDAL	12	13
588311	KATIA FERNANDA SCHHULTZ VATRIM PEREIRA	16	17
540461	KATIA REGINA SILVA	21	22
992260	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	7	8
714201	KATHYA CZARNIK CORREA JACOBOUSKI	11	12
758761	KATHYA CZARNIK CORREA JACOBOUSKI	10	11
992731	KAUANA MOREIRA SENTER	5	6
634281	KEILA MARA SILVA BORGES	14	15
992379	KELLY GUIDÉLLI DE OLIVEIRA	7	8
671301	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	13	14
709391	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	12	13
790901	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	10	11
992949	KETLYN CAMILE CARDOSO FORTUNATO	4	5
707931	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	12	13
762951	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	11	12
766431	KHATLYN CRISTINE RIBEIRO PETERSEN	11	12
792861	LANNA SILVA INACIO	10	11
844251	LANNA SILVA INACIO	8	9
451871	LEANDRA SANTOS ZENI	26	27
514541	LEANDRA SANTOS ZENI	22	23
992652	LEANDRO PERFETTI	5	6
710481	LEIDIMARA FELIPPSEN	12	13
762601	LEIDIMARA FELIPPSEN	11	12
635411	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	14	15
750511	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	12	13
992834	LEONARDO GOMES RODRIGUES	4	5
713311	LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	12	13
406811	LIANE DA CUNHA S DUARTE	26	27
762791	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	11	12
992388	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	7	8
146131	LIDIA CHOMA PAULIV DOS SANTOS	34	35
833561	LIDIA ROGGENBAUM	9	10
992748	LIDIA ROGGENBAUM	5	6
749851	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	12	13
756471	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	11	12
712851	LIDIANE SCOTTI	11	12
201171	LILIA SIZANOSKI FRANCO	35	35
335291	LILIA SIZANOSKI FRANCO	33	34
477831	LILIAN CRISTIANE MARQUES	26	27
573121	LILIAN CRISTIANE MARQUES	16	17
726481	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	12	13
713231	LILIAN HILDEBRANDO DA SILVA	10	11
822791	LILIAN HILDEBRANDO DA SILVA	7	8
513491	LILIAN POLLATI PSCHERA	22	23
992258	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	7	8
992831	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	4	5
722811	LILIANE DOS SANTOS	12	13
803811	LILIANE DOS SANTOS	9	10
446521	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	26	27
788161	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	10	11
708231	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	12	13
758841	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	11	12
705641	LISANE MARIA GUNHA	12	13
799281	LISANE MARIA GUNHA	10	11
520601	LISANGELA APARECIDA FERREIRA	22	23
672451	LUANE FERNANDA DA SILVA VIDAL BUENO	13	14
462991	LUCI MARA BEETZ BASTOS	26	27
533761	LUCI MARA BEETZ BASTOS	22	23
456671	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	26	27
523531	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	22	23
671641	LUCIA REGINA DE ALMEIDA REIS	13	14
992273	LUCIA SOLANGE LUNELLI	7	8
566001	LUCIANA DOS SANTOS	20	21
992468	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA	7	8
722901	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	12	13
520511	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	22	23
539371	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	22	23
592181	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	14	15
630881	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	13	14
520941	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	22	23
579671	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	17	18
723031	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	12	13
804701	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	9	10
462051	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	23	24
544701	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	19	20
450391	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	26	27
566851	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	20	21
456321	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	21	22
574521	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	12	13
716251	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	12	13
805601	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	9	10
576651	LUCICLEI APARECIDA PINTO SCHOTTE	17	18
992199	LUCIR CAVANHI	7	8
723111	LUIZA GOULARTE ALVES	12	13

461401	LUZIA CORDEIRO LAPCHENSKI	26	27
574951	LUZIA DE FATIMA DOS REIS	16	17
992794	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	5	6
992457	MAIARA BIANCA LIMA	7	8
992187	MANOELA LACERDA FAVRETO RINCAO	7	8
786701	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	10	11
992196	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	7	8
510711	MARCELA ROBERTA PIANTADOSI	22	23
620491	MARCIA DA SILVA CABREIRA MARINHO	14	15
566341	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	20	21
621621	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	14	15
714551	MARCIA DELOURDES FERREIRA DA SILVA	12	13
808611	MARCIA LUCIA RIQUETA ZUZI	9	10
670911	MARCIA REGINA FABRO	13	14
791381	MARCIANE MIRANDA	10	11
788671	MARCIANE TETER	10	11
992486	MARCIANE TETER	7	8
992770	MARGARETE NOVAES DE GODOY MACHADO	5	6
467101	MARIA CICARELI DE LIMA	25	26
537321	MARIA CICARELI DE LIMA	20	21
247081	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	35	35
567581	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	20	21
992682	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA	5	6
731561	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA DA SILVA	12	13
565881	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA	20	21
592261	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	16	17
631001	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	14	15
763251	MARIA MARTA VICENTE	11	12
992426	MARIA MARTA VICENTE	7	8
992907	MARIA RODRIGUES FONTINELE	4	5
634601	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	14	15
763331	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	11	12
581221	MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	17	18
716171	MARIA VIVIANE METZER KLAPOWSKA VIEIRA	12	13
992683	MARINA VIDAL MOREIRA	4	5
805781	MARIANE KRELING	9	10
757281	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	11	12
790221	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	10	11
992100	MARIANNA DOS SANTOS	7	8
992805	MARIANNA DOS SANTOS	5	6
705561	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO	12	13
992868	MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4	5
167051	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	35	35
335611	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	33	34
719781	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	12	13
763411	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	11	12
992906	MARLON BOGANIKA	4	5
798121	MARINA MARTINS BAUMANN	10	11
461671	MARINEZ BERTUZZI	3	4
788591	MARINIZE DE JESUS MICOS DOS SANTOS	10	11
579911	MARIS ANDREA SALOMAO	14	15
805861	MARISA CAETANO DE ARAUJO	9	10
279441	MARISE LECHETA VENSKE	34	35
534811	MARISE LECHETA VENSKE	22	23
723201	MARIZA APARECIDA PIRES	12	13
792941	MARIZA APARECIDA PIRES	10	11
588901	MARLI DOS SANTOS THEODORO	16	17
758251	MARLI DOS SANTOS THEODORO	11	12
634791	MARTA CAETANA DE BARROS SILVA	14	15
707181	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	12	13
757601	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	11	12
837201	MAYARA REGINA LOURENÇO	9	10
844171	MAYRA ODALIA SANTOS CAMPELLO	9	10
992527	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO	6	7
518451	MEIRE GIMENES FREITAS	22	23
452331	MEIRE REGINA VAZ LEITE	26	27
992823	MELISSA TANGANELLI	4	5
733001	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	12	13
823921	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	9	10
478131	MICHELI BORGES DE SOUZA	26	27
509381	MICHELI BORGES DE SOUZA	22	23
589121	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	16	17
509541	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	22	23
575171	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	17	18
992703	MIRELLY LARA SILVA	5	6
463291	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	26	27
574791	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	17	18
992531	MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	6	7
992676	MIRIAN MIRLEY FERREIRA OLIVEIRA	5	6
745351	MONICA ALMEIDA MASSANTI MACHADO	12	13
575501	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	16	17
619301	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	13	14
790811	MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA	10	11
492471	MONIQUE CLENK MARTINS CORREA	23	24
992702	NATALIA FATIMA DE CAMPOS FERREIRA	5	6
992385	NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	7	8
791111	NEIDE APARECIDA ANTONIO	10	11
992395	NEIDE APARECIDA ANTONIO	7	8
677091	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	13	14

731641	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	12	13
992186	NELMA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO	7	8
732881	NEODIR DE FATIMA DE LIMA	12	13
589201	NEUMA QUEZERLHE PEREIRA	16	17
992793	NICOLLY NUNES FRIES	5	6
620731	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	13	14
992375	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	7	8
992372	NIQUIELLI FERNANDA RODRIGUES GUARDIANO	7	8
589391	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	16	17
631261	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	14	15
788911	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	10	11
992825	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	4	5
634871	NUTZI CRISTINE VIEIRA KAISERMAN	14	15
992460	ODIRLENE LISBOA	7	8
992860	ODIRLENE LISBOA	3	4
589471	OZELIA GUIMARÃES BERNARDO	16	17
992094	PALOMA FELIPPSEN RIBEIRO	7	8
992243	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	7	8
828721	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	9	10
992381	PAMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	7	8
719861	PAMELA FABIOLA ROCHA	12	13
619991	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	12	13
669311	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	11	12
726211	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	12	13
789721	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	10	11
465311	PATRICIA CONDE SANTOS	26	27
585991	PATRICIA CONDE SANTOS	16	17
992086	PATRICIA MATIAS FERREIRA	7	8
621111	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	14	15
631341	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	14	15
592501	PATRICIA STOCO	16	17
631421	PATRICIA STOCO	14	15
589711	PAULA REGINA SPITZNER	16	17
788831	PAULA REGINA SPITZNER	10	11
992392	PAULO CESAR SCHUEROFF	7	8
712501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	10	11
763501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	10	11
732961	PRISCILA BATIVA SOBRAL	12	13
992087	PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	7	8
589981	PRISCILA MARCA DE SOUZA	14	15
992859	RAFAELA MATIAS FERREIRA	4	5
708401	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	12	13
767831	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	11	12
472011	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	26	27
567741	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	20	21
992198	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	7	8
805941	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	9	10
592691	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	16	17
621031	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	14	15
590051	REGIANE PLANTES PIRES	16	17
673501	REGIANE PLANTES PIRES	13	14
992179	REGIANE SOARES BECKERT	7	8
638001	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	14	15
677251	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	13	14
447331	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	26	27
507411	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	22	23
634951	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	14	15
671051	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	13	14
590131	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	16	17
992247	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	7	8
992773	RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY	5	6
709551	RENATA DE SOUZA MARTINS	12	13
992088	RENILDE STEINHEUSER	7	8
992458	RITA DE CASSIA RODRIGUES GONÇALVES	7	8
992768	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA	5	6
756631	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	11	12
992248	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	7	8
672611	ROGERIA ANTUNES NALDI	12	13
723461	ROGERIA ANTUNES NALDI	11	12
492041	ROSA MARIA DZIADZIO	23	24
579751	ROSA MARIA DZIADZIO	17	18
229341	ROSANA DE LARA REGIS	35	35
590301	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	16	17
631501	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	14	15
518881	ROSANE DO ROCIO S WALTRICK	22	23
992202	ROSANGELA MARILIA DA SILVA RAMOS INACIO	7	8
451011	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	25	26
580251	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	16	17
437881	ROSANGELA SMEK PINTO	25	26
992424	ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	5	6
833721	ROSANGELA XAVIER CORREA	9	10
416291	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	25	26
579321	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	16	17
787271	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	10	11
992530	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	6	7
564211	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	20	21
806591	ROSEMERI REGINA DA SILVA MUNIZ	9	10
837121	ROSENILDA DA ROCHA CORDEIRO DO AMARAL	9	10
521241	ROSICLEIA ALVES MACHADO	22	23

448491	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	26	27
511791	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	22	23
677681	ROSILENE MOREIRA	13	14
766191	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	12	13
808451	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	10	11
787511	ROSIMERI DE FATIMA OLIVEIRA	10	11
515431	ROSIMERI OLIVEIRA DE ALMEIDA	22	23
638351	ROSIMERI ZAMBÃO	13	14
592851	ROZANA CIESCIELSKI DE SOUZA	16	17
460781	ROZELIA SILVA FLORENTINO	26	27
767401	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	11	12
992528	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	6	7
445711	RUBIAN MARA DE PAULA	26	27
508061	RUBIAN MARA DE PAULA	22	23
786621	RUTH VENANCIO DE OLIVEIRA	10	11
992749	SABRINA POSSAMAI	5	6
992188	SABTA MOREIRA BECKERT ROCHA	7	8
590561	SALETE DO ROCIO ROCHA LACHOWSKI	16	17
669661	SANDRA ALVES DA SILVA	13	14
713661	SANDRA ALVES DA SILVA	12	13
808531	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA DE CAMPOS	9	10
537401	SANDRA APARECIDA SEIFERT	20	21
178411	SANDRA MARA CHICOSKI COSTA	34	35
808701	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS	9	10
720871	SANDRA MARA DA SILVA	12	13
806911	SANDRA MARA DA SILVA	9	10
477911	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	11	12
510801	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	8	9
436561	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	26	27
536271	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	22	23
992623	SANDRA MARA SANTOS WANDEMBRUCK	6	7
723541	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	12	13
759571	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	11	12
638431	SELMA GRACIELE ANTONIO	14	15
763761	SELMA GRACIELE ANTONIO	11	12
638511	SHARIZE STOBBE AMARAL	12	13
790301	SHEILA CRISTINA DE BARROS SOUSA	10	11
677411	SHEILA GALHARDO PADILHA KRUPACZ	13	14
992255	SILMARA APARECIDA AMARAL	7	8
351301	SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ	31	32
580171	SILVANA ANTUNES	16	17
451361	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	26	27
565021	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	20	21
565451	SILVANA DOS SANTOS CARRARO	20	21
786891	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	10	11
845491	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	8	9
394381	SILVANA PERLE DIAS	26	27
511521	SILVANA PERLE DIAS	22	23
753881	SILVANA PINHEIRO DE ALCANTARA	11	12
445981	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	26	27
537161	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	22	23
451101	SILVIA BISS CORDEIRO	26	27
992089	SILVIA CRISTINA ABDALLA FUCK	7	8
638601	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	11	12
674581	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	10	11
579831	SIMONE BELAO SIMIAO	17	18
564561	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	20	21
618911	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	14	15
510121	SIMONE FERNANDES ROZA	22	23
543051	SIMONE FERNANDES ROZA	22	23
992824	SIMONE GUIMARÃES	4	5
491401	SIMONE SANTOS DA SILVA	24	25
460511	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	26	27
637701	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	14	15
992808	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	5	6
752991	SOELI DO ROCIO BEETZ DE FARIA	12	13
638781	SOLANGE PEREIRA DE JESUS DA SILVA	14	15
460941	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	26	27
535111	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	22	23
580681	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	17	18
452251	SONIA BELAO SIMIAO	26	27
535971	SONIA BELAO SIMIAO	22	23
573041	SONIA MARA ZENI GAIO	17	18
992262	SORAIA MARTINS SANTANA TREMARIN	7	8
992456	STEFANY COSTA DA SILVA	7	8
631851	STEFANY ROCHA LACHOWSKI	14	15
992524	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	6	7
709711	STEPHANY PAIXÃO BORGES	12	13
760071	STEPHANY PAIXÃO BORGES	11	12
411061	SUELI LUIZ LOPES DE ANDRADE	26	27
513141	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	22	23
539451	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	22	23
593151	SUZANE DE FÁTIMA MARTINS CORREA	16	17
459691	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	15	16
632071	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	14	15
992836	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	4	5
726561	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	12	13
992526	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	6	7
791891	TALITA RODRIGUES MACHADO PAMPLONA	8	9

992233	TALITA VANONI DE CARVALHO	7	8
766601	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	11	12
992869	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	4	5
399931	TATIANA BAHR	26	27
579241	TATIANA BAHR	17	18
452171	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	26	27
537241	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	22	23
720791	TATIANE DOS SANTOS ANTUNES	12	13
992659	TATIANE NATALLY MEIRA DE MOURA	5	6
635251	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	14	15
723621	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	12	13
723701	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	12	13
992194	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	7	8
751911	TELMA APARECIDA KOTLEVSKI	12	13
416881	TELMA MARIA PIRES	25	26
750431	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	12	13
764061	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	11	12
992377	THAIS CORDEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7	8
741281	THAIS GIESE MACHNICKI	12	13
620061	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	14	15
638861	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	14	15
467791	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	26	27
819651	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	9	10
721171	THALINE MENDES DE OLIVEIRA VALERA	12	13
992932	THALITA FRANCIELE MOREIRA DA SILVA	4	5
992490	THATIANE CAROLINE STEIN	7	8
635331	THAYANE HIPOLITO	14	15
757955	THAYANE HIPOLITO	11	12
590721	VALDETE ROCHA FERREIRA	14	15
632151	VALDETE ROCHA FERREIRA	12	13
590801	VALDIRENE FERREIRA L DA ROSA	16	17
451441	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	26	27
580501	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	17	18
459261	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	22	23
621461	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	14	15
822951	VALERIA MAIA	9	10
420051	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	26	27
516241	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	22	23
638941	VANDA GOMES NOGUEIRA	14	15
710131	VANDA OLGA STELMATCHUK	12	13
767241	VANDA OLGA STELMATCHUK	11	12
744891	VANESSA ADRIANE CORREIA	12	13
809341	VANESSA ADRIANE CORREIA	9	10
992656	VANESSA ANDRADE DE LIMA	5	6
992684	VANESSA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	5	6
750351	VANESSA FLORIANO	12	13
542321	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	22	23
585801	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	16	17
593231	VANESSA LICKFELD MAIA	16	17
671721	VANESSA LICKFELD MAIA	13	14
741011	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	12	13
802331	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	9	10
992871	VANIA DE SÁ SIQUEIRA	4	5
992957	VANUSA ALMEIDA	3	4
578941	VANUSA DE FÁTIMA KUZNIK NOGUEIRA DA SILVA	17	18
798551	VARLENE PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE	10	11
705301	VENI MARIA DOS SANTOS	12	13
224111	VERA NICE DE AGUSTINHO DE PONTES	33	34
511281	VEVIANE MARCIA JESS	22	23
992616	VILMARA NOVAIS SILQUEIRA	6	7
806751	VIRLENE ANTONIA LIBANIO	9	10
745271	VITOR MOREIRA CORDEIRO	12	13
806081	VITOR MOREIRA CORDEIRO	9	10
679381	VIVIAN BERNO STETTLER	13	14
708311	VIVIAN BERNO STETTLER	12	13
756551	VIVIAN MATEUS DE SIQUEIRA	11	12
710211	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	12	13
798201	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	10	11
806161	VIVIANE GONÇALVES FOCHESATO SALVADOR	9	10
466801	VIVIANE PASSOS MROZ P VIEIRA	26	27
757011	VIVIANE PEREZ GIORGI	11	12
804891	VIVIANE PEREZ GIORGI	9	10
460861	VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO	26	27
801951	WALESSA CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES	9	10
992786	YANE JAQUELINE DE FRANÇA OLIVEIRA	5	6
992452	YASMIN JOVELINE TORQUATO	7	8
575251	ZELIA PEREIRA DA SILVA	17	18
992838	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	4	5
723971	ZENILDA VIEIRA BARBOSA DA CUNHA	12	13
756801	ZILDA BASSETI BECH	11	12
757361	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	11	12

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7C4D4AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. RELATÓRIO SIMPLIFICADO

PITANGA CÂMARA DE VEREADORES		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6 REPUBLICAÇÃO	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	171.352.022,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	171.352.022,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.510.034,64	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.201.340,17	2,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.050.602,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.548.071,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.045.541,87	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	34.143,13	0,72
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PITANGA CAMARA DE VEREADORES 07/05/2025 - 14:38:11		
NOTA:		
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.		
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.		
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).		
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.		
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.		
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.		
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.		
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.		
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f? p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.		

ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO
Contadora

AMADEUS PENGA
Presidente

CAROLINE BUCHMANN DIAS
Controle Interno

LÚCIA TKACZUK
Agente Financeiro

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9545A85A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 246, DE 07 DE MAIO DE 2025

Conceder de gratificação aos servidores estatutários abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos com vínculo estatutário, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, aplicada sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
50935	Maristela De Matos	Assistente Social	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica assistente social do órgão gestor da secretaria de desenvolvimento social e cidadania com a atuação de representatividade na secretaria-executiva dos conselhos municipais vinculados a pasta e responsável técnica do fundo municipal de assistência social.
50820	Josemary Giraldi	Psicologa	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica psicóloga, assumindo também a função de coordenação do equipamento CRAS – centro de referência de assistência social – conforme as normativas do SUAS as equipes de referência para os CRAS devem contar sempre com um coordenador, devendo o mesmo, independentemente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: ser um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. O CRAS não possui o coordenador específico para desenvolvimento da função sendo a profissional de psicologia com o acúmulo dessa função.
50819	Rosilene Lavezzo Melo	Assistente Social	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor - devido o acúmulo de função técnica assistente social assumindo também a função de coordenação do equipamento da proteção social especial de alta complexidade unidade de acolhimento institucional e familiar. As normativas do SUAS através da NOB/RH prevê um coordenador de nível superior ou médio que assuma essa função. Sendo a profissional de serviço social com o acúmulo dessa função.
54266	Alessandra Iohn De Araujo	Psicologa	100	Servidora designada através de portaria com dobra de carga horária para atendimento das demandas do CREAS – centro de referência especializado de assistência social. A servidora executa sua função atuando 20 horas no serviço do CREAS e 20 horas como coordenadora do serviço tendo a dobra de sua carga horária. Segundo as normativas do SUAS a previsão legal de ter um coordenador conforme a NOB/RH, é que esse profissional seja de nível superior com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, habilidades para comunicação, coordenação de equipe.
53532	Keli Fabiula De França	Aux Serviços Gerais	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo a função administrativa na secretaria de desenvolvimento social e cidadania auxiliando em toda parte de licitações e demais processos vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53066	Luciana De A Ribeiro	Aux Serviços Gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo a coordenação do programa bolsa família e servidora responsável pelo cadastro único de programas sociais do município conforme portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 – III – a designação, pelo gestor do programa bolsa família e cadastro único, de coordenador do programa bolsa família e de coordenador do cadastro único; a servidora designada é responsável pela organização de toda demanda de trabalho do setor com orientação e apoio aos servidores que atuam no cadastro único, organização de documentos dos usuários, cumprimento de prazos de referente a documentos, visitas domiciliares para atualizações cadastrais, e responsável por todos os sistemas vinculados ao CadÚnico.
505091	Lidia De Fatima Candido	Aux Serviços Gerais	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso atuando como orientadora social no CREAS – centro de referência especializado de assistência social a qual faz abordagens com os usuários. Conforme as normativas do SUAS através da NOB/RH o CREAS tem obrigatoriedade do profissional de orientador social sendo esse de nível superior ou médio – a servidora possui formação em serviço social.
505271	Edenilda Aparecida Pereira	Aux Serviços Gerais	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma está em desvio da função do concurso, sendo designado para auxiliar no centro de produção de alimentos -CPA para a

				realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53547	Juliana De Lima	Aux Serviços Gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
505601	Thais Mara M Andrade	Aux Serviços Gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50765	Rosilda Aparecida Martins	Aux Serviços Gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
207971	Jucileia Alves De Freitas	Aux Serviços Gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50061	Rozelia Da Cruz Machado	Aux Serviços Gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
505461	Ruth De Fatima Rodrigues	Aux Serviços Gerais	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
52604	Francieli Trindade De Souza	Gari	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo atuando como supervisora e coordenadora do programa criança feliz, sendo obrigatório o supervisor no programa. O papel da coordenação do programa é a operacionalização das ações do programa criança feliz.
52684	Dejalmo Sacon	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo além de sua função de auxiliar de serviços gerais desempenha suas atribuições em todas as demandas de todos os setores vinculados à secretaria de desenvolvimento social e cidadania, ainda com execução de apoio em concertos e pequenos reparos nos setores, auxilia nas demandas de cortes de gramas de todos os setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53566	Pedro Rodrigues S Jr.	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo além de sua função de auxiliar de serviços gerais desempenhando suas atribuições em todas as demandas de todos os setores vinculados à secretaria de desenvolvimento social e cidadania, ainda com execução de apoio em concertos e pequenos reparos nos setores, auxilia nas demandas de cortes de gramas de todos os setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
158811	Leoni Margarida F Gois	Aux Serviços Gerais	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma auxilia além de sua função de concurso na produção de alimentos no centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
50050	José Roberto Leandro	Auxiliar Administrativo	30	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo além de sua função de auxiliar administrativo o servidor atua como responsável por toda organização no estoque e almoxarifado vinculado a secretaria e auxilia em demandas de apoio aos serviços referenciados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania, com apoio a frota municipal da secretaria.
50727	Maria Rosilene Ribeiro	Auxiliar Administrativo	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma além de sua função de auxiliar administrativo executa suas atribuições no cadastro único para programas sociais com atendimento ao público prestando atendimentos individuais de cadastramento e recadastramentos ainda presta orientações aos usuários que procuram o serviço do programa bolsa família dando suporte e orientação aos usuários que necessitam do serviço.
140101	Gilson Ferreira	Auxiliar Administrativo	40	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo está em desvio da função do concurso, sendo designado para coordenar o centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
50963	João Paulo Viana	Gari	30	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor, visto que o mesmo está em desvio da função do concurso atuando no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCVF aconchego de crianças e adolescentes como a função de orientador social.
50317	Renata Barboza Nazarko	Aux Serviços Gerais	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma está em desvio da sua função de concurso atuando como coordenadora do escritório social que presta atendimento de assistência às pessoas em monitoração eletrônica e egressas do sistema prisional do estado.
50263	Christiely Fernanda Martins	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora visto que a mesma é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
52545	José Mateus Viana Da Cruz	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51505	Matinho Boschen	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51489	Pedro Chechelake	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51506	Leandro Kosloski	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
50147	Cleon Cassius Costa	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
505841	Marcos Sergio Grezozski	Guardião	20	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo executa escalada de 12x36
53544	Valdeci De Jesus Lara	Guardião	20	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo executa escalada de 12x36

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A5879343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°126/2025 DA INEXIGIBILIDADE N°10/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 10/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	06/05/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o N° 76.527951/0003-47, estabelecida na Rua Tiradentes, n°2900, Jardim Jockey Club, Na Cidade de Londrina/PR – CEP 86072-360.

Valor total da contratação: **R$449.999,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).**

LOTE 1 -

Cód.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
74153	1	- Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora CAT 120K , ano 2013 - chassi: CAT0120KAJAP04520	UN	1	150.000,00	150.000,00
74154	2	- Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora CAT 120K , ano 2018 - chassi: CAT0120KCJAP07066	UN	1	80.000,00	80.000,00
74155	3	- Fornecimento de peças e acessórios em geral para Trator de Esteira D6K2, ano 2016 - chassi: CAT00D6KJRPR00290	UN	1	60.000,00	60.000,00
74156	4	Serviços em geral em Motoniveladora CAT 120K, ano 2013 - chassi: CAT0120KAJAP04520	H	267	300,00	80.001,00
74157	5	- Serviços em geral em Motoniveladora CAT 120K , ano 2018 - chassi: CAT0120KCJAP07066	H	133	300,00	39.999,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 05 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR: R$449.999,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

563 17006206061701212713390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
577 17007267821501216233903000000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
545 17004206061701209733903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
564 17006206061701217133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
579 17007267821501216233903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 10/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E2D06CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO N°07/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 7 / 2025

nestes termos:
Data Pregão 24/04/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação, manutenção e suporte de software para elaboração, controle e gerenciamento de orçamentos, visando otimizar os processos orçamentários, garantindo maior agilidade, precisão e conformidade com as normativas legais e fiscais.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	49.999.622/0001-64	R$ 46.800,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	Serviço	SR	1	3.600,00	3.600,00	CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
1	2	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	Serviço	MES	12	3.600,00	43.200,00	CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar o Contrato assinado via e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 07 de maio 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTOS, VISANDO OTIMIZAR OS PROCESSOS ORÇAMENTÁRIOS, GARANTINDO MAIOR AGILIDADE, PRECISÃO E CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS LEGAIS E FISCAIS.

VALOR: R$46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

609 – 18003041220301213033904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1000 – Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 07/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:97416F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTROS DE PREÇO DO PREGÃO N°04/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 4 / 2025

nestes termos:
Data Pregão 04/04/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.626.812/0001-21	R$ 12.066,00
BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	R$ 5.360,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	R$ 6.552,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.310/0001-54	R$ 2.677,00
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA	04.880.586/0001-87	R$ 2.340,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP	01.328.535/0001-59	R$ 34.334,70
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 9.531,80
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES	34.180.445/0001-12	R$ 3.710,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.144.036/0001-51	R$ 123.517,00
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 17.459,75
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R$ 19.398,30
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 122.882,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME	23.121.920/0001-63	R$ 42.532,20
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	34.064.557/0001-08	R$ 1.874,90
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	R$ 12.155,10
SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	R$ 8.264,60

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100UN	MEDIX	PCT	300	4,61	1.383,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

								CORRELATOS - EIRELI - ME
2	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1", BISEL SIMPLES, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439821	medix	UN	12500	,07	875,00	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS
3	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439804	DESCARPACK	UN	21000	,06	1.260,00	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA
4	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439807	MEDIX	UN	15000	,07	1.050,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	18000	,06	1.080,00	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA
6	1	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 500,00 G	NATHY	UNID	700	13,48	9.436,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	1	APOIO DE PERNAS UNIVERSAL PARA MESA GINECOLÓGICA, TAMANHO ÚNICO, EM ESPUMA INJETADA NA COR PADRÃO PRETA, CIRCUNFERÊNCIA DAS HASTES PARA ENCAIXE NO SUPORTE "S" DE 5CM APROXIMADAMENTE, - PAR	supra stell	UN	5	442,85	2.214,25	GUIMARAES E SOARES LTDA
8	1	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10 cm, 300 cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida.	POLAR FIX	UN	25	2,40	60,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
9	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA-0279308.	ORTOFEN ORTOFLEX	UN	25	3,34	83,50	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
10	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAISMED	UN	6000	,40	2.400,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
11	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAISMED	UN	5000	,43	2.150,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAISMED	UN	6000	,79	4.740,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
13	1	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno.	LAVIE	UN	700	1,43	1.001,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
17	1	BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1G A 10 KG	bigsul	UN	20	34,37	687,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
19	1	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 1000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	GELOTECH	UN	100	6,51	651,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
20	1	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 200 ML - APROXIMADAMENTE 12,0 X 7,0 CM X 2,9 CM.	GELOTECH	UN	100	2,39	239,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
21	1	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 700 ML- APROXIMADAMENTE 19,0 X 11,0 X 3,8 CM	GELOTECH	UN	100	4,09	409,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
22	1	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 400 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 2,7 CM.	GELOTECH	UN	100	2,77	277,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
24	1	BOLSA MOCHILA PARA ACESSO VENOSO, COR VERMELHO 45 cm x 31 cm x 18 cm	ivania	UNID	10	295,00	2.950,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
25	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 22X14, 50mm, pacote com 10 unidades.	MEDSONDA	UN	500	8,10	4.050,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
26	1	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	LINITEX	UNID	10	16,80	168,00	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
28	1	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM-0444189.	POLAR FIX	UN	200	2,99	598,00	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
29	1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 10	BIOFARMACEUTICA	01	1000	,52	520,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
30	1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATUSO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	BIOFARMACEUTICA	UN	1000	,52	520,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
31	1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPESSURA: Nº 8	MEDIX	UND	1000	,51	510,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
33	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BECARE	UN	1000	,78	780,00	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
34	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UN	SOLIDOR	UN	2000	,83	1.660,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
35	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL,	SAVEMED	UN	6000	,79	4.740,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE

		DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.						MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
36	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	M2LIFE	UN	6000	,92	5.502,00	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
37	1	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437166	M2/GLOMED	UN	5000	,36	1.782,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38	1	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437167	M2/GLOMED	UN	9000	,35	3.189,60	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	1	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437165	MEDIX	UN	1000	,38	380,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
41	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	JP	UND	7000	3,35	23.450,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	JP	UND	9000	3,80	34.200,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	JP	UN	7000	4,74	33.180,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	1	Colar cervical adulto tamanho M	ORTOFEX	UN	20	11,46	229,20	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	1	Colar cervical adulto tamanho P	ORTOFEX	UN	20	11,23	224,60	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
47	1	Colar cervical adulto tamanho G	ORTOFEX	UN	20	11,28	225,60	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	1	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	ORTOFEX	UN	20	11,22	224,40	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49	1	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVel, PACOTE COM 100 UND.	3P MEDICAL	UN	150	,68	102,00	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
50	1	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373.	MEDIX	UN	150	3,24	486,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
51	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	4000	4,54	18.160,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	2000	3,23	6.460,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
53	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	CLEAN UP	ROLO	200	30,99	6.198,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
54	1	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LARISMED	UN	500	2,80	1.400,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
55	1	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, BLOCO, BASE, TIRANTES, TESTEIRA E QUEIJEIRA, CONFECCIONADAS EM TIRAS DE POLIPROPILENO COM VELCRO DE NO MÍNIMO 50 CM COSTURADO E COLADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE, 40X26, E DOS BLOCOS 28X0,8.	ORTOFEX	UN	20	80,00	1.600,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57	1	DESINCROSTANTE, A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, ALCALINO, PÓ BRANCO, EMBALAGEM DE 1,00 KG.	CINORD	UN	30	51,99	1.559,70	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
58	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000,00 ML.	PROLINK	UN	200	15,71	3.142,00	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
59	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL 80.0 0,00% GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	DUOTEC	ROLO	200	33,79	6.758,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
60	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	DUOTEC	ROLO	200	74,00	14.800,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
61	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q.	DUOTEC	ROLO	100	112,40	11.240,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
62	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. CÓD. BR 0442387.	CIEX	ROLO	20	46,35	927,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
63	1	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	UN	5000	,87	4.350,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
65	1	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	VIC PHARMA	UN	500	2,10	1.050,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

66	1	ESPARADRAPO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA CIEX UN 750 10,50 7.875,00 ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR: BRANCA, MATERIAL DORSO: TECIDO DE ALGODÃO.IMPERMEÁVEL, NA COR RANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M	CIEX	ROLO	1000	8,40	8.400,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
67	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. N.3	CRALPLAST	UN	1500	1,45	2.175,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
68	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, n.2	CRALPLAST	UN	2000	1,35	2.700,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
69	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.(n.1)	CRALPLAST	UND	2000	1,35	2.700,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
71	1	Extensor Gastrostomia / Jejunostomia	HARTMANN	CX	100	4,89	489,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
72	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL - BR0281049 CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	UN	30	94,76	2.842,80	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
73	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	30	93,99	2.819,70	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
74	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	UN	60	36,34	2.180,40	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
75	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	200	28,00	5.600,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
76	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	100	28,79	2.879,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
77	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	200	28,00	5.600,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
78	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318 – COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	60	28,00	1.680,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
79	1	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO.	CIEX	UN	500	3,56	1.780,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
81	1	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	WILTEX	UN	1000	3,92	3.920,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
82	1	FITA MÉTRICA CORPORAL, 1,5M, DOIS LADOS IGUAIS, COM MEDIDAS EM CENTIMETROS, CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR.	tailo	UNID	30	4,47	134,10	GUIMARAES E SOARES LTDA
84	1	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml.	GG PLASTICO	UN	10	3,36	33,60	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
85	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO;	J PROLAB	UN	10	4,98	49,80	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
89	1	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO 1000G	KOLPLAST	UN	100	6,06	606,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
90	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	JP	UN	800	3,49	2.792,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
91	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML.	JP	UN	3000	4,00	12.000,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
92	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	JP	UN	800	5,05	4.040,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
93	1	Gorro hospitalar, não tecido 100% polipropileno, elástico nuca, sem cor, cerca de 30 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Caixa com 100,00 unids	LAVIE	CAIXA	300	5,30	1.590,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
98	1	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85,5 X 10 CM	ORTOFEX	UN	50	13,03	651,50	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
99	1	Indicador biológico, segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophillus, para esterilização a vapor	2I	UN	2000	1,83	3.660,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
101	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, INTERNO, SIMULADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES.	2I	UN	150	13,75	2.062,50	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

								HOSPITALARES LTDA
102	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 100,00 ML.	RIOQUIMICA	UN	300	5,86	1.758,00	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
105	1	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	30	23,00	690,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
106	1	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	30	24,00	720,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
107	1	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unids	MEDIX	CAIXA	30	24,00	720,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
108	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UND	30	24,00	720,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
109	1	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTITERCAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	BIOLAND	UNID	10	20,29	202,90	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
110	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	DESCARBOX	ROLO	400	8,70	3.480,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
111	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	MEDFEEL	UN	200	1,35	270,00	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
112	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR. 0269946	MEDIX	PAR	200	1,25	250,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
113	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0276342.	MEDIX	PAR	200	1,25	250,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
114	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	MEDIX	PAR	200	1,25	250,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
115	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	MEDIX	PAR	200	1,25	250,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
116	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	PAR	200	1,41	282,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
117	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	UN	300	20,50	6.150,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
118	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	800	20,50	16.400,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
119	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	1000	20,50	20.500,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
120	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	800	20,50	16.400,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
121	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0287713	MEDIX	CAIXA	200	21,20	4.240,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
122	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	talge	CX	50	9,95	497,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
123	1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	RESGATE	UN	50	4,69	234,50	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
125	1	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, FORMATO ERGONOMICO, 4 PONTOS DE AJUSTE, COM REGULAGEM DE TAMANHO DO ESLÁSTICO, COM ESPUMA DE CONFORTO NASAL, COMPOSIÇAO: ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL METÁLICO, PRESILHA PLASTICA E ELÁSTICO CROCHE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO.	FORT HEALT	UNID	150	,64	96,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
126	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO G	ORTOFEX	UNID	20	10,90	218,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
127	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, tamanho M	ORTOFEX	UNID	20	10,90	218,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
128	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO PP	ORTOFEX	UNID	20	10,90	218,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
129	1	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED COLORIDO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM PROTEÇÃO IP22 CONTRA ENTRADA DE LIQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5ºC A 40ºC,	ballke	UN	200	54,00	10.800,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
130	1	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO TAMANHO: 215 MM X 30MTS. CADA ROLO, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET	O.M.	ROLO	100	23,49	2.349,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
131	1	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 80	TECNOPRINT	UN	100	10,89	1.089,00	MARYMED

		MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA EX-03-0438059- BOBINA 30,00 METROS-0438059- BOBINA 30,00 METROS.						DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
133	1	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO, PACIENTES ACIMA DE 30 KG, MONTAGEM FÁCIL, SILICONE 100% GRAU MÉDICO, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL, PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 2700 ML, VOLUME SISTÓLICO APROXIMADAMENTE 1L, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	medix	UN	10	99,99	999,90	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS
135	1	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO: 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO DE 100ML	ALG	UN	800	6,70	5.360,00	BARAOSEG LTDA
136	1	SABONETE PARA BEBÊ, PEQUENO.	123 baby	UN	50	3,53	176,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
137	1	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL-0436854-PAR-0436854- PAR. PACOTE COM 100 UND	ANADONA	UN	10	5,75	57,50	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
139	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	UN	80	14,00	1.120,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
140	1	Seringa, polipropileno, 10 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual, Caixa com 100 Unidades	MEDIX	UN	80	22,05	1.764,00	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
141	1	Seringa, polipropileno, 20 ml, bico lateral luer slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	UN	5000	,35	1.750,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
142	1	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	UN	7000	,11	770,00	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
143	1	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500,00 ML.	JP	UN	100	5,36	536,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
144	1	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	JP	UN	20	4,67	93,40	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
145	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA	SOLUMED	UN	50	9,44	472,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
146	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50	2,30	115,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
147	1	Sonda trato urinário, foley, borracha, 16 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	UN	250	2,30	575,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
148	1	Sonda trato urinário, foley, borracha, 20 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	UN	250	2,30	575,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
149	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNID	150	2,34	351,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
150	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	250	2,24	560,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
151	1	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 10 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	BIOBASE	UN	2000	,53	1.060,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
152	1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435986	BIO	UN	7000	,53	3.710,00	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES
153	1	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 6 french, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	BIOBASE	UN	1800	,50	900,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
154	1	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 8 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	UN	2000	,54	1.080,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
156	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INCOTERM	UN	50	10,61	530,50	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
158	1	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:LISO, TAMANHO: Nº 204 – COM CONECTOR UNIVERSSAL PARA OXIGENIO. 5M	MEDICONE	UN	100	109,00	10.900,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
161	1	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	HAOXI	UNID	100	12,49	1.249,00	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar as Atas assinadas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 23 de abril 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°103/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.626.812/0001-21, estabelecida na RUA RUA 801,784, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, CEP 88330-666, neste ato representada pelo Sr. GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, portador da Cédula de Identidade nº. 9029160811, CPF nº. 559.554.600-04, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1	48113	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439807	MEDIX	UN	15000	0,07	1050,00
39	1	48135	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437165	MEDIX	UN	1000	0,38	380,00
53	1	68398	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	CLEAN UP	ROLO	200	30,99	6198,00
105	1	68443	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	30	23,00	690,00
106	1	68444	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	30	24,00	720,00
107	1	43123	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unids	MEDIX	CAIXA	30	24,00	720,00
108	1	68446	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UND	30	24,00	720,00
112	1	58088	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR. 0269946	MEDIX	PAR	200	1,25	250,00
113	1	48172	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0276342.	MEDIX	PAR	200	1,25	250,00
114	1	72452	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	MEDIX	PAR	200	1,25	250,00
115	1	72453	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	MEDIX	PAR	200	1,25	250,00
137	1	73651	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL-0436854-PAR-0436854- PAR. PACOTE COM 100 UND	ANADONA	UN	10	5,75	57,50
156	1	73655	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INCOTERM	UN	50	10,61	530,50

Preço Total Registrado: R$12.066,00 (doze mil e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°104/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.328.535/0001-59, estabelecida na RUA PICA PAU,1211, CENTRO, ARAPONGAS – PR, CEP 86701-040, neste ato representada pelo Sr. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador do CPF nº. 878.622.989-34 indicada, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
29	1	73638	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 10	BIOFARMACEUTICA	01	1000	0,52	520,00
30	1	73639	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATUSO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	BIOFARMACEUTICA	UN	1000	0,52	520,00
31	1	68347	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPESSURA: Nº 8	MEDIX	UND	1000	0,51	510,00
34	1	73640	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UN	SOLIDOR	UN	2000	0,83	1660,00
50	1	58057	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373.	MEDIX	UN	150	3,24	486,00
54	1	73641	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LARISMED	UN	500	2,80	1400,00
63	1	68404	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	UN	5000	0,87	4350,00
65	1	68405	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	VIC PHARMA	UN	500	2,10	1050,00
73	1	73644	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	30	93,99	2819,70
75	1	72210	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	200	28,00	5600,00
77	1	48159	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	200	28,00	5600,00
78	1	72211	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318 – COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	60	28,00	1680,00
79	1	68429	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO.	CIEX	UN	500	3,56	1780,00
89	1	73648	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO 1000G	KOLPLAST	UN	100	6,06	606,00
110	1	63870	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	DESCARBOX	ROLO	400	8,70	3480,00
116	1	63871	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	PAR	200	1,41	282,00
149	1	63896	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNID	150	2,34	351,00
150	1	72492	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	250	2,24	560,00
154	1	43168	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 8 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	UN	2000	0,54	1080,00

Preço Total Registrado: R$34.334,70 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°105/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.394.275/0001-74, estabelecida na RUA RUA ERECHIM,1454, CENTRO, CASCAVEL – PR, CEP 85812-260, neste ato representada pelo Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS, portador da Cédula de Identidade nº. 105193289, CPF nº. 066.499.489-00, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
37	1	48133	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437166	M2/GLOMED	UN	5000	0,36	1782,00
38	1	48134	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437167	M2/GLOMED	UN	9000	0,35	3189,60
76	1	73646	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	100	28,79	2879,00
123	1	62450	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	RESGATE	UN	50	4,69	234,50
130	1	63888	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO TAMANHO: 215 MM X 30MTS. CADA ROLO, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET	O.M.	ROLO	100	23,49	2349,00
145	1	73653	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA	SOLUMED	UN	50	9,44	472,00
161	1	63899	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	HAOXI	UNID	100	12,49	1249,00

Preço Total Registrado: R$12.155,10 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833900300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833900300000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833900300000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833900300000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833900300000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°106/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 23.121.920/0001-63, estabelecida na AV CARLOS GOMES, N°434 , ZONA 05, MARINGA PR – CEP 87.015-200, neste ato representada pelo Sr. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portador da Cédula de Identidade nº. 43845535, CPF nº. 249.664.478-79, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	73633	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100UN	MEDIX	PCT	300	4,61	1383,00
8	1	43020	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10 cm, 300 cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida.	POLAR FIX	UN	25	2,40	60,00
13	1	43026	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno.	LAVIE	UN	700	1,43	1001,00
35	1	68389	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SAVEMED	UN	6000	0,79	4740,00
52	1	68395	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	2000	3,23	6460,00
72	1	48157	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL - BR0281049 CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	UN	30	94,76	2842,80
90	1	58075	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	JP	UN	800	3,49	2792,00
91	1	58076	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML.	JP	UN	3000	4,00	12000,00
92	1	58077	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	JP	UN	800	5,05	4040,00
93	1	43116	Gorro hospitalar, não tecido 100% polipropileno, elástico nuca, sem cor, cerca de 30 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Caixa com 100,00 unids	LAVIE	CAIXA	300	5,30	1590,00
125	1	63882	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, FORMATO ERGONOMICO, 4 PONTOS DE AJUSTE, COM REGULAGEM DE TAMANHO DO ESLÁSTICO, COM ESPUMA DE CONFORTO NASAL, COMPOSIÇAO: ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL METÁLICO, PRESILHA PLASTICA E ELÁSTICO CROCHE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO.	FORT HEALT	UNID	150	0,64	96,00
131	1	58098	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 80 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA EX-03-0438059- BOBINA 30,00	TECNOPRINT	UN	100	10,89	1089,00

			METROS-0438059- BOBINA 30,00 METROS.					
139	1	60012	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	UN	80	14,00	1120,00
144	1	68487	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	JP	UN	20	4,67	93,40
146	1	73654	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50	2,30	115,00
147	1	43161	Sonda trato urinário, foley, borracha, 16 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	UN	250	2,30	575,00
148	1	43163	Sonda trato urinário, foley, borracha, 20 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	UN	250	2,30	575,00
151	1	43164	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 10 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	BIOBASE	UN	2000	0,53	1060,00
153	1	43167	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 6 french, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	BIOBASE	UN	1800	0,50	900,00

Preço Total Registrado: R$42.532,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI – ME***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°107/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.743.242/0001-61, estabelecida na Rua MARIA OLIMPIA JARDIM,370A, JD IZABEL, CAMPO MOURÃO – PR, CEP 87309-185, neste ato representada pelo Sr. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portador do CPF nº. 695.940.829-68 , conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
33	1	68387	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BECARE	UN	1000	0,78	780,00
36	1	68390	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	M2LIFE	UN	6000	0,917	5502,00
111	1	68449	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	MEDFEEL	UN	200	1,35	270,00

Preço Total Registrado: R$6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 43.144.036/0001-51, estabelecida na Rua Jose Bonifacio, N°135D, Jardim America, Chapeco SC – CEP 89.803-420, neste ato representada pelo Sr. IVO CAPITANIO JUNIOR, portador do CPF nº. 026.104.320-03, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
10	1	48115	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAISMED	UN	6000	0,40	2400,00
11	1	48116	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAISMED	UN	5000	0,43	2150,00
12	1	48117	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAISMED	UN	6000	0,79	4740,00
59	1	73642	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL 80.0 0,00% GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	DUOTEC	ROLO	200	33,79	6758,00
60	1	48176	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	DUOTEC	ROLO	200	74,00	14800,00
61	1	58097	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q.	DUOTEC	ROLO	100	112,40	11240,00
66	1	73643	ESPARADRAPO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA CIEX UN 750 10,50 7.875,00 ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR: BRANCA, MATERIAL DORSO: TECIDO DE ALGODÃO.IMPERMEÁVEL, NA COR RANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M	CIEX	ROLO	1000	8,40	8400,00
67	1	68407	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. N.3	CRALPLAST	UN	1500	1,45	2175,00
68	1	68408	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, n.2	CRALPLAST	UN	2000	1,35	2700,00
69	1	68409	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.(n.1)	CRALPLAST	UND	2000	1,35	2700,00
117	1	61596	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	UN	300	20,50	6150,00
118	1	61599	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	800	20,50	16400,00
119	1	61598	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	1000	20,50	20500,00
120	1	61597	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	800	20,50	16400,00
121	1	63872	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0287713	MEDIX	CAIXA	200	21,20	4240,00
140	1	43154	Seringa, polipropileno, 10 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual, Caixa com 100 Unidades	MEDIX	UN	80	22,05	1764,00

Preço Total Registrado: R$123.517,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°109/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 47.181.976/0001-71, estabelecida na AVENIDA SOUZA NAVES,1675, CENTRO, IVAIPORÃ – PR, CEP 86870-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 109602116, CPF nº. 064.856.619-64, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
9	1	58042	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA-0279308.	ORTOFEN ORTOFLEX	UN	25	3,34	83,50
26	1	63838	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	LINITEX	UNID	10	16,80	168,00
28	1	58027	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM-0444189.	POLAR FIX	UN	200	2,99	598,00
49	1	72348	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVel, PACOTE COM 100 UND.	3P MEDICAL	UN	150	0,68	102,00
57	1	68400	DESINCROSTANTE, A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, ALCALINO, PÓ BRANCO, EMBALAGEM DE 1,00 KG.	CINORD	UN	30	51,99	1559,70
58	1	68401	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000,00 ML.	PROLINK	UN	200	15,71	3142,00
84	1	43110	Frasco – tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml.	GG PLASTICO	UN	10	3,36	33,60
85	1	68435	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO;	J PROLAB	UN	10	4,98	49,80
102	1	68442	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 100,00 ML.	RIOQUIMICA	UN	300	5,86	1758,00
142	1	72474	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	UN	7000	0,11	770,00

Preço Total Registrado: R$8.264,60 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°110/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **BARAOSEG LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 53.763.552/0001-18, estabelecida na RUA CONEGO POLON ,70, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP 99740-000, neste ato representada pelo Sr. DIANE BERTUOL LONGO, portador da Cédula de Identidade nº. 9088024791, CPF nº. 015.411.630-01 , conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
135	1	68476	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO: 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO – FRASCO DE 100ML	ALG	UN	800	6,70	5360,00

Preço Total Registrado: R$5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***BARAOSEG LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°111/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.426.310/0001-54, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT,1750, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO – PR, CEP 87303-322, neste ato representada pelo Sr. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 39490420, CPF nº. 775.452.309-49, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
62	1	63856	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. CÓD. BR 0442387.	CIEX	ROLO	20	46,35	927,00
141	1	43155	Seringa, polipropileno, 20 ml, bico lateral luer slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	UN	5000	0,35	1750,00

Preço Total Registrado: R$2.677,00 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

dirceu moraes	***cirurgica itamaraty comercial – eireli***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°112/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.880.586/0001-87, estabelecida na RUA SÃO PAULO,130, CENTRO, LUNARDELLI – PR, CEP 86935-000, neste ato representada pelo Sr. WILSON DOS SANTOS MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº. 1.429.002, CPF nº. 207.642.519-53 , conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1	48112	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439804	DESCARPACK	UN	21000	0,06	1260,00
5	1	72299	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	18000	0,06	1080,00

Preço Total Registrado: R$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;

Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°113/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.316.524/0001-14, estabelecida na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT,150, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP 99740-000, neste ato representada pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, portador do CPF nº. 007.466.120-52, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
45	1	40495	Colar cervical adulto tamanho M	ORTOFEX	UN	20	11,46	229,20
46	1	40494	Colar cervical adulto tamanho P	ORTOFEX	UN	20	11,23	224,60
47	1	40496	Colar cervical adulto tamanho G	ORTOFEX	UN	20	11,28	225,60
48	1	24207	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	ORTOFEX	UN	20	11,22	224,40
55	1	72350	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, BLOCO, BASE, TIRANTES, TESTEIRA E QUEIJEIRA, CONFECCIONADAS EM TIRAS DE POLIPROPILENO COM VELCRO DE NO MÍNIMO 50 CM COSTURADO E COLADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE, 40X26, E DOS BLOCOS 28X0,8.	ORTOFEX	UN	20	80,00	1600,00
98	1	72427	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85,5 X 10 CM	ORTOFEX	UN	50	13,03	651,50
99	1	43118	Indicador biológico, segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophillus, para esterilização a vapor	2I	UN	2000	1,83	3660,00
101	1	72429	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, INTERNO, SIMULADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES.	2I	UN	150	13,75	2062,50
126	1	63885	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO G	ORTOFEX	UNID	20	10,90	218,00
127	1	63884	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, tamanho M	ORTOFEX	UNID	20	10,90	218,00
128	1	63886	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO PP	ORTOFEX	UNID	20	10,90	218,00

Preço Total Registrado: R$9.531,80 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **CADASTRO DE RESERVA**
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°114/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.180.445/0001-12, estabelecida na RUA RUA JOSE NESVERA,39, LINHO, ERECHIM – RS, CEP 99704-316, neste ato representada pelo Sr. LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN, portador da Cédula de Identidade nº. 4058269517, CPF nº. 671.051.570-20, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
152	1	48188	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0435986	BIO	UN	7000	0,53	3710,00

Preço Total Registrado: R$3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2025

PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
7	1	72305	APOIO DE PERNAS UNIVERSAL PARA MESA GINECOLÓGICA, TAMANHO ÚNICO, EM ESPUMA INJETADA NA COR PADRÃO PRETA, CIRCUNFERÊNCIA DAS HASTES PARA ENCAIXE NO SUPORTE "S" DE 5CM APROXIMADAMENTE, - PAR	supra stell	UN	5	442,85	2214,25
17	1	58188	BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1G A 10 KG	bigsul	UN	20	34,37	687,40
24	1	73636	BOLSA MOCHILA PARA ACESSO VENOSO, COR VERMELHO 45 cm x 31 cm x 18 cm	ivania	UNID	10	295,00	2950,00
82	1	63859	FITA MÉTRICA CORPORAL, 1,5M, DOIS LADOS IGUAIS, COM MEDIDAS EM CENTIMETROS, CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR.	tailo	UNID	30	4,47	134,10
122	1	68447	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	talge	CX	50	9,95	497,50
129	1	72468	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED COLORIDO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM PROTEÇÃO IP22 CONTRA ENTRADA DE LIQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 40ºC,	ballke	UN	200	54,00	10800,00
136	1	58214	SABONETE PARA BEBÊ, PEQUENO.	123 baby	UN	50	3,53	176,50

Preço Total Registrado: R$17.459,75 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***GUIMARAES E SOARES LTDA ME***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°116/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA,309, BONSUCESSO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85.045-010, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
19	1	72309	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 1000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	GELOTECH	UN	100	6,51	651,00
20	1	72310	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 200 ML - APROXIMADAMENTE 12,0 X 7,0 CM X 2,9 CM.	GELOTECH	UN	100	2,39	239,00
21	1	72312	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 700 ML- APROXIMADAMENTE 19,0 X 11,0 X 3,8 CM	GELOTECH	UN	100	4,09	409,00
22	1	72314	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 400 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 2,7 CM.	GELOTECH	UN	100	2,77	277,00
25	1	68313	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 22X14, 50mm, pacote com 10 unidades.	MEDSONDA	UN	500	8,10	4050,00
71	1	58200	Extensor Gastrostomia / Jejunostomia	HARTMANN	CX	100	4,89	489,00
74	1	68426	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	UN	60	36,34	2180,40
109	1	63868	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTITERCAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	BIOLAND	UNID	10	20,29	202,90
158	1	73656	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:LISO, TAMANHO: Nº 204 – COM CONECTOR UNIVERSSAL PARA OXIGENIO. 5M	MEDICONE	UN	100	109,00	10900,00

Preço Total Registrado: R$19.398,30 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°117/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.223.536/0001-98, estabelecida na ROD RODOVIA PR-317,6752, PQ INDUSTRIAL 200, MARINGÁ – PR, CEP 87035-510, neste ato representada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do CPF nº. 000.744.681-03 , conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
6	1	68274	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 500,00 G	NATHY	UNID	700	13,48	9436,00
41	1	69805	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	JP	UND	7000	3,35	23450,00
42	1	69806	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	JP	UND	9000	3,80	34200,00
43	1	58109	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	JP	UN	7000	4,74	33180,00
51	1	68394	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	4000	4,54	18160,00
81	1	68431	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	WILTEX	UN	1000	3,92	3920,00
143	1	68486	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500,00 ML.	JP	UN	100	5,36	536,00

Preço Total Registrado: R$122.882,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°118/2025
PREGÃO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX– adjudicado para **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.064.557/0001-08, estabelecida na RUA RUA 456,365, JARDIM PRAIAMAR, ITAPEMA – SC, CEP 88220-000, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO FERNANDES MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº. 2958888, CPF nº. 032.060.999-51, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1	48111	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1", BISEL SIMPLES, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439821	medix	UN	12500	0,07	875,00
133	1	72304	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO, PACIENTES ACIMA DE 30 KG, MONTAGEM FÁCIL, SILICONE 100% GRAU MÉDICO, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL, PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 2700 ML, VOLUME SISTÓLICO APROXIMADAMENTE 1L, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	medix	UN	10	99,99	999,90

Preço Total Registrado: R$1.874,90 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 2025, servidor(a).
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 510 – Material de Consumo;
Red 228 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação - 08002103010801204833903000000 – Fonte 369 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 04/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Matrícula nº 52865.

RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula nº 50039.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:615BEDEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
ADVOGADO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANO DA SILVA LIMA	0010483
ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	0010307
ALEXANDRE SLOBODA FONSECA	0010960
ALLAN DANIEL DA ROSA DEON	0010465
AMANDA GABRIELA SAMPAIO STURIÃO SILVA	0011005
ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	0011238
ANGELICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	0010053
ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	0010496
BEATRIZ DE LIMA COSTA	0010617
BEATRIZ VERONA CENI	0010437
BEATRIZ YOKO MIYAMOTO	0010177
BIANCA STECCA RIBEIRO ROCHA	0010519
BRUNA DE LIMA CASTRO	0010375
BRUNO BERTONCELLI SOSSAI	0010855
BRUNO DE SOUZA DOMINGOS	0010327
CAMILA BABUJIA DE SOUZA	0010036
CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	0011173
CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	0010878
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	0010397
CAROLINE TELLES	0011102
CÁSSIA DE PAULA LIMA	0011107
CLYNTON MULLER MACHADO DE OLIVEIRA	0010781
DABATA ELINIS FERNANDES HODAS	0010703
DANIEL HENRIQUE FERRARINI RIBEIRO	0011247
DANIELE BORRASCA DE MORAES	0011286
DANIELE CAETANO BARBOZA	0010622
DAYANE PAULO DA SILVA	0010607
DIEGO FERNANDO DA SILVA	0010342
EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	0010300
EDUARDO MOREIRA TURRA	0011383
ELLEN CAROLINA ALVARENGA LEITE	0010591
ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	0011345
EVERTON RICARDO DIORIO	0010467
FERNANDO HENRIQUE DERNER	0010267
FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI	0010274
FRANCIELE APARECIDA NUNEZ	0010729
FRANTIESCA GERMANO GOMES BORGES	0010308
FREDERICO MARCOS KRUGER	0010256
GABRIEL BARROS DA COSTA	0011426
GABRIEL MURINELLI FRANCISCO	0011257
GABRIEL TRIGUEIROS	0010982
GABRIELA COGO BETTELLI	0010642
GEAN CLAUDIO ARAUJO	0011312
GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA	0011303
GUILHERME ANTUNES	0010038
GUILHERME DASSIE	0011397
GUILHERME GRILLO FERRAZ	0010594

HELOISE RESQUETI ALMEIDA	0010931
HENRIQUE DA SILVA DE PROENÇA	0010909
HENRIQUE DE MELO JARDIM	0011358
HULIANOR DE LAI	0011343
IGOR DE CARVALHO ENRIQUEZ	0011285
ISABELA CAROLINE LAGE	0010844
ISABELLE BARROS HILLEBRAND	0010292
ISABELLE GOMES DOS SANTOS	0010353
JEFFERSON BRUNO PEREIRA	0011152
JHEFERSON CAMARGO PEDRO	0010755
JOÃO FRANCISCO COSSA	0010257
JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA	0010298
JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	0011033
JONATHAS ERIKSON MARTINS	0010178
JOSÉ EDUARDO BARBOZA	0010623
JULIANA BELLANDA SGOBERO	0011080
JULIANA CRISTINA DE MELO DA ROSA	0010872
JULIANA LOURENÇO MARIANI	0011129
JULIANA PIVA	0010523
JULIANO DE SOUZA	0010660
LAÍS BERTI RESQUETI	0011277
LAVÍNIA DE SOUZA RODRIGUES	0010835
LEANDRO AUGUSTO DO PRADO	0010176
LEONARDO MATEUS BASSO	0011294
LEONARDO RUI CAVALETTI	0011208
LETICIA BERNARDES STUDINSKI	0011407
LUAN MARCELO SCHNEIDER	0010698
LUCAS HENRIQUE PODEROSO	0010814
LUCAS MORAES DE SOUZA	0010933
LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	0011126
MAICON SOARES CARLOS	0010055
MAICON SOUZA MENEGATTI	0011240
MARCELA CORSALETTI ABREU	0011295
MARCIO RENATO FERNANDES	0010954
MARIA EDUARDA MINCACHI MOREIRA	0010151
MARIA PAULA CORRADO DE ALMEIDA	0010626
MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	0010023
MARIANA VIEIRA	0010468
MARIENE MACIEL MASSA	0010144
MARINA HELOISA MANOEIRA	0010007
MARLOM MITSUYA CAMARGO IWASSE	0010037
MATEUS HENRIQUE ANTICO	0010896
MATHEUS LUIZ MAGRINI	0010910
MATHEUS SOUTO DUTRA	0010113
MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	0010808
MONIQUE HELEN MINELLI DE MEDEIROS	0011246
NEILA JAQUELINE BARBIERI	0011228
NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0010194
OLIVIA ALAIDE SOARES LUZ CAPARROZ	0010792
PAMELA PEREIRA PRESTUPA	0010149
PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	0011153
RAFAEL DE SOUSA PLATH	0010187
RAFAEL ROSSATO DE CARVALHO	0010712
RAFAELA BELANSON AZEVEDO	0010239
RENÃ HENRIQUE FARIA	0010790
RICARDO APARECIDO DE SOUTO	0011214
RICARDO VIOTTO	0010838
RODRIGO DO NASCIMENTO ALMEIDA	0011296
RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	0010791
RODRIGO GUASQUE DE CAMARGO	0011333
ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	0010490
THALIA DOS SANTOS PERES	0011096
THAMIRES KAYANE REIS FELICIANO	0010818
THIAGO GARCIA CRUZ	0010899
THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	0010067
VALDINEI JULIANO PEREIRA	0010100
VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	0010548
VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	0010478
VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	0011178
WAGNER LIMA DA FONSECA	0010675
WALLYNGSON BRUNO	0010354
WELINGTON MATTIA DE CAMARGO	0011148
YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	0011215
YULLE PEREIRA DA SILVA	0010199

AGENTE ADMINISTRATIVO I -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ÁGATA CIBELE ROPUKNA DA SILVEIRA	0010799
ALEXANDRE ANTUNES DOS PASSOS	0010128
ANA BEATRIZ SILVERIA NOVAES	0010874
ANA CAROLINA MARIANO ARAUJO	0011320
ANA LIVIA DE SOUZA RESQUETI	0011256
ANA PAULA DE OLIVEIRA	0011115
CARMEM CÉLIA POLVANI	0010940
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0010586
CLAUDINEY DIAS DE SOUZA	0011044
DANIEL PEDRO CORDEIRO	0010978
DANIEL ROSA FERREIRA	0010406

DANIELLY SILVEIRA DOS SANTOS	0011381
DEBORA SGORLON	0010558
DEYCK STHEFANNY SOUZA DOS SANTOS	0010352
ECHILLEY VITÓRIA NUNES DE LIMA	0011111
ESTEFANI ALVES GOUVEIA	0011408
GABRIELLY SILVEIRA DOS SANTOS	0011374
GUSTAVO SOARES DO NASCIMENTO	0011357
HELOISA MIYUKI NAKAMURA CASEMIRO	0010507
HENRIQUE GABRIEL DA SILVA FERREIRA	0010582
JENEFFER GABRYELI SILVA RODRIGUES	0010281
JOÃO AUGUSTO SARRI GONÇALVES	0010710
JOÃO HENRIQUE SAITO PEREIRA	0010338
KENZO GUIMARÃES KURHARA	0011324
LARISSA BEZERRA PISSIN	0010517
LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	0011122
LAURA SANCHES PONA	0010890
LETICIA APARECIDA DE PAULA	0010414
LUIS GABRIEL DE MELO	0010255
LUIS MIGUEL CONRADO	0010819
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	0011060
LUSIA APARECIDA MACIEL	0010419
MAIARA CAROLINE FERNANDES RODRIGUES	0010122
MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES	0011268
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LUZ	0010921
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	0011319
MARIA VITÓRIA SANTOS CORRÊA	0010993
MARIANA GOMES DE SOUZA	0010015
MURILO HENRIQUE ZIROLDO	0011366
NICOLE FERREIRA FRAGA	0010769
NIVIA CRISTINA SILVA SANTOS VIEIRA	0011321
OTÁVIO JÚNIOR HATHANAZIO RAIMUNDO	0010580
RENAN RICARDO ROSA	0011244
SONIA NOGUEIRA MATHEUS	0010434
SUELI CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	0011271
TALITA DA SILVA AVILA	0010865
YASMIN ADRIANA PINHATA	0010566

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA CONSTANTINO MOREIRA	0010288
ADRIANA FERNANDES DE JESUS	0010477
ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS	0010922
CARLOS EMANUEL GATTINI DIAS	0011014
CAROLINA CORREA SILVA	0010162
EDMILSON ANATALIO SILVA SANTOS	0011045
EDUARDO MATHEUS MAASS	0011205
ELIETE FREITAS BARBOSA	0010584
ELTON LAZARO DELLA ROSA	0011237
FERNANDO MOREIRA	0010705
GEOVANI ALEXANDRE	0010825
IASMIN DA SILVA MOREIRA	0011280
JANICE APARECIDA BATISTA	0011253
JOSIANE DA SILVA	0010189
KATHELLYN SIMÕES	0011372
LETÍCIA APARECIDA OLIVEIRA	0011224
LETICIA MIQUELANTI DE BRITO	0011131
LORENA BEATRIZ DA CRUZ LABEGALINI	0010666
MARCILENE CONCEICAO DE PAULO	0011121
PATRICIA PIMENTA MORANDI	0011193
PRISCILA PEREIRA DA SILVA	0010329
ROSIANE APARECIDA DE SOUZA	0011398
SAMIRA PIRES DA SILVA SANTOS	0011046
SAMIRA SILVEIRA	0010732
SOLANGE CRISTINA DELAMICO	0011347
STEFANI CAMPIOLO ZAFFALON	0010051

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADÃO MARCOS SOARES DOS SANTOS	0011322
ADILSON VIEIRA REGO	0010595
ADRIELE DARODDA VALENCIANO GONÇALVES	0010536
AILTON DE JESUS	0010360
ALINE PEREIRA DA SILVA	0011125
ANA LUÍSA DE ALMEIDA LOMEO	0011138
ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	0011019
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	0011421
ANGELICA ALVES STALEN	0011327
ANNA PAULA DOLCI RIBEIRO	0010183
ANTONIO CARLOS DE MORAIS	0010656
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0011362
ASAEL HENRIQUE BARBÃO MACHADO CELEGHIM	0010646
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	0010014
BRUNO DE SOUZA SILVA	0011022
BRUNO TIAGO BRAGA MARQUES	0010798
CAIO CESAR DE SOUZA	0011070
CAMILA CASSEMIRO GOMES	0010152
CARLINE SCOCCA	0010630
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	0010294

CAUET GATTINI LAZARONI	0011250
CLÁUDIA NAYARA DE ASSIS LOCATELI	0010251
CLEBER MAZETTO BORGES	0011231
CLEIDE REGINA DA SILVA RIBEIRO	0010324
CRISTIANO KRUGER	0010718
CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	0010241
DAIANA GONÇALVES BARRANCO	0011422
DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	0010198
DANIELE REGINA MACARI	0010723
DAVI MACEDO DE ALMEIDA	0010672
DAVID LUIZ BARBOZA TELES	0011274
DENILSON DOS SANTOS	0010542
DIEGO EDUARDO FAVERO	0010717
DOUGLAS ELIEBER CUNHA MARQUES	0011429
DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	0011282
EDER PASTOR CARDOSO	0010684
EDILAINE REGINA MOURA	0010629
EDIMIR RICARDO LASKOSKI	0011427
ELIAS JANUARIO DA SILVA	0011428
ELIONETE DE AQUINO MOTA	0010347
ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	0011273
ELIZEU CAZELOTTO JUNIOR	0011380
FABIANO JOSÉ DA SILVA	0011039
FELIPY GABRIEL GROSSMANN	0011384
FERNANDO DE FARIA SATO	0010054
FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	0010753
GABRIEL FILIPE STRASSACAPA	0010021
GENILSON PEREIRA DE JESUS	0010129
GISLAINE FERNANDA DUTRA	0010888
GUILHERME MARIA DE CARVALHO	0011233
GUILHERME PEDRO DOS SANTOS	0010745
GUSTAVO GONCALVES	0011293
GUSTAVO RIBEIRO LOPES	0010474
IEZA BABILA GONÇALVES	0010543
JANAINE LEILA DE PAULA	0010444
JAQUELINE VITOR DOS SANTOS	0010658
JAYANE PRISCILA DE MELO RIBEIRO	0010494
JEFERSON RODRIGO DELFINO DOS SANTOS	0010984
JEFFERSON JOAO FERNANDES	0010403
JERCIMOM LOPES DA SILVA	0011306
JOAO BATISTA ISRAEL	0010988
JOÃO GUILHERME MAREGA DOS SANTOS	0010522
JOÃO PAULO N. BONIN	0011154
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA NEVES	0011302
JOAO VITOR ARAUJO	0010852
JOSÉ CARLOS BARBOSA	0011140
JULIANO DALLA COSTA	0010202
JULIETE ROSA DA SILVA	0011202
KATIA REGIANE DE OLIVEIRA	0011098
LARISSA YUKA NAGAI	0010971
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	0011349
LEANDRO SOARES LEITE	0011249
LUCAS RODRIGUES	0010029
LUIS FERNANDO DAVID XAVIER	0010876
LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	0010072
LUIZ OTÁVIO DINIZ SCHIAVO	0011361
MAGALI ALVES	0011211
MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	0010826
MARCOS HENRIQUE DINIZ SCHIAVO	0010336
MARIA CRISTINA PISTILLI	0010771
MARIA FERNANDA MOREIRA SOARES DA ROCHA	0010938
MARIA LEANAI TENÓRIO SILVA SANTOS	0010570
MARIA VITORIA APARECIDA SALA	0010272
MARIZA SAMPAIO DOS ANJOS	0010448
NAGILA NAYANE SANTANA XAVIER	0010409
NATALIA QUIRINO	0010851
PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA	0010947
PEDRO MARIANO CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA	0011287
RAFAEL FERNANDO LAVEZO PEREIRA	0011414
RAFAEL FIORESI GUERMANDI	0010724
RENATO ALVES YANO	0010758
ROBERTO PRIORI	0011195
ROBSON WILLIAN CONSTANTINO DA SILVA	0010500
ROSANA VOLPATO PACHECO	0010008
ROSELI MOREIRA PINTO VICENTE	0011389
ROSINEI APARECIDO BRISIDA	0010832
SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO	0010722
SIMONE XAVIER ELIAS	0010976
THAIS DE OLIVEIRA SOUZA	0011086
THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	0010484
VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	0010946
VITOR HUGO SILVA OLIVEIRA	0011243
WALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA	0010443
WANESSA DARODDA GIGLIOTTI	0010537
WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	0010811

ASSISTENTE SOCIAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**

ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	0010541
ADRIANA MONTEIRO COSTA	0010083
ALEXANDRINA BARBOSA DOS SANTOS	0010314
ALINE BRAZ HIDALGO	0011351
AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	0010125
ANA JULIA MINZON BAI	0011339
ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	0010720
ANA PAULA DE OLIVEIRA	0010812
ANA PAULA MARQUES ANTONIO	0010981
ANA PAULA MENEZES MENDES	0010691
BEATRIZ APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	0010289
BEATRIZ PRADO DA SILVA DOMINGOS	0010042
CASSIANE FERNANDES DE SOUZA	0011136
CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS	0010965
CRISTIANE ANGELICA SCARPIN GARCIA	0011241
DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	0011099
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA	0010210
GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	0010088
GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	0010830
IZABELLA BORDIGNON	0011113
JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN	0011317
JÚLIA NATHALY SANTOS FERREIRA	0011354
KASSIA RAMILLI CZARNEKI	0010121
LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	0010229
RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	0010019
RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	0010145
TALITA SANTOS DA CRUZ	0010713
TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	0010305
WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	0011308
WELLINGTON KARLOS DOS SANTOS	0010106

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -

NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO REY LOPES	0010383
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	0010047
ALEXANDRA DANTAS VIEIRA AMADOR	0010208
ANA CLÁUDIA FERREIRA FIGUEIREDO	0010209
ANA MARIA LINA DOS SANTOS	0011064
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA	0011190
CARLINDA MARIA BARBOSA DE SIQUEIRA	0010877
CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES COATTI	0010249
CLAUDIO GONCALVES	0010344
DEISE CRISTINA DANIEL	0010075
ELIETE REGINA MOREIRA PEREIRA	0010509
ELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	0010919
FABIOLA DOS SANTOS MACHADO	0010482
JOSE MANOEL DOS SANTOS	0010725
KÁTIA MARA CALDEIRA	0010511
MARIA LUIZA DA SILVA	0010961
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA PADOVAN	0010805
ORIDES VARELA DA SILVA	0010413
PATRICIA DE SOUSA REZENDE	0010895
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	0010395
ROSANGELA SILVA SCARPETA	0010795
TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA	0010685
VÂNIA DE SOUZA FERNANDES	0010462
VANUSA APARECIDA PIRES DA SILVA	0010492
VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	0010415
VITOR HUGO BARBOSA SILVA	0010943
WESLEY ALEXO RAMOS	0010867

CONTADOR -

NOME	**INSCRIÇÃO**
ARLINDO OSVAIR BENETOLI	0011101
BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	0011329
CAMILE ANTONIA ARRUDA TASCA	0010028
CARLOS ROBERTO PEREIRA	0010044
EDUARDO CHIAVELLI PUGA	0010473
EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	0010109
FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	0011066
JOSÉ AUGUSTO CANÔNICO	0011089
JULIA VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	0010544
LILIAN RAFAELA SCHIAVO MARQUES	0011166
LUCAS GARCIA SILVA	0011266
LUCAS MATHEUS CAMPOS ALVARENGA	0010739
MÁRCIO RODRIGUES PASCHOAL MOREIRA	0011261
MARCOS MARQUES MOTA	0010779
MARIA LUIZA CASTILHO	0010614
NAIANE ANDRESSA PICOLO	0010361
RAFAEL FERREIRA RIBEIRO	0011065
RENAN MANTOVANI PERON	0011352
RENATO LOPES MARTINS	0010900
RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	0011184
SUELLEN JULIÃO COLLI	0010738
THAMIRES MARTINS DE SOUZA	0010688

COVEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO
DANILO APARECIDO LOPES	0011109
JOÃO PAULO FERREIRA	0011371
LUAN PEREIRA DOS SANTOS	0010449

EDUCADOR INFANTIL - 20H -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANA CRISTINA LOZA	0010856
ANA PAULA VERONEZ	0010934
ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO	0010841
ANGELA APARECIDA DE SOUZA LEOZIRO	0011203
BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	0010366
BRUNA CARLA COLOMBO VALDERRAMA	0011103
FRANCIELE DE OLIVEIRA SITA	0010169
GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS	0011143
IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM	0010727
JENNIFER NEGHERBON TELES DE OLIVEIRA	0010773
JESIELI FANELLI DE OLIVEIRA	0010889
JESSICA BARROS DOS SANTOS	0010318
JESSICA CAROLINA MORAES SILVA	0011006
JÚLIO CESAR DE MOURA	0011155
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	0010231
LUCIENE ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA	0011405
MARIANE VIEIRA MERIM	0011370
MARILICIA BARROSO GENARE PIRES	0011365
MARLENE APARECIDA SILVA	0010999
MONIQUE MAYARA DA SILVA FERREIRA	0010319
PATRICIA GOMES DA SILVA	0010882
ROSA MARIA VENÂNCIO	0011105
SAYURI ONISHI	0011090
SHEILA MARIA TANNO	0011283
SIMONE MACHADO DA FONSECA MOREIRA	0010966
SIRLEI PEREIRA FERREIRA	0011074
VANESSA HARUMI NAKAMURA	0010618
VÂNIA DE SOUZA FERNANDES	0010463
VERONICA ALVES DA SILVA LEOCADIO	0010645
VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON	0011162
VIVIANE OTONI	0011360

EDUCADOR INFANTIL - 40H -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA CANDIDO SPOSITO DA SILVA	0010957
ADRIELLI RAMOS PEREIRA VENTURINI	0011229
ALESSANDRA DIAS	0010234
ALINE GISLAINE CUSTODIO FIORESI	0011340
AMANDA CAROLINE DE MORAES	0010883
AMANDA MOREIRA DOS SANTOS NICASTRO	0010615
AMANDA PEREIRA FRANCELINO	0011423
ANA PAULA FERNANDA DE PAIVA SILVA	0011141
ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA FABRO	0010997
ANDREIA GOMES	0011311
ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	0011063
ANGÉLICA ISABEL PRESCENDO	0011314
ANGÉLICA MOREIRA SANTANA	0010671
BEATRIZ RUIZ DA SILVA MENDONCA	0011067
BRUNA MOLINA MARTINS	0011026
CARLA LUIZA MARTINS FARIAS	0010949
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	0010091
DAIANE BAPTISTA GOMES FREITAS	0010441
DAIANE CRISTINA PRADO	0010455
DENISE VANESSA COSTA	0010427
EDILAINE TRINDADE DAL LAGO	0011393
FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	0011145
GABRIELA MARIA MUELLER	0011118
GENI GOMES COLOMBO	0010565
GIOVANNA CANDIDO	0011149
GIRLENE BARBOSA BATISTA DA SILVA	0010442
HEIDE ANTONIA DA SILVA	0010730
ISABELA STRAGLIOTO	0010655
ISADORA BARRETO PATROCÍNIO	0010513
IZADORA RAUSIS CUBAS	0010941
JANAINA MARIA ROSA	0010030
JESSICA ALEXANDRA LEITE	0010823
JÉSSICA MAIARA NASCIMENTO ALVES	0010992
JULIANA ARAUJO TÓFOLI	0011010
KEILA MARCIA FERNANDES ALVES	0011216
LARISSA DE ALMEIDA NUNES	0011207
LARISSA VITÓRIA FRANCELINO MOTA	0010891
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	0010232
LUANA ROMANI ROVELI	0010562
MARCELA VILLA LAZZARIN	0010390
MARIA DE LOURDES MARIANI	0010250
MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	0010782
MARIA REGINA GOMES	0010555
MARINA HOLANDA DE SOUZA	0011151
MAYNE DOS SANTOS LUZ	0011123
MEIRE APARECIDA ROZA	0011310
NAISE CRISTINA JOAQUIM	0011108

NILSA MARIANA ALEXANDRE	0010431
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	0010275
RAFAELLA PAPA SACCHI	0011234
REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	0010064
RHAISSA GABRIELI DE SOUZA GUILHERME	0010766
ROSANA PAZ DE AMARAL	0010827
RUBIA APARECIDA LÁZARO GOMES	0011029
SANDRA REGINA DE PAULA OLIVEIRA	0011042
SUELEN APARECIDA DE SOUZA	0011330
SUZANE APARECIDA NUNES	0011415
TAÍS LUCHETTI MARTINS	0011367
VIVIANE PALLOTA	0010472
WANESSA DARODDA GIGLIOTTI	0010158
ZIZA DA COSTA	0010235

EDUCADOR SOCIAL II -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS	0010062
ANA JOYCE PEREIRA COUTINHO	0010806
ANDREA OLIVEIRA SANTOS	0011110
EDILAINE TRINDADE DAL LAGO	0011387
EMANUELLE NEVES CRISÓSTOMO	0011272
GILCIMAR GOMES OLIVEIRA	0010917
KELLY CRISTINA FERREIRA CELESTINO	0010754
LETICIA CARLA ENDRICE MASSURIA SARTORATO	0010057
LUANA CRISTINA RIBEIRO	0010471
MARIA EDUARDA EUCLIDES DOS SANTOS	0010590
MARIA ROCHA DE ARAÚJO	0010188
MARIANA GOMES DE SOUZA	0010013
RHADIMILA CRISTINA PEREIRA THIODORO ARAUJO	0010458

ENFERMEIRO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIELE GONCALVES DE OLIVEIRA	0010916
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	0010309
ALINE SUZANA VILAS BOAS DE CARVALHO	0010967
ALISSON FERREIRA SILVA	0010469
ALVARO MATHEUS RASTEIRO	0011186
ANA BRUNA DE OLIVEIRA	0010637
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BERNARDES	0011013
ANDRE PEREIRA MARIA	0010983
ANGELA MARIA DE CARVALHO	0010918
BRUNA BERNARDO TAVIAN	0011338
BRUNO SANTIAGO DA SILVA	0010689
CAROLINA DE PAULA DE ARAÚJO	0010840
CAROLINA WALDRICH	0010859
CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	0010704
CIBELE APARECIDA KOBAYASHI GALLO	0011137
DIEGO EDUARDO FAVERO	0010716
DIEGO PAULINO	0010262
EDINANDO SANTANA BATISTA	0011004
ELIANE FREIRE DE CARVALHO	0010560
ELISANGELA AGUIAR DOS SANTOS BENFICA	0011018
ELISANGELA FERNANDES VIEIRA	0010223
GABRIELA DARODDA GIGLIOTTI PRETEL DA SILVA	0011030
GEOVANNA MARTIN MOTA	0010572
GIULIA RITA COQUELETE BEZERRA	0010875
GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	0010498
HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI	0010821
HERIKA VALENZUELA MACIEL	0010197
ISABELA OLIVEIRA VAROTTO	0010087
ISABELLY NATHUANE MATIAS CLAUDINO	0011341
IZA MARIA DA SILVA	0010679
JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	0011037
JHONNY MATOS MONTEIRO	0010901
JOÃO VICTOR FERREIRA	0010640
JOSEANE CARDOSO DE SA	0010526
JURACI LEANDRO JÚNIOR	0010022
KALLYU CARVALHO DA ROCHA	0010061
KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	0011406
LAÍS MULINA SILVA	0010686
LARISSA EMANOELE HUSS PETRIN	0011377
LARISSA JULIANI ROSA	0010101
LEANDRO APARECIDO CHAVES ANTUNES	0011199
LETICIA DE OLIVEIRA PIOVANI	0010762
LETICIA MARIA SANTANA	0010174
LÍVIA DE PAULA SOUZA	0010632
LORENA AZEVEDO ARAÚJO	0011150
LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	0010858
MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	0010863
MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	0010005
MARIANE RODRIGUES GUERRA	0011416
MARIANNA ROSA DE OLIVEIRA VIEIRA	0010497
MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE	0010893
MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	0010657
MICHELE MATIOLLI	0010185
MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	0010602
NADIESKA CAROLINE DA SILVA	0011056

NICOLE TELLES TIZEU	0010245
RAQUEL MORENO CAMPEOL	0010861
RENATA GATTO DE MORAIS	0011394
TAMIRES ALVES FERREIRA	0010897
THAIS CRISTINA CEOLIN DA COSTA	0010592
THAMIRES GUIMARÃES VENÂNCIO FAVERO	0010854
VALDERLEA SOURARIA PACHECO ROCHA	0010287
VANESSA HELOISA DA SILVA RIBEIRO	0010260

FARMACÊUTICO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIELE JULIANE KNOOR	0010004
AGATHA CAROLINE MARTINS SCALCO	0011364
ANA BEATRIZ LAMEU FERREIRA	0010869
ARIANE FERNANDA ASSIZ BORGES	0010904
BRUNO H LABEGALINI	0011084
BRUNO SCARPETA MICHELETTI	0010871
CAROLINE FERREIRA SILVA	0010625
CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	0010924
DEBORA NAIR SALA	0011073
GABRIELLE AMANDA GABRIEL	0011135
GRAZIELE LOPES PEREIRA	0010304
ISADORA VALÉRIO MARTINS DA SILVA	0010411
JAQUELINE VANESSA DA SILVA	0010254
JOICE LOPES SIQUEIRA	0011391
JÚLIA GARBIN NAVARRO	0010212
KAUAN IAGO RÉUS	0010009
LARISSA SOARES BERGAMO	0010082
LETÍCIA GILMARA MACHADO BRANDÃO	0010987
LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE	0010328
MARIO ANDRADE DE SOUZA FILHO	0011024
MAYARA TAYNA MESSIAS DOS SANTOS	0011355
MICHELLY DE SÁ MATSUOKA	0010243
NADIR ARAUJO DOS SANTOS	0010157
PEDRO LUCAS CARVALHO BRASIL	0010638
SABRINA NICASTRO	0010316
SARA FERNANDA DA CRUZ LABEGALINI	0010715
TANIÉLI OLIVEIRA DOS SANTOS MOREIRA	0010549

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
AILTON DE JESUS	0010326
ANA LUIZA MACEDO ROSA	0010297
FABIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	0011139
FELIPE AUGUSTO RUZISKA DE ARAUJO	0011094
GABRIEL BIONDO GONÇALVES	0010853
JHONIS NATHAN BARBIERI	0011221
JOÃO LUIZ ROLIM NETO	0010879
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	0011350
MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	0010550
MURILO HEITOR ESTEVES COSTA	0011158
THAYNA ANDRESSA TAROZZO GARCIA	0011183
FISIOTERAPEUTA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIELE DARODDA VALENCIANO GONÇALVES	0010224
ALEX MORAES MOCHEUTI	0010709
ALLAN DOS SANTOS DA SILVA	0010058
ANA CLARA ALFREDO NUNES	0010399
BEATRIZ DE SOUSA GREGIO	0011219
BEATRIZ FERREIRA COMEGE	0010367
BRUNA JANAINA LAMEU	0010035
BRUNO HENRIQUE CARNAVALE	0011298
CARLA BEATRIZ TEMPESTA	0011040
GABRIEL CHARLES DE MELO VIEIRA	0010649
HELOISA GORZONI VALDERRAMA IMBRIANI	0010450
ISABELA NAIARA DO NASCIMENTO	0010836
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA QUIRINO	0011276
LETÍCIA FERREIRA LEOCADIO	0011160
MÁRCIO TAKASHI IRIE	0010085
MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	0010011
MARIA EDUARDA RODRIGUES COATTI	0010240
MARIA VITORIA SANCHES PONA	0010545
PATRICIA LOPES PERUCHI	0010553
SHARMILA APARECIDA SOARES STELA	0010905
SIMONE DAIANE MATSUOKA CESTARI	0011353
SUELLEN APARECIDA PADOVAN DA SILVA	0010046
TAYNA DE SOUZA AMÉLIO	0010579
FONOAUDIÓLOGO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CAROLINA RIBEIRO BORIM	0011263
GEOVANA TALITA DO NASCIMENTO RODRIGUES	0010175
HELEN CRISTINA PEREIRA VIOLADO	0010466
JENEFFER GABRYELI SILVA RODRIGUES	0010282
MÉDICO - 40 HORAS -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
GABRIELA YURIE ARAKAKI	0010907
GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	0010440
GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	0010802

HELENE RAQUEL FREITAS DE LUCENA	0011057
HELTON RUI CAVALETTI	0011038
JULIANE TOFFOLI DA SILVA	0010647
MARISA COUTO RIBEIRO	0011047
PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	0011003
RENATA RIBEIRO RIGOTTI	0010346
ROMULO ALVES RIGOTTI	0010345
MERENDEIRA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADEMIRA BONFIM LEAL SANTIAGO	0011386
ANGÉLICA CRISTINA CORREA	0010447
CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	0010228
DARINA DOS SANTOS LOPES	0011292
DIONIZIA MARIANO DA SILVA ARAUJO	0011323
ELIJANE SILVA DE MELO	0011009
ÉRICA LUCIANA DOS SANTOS BELLA ROSA	0010676
JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN	0011128
JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS LOPES	0011188
KELLY CRISTINA NASCIMENTO	0010322
LUCIANA WEBER	0010073
LUCIMAR NUNES	0011196
MANOELA PINHEIRO DAS NEVES	0010425
MARCIA REGINA BERNARDO	0011402
MARIA CLARA PEREIRA CAVALCANTE DE MOURA	0011043
MILENA CRISTINE SOARES DA SILVA	0010913
NUBIA DE LIMA SANTOS	0010451
PATRICIA APARECIDA LEITE BILATI	0010532
ROSANGELA DE AGUIAR ALMEIDA	0010631
SILMARA DA SILVA OLIVEIRA	0010102
THAIS KATIELI LEITE	0010651
MOTORISTA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANO GARCIA DE MELO	0010388
AILSON FRANCISCO DA SILVA	0010063
ALESSANDRO GOMES DA SILVA	0010112
ANDERSON SABINO DOS SANTOS	0011134
ANTONIO MARCOS BILATI	0010076
ARTHUR SIERRA BERGAMO	0011254
BALTAZAR HENRIQUE SGORLON DA CRUZ	0011239
CHARLES RODHER DE OLIVEIRA SILVA	0010884
CRISTIANO APARECIDA ARRUDA	0010166
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	0010529
DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ	0010410
DYON CLEYTON AZENHA DOS SANTOS	0010025
ÉDSON APARECIDO PEREIRA PARDINHO JUNIOR	0010540
EDSON SCATAMBULO WEINHEIMER	0010534
EMERSON PEREIRA	0010341
GILMAR GONÇALVES	0011106
GUILHERME HENRIQUE MACIEL COURA	0010230
JOAO CARLOS CELESTINO JUNIOR	0010493
JOÃO DURÉ JÚNIOR	0010172
JOÃO VITOR GOULARTE RODELLA	0010040
JORGE HENRIQUE HIRASHIMA	0011418
JOSÉ AILSON PEDRO DA SILVA	0010850
JOSÉ CARLOS BARBOSA	0010920
JOSÉ LUIZ DA SILVA	0011048
JOVANI ALVES PORTO	0010123
LEONARDO GAZZONI	0010539
MACIEL BATISTA RIBEIRO	0010598
MARCELO OTONI	0011025
MARCIO VITAL DA SILVA	0011425
MARCOS ANTONIO VIEIRA	0011000
MARCOS ROBERTO DE SOUZA	0010700
MATHEUS DA SILVA PINHATA	0010568
MATHEUS DE ANDRADE SOUSA	0010831
MIGUEL ANTONIO ASSUNCAO	0010457
NATHAN PATRICK BILATI	0010080
PEDRO NAVARRO JUNIOR	0010654
PEDRO SOUSA ROQUE NETO	0010525
RAFAEL FEITOSA	0011388
RAY FERREIRA	0010996
REGINALDO MONTEIRO DOS SANTOS	0011373
RENAN JOSE DOS SANTOS	0010147
RENATO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA	0011091
RENATO LEANDRO SABINO	0010824
RODOLFO NABARRO ZATTONI	0010196
RODRIGO MARTAURO	0010763
TIAGO TARANTINI	0010898
VALTER CIRILO	0010955
VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	0010973
WILIAN DIAS DA SILVA	0011093
NUTRICIONISTA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
APARECIDA GIULIANA CHERON GUIMARAES	0011142
ELISANGELA PRISCILA DA SILVA VERONEZ	0011206
HELOÍSA BIZETTI	0011083
ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	0010535
JULIANA HESPANHOL GORZONI	0010697
MARCELLA JUVENÂNCIO MANFRÉ	0010191

MARIANA APARECIDA BARRETO	0010531
PATRICIA CARDOSO ALEXANDRE	0011220
PAULIANA DOS SANTOS ALMEIDA	0011031
RYELLI TERUMI TOMOMITSU MAIA	0010958
VANESSA RAQUELI DA ROCHA	0010104
VINÍCIUS LOPES GIACOMIN	0011403
OFICIAL ADMINISTRATIVO II -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS	0010923
ALINE SARRI GONCALVES BENETOLLI	0010711
ANA JÚLIA DE ALMEIDA LOMEO	0010069
ANA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	0010163
ANA PAULA KNOOR	0010401
ANGELICA ALVES STALEN	0011326
DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ	0011174
ELTON LAZARO DELLA ROSA	0011236
GABRIELE LAUANI ALVES DE JESUS	0011301
GENILSON PEREIRA DE JESUS	0010131
ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	0011201
JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	0010430
LILIAN FLÁVIA FERREIRA	0011198
LORENA BEATRIZ DA CRUZ LABEGALINI	0010667
LUSIA APARECIDA MACIEL	0010420
MARIA LORENA MELLO CIRIBOLLA	0011210
SONIA NOGUEIRA MATHEUS	0010436
STEFANI CAMPIOLO ZAFFALON	0010048
SUELEN FERNANDES DA SILVA	0010737
WILSON KAÍQUI BRAGA	0011304

OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
AILSON FRANCISCO DA SILVA	0010989
DANIEL SIUNITI LUGATO	0010927
GILMAR DA ROCHA	0010213
RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	0011419

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALESSANDRA MAIRA INÁCIO FÁVERO	0011342
ALESSIANE JULIANA MOCCI	0011058
ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	0010906
ANA PAULA VERONEZ	0010935
ANDREIA MARIANO BEZERRA	0010846
ANDRESSA VITORINO DA SILVA	0010735
ANGELA MARIA DE MENDONÇA DA COSTA	0010862
ARIANE STEFANIE CORREA DA SILVA	0010613
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	0010016
BETÂNIA CRISTINA DE SOUZA	0011378
BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	0010365
BIANCA LUPPI MACHADO	0011270
BRUNA MOLINA MARTINS	0011027
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	0010783
DEBORA SGORLON	0010557
EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	0010206
ERICK OLIVEIRA DE CAMPOS	0011088
FERNANDA ERONI DE DEUS	0010843
FERNANDA GALIANI BERALDI	0010164
FRANCIELE DE OLIVEIRA SITA	0010168
IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM	0010728
JAQUELINE APARECIDA ARAUJO CRAVEIRO	0011204
JENNIFER NEGHERBON TELES DE OLIVEIRA	0010772
JESIHELLI LAMAS DE OLIVEIRA CALDEIRA	0011051
JESSICA DA SILVA	0010505
JESSICA ISABEL LAUREANO DA SILVA	0010908
JOEL DE LIMA NASCIMENTO	0010405
KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	0010662
KEILLA CRISTINA PRATES	0011348
LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO WEISER	0011194
LETÍCIA FERREIRA PINHEIRO	0010881
MARGARIDA BELINI CALIANI	0010470
MARIA DE FATIMA DA SILVA	0011225
MARIA RAFAELLA DOS SANTOS HERRERO	0010278
MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	0011061
MARIANE VIEIRA MERIM	0011396
MARISTELA ALVES DA SILVA	0011404
MIRIAN SILVA BARBOSA	0010136
MYLENA SARRI GONCALVES FERRANTI	0010972
NATHALIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	0011417
PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	0010504
PATRICIA GOMES DA SILVA	0011284
ROSANA MARIA BERNSWILLER	0010956
ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	0011076
SIRLEI PEREIRA FERREIRA	0011075
TANIA CRISTINA GONCALVES	0011104
VANESSA DE SOUZA FERNANDES	0010502
VERONICA ALVES DA SILVA LEOCADIO	0011288

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIELLI RAMOS PEREIRA VENTURINI	0011230
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	0010708
ALINE FERRAGINI DE LIMA	0010182
AMANDA CAROLINE DE MORAES	0010887
AMANDA MOREIRA DOS SANTOS NICASTRO	0011011
BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	0010886
BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MOURA	0011072
CLEVERSON EVANGELISTA DOS SANTOS	0011363
DAIANE CRISTINA PRADO	0010456
DENISE VANESSA COSTA	0010428
ELLEN MARTINS VIEIRA	0011267
FLAVIA CRISTINA PINHEIRO CANDIDO	0011170
GLEICE KELLY NASCIMENTO CUNHA	0011172
JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA	0010271
JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	0010833
JULIA FIORESI	0011410
JULIANA ARAUJO TÓFOLI	0011012
LUANA DE JESUS QUINTILIANO AGUIAR	0010845
LUANA ROMANI ROVELI	0010864
MARIANA PEREIRA GARCIA	0011223
MARINA TEIXEIRA	0010334
MARLENE APARECIDA SILVA	0010998
MAYNE DOS SANTOS LUZ	0011124
NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	0010975
NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI	0010446
NAYARA JAQUELINE MELLO ULIANA VICENTINI	0010356
REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	0010045
RHAISSA GABRIELI DE SOUZA GUILHERME	0011325
ROSILENE DE SOUZA	0011336
SILVIA BATISTA GALDINO	0011278
SIMONE ALVES FRANCISCO	0011227
STEPHANI RODRIGUES ALVES	0011252
THAIS FERNANDA FERRANTI DOS SANTOS	0011315
THAÍS LETÍCIA ALVES DE SOUZA	0011176
VANESSA FRANCO BAEZA	0011185
VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	0010357
VIVIANE PALLOTA	0010424
WESKLEY SIDNEY CALISTI	0010785

PSICÓLOGO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	0010266
AMANDA CAROLINA ZANI MAIA	0010518
AMANDA LAMAS	0011175
ANA CAROLINA MARIANO ARAUJO	0011328
ANDRÉ FLORES ZEFERINO	0010610
ANTONIO AUGUSTO LAGE	0010499
BRUNA CAROLINA CATUZO	0011368
CAMILA FERNANDA DE SOUZA PRATES	0011316
CLAUDIA JANINE LAMEU	0010486
DARKILA CAMILA XAVIER DA SILVA MACHADO	0010648
DAYANE APARECIDA TRAVA	0010052
DÉBORA FERREIRA BRAGA ARAÚJO	0011163
ELIDA DE AZEVEDO PEREIRA	0011087
ELOISA MARIA BUZUTI MARCOLINO	0011401
ENZO AUGUSTO CANEDO DE OLIVEIRA SILVEIRA	0010635
FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA	0011112
FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	0010118
GIOVANNA MELO MONTEVERDE	0010320
GLACIENE SANTANA CUNHA	0011169
GUILHERME CAETANO DA SILVA	0011015
HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	0011120
ILANA COSTA FERREIRA	0011305
ISMAEL VITOR NASCIMENTO ANTUNES	0010786
JAQUELINE SOARES DA SILVA RODRIGUES	0010480
JOYCE CAROLINE LAZARINI	0011079
KAMILA STEFANY DA SILVA CANTONE GALDINO	0011081
KAYLANI APARECIDA DE OLIVEIRA	0010006
LETICIA RODRIGUES PEREIRA	0010355
LÍVIA MANZANO CARDOSO	0011331
LUAN FELIPE PELEGRINI	0010161
LUIZ HENRIQUE ALVES	0010995
MARCELO GIOVANNI CARVALHO	0010065
MÁRCIA CRISTINA LOPES	0010127
MARIA FERNANDA SIMÕES DE SOUZA	0011177
MARIAN MONTEIRO NAGI	0010894
MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	0011275
MARIANNA FURONI LIMA POSO	0011016
MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	0010581
NATAN MARCOS DE OLIVEIRA	0010530
NATANE BIANCA DA SILVA	0011335
NATHALIA MARQUES DE MENDONÇA	0010963
NICOLY REGINA DE SOUSA	0011251
PEDRO HENRIQUE VIEIRA MIRANDA	0010820
RAFAEL CABRIJANA ORTIZ MACIEL	0010349
RAFAELA CAETANO MARTINS	0011255

RAQUEL BOSQUIM ZAVANELLA	0010533
RAYCILA ROCHA SOUZA	0010034
ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	0010643
ROBERTA FRANCISCA TRINTIM	0010800
RUTH PAULUCI EMERICH	0010364
SAMANTHA AKEMY CORDEIRO KOBAYASHI	0011382
SARAH CAROLINA KLEIN	0010279
VITOR JOSÉ DUTRA DONEGÁ	0011054
WELLINGTON DA SILVA NICOLAU	0010674

SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALANNA CAROLINA ZAMBONINI	0010764
ALECSSANDER FREITAS FIDELIS	0011346
ANA BEATRIZ GUERREIRO BARBOSA	0011313
ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA	0010757
ANDREIA ALVES	0010503
ANNY VITÓRIA APARECIDA PEREIRA	0010974
BEATRIZ ALVES RODRIGUES	0010059
CARLA EDUARDA EVA DA SILVA	0010760
CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	0010119
CAROLINY ILEK VIANA	0010578
CLAUDIO DA SILVA	0010734
CRISTIANE MERISE	0011400
DANIELA MARTINS QUINAGLIA	0010860
ELISANGELA ADRIANA DA SILVA	0011100
FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	0010268
FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	0010110
GABRIELLY APARECIDA RAMOS DA VEIGA	0010945
GEOVANA COSTATTI LOPES	0010475
GISLAINE CONCEICAO LEITE	0011132
IGOR PEREIRA RODRIGUES	0011289
ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	0011209
ISADORA GOUVEIA DA SILVA	0010780
JAIRO SILVA	0010070
JESSICA NAYARA JANUARIO	0011114
JOYCE PATRICIA DA SILVA AVILA	0010746
LARISSA APARECIDA DE ARAÚJO	0010563
LEANDRO HENRIQUE DE PAULA	0010246
LETÍCIA DE FREITAS ALEXANDRE	0010673
LOREN ELIABE PEREIRA RIBEIRO	0010693
LUANA APARECIDA ROVELLI	0010130
LUCAS EDUARDO PRATES PEREIRA	0011068
LUENI MARIA VITAL DA SILVIA	0011028
LUIZ EDUARDO RAMOS DA SILVA	0011245
MARCOS JOSE DOS SANTOS	0010041
MARIA FERNANDA DE CARVALHO	0010417
MARIA LEANAI TENÓRIO SILVA SANTOS	0010003
MARIANA REBECA BRAGA MORANDI	0011167
MARISOL NIETTO RIBEIRO	0011130
MONICA CAMILA FRANCELINO	0011376
NADIR DE SOUZA TELES DE LIMA	0010386
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	0010277
SAMUEL BICALHO DE LIMA	0010520
TALITA SANTOS DA CRUZ	0010714
TATIANA SANTOS DE LIMA	0010644
TAYS DOS SANTOS	0011095
YULIANA HERRERA MIRANDA DE SOUTO	0010925
ZENILDA PEREIRA FANELLI	0011052

TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALINE EUCLIDES DA SILVA	0010585
ANA CAROLINA THIODORO	0010817
ANA CASSIA CARDOSO REMÍGIO CRESPIM	0011265
CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	0011217
CARLA CRISTINA SANTOS FERREIRA	0010678
CARLA LUIZA MARTINS FARIAS	0010950
CHEILA PROENCA	0011318
CLAUDIMARA DE FÁTIMA LAUREANO	0010195
CRISLAINE CRISTINA SOFIENTINI BRITES	0010609
CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	0010575
DEYVILLA MÔNICA DE LIMA PINHEIRO	0010335
DULCE CAVALHEIRO DA SILVA PASQUALI	0010670
EDNA DE SOUZA MEDEIROS	0011411
ELISANGELA AGUIAR DOS SANTOS BENFICA	0010659
EZEQUIEL PASSOS FERNANDES	0010915
GRAZIELE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	0010681
HELOISE GINKO FERRARI	0010321
IANKA SARAGOZA SOUSA	0011017
JAINE KEVIN PUGLIA	0010930
JANE APARECIDDA NASCIMENTO OLIVEIRA	0011258
JULIANA ROSA	0010137
LIZETE NOGUEIRA ROCHA	0010775
LUCIMARA MENDES THIODORO	0011222
LUZINETE DE SOUZA SANTOS	0010664
MÁRCIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS SANTOS	0010439
MARIA JULIETI SPLETOZER SANT ANNA	0011299

MARTA CRISTINA HERREIRA	0011021
MICHELE FERREIRA ALVES	0010017
RAFAELA FERREIRA ANTÔNIO	0011164
ROSANA DE SOUZA LEOZIRO	0010807
ROSIMEIRY MACHADO PIRES	0010784
TAHIANA KONIG	0010423
TANIA RIBEIRO SOARES	0011356
TERESA ALVES DE FARIAS	0010204
THAUANA CAROLINE DE ALMEIDA ROSA	0011085

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4680B58B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0010010	ADVOGADO -
0010012	MERENDEIRA -
0010018	ADVOGADO -
0010020	ADVOGADO -
0010024	FONOAUDIÓLOGO -
0010026	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010027	ADVOGADO -
0010031	FARMACÊUTICO -
0010032	ASSISTENTE SOCIAL -
0010033	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010039	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010043	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010050	PSICÓLOGO -
0010056	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010060	PSICÓLOGO -
0010066	ADVOGADO -
0010068	ADVOGADO -
0010071	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010074	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010077	MOTORISTA -
0010078	ADVOGADO -
0010079	PSICÓLOGO -
0010081	MERENDEIRA -
0010084	CONTADOR -
0010086	ADVOGADO -
0010089	ADVOGADO -
0010090	ENFERMEIRO -
0010092	MOTORISTA -
0010093	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010094	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010095	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010096	ADVOGADO -
0010097	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0010098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010099	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010103	CONTADOR -
0010105	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010107	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010108	PSICÓLOGO -
0010111	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010114	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010115	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010116	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010117	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010120	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010124	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010126	ENFERMEIRO -
0010132	ADVOGADO -
0010133	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010134	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0010135	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
0010138	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010139	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010140	ENFERMEIRO -
0010141	MERENDEIRA -
0010142	PSICÓLOGO -
0010143	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010148	ASSISTENTE SOCIAL -
0010150	PSICÓLOGO -
0010153	ADVOGADO -
0010154	MERENDEIRA -
0010155	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010160	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010165	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010167	ASSISTENTE SOCIAL -

0010170	ADVOGADO -
0010171	ADVOGADO -
0010173	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010180	PSICÓLOGO -
0010181	EDUCADOR SOCIAL II -
0010184	ENFERMEIRO -
0010186	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010190	ADVOGADO -
0010192	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010193	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010200	ADVOGADO -
0010201	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010205	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010207	ASSISTENTE SOCIAL -
0010211	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010214	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010215	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010216	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010217	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010218	ADVOGADO -
0010219	EDUCADOR SOCIAL II -
0010220	ADVOGADO -
0010221	ADVOGADO -
0010222	NUTRICIONISTA -
0010225	ENFERMEIRO -
0010226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010227	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010233	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0010236	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010237	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010238	ENFERMEIRO -
0010242	ADVOGADO -
0010244	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010247	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010248	ADVOGADO -
0010252	ASSISTENTE SOCIAL -
0010253	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010258	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010259	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010261	FISIOTERAPEUTA -
0010263	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010264	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010265	ADVOGADO -
0010269	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010270	ENFERMEIRO -
0010273	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010276	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010280	ADVOGADO -
0010283	ADVOGADO -
0010284	ADVOGADO -
0010285	ADVOGADO -
0010286	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010290	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010291	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010293	PSICÓLOGO -
0010295	ADVOGADO -
0010296	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010299	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010301	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010302	ADVOGADO -
0010303	ASSISTENTE SOCIAL -
0010306	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010310	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010311	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010312	ADVOGADO -
0010313	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
0010315	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010317	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010323	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010325	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010330	FARMACÊUTICO -
0010331	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010337	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010339	NUTRICIONISTA -
0010340	ADVOGADO -
0010343	CONTADOR -
0010348	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
0010350	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010351	ASSISTENTE SOCIAL -
0010358	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010359	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010362	ADVOGADO -
0010363	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010368	ADVOGADO -
0010369	ADVOGADO -

0010370	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010371	NUTRICIONISTA -
0010372	ADVOGADO -
0010373	ASSISTENTE SOCIAL -
0010374	CONTADOR -
0010376	ADVOGADO -
0010377	ADVOGADO -
0010378	ADVOGADO -
0010379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010380	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010381	ASSISTENTE SOCIAL -
0010382	MOTORISTA -
0010384	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010385	FISIOTERAPEUTA -
0010387	ADVOGADO -
0010389	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES -
0010391	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010392	ADVOGADO -
0010393	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010394	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
0010396	ENFERMEIRO -
0010398	EDUCADOR SOCIAL II -
0010400	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010402	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010404	ASSISTENTE SOCIAL -
0010407	ADVOGADO -
0010408	ADVOGADO -
0010412	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010416	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010421	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010422	ADVOGADO -
0010426	ADVOGADO -
0010429	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010432	ADVOGADO -
0010433	CONTADOR -
0010435	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010438	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010445	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010452	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010453	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010454	ASSISTENTE SOCIAL -
0010459	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010460	PSICÓLOGO -
0010461	MÉDICO - 40 HORAS -
0010464	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010476	FARMACÊUTICO -
0010479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010481	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010485	ADVOGADO -
0010487	ADVOGADO -
0010488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010489	ENFERMEIRO -
0010491	ADVOGADO -
0010495	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010501	ADVOGADO -
0010506	ADVOGADO -
0010508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010510	FISIOTERAPEUTA -
0010512	EDUCADOR SOCIAL II -
0010514	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010515	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010516	MERENDEIRA -
0010521	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0010524	ADVOGADO -
0010527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010528	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010538	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010546	FISIOTERAPEUTA -
0010547	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010551	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010554	PSICÓLOGO -
0010556	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010559	MERENDEIRA -
0010561	ASSISTENTE SOCIAL -
0010564	ENFERMEIRO -
0010567	ADVOGADO -
0010569	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010571	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010573	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010574	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010576	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010577	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010588	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010589	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010593	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -

0010596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010597	PSICÓLOGO -
0010599	EDUCADOR SOCIAL II -
0010600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010601	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010604	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010605	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0010606	FARMACÊUTICO -
0010608	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010611	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010612	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010616	CONTADOR -
0010619	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010620	EDUCADOR SOCIAL II -
0010621	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010624	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010627	CONTADOR -
0010628	MÉDICO - 40 HORAS -
0010633	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010634	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010636	ENFERMEIRO -
0010639	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010641	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010650	EDUCADOR SOCIAL II -
0010652	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010653	ADVOGADO -
0010661	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010663	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010665	ASSISTENTE SOCIAL -
0010668	FISIOTERAPEUTA -
0010669	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010677	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010680	MÉDICO - 40 HORAS -
0010682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010683	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010687	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010690	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010692	ASSISTENTE SOCIAL -
0010694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010695	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010696	ASSISTENTE SOCIAL -
0010699	MOTORISTA -
0010701	MÉDICO - 40 HORAS -
0010702	ADVOGADO -
0010706	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010707	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010719	ADVOGADO -
0010721	ADVOGADO -
0010726	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010731	ADVOGADO -
0010733	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010736	ASSISTENTE SOCIAL -
0010740	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010741	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010742	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010743	ADVOGADO -
0010744	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010747	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010748	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0010749	ADVOGADO -
0010750	ADVOGADO -
0010751	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010752	ADVOGADO -
0010756	CONTADOR -
0010759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010761	FARMACÊUTICO -
0010765	ADVOGADO -
0010767	MERENDEIRA -
0010768	ADVOGADO -
0010770	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010774	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010776	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010777	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010778	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010787	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010788	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010789	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010793	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010794	MERENDEIRA -
0010796	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010797	EDUCADOR SOCIAL II -
0010801	ADVOGADO -
0010803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010804	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010809	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010810	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010813	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010815	ASSISTENTE SOCIAL -

0010816	ADVOGADO -
0010822	ASSISTENTE SOCIAL -
0010828	ENFERMEIRO -
0010829	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
0010834	MOTORISTA -
0010837	NUTRICIONISTA -
0010839	ENFERMEIRO -
0010842	ASSISTENTE SOCIAL -
0010847	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -
0010848	MERENDEIRA -
0010849	ENFERMEIRO -
0010857	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010866	ADVOGADO -
0010868	ADVOGADO -
0010870	ADVOGADO -
0010873	ASSISTENTE SOCIAL -
0010880	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010885	ASSISTENTE SOCIAL -
0010892	EDUCADOR SOCIAL II -
0010902	EDUCADOR SOCIAL II -
0010903	ADVOGADO -
0010911	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0010912	ADVOGADO -
0010914	ASSISTENTE SOCIAL -
0010926	MÉDICO - 40 HORAS -
0010928	ADVOGADO -
0010929	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010932	ASSISTENTE SOCIAL -
0010936	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010937	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010939	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0010942	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0010944	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0010948	ADVOGADO -
0010951	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010952	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010953	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0010959	PSICÓLOGO -
0010962	ADVOGADO -
0010964	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010968	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0010969	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
0010970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010977	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010979	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0010980	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0010986	ADVOGADO -
0010990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0010991	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0010994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0011001	EDUCADOR SOCIAL II -
0011002	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011007	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0011008	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011020	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011023	ADVOGADO -
0011032	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0011034	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011035	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011036	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0011041	ADVOGADO -
0011049	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011050	ADVOGADO -
0011053	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0011055	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0011059	ADVOGADO -
0011062	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0011069	ASSISTENTE SOCIAL -
0011071	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0011077	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011078	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011082	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
0011092	MOTORISTA -
0011097	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0011116	ADVOGADO -
0011117	ASSISTENTE SOCIAL -
0011119	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011127	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0011133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0011144	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011146	ASSISTENTE SOCIAL -
0011147	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0011156	ADVOGADO -
0011157	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0011159	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011161	CONTADOR -
0011165	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0011168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

0011171	ADVOGADO -
0011179	ADVOGADO -
0011180	EDUCADOR INFANTIL - 20H -
0011181	ADVOGADO -
0011182	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0011187	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011189	PSICÓLOGO -
0011191	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
0011192	MOTORISTA -
0011197	MERENDEIRA -
0011200	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011212	OFICIAL ADMINISTRATIVO II -
0011213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -
0011218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0011226	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0011232	MERENDEIRA -
0011235	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011242	ADVOGADO -
0011248	ADVOGADO -
0011259	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011260	EDUCADOR SOCIAL II -
0011262	ADVOGADO -
0011264	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0011269	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011279	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011281	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011290	FISIOTERAPEUTA -
0011291	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -
0011297	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
0011300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0011307	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0011309	PSICÓLOGO -
0011332	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011334	FISIOTERAPEUTA -
0011337	ADVOGADO -
0011344	FISIOTERAPEUTA -
0011359	ENFERMEIRO -
0011369	EDUCADOR INFANTIL - 40H -
0011375	ADVOGADO -
0011379	ADVOGADO -
0011385	ADVOGADO -
0011390	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011392	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011395	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -
0011399	FISIOTERAPEUTA -
0011409	SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -
0011412	FARMACÊUTICO -
0011413	CONTADOR -
0011420	AGENTE ADMINISTRATIVO I -
0011424	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:944F5701

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO V – SOLICITAÇÕES DE JURADOS

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	SITUAÇÃO JURADO
DABATA ELINIS FERNANDES HODAS	0010703	ADVOGADO -	DEFERIDO
LUCAS MORAES DE SOUZA	0010933	ADVOGADO -	DEFERIDO
MAICON SOARES CARLOS	0010055	ADVOGADO -	DEFERIDO
MARCIO RENATO FERNANDES	0010954	ADVOGADO -	DEFERIDO
MATEUS HENRIQUE ANTICO	0010896	ADVOGADO -	DEFERIDO
RENÃ HENRIQUE FARIA	0010790	ADVOGADO -	DEFERIDO
RENATO LEANDRO SABINO	0010824	MOTORISTA -	DEFERIDO
RICARDO APARECIDO DE SOUTO	0011214	ADVOGADO -	DEFERIDO
SILVIA BATISTA GALDINO	0011278	PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -	DEFERIDO
VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	0011178	ADVOGADO -	DEFERIDO

TOTAL: 10

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1D1BD979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PSS PSICÓLOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2502/2020 de 09 de junho de 2020, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar,
atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – homologação das inscrições;
III – Classificação Provisória;
IV– Período para interposição de Recurso;
V – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos
referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem
prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim
estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	08/05/2025
Prazo para impugnação do edital	12/05/2025 a 13/05/2025
Período inscrições	14/05/2025 a 23/05/2025
Divulgação das inscrições	26/05/2025
Prazo para recurso quanto às inscrições	27/05/2025 a 28/05/2025
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	29/05/2025
Divulgação da classificação preliminar	30/05/2025
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	02/06/2025 a 04/06/2025
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	06/06/2025

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 01 (um) ano, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Superior				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
Psicólogo	CR	40 (Quarenta) horas	R$ 5.721,29	Curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

*CR=Cadastro Reserva

Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.

Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do
Trabalho – CLT.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos
para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroídes), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção,

não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º contratado lista de ampla concorrência
2º contratado lista de ampla concorrência
3º contratado lista de ampla concorrência
4º contratado lista de ampla concorrência
5º contratado lista de ampla concorrência
6º contratado lista de ampla concorrência
7º contratado lista de ampla concorrência
8º contratado lista de ampla concorrência
9º contratado lista de ampla concorrência
10º contratado lista de pessoas negras
11º contratado lista de ampla concorrência
12º contratado lista de ampla concorrência
13º contratado lista de ampla concorrência
14º contratado lista de ampla concorrência
15º contratado lista de ampla concorrência
16º contratado lista de ampla concorrência
17º contratado lista de ampla concorrência
18º contratado lista de ampla concorrência
19º contratado lista de pessoas negras
20º contratado lista de pessoas com deficiência
21º contratado lista de ampla concorrência
22º contratado lista de ampla concorrência
23º contratado lista de ampla concorrência
24º contratado lista de ampla concorrência
25º contratado lista de ampla concorrência
26º contratado lista de ampla concorrência
27º contratado lista de ampla concorrência
28º contratado lista de ampla concorrência
29º contratado lista de ampla concorrência
30º contratado lista de pessoas negras
31º contratado lista de ampla concorrência
32º contratado lista de ampla concorrência
33º contratado lista de ampla concorrência
34º contratado lista de ampla concorrência
35º contratado lista de ampla concorrência
36º contratado lista de ampla concorrência
37º contratado lista de ampla concorrência
38º contratado lista de ampla concorrência
39º contratado lista de pessoas negras
40º contratado lista de pessoas com deficiência
41º contratado lista de ampla concorrência
42º contratado lista de ampla concorrência
(...)
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PSICÓLOGO

Atendimento a pacientes portadores de problemas psicológicos diversos, participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais a saúde. Entre outras, as atividades incluem: atendimento individual com acompanhamento pessoal e familiar, buscando o desenvolvimento e correção dos problemas apresentados, atividades de psicoterapia, ludo terapia, diagnostico psicológico, aconselhamento, terapia individual e familiar etc., dentre outras atividades correlatas com sua especialidade. Ensino Superior.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no departamento de recursos humanos, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 8h00min às 11h00min, e das 14h00min as 17h, no período de 14/05/2025 à 23/05/2025.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);

c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);

d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;

e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;

f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 7h30min às 11h00min, e das 13h00min as 16:30h.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão **publicados até o dia 26/05/2025** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 27/05/2025 a 28/05/2025, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**

O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos serão publicados até o dia 29/05/2025.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;

Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - ENFERMEIRO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de graduação em área pretendida;	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Pós-graduação *lato sensu* – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	03	5	15
03	Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	10	10
04	Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	10	10
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	05	01	05

	publicação deste Edital.				
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA - PSICÓLOGO					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	05 anos No período 01/01/2020 a 01/01/2025 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	10 pontos por ano	50
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.
Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição;
e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.
Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior idade;
b) maior tempo de serviço;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES
As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

DOS RECURSOS
Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 5.1.
Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO
São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);

g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II);
h) Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou
divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br;
A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato
em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do
Processo Seletivo Simplificado.
Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 08 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:
( ) PSICÓLOGO

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)?
_____
_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
_____
RG:____ _____ CPF:_____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de_____
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____
Médico Examinador

Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

Planalto – Pr _____/_____/_____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, ..., Nacionalidade ..... Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade .....
Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante
RG/UF

_____
Assinatura do Outorgado
RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de ___, UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF____ Expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser

escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data da inscrição: ____/____/_____ Recebido por: _____

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1058452E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025
VENCIMENTO: 07/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **7/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX3740 SSPPR e CPF 604.XXX.361-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO P/ MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38570	CONECTOR CUNHA TIPO C IP 2/0X2 MM TIPO C	UNID	150	R$ 6,40	R$ 960,00	INTELLI
					TOTAL:	R$ 960,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47218	CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 120 WATTS E ALTURA DE 4.900MM. CONJUNTO ORNAMENTAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL CIRCULAR EM LED; ALTURA TOTAL DO CONJUNTO DEVERÁ SER DE 4.800MM ATÉ 5.000 MM. É EXIGIDO QUE POSSUA BASE ORNAMENTAL CILÍNDRICO CÔNICO, OCA, FABRICADA EM CONCRETO, COM ACABAMENTO EXTERNO LISO, COM PAREDE DE NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURA E COM ALTURA 550MM. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITO POR FLANGEAMENTO, INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS OBRIGATORIAMENTE PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO E VANDALISMO. A PRIMEIRA SEÇÃO DO POSTE (SEÇÃO INFERIOR), DEVERÁ SER EM TUBO DE AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA E MÍNIMO DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ESTE DEVERÁ TER O COMPRIMENTO DE 3,0 METROS. A SEÇÃO FINAL DO POSTE (SUPERIOR) DEVERÁ SER EM TUBO ZINCADO OU GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA E 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM COMPRIMENTO DE 500 MM, PARA GERAR RESISTÊNCIA MECÂNICA. ADORNO EM ALUMÍNIO CANELADO COM ACABAMENTO POLIDO DE 3,5 POLEGADAS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 1,20 METROS. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO, POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR E DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). NA SUPERFÍCIE INFERIOR DEVERÁ SER INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DA LUMINÁRIA (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR IP66. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE POR POLÍMEROS TERMO RESISTENTES E FIXADAS POR PARAFUSOS EM INOX RESISTENTES A AÇÕES DO TEMPO. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 120 WATTS DE POTÊNCIA, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5% PARA MAIS. A FONTE DEVERÁ SER DE CORRENTE CONSTANTE E COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 15%. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM DEVIDAS TOLERÂNCIAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ESTABELECIDAS PELA ANEL DE 110~233 VOLTS. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 165 LUMENS POR WATT, COM TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE +/- 10%. O FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO EXIGIDO DA LUMINÁRIA, É DE 19.800 LUMENS, COM TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE ATÉ 10%. DEVERÁ A LUMINÁRIA APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K (SENDO ACEITO 4746K A 5312K). DEVE POSSUIR LENTES COLIMADORAS / SECUNDÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO FACHO LUMINOSO. A LENTE DEVERÁ SER FABRICADA EM POLICARBONATO CRISTAL RESISTENTE A IMPACTOS. SUA ÓTICA DEVERÁ TER A	UNID	10	R$ 7.000,00	R$ 70.000,00	ILUMIXLED
					TOTAL:	R$ 70.000,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34728	CONTATOR DE POTENCIA CWN25 220V	UND	5	R$ 174,00	R$ 870,00	WEG
					TOTAL:	R$ 870,00	

LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47220	LUMINÁRIA PUBLICA SOLAR EM LED 200 W LUMINÁRIA SOLAR DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 200W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W, COM PAINEL DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, COM SENSORES QUE POSSIBILITEM A DISTINÇÃO ENTRE O PERÍODO NOTURNO E DIURNO, FLUXO TOTAL MÍNIMO DE 18.000LM, TEMPERATURA DE COR = 5000K +/-400K, IRC>70, CONTROLE INTELIGENTE DE LUZ FOTOVOLTAICO LONGA DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS, COMPOSTA DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS- DPS, IP-65, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000H	UNID	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00	SUSTENTA LED
					TOTAL:	R$ 2.600,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:95D19204

LICITAÇÃO
EXTRATO 50/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
CONTRATO Nº. 50/2025
VENCIMENTO: 07/05/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E IRAIDE GESSI PERIPOLLI FERNANDES, DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JÚNIOR, DANILO PERIPOLLI FERNANDES, DIOGO PERIPOLLI FERNANDES, DONATO PERIPOLLI FERNANDES.

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado LOCATÁRIO.
E, de outro lado Sra. IRAIDE GESSI PERIPOLLI FERNANDES, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da cédula RG 3.XXX.221-9 SSP/PR, CPF nº 722.XXX.609-30, residente e domiciliada na Avenida Jaguaribe, 4045 A, centro, Rolim de Moura – RO; DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da C.I. RG. N. 6.XXX.660-X SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 004.XXX.719-XX, residente e domiciliado na Av. Recife, 4017, Centro, Rolim de Moura-RO; DANILO PERIPOLLI FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da C.I. R.G nº 8.XXX.223-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 046.XXX.369-XX, residente e domiciliado na Avenida Giusepe Capeletto, 1210, fundos, centro, Querência do Norte - PR; DIOGO PERIPOLLI FERNANDES, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direto, portador da C.I. R.G nº 11.XXX.448-X SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 062.XXX.549-XX, residente e domiciliado na Jaguaribe, 4045 A, cep: 76940-000, Rolim de Moura – RO e; DONATO PERIPOLLI FERNANDES, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. R.G nº 12.XXX.335-X SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 097.XXX.769-XX, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 623, Centro, Querência do Norte-PR, doravante denominado LOCADORES.
– OBJETO
Contrato de locação para acomodação da Vigilância Sanitária, Agentes de Combate as Endemias -ACEs e realocação da Vigilância Epidemiológica, conforme ofício 076/2025 da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 2.280,54 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) reais mensais.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47325	IMOVEL LOCALIZADO NUM TERRENO DE 600 M2, sendo 133,57m² de área construída, com estacionamento interno, sito a Rua Antonio Reginato, 807, Quadra 74, lote 14, Centro, Querência do Norte Pr, CEP 87.930-000 da planta genérica do município de Querência do Norte PR.	locação	12	2.280,54	27.366,48
					TOTAL:	27.366,48

– DO PRAZO DE LOCAÇÃO
§1º - O prazo da locação é de 12 (DOZE) meses, iniciando no dia 07 de Maio de 2025 e terminando no dia 07 de Maio de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei federal nº 8.245, de 1991, e da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, o valor total de R$ 27.366,48 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.280,54 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
– FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 07 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

ALEX SANDRO FERNANDES
Locatário

PP. IRAIDE GESSI PERIPOLLI FERNANDES
Locadora

PP. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JÚNIOR
Locador

DANILO PERIPOLLI FERNANDES
Locador

PP. DIOGO PERIPOLLI FERNANDES
Locador

DONATO PERIPOLLI FERNANDES
Locador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF N.º:

2)_____
Nome:
CPF Nº:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2EAC7EB2

LICITAÇÃO
EXTRATO 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2025
CONTRATO Nº 52/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 07/11/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: 60.305.481 NATAN APARECIDO DA PEDRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Acre, 702, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.481/0001-75, doravante denominada CONTRATADA.
- DO OBJETO
- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Publico nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO; (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**	SERV	01	11.782,96
					11.786,96

– DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.
2.3 – O valor de R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) será dividido em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.
- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***NATAN APARECIDO DA PEDRA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:35C21CC3

LICITAÇÃO
EXTRATO 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2025
CONTRATO Nº 53/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 07/11/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: 60.305.116 ANTONIO VITOR CHAMPAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Florianópolis, 1987, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.116/0001-60, doravante denominada CONTRATADA.
- DO OBJETO
- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Publico nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**	SERV	01	11.782,96
					11.786,96

– DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.
2.1.1. – Inicio dos trabalhos 08/05/2025
2.3 – O valor de R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) será dividido em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.
- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANTONIO VITOR FERREIRA CHAMPAN***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:780468E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	68/2023	Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	03/03/2025	R$ 310.837,50 31/03/2025	R$ 448.987,50 31/03/2026
1	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	29/2024	Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	03/03/2025	R$ 149.700,00 12/03/2025	R$ 299.400,00 12/03/2026
1	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP	37/2024	Pregão Eletrônico Nº 10/2024	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	18/03/2025	R$ 74.500,00 07/04/2025	R$ 152.600,00 07/04/2026
7	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME	99/2023	Pregão Eletrônico Nº 49/2023	Acréscimo de Quantidades	25/03/2025	R$ 569.511,70	R$ 571.694,32
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36/2023	Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2024	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	25/03/2025	R$ 149.700,00 01/04/2025	R$ 306.750,00 01/04/2026

1	BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP	59/2024	Pregão Eletrônico Nº 12/2024	Reequilíbrio Econômico Financeiro	26/03/2025	R$ 13.867,50	R$ 16.200,00
1	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	129/2024	Pregão Eletrônico Nº 38/2024	Reequilíbrio Econômico Financeiro	26/03/2025	R$ 246.400,00	R$ 254.226,00
6	GENTE SEGURADORA S.A.	64/2023	Pregão Eletrônico Nº 24/2023	Acréscimo de Quantidades	26/03/2025	R$ 465.466,32	R$ 465.927,57
3	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	117/2023	Pregão Eletrônico Nº 56/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	28/03/2025	R$ 687.365,18 31/03/2025	R$ 835.156,49 30/07/2025
3	TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE EIRELI	118/2023	Pregão Eletrônico Nº 56/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	28/03/2025	R$ 1.122.987,32 31/03/2025	R$ 1.364.557,59 30/07/2025
8	TRANSPORTES COLETIVOS RIO DO DOURO LTDA	119/2023	Pregão Eletrônico Nº 56/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	28/03/2025	R$ 2.355.049,74 31/03/2025	R$ 2.881.340,01 30/07/2025
4	VIVIANE DE MOURA ME	120/2023	Pregão Eletrônico Nº 56/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	28/03/2025	R$ 513.436,47 31/03/2025	R$ 622.938,81 30/07/2025
3	R.R.F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS	172/2023	Pregão Eletrônico Nº 84/2022	Prorrogação de Vigência e Valor	28/03/2025	R$ 250.551,18 31/03/2025	R$ 330.826,77 30/06/2025
1	QUITANDINHA CENTRAL DO GAS E BEBIDAS EIRELI	38/2024	Pregão Eletrônico Nº 15/2024	Acréscimo de Quantidades	28/03/2025	R$ 56.001,00	R$ 69.187,00
1	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	72/2024	Concorrência Eletrônica Nº 05/2024	Prorrogação de Vigência	02/04/2025	27/04/2025	26/06/2025
2	J. DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	02/2024	Tomada de Preços Nº 06/2023	Acréscimo de Quantidades e Prorrogação de Vigência	08/04/2025	R$ 466.085,80 08/04/2025	R$ 474.397,84 07/06/2025
2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	60/2023	Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2023	Reequilíbrio e Prorrogação de Vigência e Valor	09/04/2025	R$ 23.160,00 15/04/2025	R$ 35.460,00 15/04/2026
7	GENTE SEGURADORA S.A.	64/2023	Pregão Eletrônico Nº 24/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	09/04/2025	R$ 465.927,57 11/04/2025	R$ 697.258,19 11/04/2026
3	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	62/2023	Pregão Eletrônico Nº 22/2023	Acréscimo de Quantidades	09/04/2025	R$ 2.273.096,10	R$ 2.402.210,10
4	MERCADO E ACOUGUE KLECHEWSKI LTDA	42/2024	Pregão Eletrônico Nº 11/2024	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	11/04/2025	R$ 878.904,97 14/04/2025	R$ 1.773.444,78 14/04/2026
1	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	43/2024	Pregão Eletrônico Nº 11/2024	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	11/04/2025	R$ 89.628,50 14/04/2025	R$ 195.235,00 14/04/2026
2	SUPERMERCADO CENETO LTDA	44/2024	Pregão Eletrônico Nº 11/2024	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	11/04/2025	R$ 74.388,58 14/04/2025	R$ 162.347,93 14/04/2026
1	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	45/2024	Pregão Eletrônico Nº 11/2024	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	11/04/2025	R$ 36.477,70 14/04/2025	R$ 74.920,20 14/04/2026
1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	47/2024	Pregão Eletrônico Nº 11/2024	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	11/04/2025	R$ 34.309,50 14/04/2025	R$ 70.441,00 14/04/2026
4	BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI	58/2024	Pregão Eletrônico Nº 12/2024	Reequilíbrio e Prorrogação de Vigência e Valor	11/04/2025	R$ 110.073,61 11/04/2025	R$ 223.148,61 11/04/2026
2	BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP	59/2024	Pregão Eletrônico Nº 12/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	11/04/2025	R$ 16.200,00 11/04/2025	R$ 32.400,00 11/04/2026
2	QUITANDINHA CENTRAL DO GAS E BEBIDAS EIRELI	38/2024	Pregão Eletrônico Nº 15/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	08/04/2025	R$ 69.187,00 08/04/2025	R$ 82.640,00 07/07/2025
7	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA	07/2022	Pregão Eletrônico Nº 54/2021	Prorrogação de Vigência e Valor	17/04/2025	R$ 405.258,41 30/04/2025	R$ 471.397,67 30/10/2025
1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	61/2024	Pregão Eletrônico Nº 13/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	17/04/2025	R$ 6.162,49 21/04/2025	R$ 12.324,98 21/04/2026
2	KARINA DE FATIMA DONATO	62/2024	Pregão Eletrônico Nº 13/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	17/04/2025	R$ 10.281,60 21/04/2025	R$ 20.563,20 21/04/2026
1	KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	63/2024	Pregão Eletrônico Nº 13/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	17/04/2025	R$ 102.118,68 21/04/2025	R$ 204.237,36 21/04/2026
7	PRADO ATACADO LTDA	65/2024	Pregão Eletrônico Nº 13/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	17/04/2025	R$ 434.856,36 21/04/2025	R$ 882.938,43 21/04/2026
4	SUPERMERCADO CENETO LTDA	66/2024	Pregão Eletrônico Nº 13/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	17/04/2025	R$ 243.113,90 21/04/2025	R$ 487.286,09 21/04/2026
2	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	68/2024	Pregão Eletrônico Nº 13/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	17/04/2025	R$ 21.849,40 21/04/2025	R$ 43.698,80 21/04/2026
2	J. DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	05/2024	Tomada de Preços Nº 07/2023	Acréscimo de Quantidades e Prorrogação de Vigência	22/04/2025	R$ 130.618,04 23/04/2025	R$ 135.906,62 22/07/2025
3	J. DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	07/2024	Tomada de Preços Nº 07/2023	Prorrogação de Vigência	22/04/2025	23/04/2025	22/07/2025
2	J. DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	09/2024	Tomada de Preços Nº 07/2023	Prorrogação de Vigência	22/04/2025	23/04/2025	22/07/2025
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	73/2024	Pregão Eletrônico Nº 19/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	23/04/2025	R$ 283.200,00 27/05/2025	R$ 566.400,00 27/05/2026
8	PRADO ATACADO LTDA	65/2024	Pregão Eletrônico Nº 13/2024	Reequilíbrio Econômico Financeiro	30/04/2025	R$ 882.938,43	R$ 910.117,12
1	ALEX DE OLIVEIRA STARKE	71/2024	Pregão Eletrônico Nº 20/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	02/05/2025	R$ 551.180,00 06/05/2025	R$ 1.030.360,00 06/05/2026
1	MATERIAIS DE CONSTRUCAO KERICO	72/2024	Pregão Eletrônico Nº 20/2024	Prorrogação de Vigência e Valor	02/05/2025	R$ 2.226.143,00 06/05/2025	R$ 4.452.286,00 06/05/2026
5	JUST SEG – SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA	02/2023	Pregão Eletrônico Nº 75/2022	Prorrogação de Vigência e Valor	30/04/2025	R$ 1.456.036,16 01/05/2025	R$ 1.638.532,32 30/06/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:5C875412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 460/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor de mercado
LOTE: 001 - Lote 001	1	74934	ABACAXI: FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)		UNID	6.000,00	6,06	10,36
LOTE: 001 - Lote 001	147	77514	PIMENTÃO VERDE - VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO. . Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.		KG	800,00	4,95	9,90

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:35734CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade n° 023/2025**, de 08 de maio de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 525.031,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	ROBBSON HAUGUSTO DAMBROS LTDA	*1 – Robbson Haugusto Dambros*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **ROBBSON HAUGUSTO DAMBROS LTDA**, CNPJ/MF nº 57.301.666/0001-05, com sede à Rua Bom Jesus, 212, Juvevê, Cidade de Curitiba, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 8 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:2CC58F53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 024/2025,** de 08 de maio de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	ROCHA ESR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – Ester Sidral Ramos Rocha*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **ROCHA ESR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 58.838.540/0001-29, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2422, São Cristovão, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:913FA0B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 025/2025**, de 08 de maio de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	GHEDIN CLINICA MEDICA LTDA	*1 – Carla Camila Ghedin*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **GHEDIN CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ/MF nº 35.946.627/0001-14, com sede à Av. Florianópolis, nº 1670, Alvorada, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:B69A5136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 026/2025**, de 08 de maio de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS	R$ 570,80	R$ 61.075,60

				20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS		
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MINETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – Rafael Minetto Lopes*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **MINETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 49.304.312/0001-88, com sede à Rua Carazinho, 47, Cristo Rei, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:4DCB4EBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 027/2025**, de 08 de maio de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – David Bonini Vieira Campanhã* *2 – Adriana Aparecida da Silva*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 33.458.003/0001-22, com sede à com sede à Rua Dr. João Candido, 266, Centro, Cidade de Guaratuba, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:CD5AF27E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 028/2025**, de 08 de maio de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 465.097,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 465.097,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	BRUNA GUSTMAN LTDA	*1 – Bruna Gustman*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **BRUNA GUSTMAN LTDA**, CNPJ/MF nº 57.424.816/0001-60, com sede à Rua Pedro José da Silva, nº 801, Santa Terezinha, Cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:6B40BA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	850,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², TAMANHO 50X50CM.	2,50	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2	170,00	UN	COLAR DE ESTABILIZAÇÃO CERVICAL AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6). DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM.	39,00	CIRURGICA UNIAO LTDA
3	900,00	PCT	COMPRESSA CIRURGICA ALGODONADO ESTÉRIL TIPO ZOBEC TAMANHO:10X15CM	0,63	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
4	1.600,00	UN	EQUIPO MACRO GOTAS (P/ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES C/PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO C/COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CM, PINÇA ROLETE P/CONTROLE DE FLUXO, COM FLASH-BALL E CONECTOR TIPO LUER C/PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	0,97	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
5	5,00	UN	MACA SCOOP: EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, FECHAMENTO DO TIPO TESOURA, 6 PRATOS PARA RESGATE DE EMERGÊNCIA, 2 ALÇAS DE PACIENTES, DIMENSÕES APROXIMADADAS DE 214X42X7 CM.	2.906,68	I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA
6	44,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL ADULTO - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;	220,00	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rio Negro, 07 de maio de 2025 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:401ACDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou a adesão da deliberação 13/2025, bem como plano de ação e plano de trabalho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar a adesão da deliberação 013/2025 CEDCA/PR, de cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual, voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA).

Art. 2º – Aprovar o plano de ação preenchido no SIFF, da deliberação 013/2025 CEDCA/PR, de cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual, voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA).

Art. 3º Aprovar o plano de trabalho elaborado para a deliberação 013/2025 CEDCA/PR, de cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual, voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 08 de maio de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Salgado Filho	**CNPJ:**
Endereço: Rua Rui Barbosa, número 50, centro, S.F	**CEP: 85.620-000**
Telefone **(46)3564-1795**	**E-mail institucional**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: E-mail: social_salgado@hotmail.com **Edina Riva Duarte**	
Telefone **(46) 3564-1795**	**Celular** **( )**
Nome do Programa/Serviço	
Resolução 009/2024, Resolução 013/2025	
Local / endereço onde será executado o programa/serviço	
Município de Salgado Filho – PR, Rua Floriano Francisco Anater, número 50, centro.	
2. DIAGNÓSTICO	
A principal dificuldade é a exclusão social causada pela falta de oportunidades; o que gera um ciclo de pobreza. Dificuldade a serem enfrentadas: · Escassez de recursos financeiros; · Falta de engajamento comunitário; · Burocracia e lentidão nos processos públicos; · Baixo acesso à informação e a tecnologia; · Falta de recursos humanos; · Ausência da responsabilidade familiar; · Insuficiência de espaços de lazer e atividades culturais para adolescentes; · Evasão escolar no ensino fundamental II e médio;	
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO	
O serviço funcionará em regimento de atendimento continuado, com atividades organizadas em turnos (manhã e tarde), de segunda a sexta-feira, atendendo crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. A rotina será composta por momentos de acolhida, oficinas temáticas, atividades lúdicas, apoio pedagógico, rodas de conversa e acompanhamento individualizado quando necessário. As ações serão planejadas com base nos interesses e nas necessidades do público atendido, garantindo a escuta ativa e participação das crianças e adolescentes na construção das atividades. O atendimento as famílias, será realizado por meio de encontros mensais, visitas domiciliares, atendimentos individuais e ações comunitárias que promovam o fortalecimento dos vínculos e acesso aos direitos. Atividades já desenvolvidas: Programa Aprendiz Municipal; Oficinas em ação: Ballet, Baby Class, Jazz, Violão, Acordeom, Pintura em Tela, Jiu-jitsu, Coral, Futsal, Arte Circense, Dança Gaúcha; Proerd; Educação Nutricional; Projeto Resgatando a Cultura; Programa Saúde na Escola (fonoaudióloga, fisioterapeuta, psicóloga, nutricionista, enfermeira, odontólogo); Grupo de Gestantes; Programa Rede Cegonha. Equipe de trabalho: Rede Municipal de Proteção, SUAS, SUS, Rede Municipal e Estadual de Educação, Conselho Tutelar. Parceiros: Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Esporte E Cultura, Secretaria Municipal De Assistência Social, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, APMIF, APAE, SEBRAE, Cooperativas de Crédito.	
4. PÚBLICO-ALVO	
O serviço é voltado para crianças e adolescentes com idade entre 0 a 18 anos. Residente no município de Salgado Filho, com foco prioritário naqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos. O público atendido reside no município de Salgado Filho, e muitos pertencem a famílias cadastradas em programas sociais.	
5. OBJETIVOS	
Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assegurando seus direitos. Específicos: · Oferecer atividades sociais educativas e culturais, que estimulem o protagonismo, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades socias. · Apoiar as famílias com orientações psicossociais, encaminhamentos e fortalecimentos de vínculos afetivos e familiares. · Garantir o acesso de direitos como educação, saúde com foco na saúde mental, lazer e proteção, em articulação com a rede de serviços. · Prevenir situações de risco social como violências domésticas, trabalho infantil, evasão escolar, uso de substâncias. · Fortalecimento das famílias, promovendo maior capacidade de cuidado e proteção. · Redução da vulnerabilidade social por meio da articulação com políticas públicas e oportunidades de inclusão.	
6. METAS DE ATENDIMENTO	
Crianças e adolescentes a serem atendidos: aproximadamente 1.000. · Meta: Aproximadamente 50% do público alvo, ao mês.	
7. METODOLOGIA DE	
- As demandas serão desenvolvidas de forma participativa e centrada no protagonismo das crianças e adolescentes, respeitando suas individualidades, faixa etárias e contextos sociais. A metodologia adotada valoriza a construção coletiva do conhecimento e o fortalecimento de vínculos afetivos, familiares e comunitários. Sendo desenvolvidas diariamente, semanalmente e mensalmente, conforme necessidade de cada demanda. As ações serão planejadas articulando as oficinas, rodas de conversas, atividades lúdicas, pedagógicas, que favoreçam o desenvolvimento integral, cognitivo, emocional, social e físico dos participantes. Os conteúdos abordarão atividades e ações envolvendo as redes municipais do SUAS, SUS, e rede Municipal e Estadual de ensino com sede neste município. - Há necessidade de equipamentos da cozinha, faz-se necessário devido a precariedade em que se encontra, proporcionando assim, a melhoria na oferta de alimentação adequada. - Voltado ao lazer dos adolescentes, será disponibilizado uma quadra de areia, no qual será desenvolvido atividades esportivas, promovendo bem estar. Quanto a equipe técnica será formada por profissionais das seguintes áreas: Serviço Social (70 horas), Pedagoga (500 horas), Nutricionista (70 horas), Psicóloga (70 horas), instrutores de oficinas (500 horas), Conselho Tutelar (70 horas), Professor (70 horas)	

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Eixo III: Implantar o projeto: Brinquedoteca.	1.1. Contação de história. 1.2. Adaptação do espaço para realização da escuta especializada (quando se fizer necessário) 1.3. Acervos literários e brinquedos			X
		X		
2. Eixo I: Equipar a cozinha onde é preparado os lanches para crianças e adolescentes participantes das oficinas e projetos.	2.1. fornecer estrutura adequada para manipulação/ produção de alimentos.	X		
3. Eixo I: Projeto Sala de Terapia Alimentar:	3.1. Trabalhar educação nutricional.			X
4. Eixo IV: Promover dias de lazer:	4.1. Datas comemorativas e preventivas; 4.2. Eventos culturais;			X
				X
5. Eixo IV: Equipamentos esportivos e musicais.	5.1. Espaço esportivo para adolescentes.	X		

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Apresentação e aprovação de relatórios semestrais para o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Edina Riva Duarte
Telefone	(46)3564-1795
E-mail	Social_salgado@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	

Salgado Filho - PR 22 de abril de 2025

VOLMAR DUARTE
Nome do Gestor Municipal

EDINA RIVA DUARTE
Nome Do Gestor Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:6AC91620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 26/2025
Licitação n°: 5/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 08/05/2025
Data de adjudicação: 08/05/2025
Objeto homologado: Contratação de empresa especializada em curso de formação continuada

Produto/Serviço	Unidade	QTD	Preço	Preço total
CURSO DE CAPACITAÇÃO. Curso: PlanoEducacional Individualizado (PEI) /Instrumentos para a avaliação Psicopedagógica Público alvo: Psicólogo(a) e Pedagogos (as) 20 HRAS Curso para Gestor Escolar (diretores) Público alvo: Professores da Rede Municipal Total de vagas: 30 32 HORAS Curso: Merenda Escolar Público alvo: Serviços Gerais 8 HORAS Curso: "Que Educação Infantil queremos" Público alvo: Professores da Educação Infantil 8 HORAS Curso EAD: Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais na escola Público alvo: Todos os professores da rede municipal 20 HORAS Curso "Ferramentas do Google para a Educação, na prática" Público alvo: Equipe pedagógica das escolas Secretárias escolar e administrativo 20 HORAS	UNI	1,00	38.900,00	38.900,00
				38.900,00

Valor homologado: 38.900,00

Santa Amélia, 08 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:025187BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio Procópio	09/05/2025	Transporte de Pacientes	SIENA	45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7F4332F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	08/05/205	Transporte de Pacientes	KWID	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:BB22C771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista	Santo Antonio da Platina	15 e 16/05/2025	EAI7510	Participar de curso de Aproveitamento do Transporte Escolar	90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C8D1838D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista	Jacarezinho	08,09,12, 13,14/05/2025	EAI7510	Transporte de Universitários	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:93C60BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	12,13,14,19, 20,21,22,23/05/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$360,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a alínea B da portaria 320/2025.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0F96CDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Jacarezinho	09/05/2025	Transporte de Atletas	BDV1B78	45,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Jacarezinho	10/05/2025	Transportar Atletas	BER4B06	45,00

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:47623DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	AGNALDO RIBEIRO	Motorista	Jacarezinho	11/05/2025	Transporte de Atletas	BER4B06	45,00
B	WALDECIR EDSON PAGLIACI	Agente Administrativo do Esporte Amador	Jacarezinho	09,10,11/05/2025	Acompanhar Atletas	ANT4495	135,00

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:64F89F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Licitação dispensável						
Número/Ano:	7/2025		**Data de abertura:**		23/04/2025		
Data adjudicação:	07/05/2025		**Data homologação:**		07/05/2025		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		Parcelada		
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim	
Objeto da licitação:							
PALESTRANTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL							
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo							
Licitante			**CNPJ/CPF**		**Total do vencedor**		
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA			55.988.235/0001-25		R$ 7.500,00		
Total:					**R$ 7.500,00**		
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - Não Exclusivo							
Código	**Descrição do item**		**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
16744	*CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Profissional com Formação Superior em serviço social e Mestrado na área para elaboração do regimento interno, realização da Palestra Magna com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e elaboração do relatório da Conferência Municipal de Assistência Social. *CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - Profissional com Formação Superior e Mestrado na área da política de assistência social e/ou na área da política dos direitos do idoso para elaboração do regimento interno, realização da Palestra Magna com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, e participação" e elaboração do relatório da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. *CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Profissional com Formação Superior e Mestrado na área da política de assistência social e/ou na área da política dos direitos da mulher para elaboração do regimento interno, realização da Palestra Magna com o tema "As mulheres, os territórios e as cidades" e elaboração do relatório da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.		UND	1,0000	R$ 7.500,0000	R$ 7.500,00	
Valor Total: R$ 7.500,00							
_____							
CLAUDIO COVRE PREFEITO							

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A2E03FA3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 7/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 7/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2025
Validade da ata: de 08/05/2025 até 08/05/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

NOVO SABER CURSO E TREINAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Profissional com Formação Superior em serviço social e Mestrado na área para elaboração do regimento interno, realização da Palestra Magna com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e elaboração do relatório da Conferência Municipal de Assistência Social. ***CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** - Profissional com Formação Superior e Mestrado na área da política de assistência social e/ou na área da política dos direitos do idoso para elaboração do regimento interno, realização da Palestra Magna com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, e participação" e elaboração do relatório da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. ***CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** - Profissional com Formação Superior e Mestrado na área da política de assistência social e/ou na área da política dos direitos da mulher para elaboração do regimento interno, realização da Palestra Magna com o tema "As mulheres, os territórios e as cidades" e elaboração do relatório da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.	Serviço - serviço	UND	1,0000	R$7.500,00	R$7.500,00

Valor total R$ 7.500,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4C407454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 73.274.169/0001-03
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2024 NIRE nº de 20/04/2009

	12/2024	12/2023
*** A T I V O ***	2.329.116,07	2.210.000,17
ATIVO CIRCULANTE	484.359,11	513.984,86
DISPONIVEL	484.359,11	513.984,86
BANCOS C/ MOVIMENTO	5.649,45	40.019,26
BANCOS C/ MOVIMENTO	5.649,45	40.019,26
SICREDI - C/CORRENTE - 30.188-4	0,00	3.621,78
BB - FUNDEB - C/C: 5829-7	1.000,00	0,00
COTA CAPITAL - SICREDI	460,00	360,00
BB - SUS - C/C: 6851-9	0,00	36.037,48
BB - SUS - C/C: 6851-9	4.189,45	0,00
BANCOS C/ APLICACAO	478.709,66	473.965,60
BANCOS C/ APLICACAO	478.709,66	473.965,60
SICREDI - C/APLIC. - 30.188-4	25.620,86	38.152,04
BB - SUS - APLIC: 6851-9	0,00	29.381,51
BB - RECURSOS PRÓPRIOS - POUP: 5015-6	12.894,25	1.961,32
BB - INDENIZAÇÃO SEED - APLIC: 12.559-8	199.544,99	204.234,50
BB - NOTA PARANÁ - APLIC: 10.133-8	2.846,56	9.097,97
BB - FUNDEB - APLIC: 5829-7	38.524,83	38.524,83
BB- FNDE/PDDE - CONT.APLIC: 14.644-7	0,40	0,15
BB POUP SAL 51 - SEED - 27.220-5	30.199,19	64.404,12
BB POUP PERC 96 - SEED - 27.220-5	127.197,79	82.260,81
BB - PROJETO FIA - C/P:13.306-X	0,00	5.948,35
BB - SUS - APLIC. 6851-9	7.695,18	0,00
BB - SEC.DE DESENV. DA FAMILIA - C/APLIC: 28.107-7	34.185,61	0,00
Ativo Não - Circulante	1.844.756,96	1.696.015,31
IMOBILIZADO	1.844.756,96	1.696.015,31
IMOBILIZADO TECNICO	1.844.756,96	1.696.015,31
IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE	483.750,92	483.750,92
COMPUTADORES	3.400,00	3.400,00
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	251.263,19	251.263,19
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	91.846,60	91.846,60

MOVEIS E UTENSILIOS	42.527,40	42.527,40
VEICULOS	41.840,72	41.840,72
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	2.433,69	2.433,69
EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	28.741,91	28.741,91
EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	4.402,00	4.402,00
EQUIPAMENTOS PEDAG. E ORTOPÉDICOS	7.854,76	7.854,76
TESTE PSICOLÓGICO	2.531,07	2.531,07
EQUIP. PEÇAS, MOTORES ELET. E AFINS	6.909,58	6.909,58
IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO	522.784,18	398.713,97
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	12.941,00	12.941,00
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	121.733,00	121.733,00
MÁQUINAS ELÉTRICAS DIVERSAS	2.010,00	2.010,00
FERRAMENTAS	2.975,56	2.975,56
MOVEIS E UTENSILIOS	55.213,67	55.213,67
TERRENOS	52.500,00	52.500,00
MOBILIÁRIO- CARTEIRAS ESCOLARES - SEED	4.120,00	4.120,00
REFRIGERADOR - FNDE/PDDE	1.150,00	1.150,00
MICROSYSTEM MP3 PLAYER - FNDE/PDDE	131,61	131,61
FOGÃO - FNDE/PDDE	710,00	710,00
DVD PLAYER - FNDE/PDDE	160,00	160,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - PERCAPITA	1.000,00	1.000,00
MAT. DE REP.E PEQ.CONST. - FNDE	10.164,98	10.164,98
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DIVERSOS - FNDE	10.950,61	10.950,61
RELÓGIO PONTO INTEGRADO ELETRÔNICO	2.100,00	2.100,00
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS - FUNDEPAR	99.996,25	99.996,25
APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DIVERSOS	14.575,00	14.575,00
MATERIAL PERMANENTE - PDDE	6.393,80	2.886,01
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	397,28	397,28
EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO	2.999,00	2.999,00
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS - FUNDEB	47.026,94	0,00
MOBILIÁRIO E GERAL - FUNDEB	13.535,48	0,00
TERRENO - 15 X 20 MT2 - FUNDEB	60.000,00	0,00
IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL	604.125,79	579.454,35
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS - PROC. DO TRABALHO	45.000,00	45.000,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	247,98	247,98
MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS - PROJ. FIA	29.423,50	29.423,50
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS - SEDS	60.000,00	60.000,00
EDIFICAÇÕES	59.981,00	59.981,00
EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO EM GERAL	19.943,99	15.327,89
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	2.455,00	2.455,00
PROD. ELETRON. E ELET. DIVERSOS	15.934,31	6.423,97

CNPJ: 73.274.169/0001-03
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2024 NIRE nº de 20/04/2009

	12/2024	12/2023
BRINQUEDOS, JOGOS E/OU OUTROS EQUIPAMENTOS	680,00	680,00
AUDIO, VIDEO E PERIFÉRICOS	12.957,00	10.712,00
INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	94.226,16	94.226,16
COMPUTADOR - SICREDI S/A	3.080,00	3.080,00
FOGÃO - SICREDI S/A	2.100,00	2.100,00
TERRENO - FUNDEB	35.000,00	35.000,00
CONSTRUÇÕES	206.806,85	206.806,85
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	11.700,00	7.990,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - NOTA PARANÁ	4.590,00	0,00
IMOBILIZADO TÉCNICO - RECURSOS PRÓPRIOS	70.706,98	70.706,98
MOVEIS E UTENSILIOS	13.657,91	13.657,91
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL	1.699,00	1.699,00
AQUISIÇÃO DE TERRENOS	52.500,00	52.500,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS	729,00	729,00
FOGÃO INDUSTRIAL	2.121,07	2.121,07
IMOBILIZADO TÉCNICO - PROJETO FIA	55.800,03	55.800,03
CAFETERIA	5.200,00	5.200,00
DATA SHOW	3.300,00	3.300,00
GELADEIRA	4.960,00	4.960,00
SALA SENSORIAL	42.340,03	42.340,03
IMOBILIZADO TÉCNICO - APLUB	15.055,61	15.055,61
EQUIP. MUSIC. E DE INST. DIVERSOS	1.090,00	1.090,00
MÓVEIS E UTENSILIOS	5.702,00	5.702,00
EQUIP. ELETRIC.E/OU ELETRONICOS DIVERSOS	8.263,61	8.263,61
IMOBILIZADO TÉCNICO - NOTA PARANÁ	9.033,45	9.033,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.433,45	7.433,45
CLIMATIZADOR - SPLIT	1.600,00	1.600,00
IMOBILIZADO TÉCNICO - FUNDEB	83.500,00	83.500,00
EQUIPAMENTO DE ENERGIA SOLAR	70.000,00	70.000,00
EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELÉTRICOS	13.500,00	13.500,00
TOTAL DO ATIVO	2.329.116,07	2.210.000,17
P A S S I V O	2.329.116,07	2.210.000,17
PATRIMONIO LIQUIDO	2.329.116,07	2.210.000,17
PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS	2.329.116,07	2.210.000,17
SITUACAO PATRIMONIAL	339.413,57	339.413,57
SITUACAO PATRIMONIAL	339.413,57	339.413,57
PATRIMONIO SOCIAL	339.413,57	339.413,57
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.989.702,50	1.870.586,60
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.989.702,50	1.870.586,60
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.989.702,50	1.870.586,60
TOTAL DO PASSIVO	2.329.116,07	2.210.000,17

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.329.116,07 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e dezesseis reais e sete centavos), e em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.210.000,17 (dois milhões e duzentos e dez mil reais e dezessete centavos).

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES:52816966968

Assinado de forma digital por MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES:52816966968
Dados: 2025.04.29 20:11:45 -03'00'

IVANIZE RIBEIRO DE

Assinado de forma digital por IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA:54138922920

SOUZA:54138922920

Dados: 2025.04.29 20:13:34 -03'00'

MARINA BERTAGLIA V. ANTUNES
Presidente
CPF 528.169.669-68

IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA

Técnica Contábil
CRC 081800/O-3

CNPJ: 73.274.169/0001-03 Consolidação: Empresa NIRE nº de 20/04/2009		Grau: 6
	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.869.706,47	1.565.972,50
RECEITAS OPERACIONAIS	1.869.706,47	1.565.972,50
RECEITAS - EDUCAÇAO	1.596.794,62	1.096.325,69
RECEITAS - EDUCAÇAO	1.596.794,62	1.096.325,69
CONVENIO - PDDE	6.830,00	6.890,00
TERMO DE COLABORAÇÃO - SEED	1.070.888,74	951.979,04
PERCAPITA - SEED	45.924,00	37.590,00
EMENDA PARLAMENTAR - FLAVIO ARNS - FNDE	0,00	99.866,65
REPASSE FUNDEB	373.152,52	0,00
TERMO DE FOMENTO Nº 930287/2022	99.999,36	0,00
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	158.781,32	316.359,19
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	158.781,32	316.359,19
SÓCIO CONTRIBUINTE - ASSOCIADOS	2.436,18	0,00
FEDERAÇÃO DAS APAES	392,85	548,82
NOTA PARANÁ	7.222,63	9.680,57
REPASSE FUNDEB	0,00	301.129,80
DOACOES RECEBIDAS - COMUNIDADE	20.239,19	0,00
DOAÇÃO COOP. SICREDI/FATES	4.000,00	5.000,00
REST. TRIB. REC. FEDERAL	3.536,81	0,00
SECRETARIA DE DESENV. DA FAMILIA	99.940,66	0,00
PROJ. VARA CRIMINAL	21.013,00	0,00
RECEITAS - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	7.537,33
RECEITAS - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	7.537,33
DOACOES RECEBIDAS - COMUNIDADE	0,00	3.051,29
RECEITAS DE PROMOÇÕES E CAMPANHAS DIVERSAS	0,00	2.856,12
SÓCIO CONTRIBUINTE	0,00	1.629,92
RECEITAS - SAÚDE	114.130,53	145.750,29
RECEITAS - SAÚDE	114.130,53	145.750,29
CREDENCIAMENTO DO SUS	114.130,53	145.750,29
RECEITA LÍQUIDA	1.869.706,47	1.565.972,50
LUCRO BRUTO	1.869.706,47	1.565.972,50
DESPESAS OPERACIONAIS	1.768.942,62	1.413.684,90
DESPESAS OPERACIONAIS	1.768.942,62	1.413.684,90
DESPESAS OPERACIONAIS	1.768.942,62	1.413.684,90
DESPESAS C/ PESSOAL	1.252.795,52	960.993,97
DESPESAS C/ PESSOAL - SAUDE	127.186,67	92.241,56
CONTRIBUICOES P/ FGTS	5.352,37	5.343,36
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	3.615,00	1.206,35
DECIMO TERCEIRO SALARIO	5.282,08	2.585,74
FERIAS	6.818,41	6.217,80
I.R.R.F.	1.599,59	376,25
MULTA S/ RESCISAO CONTRATUAL	461,12	0,00
ORDENADOS E SALARIOS	103.416,97	75.913,90
CSRF	641,13	598,16
DESPESAS C/ PESSOAL - EDUCAÇÃO	1.125.608,85	763.732,17
CONTRIBUICOES P/ FGTS - SEED	79.505,17	50.941,17
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - SEED	79.278,71	68.862,55
DECIMO TERCEIRO SALARIO - SEED	63.877,31	0,00
FERIAS - SEED	83.024,27	60.904,32
I.R.R.F. - SEED	22.755,14	10.561,02
ORDENADOS E SALARIOS - SEED	757.697,02	544.287,12
RESCISAO CONTRATUAL - SEED	2.256,93	3.642,03

13º SALÁRIO - SEED	0,00	24.533,96
CONTRIBUICOES P/FGTS - FUNDEB	3.340,77	0,00
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - FUNDEB	3.393,25	0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO - FUNDEB	1.113,71	0,00
FÉRIAS - FUNDEB	2.201,66	0,00
ORDENADOS E SALÁRIOS - FUNDEB	25.323,36	0,00
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - FUNDEB	1.841,55	0,00
DESPESAS C/ PESSOAL - ASSIST SOCIAL	0,00	47.605,64
FERIAS	0,00	3.991,43
ORDENADOS E SALARIOS	0,00	1.780,05
13º SALÁRIO- FUNDEB	0,00	4.580,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS - FUNDEB	0,00	2.956,84
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FUNDEB	0,00	3.414,11
SALÁRIOS E ORDENADOS - FUNDEB	0,00	30.882,40
DESPESAS C/ PESSOAL - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	57.414,60

CNPJ: 73.274.169/0001-03
Consolidação: Empresa Grau: 6
NIRE nº de 20/04/2009

	2024	2023
DECIMO TERCEIRO SALARIO	0,00	28.387,85
FERIAS	0,00	13.362,43
ORDENADOS E SALARIOS	0,00	15.664,32
DESPESAS GERAIS - SAÚDE	516.147,10	452.690,93
DESPESAS GERAIS - SAUDE	37.857,90	30.103,68
HOSPEDAGENS, AJUDA DE CUSTO E AFINS	3.409,41	130,00
TECIDOS, UNIFORMES E AFINS	0,00	926,53
FEDERACAO DAS APAES	339,96	327,80
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	1.037,21	80,00
MATERIAL DIDATICO EM GERAL	331,15	0,00
PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET	618,73	0,00
MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	311,15	1.568,00
PROD. AGROP. SEM. ADUBOS, FERT. VENENOS E AFINS	693,00	931,32
DESP. GERAL DE MANUT. VEICULARES	250,89	0,00
GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL	705,00	306,98
MEDICAMENTOS EM GERAL	154,60	0,00
CONSELHOS, MENSALIDADES DIVERSAS E AFINS	0,00	254,59
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	120,00	184,30
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	9.381,00	8.770,00
TAXAS E LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	137,30
DESPESAS GERAIS COM ARTES, JOGOS ESCOLARES E AFINS	1.341,96	0,00
DATAS COMEM. LEMBRANÇAS E OCASIÕES ESPECIAIS	1.988,20	533,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	807,48	320,00
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	835,34	1.849,68
MAT. DE LIMP. HIG. E CONSERVAÇÃO	0,00	1.522,83
REP. MANUT. E INST. EM GERAL	3.579,41	6.244,18
TAXAS DOC.E CART. EM GERAL	4.930,25	1.444,37
EMBALAGENS E MAT. DIVERSOS	2.214,84	0,00
PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REPAROS	0,00	902,93
RECARGA DE EXTINTORES	0,00	720,00
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	443,00	410,00
XEROX, ENC. E MAT. DIVERSOS DE ESCRITÓRIO	0,00	353,87
FLORICULTURA E AFINS	1.030,00	260,00
CAMA, MESA E BANHO	1.631,15	0,00
PROMOÇÃO DE PALESTRAS E EVENTOS	0,00	500,00
TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO	1.000,00	1.000,00
SUPRIMENTOS DE COPA, COZ. E REFEITÓRIO	0,00	426,00
CONSELHOS REGIONAIS, MENS. E AFINS	99,64	0,00
DESPESAS GERAIS COM JOGOS ESCOLARES	442,57	0,00
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	161,96	0,00
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO	349.390,73	149.204,29
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	0,00	8.490,05
MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE	0,00	24.218,00
MATERIAL PEDAGOGICO	0,00	21.772,30
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - SEED	0,00	10.029,81
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - SEED	20.755,86	74.989,12
TELEFONIA	2.495,79	2.620,40
ENERGIA ELÉTRICA	3.909,81	3.285,34
MATERIAL ESPORTIVO	0,00	1.262,72
AGUA E SANEAMENTO BÁSICO	2.145,89	1.821,54
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	284,77
EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO	0,00	430,24
CAMA, MESA E BANHO - FUNDEB	4.460,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO - PDDE	3.479,05	0,00
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE - FUNDEB	13.999,54	0,00
MAT. DE HIG. E LIMPEZA - FUNDEB	10.027,60	0,00
MAT. DE MANUT.DE BENS IMÓVEIS - FUNDEB	23.177,90	0,00
PROJETO E ARQUITETURA - FUNDEB	138.982,10	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE - FUNDEB	8.259,80	0,00
MANUTENÇÃO VEICULAR - FUNDEB	12.106,00	0,00
ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO - FUNDEB	2.695,84	0,00
TELEFONIA - PABX - FUNDEB	2.000,00	0,00
DEVOL. AO ERÁRIO PÚBLICO - FUNDEB	896,19	0,00
GEN. DE ALIMENTAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº 930287/2022	49.999,68	0,00
MAT. EDUCATIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 930287/2022	49.999,68	0,00
DESPESAS GERAIS - ASSIST SOCIAL	128.898,47	245.504,52

DESP. C/VEST. UNIFORMES E TECIDOS EM GERAL	7.578,99	7.360,00
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	72.919,46	10.162,00
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1.828,99	0,00
MATERIAL PEDAGOGICO	3.762,00	3.518,20
MATERIAL DE EXPEDIENTE	45,00	19.570,00
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.744,06	2.321,80
TECIDOS, VESTUARIO, PERSIANAS E AFINS	1.309,30	15.829,73
PROD. E/OU MAT. DE HIGIÊNE E LIMPEZA	0,00	22.994,42

CNPJ: 73.274.169/0001-03 Consolidação: Empresa NIRE nº de 20/04/2009		Grau: 6
	2024	2023
SEFA GEPR TAC RECURSO FIA	6.223,34	0,00
DATAS COMEM. LEMBRANÇAS E OCASIÕES ESPECIAIS	1.120,00	799,60
MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL	179,76	5.199,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8.339,59	0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - FUNDEB	0,00	13.816,25
MAT. DE MANUT. DE BENS IMÓVEIS - FUNDEB	0,00	118.388,79
MANUT. E REPAROS GERAL VEICULAR	0,00	4.044,00
DEVOL. SOBRAS REP. FUNDEB	0,00	6.513,92
MAQUI. E UTENS. E/OU EQUIP. ELET. DIVERSOS	7.637,03	0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	4.500,00
CURSOS, PALESTRAS, VIAGENS E AJUDA DE CUSTO	3.271,92	0,00
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	764,61	4.586,81
MAT. FORM. E OU EQUIP. TÉCNICOS EM GERAL	669,40	5.900,00
FUNDO DA JUST. DO PODER JUDICIÁRIO	1.148,02	0,00
FESTIVAL NOSSA ARTE	8.820,00	0,00
FLORES, SEMENTES, MUDAS, GRAMAS E ARRANJOS EM GERAL	1.537,00	0,00
DESPESAS GERAIS - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	27.878,44
DESPESAS GERAIS COM PROMOÇÕES	0,00	959,71
CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	31,83
BONIF, COMEM. DEC. E DATAS FESTIVAS, PRESENTES E AFINS	0,00	1.945,08
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	0,00	47,40
DESPESAS GERAIS COM VESTUÁRIO	0,00	1.923,05
DESPESAS GERAIS COM MANUTENÇÃO	0,00	1.910,00
DESPESAS COM CURSOS E VIAGENS	0,00	1.412,46
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	2.563,26
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	1.593,92
REPAROS, SERV. DE INST. E MANUT. EM GERAL	0,00	9.503,46
AJUDA DE CUSTO COM CURSOS E PALESTRAS	0,00	362,25
MAT. HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS	0,00	680,00
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	0,00	2.791,84
DESPESAS DE CARTÓRIO E REG. DIVERSOS	0,00	210,00
DESP. COM FESTIVAIS, DANÇAS, ARTE E CULTURA DIVERSAS	0,00	1.944,18
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	100.763,85	152.287,60
RECEITAS FINANCEIRAS	19.077,86	33.455,74
RECEITAS EXTRAORDINARIAS	19.077,86	33.455,74
RECEITAS FINANCEIRAS	19.077,86	33.455,74
RECEITAS FINANCEIRAS	19.077,86	33.455,74
RENDAS S/ APLICACAO FINANCEIRA	19.077,86	33.455,74
DESPESAS FINANCEIRAS	725,81	1.111,66
DESPESAS FINANCEIRAS	725,81	1.111,66
DESPESAS FINANCEIRAS	725,81	1.111,66
DESPESAS FINANCEIRAS	725,81	1.111,66
TARIFAS BANCARIAS	725,81	1.111,66
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	119.115,90	184.631,68
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	119.115,90	184.631,68

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES:52816966968

Assinado de forma digital por MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES:52816966968
Dados: 2025.04.29 20:12:01 -03'00'

IVANIZE RIBEIRO DE

Assinado de forma digital por IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA:54138922920

SOUZA:54138922920

Dados: 2025.04.29 20:12:57 -03'00'

MARINA BERTAGLIA V. ANTUNES
Presidente
CPF 528.169.669-68

IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA
Técnica Contábil
CRC 081800/O-3

CNPJ: 73.274.169/0001-03
Consolidação: Empresa Ano: 2024
Estabelecimento: 01 - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE STA - 73.274.169/0001-03

Notas Explicativas Gerais

NOTAS EXPLICATIVAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024
– CONTEXTO OPERACIONAL:
Nota 01
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 73.274.169/0001-03, CONSTITUIDA NO PERIODO DE 24/03/1993, SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL DE SAÚDE E OUTROS, EM FUNCIONAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO COMO MISSÃO, A PROMOÇÃO, ARTICULAÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AÇÕES EM DEFESA E APOIO À FAMÍLIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
SENDO UMA ENTIDADE CERTIFICADA PELO CEBAS – (CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL), ATUANDO PRIORITARIAMENTE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A APAE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES POR MEIOS DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS QUE ATENDAM À DIRETRIZES DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRIORIZANDO A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS.
– APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
Nota 02:
As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou o NBC T 10.19, e posteriormente Resolução CFC nº 1.409/12 – ITG 2002.
– RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
Nota 03:
Foi adotado no exercício o regime contábil de caixa. Nota 04:
As aplicações financeiras da entidade resultaram em um valor total de rendimentos no exercício de 2024 no montante de R$ 19.077,86.
Nota 05:
Os critérios utilizados para apuração das Receitas, Despesas, Gratuidades, Doações e Subvenções, Contribuições e Aplicações de Recursos, estão em conformidade com a NBC T – 10.19.
Nota 06:
Os valores das doações recebidas: físicas e/ou jurídicas:
PESSOAS JURÍDICAS: R$ 0,00 PESSOAS FÍSICAS: R$ 20.239,19
Nota 07:
As Receitas e valores dos auxílios e subvenções recebidos do Poder público:
Federal: R$ 6.830,00
Estadual: R$ 1.804.035,81
Nota 08:
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados por suas despesas e Investimentos Patrimoniais.
Nota 09:

CNPJ: 73.274.169/0001-03
Consolidação: Empresa Ano: 2024

EDUCAÇÃO:
Despesas com pessoal: R$ 1.125.608,85
Despesas de manutenção: R$ 349.390,73 SAÚDE:
Despesas com pessoal: R$ 127.186,67
Despesas de manutenção: R$ 37.857,90 ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Despesas com pessoal: R$ 0,00
Despesas de manutenção: R$ 128.898,47
* A APAE tem realizado revisão do processo de planejamento e adequado a gestão da instituição, buscando o fortalecimento e alinhamento de sua estratégia organizacional frente ao cenário vivenciado. Buscou-se, ainda, o mapeamento e otimização dos processos de trabalho mais relevantes, em busca de maior eficiência na realização das atividades sem perder o foco na qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual em seu ciclo de vida. Assim, a APAE de Santa Cruz de Monte Castelo, busca a excelência para se tornar uma instituição notável e preponderante na assistência social, saúde e educação. Em 2024, a APAE de Santa Cruz de Monte Castelo atendeu, diretamente, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla/transtornos Globais do Desenvolvimento em seu ciclo de vida, promovendo seu desenvolvimento global e a melhoria de sua qualidade de vida, além de apoiar e assessorar suas famílias.
Nota 10
Todas as contas de despesas da entidade registram valores de gratuidade, uma vez que não aplica em finalidade alheias a seus objetivos sociais.
Nota 11
Os valores das gratuidades concedidas em atendimento ao disposto no Inciso VI Artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, foram de R$ 1.768.942,62(Um Milhão Setecentos e Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), isto é, o total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas.
Os valores das isenções usufruídas foram:
a)Cota Patronal (INSS + SAT + Terceiros) R$ 289.534,65

ANTUNES:52816966968

MARINA BERTAGLIA VIEIRA

Assinado de forma digital por MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES:52816966968 Dados: 2025.04.30 15:26:37 -03'00'

IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA:54138922920

Assinado de forma digital por IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA:54138922920

Dados: 2025.04.30 15:27:05 -03'00'

MARINA BERTAGLIA V. ANTUNES
Presidente
CPF 528.169.669-68

IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA
Técnica Contábil
CRC 081800/O-3

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8561D86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO--EDITAL 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO 009/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 009/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2024, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação n° 009/2025 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 009/2025 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, conforme item 13 do Edital Normativo.
RESULTADO DOS CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 05 CANDIDATOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
21º	83	LUCIANA DE LIMA ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
22º	34	MARIANE CANASSA ROMERO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
23º	9	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO
24º	88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO
25º	64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

REPUBLICADO, por incorreção do resultado entrega de documentação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 08 de maio de 2025, edição nº: 3271, com o código identificador nº: 58ª5B7EE.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8613A9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **08.921.739 RUTE BONIFACIO CUPINI**, sito à Av Americo Mantovani, S/N - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.921.739/0001-48, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de decoração incluindo a locação de itens decorativos, para Eventos a serem realizados no Município de Santa Lúcia – PR.**, no valor de ***R$ 12.997,10 (Doze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

08.921.739 RUTE BONIFACIO CUPINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS Serviços de Decoração de Eventos das Secretarias Municipais compreendendo a locação dos materiais utilizados e os serviços de decoração.			UN	6,00	1.210,00	7.260,00
1	2	ARRANJO COM FLORES NATURAIS Arranjo com flores naturais para mesa principal			UN	6,00	223,00	1.338,00
1	3	ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESAS Arranjo com flores naturais para centro de mesas.			UN	8,00	43,50	348,00
1	4	DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA Decoração para mesa de honra, contendo toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da contratante, para mesa com aproximadamente 10 pessoas, incluindo capas para as cadeiras.			SR	8,00	181,00	1.448,00
1	5	TECIDOS PARA FORRAÇÃO DE AMBIENTES Tecidos para forração de ambientes para decoração.			MTS	30,00	43,50	1.305,00
1	6	DECORAÇÃO DE MESAS COM 06 CADEIRAS Decoração de mesas com 06 cadeiras, contendo o conjunto de mesa com 06 cadeiras de ferro tubular, com forro.			SR	30,00	43,27	1.298,10
TOTAL								**12.997,10**

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,sete dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E5C94567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2025 DISPENSA 04/2025 CONTRATO N° 44/2025 ID: 10249

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Fornecedor: *Domingos Cesario Debrino*
CPF/MF: 463.xxx.xxx-20
LOTE 9:

Nº	Código	Produto	Quantidade	Unidade	Preço de aquisição (R$)	
					Unitário*	Valor Total
1	74368	AF Suco de laranja integral não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto por 100 % de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Embalagem PET transparente de no mínimo 1 litros. Tampa com lacre. Contendo a informação do produto, ingredientes, tabela nutricional, valide, peso e lote do fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). A entrega do produto deverá acontecer em veículo com refrigeração. Validade miníma de 10 dias no momento da entrega.	2.000	LITRO	R$ 18,09	R$ 36.180,00
					TOTAL:	R$ 36.180,00

Valor total: R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais)
Validade: 12(doze) meses

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:26941D51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2025 DISPENSA 04/2025 CONTRATO N° 45/2025 ID: 10250

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Fornecedor: *Paulo Donizeth Debrino*
CPF/MF: 463.xxx.xxx-00

LOTE 10:

Nº	Código	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Energia	Preço de aquisição (R$)	
						Unitário*	Valor Total
1	74368	AF Suco de laranja integral não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto por 100 % de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Embalagem PET transparente de no mínimo 1 litros. Tampa com lacre. Contendo a informação do produto, ingredientes, tabela nutricional, valide, peso e lote do fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). A entrega do produto deverá acontecer em veículo com refrigeração. Validade miníma de 10 dias no momento da entrega.	2.000	LITRO		R$ 18,09	R$ 36.180,00

Valor total: R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais)
Validade: 12(doze) meses

Sarandi, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:83234AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se deu em razão do requerimento da detentora, vez que esta inicialmente solicitou substituição de marca do item a ser cancelado, no entanto, a nova marca proposta não atendeu as exigências editalícias, e dessa forma alegou não ser possível mais o fornecimento.
DO CANCELAMENTO: Por força do presente, se da por cancelado o registro de preços do LOTE 22 da Ata de Registro de Preços n.º 221/2024 ainda pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros.	Brilho Show	UNI	455,00	4,33	1.970,15
TOTAL							1.970,15

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:39248AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2024

Processo Licitatório n.º 045/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.529.715/0001-79.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com os saldos pendentes de fornecimento, nas condições ofertadas. Por tanto, modifica-se o item 1 da CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços supra.
SALDO DISPONÍVEL: Conforme exposto no item primeiro, a ARP supra possui saldos pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEERVIÇOS DE ARBITRAGEM - VOLEIBOL 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	1,00	913,00	913,00
2	1	SERV DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO MUNICIPAL 1 arbitro principal 2 arbitros assistente 1 mesario	Serviço	JG	4,00	614,00	2.456,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - VÔLEI DE AREIA 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	4,00	889,60	3.558,40
4	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - BASQUETE REGIONAL 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	12,00	888,00	10.656,00
6	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL MUNICIPAL 2 ARBITROS 1 MESARIO	Serviço	JG	7,00	323,00	2.261,00
7	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL REGIONAL 2 ARBITROS 1 MESARIO	Serviço	DIR.	3,00	877,00	2.631,00
8	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - JEPS VOLEI DE AREIA 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	2,00	757,00	1.514,00
9	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - JEPS VOLEIBOL 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	2,00	427,00	854,00
10	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES 2 ARBITROS 1 MESARIO	Serviço	DIR.	1,00	866,00	866,00
TOTAL							**25.709,40**

DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:
"1 – O prazo de vigência da presente ATA será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:27D442CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2025

Processo Licitatório n.º 206/2024 – Pregão Eletrônico n.º 120/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 48.161.151/0001-58.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato a importância de R$ 20.430,50 (vinte mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta centavos), em decorrência do acréscimo ao contrato de mais 355 (trezentos e cinquenta e cinco) unidades do lote 08 – Par de Tênis de cadarço – e 93 (noventa e três) unidades do lote 10 – Par de Tênis de velcro. Para tanto, modifica-se, o §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, e se inclui ao parágrafo unido da mesma cláusula, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do e art. 124, I, "a" da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
DO OBJETO E REQUISITOS:
O §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	MOCASSINO TÊNIS	UNI	1.776,00	45,50	R$ 80.808,00
10	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	MOCASSINO TÊNIS	UNI	466,00	46,00	R$ 21.436,00

"
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
"Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 102.244,00 (cento e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).**"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/04/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:181EEA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA OS EVENTOS FESTIVOS DO 91º ANIVERSÁRIO DA CIDADE (11ª EXPOSERTÃO)

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.245.034/0001-08, através de seu Departamento de Cultura e Turismo, torna pública a presente Chamada Pública para captação de patrocínio, através de autorização onerosa de exploração de espaço publicitário nos eventos festivos do 91ª aniversário de Sertanópolis (11ª ExpoSertão), em caráter precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, nas imediações do Lago Tabocó, entre os dias 05/06/2025 e 08/06/2025, para quem atender as condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no dia **23/05/2025 às 10:00**, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, número 342, Centro.

I – DO OBJETO:

EXPLORAÇÃO AUTORIZADA	**ITEM I**. Inserção de 10 (dez) segundos de imagem estática (sem som) apresentada pelo proponente *(16x9)*. QUANTIDADE: até 14 (quatorze) patrocinadores. PATROCÍNIO MÍNIMO: R$ 5.000,00 (cinco mil) reais. **ITEM II**. Inserção de até 30 (trinta) segundos de vídeo (sem som) apresentado pelo proponente *(16x9)*. QUANTIDADE: até 3 (três) patrocinadores. PATROCÍNIO MÍNIMO: R$ 10.000,00 (dez mil) reais. **ITEM III**. Espaço (*5mx5m*) para colocação de *stand* ou outras estruturas publicitárias, entre o acesso 2 e a praça de alimentação. QUANTIDADE: até 20 (vinte) espaços. PATROCÍNIO MÍNIMO: R$ 1.000,00 (mil) reais.
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	(Itens I e II): 1 (um) painel de LED (*4mx3m*) e 1 (um) painel de LED (*2mx2m*) localizados na extensão da festa sendo um próximo ao palco e outro próximo à praça de alimentação. A transmissão das imagens/vídeos será realizada de maneira contínua em conjunto com as ações institucionais do Município assim como de outros avisos ou conteúdos, a critério da Administração e pelo tempo unilateralmente definido. (Item III): Espaços de 5mx5m localizados entre o acesso 2 e a praça de alimentação, que poderão ser usados livremente para a colocação de *stand* ou de outras estruturas publicitárias sempre de movo a nunca exceder a área delimitada.
OBRIGAÇÃO DA AUTORIZADA	- apresentar ao Departamento de Cultura e Turismo, por suas expensas, a imagem ou vídeo que será objeto da transmissão (itens I e II) assim como indicar a estrutura que pretende instalar (item III); - realizar as alterações/modificações que a Administração, unilateralmente, assim solicitar;
VEDAÇÕES	- fica vedada a participação de pessoas físicas e a publicidade de caráter político-partidário, ilícitas e contrárias a moral e aos bons costumes.

II - DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

2.1. Local: Divisão de Assessoria e Protocolo, Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342.
2.2. Data: 23/05/2025.
2.3. Horário: 10:00h.

III – DAS VEDAÇÕES

3.1. Ficam vedadas a participação de pessoas físicas e a publicidade de caráter político-partidário, ilícitas e contrárias a moral e aos bons costumes, assim compreendidas aquelas que a Administração, motivadamente, rejeitar.

3.2. A Administração poderá alterar, por razões de conveniência e oportunidade, a localização dos painéis.

3.3. Em nenhuma hipótese haverá restituição do patrocínio.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas.

V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No dia 23/05/2025, até as 10h, os interessados deverão protocolizar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
II – contrato social ou documento equivalente, na forma da lei;
III – documento de Identificação, RG e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (BNDT);
VII – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
VIII – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

5.2. O envelope com a documentação deverá ser identificado com o nome do proponente e a que item pretende concorrer, conforme itens I, II ou III da planilha constante do objeto do presente edital.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples.

VI – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As melhores propostas serão classificadas de 1ª a 14ª para o patrocínio item I, de 1ª a 3ª para o patrocínio item II e de 1º a 20º para o patrocínio item III.

6.1.1. Para o patrocínio do item III os proponentes poderão adquirir mais de 1 (um) espaço.

6.2. Havendo empate em número superior à quantidade prevista para os itens I, II e III, os proponentes das propostas empatadas, presentes, por si ou por seus representantes/procuradores, poderão oferecer lances orais majorando a proposta apresentada para fins de desempate.

6.3. Para a hipótese anterior, os lances se farão com incremento mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

6.3.1. No caso do item III, o Município se limita a fornecer acesso à energia elétrica. Todo o mais que for necessário, deverá ser custeado pelo proponente.

6.4. Subsistindo empate, a critério da Administração, desempatar-se-ão as propostas por sorteio ou por aumento do quantitativo de patrocínios, para itens I e II.

6.4.1. Para o item III a quantidade de espaços adquiridos será considerada para efeito de desempate, de modo que a preferência também se dará pelo maior número de espaços adquiridos.

6.5. O mesmo participante poderá apresentar propostas para os itens I, II e III, caso assim deseje.

6.6. Os proponentes que ficarem acima do quantitativo mínimo, formarão lista excedente para o caso de desistência dos demais participantes ou de não pagamento do patrocínio na data aprazada.

6.7. Será lavrada ata da sessão de análise das propostas.

6.8. O valor do patrocínio proposto deverá ser recolhido, impreterivelmente, **em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da festa**, mediante boleto a ser encaminhado para a proponente.

6.9. Não realizado o recolhimento, fica o proponente excluído do certame.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Sertanópolis poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Departamento de Cultura e Turismo, devidamente fundamentado.

7.2. As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

7.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

7.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

7.6. As questões decorrentes da execução deste edital serão dirimidas administrativamente, com apoio da Procuradoria do Município.

VIII – ANEXOS

8.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Proposta e Requerimento de Inscrição.

Sertanópolis, 8 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DO PROPONENTE

NOME:	
CNPJ/MF:	
Endereço completo:	
NOME DO RESPONSÁVEL	
CPF/MF:	RG:
Cidade:	Estado:
Telefone (*WhatsApp*):	E-mail:

2 – PROPOSTA

ITEM I. Inserção de 10 (dez) segundos de imagem estática (sem som) apresentada pelo proponente *(16x9)*.	R$
ITEM II. Inserção de até 30 (trinta) segundos de vídeo (sem som) apresentado pelo proponente *(16x9)*.	R$
ITEM III. Espaço (*5mx5m*) para colocação de *stand* ou outras estruturas publicitárias, entre o acesso 2 e a praça de alimentação.	R$

Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse em participar do 91º Aniversário da Cidade (11ª EXPOSERTÃO), como patrocinadores, conforme proposta acima, e declaramos estar cientes e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público 006/2025, ao qual aderimos e concordamos totalmente.

Declaramos que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Sertanópolis de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

Sertanópolis, _____/_____/_____.

PROPONENTE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:109D48BE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BLACK T-SHIRT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de ração aos animais que necessitam de suporte terapêutico, bem como aqueles que residem no Canil Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BLACK T-SHIRT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ/CPF: 39.344.423/0001-64

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Ração úmida sabor frango para cães adultos, patê, lata 280g. Marca: Pedigree	LA	72	R$ 9,90	R$ 712,80

Valor Total Homologado - R$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:720C3876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina		Abril de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	62.659,60	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.805,95	70.465,55
Déficit		70.465,55			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		70.465,55	Totais		70.465,55

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	70.465,55
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-

Déficit	70.465,55		
Total	70.465,55	Total	70.465,55

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 27m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:22998E96

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			70.465,55
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		62.659,60	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		62.659,60	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.450,99		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.208,61		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.805,95	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.805,95	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	320,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.725,32		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,73		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	479,90		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	880,00		
	Total da Unidade Orçamentária			70.465,55
	Total do Órgão			70.465,55
	Total Geral			70.465,55
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 29m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:06A3ED94

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II A

da Despesa por Unidades Orçamentárias				
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Abril de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	62.659,60		7.805,95	70.465,55
Total	62.659,60		7.805,95	70.465,55
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- T O T A I S ----------		Total Geral	
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.465,55		70.465,55	
Total	70.465,55		70.465,55	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 30m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:EA8C251E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina Abril de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		70.465,55		70.465,55
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		70.465,55		70.465,55
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		70.465,55		70.465,55
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		70.465,55		70.465,55
Total Unidade Orçamentária.....			70.465,55		70.465,55
Total do Órgão			70.465,55		70.465,55
Total Geral			70.465,55		70.465,55
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 31m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:15D20EED

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Programa de Trabalho de Governo					
Camara Municipal de Sulina Demonstrativo de Funções, Subfunções e			**Programas por Projetos, Atividades e O.E.**		
Abril de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		70.465,55		70.465,55
01.031.0000	Ação Legislativa		70.465,55		70.465,55
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		70.465,55		70.465,55
Total		0,00	70.465,55		70.465,55
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 34m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D6B63BF4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas				
Camara Municipal de Sulina	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	70.465,55		70.465,55
01.031.0000	Ação Legislativa	70.465,55		70.465,55
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	70.465,55		70.465,55
	Total	70.465,55		70.465,55
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 35m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:71D27220

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Demonstrativo da Despesa por Funções			**Folha: 1**
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	70.465,55	70.465,55

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções**	**Folha: 2**
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
---------- **Resumo** ----------		
Função		**Despesa Executada**
01 Legislativa		70.465,55
Total Geral		70.465,55
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 36m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:74184B6A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Camara Municipal de Sulina	**Meses 4-4 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		------ **A u t o r i z a d a** ---			**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe-ciais e Extra- Ordinários**	**Total**		
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	70.465,55	1.434.446,95
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	70.465,55	1.434.446,95
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	70.465,55	1.434.446,95
0101.01031						
Ação Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	70.465,55	1.434.446,95
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	70.465,55	1.434.446,95
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	70.465,55	1.434.446,95

300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	70.465,55	1.283.955,70
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	62.659,60	932.897,90
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	62.659,60	932.897,90
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.337,50	0,00	810.337,50	55.450,99	754.886,51
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	7.208,61	178.011,39
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	7.805,95	351.057,80
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	7.805,95	351.057,80
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	900,00	56.981,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	320,00	80.713,75
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.728,75	0,00	34.728,75	4.725,32	30.003,43
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	500,73	80.533,02
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	479,90	68.977,60
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.576,25	0,00	11.576,25	880,00	10.696,25
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orçamentária.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	70.465,55	1.434.446,95
Total Órgão.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	70.465,55	1.434.446,95
Total Geral.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	70.465,55	1.434.446,95

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 37m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:143D6399

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Abril de 2025				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	281.137,02	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**281.137,02**	**281.137,02**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Sulina						R$ 1,00
Estado do Paraná						
Período: Abril de 2025						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.354.421,25**	**1.354.421,25**	**302.688,01**	**281.137,02**	**281.137,02**	**1.051.733,24**
Pessoal e Encargos Sociais	995.557,50	995.557,50	250.652,52	250.652,52	250.652,52	744.904,98
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	358.863,75	358.863,75	52.035,49	30.484,50	30.484,50	306.828,26
Despesas de Capital (IX)	**150.491,25**	**150.491,25**	-	-	-	**150.491,25**
Investimentos	150.491,25	150.491,25	-	-	-	150.491,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**302.688,01**	**281.137,02**	**281.137,02**	**1.202.224,49**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**302.688,01**	**281.137,02**	**281.137,02**	**1.202.224,49**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**302.688,01**	**281.137,02**	**281.137,02**	**1.202.224,49**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Sulina — R$ 1,00

Estado do Paraná

Período: Abril de 2025

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D6458E46

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Sulina

Estado do Paraná

Período: 01/04/2025 até 30/04/2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

INGRESSOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**900.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	900.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**12.678,54**	**129.310,39**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.509,51	120.812,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		169,03	8.497,88
Saldo do Período Anterior (V)		**37.264,50**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		37.264,50	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**149.943,04**	**1.029.310,39**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**70.465,55**	**712.840,76**
Recursos Não Vinculados		**70.465,55**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**712.840,76**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	712.840,76
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**187.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	187.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**15.614,51**	**129.310,39**
Despesa Anterior Paga		2.935,97	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.678,54	129.310,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**63.862,98**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		63.862,98	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**149.943,04**	**1.029.310,39**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:FBC0333C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 30/04/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		63.862,98	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		63.862,98	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.394,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.394,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		**188.257,51**	**124.394,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		63.862,98	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		188.257,51	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**188.257,51**	**124.394,53**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2025	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		63.862,98	0,00
Ativo Permanente		124.394,53	124.394,53
Total do Ativo		**188.257,51**	**124.394,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		21.550,99	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**21.550,99**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**166.706,52**	**124.394,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		23.536,40	34.917,20
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**23.536,40**	**34.917,20**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2025	
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		185.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(142.688,01)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		42.311,99	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:A5A6F1CB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 1º Quadrimestre de 2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	345.000,00	900.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		345.000,00	900.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	254.172,52	639.894,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	26.964,50	65.748,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	187.159,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00

Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		281.137,02	892.802,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**63.862,98**	**7.198,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	7.198,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 48m.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	345.000,00	900.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	345.000,00	900.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 48m.		

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	221.591,36	580.399,00
Encargos Patronais	29.061,16	51.938,34
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.520,00	7.556,98

Pessoal e Encargos	254.172,52	639.894,32
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.535,95	10.224,40
Serviços	23.428,55	55.524,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	26.964,50	65.748,44
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 48m.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	187.159,24
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	187.159,24
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 48m.		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 48m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F4F91963

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Demonstração da Dívida Fundada				
Abril de 2025				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	62.659,60	62.659,60	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	10.741,92	10.741,92	-
TOTAL	-	73.401,52	73.401,52	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 49m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:8BCBC4D1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Abril de 2025				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	24.486,96	(2.935,97)	0,00	21.550,99
Subtotal (II)	24.486,96	(2.935,97)	0,00	21.550,99
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	24.486,96	(2.935,97)	0,00	21.550,99
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	55.450,99	55.450,99	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	518,70	518,70	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	6.689,91	6.689,91	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	10.741,92	10.741,92	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	0,00	73.401,52	73.401,52	0,00
Depósitos				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
CRESOL	0,00	1.583,34	1.583,34	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	169,03	169,03	0,00
PESSOA FISICA	0,00	5.672,49	5.672,49	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	3.648,75	3.648,75	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	104,93	104,93	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	12.678,54	12.678,54	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	24.486,96	83.144,09	86.080,06	21.550,99

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D2F671E1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Período: Abril de 2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**100.169,03**
Transferências recebidas		100.000,00
Outros ingressos operacionais		169,03
Desembolsos		**73.570,55**
Pessoal e demais despesas		60.892,01
Outros desembolsos operacionais		12.678,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**26.598,48**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**26.598,48**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		37.264,50
Caixa e Equivalente de caixa final		63.862,98
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 52m.		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Abril de 2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	100.000,00
Total das transferências recebidas	**100.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Abril de 2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	60.892,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**60.892,01**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mai/2025, 07h e 52m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:90B42218

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina				UF: Estado do Paraná					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Abril de 2025									
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.394,53**	**0,00**	**124.394,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D4616DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 63/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025, o(s) participante(s):

395384 - 58.936.720 ROMILDA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇOS DE PREPARADOR DE ALIMENTOS, COZINHAR E PREPARAR ALIMENTAÇÃO CONFORME CARDÁPIO PREPARADO POR PROFISSIONAL CONPETENTE DA SECRETARIA. OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. ATENDER NR-1, NR-2, NR-6 E NR-12.	DIÁRIA		146	R$120,00	R$17.520,00
				Total Fornecedor:	R$17.520,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9F6377E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Homologação das Inscrições Homologadas do PSS n° 001/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL AUDITOR, MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a **o Resultado Final das Inscrições Homologadas do PSS n° 01/2025 após recursos**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1Doc	Nome	Cargo	Data Nasc
925	Abel Rudiak dos Santos	Auxiliar Administrativo	25/07/2001
1.000	Ada Abreu de Moraes	Medico Clinico Geral	16/07/1963
990	Adriane Aparecida dos Santos	Auxiliar Administrativo	07/06/1978
982	Aguida Rech Marcondes	Médico Veterinário	05/02/1994
1.316	Alana de Oliveira Pereira	Enfermeiro	30/05/1996
1.270	Alana Dina Valentim Cleve	Médico Veterinário	18/05/1999
1.296	Alana Gomes da Costa	Auxiliar Administrativo	20/05/2004
1.121	Alessandra Leticia de Araujo	Médico Clínico Geral	20/04/1998
1.025	Alessandra Silva Da Luz	Enfermeiro	01/12/1986
1.340	Alessandra Sterza	Médico Veterinário	11/06/1985
1.094	Aline Denise Machado Schinemann	Pedagogo	13/04/1991
1.332	Aline Magalhães Rebouças Schalanski	Medico Clinico Geral	23/12/1985
1.084	Aline Soares Neckel	Enfermeiro	18/06/2000
1.367	Amanda Socoloski	Médico Veterinário	21/06/2000
1.043	Amanda Carmen Charalo	Médico Veterinário	03/02/1995
1.343	Amanda Rafaela Camargo	Pedagogo	08/03/1998
1.302	Ana Carolina da Silva Venancio	Médico Veterinário	19/06/2002
1.368	Ana Esther Tussolini Marcon	Médico Clinico Geral	25/01/2000
1.307	Ana Lucia Americano Mendes Rodrigues	Auxiliar Administrativo	25/07/1983
1.069	Ana Paula Caetano Machado	Pedagogo	19/04/1997
1.054	Anaide Terezinha Torteli	Pedagogo	05/01/1973
936	Ananias Rodrigues da Silva Junior	Auxiliar Administrativo	28/05/2000
1.120	Anderson Rogério Floriano	Médico Veterinário	22/04/1983
1.090	Andre Peron Eurich	Enfermeiro	27/09/1995
929	Andreia do Rossiu Fogues	Enfermeiro	05/07/1976
1.055	Andreia Korobinski	Pedagogo	05/12/1975
1.103	Andressa Alberti	Médico Clínico Geral	22/03/1995
1.041	Andressa Cristina Santos	Médico Clinico Geral	05/04/2000
904	Andressa Luiza Fiuza Venek	Auxiliar Administrativo	15/09/2005
1.076	Angela Rafaela Berlatto	Médico Clinico Geral	12/11/1997
1.373	Angelica Hass Zanoni	Psicólogo 40h	08/09/1995
1.233	Angelina Paola Almada de Oliveira	Médico Veterinário	10/08/1995
1.268	Annaís Cordeiro Frutuoso	Psicólogo 20h	08/12/1993
847	Ariani da Silva	Psicólogo 20h	09/05/1992
1.303	Barbara Luiza Kuç	Médico Veterinário	18/07/1996
1.377	Brenda Wettmann de Lima	Médico Veterinário	07/04/0200
1.127	Bruna Fernanda Stoll	Médico Veterinário	04/04/1996
938	Bruna Souza Moreira	Médico Clínico Geral	28/08/1995
1.309	Camila Silva de Carvalho Costa	Médico Veterinário	01/05/1990
1.083	Carla Marianne Ferreira Bona	Psicólogo 40h	15/09/1995
1.353	Carlo Giovanni Guarienti	Médico Veterinário	05/03/1994
868	Caroline Czusz Machado	Auxiliar Administrativo	03/02/2006
1.292	Caroline Patrícia Paim	Psicólogo 20h	03/03/1993
1.295	Catia Bueno Ida	Pedagogo	17/03/1982
924	Célio Roberto Vivi	Educador Físico	13/06/1991
903	Christian Carpeggiani Giotto	Médico Veterinário	01/09/1997
1.297	Cirlene Aparecida Gonçalves de Lara	Psicólogo 40h	08/09/1989
959	Claudiomiro Santos Lima	Pedagogo	19/08/1971
890	Cleber de Oliveira Lima	Médico Veterinário	28/04/1991
970	Cleilson da Silva Rodrigues	Auxiliar Administrativo	03/03/1996
1.365	Cristian Ricardo de Deus	Enfermeiro	16/09/1986
1.327	Daiane da Silva Gonçalves	Enfermeiro	17/07/1988
1.073	Daiane Dirings	Pedagogo	16/03/1990
941	Daisy Gaitkoski Ferreira	Cirurgião Dentista Endodontia	22/03/1995
1.324	Daniel Artmann	Auxiliar Administrativo	25/06/1979
1.248	Danieli Aparecida dos Santos	Enfermeiro	15/06/1979
1.192	Danilo de Oliveira Almeida	Pedagogo	27/10/2000
975	Delcio Luiz Mores	Psicólogo 40h	05/10/1965
1.275	Dener Brandelero	Medico Clinico Geral	16/07/1997
1.285	Diego Eifler Bagio	Auxiliar Administrativo	01/03/1986
1.009	Diego Jose da Rosa	Educador Físico	07/03/1992
1.066	Diego Natanael da Luz	Auxiliar Administrativo	25/12/1983
1.148	Diógenes Adriano Duarte Santana	Médico Veterinário	15/01/1994
1.080	Divaneza Aparecida Ligoski Barbosa de Lara	Auxiliar Administrativo	05/06/1986
1.261	Douglas Rodrigues Maria	Educador Físico	19/01/1997
1.310	Ediane Lichinski Simão	Psicólogo 20h	11/09/1991
1.335	Edicleia Kelner de Paula	Psicólogo 20h	21/02/1995
852	Edilvan Rodrigues Ferreira	Auxiliar Administrativo	18/09/2006
1.023	Edina Aparecida Gomes	Enfermeiro	18/10/1985
1.088	Edna Maria Fagundes	Assistente Social	18/16/1971
1.075	Eduarda Felchak Caldas	Enfermeiro	17/09/2000

1.202	Eduarda Jamile Anselmo Mosso	Médico Clinico Geral	20/12/1996
1.322	Eduardo Takiro Takeuchi	Medico Clinico Geral	17/03/1961
1.149	Elcimari Araujo	Pedagogo	20/03/1961
1.095	Eliane Aparecida Kloster	Educador Físico	13/07/1991
1.346	Eliane Aparecida Michelon	Psicólogo 40h	06/07/1982
1.272	Elis Cristiny Garcia	Auxiliar Administrativo	27/01/2001
1.153	Elisangela Bigonha de Araujo	Psicólogo 40h	03/03/1977
1.050	Elison de Matos Leão	Pedagogo	01/09/1999
1.323	Eloisa Maria dos Santos	Enfermeiro	25/01/2000
922	Emanuelle Seguro	Pedagogo	05/11/1986
1.224	Emily Silvestre Gevenka	Psicólogo 40h	14/12/2002
1.265	Eric Antônio Anatriello	Médico Veterinário	19/07/1983
1.237	Evelin Cris Gonçalves	Auxiliar Administrativo	03/07/1997
940	Fabrício da Rosa Orihuela	Enfermeiro	02/11/1979
1.314	Felicio Alcântara Prates	Educador Físico	10/12/1980
1.321	Fernanda Antunes da Silva Souza	Enfermeiro	11/02/1988
1.037	Fernanda Cristina Foletto	Técnico em Edificações	03/03/1987
1.374	Fernanda Gabriel	Médico Veterinário	18/10/1987
1.326	Fernanda Silva Jardim	Medico Clinico Geral	19/05/1996
1.337	Flavia Kelniar	Auxiliar Administrativo	24/08/1999
1.376	Franciele Maria Peske Neumann	Assistente Social	13/05/1998
948	Francieli Rebonatto Machado	Enfermeiro	01/09/1986
1.334	Francielli Moro	Médico Veterinário	27/01/1987
875	Gabriel Aurélio Dutra Bassetto	Medico Clinico Geral	30/01/1990
1.014	Gabriel Kriger Costa Gusmão	Médico Veterinário	24/12/2001
1.286	Gabriela de Oliveira Santos	Enfermeiro	24/03/1998
950	Gabrielly Karolina Barbosa Portela	Auxiliar Administrativo	12/05/1999
951	Gabriely Dallabrida	Médico Clínico Geral	13/04/1998
899	Genildo Assis de Paula	Auxiliar Administrativo	21/06/1987
1.361	Geovana Dias Salvador	Médico Clinica Geral	08/07/1998
877	Geovana Ferraz kruschelski	Médico Veterinário	17/11/2001
1.099	Geovana Kruschelski	Médico Veterinário	17/11/2001
1.320	Geovane Szymonek	Pedagogo	04/-08/1991
1.349	Giovanna Medlo Barrozo	Enfermeiro	13/10/2000
1.106	Giovanna Sanches da Nóbrega	Médico Veterinário	13/04/1997
1.053	Gissele Bussoloto Eder	Enfermeiro	15/12/1981
1.212	Hamanda Conrado Cordeiro	Auxiliar Administrativo	14/03/1995
980	Heloísa Victória Nardoni e Silva	Médico Clínico Geral	27/02/1998
1.199	Hermes Ferreira Guedes	Médico Clinico Geral	06/08/1979
942	Iêda Matilde Guimarães de Almeida	Assistente Social	31/03/1975
850	Isabela Fávero Pires	Médico Clínico Geral	28/12/1999
1.290	Isabela Macedo Ribas	Medico Clinico Geral	24/09/1997
918	Isabela Pereira	Auxiliar Administrativo	24/09/2001
869	Isabelle Canal Nascimento Landgraf Messa	Médico Clínico Geral	15/10/1977
956	Izabela Gabriela Rodrigues da Silva	Médico Veterinário	07/12/1997
1.036	Ivan Farias Barreto	Psicóloga 40h	27/07/1986
843	Ivone regina de Oliveira	Auxiliar Administrativo	05/08/1994
1.273	Izabel Mendes Rodrigues	Enfermeiro	17/08/1992
1.082	Iziquiel Machado	Médico Veterinário	03/12/1993
1.319	Jaine Andressa dos Santos Lima	Psicólogo 20h	08/09/1993
927	Jaine Pruchniak	Assistente Social	17/01/1995
1.191	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	Pedagogo	14/08/1970
1.187	Janete Aparecida Iasuniki	Auxiliar Administrativo	16/02/1972
1.293	Jennifer Ravarena	Enfermeiro	22/12/1997
1.312	Jéssica Alves Pinheiro da Silva	Psicólogo 40h	15/11/1994
1.087	Jessica Alves Silvestre	Auxiliar Administrativo	27/10/2003
840	João Vitor Rodrigues Pereira	Auxiliar Administrativo	19/07/1998
1.005	Joelma Limeira da Rocha	Psicólogo 40h	15/09/1985
893	Joilson Alves de Morais Júnior	Enfermeiro	13/02/2001
1.359	Joraima Silva de Jesus	Educador Físico	13/05/1985
1.347	José Aparecido Osilhiri Junior	Médico Veterinário	04/12/1990
887	José Carlos Campos do Nascimento	Médico Veterinário	21/08/1987
926	Josiane Bini	Psicólogo 20h	20/08/1976
1.345	Josiane Maria dos Santos	Pedagogo	21/05/1988
1.277	Josiane Otalakoski Gomes	Pedagogo	30/01/1995
1.013	Josiane Vaiz Kuchla	Assistente Social	03/01/1991
1.198	Jucimara Tonon Bernardino	Auxiliar Administrativo	30/05/2003
1.012	Júlia Iracema Moura Pacheco	Médico Veterinário	29/07/1996
1.263	Juliane Fernanda Ribeiro de Souza	Psicólogo 40h	22/08/1997
1.158	Kamylla Almeida Pilati	Educador Físico	03/03/1988
1.370	Karen Emanuelly de Matos	Assistente Social	27/04/2003
1.348	Karen Falchini Marcantes	Medico Clinico Geral	14/06/1997
1.204	Karime Macedo Semaan	Medico Clinico Geral	09/12/1997
1.289	Kauane Oliveira Campos	Auxiliar Administrativo	17/04/2004
1.379	Kellen Cristina Fernandes de Oliveira	Psicóloga 40h	01/07/1985
1.172	Kelvin Frederico Neumann dos Santos	Enfermeiro	29/08/1995
1.287	Kemyli de Mattos	Auxiliar Administrativo	17/06/2004
1.318	Ketlin Cristiane Madureira	Psicólogo 20h	01/05/1986
1.358	Laise Rafaela Sila	Assistente Social	30/10/1981
1.259	Larissa Bruschi Padilha dos Santos	Pedagogo	02/01/1989
1.298	Larissa de Andrade	Médico Clínico Geral	02/09/1996
1.049	Larissa Gonçalves da Silva	Assistente Social	23/07/1999
973	Larissa Maria Knupp da Luz	Enfermeiro	24/05/1999
871	Larissa Nascimento de Souza	Médico Clínico Geral	14/12/1986
1.284	Larissa Pereira Milani	Psicólogo 20h	12/04/1999
842	Larissa Woiciechovski Pacheco	Auxiliar Administrativo	20/03/2007
1.152	Laryssa Karas	Psicólogo 20h	10/04/1985
1.016	Ledinei de Fatima Pereira Fernandes	Enfermeiro	02/03/1987
1.126	Leia Alves de Oliveira Borkowski	Pedagogo	30/03/1994

1.252	Leidiana Matos Geraldo	Médico Clínico Auditor	11/11/1979
1.300	Leticia dos Reis Jacques	Médico Veterinário	05/01/1998
1.372	Lidia Vereia de Campos	Pedagogo	15/12/1963
974	Lorayne Sahd Przytocki	Assistente Social	26/06/1990
1.311	Loriany Silva Nascimento	Pedagogo	22/04/1994
965	Luana Mayara Ferreira da Silva	Psicólogo 40h	26/09/1995
1.220	Luanna Kruger dos Santos	Psicólogo 40h	20/11/1995
1.189	Lucas Costa Germano	Médico Clinico Geral	12/10/1994
981	Lucia Aparecida Pereira	Enfermeiro	31/08/1968
1.254	Luciane Cristina Mota Ribas	Médico Veterinário	26/02/1982
1.097	Lucimara do Rocio Rocha	Pedagogo	13/08/1981
984	Maíra Moreira Santos	Médico Veterinário	04/08/1991
848	Maize de Almeida Zeni	Pedagogo	27/12/1992
1.241	Manoelita de Lima Gandine	Assistente Social	16/10/1980
1.046	Marcio Carvalho Fernandes	Auxiliar Administrativo	15/06/1977
1.366	Marcos Antonio Marques Junior	Médico Clínico Geral	09/09/1987
1.044	Marcos Morski Maciel	Médico Veterinário	30/05/2001
1.375	Maria Candida Cedorak	Enfermeiro	03/12/2001
874	Maria Adriane Melo de Oliveira	Médico Clínico Geral	18/11/1996
964	Maria Julia Plavak	Pedagogo	30/09/2002
845	Maria Julia Vellasco Judson	Médico Veterinário	04/08/1990
1.101	Maria Paula de Oliveira Fidalgo	Enfermeiro	04/04/1998
1.331	Mariana Agracia Prado Rodacki	Psicólogo 20h	21/02/1996
1.225	Marinês Silveira Marcondes	Psicólogo 40h	24/01/1985
1.139	Maristela Nogueira Martins Kloster	Auxiliar Administrativo	25/05/1976
1.161	Marlene Dasko	Enfermeiro	19/05/1974
1.003	Mery Cristina Jensen Pittner	Pedagogo	28/07/2000
1.364	Michel Pereira De Souza	Médico Veterinário	25/08/1975
1.096	Michele Kosniyzeko dos Santos	Psicólogo 20h	14/10/1999
1.306	Micheli Johann Figueiredo	Assistente Social	07/06/1989
1.048	Milena Pereira Coppola	Médico Veterinário	10/07/1985
1.018	Murilo Galhart Pacheco	Medico Clinico Geral	19/03/1996
1.232	Natália Cardoso de Oliveira	Médico Veterinário	06/07/1989
1.283	Nathalie Caroline Machado	Psicólogo 20h	10/11/1999
1.355	Natielli Ribeiro	Médico Veterinário	11/08/1998
1.363	Osni José de Ramos	Enfermeiro	20/08/1986
1.239	Pablo dos Santos Ribas	Pedagogo	12/09/1990
1.305	Paula Caroline Lepamara	Auxiliar Administrativo	30/09/2000
1.330	Paula Juliana Marsolla	Psicólogo 20h	09/11/1989
1.269	Pedro Gresili	Técnico em Edificações	23/04/1980
1.222	Rafael Igor Mattei	Médico Veterinário	10/02/1994
943	Raquel de Faria Silva	Médico Clínico Geral	22/07/1985
1.155	Renata Ramos de Oliveira	Médico Clínico Geral	02/07/1997
1.357	Roberta Sousa de Oliveira	Auxiliar Administrativo	23/06/1998
1.383	Robson Luiz De Bastos Silvestri	Pedagogo	06/11/1985
1.317	Rodrigo Costa Ferreira	Médico Veterinário	30/07/1979
1.078	Ronisi de Oliveira Lutz	Assistente Social	16/08/1977
1.118	Rosa Lucimara Ribeiro	Pedagogo	25/08/1979
1.256	Rosangela Romanichen	Médico Veterinário	17/09/1991
1.093	Roseli Terezinha Gobbi	Pedagogo	03/03/1971
1.313	Rosilene Ida Mazur	Psicólogo 20h	19/05/1981
1.141	Rozimere Lopes de Carvalho	Auxiliar Administrativo	23/06/1996
1.280	Sabrina dos Anjos	Auxiliar Administrativo	16/12/2001
1.350	Sabrina Karas Ribeiro	Enfermeiro	02/01/2002
1.077	Sabrina Rosa	Psicólogo 20h	26/05/2000
909	Sallene da Silva Maciel	Médico Veterinário	29/08/1983
1.114	Samir Macedo Semaan	Medico Clinico Geral	29/12/1999
1.137	Samira Pereira Tluscik	Pedagogo	28/11/2001
1.257	Sandra Navarro Ramalho	Pedagogo	19/07/1971
879	Sara Gomes Gralaki	Médico Clínico Geral	26/07/1995
851	Shaiane Cristine Stoski Moreira	Pedagogo	03/04/1990
900	Simone Batista da Fama	Auxiliar Administrativo	03/09/1987
1.040	Simone de Fátima Corrêa	Auxiliar Administrativo	21/12/1987
1.181	Sthefanie Oliveira de Moura Borcard	Médico Veterinário	09/10/1990
1.329	Sueli Adriana Ferreira	Enfermeiro	20/01/1978
958	Tainara Kelly Goldacha	Auxiliar Administrativo	08/03/2006
1.119	Tainara Manfrin Mello Machado	Auxiliar Administrativo	16/02/1997
1.186	Taine Letícia Dlugoviet	Pedagogo	02/07/1996
917	Tais Lima Penga	Enfermeiro	27/01/1995
838	Tanatã Rosendo de Almeida	Auxiliar Administrativo	26/05/2000
1.074	Tathyane Chudzik Cardoso Fiuza	Pedagogo	04/01/1989
1.135	Tatiane Dassoglio	Psicólogo 20h	13/01/1995
1.266	Tatiane Monteiro Caldas	Médico Veterinário	06/03/1992
1.333	Thais Fernanda Kosak	Psicólogo 20h	07/09/1999
1.315	Thalia Daiane Saidel Pedroso	Medico Clinico Geral	09/09/1999
1.223	Thalita de Araujo Bahls Silva	Psicólogo 20h	07/09/1987
1.336	Thalita Venâncio Batista	Enfermeiro	02/10/2001
1.282	Thamiriz Yuriko Shimazaki Takach	Médico Veterinário	27/04/1993
1.011	Thatyane da Silva	Medico Clinico Geral	03/08/1984
882	Thiago Ribeiro Pereira	Auxiliar Administrativo	21/11/1993
892	Thomas Edson da Silva Fagundes	Auxiliar Administrativo	25/05/2004
912	Tiago Miranda Paulowski	Analista de Sistemas	14/06/1995
853	Tony Hiroshi Katsuragawa	Médico Clínico Geral	05/08/1963
1.150	Valéria Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo	23/02/1993
901	Vanderleia Tomel Reinauer	Auxiliar Administrativo	03/09/1986
1.213	Vanderleia Tomel Reinauer	Auxiliar Administrativo	03/09/1986
1.382	Vanusa Aparecida Vaz	Psicóloga 40h	03/01/1975
1.081	Verediane Galvão Fonseca	Enfermeiro	21/11/2000
949	Vitoria Gabrielle Andreote dos Santos Pinto	Enfermeiro	03/03/1999

1.362	Vivane de Souza Ketes	Médico Clínico Geral	12/11/1987
878	Viviane Clementina de Lara Pinto	Médico Veterinário	03/05/1982
1.079	Viviane de Cacia Buhrer Procopio	Auxiliar Administrativo	30/05/1988
908	Wildson Cardoso Assunção	Psicólogo 40h	28/02/1993
962	William Ludvic Sedor Schab	Médico Veterinário	18/09/1999
1.351	Willian Antonio Cabral da Silva	Médico Clínico Geral	29/11/1991
1.092	Willian Daniel Pavan	Médico Veterinário	24/06/1987
1.218	Zeni de Lima Lopes	Psicólogo 40h	22/01/1982

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

1Doc	Nome	Cargo	Data Nasc	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1.010	Agatha Melissa Niedermayer Martelo	Médico Clínico Geral	03/04/1996	Não apresentou certificado de graduação
867	Alessandra de Souza Prestes	Auxiliar Administrativo	15/06/1985	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.338	Alessandra Gaioski	Auxiliar Administrativo	09/06/1991	Documentação juntada fora do prazo
1.243	Alessandro Santos Costa	Psicólogo 20h	14/06/1987	Não apresentou certificado de graduação
1.200	Aline Saruva de Oliveira Juk	Enfermeiro	19/02/1993	Não apresentou certificado de graduação
1.019	Ana Claudia da Cruz Binde	Auxiliar Administrativo	12/07/1994	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.356	Ana Livia da Silva Miranda	Auxiliar Administrativo	15/07/2006	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.369	Anna Lucia da Silva Krechinski	Cir. Dentista Endodondia	10/07/2002	Não apresentou especialização em Endodontia
1.112	Andriele Pereira	Técnico em Edificações	23/09/1992	Não apresentou certificado de Técnico em Edificações
971	Aparecida Ferreira de Carvalho	Pedagogo	07/03/1973	Não apresentou certificado de graduação
939	Aracelle Yuki Takase	Psicólogo 40h	12/09/1983	Não apresentou certificado de graduação
967	Brenda Ayumi Tsukamoto	Médico Clínico Geral	23/01/1998	Não apresentou certificado de graduação
952	Breno Gabriel Ferreira Fagundes	Psicólogo 40h	07/05/1994	Não apresentou certificado de graduação
1.047	Bruna Caroline Sacchet	Médico Clinico Geral	06/07/1995	Não apresentou certificado de graduação
1.344	Camila Vieira Magalhães	Medico Clinico Geral	15/10/1996	Não apresentou certificado de graduação
1.195	Cândida Mirela Aires de Oliveira	Assistente Social	08/11/1983	Não apresentou certificado de graduação
1.024	Carla Marianne Ferreira Bona	Psicólogo 40h	15/09/1995	Inscrição em duplicidade, sendo considerada a 1.083
841	Caroline Czusz Machado	Assistente Social	03/02/2006	Não apresentou certificado de graduação
1.291	Caroline Patrícia Paim	Psicólogo 20h	03/03/1993	Inscrição em duplicidade, sendo considerada a 1.292
1.197	Caroline Soares Couto	Auxiliar Administrativo	29/12/1997	Alguns arquivos não abriram e não consta certificado de Ensino Médio
1.274	Dalila de Jesus de Arruda Luiz	Auxiliar Administrativo	09/08/1969	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.196	Daniela Fernandes dos Santos Artigas	Psicólogo 20h	15/08/1973	Não apresentou certificado de graduação
1.339	Daniella Moreira Lima	Psicólogo 40h	07/03/1995	Não apresentou certificado de graduação
1.240	Davi Fernando Santos Silva	Auxiliar Administrativo	17/03/1992	Não apresentou certificado do Ensino Médio
934	Debora Carolina mendes de Jesus	Auxiliar Administrativo	18/11/1994	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.042	Edinilsa Silva de Souza	Enfermeiro	19/11/1970	Não apresentou certificado de graduação
988	Elisangela Bigonha de Araujo	Psicólogo 40h	03/01/1977	Inscrição em duplicidade, sendo considerada a 1.153
945	Emili dos Santos Tratch	Auxiliar Administrativo	04/01/2006	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.276	Esmael Alves Bonifacio	Médico Veterinário	17/01/1997	Não apresentou certificado de graduação
1.378	Fernanda Brugg	Enfermeiro	28/05/2022	Não apresentou certificado de graduação
1.325	Fernanda Silva Jardim	Medico Clinico Geral	19/05/1996	Inscrição em duplicidade sendo considerada a 1.326
1.194	Franciele Aparecida Malovany	Auxiliar Administrativo	01/13/1993	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.154	Gabriel Pedro Tuyama	Médico Veterinário	09/01/2001	Não apresentou certificado de graduação
1.371	Gabriele Kachuba Bartle	Enfermeiro	22/06/1999	Não apresentou certificado de graduação
888	Gabrieli Aparecida Souto	Psicólogo 40h	26/10/1993	Não apresentou certificado de graduação
854	Genildo Assis de Paula	Auxiliar Administrativo	21/06/1987	Inscrição em duplicidade sendo considerada a 899
919	Giovanna Sanches da Nóbrega	Médico Veterinário	13/04/1997	Não apresentou certificado de graduação
1.245	Guilherme Portes	Analista de Sistemas	20/08/1979	Não apresentou Certificados NR 10 e NR 35
1.034	Gustavo Henrique da Silva	Médico Veterinário	19/01/1997	Não apresentou certificado de graduação
1.130	Heloise Raiffer de Paula	Assistente Social	22/05/1997	Não apresentou certificado de graduação
1.157	Igor Weny Leite Pinto	Médico Clínico Geral	30/06/1996	Não apresentou certificado de graduação
966	Itamar Maurício dos Santos	Assistente Social	31/08/1970	Não apresentou certificado de graduação
1.169	Ivone Grazieli de Souza Gloeden	Pedagogo	25/11/1995	Não apresentou certificado de graduação
1.173	Ivone Grazieli de Souza Gloeden	Pedagogo	25/11/1995	Não apresentou certificado de graduação
1.006	Jady Larissa Guimarães	Médico Veterinário	24/09/1996	Não apresentou certificado de graduação
961	Jaine Stempniak	Auxiliar Administrativo	21/06/1999	Não apresentou certificado do Ensino Médio
860	Janaina Aparecida da Silva Lara	Auxiliar Administrativo	10/02/1999	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.328	Janete Aparecida Almeida Bezerro	Pedagoga	27/05/1980	Não apresentou certificado de graduação
985	Jeniffer Jaqueline Brolonho	Enfermeiro	18/02/1995	Não apresentou certificado de graduação
1.038	João Victor Lucks Pietrobom	Enfermeiro	05/02/2001	Não apresentou certificado de graduação
844	João Vitor Myszka	Médico Veterinário	21/11/2002	Não apresentou certificado de graduação
1.133	Joceli Thibes	Auxiliar Administrativo	28/08/1990	Não apresentou certificado do Ensino Médio
837	Jorge Horst Barbosa	Cir. Dentista Endodontia	22/04/1992	Não Apresentou Especialização em Endodontia
1.264	José Vilmar Munhoz	Psicólogo 40h	12/08/1972	não apresentou diploma de graduação
1.140	Josiane Maria dos Santos	Pedagogo	21/05/1988	Não apresentou certificado de graduação
1.035	Julia Alves Porfirio	Médico Veterinário	29/09/1993	Não apresentou certificado de graduação
1.022	Karen Milene Madureira Carriel	Auxiliar Administrativo	29/12/1998	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.230	Karoline Aparecida Alves dos Santos	Enfermeiro	24/08/1993	Não apresentou certificado de graduação
1.131	Kelvin Frederico Neumann dos Santos	Enfermeiro	29/08/1995	Não apresentou certificado de graduação
1.171	Kelvin Frederico Neumann dos Santos	Enfermeiro	29/08/1995	Não apresentou certificado de graduação
1.288	Leonardo Teixeira da Silva	Médico Veterinário	18/11/2000	Não apresentou certificado de graduação
914	Lourenco Vieira	Psicólogo 40h	26/04/1958	Não apresentou certificado de graduação
1.308	Luiz Claudio Ribeiro Boese	Medico Clinico Geral	09/11/1986	Não apresentou certificado de graduação
906	Maelly Tratck	Auxiliar Administrativo	01/07/2006	Não apresentou certificado do Ensino Médio
849	Marcela Szymanski	Pedagogo	14/03/1983	Não apresentou certificado de graduação
1.294	Marcelo Górski	Médico Veterinário	11/08/1988	Não apresentou certificado de graduação
1.342	Marcia Cristina Pires de Almeida	Pedagogo	26/02/1969	Não apresentou certificado de graduação
933	Maria Eliza Antunes de Oliveira Sidinei	Médico Veterinário	06/10/1992	Não apresentou certificado de graduação
884	Maria Fernanda dos Santos Monteiro	Médico Veterinário	21/08/1997	Não apresentou certificado de graduação
972	Maria Luciana Diamant	Auxiliar Administrativo	27/10/1963	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.299	Mateus Schimith da Silveira	Auxiliar Administrativo	23/06/2003	não apresentou certificado do ensino médio
1.193	Matheus Fellipe da Cruz Corte Real	Psicólogo 40h	05/01/1994	Não apresentou certificado de graduação
910	Mayse Garcia de Almeida	Auxiliar Administrativo	31/12/2002	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.188	Melquisedec Sousa Mafra	Pedagogo	21/01/2000	Não apresentou certificado de graduação
983	Monica Jaqueline Amaro	Auxiliar Administrativo	19/01/1997	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.227	Natália Cardoso de Oliveira	Médico Veterinário	06/07/1989	Não apresentou certificado de graduação

1.033	Nicolas Fernando de Mello	Auxiliar Administrativo	07/07/1994	Não apresentou certificado de graduação
1.142	Nilza dos Santos Bronholo	Auxiliar Administrativo	14/12/1975	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.001	Pamella Thayse de Quadros Kassies	Médico Clínico Geral	08/09/1998	Não apresentou certificado de graduação
857	Raila Cristiane Fagundes da Cruz	Auxiliar Administrativo	04/04/2001	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.098	Raphael Luís Danieleski Pellim	Médico Clínico Geral	05/03/1997	Não apresentou certificado de graduação
947	Ricardo Medlo Valus	Analista De Sistemas	03/06/2004	Não apresentou certificado de graduação
873	Rita Camargo Koslosviski	Psicólogo 40h	14/01/2001	Não apresentou certificado de graduação
1.352	Roberta Sousa de Oliveira	Pedagogo	23/06/1998	Inscrição em duplicidade, sendo considerada a 1.357
1.354	Roberta Sousa de Oliveira	Pedagogo	23/06/1998	Inscrição em duplicidade, sendo considerada a 1.357
915	Roberto do Carmo Rapé	Enfermeiro	15/06/1983	Não apresentou certificado de graduação
870	Rodrigo Gonçalves Weber	Técnico em Edificações	17/11/1989	Não apresentou certificado técnico
1.030	Rozelaine da Aparecida Ramalho	Pedagogo	06/04/1992	Não apresentou certificado de graduação
1.031	Rozelaine da Aparecida Ramalho	Auxiliar Administrativo	06/04/1992	Não apresentou certificado de graduação
1.341	Sandra Mara Schroeder Lopes	Pedagogo	24/10/1969	Não apresentou certificado de graduação
1.045	Sebastião Celestino Baclelar Junior	Auxiliar Administrativo	29/09/1979	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.138	Suziane Xavier Sousa	Enfermeiro	09/04/1983	Não apresentou certificado de graduação e inscrição duplicada, sendo considerada a 1.190
1.190	Suziane Xavier Sousa	Enfermeiro	09/04/1983	Não apresentou certificado de graduação
1.108	Tainara Czusz	Auxiliar Administrativo	18/10/1994	Não apresentou certificado do Ensino Médio
1.304	Taynara Rita Krauchuk dos Santos	Dentista Endodontia	06/07/2001	Não apresentou especialização em endodondia
935	Valdinei Antônio de Moraes	Analista De Sistemas	26/08/1986	Não apresentou Certificados NR 10 e NR 35
1.124	Vanessa Fereira de Oliveira	Dentista Endodontia	19/07/1992	Não apresentou especialização em endodontia
1.381	Victor Manoel Cunha Batista	Analista de Sistemas	18/03/2000	Não apresentou certificado de graduação e certificados NR 10 e NR 35
960	Vilza Carla dos Santos Moreira Schinemann	Pedagogo	04/09/1976	Não apresentou certificado de graduação
963	Vinicius Klein Teixeira Mendes	Psicólogo 40h	25/06/1997	Não apresentou certificado de graduação
1.234	Wanessa Stuart Simões Wanderley Costa	Médico Veterinário	02/02/1980	Não apresentou certificado de graduação

Turvo, 09 de maio de 2025

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FAEB2C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5208, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 11/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:
Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de gratificações a servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de União da Vitória.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se como gratificação a retribuição pecuniária devida ao servidor efetivo em razão do exercício de funções extraordinárias, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivamente ocupado, devendo ser concedida em razão de, exemplificativamente:
I. encargo em grupo de trabalho, comissão, força-tarefa e outros órgãos colegiados;
II. encargo de curso ou concurso;
III. atividade extraordinária;
IV. encargo de especial responsabilidade;
V. coordenação de unidades, de atividades ou de chefia intermediária, responsabilidade técnica ou especializada, assessoramento técnico ou especializado e de liderança de projetos e programas.
§ 1º As gratificações de função são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, temporárias e não cumulativas.
§ 2º A gratificação será concedida por meio de Portaria editada pelo Prefeito ou por autoridade por ele delegada.
§ 3º A gratificação não se confunde com o exercício, por servidores efetivos, de cargos em comissão ou funções de confiança, estes destinados exclusivamente para funções de direção, chefia ou assessoramento, com prejuízo parcial ou total das atribuições do cargo efetivamente ocupado.
Art. 3º Para o percebimento da função gratificada, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
I. ser ocupante de cargo de provimento efetivo;
II. preferencialmente, possuir experiência administrativa relativa às atribuições da função, e, quando o caso exigir, formação técnica e/ou de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão;
III. cumprir o regime de tempo integral de trabalho, estando sujeito a ser convocado sempre que o interesse da Administração exigir.
Art. 4º A gratificação por exercício de função tem como denominação a sigla "GF", acrescida por número cardinal, desdobrado em 6 (seis) níveis, de acordo com a complexidade do encargo, o volume de trabalho e a responsabilidade das atribuições inerentes.
Art. 5º Ficam instituídas e autorizada a concessão das gratificações previstas neste artigo, que se destinam a remunerar encargos extraordinários que não exigem a criação de cargo efetivo ou de provimento em comissão, e cujas funções serão executadas por servidor titular de cargo efetivo, com responsabilidades e atribuições superiores às decorrentes do trabalho normal, sem prejuízo de suas regulares competências:

GF – 01	Contador-Geral do Município
GF – 01	Diretor de Auditoria Interna da Controladoria Geral
GF – 01	Diretor de Atos Administrativos
GF – 01	Diretor de Transferências Voluntárias
GF – 01	Coordenador de Estágios
GF – 02	Responsável Operacional dos Recursos Humanos

GF – 03	Pregoeiro e Agente de Contratação
GF – 03	Apoio Técnico - Contábil (Licitação)
GF – 03	Apoio Técnico - Engenharia
GF – 03	Responsável Técnico
GF – 03	Responsável Técnico de TI
GF – 03	Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
GF – 03	Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
GF – 03	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
GF – 03	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental
GF – 04	Responsável pela Assessoria Técnica ao FUMPREVI
GF – 04	Responsável pelo Plantão Funeral
GF – 04	Responsável pelo Plantão Social
GF – 04	Presidente de Comissão
GF – 05	Membro de Comissão
GF – 05	Coordenador-Geral
GF – 05	Responsável Técnico Operador do SIM-AM do TCE/PR
GF – 05	Responsável Técnico pela Emissão de ART e ART/RRT
GF – 05	Responsável pela Emissão de Alvará de Funcionamento
GF – 05	Responsável pela Dívida Ativa e Gestão de ITBIs
GF – 05	Responsável pelo Gerenciamento de Expedientes do Setor Jurídico
GF – 05	Responsável pela Equipe de Trabalho
GF – 05	Responsável pelas Compras e Licitações da Secretaria
GF – 06	Responsável pelos Recursos Humanos da Secretaria
GF – 06	Responsável pelo Patrimônio Distribuição e Controle de Materiais da Secretaria
GF – 06	Responsável pelo Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor
GF – 06	Secretário da Junta de Serviço Militar
GF – 06	Fiscal de Contratos
GF – 06	Coordenador de Programas Governamentais
GF – 06	Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal-SIM

§ 1º As porcentagens a serem remuneradas mediante gratificações por encargo são as descritas no Anexo I a esta Lei.
§ 2º As atividades a serem remuneradas mediante gratificações são as descritas no Anexo II a esta Lei.
Art. 6º A gratificação atribuída pelo exercício das funções de que trata esta Lei será paga sob o salário ou vencimento base do cargo efetivo do servidor designado para exercê-la e não se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor, nem constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, salvo as decorrentes de décimo terceiro salário e de adicional de férias.
Art. 7º Não terá direito a percepção da gratificação o servidor titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se tratando de afastamento remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde, e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem/gratificação se vincula à efetiva atuação do servidor na função designada.
Art. 8º A portaria de designação para função gratificada deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, mencionando-se expressamente o encargo, o fundamento normativo e o percentual da vantagem.
Parágrafo único. As alterações para adequação das gratificações já concedidas serão promovidas no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes das Leis nº 1846/1992, 1847/1992 e 3058/2003.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO GERAL DE GRATIFICAÇÕES

SÍMBOLO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
GF – 01	05	100%
GF – 02	02	60%
GF – 03	15	50%
GF – 04	20	40%
GF – 05	75	30%
GF – 06	51	20%

SÍMBOLO	FUNÇÃO	Nº
GF – 01	Contador-Geral do Município	1
	Diretor de Auditoria Interna da Controladoria Geral	1
	Diretor de Atos Administrativos	1
	Supervisor de Transferências Voluntárias	1
	Coordenador de Estágios	1
GF – 02	Responsável Operacional dos Recursos Humanos	2
GF – 03	Pregoeiro e Agente de Contratação	5
	Apoio Técnico - Contábil (Licitação)	1
	Apoio Técnico - Engenharia	1
	Responsável Técnico	3
	Responsável Técnico de TI	1
	Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	1
	Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	1
	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	1
	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental	1
GF – 04	Responsável pela Assessoria Técnica ao FUMPREVI	1
	Responsável pelo Plantão Funeral	1
	Responsável pelo Plantão Social	3

	Presidente de Comissão	15
GF – 05	Membro de Comissão	45
	Coordenador-Geral	5
	Responsável Técnico Operador do SIM-AM do TCE/PR	6
	Responsável Técnico pela Emissão de ART e ART/RRT	4
	Responsável pela Emissão de Alvará de Funcionamento	1
	Responsável pela Dívida Ativa e Gestão de ITBIs	1
	Responsável pelo Gerenciamento de Expedientes do Setor Jurídico	2
	Responsável pela Equipe de Trabalho	3
	Responsável pelas Compras e Licitações da Secretaria	8
GF – 06	Responsável pelos Recursos Humanos da Secretaria	3
	Responsável pelo Patrimônio Distribuição e Controle de Materiais da Secretaria	2
	Responsável pelo Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor	1
	Secretário da Junta de Serviço Militar	1
	Fiscal de Contratos	40
	Coordenador de Programas Governamentais	3
	Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal-SIM	1

ANEXO II

FUNÇÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Contador-Geral do Município	Responsabilidade Técnica Contábil, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); responde pela função de Contador Geral do Município, como Responsável Técnico, incluindo as entidades IMAS e FUMPREVI; responsável pela consolidação das informações contábeis do Município, da administração direta e indireta, e Fundos Municipais.
Diretor de Auditoria Interna da Controladoria Geral	Planejar, dirigir e conduzir as atividades de auditoria interna do Poder Executivo Municipal; avaliar as atividades de controle interno e recomendar medidas voltadas a seu aperfeiçoamento; realizar auditorias especiais para apuração de denúncias, bem como as solicitadas pelas autoridades municipais; prestar serviços de consultoria em sede de auditoria interna aos gestores públicos; comunicar ao Controlador Geral do Município as impropriedades e irregularidades constatadas quando da realização das auditorias; emitir relatórios de suas atividades, bem como pareceres e informações sobre matéria pertinente à sua área de atuação; efetuar o monitoramento de recomendações; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
Diretor de Atos Administrativos	Responsável pela elaboração e revisão da redação final de minutas de atos administrativos; assessorar e supervisionar a elaboração de atos administrativos; despachar diretamente com o Secretário os documentos oficiais; promover as publicações dos atos em sistemas oficiais; zelar pela organização e guarda de dos documentos oficiais em meios físicos e/ou digitais; supervisionar as correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse da administração; manter atualizado o acervo de documentos e atos administrativos.
Supervisor de Transferências Voluntárias	Realizar a análise técnica e documental dos termos de colaboração, e respectivos planos de trabalho e demais documentos exigidos, verificando a adequação e a consistência das informações; identificar e comunicar aos proponentes eventuais inconsistências ou pendências na documentação, solicitando as correções e complementações necessárias; organizar e manter atualizado o sistema de registro e controle dos projetos recebidos, garantindo a rastreabilidade e a segurança das informações; coordenar o processo de elaboração e assinatura dos termos de colaboração, garantindo a conformidade com os requisitos legais e normativos; atuar na elaboração e processamento dos termos aditivos e de rescisão, nos casos previstos em lei; orientar as entidades a respeito das principais normativas aplicadas na análise das prestações das contas, e em relação aos prazos instituídos para sua apresentação, em especial o registro obrigatório no SIT - TCE/PR; zelar pela publicidade das informações relativas às transferências no Portal da Transparência do Município; participar de reuniões periódicas com os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Coordenador de Estágios	Atuar como intermediador principal entre a Prefeitura e a Empresa Integradora, estabelecendo e mantendo comunicação eficaz; garantir o alinhamento de procedimentos e expectativas entre a Prefeitura e a Empresa Integradora, assegurando o cumprimento das normas e legislações que regem os estágios (Lei nº 11.788/2008 e outras correlatas); facilitar a resolução de dúvidas e solucionar eventuais problemas ou conflitos que possam surgir na relação entre as partes; organizar, controlar e manter atualizada toda a documentação referente aos programas de estágio, incluindo termos de compromisso, termos aditivos, rescisões e outros documentos pertinentes; assegurar o correto fluxo dos documentos, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com as exigências legais; revisar os editais de processo seletivo simplificado enviado pela empresa integradora, para a seleção de estagiários, definindo os requisitos, critérios de avaliação, cronograma e demais informações necessárias, em consonância com as normas internas e a legislação vigente; organizar e divulgar os resultados dos processos seletivos, de acordo com as leis vigentes; acompanhar junto aos setores da Prefeitura que recebem os estudantes, auxiliando na resolução de dúvidas e na promoção de um ambiente de aprendizado adequado; colaborar na revisão e atualização das normas e procedimentos internos relacionados aos programas de estágio; participar de reuniões e eventos relacionados aos programas de estágio; manter-se atualizado sobre a legislação e as melhores práticas em relação a estágios; desempenhar outras atividades correlatas e complementares que forem designadas pela autoridade superior.
Responsável Operacional dos Recursos Humanos	Responsável pela operacionalização dos sistemas e-Social, SIAP (Módulos: Admissões e Folhas), e CONSIGNET; cadastro de admissão e exonerações; controle de frequência e ponto biométrico; fechamento da folha de pagamento; controle de férias, licenças, atestados; avaliação de estágio probatório; e demais atribuições correlatas.
Pregoeiro e Agente de Contratação	Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos; receber, analisar e responder as impugnações ao editar e submeter sua resposta à ratificação do Secretário Municipal de Administração; iniciar e conduzir a sessão; credenciar os interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances; conduzir a etapa competitiva; classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva; negociar para obtenção de maior vantagem; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas; indicar o vencedor do certame; receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;

	reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Diretor de Licitações e Contratos; elaborar ata da sessão de licitação; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso; exercer outras atribuições correlatas.
Apoio Técnico - Contábil (Licitação)	Responsável técnico pelo preenchimento de planilhas detalhadas de composição de custos e formação de preços no caso de contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Apoio Técnico - Engenharia Ambiental	Engenheiro Ambiental com registo no Conselho Regional de Engenharia Ambiental (CREA) responsável pela elaboração dos seguintes documentos para licitações de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos à que se refere o Art. 3º, inciso I, alínea c, da Lei Federal Nº 11445/2007: i. Projetos Básicos e/ou Termos de Referência, conforme o caso (serviço de engenharia ou serviço comum); ii. Especificações Técnicas detalhadas em conformidade às normas técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras; iii. participação em equipe multidisciplinar para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares; e iv. análise e emissão de pareceres técnicos relativos à questionamentos e impugnações de requisitos técnicos de certames e à habilitação técnica (qualificação técnico-profissional e técnico-operacional).
Responsável Técnico	Responsabilidade Técnica do servidor referente ao departamento em que está lotado.
Responsável Técnico de TI	Responsável pelo gerenciamento de implantação e manutenção de programas de computação do Executivo Municipal; planejamento da implantação, manutenção e suporte de dispositivos computacionais e rede lógica; gerenciamento de aceitação nos locais de desenvolvimento e de implantação de programas computacionais; administrar os chamados de solicitação de suporte dos programas de gerenciamento municipais; propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação e comunicação, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.
Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho; definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Responsável pela articulação da rede de serviços de proteção social básica local; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no âmbito de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; coordenar a definição com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; definir com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; organizar reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território; avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente; articular ações intersetoriais; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede.
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Articular as ações junto à política do Centro de Atenção Psicossocial e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços do CAPS, sendo o responsável pela organização das ações ofertadas pelo Governo Federal, bem com o pela atuação com o articulador da rede de serviços sócio assistenciais no território de abrangência do CAPS; articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade e, coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CAPS; promover a integração do CAPS com outros serviços especializados, gerir administrativamente o CAPS com atenção a: distribuição da carga horária dos profissionais; Controle dos boletins de produção; Controle dos medicamentos; Controle dos materiais de consumo; Controle na conservação de materiais permanentes; Enviar ou receber memorandos e/ou comunicados de outros setores administrativos. coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CAPS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CAPS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CAPS, integrar as ações da equipe multiprofissional, agendar e coordenar reuniões; controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos, fazer intercâmbio entre o setor e a Secretaria Municipal de Saúde, procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional, servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva.
Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental	Coordenar e supervisionar a política de Recursos Humanos do serviço; monitorar o dimensionamento da equipe junto ao gestor (qualidade, efetividade e quantidade de atendimentos prestados à população); garantir as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades profissionais (responsabilidade técnica, atribuições dos profissionais, protocolos, POPs, fluxos); definir, criar condições e garantir o cumprimento dos planos e metas; elaborar relatórios e documentos para o gestor, quando solicitado; integrar os serviços de assistência à saúde mental municipal, organizando/informando fluxos e protocolos do serviço (UPA, CAPS, UBSs, CRAS/CREAS, escolas, entidades, entre outros); elaborar o planejamento anual junto a equipe;

	coordenar a previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e insumos, bem como supervisionar o bom uso dos equipamentos e solicitar seu reparo ou substituição quando necessário; supervisionar as rotinas administrativas; tratar eticamente as informações confidenciais de profissionais da equipe e clientes; realizar reuniões mensais com registro em ata; compartilhar situações e casos problemáticos com o Coordenador da UBS da área de abrangência, para ajudar na tomada de decisões e na solução de problemas; definir, implementar e coordenar todas as atividades relacionadas com a saúde mental no Ambulatório de Saúde Mental (atendimentos individuais, em grupos; cumprir e fazer cumprir o registro dos atendimentos em prontuário eletrônico municipal; garantir a implementação de todos os protocolos padrão de saúde mental estabelecidos pela SESA e Ministério da Saúde e monitorar sua aplicação por todos os profissionais sob sua responsabilidade, a fim de oferecer o tratamento mais adequado aos pacientes; planejar e supervisionar, os processos associados (avaliação, detecção de potencial, desenvolvimento e comunicação) da equipe sob sua responsabilidade; revisar e desenvolver material técnico, ferramentas, diretrizes e documentos desenvolvidos para atividades de saúde mental, a fim de desenvolver suporte adequado para os pacientes e rede de saúde mental municipal; elaborar material gráfico informativo sobre transtornos mentais e ações de prevenção; tomar as decisões relativas à Saúde Mental, através de discussão com a equipe; participar de reuniões/palestras técnico-científicas no Município ou fora dele para sua atualização e consequente aprimoramento da equipe; articular com a rede ações de promoção a saúde mental, em especial a rede de proteção à criança e adolescente; promover reuniões com a equipe multiprofissional afim de definir estratégias terapêuticas integradas; realizar estudos de caso junto a rede de proteção municipal (CRAS, CREAS, Conselho tutelar, escolas, e órgãos pertinentes).
Responsável pela Assessoria Técnica ao FUMPREVI	Manutenção, alimentação, e geração das informações junto ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE/PR nos módulos: Aposentadoria, Pensão, Folha de Pagamento e Histórico Funcional; levantamento, lavratura e correção de processos de aposentadoria e pensão junto ao TCE e Judiciário; elaboração de RMI de servidores; atendimento das demandas junto ao TCE/PR; cumprimento de prazos legais imputados pelo TCE e pelo judiciário.
Responsável pelo Plantão Funeral	Executar ações necessárias ao atendimento aos munícipes hipossuficientes no tocante ao fornecimento de auxílio funeral.
Responsável pelo Plantão Social	Executar ações sociais necessárias ao atendimento aos munícipes em situação de rua, e casos de violência contra a mulher e o idoso.
Presidente de Comissão	Direção administrativa e disciplinar dos trabalhos e a distribuição dos processos; organizar a pauta; convocar e presidir todas as reuniões da Comissão; representar a Comissão; resolver questões de ordem apresentadas na Comissão; declarar a prejudicialidade de matéria pendente de deliberação; exercer outras atividades pertinentes.
Membro de Comissão	Auxiliar, assistir e assessorar o Presidente no que for solicitado; examinar, relatar e opinar sobre processos encaminhados para análise da Comissão; propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão; participar das deliberações e da elaboração do relatório; observar os prazos prescricionais dos processos encaminhados; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
Coordenador-Geral	Auxilia na orientação, coordenação, supervisão, elaboração, monitoramento e avaliação de setores que estruturam a atuação governamental; desenvolve instrumentos de estudos e projetos que possam contribuir para a melhoria dos processos de planejamento, gestão e análise das políticas e programas relacionados às suas temáticas.
Coordenador de Programas Governamentais	Elaborar e supervisionar a execução de programas e planos governamentais; coordenar e supervisionar as ações que viabilizem a integração de programas de âmbito federal, estadual e municipal; acompanhar física e financeiramente os planos e programas, bem como avaliá-los, quanto à eficácia e efetividade, com vistas a subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos e a coordenação das ações do governo; assegurar que as unidades administrativas responsáveis pela execução dos programas, projetos e atividades da Administração Pública mantenham rotinas de acompanhamento e avaliação da sua programação; exercer outras atividades destinadas à consecução dos objetivos e metas das ações propostas em planos e programas.
Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal-SIM	Responsável Médico Veterinário com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); Prestar assistência ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na execução de suas atribuições, inclusive na instrução e monitoramento de processos, assim como na confecção de documentos afins, entre eles os determinados para atendimento às solicitações e comunicações especificas de órgãos Municipais, Estaduais e Federais; programar a agenda de trabalho do SIM; promover, orientar e controlar as atividades de apoio operacional e administrativo, com ênfase em: a) manutenção de sistemas de informações relativas a protocolo, arquivo e controle da expedição e da tramitação dos documentos e correspondências; b) emissão dos relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelo SIM; e c) recepção de pessoas. elaborar as diretrizes de ação governamental para inspeção e fiscalização sanitária de produtos e derivados de origem animal, com vistas a contribuir para a formulação da política agrícola; programar, coordenar e promover a execução das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos e derivados de origem animal; promover auditorias técnico-fiscal e operacional das atividades de sua competência; formular propostas e participar de negociações de acordos, tratados ou convênios, concernentes aos temas relativos à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal, em articulação com as demais unidades organizacionais dos órgãos do município; coordenar a elaboração, promover a execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações do SIM; subsidiar a elaboração das propostas do SIM para a Programação Orçamentária Anual e para o PPA (plano plurianual), no que se refere às suas competências; implementar o acompanhamento e avaliação da execução de convênios, ajustes, acordos e protocolos referentes às competências do SIM, bem como o controle das respectivas prestações de contas; acompanhar e avaliar a execução da programação orçamentária e a operacionalização da inspeção de produtos e subprodutos de origem animal; analisar e identificar as necessidades de dotações orçamentárias e de alterações orçamentárias, tendo em vista o desempenho das competências de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal; manter interlocuções com o órgão setorial de planejamento orçamento e gestão para elaboração de: a) relatórios sobre o desempenho da inspeção de produtos e subprodutos de origem animal; b) proposta de programação anual de treinamento e capacitação de servidores. organizar e manter base de dados relativos à execução da programação operacional e sobre as dotações orçamentárias e os créditos orçamentários disponibilizados; executar as atividades de guarda e manutenção do cadastro, bem como da elaboração de estatísticas e de informações, relativas aos produtos e estabelecimentos registrados e relacionados e ao desempenho do SIM; manter articulações com as demais Secretarias Municipais para: a) desenvolvimento e operacionalização de programas especiais que envolvem as atividades de competência; b) operacionalização do controle de resíduos biológicos em produtos de origem animal; c) elaboração da programação de coleta e envio de amostra relacionada ao Plano Nacional de Controle de Resíduos, em produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, interestadual ou internacional; d) controle da presença de resíduos de drogas veterinárias ou contaminantes em produtos de origem animal; e) observância das regulamentações emanadas dos órgãos competentes do Governo Estadual e Federal, relacionados aos aditivos, sanitizantes e outros produtos a serem utilizados pelos estabelecimentos registrados ou relacionados ao SIM.
Responsável Técnico Operador do SIM-AM do TCE/PR	Responsável pela manutenção, alimentação e geração das informações junto ao Sistema de Informações Municipais -

	Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR. operacionalização dos módulos *Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio, Controle Interno (Frotas), Tributário, Obras Publicas e ATOTECA*; inserção de dados cadastrais, fiscais, orçamentários, financeiros e contábeis, e veracidade das informações prestadas; cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações; e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE/PR.
Responsável Técnico pela Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e de Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)	Servidor Engenheiro Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pela emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e Servidor Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), responsável pelo Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).
Responsável pela Emissão de Alvará de Funcionamento	Responsável pela emissão de alvará de licença de funcionamento para pessoas jurídicas e físicas, parques, circos e congêneres, taxista; emissão de inscrição municipal para econômicos; lançamento de tributos para empresas e profissionais liberais; baixa de empresas; gestão do sistema Empresa Fácil (REDESIM); emissão e gestão de alvarás provisórios nos casos permitidos por lei.
Responsável pela Dívida Ativa e Gestão de ITBIs	Proceder a inscrição de dívida ativa dos lançamentos devidos; efetuar o monitoramento e prevenção de prescrições de créditos tributários; proceder a baixa de débitos quando determinado por processo administrativo; proceder as baixas de valores provenientes de valores bloqueados judicialmente; viabilizar o protesto de dívidas; proceder o parcelamento de dívidas; monitorar e estornar parcelamentos inadimplidos; viabilizar os protestos de dívidas contidas em parcelamentos inadimplidos; proceder o controle das solicitações de ITBI; verificar a existência de dívida quando da emissão da ITBI; monitorar os pagamentos de ITBIs, e proceder o cancelamento nas hipóteses legais.
Responsável pelo Gerenciamento de Expedientes do Setor Jurídico	Responsável pelo atendimento de todas as demandas judiciais e administrativas dirigidas ao departamento jurídico, promovendo a adequada distribuição aos Advogados e respectivos setores destinatários, e a verificação do devido cumprimento dos prazos atribuídos; controlar e responder as demandas internas e externas encaminhadas ao departamento jurídico nos prazos estabelecidos nas comunicações, solicitando prazo adicional, de forma motivada, em caso de necessidade; acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas relacionadas às suas atividades funcionais que lhe forem encaminhadas por qualquer meio disponível; organizar a escala de férias dos Advogados que integram o setor; realizar reuniões mensais com os Advogados para alinhamento de rotinas; elaborar e apresentar relatórios gerenciais mensalmente, e sempre que solicitado pela Administração; desenvolver outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo órgão superior.
Responsável pela Equipe de Trabalho	Servidor formalmente designado como superior imediato responsável pelo acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos membros que compõem a equipe de trabalho; organizar e acompanhar os trabalhos relativos à sua área de atuação até conclusão do cronograma estabelecido; propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de conhecimentos a respeito das atividades e objetivos do setor a que pertencem, orientando-os na execução de suas tarefas; desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência, e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Responsável pelas Compras e Licitações da Secretaria	Responsável pelas compras e licitações da Secretaria; elaboração e organização de documentos preparatórios relacionados aos processos licitatórios da Secretaria; elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências; execução de atividades de planejamento, orçamentação e gerenciamento de riscos.
Responsável pelos Recursos Humanos da Secretaria	Responsável pela operacionalização dos Recursos Humanos da Secretaria; controle de frequência e das folhas de pagamento dos servidores da pasta; avaliação de requerimentos de licenças; avaliação de estágio probatório de servidor; administração da escala de férias e designações de servidores em substituição, quando for necessário; manter atualizados os dados cadastrais de servidores e colaboradores que integram a Secretaria.
Responsável pelo Patrimônio Distribuição e Controle de Materiais da Secretaria	Responsável pela distribuição e controle de materiais da Secretaria; orçamentação para aquisição de bens; conferência, recebimento e distribuição de bens; lançamento de entrada e saída no sistema BETA; encaminhamento de notas fiscais ao setor correspondente; registro de entrada e baixa de bens materiais patrimoniados; outras atribuições correlatas.
Responsável pelo Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor	Responsável pela SEFANET, portal de serviços da Secretaria da Fazenda; emissão e controle de nota fiscal de produtor rural; responsável pelas ações e serviços relacionados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
Secretário da Junta de Serviço Militar	Conforme Portaria Nº 326-DGP, DE 23 de dezembro de 2019 - Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar - JSM (EB 30-N30.012), ao secretário de JSM compete: cooperar na execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pelos PRM; auxiliar o alistamento militar dos brasileiros, que por algum motivo não conseguiram realizar o alistamento on-line, procedendo de acordo com a legislação vigente; divulgar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio; providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB; alistar e orientar os brasileiros que não possuam registro civil ou inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) a comparecerem a um cartório de registro civil ou à receita federal; realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário; providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no Portal do SERMILMOB, observando as orientações contidas nestas Normas; verificar a identificação do alistado e, após consulta ao SERMILMOB, realizar o processo de regularização de sua situação militar; durante os atendimentos presenciais, restituir aos seus detentores os documentos apresentados para fins de alistamento militar após a inserção/consulta dos dados necessários; providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (ExAR) no SERMILMOB; fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e da multa correspondente ou da comprovação de isenção dela(s), por meio de Ficha Sócio Econômica; somente realizar a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios (de registro de assinaturas de certificados emitidos) ou livros; organizar os processos de “retificação de dados cadastrais”, “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferência de Força Armada”, “transferência de Força Armada”, “reabilitação”, “2ª via de Certificado de Reservista”, “Serviço Alternativo”, “recusa à prestação do Serviço Militar Obrigatório e Serviço Alternativo”, “anulação de eximição” e “reciprocidade do Serviço Militar”, encaminhando-os ao PRM; atualizar no SERMILMOB os dados de adiamento de incorporação; registrar, as anotações referentes à situação militar do alistado, atualizando o SERMILMOB no que lhe couber; orientar o cidadão quanto ao pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso; afixar, em local visível, os direitos e deveres do cidadão alistado com relação ao serviço militar inicial obrigatório; participar ao PRM as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu regulamento; organizar e:

	a) realizar as cerimônias para entrega de CDI; e b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no município; recolher, quando for o caso, ao PRM os certificados militares inutilizados; afixar, em local visível, o valor das taxas e multas, os documentos necessários para alistamento e aviso de que os documentos não retirados em 90 dias serão eliminados; receber dos cartórios existentes na jurisdição de sua área as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 a 45 anos e atualizar os dados no SERMILMOB; encaminhar, mensalmente, ao PRM de vinculação o Mapa de Arrecadação de Taxa e Multas (Anexo M) e o Mapa de Situação Estatística (Anexo N) até que estejam disponibilizados no SERMILMOB; e assinar o Termo de Manutenção de Sigilo do SERMILMOB e encaminhá-lo ao PRM de vinculação.
Fiscal de Contratos	Fiscalizar contratos, promovendo o acompanhamento da execução do contrato, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e, sendo o caso, a rescisão. esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas durante a execução; expedir notificações e/ou relatório de vistoria das ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias; com base no cronograma, analisar e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras; conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, aos serviços ou às obras; avaliar os serviços executados pela contratada; determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; determinar a retirada de empregados que comprometam o bom andamento dos serviços; receber designações e manter contato com o preposto da contratada, realizando reuniões para a resolução dos problemas, se necessário; emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; verificar a correta aplicação dos materiais; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1C2D2BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 568/2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, para os cargos conforme **EDITAL Nº 001/2025,** PORTARIA Nº 427/2025, conforme segue:

	Agente Serviços Gerais				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
4	Agente Serviços Gerais	Normal	33	Guilherme Bonfanti Cheutchuk	Aprovada
3	Agente Serviços Gerais	Normal	76	Cristiano Nascimento Pohl	Aprovada
3	Agente Serviços Gerais	Normal	17	Alison Adilson Chaves	Aprovada
2	Agente Serviços Gerais	Normal	52	Pedro Paulo Rodrigues Brito	Aprovada
2	Agente Serviços Gerais	Normal	54	José Matheus Frankoski Cordeiro	Aprovada
2	Agente Serviços Gerais	Normal	96	Renan Yago Ribeiro	Aprovada
	Agente Serviços Gerais	Afro	40	Douglas Felipe Baiak	Desclassificado
	Agente Serviços Gerais	Normal	123	Vanderlei de Assis de Mattos	Desclassificado

	Carpinteiro e Pedreiro				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
	Carpinteiro e Pedreiro			NÃO HOUVE INSCRITO	

	Engenheiro Agrônomo				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
16	Engenheiro Agrônomo	Normal	144	Zeno Jair Caesar Zunior	Aprovada
8,5	Engenheiro Agrônomo	Normal	132	Nabyle Miriani Abrahão	Aprovada
7	Engenheiro Agrônomo	Normal	147	Cleber Dinis Florz de Almeida	Aprovada
2,5	Engenheiro Agrônomo	Normal	45	Josélia Carneiro	Aprovada
2	Engenheiro Agrônomo	Normal	153	Amauri Adão Soares dos Santos	Aprovada
	Engenheiro Florestal				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
10	Engenheiro Florestal	Normal	121	Peterson Jaeger	Aprovada
9	Engenheiro Florestal	Afro	47	Carla Alves Ferreira de Santana	Aprovada
7	Engenheiro Florestal	Normal	106	Rafaely Pantoja Oliveira	Aprovada
	Farmacêutico				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
9	Farmacêutico	Normal	138	Fernando Vergilio Samistrato	Aprovada
9	Farmacêutico	Normal	130	Paula Michele Nestor	Aprovada
9	Farmacêutico	Normal	32	Adriana de Fátima Ludka	Aprovada
9	Farmacêutico	Afro	139	Andreia Terezinha Jack Domingues	Aprovada
9	Farmacêutico	Normal	68	Taiane Camrgo Bonato	Aprovada
9	Farmacêutico	Normal	27	Wanderleia Behrens	Aprovada
8	Farmacêutico	Normal	20	Gisele Ferreira	Aprovada
8	Farmacêutico	Normal	65	José Vasques Balarez	Aprovado

7	Farmacêutico	Normal	95	Miguel Rodrigues Neto	Aprovada
7	Farmacêutico	Normal	143	Flaviane Ferrari da Silva	Aprovada
7	Farmacêutico	Normal	156	Gabriel Vilanova Ludke	Aprovada
7	Farmacêutico	Normal	1	Ane Caroline Locatelli Novaczek	Aprovada
6	Farmacêutico	Normal	92	Milena Mayara Marafon	Aprovada
5	Farmacêutico	Normal	70	Josielle Kugnharski Budka	Aprovada
4	Farmacêutico	Normal	128	Cassiana Giareta Wlodaczyk	Aprovada
2	Farmacêutico	Normal	28	Sabrina Buchholz	Aprovada
2	Farmacêutico	Normal	15	Leticia Lucas Fogaça	Aprovada
2	Farmacêutico	Normal	84	Amanda Maieski	Aprovada
	Farmacêutico	Normal	19	André Campos da Luz	Desclassificado
	Farmacêutico	Normal	38	Ricardo Sokolowski Brbosa	Desclassificado
	Farmacêutico	Normal	78	Jessel Mendes	Indeferido
	Fiscal de Obras				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
8	Fiscal de Obras	Normal	93	Brayan Fernando dos Santos Santana	Aprovada
6	Fiscal de Obras	Normal	125	Fernando Lisovski	Aprovada
6	Fiscal de Obras	Normal	53	Maglisan Vieira de Lara	Aprovada
6	Fiscal de Obras	Normal	103	Monica Rodrigues de Brito	Aprovada
4	Fiscal de Obras	Normal	151	Cesar Antonio dos Santos Silva	Aprovada
4	Fiscal de Obras	Normal	161	Edson Luiz Lobas Junior	Aprovada
3	Fiscal de Obras	Normal	117	Edson Jhonny Vergutz	Aprovada
3	Fiscal de Obras	Normal	41	Felix Jaras	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	112	Daniel Roger Storoz	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Afro	94	Felipe Marques Kuchinski	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	39	Diego Kukul de Oliveira	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	6	Maria Marilia Izabel Baumgardt	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	83	Pedro Vicente Friedrich	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	12	Gabrielli Giordana Henkel	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	107	Maria Eduarda Squersato	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	43	Alessandra Chaves	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	116	Barbara Bennetti Hey Thomas	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	122	Eliane Griep Gomes Bitencourt	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Afro	137	Aleksandro de Brito	Aprovada
	Fiscal de Obras	Afro	67	Airton da Luz	Desclassificado
	Fiscal de Obras	Afro	81	Raphael Dourado Parode	Desclassificado
	Fiscal de Obras	Normal	101	Neoraldo Prokop	Desclassificado
	Merendeira				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
9	Merendeira	Normal	30	Lilian Rodrigues	Aprovada
7	Merendeira	Afro	135	Silvete Ochsenknecht Silveira	Aprovada
7	Merendeira	Normal	61	Luciane Siqueira	Aprovada
5	Merendeira	Normal	14	Sonia Regina Fagundes	Aprovada
4	Merendeira	Normal	46	Neide Aparecida Silveira	Aprovada
4	Merendeira	Normal	50	Cristina Feldmann Myszka	Aprovada
4	Merendeira	Normal	18	Patricia de Fatima Guet	Aprovada
4	Merendeira	Normal	48	Diulce Casagrande	Aprovada
2	Merendeira	Normal	118	Lindacir Chaves	Aprovada
2	Merendeira	Normal	13	Lucia Cristina Narcizo	Aprovada
2	Merendeira	Normal	115	Janete Aparecida Alves	Aprovada
2	Merendeira	Normal	42	Joice Marise de Lima	Aprovada
2	Merendeira	Normal	109	Rejane Perpetua Fermino Alves	Aprovada
2	Merendeira	Normal	60	Rosenilda de Barros	Aprovada
2	Merendeira	Normal	134	Juliane Paola Rosa	Aprovada
2	Merendeira	Normal	120	Ramon Leão Flores	Aprovada
2	Merendeira	Normal	82	Nayara Bigosinski Stacney	Aprovada
2	Merendeiro	Normal	57	Francieli Lubi da Cruz	Aprovada
	Merendeira	Normal	63	Rosalina Tomkio Lucas	Desclassificado
	Merendeira	Normal	74	Sandra Maria Cordeiro	Desclassificado
	Merendeira	Normal	102	Caroline Fuchs Wrubleski	Desclassificado
	Merendeira	Normal	105	Adriana Correa	Desclassificado
	Merendeira	Afro	131	Nelci de Moura Ferreira	Desclassificado
	Motorista				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
7,5	Motorista	Normal	97	Silvano Padilha Vaz Neto	Aprovada
7	Motorista	Normal	58	Mario Kilaroski	Aprovada
7	Motorista	Normal	10	Suzimara Ribeiro	Aprovada
6	Motorista	Normal	64	Allan Rodrgido Steingerberger	Aprovada
5,5	Motorista	Normal	148	Willian Jungles de Camargo	Aprovada
5	Motorista	Afro	55	Juliano Jackiw	Aprovada
4	Motorista	Afro	89	Airton Leonel Lima	Aprovada
4	Motorista	Normal	5	Alair Oliveira Pinheiro	Aprovada
3,5	Motorista	Normal	35	Claudete Franco da Silva	Aprovada
3	Motorista	Afro	72	Alexsander Augusto da Silva Lima	Aprovada
3	Motorista	Normal	113	Daniel Petraski Franco	Aprovada
3	Motorista	Normal	98	Jocilaine de Oliveira	Aprovada
3	Motorista	Normal	21	William Adriano dos Santos	Aprovada
2,5	Motorista	Normal	75	Marines de Andrade Boiarski	Aprovada
2	Motorista	Afro	90	Dagoberto Alves da Silva	Aprovada
2	Motorista	Normal	100	Mauricio José Estacio de Paula	Aprovada
2	Motorista	Normal	62	Maicon Willian de Lima	Aprovada
2	Motorista	Afro	110	José Juventino Drey	Aprovada
2	Motorista	PCD	87	André Augusto Schneider	Aprovada
	Motorista	Normal	3	Luiz Sergio Alves de Oliveira	Desclassificado
	Motorista	Afro	26	Ezequiel Thiago Chags dos Sntos	Desclassificado
	Motorista	Normal	44	Jean Carlos Moreira	Desclassificado
	Motorista	Normal	49	Alair Oliveira Pinheiro	Indeferido
	Motorista	Normal	69	Douglas Grossl	Desclassificado
	Motorista	Normal	80	Emanuel da Silva Santos	Desclassificado

	Motorista	Normal	114	Adriano Cesar Mazurek	Desclassificado
	Motorista	Normal	158	Jonilson Rafael Lima dos Santos	Desclassificado
	Nutricionista				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
15	Nutricionista	Normal	88	Alice Christiane do Nascimento Sczemberg	aprovada
11	Nutricionista	Normal	126	Vanessa Csala Smykaluk	Aprovada
9	Nutricionista	Normal	145	Suzane Tandler de Souza	Aprovada
8,5	Nutricionista	Normal	149	Dara Hoffmann Lopes	Aprovada
8	Nutricionista	Normal	104	Larissa Brusla Macheli	Aprovada
7	Nutricionista	Normal	8	Soeli Aparecida dos Santos Prestes	Aprovada
7	Nutricionista	Normal	86	Silmara Aparecida Sokolek	Aprovada
7	Nutricionista	Normal	142	Gislaine Turke Braun	Aprovada
6,5	Nutricionista	Normal	36	Alix Roberta Dobler	Aprovada
6	Nutricionista	Normal	66	Dienifer Mara Przybyszevski	Aprovada
6	Nutricionista	Normal	119	Gabriela Braun Augusto de Oliveira	Aprovada
4	Nutricionista	Afro	37	Claucia Parastchuk	Aprovada
3,5	Nutricionista	Normal	73	Gabrielly de Souza Camara	Aprovada
3	Nutricionista	Normal	141	Luiz Fernando Gregório	Aprovada
2,5	Nutricionista	Normal	136	Gabrielly Julieny Volz	Aprovada
2,5	Nutricionista	Afro	159	Ana Carolina da Silveira	Aprovada
2	Nutricionista	Normal	127	Wilton Carlos Tanazildo	Aprovada
2	Nutricionista	Normal	59	Carla Renata Stasiak Storoz	Aprovada
2	Nutricionista	Normal	22	Rosana Carla Senff	Aprovada
	Operador de Máquinas				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
7	Operador de Máquinas	Normal	25	Eronir Juvencio Pacheco de Oliveira	Aprovada
7	Operador de Máquinas	Normal	154	Maycon Adriano Benghi	Aprovada
4	Operador de Máquinas	Normal	99	Sara Leodoro	Aprovada
	Eletricista				
NOTA	**VAGA**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
4	Eletricista	Normal	24	Sandro Luis Schneider	Aprovada
	Técnico em Saúde Bucal				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
9	Técnico em Saúde Bucal	Normal	111	Catiane Leão	Aprovada
7	Técnico em Saúde Bucal	Normal	91	Terezinha Szymonka	Aprovada
	Técnico em Meio Ambiente				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
4,5	Técnico em Meio Ambiente	Normal	155	Adriana de Souza Silveira	Aprovada
4	Técnico em Meio Ambiente	Normal	34	Janaína Jeneski	Aprovada
4	Técnico em Meio Ambiente	Normal	150	Fernando Pisula	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	133	Thaynara Luiza Okopnik	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	85	Giulia Larissa Andrigueto	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	140	Enaile Gabrielly de Moraes	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	160	Natalia Beatriz Procailo	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	9	Pedro Henrique Halabura	Aprovada
	Zelador				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
7	Zelador	Normal	51	Mara Leoni da Silva	Aprovada
7	Zeladora	Normal	16	Inoema de Fátima Arbigaus Chaves	Aprovada
7	Zeladora	Normal	146	Daniele Aparecida Fidelis	Aprovada
7	Zeladora	Normal	7	Mariele Fernanda Balardini	Aprovada
4,5	Zeladora	Normal	29	Rosilda Tereska Machado	Aprovada
4	Zeladora	Normal	23	Giselle de Cássia Alves	Aprovada
4	zelador	Normal	129	Marieli Vera de Siqueira	Aprovada
3	Zelador	Normal	2	Elisangela Grob	Aprovada
3	Zelador	Normal	31	Ana Claudia Ribeiro Sutil Roza	Aprovada
3	Zeladora	Normal	157	Jessica Luene Mello	Aprovada
3	zeladora	Normal	71	Thais Aparecida Slusarski	Aprovada
2	Zelador	Normal	79	Iraci Zaviracz	Aprovada
2	Zelador	Afro	152	Ilda de Castro	Aprovada
2	Zelador	Normal	108	Gedilson Pinto da Silva	Aprovada
2	Zelador	Normal	56	Felipe Ferreira Prestes	Aprovada
2	Zeladora	Normal	77	Aline Maria Litka	Aprovada
2	Zeladora	Normal	124	Maria Aparecida Braciak	Aprovada
	Zeladora	Normal	11	Izabel Ribeiro	Desclassificado
	Zeladora	Afro	4	Juliana de Paula	Desclassificado

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	
Presidente da Comissão	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DBFF9644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 780/2025

Súmula: Dispõe sobre a remuneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Prefeito, Chefe de Gabinete, Assessor de Planejamento; altera o cargo de Diretor de Transporte Escolar para Coordenador de Transporte Escolar, cria o Departamento e Compras, e dá outras providências.

Art. 1º A remuneração do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO (A), com provimento em comissão, previsto no Anexo II, Grupo Operacional V da Lei Municipal nº 549/2017, no Art. 18 da Lei Municipal nº 550/2017 e Art. 2°, inciso III da Lei 686/2022, fica fixada no valor de R$ 4.640,92 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 2° A remuneração do cargo de CHEFE DE GABINETE com provimento em comissão, previsto no Anexo II, Grupo Operacional V da Lei Municipal nº 549/2017, no Art. 16 da Lei Municipal nº 550/2017, fica fixada no valor de R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3° A remuneração do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com provimento em comissão, previsto no Anexo II, Grupo Operacional V da Lei Municipal nº 549/2017, no Art. 18 da Lei Municipal nº 550/2017, fica fixada no valor de R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 4° Fica alterada a remuneração do cargo de NUTRICIONISTA, prevista no anexo I, Grupo Operacional I da Lei Municipal nº 549/2017, pertencente a Classe IX do anexo III da citada Lei, sendo fixada a remuneração inicial no importe de R$4.867,78 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º Fica transformado o cargo de Diretor de Transporte Escolar, constante do quadro dos cargos comissionados da Administração Municipal de Altamira do Paraná, Anexo II, Grupo operacional V, para o cargo de Coordenador de Trânsito, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 6º O Coordenador de Transporte Escolar, exercerá as seguintes funções:

I – Garantir que os veículos estejam em condições adequadas de segurança e conforto;
II – Avaliar e orientar os motoristas;
III – Supervisionar a fiscalização das condições físicas dos veículos do transporte escolar, próprios ou terceirizados, dentro das normas técnicas e legais exigidas para este tipo específico de transporte;
IV – Acompanhar a vistoria dos veículos;
V – Coordenar e orientar o quadro funcional de motoristas, promovendo escalas, substituições, se necessárias, e atribuindo-lhes funções e trajetos a serem cumpridos a serviço exclusivo da Secretaria Municipal de Educação dentro de suas atribuições da prestação do serviço;
VI – Fiscalizar se estão à disposição de órgãos de controle, planilhas físico-financeiras de consumo de combustível, peças e reparos executados mensalmente nos veículos lotados na Secretaria de Educação;
VII – Determinar o preenchimento dos diários de bordo e fiscalizar se estão sendo preenchidos de acordo com as regularizações da Secretaria Municipal de Administração;
VIII – Supervisionar o preenchimento das planilhas de percurso para veículos que prestam serviços terceirizados a Secretaria de Educação no transporte escolar;
IX – Orientar na realização de levantamentos dos acidentes de trânsito com os veículos sob sua guarda, verificando as causas das ocorrências;
X – Providenciar peças, acessórios e equipamentos necessários à manutenção dos veículos próprios em circulação, encaminhando as solicitações ao Setor responsável;
XI – Dispor de veículos sempre que solicitados, e possível, para atendimento de atividades desenvolvidas na rede escolar que envolva a necessidade de veículo escolar, seguindo critérios legais e específicos para estes procedimentos;
XII – Orientar sobre o cumprimento das normas referentes à segurança de trabalho e prevenção de acidentes;
XIII – Verificar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro;
XIV – Apurar o nível de satisfação dos usuários;
XV – Solicitar alterações de rota, se necessário;
XVI – Garantir a segurança dos alunos e continuidade do serviço;
XVII – Apresentar relatórios sobre ocorrências irregulares
XVIII– Zelar pelo patrimônio do veículo;
XIX– Averiguar as condições de infraestrutura das vias ou dos pontos de parada, devendo comunicar as autoridades responsáveis sobre possíveis irregularidades;
XX – Coordenar o planejamento de rotas escolares, atendendo a clientela escolar prevista, assim como solicitações aos órgãos competentes da abertura de licitações de rotas ou aditivos contratuais, respeitando as dotações orçamentárias previstas para este fim;

§1° Fica alterada a tabela do anexo II, da Lei Municipal nº 549/2017, alterando-se o cargo de Diretor de Transporte Escolar, Classe CC- III, para Coordenador de Transporte Escolar, passando a integrar a Classe CC – II, Grupo Operacional V.

Art. 7° Fica criado no âmbito do quadro de comissionados da Administração Municipal de Altamira do Paraná, uma vaga para cargo de Diretor, na Tabela do grupo operacional V, CC – III, da Lei Municipal nº 549/2017, que passa a ter a denominação expressa de Diretor de Compras, em substituição um cargo de Chefe de Divisão, o qual extingue-se.

§ 1º Cria-se no âmbito da Administração Municipal o Departamento de Compras, o qual fica subordinado à Secretaria de Administração, sendo que o cargo de Diretor de Compras, passa a integrar o respectivo Departamento, excluindo-se a alínea "a" do inciso I do artigo 25 da Lei 550/2017, inserindo-se o inciso VII, no citado artigo, passando a constar da seguinte forma:

"Art. 25 A Secretaria de Administração é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário de Administração e estes se compõem de Divisões e Equipes, subordinados a forma abaixo:
I - Departamento de Administração
1 - Setor de copa e cozinha;
~~Divisão de compras;~~
(...)
VII– Departamento de Compras.

§ 2º São atribuições do cargo de Diretor de Compras, as descritas na alínea abaixo:

I - Adquirir bens e serviços para atender às necessidades das secretarias;
II – Verificar a demanda das áreas, com a entrega de produtos solicitados;
III – Cumprir a Lei de Licitações e outras normas aplicáveis;
IV – Avaliar a qualidade e o cumprimento dos contratos;
V – Acompanhar o consumo de materiais, identificar oportunidades de redução de custos;
VI – Atender as demandas de todas as secretarias municipais, garantindo que tenham os insumos necessários;
VII - Receber e organizar pedidos de compras de diferentes áreas da empresa;
VIII – Manter os estoques da empresa abastecidos;
IX – Administrar os prazos de entregas dos fornecedores;
X – Analisar a qualidade dos produtos e serviços adquiridos;
XI - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Departamento de Compras.

Art. 8° O valor da remuneração dos cargos acima referidos, poderá ser reajustada quando houver revisão geral das remunerações dos servidores públicos do município, conforme dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, mediante Lei Municipal e com base no mesmo índice concedido aos servidores públicos deste município.

Art. 9° O ANEXO II– VAGAS DO QUADRO DOS COMISSIONADOS – Grupo Operacional V, e o ANEXO III - TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS – QUADRO EFETIVO da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passarão a vigorar de acordo com o ANEXO I da presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e cinco. (07/05/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
ANEXO II Lei VAGAS DO QUADRO DOS COMISSIONADOS

Grupo operacional V

Vagas	Cargo/Função	Tabela Salarial
01	Secretário de Administração	Lei 552/2017

01	Secretário de Finanças	Lei 552/2017
01	Secretário de Educação e Cultura	Lei 552/2017
01	Secretário de Saúde	Lei 552/2017
01	Secretário de Agric. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Lei 552/2017
01	Secretário de Assistência Social	Lei 552/2017
01	Secretário de Recursos Humanos	Lei 552/2017
01	Secretário da Mulher	Lei 552/2017
01	Secretário de Esportes e Lazer	Lei 552/2017
01	Secretário de Transporte, Viação e Urbanismo	Lei 552/2017
01	Procurador Geral do Município	Lei Específica
01	Coordenador Geral	Lei 553/2017
01	Coordenador Jurídico Geral	Lei Específica
01	Chefe de Gabinete	Lei Específica
01	Assessor de Planejamento	Lei Específica
01	Assessor Jurídico do Prefeito	Lei Específica
01	Assessor de Comunicação Social	CC - II
01	Coordenador de Transporte Escolar	CC – III
01	Diretor de Administração Hospitalar	CC - III
01	Diretor de Ação Social	CC - III
01	Diretor de Administração	CC - III
01	Diretor de Habitação	CC - III
01	Diretor de Esportes	CC - III
01	Diretor de Obras e Urbanismo	CC - III
01	Diretor de Projetos e Convênios	CC - III
01	Diretor de Viação e Estradas	CC - III
01	Diretor de Desenvolvimento Econômico	CC - III
01	Diretor de Transporte Escolar	CC - III
01	Diretor de Turismo	CC - III
01	Diretor de Geração de Emprego e Renda	CC - III
01	Diretor de Trânsito	CC - III
01	Diretor de Assistência ao Idoso	CC - III
01	Diretor de Assistência a Mulher	CC - III
01	Diretor de Agricultura	CC - III
01	Diretor de Sanidade Animal	CC - III
01	Diretor de Fomento ao Setor Produtivo	CC - III
01	Diretor de Tecnologia da Informação	CC - III
01	Diretor de Compras	CC - III
26	Chefe de Divisão	CC - IV
10	Chefes de Setor	CC - V
20	Chefes de Equipe	CC - VI

ANEXO III
TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS – QUADRO EFETIVO
(Lei Municipal Nº. 549/2017)

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
classe															
I	1.591,32	1.639,05	1.688,23	1.738,87	1.791,04	1.844,77	1.900,11	1.957,12	2.015,83	2.076,31	2.138,59	2.202,75	2.268,83	2.336,90	2.407,01
II	1.638,02	1.687,16	1.737,78	1.789,91	1.843,61	1.898,92	1.955,88	2.014,56	2.075,00	2.137,25	2.201,36	2.267,40	2.335,43	2.405,49	2.477,65
III	1.687,16	1.737,78	1.789,91	1.843,61	1.898,91	1.955,88	2.014,56	2.074,99	2.137,24	2.201,36	2.267,40	2.335,42	2.405,49	2.477,65	2.551,98
IV	1.771,52	1.824,66	1.879,40	1.935,78	1.993,86	2.053,67	2.115,28	2.178,74	2.244,10	2.311,43	2.380,77	2.452,19	2.525,76	2.601,52	2.679,57
V	1.860,08	1.915,89	1.973,37	2.032,57	2.093,55	2.156,35	2.221,05	2.287,67	2.356,31	2.427,00	2.499,81	2.574,80	2.652,03	2.731,58	2.813,52
VI	1.958,32	2.017,07	2.077,58	2.139,91	2.204,11	2.270,23	2.338,34	2.408,49	2.480,74	2.555,17	2.631,82	2.710,78	2.792,09	2.875,86	2.962,13
VII	2.126,94	2.190,74	2.256,47	2.324,15	2.393,89	2.465,70	2.539,67	2.615,86	2.694,34	2.775,16	2.858,42	2.944,17	3.032,50	3.123,47	3.217,17
VIII	2.920,47	3.008,09	3.098,33	3.191,28	3.287,02	3.385,63	3.487,19	3.591,81	3.699,56	3.810,56	3.924,87	4.042,62	4.163,90	4.288,82	4.417,47
IX	4.867,78	5.013,82	5.164,22	5.319,16	5.478,73	5.643,09	5.812,38	5.986,75	6.166,35	6.351,35	6.541,90	6.738,15	6.940,29	7.148,49	7.362,94
X	4.138,65	4.262,82	4.390,70	4.522,42	4.658,10	4.797,85	4.941,78	5.090,03	5.242,73	5.400,01	5.562,02	5.728,88	5.900,74	6.077,77	6.260,10
XI	4.867,78	5.013,82	5.164,22	5.319,16	5.478,73	5.643,09	5.812,38	5.986,75	6.166,35	6.351,35	6.541,90	6.738,15	6.940,29	7.148,49	7.362,94
XII	5.318,39	5.477,95	5.642,29	5.811,56	5.985,91	6.165,48	6.350,44	6.540,96	6.737,18	6.939,31	7.147,48	7.361,91	7.582,76	7.810,24	8.044,55
XIII	6.084,24	6.266,76	6.454,76	6.648,40	6.847,86	7.053,30	7.264,90	7.482,84	7.707,32	7.938,53	8.176,70	8.422,00	8.674,66	8.934,89	9.202,94

XIV	6.807,54	7.011,77	7.222,12	7.438,79	7.661,95	7.891,81	8.128,56	8.372,43	8.623,60	8.882,30	9.148,78	9.423,23	9.705,93	9.997,09	10.297,01
XV	7.828,67	8.063,53	8.305,44	8.554,60	8.811,22	9.075,57	9.347,84	9.628,28	9.917,12	10.214,64	10.521,07	10.836,71	11.161,81	11.496,66	11.841,57
XVI	9.002,98	9.273,06	9.551,13	9.837,79	10.132,92	10.436,92	10.750,02	11.072,52	11.404,70	11.746,84	12.099,25	12.462,22	12.836,09	13.221,17	13.617,80
XVII	10.353,40	10.664,00	10.983,92	11.313,44	11.652,84	12.002,43	12.362,50	12.733,38	13.115,38	13.508,83	13.914,11	14.331,53	14.761,47	15.204,31	15.660,45
XVIII	11.906,43	12.263,62	12.631,53	13.010,48	13.400,80	13.802,82	14.216,90	14.643,41	15.082,71	15.535,20	16.001,25	16.481,29	16.975,72	17.484,98	18.009,54
XIX	12.253,58	12.621,18	12.999,81	13.389,81	13.791,51	14.205,26	14.631,41	15.070,36	15.522,47	15.988,14	16.467,79	16.961,82	17.470,67	17.994,79	18.534,64
XX	14.416,80	14.849,31	15.294,78	15.753,63	16.226,24	16.713,03	17.214,41	17.730,85	18.262,77	18.810,65	19.374,96	19.956,23	20.554,91	21.171,56	21.806,71
XXI	5.840,96	6.016,18	6.196,67	6.382,57	6.574,05	6.771,27	6.974,41	7.183,64	7.399,15	7.621,12	7.849,75	8.085,25	8.327,81	8.577,64	8.834,97

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e cinco. (07/05/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:EF8B3247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (ABR_2025)

Município de Candói- 2025												
Relação da despesa liquida liquidada												
Período: 01/04/2025 até 30/04/2025												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
01/04/2025	-	2083/2025	1315/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	91672-2	VALMOR TELES	40,00
01/04/2025	-	2084/2025	1519/2025	O	3180	00000	09.004	08.243.0006.6048	3.3.90.14.14.04	97453-6	AURORA DA SILVA GOMES	80,00
01/04/2025	-	2085/2025	1521/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	50-7	FABIANA CARMEN DE CARLI	40,00
01/04/2025	-	2086/2025	1523/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	102753-1	THAIS FLAVIA DE BONA DALLA CORT	66,00
01/04/2025	-	2087/2025	1528/2025	O	3180	00000	09.004	08.243.0006.6048	3.3.90.14.14.04	119340-6	KARINA MARIA ORZECHOWSKI	80,00
01/04/2025	-	2088/2025	1529/2025	O	3180	00000	09.004	08.243.0006.6048	3.3.90.14.14.04	96684-3	JOSIMARI TUROK DA SILVA STANGHERLIN	80,00
01/04/2025	-	2089/2025	1530/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
01/04/2025	-	2090/2025	4653/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	106,00
01/04/2025	-	2091/2025	5328/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	40,00
01/04/2025	-	2092/2025	5328/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
01/04/2025	-	2093/2025	4655/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
01/04/2025	-	2094/2025	39/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
01/04/2025	-	2095/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	67,00
01/04/2025	-	2096/2025	1522/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	130676-6	SANDRA ROSA	40,00
01/04/2025	-	2097/2025	1520/2025	O	3180	00000	09.004	08.243.0006.6048	3.3.90.14.14.04	102106-1	MARI TEREZINHA ZVIEGICOSKI	80,00
03/04/2025	-	2109/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	106,00
03/04/2025	-	2110/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
03/04/2025	-	2111/2025	5328/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
03/04/2025	-	2112/2025	4647/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	67,00
03/04/2025	-	2113/2025	4650/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	67,00
03/04/2025	-	2114/2025	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	40,00
03/04/2025	-	2115/2025	4647/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	67,00
03/04/2025	-	2116/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
07/04/2025	-	2156/2025	27/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
07/04/2025	-	2157/2025	5328/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00

07/04/2025	-	2158/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
07/04/2025	-	2159/2025	5324/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
07/04/2025	-	2160/2025	1582/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	91672-2	VALMOR TELES	40,00
08/04/2025	-	2186/2025	27/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
08/04/2025	-	2187/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
08/04/2025	-	2188/2025	39/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
08/04/2025	-	2189/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	106,00
08/04/2025	-	2193/2025	1633/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	595,50
08/04/2025	-	2194/2025	1632/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	1.093,50
08/04/2025	-	2195/2025	1634/2025	O	230	00000	02.003	03.092.0002.2005	3.3.90.14.14.02	110960-0	DARIO MIRANDA ALMEIDA	595,50
09/04/2025	-	2216/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
09/04/2025	-	2217/2025	6468/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
09/04/2025	-	2232/2025	1626/2025	O	3180	00000	09.004	08.243.0006.6048	3.3.90.14.14.04	102106-1	MARI TEREZINHA ZVIEGICOSKI	80,00
10/04/2025	-	2242/2025	4647/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	67,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
11/04/2025	-	2289/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	40,00
11/04/2025	-	2290/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	106,00
11/04/2025	-	2291/2025	125/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4907-7	MELISSA DE SOUZA	106,00
11/04/2025	-	2293/2025	4653/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	106,00
11/04/2025	-	2294/2025	123/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	100828-5	EDILSON DE LARA	106,00
11/04/2025	-	2295/2025	5325/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	67,00
11/04/2025	-	2296/2025	1640/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97361-1	LUCIELI KICH BIAZEBETTI	636,00
11/04/2025	-	2297/2025	1647/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	636,00
11/04/2025	-	2298/2025	1638/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	40,00
11/04/2025	-	2299/2025	1639/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91689-7	JULIANA FERREIRA	636,00
11/04/2025	-	2300/2025	1657/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	40,00
11/04/2025	-	2301/2025	1655/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	115078-2	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	636,00
11/04/2025	-	2302/2025	1654/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	53,00
11/04/2025	-	2303/2025	1656/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102637-2	TANIA SENHORIN AMARAL	40,00
11/04/2025	-	2304/2025	1642/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5206-0	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	636,00
11/04/2025	-	2305/2025	1658/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102350-1	MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	40,00
14/04/2025	-	2342/2025	1644/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	5514-0	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	397,50
15/04/2025	-	2388/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
15/04/2025	-	2389/2025	4654/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	106,00
15/04/2025	-	2390/2025	5324/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
15/04/2025	-	2391/2025	125/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4907-7	MELISSA DE SOUZA	106,00
15/04/2025	-	2392/2025	113/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108298-1	LAURINDO GASPAR STEFANES	106,00
15/04/2025	-	2393/2025	5324/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
15/04/2025	-	2394/2025	5328/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	40,00
15/04/2025	-	2395/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
15/04/2025	-	2396/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
15/04/2025	-	2397/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	106,00
15/04/2025	-	2398/2025	6469/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
15/04/2025	-	2399/2025	4650/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	67,00
15/04/2025	-	2424/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
15/04/2025	-	2425/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
15/04/2025	-	2426/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
15/04/2025	-	2427/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
15/04/2025	-	2434/2025	1645/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	595,50
16/04/2025	-	2443/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	40,00
16/04/2025	-	2444/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	40,00
22/04/2025	-	2472/2025	1769/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	595,50

22/04/2025	-	2474/2025	1767/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	662,50
22/04/2025	-	2475/2025	1766/2025	O	330	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.01	805-2	LUCENA DALVA VILHAS VOAS	662,50
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
22/04/2025	-	2483/2025	1770/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	103218-6	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	4.641,00
22/04/2025	-	2484/2025	1773/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.02	119226-4	ARNALDO BUENO AGUIRRE	992,50
22/04/2025	-	2485/2025	1772/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	1.093,50
22/04/2025	-	2489/2025	1765/2025	O	330	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.01	109903-5	ZENILDA DE FATIMA PEREIRA	662,50
22/04/2025	-	2494/2025	1781/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108295-7	JOCIEL DE JESUS FRANCA	4.641,00
22/04/2025	-	2495/2025	1777/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.03	95864-6	PATRIQUE SCHREINER	4.641,00
23/04/2025	-	2525/2025	4655/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	67,00
23/04/2025	-	2526/2025	37/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	106,00
23/04/2025	-	2527/2025	37/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	106,00
23/04/2025	-	2528/2025	4656/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	106,00
23/04/2025	-	2529/2025	40/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	67,00
23/04/2025	-	2530/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	106,00
23/04/2025	-	2531/2025	6469/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	67,00
23/04/2025	-	2533/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
											TOTAL:	**30.635,50**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A622B657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 1.º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2024 A ABRIL/2025 Página: 1 / 2															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**														
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.654,62	84.851,25	82.300,23	85.926,17	81.882,88	82.037,84	86.258,73	111.259,61	96.804,23	87.489,69	86.033,57	83.210,09	1.052.708,91	0,00	
Pessoal Ativo	84.654,62	84.851,25	82.300,23	85.926,17	81.882,88	82.037,84	86.258,73	111.259,61	96.804,23	87.489,69	86.033,57	83.210,09	1.052.708,91	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.867,45	71.064,08	69.031,41	72.657,35	68.614,06	68.718,86	72.253,77	93.142,77	83.099,32	73.307,16	72.154,59	69.450,53	884.361,35	0,00	
Obrigações Patronais	13.787,17	13.787,17	13.268,82	13.268,82	13.268,82	13.318,98	14.004,96	18.116,84	13.704,91	14.182,53	13.878,98	13.759,56	168.347,56	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.654,62	84.851,25	82.300,23	85.926,17	81.882,88	82.037,84	86.258,73	111.259,61	96.804,23	87.489,69	86.033,57	83.210,09	1.052.708,91	0,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.914.428,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	500.424,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	46.764.004,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.052.708,91	2,25%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.805.840,30	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.665.548,28	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.525.256,27	5,40%
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 06/05/2025 18:30		

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:B78C5236

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR – 1.º QUADRIMESTRE DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL DE 2025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)						Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.							
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:E85DDA93

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 879/2025 SÚMULA: ALTERA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E AUXILIAR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REFERENTE A MARÇO DE 2025.

LEI Nº 879/2025

Súmula: Altera a carga horária dos cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Tributos, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Contabilidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 57-A da Lei Municipal nº 832/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57-A– *Os Cargos de Assistente Administrativo e Fiscal de Tributos passarão a ter jornada de trabalho aumentada de 30 h/s para 40 h/s, mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo de servidor, sem prejuízo do vencimento, mediante Termo de Ciência e Concordância.*

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 832/2023, que trata da Tabela de Cargos, Titulações e Atribuições dos cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Tributos, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Contabilidade, para fins de modificação da jornada de trabalho desses profissionais, a qual passa de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº 832/2023, exclusivamente no que se refere à Tabela de Vencimentos e às Progressões Funcionais, tanto horizontais quanto verticais, aplicáveis aos cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Tributos, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Contabilidade.

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos IV, V e VII da Lei nº 832/2023, no que tange à Tabela de Cargos, para adequação à nova jornada de trabalho estabelecida.
Art. 5º - O servidor deverá manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quanto à sua concordância em relação à alteração da carga horária, mediante assinatura do Termo de Ciência e Concordância de Alteração da Jornada de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV, não sendo admitido pedido de modificação após o decurso desse prazo.
Art. 6º - No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária.**Art. 7º** - O servidor que anuir com a alteração da carga horária terá seu vencimento ajustado proporcionalmente ao aumento da jornada, sendo vedada, posteriormente, a reversão à carga horária anterior.
Art. 8º - Após o término do prazo, o Poder Executivo publicará um Ato constando a relação dos servidores que optaram pela modificação da jornada de trabalho.
Art. 9º -As alterações previstas nesta Lei produzirão efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação do Ato.
Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO I

Altera o Anexo I da Lei nº 832/2023
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL II – ENSINO MÉDIO

1. Assistente Administrativo
2. Fiscal de Tributos
3. Auxiliar Administrativo (em extinção)
4. Auxiliar de Contabilidade (em extinção)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Número de Vagas: 18 (dezoito)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30/40 Horas/ Semanais
CBO: 4110-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
- executar serviços administrativos diversos; utilizar equipamentos de informática; controlar documentos; efetuar relatórios em geral;
- executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística entre outras;
- executar serviços auxiliares de apoio administrativo;
- atender fornecedores e o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre os serviços;

- executar trabalhos envolvendo análise e classificação de documentos;
- elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
- compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
- executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
- proceder à elaboração e a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;

- redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo as normas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
- acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;
- executar atribuições de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade;
- executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
- atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;
- receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;
- manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;
- atender ao telefone prestando informações e anotando recados;
- executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;
- fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;
- formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Número de Vagas: 02 (dois)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30/40 Horas/ Semanais
CBO: 2544-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
- conhecer e fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
- analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
- elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
- auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;
- participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
- lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;
- efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
- analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por Autoridade Competente;
- gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
- atender e orientar contribuintes;
- supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

- constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;

- controlar a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
- atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- executar trabalhos envolvendo análise, classificação de tributos municipais;
- elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria), elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
- compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
- manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
- acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
- planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;
- prestar atendimento ao cliente interno e externo;
- executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
- observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico; exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;

- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30/40 Horas/ Semanais
CBO: 4110-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- executar serviços administrativos diversos; utilizar equipamentos de informática; controlar documentos; efetuar relatórios em geral;
- executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística entre outras;
- executar serviços auxiliares de apoio administrativo;
- atender fornecedores e o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre os serviços;
- executar trabalhos envolvendo análise e classificação de documentos;
- elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
- compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
- executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
- proceder à elaboração e a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo as normas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
- controlar e fiscalizar contratos administrativos quando for designado, verificar prazos estabelecidos;
- acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;

- prestar atendimento ao cliente interno e externo;
- executar atribuições de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade;
- executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
- atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;
- receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;
- manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;
- atender ao telefone prestando informações e anotando recados;

- executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;
- fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;
- formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30/40 Horas/ Semanais
CBO: 4131-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública;
- organizar documentos e efetuam sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis;
- relacionar documentos; arquivar documentos;
- enviar informações; digitar dados; reunir dados e documentos para atender fiscalizações e auditorias;
- registrar atos e fatos contábeis; classificar documentos segundo o plano de contas; registrar dados em planilhas ou fichas de lançamentos contábeis; conciliar contas;
- levantar informações relacionadas a custos; contabilizar valores referentes à folha de pagamento;
- calcular impostos: apurar valores do ISSQN; do IPTU; calcular PIS-PASEP; Cofins; Imposto de Renda; Contribuição Social e outros;
- fazer lançamentos de empenhos, liquidação e pagamentos;
- identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade;
- operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- preparar documentações: preencher guias de recolhimento; preencher declaração de contribuintes; preencher Contratos; formulários e requerimentos;
- solicitar verificações de Certidões de empresas;
- elaborar demonstrações financeiras;
- verificar consistência de contas; elaborar conferência de bancos;
- levantar dados para conciliações bancárias;
- auxiliar na elaboração de balanços;
- atender as demandas e seguir as orientações contábeis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL III – ENSINO TÉCNICO

1. Técnico em Contabilidade (em extinção)

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio específico na área.
Carga Horária: 30/40 Horas/ Semanais
CBO: 3511-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
- realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública;
- identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade;
- auxiliar na execução das atribuições contábeis de lançamento, controle e elaboração de balanços;

- auxiliar na elaboração do Orçamento Anual; do Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias entre outras;
- elaborar planilhas financeiras de fluxo de caixa e lançamentos tributários e de empenho de despesas;
- analisar os processos licitatórios;
- organizar documentos e efetuar a classificação contábil;
- gerar lançamentos contábeis; auxiliar na apuração dos impostos;
- conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;
- emitir parecer sobre operações de crédito;
- organizar planos de amortização da dívida pública municipal;
- organizar a proposta orçamentária;
- supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município;
- examinar processos de prestação de contas de transferências voluntárias ou financiamentos;
- elaborar as prestações de contas bimestral ao TCE e STN e outras de obrigação do Município;
- elaborar projetos sobre aberturas de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- assistir todas as rotinas relativas à contabilidade tais como: Empenhos, conciliação bancária, lançamento e análise de contas (pagar e receber), classificação fiscal, emissão de cheques, elaboração de orçamentos e controle interno;
- enviar via sistema de informática, os relatórios para o Tribunal de Contas do Estado e da União;
- promover o lançamento das receitas tributárias e repasses intergovernamentais;
- acompanhar a execução financeira de Contratos e Convênios;

- promover o acompanhamento da execução orçamentária;
- promover a elaboração e controle de contas a pagar e respectivos processos de pagamento;
- conferir, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores;
- preparar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
- efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios;
- efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros;
- acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual;
- executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar o controle patrimonial;
- corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas informatizados, a fim de cumprir as exigências legais;
- organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações disponíveis;
- atender as demandas e seguir as orientações contábeis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

Altera o ANEXO III -LEI 832/2023
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS E VERTICAIS

GRUPO OCUPACIONAL II: ENSINO MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- 40h
REFERÊNCIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	3.103,68	3.258,86	3.421,80	3.592,89	3.772,54	3.961,17	4.159,22	4.367,19	4.585,55	4.814,82	5.055,56	5.308,34	5.573,76	5.852,45	6.145,07	6.452,32
N2	3.414,05	3.584,75	3.763,99	3.952,18	4.149,79	4.357,28	4.575,15	4.803,90	5.044,10	5.296,30	5.561,12	5.839,18	6.131,13	6.437,69	6.759,58	7.097,56
N3	3.755,45	3.943,22	4.140,38	4.347,40	4.564,77	4.793,01	5.032,66	5.284,30	5.548,51	5.825,94	6.117,23	6.423,09	6.744,25	7.081,46	7.435,53	7.807,31
N4	4.130,99	4.337,54	4.554,42	4.782,14	5.021,25	5.272,31	5.535,93	5.812,72	6.103,36	6.408,53	6.728,96	7.065,40	7.418,67	7.789,61	8.179,09	8.588,04

FISCAL DE TRIBUTOS- 40h
REFERÊNCIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	3.103,68	3.258,86	3.421,80	3.592,89	3.772,54	3.961,17	4.159,22	4.367,19	4.585,55	4.814,82	5.055,56	5.308,34	5.573,76	5.852,45	6.145,07	6.452,32
N2	3.414,05	3.584,75	3.763,99	3.952,18	4.149,79	4.357,28	4.575,15	4.803,90	5.044,10	5.296,30	5.561,12	5.839,18	6.131,13	6.437,69	6.759,58	7.097,56
N3	3.755,45	3.943,22	4.140,38	4.347,40	4.564,77	4.793,01	5.032,66	5.284,30	5.548,51	5.825,94	6.117,23	6.423,09	6.744,25	7.081,46	7.435,53	7.807,31
N4	4.130,99	4.337,54	4.554,42	4.782,14	5.021,25	5.272,31	5.535,93	5.812,72	6.103,36	6.408,53	6.728,96	7.065,40	7.418,67	7.789,61	8.179,09	8.588,04

CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL II: ENSINO MÉDIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40h
REFERÊNCIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	3.103,68	3.258,86	3.421,80	3.592,89	3.772,54	3.961,17	4.159,22	4.367,19	4.585,55	4.814,82	5.055,56	5.308,34	5.573,76	5.852,45	6.145,07	6.452,32
N2	3.414,05	3.584,75	3.763,99	3.952,18	4.149,79	4.357,28	4.575,15	4.803,90	5.044,10	5.296,30	5.561,12	5.839,18	6.131,13	6.437,69	6.759,58	7.097,56
N3	3.755,45	3.943,22	4.140,38	4.347,40	4.564,77	4.793,01	5.032,66	5.284,30	5.548,51	5.825,94	6.117,23	6.423,09	6.744,25	7.081,46	7.435,53	7.807,31
N4	4.130,99	4.337,54	4.554,42	4.782,14	5.021,25	5.272,31	5.535,93	5.812,72	6.103,36	6.408,53	6.728,96	7.065,40	7.418,67	7.789,61	8.179,09	8.588,04

AUXILIAR DE CONTABILIDADE-40h
REFERÊNCIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	5.586,88	5.866,22	6.159,54	6.467,51	6.790,89	7.130,43	7.486,95	7.861,30	8.254,37	8.667,09	9.100,44	9.555,46	10.033,23	10.534,90	11.061,64	11.614,72
N2	6.145,57	6.452,85	6.775,49	7.114,26	7.469,98	7.843,48	8.235,65	8.647,43	9.079,80	9.533,79	10.010,48	10.511,01	11.036,56	11.588,39	12.167,81	12.776,20
N3	6.760,13	7.098,13	7.453,04	7.825,69	8.216,97	8.627,82	9.059,21	9.512,18	9.987,78	10.487,17	11.011,53	11.562,11	12.140,21	12.747,22	13.384,59	14.053,82
N4	7.436,14	7.807,94	8.198,34	8.608,26	9.038,67	9.490,61	9.965,14	10.463,39	10.986,56	11.535,89	12.112,69	12.718,32	13.354,24	14.021,95	14.723,04	15.459,20

GRUPO OCUPACIONAL III: ENSINO TÉCNICO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE-40h
REFERÊNCIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	5.586,88	5.866,22	6.159,54	6.467,51	6.790,89	7.130,43	7.486,95	7.861,30	8.254,37	8.667,09	9.100,44	9.555,46	10.033,23	10.534,90	11.061,64	11.614,72
N2	6.145,57	6.452,85	6.775,49	7.114,26	7.469,98	7.843,48	8.235,65	8.647,43	9.079,80	9.533,79	10.010,48	10.511,01	11.036,56	11.588,39	12.167,81	12.776,20
N3	6.760,13	7.098,13	7.453,04	7.825,69	8.216,97	8.627,82	9.059,21	9.512,18	9.987,78	10.487,17	11.011,53	11.562,11	12.140,21	12.747,22	13.384,59	14.053,82
N4	7.436,14	7.807,94	8.198,34	8.608,26	9.038,67	9.490,61	9.965,14	10.463,39	10.986,56	11.535,89	12.112,69	12.718,32	13.354,24	14.021,95	14.723,04	15.459,20

ANEXO III

Altera o ANEXO IV – Lei 832/2023				**MÊS BASE: 03/2025**	
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES					
GRUPO OCUPACIO NAL	**CARGO**	**N.º DE VAGAS CRIADAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**	**TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS**
II - Ensino Médio	Assistente Administrativo	18	30/40	13	5
	Fiscal de Tributos	2	30/40	2	0
	Total	**20**		**15**	**5**
TOTAL DE CARGOS EXISTENTES		**20**		**15**	**5**

Altera o ANEXO V – LEI 832/2023			**MÊS BASE: 03/2025**
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO			
GRUPO OCUPACIO NAL	**CARGOS EM EXTINÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS EM EXTINÇÃO**

II - Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	30/40	3
	Auxiliar de Contabilidade	30/40	1
	Total		**4**
	Técnico em Contabilidade	30/40	1
	Total		**1**
TOTAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO			**5**

Altera o ANEXO VII – LEI 832/2023
TABELA DE CARGOS EFETIVOS COM ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Cargo	**Nº de vagas ocupadas**	**Carga Horaria Atual**		**Carga Horária Adequada**	
		Semanal	**Vencimento**	**Semanal**	**Vencimento**
Assistente Administrativo	13	30	2.327,76	40	3.103,68
Auxiliar Administrativo	03	30	2.327,76	40	3.103,68
Auxiliar de Contabilidade	01	30	4.190,16	40	5.586,88
Fiscal de Tributos	02	30	2.327,76	40	3.103,68
Técnico em Contabilidade	01	30	4.190,16	40	5.586,88

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Em virtude da aprovação da Lei nº ....., que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro/PR, e com fundamento nos artigos da citada lei, declaro o estar ciente das novas condições e de acordo com as seguintes modificações:

1. Fica alterada a jornada de trabalho, **de ..... horas** semanais **para.....horas** semanais, sendo de segunda à sexta-feira, das ..... às .....

2. A remuneração passa de R$_, que correspondia à classificação....., para R$_, que corresponde à classificação..... para o mês de..... /2025.

Fernandes Pinheiro/PR, ...de..... de 2025.

NOME DO SERVIDOR:
CARGO:

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FC76C29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇAO. RELATÓRIO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
01/2024 A 12/2024													
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") REPUBLICAÇÃO													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL**

													(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b) [2]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	328.807,21	372.084,43	355.703,15	356.511,31	343.290,04	325.293,82	445.261,92	342.041,19	341.924,15	360.008,26	342.605,93	568.914,39	4.482.445,80	6.766,14
Pessoal Ativo	280.063,05	320.190,29	303.635,41	304.119,45	290.898,18	272.901,96	368.497,97	289.649,33	289.532,29	307.859,34	289.764,64	492.150,46	3.809.262,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	260.256,99	277.130,09	272.263,26	257.368,87	259.544,56	256.837,06	337.036,20	257.988,87	257.988,87	276.317,37	258.132,99	433.714,51	3.404.579,64	0,00
Obrigações Patronais	19.806,06	43.060,20	31.372,15	46.750,58	31.353,62	16.064,90	31.461,77	31.660,46	31.543,42	31.541,97	31.631,65	58.435,95	404.682,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.744,16	48.744,16	48.744,16	48.744,16	48.744,16	48.744,16	73.116,25	48.744,16	48.744,16	48.744,16	48.744,16	73.116,23	633.674,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.914,07	18.914,07	18.914,07	18.914,07	18.914,07	18.914,07	28.371,11	18.914,07	18.914,07	18.914,07	18.914,07	28.371,10	245.882,91	0,00
Pensões	29.830,09	29.830,09	29.830,09	29.830,09	29.830,09	29.830,09	44.745,14	29.830,09	29.830,09	29.830,09	29.830,09	44.745,13	387.791,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	3.149,98	3.323,58	3.647,70	3.647,70	3.647,70	3.647,70	3.647,70	3.647,70	3.404,76	4.097,13	3.647,70	39.509,35	6.766,14
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.744,16	48.744,16	- 89.954,51	2.511,27	2.511,27	48.744,16	73.116,25	3.407,51	48.744,16	1.407,51	48.744,16	51.151,67	287.871,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	48.744,16	48.744,16	- 89.954,51	2.511,27	2.511,27	48.744,16	73.116,25	3.407,51	48.744,16	1.407,51	48.744,16	51.151,67	287.871,77	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	280.063,05	323.340,27	445.657,66	354.000,04	340.778,77	276.549,66	372.145,67	338.633,68	293.179,99	358.600,75	293.861,77	517.762,72	4.194.574,03	6.766,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	171.352.022,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	941.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	200.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	2.700.988,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	167.510.034,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.201.340,17	2,51%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	10.050.602,08	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	9.548.071,97	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	9.045.541,87	5,4%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Contadora

CAROLINE BUCHMANN DIAS
Controle Interno Presidente

AMADEUS PENGA
Presidente

LUCIA TKACZUK
Tesoureiro

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:81927F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO. RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
12/2024										
REPUBLICAÇÃO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “a”)										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos Liquidados De Exercícios Anteriores (b)	**a Pagar e Não Pagos Do Exercício (c)**	**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.070,76	0,00	0,00	0,00	14.070,76		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	14.070,76	0,00	0,00	0,00	14.070,76		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	45.691,50	0,00	11.547,65	0,00	0,00		34.143,85	34.143,13	0,00	0,72
Recursos Ordinários / Livres	45.691,50	0,00	11.547,65	0,00	0,00		34.143,85	34.143,13	0,00	0,72
TOTAL (III) = (I + II)	59.762,26	0,00	11.547,65	0,00	14.070,76		34.143,85	34.143,13	0,00	0,72
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Capitalização (Plano Previdenciário) [2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	59.762,26	0,00	11.547,65	0,00	14.070,76		34.143,85	34.143,13	0,00	0,72

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO	***CAROLINE BUCHMANN DIAS***	***AMADEUS PENGA***	***LUCIA TKACZUK***
Contadora	Controle Interno	Presidente Presidente	Tesoureiro

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 10/03/2025 20:40 | Relatório emitido em: 07/05/2025 11:07

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4BFFB4D8